SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3370

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - 11/2025

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 23 de setembro de 2025.	
Processo Administrativo	**024/2025**
N.° Edital	**011/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de preços para eventual aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.**
Valor máximo (12 meses)	**R$155.530.266,58**
Abertura/Lance	**08/10/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**www.gov.br/compras/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:917C6AF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 04/2025

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **04/2025**
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO**,** doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de junho de 2025, onde no mês de setembro a CONTRATADA trabalhará até a data de **30 de setembro de 2025**, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 19 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO
Matricula: 649
Contratado

Testemunhas:

a) _____

b_____

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D38DC820

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de setembro de 2025, as 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de setembro 2025.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:FE02F84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA N° 024.2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, por meio de sua Comissão de Licitação e Contratos, comunica que a Dispensa de Licitação de nº 024/2025, Processo Administrativo Nº 142/2025 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO(A) COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PELO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, com critério de julgamento MENOR PREÇO, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi **DECLARADA DESERTA**, por ausência de fornecedores interessados.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6C9F01CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 132/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 115.912,09(cento e quinze mil e novecentos e doze reais e nove centavos):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26 e 30 no valor total de R$ 62.967,09 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).**SERGIO ADELIR CORREIA**(82372996000120) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 28, 29 e 31 no valor total de R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Itens desertos:16, 25, 27 e 32
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A963DCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
Processo Adm: Nº 130/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado com serviço de bombeamento incluso, para reparos em obras realizadas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 281.850,00(duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais):**FORMIX CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA**(46088443000187) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B9E94FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Esperança do Iguaçu , com sede na Rua das Camélias, nº 58, Bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sra.Eliane Alberton, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 14 de novembro de 2025, às 15:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

– Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
– Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
– Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
– Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2025.

ELIANE ALBERTON
Presidente da APAE de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF9B45B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

A APAE de Boa Esperança do Iguaçu, com sede nesta cidade, na rua das Camélias, nº 58, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Eliane Alberton, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da APAE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 14h horas do dia 14 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da APAE de Boa Esperança do Iguaçu, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da APAE de Boa Esperança do Iguaçu.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

ELIANE ALBERTON
Presidente da APAE de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F8B7E7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, torna público e **CONVIDA** todas as autoridades municipais e a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à prestação de contas do **2º Quadrimestre de 2025**.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **29 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu**.
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de Setembro de 2025.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:24A4FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 762, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 762, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 310.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	- Secretaria de Assistência Social	
11.01	- Secretaria de Assistência Social	
08.243.0051.6001	- Manutenção das Atividade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3339030000.0000	- Material de Consumo	
09964	- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025	50.000,00
3339032000.0000	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
09964	- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025	130.000,00
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
09964	- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025	130.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão do Superávit Financeiro na fonte;

09964	- Transf. Voluntárias Públicas Estaduais - CEDCA 13/2025	310.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B22C9A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1724. 2025- FERIAS ANA PAULA CAPPELLESSO 15 DIAS -

PORTARIA Nº 1724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares à servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	2023/2024
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, já foram usufruídas conforme Portaria n° 1597/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:07FA7890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da Apae, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral da APAE de Boa Esperança do Iguaçu , nos termos dos artigos 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025 às 15:30 horas na sede da APAE.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

NORBERTO DOSSA, brasileiro, casado, secretário, RG sob nº 4297625-3, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 59, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná;

JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 10330092-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Frederico Savaris, nº 91, Bairro Sol Nascente, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) DALVA BIAVATI DOS SANTOS, brasileira, casada, diretora, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.094.067-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pedro de Souza, nº 48, Bairro Sol Nascente, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapas apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da APAE de Boa Esperança do Iguaçu e no Regimento Interno, se houver.

Boa Esperança do Iguaçu, PR, 23 de setembro de 2025.

ELIANE ALBERTON
Presidente da APAE de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0480C20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 172.648,13(cento e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos):**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**(07628070000138) com os lotes: 39 no valor total de R$ 2.794,40 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**(41227145000107) com os lotes: 85 no valor total de R$ 9.509,40 (nove mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos).**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**(05700700000102) com os lotes: 93 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**ADIPRIME UNIFORMES LTDA**(36474426000124) com os lotes: 47, 49, 95 no valor total de R$ 9.920,15 (nove mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos).**LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**(46615867000152) com os lotes: 44 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME**(25371647000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94 no valor total de R$ 145.628,60 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 40, 55 no valor total de R$ 1.445,58 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 23 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 199/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Endereço do Contratado: Avenida Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.794,40 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 200/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
Endereço do Contratado: Avenida Americo Belay, nº 1158, Parque das Grevíleas, 3ª parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.509,40 (nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 201/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ: 05.700.700/0001-02
Endereço do Contratado: Avenida das Industrias, s/n, Km 16, Parque Industrial Primavera, na cidade de Floraí, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 202/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ADIPRIME UNIFORMES LTDA
CNPJ: 36.474.426/0001-24
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Kennedy, nº 443, Pôr do Sol, na cidade de Palotina, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.920,15 (nove mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 203/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 46.615.867/0001-52
Endereço do Contratado: Rua Barbosa, nº 261, Centro, na cidade de Floraí, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 204/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
CNPJ: 25.371.647/0001-50
Endereço do Contratado: Rua Jose Silva, nº 550, Industrial, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 145.628,60 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 205/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço do Contratado: Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.445,58 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Data da Assinatura: 23/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1CC7B5CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta Casa de Leis, para a Audiência Pública

referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, bem como a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR. Chopinzinho, 12 de setembro de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA

LOI CENI

PROF. IVO PATEL

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:F0D10D33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA - DL 9-2025 (1/2025 COMPRASGOV)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 142/2025
Dispensa Eletrônica: nº 9/2025 (1/2025 ComprasGov)

OBJETO: Contratação de **execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR.**

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto a Dispensa Eletrônica acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte da participante, resta à Dispensa Eletrônica **FRACASSADA.**

Chopinzinho- PR, 22 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AB7CCD21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 271-2025 - INEX 33-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 271/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico para realização do Festival Canta Terra 2025.Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 33/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2470) Fonte: 504. Data da assinatura: 22/09/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4B3DCD1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 33-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.908/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico para realização do Festival Canta Terra 2025.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2470 - Locação de Imóveis
Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O município de Chopinzinho é considerado de pequeno porte. Possui poucos espaços para acomodar confortavelmente um grande público. Anualmente são realizadas atividades/eventos que envolvem estudantes e seus familiares ou a comunidade de modo geral. A população chopinzinhense é participativa, prestigia festividades, comemorações, apresentações, valoriza os talentos.
No mês de outubro deste ano será realizada a etapa final do FESTIVAL CANTA TERRA 2025. Um evento cultural que envolve um grande público e objetiva valorizar talentos locais. Pessoas que possuem habilidade de canto, têm a oportunidade de apresentar sua técnica e serem reconhecidos publicamente.
Na etapa final são escolhidos os dez melhores intérpretes na categoria infantil e juvenil e vinte na categoria adulto. Esta etapa envolve um grande público, inclusive de municípios vizinhos que vêm prestigiar o evento. As pessoas apreciam momentos culturais, valorizam e apoiam os talentos locais.
Para a realização do FESTIVAL CANTA TERRA 2025 (dias 16, 17 e 18 e 19 de outubro) há necessidade de um espaço adequado que acomode o público esperado, aproximadamente duas mil pessoas.
A realização do festival Canta Terra 2025 no Centro Comunitário São Francisco de Assis, foi planejado devido ao evento ser realizado por muitos anos neste espaço, é um local tradicional na realização deste evento, inclusive dos festivais Canta Chopim quando os mesmos eram realizados pelo município. O espaço foi reformado no ano de 2024, trazendo mais conforto e segurança aos candidatos e os espectadores.
Visando um atendimento adequado ao público participante do evento e considerando que o local para a realização do Festival Canta Terra 2025 deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto

em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para que o Festival seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.
O festival é de interpretação musical, portanto, a solicitação justifica-se devido ao tratamento acústico existente no local, fator preponderante para uma boa experiência auditiva/sonoro/musical.
A Banda responsável pelo acompanhamento dos calouros durante os ensaios e nos momentos de apresentação terá um espaço adequado e seguro para organização de seus equipamentos.
O local destinado a realização do evento possui estacionamento suficiente e seguro para acomodar a quantidade de veículos que transitará no espaço nos três dias de festividades.
Há necessidade que os espaços acessíveis aos visitantes estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo copa, cozinha, mesas, cadeiras, banheiros.
O FESTIVAL CANTA TERRA é um evento gratuito ao público porque objetiva a socialização e a valorização dos talentos locais. A Administração Municipal e a Comissão Organizadora do evento compreendem que é importante oportunizar momentos culturais à população e que este precisa ser realizado em condições e espaço adequado, garantindo a qualidade do trabalho apresentado e a segurança das pessoas.
Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que comporte o número de pessoas previsto para a realização do FESTIVAL CANTA TERRA 2025, O Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização deste evento.

Chopinzinho-PR, 22 de setembro de 2025.

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 22 de setembro de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A72F1D33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1139-2025 - LICENÇA PRÊMIO FABIANI NICHELLE ROSSATTO

PORTARIA Nº 1.139/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.711/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Fabiani Nichelle Rossatto, matrícula funcional nº 1582-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro 2014 a 17 de fevereiro de 2019, para fruição de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABC31266

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1140-2025 - LICENÇA PRÊMIO ERNESTINA DE JESUS DE LIMA

PORTARIA Nº 1.140/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.873/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Ernestina de Jesus de Lima, matrícula funcional nº 2178-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2023, para fruição de 03 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:37E3B629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 416/2025- DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AO DECRETO ESTADUAL Nº 3.434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 416, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Chopinzinho ao Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o interesse do Município de Chopinzinho-Estado do Paraná, em aderir às medidas de simplificação, integração e

inovação instituídas pelo Decreto Estadual nº 3.434/2023, como forma de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

CONSIDERANDO a oficialização, em 14 de julho de 2025, pelo Governo do Estado do Paraná, do Decreto Estadual nº 10.590/2025, que atualiza o regramento do Baixo Risco no âmbito estadual, regulamentando a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, reduzir a burocracia e fortalecer o ambiente de negócios;

DECRETA:
Art. 1º O Município de Chopinzinho-Estado do Paraná, adere integralmente às disposições do Decreto Estadual n° 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações, em especial o Decreto Estadual nº 10.590/2025 e seus anexos, incorporando seus efeitos no âmbito da Administração Municipal, no que couber.
Art. 2º As secretarias e demais órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão observar, no que for aplicável, os parâmetros e procedimentos estabelecidos pelo referido Decreto Estadual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 351, de 24 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2E03B06A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2025- ALTERA O DECRETO Nº 415, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA O NÚCLEO DE SEGURANÇA AO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 415, de 16 de setembro de 2025, que nomeia o Núcleo de Segurança ao Paciente do Município de Chopinzinho.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos V, IX e X do Artigo 1º, do Decreto n° 415, de 16 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º.....
.....
V- Coordenação Atenção Primária em Saúde:
Titular: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Suplente: Glauciane Alves Afonso Yanagida
.....
IX - Vigilância Epidemiológica:
Titular: Karla Cevero
Suplente: Ana Nodari Fortuna

X- Serviço de Atenção Domiciliar/ Melhor em Casa:
Titular: Daniela Maria Gaio
Suplente: Michel Andreola
.....
Art. 2º Os demais incisos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:5EA3EEA4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 030/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 30 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE - EMPENHO Nº 4391/2025 PA EDUCAÇÃO 691/2025 R$2.000,00

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:20149F75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2126

DECRETO N.º 2126/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1510/2025 de 23/09/2025,
DECRETA
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	429	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07092	350.000,00
			Total		**350.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012500000000 CONVÊNIO - SECID REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DA COMUNIDADE DE CRISTO REI PRIORIDADE 69 PROTOCOLO 24.558.205-6	07092	350.000,00
		Total	**350.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7092	0,00	0,00	350.000,00

Total	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F7F69827

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2127

DECRETO N.º 2127/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1511/2025 de 23/09/2025,
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	430	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07093	400.000,00
			Total		**400.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012600000000 CONVÊNIO - SECID REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DA COMUNIDADE DO ALTO BELA VISTA PRIORIDADE 68 PROTOCOLO 24.558.219-6	07093	400.000,00
		Total	**400.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7093	0,00	0,00	400.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5E246E72

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 184/2024

Pregão Eletrônico Nº 86/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**
Objeto: **Contratação, oriunda de registro de preços, para prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais para treinamentos ou a serviço do Município e munícipes em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR.**
Valor atualizado: **R$ 4.368,88 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**
Nova vigência: **24/09/2025 a 24/09/2026.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 23 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:04C918AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, nº 25 – Centro – Fênix/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eurípedes Molina Tasca Junior, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.167.986/0001-85, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 490, Vila São Marcos, Fênix/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Murilo Dourado Jampeitro, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a reforma das Praças Concórdia e Airton Cândido, firmado entre as partes em 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os prazos contratuais, que passam a vigorar da seguinte forma:
- Prazo de EXECUÇÃO da obra: até **22 de março de 2026**;
- Prazo de VIGÊNCIA contratual: até **21 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025, permanecendo inalteradas todas as disposições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Fênix/PR, 23 de setembro de 2025.

Município de Fênix
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Contratante

Inovacon Engenharia e Pré-Moldados
MURILO DOURADO JAMPEITRO
Contratada

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A0205374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
31/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, SERVIÇOS DE GARÇONS, SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA E LOCAÇÃO DE MESAS MONTADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 163.876,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por Lote

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
AMPLA CONCORRÊNCIA.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E301DA0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 23/09/2025 a 24/09/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:41BB167C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte cinco reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 23/09/2025 a 24/09/2025 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CA552803

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor da Sra. Suelen Marques Arias, Psicologa, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 23/09/2025 a 24/09/2025 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D1EE987B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1165 2025

LEI Nº 1165/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 958.166,67 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.1.301	- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31882	- Convênio 663/2025 – Ônibus SECID	R$	850.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	108.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**958.166,67**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
02.004.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.004.04.122.0002.1.210	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E PA 24 HORAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	108.166,67
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**108.166,67**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SECID – Secretaria das Cidades, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31882	- Convênio 663/2025 – Ônibus SECID	850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A0E1A4C6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1166 2025

LEI Nº 1166/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	580.000,00
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**610.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
02.004.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.004.04.122.0002.1.210	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E PA 24 HORAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**30.000,00**

b) ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais provenientes das Resoluções SESA/PR nº 882/2024 e 1137/2025 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	580.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:62D5A944

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1167 2025

LEI Nº 1167/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 934.424,44 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	229.424,44
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	130.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	155.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FMDCA		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER FUDO. MUN. DA CRIANÇA ADOL.		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	R$	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**934.424,44**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31965	- Deliberação CEDCA 013/2025	350.000,00
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	584.424,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8979EBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025.

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico n°18/2025.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos.
CNPJ N°: 32.282.308/0001-63

OBJETO:
A presente rescisão unilateral se fundamenta na manifestação formal da empresa CONTRATADA, que admitiu, por meio de comunicação oficial à Administração, ter cometido erro humano na formulação dos lances apresentados no Pregão Eletrônico nº 18/2025, resultando na inclusão de valores manifestamente inexequíveis para o fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 20/2025.

Tal circunstância compromete a execução do ajuste nas condições previstas, o que acarreta prejuízo ao interesse público e compromete a continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Em razão dos fatos expostos, a Administração Municipal, no uso de sua prerrogativa legal, declara rescindida unilateralmente a referida Ata de Registro de Preços, ressaltando que, de forma concomitante, instaurou-se o competente Processo Administrativo Sancionador (PAS), com a constituição de comissão específica, nos termos da legislação vigente, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento encontra respaldo legal no artigo 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1179F176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº434 /2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa J. de Brito – Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda., em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 20/2025.

O Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. **155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na cláusula de penalidades da Ata de Registro de Preços nº 20/2025,
CONSIDERANDO que a empresa J. de Brito, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, deixou de assumir a execução do saldo remanescente da Ata nº 20/2025, embora tenha confirmado a entrega da NAD nº 5810/2025, configurando **inexecução parcial da ata**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Sancionador** em face da empresa **J. de Brito – Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.**, em razão de possível infração aos arts. **155, I e VII, da Lei nº 14.133/2021** e à cláusula contratual da Ata de Registro de Preços nº 20/2025.
Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), todos(as) estáveis, para condução do feito:
Presidente: Fabiana Rosseto– Enfermeira
Membro: Francilene Benedita Luz Boselli– Assistente Administrativo
Paula Antunes Bezerra Nacamura- Enfermeira

Art. 3º A Comissão deverá proceder à instrução, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo ao final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 22 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E992CFC2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 273/2025, ao servidor abaixo relacionado:
- FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1258
- Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Período de férias, de: 22/09/2025 à 11/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B2F240D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

- LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA, matrícula nº 1204 – Referentes ao exercício: 10/01/2024 à 09/01/2025.
- Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 20/10/2025 à 03/11/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A555C52D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o funcionário efetivo no cargo de Motorista, Senhor: **LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**, matrícula nº 1285, para desempenhar suas funções na Garagem/Departamento de Obras e Serviços Público do Município. A partir do dia: 24/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:22386CE4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 443/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença à Servidora efetiva, Senhora: **ANGELA MARIA GRUDIN**, matrícula nº 734, no período de: 25/09/2025 à 08/12/2025, conforme Lei 323/94.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2EE5095B

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025 EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Municipio de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Edital nº 02/2025 de 17 de setembro de 2025, que estabele instruções destinadas á realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

Onde se Lê:

3.1. **As inscrições serão exclusivamente via internet;**
3.1.1 As inscrições poderam ser feitas via internet no site da Prefeitura Municipal: https://www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ com inicio dia as 00:00 hs de 22 de Setembro a 26 de Setembro as 00:00hs. O candidato será responsavel pelo envio dos arquivos relacionados a vaga pretendida.

Leia-se:

3.1. **As inscrições serão exclusivamente via internet e a entrega dos documentos será presencial:**
3.1.1 As inscrições poderam ser feitas via internet no site da Prefeitura Municipal: https://www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ com inicio dia as 00:00 hs de 29 de Setembro a 03 de Outubro as 16:50hs. O candidato será responsavel pelo envio dos arquivos relacionados a vaga pretendida.
3.1.1.1 As incrições serão feita online e a entrega dos documentos de identificação e avaliação serão entregues Presencialmente.
3.1.1.2 O evelope indentificado descrito o nome completo e o cargo para o qual se inscreveu contendo as documentações para avaliação do candidato que serão entregues na Sala do empreendedor localizado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, centro, no horario a partir das 08:00hs á 12:00hs e das 13:00hs á 17:00hs.
3.1.2. No caso do envio online de mais de uma ficha de inscrição pelo candidato com a juntada dos documentos exigidos para efeito de avaliação será considerada e avaliada o ultimo registro enviado online.
3.1.3 É de inteira resposanbilidade do Candidato o Acesso ao portal do Municipio via internet para inscrição e entreguar os anexos das documentações solicitadas pessoalmente conforme item 3.1.1.2.
3.1.4 O servidor fara apenas o recebimento do envelope, não será permitido ao servidor conferir a documentação entregue, o evelope deverá ser entregue lacrado, é de total responsabilidade do candidato a conferencia e entrega do envelope.
3.1.5 Documentos sem autenticação em Cartorio não serão analisados pela comissão avaliadora.
3.1.6 No caso de mais de um evelope entregue pelo candidato para avaliação, será considerado o ultimo envelope entregue, identificado atraves do protocolo, contendo data e horario que foi entregue o envelope.

Onde se lê:
ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025 CRONOGRAMA DO PSS Nº 05/2025

Divulgação Oficial do Edital	12/09/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Edital	15/09/2025
Período de Inscrição	22/09/2025 à 26/09/2025
Resultado Parcial das Inscrições	30/09/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto às Inscrições	02/10/2025
Homologação das Inscrições	07/10/2025
Resultado Parcial	09/10/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto Resultado	

Parcial	11/10/2025
Resultado Final	15/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	17/10/2025
Homologação de Resultado Final	23/10/2025
Convocação para Contratação dos Aprovados	À partir do dia 24/10/2025

Leia-se:
ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025 CRONOGRAMA DO PSS Nº 05/2025

Divulgação Oficial do Edital	12/09/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Edital	15/09/2025
Período de Inscrição	29/09/2025 à 03/10/2025
Resultado Parcial das Inscrições	07/10/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto às Inscrições	09/10/2025
Homologação das Inscrições	14/10/2025
Resultado Parcial	17/10/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto Resultado Parcial	21/10/2025
Resultado Final	24/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	28/10/2025
Homologação de Resultado Final	30/10/2025
Convocação para Contratação dos Aprovados	À partir do dia 31/10/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de Setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:62696CC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr.

FORNECEDOR: FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrito no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 61.305,98 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4201BC74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO 48/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

INCLUSÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3. - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;

b) 11.3.3.2 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável.**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 10 de outubro de 2025, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 23 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5828AECA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 141/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ nº.** 09.436.050/0001-90
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 1.234.655,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**
Prazo de vigência	**30/09/2026**
Prazo de execução	**30/09/2026**
Data assinatura	23/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:57081EAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 25/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº.** 19.625.833/0001-76
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**28/09/2026**
Prazo de execução	**28/09/2026**
Data assinatura	23/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3E19A51D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 105 A 108

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 45/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de consertos, recapagens e de vulcanização de pneus, já utilizados por veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota municipal do município de São Jorge D'Oestes/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**45/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
105/2025	AGROBELEZE PNEUS LTDA	06.198.056/0001-89	53.450,00
106/2025	DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	30.170,00
107/2025	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	74.610,00
108/2025	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	117.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 23/09/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E2431CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3013/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, nº 37/2024, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 037/2024
O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 003/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa CMH XXXXX LTDA – CNPJ sob n° 23.XXXX76/0001-X4, e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomenda esta comissão pela Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos".**
Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Gelson Coelho do Rosário**,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.
São Jorge D´Oeste/PR, 13 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8AD69918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. GELSON COELHO DO ROSÁRIO, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória na Rua Concórdia, nº 428, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por sua Presidente Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, de forma justa e acordada, o presente TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a cessão, a título gratuito, do uso do espaço físico correspondente ao andar superior, com área de 846,60m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), da edificação denominada Casa da Cultura, situada neste Município na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, esquina com a Rua Santa Rita, cuja infraestrutura encontra-se detalhada em laudo técnico anexo, com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
A partir da assinatura do presente instrumento, todas as despesas decorrentes de eventuais reformas, adequações, instalações, aquisições de equipamentos, mobiliário e demais itens necessários à funcionalidade do espaço cedido, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, serão integralmente suportados pela CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus ao CEDENTE.
PARÁGRAFO 1º. Fica o Executivo, com a responsabilidade pelo pagamento mensal dos valores devidos a título de energia elétrica, conta de água e internet.

PARÁGRAFO 2º. O Executivo por este Termo, autoriza a área de Engenharia, a acompanhar as ampliações e demais necessidades, da sala cedida, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.
PARÁGRAFO 3º. O CEDENTE, necessitando utilizar o Auditório, para eventos que entender de interesse público, solicitará a liberação do mesmo, à CESSIONÁRIA, através de Ofício, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sendo vedada a recusa da solicitação do Executivo, por parte do Poder Legislativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO TÉRREO:
O pavimento térreo da Casa da Cultura permanecerá sob a posse, guarda e administração do CEDENTE, não integrando o objeto da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado, modificado, e/ou revogado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, formalizado por instrumento próprio, devidamente motivado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARÁGRAFO 1º. O presente termo poderá ser aditado por meio de termos aditivos, sempre que houver necessidade de ajustes ou complementações, desde que pactuados entre as partes e formalmente registrados.
PARÁGRAFO 2º. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo com os termos ora estabelecidos, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

ROSANE DE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo

Demais Presentes:

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9CBD7B89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAAUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

O Município de Saudade do Iguaçu, representado pelo Prefeito Rogério Gallina, em cumprimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei de Reponsabilidade Fiscal Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público e convoca todos os interessados para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026**. A audiência será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores no dia **26 de setembro de 2025**, a partir das **14h00**, com transmissão ao vivo pela internet, através da rede social Facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
(https://www.facebook.com/search/top?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20saudade%20do%20igua

%C3%A7u), com possibilidade de interação e participação da população.
Gabinete do Prefeito, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F4EA3AB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAAUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2025

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 26/09/2025 às 14h45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:22C9D2D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.10/2025

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 26/09/2025, às 15h30, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FC791615

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 163/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 163/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 34.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor Excesso de Arrecadação R$: 24.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 24.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:36D2C80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 76/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de metalurgia, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 07 de outubro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6B29AA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2025
OBJETO: A aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 3) Transmissão mecânica, através de processo carona junto a empresa IVG Brasil Ltda CNPJ nº 36.519.422/0001-15, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00006/2023 Ata de Registro de Preços nº 00008/2023. conforme Inexigibilidade 11/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, com CNPJ Nº36.519.422/0006-20, com sede , Sorocaba - SP a neste ato representado por MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 497.152,49 – VALOR TOTAL R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:947A4D1D

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 080 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando nº 440/2025, de 23 de setembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **26 de setembro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: MOTORISTA – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
16º	2	Fabiana Gomes da Silva

17º	**26**	Tiago Ederson Mendes
18º	**63**	Gilberto Luiz Ferreira

Art. 2º - Os candidatos convocados no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 26 de setembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DEFCD2E0

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 081 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 081, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando nº 440/2025, de 23 de setembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **26 de setembro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
1º	**54**	Pedro Farikoski

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 26 de setembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0FB77D26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº11/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de aplicação de Recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução dos saldos no Exercício 2025, Recursos do Bloco da Proteção Social Básica;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:4E255EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a todo para participar da Audiência Pública de Plano Municipal de Saúde do segundo quadrimestre de 2025, de gestão 2025/2028, a ser realizada no dia 29/09/2025, às 16:00 horas na Câmara de Vereadores de Abatiá, situada na Av. João Carvalho de Mello, nº 342.

Abatiá,23 de setembro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Adriano Duarte Pereira
Código Identificador:CFFEE854

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

OBJETO: Reajuste de preços do lote 09 (Banana Caturra KG)

VALOR TOTAL: R$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:94295BB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 43/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Reajuste de preços registrados do lote 23 (Risperidona 1 mg comprimido revestido).
VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 07/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:530BBA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL - JANE APARECIDA DE MATOS PEREIRA

PORTARIA nº 506/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 213/2025, de 23 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANE APARECIDA DE MATOS PEREIRA**, portadora da RG nº 10.802.055-5 PR, Avanço

Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **ARTE EDUCAÇÃO**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2740295D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 193/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 193/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CADÚNICO,

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 26/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 24 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BB0D9B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2025**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, EXCURSÕES E VIAGENS, PARA A REALIZAÇÃO DO TOUR DO VINHO PARA UM GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 30.830,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 29/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 23 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:BB689A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 24/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 77.625,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:969D5EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 24/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CADEIRAS DE RODAS E COLCHÕES DE AR, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 274.978,50 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BEF89452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMISETA FERA CWB LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMISETA FERA CWB LTDA
processo administrativo nº 240/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 110/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000015144/2025.

Este contrato tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS EDUCANDOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DURANTE AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DO TEMPO AMPLIADO".
R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com previsão de renovação contratual.
O prazo de execução será de 40 (quarenta) dias.
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED1E1714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PROJETO MAKER LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PROJETO MAKER LTDA

Processo administrativo nº 238/2025, Procedimento Licitatório – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000014340/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais do Projeto Maker para a prestação de serviço na formação continuada de gestores, professores e equipes técnicas que atuam na Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração

A formação será realizada em 4 encontros de 4 horas cada um, totalizando 16 horas, por turma de até 30 participantes em horário de trabalho, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 17h. A formação será replicada em 3 edições, garantindo o atendimento completo de até 90 participantes, totalizando uma carga horária de 48h. Os locais serão agendados previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B3E41CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°337/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 337/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 337/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".**

Prazo: A execução será durante o período da Festa do Morango dia 24, 25 e 26 de outubro de dois mil e vinte e cinco e prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:**R$ 53.932,56 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

Data de Assinatura: 17.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C16A93FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 342/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 342/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 342/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA PARA ACOLHIMENTO A PACIENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA, COM OU SEM COMPROMETIMENTO COMPORTAMENTAL, COM TRANSTORNO DE PERSONALIDADE, QUE POSSAM APRESENTAR QUADRO PATOLÓGICO DE ESQUIZOFRENIA DEPENDENTE DE CUIDADOS DE TERCEIROS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PELA CONDIÇÃO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIOFAMILIAR; EM REGIME DE 24 HORAS".**

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:**R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**
Data de Assinatura: 17.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Cordenção de Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 - 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:10CB3364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Partes: **TERMO DE FOMENTO N° 02/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ DE CURITIBA.**
Objeto: **"EXECUÇÃO RELATIVO ao Projeto "ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a partir do repasse para a instituição**, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos, proveniente do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade de 100% CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 12/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.241.0012.2.050 Termo de Colaboração com Assist. ao Idoso
3.3.50.43.00 – 1963 Subvenções Sociais

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:73C285A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2025 PROTOCOLO 0018.00013543/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2025

PROTOCOLO 0018.00013543/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE ROBOS GIGANTES PARA 4° FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 24, 25, 26 DE OUTUBRO DE 2025",** em favor da empresa **ROBO LIVE SHOW LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 36.073.988/0001-66,** com o valor global de **R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9B665B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
PROTOCOLO 0018.000014340/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

PROTOCOLO 0018.000014340/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de serviços técnicos profissionais do Projeto Maker para a prestação de serviço na formação continuada de gestores, professores e equipes técnicas que atuam na Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação.",** a favor da empresa **PROJETO MAKER LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.856.223/0001-90**,** com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:907574BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA

DISPENSA 111/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013543/2025

Objeto a "Prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada e sinalizada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo, para o evento 4ª Festa

Municipal do Morango, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025”

O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO.

24/10 Sexta feira 3 Robôs 18h às 20h;
25/10 Sábado 3 Robôs 16h às 19h;
26/10 Domingo 3 Robôs 14h às 18h;
Prazo de Vigência até 31/12/2025 e Execução: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D0A41214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE ROBOS GIGANTES PARA 4° FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 24, 25, 26 DE OUTUBRO DE 2025

Procedimento Licitatório – DISPENSA 111/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013543/2025
O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)

4.1. As despesas correrão com Recursos Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108 EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DA198F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA DISPENSA 111/2025 – PMAT, PROTOCOLIZADO SOB Nº 0018.0000013543/2025

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROBÔ LIVE SHOW LTDA

DISPENSA 111/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013543/2025

Objeto a “Prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada e sinalizada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo, para o evento 4ª Festa Municipal do Morango, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025”

O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO.

24/10 Sexta feira 3 Robôs 18h às 20h;
25/10 Sábado 3 Robôs 16h às 19h;
26/10 Domingo 3 Robôs 14h às 18h;
Prazo de Vigência até 31/12/2025 e Execução: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3FF7603B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025

Número Do Processo: 0018.000014864/2025.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes do programa de atenção especial da secretaria municipal de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, do percentual de 45,45%, majorando o contrato em R$375,00, incidente sobre o LOTE 33, ITEM 1, RISPERIDONA 1MG, à partir de julho/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Primeira deste 1º Termo Aditivo, o contrato nº 61/2025 tem seu valor atualizado de R$825,00 para R$1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.
De acordo com a informação da Secretaria Municipal da Fazenda – fls. 36 dos autos 14864/2025, o saldo do contrato em 12/09/2025 para o lote 33, item 1, é de R$825,00.

Data da Assinatura: 16/09/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9D707796

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2024

Número Do Processo: 0018.000013249/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato, com início em 25 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02/09/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8D865213

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2025

Número Do Processo: 0018.000015615/2025.
OBJETO: Fornecimento de material de construção para manutenção preventiva e corretiva, para os próprios ou alugados pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Inclui-se a cláusula décima primeira do contrato 159/205, item 10.1, conforme a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
*3.3.90.30.00 – **1016** – Material de Consumo 263*
10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
*3.3.90.30.00 – **1016** – Material de Consumo 325*

Data da Assinatura: 17/09/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:102CC73E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 222/2025

Número Do Processo: 0018.000015252/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos complementares e demais elementos, para composição dos projetos básico, legal e executivo, destinados à construção de edificações no Município de Almirante Tamandaré-PR".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima primeira do contrato 222/2025, item 1, conforme a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO.
O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo FISCAL DO CONTRATO a servidora **Ana Paula de Freitas Gonçalves Machado**, CPF 089.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 12/09/2025.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:51D2EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128/2025

Altera a alínea 'b' do inciso I; alíneas 'a' e 'b' do inciso III, e; alínea 'b', do inciso IV, do art. 1°, do Decreto 082, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam alteradas a alínea 'b' inciso I; alíneas 'a' e 'b' do inciso III, e; alínea 'b', do inciso IV, do art. 1°, do Decreto 082.2025, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1°. (...)
I – (...)
(...)
b) DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO (suplente);
(...)
III – (...)
a) IEDA JAQUELINE MURARO BENI (titular);
b) NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA (suplente);
IV - (...)
(...)
b) SUELI MARINO FAGUNDES ALVES (suplente);
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AA67BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144/2025

"Dispõe sobre o recadastramento e permissão para a Prestação De Serviços Funerários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 7º, Inciso VI, "d", da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº561/1997 e 1516/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço funerário municipal;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 561/1997, que estabelece que é competência de o Município dispor sobre o serviço funerário, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando as concessões e entidades privadas; bem como a prorrogação para a permissão de prestação de serviços funerários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a permissão para a prestação de serviço funerário, as empresas que cumpriram as exigências legais contidas no Artigo 5º do Decreto nº 044/2019 e aprovadas pelo Departamento de Cemitério Municipal, sub mencionadas:

•Funerária Medianeira de Almirante Tamandaré – CNPJ: 79.209.649/0001-77, Ato Administrativo nº 0018.000005454/2025;

•Funerária Divina da Luz LTDA – CNPJ: 85.030.369/0001-08, Ato Administrativo nº 0018.000006780/2025;

•Leandro Dalke – Serviços Funerário Tamandaré – CNPJ: 00.091.147/0001-34, Ato Administrativo nº 0018.000007423/2025;

•Funerária Menino Deus LTDA – CNPJ: 84.829.928/0001-73, Ato Administrativo nº 0018.000003888/2025;

•Priscilla Dalke – Funerária Tamandaré – CNPJ: 11.518.907/0001-63, Ato Administrativo nº 0018.000007424/2025;

•Eixo Sul Serviços Póstumos – Unilutos – CNPJ: 80.863.095/0001-06, Ato Administrativo nº 0018.000005808/2025;

Art. 2º. O prazo de outorga para a permissão a prestação de serviço funerário será de 12(doze) meses, a partir da data da publicação deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FD38C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145/2025

"Inclui a alínea 'p' no inciso II do art. 2º do Decreto 013/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída a alínea "p" no art. 2º, I do Decreto 013/2025, de 19 de fevereiro de 2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:

[...]
p. Marcelo Czaikowski, CPF 816.370.129-34;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:02AD53E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a lotação do servidor Sr. ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO, RG nº 4.0XXXX9-3/PR, contratado em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como DIRETOR EXECUTIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir do dia 16 de Setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1D8BE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 03 de setembro de 2025, a Função gratificada concedida à servidora de Matrícula 2752 através da portaria 176/2023, conforme Memorando 1440/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n˚ 0018.000016134/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:183357E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016153/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	AA-27	AA-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:907F50CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016152/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	CE-20	CE-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A7F21F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016151/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1738	ADILSON SANTANA	AA-25	AA-28

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:77A47359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA DE ABREU, Matrícula n° 10461, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a partir de 30 de setembro de 2025, conforme protocolo n° 0018.000015826/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:05EF8175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Paulo Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº. ***.588.***-10, Matrícula nº. 26/2; Cristian Fagner Domingos, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/2 e Anísio Aparecido Cordeiro, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/2, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/09/2025, na cidade de Curitiba - PR, com os seguintes temas: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos., a ser ministrado pela Empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2025 e Inexigibilidade nº. 007/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de um mil e trezentos e setenta e cinco reais, para cada um dos vereadores mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:07709E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 037/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 037/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
QUANTIDADE: 240.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 49,95.
VALOR TOTAL: R$ 11.988,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
QUANTIDADE: 240.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 42,95.
VALOR TOTAL: R$ 10.308,00.

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável geriátrica, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
QUANTIDADE: 120.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,95.
VALOR TOTAL: R$ 4.914,00.

LOTE 1/ITEM 4 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,95.
VALOR TOTAL: R$ 4.095,00.

LOTE 1/ITEM 5 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho RN, embalagem com 24 unidades.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 24,95.
VALOR TOTAL: R$ 299,40.

LOTE 1/ITEM 6 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho P, embalagem com 24 unidades.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,95.
VALOR TOTAL: R$ 251,40.

LOTE 1/ITEM 7 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho M, embalagem com 24 unidades.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 22,85.
VALOR TOTAL: R$ 274,20.

LOTE 1/ITEM 8 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho G, embalagem com 24 unidades.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,45.
VALOR TOTAL: R$ 245,40.

LOTE 1/ITEM 9 – ADJUDICADO – 23/09/2025
DESCRIÇÃO: Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho XG, embalagem com 24 unidades.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: PCT.
VALOR UNITÁRIO: R$ 22,85.
VALOR TOTAL: R$ 274,20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNP/MF 85.477.586/0001-32.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7045BFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo nº 077/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADO: A empresa HENDELY AMARAL LARA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.330.742/0001-40, neste ato representado por sua sócia Hendely Amaral Lara, com sede em Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de jogos recreativos, para atendimento dos grupos junto com os projetos do município, sendo eles: jogos de adivinha, colagem, jogos de colorir, jogos de grupo, quebra cabeça, atividades artísticas, pintura facial, desenhos, iniciação musical, dominó, jogo de cartas e afins. Com regime de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal (o valor poderá ser descontado se as semanais não forem cumpridas).

2. DO VALOR.
O valor total da contratação para a execução do objeto contratual é de R$ 19.788,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:329EC5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo nº 077/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADO: A empresa REGIANE APARECIDA SOARES AMARAL, neste ato representado por sua sócia Regiane Aparecida Soares Amaral, devidamente inscrita no CPF nº 060.396.919-48, com sede em Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços em especialização e desenvolvimento pessoal, por meio de roda de conversas com temas: Auto estima e comportamento, mental, social, físico e espiritual. Saúde da mulher, envolvendo o cuidado, prevenção de doenças, gravidez na adolescência, auto cuidado virtual e outros assuntos pertinente. Relações abusivas e violência contra a mulher, moral social, verbal, virtual e outros assuntos pertinentes. A importância dos sonhos e foco nos estudos, metas para o futuro, projeto de vida, vida profissional e virtual e outros assuntos pertinentes. Redes sociais, comportamentos, publicações, bullying, assédio virtual, e outros assuntos pertinentes.

2. DO VALOR.
O valor total acordado entre as partes para a execução do objeto do contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:C85C2103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo nº 077/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADO: A empresa VILMA SILVA ANDRADE BATISTA, neste ato representado por sua sócia Vilma Silva Andrade Batista, devidamente inscrita no CPF nº 043.915.859-10, com sede em Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de curso profissional e aperfeiçoamento de corte de cabelo, aos grupos de projetos, o curso contará com 8 horas mensais, que deverá ser cumprida em um dia de acordo com a demanda do público da Assistência Social. Será dividido por grupo de 3 alunos por aulas.

2. DO VALOR.
O valor total da contratação para a execução do objeto contratual é de R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:EB720834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 072/2025 DISPENSA Nº 037/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNP/MF 85.477.586/0001-32.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:0B2AB900

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 055/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, será constituído pela Presidente, Sra. Crislaine Galvão Tavela a quem caberá a coordenação, e representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sonia Maria Pereira – CPF 022.887.444-10
Suplente: Vivian Fugiwara Schirmer – CPF 064.943.289-46

Representantes dos Diretores Rede Estadual de Ensino:
Titular: Claudia Elena dos Santos – CPF 018.316.139-48
Suplente: Nedina Dias Alves da Silva – CPF 007.440.809-75

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Silmara Figueiredo Rak – CPF 034.963.979-50
Suplente: Alice da Silva Bezerra – CPF 043.693.659-37

Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Crislaine Galvão Tavela – CPF 060.394.559-77
Suplente: Cristiane da Silva Giro Curci – CPF 041.295.819-88

Art. 3º O comitê Municipal do Transporte Escolar tem por atribuição:
Analisar os Relatórios Bimestrais de controle diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo d Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE'S (ANEXO II - Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quais quer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidade identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D41BE268

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Engenheiro Civil

Candidato(a)	Classificação
Leandro Henrique Mazutti	3º

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C89A2A52

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DEPARTAMENTO DE TURISMO
E O GRUPO DE TRABALHO - CAMINHOS DE PEABRU
CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEM COMO OBJETIVO: COLETAR SUGESTÕES E DEMANADAS DA SOCIEDADE CIVIL COM RELAÇÃO A ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DE PEABIRU.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, RUA CANTU 180
DIA: 08/10/2025 ÀS 19:00 HORAS.

TEMA: APROFUNDAR O CONHECIMENTO SOBRE A ORIGEM DO CAMINHO DE PEABIRU E O USO PELOS ANCESTRAIS;

DESTACAR OS SABERES DOS POVOS INDÍGENAS LIGADAS AO CAMINHO E VALORIZAR A CULTURA;
ENALTECER O CAMINHO HISTÓRICO PARA A CULTURA, EDUCAÇÃO E O TURISMO;

TAÇAR A ROTA DO CAMINHO DE PEABIRU, BEM COMO AS TRILHAS SECUNDÁRIAS.

ALTAMIRA DO PAANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2025

ADEMAR KLEIN
Dpto. Turismo

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:65E932EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **MARCOS FREIRIA PEREIRA,** matrícula funcional nº **508421**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 2/04/2024 à 12/04/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 22 de setembro de 2025 à 11 de outubro de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:56BDB20D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte) de setembro de 2025, 30 (trinta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** ao servidor **RICARDO MALUF WIDERSKI,** matrícula funcional nº **508418,** ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1E963653

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2025, a Sra. **DULCE DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº XXX.016.509-XX-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº XXX.016.509-XX,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE HOSPITALAR CC-VI**, lotada no Hospital Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:93830256

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 75 (setenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **12971**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 à 16/07/2018.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:032A700D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO, 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 17, de 19/9/2025, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 9, de 23/9/2025, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA com inscrição no CNPJ sob n.o 22.094.483/0001-73 o objeto da contratação direta, do presente processo – Serviços especializados de capacitação de pessoal – Curso, Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Agente de Contratação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA com inscrição no CNPJ sob n.o 22.094.483/0001-73, pelo valor de R$ 2.450,00 (oitocentos e sessenta reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 23 de Setembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A4B81A19

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 9, DE 23/9/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 17, DE 19/9/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 9, DE 23 DE SEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 17, de 19/9/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 23, 24, 25 e 26/9/2025, em Curitiba/PR, tema "Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.".
Favorecido: CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 23 de Setembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:9889AC0D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **29 de setembro (Segunda-feira) às 15:30 horas.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0C372146

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 188-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
260 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
300 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
326 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
483 - 3.3.90.39.00.00 9495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 34.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
36 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
358 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
515 - 3.3.90.30.00.00 9495 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica

550 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
691 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
693 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
Total Redução: 34.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F88EADC5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2025**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2025.**

Amaporã, em 23 de Setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:386A18B1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro (Segunda-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2025.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:5C6FF133

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025 ID 3531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 046/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NIVALDO FORTUNATO BILACH, produtor rural, portador do CPF nº 516.132.149-49 e CAD/PRO nº 95182406-22.

DO OBJETO:
aquisição de 6.000 (seis mil) toneladas de cascalho, para melhoria da trafegabilidade das estradas rurais do Município de Amaporã, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CASCALHO PARA ESTRADA	PROPRIA	6000T	R$ 8,00	R$ 48.000,00
	TOTAL				48.000,00

DO VALOR:
O valor unitário da tonelada de cascalho será de **R$ 8,00 (oito reais)**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
10001206080008203733903000000 – Material de Consumo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C7FE373B

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Palestra Magna sobre o tema "SETEMBRO AMARELO". A importância de cuidar da saúde mental para criar oportunidades de vida através da Conscientização.

Favorecido: SANTA MEMORIA- EDUCACIONAL portadora do **CNPJ: 17.838.680/0001-10.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Palestra Magna – Setembro Amarelo	1	1.400,00	1.400,00
TOTAL				**1.400,00**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$**1.400,00 (Um mil quatrocentos reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 047/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos estaduais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11002082430014611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 23 de setembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A89A573A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 58.011.241/0001-16,** sediada na Tv. Chile, 120, Loja 04, Cidade Jardim, São José dos Pinhais- PR, CEP: 83035-200, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Lucas Praxedes Tuchinski, Portador do RG sob nº 12.870.430-2 e CPF nº 108.094.809-05, e-mail: licitacao@patermed.com.br, fone: (41) 97401-2621.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
16	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 58.011.241/0001-16	R$ 2.289,57 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 2.289,57 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3A480277

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.368.182/0001-84,** sediada na Rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85.933-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. João Paulo Lenhardt, portador da célula de identidade n° 8.423.563-6 e CPF: 66.158.319-88, e-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com, fone: (045) 3251-1170.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
68 e 69	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84	R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FF5F1280

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.426.310/0001-54,** sediada na Rua Santos Dumont, 1750, cidade de Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-322, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Cinthia De Souza Vieira De Oliveira, Portadora do RG sob nº 9.101.623-0. e CPF nº 009.956.029-13, e-mail: contato@cirurgicaitamaraty.com.br, fone: (44) 99734-0076.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
80, 196, 198, 199 e 200	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54	R$ 8.108,20 (oito mil e cento e oito reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 8.108,20 (oito mil e cento e oito reais e vinte centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E60CE239

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024 VINCULADO AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **ROSIVALDO APARECIDO CAMPOS SOUSA, inscrita no CNPJ nº 45.341.497/0001-40**, com sede a rua Almirante Tamandaré, s/n, Centro, ANAHY-PR, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Rosivaldo Aparecido Campos Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.175.198-6 SESP-PR e inscrito no CPF nº 083.257.439-21, e-mail: cult_anahy@hotmail.com, WhatsApp: (45) 98809-0722. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de equipamentos sonoros para eventos pequenos e médios para diversos departamentos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 101/2024 firmado em 23 de setembro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 24/09/2025 à 24/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme requerimento da empresa, memorando n° 194/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 296/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal a Lei Federal n°. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 23 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FF91E409

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024 VINCULADO AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **SANTANA & ESCHER LTDA, CNPJ 30.985.425/0001-68**, com sede à Rua Vereador F Galdino De Lima, 567, Bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado Do Paraná, CEP 85910-110, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. William Marques De Santana, RG 60022763 e CPF 01453768939, WhatsApp (45) 998081941 e-mail: wsarbitragem@hotmail.com. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 100/2024 firmado em 23 de setembro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 24/09/2025 à 24/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme memorando n° 158/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 293/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal a Lei Federal n°. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 23 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B4340C22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 048/2025, que tinha como beneficiária a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR-277 N° 2160 – Santo Inacio, Curitiba-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador o Sr. João Paulo Bezerra de Melo, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, Natural de Natal, estado do Rio Grande do Norte, portador da cédula de identidade n° 1.800.923 ITEP/RN e CPF: 076.387.884-78, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0034/2023, e-PAL 0034/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** O Contrato Administrativo nº 048/2025, celebrado em 10/06/2025, que tem por objeto a aquisição de escavadeira hidráulica por meio de carona na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, será rescindido por impedimento legal superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A medida decorre de restrição expressa da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, por meio do Termo de Notificação nº 26/2025, recebido em 01/09/2025, informando que os recursos do Convênio nº 229/2025, firmado em 04/07/2025, não podem ser aplicados a contratos celebrados anteriormente à sua assinatura – como é o caso deste instrumento. Diante da inviabilidade de execução financeira e visando à proteção do interesse público, as partes reconhecem a extinção contratual, conferindo plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir uma da outra. **CLAÚSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem como fundamento a inexecução contratual por causa impeditiva superveniente, uma vez que a fonte de recursos prevista – Convênio nº 229/2025 – não está legalmente disponível para cobrir obrigações decorrentes de contratos anteriores à sua assinatura. A restrição, formalizada pela SEAB/PR no Termo de Notificação nº 26/2025, compromete diretamente a continuidade do contrato, tornando sua execução inviável e irregular. Tal fato compromete os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que regem a atuação da Administração Pública. Assim, com fundamento nos arts. 137, inciso I, alínea “d”, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração exerce sua prerrogativa de rescisão unilateral, em atenção à legalidade e ao interesse público. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 048/2025**,** conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada.

Anahy-PR, 19 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:063AA40E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados portáteis a combustão, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 036/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**40.370.377 DANNYEL LOERCIO KIZERLLA** CNPJ: 40.370.377/0001-57	R$ 61.351,87 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 61.351,87 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

Anahy-PR, 23 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7080EFCF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 037/2025

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação em caráter emergencial de profissional médico, com atuação na área de Clínica Geral, para prestação de serviços relacionados a atendimentos ambulatoriais, realização de procedimentos preventivos e curativos básicos, bem como atendimentos domiciliares, em conjunto com a equipe de Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada ao Departamento Municipal de Saúde do município de Anahy Paraná. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	PROFISSIONAL PARA REALIZAR ATENDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL, INCLUINDO EXAMES, DIAGNÓSTICOS, PRESCRIÇÃO DE TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUANDO NECESSÁRIO; APLICAR MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA; ELABORAR PROGRAMAS EPIDEMIOLÓGICOS, EDUCATIVOS E PREVENTIVOS PARA A COMUNIDADE; MANTER REGISTROS CLÍNICOS ATUALIZADOS; ATENDER URGÊNCIAS NESSAS ESPECIALIDADES; EXECUTAR AÇÕES CLÍNICAS, EPIDEMIOLÓGICAS E	TFL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 62.697.937/0001-15,	R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

	LABORATORIAIS VOLTADAS À SAÚDE PÚBLICA; ATUAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E NO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL; COORDENAR E ACOMPANHAR ATIVIDADES MÉDICAS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO AVALIAÇÃO DE AÇÕES, ESTUDO DE CASOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO; DELEGAR FUNÇÕES À EQUIPE, SUPERVISIONAR E PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO; EXERCER A FUNÇÃO COM ALTO GRAU DE RESPONSABILIDADE; E REALIZAR TAREFAS CORRELATAS OU AFINS CONFORME DEMANDA SUPERIOR.		

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 23 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E5A188A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.441/2025

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Anahy, referente ao biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal no 500, de 09 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy, Estado do Paraná, conforme abaixo relacionado:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Membro Titular: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Membro Suplente: Silvia Leodato da Silva Carvalho

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Membro Titular: Edevaldo dos Santos
Membro Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E FINANÇAS
Membro Titular: Francieli de Almeida Hansen
Membro Suplente: Maria Aparecida Miranda Bravo

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO CLUBE DO IRMÃO MAIS VELHO
Membro Titular: Tereza Pinto Rodrigues
Membro Suplente: Valmir Macedo da Cruz

REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES
Membro Titular: Valéria dos Santos Pereira
Membro Suplente: Shirley de Carli Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS
Membro Titular: Dislei Aparecida de Souza
Membro Suplente: Elvira Jandrey Fanck

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será de dois anos, contados a partir de 27 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 2.396 de 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 23 dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60571522

SECRETARIA GERAL
ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024 DE 11/11/2024 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 13/11/2024 – EDIÇÃO Nº 3153 - PÁGINA 46;

Art. 17º - As turmas serão ...

Onde se lê:

EDUCAÇÃO INFANTIL
INFANTIL - de 0 à 12 meses- até cinco bebes por educador;
INFANTIL I - de 12 à 24 meses- até oito bebes por educador;
INFANTIL II- de 25 à 36 meses- até doze bebês por educador;
INFANTIL III – de 37 à 48 meses - até dezoito crianças por educador;
INFANTIL IV e V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

Leia-se:

EDUCAÇÃO INFANTIL
INFANTIL I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
INFANTIL II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
INFANTIL III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
INFANTIL IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
INFANTIL V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

Anahy/PR, 23 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49012DFB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.976/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Marcos Soares dos Reis, portador do RG. 4.561.579-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de obras, matrícula funcional nº 6785-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de: 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025, que serão gozadas de: 22 de setembro à 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE30EBD4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.977/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7110-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	19 de setembro de 2025.
Destino:	Guaraniaçu - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo CITROEN C3 placa: SFO2H97, buscar a paciente Lucia Teixeira da Silva e acompanhante a qual encontra-se em alta médica, pós procedimento cirúrgico, Hospital Santo Antonio.
Memorando nº	113/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:680FA71E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.978/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora comissionada Estefanny Julião Fraga, portadora do RG. 13.645.532-0/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 11509-4, lotada no Departamento de Educação; no período de 10 de setembro de 2025 à 08 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D07C7126

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.979/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Carina Theodoro Ribeiro, portadora do RG. 9172.857-4/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12013-1, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 17 de setembro de 2025 à 15 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2E56C96D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.980/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Elizandra Felipe, portadora do RG 9.816.422-7/PR, ocupante do cargo de agente de apoio para educação infantil, lotada no Departamento de educação, matrícula funcional nº 2747-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 22 de setembro a 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B707248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.926 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.939,99 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei nº 3.965 de 23 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	46.950,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.589,99
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.400,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.189,99
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.900,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.050,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	46.950,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	50.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	32.400,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	17.589,99	70.089,99
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		26.850,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		50.000,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		70.089,99
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	46.950,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	50.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	17.589,99	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes	32.400,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		26.850,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D9E0F104

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 025/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LUZINETE APARECIDA BELCHIOR**, brasileira, portadora da CTPS n. 21553 serie 00036 -PR e CPF/MF sob n. 854.560.559-53 residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.676,47 (Dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 28/08/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:37F94683

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 026/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MARIA IZABEL DE CASTRO**, brasileira, portadora da CTPS n. 2106945 serie 0040 - PR e CPF/MF sob n. 085.978.629-39, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 4.654,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 12/09/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:A2B03F8A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 027/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL**, brasileira, portadora da CTPS n. 5528283 serie 001-0 - PR e CPF/MF sob n. 264.440.368-52, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 4.654,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 16/09/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:CCD937D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.964 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 64/2025-PMA)

LEI Nº. 3.964 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.108,73 (cento e vinte e um mil cento e oito reais e setenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.550,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3052 MATERIAL DE CONSUMO	1.191,62
3.3.90.30.00.00.3057 MATERIAL DE CONSUMO	345,00
3.3.90.30.00.00.3073 MATERIAL DE CONSUMO	985,75
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	1.668,03
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	2.689,62
3.3.90.30.00.00.3065 MATERIAL DE CONSUMO	2.768,71
09 - SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.910,00
10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de arrecadação** da Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R$ 1.191,62 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); 3057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); Fonte 3073 – Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de R$ 985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 1.668,03 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos); Fonte 3505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Fonte 3512 – CIDE(lei 10866/04, art.1B), no valor de R$ 2.689,62 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos); Fonte 3065 – Transferências da União ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97, no valor de R$ 2.768,71 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06 - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.910,00
08 - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.550,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	27.550,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		3.910,00
0021 – SERVICOS URBANOS	9.648,73	6.550,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.910,00	30.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		3.910,00
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	33.910,00	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		30.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	6.550,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	5.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		5.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	9.648,73	6.550,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	21.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	45.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:78CDAD6D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.965 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 65/2025-PMA)

LEI Nº. 3.965 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.939,99 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	46.950,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.589,99
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.400,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.189,99
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.900,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.050,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	46.950,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	50.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	32.400,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	17.589,99	70.089,99
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		26.850,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		50.000,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		70.089,99
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	46.950,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	50.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	17.589,99	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes	32.400,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		26.850,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:09C8C72A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	23.09.2025 A 19.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 399.180,80**		

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	23.09.2025 A 19.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	**OCTÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 363.161,30**		

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	23.09.2025 A 19.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	**ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 476.504,46**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0F703028

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 255/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO, inscrito no **CNPJ: 15.385.640/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.920,00** (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ: 19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP, inscrito no **CNPJ: 27.022.704/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.163,50** (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:75F2B0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 03/2025

PSS N° 03/2025 - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **nota** da prova objetiva, com a respectiva **classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANA APARECIDA LEODORO	4,5	1°
05	MARIA JULIA TEIXEIRA ROSA	4,0	2°

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	NATALY VICTÓRIA SALVADOR	6,0	1°
02	JULIA FIDELIS FERREIRA	5,5	2°

Andirá, 23 de setembro de 2025.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F32EC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARNES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (POR LOTE)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 13h30 do dia 06/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 às 14h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária de Assistência Social

RAFAEL NUNES DIAS
1° Sargento QBM - Antonina/PR

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:88545E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - HIGIENE E LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias requisitantes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 08h30 do dia 06/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3B19A095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOLDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada em instalação de toldos, em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr, à medida das necessidades.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 08h30 do dia 08/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8F86158E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos, visando o acompanhamento estratégico e monitoramento contínuo da política municipal de saneamento básico, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas de universalização do saneamento, abrangendo os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais, conforme o novo marco legal do saneamento, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N° 076/2025
EMPRESA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ N.º26.783.298/0001-47
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/09/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SR. RAFAEL VEIGA DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SR. MICHEL MUSSI PELA EMPRESA CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D286C6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: SELO VERDE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 20.151.152/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Estudo de Fauna na área de intervenção localizada no trecho assoreado ás margens da baía, na faixa costeira (Feira-Mar), em atendimento a Portaria IAT n°12/2024, contemplando a obtenção da Autorização Ambiental (Plano de trabalho para o Levantamento) e Realização da Campanha de Levantamento da Fauna no trecho assoreado localizado às margens da baía, na faixa costeira do município de Antonina, numa área de 14.617,04 m2 (Perímetro total de 721,39 m), elaboração de relatório técnico e submissão formal ao Instituto Água e terra, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme oficio recebido do IAT e conforme Termo de Referência**.**
VALOR: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7302C761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de materiais e a prestação de serviços técnicos especializados para o conserto e a manutenção corretiva de motoniveladora para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R$ 29.282,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:944895BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 033/2025 que prevê a **"Contratação de empresa especializada na locação de relógio ponto, com reconhecimento facial, software gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso em utilização pelo departamento de Recursos Humanos, bem como a opção de marcação remota via aplicativo de celular de servidores públicos Municipais"**, pela empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.077.663/0001-81**, no valor de R$ 24.000,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 23 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:2C7959CF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 020/2025 - EXONERAR A PEDIDO POR APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 020/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

"Dispõe sobre exoneração a pedido por Aposentadoria considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS".

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido o Servidor **LUIS AUGUSTO CARDOSO– Matrícula nº. 18**, do cargo de **ENCANADOR DE REDES E RAMAIS**, por motivos de Aposentadoria, conforme a carta de concessão do INSS através do Benefício n°. **236.720.852-7,** a partir de **19/09/2025** do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.
Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Declarar vago o cargo público de **Encanador de Redes e Ramais** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 19/09/2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO.
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:57D46ECA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO:4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Objeto: 4º Prorrogação de Contrato 08/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza e conservação predial na forma de pagamento mensal.

Contratada: MARISA COSTA LAUTEMAN 04112829990, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.879.076/0001-95, estabelecida na Rua Mokito Yassumoto, nº 184, Bairro Jardim Residencial Itapema, Cidade de Antonina/PR.

Justificativa: Justifica a necessidade de prorrogação do Contrato nº 08/2021 por entender que os serviços contratados de limpeza e conservação predial são essenciais para o funcionamento contínuo e regular das atividades do SAMAE. A interrupção desses serviços poderia comprometer a higiene, a salubridade e a organização dos ambientes de trabalho, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Por se tratar de contratação de natureza contínua, a prorrogação garante a manutenção de uma equipe já adaptada às rotinas da autarquia, reduzindo riscos operacionais e preservando a qualidade do serviço, sem necessidade de novo período de adaptação. Além disso, evita-se a desmobilização e remobilização de recursos humanos e materiais, o que resultaria em custos adicionais e possíveis prejuízos à regularidade dos serviços.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público.

Prazo: O presente termoprorroga o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses,

Valor: R$ 24.911,16 (vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos).

Dotação orçamentária: A despesa correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025 e subsequente:
14.001.17.122.0008.2074.33.90.39.00.00 – FONTE 76

Base legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.

Autorização: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente **Prorrogação de Contrato** referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 23 de setembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:21B60D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2025 - NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

DECRETO Nº 387/2025

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária do Município de Antonina/PR, **em 01/09/2025.**

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA – Agente Fiscal Tributário
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO – Médico Veterinário
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde
CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA – Técnica em Enfermagem

DAGOBERTO GONÇALVES MARTINS – Promotor de Saúde Execução – Gov Pr
EDUARDO RODRIGUES PIRES – Agente de Combate à Endemias
MARIDETE VIEIRA DE MESQUITA – Visitador Sanitário – Gov Br
RONI CARLOS ALVES CARVALHO – Agente de Combate à Endemias
SANDRO JOSÉ GONÇALVES – Assistente de Administração
SÉRGIO LUIZ GASPAR – Agente Comunitário de Saúde
SIRLEI MENDONÇA DA LUZ – Técnica em Enfermagem
ODILENO GARCIA TOLEDO – Auxiliar Técnico Sanitarista
NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO - Enfermeira
JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES – Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data estabelecida no artigo 1º, revogando-se o Decreto nº 348/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6F36F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 407/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
309 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1495	600.000,00
Total da Receita:		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA
Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A7B9318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 5.703.312,27

DECRETO Nº 410 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 049/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
590 – 4.4.90.51.00.00 – 835 – Obras e Instalações.....R$ 1.657.756,54

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0020.1.315 – Construção de 01 Creche
593 – 4.4.90.51.00.00 – 832 – Obras e Instalações.....R$ 3.723.417,22

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
591 – 4.4.90.52.00.00 – 833 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.138,51
592 – 4.4.90.52.00.00 – 834 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 316.000,00

Total Suplementação.....R$ 5.703.312,27
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A5B0F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 174.398,88

DECRETO Nº 411 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 174.398,88 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 050/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 174.398,88 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
594 – 3.3.90.93.00.00 – 3374 – Indenizações e restituições.....R$ 174.398,88

Total Suplementação.....R$ 174.398,88
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B64F42A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/2025 - NOMEIA DIRETOR DE CULTURA – SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO , CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES

DECRETO Nº 412/2025

NOMEIA DIRETOR DE CULTURA – SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES,** RG n° 6.324.593-3 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA – SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC1,** em **19/09/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E740EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

OBJETO: Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) – **FILARMONICA ANTONINENSE, CNPJ: 77.056.109/0001-75**, por meio de **Termo de Colaboração**, visando à execução de projeto de musicalização escolar nas unidades da rede municipal de ensino, com atendimento semanal a alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA:

A presente demanda objetiva a contratação de entidade especializada para a prestação de serviços de musicalização escolar, com foco em alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Antonina/PR.

A musicalização contribui de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo competências essenciais como percepção auditiva, coordenação motora, expressão artística, criatividade, socialização e sensibilidade cultural. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece a música como linguagem fundamental na área de Arte, de modo que a implementação dessa atividade pedagógica atende às diretrizes educacionais federais e amplia a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

A contratação se justifica pela natureza técnica e pela notória especialização exigida dos profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistentes no quadro de servidores municipais. Ressalta-se que não há, em curto prazo, previsão de concurso público para suprir tal demanda, tampouco possibilidade de delegar a atividade a docentes generalistas sem formação específica em música, sob pena de comprometer a qualidade pedagógica do projeto.

A inviabilidade de execução direta pela Administração decorre, portanto, da ausência de corpo técnico especializado, bem como da sobrecarga da equipe pedagógica existente. Dessa forma, a contratação de OSC qualificada revela-se medida necessária e adequada para garantir a implementação imediata do projeto, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da efetividade do ensino e da valorização da cultura.

Ademais, os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da associação são plenamente compatíveis com o objeto proposto, além de ser uma associação reconhecida no ente através da Lei Municipal nº 27/2024 - Declara de Utilidade Pública Municipal a Filarmônica Antoninense.

Com a execução deste projeto, serão proporcionados:

- inclusão da música como ferramenta pedagógica, enriquecendo o currículo escolar;
- estímulo à criatividade, expressão artística e ao desenvolvimento sensorial e emocional dos alunos;
- melhoria do ambiente escolar e das relações sociais;
- valorização da cultura e da arte no contexto educacional;
- alinhamento com as diretrizes da BNCC e com políticas públicas de fomento à cultura e à educação integral.

Ressalte-se que, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, será admitida a apresentação de impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo ser analisada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do protocolo, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

ANTONINA/PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto Nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3D6DB2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 049 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 5.703.312,27

LEI Nº 049 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.703.312,27 (cinco milhões, setecentos e três mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
590 – 4.4.90.51.00.00 – 835 – Obras e Instalações.....R$ 1.657.756,54

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0020.1.315 – Construção de 01 Creche
593 – 4.4.90.51.00.00 – 832 – Obras e Instalações.....R$ 3.723.417,22

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
591 – 4.4.90.52.00.00 – 833 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.138,51
592 – 4.4.90.52.00.00 – 834 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 316.000,00

Total Suplementação.....R$ 5.703.312,27
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:883799E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 050 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 174.398,88

LEI Nº 050 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 174.398,88 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 174.398,88 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
594 – 3.3.90.93.00.00 – 3374 – Indenizações e restituições.....R$ 174.398,88

Total Suplementação.....R$ 174.398,88
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1F26AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 051 /2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR AFIXAREM, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, A ESCALA DE PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO.

LEI Nº 051 /2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde do Município de Antonina/PR afixarem, em local visível ao público, a escala de profissionais em atendimento.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- As unidades de saúde do Município de Antonina ficam obrigadas a afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, a escala de atendimento dos profissionais de saúde, contendo:

Nome do profissional;
Função (ex.: médico clínico, pediatra, enfermeiro, etc);
Horário de entrada e saída;
Dias da semana em que atende na unidade.

Art. 2º - A escala deverá ser atualizada sempre que houver alterações, garantindo a informação correta aos usuários do serviço.
Art. 3º - A medida aplica-se a:
Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Posto de atendimento;
Hospital, Policlínicas e outros equipamentos públicos de saúde sob responsabilidade do Município.
Art. 4º - A divulgação poderá ser feita por meio de cartaz, quadro branco ou eletrônico, desde que de fácil visualização por qualquer cidadão.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7DBB9DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2025

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025 às 17:00 horas, estando aberta a reunião da Comissão de Inquérito n.º 01/2025 desta Câmara Municipal de Astorga, na respectiva Sala de Sessões, à Rua Minas Gerais, 173, centro, Astorga/PR, com a presença dos Vereadores Yago Mateus Magiero Jorge da Silva, Marli de Marco e Neldo Zimmermann para emitir relatório na forma do artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Astorga, passando a relatar o seguinte:

RESUMO PROCEDIMENTAL

Trata-se o presente de relatório elaborado na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astorga, redigido pela Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2025 :

Art. 67. **A Comissão de Inquérito redigirá as suas conclusões em forma de relatório** que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, terminando pela apresentação de projeto, **ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores**.

No dia 11 de junho de 2025 foi apresentado um requerimento de abertura de uma Comissão Especial de Inquérito (fls. 02/03), subscrita por 10 (dez) Vereadores(as), para apurar os seguintes fatos determinados: **"Averiguar possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas por quem de direito na execução do Contrato Administrativo nº 168/2023 e seus aditivos firmados entre o Município de Astorga e a empresa BTZ BANK LTDA, conforme Pregão Eletrônico 039/2023, ocasião em que foi apontado por comerciantes que compareceram à esta Casa de Leis, que a empresa ganhadora do certame, a BTZ BANK LTDA, estaria recebendo os repasses públicos dos valores dos benefícios eventuais e não repassando aos empresários do comércio local que, por sua vez, venderam produtos, por meio do cartão de benefício eventual, às pessoas beneficiárias do programa assistencial desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Astorga"**.
A justificativa do requerimento de abertura decorre do fato de que empresários do Município de Astorga se dirigiram até esta Câmara Municipal e noticiaram que foram vítimas de lesão financeira praticada pela empresa BTZ BANK LTDA contratada pela Prefeitura Municipal de Astorga.
Referida empresa foi contratada pelo Município mediante processo licitatório de Pregão Eletrônico 039/2023 para prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento de "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL", sendo que haveria, em tese, prejuízos também às pessoas estado de vulnerabilidade que seriam destinatárias do benéfico eventual.
Assim, haveria interesse público na instauração haja vista que compete ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos contratos administrativos municipais.
Houve a emissão de parecer jurídico informando o procedimento a ser seguido quanto à instauração da Comissão Especial de Inquérito (fls 05/10), o que foi recebido pela Presidência (fl. 11), publicado (fl. 12) e submetido a leitura em Plenário junto à sessão ordinária do dia 16/06/2025.
Foi deliberado pela formação da Comissão de Investigação (fl. 14) com seus membros, sendo que a Comissão se reuniu em 18/06/2025 e deliberou quanto à data de início e término para realização dos trabalhos (f. 13) apresentado o requerimento 0170/2025 para discussão e votação (fl 16).
O requerimento de prazo para realização dos trabalhos foi submetido a discussão e votação em Plenário, ocasião em que foi aprovado por unanimidade (fl.16).
Ato contínuo a Comissão se reuniu e deliberou sobre designação de servidores para auxiliar no desempenho das atribuições e definiu as diligências iniciais a serem realizadas e juntada de documentos (fls. 17/18).
Após a chegada de parte dos documentos, constatou-se que apenas duas empresas que participaram do programa cartão social cadastradas perante a BTZ BANK LTDA apresentaram a documentação solicitada, quais sejam: SUPERMERCADO SCIENA e SUPERMERDO ALIANÇA.
Foram ouvidas testemunhas que participaram do certame licitatório, do departamento de assistência social e que possuem conhecimento sobre a situação havida, empresários que alegaram lesão, servidores e também, por fim, foram ouvidos os sócios da empresa BTZ BANK LTDA.
Também foi diligenciado para juntada de outros documentos (fls. 46/47).
Com a chegada dos documentos a Comissão entendeu por encerrar as diligências e, de posse do que foi carreado emite o presente relatório.

DOS DOCUMENTOS E GRAVAÇÕES CONSTANTES DO CADERNO INVESTIGATÓRIO

Instruem o presente caderno investigatório os seguintes depoimentos:

a) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha IGOR CASCONE (REPRESENTANTE DO SUPERMERCADO ALIANÇA);
b) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha MAYCON RODRIGO SCIENA (REPRESENTANTE DO SUPERMERCADO SCIENA);
c) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha MÔNICA REGINA MONTAGNA;
d) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha LUCIANO DE SOUZA GERALDO;
e) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha IDA JAQUELINE MONSÓ PERES;
f) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIN;
g) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha DANUBIA RISSATO;
h) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha VANESSA PEIXOTO;
i) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha ALEXANDRE FERNANDES;
j) arquivo audiovisual com a oitiva da testemunha LUIZ TEIJI TAKAGI JUNIOR;
k) arquivo audiovisual com a oitiva do depoente PAULO CÉSAR BORTHOLAZZI;
l) arquivo audiovisual com a oitiva da depoente ELISANGELA MARIA BIASI BORTHOLAZZI.

Além disso, instruem o presente os seguintes documentos que se encontram de forma digital e em anexo ao presente:

- Arquivo n.º 1: contendo cópia do Processo Administrativo 092/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023 "CARTÃO CESTA BÁSICA" até fls. 299;
- Arquivo n.º 2: contendo cópia do Processo Administrativo 092/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023 "CARTÃO CESTA BÁSICA" da fl. 300 e seguintes;
- Arquivo n.º 3: contendo documentos referente a nomeação dos fiscais;
- Arquivo n.º 4: contendo extratos bancários da conta do Município pertinente ao contrato do ano de 2023;
- Arquivo n.º 5: contendo extratos bancários da conta do Município pertinente ao contrato do ano de 2024;
- Arquivo n.º 6: contendo extratos bancários da conta do Município pertinente ao contrato do ano de 2025;
- Arquivo n.º 7: contendo relação dos empenhos do ano de 2023;
- Arquivo n.º 8: contendo relação dos empenhos do ano de 2024;

- Arquivo n.º 9: contendo relação dos empenhos do ano de 2025;
- Arquivo n.º 10: contendo contatos mantidos entre servidores e a contratada;
- Arquivo n.º 11: contendo contatos mantidos entre servidores e a contratada;
- Arquivo n.º 12: contendo o ofício de encaminhamento dos documentos solicitados;
- Arquivo n.º 13: contendo relatório de fiscalização contratual;
- Arquivo n.º 14: contendo relatório dos fiscais;
- Arquivo n.º 15: contendo relatório da Controladoria Interna;
- Arquivo n.º 16: contendo resposta do Departamento de Assistência Social;
- Arquivo n.º 17: contendo documentos de instauração de processo administrativo pelo Município de Astorga;
- Arquivo n.º 18: contendo notificação administrativa do Município em face da BTZ BANK LTDA;
- Arquivo n.º 19: contendo a citação da ação ajuizada pelo Município contra a BTZ BANK LTDA;
- Arquivo n.º 20: contendo o contrato social do SUPERMERCADO SCIENA (fornecido pelo SUP. SCIENA);
- Arquivo n.º 21: contendo contrato social da empresa VETOR (fornecido pelo SUP. SCIENA);
- Arquivo n.º 22: contendo relatório referente vendas cartão cesta básica (fornecido pelo SUP. SCIENA);
- Arquivo n.º 23: contendo relatório referente vendas cartão valis (fornecido pelo SUP. SCIENA);
- Arquivo n.º 24: contendo o resumo dos valores a receber (fornecido pelo SUP. SCIENA);
- Arquivo n.º 25: contendo resposta da Prefeitura Municipal a ofícios da Comissão;
- Pasta denominada ARQUIVOS BTZ BANK LTDA, contendo vários arquivos em pdf de planilhas apresentadas pela empresa BTZ BANK LTDA;
- Pasta denominada ARQUIVOS SUPERMERCADO ALIANÇA, contendo vários arquivos em pdf, planilhas e um arquivo de texto (fornecidos pelo SUPERMERCADO ALIANÇA).

DAS CONCLUSÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Não compete a esta Comissão proceder ao julgamento ou acusar pela ocorrência de ilícitos ou crimes, mas tão somente relatar o que foi apurado e, identificando a possibilidade indiciária da existência de ilícitos, ainda que em tese, comunicar ao Ministério Público Estadual.
A Comissão concluiu que houve sim prejuízo aos empresários, pelo menos aos que apresentaram relatórios dos inadimplementos, que não receberam ou receberam parcialmente os valores pagos pelo Município de Astorga à empresa BTZ BANK LTDA como repasse pelos valores dos produtos adquiridos pelos usuários do programa de cartão cesta básica.
Também ficou comprovado que os usuários do cartão tiveram prejuízos temporários, pois não conseguiram comprar os produtos com o cartão, no entanto, verificou-se que o Município ao tomar conhecimento tomou providências para fornecer as cestas e não deixar as pessoas desamparadas. Contudo, houve sim um atraso na entrega das cestas às pessoas em estado de vulnerabilidade.
Ouvidos os participantes do certame, a Comissão pôde conhecer como se dava a execução do contrato e compreender a sistemática, concluindo que houve uma vulnerabilidade do sistema de cartão que comportava modificações unilaterais por parte da empresa BTZ BANK LTDA, bem como não havia uma prestação de contas mensais (no tocante ao pagamento aos empresários) para que o Município pudesse fiscalizar a contento o contrato.
A Comissão entendeu que o próprio contrato não trazia medidas que oferecessem segurança aos comerciantes, decorrente da ausência de mecanismos de fiscalização seguros.
A Comissão verificou que, a despeito da Câmara ter sido procurada por muitos empresários relatando prejuízos financeiros, quando notificados para apresentar os relatórios, houve adesão de apenas 02 (dois) empresários: SUPERMERCADO SCIENA e SUPERMERCADO ALIANÇA, que compareceram e relataram que tiveram planilhas fraudadas e que os relatórios eram modificados unilateralmente pela empresa de cartões.
Já o representante da empresa BTZ BANK LTDA, quando da oitiva de seu titular, o mesmo informou que está realizando acordos com os empresários e está disposto a adimplir seu débito e que o que houve foi um erro no sistema que gerou toda essa situação, no entanto não comprovou pagamentos e nem comprovou solvência para quitação do prejuízo gerado aos empresários.
A Comissão questionou o titular da empresa BTZ BANK LTDA de que ele em reunião informal nesta Câmara havia dito que, um ano antes da licitação, havia comparecido e se instalado junto ao Departamento de Assistência Social para formatar do sistema, no entanto o mesmo em depoimento negou, bem como negaram tal fato as demais testemunhas.
Por fim, a Comissão entendeu que, pela documentação e depoimentos, os empresários foram vítimas de prejuízo financeiro por meio de um sistema extremamente frágil que pode ser unilateralmente modificado, sem prestação de contas confiável e sem meios seguros de fiscalização e que, pode em tese, ter sido palco da prática de ilícitos.
Assim, diante disso, concluídas as oitivas das testemunhas e investigados, a Comissão Especial de Inquérito concluiu pela remessa do presente caderno investigatório ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que, diante das oitivas e documentos apresentados, possa apreciar e deliberar pela ocorrência ou não de atos de improbidade administrativa, responsabilidade civil ou criminal de quem de direito.

Astorga, 22 de setembro de 2.025.

YAGO MATEUS MAGIERO JORGE DA SILVA
Presidente

NELDO ZIMMERMANN
Vice- Presidente

MARLI DE MARCO
Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E7A3C0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 102/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA -** CNPJ/MF: 85.515.542/0001-50;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 22.868,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente ao aumento de 20% (vinte por cento) no valor dos Lotes 01, 02 e 03 do Contrato, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius do Amaral.
DATA DO ADITIVO: 22/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2168A8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 128/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ/MF: 26.827.487/0001-74.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Spielmann.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:33E41415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 24/09/2025 (quarta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Assuntos gerais;

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0FF473A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Repasse Estadual para a Construção do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, Ata 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para a Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no valor de até R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de setembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54301D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados referente ao Recurso Federal para a Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, Ata 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados referente ao Recurso Federal para a Proteção Social Básica, no valor de aproximadamente de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). O referido recurso será utilizado para a aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetro, a ser destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de setembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:245FB45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

SÚMULA: Aprova a Devolução do Saldo do Recurso Extraordinário da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, Ata 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a justificativa do Município referente a Devolução de Saldo do Recurso Extraordinário da COVID-19 para o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 90.168,42 (Noventa mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), visto que o prazo para a utilização do referido recurso se encerrou em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de setembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CM**AS**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5E38269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro (Micro-ônibus, Ambulância de suporte básico e Veículo de passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.003.358,33 (um milhão, três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/09/2025 às 08h 14min. do dia 07/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 07/10/2025 às 08h 59min. do dia 07/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 07/10/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.
Balsa Nova/PR, 23 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D5ED9BE1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/09/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 19445/2025, 21565/2025, 21998/2025, 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025, 22170/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Tarde
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1	Tarde
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Manhã
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
69°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	17913/2025
70°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	17970/2025
71°	EMILY GRITTEN	17834/2025
72°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	17570/2025
73°	GISELE DOS SANTOS	16835/2025
74°	PAULA UCOSKI STOCO	17583/2025
75°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	17915/2025
76°	IGOR GABRIEL SCHUBERT	17618/2025
*77°	*GABRIELLY RIBINSKI	18283/2025
*78°	*MARIANA ARAUJO SILVA	17759/2025
*79°	*MILENE CRISTINA LUZ	17545/2025
*80°	*ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	16877/2025

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 23 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:EE53198A

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9203/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9203/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 07/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através do item 5 do edital 07/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – Técnico em edificações:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

Balsa Nova, 22 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22221743

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025078

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025078

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). JOSIMARI STANSKI , matrícula nº 17721, Psicóloga , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:533F55A8

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 09/2025 - PSS – ENGENHEIRO CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 09/2025 - PSS – ENGENHEIRO CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025

No item 3 do Edital 09/2025 “CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO” onde se lê:

“Recursos das inscrições indeferidas - Do dia 03/09/2025 até as 16:30h do dia 06/10/2025”

LEIA-SE

“Recursos das inscrições indeferidas - Do dia 03/10/2025 até as 16:30h do dia 06/10/2025”

Balsa Nova, 23 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:38FA8DEF

GABINETE
DECRETO Nº 192/2025

DECRETO Nº 192/2025

Súmula: “Regulamenta a Lei Municipal nº 1.434, de 21 de maio de 2025, estabelecendo procedimentos diferenciados para doações de pequeno valor e dispensando de formalidades as doações de serviços pessoais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.434, de 21 de maio de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.434, de 2025, para definir os procedimentos aplicáveis às doações de pequeno valor.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se doação de pequeno valor aquela cujo valor estimado seja igual ou inferior ao valor vigente para a dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O valor de referência de que trata o caput será atualizado automaticamente sempre que houver alteração na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS

Art. 3º Fica dispensada de qualquer formalidade escrita a doação de serviços de qualquer natureza realizada por pessoa física ou jurídica, desde que:
I- Seja de pequeno valor, nos termos do Art. 2º;
II- Envolva exclusivamente a mão de obra do doador ou de grupo comunitário informal;

Art. 4º Para viabilizar e incentivar as doações de serviços de que trata este Capítulo, o Município fica autorizado a fornecer os materiais necessários à execução da ação, desde que devidamente registrados em estoque e atendidos os procedimentos internos de controle de saída de materiais.

§ 1º O fornecimento de materiais pelo Município não caracteriza vínculo empregatício ou qualquer relação de contratação com os voluntários.
§ 2º A entrega dos materiais deverá ser formalizada por meio de recibo simplificado, assinado pelo representante do grupo comunitário e pelo responsável pelo almoxarifado ou setor responsável do órgão público.

Art. 5º Para a comprovação da aceitação da doação de serviços, bastará o registro fotográfico da ação e sua divulgação pelos canais oficiais do Município, quando couber, atendendo ao princípio da publicidade.

CAPÍTULO III
DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS

Art. 6º A doação de bens móveis de pequeno valor fica dispensada da exigência de registro de termo de doação em cartório, prevista no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.434, de 2025.

Art. 7º A doação de bens móveis de pequeno valor será formalizada por meio de Termo de Doação e Recebimento Simplificado, assinado pelo doador e pelo Secretário Municipal do órgão ou entidade destinatária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As doações cujo valor estimado supere o limite estabelecido no Art. 2º deste Decreto permanecem sujeitas a todas as formalidades previstas na Lei Municipal nº 1.434, de 2025, inclusive a obrigatoriedade de registro de termo em cartório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F7B1E093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ALTERA DECRETO 004/2025

ALTERA DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2025

EMENTA: Altera, em caráter excepcional, a data da sessão ordinária prevista na Resolução nº 01/2025, em razão de luto familiar do Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de familiar do Presidente desta Câmara Municipal, o que justifica a impossibilidade da realização da sessão ordinária na data originalmente prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional do calendário legislativo estabelecido pela Resolução nº 01/2025;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis,
DECRETA:
Art. 1º Fica excepcionalmente alterada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, prevista para o dia 22 de setembro de 2025, contida na Resolução nº 01/2025, a qual passará a ser realizada no dia **23 de setembro de 2025**, às **19:00 horas**, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 01/2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

LUCAS ANDRADE TEIXEIRA
Vice-Presidente

VALDECIR JOSÉ MORETTI
1° Secretário

LUCIANO SOARES DE SOUZA
2° Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:E203AD76

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A SEREM REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 391.477,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/10/2025 ÀS 07:59:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/10/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 08/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0A0FF741

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.777/2025.

LEI Nº2.777/2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BARBOSA FERRAZ AO SENHOR LEANDRO DE MELO SILVA"

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova, e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Barbosa Ferraz/PR, ao Senhor **LEANDRO DE MELO SILVA,** nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ele prestados ao Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - O **Título de Cidadão Honorário** a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmaraem época oportuna e será entregue em Sessão Solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A presente Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C908443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 583/2025

PORTARIA N° 583/2025
De: 23/09/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Vantagem/Adicional de Insalubridade a servidora Angela Felix Fertonani Dall Agnol e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais datado de 30 de junho de 2025, efetuado por Engenheiro Ambiental registrado pelo CREA/SP nº 5069536797 que atesta a exposição do(a) servidor(a) a agentes insalubres, bem como o disposto em Lei Municipal nº 2.269/2018 - Subseção VII - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedido à servidora **ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL matrícula 600144,** detentora do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT**, lotada no Departamento Administrativo/Recepção, na Unidade Básica de Saúde João Garcia Villar, **o adicional de Insalubridade Grau Médio de 20 % (vinte por cento)** decorrente da comprovação de exposição ocupacional identificada em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagidos à 25/08/2025.

Parágrafo Único: - Esta vantagem possui natureza transitória visto que o direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5F0685F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE) Nº: 028/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE) Nº: 028/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
CONTRATADA: MC RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ Nº 27.514.339/0001-62
ASSUNTO: Apuração de inexecução parcial de contrato e aplicação de penalidades.

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Especial para apurar a inexecução parcial do Contrato nº 35/2020 (Tomada de Preços nº 04/2020), firmado com a empresa MC RONQUI CONSTRUTORA, referente à obra de reforma e adequação do antigo matadouro municipal.
Os fatos foram apurados pela Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância (CIAS), que emitiu parecer conclusivo. O procedimento foi analisado pelo Departamento Jurídico, por meio do Parecer nº 192/2025, que confirmou a legalidade das medidas propostas.

II. FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública tem o dever de zelar pela correta execução dos contratos, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a estrita observância das regras previstas no edital e no contrato.
No presente caso, a inexecução parcial das obrigações pela contratada restou devidamente comprovada. A conduta da empresa justifica a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.
Acolho, portanto, o parecer da CIAS e o Parecer Jurídico nº 192/2025 como razões de decidir.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nas conclusões da CIAS e no parecer jurídico, **DECIDO:**

1 - APLICAR à empresa MC RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.514.339/0001-62, pela inexecução parcial do contrato, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 35/2020 e no item 15.1, alínea "a", do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, totalizando R$ 4.679,16 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
2 - APLICAR à mesma empresa a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no item 15.1, alínea "b", do referido edital.
3 - DETERMINAR a notificação da empresa para ciência e cumprimento desta decisão, incluindo o recolhimento da multa no prazo legal.
4 - DETERMINAR a inscrição da sanção nos registros cadastrais internos.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Jacaré-PR, 22 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5774CD0

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INTERESSADA: Lídia Maria Garcia

Vistos,
Trata o presente expediente do Processo Administrativo Especial n.º 038/2025, instaurado para a devida apuração de incidente envolvendo servidores municipais e o veículo particular da Sra. Lídia Maria Garcia, que teria sofrido danos em seu para-brisa, supostamente em decorrência da atuação de um caminhão pipa pertencente a esta municipalidade.
O processo foi devidamente instruído com o Boletim de Ocorrência, orçamentos para o reparo, fotografias e os depoimentos dos servidores envolvidos, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
A Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância (CIAS), designada para analisar o caso, emitiu seu parecer conclusivo, bem como foi emitido o Parecer nº 177/2025 da Procuradoria Jurídica o qual passa a ser o fundamento desta decisão.
Considerando os pareceres exarados, que analisaram de forma pormenorizada os fatos e as provas constantes nos autos;
Considerando que, embora a comissão tenha concluído pela ausência de provas diretas que vinculem a ação dos servidores municipais ao dano ocorrido, apontou a existência de fortes indícios de que o choque térmico, provocado pela água do caminhão pipa, possa ter sido a causa da trinca no para-brisa do veículo da reclamante;
Considerando a recomendação da CIAS para que o Município, por prudência e visando a boa-fé administrativa, avalie o ressarcimento dos danos à reclamante, bem como a necessidade de reavaliar os procedimentos internos de operação dos veículos municipais para evitar futuros incidentes;
DECIDO:
ACOLHER integralmente o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância (CIAS), juntamente com o parecer jurídico como razão de decidir.
AUTORIZAR o ressarcimento dos danos materiais sofridos pela reclamante, no valor correspondente ao orçamento de menor custo apresentado nos autos, a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças.
DETERMINAR à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize uma revisão dos procedimentos e protocolos para a utilização do caminhão pipa em vias públicas, especialmente em proximidade a outros veículos, a fim de mitigar riscos de incidentes semelhantes.
NOTIFICAR as partes interessadas sobre o teor desta decisão.
ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Especial n.º 038/2025, após cumpridas as determinações.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Jacaré - PR, 22 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1ABC57B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 51.01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Assistente Administrativo	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Médio Completo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 23 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C0E677A0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 50.01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o M.I. nº. 005/2025 de 23/05/2025 do Gabinete do prefeito, protocolado sob o nº. 307/2025 em 26/05/2025 e o Of. nº. 083/2025 de 08/09/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, protocolado sob o nº. 526/2025 em 16/09/2025.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/09/2025.

CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESCOLAR – 40 horas, Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Gustavo Luiz Calixto França	25/04/2006	4º colocado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Simone Costa Correia	28/11/1973	19ª colocada
Rita de Cássia de Lima Pereira	04/10/1972	20ª colocada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **24/09/2025 à 30/09/2025**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B0D04EEB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 17/2025 DE 23/09/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR – 20 HORAS –** 17ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.22/2025 de 15/09/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: MARIA LUZIA SILVERIO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) + Complemento para piso.*

VIGÊNCIA – Início em **23/09/2025.**

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA SILVERIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F0DBCDE2

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44.01/2025 DE 25/08/2025.

Aos *vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. Rosa Gregório de Oliveira, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 289/2025 de 09/09/2025 – em virtude de aprovação (18ª *colocada – cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 44.01/2025 de 25/08/2025, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ref/nível 01 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 23 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

ROSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BBF33DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 10/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$138.715,35 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 24/09/2025 às 08h30min do dia 10/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 10/10/2025 às 08h59min do dia 10/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/10/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 39/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 23/09/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4FD9F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.623.500,21 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais e Vinte e Um Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 25/09/2025 às 08h30min do dia 14/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/10/2025 às 08h59min do dia 14/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/10/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 40/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 23/09/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:86AABDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA GERAL DAS PROVAS PRÁTICAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,

TORNAR PÚBLICO:
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA GERAL DAS PROVAS PRÁTICAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANDREY DOS SANTOS VAZ	45
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	44,5
03	SERGIO ALVES DA SILVA	38,5
04	ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA	34
05	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	33
06	ISAIAS DE PAULA	AUSENTE
VAGAS DE *AFRODESCENDENTE*		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	44,5

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	50
02	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	49,5
03	VIVIANE CASSIANO PADILHA	48,5
04	FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	46
05	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	46
06	FABIANE MORANTE LAZARINI	46
07	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	45,5
08	TANIA ALVES DA SILVA	45
09	BIANCA SOUZA OLIVEIRA	39
10	SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO	29,5
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	AUSENTE
12	SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA	AUSENTE
13	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
14	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	AUSENTE
15	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	AUSENTE
16	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
17	PAOLA MARQUES RAMOS	AUSENTE
18	TALICE LAÍS DOS SANTOS	AUSENTE
VAGAS DE *AFRODESCENDENTE*		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	50
02	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	49,5
03	VIVIANE CASSIANO PADILHA	48,5
04	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	46
05	TANIA ALVES DA SILVA	45
06	ADRIANA SOARES DA SILVA	AUSENTE
07	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO GARCIA ESPIM	48
02	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	48
03	DAVID ANDERSON DA SILVA	48

04	MIKAELLA SILVEIRO D0NHA	**48**
05	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	**47**
06	ERICK HENRIQUE PERES VAROTO	**47**
07	GENEL DE LIMA SOUZA	**46,5**
08	DANIEL DOS SANTOS	**46**
09	DOUGLAS ALENCAR INÁCIO	**45**
10	SILVANA TRAVALINI	**43,5**
11	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	**42**
12	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	**41**
13	TELMO CARLOS DA SILVA	**40**
14	CLEMERSON EIRI DA SILVA	**40**
15	MARTIN ALVES DE MIRA	**40**
16	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO	**40**
17	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	**35**
18	LUIZ CARLOS FRANÇA	**34**
19	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	**34**
20	RONIVAGNER STAROPOLI	**AUSENTE**
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DOS CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**
01	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	**48**
02	DANIEL DOS SANTOS	**46**
03	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	**42**
04	WESLEY LUIZ AGUIAR OLIVEIRA	**41**

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	EDINÉIA CALIXTO	**50**
02	MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA	**48,5**
03	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	**46,5**
04	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	**42**
05	EDVANIA DOS SANTOS	**AUSENTE**

Barra do Jacaré, 23 de setembro de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B766D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/09/2025
d) Objeto da Licitação: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DOS SOFTWARES DE GESTÃO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, VISANDO O AUXÍLIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS POR LEI E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ESPECIALMENTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3232 - SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (17.430.143/0001-36)

Bela Vista da Caroba, 23/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6D805932

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública 2º quadrimestre de 2025 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2025, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2025, referente ao 2º quadrimestre/25.
Bela Vista da Caroba, 23 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2025 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 26 de setembro, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/25.
Bela Vista da Caroba, 23 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2025 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 26 de setembro, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/25.
Bela Vista da Caroba, 23 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2C32BF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **30 de Setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL Compras **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA NA CIDADE DE BOA VENTURA

DE SÃO ROQUE - PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por ITEM.
VALOR TOTAL:	R$ 37.655,00 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 24 de Setembro de 2025 às 00h01min.
	Até 30 de Setembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Setembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:6A5D96BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a conclusão, com êxito, do período de estágio probatório pelo servidor abaixo identificado;
RESOLVE:
Art. 1º: Efetivar, por ter cumprido o Estágio Probatório, o Servidor Mateus Andreetta Lacombe**,** matricula de Nº 417802, nomeado através do Decreto de Nº 112/2022, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, no Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da Administração Pública do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º: A partir da data de 19/09/2025, o servidor adquire a **estabilidade no serviço público** por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos**,** nos termos do Artigo 41º da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 19 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:012870D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU - CLASSE II-A (NÃO INERTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 09/10/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C6EBCE9B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
PROCESSO Nº 094/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
PROCESSO Nº 094/2025

Trata o presente de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. O objeto encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – CIRAU, visando à aquisição de aquisição de uma escavadeira hidráulica, no valor total de R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais), à empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ: 76.527.951/0012-38, nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida-PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:97D46EE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 323 2025

DECRETO nº 323/2025
Data: 23/09/2025

SÚMULA: Exonera a pedido servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 360/2025 de 23 de setembro de 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido do servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Admissão	Exoneração
1181333	Volnei Alvarenga da Cunha	11/03/2025	23/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CFDCBED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 033/2025

PORTARIA N.º 033/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER ao Servidor **CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 18 de setembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:61E8DF19

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 034/2025

PORTARIA N.º 034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 017/2025, protocolado sob n.º 0492-2025, em 18 de setembro do corrente, apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente, com destino ao Município de Tunas do Paraná/PR, com a finalidade de participação no CONEXTUR.

CONSIDERANDO que o evento promovido pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR possui caráter institucional e visa fortalecer políticas públicas de incentivo ao turismo regional, projetos de desenvolvimento sustentável, captação de investimentos e fortalecimento do turismo local.

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 23 de setembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:81D54197

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	73.180.477,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.430.477,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.994.356,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.643.438,65	2,31
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.259.661,40	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.046.678,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.833.695,26	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:47A7A5D6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346/2025

DECRETO Nº346/25

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de setembro de 2025, Denis Eduardo Sulga CPF Nº ***451.728**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CCII, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C6ED7C6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2025

PORTARIA Nº 86/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE OUTUBRO À 30 DE OUTUBRO DE 2025
Fabiola Alberti
Fernando Andre Carvalho dos Santos
Lucia Domingos Martins dos Santos
Maria Elisia de Oliveira Silva
Vera Liz Regina Lourenço
DE 01 DE OUTUBRO À 20 DE OUTUBRO DE 2025
Bruno Cordeiro Santos
Camila do Rocio Cavali das Neves
Carlos Henrique kaviak Elias
Erlon Padilha Kovalski
Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves
Tatieli Cristina Milani
DE 06 DE OUTUBRO À 25 DE OUTUBRO DE 2025
Flavia Maria Alberti

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F9543724

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 348/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 348/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F934	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
619	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.500,00

	TOTAL	**R$**	**4.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F934	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
644	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.500,00

	TOTAL	**R$**	**4.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E1FB80E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATO 220/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATADO: RONISE DA CRUZ
CPF: XXX.490.XXX-91
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2025 a 23/09/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:63280EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 209-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 209/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 36, 38, 43, 45 e 48, em **24,66%** a quantidade do item 37, **24,44%** a quantidade do item 10; em **24%** as quantidades dos itens 44, 46 e 47; em **23,63%** a quantidade do item 23, em **23,33%** as quantidades dos itens 11, 25 e 32 e em 20% as quantidades dos itens 26, 27, 33, 34 e 35; totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 19.581,19 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretária Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88BC1397

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2025.
CONTRATADA: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se no dia 05/12/2025 na Festa de Aniversário do município de Bom Jesus do Sul - PR. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 04 horas de show.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 22/03/2026.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8E8FC07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5720/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI matrícula nº 277, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2009C01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5721/2025

Concede Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Lei Municipal nº 570/2013, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção, segundo o estatuído na Lei Municipal nº 570/2013, de 26 setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I – Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F88A5FB5

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ADAO NERI MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.449/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 530, interior do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço complementar de transporte escolar por meio de disponibilidade diária de veículos para atendimento da rota nos quatro meses finais do ano letivo de 2025, em virtude de alterações de rotas e horários devido a mudança de ensino em tempo integral para ensino regular, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **ADAO NERI MENDONÇA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BFA917C5

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

ANEXO I

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	10	D	10

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24F9E359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do sistema **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL), OBJETIVANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PARANÁ, para o período de 12 (doze) meses.**A documentação completa do edital da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 23 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:02288825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 470, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a lotação do Jovem Aprendiz Antônio Augusto Halas da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação de Antônio Augusto Halas da Silva, matricula nº 742-0/1, Jovem Aprendiz, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS.
Art. 2º A lotação do Jovem Aprendiz decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41AF2766

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 471, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a lotação do servidor Talise Larise de Andrade Verneki.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Talise Larise de Andrade Verneki, matricula nº 676-9/3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CBDEF65

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de setembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Medianeira – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital das Clinicas de Medianeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F49B78BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DISPENSA 21/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

Nas publicações do dia 17 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº3365, e no Jornal de Beltrão, edição 8291 do dia 17 de setembro de 2025, e no site do município no dia 16 de setembro de 2025, tendo em vista equívoco cometido quanto ao valor da dispensa de licitação, então:

"onde se lê":

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de Empresa de Assessoria para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.	1	R$17.500,00	R$ 17.500,00

VALOR: R$ **17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).**

"Leia-se":

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de Empresa de Assessoria para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.	1	R$13.200,00	R$ 13.200,00

VALOR: R$ **13.200,00(treze mil e duzentos reais).**

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DF0A323F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 49/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(um) veículo zero km para o setor de educação, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 08/10/2025, às 09:00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:84034D6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025 – (Processo Licitatório 92/2025). DATA DO AVISO: 16/09/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.
OBJETO: **Aquisições de materiais metálicos e acessórios para serviços emergenciais no Centro de Eventos Jordão Munaretto,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Parafuso auto brocante 12x3/4	Unid.	4000	R$ 0,300	R$ 1.200,00
2	Parafuso auto brocante 12x11/2	Unid.	1000	R$ 0,480	R$ 480,00
3	Parafuso auto brocante 12x1	Unid.	1000	R$ 0,380	R$ 380,00
4	Br Tubo retangular ferro 20x30 2,00mm c/ 6mts	Unid.	87	R$ 86,400	R$ 7.516,80
5	Selatente pu 40	Unid.	20	R$ 14,900	R$ 298,00
6	Gl thinner 7000	Unid.	4	R$ 86,775	R$ 347,10
7	Gl esmalte industrial 3,600	Unid.	3	R$ 145,000	R$ 435,00
Total dos Itens: R$ 10.656,90					

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição de materiais metálicos e acessórios para serviços emergenciais no Centro de Eventos Jordão Munaretto a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 10.656,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30 Material de consumo; Despesa:1664.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8481BFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 048/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de

preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Braganey, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:45 horas do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/10/2025.

Braganey – PR, 01 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:11A468A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2025

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 056/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução adequada do serviço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/10/2025.

Braganey – PR, 18 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F3F97FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 058/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 058/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 058/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 26.603,33 (vinte e seis mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:45 horas do dia 07/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/10/2025.

Braganey – PR, 18 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:548C29E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2025
Ampla Concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 059/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção De Iluminação Pública, Serviços de Mão de Obra Elétrica, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 152.435,20(Cento e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2025.

Braganey – PR, 18 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F0756EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Exercício de 2026
O Prefeito Municipal de **Braganey,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** referente à elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026**.
A audiência será realizada no dia **26 (vinte e seis) de Setembro** às **14h e 30 min** nas dependências da **– Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Av. Arthur Pereira nº 993.**
O objetivo da audiência é **assegurar a transparência e a participação popular no processo de elaboração da LDO**, possibilitando à população apresentar sugestões e contribuições que poderão ser incorporadas à peça orçamentária.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:44FD1C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 080/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PLASPEL EMBALAGENS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.401.122/0001-39, sediada na, AVENIDA BOSSOLAN SALA 02,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sr** ALLAN HENDERSON MARTINS**,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.489.189-37** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, destinados ao abastecimento regular das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/12/2025** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de Setembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B635DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 081/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 081/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 12.208.983/0001-35, sediada na, RUA CASTELO BRANCO,40 CENTRO, na cidade de BRAGANEY., Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** VELCI ROQUE MINUZZO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.138.592.2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, destinados ao abastecimento regular das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.192,15 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/12/2025** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de Setembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7FEC0499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Braganey, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 51/2025**, cujo objeto era a aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
O cancelamento se faz necessário em razão da **ausência de orçamentos válidos que subsidiassem a estimativa de preços**, requisito obrigatório para a elaboração do orçamento estimado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, o processo licitatório em referência fica **formalmente cancelado**.
Braganey/PR, 23 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D3EEEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR

MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR
Secretaria Municipal de Saúde – Conselho Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
Avaliação do Cumprimento das Metas – 2º Quadrimestre de 2025
O Município de **Braganey/PR**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Conselho Municipal de Saúde**, em cumprimento ao **art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012** e à **Lei nº 8.142/1990**, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis, conselheiros(as), trabalhadores(as) e gestores(as) do SUS para **Audiência Pública** destinada a **apresentar e avaliar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao **2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto/2025)**.
Data: 26 de setembro de 2025
Horário: 14h15min
Local: Câmara Municipal de Braganey – Plenário, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, Centro, Braganey/PR.

DELMIR SANAGIOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2636E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR

MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL CMDCA Nº 04/2025
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2025
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Braganey/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e demais legislações pertinentes, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis, conselheiros(as), gestores(as) públicos e sociedade organizada para participarem da **Audiência Pública de Avaliação e Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2025**.
A audiência será realizada no dia **26 de setembro de 2025**, às **14h00**, nas dependências da **Câmara Municipal de Braganey**, situada na **Av. Arthur Pereira, nº 993, Centro**.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B0962D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, destinados ao abastecimento regular das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 48/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PLASPEL EMBALAGENS LTDA	07.401.122/0001-39	R$ 15.500,00
VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO	12.208.983/0001-35	R$ 16.192,15

Braganey, 23 de Setembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:72836CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 24/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	34.530.248/0001-86	R$ 71.678,00

Braganey, 23 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:78EF4B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR.

DATA: 30/09/2025

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
E-mail: camaracaf@hotmail.com

Câmara Municipal de Cafeara, 23 de setembro de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:966F4F5F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para distribuição nas secretarias municipais.

VALOR ESTIMADO: R$ 26.268,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 30/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C2F705AC

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **25 de setembro de 2025**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para **Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2025.**
A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara-PR, 23 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A64A053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 083.2025 - SEGURO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 135/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 083/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, com a finalidade de assegurar a proteção patrimonial e operacional da frota municipal de veículos destinados ao transporte de passageiros e pacientes, observando-se integralmente as especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.890,54 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99F87FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **DEOCIMAR PERUSSULO** devidamente classificada em 60º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocada por meio do Edital de Convocação Nº 025/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3367 pg.66 na data de 19/09/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2025, de conformidade com o item 12.8.5.

Cafelândia, 23 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C003B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 161 de 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 104 de 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A439C7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 162 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 162 de 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Camila Nava Smaniotto;
- **Suplente:** Ivanir Alves dos Santos Borges.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Mayra Cristiane Batista;
- **Suplente:** Daiane Teixeira dos Reis.

*** Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Andreia Meurer;
- **Suplente:** Fernanda Rafaely Tenfen.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Renaldo Preis.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Elizabete Aparecida da Silva;
- **Suplente:** Eliane Cristina de Luca da Silva.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO GOVERNAMENTAIS.

*** Representantes dos usuários:**
- **Titular:** Amarildo José da Silva (Rotary Club Cafelândia);
- **Suplente:** Nema Ana Trento (Centro Dia, Grupo de Idosos).

- **Titular:** Rosemeri Lopes Braga (APMI);
- **Suplente:** Karen Karoline de Andrade (APMI).

*** Representantes dos Prestadores de Serviços:**
- **Titular:** Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luís Luise);
- **Suplente:** Marisa Yaros (Fundação Pe. Luís Luise).

- **Titular:** Simone Alves Garcia Soares (APAE);
- **Suplente:** Pamela Baldussi (APAE).

*** Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
- **Titular:** Raquel Pereira Motter (SMAS).
- **Suplente:** Albino José Borges (SMAS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 018 de 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75B3EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.
Contratado: empresa **60.408.567 OSCARLYS DEL VALLE AGUILARTE BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.408.567/0001-23, endereço RUA FAMILIA ZANATTA, 40 QD01 LT02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: POR DO SOL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: oscarlysdelvalleaguilartebrito@gmail.com, TELEFONE: 4598363057

,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, OSCARLYS DEL VALLE AGUILARTE BRITO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e OSCARLYS DEL VALLE AGUILARTE BRITO
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6AAF3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.125.534/0001-70, endereço RUA: IVO SKOWRONSKI, 81 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: juditeeising@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1629 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADEMIR GUILHENS CARRILHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ADEMIR GUILHENS CARRILHO
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A6D86FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **B.B DE CRISTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1534/9941-1848 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E95F6614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **D MEURER - AUTO PECAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº

06.375.854/0001-39, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 1430 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: dmeurerautopecas@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 2362 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DARLI MEURER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DARLI MEURER
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B3FE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1884 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELIZEU CEZAR PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A482671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ERN E CONSTANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.316.862/0001-81, endereço RUA: INTES DOLAR FONTANA, 178 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOT.P. SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, TELEFONE: 45 3241 1779 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDERSON ERN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDERSON ERN
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3CC4CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.

Contratado: empresa **FELLIZZETTI & OLIVEIRA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.334.717/0001-70, endereço AV MARECHAL LOTT, 410 QD58 LT13-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: eduardofellizzetti730@gmail.com, TELEFONE: 45 999965582 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a)

sócio administrador ou responsável legal, EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9485CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.
Contratado: empresa **PEZAO AUTO ELETRICA E CLIMATIZACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.636.910/0001-42, endereço RUA SEVERINO SQUIZATO, 67 GL08 LT23A6B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: pezaoclimatizacao@hotmail.com, TELEFONE: (45) 99902 - 4383 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, TIAGO ALEXANDRE COPCESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e TIAGO ALEXANDRE COPCESKI
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C7395E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: moto.show@hotmail.com, TELEFONE: 3241-3073 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:767AB873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: estofariacafelandia@hotmail.com,

TELEFONE: 3241-1192 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SERGIO DEZANET .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SERGIO DEZANET
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C600796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – Processo dispensa nº 022/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TOMAZZONI & GARBIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.995.604/0001-95, com sede na Avenida Minas Gerais, 77, Sala 4, Cep: 85420-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3242 2729, e-mail: engplot@gmail.com**,** no município de Corbélia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **DIOGO GARBIN**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO BARRACÃO INDUSTRIAL, AO ORÇAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DA ESCOLA TEOTÔNIO VILELA, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), EM RAZÃO DA NECESSIDADE URGENTE DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CONTINUIDADE DAS OBRAS, EVITANDO PREJUÍZOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS AO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 65.342,16 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, DIOGO GARBIN
Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026.
Data da Assinatura:23/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FE84412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 028/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 028/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 028/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
65º	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais	26/11/1975

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7C25441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 801/2025-DRH

PORTARIA N.º 801/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 24/09/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK** matrícula 767322294**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9E67308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 802/2025-DRH

PORTARIA N. º 802/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 19/09/2025 a Portaria Nº 667/2025 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	72651	667-2025 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 262/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89B6C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 803/2025-DRH

PORTARIA N.º 803/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA** matrícula 72651, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2011-2016 no período de 22/09/2025 a 05/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4ED7AFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ARTº 1º - Conceder a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, lotada no cargo de Secretária Geral, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01/10/2025, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 21 de outubro de 2025.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 22 de setembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8014DEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 30 de setembro de 2025, (terça-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 2º Quadrimestre de 2025, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 23 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:81273DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 245

DECRETO Nº 245/2025.

SÚMULA**:-** Regulamenta o funcionalismo do Cemitério Municipal de Califórnia/PR dá outras providências.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 192, da Lei Orgânica Municipal nº 002/2008, atribui à Autoridade Municipal a administração dos cemitérios no Município;

CONSIDERANDO que o artigo 187, da Lei Municipal nº 1.508/2013 - Código de Posturas do Município de Califórnia, atribui à Administração Municipal estabelecer regulamento próprio aos cemitérios;

DECRETA

Capítulo I
IMPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS CEMITÉRIOS
Art. 1º O Cemitério Municipal de Califórnia terá caráter secular e constituirá parque de utilidade pública, será reservado e respeitável.

Art. 2º O Cemitério Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a qual poderá terceirizar a execução dos serviços.
Parágrafo Único. Para o Cemitério Municipal serão destacados tantos trabalhadores quantos necessários para os serviços e manutenção da ordem e o respeito devido a estes lugares.

Capítulo II
DA AQUISIÇÃO DE TERRENOS/GAVETAS E DOS SEPULTAMENTOS

Art. 3º Nenhum sepultamento far-se-á sem a Certidão/Atestado de Óbito extraído pela autoridade competente do local em que ocorrer o falecimento.
Art. 4º É permitido o sepultamento de qualquer pessoa, desde que cumprido os termos do Decreto nº 192/2025 para a aquisição de terrenos/gavetas.
Art. 5º Os valores para aquisição de terrenos/gavetas serão estabelecidos por Decreto.
§1º O adquirente, ou quem o represente, fica obrigado a adimplir com a totalidade do valor estabelecido, ou realizar parcelamento, no prazo de 07(sete) dias contados da aquisição do terreno/gaveta.
§2º Fica autorizado o parcelamento, em até dez vezes, do valor de aquisição das gavetas, devendo o adquirente adimplir com a totalidade das parcelas.
§3º Em sendo descumprido qualquer um dos parágrafos anteriores, a ocupação do terreno/gaveta será considerada irregular, possibilitando à Prefeitura Municipal, reaver o terreno/gaveta.
Art. 6º O adquirente, ou quem o represente, fica obrigado a concluir a edificação do jazigo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, atendidas as prescrições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Parágrafo Único. O não atendimento da exigência constante no presente artigo caracterizará abandono, revertendo o lote ao Município, obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 7º Nos terrenos, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem o consentimento prévio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e sem que seja preliminarmente legalizada a situação do ocupante perante a Prefeitura Municipal, conforme o presente Decreto.
Art. 8º A Administração deverá tomar as medidas necessárias no sentido de transferir os restos mortais encontrados nos terrenos/gavetas ocupados irregularmente e não reclamados.
Parágrafo Único. Os restos mortais encontrados nos terrenos/gavetas ocupados irregularmente e não reclamados serão transladados para ossuário municipal.

Capítulo IV
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 9º As construções seguirão o seguinte:
I - as paredes, tetos e pisos, feitos em concreto armado não poderão ultrapassar os respectivos lotes;
II - entre duas construções, haverá um espaço mínimo de 30 (trinta) centímetros para passagem de pedestres, quando possível;
III - os espaços entre as construções deverão ser pavimentadas pelos respectivos permissionários dos terrenos, por ocasião das construções;
IV - todo o material destinado às construções, como tijolos, cal, areia e outros, será depositado pelos interessados em local previamente indicado pelo administrador do Cemitério, permitindo-se no local da construção apenas a quantidade necessária para o serviço de cada dia;
V - o transporte de material será feito em carrinhos de mão ou baldes;
VI - logo que esteja concluída a construção, os materiais restantes deverão ser removidos pelo encarregado, que também limpará o local e o trajeto;
VII - diariamente, ao deixar o trabalho, deverá o encarregado proceder à limpeza dos passeios que circundam as construções em referência;
VIII - é vedada a utilização de materiais deteriorados.
§1º Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana poderá autorizar um espaço entre duas construções fora do que o estabelecido neste artigo.
§2º Por ocasião das escavações, tomará o pedreiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsáveis o dono da obra e o pedreiro, solidariamente, pelos danos ocasionados.
§3º Qualquer inobservância destas normas implicará em embargo imediato da construção e aplicação de penalidade pela Administração Pública, nos termos do Código de Posturas. **§4º** As construções serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que poderá valer-se do Departamento de Fiscalização, se necessário.

Capítulo V
ENCARREGADOS DE LIMPEZA DE TÚMULOS

Art. 10 A todos os adquirentes de terrenos é facultado, sob sua responsabilidade, levar operários de sua confiança para a construção, pintura e limpeza de túmulos, devendo haver autorização prévia e escrita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no que se refere às obras.
Art. 11 Será obrigatório a todos os operários e auxiliares cumprirem as normas de equipamentos de segurança do trabalho com a utilização dos equipamentos de proteção individual, bem como estarem sempre munidos de carteira de identidade e uniforme que os identifique.
Art. 12 Os operários e seus ajudantes somente poderão ingressar no cemitério nos horários e dias em que este estiver aberto ao público.

Capítulo VI
DOS VASOS E ORNAMENTOS

Art. 13 Nos túmulos, será permitida a colocação de vasos para flores, desde que sejam perfurados junto à base, permitindo o escoamento de água e sejam preenchidos com material que evite que fique exposto o acúmulo do líquido.
§1º Os vasos em desacordo com este artigo serão descartados pela administração do Cemitério com a apuração de eventual responsabilidade, se for o caso.
§2º Serão removidos, pela administração do Cemitério, quando se julgar necessário, os vasos e flores deteriorados.

Art. 14 Fica vedada a utilização de estátuas, lápides, gravações, fotografias, ou qualquer outro objeto que, por si, atentem aos bons princípios da moral pública.

Capítulo VII
DAS EXUMAÇÕES

Art. 15 Nenhuma exumação será feita anteriormente ao prazo de 03 (três) anos de sepultamento, salvo decisão de autoridade judicial nesse sentido.
Art. 16 Para que se processe a exumação com finalidade de translado ou sepultamentos em ossuários, o interessado deverá provar a relação de parentesco com o finado que se pretende exumar ou comprovar, mediante documento com firma reconhecida, a legitimidade para o ato.
§1º No caso de carentes e indigentes, após o prazo de 3 (três) anos os restos mortais poderão ser transladados para o Ossuário Municipal.
§2º No caso de estarem sepultadas pessoas estranhas à família, mas devidamente autorizadas, o responsável pelo translado dos restos mortais deverá estar autorizado pelo adquirente, seus herdeiros ou familiar do falecido, cabendo ao responsável providenciar local apropriado para os restos mortais a serem removidos, respeitando o prazo de 3 (três) anos da data do sepultamento.
§3º O reconhecimento de firma de que trata este artigo poderá ser dispensado, desde que o interessado comprove, mediante documento próprio, a sua condição.

Art. 17 Além das exigências contidas no artigo anterior, deverá ser observado o seguinte:
I - assistência da administração do Cemitério e pelo requerente ou preposto, tratando-se de exumação ou transladação;
II - anotação no Livro de Registro.
Parágrafo Único. É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos dos Cemitérios, salvo nos casos de exumação devidamente autorizados, assim como é proibida a prática de qualquer ato que importe em violação das sepulturas, túmulos, mausoléus ou gavetas.

Capítulo VIII
DAS SEPULTURAS/GAVETAS EM ABANDONO

Art. 18 Os adquirentes de terrenos/gavetas ou seus herdeiros são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e obras de conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à decência, segurança e salubridade do Cemitério.
Art. 19 Constatando-se o abandono pela administração do Cemitério, esta ocorrência deverá ser comunicada expressamente, no prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que procederá a competente vistoria.
§1º Procedida a vistoria, obrigatoriamente na presença de 02 (duas) testemunhas (servidores públicos) e devidamente fotografado, constatado o estado de abandono e ruína, será o adquirente notificado no Diário Oficial do Município para executar as obras de conservação ou reparação.
§2º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias desde a data da publicação do Edital de Notificação, o terreno em abandono reverterá automaticamente ao Município, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.
§3º Cópia do Edital de Notificação será colocada em local visível no Cemitério Municipal. **§4º** Os terrenos que reverterem ao Patrimônio do Município poderão ser devidamente preparados para novas aquisições.

Art. 20 Atendido o chamamento por adquirente ou seus herdeiros ou representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias respectivos, a execução das obras exigidas será autorizada pelo órgão competente, desde que atendidas as especificações deste regulamento e do Código de Posturas.

Capítulo IX
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 21 A guarda e o policiamento do Cemitério Municipal serão exercidos através de servidores municipais ou mediante terceirização.
Art. 22 As pessoas que visitarem os Cemitérios deverão portar-se com respeito, decoro e dignidade.
Parágrafo Único. Está autorizada a retirada de pessoas que comportarem-se contrárias ao disposto neste artigo e no seguinte.
Art. 23 É vedado nos Cemitérios:
I - escalar muros ou cercas e as grades das sepulturas;
II - subir em árvores ou nos mausoléus e gavetas;
III - pisar nas sepulturas;
IV - pisar nas áreas ajardinadas;
V - rabiscar nas gavetas, monumentos ou nas pedras tumulares;
VI - cortar ou arrancar flores;
VII - praticar atos que prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas;
VIII - lançar papéis, pedras ou objetos, bem assim, qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
IX - fazer intervenções e/ou operações fotográficas e/ou geodésicas ou outras da mesma natureza, salvo com licença especial da Prefeitura;
X - pregar anúncios, quadros, quer seja nos muros ou nas portas;
XI - formar depósito de material, cruzes, grades, cercas e outros objetos funerários;
XII – fazer, aos domingos, trabalhos de construção de aterro ou de plantação, salvo em casos de natureza urgente a juízo da Administração;
XIII - prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas e gavetas;
XIV - efetuar eventos públicos ou particulares, salvo cultos que deverão ser realizados no horário normal do Cemitério;
XV - fazer instalação voltada para comércio de qualquer natureza.

Capítulo X
DA ESCRITURAÇÃO

Art. 24 O Cemitério terá livros, talões e relatórios, que obedecerão ao seguinte:
I - livro para registro de óbitos, com folhas numeradas, rubricadas pelo Chefe do Órgão competente;
II - talão para cobrança de emolumentos;
III - relatório com relação dos sepultados.
Art. 25 No livro de registro de sepultamentos, os registros deverão obedecer ao seguinte:
I - ordem cronológica de hora, dia, mês e ano;
II - anotação do lote, da rua e da quadra em que estiver situada, quando possível;
III – nome e sobrenome, nos termos da Certidão de Óbito;
IV - grafado por extenso, sem abreviações, algarismos, emendas, rasuras, borrões ou substituição de qualquer espécie.

Capítulo XII
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 26 É competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana a inspeção e a fiscalização do Cemitério.
Art. 27 À administração do Cemitério incumbe fazer cumprir as disposições deste regulamento, competindo-lhe:
I - abrir os portões do Cemitério nos horários e dias preestabelecidos;
II - receber e determinar a inumação dos cadáveres que lhe sejam entregues;
III - atender, dentro de suas possibilidades, a vontade do responsável pela inumação ou exumação;
IV - escriturar, em livros e cadastro no Sistema de Lotes de Cemitérios, as inumações feitas;
V - manter a ordem e a regularidade no serviço, zelando pelo asseio, salubridade e a conservação do Cemitério;
VI - cuidar para que os ornamentos atendam as prescrições estéticas, de salubridade pública e este regulamento;
VII - atender com cortesia a todos, fornecendo informações quando solicitadas;
VIII - não permitir a presença de estranhos na área administrativa;
IX - autorizar obras e melhoramentos nos túmulos, desde que juntada a licença expedida pela Municipalidade;
X - embargar todas as construções e obras em desacordo à legislação vigente.
Art. 28 É vedado ao servidor público ou terceirizado incumbir-se de serviços estranhos à sua função, sob pena de responsabilização.
Art. 29 O Administrador organizará a escala geral dos serviços de forma a haver sempre pessoal no Cemitério.

Capítulo XIII
DAS PERMUTAS

Art. 30 Está autorizada a permuta de terreno entre os adquirentes, obedecidos os seguintes requisitos:
I - concordância das partes envolvidas;

II - informação imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Capítulo XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 Os indigentes que forem recolhidos pelo Instituto Médico Legal - IML e tiverem seus corpos enviados ao Município de Califórnia serão sepultados gratuitamente nas gavetas por 03 (três) anos, desde que se encontre em conformidade com o presente Decreto e demais regulamentações.
Art. 32 É proibida a outorga de permissão no setor destinado a indigentes e carentes no Cemitério Municipal, quando houver.
Art. 32 Em caso de desistência da área de terreno, este reverterá automaticamente ao Município, sem indenização, devendo ser devidamente instruída e formalizada em processo próprio.
§1º Em caso de existência de benfeitorias, estas reverterão automaticamente ao Município.
§2º Os despojos existentes no local serão removidos pelo requerente e/ou as suas expensas.
§ 3º A desistência de terreno, com ou sem benfeitorias, em processo formalizado, só será concretizada após a publicação de editais respectivos do Município, dando o prazo de 30 (trinta) dias, para herdeiros interessados.
Art. 34 Na eventualidade de mais de um terreno/gaveta passar a ser da mesma família ou indivíduo por força da herança, será mantida tal situação.
Art. 35 Fica proibida a comercialização de terreno/gaveta, sem a ciência imediata do departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 36 Todo o processo despachado será arquivado se, no prazo de 30(trinta) dias, não for procurado pelo interessado.
Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:90C5735C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 246

DECRETO Nº 246/2025

SÚMULA**:-** Regulamenta o funcionalismo do Cemitério Municipal de Califórnia/PR dá outras providências.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 192, da Lei Orgânica Municipal nº 002/2008, atribui à Autoridade Municipal a administração dos cemitérios no Município;
CONSIDERANDO que o artigo 187, da Lei Municipal nº 1.508/2013 - Código de Posturas do Município de Califórnia, atribui à Administração Municipal estabelecer regulamento próprio aos cemitérios;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, do Decreto nº 245/2025 – que regulamenta o funcionalismo do Cemitério Municipal de Califórnia/PR;

DECRETA

Art. 1º - O valor para aquisição de gavetas no Cemitério Municipal de Califórnia será de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
§1º Este valor deverá ser atualizado anualmente, através da aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.
§2º O adquirente, ou quem o represente, fica obrigado a adimplir com a totalidade do valor estabelecido, ou realizar parcelamento, no prazo de 07 (sete) dias contados da aquisição da gaveta.
§3º Fica autorizado o parcelamento, em até dez vezes, do valor de aquisição das gavetas, devendo o adquirente adimplir com a totalidade das parcelas.
§4º Em caso de inadimplemento, o adquirente ficara sujeito aos termos expressos no Decreto nº 245/2025.
§5º Nenhuma aquisição de gavetas poderá ser realizada sem a Certidão/Atestado de Óbito extraído pela autoridade competente do local em que ocorrer o falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:ADA23CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2168

LEI N° 2168/2025

SÚMULA: Cria o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

SEÇÃO I – DO PROGRAMA
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Califórnia, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder a ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais, entidades esportivas e os próprios projetos que representam o Município de Califórnia em competições, no âmbito regional, estadual e nacional.

Art. 3º - A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada à aprovação e disponibilidade financeira do município.
§1º Os recursos fornecidos pelo Município de Califórnia aos atletas amadores e profissionais, equipes esportivas e/ou dos seus projetos serão destinadas ao custeio das seguintes despesas:
I – alimentação;
II – hospedagem;
III – transporte;
IV – uniformes;
V – materiais esportivos necessários para participação nos eventos esportivos;
VI – taxa de inscrição no evento esportivo;
VII – outras despesas inerentes ao evento esportivo.
§2º A aprovação do custeio das despesas referidas acima, estará diretamente ligada à apresentação de justificativa formalizada pelo solicitante.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes do FUMDEL – Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 2.063/2024.

Art. 5º - São objetivos do Programa de Incentivo ao Esporte:
I – fomentar a prática esportiva no Município;
II – estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática esportiva em todas as modalidades de forma habitual e correta;

III – incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;
IV – estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;
V – fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do município;
VI – divulgar o município de Califórnia.

Art. 6º - São modalidades de ajuda de custo:
I – individual: concedida ao atleta amador ou profissional que representar o Município de Califórnia em competições no âmbito regional, estadual ou nacional;
II – coletiva: concedida a entidades sem fins lucrativos que representarem o Município de Califórnia em competições no âmbito regional, estadual ou nacional;
III – projetos próprios: concedida a servidor designado responsável pela delegação de representar o Município em competições no âmbito regional, estadual ou nacional.

Art. 7º - Compete ao programa conceder aos atletas amadores e profissionais, entidades esportivas e seus próprios projetos, incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados até o limite máximo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) se atleta individual, amador ou profissional, ou servidor responsável pela delegação por evento esportivo, e R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) se entidade esportiva, consoante a natureza do projeto apresentando e o vulto da competição esportiva.
§1º O valor estipulado no *caput* deste artigo deverá ser corrigido anualmente pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.
§2º Cada solicitante somente poderá ser beneficiado ao limite máximo de 05(cinco) incentivos ao ano.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas sem fins lucrativos, os atletas amadores e profissionais, bem como a secretaria em seus projetos, devem protocolar requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:
I – se atleta individual, amador ou profissional, ou servidor responsável pela delegação:
Cópia do documento oficial com foto;
Plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
Documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito regional, estadual ou nacional, bem como a importância do evento esportivo.
No caso dos atletas individuais, amadores ou profissionais, documentos que comprovem seu histórico de competições e treinamento, além de comprovar residência no Município de Califórnia.
II – se entidade esportiva:
Cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório;
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
Cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
Cópia do CNPJ da entidade;
Documentos que comprovem a participação em competição regional, estadual ou federal, bem como a importância do evento esportivo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
Plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
Comprovante de possuir a sede legal estabelecida no Município de Califórnia.
§1º E se tratando de atletas menores de 18(dezoito) anos, o requerimento administrativo deve ser realizado por seu representante legal.
§2º O protocolo deverá ser realizado em um prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos da data de realização do referido evento.
§3º Uma vez concedido o incentivo, o solicitante cederá os direitos de imagem ao Município, bem como fica obrigado a divulgar o apoio da Prefeitura ao Município.

SEÇÃO III – DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 9º - Todos os projetos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que encaminhará ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, o qual deliberará no sentido da aprovação ou rejeição, no prazo máximo de 10(dez)dias úteis.
§1º O Conselho Municipal do Esporte e Lazer reunir-se-á sempre que houver solicitações em aberto, para definição dos critérios de seleção dos projetos e para análise dos projetos protocolados, mediante convocação do presidente.
§2º Após a deliberação do Conselho, o projeto retornará à Secretaria de Esportes e Lazer para análise da disponibilidade financeira, sendo encaminhado para processo de empenho e pagamento no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
§3º As decisões do Conselho Municipal do Esporte e Lazer estarão sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere à disponibilidade financeira.

Art. 10 – A Secretaria de Esportes e Lazer ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo solicitante, encaminhando estas ao setor competente do Município.
§1º O acompanhamento pela Secretaria de Esportes e Lazer poderá implicar em intervenção no projeto, visando a correção de eventuais irregularidades constatadas, cabendo a imposição preventiva, de forma isolada e/ou cumulativamente, das seguintes medidas:
I – notificar a entidade, atleta amador ou profissional beneficiado e/ou servidor responsável pela delegação quanto às irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para ajustes;
II – suspender o repasse de recursos até os devidos ajustes com relação às irregularidades constatadas;
III – intervir na realização do projeto para salvaguardar o interesse público, até deliberação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

§2º Caso a entidade, atleta amador ou profissional beneficiado e/ou servidor responsável não corrija as irregularidades apontadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, após concedida ampla defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer poderá adotar as seguintes medidas:
I – advertência ao beneficiado;
II – suspensão do projeto;
III – cancelamento do projeto, com devolução de valores investidos.

§3º Quando da ocorrência de intervenção pela Secretaria de Esportes e Lazer, em projetos aprovados, serão emitidos pareceres justificando o procedimento adotado e indicando as providencias que deverão ser tomadas pelos beneficiados.

Art. 11 – Deverá a entidade, atleta amador ou profissional beneficiado e/ou servidor responsável pela delegação, dar aceite em Termo de Compromisso, redigido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos desta Lei.

Art. 12 – O controle do fluxo financeiro entre o Programa e seus beneficiários estabelecer-se-á, por meio das informações prestadas ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pela entidade, atleta amador ou profissional beneficiado e/ou servidor responsável pela delegação.
§1º As transferências financeiras do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte serão efetuadas, direta e obrigatoriamente, por meio de rede bancária, devendo os valores serem creditados em conta corrente ou poupança, informada no projeto.
§2º Os dados bancários informados devem ser vinculados à entidade esportiva, servidor responsável pela delegação, atleta amador ou profissional beneficiado, ou seu representante legal, nos casos de menores de 18(dezoito) anos.
§3º No caso de desistência de projeto já pago pelo Programa, deverá o beneficiado proceder com a devolução integral dos valores investidos, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Art. 13 – A entidade, atleta amador ou profissional beneficiado e/ou servidor responsável pela delegação, deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de 10(dez) dias úteis após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo a seguinte documentação:
I – Cópia dos comprovantes;

II – Relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;
III – Na hipótese de existência de saldo remanescente acima de R$ 50,00(cinquenta reais), comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;
IV – Relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, inclusive registros fotográficos e reportagens;

Art. 14 – A entidade, atleta amador ou profissional, ou servidor que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitadas, total ou parcialmente, estará impedido de receber novos incentivos e subvenções do município enquanto não regularizar suas pendências, bem como deverá ressarcir ao município os valores apurados, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade, não obstante abertura de processo administrativo para averiguação.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 – Em razão de eventuais acontecimentos, fenômenos, situações de calamidade pública e/ou outras ocorrências que interfiram no pleno desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, encaminhará para deliberação da Comissão Avaliadora de Incentivo ao Esporte os devidos ajustes para melhor consecução deste Programa, os quais serão publicados em Resolução da Comissão Avaliadora de Incentivo ao Esporte e demais dispositivos legais que regulamentam este programa.

Art. 16 – Não há vedação no recebimento de recursos financeiros de diferentes esferas de governo para cobertura financeira do projeto aprovado, desde que devidamente apresentada e comprovada a necessidade e aplicação destes.
§1º Não será permitida a comprovação de despesas em duplicidade, por meio de documentos utilizados em outros programas e/ou projetos, sendo que quando constatada tal situação, o solicitante deverá corrigir a mesma, sendo inicialmente advertido.
§2º Na reincidência do exposto no parágrafo anterior, o solicitante terá o bloqueio dos próximos repasses e, caso não venha a corrigir o problema, terá a apresentação de futuros projetos bloqueados até sanar tal irregularidade.
§3º Fica o beneficiado ciente que a confirmação da violação dos termos deste artigo implicará no impedimento de receber novos recursos do Programa até a devida regularização de tais comprovações.

Art. 17 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Avaliadora de Incentivo ao Esporte, com anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 1.785/19.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 23 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8B3179BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2169

LEI N° 2169/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2063/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A CONFERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 14 da Lei Municipal nº 2063/2024, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
(...)
VI – atletas amadores e/ou profissionais, entidades esportivas e/ou projetos próprios do Poder Executivo, que representem o Município de Califórnia, contemplados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.
(...)"

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 23 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E047839A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **TARCILA PRAVATO GHIZONI**, matrícula sob nº. 109, à partir do dia 24/09/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de NUTRICIONISTA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23 do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8D4DB83A

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1506 Califórnia, 23 de setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 4829/2025

NOTIFICADA: MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.514.357/0001-17
ENDEREÇO: RUA 10 DE ABRIL, 0 – PITANGA, - PR

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIO ADALBERTO BECHER
O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente a nota de empenho 4829/2025 de 18/08/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
4	Cx	Spasmex 30mg - caixa com 90 comp Autos 0001068-73.2024.8.16.0114	159,97	639,88
6	Frasco	Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + Vilanterol 25mcg (Trelegy), na quantidade de um frasco com 30 (trinta) doses Autos 002045-02.2023.8.16.0114	249,99	1.499,94

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12.10 *O prazo previsto para entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:230F6BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS REGISTRO PREÇO PE (SRP) 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025

EXTRATOS ATAS REGISTRO DE PREÇO

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** torna público o extrato das atas de registro de preço firmadas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) 26/2025**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida S/nº Parque Industrial, Campina do Simão – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **41.887.713/0001-04**, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12 e 16, com valor global de **R$ 715.706,84** (Setecentos e Quinze Mil Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
45.448.936 LUCAS OLENISKI, sediada na Rua Francisco Camilo 698, Centro, Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.448.936/0001-18, vencedora dos Lotes 06, 08 e 11, com valor global de R$ **240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais), neste ato representada por seu Sócio Administrador o **Sr. Lucas Oleniski**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
CONSTRUFER CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, sediada na Avenida José Iastrenki, N° 753, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.717.381/0001-58, vencedora do Lote 13, com valor global de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Valdeci Francisco de Moraes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
61.987.097 MIGUEL FONSECA DOS SANTOS, sediada na Avenida João Ferreira Neves 001, Centro, Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 61.987.097/0001-62, vencedora dos Lotes 14 e 15, com valor global de R$ 146.267,49 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Miguel Fonseca dos Santos.

VALIDADE DAS ATAS: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
ASSINATURA DAS ATAS: 19 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BA64308D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE (SRP) 23/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 23/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 23/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** à empresa **KURTA EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 18.674.287/0001-09,** vencedora do **Lote 01,** com valor global de **R$ R$ 119.700,00** (Cento e Dezenove Mil e Setecentos Reais).

Campina do Simão - PR, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BDE6F5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA JEANN & JULIO, PARA EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR"** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA** com valor global de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

Campina do Simão - PR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:401694AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM HUGO CEZAR & SANFONEIRO VERMELHO, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO- PR"** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **23.673.136 EMERSON SCHULTZ** com valor global de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

Campina do Simão - PR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9C7E63F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Campina do Simão, CNPJ: 08.726.034/0001-70, com sede em Campina do Simão, na Av. José Iastrenski, 215, bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Sr ª Rute Jussara Kasczuk, CONVOCA todos os associados contribuintes e especiais, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 07 de novembro de 2025, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia.

I-Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE.
II-Assuntos Gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20(vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01(um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto**.**

Campina do Simão PR, 24 de setembro de 2025.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:40074E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Campina do Simão - Pr, CNPJ: 08.726.034/0001-70 com sede nesta cidade, na Av. José Iastrenski, nº 215, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. ª Rute Jussara Kasczuk, **CONVOCA** todas as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da APAE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 20:00 horas do dia 07 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição dos Auto defensores da APAE de Campina do Simão – Pr., em cumprimento no art. 10 incisos XXVI, e artigo 44 do Estatuto;
2 – A auto defensoria será composta de 4(quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, conforme (Art. 44, § 1º do Estatuto).
3 –Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no Art. 44, § 2º do Estatuto.
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos às 20:00 horas, e em segunda convocação, com qualquer número de participantes, conforme artigo 24, §2ºdo Estatuto.

Campina do Simão - Pr, 24 de setembro de 2025.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8A65612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMDPI

Aprova o pedido de segundo resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso 360 III*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 16/2024-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2024, que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso 360 III*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o Parecer Conjunto de aprovação, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 107/2025, protocolado em 11/09/2025 – Protocolo 32583/2025, pelo qual solicita o 2º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do SEGUNDO resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso 360 III*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 16/2024 – CMDPI, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 11/09/2025 através do Ofício n.º 107/2025, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 32583/2025, no importe de R$ 1.259.828,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 125.982.85 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:7F7095E1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 63/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$201.724,18 (Duzentos e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)
Data de abertura: 08/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F086F6AE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 64/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: Menor Preço por Lote
Data de abertura: 09/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4981B5F1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 46/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alteração editalícia em razão de pedidos de impugnação.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 24.580.044,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais).
Data de abertura: 09/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D118CA8D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 67/2025
Processo nº 458/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 67/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O "5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" PARA OS SERVIDORES ÇUCIANO DA SILVA NOGUEIRA, MIRIAM PERREIRA SILVA E FRANCIELE FERNANDA TREVISAN A REALIZAR-SE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇU - PR., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 8.970,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 23/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DE67B32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1959/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 9.363.846-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável em desenvolver ações de aprimoramento e melhoria contínua do setor sob sua responsabilidade, bem como zelar pela execução das tarefas a ele inerentes, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E738E66D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1960/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 33.742/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **JOSIANE FERRAZ - Matrícula nº. 328880,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8E6E732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para o Setor de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente – Paraná. Data: 07/10/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 23 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:869BD19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, e revoga o Decreto nº 633/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando nº 069/2025 SEAAB.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, com a seguinte composição:

I - **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB)**
Titular: Edivaldo Constantino
Suplente: Antônio Valenga Sobrinho

II - **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**
Titular: Samantha Becker
Suplente: Antônio de Lima

III - **Secretaria Municipal de Ação Social (SAS)**
Titular: Agnaldo de Lima Lacerda
Suplente: Adriana dos Santos

IV - **Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDUA)**
Titular: Cláudio Fagnani
Suplente: Claudio Tsuyoshi Ushiwata

V - **Representante dos Agricultores Orgânicos Agricológicos do Município de Campo Magro (AGRORE)**
Titular: Rosemeri Ribas Machado
Suplente: Ozir Natal dos Santos

VI - **Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**
Titular: Josélia Machado Costa
Suplente: Norma Santana

VII - **Representante do Sindicato Rural de Campo Magro**
Titular: Ville dos Santos Moraes
Suplente: Miguel Ferreira

VIII - **Representante do Poder Legislativo Municipal**
Titular: Vereador Roberto Leal
Suplente: Vereador Marcimir Bueno De Lara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 633/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F639EFD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820/2025

Designa membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) – Língua Inglesa, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando Nº 808/SEMEC.
b) O contido na Lei Municipal nº 947/2017;
c) A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da **Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para Professor de Educação Básica, Anos Iniciais (20 horas) – Língua Inglesa**, os seguintes servidores:

- **SIMONE MARTINEZ CAMARGO**, matrícula nº 3121, na função de presidente;
- **GENOÉVA DOS SANTOS**, matrículas nº 3078, na função de membro;
- **MARILIA ALEIZ**, matrícula nº 3079, na função de membro;
- **JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO**, matrícula nº 1113, na função de membro;
- **ELISANGELA DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº91359, na função de membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 23 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:173D8D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 821/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0149	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes da fonte: 0149. Como segue:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6FFEBB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 822/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes da fonte: 0104. Como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0104	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F5F59F08

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 069/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 06, DE 10 DE ABRIL DE 2012, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.: Fica criado o Cargo Médico Plantonista, no Quadro Geral de Servidores do Município de Campo Magro, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º.: Insere o número de vagas para o cargo Médico Plantonista Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, preservadas as demais disposições, nos seguintes termos:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
médico plantonista	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	40 Horas	R$ 19.978,00	14

Art. 3º.: Insere no anexo II da Lei complementar Municipal nº 06, de 10 de 10 de abril de 2012, o cargo de Médico Plantonista preservadas as demais disposições, nos seguintes termos:

Cargos: Médico, Médico da Família e Médico plantonista

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	B,C, D e E
B	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C, e D
C	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	----------

Art. 4 º.: Insere no anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, a descrição do cargo de Médico plantonista, preservadas as demais disposições, com a seguinte redação:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos:
- Bacharel em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina;

Sumário das atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos de urgência e emergência, tratar e acompanhar pacientes, elaborar documentos e disseminar conhecimento na área médica de maneira eficaz e eficiente.

Atribuições: Conhecer e fazer cumprir o Código de Ética; Realizar atendimentos médicos com enfoque humanizado; Executar atividades pertinentes à prática médica; Conduzir anamnese e exame clínico solicitando exames complementares, quando necessário, e estabelecendo condutas e intervenções para todas as faixas etárias; Emitir diagnósticos, prescrever e administrar tratamento para diversas condições de saúde; Registrar as informações dos pacientes no prontuário de acordo com as normas institucionais e do sistema único de saúde (SUS); Acompanhar a evolução dos pacientes e monitorar intercorrências; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, garantindo a continuidade do cuidado; Fornecer informações sobre diagnósticos e tratamentos a pacientes e familiares quando necessário; Elaborar e preencher documentos médicos e administrativos; Cumprir as determinações das portarias vigentes. Participar de atividades educativas, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Contribuir em discussões de casos e reuniões administrativas; Emitir laudos e atestados de saúde conforme as exigências legais e administrativas; Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional; Atuar em conformidade com normas técnicas de qualidade e biossegurança; Realizar procedimentos médicos e/ou exames para diagnóstico; Aplicar os protocolos do município e disseminar conhecimentos médicos; Levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; Responsabilizar-se pelo preenchimento da declaração de óbito; Alimentar prontuário eletrônico conforme as normas institucionais e do SUS; Prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes pediátricos, adultos, gestantes e pessoa idosos em demanda espontânea, assumindo a responsabilidade pelo tratamento clínico.

Atribuições Eventuais: Realizar outras atividades compatíveis com o cargo de habilitação profissional, visando a eficácia e eficiência na prestação do serviço público.

Art. 5º.:As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FFC60ECB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2025

Altera a Lei Municipal n° 741/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Altera a Ementa da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS **DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS **DA PESSOA IDOSA** E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS **DA PESSOA IDOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º.: Altera o texto do Capítulo I da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS **DA PESSOA IDOSA**

Art. 3º.: Altera o artigo 1°, § 1º e § 2° da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos **da Pessoa idosa**, em consonância com a Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 10.741/03 com alteração da redação dada pela Lei n°14.423/22 (**Estatuto da Pessoa Idosa**) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual dos Direitos **da Pessoa Idosa**).

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos **da Pessoa Idosa** é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, da política municipal **da Pessoa Idosa**, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal da **Assistência Social**.

§ 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na **Lei Federal nº 10.741/03 alterada pela Lei nº 14.423/22**.

Art. 4º.: Altera o artigo 2° da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º Considera-se **Pessoa Idosa**, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º.: Altera o artigo 3° da Lei n° 741/2012, realizando a inclusão do Inciso novo II e revogação do antigo Inciso V, passando a ter a seguinte redação:
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos **da Pessoa Idosa**:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da **Pessoa Idosa** e da **Lei Federal 10.741/03 alterada pela Lei nº 14.423/22**, garantindo que nenhuma **Pessoa Idosa** seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II – zelar pela garantia da prioridade especial as pessoas idosas maiores de 80 (oitenta) anos, para que suas necessidades sejam atendidas preferencialmente em relação as demais pessoas idosas; (NR)
III - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
IV - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da **Pessoa Idosa**; (NR)
V - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil da **Pessoa Idosa** no Município; (NR)
V – (revogado)
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal da **Pessoa Idosa**; (NR)
VII - fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre dos direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da **Pessoa Idosa**; (NR)
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento a **Pessoa Idosa** no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da **Pessoa Idosa**, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da **Pessoa Idosa**; (NR)
XII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a **Pessoa Idosa**, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis; (NR)
XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**; (NR)
XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, **conforme orientações do Conselho Nacional e Estadual**; (NR)
XVI - elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno, **de acordo com a presente lei**; (NR)
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros; (NR)
XVIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da **Pessoa Idosa**. (NR)

Art. 6º.: Altera o artigo 4° da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria **responsável pela coordenação** e a execução da Política Municipal de **Assistência Social**, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Um (01) representante de entidade não governamental que desenvolve ações nas diversas áreas de atendimento a **Pessoa Idosa**;
V - Dois (02) representantes da **Pessoa Idosa**, podendo se caracterizar como idoso (indivíduo) e, ou, como organização social de **Pessoas Idosas**.

Art. 7°.: Altera o artigo 5°, § 1º e § 2° da Lei n° 741/2012, com a retirada dos parênteses, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º **Os representantes não governamentais eleitos em processo destinado exclusivamente para este fim e os representantes governamentais** indicados serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto.

§ 1º Os membros serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.
§ 2º Será destituído o conselheiro **não governamental** indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

Art. 8°.: Altera o artigo 6° e § 2º da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política da **Pessoa Idosa**.
§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§ 2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da política **Municipal de Assistência Social**, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 9°.: Altera o artigo 7° e § ú da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 7º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** em assuntos específicos como Ministério Público, Polícia Civil ou Militar, Ordem de Advogados do Brasil (OAB), Médicos, Psicólogos, entre outros.

Art. 10°.: Altera o artigo 9°, § 1º, § 2° e § 3º da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**:
I - Plenário;
II - Mesa diretora;
III - Secretaria Executiva.
§ 1º O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**.
§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:
I - um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
II - um (01) Vice-Presidente;
III - um (01) Secretário e um (01) Vice-Secretário.
§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.
§ 4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

Art. 11°.: Altera o texto do Capítulo II da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA **PESSOA IDOSA**

Art. 12°.: Altera o artigo 10, § 1°, 2° 3° e 4° da Lei n° 741/2012, e **renumera os parágrafos retirando o parágrafo único**, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10° Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes indicados e nomeados pelo Poder Executivo Municipal e por entidades e organizações da sociedade civil, nas seguintes caracterizações: representantes da **Pessoa Idosa**, sem critério de restrição e representantes de entidades não governamentais vinculadas à defesa de direitos ou ao atendimento da **Pessoa Idosa**, legalmente instituída, tendo à conferência a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da **Pessoa Idosa** e referendar os membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**.
§ 1º A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** deve seguir a paridade disposta nos Art. 4º desta lei.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.
§ 3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** se dará por decreto conjunto entre o presidente do Conselho e o Prefeito Municipal e será divulgada através dos meios de comunicação social.
§ 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**.

Art. 13°.: Altera o texto do Capítulo III da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA **PESSOA IDOSA**

Art. 14°.: Altera o artigo 11 da Lei n° 741/2012 realizando a inclusão dos §1°, §2° e §3°, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Campo Magro.

§ 1º Eventualmente, os recursos desse Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da pessoa idosa no Município.

§ 2° É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprovar projetos ou banco de projetos, sendo a aprovação entendida como a autorização para a captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão.

§ 3° O percentual de retenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com relação aos recursos captados em cada aprovação de que trata o parágrafo anterior, será de 10% (dez por cento).

Art. 15°.: Altera o artigo 12 da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 12° O Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** ficará vinculado diretamente ao órgão gestor da assistência social.

Art. 16°.: Altera o artigo 13 da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 13° O Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 17°.: Altera o artigo 14 e § 2º da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 14° Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**:
I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas

ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**;
VI - As receitas estipuladas em lei;
VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto da **Pessoa Idosa**.
§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** (CMDPI).

Art. 18°.: Altera o artigo 16 e revoga o parágrafo único da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:

Art. 16° A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**, trimestralmente ou quando for solicitado pelo presidente do conselho.
Parágrafo único – **(revogado)**

Art. 19°.: Revoga integralmente o Art. 17 da Lei n° 741/2012

Art. 17° – **(revogado)**

Art. 20°.: Altera o artigo 18 da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 18° Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa**.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

Art. 21°.: Altera o artigo 19 da Lei n° 741/2012 passando a ter a seguinte redação:
Art. 19° Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da **Pessoa Idosa** - CMDPI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 22°.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 23°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3797F4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2025

Republicado por haver incorreções.

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pelo aceite e atesto de notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, nos termos do parágrafo único do Art.3º da Instrução Normativa Nº 001/2025, e revoga a Portaria nº 017/2025.

O Prefeito do Município de Campo magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como responsáveis pelo aceite e atesto de notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, relativos ao recebimento de bens e serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Magro, conforme segue:

Procuradoria Geral do Município – PROGE
Isabel Cristine da Paixão Azevedo Marques – Assessor Público – mat. 3150.

Controladoria Geral do Município – COGEM
Elisangela de Fatima Mazaroto – Contadora – Mat. 996.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes - Diretor do Departamento de Contabilidade - mat. 1272.
Diucelia Aparecida Costa Aleiz - Diretora do Departamento de Fiscalização e Adm. Tributária - mat. 90.396.
Jackeline de Fatima Torres – Assessor de Departamento – mat. 962.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Robson Ribas Machado – Diretor de Departamento – mat. 3075.
Altair dos Santos – Assessor de Departamento – mat. 3068.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB
Cirlene Andreiczuk – Assessor Público – mat. 3099.

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Thiago Murilo de Lima – Diretor de Departamento – mat. 3125.
Flavio Machinhevis – Diretor Adjunto – mat. 3058.
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski – Diretora de Departamento – mat. 3175.
Regiane Gimenes Cedran Signorini – Farmacêutica – mat. 3308.
Lisa Taniguchi – Farmacêutica – mat. 2357.
Aledir Soares Bomfim – Aux. De Serviços Gerais – mat. 633.
Clarice Rodrigues de Souza – Assistente de Administração – mat. 311.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA
Zilda de Oliveira da Silva Sczanoski – Diretora de Departamento – mat. 3076.
Karina Bertoldi - Assessor de Departamento – mat. 3120.

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Ana Livia Ribas Vesoloski – Nutricionista – mat. 3251.
Simone Martinez Camargo - Diretora de Departamento – mat. 3121.
Maristela Carachenski do Carmo – Diretora de Departamento – mat.91.333.
Genoéva dos Santos – Diretora Adjunta – mat. 3078.
Daiane de Souza – Assessor de Departamento – mat. 3287.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Telmo Denilson Basso - Diretor de Departamento – mat. 3056.
Aparecido de Jesus dos Santos – Diretor de Departamento – mat. 3084.
Miguel Milczwski Sobrinho – Assessor Administrativo – mat. 3094.

Secretaria Municipal de Ação Social – SAS
Adriana Faveri de Oliveira – Assessor Público – mat. 3096.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SEGEP
Álvaro Bueno de Lara – Secretário Municipal de Gestão Pessoal – mat. 3051.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP
Antonio Aldori Novalski – Diretor de Departamento – mat. 3126**.**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT
Franciane Aparecida Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais – mat. 953.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGEA

Ronaldo Soares da Silva – Diretor Adjunto – mat. 3070.
Renato Dias Lima – Assessor Público – mat. 3192.
Andreina Galdino da Luz – Assessor Administrativo – mat. 3191.
Ana Claudia Tavares Gomes - Assessor Administrativo – mat. 3261
Valteir Pereira – Assessor Público – mat. 3101.

Departamento de Comunicação e Cerimonial
Arlei Bueno de Lara – Diretor de Departamento – mat. 3060.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 017/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 23 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3104F11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2025 e a Ata de Eleição da Mesa Diretora;

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, participação do CMDPI representado pela conselheira Paula Cristina Santos Clazer na reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), agendada para o dia 23 de julho, às 14 horas, na Casa do Agricultor;

Art. 3º – TOMAR CIÊNCIA, da alteração das datas da Conferência Estadual, que ocorrerá nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de setembro de 2025.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4057A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata da 6ª Reunião Ordinária, mediante a correção quanto sua numeração;

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, que teve como tema a "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", realizada no dia 17 de junho de 2025, no Centro de Eventos Domingos Leonardi;

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a proposta de alteração do plano de ação para a realização de evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa, na data de 1º de outubro de 2025. O evento incluirá: espaço físico que comporte duzentas (200) pessoas, café da manhã, almoço, café da tarde, peça teatral "Direito que não envelhece", ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, atividade inclusiva de bingo duas rodadas com prendas incluídas, baile de uma hora e trinta minutos com DJ. A contratação da empresa "Empresa DUSOL PRODUÇOES LTDA, CNPJ n° 33.161.796/0001-13, para este fim, a partir da alteração do plano, para utilização do recurso referente a deliberação 019/2023;

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a criação de uma comissão para verificar a situação do atual saldo do fundo, bem como elaborar um plano de ação para a utilização deste recurso, composta pela mesa diretora: Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Carla Cristina da Silva Galindo MedeirosCarla e Elaine Ferreira dos Santos, e a equipe de coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSOS: Elisabeth Pianaro, Bruna, e as representantes da comunidade Maria Aparecida de Medeiros e Maria Aparecida Garcia;

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, o 1º Aditivo ao Termo de Fomento 002/2025 tendo por objetivo o Projeto SCFV Tecendo Memórias, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ: 10.311.690/0001-53, conforme Plano de Trabalho e Aplicação corresponde ao repasse de R$36.718,25 (soma das destinações a serem cadastradas no formulário do CMDPI para conferência), ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 751,97, extensão do prazo de vigência de 14 para 26 meses, aumento do número de encontros de 52 para 92, e remanejamento recursos entre as rubricas do Plano de Aplicação, condicionado à verificação da Secretária Executiva Elaine quanto à entrada do repasse da Receita Federal na conta do FMDI e à conformidade dos comprovantes apresentados;

Art. 6º – TOMAR CIÊNCIA, do Informativo - Ofício Circular 016-2025 CEDIPI/PR, a respeito da Conferência Estadual, a ser realizada em Foz do Iguaçu, de 30 de setembro a 2 de outubro. E a confirmação de participação da delegada titular representante da sociedade Civil Sebastiana da Silva Ferreira e o delegado suplente representante governamental, Emerson Cesar Falcão de Lara;

Art. 7º – TOMAR CIÊNCIA, do Informativo - Auditoria TCU "Pessoa Idosa Mais Segura - Proteção Contra Golpes Digitais", auditoria sobre golpes digitais contra idosos;

Art. 8º – TOMAR CIÊNCIA, do programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), que oferecerá educação acessível e inclusiva para pessoas 60+ com foco em diversos temas, a ser realizado no formato híbrido, em parceria com a UNESPAR;

Art. 9º – APROVAR, sem ressalvas, a alteração do horário de início das reuniões para 9h45min, a ser realizada na Sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, situada na Rodovia Gumercindo Boza, 13440, Samambaia (Dependências do Armazém da Família) – Campo Magro - PR – CEP: 83.540-000;

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de setembro de 2025.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C5D361ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2025 HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDÓI, no uso de suasatribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.619 de 08

de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARMENTE**, agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2025, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARConsiderando a desistência de agricultores convocados no edital nº 06/2025, deste processo de seleção, convoca-se complementarmente, agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2025, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
Cleiton Donizetti Gaio Ambrozini	Rio Novo
Miguel Roman Ivatiuk	Santa Marta
Ondina Cardoso dos Santos	Despraiado
Eroslau Turok	Samambaial

Publique-se,
Candói, 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE0A7915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.341/2025 PORTARIA 533/2025

Data: 22 de setembro de 2025. Trata - se do Processo Administrativo Portaria 533/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA sob o nº 44.119.251/0001-65, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, por não entregar os produtos solicitados na ordem na requisição de compra n° 35880 Refere-se ao Pregão Eletrônico 19/2024. Despacho A Administração encaminhou na data 21 de agosto de 2025 Notificação de Penalidade a Empresa supracitada para manifestações. No dia 22/08/2025 a Empresa encaminhou a resposta, neste sentido após análise da presente manifestação considerando que a empresa causou transtorno e prejuízo ao Município: DETERMINO: Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicar a Empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA sob o nº 44.119.251/0001-65, Impedimento de licitar e contratar com o Município de CandóiPr, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 156 inciso III da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36A377ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.342/2025 PORTARIA 534/2025

Data: 22 de setembro de 2025. Trata - se do Processo Administrativo Portaria 534/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 20.376.556/0001-94, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2024, por não cumprimento do edital. Refere-se ao Pregão Eletrônico 6/2024. Despacho A Administração encaminhou na data 21 de agosto de 2025 Notificação de Penalidade a Empresa supracitada para manifestações. A empresa não se manifestou, neste sentido após análise da presente manifestação considerando que a empresa causou transtorno e prejuízo ao Município: DETERMINO: Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicar a Empresa BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 20.376.556/0001-94, Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói/Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 156 inciso III da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretario de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:928B02AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.362/2025 PORTARIA 535/2025 E 552/2025

Data: 22 de setembro de 2025. Trata - se do Processo Administrativo Portaria 535/2025 E 552/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.512/0001-08, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2025, por não cumprimento do edital. Refere-se ao Pregão Eletrônico 185/2025. Despacho A Administração encaminhou na data 21 de agosto de 2025 Notificação de Penalidade a Empresa supracitada para manifestações. A empresa não se manifestou, neste sentido após análise da presente manifestação considerando que a empresa causou transtorno e prejuízo ao Município: DETERMINO: Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicar a Empresa M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.512/0001-08, Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói/Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 156 inciso III da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1DCEA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.512/2025 PORTARIA 563/2025

Data: 22 de setembro de 2025. Trata - se do Processo Administrativo Portaria 563/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA CNPJ 36.115.465/0001-35, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, por não cumprimento do edital. Refere-se ao Pregão Eletrônico 34/2025. Despacho A Administração encaminhou na data 21 de agosto de 2025 Notificação de Penalidade a Empresa supracitada para manifestações. No dia 21/08/2025 a Empresa encaminhou a resposta, neste sentido após análise da presente manifestação considerando que a empresa causou transtorno e prejuízo ao Município: DETERMINO: Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicar a Empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA CNPJ 36.115.465/0001-35, Impedimento de licitar e contratar com o Município de CandóiPr, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 156 inciso III da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65DE03AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:BED42EB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ARP N° 107/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.472.278/0001-64.
OBJETO: é o reequilíbrio de valor na Ata Registro de Preços n° 107/2025 "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.
VALOR ATUALIZADO: Item 203 – Ibuprofeno, 600mg – CP – R$0,2222.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EE336F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 149/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 149/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL - CNPJ nº 53.953.936/0001-01.
OBJETO: é a inclusão de nova cláusula contratual no Contrato nº 149/2024 "aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DACFEEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 150/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 150/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 08.666.165/0001-09.
OBJETO: é a inclusão de nova cláusula contratual no Contrato nº 150/2024 "aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B62661C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 153/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 153/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 54.051.187/0001-81.
OBJETO: é a inclusão de nova cláusula contratual no Contrato nº 153/2024 "aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B336E19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 154/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 154/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 12.559.500-0001-47.
OBJETO: é a inclusão de nova cláusula contratual no Contrato nº 154/2024 "aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BE136C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 12.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 12 de setembro de 2025 referente ao Credenciamento nº 90003/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 2.353/2025, que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data	
			Credenciamento	Homologação
1º	GOES & GOES LTDA	13.509.824/0001-33	NÃO CREDENCIADO	23/09/2025
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50	12/09/2025	23/09/2025
3º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92	NÃO CREDENCIADO	23/09/2025

Candói, 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D0256740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, representada pelo seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.777/2025, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que divulga relação das inscrições homologadas e resultado final da prova de títulos, regulamentado pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de agosto de 2025, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de Zelador(a) para atuação na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme Lista de Classificação Provisória anexa a este Edital.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves	Zelador(A)	Homologada	80
2	Zeloir Rocha	Zelador(A)	Homologada	32

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7CE9FF9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 105/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 678/2025 de 23.09.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 105/2025 de 04.09.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e de 2.000 (duas mil) unidades de kits lúdico-educativos contendo livro de colorir e 12 canetinhas, tendo como objetivo realizar atividades comemorativas ao dia Das Crianças, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 315/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o valor de R$ ***49.000,00 (Quarenta e nove mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 432/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e de 2.000 (duas mil) unidades de kits lúdico-educativos contendo livro de colorir e 12 canetinhas, tendo como objetivo realizar atividades comemorativas ao dia Das Crianças, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 315/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2A1B134D

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de "Aditivo Impermeabilizante Primer Protec WP, KIT A e B", a ser utilizado em obras e serviços, especialmente nas quadras esportivas, em atendimento a solicitação nº 333/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 48.325,50 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 06.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 06.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0B44BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 102/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 677/2025 de 23.09.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 102/2025 de 18.07.2025,** destinado a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, destinado ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Saúde da família do município de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens n. º 01, 06, 10, 12, 49, 57, 62, 63, 64, 65, 67 e 115 no valor de R$ 9.282,20 – ***VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI*** com os itens n. º 02, 07, 08, 11, 18, 19, 20, 107, 109, 110, 111, 116, 117, 125 e 126 no valor de R$ 6.086,20 – ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI*** com os itens nº 03, 17, 22, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 50, 54, 55, 61, 72, 84, 85, 87, 88, 94, 99, 100, 106, 112, 113, 133 e 134, no valor de R$ 114.124,30 – ***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 04, 23, 25, 31, 56, 80, 89, 92 e 122 no valor de R$ 11.032,00 – ***CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES*** com os itens nº 05, 21 e 59 no valor de R$ 3.228,00 – ***MEDINGÁ COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 09, 14, 15, 16, 48 e 129 no valor de R$ 18.969,35 – ***MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 13, 95, 97, 98, 114, 118, 119, 131 e 135 no valor de R$ 5.011,20 – ***ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 24, 32 e 53 no valor de R$ 17.301,60 – ***L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA*** com o item nº 27 no valor de R$ 1.840,00 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 37, 38, 39, 40, 58, 60 e 69 no valor de R$ 11.760,00 – ***VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 41 e 132 no valor de R$ 2.912,38 – ***CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 42 no valor de R$ 1.181,25 – ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 46, 47, 66, 68 e 91 no valor de R$ 8.504,80 – ***WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 51 e 52 no valor de R$ 2.252,00- ***LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 70, 71, 73, 74 e 121 no valor de R$ 91.515,00 – ***QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR*** com o item nº 75 no valor de R$ 1.303,96 – ***PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR*** com os itens nº 76 e 77 no valor de R$ 2.392,00 – ***ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 435,00 – ***MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com o item nº 108 no valor de RS 940,00 – ***TORRE FORTE ATACADO VAREJO LTDA – ME*** com os itens nº 127 e 130 no valor de R$ 6.000,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 316.071,24 (Trezentos e dezesseis mil, setenta e um centavos e vinte e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 412/2025 ao 431/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – MEDINGÁ COMERCIAL LTDA – MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA– L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR – ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e ***TORRE FORTE ATACADO VAREJO LTDA – ME.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, destinado ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Saúde da família do município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 316.071,24 (Trezentos e dezesseis mil, setenta e um centavos e vinte e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
775 – 3.3.90.30.00.00.00.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
775 - 3.3.90.30.00.00.00.00 / 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
775 - 3.3.90.30.00.00.00.00 / 00499/00499.09.02.06.20.1.600.0000
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:46492FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 122/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013 e art. 96 da Lei nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/09/2025, a licença maternidade da servidora municipal LARISSA OLIVEIRA CASTILHO, Matrícula nº 19.657, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 23 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:B9081DE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a servidora pública municipal APARECIDA DONIZETTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.501, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/09/2025/2025 a 29/11/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9D1B89D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 124/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificados para o cargo de Assistente Social, em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Assistente Social, em decorrência de requerimento de reposicionamento ao final de fila de CLAUDETE TELES FERNANDES, nas vagas de Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
GILSON DOMINGOS HUMENIUK	8

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Assistente Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais

nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 23 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:873DD989

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.236 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nova composição do Conselho do Municipal dos Direitos da Mulher"*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 1.623 de 24 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO A reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025, onde ficou decidido as alterações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
DECRETA
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme a estrutura definida a seguir:

CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josefa Iris da Silva	Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Maria Caetano Claro	Joyce Sales Almeida Ormeneze
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Gláucia Keila Cabral Santos
Secretaria Municipal de Administração	Flávia Regina dos Santos Senne	Keity Elder Roviller Ramos
Secretaria Municipal de Turismo e Serviços	Jayne Aparecida Kaskelis Liuti	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação Casa da Amizade	Maria Helena Paiva	Valéria Miranda Pinheiro
CEGEV- Comunidade Evangélica Graça e Verdade	Andrea Russar Rachel	Juliana Cristina de Castro
Conselho da Comunidade da Comarca de Carlópolis	Sabrina Mara da Silva	Josiane Aparecida da Silva
Associação Casa Lar de Idosos-Asilo	Marcela Corrêa do Prado Fernandes	Lucylene Camilo de Souza
Ordem dos Advogados do Brasil	Tatyane Nogueira Ribeiro	Veridiane Franco Gomes

Artigo 2°. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.
Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:23CBB731

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025 – CMDM

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres com período para execução das Ações Intersetorial para os anos 2025 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, CARLÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 1.623/2023 de 24 de novembro e 1.741/2025 de 10 setembro.
CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 15 de setembro de 2025, conforme Ata nº 06 – CMDM.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2028 do Município Carlópolis-Paraná, do CMDM/PR.
Art. 2 ° - Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o CMDM deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2F277B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 55/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 09 de outubro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0C2C1F5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO DIGITAL VIA CHATBOT PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AUTOATENDIMENTO DIGITAL, COMUNICAÇÃO AUTOMATIZADA E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PÚBLICOS PARA OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E REDUÇÃO DA BUROCRACIA

Acusamos recebimento de oficio da secretaria de administração, no qual aponta para vícios insanáveis no descritivo do objeto, bem como aponta para a necessidade de aprimoramento do Termo de Referência.
Aponta o mesmo para necessidade de elucidar, e adequar, o objeto, no que tange a:
Identificado no lançamento do edital o número de atendentes a ser disponibilizado;
Número de atendimentos simultâneos;
Quais seriam os canais pelos quais deveria operar o sistema;
Quais os sistemas que deveriam integrar o atendimento;
Tempo de resposta;
Quais seriam as etapas do processo;
Previsão no edital do volume esperado de mensagens – sendo que incorre em inviabilidade de competição, já que algumas plataformas cobram pelo serviço através da quantidade de mensagens, deixando de aceitar plataformas que trabalham desta forma.
Também versa o pedido sobre terem sido respondidos esclarecimentos sobre o que acima requerido (nas letras **a** até a **f),** mas que o edital não foi retificado quanto a data de abertura do mesmo, o que o torna nulo.
Requerendo tempo para analise e reedição do mesmo.
Assim sendo, declaro CANCELADO o edital, devendo serem proferidas alterações, adequando o objeto a necessidade do município, sendo que, após isso, seja novamente deflagrado certame.

Catanduvas, 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHADT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A356F867

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativos **ao segundo quadrimestre de 2025**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores neste dia **30 de setembro de 2025, as 08:30 horas.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0703D9CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/09/2025 À 30/09/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,72
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BEB6658F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

Audiência pública referente ao Segundo quadrimestre de 2025

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, Melquiades Tavian Junior, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal, e artigo 9°, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ***CONVIDA*** *a população em geral para participar da* ***AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025 e à LOA****, a realizar-se no dia* ***25 de setembro de 2025, às 1400 horas****, na Câmara Municipal de Centenário do Sul.*

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6FC1DD17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 - ID Nº 20725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 - ID Nº 20725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: R.A HERNANDES LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DF9F3FE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - ID Nº 20825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - ID Nº 20825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 4.798,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:2512CD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 084/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 23 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal Douglas David, ocupante do cargo de Técnico Contábil, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 08/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A41CCFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE POSSE - CARGO EFETIVO

Nome: **GERALDO DO CARMO**
Cargo: **ADVOGADO**
Local: **SEDE**

Aos **vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco**, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado (a) acima, no Concurso Público n.º 001/2025, preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

GERALDO DO CARMO
Empossado (a)

Cerro Azul/PR, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A764B343

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 385/2025. PUBLICAÇÃO DO DECRETO 385/2025, COM CORREÇÃO NA LEI. NOMEAR A PARTIR DE DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N.º 007.XXX.XXX-12 E RG N° 14.XXX.XXX-0, OCUPANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍ

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°047/2007, Lei Municipal n° 09/2009, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de dia 10 de setembro de 2025, André Luiz Gustavo Andolfato, portador do CPF n.º 007.758.059-12 e RG n° 14.151.919-0, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Auxiliar de Controlador Geral.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BBB3B7E1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:390/2025. CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 061/2008 alterada pela Lei n° 022/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente Saneamento Básico e proteção Animal do Município de Cerro Azul, com a seguinte composição:

Composição do Conselho

1. Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente
a) Titular – Paulo Cesar Cordeiro do Nascimento
b) Suplente – Paulo Sergio de Melo

2. Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular – Ludmila Passos Silva
b) Suplente – Priscila Maria Bestel

3. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
a) Titular – Claudio Fernando Machado
b) Suplente – Laura Leonardo Rangel

4. Companhia de Saneamento do Paraná
a) Titular – Alex da Silva Tolari
b) Suplente – Roselis Augusta Preszabuk

5. Associação de Moradores
a) Titular – Gislaine Jaquetti
b) Suplente – Adriana de Fatima Agner Scremin

6. Representantes da Sociedade Civil
a) Titular – Jairo Desplanches

b) Suplente – Zaniele Chamberlain Desplanches

7. Representantes dos Produtores Rurais
a) Titular – Wender Graebin Moreira
b) Suplente – Larana Mangger

8. Representantes dos Setores Produtivos/Comerciantes
a) Titular – Willian Lorenski
b) Suplente – Patrícia de Matos Lorenski

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação e revoga o Decreto 260/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:609226EF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 391/2025. NOMEAR A PARTIR DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO PORTADORA DO CPF N° 609.XXX.XXX-34, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 18 de setembro de 2025, a Servidora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO portadora do CPF n° 609.937.239-34, para o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Primária à Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:175449F4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 37.01/2024 29º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
5º	Elisama Lorrany Bestel	15/09/2000

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
25º	Barbara dos Santos Bona	18/02/2001
26º	Flávia Ferreira de Lima	29/03/1979
27º	Cleonice dos Santos Cavalheiro	12/12/1979

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
11º	Caroline do Carmo Amando Fagundes	13/04/1998

Cerro Azul-Pr, 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8DB6EEA

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 37.01/2024 29º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
5º	Elisama Lorrany Bestel	15/09/2000

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
25º	Barbara dos Santos Bona	18/02/2001
26º	Flávia Ferreira de Lima	29/03/1979
27º	Cleonice dos Santos Cavalheiro	12/12/1979

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
11º	Caroline do Carmo Amando Fagundes	13/04/1998

Cerro Azul-Pr, 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B8A8F368

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 0.007/2025 07ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
16º	Renata Ariane Machado dos Santos

Cerro Azul-Pr,18 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:80D9D641

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 0.008/2025 08ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
01º	Bruno de Casto Vaz
03º	Lediane Damaris dos Santos
05°	Cibele de Camargo de Bonfim Board

Cerro Azul- Pr, 19 de setembro de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:743CB9F6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 0.008/2025 08ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
01º	Bruno de Casto Vaz
03º	Lediane Damaris dos Santos
05°	Cibele de Camargo de Bonfim Board

Cerro Azul- Pr, 19 de setembro de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:909109A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1208, 18 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 90, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Elizabeth Raab	Enfermeira	12A	12B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:69A7B06F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1221, 23 DE SETEMBRO DE 2025 CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, para contratação de **PSICÓLOGO.**

ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA - FARAMACÊUTICO
DANIELI DESPLANCHES LAGRANGE – FARMACÊUTICA
JULIANNA MARTINS CAMARGO - ENFERMEIRA

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidido pelo Farmacêutico Elon Rangel Ribeiro de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00DE15A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Pregão Presencial nº 015/2025.**

Em favor das empresas:

DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL - CNPJ: 31.261.918/0001-18, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 12, 16, 19, 20, 23, 26, 27, 30, 32, 36, 38, 44, 47, 56, 57, 61, 63, 65, 76, 78, 80, 81, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 106, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 131, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152, 153, 154, 155, 158, 164, 165, 167, 168, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 187, 189, 191, 192, 218, 227.
Valor total de R$ 245.139,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
FARIAS & ROCHER LTDA ME - CNPJ: 97.419.683/0001-58, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 99, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 138, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 182, 183, 185, 186, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231.
Valor total de R$ 861.477,34 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 23 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:268A0904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 321-2025

DECRETO N°321/2025

Declara Vacância de cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12 de Setembro de 2025, ocupado pelo servidor **VERGILIO VIERA DE SOUZA,** com a matricula N° 22748-1, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Processo Digital n° 6759/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0CF7965F

GABINETE
PORTARIA 369-2025

PORTARIA N°369/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Juarez de Jesus Flores Junior**, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo referente à aquisição de veículo utilitário tipo Pickup 4x4 cabine dupla.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas avençadas, devendo adotar as providências cabíveis em caso de

irregularidades, comunicando à autoridade superior sempre que necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B234381B

GABINETE
PORTARIA 370-2025

PORTARIA N°370/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 02/2025- PAD 03/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 239/2025, pelo período de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMRBO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:826043C1

GABINETE
PORTARIA 371/2025

PORTARIA Nº371/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°349/2025,a qual designava a servidora Aline Vanessa Forgiarini, como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto,com carga horária de 20 horas semanais no período matutino, desde o dia 18/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°349/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8F20B55

GABINETE
PORTARIA 372/2025

PORTARIA N°372/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, Aline Vanessa Forgiarini, para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Educação infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, § 5º,da lei municipal nº 2.649/2017, desde o dia 12/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4213FAE

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 09/2025

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

Súmula – Aprova a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº01/2023 de 2023 a 2025 da APADEFIC;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC de Porto Vitória, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023, do período de 2023 a 2025, firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Considerando que foram apresentados todos os documentos legalmente exigidos, devidamente analisados e compatíveis com a execução do objeto da parceria.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de setembro de 2025.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:92D6D0A7

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 17/2025- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução nº 17/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº01/2023 de 2023 a 2025 da APADEFIC;

.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC de Porto Vitória, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023, do período de 2023 a 2025, firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Considerando que foram apresentados todos os documentos legalmente exigidos, devidamente analisados e compatíveis com a execução do objeto da parceria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de setembro de 2025.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CEB524B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 35/2025
Processo Administrativo: 74/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de outubro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 35/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos, com padronização, conforto e igualdade em atendimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Clevelândia - PR.
Clevelândia - PR, 23 de setembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3939C7A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 36/2025
Processo Administrativo: 76/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de outubro de 2025, ás 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 36/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos enfeites de natal".
Clevelândia - PR, 23 de setembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:865538F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 758/2025.
Credenciamento nº 01/2025.
Contrato nº. 07/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº 70.730.510-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 021.695.879-26

Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Rafael Gouveia Beloti, portador da Carteira de Identidade RG sob º 91834456-SSP/PR e CPF/MF sob nº 079.585.069-70, servidor da Câmara Municipal de Colombo.
Contratada: Postos Yani Ltda, com sede e foro na cidade de Colombo - Paraná, na Rua Francisco Busato, 8079 – CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.475.727/0001-09, neste ato representada por Fernando Ronald Puppi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 78027169 – SSP/PT e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 030.130.929-98.

Objeto: Fornecimento de gasolina comum, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colombo – PR, com consumo estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros por mês, totalizando aproximadamente 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros por ano, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Total
Item 1	Gasolina Comum	1.800 litros	R$ 6,76	R$ 12.168,00
Total Mensal		1.800 litros		R$ 12.168,00
Total Anual		21.600 litros		R$ 146.016,00

O valor da contratação é de R$ R$ 146.016,00 (Cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais).

Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Colombo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação Orçamentária n° 3339030010200000000
Classificação da Despesa: GASOLINA

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no artigo 107 da mesma lei.

Colombo, 23 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D006733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ. 29.644,10 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA EMILIO DE MENEZES (entre a Rua Machado de Assis e a Rua Maximiano Fontoura da Silva - extensão 113,00 m); RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO (entre a Rua Estrada da Graciosa e a Rua Presidente Castelo Branco - extensão 359,09 m); RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK (entre a Rua Estrada da Graciosa e a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra - extensão 734,00 m); RUA MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA (entre a Rua Dilceu Antônio Valente até o seu final - extensão 605,91 m); RUA JOÃO GAIOVSKI (entre a Rua Remaldo Dambyski e a Rua Antônio Amilton Trevisan - extensão 126,43 m); RUA FORTUNATO TAVERNA (entre a Rua Honesta de Souza Rausis e a Rua Geovane de Abreu Bianchini - extensão 460,00 m); RUA ERNESTO BATISTÃO (entre a Rua Judith Schulga e a Rua Aviador Max Fontoura - extensão 440,79 m); RUA SETE DE SETEMBRO (entre a Rua Primeiro de Janeiro e a Rua Arno Henneng - extensão 464,00 m); RUA ANTÔNIO KIERSKI (entre a Rua Maria de Lurdes dos Santos e a Rua Theodoro Prazmoski - extensão 307,35 m). Área Pavimentada: 29.644,1 m². E colocação de placas de comunicação visual.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 23 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9D3683FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 583.151,50 (quinhentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:928620D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PAULINO ARAUJO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 17.465.573/000-93
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 22.395,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C65A3959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025.

Processo:	Nº 29085/2025 - Dispensa Nº 081/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **WILLIAN RICARDO CULPI ME.** **CNPJ: 02.928.485/0001-13.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aferição e manutenção corretiva e preventiva de tacógrafos dos veículos ônibus do Serviço de Transporte Escolar.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez

	reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	23/09/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DAB8A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025.

Processo:	Nº 18149/2025 - Dispensa Nº 082/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.** **CNPJ: 03.757.610/0001-22.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços técnicos para elaboração, revisão e atualização do Plano do Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores da Guarda Municipais de Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, XV - Lei Nº 14.133/2021
Data:	23/09/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C3AC444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 AO CONTRATO Nº 600/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

Processo:18678/2025.
Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 357.285,85(Trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviço.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 22de setembrode 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8CB4C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 AO CONTRATO Nº 600/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

Processo:18678/2025.
Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Supressão:Através do presente termo as partes resolvem suprimiro valor de R$ 59.309,98(Cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos), em decorrência a alteração de projeto conforme MEMORANDO nº 278/2025 - SEMOV.
Local e data da Emissão: Colombo, 22de setembrode 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:375F4F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 619/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 28268/2025.
Contratante:Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026.
Valor:Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 1.595.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão:Colombo, 16de setembrode 2025.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6330B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

EMPRESA VENCEDORAS:
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,CNPJ**:** 32.743.242/0001-61 - LOTE 47, no valor total de R$ 3.952,50 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, CNPJ: 05.782.733/0003-00 - LOTE: 119, no valor total de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0005-72 - LOTES: 20, 63, 91, 104 e 118, no valor total de R$ 33.653,90 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95 - LOTE: 113, no valor total de R$ 1.131,84 (um mil e cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,CNPJ**:** 44.734.671/0022-86 – LOTES: 39, 54, 65, 76 e 106, no valor total de R$ 26.812,00 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais).
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 – LOTE 16, no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 - LOTES: 1, 23, 52, 66, 80, 82, 100 e 111, no valor total de R$

92.817,50 (noventa e dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:51.892.897/0001-46 - LOTES: 24, 25, 58, 89 e 114, no valor total de R$ 47.746,92 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:94.389.400/0001-84 - LOTE 51, no valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23 - LOTE: 41, 59, 83, 84, 107 e 109, no valor total de R$ 147.584,80 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83 - LOTE: 8, no valor total de R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:75.014.167/0001-00 - LOTES: 26 e 116 no valor total de R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54 - LOTES: 5, 13, 45, 49, 68 e 71, no valor total de R$ 41.831,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais)
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66 - LOTES: 7, 10, 11, 14, 15, 35, 69, 81, 90, 103 e 117, no valor total de R$ 150.057,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98- LOTES: 62, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 110 e 121, no valor total de R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39 - LOTES: 2, 3, 6, 9, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 43, 46, 48, 50, 53, 57, 72, 85, 86, 87, 88, 95, 97 e 115, no valor total de R$ 271.036,84 (duzentos e setenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ITENS FRACASSADOS:4, 12, 18, 19, 28, 34, 40, 42, 44, 55, 56, 61, 64, 70, 92, 94, 96, 98, 101, 105, 120
VALOR TOTAL: R$ 1.181.885,50(um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de setembro de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9F1FAC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote/Grupo".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:177F9173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2025

Súmula: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA AO SENHOR PEDRO GREBOGE FILHO".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 40 inciso IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Contenda ao Senhor PEDRO GREBOGE FILHO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 22 de setembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C451DE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 29/09/2025 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BB1301E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 092/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO 092/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO, CONFORME PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 860/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 501
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 4.309,20 (quatro mil e trezentos e nove reais e vinte centavos).
CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ 40.649.293/0001-57.
DATA: 22/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C2E57769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 093/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO 093/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO, CONFORME PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 860/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 501
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais).
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88.
DATA: 22/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:F8A9A118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO, CONFORME PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 860/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 501
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.860.907/0001-50.
DATA: 22/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:FE5F6E74

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADESÃO AO CONVÊNIO NFSE

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, CNPJ 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Antônio Adamir Digner, CPF nº 660.952.049-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Contenda, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda/PR

Publicado por:
Marcia Maria Cionek de Carvalho
Código Identificador:32CF9C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004/2025 DE 23/09/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº 004/2025, de 23 de setembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 08 de agosto de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025.
I – RESULTADO FINAL:
Nutricionista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25	20,5	1
Rosenilda da Silva Vaz	3189/25	11,5	2
Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25	10,5	3
Mariana Regina dos Santos	3290/25	10,0	4
Ana Celia Spegiorim Michalichen	3244/25	4,0	5
Rosane Soares Barbosa	3266/25	2,0	6
Thaynara Correia de Almeida	3121/25	-	7

Técnico em Segurança no Trabalho:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Luciana Zanella Fuchs	3237/25	-	1

Coronel Vivida - PR, 23 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:FF069D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 28/2025
Processo Licitatório nº 119/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089-0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5D92E2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 ALTERADO 2*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/07/2025 até às 08h do dia *09/10/2025*. Abertura das propostas após as 08h do dia *09/10/2025*. Início da disputa de preços às 09h do dia *09/10/2025*. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: *R$ 391.300,00*. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0F4800F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 269.057,22. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F57C3670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO 221/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O Município de Cruz Machado-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA da Tomada de Preços 007/2023, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração, produção, veiculação de**

projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.

DATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA: A CPL comunica que a Sessão Pública para abertura do invólucro nº 5 (Documentos de Habilitação) da licitante classificada no julgamento das propostas técnicas e preço, será realizada no **dia 10/10/2025 às 09h:00min**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, Centro.

Informações: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima mencionado, no horário das 08h:30mim às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, solicitadas por e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou telefone: 0800 642-3326.
Cruz Machado, 23 de setembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente CPL

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C3AAC712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 6030/2025

DECRETO N° 6030/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDE INEXIGIBILIDADE.

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO as Súmulas n° 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que asseguram a Administra Pública a prerrogativa de anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando o Parecer Jurídico n° 096/2025-I que recomendou promover chamamento público como mecanismo de prospecção de mercado previamente à locação do imóvel;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade, garantir a isonomia e preservar o interesse público;

Art. 1º. Fica **ANULADO** a Inexigibilidade nº 22/2025, Processo n° 110/2025, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 23 de setembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A64FEE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 22/2025 – 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N. 22/2025 – 22 de setembro de 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da vereadora relacionados na tabela abaixo:
Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanik Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
Destino: Curitiba - PR
Motivo: junto com o vice-prefeito e o secretario da Assistência Social para participar da cerimônia de anuncio da construção de 46 novas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) E Centro de Referência de Especializada Assistência de Assistência Social (CREAS)

Data: 23 e 24 de setembro de 2025
Meio de transporte: Veiculo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: 2 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor pago para cada vereador: 800,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 22 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2F192E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 202/2025; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 61/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, marmitex e kit lanches, para atender os profissionais e/ou servidores à serviço das diversas secretarias do município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **09 de outubro de 2025 às 9h (nove horas),** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 23 de Setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D2AFF41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2651/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
326 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 377.000,00

Total Suplementação: 377.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000.....R$ 377.000,00.
Total da Receita:..... R$ 377.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:77CC4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Everson Mauricio Fellini, secretário de assistência Social, lotado na secretaria de assistência social, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, para participar do encontro de Prefeitos, Gestores da secretaria de assistência Social, para anuncio da construção do CREAS.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:657A1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Enio Desbessel, secretário de agricultura, lotado na secretaria de agricultura, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, para participar da cerimonia de anuncio da construção do CREAS e agenda na assembleia Legislativa do Paran (ALEP) e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma agraria (INCRA).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A3C41CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, vice prefeito, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, para participar da cerimônia de anuncio da construção do CREAS e agenda na assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e no instituto Nacional de Colonização e Reforma agraria (INCRA)
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CAF9118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 54/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 186/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 54/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para o fornecimento de bicicletas, celulares smartphones tablets e livros de coloris; para prêmios da UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 23 de Setembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA"; CNPJ sob nº. 19.140.331/0001-55; Contrato sob nº 337/2025.	02.	1.390,00
"CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA"; CNPJ sob nº. 49.704.499/0002-98; Contrato sob nº 338/2025.	01	1.898,00
"S. C. COMERCIAL EIRELI - ME" CNPJ sob nº. 20.758.465/0001-13; Contrato sob nº 339/2025.	04.	1.464,00
"ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA" CNPJ sob nº. 60.238.956/0001-58; Contrato sob nº 340/2025.	03.	1.948,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6E45C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'Oeste – PR.
Resolve:
Convocar a população do Município de Diamante D'Oeste, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2025 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, às 14 horas, do dia 26 de setembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas do segundo quadrimestre de 2025, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao segundo quadrimestre de 2025.
Diamante D'Oeste, 26 de setembro de 2025.

EVERSON M. FELLINI
Gestor do FMDCA.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B5C47AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2025
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, modalidade Pregão, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)**, conforme segue:

• **Objeto**: Aquisição de uniformes escolares e de uniformes para os servidores públicos municipais de Diamante do Sul, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.317/2022 e na Lei Municipal nº 1.553/2025, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
• **Data da Sessão**: 06 de outubro de 2025
• **Horário**: 08h15min (horário de Brasília – DF)
• **Local**: Sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
Diamante do Sul/PR, 23 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:48F2C98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3429

DECRETO Nº 3429
DATA: 23/09/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):
11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – manutenção Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – manutenção Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:54FA9082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA

ERRATA

Na publicação referente ao **Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2025**, informamos que o contrato foi publicado incorretamente com o número **304/2025**, quando o correto é:

Contrato nº 362/2025 – Empresa: MGS Sistema de Informações Ltda.

Diamante do Sul/PR, 23 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:97DD470B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 17h30 horas, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 091/2025 - Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:1B7244A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

Objeto: Aquisição de máquina de marcação a laser portátil para pneus, para uso do Departamento de Controle de Frotas/borracharia.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Dispensa Eletrônica

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo:Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:23/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2025 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D5C5260

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Objeto: Aquisição de minicarregadeira sobre rodas, com no mínimo 60 HP, cabinada com ar condicionado.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 24/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 7/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C382466

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22676 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 22676 de 23 de Setembro de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Luis Carlos Turatto**, Prefeito(a) do município de **Dois Vizinhos**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORTES VENTOS DE APROXIMADAMENTE 70 KM/H, SEGUNDO INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ- CAMPUS DOIS VIZINHOS, DURANTE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, QUEDA DE ÁRVORES, SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS, PREJUÍZOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS. AINDA, OCORRERAM DANOS PÚBLICOS NAS GALERIAS (BUEIRO) VISTO O EPISÓDIO DE CHUVA INTENSA AO LONGO DO PERÍODO (ACIMA DE 10MM/HORA) CONFORME PARECER JÁ CITADO. afetando
as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05693D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	60	PROFESSOR
ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	85	PROFESSOR
ELIDIANE ARPS DA SILVA	387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIA LETICIA GELIET LEAL	467	MONITOR ESCOLAR
JAINE BODI	39	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C13F2A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ENEILSON HENRIQUE DE ANDRADE	09	MOTORISTA DE ÔNIBUS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B081BA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

OBJETO: Manutenção/revisão do veículo Peugeot Partner placa TAQ 8F30, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em período de garantia, em rede autorizada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
VALOR: 1.136,67(um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9DA219B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 234/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão parcial e temporária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Fica autorizada a cessão parcial e temporária do servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, Juarez Miguel da Silva, matrícula 797-1, para prestar apoio técnico-contábil ao Município de Rio Azul, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2025.
Art. 2º- A cessão de que trata este Decreto abrangerá a carga horária de 10 (dez) horas semanais, sem ônus para o Município de Rio Azul.
Art. 3º A jornada de trabalho correspondente à cessão será compensada no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, devendo o servidor apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas no cumprimento das horas compensatórias.
Parágrafo único. Os relatórios mencionados no caput deverão ser entregues mensalmente ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:863C83F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO

A Apae de Fernandes Pinheiro, com sede nesta cidade, na avenida Ivo Leão, nº 920, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Rosilda Pires Meira, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Fernandes Pinheiro, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Fernandes Pinheiro.
2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;
3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).
Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2025.

ROSILDA PIRES MEIRA
Presidente da APAE de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E40956F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Objeto: Desmontagem, transporte e remontagem de barracão pré-moldado.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: AQUILA PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ sob o nº 61.429.300/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Processo Administrativo 065/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 05/09/2025 para 05/10/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 05/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 23 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Aquila Pre Moldados LTDA
MYCHELY NATALY BACIL DE AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5DB90E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 096/2025

Contrato N°	72/2022 Aditivo Nº 096/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA			
Vigência:	Início:	23/09/2025	Término:	26/09/2026
Licitação:	3/2022			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).				
Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:98479B9B

LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada.
Justifica para retificação: Cancelamento do Aviso anterior devido a atraso no chamado do Compras.gov Nº 29823027.
Critério de julgamento: Menor preço/ global.
Data da sessão pública: 29/09/2025 as 08:00hs
Envio de Lances: 29/09/2025 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:78C2C907

LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS – ORDEM DE SORTEIO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS – ORDEM DE SORTEIO

REF: Chamamento Público para: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos generalista para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 04/2025, a lista de credenciados habilitados na ordem pós sorteio:

Colocação	Nome	CNPJ
1º	VINICIUS H. SCATOLA LTDA	61.481.868/0001-45
2º	ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA	49.303.261/0001-70
3º	SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	33.108.276/0001-47
4º	PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.487.038/0001-64
5º	MARIMED LTDA	59.418.465/0001-00
6º	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	34.469.844/0001-06

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Ressaltamos que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados estes ingressarão no final da lista classificatória, em ordem cronológica, e as convocações seguirão rigorosamente a ordem definida no sorteio.

O credenciamento, contudo, não garante contratação, configurando mera expectativa de direito, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme a demanda existente.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada com o resultado, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A1AE3CC1

RH
EDITAL 003/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES N° 003/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através das **Portarias Nº 372/2025 e Nº 394/2025**, RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

A) VAGAS PRIORITÁRIAS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Situação da Inscrição
027	Adriana Ribeiro	05/02/2010	DEFERIDA
031	Gabriela Dalla Rizzarda de Oliveira	13/08/2010	DEFERIDA
057	Abdiel Lucas de Oliveira	18/06/2009	DEFERIDA
023	Jabis Horst	19/01/2009	DEFERIDA
022	Silvia Aparecida Rodrigues	07/07/2009	DEFERIDA
030	Gabriel Siberino Duarte	10/12/2008	DEFERIDA
040	Suelen Dayana Venancio	27/11/2007	DEFERIDA
058	Emanueli Utzig	05/10/2010	DEFERIDA
066	Victória de Oliveira	27/05/2008	DEFERIDA
003	Aryel Santos Mazzoleni	24/11/2009	DEFERIDA

001	Laura Vitoria Silva dos Santos	24/06/2010	DEFERIDA
009	JoãoVitor Cletis de Moraes	21/12/2010	DEFERIDA
008	Emanuel Davi Pazini Gomes de Moraes	13/07/2009	DEFERIDA - PCD
005	Bruno Pavelsk	13/06/2009	DEFERIDA
011	Roberta Emilia Rodrigues de Oliveira	27/10/2010	DEFERIDA
010	Abner Kauã da Rosa da Silva	08/09/2010	DEFERIDA
025	Iasmim Schwingel Rodrigues	11/05/2009	DEFERIDA
031	Daniel Bernard da Silva Gomes	18/05/2010	DEFERIDA
035	Gabriel de Oliveira	31/12/2009	DEFERIDA
036	Iuri Giroldi	24/12/2006	DEFERIDA
044	Dafny Vitória Copatti Furlani	18/07/2009	DEFERIDA
046	Amauri Rastirolla Dias	10/03/2011	DEFERIDA
045	Victor Rodrigo Sampietro	17/03/2009	DEFERIDA
049	Rafaela Aparecida Picoli	22/09/2009	DEFERIDA
050	Kamily Vitória Bailke de Lima	24/07/2010	DEFERIDA
054	Larissa Palinski	20/01/2008	DEFERIDA
056	Jean Antunes Ribeiro	31/01/2010	DEFERIDA
059	Gabrielly Vicencio Siqueira	19/11/2010	DEFERIDA
063	Yuri Guilherme Lima Vieira	19/08/2009	DEFERIDA
071	Guilherme Conte Machado	05/07/2011	DEFERIDA
026	João Henrique Dalcero	10/12/2009	DEFERIDA -PCD

B) VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Situação da Inscrição
002	Keli Fabiana Fortuna	25/10/2008	DEFERIDA
007	Larissa Amaral	21/05/2010	DEFERIDA
006	Bianca Luiza Warmbier da Silva	11/05/2010	DEFERIDA
012	Ellen Cristina Dawies	03/02/2006	DEFERIDA
018	Maria Luiza Demartini Perondi	20/07/2008	DEFERIDA
017	Ana Luiza Ritter	14/02/2011	DEFERIDA
019	Livia Cirino de Oliveira	10/08/2009	DEFERIDA
021	Vitor Hugo Parise Rauber	16/07/2010	DEFERIDA
024	Phamela Constantino	08/07/2010	DEFERIDA
029	Keiryson Ian Machado	10/02/2010	DEFERIDA
028	Kemili Vitória Zandoná Miranda	30/11/2007	DEFERIDA
032	Eduardo Bassanesi Schwingel	23/05/2011	DEFERIDA
041	Gabriel Antonio Demartini	25/02/2011	DEFERIDA
048	Gabriel Cavalli Coelho	25/11/2010	DEFERIDA
051	Eduardo Rabb da Silva Rosa	02/12/2008	DEFERIDA
053	Vitor Kauan de Vargas	24/01/2010	DEFERIDA
055	Vitor Dietrich	20/12/2009	DEFERIDA
052	Maria Clara da Rosa	21/05/2008	DEFERIDA
047	Leticia Barroni	20/01/2008	DEFERIDA
061	Gustavo Auler Constantino	24/10/2009	DEFERIDA
060	Benicio Matheus Machado Fusiger	28/04/2010	DEFERIDA
070	Aline de Lara Ribeiro Mendes	05/05/2009	DEFERIDA
065	João Pedro Sandrin	29/06/2009	DEFERIDA
064	Maria Eduarda Sandrin	29/06/2009	DEFERIDA
015	Jheniffer Gasparetto Luza	21/03/2010	DEFERIDA
043	Erick Gustavo de Vargas Baruffi	01/05/2008	DEFERIDA
033	João Emanuel Benedete Guedes	20/04/2011	DEFERIDA
034	Carlos Eduardo Benedete Guedes	28/08/2008	DEFERIDA
020	Ana Paula Aparecida Fragata Alexandre	12/10/2009	DEFERIDA
014	Jonas Borges da Rosa	11/06/2009	DEFERIDA
013	Enzo Gabriel Dawies	30/01/2010	DEFERIDA

C) INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Situação da Inscrição
016	Tatieli Paulus	21/08/2011	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
037	Beatriz Caroline da Silva	03/10/2008	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
038	Marcos Matias dos Santos	21/01/2009	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
039	Maria Eduarda Machado	01/10/2010	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
042	Tayná Emili do Rosario	04/11/2010	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
062	Raissa Fernanda dos Santos	24/12/2010	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
067	Keli Luana Souza do Nascimento Lemes	22/07/2007	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")
068	Aclides Waldeni Griebeler Duarte	25/01/2007	INDEFERIDA (item 3.2 alínea "d")
069	Luana Raqueli Ribeiro dos Santos	23/04/2010	INDEFERIDA (não atendeu o item 3.6 alínea "d")

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 23 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E01D7AB1

RH
PORTARIA 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO MEOTTI,** portador da CI Nº 38160052 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2025/2026 a partir de 24 de setembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 14/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:74D850D1

RH
RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 004/2025

SUMULA: Aprovação do plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação das matérias de competência deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23 de setembro de 2025, Ata N° 357/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação de recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ABD38940

RH
RESOLUÇÃO 005/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 005/2025

SUMULA: Aprovação do Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Flor da Serra do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação das matérias de competência deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23 de setembro de 2025, Ata N° 357/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2ACEF109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2025-PMF

I.OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários pesados, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Flórida-PR, no âmbito do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), no Programa Estradas da Integração.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 24 de setembro de 2025 até às 08h45min do dia 08/10/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de outubro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 3.027.125,45 (três milhões e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBB68269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica o Termo de rescisão amigável do contrato nº 35/2022, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 23/09/2025, Edição 3369.

ONDE SE LÊ
"Flórida/PR, 17 de setembro de 2025."

LEIA-SE
"Flórida/PR, 23 de setembro de 2025."

Paço Municipal aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B5116D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021 SENDO O 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025"
VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:36ECE8FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 020/2025
Processo Administrativo Nº: 276/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA-BRISA MERCEDES BENZ/416 ALTER AMB PLACA RHB7E63**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta **Sra. Mariane de Fatima Blachechen.**

Foz do Jordao/PR, 23 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A939190B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 021/2025
Processo Administrativo Nº: 277/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISAS RENAULT MASTER INOVA BUS PLACA TAW6B87**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta **Sra. Mariane de Fatima Blachechen.**

Foz do Jordao/PR, 23 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1B2B2B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

MOTORISTA

13º EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:57B69CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2025

DECRETO Nº 077/2025

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019)
Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Com Paridade
Última Remuneração

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao(à) servidor(a) **DIRCE DE MELLO FONSECA**, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de FOZ DO JORDÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, portador(a) do RG nº6676232196, e inscrito no CPF sob o nº 995.153.189-04, aposentadoria **Invalidez Permanente**, com proventos **Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019)**.

Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.710,15** (Três mil, setecentos e dez reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FC3836E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1101/2025

LEI Nº 1101/2025

SÚMULA: "Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexo I, II e III, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1° - Altera o artigo 10 da Lei nº. 1027/2023, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 10º - A definição das condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimento exigidos para o desempenho de atividades do cargo serão especificadas no grupo ocupacional e nos **ANEXOS I, II**, no item II – CARGO / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA / ATRIBUIÇÕES, e no **ANEXO III**, no item III - FUNÇÃO / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES, bem como, a devida observancia no artigo 7º e incisos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2° - Acrescenta ao artigo 79 da Lei nº. 1027/2023 o inciso **"VIII"**, com a seguinte redação;

Art. 79º - São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Foz do Jordão:
...
VIII – Escolaridade conforme o cargo ou função gratificada definido no anexo anexos I, II e III, no item II – atribuições.

Art. 3° - Altera e acrescenta os requisitos de escolaridade, carga horaria e atribuições no **ANEXO I, II** da Lei nº. 1027/2023 no item **"II – ATRIBUIÇÕES"**, e altera e acrescenta os requisitos de escolaridade e atribuições no **ANEXO III** no item "**III – ATRIBUIÇÕES**" da Lei nº. 1027/2023, passando a vigorar conforme constante nos **ANEXOS I, II** e **III.**

Art. 4° - Altera os valores previstos no Anexo III no item II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, passando a vigorar conforme constante nos **ANEXOS III.**

Art. 5° - Altera o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº. 1027/2023, e acrescenta o Parágrafo Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo Primeiro - O cargo e a classe poderão ter a mesma denominação. Quando o cargo de provimento efetivo constante do **Anexo II** não apresentar desdobramento, será considerada a existência de uma classe única com a mesma denominação do cargo.
Parágrafo Segundo – Fica vedada a cumulação, pelo servidor efetivo, de função gratificada e cargo comissionado, ressalvada a hipotese de cumular função gratificada, podendo receber apenas o valor de uma gratificação, sendo a de maior valor, caso sejam de valores diferentes.

Parágrafo Terceiro – Fica vedada a incorporação definitiva da gratificação de função à remuneração do servidor.
Parágrafo Quarto – Os valores das gratificações de funções previstas nesta Lei serão atualizados anualmente, aplicando-se o mesmo índice utilizado para a correção salarial dos servidores e no mesmo período.

Art. 6° - Acrescenta ao artigo 50 da Lei nº. 1027/2023 o parágrafo único, com a seguinte redação;
Parágrafo Único – Fica vedado o pagamento de função gratificada no período em que o servidor estiver em gozo de férias ou afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo, sendo descontadas as ausências de forma proporcional dentro do mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

II – CARGOS / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA / ATRIBUIÇÕES:

DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de coordenar e supervisionar a execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública. Coordenar a elaboração de atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado, atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos, atividades de Gestão de Pessoas, área de Tecnologia da Informação, transportes, manutenção e conservação patrimonial. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
COORDENADOR DE APOIO TECNICO – CARGO EM COMISSÃO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e na ausência deste ao Diretor Geral, com as competências de Coordenação e acompanhamento. Tem sob sua supervisão e coordenação os procedimentos administrativos inerentes às atividades de compras, processos licitatórios, termos aditivos, aplicação de multa e outras penalidades aos fornecedores quando couber, cadastros fornecedores e atualização dos respectivos cadastros no sistema, gestão de contratos, relatórios administrativos, planejamento administrativo, planejamento para elaboração do plano de desenvolvimento físico da instituição e coordenação de ações e atividades. Tem sob sua responsabilidade e coordenação às atividades das áreas manutenção, conservação patrimonial, sistemas de uso permanente. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de Coordenador. Coordena a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO - INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: O Assessor Jurídico está ligado diretamente à Autoridade e suas atribuições consistem, essencialmente, em prestar assessoramento técnico-jurídico direto ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do prejulgado nº. 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dentre as atribuições, destacam-se: Prestar assessoria específica para o pleno exercício das funções legislativas da Presidência; Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário, quando solicitado pela Presidência; Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal, quando determinado pela presidência; Comparecer às sessões quando convocado pelo Presidente; Assessorar o Presidente na realização de pesquisa sobre questões jurídico legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local. Assessorar diretamente o Presidente da Câmara em questões que versem sobre assuntos jurídicos; atender, no âmbito administrativo e jurídico os processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara Municipal; Assessorar juridicamente o Presidente na confecção e revisão de minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, comodato, convênio, contratos, termo de cooperação técnica; executar outras tarefas correlatas à assessoria jurídica da presidência da câmara. Acompanhar e Assessorar em outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas. Grau de Instrução: Nível Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
ASSESSOR DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos assuntos pertinentes aos procedimentos e tramites legislativo; responsável por coordenar o recebimento, preparo e expedição de correspondências do Presidente da Câmara; Acompanhar e assessorar a realização das transmissões das sessões legislativas em tempo real. Acompanhar e assessorar os procedimentos de redigir, registrar em imagens ou sons as informações e notícias a serem difundidas. Praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Acompanhar e assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela assessoria nas atividades referentes à organização dos processos legislativos, na pauta das sessões plenárias, nos atendimento aos vereadores, na elaboração de documentos necessários e solicitados pelos vereadores; promover o acompanhamento e assessoramento na elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Requerimentos, Indicações, Ofícios, Memorandos e demais atos legais, e a coleta de assinaturas; acompanhar e assessorar na publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Acompanhar e assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ANEXO – II

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

II – CARGOS / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA / ATRIBUIÇÕES:

CONTADOR – CARGO EFETIVO
REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – (CRCPR).
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades voltadas a organizar, executar, controlar a política financeira da Câmara Municipal, mantendo controle contábil, capaz de fornecer informações sobre administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com as normas técnicas atinentes a contabilidade pública, observando a Lei nº. 4320/64; a Lei nº. 8666/93; a Lei Complementar 101/2000, e demais

atos normativos do Tribunal de Contas. Elaborar mensalmente os balanços e envio de informações contábeis aos Órgãos de fiscalização. Solicitar numerário para a Câmara Municipal, Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal, Auxiliar às Comissões Parlamentares; Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

ADVOGADO – CARGO EFETIVO
REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO - INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições do Advogado a de pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica às Vereadores e Servidores da Câmara, assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos e acordos, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente, ficando também responsável pela coordenação dos assuntos Jurídicos nos diversos aspectos da administração pública, acompanhar os processos de licitação, contratação de pessoal, ou seja, assuntos internos da Administração do Legislativo Municipal.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – CARGO EFETIVO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades voltadas a organizar os processos legislativos, a pauta das sessões plenárias, o atendimento aos Vereadores e à população; promover a agenda do Presidente da Câmara Municipal; elaborar documentos necessários e solicitados pelos Vereadores; promover a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos e Portarias e a coleta de assinaturas; promover a publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CARGO EFETIVO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura; Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum; Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados à licitação, dispensa e inexigibilidade; Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União; Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber; Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento; Devolver os formulários que não atendam a norma; Identificar no Plano de Metas Institucional, se o bem (permanente) consta no planejamento do solicitante; Encaminhar formulário de aquisição que não seja identificado no Plano de Metas Institucional; Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços; Formalizar os processos licitatórios; Encaminhar processo formalizado para o setor competente; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação; Colaborar com a coordenação de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição; Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados; Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas; Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores; Encaminhar ao Almoxarifado cópia de notas de empenho de materiais; Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega; Encaminhar notas fiscais à Coordenação de Orçamento e Finanças para pagamento; Cadastrar fornecedores e atualizar o respectivo cadastro no sistema; Divulgar mensagens de penalidades; Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição; Suspensão das empresas inidôneas; Publicação dos contratos institucionais; Publicação das dispensas e inexigibilidades; Solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à cobrança de multas aplicadas no sistema; Acompanhamento dos pagamentos das GRUs de multas aplicadas às empresas; Solicitar que as empresas inadimplentes do pagamento de GRUs, de multa, sejam cadastradas na Dívida Ativa da União; Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes; Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação; Emitir relatório mensal de ocorrências de penalidades aplicadas no sistema; Encaminhar o relatório para o Departamento de Administração e Planejamento, além da Comissão de Licitação e Pregoeiros; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

RECEPCIONISTA – CARGO EFETIVO
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar / controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores da Câmara, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, executar trabalhos de digitação, organizar viagens, marcar reuniões, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax, Telefonista - Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas, ajudar visitantes a fazer ligações, anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os servidores, saber usar o correio de voz, saber agendar e fazer reuniões por telefone (conference calls), manter em ordem e limpo o local e equipamentos de trabalho, registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas, reportar falhas do equipamento telefônico, conhecer os aspectos legais da profissão, atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da entidade, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores, conhecer a tarifação dos serviços telefônicos, saber utilizar os serviços das companhias concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGO EFETIVO
REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público do legislativo municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.

ANEXO – III

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA
E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
CONTROLADOR INTERNO	01	FG – 01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	FG – 02
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO	01	FG – 04
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	01	FG – 04
TOTAL	**05**	

II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	SALÁRIO
FG – 01	01	2.700,00
FG – 02	01	2.000,00
FG – 03	01	1.200,00
FG – 04	02	600,00
TOTAL	**05**	

III – FUNÇÃO / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES:

CONTROLADOR INTERNO – FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITO: FORMAÇÃO SUPERIOR COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE NAS ÁREAS DE: DIREITO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; ECONOMIA; ADMINISTRAÇÃO OU CURSOS VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade na gestão dos recursos públicos.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITO: FORMAÇÃO SUPERIOR COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE NAS ÁREAS DE: DIREITO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; ECONOMIA; ADMINISTRAÇÃO OU CURSOS VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ATRIBUIÇÕES: Responsável por auxiliar o Poder Legislativo no acompanhamento e elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito do Legislativo. Auxiliar na definição de metas, objetivos, e ações estratégicas. Participar da definição de escopo, elaboração de cronogramas, alocação de recursos e acompanhar indicadores e análise de resultados. Auxiliar na tomada de decisões estratégicas da organização. Atuar na articulação interna e externa da organização, promovendo a integração entre diferentes áreas e auxiliar na gestão orçamentária. Auxiliar o Legislativo no planejamento das ações de governo em conjunto com os demais setores e departamentos.

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA – FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATRIBUIÇÕES: Responsável por processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionados às agentes públicos e servidores públicos da câmara. Acompanhar, junto às unidades competentes da câmara as providências adotadas, visando à apuração de responsabilidades. Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara municipal e sua aproximação com os munícipes.
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO – FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela vistoria dos bens e verificação do estado de conservação e atualização do cadastro dos bens moveis, bem como, declaração da baixa de bens inservíveis.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ATRIBUIÇÕES: Responsável por atestar o recebimento de bens e serviços entregues e prestados a câmara municipal. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução de serviços e entrega de mercadorias.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BE380ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 004/2025

CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ 77.816/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, Cep 85.601-030, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal Cledson Lodi, e a empresa RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA , com sede na Rua Para, 190, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.109/0001-61, doravante denominada STARTUP, neste ato representada por Rafael Kielek, portador do CPF nº 04309236944, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento, implementação e testes da solução inovadora "NL Educação Inteligente", selecionada por meio do Chamamento Público nº 01/2025, do Programa Sandbox Digital do Município de Francisco Beltrão. A proposta será testada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de validar uma tecnologia voltada uma plataforma baseada em visão computacional para escolas públicas, priorizando o controle de acesso, registro automatizado de frequência e segurança perimetral de alunos e funcionários. reconhecimento facial, integração com sistemas municipais, alertas de segurança automatizados e relatórios em tempo real. O sistema é adaptável à infraestrutura de câmeras já existente, cumpre a LGPD e pode operar localmente com processamento edge computing, reduzindo dependência da internet.. Adaptável a diferentes contextos, trata-se de uma tecnologia acessível e de alto impacto social. O detalhamento das atividades e metas encontra-se descrito no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Das Partes

I – Compete à SECRETARIA:

a) Fornecer à STARTUP os documentos e bases de dados necessários para a realização dos testes, conforme acordado no Plano de Trabalho, respeitando as limitações de sigilo e confidencialidade;

b) Fiscalizar a execução do objeto do acordo, propondo, dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas;

c) Realizar, conjuntamente com o Comitê Gestor do Programa SANDBOX, ao final do acordo, a avaliação dos resultados dos testes e emitir o relatório conclusivo conforme o previsto no Plano de Trabalho.

II – Compete à STARTUP:

a) Oferecer gratuitamente a solução para teste no ambiente definido pelo Comitê Gestor do Programa SANDBOX;

b) Manter-se em regularidade com todas as exigências de regularidade fiscal;

c) Não utilizar ou divulgar dados públicos de utilização restrita, fornecidos pela SECRETARIA, exceto conforme permitido e necessário para a execução do teste;

d) Elaborar relatórios periódicos e um relatório final de mensuração de resultados;

e) Participar de reuniões mensais, quando convocadas pela SECRETARIA, para tratar de assuntos de interesse mútuo e do progresso dos testes;

f) Comprometer-se com a implementação e ajustes decorrentes dos testes das soluções;

g) Ser pontual no cumprimento das etapas referentes ao teste;

h) Assegurar sigilo sobre as informações caracterizadas como sigilosas, colocadas à sua disposição pela SECRETARIA;

i) Não utilizar nenhuma das marcas sem a prévia autorização por escrito da SECRETARIA e de acordo com as regras estabelecidas;

j) Desenvolver ações e projetos exclusivamente de acordo com o desafio estipulado no edital de chamamento público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução das atividades a que se referem os itens I e II da presente Cláusula ocorrerá conforme o Cronograma de Trabalho, especificado juntamente com o Plano de Trabalho, que integra este Acordo como Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto proposto no plano de trabalho será acompanhada pelo responsável indicado pela

SECRETARIA, que, ao final do acordo, encaminhará Relatório Conclusivo ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretária de Saúde.

Cláusula Terceira – Dos Recursos

A execução do presente acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as partes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e manifesto interesse das partes, o presente acordo poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Divulgação

A STARTUP manterá sigilo sobre as informações recebidas e processadas, assegurando que nenhuma informação acerca dos dados pessoais fornecida pelo usuário seja distribuída ou divulgada por qualquer meio, bem como adotando todas as medidas de proteção dos dados fornecidos, salvo aquelas informações essenciais para a execução das atividades do projeto, respeitando as premissas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A STARTUP compromete-se a assegurar que seus funcionários e colaboradores, envolvidos na execução do presente ajuste, adotem as medidas necessárias de proteção ao sigilo dos dados e informações de que dispuserem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação total ou parcial de quaisquer dados, informações, resultados, relatórios, trabalhos estatísticos ou congêneres, que sejam juntados ou citados, tendo como fonte de pesquisa a execução do presente ajuste, dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria.

Cláusula Sétima – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente acordo, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município de Francisco Beltrão, pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37 da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2025.

RKG Soluções Para Informática LTDA
RAFAEL KIELEK

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	_____ ***SHAMMAH***
CLEDSON LODI	***ANDERSON CHAVES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação	Sha
Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen	
ANEXOS I PLANO DE TRABALHO	

Módulo de Visão Computacional para Controle de Acesso, Frequência e Segurança em Escolas Públicas

1. Identificação da Solução

Nome da Solução: NL Educação Inteligente

Nome da Empresa/Startup: RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

Representante: Rafael Kielek

CPF: 043.092.369-44 CNPJ:14.298.109/0001-61

Telefone: (46) 2601-0007 / 9 9930-0007

2. Resumo da Solução Proposta

O **NL – Educação Inteligente** é uma plataforma baseada em visão computacional para escolas públicas, priorizando o controle de acesso, registro automatizado de frequência e segurança perimetral de alunos e funcionários. Utiliza reconhecimento facial, integração com sistemas municipais, alertas de segurança automatizados e relatórios em tempo real. O sistema é adaptável à infraestrutura de câmeras já existente, cumpre a LGPD e pode operar localmente com processamento edge computing, reduzindo dependência da internet.

Principais tecnologias:

Algoritmos de deep learning (foco em faces infantis)

Controle de acessos com biometria facial

Detecção de presença, movimentações em áreas restritas e aglomerações

Relatórios integráveis a sistemas de gestão educacional da rede pública (mediante disponibilidade de APIs para integrações)

Dashboard customizado para gestão educacional

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Desenvolver, customizar e implementar um sistema modular de reconhecimento facial que automatize a entrada/saída, o monitoramento da frequência escolar e potencialize a segurança em **CMEIs e escolas públicas de Francisco Beltrão**.

Resultados esperados:

Maior controle e transparência da frequência escolar

Otimização dos processos de segurança e gestão de fluxo

Redução de trabalho manual dos educadores

Facilitação de auditoria e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores

Apoio à gestão em políticas de redução da evasão escolar

4. Escopo do Projeto

Áreas Envolvidas na Administração Pública:

Secretaria de Educação

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Departamento de TI Municipal

Gestores de CMEIs e escolas-piloto

Serviços/Processos Impactados:

Controle eletrônico de acesso em portarias

Registro de frequência por reconhecimento facial

Geração de relatórios auditáveis em conformidade LGPD

Alertas preventivos para segurança e movimentação atípica

Integração automática com sistemas de gestão escolar

Resultados Esperados:

Implementação em CMEIs-piloto (inicialmente 1, posteriormente escalável)

Sistema de alertas funcionais para pais/responsáveis

Métricas reais de redução de tempo nos controles manuais

Prova de conceito/documentação para futura expansão

5. Cronograma de Atividades

Atividade	Responsável	Início	Término	Observações
Diagnóstico e Discovery nos CMEIs	Empresa/Startup	01/09/25	31/10/25	Levantamento técnico, compliance LGPD
Customização do Software Neural Lens	Empresa/Startup	01/11/25	31/12/25	Algoritmos para rostos infantis, escopo
Instalação e Configuração Piloto	Empresa/Administração	02/01/26	28/02/26	1 CMEI selecionado, capacitação equipe
Operação Assistida e Medição de Resultados	Empresa/Administração	01/03/26	31/03/26	Relatórios e análise de KPIs
Ajustes e Preparação para Expansão	Empresa/Administração	01/04/26	15/04/26	Decisão Go/No-Go para nova etapa

6. Metodologia

Abordagem baseada em evidências: Fase Discovery para mapear baseline real

Desenvolvimento ágil (Scrum, ciclos de sprints)

Integração modular a sistemas de gestão pública

Validação com educadores, responsáveis e gestores municipais

Garantia de compliance com LGPD, com assessoria jurídica dedicada

Documentação sistemática de indicadores e resultados em todas as fases

Decisões de expansão condicionadas a métricas Go/No-Go previamente pactuadas

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:49C68DFE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 005 /2025

CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 005 /2025

O MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ 77.816/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, Cep 85.601-030, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal Cledson Lodi, e a empresa empresa Rambo e Rambo Tecnologia,Métodos e Governanças LTDA, com sede naEstrada Santa Bárbara Km 5, Área Rural, Francisco Beltrão inscrita no CNPJ sob o no 52.252.471/0001-90, doravante denominada STARTUP, neste ato representada por Daniel Vitor Rambo de Oliveira, portador do CPF no 065.519.039-24, e Mateus Rambo Strey, portador do CPF n o 050.647.209-47, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento, implementação e testes da solução inovadora
"Licita Beltrão", selecionada por meio do Chamamento Público no 01/2025, do Programa Sandbox
Digital do Município de Francisco Beltrão. A proposta será testada em local a ser definido pela
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com a finalidade de validar uma tecnologia voltada à
aproximar pequenos e médios empresários do mercado de compras públicas municipais. O projeto
nasce da experiência prática da empresa VIDE na assessoria em licitações, traduzida em uma
ferramenta tecnológica de fácil utilização, que oferece: Avisos personalizados de editais de licitação
das 42 cidades do Sudoeste do Paraná; Filtros de interesse inteligentes, evitando notificações
irrelevantes e destacando apenas oportunidades compatíveis; Transparência e simplicidade no acesso
às informações; Campanha paralela de capacitação e desmistificação do setor de compras públicas.
Assim, o projeto busca democratizar o acesso a oportunidades, reduzir barreiras de entrada e
fomentar o desenvolvimento econômico local; Adaptável a diferentes contextos, trata-se de uma
tecnologia acessível e de alto impacto social. O detalhamento das atividades e metas encontra-se
descrito no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Das Partes

I – Compete à SECRETARIA:
a) Fornecer à STARTUP os documentos e bases de dados necessários para a realização dos testes, conforme acordado no Plano de Trabalho, respeitando as limitações de sigilo e confidencialidade;
b) Fiscalizar a execução do objeto do acordo, propondo, dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas;
c) Realizar, conjuntamente com o Comitê Gestor do Programa SANDBOX, ao final do acordo, a avaliação dos resultados dos testes e emitir o relatório conclusivo conforme o previsto no Plano de Trabalho.
II – Compete à STARTUP:
a) Oferecer gratuitamente a solução para teste no ambiente definido pelo Comitê Gestor do Programa SANDBOX;
b) Manter-se em regularidade com todas as exigências de regularidade fiscal;
c) Não utilizar ou divulgar dados públicos de utilização restrita, fornecidos pela SECRETARIA, exceto conforme permitido e necessário para a execução do teste;
d) Elaborar relatórios periódicos e um relatório final de mensuração de resultados;
e) Participar de reuniões mensais, quando convocadas pela SECRETARIA, para tratar de assuntos de interesse mútuo e do progresso dos testes;
f) Comprometer-se com a implementação e ajustes decorrentes dos testes das soluções;
g) Ser pontual no cumprimento das etapas referentes ao teste;
h) Assegurar sigilo sobre as informações caracterizadas como sigilosas, colocadas à sua disposição pela SECRETARIA;
i) Não utilizar nenhuma das marcas sem a prévia autorização por escrito da SECRETARIA e de acordo com as regras estabelecidas;
j) Desenvolver ações e projetos exclusivamente de acordo com o desafio estipulado no edital de chamamento público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução das atividades a que se referem os itens I e II da presente Cláusula ocorrerá conforme o Cronograma de Trabalho, especificado juntamente com o Plano de Trabalho, que integra este Acordo como Anexo I.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto proposto no plano de trabalho será acompanhada pelo responsável indicado pela SECRETARIA, que, ao final do acordo, encaminhará Relatório Conclusivo ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretária de Saúde.

Cláusula Terceira – Dos Recursos

A execução do presente acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as partes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e manifesto interesse das partes, o presente acordo poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Divulgação

A STARTUP manterá sigilo sobre as informações recebidas e processadas, assegurando que nenhuma informação acerca dos dados pessoais fornecida pelo usuário seja distribuída ou divulgada por qualquer meio, bem como adotando todas as medidas de proteção dos dados fornecidos, salvo aquelas informações essenciais para a execução das atividades do projeto, respeitando as premissas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A STARTUP compromete-se a assegurar que seus funcionários e colaboradores, envolvidos na execução do presente ajuste, adotem as medidas necessárias de proteção ao sigilo dos dados e informações de que dispuserem.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação total ou parcial de quaisquer dados, informações, resultados, relatórios, trabalhos estatísticos ou congêneres, que sejam juntados ou citados, tendo como fonte de pesquisa a execução do presente ajuste, dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria.

Cláusula Sétima – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente acordo, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município de Francisco Beltrão, pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37 da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2025.

Rambo & Rambo Tecnologia

DANIEL VITOR RAMBO DE OLIVEIRA
Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rambo & Rambo Tecnologia
MATEUS RAMBO STREY
Secretaria Municipal de Ind. e Comércio

CLEDSON LODI FLAVIANA TUBIN

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0BD6CA52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 03/2025

CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ 77.816/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, Cep 85.601-030, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal Cledson Lodi, e a empresa BIONDO LABSCH LTDA , com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, n 1725, Sala A, Bairro Nova Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 60.897.9850001-21, doravante denominada STARTUP, neste ato representada por MAICON JOSUÉ BIONDO, portador do CPF nº 051.543.039-03, e RODOLFO UDO LABSCH, portador do CPF nº 071.889.099-03, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento, implementação e testes da solução inovadora "CONTADOR GPT", selecionada por meio do Chamamento Público nº 01/2025, do Programa Sandbox Digital do Município de Francisco Beltrão. A proposta será testada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de validar uma tecnologia que atua como um assistente digital inteligente que automatiza tarefas repetitivas, resolve atividades complexas com análises avançadas, orienta no uso de sistemas, treina novos servidores e realiza leitura e análise de documentos de qualquer tipo. Com isso, reduz erros, acelera processos,padroniza informações e libera tempo para atividades estratégicas. Adaptável a diferentes contextos, trata-se de uma tecnologia acessível e de impacto social. O detalhamento das atividades e metas encontra-se descrito no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Das Partes

I – Compete à SECRETARIA:

a) Fornecer à STARTUP os documentos e bases de dados necessários para a realização dos testes, conforme acordado no Plano de Trabalho, respeitando as limitações de sigilo e confidencialidade;

b) Fiscalizar a execução do objeto do acordo, propondo, dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas;

c) Realizar, conjuntamente com o Comitê Gestor do Programa SANDBOX, ao final do acordo, a avaliação dos resultados dos testes e emitir o relatório conclusivo conforme o previsto no Plano de Trabalho.

II – Compete à STARTUP:

a) Oferecer gratuitamente a solução para teste no ambiente definido pelo Comitê Gestor do Programa SANDBOX;

b) Manter-se em regularidade com todas as exigências de regularidade fiscal;

c) Não utilizar ou divulgar dados públicos de utilização restrita, fornecidos pela SECRETARIA, exceto conforme permitido e necessário para a execução do teste;

d) Elaborar relatórios periódicos e um relatório final de mensuração de resultados;

e) Participar de reuniões mensais, quando convocadas pela SECRETARIA, para tratar de assuntos de interesse mútuo e do progresso dos testes;

f) Comprometer-se com a implementação e ajustes decorrentes dos testes das soluções;

g) Ser pontual no cumprimento das etapas referentes ao teste;

h) Assegurar sigilo sobre as informações caracterizadas como sigilosas, colocadas à sua disposição pela SECRETARIA;

i) Não utilizar nenhuma das marcas sem a prévia autorização por escrito da SECRETARIA e de acordo com as regras estabelecidas;

j) Desenvolver ações e projetos exclusivamente de acordo com o desafio estipulado no edital de chamamento público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução das atividades a que se referem os itens I e II da presente Cláusula ocorrerá conforme o Cronograma de Trabalho, especificado juntamente com o Plano de Trabalho, que integra este Acordo como Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto proposto no plano de trabalho será acompanhada pelo responsável indicado pela SECRETARIA, que, ao final do acordo, encaminhará Relatório Conclusivo ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretária de Saúde.

Cláusula Terceira – Dos Recursos

A execução do presente acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as partes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e manifesto interesse das partes, o presente acordo poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Divulgação

A STARTUP manterá sigilo sobre as informações recebidas e processadas, assegurando que nenhuma informação acerca dos dados pessoais fornecida pelo usuário seja distribuída ou divulgada por qualquer meio, bem como adotando todas as medidas de proteção dos dados fornecidos, salvo aquelas informações essenciais para a execução das atividades do projeto, respeitando as premissas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A STARTUP compromete-se a assegurar que seus funcionários e colaboradores, envolvidos na execução do presente ajuste, adotem as medidas necessárias de proteção ao sigilo dos dados e informações de que dispuserem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação total ou parcial de quaisquer dados, informações, resultados, relatórios, trabalhos estatísticos ou congêneres, que sejam juntados ou citados, tendo como fonte de pesquisa a execução do presente ajuste, dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria.

Cláusula Sétima – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente acordo, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município de Francisco Beltrão, pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37 da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2025.

Biondo Labsch LTDA

MAICON JOSUÉ BIONDO

Biondo Labsch LTDA
RODOLFO UDO LABSCH

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	***ANDERSON CHAVES DA SILVA***
CLEDSON LODI SHAMMAH	
Secretaria Municipal de Administração	
GELSON KEMPA SHA	

ANEXOS I PLANO DE TRABALHO
1. Identificação da Solução
Nome da Solução: **Contador GPT**
Nome da Empresa/Startup: Biondo Labsch Ltda
Entidade ao qual possui vínculo: Intecfb
Representante: Maicon J. Biondo
CPF: 051.543.039-03
Telefone: 46 99914 1395

2. Resumo da Solução Proposta

A IA da startup atua como um assistente digital inteligente que automatiza tarefas repetitivas, resolve
atividades complexas com análises avançadas, orienta no uso de sistemas, treina novos servidores e realiza leitura e análise de documentos de qualquer tipo. Com isso, reduz erros, acelera processos, padroniza informações e libera tempo para atividades estratégicas.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Espera-se maior produtividade, menor quantidade de erros, agilidade em processos e treinamento de
novos servidores, padronização dos processos, redução de custos gerais.

4. Escopo do Projeto

Área(s) da Administração Pública Envolvida: RH, Contabilidade
Serviços ou Processos a serem impactados: Cadastro e recadastro de servidores, validação de cartões
ponto
Resultados Esperados: aceleração dos processos de cadastro e validação de documentos.

5. Cronograma de Atividades

Atividade	Responsável	Início	Término	Observações
Planejamento Inicial	Empresa/Startup	20/08/2025	15/09/2025	
Desenvolvimento/Testes	Empresa/Startup	15/09/2025	15/12/2025	
Integração com Serviços	Empresa/Administração	15/12/2025	15/03/2026	
Análise de resultados	Empresa/Administração	15/03/2026	15/04/2026	
validação Final	Administração Pública	15/04/2026	15/05/2026	

6. Metodologia
Desenvolvimento:
A aplicação será construída utilizando Vue.js e JavaScript no front-end, e Kotlin com frameworks
adequados para desenvolvimento de servidores no back-end. O controle de versão será realizado com Git,
garantindo histórico e integridade do código. Serão adotadas práticas de codificação limpa e
documentação contínua para facilitar a manutenção e evolução do sistema.
Testes:
Serão realizados testes unitários para verificação das regras de negócio e funcionalidades críticas, bem
como testes de integração para garantir a correta comunicação entre módulos e serviços. Além disso,
serão conduzidos testes manuais exploratórios para identificar problemas de usabilidade e
comportamentos inesperados.
Validação:
A validação final ocorrerá junto aos usuários designados pelo órgão contratante, em ambiente de homologação, verificando a conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.
Após a aprovação, a solução será entregue com a respectiva documentação técnica e instruções de uso.
7. Recursos Necessários
Hospedagem em computação em nuvem, com acesso a APIs externas de inteligência artificial e OCR.
Desenvolvimento realizado por único profissional responsável por todas as etapas. Orçamento destinado a
serviços de nuvem, consumo de APIs e eventuais licenças de software.
Orçamento estimado: 150 reais mensais
8. Indicadores de Sucesso
Aumento da eficiência nos processos atendidos pela solução, redução de custos operacionais e de tempo
de execução das tarefas, além de elevado índice de satisfação dos usuários do órgão contratante.
9. Plano de Mitigação de Riscos
Possíveis riscos incluem atrasos no desenvolvimento por ajustes de requisitos, indisponibilidade de
serviços externos (APIs de IA e OCR) e falhas de infraestrutura em nuvem. Para mitigação, serão aplicados
levantamentos detalhados de requisitos antes da implementação e redundância de recursos, além de
monitoramento contínuo para rápida detecção e correção de problemas.
10. Plano de Escalonamento
Após a fase de validação, a solução poderá ser adaptada para outros setores ou regiões por meio de
Parametrização das regras de negócio, integração com novos sistemas e escalabilidade da infraestrutura em nuvem, permitindo atender diferentes demandas sem necessidade de grandes alterações no código-fonte.

Francisco Beltrão 13 de agosto de 2025

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AA3CB06B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 656 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 ERRATA – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 656 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
ERRATA – Republicação por incorreção do Decreto nº 650, de 15 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No DOMP de Edição nº 3367, do dia 19 de setembro de 2025, na publicação do Decreto nº 650, de 15 de setembro de 2025, no art. 1º, onde LÊ-SE: "cargo CCA-SAD-8-C", LEIA-SE: "cargo CCA-SAD-6C".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:07C1D308

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Roger Felipe Guzzi	175/2025	0,5	Pato Branco-Pr

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:1E6F9091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Construção de barracão com área de 200,00m2, localizado na estrada Linha Triton, no Distrito Industrial Irineu Montemezzo, no Bairro Sadia, com execução dos serviços preliminares e administração da obra, incluindo movimento de terra, drenagem de águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:36AE06CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 15:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.

OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao deferimento da prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses, bem como à inclusão de meta e à alteração da Cláusula Primeira, referente ao objeto do instrumento, conforme disposto no Processo Administrativo nº 24.690/2025 e no Memorando nº 15.269/2025.

ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, com término em 22 de março de 2026, podendo ser revisto e replanejado em período antecedente ao seu vencimento, conforme a realidade local e as necessidades assistenciais identificadas.

2 - **A Cláusula Primeira do Contrato nº 1016/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:**

O presente contrato tem como objeto a integração do hospital à Rede de Atenção à Saúde (RAS), com sua qualificação como referência regional para o atendimento em neurologia e neurocirurgia de média e alta complexidade, abrangendo os seguintes serviços:

a) Oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II para suporte especializado aos casos neurológicos, para suportes assistenciais do HGI e para a necessidades de programação e/ou intercorrências operatórias decorrentes de cirurgias eletivas.
b) Atendimento hospitalar em clínica médica e cirúrgica para neurologia de média e alta complexidade;
c) Atendimento à população residente em Francisco Beltrão e usuários dos municípios da 8ª Regional de Saúde, mediante regulação UPA -FB, HGI, Central de leitos, SAMU e Corpo de Bombeiros.

d) Prestação de assistência aos usuários em trânsito, nos casos de urgência e emergência, conforme Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

3 - Todos os recursos financeiros destinados ao prestador serão alocados conforme orçamento global abaixo, ficando sua execução vinculada aos deveres e obrigações entre município e o prestador:

SERVIÇOS EM SAÚDE	FONTE	RECURSO FINANCEIRO MENSAL (R$)	RECURSO FINANCEIRO PERÍODO 6 MESES (R$)
Prestação de serviços de Média Complexidade aprovada e processada	MAC-494 RECURSO FEDERAL	400.000,00	2.400.000,00
Prestação de serviços de Alta Complexidade aprovada e processada	MAC-494 RECURSO FEDERAL	500.000,00	3.000.000,00
Incentivo fixo Unidade de TerapiaIntensiva (10 leitos UTI tipo II) – fixo (Portaria nº 2949/2016)	MAC-494 – Recurso Federal	61.565,28	369.391,68
Incentivo fixo Municipal para acesso a rede de urgência e emergência	LIVRE- Recurso Municipal	200.000,00	1.200.000,00
Incentivo Estadual temporário para manutenção da rede de urgência/emergência- (Deliberações Estaduais)	MAC-494 – Recurso Estadual	150.000,00	900.000,00

Contrapartida Municipal- Cirurgias eletivas firmadas em contrato sob produção	LIVRE – Recurso Municipal	100.000,00	600.000,00
Incentivo Estadual de 20% sob AIH de urgência e emergência, sob repasse	MAC-494 Recurso Estadual	150.000,00	900.000,00
Incentivo Fixo INTERSUS	SIT- 432	80.000,00	480.000,00
Piso Salarial da Enfermagem- sob repasse	Recurso Federal- 1064	166.666,66	999.999,96
TOTAL		**1.808.231,94**	**10.849.391,64**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:853F6CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 – Processo nº 340/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmulas e leites especiais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços e programas socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITENS 01 R$ 59,90; 02 R$ 59,50; 03 R$ 71,49; 04 R$ 73,99; 05 R$ 67,00.
VALOR TOTAL R$ 144.580,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:1B42C63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 – Processo nº 438/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral natural e vasilhame, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DISTRIBUIDORA AMI LTDA. CNPJ Nº 57.919.723/0001-06. ITENS 01 R$ 27,87; 02 R$ 12,99.
VALOR TOTAL R$ 31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B428D730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 – Processo nº 340/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmulas e leites especiais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços e programas socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITENS 01 R$ 59,90; 02 R$ 59,50; 03 R$ 71,49; 04 R$ 73,99; 05 R$ 67,00.
VALOR TOTAL R$ 144.580,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:8E27DC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 – Processo nº 438/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral natural e vasilhame, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DISTRIBUIDORA AMI LTDA. CNPJ Nº 57.919.723/0001-06.
ITENS 01 R$ 27,87; 02 R$ 12,99.
VALOR TOTAL R$ 31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:6AE382A5

DRH
EDITAL 322_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 322/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.961 e 15.292/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
13º	PETHERSON FELIPPE DA SILVA	21/09/2004	24
14º	SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	28/03/1998	23

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9D5E12B2

DRH
EDITAL 323_25 PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 15.040/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
18º	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	19

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0C97CDD6

DRH
EDITAL 328_25 MOTORISTA D - PSS 010-2025

EDITAL Nº 328/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 14.767/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
41º	MARCOS ADRIANO CARVALHO	18/09/1983	14
42º	MATHEUS GOMES DOS SANTOS DE ARAUJO	18/11/2000	14

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:85C9700C

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO 2025 4

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GUILHERME DE COSTA FURLAN**
Matrícula: 1128933 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 158/2024
Prazo do aditivo: 12/09/2025 a 10/03/2026
Data ato: 09/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LIDIANE CORTIVO ASOLINI**
Matrícula: 1130304 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 368/2025
Prazo do aditivo: 01/10/2025 a 10/03/2026
Data ato: 22/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS**
Matrícula: 1130302 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 366/2025
Prazo do aditivo: 01/10/2025 a 10/03/2026
Data ato: 20/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOURECI MOREIRA MARTINS**
Matrícula: 1130299 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 365/2025
Prazo do aditivo: 01/10/2025 a 10/03/2026
Data ato: 20/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA**
Matrícula: 1130291 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 357/2025
Prazo do aditivo: 01/10/2025 a 10/03/2026
Data ato: 22/09/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A4BECDC9

PREVBEL
591_2025 -APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - CLEUNICE APARECIDA DA LUZ

PORTARIA Nº 591/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária à servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 15.871/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria voluntária à servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20h, matrícula funcional nº 105961, atualmente enquadrada no Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º A servidora perceberá o valor de R$ 4.910,82 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade, acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, garantida a paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:AF8248E8

PREVBEL
592_2025 -APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - MARISANE TRISCA

PORTARIA Nº 592/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARISANE TRISCA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 16.177/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria voluntária à servidora MARISANE TRISCA, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20h, matrícula funcional nº 51261, atualmente enquadrada no Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º A servidora perceberá o valor de R$ 4.910,82 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade, acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, garantida a paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:FC964AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 02 inscrições para o curso LICITAEXPO, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 88.344,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2025

Valor: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 23.09.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:181855A3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 012/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

EXTRATO PROCESSO N.º 012/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: V. A. BUDAL LTDA
CNPJ: 02.103.161/0001-36

OBJETO: Contratação de serviços fotográficos profissionais, com a finalidade de realizar a captação de imagens dos 9 (nove) Vereadores da Legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. O serviço deverá incluir, além das fotografias, a produção dos respectivos quadros com as imagens captadas, os quais comporão a Galeria dos Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39 e 4.4.90.52
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 111.079,43
Elemento: 4.4.90.52
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 72.801,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

Valor: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 23.09.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B40E95E7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ RODRIGO DE AGUIAR,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **23/09/2025 A 02/10/2025** com retorno em **03/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 23/09/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E52501E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 070/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

…….

V - PISCINA MUNICIPAL (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Piscina, Pátio Externo e Pátio Interno).
…….

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A502B93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 078/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos referidos no artigo anterior terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a dedução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 50.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações necessárias no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigentes, para inclusão da despesa, do projeto e do programa previstos no art. 1º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38A061F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.121 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Institui o Programa Municipal Reforma Legal, destinado à reforma e realização de obras de melhorias em residências de famílias de baixa renda, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 069/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de General Carneiro, o Programa Municipal Reforma Legal, destinado à realização de reformas, melhorias e demais obras em residências de famílias de baixa renda que se encontrem, no todo ou em parte, em situação precária de habitabilidade, visando assegurar condições dignas de moradia, mediante o fornecimento de mão de obra e materiais de construção, total ou parcialmente.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – Garantir às famílias de baixa renda condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança em suas moradias;
II – Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população atendida;
III – Reduzir situações de risco decorrentes de precariedade habitacional;
IV – Contribuir para a valorização urbana e social das comunidades beneficiadas.

Art. 3º Poderão ser beneficiadas pelo Programa Reforma Legal famílias que:
I – Possuam renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos;
II – Residam em imóvel localizado no Município de General Carneiro;
III – Sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras legítimas do imóvel objeto da reforma;

§ 1º A seleção das famílias beneficiadas será realizada mediante critérios técnicos e sociais, definidos em regulamento.

§ 2º Terão prioridade no atendimento:
a) famílias que não possuam banheiro em suas residências ou que disponham de banheiros em condições precárias de uso;
b) famílias em que residam pessoas com deficiência ou idosos;
c) famílias em situação de risco habitacional;
d) famílias monoparentais chefiadas por mulheres.

§ 3º Em situações excepcionais, devidamente comprovadas, especialmente aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou risco iminente à segurança e à saúde dos moradores, poderá ser invertida a ordem de atendimento prevista no parágrafo anterior, conferindo-se prioridade ao núcleo familiar em tais condições.

Art. 4º As intervenções poderão compreender:
I – Reformas de telhado, piso, paredes, banheiros e cozinhas;
II – Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
III – Construção ou adaptação de banheiro;
IV – Melhorias que visem acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
V – Outras obras consideradas essenciais para garantir condições adequadas de habitabilidade.

Art. 5º O Programa Municipal Reforma Legal será executado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria competente, podendo sua implementação ocorrer de forma direta, mediante a utilização de mão de obra própria, ou de forma indireta, por meio da contratação de empresas especializadas, bem como mediante parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Quando o interessado solicitar exclusivamente a cessão de materiais de construção, caberá ao Setor de Assistência Social do Município avaliar e aprovar previamente o pedido. Após a aprovação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará o repasse do material ao beneficiário, devendo ser realizada, posteriormente, vistoria técnica para atestar a efetiva utilização e a execução das obras pretendidas.

Art. 7º A família contemplada com quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei ficará impedida de ser novamente atendida pelo Programa pelo prazo de 3 (três) anos, salvo em situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de caso fortuito, força maior ou evento imprevisível.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput estende-se também ao cônjuge ou companheiro, em caso de separação, dissolução da união estável ou divórcio.

Art. 8º O valor máximo do benefício concedido pelo Programa Reforma Legal por família não poderá ultrapassar o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá estabelecer faixas de atendimento, de acordo com a complexidade da intervenção necessária, respeitado sempre o valor máximo por família.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O cumprimento desta Lei ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e obedecerá à ordem cronológica de atendimento dos interessados, ficando limitado

a 12 (doze) atendimentos em cada ano civil, ressalvados os casos de urgência ou excepcionalidade devidamente justificados e autorizados pelo órgão competente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios de seleção, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:153893B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 174/2025
Inexigibilidade: 034/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**.

Valor da Despesa: R$ **217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D93F468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 175/2025
Inexigibilidade: 035/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**

Valor da Despesa: R$ **108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:54EC2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 176/2025
Inexigibilidade: 036/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Sedan, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**

Valor da Despesa: R$ **110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C0231E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 177/2025
Inexigibilidade: 037/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Convênio: SECID
Processo de Origem:116/2025
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Sedan, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**

Valor da Despesa: R$ **110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F52A9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 319/2025
Processo Administrativo Licitatório: 159/2025

Ata de Registro de Preços: 209/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
Vigência: 24/09/2025 à 24/09/2026
Valor estimado da despesa: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom, destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças e às festividades de encerramento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
50	02.004	2.014	000	3.3.90.32
56	02.004	2.015	000	3.3.90.32

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3C5384C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 064/2025
Processo Licitatório nº 165/2025
Homologação: 22/09/2025
Contrato nº 318/2025
Contratada: **R FRANCZAK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174."**

Valor da Despesa: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:12B0EEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2025
Pregão Eletrônico nº 056/2025
Adjudicação e Homologação: 23/09/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom, destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças e às festividades de encerramento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5F0E2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 12/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 1194/2012 em reunião ordinária realizada no dia vinte três de Setembro de dois mil e vinte cinco, registrada em Ata nº 07/2025.
Resolve:
Art. 1º Homologar o deferimento das inscrições dos(as) seguintes candidatos(as) ao processo de escolha para Conselheiro(a) Tutelar de acordo com o edital 02/2025 do CMDCA. Após análise documental, ficou da seguinte maneira.

NOME	Inscrição
Vitória Nakalski de Campos	001
Jean Pablo Moreira Sedor	002
João Leocádio de Oliveira	003
Suelen Fernandes	004
Osmar Carvalho	005

Art. 2º Autorizar a divulgação oficial da relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ao processo eleitoral, conforme determina o cronograma do E
dital.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 23 de Setembro de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:BE65E3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.156/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, SOB O N º 3.053 DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 2.º da lei ordinária municipal sob o n.º 3.053 de 26 de março de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2 º
IV- A gratificação será paga sempre na remuneração do mês seguinte ao da prestação dos encargos especiais."

Art. 2.º Fica inserido o inciso III do artigo 3.º da lei ordinária municipal sob o n.º 3.053 de 26 de março de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º
III- Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar."

Art. 3.º Fica inserido o artigo 3.º- A, na Lei Municipal sob o n.º 3.053, de 26 de março de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A Gratificação por encargo especial em virtude de participação em Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar é destinada a servidores efetivos, nas modalidades previstas em Lei Complementar sob o n.º 11/2009.
I- As comissões serão instituídas mediante portaria designada pela autoridade competente, após a publicação da portaria a Diretoria de Recursos Humanos fica responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação dos servidores que efetivamente participaram das respectivas funções.
II- Cada comissão é constituída por 03 (três) servidores efetivos, os quais perceberão a gratificação pelo exercício de encargos especiais em valor fixo de R$ 900,00 (novecentos reais) para cada membro da comissão, devidamente nomeados em portaria enquanto perdurar o processo e sua respectiva nomeação.
III- Poderá haver nomeação através de portaria, para atuação de servidor como secretário *"ad hoc"*, o qual deverá ser remunerado, na mesma proporção dos demais membros da comissão, enquanto perdurar sua nomeação para o ato.
IV- Os servidores serão designados e destituídos das comissões por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 1.º. Sendo fixo, o valor da gratificação, esta deverá ser reajustada anualmente pelo mesmo índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2.º. A gratificação por participação em Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem natureza indenizatória e não será incorporada a remuneração do servidor, não servirá como base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e, ou qualquer outra vantagem ou licença, inclusive sobre férias e 13.º salário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 23 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9EC79D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.506/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$2.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2053-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$2.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AD3488E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – GOIOERÊ - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 23 de setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00007/2025
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00008/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Isabela Zabot Rocha - Matrícula: 00406390 Cargo: Secretária de Fazenda / 22025 - Assinatura:		

Data de afixação: 23/09/2025
Data de desafixação: 08/10/2025

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C811ACE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002/2025

Dá nova redação ao Artigo da Lei Orgânica do Município de Goioxim - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM NOS TERMOS DO ART. 38, INCISO VII, DE SEU REGIMENTO INTERNO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO.

Art. 1° Altera os incisos I, II e III do § 5º, artigo 91 da Lei Orgânica Municipal de Goioxim – PR, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até do dia 15 de setembro;

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até do dia 15 de setembro;

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até 30 de Outubro e devolvido para sanção até o 15 de dezembro.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2EDAF072

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025
PROCESSO Nº 129

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 59/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às campanhas de saúde outubro rosa e novembro azul.

VALOR ESTIMADO: 5.502,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/0/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 29/09/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C992601C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025
PROCESSO Nº 127

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 58/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR PENDULAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 1300 LITROS

VALOR ESTIMADO: R$ 12.100,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 29/09/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 24 de setembro de 2025.
Goioxim, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9EF424D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo 128

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Goioxim/PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.037/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 834.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/10/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27718CEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0139/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0139/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 27.543.322/0001-33, situada na RUA ALAMEDA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, 2880 - CEP: 88904020 - BAIRRO: MATO ALTO Araranguá/SC; neste ato representada por EMIR DA SILVA BUSSOLO,

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de caçamba basculante com capacidade de 12 m³, destinada à substituição da caçamba deteriorada em caminhão pertencente à frota municipal de Goioxim/PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F9C9F2B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de caçamba basculante com capacidade de 12 m³, destinada à substituição da caçamba deteriorada em caminhão pertencente à frota municipal de Goioxim/PR, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o aludido Pregão, tendo como vencedor a empresa:

PROPONENTE: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA.
Razão Social: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA. -
CNPJ: 27.543.322/0001-33
Endereço: RUA ALAMEDA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, 2880 - CEP: 88904020 - BAIRRO: MATO ALTO CIDADE/UF: Araranguá/SC

Num valor total de: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

Goioxim, 23 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:A51B9215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025

Processo Administrativo nº 216/2025
Concorrência Pública nº 014/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.

Valor Total: R$ 220.139,288 (duzentos e vinte mil e cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Recurso Orçamentário:
09.01.1013.3449051010700000256.414
09.01.1013.3449051010700000256.303
09.01.1013.3449051010700000256.505

Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser **executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos,** conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência má-xima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AA88E4F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.940/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 125, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.019,54 (um mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos),*** **que corresponde à 0,72% do valor original do contrato, que é de R$ 141.915,83 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2025, a Supressão nº 008/2025 e a presente Supressão será de R$ 159.676,91 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E90F0E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 014/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023, sendo a empresa vencedora:

J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.561.928/0001-20**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 220.139,288 (duzentos e vinte mil e cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:547A2A7B

PROJUR
DECRETO Nº 514/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 232.707.399-0, e, considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 18945-01, a Servidora Pública Municipal **Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva**, admitida em 16/03/1992, para o emprego de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de setembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62DC2D4E

PROJUR
DECRETO Nº 515/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ANA LUCIA ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **Ana Lucia Albuquerque,** matrícula 18805-04, admitida em 01/02/2005, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 18/09/2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ADCE31E

PROJUR
DECRETO Nº 517/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015, Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, considerando os Edital de Convocação sob o nº 027/2023, e o memorando online sob o nº 2.424/2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, em caráter definitivo, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Pessoa com deficiência, em estágio probatório, a servidora **Francieli Ferreira Tochetto** – Nível C – Classe 01, nomeada em 16 de janeiro de 2024, "sob judice", em cumprimento à sentença definitiva, como trânsito em julgado, do Mandado de Segurança impetrado pela referida, visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2019, aberto pelo Edital n° 001/2019.

Art. 2° *Este Decreto entra em vigor* na *data* de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6D169BA

PROJUR
DECRETO Nº 518/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 013/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 013/2025.

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Ana Caroline Nogueira	42°	329

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:779F6247

PROJUR
EDITAL Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **25 de setembro de 2025** a **1° de outubro de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
43º	39	Miriam Conceição de Morais

2. A candidata convocada dever comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. A candidata considerada inapta ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminada do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. A candidata que não apresentar as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Será considerada desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, a candidata convocada para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A96C11E8

PROJUR
PORTARIA Nº 546/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.356/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luana Duarte da Silva	31034-01	50	53	01.10.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81BFC859

PROJUR
PORTARIA Nº 547/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 542/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Evandro Rufato /Motorista de Veículos	30509-01	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	01/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDD3B672

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 520/2025 DATA: 09.09.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.222/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Carla Paganelli	Enfermeiro Padrão	28037-01	2013/2018	06/10/2025 A 05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ADA585F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de medicamentos não disponibilizados na rede pública, destinados ao fornecimento a pacientes do Município de Guaraci, visando assegurar a continuidade do tratamento médico, a

promoção da saúde e o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi SSZ **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.648.233/0001-94,** considerando a necessidade da Secretaria, tem como finalidade suprir a necessidade de aquisição de medicamentos que não constam na relação de fornecimento regular da rede pública, mas que são indispensáveis ao tratamento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaraci. A medida busca garantir a continuidade terapêutica, a promoção da saúde e a prevenção de complicações clínicas, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os princípios da integralidade da assistência farmacêutica.
A demanda decorre da inexistência de determinados medicamentos no estoque municipal e da necessidade de atender prescrições médicas específicas, voltadas a casos em que não há alternativa terapêutica disponível na rede básica. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade do atendimento e pode ocasionar agravamento do estado de saúde dos pacientes, aumentando a demanda por serviços de maior complexidade.
Considerando a urgência na disponibilização dos medicamentos e a inviabilidade de aguardar os prazos inerentes ao processo licitatório convencional, opta-se pela contratação por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando celeridade, legalidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde.
Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***09*** no valor **R$ 9.253,20 (nove mil, duzentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 23 de setembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE498A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 119/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.003.08.243.0009.6.022 – Atencimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	
1.7.2.9.51.0.1. – Transf. Destinada a Assistência Social fonte 1941	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71AACAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Reenquadrar a servidora **ANA CLAUDIA VETORI**, Educador Infantil, passando do nível D-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível a servidora **CILMARA SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 02, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DANIEL SOUZA VIEIRA**, Motorista, passando do nível 25 para o nível 27, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível a servidora **DULCINEIA TOPAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 04, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **EDNALDO SILVA DE ARAUJO**, Motorista , passando do nível 18 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder a servidora **IZABELLA GARCIA CAMARGO**, Professor, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de setembro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOSIANE ALVARES**, Farmacêutica, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A26B7AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias para cada, sendo uma no valor de R$ 350,00 e outra no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e em favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para participar de cerimônia de anúncio da construção de novas unidades de CRAS no Palácio do Iguaçú, com saída às 12:00h do dia 23 de setembro e retorno às 20:00h do dia 24 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente L.M.S.K. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 11 de setembro e retorno às 23:00h do dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.M.S. em consulta médica, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, no dia 23 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente H.F.D.O. e J.X. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 19:30h, no dia 22 de setembro de 2025, nas cidades de Londrina e Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente A.M. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, no dia 22 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pina do Nascimento, para levar munícipes em visita familiar em hospital Bom Samaritano, com saída às 13:00h e retorno às 18:30h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos do colégio agrícola Nelson Ribas, com saída às 15:00h e retorno às 20:00h, nos dias 11 e 18 de setembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar alunos do CECD em passeio escolar, com saída às 12:00h e retorno às 19:30h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 06:40h e retorno às 14:00h, no dia 30 de setembro de 2025, na cidade de Nantes - SP.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Cleverson Naldo Pina, para participar de curso “Práticas do Controle Interno e Auditoria na Gestão Pública”, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 23 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E04415A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA,

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 23/09/2025 ÀS 15:00 HORAS.

Presidência: JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2025, realizada no dia 23/09/2025 às quinze horas .

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Jefferson Luis Barboza Rosa, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Edgard Mandira de Moraes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Jefferson Luis Barboza Rosa.

MÊS	VALORES
Maio	
Repasse recebido	266.940,60
Despesa empenhada paga	301.227,84
Saldo bancário	32.164,40
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Junho	
Repasse recebido	166.940,60
Despesa empenhada paga	154.885,58
Saldo bancário	1.345,57
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Julho	
Repasse recebido	216.940,60
Despesa empenhada paga	168.888,41
Saldo bancário	49.453,03
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Agosto	
Repasse recebido	216.940,60
Despesa empenhada paga	212.212,89
Saldo bancário	18.613,48
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (2º quadrimestre de 2025)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	414.954,36
Obrigações Patronais (INSS)	95.312,53
Diárias	149.386,31
Material de Consumo	36.301,60
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	127.659,92
Auxilio-alimentação	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	13.600,00
Total das despesas	**837.214,72**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2º quadrimestre de 2025)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	46.009,27
IRRF retido na folha de pagamento	42.335,13
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	87.104,68
Devolução orçamento financeiro	0,00

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

EDGARD MANDIRA DE MORAES
Relator

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EAE15D78

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 023//2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 023/2025, datado no dia 23/09/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradoria desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, com cotação e por se tratar de serviços essenciais relacionados de Serviços de Agente de Integração de Estágio, verificou junto ao Agente de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CC967DB8

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 023/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 21.252,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresaCENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR CNPJ: 76.610.591/0001-80, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 23 Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CC32B4A2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR CNPJ: 76.610.591/0001-80
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 21.252,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0

Objeto: Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026

Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CC95C0DD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 023/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº 023/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº 023/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 21.252,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D56F2AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Substitui Anexos da Lei Municipal nº 1.050, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam substituídos anexos da Lei Municipal nº 1.050, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029, conforme especifica:
Demonstrativo das Despesas
Demonstrativo das Despesas Função/Subfunção/Ação
Planilha de Identificação das Ações
Anexo PPA Analítico
Anexo PPA Sintético
Detalhamento Órgão/Unidade Físico e Financeiro
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Demonstrativo da Despesa com Saúde
Demonstrativo da Despesa com Educação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A0C60622

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos da Lei Municipal nº 899, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 899, de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º Integram o Plano Plurianual:
I - Demonstrativo das Receitas por Ano e Fonte de Recurso
II - Demonstrativo das Despesas
III - Demonstrativo das Despesas Função/Subfunção/Ação
IV - Planilha de Identificação das Ações
V - Programas Detalhados
VI - Anexo PPA Analítico
VII - Anexo PPA Sintético
VIII - Detalhamento Órgão/Unidade Físico e Financeiro
IX - Receita Por Ano
X - Receita Global
XI - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
XII - Demonstrativo da Despesa com Saúde
XIII - Demonstrativo da Despesa com Educação
XIV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
XV - Demonstrativo da Evolução da Receita

Art. 2º Ficam substituídos todos os anexos constantes na Lei Municipal nº 899, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, passando a vigorar os anexos apresentados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:48076A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. Credenciamento 06/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e NAIR ROSA DE SOUZA, *inscrito no CNPJ sob o nº* **25.162.141/0001-31**.
ESPÉCIE: Contrato nº 49/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

OBJETO: objeto **Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:63AAB72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, processo licitatório nº 36/2025, para**: Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.** A seguinte credenciada**: NAIR ROSA DE SOUZA**, *inscrito no CNPJ sob o nº* **25.162.141/0001-31**, *sediado na* estrada Barragem, s/n, na cidade de Honório Serpa – Pr. Com valor total CREDENCIADO **de R$ R$ 37.920,00 (tinta e sete mil novecentos e vinte reais).**
Com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7E14B90C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORSINARIAS

DECRETO Nº 274/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Joâo Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Ana Cleide de Siqueira Fiorentin,** o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que a professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de setembro de 2025, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná 23 de setembro de 2025.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6A33A62A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-16

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 16 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 02 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-L/2025 de 28 de março de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EC88F30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 144/2022

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 144/2022
Pregão Presencial n° 044/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná, sediada à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro: Alto da Glória – Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 144/2022 vencimento em 01/10/2025 para 01/10/2026, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 08/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DEBAE645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Processo Administrativo: nº 185/2025
Dispensa Física: nº 047/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **24/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/09/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **30/09/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços farmacêuticos, com atuação profissional de 01(um) farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas da Prefeitura de Iguaraçu, pelo período de 08 (oito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 23 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C615C53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Processo Administrativo: nº 188/2025
Dispensa Física: nº 048/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **24/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/09/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **30/09/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de jogos e materiais educativos diversos, que serão destinados as escolas municipais do munícipio de Iguaraçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexo V onde consta as imagens de cada item.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 23 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BAC081C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025
CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 161/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,
1. HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 29/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do município de Iguaraçu/PR.

Item	Descrição
7	CORANTE DE ALIMENTOS 10ML
8	CORANTE EM GEL PARA ALIMENTOS 30GRS

2. HOMOLOGO COMO FRACASSADO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 29/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do município de Iguaraçu/PR.

Item	Descrição
3	CALDA PARA SORVETE MÍNIMO 1L.
4	CEREAL MULTICEREAIS EMBALAGEM 230G
5	COPO DE IOGURTE NATURAL INTEGRAL OU DESNATADO, EMBALAGEM 170G.
6	COPO DE IOGURTE SEM LACTOSE EMBALAGEM 170GRS.
10	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. FRASCO 30ML.
11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG.
12	FARINHA ZERO GLUTEN 1KG.
13	GORDURA VEGETAL MÍNIMO 250GRS.
14	GROSELHA EMBALAGEM MÍNIMA DE 900ML.
15	IOGURTE 1 LITRO.
19	MOLHO DE TOMATE. ZERO AÇÚCAR, SACHÊ 340G.
20	OLEO DE GIRASSOL SEM LACTOSE 900ML.
27	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL, SEM LACTOSE EMBALAGENS DE 200 GRAMAS.

Iguaraçu/PR, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF4FD0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 069/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de brinquedos diversos, novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para utilização em atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas voltadas ao público infantil atendido pelos programas e projetos sociais desenvolvidos pelo município, em favor da empresa Leonardo Comércio Atacadista de Brinquedos e Utilidades Domesticas LTDA sob o CNPJ Nº 01.812.575/0001-71, Situada na Avenida Colombo, nº 7750 – Zona 06 - Maringá/PR, no valor de R$ 1.183,79 (hum mil cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4A0DECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 070/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de 01 (um) carrinho de carga, destinado a atender as necessidades da Farmácia Básica do município, visando o transporte interno e organização de materiais e medicamentos, de forma segura e eficiente, em favor da empresa VMD - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA sob o CNPJ Nº 72.295.793/0003-96, Situada na Avenida Colombo, nº 4738 – Zona 07 - Maringá/PR, no valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F233FF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1100/2025

LEI n.º 1100/2025

SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, como veículo oficial de comunicação de atos normativos e administrativos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, **Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Inácio Martins, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo Único - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Artigo 2.º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipaI.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 3.º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n.° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 4.º - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos ou em casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, os quais deverão ser publicados pela imprensa escrita contratada pelo município de Inácio Martins, podendo ser através de quadro resumo direcionando à íntegra da publicação.

Artigo 5.º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Inácio Martins.

Artigo 6.º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.

Artigo 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

Artigo 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B75F51A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025**, com fundamento no **74, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

Cumpra-se

IPORÃ, 17 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34DB1A41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente.
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
VALOR MAXIMO: R$812.942,00 (oitocentos e doze mil e novecentos e quarenta e dois reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 03/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 as 14:00 horas do dia 03/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 03/10/2025

Iporã – PR, 23 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF06CB32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 082/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de plantio de grama natural das espécies esmeralda e mato grosso em áreas públicas do Município de Iporã-PR
VALOR MÁXIMO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/10/2025.

Iporã – PR, 23 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00FC90A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HIRAM PRODUÇÕES LTDA	05.345.793/00001-02	R$ 139.990,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:810145BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 017/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 017/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a organização e execução integral do Concurso da Rainha do Rodeio 2025, a realizar-se em 04 de outubro de 2025, na Casa da Cultura de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
55.991.626 ALESSANDRA EIDT VALVASSORE	R$16.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB08D3A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, exclusivamente quando estiverem em exercício funcional na cidade de Umuarama-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME	R$37.470,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:533FBFF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 014/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 014/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados para a execução de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequena complexidade, a serem realizados no Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A.F.DE CARVALHO & CIA LTDA	R$60.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A602B55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 030/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL N° 024/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital n°. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	72,00	**1**
EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	56,00	**2**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**03/10/2025**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**02/10/2025**	**13h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71271024

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 175/2025
Pregão Eletrônico 066/2025
Processo 114/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: DAC MOVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza. Conforme Resolução SESA/PR Nº 860/2022
Valor total: R$ 7.141,21 (sete mil cento e quarenta e um reais e vinte um centavos)
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A61EDF24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 176/2025
Pregão Eletrônico 066/2025
Processo 114/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA – CNPJ: 35.267.882/0001-30
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza. Conforme Resolução SESA/PR Nº 860/2022
Valor total: R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais)
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C70129B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 177/2025
Pregão Eletrônico 066/2025
Processo 114/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza. Conforme Resolução SESA/PR Nº 860/2022
Valor total: R$ 357,84 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0278D6C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 129/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli ME – CNPJ 27.789.446/0001-01
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$432,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 136/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Elo Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda – CNPJ 11.128.636/0001-30
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$309.951,43
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 137/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Cirúrgica Itambé – Eireli – ME – CNPJ 26.847.096/0001-11
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$161.157,68
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 138/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Plena Médica Hospitalar Eireli – CNPJ 29.032.903/0001-36
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$9.602,58
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 139/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Limpmed Distribuidora Ltda – CNPJ 55.863.319/0001-32
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$179.546,30
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 140/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Cirúrgica Nossa Senhora Ltda – CNPJ 24.586.988/0001-80
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares

Valor Total: R$66.829,23
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 141/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Líder Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ 38.170.314/0001-05
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$7.200,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 142/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 32.635.445/0001-34
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$5.571,05
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 148/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AVF Comércio e Importação Exportação Ltda – CNPJ 28.900.846/0001-05
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$651,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 149/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JT Comércio de Produtos Médicos Ltda – CNPJ 54.647.123/0001-48
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$10.240,97
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 150/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: L & P Life Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ 49.875.336/0001-97
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$24.723,84
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 155/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda – CNPJ 18.258.209/0001-15
Objeto: **:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$2.124,17
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 167/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda – CNPJ 40.618.304/0001-31
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares.
Valor Total: R$16.199,96
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 168/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 52.415.955/0001-03
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$1.651,40
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 169/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Automx Soluções Eireli-ME – CNPJ 19.031.878/0001-12
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$1.725,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 170/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Eirelli-EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90
Objeto: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor Total: R$1.400,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 151/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 40.892.801/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor total: R$599,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 152/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ 26.628.908/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor total: R$49.040,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 153/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 075/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares
Valor total: R$5.790,00
Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BBECD43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1276/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2385/2025.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2A5E9C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1357/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2660/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024, a contar de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56DC19FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1377/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61C95EC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1378/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-479/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019 e 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2024 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:962B9E74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1379/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-536/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.732.791-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.022.249-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** nomeada através da Portaria nº. 574/2013, de 02 de setembro de 2013, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 à 02/09/2018 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5256D7EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ANA CLAUDIA GOULART MOYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-540/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de setembro de 2025, a servidora **ANA CLAUDIA GOULART MOYA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.390.281-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.224.229-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 181/2010 de 22 de março de 2010, licença do período aquisitivo de 22/032015 à 21/03/2020, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD81C45C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1381/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no

CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D99CC798

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1382/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Autos nº. 0003333-84.2019.8.16.0094.

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAE24225

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1383/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Autos n°. 0003462-89.2019.8.16.0094.

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2871F3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1384/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05A89A2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1385/2025

INTERROMPE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2649/2025.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 08 de setembro de 2025, o AUXILIO DOEÇA concedido através da Portaria nº. 1067/2025 de 28/07/2025, concedido a servidora MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91AA8C4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1386/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3F13EA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1387/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E46D555F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1388/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31BB481F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1389/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA7570BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1390/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.345.341-3, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.032.019-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 521/2025 de 11 de abril de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37315AD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1391/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-543/2025 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 29 de agosto de 2025
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA29B5BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1392/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2648/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.254-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.648.769-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F92CE5EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1393/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2552/2025 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 300/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 27 de agosto de 2025
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D349B80B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1394/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2650/2025.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2025, 75 (setenta e cinco) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3783C94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1395/2025

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2651/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 08 de setembro de 2025, 55 (cinquenta e cinco) dias de, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B89C06F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1396/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A86723EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1397/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-282/2025;
Diploma da conclusão do Curso de Pedagogia;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de setembro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pedagogia, na Faculdade Futura, Votuporanga-SP, de 25/03/2025, à Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível **"A-4"** para nível **"B-4"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CC85458

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1398/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-281/2025;
Diploma da conclusão da Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de setembro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão da Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva, na Faculdade UniFatecie, Paranavaí, 10 de março de 2025, à Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível **"B-4"** para nível **"C-4"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A07A5882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1399/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-571/2025 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C05ABB0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1400/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-570/2025 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6. 15.851.615 -2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 101.367.789-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 034/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2821D1A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1401/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-583/2025 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.611-7- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.341.269-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 037/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D961A504

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1402/2025

EXONERA A SERVIDORA ANALIGIA DE SANTANA ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 23 de setembro de 2025, a Servidora, **ANALIGIA DE SANTANA ABREU**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.311.925-6 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 107.002.319-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nomeada através da Portaria nº. 291/2025 de 06 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00976295

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1403/2025

NOMEIA A SENHORA ANALIGIA DE SANTANA ABREU, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de setembro de 2025, a senhora **ANALIGIA DE SANTANA ABREU**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.311.925-6 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 107.002.319-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD98286F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 041/2025, objetivando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero hora, tipo C, marca CATERPILLAR, modelo 140GC, ano/modelo 2025 ou superior, com peso operacional mínimo de 17.150 kg, equipada com motor a diesel de no mínimo 6

cilindros, potência bruta igual ou superior a 170 HP, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado, proteções ROPS/FOPS, escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, entre outras especificações constantes do edital. A aquisição será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã-PR pretende aderir na condição de órgão não participante (carona), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 – PARANA EQUIPAMENTOS S A

Município de Iporã-PR, aos 23 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD77049A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

Súmula: *Designa servidores(as) para exercer a função de autoridade sanitária, junto ao serviço de vigilância sanitária do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados(as) para exercer a função de autoridade sanitária, junto ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município, os(as) seguintes servidores(as):

I – Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya, matrícula nº 5067424;
II – Victor Hugo Lacerda, matrícula nº 5067418;
III – Mateus Blanski, matrícula nº 5067579;
IV – Danilo Fillus, matrícula nº 5067043;
V – Evelyn Shely Solareviski Soares, matrícula nº 5066487;
VI – Isabela Mores Furmam, matrícula nº 5066898.

Art. 2º - Aplicam-se aos(às) servidores(as) designados(as), no que couber e de acordo com suas respectivas atribuições funcionais, as disposições do art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 389/2006 da SESA/PR, especialmente quanto à análise e aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da Saúde.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos(as) servidores(as) ora designados(as), serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvadas aquelas que possam comprometer o regular andamento dos serviços de vigilância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8D92E027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para confecção de encadernações de documentos em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR.

Empresa Vencedora: INDÚSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA.
CNPJ: 77.344.067/0001-78
Valor Total: R$ 2.232,00

Itambaracá/PR, 23 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7FE8FC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.049/2025

SUMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal, Associação das Mulheres Empreendedoras de Itambaracá - AMEI, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITAMBARACÁ - AMEI**, inscrita no CNPJ nº 51.939.558/0001-78, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Giovanini, 48, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38E97699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 369/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 908/2025 o Ofício nº 075/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Gozo de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JULIANA A. BENETTI	200721	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2023 A 09/03/2024	29/09/2025	08/10/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05EA7A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE

A **Secretária Municipal de Saúde, do Município de Itambé**, Estado do Paraná, **TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI**, em atendimento ao disposto no Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando proporcionar a transparência necessária dos montantes e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município à população, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2025, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, que ocorrerá no **dia 29 de setembro de 2025, à partir das 09:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Itambé - Vereador "Cirso Amâncio", situada à Travessa João Ossucci, nº 50 – Centro, convidando os interessados e a população do Município, sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Plenário desta Casa de Leis, e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo no endereço https://www.facebook.com/itambe2017 e pelo canal do Youtube.

Os interessados que não puderem comparecer ao evento, poderão acessar a "Ata de Audiência Pública da Saúde" contendo as principais informações sobre os montantes e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e serviços de saúde, disponibilizados previamente nos seguintes sites oficiais: https://www.itambe.pr.gov.br/onde os interessados poderão, durante o horário da audiência, solicitar explicações a respeito dos resultados apresentados pelo e-mail cam.mun.deitambe@wnet.com.br ou pelo itambeprotocolo@cmitambe.pr.gov.br, fortalecendo o diálogo democrático e colaborando para o desenvolvimento de nosso município.

Itambé - Paraná, 22 de setembro de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:297ADCAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2025
Processo Nº 048/2025

O Município de Itambé/PR, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 20/2025, com sessão marcada para o dia 24/09/2025 às 8h30min, **foi alterado para o dia 26/09/2025 às 8h30min**. Objeto: **Aquisição de Telas Interativas destinadas ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino,** bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.

Itambé/PR, 23/09/2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6E7614E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

REF.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NOS VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS, VALORES E CARACTERÍSTICAS, CONSTANTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
983/2025	CAMILA HELOISA DE SOUZA	30.306.337/0001-92	1º	Credenciado
1006/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	2º	Credenciado

PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria de Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.5 do edital.

Itambé/PR, 23 de setembro de 2025.

GLICE MARIA MARTINS SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:AE55D423

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025 - ID/TCE: 42925

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF: 12.402.787/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação de um sistema de Gestão Pública em ambiente nativo web, abrangendo a conversão de dados, implantação do software, treinamento dos usuários e suporte técnico para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 565.780,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/10/2025 À 30/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 15/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9BAA0101

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO DE 2025 – BIMESTRE: JULHO A AGOSTO/2025

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 219.582,90
Dotação Atualizada.....R$ 232.582,90
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 32.745,95
Despesas Empenhadas até o Bimestre.. ..R$ 111.035,80

Itambé, 23 de SETEMBRO de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EDBB81DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4114/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4114/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Confiar Comércio de EPI'S Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.223.527/0001 – 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08806A4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4115/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4115/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ALG Rio Comércio de Produtos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:275C8B66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4116/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4116/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: SKY Clean Com. Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.442.589/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 13.544,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B749EC3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4117/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4117/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.863,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33DFFB14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4118/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4118/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Real Epis – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.633/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 762,50 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5811500

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4119/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4119/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Zocche Atacado de Ferramentas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.972.498/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.532,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72A4C466

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4120/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4120/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RGK Produtos e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.495,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:946B9CA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4121/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4121/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Forte Sinal Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13DC1084

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4122/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4122/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Petter Uniformes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.996.110/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 25.027,50 (Vinte e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10FC388B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4123/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4123/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Grafica Prodata Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.141.384/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A39BAD8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4124/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4124/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ALS Uniformes Profissionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001 - 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.572,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B36AB5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4125/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4125/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.348,60 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED51ED67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4126/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4126/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Carina Machado Almasan - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.665.245/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D18E1E03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4127/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4127/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 24.451,40 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4FFAA0F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4128/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4128/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Infiniti Empreendimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R$ 7.413,00 (Sete mil, quatrocentos e treze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7B717A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 807/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 807/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.09.2025 as 06h00 e retorno dia 23.09.2025 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião com os Deputados Ademar Traiano, Adão Litro e Wilmar Reichembach. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:132E4433

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 808 E Nº 809/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 808/2025
Nome: Leandra M. Passini, Matrícula: 1017284-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicóloga. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.09.2025 as 07h30 e retorno dia 24.09.2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: 3° Seminário de Convivência Família Com. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unimater. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 809/2025
Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.09.2025 as 07h30 e retorno dia 24.09.2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: 3° Seminário de Convivência Família Com. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unimater. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A9E59B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento Biodigestor de pequeno porte a ser utilizado na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza do Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90004/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, com o valor unitário de R$ 15.142,16 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste - PR, 18 (dezoito) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F15141C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 203 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

MOTORISTA II

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
007°	007	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	AC	136,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0B46FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATO Nº 237/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 105/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
cNPJ: 46.113.198/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND COM BRINQUEDOS ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO N° 80/2022 – CEDCA/PR.
DO VALOR: R$ 12.999,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A9DF2DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

CONTRATO Nº 239/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 092/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECÂNICA GGC LTDA
cNPJ: 07.725.896/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, TODOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS.
DO VALOR: R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:70180084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 104/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2025**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM."** Cujo vencedor foi a empresa **ENERGYPLUS EIRELI, CNPJ: 19.990.629/0001-54**, no valor de **R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9874D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 74/2025

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025, que tem como objeto a ***"Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais"*** cujo vencedor do **LOTE 01** foi a empresa **PRONTOEXPRESS LOGISTICA LTDA, CNPJ: 10.319.266/0001-55**, no valor de **R$ 172.599,50 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3B6D8F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 112/2025

DECRETO N° 112/2025
De 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.669/2025 de 23 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R$ 835.900,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:28.846.00030.103– Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 170)..... R$ 133.000,00
TOTAL..... R$ 133.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS
339197:- Aporte para Cob. do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 162)..... R$ 184.000,00
TOTAL..... R$ 184.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200051.039 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 245) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.125 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 294) R$ 250,00
TOTAL R$ 250,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 331) R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 369) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
339030:- Material de Consumo (Ficha 370) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 387) R$ 250.000,00
TOTALR$ 250.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 384) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 811) R$ 27.000,00
TOTAL..... R$ 27.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 476) R$ 400,00
TOTAL R$ 400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 546)... R$ 10.500,00
TOTAL..... R$ 10.500,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 596) R$ 250,00
TOTAL R$ 250,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 835.900,00
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 327.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros ProgramasR$ 10.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 387.500,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2060800042.175 – Conv. SEAB 351/2025 – Aq. de Equipamentos Rodoviária
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 799)..... R$ 250.000,00
TOTALR$ 250.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.060 – Construção de Parque Linear
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 743)..... R$ 158.400,00
TOTAL R$ 158.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 264)... R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 448.400,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º º e 3º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3A77CA1D

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°004/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

EDITAL N°004/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IGOR HENRIQUE MARTIN	02	5º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D4CFAE22

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°009/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°009/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	16º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 30/09/2025.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:48B708D5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Aline de Almeida Lima, CPF 105.2**.***-26, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1C15C510

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano do período aquisitivo de 2024/2025 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano**,** matrícula nº 315, CPF 342.2**.***-81, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 22/09/2025 à 11/10/2025, período aquisitivo 2024/2025.

Art. 3º - Em razão de o servidor contar com mais de 09 (nove) faltas no trabalho e não justificadas durante o período aquisitivo, as férias foram reduzidas para 20 (vinte) dias, de acordo com o artigo 106, § 2º da Lei 085/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68119097

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, matricula nº 363**,** CPF 083.3**.***-23, com o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 12 (doze) dias a partir de 12/09/2025, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9E105371

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1668/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1668/2025

Autoriza o Município de Itaúna do Sul a realizar doação com encargos do imóvel Barracão Área Industrial a empresas que assumirem os encargos de geração de empregos e cumprimento das formalidades legais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a realizar doação com encargos do imóvel Barracão Área Industrial, mediante prévia licitação, a empresas que assumirem os seguintes encargos:

I - Gerar no mínimo 5 empregos formais, constantes e simultâneos, com pagamento regular de todos os impostos e encargos trabalhistas, preferencialmente de munícipes de Itaúna do Sul, sendo que a contratação de trabalhadores de fora do município será permitida apenas quando comprovadamente não forem encontrados profissionais capacitados com domicílio no Município; (*cf. emenda modificativa nº 05/2025*)
II - Cumprir todas as formalidades legais exigíveis para o empreendimento, incluindo as exigências ambientais e demais regulamentações pertinentes ao ramo de atividade da empresa;
III - Manter o funcionamento ininterrupto do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel ao Município.
Parágrafo único. A doação com encargos de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser realizada se restar constatada, mediante justificativa, antes do procedimento licitatório, a não vantajosidade ou a inviabilidade da utilização da concessão real de direito de uso para o caso concreto. (*cf. emenda aditiva nº 01/2025*)
Art. 2º Após 10 (dez) anos de efetivo exercício e geração de empregos, o donatário adquire a propriedade do imóvel, desde que tenha cumprido integralmente os encargos estabelecidos nesta Lei. (*cf. emenda modificativa nº 05/2025*)
§ 1º O imóvel adquirido não poderá deixar de ser utilizado para fins de geração de renda e empregos, ficando sujeito a reversão do imóvel ao Município em caso de descumprimento. (*cf. emenda modificativa nº 05/2025*)
§ 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento Econômico, a fiscalização mensal do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei. (*cf. emenda aditiva nº 01/2025*)
Art. 3º O imóvel objeto da doação será disponibilizado por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º O imóvel será entregue com um barracão construído, com área de 243 m², conforme especificações e características definidas no edital de licitação.
Art. 5° A realização de benfeitorias ou alteração do ramo de atividade da empresa concedente somente será possível mediante prévio e expresso consentimento do Município, a fim de garantir a adequação e o cumprimento das finalidades estabelecidas.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 23 de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1067F139

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1669/2025

LEI MUNICIPAL N° 1669/2025
De 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R$ 835.900,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:28.846.00030.103– Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 170)..... R$ 133.000,00
TOTAL..... R$ 133.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS
339197:- Aporte para Cob. do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 162)..... R$ 184.000,00
TOTAL..... R$ 184.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200051.039 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 245) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.125 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 294) R$ 250,00
TOTAL R$ 250,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 331) R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 369) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
339030:- Material de Consumo (Ficha 370) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 387) R$ 250.000,00
TOTALR$ 250.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 384) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 811) R$ 27.000,00
TOTAL..... R$ 27.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 476) R$ 400,00
TOTAL R$ 400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 546)... R$ 10.500,00
TOTAL..... R$ 10.500,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 596) R$ 250,00
TOTAL R$ 250,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 835.900,00
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$
50.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$
327.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros ProgramasR$
10.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 387.500,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2060800042.175 – Conv. SEAB 351/2025 – Aq. de Equipamentos Rodoviária
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 799)..... R$ 250.000.00
TOTALR$ 250.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.060 – Construção de Parque Linear
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 743)..... R$ 158.400,00
TOTAL R$ 158.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 264)... R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 448.400,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º º e 3º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:02CEAA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.COMPLEMENTAR IV - INEX. 02.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – complementar IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo 038.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – FILIAL (LOANDA-PR) – CNPJ: 07.257.649/0002-12, Rua Vitor Hugo, 288, CEP: 87.900-000, Parque Industrial, Loanda-PR, (44) 3423-0858 / financeiro@viaparts.com.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de setembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8BBD0A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA CREDENCIADOS - CRED.03.2025

LISTA DE CREDENCIADOS
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025
Lista de Credenciados

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)PREFEITO MUNICIPAL, divulgaa presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTU-RA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA 08174836918	47161555000189	CENTRO	Itaúna do Sul	Paraná	Microempresa
MARKAO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	04219607000118	PARQUE INDUSTRIAL III	Loanda	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	07257649000212	PARQUE INDUSTRIAL	Loanda	Paraná	Grande Porte
PASCOTTO E	10634770000220	CENTRO	Terra Rica	Paraná	Empresas de Pequeno

CIA. LTDA.					Porte

Credenciadoo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Itaúna do Sul, 23 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79B61FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2024 INEXIGEBILIDADE N° 57/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, representada pelo Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, e a empresa KLM Serviços de Enfermagem Ltda., representada pela Sra. Ketlyn Kauana Grezoski, celebraram Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2024, com as seguintes alterações:
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, com redimensionamento do objeto conforme processo de Inexigibilidade nº 57/2024. **Prorrogação do Prazo:** O prazo para a execução dos serviços foi prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até 24/09/2026.
Reajuste de Valor: O valor do contrato foi reajustado em 5,13%, com base na variação do IPCA de 09/2024 a 08/2025. O novo valor global do contrato passa a ser R$59.924,10.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:86879C5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE 059/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, representada pelo Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, e a empresa KLM Serviços de Enfermagem Ltda., representada pela Sra. Ketlyn Kauana Grezoski, celebraram Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 195/2024, com as seguintes alterações:
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, com redimensionamento do objeto conforme processo de Inexigibilidade nº 59/2024.
Prorrogação do Prazo: O prazo para execução dos serviços foi prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até 30/09/2026.
Reajuste de Valor: O valor do contrato foi reajustado em 5,13%, com base na variação do IPCA de 09/2024 a 08/2025. O novo valor global do contrato passa a ser R$59.924,10.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:2DCEFB2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGEBILIDADE N° 059/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, representada pelo Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, e a empresa Pawelak e Santos Enfermagem Ltda., representada pela Sra. Graciele Adriane Guse Pawelak, celebraram Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2024, com as seguintes alterações:
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, com redimensionamento do objeto conforme processo de Inexigibilidade nº 59/2024. **Prorrogação do Prazo:** O prazo para execução dos serviços foi prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até 30/09/2026.
Reajuste de Valor: O valor do contrato foi reajustado em 5,13%, com base na variação do IPCA de 09/2024 a 08/2025. O novo valor global do contrato passa a ser R$41.946,87.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3A27988C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº N° 055/2025 CONTRATO Nº 197/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.652.364/0001-69, sediado na Avenida Olinkraft, n° 2680, Sala 01, Bairro Centro, Otacílio Costa- (SC) – CEP 88.540-000, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado pela senhora **RUBIA MARCELINO** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula decima Sétima** do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024,
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:
Valor Unitário após acréscimo de 25%:R$ 11.596,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 195/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Ivaí – PR, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5CD28704

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Contratação de empresa responsável por transporte intermunicipal e distribuição municipal de calcário para o município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Data de início de acolhimento de Propostas: 24/09/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 07/10/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 07/10/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 23 de Setembro de 2025

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:BD1E3A8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2025

DECRETO Nº 253/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **REGINALDA DO ROCIO GALVÃO, RG Nº 7.608.831-4 PR**, do cargo de CUIDADORA SOCIAL, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:59AC9149

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1449/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1449/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Ivaí – PR.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Ivaí respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Ivaí, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) (UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial revogando disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Municipal nº 794/2007.

Gabinete da Prefeitura do Município de Ivaí, 23 de setembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8613EAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no X.638.555-X SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025, a partir do dia 1º (primeiro) dia do mês de outubro, até 20 de outubro de 2025, retornando em 21/10/2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AFBD8874

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 05/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso III, aliena f",* do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.725.098/0001-70, com endereço na Avenida Visconde de Guarapuava, n. 2305, APT 03 ANDAR 08, Centro, Curitiba-PR quanto à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação do Servidor Público da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa) reais.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba-PR, 22 de setembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:953F3F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Administração de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 23 de setembro de 2025, a Senhorita MARISTELA APARECIDA DOS ANJOS, portadora da CI. RG nº 14. ***. ***-4 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 120. ***. ***-80, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto à Manutenção da Gerência de Compras na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B8C21453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Karoline Alves da Silva, matricula nº 492, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 09/09/2025 retornando em 30/09/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 2267/2025 – PMI de 09/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E5D14D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Flávio Luna Ferreira, matricula nº 496, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, readaptado ao cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 03/09/2025 retornando em 03/10/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1941/2025 – PMI de 05/09/2025 e Protocolo nº 2361/2025 – PMI de 17/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5E79EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública destinada a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, em cumprimento à legislação vigente. Os trabalhos foram conduzidos pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo, que convidou o Sr. Jean Antônio do Carmo para atuar como secretário "ad hoc" desta audiência. O Sr. Odeir deu início à apresentação agradecendo, em nome do Prefeito Municipal Sr. Varlei Vercezi, do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Maristélvio Tenedini e dos Secretários Municipais, a presença de todos os participantes. Na sequência, foram expostos os seguintes temas: Plano Plurianual 2026-2029, com projeções de receitas, despesas e investimentos, abrangendo o RPPS, o Poder Legislativo e o Poder Executivo; a demonstração detalhada dos projetos e programas estabelecidos pela administração para os próximos quatro anos; e, em seguida, a apresentação da Lei Orçamentária Anual para 2026, contemplando despesas orçamentárias por função de governo, por natureza da despesa, além do detalhamento das receitas orçamentárias e dos projetos/investimentos previstos. Após a exposição técnica, fez uso da palavra o Prefeito Municipal, Sr. Varlei Vercezi, que discorreu sobre o contexto da gestão e o planejamento para os próximos quatro anos, destacando a existência de diversos projetos a serem executados, reforçando seu compromisso com a população de Ivatuba e com uma gestão responsável. O Prefeito interagiu com os presentes, incentivando a participação popular e prestando esclarecimentos aos questionamentos formulados. Ao final, agradeceu a todos e devolveu a palavra ao Sr. Odeir, que teceu considerações finais acerca das peças orçamentárias e novamente franqueou a palavra ao público. Alguns participantes registraram comentários e elogios à clareza da exposição, não havendo registro de questionamentos formais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente encerrada a audiência pública. E, para constar, eu, Jean Antônio do Carmo, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo responsável técnico da apresentação, Sr. Odeir Pereira de Melo, ficando as assinaturas dos demais participantes registradas na lista de presença anexa, a qual passa a integrar este documento.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D5F33A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições

legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO A ÁREA URBANA (INCLUINDO A PRAÇA MUNICIPAL), RURAL E O PATRIMÔNIO DE SÃO BENEDITO, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para retificação do edital, conforme pedido de impugnação da empresa A DE ALMEIDA ENGENHARIA.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BF27C932

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 192/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: EXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 52.233.128/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS TÉCNICOS E CUIDADORES SOCIAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E À REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2025 a 23/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1BD75230

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ: 03.802.018/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS LUCRATIVOS PARA DISPOSIÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR ANUAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 23/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F746506C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, através de seu Secretário CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clube de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro 2025 às 08:30 horas, na Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã 23 de setembro de 2025.

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA
Secretario Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B010885

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 048/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	1.887,99	18/09/2025
FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAC	702,67	18/09/2025

Jaguapitã,PR, 23 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:628F5B5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2025

PORTARIA Nº. 714/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

DESIGNAR o Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, CPF nº ***.976.889-**, matrícula nº 786342, servidor público municipal desta Prefeitura de Jaguapitã, Estado do Paraná, para exercer a função

de **LEILOEIRO**, para fins de alienação através de Leilão, na forma da legislação vigente, dos veículos e máquinas abaixo relacionados:

01	VW/CROSS FOX, ano 2007 - PLACAS MFE-6898
02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007 - PLACAS AOZ-4G20
03	FIAT/DUCATO M JAEDI, ano 2008 - PLACAS AQV-7509
04	RENAULT/MASTER, ano 2009 - PLACAS ARZ-1A56
05	ONIBUS MB-O371 RS, ano 1991 - PLACAS BWA-0310
06	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2011 - PLACAS AUW-3874
07	GM/CORSA WIND, ano 2001 - PLACAS ABY-9870
08	I/GM CAPTIVA SPORT 2.0, ano 2012 - PLACAS AWL-4944
09	FIAT/PALIO HLX FLEX, ano 2005 - PLACAS DRF-1255
10	PÁ CARREGADEIRA, ano 1985
11	ESTEIRA, ano 1985
12	MINI CARREGADEIRA SEMAX SX 60, ano 2020
13	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008 - PLACAS AQV-7506
14	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008 - PLACAS AQV-7501
15	ONIBUS MARCOPOLO MB/MASC GRANMINI, ano 2009 – PLACAS ARU-2749
16	ONIBUS AGRALE/MASC GRANMINI, ano 2009 - PLACAS ARU-2750
17	ONIBUS IVECO/CITY C CLASS 70 C 16, ano 2009 - PLACAS ARS-3127
18	ONIBUS VW INDUSCAR APACHE U, ano 2006 - PLACAS ANV-5769
19	GM/CHEVROLET C10, ano 1978 - PLACAS AHA-9567
20	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010 - PLACAS ASX-7393
21	ONIBUS MB PF 1315, ano 1985 - PLACAS AAT-7922

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-ESTADO DO PARANÁ, Em 22 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B2A51D32

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar com o intuito de apuração de falta funcional de conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 020/2024 de 18 de junho de 2024,
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de setembro de 2025**;

R E S O L V E:

Art 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no artigo 46, incisos II e XI da Lei Municipal nº 020/2024 e Art. 181, incisos IX e X da Lei Municipal nº 16/1995 atribuídos as Conselheiras Tutelares: Stela Papa da Silva.

Art 2º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no artigo 46, inciso XI da Lei Municipal nº 020/2024 e artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal atribuídos as Conselheiras Tutelares: Marly Silva Araújo.

Art. 3º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no artigo 47, incisos IX, art. 46, inciso II e XII da Lei Municipal nº 020/2024 e art. 181, inciso XV da Lei Municipal nº 016/1995 atribuídos a Conselheira Tutelar: Vânia de Oliveira Silva.

Art. 4º. Encarregam-se dos respectivos trabalhos, até o final da conclusão os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em concordância com o artigo 105 e seguintes da Lei Municipal 020/2024;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC5472DF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2025

Súmula: Dispõe sobre a formação da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em concordância com o artigo 105 da Lei Municipal 020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 020/2024 de 18 de junho de 2024,
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de setembro de 2025**;

Resolve:

Art. 1º - Fica formada a **Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em concordância com o artigo 105 da Lei Municipal 020/2014,** composta pelos seguintes membros:

Presidente do CMDCA	Cristiane Francisco
Representantes Governamentais	Flávio Henrique Barbosa Ribeiro Arlindo Pires de Oliveira Junior
Representantes Não Governamentais	Viviani Iácomo Alves Elisângela Cristina Barbosa Lopes de Oliveira

Art. 2º - Para secretariar os trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar fica designada a Sr. Luciana da Silva Rosa, Secretária Executiva do CMDCA com o apoio da Sra. Gabriele de Marchi Salomão, advogada da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E307F26D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE PAINEL DE CONTROLE COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, DESTINADO AO POÇO DA ESTÂNCIA SÃO JOSÉ.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **24 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **29 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **29 de setembro de 2025**, das 08h15m às 14h15m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B15A0C20

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE TUBULAÇÃO EM PEAD Ø110 MM SDR11 PN16, COM SOLDAGEM POR ELETROFUSÃO.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **24 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **29 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **29 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:1BC4444A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 23.408.019/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, PARA INSTALAÇÃO DO POÇO NA ESTÂNCIA SÃO JOSÉ.
VALOR: R$ 25.596,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DATA: 23/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:E8A03127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 148/2025

Decreto nº 148/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional ementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
21 - 4.4.72.52.00.00 02076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
14 - 3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
10 - 3.3.71.70.00.00 02076 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 500,00
PÚBLICO
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
11 - 3.3.72.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
12 - 3.3.72.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
16 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:80D1CF18

CONTABILIDADE
DECRETO 149/2025

Decreto nº 149/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 381.703,50 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e três reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.265. EMENDA PARLAMENTAR 20380010 - INCREMENTO AO PISO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA
844 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.265. EMENDA PARLAMENTAR 20380010 - INCREMENTO AO PISO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA
845 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
726 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 281.703,50
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.9.57.01.06.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 281.703,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C1D055E9

CONTABILIDADE
DECRETO 150/2025

Decreto nº 150/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.420. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
99 - 3.3.90.32.00.00 10112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.700,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

141 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 27.300,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 2.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná , em 12 de setembro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A6C3FE47

CONTABILIDADE
DECRETO 154/2025

Decreto nº 154/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
512 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
846 - 3.3.90.33.00.00 11934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
517 - 4.4.90.52.00.00 11934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:267D60C3

CONTABILIDADE
DECRETO 155/2025

Decreto nº 155/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
309 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
618 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
648 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
675 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 130.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C97D0503

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 150/2025

DECRETO N° 150, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Apoio responsável pela análise e seleção das famílias beneficiadas do Programa Habitacional e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 983/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Apoio à Seleção de Beneficiários do Programa Habitacional "Habita Mais Jardim Olinda", com a finalidade de analisar, verificar e selecionar as famílias inscritas, observando os requisitos e critérios previstos na Lei nº 983/2025.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I – Géssica Araújo Leite da Silva – Matrícula 810 – Psicóloga lotada no CRAS;
II – Mônica Gobi Zanella – Matrícula 864 – Assistente Social lotada no CRAS;
III – Lidiane Fernanda Viesba dos Santos – Matrícula 814 – Assistente Social lotada no Departamento de Saúde;
IV – Vanessa Pereira dos Santos – Matrícula 76 – Assistente Social lotada no Departamento de Assistência Social

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio:

I – receber, analisar e validar as inscrições das famílias candidatas;
II – verificar a documentação apresentada e realizar visitas domiciliares, quando necessário;
III – emitir parecer técnico e social sobre as condições habitacionais e socioeconômicas;
IV – elaborar relatório classificatório conforme os critérios de priorização previstos na Lei;
V – encaminhar ao Prefeito Municipal a lista das famílias selecionadas para homologação.

Art. 4º Equipe de Apoio atuará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e igualdade de condições a todos os interessados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:390BDF53

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 151/2025

DECRETO Nº 151/2025

Dispõe sobre a regulamentação da utilização da assinatura eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio do sistema Oxy Protocolo da empresa Elotech, e dá outras providências.

Weverton José dos Santos Lima, Prefeito Municipal De Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura eletrônica para autenticação de documentos administrativos, internos e externos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, realizada por meio do sistema Oxy Protocolo da empresa Elotech.

Art. 2º Os documentos oficiais a seguir deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica:

I – Ofícios;
II – Comunicados internos;
III – Memorandos;
IV – Pareceres;
V – Despachos;
VI – Despachos administrativos e internos;
VII – Contratos e instrumentos congêneres;
VIII – Formalização de demanda;
IX – Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência;
X – Portarias;
XI – Portarias administrativas.

Art. 3º O acesso ao sistema Oxy Protocolo se dará mediante login, com usuário e senha pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pela empresa responsável e sob supervisão do Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, conferindo autenticidade, integridade e não repúdio ao documento assinado, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5º O usuário é responsável pela guarda, sigilo e utilização de sua assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido.

Art. 6º Os documentos assinados eletronicamente e juntados aos processos digitais terão validade de originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados e anexados ao processo eletrônico terão a mesma força probatória dos originais, ressalvada alegação fundamentada de adulteração.

§ 2º Até que seja plenamente instituído o processo administrativo eletrônico municipal, os documentos assinados eletronicamente poderão ser impressos e arquivados junto aos respectivos processos físicos.

§ 3º Os processos físicos e assinaturas manuais continuam válidos e possíveis, sobretudo nos processos já iniciados de forma física e que por razões técnicas, logísticas, prioritárias ou outros exija-se assinatura manual.

Art. 7º Quando, por motivo técnico, for inviável a utilização da assinatura eletrônica, admite-se a assinatura manual, devendo o documento ser digitalizado e juntado ao processo administrativo digital correspondente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda-Pr, em 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:15442002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira Responsável pela condução dos trabalhos, bem como parecer jurídico emitido, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa, cujas especificações constam no ANEXO 01 do respectivo edital, a empresa A Empresa SX CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº14.278.276/0004-93, localizada, na Rua Bom Jesus, 212, Sl 1904, andar 19, Cond AR 3000, Cabral Cor, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, PR, CEP 80.035-010, que apresentou sua proposta num valor de R$ 0,0001(um décimo de milésimo de real) por taxa unitária de agenciamento de passagens aéreas nacionais, adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 23 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD8F313E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 572, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Projeto "Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 28, de 18 de Setembro de 2025, do Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 19 de Setembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 22 de Setembro de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Setembro de 2025 em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR, no valor de R$ 19.435,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, válido até 22/09/2027, para doação dirigida ao Projeto "Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU" do Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Setembro de 2025.

PATRICIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E4ACA03

GABINETE
DECRETO N° 29072, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 23729, de 18/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1821: 4.4.90.51.00.00.367 – Obras e instalações	R$ 3.800.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 367, conta nº 42.318-1	R$ 3.800.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB74A52A

GABINETE
DECRETO N° 29073, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 23896, de 19/09/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6030 Manutenção da Ações do Centro da Juventude	
817: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.500,00
TOTAL.....	**R$ 1.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6030 Manutenção da Ações do Centro da Juventude	
818: 3.3.90.38.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
TOTAL.....	**R$ 1.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66FC59DA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29061, de 19.09.2025, Marcelle Figueiredo Vilaca, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Veterinário – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.029.177-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCELLE FIGUEIREDO VILACA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96B31C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2025– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de água, recarga e botijões de gás para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 09/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 915.925,43(novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 22 de setembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE764789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2025– UASG 987657-

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, inclusive com fornecimento de veículos e equipamentos de apoio, bem como materiais essenciais à prestação dos serviços em vias públicas tudo na área urbana do Município de Lapa-PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 5.656.600,00(cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 22 de setembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0217DC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 (PD N.º 1187/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 225.900,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM:
HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 22/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7D6D06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 (PD N.º 1187/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM:
HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 22/09/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAF9A816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 (PD Nº 8342/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SPAI COMERCIAL ANTI – INCENDIO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.822.348/0001-03, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. DÉLCIO ADOLFO FIEDLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 MANGUEIRAS PARA INCÊNDIO TIPO 04, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.– ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 691/2025 (PD 8342/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 133
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030280000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8342/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 15/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89A0260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e a Entidade Associação da Feira da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº 29.577.427/0001-39, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO:O principal objetivo da aquisição de equipamentos e melhoria das barracas da Feira da Agricultura Familiar, é a promoção e o fortalecimento da mesma dando suporte aos feirantes e melhorando assim não só o aspecto visual da feira como também a entrada de novos feirantes, que terão um meio a mais de comercializar seus produtos. A aquisição de novos equipamentos facilitará o trabalho e armazenamento dos produtos visando assim sua maior durabilidade.
A curto prazo, a aquisição de novos equipamentos, trará melhoria no visual da feira, bem como na exposição dos produtos. A médio e a longo prazo, proporcionará o fomento da atividade, o aumento dos frequentadores e aumento da venda dos produtos, gerando uma melhoria na renda per capta das famílias. Além da inclusão de novos produtores rurais da agricultura familiar incentivando os mesmos a permanecerem na atividade, tendo como alternativa a mais para a comercialização da produção, resultando no aumento dos lucros, fomentando a atividade e o comércio local, estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, com fundamento na Lei Municipal nº 4428 de 29 julho de 2025.

VALOR: R$ 115.705,83 (cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19/09/2025

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

JOÃO CARLOS CHARNESKI
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:999C3D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROVENIENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4428 DE 29 /07 DE 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE torna publica a Retificação da Inexigibilidade de Chamamento Público N° 02/2025, publicado no dia 12/09/2025 Edição 3362 Código Identificador:128B5A7C

Informando que: Onde se lê: Inexigibilidade de Chamamento Público N° 02/2025.
Leia-se: Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público N° 47/2025.

Lapa-PR, 18 de setembro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B06CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Andre Rezende Cherubini, portador do registro geral nº 7938529-8, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 035.404.019-70, residente e domiciliado na cidade de Lapa, na Rua Júlio Deda, nº 45, Centro, CEP 83.750.000; e de outro a Entidade Associação da Feira da Agricultura Familiar, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, com sede RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO UKAN 203, JARDIM CIDADE NOVA,

na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 29.577.427/0001-39,e tendo como seu Presidente o Sr. JOÃO CARLOS CHARNESKI RG nº 6.601.095-3 Orgão Expedidor: SSP CPF nº017.192.269-70 residente em FAXINAL
DOS CASTILHOS – ZONA RURAL – LAPA -Pr

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 47/2025, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 15474/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4428 DE 29 /07 DE 2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução a aquisição de equipamentos e melhoria das barracas da Feira da Agricultura Familiar, é a promoção e o fortalecimento da mesma dando suporte aos feirantes e melhorando assim não só o aspecto visual da feira como também a entrada de novos freirantes, que terão um meio a mais de comercializar seus produtos. A aquisição de novos equipamentos facilitará o trabalho e armazenamento dos produtos visando assim sua maior durabilidade.
A curto prazo, a aquisição de novos equipamentos, trará melhoria no visual da feira, bem como na exposição dos produtos. A médio e a longo prazo, proporcionará o fomento da atividade, o aumento dos frequentadores e aumento da venda dos produtos, gerando uma melhoria na renda per capta das famílias. Além da inclusão de novos produtores rurais da agricultura familiar incentivando os mesmos a permanecerem na atividade, tendo como alternativa a mais para a comercialização da produção, resultando no aumento dos lucros, fomentando a atividade e o comércio local, estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 08 meses a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1753
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I- a verificação da existência de denúncias aceitas;
II- a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV- a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta Corrente: 42.354-8, Agência: 630-0, Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em

espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X- permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI- incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de

comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. (§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho / Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:

I- relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a

imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 19 de setembro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

JOÃO CARLOS CHARNESKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DE227D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

O Município da Lapa/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108.0005-99, resolvem, de comum acordo, celebrar o DISTRATO ao TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, firmado entre as partes, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e do inciso II da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento nº 15/2023.

O objeto do distrato consiste na rescisão consensual do referido termo, com quitação das obrigações assumidas, inclusive quanto à prestação de contas, observados os prazos legais e regulamentares.

Lapa/PR, 23 de setembro de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação
Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:744974A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE LAPA/PR.

O Município da Lapa, doravante denominado Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do RG nº 9.478.347-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009, e de outro o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa/PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situado nesta cidade, no Prolongamento da Rua Acre, s/n – Comunidade do Marafigo – CEP 83753-288 – Lapa/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcos Edwin Mey, residente e domiciliado na Rua Clara Pershun, nº 215, Itoupava Seca – Blumenau – SC, CEP 89030-010, portador do registro geral nº 1.192.132 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 506.758.509-91.

RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e em conformidade com o disposto no inciso II da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento nº 15/2023, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE DISTRATO, por comum acordo, o distrato do TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 bem como seus aditivos regularmente firmados, a partir da data de sua publicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e com o disposto no inciso II da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento nº 15/2023.
Parágrafo Único – O presente distrato decorre das causas e justificativas consignadas no Parecer Técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, devidamente autorizado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Todos os dispositivos e condições contidas no TERMO DE FOMENTO originalmente firmado entre as partes ficam DISTRATADOS, devendo a quitação total de todas as condições e obrigações, de ambas as partes, inclusive aquelas relativas à prestação de contas da OSC parceira, serem finalizadas nos prazos legais e regulamentares, a contar da data de assinatura deste TERMO DE DISTRATO.
No que se refere à devolução de saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, e prestação de contas final, a entidade, tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TERMO DE DISTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município da Lapa/PR providenciará a publicação do extrato deste TERMO DE DISTRATO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, com vistas à eficácia deste instrumento, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Lapa/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Lapa-PR, 19 de setembro de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação
Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F2F107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO LAPA – PARANÁ

Conforme Edital 001/2025, vimos por meio deste, nomear o os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, da sociedade civil, eleitos para o biênio 2025/2027:
Representante do SEGMENTO DE TURISMO RURAL;
– Fabíola Weinhardt Jazar – Titular;
– Paulo Sérgio Guimarães Pinto – Suplente;
Representante do SEGMENTO DE TURISMO RELIGIOSO;
– Carla Fernanda Ribeiro de Freitas – Titular;
Representante da ÁREA DE GASTRONOMIA;
– Ary Fernando Lara – Titular;
– Ana Karina Azambuja – Suplente;
Representante da ÁREA DE HOTELARIA;
– Marcio Anis Mattar Assad – Titular;
– Adriana Soares – Suplente;
Representante da ÁREA DE ARTESANATO;
– Juarez Brendle – Titular;
– Nicolle das Neves Rosa Gregório – Suplente;
Representante do COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA DA LAPA-PR
– Graziella Marcassi Felssner – Titular;
– Joelson Vieira Brandenburg – Suplente;

Conforme Art. 7°, da Lei n°. 3.179, de 08 de março de 2016 “A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo da Lapa-PR será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário, mediante maioria absoluta de votos. Ficando assim definido:
Presidente: Ana Karina Azambuja
Vice-Presidente: Marcio Anis Mattar Assad
Secretaria: Nicolle das Neves Rosa Gregório

E, por meio da Lei n°. 3.179, de 08 de março de 2016, Art. 5°, nomeamos os conselheiros indicados pelo poder público:
a) Secretário(a) / Diretor(a) vinculado ao órgão gestor da área de Turismo, como membro titular e nato -
Titular: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
b) 03 (três) representantes do órgão gestor da área do Turismo -
Titular: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
Suplentes: LEONIDAS DE DEUS BUENO e EDUARDO HOFFMANN FLORES
c) 02 (dois) representantes do órgão gestor da área da Educação -
Titular: HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
Suplente: NOELI MILLER RIBEIRO
d) 02 (dois) representantes do órgão gestor da área do Meio Ambiente -
Titular: GILLIARD MAIDL
Suplente: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ

e) 02 (dois) representantes do órgão gestor da área de Comunicação Social -
Titular: TONY RENATO ANTUNES
Suplente: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
f) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal -
Titular: BRUNO BUX
Suplente: CAMILA SCHEFER PIERIN

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gestor Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D036C620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 (PD Nº 8316/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: 59.327.664 VANESSA SANTANA VIDAL ME, CNPJ/MF SOB O Nº 59.327.664/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA SANTANA VIDAL.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025 DATADO DE 26.06.2025, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CMEIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 28/08/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:009B553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.345.269/0001-88, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NATÁLIA CADINE LARA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 78 E 138.
VALOR GLOBAL: R$ 129,80 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0642406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 75, 97 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 25.284,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB13166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE COSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 18, 36, 46, 48, 91, 101 E 115.
VALOR GLOBAL: R$ 2.645,75 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BDA132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.885.137/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALESSANDRO MORI DO COUTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF363221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.647.123/0001-48, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JESSICA TAVARES DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EED3107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: F5 DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 57.048.285/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NEUSA GRABSKI MACHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF683E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.322.844/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 4 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA

LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B4F6F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.877.319/0001-19, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 01 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C100DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (PD Nº 3757/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.597.474/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 4.993,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME CONSTA EM LEI, AO FATO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ADICIONALMENTE, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS SÃO PARA ATENDER APENAS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NÃO SENDO POSSÍVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 19/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A33816E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **29 de setembro de 2025, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025 .

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: ANOLDO MACIEL MACHADO _____
MEMBRO: GLAUCIO DE OLIVEIRA _____
RELATOR: CELSO KRUK_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DABEE18C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **29 de setembro de 2025, às 15h00min**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025.

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P**RESIDENTE:** BRUNA GABRIELLY MARTINS _____
MEMBRO: LUIZ FERNANDO NUNES_____
RELATORA: CELSO KRUK_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C93EADB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 09/2025

EDITAL Nº 09/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **29 de setembro de 2025, às 13:20 (treze horas e vinte minutos),** onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação**,** sendo convocados todos os Vereadores deste Município, que tem como ordem do dia a votação pelo Plenário do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 024/2024, ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº. 08/2020 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2E17C259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 200 KIT OVITRAMPA, 1 MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO E 1000 PALHETAS EUCATEX, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 726/2025 FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E O MUNICIPIO DE LARANJAL/PR.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 50/2025 (procedimento administrativo nº 117/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
Pelo valor de R$ 3.459,95 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n° 30.380.856/0001-09, com endereço na Rua Maria Julia de Guimaraes 263, Bom Viver Biguaçu, Santa Catarina CEP: 88160652 neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio de Souza Junior , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6668307 e inscrito no CPF/MF sob o n° 096.440.219-08, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco 77, Centro de Biguaçu Santa Catarina.
Pelo valor de R$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 050/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DC0B0BE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 120/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇAO DE TACOGRAFOS PARA A FROTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL. – PARANA, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 14.107,00 (quatorze mil cento e sete reais)**, reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** apresentou proposta para a execução dos serviços. A empresa está **sediada na**

/ROD. BR 277, KM 586 S/Nº Pacaembu – Cascavel – Pr., Cep: 85.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.988/0001-01. Observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:446F6F34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 121/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE BRINDES EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES E AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LARANJAL**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, Situada na RUA SERGIPE, nº 56, SALA 0, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275000. - Inscrito no CNPJ **49.578.051/0001-94**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FEC52A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025
Procedimento Licitatório nº 120/2025
Dispensa de Licitação nº53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e **REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** apresentou proposta para a execução dos serviços. A empresa está **sediada na /ROD. BR 277, KM 586 S/Nº Pacaembu – Cascavel – Pr., Cep: 85.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.988/0001-01,** denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. RAMON SAIMIN SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 128.747.477-26, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Medicina, nº 1.371, Fundos, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, Cascavel/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇAO DE TACOGRAFOS PARA A FROTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL. – PARANA.
DATA DO CONTRATO:23/09/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 14.107,00 (quatorze mil cento e sete reais)**.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1D802186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025
Procedimento Licitatório nº 121/2025
Dispensa de Licitação nº 54/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Situada na RUA SERGIPE, nº 56, SALA 0, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275000. - Inscrito no CNPJ **49.578.051/0001-94**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. SILVANIA SCHMITZ, brasileira, divorciado empresária, inscrita no CPF 020.228.109-45, residente e domiciliada na cidade de Palmital - PR, na Rua XV de novembro, nº 534, Centro, CEP: 85270-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES E AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 23/09/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:78573CA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20 /2024
DISPENSA ELETRONICA nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

DATA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F58BF68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 67/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2024
DISPENSA ELETRONICA nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
DATA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9D5CD11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 41/2025, em favor das empresas.
E SCHON, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na Rua Paraná 1455 Centro - CEP: 85150000 -, cidade de Turvo/PR, neste ato representada por, Eduarda Schon, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 12.769.569-5, residente e domiciliado em Avenida XV de novembro, 460 Centro - CEP: 85150000 - Bairro: Centro Cidade de Turvo/PR.
Vencedor dos Lotes 01,07 valor :R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.436.050/0001-90, com endereço na RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. SANDRA LUCIA ZANELATO brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade n° 6.808.287-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.395.739-12, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro Centro - CEP: 85560000 - cidade de Chopinzinho/PR.
Vencedor dos Lotes 02,03,04,05,06 Valor: R$ 2.626,000,00 (dois milhões seiscentos e vinte seis mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 41/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B84F9ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 04/2025 em favor da empresa.
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná a Rua Pedro Americo n 374 sala 01 – Oficinas CEP 84.035-450, neste ato representado pela Senhora Fabia Valerio Pauliki , empresária inscrita no CPF: 025.607.969-29, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Ponta Grossa - PR.
Pelo valor de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:302DE606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 44/2025, em favor das empresas.
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1257 Bairro Centro CEP:85.270-000 Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Sergio Gemes, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG sob nº 67497511 expedida pelo SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº1197, Centro, CEP: 87270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.
Pelo valor de R$ 388.224,50 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
MAURÍCIO POYER inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, № 153, Centro, CEP: 85270-000, Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor MAURÍCIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 8.481.833-0 SESP-PR, e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro centro, Marquinho - PR, CEP 85168-000.

Pelo valor de R$ 272.928,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Sraª SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.
Pelo valor de R$ 257.435,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 44/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E53B65D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 43/2025, em favor das empresas.
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.882.587/0001-34, com sede Rua Azevedo Portugal, 777 261, Centro, CEP: 85010200 Guarapuava – Paraná, neste ato representado pela Sra. Camille Baggio Scheidt Brunsfeld Socia Administradora, portadora do RG sob nº 6.708.506-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 021.027.829-30, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond nº 2939 Bairro Santa Cruz na cidade de Guarapuava Estado do Paraná.
Pelo valor de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil duzentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 43/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4668C9BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 05/2025 em favor da empresa.
PITANBASE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.536.538/0001-07, com endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 350 SLA B – Centro CEP: 85200-033 na Cidade de Pitanga Paraná. neste ato representado pelo Srº EDERALDO DE ANDRADE, empresário, inscrito no CPF: 796.208.259-34, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Pitanga - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Centro, CEP: 85200-033;
Pelo valor de R$ 1.959,500,00(Um Milhão Novecentos e Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85C59849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 96/2025

DECRETO Nº 96/2025 Sumula: Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Laranjal PR O prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº26/2023 de 17 de outubro de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal – Pr, sendo que o respectivo conselho passa a ser composto dos seguintes membros: Representantes governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rosenilda Mendes Zupko Suplente: Erica Cristina Ferreira Secretaria Municipal de Saúde Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva Secretaria Municipal de Educação Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes Secretaria Municipal de Administração Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos Representantes da Sociedade Civil: Representante da Pastoral da Família e Campistas da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo Titular: Camila Mazzetti Dutra da Rocha Suplente: Juliana da Silva Representantes da APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos Representantes das Associações de Produtores Rurais de Laranjal Pr Titular: Leonilda Lemos Suplente: Marineusa Charnei Representantes da ACIL Associação Comercial de Laranjal PR Titular: Solei Schuelter Valle Suplente: Ana Fernanda Siqueira Ramos Art. 2º Fica composta a nova

Diretoria do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, do Município de Laranjal – Pr Presidente (a): Camila Mazzetti Dutra Rocha Vice presidente (a): Rosenilda Mendes Zupko Secretaria geral: Graciela Mendes Batista Art. 3º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D58BABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2025

Portaria Nº443/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 18/02/2013 à 18/02/2017, ao servidor, Alírio de Souza Oliveira nº 181 servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Professor, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 19 de setembro à 17 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de 19 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:530D869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2025

Portaria nº445/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora Eliane Dutra, matricula nº286999 para cargo em comissão- Chefe de Seção - Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de 22 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 22 do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B39C157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2025

PORTARIA Nº 446

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º – Conceder **gratificação por atuação em segundo turno** à servidora Elsa Ramos do Nascimento Oliveira, matrícula nº 11431, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Escola Municipal Felipe dos Santos**, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme as disposições legais vigentes.
Art. 2º – A gratificação será paga enquanto perdurar a necessidade do serviço e o efetivo exercício em segundo turno, podendo ser revista ou cessada a qualquer tempo por interesse da administração.
Art. 3º – Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de setembro de 2025.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CD1A2B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 09/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário desta Casa de Leis.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 25/09/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 29/09/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 23 de setembro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5CCB086D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabriel Feitoza Norte Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de setembro de 2025, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº

04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 23 de setembro de 2025

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:29705660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº088/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO: Nº088/2024-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº017/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº280/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: S KAMEL CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **KAMEL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na venida Santos Dumont, nº 68, Telefone: (44) 99759-1617, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.809.146/0001-43, neste ato por sua representante legal, Senhor Furat Salah Kamel El Biak, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 68, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.282.913-1 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 068.090.779-36, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº088/2024-PML, Tomada de Preços nº017/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a Construção do CRAS, local lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 324, com área de 338,51 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 017/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº088/2024-PML, possui amparo no Art. 65, **§ 1º e Art. 057** da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$50.792,11 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando o acréscimo de valor em decorrência da alteração dos projetos, devidamente especificado no parecer emitido pela Divisão de Engenharia, as partes por acordo e conveniência resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº088/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de setembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FURAT SALAH KAMEL EL BIAK
S Kamel Construtora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D95E96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2025

PORTARIA Nº. 646/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6724/2025 de 19/09/2025;

Resolve:

Conceder a servidora JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 965903, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2009 a 02/04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 22/09/2025 a 20/12/2025, devendo retornar em atividade em 21/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58E799FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 647/2025

PORTARIA Nº. 647/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor DEVANIR ALEGRANCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula n° 966984,

Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 17/09/2025 a 01/10/2025, devendo realizar nova perícia em 02/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A44DBC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 648/2025

PORTARIA Nº.648/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6742/2025 de 19/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO, matrícula nº. 966996, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 01/06/2024 a 31/05/2025, nos termos do parágrafo 2º do artigo do 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 13/10/2025 a 17/10/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 16/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:16E9DE4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **18/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 07/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de outubro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início à fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 07/2025, Processo Administrativo nº 18/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA GLOBAL DO LOTE, conforme convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 970.076,14 (novecentos e setenta mil e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Loanda, 22/09/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:73C152AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 69/2025

LEI Nº 69/2025

SÚMULA: Institui como feriado municipal o dia de Corpus Christi no município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal, no âmbito do Município de Loanda, o dia de Corpus Christi, a ser comemorado anualmente na quinta-feira subsequente ao domingo da Santíssima Trindade, conforme tradição da Igreja Católica Apostólica Romana.
Art. 2º O feriado instituído por esta Lei terá caráter civil e religioso, sendo reconhecido como data de relevância cultural e tradicional para a comunidade loandense.
Art. 3º Esta Lei não revoga ou modifica os demais feriados já estabelecidos em legislação federal, estadual ou municipal, sendo aplicada de forma complementar.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:715C9F07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Súmula: Divulgação do resultado da votação do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 030/1991, alterada pelas Leis nº

014/2002 e nº 043/2006, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2025, que deliberou sobre a realização do Processo Suplementar de Escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, bem como instituiu a Comissão Organizadora no município de Loanda;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 e nº 02/2025, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda – PR;
A **Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar** do Município de Loanda, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2028, no exercício de suas atribuições, **DIVULGA** o resultado da apuração dos votos, conforme segue:
Art. 1º Resultado da eleição suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR, realizada em **22 de setembro de 2025**, foi o seguinte:
Total de votos nominais: 330
Votos nulos: 03
Total de votos válidos apurados: 327
Art. 2º Resultado da votação por candidato:
Silvania Valesi Siqueira Campos – **138 votos**
Talita Mendes Maia – **94 votos**
Caue Galletti dos Santos – **43 votos**
Marcelo Mella Marinho – **36 votos**
Amador Menezes do Prado Junior – **11 votos**
Emerson Morais – **04 votos**
Johnny Tiago da Silva – **01 voto**
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Loanda, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9A8270C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 027/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 027/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: ROCHA PURIFICADORES DE AGUA LTDA
CNPJ: 10.346.082/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refil de purificadores de água, visando garantir a qualidade, potabilidade e segurança da água consumida nas dependências da Câmara Municipal de Lobato.
QUANTIDADE:
01 Refil Soft.

VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:A48BF3AA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE DE 2025

Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **2º Quadrimestre de 2025** do **Fundo Municipal de Saúde e Avaliação da Metas Fiscais-Lei de Responsabilidade Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025,** serão realizadas no dia **25/09/2025**(quinta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 710, às 09:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 23 de Setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6E102E08

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026/2029 – LOA 2026

Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, torna público que a**Audiência Pública**para Apresentação do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual 2026 será realizada no dia 3**0/09/2025**(terça-feira) nas dependências da Camara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco nº 710, às 14:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 23 de Setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB5C43E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 314/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADA A PARTIR DE 11/07/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO

DECRETO Nº. 314/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva a servidora Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 06/06/2022 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 085/2022 de 03/06/2022;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 11/07/2025, a servidora pública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, portadora do RG nº. 10.***.784-* e CPF nº. 072.***.***-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:176202D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 315/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADA A PARTIR DE 25/07/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA MARA DE BRITO

DECRETO Nº. 315/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva a servidora Keila Mara de Brito, Aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 07/07/2022 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022 de 06/07/2022;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 25/07/2025, a servidora pública municipal Keila Mara de Brito, portadora do RG nº. *.361.***-1 e CPF nº. 051.***.***-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária semanal de 30 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F22F4786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 316/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADO A PARTIR DE 28/07/2025, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMAR MORAES HONÓRIO

DECRETO Nº. 316/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva o servidor Edmar Moraes Honório, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor em 25/04/2022 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 057/2022 de 20/04/2022;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 28/07/2025, o servidor público municipal Edmar Moraes Honório, portador do RG nº. 7.***.305-* e CPF nº. 006.***.***-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:AE9C0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 317/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADA A PARTIR DE 03/08/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA GISELE DE SOUZA

DECRETO Nº. 317/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva a servidora Renata Gisele de Souza, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 21/06/2022 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 096/2022 de 21/06/2022;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 03/08/2025, a servidora pública municipal Renata Gisele de Souza, portadora do RG nº. *. 520.***-* e CPF nº. 097.***.***-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E59194F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADO A PARTIR DE 06/09/2025, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA

DECRETO Nº. 318/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva o servidor João Vitor Cardoso Ferreira, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor em 11/08/2022 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 111/2022 de 10/08/2022;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 06/09/2025, o servidor público municipal João Vitor Cardoso Ferreira, portador do RG nº. **.076.***-* e CPF nº. 111.***.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:ADB0BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 319/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, FICA EFETIVADA A PARTIR DE 17/09/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES

DECRETO Nº. 319/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Efetiva a servidora Larissa Rafaela de Almeida Rodrigues aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA SEGATI

PORTARIA Nº. 320/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Esmeralda Segati** datado em 23/09/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Esmeralda Segati,** portadora do RG. nº. 16.***.848 e CPF nº. ***.202.***-50, ocupante do cargo de **Gari**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **28/02/2014 a 27/02/2019**, a contar de **25/09/2025 a 24/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:12351CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 317/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 321/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando oerro material contido na digitação da redação do artigo 1º da Portaria nº. 317/2025 de 19/09/2025 e a necessidade de correção,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o artigo 1º da Portaria n.º 317/2025 de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 22/09/2025, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **20(vinte) dias**, compreendido entre **11/09/2025 a 30/09/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0 e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6025BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR

PORTARIA Nº. 322/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
I – Considerando o contido no Art. 117 da Lei Municipal n.º 622/94-E a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **20/09/2025,**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180(cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr,** portadora do RG n.º 13.***.347-* e CPF n.º 103.***.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a contar de **20/09/2025 a 18/03/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em **20/09/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C9326365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
17ª	Motorista	Ricardo Alexandre Masutani

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **24, 25, 26, 29 e 30/09/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;

- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A7CA03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EVILYN SILVA MORIMOTO	46	23/08/1991	46º
ROSIMARA ANGELO DOS SANTOS	45	21/09/1973	47º
ALINE DA SILVEIRA PICININI	45	28/01/1978	48º
LUCIA APARECIDA PELAIS	45	26/11/1979	49º
MARTA DE SOUZA VIRGILIO PEREIRA	45	14/10/1980	50º
ADRIELI LIMA ALVES	45	16/07/2000	51º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 24 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:360055DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 39/2025
O pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 147/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 39/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS DISCRIMINADOS NO ANEXO I ; com alteração destinado exclusivamente as ME/EPP e MEI, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 07 de outubro de 2025 às 09 horas. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:0EF119DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº159/2025

Ata de registro de preço N° 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 10.144,13 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051- 0 -3.3.90.30.99.01
Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6EDD206F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR.
CONTRATADA: **J.N.S. Albonetti Multitens EIRELI, CNPJ nº 33.958.340/0001-89.**
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente e material escolar para diversas secretarias municipais.
FINALIDADE DO ADITIVO: Inclusão de novo item – Lote 006, Item 421, Apagador de Quadro Negro c/depósito, quantidade 22, marca Souza, valor unitário R$ 5,79, totalizando R$ 127,38.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:24E4DCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 078/2025 - PATRICIA SILVA TEIXEIRA
Contrato 079/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA
Contrato 127/2025 - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Contrato 129/2025 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA
Contrato 130/2025 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
Contrato 131/2025 - OSMAIR RODRIGUES LTDA
Contrato 132/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS – 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.2494

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:76F4ADA0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 013/2025 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no dia **24/09/2025**, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 23 de setembro de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10

Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	**Pontuação**
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC59F72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDPD

Resolução nº 04/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - 2026-2029 do município de Mandaguari-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4216 de 11 de fevereiro de 2025;
Considerando a Resolução nº 03/2025 que institui a Comissão Temporária de Regimento e Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - 2026/2029;

Artigo 2º - O Plano Municipal contempla os diversos eixos da esfera pública municipal, e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área da PCD;

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará incumbido o papel de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente Plano Municipal;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de setembro de 2025.

VIVIANE F. C. P. ROMEIRO
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:FC120320

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021,

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Contratação Direta n.º 1/2025, processo administrativo n.º 5/2025, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 3/2025.

2. ADJUDICAR os lotes e empresas, para cumprimento do objeto supramencionado, a seguir:
2.1 M P SILVA METALURGICA LTDA – CNPJ n.º 20.528.414/0001-03, referente ao Lote 1 – Correção das Portas e Instalação de Barras Antipânico (saídas de emergências), no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);
2.2 BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA – CNPJ n.º 25.391.572/0001-70, referente ao Lote 2 – Aquisição e Instalação do Sistema de Alarme de Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência, Extintores e Sinalizações, no valor de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais);
2.3 TANK METALURGICA LTDA – CNPJ n.º 26.314.109/0001-97, referente ao Lote 3 – Reservatório Metálico Tubular Vertical, Com Casa De Máquinas, no valor de R$ 34.715,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais); e
2.4 BASE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, referente ao Lote 4 – Construção De Base Para Colocação De Reservatório Metálico, no valor de R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas.

Mandaguari, 23 de setembro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:97AE3E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4329/2025 - DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.942/2017

Lei Complementar Nº 4329/2025

Súmula: Dispõe sobre as alterações na Lei Complementar nº. 2.942/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Mandaguari, estabelece as atribuições e composição dos órgãos da administração direta, estrutura os cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso X, do art. 8º, da Lei Complementar nº 2.942/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º. [...]
[...]
X –
[...]

d) Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 20-A na Lei Complementar nº. 2.942/2017, com a seguinte redação:

"Art. 20-A. O Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher, tem por finalidade gerir a Política Municipal da Mulher.
§ 1º São competências do Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher:
I – formular, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos direitos das mulheres;
II - promover a equidade de gênero, no Município, com foco na eliminação de todas as formas de descriminação, preconceito e violência;
III - assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres nas ações, programas e serviços das demais secretarias e órgãos municipais;
IV - fomentar a participação social e o controle democrático por meio da articulação com conselhos municipais, movimentos sociais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil;
V - exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento;
VI - realizar campanhas educativas, ações formativas e atividades de conscientização junto à população e aos servidores públicos sobre direitos humanos, equidade e diversidade;
VII – produzir, sistematizar e utilizar dados e indicadores para subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da mulher.
VIII - promover a autonomia econômica, social e política das mulheres, contribuindo para sua plena cidadania;
IX - atuar em parceria com os governos estadual e federal, instituições públicas e privadas, organizações sociais e organismos internacionais para o fortalecimento de políticas de equidade;
X - Outras atividades correlatas.
§ 2º O Departamento de Políticas Públicas e Promoção dos Direitos da Mulher é vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e dirigido pelo (a) Diretor (a) de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
§ 3º As atribuições do cargo de Diretor (a) de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher, criado por esta Lei, são as constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº. 2.942/2017, alterada por esta Lei". (NR)

Art. 3º Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Complementar nº. 2.942/2017, no que tange à estrutura da Secretaria de Assistência Social e atribuições de cargos, para incluir os dispositivos da redação contida nos anexos desta Lei Complementar.

"Anexo II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
.....		
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE DIREITOS DA MULHER		
Diretor de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher.	1	CC-4

(NR)

"Anexo V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
[...]

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CS
[...]

"DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE DIREITOS DA MULHER- CC4
Requisitos: Ensino Superior ou comprovação de formação técnica referente ao cargo ou especialista.

- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher, no âmbito municipal, assegurando a transversalidade dessas ações junto aos demais órgãos da administração pública;
- articular programas, projetos e ações intersetoriais, em parceria com secretarias municipais, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais esferas de governo, com foco na equidade de gênero;
- gerir o departamento, promovendo o acompanhamento e execução do plano de ação institucional, bem como o desempenho do quadro funcional e materiais, conforme as diretrizes definidas pelo planejamento estratégico municipal;
- elaborar relatórios, diagnósticos, pareceres subsidiando decisões da administração públicas e promovendo o monitoramento e avaliação de indicadores de políticas públicas voltadas ao público-alvo do departamento;
- conduzir campanhas educativas, eventos e ações formativas com foco na promoção da cidadania, prevenção à violência, combate à discriminação e valorização da diversidade;
- acompanhar a tramitação de legislações e normativas relacionadas às temáticas de gênero e direitos humanos, propondo atualizações e regulamentação conforme a realidade local;
- representar institucionalmente o município em fóruns, conselhos, comissões, conferências e espaços de articulação regional, estadual e nacional relacionados à área de atuação do departamento, quando lhe for delegado pelo chefe da pasta;
- exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento e deliberações;
- fomentar a produção de dados, estatísticas e estudos técnicos que subsidiem a formulação de políticas públicas inclusivas e baseadas em evidências, respeitando os princípios da equidade e dos direitos humanos;
- informar ao superior hierárquico com antecedência as decisões e operações a serem realizadas;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, que venham a ser determinadas pela autoridade competente ou que estejam previstas na legislação municipal;
- responsável pelo zelo e organização do patrimônio do departamento;
- exercer outras atribuições correlatas mediante determinação do Secretário Municipal de Assistência Social". (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C87B8117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 08/2025 referente ao Pregão Eletrônico 05/2025.
PROCESSO: ADM 089/2025
CONTRATADO: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 49.704.499/0002-98
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos (notebook, projetor, nobreaks, kit de telefones sem fio e fontes de tablet)
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de nove fontes Samsung para tablets.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 1.278,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 23/09/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:091464B6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 09/2025 referente ao Pregão Eletrônico 05/2025.
PROCESSO: ADM 089/2025
CONTRATADO: BD INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 32.109.914/0001-81
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos (notebook, projetor, nobreaks, kit de telefones sem fio e fontes de tablet)
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de notebook.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 6.090,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 23/09/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F3D69CDB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 10/2025 referente ao Pregão Eletrônico 05/2025.
PROCESSO: ADM 089/2025
CONTRATADO: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 49.221.055/0001-10
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos (notebook, projetor, nobreaks, kit de telefones sem fio e fontes de tablet)
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de projetor.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 3.989,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 23/09/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:565284B3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 11/2025 referente ao Pregão Eletrônico 05/2025.
PROCESSO: ADM 089/2025
CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE LTDA
CNPJ: 36.513.363/0001-78
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de eletroeletrônicos (notebook, projetor, nobreaks, kit de telefones sem fio e fontes de tablet)
OBJETO DO CONTRATO: Kit de telefone sem fio.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 580,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 23/09/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B64A4191

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, matrícula 926, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n°55/2021**Progressão Vertical**, passando do nível "DII" para o nível "DIII", em virtude de ter concluído Pós-Graduação em: CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, emitido pelo Centro Universitário UniFB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Mandirituba, 23 de setembro de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:2A40D239

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009
RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a conversão em pecúnia da licença-prêmio ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no inciso II, §2º do art. 90-A do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 02/1991):

SERVIDOR

Cleverson Ezequiel Blenski

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONVERTIDO
16/07/2015 a 15/07/2020	90 dias

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025

Mandirituba, 23 de setembro de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:57DB5AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025
EXCLUSIO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO NA ÁREA DO MATO BRANCO DOS CARVALHOS PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA E CAPACIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO. **Valor estimado:** R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais).**Período de cadastro das propostas:** 23 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 30 de setembro de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 23 de setembro de 2025 –

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA -
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:56F7FE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios de cozinha.
Data da Sessão: 07 de outubro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 765.185,96 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 23 de Setembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3679E5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 09, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para redução de recuos mínimos obrigatórios na Zona de Produção Rural (ZPR), conforme Protocolo n.º 4567/2025."

O **Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 27 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada de forma excepcional a redução do recuo frontal mínimo obrigatório e dos recuos laterais na Zona de Produção Rural, conforme solicitado pelo engenheiro Deives Gelenski, referente à construção nova situada na Rodovia Gilberto Palú, s/n, Campestrinho nos termos do Protocolo n.º 4567/2025.

Art. 2.º Os novos recuos mínimos ficam assim definidos:

I - Recuo frontal: 5 m (cinco metros); e

II - Recuos laterais e de fundo: 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A redução de recuos aprovada é válida apenas para o caso específico supracitado e não gera direito adquirido para novas edificações.

Art. 3.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:0E6149D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a competência do Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba (CONCIDADE) quanto às solicitações de redução de recuo em edificações e define as hipóteses de aplicação direta das normas urbanísticas do Plano Diretor Municipal."

O**Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua**1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 27 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º As solicitações de redução de recuos em áreas urbanas não serão objeto de análise específica pelo CONCIDADE, devendo-se

observar diretamente as disposições previstas no Plano Diretor Municipal e demais legislações correlatas de uso e ocupação do solo, em especial a Lei Complementar n.º 79/2024 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo).

Art. 2.º Ficam excluídos do alcance desta Resolução:

I - os imóveis localizados em áreas rurais ou em processo de regularização fundiária, os quais deverão seguir a legislação própria aplicável; e

II - as edificações em processo de regularização edilícia, nos termos da Lei Complementar n.º 76/2024 e demais legislações aplicáveis sobre o tema.

Art. 3.º Os pedidos de redução de recuos protocolados junto ao Município deverão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamento municipal.

Art. 4.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:B28BB167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 95-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 95 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de cerca de PVC e instalação, conforme processo de Processo dispensa nº 15/2025.
CONTRATADO: PREVECERCA BELLIN LTDA. CNPJ: 39.421.145/0001-00
VALOR CONTRATADO: 40.966,96 (Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C7175463

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 246/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO			**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ()**	**SDU-9J52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/09/2025	11/09/2025	CASCAVEL PONTA GROSSA	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR			
ROBSON TONEL ((DIA 08/09/20205) .			
PACIENTE PONTA GROSSA/PR ;			
CARLOS CORRÊIA DOS SANTOS (DIA 11/09/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 19 de setembro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EE6DE3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Designar o gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 11ªº Expomang-Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, e o fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 79° Aniversario do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal, Vilmar Cabral Batista ocupante do cargo de Secretário de Finanças, portador do RG n° *.440.***-4 e CPF n° ***.627.***-**, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 11ªº Expomang-Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Manoel Mordaski de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n° *.350.***-*, e CPF n° ***.627.***-**, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 79° Aniversario do Município de Mangueirinha.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 35, de 12 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:CD621433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414/25

DECRETO Nº 414/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2348/25, de 23/09/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 343,17 (-Trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo de do Convenio nº 01381/2017 e SICONV nº 854901/2017, que teve por objetivo a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições	343,17
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	343,17

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será utilizado o seguinte recurso:

- Por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 854901/17, firmado entre o MS/FUNASA e o Município segundo registro na alínea 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00. F = 816	RAF - MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias / CV 854901	343,17
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	343,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:77F57BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415/25

DECRETO Nº 415/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2348/25, de 23/09/2025 etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.146,07 (-Quatro mil cento e quarenta e seis reais e sete centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo de do Convenio nº 01381/2017 e SICONV nº 854901/2017, que teve por objetivo a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	4.146,07
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.146,07

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

- Por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 854901/17, firmado entre o MS/FUNASA e o Município segundo registro na alínea 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00. F = 816	RAF - MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias / CV 854901	4.146,07
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.146,07

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AA2BE0DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/25

DECRETO Nº 416/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2348/25, de 23/09/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 55.715,16 (-Cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo de do Convenio nº 01381/2017 e SICONV nº 854901/2017, que teve por objetivo a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no

Município de Marilena-Pr, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	55.715,16
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	55.715,16

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	Valor
F = 3816 - CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Anterior	55.715,16

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1FE03CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2348/25

LEI Nº 2348/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 60.204,40 (-Sessenta mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo de do Convenio nº 01381/2017 e SICONV nº 854901/2017, que teve por objetivo a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições	343,17
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	4.146,07
Fonte = 3816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	55.715,16
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	60.204,40

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e Superávit Financeiro, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 854901/17, firmado entre o MS/FUNASA e o Município segundo registro na alínea 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00. F = 816	RAF - MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias / CV 854901	343,17
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00. F = 816	RAF - MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias / CV 854901	4.146,07
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.489,24

- Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	Valor
F = 3816 - CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Anterior	55.715,16

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C8822E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 073/2025 de 10 de junho de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	**RG**	**CPF**
Eduardo Ritta Bernardino	Nº 2.***.***-0	Nº 019.***.***-29

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F18D1C3

GABINETE
DECRETO Nº 4328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2025 de 03 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	**RG**	**CPF**

Leonardo Gonçalves Spuldaro	N° 12.***.***-0	N° 110.***.***-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A636C08

GABINETE
DECRETO Nº 4329, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2025 de 03 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luiza Silva de Castro	N° 13.***.***-9	N° 122.***.***-77

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F1AEFE6

GABINETE
DECRETO Nº 4330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriela Dockhorn Paluch	N° 8.***.***-2	N° 071.***.***-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21CAB9F7

GABINETE
DECRETO Nº 4331, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2025 de 01 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Joao Vitor Ramos Cardoso	N° 144.***.***-*6	N° 144.***.***-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:181EDB71

GABINETE
DECRETO Nº 4332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriela Dockhorn Paluch	N° 8.***.***-2	N° 071.***.***-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D4CDED0

GABINETE
EDITAL 144/2025

EDITAL 144/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 01 de outubro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Gabriela Dockhorn Paluch	Médico Ginecologista/Obstetra	APTA	APTA

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C3B22E1

GABINETE
EDITAL Nº 145/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

EDITAL Nº 145/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
26/09/2025	08h:00min	Mariana Alice Cavichiolo	Farmacêutico Generalista
26/09/2025	09h:00min	Selmar Pujol	Farmacêutico Generalista
26/09/2025	10h:00min	Camila Franco da Rocha Vanzin	Médico Ginecologista/Obstetra

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:487A0885

GABINETE
EDITAL Nº 146/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
26/09/2025	13h:00min	Mariana Alice Cavichiolo	Farmacêutico Generalista
26/09/2025	13h:00min	Selmar Pujol	Farmacêutico Generalista
26/09/2025	13h:00min	Camila Franco da Rocha Vanzin	Médico Ginecologista/Obstetra

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D313016

GABINETE
PORTARIA Nº 1299/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Abono**
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	15/09/2025 A 24/10/2025 (40) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46AF5289

GABINETE
PORTARIA Nº 1300/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 65927/1, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar **de 22/09/2025 até 21/09/2026,** deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico com membros superiores.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparo nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e

compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:374D0CDF

GABINETE
PORTARIA Nº 1301/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
6963/1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	12/09/2025 A 26/09/2025 (15) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:037DB553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA, DESTINADOS A PACIENTES COM HISTÓRICO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$599.466,24 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/10/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D52AA40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

CNPJ: 04.707.058/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA "BANDA OLODUM" ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO ALUSIVO AO "DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM MATINHOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por Inexigibilidade da "Banda Olodum" através da Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum, detentora da exclusividade de representação legal da banda em território nacional para a realização do show no dia 22 de novembro de 2025, para o evento do "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em MATINHOS	Unid.	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Total R$ 220.000,00					

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2B3239B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA HORBATIUK

CPF: 021.908.869-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PARA O ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Locação de Imóvel para atendimento a Casa da Mulher.	1.500,00	18.000,00

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:745B4DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 028/2025, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PARA O ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, pela locadora ADRIANA DA SILVA HORBATIUK inscrita no CPF Nº 021.908.869-10, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:57BB984C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 024/2025, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA RUA CERRO AZUL Nº 86, CENTRO DE MATINHOS PARA ABRIGAR A SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CMAAE, pelos locadores SILVIO DANIEL DE LARA inscrito no CPF Nº 825.190.729-20 e MEIRE DE CARVALHO MARQUES inscrita no CPF Nº 583.763.219-00, no valor de R$ 57.360,00 (cinquenta sete mil trezentos e sessenta reais), com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:46760F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS, para a empresa CASA DO PONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.353.762/0001-11, do item 01 no valor total de R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)..

Matinhos, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:75079163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI N° 726/2025

LEI ORDINÁRIA N° 726/2025

SÚMULA: Revoga o art. 2º da lei 527/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NOS §§ 3º E 7º DO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da lei 527/2017:

Art 2º - Fica expressamente proibido o uso de pulverização aérea no município de Mato Rico, sendo permitida apenas a pulverização por aeronaves não tripuladas de baixa altitude (drones).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,
Em, 23 de setembro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:109FDD10

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas no Município de Mato Rico – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

• Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
• Considerando o Parecer CNE/CP nº 003/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
• Considerando a Deliberação nº 04/2006 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que regulamenta e complementa essas diretrizes no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

DECRETA:
Art. 1º
Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico/PR.
§1º Os conteúdos devem ser ministrados de forma transversal e interdisciplinar em todo o currículo escolar, com ênfase nas áreas de História, Literatura e Educação Artística, sem prejuízo das demais disciplinas.
§2º As instituições públicas e privadas que integram ou vierem a integrar o Sistema Municipal de Ensino deverão incorporar estas diretrizes em seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas.
Art. 2º
As Diretrizes referidas neste Decreto têm como objetivos:
I – Promover a valorização da diversidade étnico-racial e o respeito às diferentes identidades culturais;
II – Contribuir para a formação de uma sociedade democrática, justa, plural e equânime;
III – Combater toda forma de preconceito, discriminação, racismo e desigualdade racial;
IV – Reconhecer e valorizar a contribuição histórica e cultural dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira.
Art. 3º
Para a efetiva implementação das diretrizes, as instituições de ensino deverão:
I – Inserir nos seus Projetos Político-Pedagógicos o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, considerando também as lutas, resistências, conquistas e contribuições desses povos;
II – Desenvolver práticas pedagógicas que estimulem o fortalecimento da identidade étnico-racial dos alunos e a reeducação das relações sociais escolares;
III – Capacitar continuamente os profissionais da educação, garantindo-lhes formação crítica e sensível à temática;
IV – Produzir, adquirir e utilizar materiais didáticos que expressem a pluralidade étnico-racial brasileira, respeitando a veracidade histórica e cultural;
V – Estimular a participação da comunidade escolar e dos movimentos sociais na formulação e execução de projetos de valorização étnico-racial;
VI – Registrar e arquivar adequadamente todas as ações realizadas no cumprimento deste Decreto, para fins de avaliação e transparência.
Art. 4º
À Secretaria Municipal de Educação compete:
I – Coordenar e acompanhar a implementação das diretrizes;
II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação;
III – Promover a aquisição e a distribuição de bibliografias específicas e materiais didáticos compatíveis com os princípios das Diretrizes Nacionais;
IV – Monitorar, avaliar e divulgar os resultados das ações pedagógicas relacionadas à educação das relações étnico-raciais;
V – Garantir o registro do pertencimento étnico-racial dos estudantes, por meio da autodeclaração no ato da matrícula, conforme previsto em legislação vigente;

VII – Incluir no calendário escolar o **Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro)** como data de culminância das atividades educativas desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Art. 5º
A não observância das determinações estabelecidas neste Decreto poderá ser considerada no processo de autorização, reconhecimento e avaliação das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico – PR, 22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:204C2D7A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS - inscrita no CNPJ nº01.304.412/0016-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa autorizada para revisão Ambulância Placas SEE B10 modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, (decima revisão - KM 100.000), incluindo fornecimento de peças e serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 11.112,12 (onze mil cento e doze reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos serviços e produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CB9B8D5B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
INEXIGIBILIDADE Nº14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A Prefeita do Município de Mato Rico, **Sra. Inez Gonçalves de Abreu**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, referente à Contratação de empresa autorizada para revisão Ambulância Placas SEE B10 modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, (decima revisão - KM 100.000), incluindo fornecimento de peças e serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICA-SE o objeto à empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**, inscrita no **CNPJ nº 01.304.124/0016-00**, pelo valor total de **11.112,12 (onze mil cento e doze reais e doze centavos,** conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos.

Mato Rico Pr, 23 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:70A4FB9A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 726/2025

Lei Ordinária 726/2025

SÚMULA: SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 10, de 13 de maio de 1993, para explicitar a destinação da área remanescente do imóvel adquirido, autorizando sua utilização para a construção e instalação de creche municipal no âmbito do Programa Infância Feliz Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 10, de 13 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. No imóvel objeto desta Lei, o Município implantará um Centro Poliesportivo e, no remanescente da área, poderá disponibilizá-lo para a construção, implantação e funcionamento de Creche Municipal, em atendimento ao Programa Infância Feliz Paraná, programa de transferências voluntárias coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, do Estado do Paraná, ou por programas congêneres de atenção à primeira infância, observada a legislação aplicável.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e registrais necessárias à consolidação da finalidade pública definida no art. 1º, inclusive a retificação e/ou averbação da matrícula imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para que conste expressamente a destinação do remanescente à construção e instalação de creche municipal, bem como, se necessário, o desmembramento e a abertura de matrícula específica, com base em planta e memorial descritivo aprovados pelos órgãos técnicos municipais.

Parágrafo Únicoº A autorização de que trata o caput abrange a prática de todos os atos registrais correlatos, a contratação de serviços técnicos necessários e a celebração de instrumentos administrativos que se façam indispensáveis à efetivação da destinação pública.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se eventuais disposições em contrário

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 23 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:348F7B41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 364/2025 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 364/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200700	Josmar Tomé	2023 2024	16092025	20	10
200809	Lauro Procopiuk	2024 2025	09092025	30	-x-
200606	Adelar José de Deus	2023 2024	10092025	20	10
200607	Adão Ferreira do Nascimento	2023 2024	19092025	30	-x-
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	2024 2025	23092025	20	-x-
200871	Douglas Neves de Castro	2024 2025	01102025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de setembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3944E7CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 365/2025 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA 365/2025**PORTARIA Nº 365/2025**

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **TATIANA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 94579864 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.599.639-35, lotada na Secretaria de Educação no cargo efetivo de "**ATENDENTE DE**

CRECHE", admitida em 01/02/2024, matricula nº 200866, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 03 (três) dias a **contar de 17/09/2025, de acordo com atestado médico.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Pre

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6560573C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 366/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº 366/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **MARCELA SITKO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 84600148 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.593.599-81, lotada na Secretaria de Educação no cargo temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**", admitida em 14/03/2024, matricula nº 100279, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 05 (CINCO) dias a **contar de 15/09/2025, de acordo com atestado médico.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:34C6E614

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.5**.334-* – Pr. e inscrito no CPF n.º 738.563.***-34, e de outro lado a **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 19/2024, referente ao Pregão eletrônico nº 03/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº14.133/21, em especial no seu artigo 124 inciso II, alínea d e parágrafo I, e artigo 107 conforme disposto no contrato original cláusula Segunda e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição Toners, cartuchos e tintas para impressoras para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim a vigência até 22 de janeiro de 2026, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio De Confecções LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A1D26546

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº21/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES – ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.5**.334-* – Pr. e inscrito no CPF n.º 738.563.***-34, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 21/2024, referente ao Pregão eletrônico nº 03/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº14.133/21, em especial no seu artigo 124 inciso II, alínea d e parágrafo I, e artigo 107 conforme disposto no contrato original

cláusula Segunda e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim a vigência até 22 de janeiro de 2026, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:79670087

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A Prefeita do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade, conveniência e o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0016-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 4638, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, Contratação de empresa autorizada para revisão Ambulância Placas SEE B10 modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, (decima revisão - KM 100.000), incluindo fornecimento de peças e serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor da contratação é de R$ **11.112,12 (onze mil cento e doze reais e doze centavos),** cconforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Determino a publicação deste ato no prazo de **cinco (5) dias** na imprensa oficial, nos termos do §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Mato Rico/PR, 23 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F293566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 203/2025, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7E6EC158

GABINETE
LEI Nº 739/2025

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Art. 1º. Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município Miraselva e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:09DBDBB7

GABINETE
LEI Nº 740/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição do comércio ambulante no Município de Miraselva durante as festividades de aniversário municipal e do Réveillon, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido o exercício de comércio ambulante em áreas públicas ou de uso público (vias, calçadas, praças, ruas, logradouros), no âmbito do Município de Miraselva, durante o período das

festividades de aniversário do município e durante as comemorações de Réveillon.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:
a) Festividades de aniversário do município: o período definido por lei municipal ou decreto do Poder Executivo que compreenda solenidades, celebrações públicas, shows, eventos culturais oficiais para comemorar o dia de fundação ou emancipação política de Miraselva;
b) Réveillon: o período compreendido entre as 00:00 horas do dia 31 de dezembro e as 06:00 horas do dia 1º de janeiro de cada ano, ou outro limite horário que for estipulado pelo Poder Executivo.
c) Comércio ambulante: toda atividade comercial exercida por pessoa física ou jurídica de forma itinerante ou estacionária sem estabelecimento fixo, utilizando carrinho, barraca, mesa, veículo adaptado, tabuleiro, ou qualquer equipamento removível, com ou sem circulação, em via pública.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, os seguintes aspectos:
I. Delimitação exata do perímetro urbano, locais e logradouros em que a proibição se aplique;
II. Cronograma das festividades de aniversário municipal e confirmação oficial dos dias em que a proibição vigora;
III. Critérios e procedimento para liberação de exceções, quando justificadas por interesse público, saúde, segurança, logística, ou serviço essencial;
IV. Sistema de fiscalização para efeito de aplicação desta Lei;
V. Penalidades para o descumprimento.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta proibição caberá ao Departamento de Fiscalização Municipal, com apoio, quando necessário, da Polícia Militar.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei implicará ao infrator:
I. Advertência formal na primeira ocorrência;
II. Multa, em caso de reincidência, cujo valor deverá estar previsto em regulamento municipal, podendo variar conforme o porte, natureza do comércio, e localização;
III. Apreensão de mercadorias ou equipamentos do comércio ambulante em situação irregular, até o pagamento da multa ou regularização da licença, se aplicável;
§ 1º A multa será revertida para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano / manutenção de vias públicas ou outra destinação prevista em lei específica.
§ 2º O exercício de comércio ambulante durante os períodos de proibição não confere direito a indenização por parte do Poder Público.
Art. 5º Esta Lei não afeta:
a) O funcionamento regular de estabelecimentos comerciais fixos legalmente autorizados;
b) Serviços públicos essenciais ou emergenciais;
c) Ambulantes que atuem em logradouros privados ou com autorização especial previamente concedida.
Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com associações de ambulantes localmente organizadas, para fins de orientação, capacitação e diálogo, a fim de garantir uma transição justa quando da aplicação desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DFEF1B51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 35.741.144/0001-83, com sede a Rua Bolívia, 1380, Jardim Consolação, no município de Franca, Estado de São Paulo.

OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha - CIMBAJÉ para contratação da empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENSTOS LTDA, para a aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio tipo Sedan 2.0 – Automático 0 Km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 em atendimento a Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias corridos após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.008.26.122.0002.1103.26.782.0006.1088

Gabinete do Prefeito 22/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D8F67E3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.031.654/0001-25, sediada na Rua Colmeia, 237, jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão – PR.

OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, jogos pedagógicos e mobiliário infantil para a aprimoramento no atendimento de crianças de 0 a 06 anos (primeira infância) para os Departamentos Públicos conforme Deliberação 047/2022-Apoio e Fortalecimento às Famílias e ou Crianças de 0 a 06 anos – Primeira Infância, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 26.601,71 (vinte e seis mil seiscentos e um real e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.08.244.0003.6015.4.4.90.52.00.00

Gabinete do Prefeito 22/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:96562174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 13 de outubro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de trator, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações, através de Convênio com a SEAB, no valor máximo de **R$ 242.250,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 23 de setembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CA853F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 14 de outubro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição 1 (um) trator agrícola novo, 2 (duas) Grades Aradora e 3 (três) Enxadas Rotativa, Através do Termo de Convênio nº 928057/2022 com Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), firmado entre o Município de Morretes e o Ministério da Agricultura e Pecuária, para Fomento ao Setor Agropecuário- Ação 20ZV- Emenda de Bancada para o município de Morretes/PR, no valor máximo de **R$ 418.033,35 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 23 de setembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9D33C24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2380 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2380 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV e 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº 89/2010 e 538/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Está criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, competente para as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula funcional
AGNER LOURENÇO	213522
ANTONIO RIBEIRO NETO	214211
CAROLINE DA ROCHA PARODI	213347
CATIA REGINA DE RAMOS MAXIMO	225501
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451
CLODOALDO TONETTI	221571
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	226301
DAYSE PATRICIA BUENO	213684
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	226811
DINACIR DO ROCIO SANTANA	227461
EDNA ALVES	20111
EDSON ALVES	230211
ELAINE DO ROCIO DELAY	232381
ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	230721
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	212975
ERIK FIRMINO DE PAULA	213217
FABIANI ARAUJO DE SOUZA	213233
GLACI REZENDE DE LIMA	243741
IZABEL CRISTINA LUQUETA	213534
JÉSSICA REGINA RODRIGUES	213299
JOICE CRSITINE GONÇALVES	255401
JUCELI DE FATIMA DA SILVA	254941
LAIZ BAIAK DA SILVA	213547
LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI	213441
LILIAN CRISTIANE MACHADO	266361
MARCELA PATAGONIA BISCOTTO	279261
MARCELO SOUZA HERARTH	213436
MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	212995
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	213683
MARCIA REGINA GUIMARÃES	213335
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	271321
MYLLER AUGUSTO DIAZ	212979
NIBELLY DOS ANJOS	213370
RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020
RAPPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA	293921
SAIMON ELIAS VIDAL	212978
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	302241
SIBELE ALVES DA SILVA	305421

Art. 3º. Para cada Sindicância ou Processo Disciplinar será nomeada uma Comissão composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, selecionados entre aqueles elencados no artigo 2°.

Parágrafo único. A portaria de nomeação identificará, entre os servidores titulares, o Presidente e o Secretário, e identificará ainda o primeiro suplente.

Art. 4º. A Comissão atuará sempre com três titulares.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais do Presidente assumirá a função o Secretário, e na ausência deste assumirá a função o Primeiro Suplente e em caso de nova vacância o Segundo Suplente.

Art. 5°. As demais disposições do Decreto nº 2220/2025 permanecem inalteradas.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

compete privativamente ao Prefeito sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: a) regulamento de lei;

regula os processos de sindicância e de inquérito administrativo no âmbito da administração municipal de Morretes, e dá outras providências;

Altera a alínea a, do artigo 12, da Lei nº89de 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:120E39D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2382 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2382/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.890,00
	Total Suplementação:	**R$ 7.890,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.221	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.890,00
	Total Redução:	**R$ 7.890,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.890,00	7.890,00
	Total	7.890,00	**7.890,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FA05164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2383 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2383 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a realização do Evento Half Marathon Serra da Graciosa, no dia 04 de outubro de 2025, a partir das 18h, promovida pela empresa Pro-Ativ Eventos Esportivos e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do Evento Half Marathon Serra da Graciosa, no dia 04 de outubro de 2025, a partir das 18h, até às 00h de 05 de outubro de 2025, promovida pela empresa Pro-Ativ Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.883.912/0001-30.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 04 de outubro, a partir das 18h, com encerramento às 00h de 05 de outubro de 2025, que tem como percurso principal a Estrada da Graciosa.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. O percurso do evento compreende as Rodovias Estaduais - PR-410 e PR-411, que atravessam os limites do Município de Morretes na localidade do São João da Graciosa e o Município de Quatro Barras, sendo que a Polícia Rodoviária Estadual promoverá o bloqueio e desbloqueio das vias conforme o avanço do percurso.

§ 1º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento esportivo.

§ 2º A Polícia Militar do Estado do Paraná colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

§ 3º Não compete ao Município a autorização do bloqueio, ainda que parcial, de Rodovia Estadual ou de trilha em parque estadual, competindo a sua restrição ao Estado do Paraná e aos seus órgãos competentes.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

II - Plano de Execução e Plano de Trabalho (Memorial Descritivo do Evento), com Plano de Segurança, Bloqueios, Sinalização de Vias, Informações Locais;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

IV - Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

V - Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI - Alvará Municipal;

VII - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XII – Ofício ao 8º Grupamento de Bombeiros, informando sobre o evento esportivo, e Ofício nº 003/2025 do 8º Batalhão de Bombeiros;

XIII - Laudo Técnico NPA-005/2023, de Segurança contra Incêndio e Pânico de Risco Mínimo, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;

XIV - Ofício ao Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual/Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento, e o Ofício nº 244 P/3 -BPRv do Comando de Policiamento Especializado Batalhão de Polícia Rodoviária;

XV - Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço para a montagem das estruturas;

XVI - Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar e Emergência do Evento;

XVII - Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e

XVIII - Comprovante de pagamento das taxas relativas à utilização do Espaço Público, em conformidade com o art. 206 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias limpeza e organização do ambiente após realização do evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:421ACD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: ERRATA DO DECRETO Nº 2373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, publicado no diário oficial dia 19/09/2025.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de estágio nº 01/2025, para os estágios de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino médio técnico em contabilidade, Ensino Médio – Formação de Docentes, Superior em Administração, Superior em Direito, Superior em Contabilidade, Superior em Educação Física, Superior em Veterinária, Superior em Meio Ambiente, Superior em Serviço Social, Superior em Pedagogia, Superior em Engenharia Civil, Superior em Engenharia de Produção, Superior em Arquitetura, Superior em Comunicação Social, Superior em Marketing, Superior em Publicidade/Propaganda, Superior em Jornalismo, Superior em Gestão de Turismo ou Turismólogo, Curso Superior em programação, Pós-graduação em Pedagogia, Pós-graduação em Psicopedagogia, Pós-graduação em Direito, Pós-graduação em programação.

Leia-se:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de estágio nº 01/2025, para os estágios de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino médio técnico em contabilidade, Ensino Médio – Formação de Docentes, Superior em Administração, Superior em Direito, Superior em Contabilidade, Superior em Educação Física, Superior em Veterinária, Superior em Meio Ambiente, Superior em Serviço Social, Superior em Pedagogia, Superior em Engenharia Civil, Superior em Engenharia de Produção, Superior em Arquitetura, Superior em Comunicação Social, Superior em Marketing, Superior em Publicidade/Propaganda, Superior em Jornalismo, Superior em Gestão de Turismo ou Turismólogo, Curso Superior em programação, Pós-graduação em Pedagogia, Pós-graduação em Psicopedagogia,

Pós-graduação em Direito, Pós-graduação em programação, Superior de Nutrição.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86F90620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo de Sindicância para apurar conduta inadequada de funcionário público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 6193/2024, sobre conduta inadequada de funcionário público.

CONSIDERANDO memorando interno 407/2024 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar conduta inadequada de funcionário público.

Art. 2º - Designar os funcionários **Antônio Ribeiro Neto** (Matrícula nº 214211) Presidente da Comissão, **Laiz Biak da Silva** (Matrícula nº 213547), Secretária e **Marcely Ariele Royer Leopoldino** (Matrícula nº 212995) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Chislene Roberta** (Matrícula nº 213451) como *Primeiro* Suplente e **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 213299) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73082EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7075 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7075 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, a servidora DAIANE CRSITINA EBERLE OLIVEIRA, Coordenadora de Assistência Social, nos dias 29/09/2025 até 03/10/2025, Foz do Iguaçu/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 2.843,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais), conforme disposto na tabela I - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora DAIANE CRSITINA EBERLE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Coordenadora de Assistência Social, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 29/09/2025 até 03/10/2025, para participar da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa, para representar o município como observadora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A3BF95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 261/2025

REVOGA A REDAÇÃO DO ARTIGO 178, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o, INCISO III do artigo 178 da Lei Complementar 001/2010

~~III – na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.~~(REVOGADO)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Município de Nova Fátima (PR), 19 de setembro de 2025.

RENATA MONENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:FE7E8127

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 262/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA FÁTIMA-PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela **DECRETA**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.
Parágrafo único. A Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Nova Fátima.

Art. 2º As diretrizes da Política municipal têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados pelos artigos 217 e 6º da Constituição Federal, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, e na Lei Geral do Esporte.

Art. 3º O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

Art. 4º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I - a formação esportiva;

II - a excelência esportiva;

III - o esporte para toda a vida.

Art. 5º O nível Formação Esportiva refere-se ao acesso a prática esportiva em suas diversas manifestações, sendo atribuição do poder público municipal, das escolas e colégios públicos e privados, dos clubes associativos e das organizações da sociedade civil, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - vivência e alfabetização esportiva: oportunizar diversas experiências corporais relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas, por meio de atividades inclusivas e lúdicas.

II - fundamentação esportiva: proporcionar, por meio das diversas práticas corporais, possibilidades de ações, ampliando e aprofundando o conhecimento esportivo em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas.

III - aprendizagem da prática esportiva: oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para a aprendizagem de diferentes modalidades, contendo conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Art. 6º O nível Excelência Esportiva compreende a prática esportiva sistemática, por meio do treinamento nas diversas modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, voltada à formação de atletas, ao alcance do alto desempenho e à máxima performance em competições esportivas, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - especialização esportiva: treinamento sistematizado das capacidades e habilidades em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação, para a transição aos serviços de aperfeiçoamento e alto rendimento, sendo atribuição das escolas públicas e privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município de Nova Fátima a articulação, o fomento e o incentivo;

II - aperfeiçoamento esportivo: treinamento sistematizado e especializado com o fim de otimizar as capacidades e habilidades esportivas específicas de atletas em níveis elevados de competições regionais e nacionais, sendo atribuição das escolas privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município de Nova Fátima a articulação, o fomento e o incentivo;

III - alto rendimento esportivo: treinamento sistemático e altamente especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais, sendo atribuição das entidades que compõe o Sistema S, das entidades de administração do desporto, dos clubes sociais e das empresas, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;

IV - transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 7º O nível Esporte para Toda a Vida caracteriza-se pela vivência do esporte com autonomia a partir do conhecimento esportivo adquirido, assumindo hábitos saudáveis, passando a ser fator de desenvolvimento humano, social e de qualidade de vida por meio da prática de esporte de participação, de esporte como lazer, de esportes competitivos e de atividades físicas orientadas para a promoção da saúde por meio do esporte, sendo atribuição do Município de Nova Fátima, dos clubes associativos, das organizações da sociedade civil e das ligas esportivas, composto pelos seguintes serviços:

I - aprendizagem esportiva para jovens, adultos e pessoas idosas: caracteriza-se pelo acesso ao esporte e pela ampliação do conhecimento cultural esportivo para indivíduos que não tiveram a oportunidade de praticar o esporte anteriormente;

II - atividade física orientada para promoção de saúde por meio do esporte: caracteriza-se pela atividade corporal regular, planejada e estruturada com o objetivo de melhorar e ampliar as referências de conhecimentos, hábitos, costumes e condutas, as quais poderão incidir na promoção da cultura, da educação, da saúde e do lazer dos praticantes;

III - esporte de lazer: compreendem-se como práticas corporais lúdicas no âmbito do tempo e espaço de lazer por toda sua vida, apropriadas de forma crítica e criativa pela sua vivência com autonomia, conhecimento e assistência, contribuindo para o desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;

IV - esporte competitivo: caracteriza-se por vivências competitivas do esporte, em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, seja por opção em qualquer momento da vida, pela transferência da prática de um esporte para outro, pela mudança da forma de envolvimento de um esporte para outro, pela transição do esporte de excelência para o esporte para toda vida, mantendo a prática esportiva no seu cotidiano;

Art. 8º A Difusão do Conhecimento e Inovação será caracterizada, neste sistema, pelo fomento de pesquisas e produções científicas, assim como pela coordenação de programas de formação, certificação, atualização e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos,

esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Parágrafo único. Cabe ao poder público municipal a articulação junto às instituições de ensino superior, às entidades de pesquisa e ao Conselho Municipal de Esportes de Nova Fátima para a promoção das ações que garantam a execução dos objetivos estabelecidos no caput deste artigo.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;

V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;

VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;

VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Nova Fátima, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Nova Fátima;

IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;

X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 10. A Política municipal de Esporte e lazer tem por finalidades dotar o município de instrumentos articulados, democráticos eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11. A Política Municipal de Esportes de Nova Fátima, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, constitui-se em uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e tem por objetivos:

I - estabelecer as atribuições do poder público e das organizações da sociedade civil na gestão de ações esportivas;

II - viabilizar parcerias entre organizações públicas e privadas para o desenvolvimento da política esportiva na cidade de Nova Fátima;

III - incentivar as lideranças e às organizações da sociedade civil para buscarem meios que promovam a descentralização das ações esportivas;

IV - incentivar a capacitação profissional dos agentes esportivos por meio de ações do poder público e das organizações da sociedade civil;

V - atuar para que a prática esportiva promova a inclusão dos cidadãos em todos os níveis de atuação previstos nesta legislação;

VI - estimular à prática esportiva como componente da mudança de hábitos e atitudes visando à promoção da saúde, da qualidade de vida, do lazer e do bem-estar;

VII - fomentar a formação de equipes nas diversas modalidades esportivas.

VIII - fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte;

IX - estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES

Art. 12. Integram a Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima:

I - Coordenação: Órgão gestor próprio do esporte e lazer que esteja vinculado ao poder executivo municipal;

II - Instâncias de articulação e deliberação: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

III - Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Lazer; Cadastro Municipal de Esporte e Lazer; Política de Financiamento Municipal de Esporte e Lazer.

IV - Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima.

Seção I
Da Coordenação

Art. 13. Compete ao Município de Nova Fátima, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Lazer:

I - gerir a Política Municipal de Esportes de Nova Fátima;

II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte de Nova Fátima;

III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte;

IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados nesta Política;

V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;

VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes da Política para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;

VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;

VIII - articular ações para a consolidação e manutenção da Política;

IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações da Política;

X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização da Política;

XI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;

XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;

XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos deste artigo, o Município de Nova Fátima poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Das Instâncias de Articulação e Deliberação

Subseção I
Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes - CME, é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer como fator de desenvolvimento social, conforme legislação vigente.

Subseção II
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 15. A Conferência Municipal do Esporte, planejada, organizada e executada pela Secretaria Municipal do Esporte Turismo e Lazer, será instalada a cada quatro anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal.

Parágrafo único. As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Nova Fátima.

Art. 16. Competirá à Conferência Municipal do Esporte:

I - debater, discutir, avaliar e propor medidas que visem ao aprimoramento constante do funcionamento da Política e das demais políticas públicas para o esporte na cidade de Nova Fátima;

II - possibilitar a participação de todos os setores ligados ao Smel;

III - possibilitar a participação de representantes de todos os segmentos abrangidos pela Smel;

IV - deliberar as ações prioritárias na execução da Política Pública do Esporte na cidade de Nova Fátima.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Subseção I
Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 17. O Plano Municipal de Esporte e Lazer é um instrumento de planejamento com duração de oito anos, instituído por lei específica e revisado a cada quatro anos, cujo processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Nova Fátima compreende, no mínimo:

I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;

II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;

III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;

IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;

V - consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 1º Cabe ao órgão gestor de esporte e lazer coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer será proposto pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, analisado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao legislativo municipal.

Subseção II
Do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. O Cadastro Municipal de Esporte e Lazer, instrumento de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, tem por finalidade coletar e disponibilizar informações, referências e indicadores sobre as condições, agentes e equipamentos de esporte e lazer, constituindo base de dados ao funcionamento e organização da Politica.

Subseção III
Da Política de Financiamento ao Esporte e Lazer

Art. 19. A Política de Financiamento do Esporte e Lazer é constituída pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar a Política de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 20. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;

II - leis de incentivo ao esporte;

III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 21. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fatima, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 23.

O Poder Executivo deverá regulamentar os Programas previstos nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:25F697A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 263/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA FÁTIMA-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal do Esporte Lazer - SMEL.

Art. 2º O FMEL tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima.

Art. 3º A SMEL será a gestora do FMEL, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º Constituem receitas do FMEL:

I - dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V - doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;

VI - doações de pessoas física e jurídica, nos termos da lei vigente;

VII - preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela SMEL;

VIII - os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;

IX - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

X - os patrocínios recolhidos;

XI - as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da SMEL;

XII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

XIII - participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;

XIV - inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;

XV - o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos e de lazer promovidos pelo Município de Nova Fátima;

XVI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela SMEL;

XVII - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;

XVIII - valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XIX - recursos oriundos de repasses de loterias;

XX - receitas provenientes das Leis Federais nº s 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;

XXI - recursos de Emendas Parlamentares;

XXII - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 5º O orçamento do FMEL integrará o do Município como uma unidade orçamentária da SMEL, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do FMEL observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMEL serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Nova Fátima de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da SMEL.

§ 3º Os recursos do FMEL deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF.

§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao FMEL, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

§ 5º Os dados necessários para elaboração das demonstrações financeiras, previstas nos §§ 2º e 4º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar registrados tempestivamente no Sistema de Gestão Pública - SGP, ou seu substituto, e nos demais sistemas

estruturantes, prezando-se pela qualidade e fidedignidade das informações, bem como atender aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 6º A gestão administrativa dos recursos do FMEL caberá à SMEL, a qual terá como atribuições:

I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;

VI - elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esportes o regulamento do FMEL, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal;

VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

Art. 7º A gestão operacional e financeira dos recursos do FMEL será de responsabilidade dos gestores vinculados à SMEL e sua operação será realizada pela SMF, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 8º O FMEL será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte, devendo seus recursos ser aplicados prioritariamente em:

I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Nova Fátima;

II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes fatimenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;

V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 9º A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 10. Para o primeiro ano de exercício financeiro, a SMEL deverá destinar R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de seus recursos próprios para a criação do FMEL, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 11. Não poderão ser financiados pelo FMEL projetos incompatíveis com o Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12. As disposições pertinentes ao FMEL, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

Art. 13. O FMEL terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela SMEL, no mínimo a cada 04 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do FMEL os ativos e passivos serão incorporados à SMEL.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Nova Fátima – PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:33EEB76B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 264/2025

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI 1914/2014, EM SEU ARTIGO 1º, §1º E REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4º E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

Art. 1º - O artigo 1º § 1º da Lei 1914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente, sendo autorizado o pagamento também de uma parcela extra dentro do exercício/ano pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Nova Fátima e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao beneficio após o esgotamento dos créditos acumulados, ou ainda podendo ser creditado junto à folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Nova Fátima por livre escolha de oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do §4º desta lei
Art. 4º - O benefício instituído por esta lei não será em hipótese alguma:
~~*I - pago em dinheiro*~~ *(revogado)*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:366FEC35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 266/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os convocados através do Edital n° 013/2025 e 014/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Requiele Oliveira Ferreira	093.***.***-44	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Andriele Aparecida Messias dos Santos	060.771.229-55	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Erick Santhiago da Silva Paiva	120.507.809-03	Professor de Educação Física Zona Rural e Urbana 40h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B8CA913D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

REVOGA A REDAÇÃO DO ARTIGO 178, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I C O M P L E M E N T A R:**

Art. 1º Fica revogado o, INCISO III do artigo 178 da Lei Complementar 001/2010

~~III - na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.~~(REVOGADO)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Município de Nova Fátima (PR), 19 de setembro de 2025.

RENATA MONENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F5CC4762

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2553/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA FÁTIMA-PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.

Parágrafo único. A Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Nova Fátima.

Art. 2º As diretrizes da Política municipal têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados pelos artigos 217 e 6º da Constituição Federal, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, e na Lei Geral do Esporte.

Art. 3º O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

Art. 4º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I - a formação esportiva;

II - a excelência esportiva;

III - o esporte para toda a vida.

Art. 5º O nível Formação Esportiva refere-se ao acesso a prática esportiva em suas diversas manifestações, sendo atribuição do poder público municipal, das escolas e colégios públicos e privados, dos clubes associativos e das organizações da sociedade civil, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - vivência e alfabetização esportiva: oportunizar diversas experiências corporais relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas, por meio de atividades inclusivas e lúdicas.

II - fundamentação esportiva: proporcionar, por meio das diversas práticas corporais, possibilidades de ações, ampliando e aprofundando o conhecimento esportivo em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas.

III - aprendizagem da prática esportiva: oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para a aprendizagem de diferentes modalidades, contendo conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Art. 6º O nível Excelência Esportiva compreende a prática esportiva sistemática, por meio do treinamento nas diversas modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, voltada à formação de atletas, ao alcance do alto desempenho e à máxima performance em competições esportivas, compondo-se pelos seguintes serviços:

I - especialização esportiva: treinamento sistematizado das capacidades e habilidades em modalidades esportivas específicas, buscando uma melhor adaptação e consolidação do potencial esportivo dos atletas em formação, para a transição aos serviços de aperfeiçoamento e alto rendimento, sendo atribuição das escolas públicas e privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e clubes associativos, cabendo ao Município de Nova Fátima a articulação, o fomento e o incentivo;

II - aperfeiçoamento esportivo: treinamento sistematizado e especializado com o fim de otimizar as capacidades e habilidades esportivas específicas de atletas em níveis elevados de competições regionais e nacionais, sendo atribuição das escolas privadas, clubes, ligas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil

e clubes associativos, cabendo ao Município de Nova Fátima a articulação, o fomento e o incentivo;

III - alto rendimento esportivo: treinamento sistemático e altamente especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais, sendo atribuição das entidades que compõe o Sistema S, das entidades de administração do desporto, dos clubes sociais e das empresas, cabendo ao Município a articulação, o fomento e o incentivo;

IV - transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 7º O nível Esporte para Toda a Vida caracteriza-se pela vivência do esporte com autonomia a partir do conhecimento esportivo adquirido, assumindo hábitos saudáveis, passando a ser fator de desenvolvimento humano, social e de qualidade de vida por meio da prática de esporte de participação, de esporte como lazer, de esportes competitivos e de atividades físicas orientadas para a promoção da saúde por meio do esporte, sendo atribuição do Município de Nova Fátima, dos clubes associativos, das organizações da sociedade civil e das ligas esportivas, composto pelos seguintes serviços:

I - aprendizagem esportiva para jovens, adultos e pessoas idosas: caracteriza-se pelo acesso ao esporte e pela ampliação do conhecimento cultural esportivo para indivíduos que não tiveram a oportunidade de praticar o esporte anteriormente;

II - atividade física orientada para promoção de saúde por meio do esporte: caracteriza-se pela atividade corporal regular, planejada e estruturada com o objetivo de melhorar e ampliar as referências de conhecimentos, hábitos, costumes e condutas, as quais poderão incidir na promoção da cultura, da educação, da saúde e do lazer dos praticantes;

III - esporte de lazer: compreendem-se como práticas corporais lúdicas no âmbito do tempo e espaço de lazer por toda sua vida, apropriadas de forma crítica e criativa pela sua vivência com autonomia, conhecimento e assistência, contribuindo para o desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;

IV - esporte competitivo: caracteriza-se por vivências competitivas do esporte, em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, seja por opção em qualquer momento da vida, pela transferência da prática de um esporte para outro, pela mudança da forma de envolvimento de um esporte para outro, pela transição do esporte de excelência para o esporte para toda vida, mantendo a prática esportiva no seu cotidiano;

Art. 8º A Difusão do Conhecimento e Inovação será caracterizada, neste sistema, pelo fomento de pesquisas e produções científicas, assim como pela coordenação de programas de formação, certificação, atualização e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos, esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Parágrafo único. Cabe ao poder público municipal a articulação junto às instituições de ensino superior, às entidades de pesquisa e ao Conselho Municipal de Esportes de Nova Fátima para a promoção das ações que garantam a execução dos objetivos estabelecidos no caput deste artigo.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;

V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;

VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;

VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Nova Fátima, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Nova Fátima;

IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;

X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 10. A Política municipal de Esporte e lazer tem por finalidades dotar o município de instrumentos articulados, democráticos eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11. A Política Municipal de Esportes de Nova Fátima, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, constitui-se em uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e tem por objetivos:

I - estabelecer as atribuições do poder público e das organizações da sociedade civil na gestão de ações esportivas;

II - viabilizar parcerias entre organizações públicas e privadas para o desenvolvimento da política esportiva na cidade de Nova Fátima;

III - incentivar as lideranças e às organizações da sociedade civil para buscarem meios que promovam a descentralização das ações esportivas;

IV - incentivar a capacitação profissional dos agentes esportivos por meio de ações do poder público e das organizações da sociedade civil;

V - atuar para que a prática esportiva promova a inclusão dos cidadãos em todos os níveis de atuação previstos nesta legislação;

VI - estimular à prática esportiva como componente da mudança de hábitos e atitudes visando à promoção da saúde, da qualidade de vida, do lazer e do bem-estar;

VII - fomentar a formação de equipes nas diversas modalidades esportivas.

VIII - fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte;

IX - estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES

Art. 12. Integram a Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima:

I - Coordenação: Órgão gestor próprio do esporte e lazer que esteja vinculado ao poder executivo municipal;

II - Instâncias de articulação e deliberação: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

III - Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Lazer; Cadastro Municipal de Esporte e Lazer; Política de Financiamento Municipal de Esporte e Lazer.

IV - Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Política Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima.

Seção I
Da Coordenação

Art. 13. Compete ao Município de Nova Fátima, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Lazer:

I - gerir a Política Municipal de Esportes de Nova Fátima;

II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte de Nova Fátima;

III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte;

IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados nesta Política;

V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;

VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes da Política para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;

VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;

VIII - articular ações para a consolidação e manutenção da Política;

IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações da Política;

X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização da Política;

XI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;

XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;

XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos deste artigo, o Município de Nova Fátima poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Das Instâncias de Articulação e Deliberação

Subseção I
Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes - CME, é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer como fator de desenvolvimento social, conforme legislação vigente.

Subseção II
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 15. A Conferência Municipal do Esporte, planejada, organizada e executada pela Secretaria Municipal do Esporte Turismo e Lazer, será instalada a cada quatro anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal.

Parágrafo único. As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Nova Fátima.

Art. 16. Competirá à Conferência Municipal do Esporte:

I - debater, discutir, avaliar e propor medidas que visem ao aprimoramento constante do funcionamento da Política e das demais políticas públicas para o esporte na cidade de Nova Fátima;

II - possibilitar a participação de todos os setores ligados ao Smel;

III - possibilitar a participação de representantes de todos os segmentos abrangidos pela Smel;

IV - deliberar as ações prioritárias na execução da Política Pública do Esporte na cidade de Nova Fátima.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Subseção I
Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 17. O Plano Municipal de Esporte e Lazer é um instrumento de planejamento com duração de oito anos, instituído por lei específica e revisado a cada quatro anos, cujo processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Nova Fátima compreende, no mínimo:

I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;

II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;

III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;

IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;

V - consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 1º Cabe ao órgão gestor de esporte e lazer coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer será proposto pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, analisado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao legislativo municipal.

Subseção II
Do Cadastro Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. O Cadastro Municipal de Esporte e Lazer, instrumento de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, tem por finalidade coletar e disponibilizar informações, referências e indicadores sobre as condições, agentes e equipamentos de esporte e lazer, constituindo base de dados ao funcionamento e organização da Politica.

Subseção III
Da Política de Financiamento ao Esporte e Lazer

Art. 19. A Política de Financiamento do Esporte e Lazer é constituída pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar a Política de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 20. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;

II - leis de incentivo ao esporte;

III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 21. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fatima, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 23.
O Poder Executivo deverá regulamentar os Programas previstos nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B434C4C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2554/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA FÁTIMA-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal do Esporte Lazer - SMEL.

Art. 2º O FMEL tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Nova Fátima.

Art. 3º A SMEL será a gestora do FMEL, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º Constituem receitas do FMEL:

I - dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V - doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;

VI - doações de pessoas física e jurídica, nos termos da lei vigente;

VII - preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela SMEL;

VIII - os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;

IX - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

X - os patrocínios recolhidos;

XI - as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da SMEL;

XII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

XIII - participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;

XIV - inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;

XV - o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos e de lazer promovidos pelo Município de Nova Fátima;

XVI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela SMEL;

XVII - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;

XVIII - valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XIX - recursos oriundos de repasses de loterias;

XX - receitas provenientes das Leis Federais nº s 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;

XXI - recursos de Emendas Parlamentares;

XXII - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 5º O orçamento do FMEL integrará o do Município como uma unidade orçamentária da SMEL, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do FMEL observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMEL serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Nova Fátima de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da SMEL.

§ 3º Os recursos do FMEL deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF.

§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao FMEL, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

§ 5º Os dados necessários para elaboração das demonstrações financeiras, previstas nos §§ 2º e 4º deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar registrados tempestivamente no Sistema de Gestão Pública - SGP, ou seu substituto, e nos demais sistemas estruturantes, prezando-se pela qualidade e fidedignidade das informações, bem como atender aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 6º A gestão administrativa dos recursos do FMEL caberá à SMEL, a qual terá como atribuições:

I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;

VI - elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esportes o regulamento do FMEL, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal;

VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

Art. 7º A gestão operacional e financeira dos recursos do FMEL será de responsabilidade dos gestores vinculados à SMEL e sua operação será realizada pela SMF, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 8º O FMEL será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte, devendo seus recursos ser aplicados prioritariamente em:

I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Nova Fátima;

II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes fatimenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;

V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 9º A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 10. Para o primeiro ano de exercício financeiro, a SMEL deverá destinar R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de seus recursos próprios para a criação do FMEL, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 11. Não poderão ser financiados pelo FMEL projetos incompatíveis com o Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12. As disposições pertinentes ao FMEL, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

Art. 13. O FMEL terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela SMEL, no mínimo a cada 04 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do FMEL os ativos e passivos serão incorporados à SMEL.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Nova Fátima – PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:06BBFB80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2555/2025

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI 1914/2014, EM SEU ARTIGO 1º, §1º E REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4º E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

Art. 1º - O artigo 1º § 1º da Lei 1914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente, sendo autorizado o pagamento também de uma parcela extra dentro do exercício/ano pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Nova Fátima e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao beneficio após o esgotamento dos créditos acumulados, ou ainda podendo ser creditado junto à folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Nova Fátima por livre escolha de oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do §4º desta lei
Art. 4º - O benefício instituído por esta lei não será em hipótese alguma:
~~*I - pago em dinheiro*~~ *(revogado)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 19 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CEF78D92

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 116/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DAS SFs 2445/2025 CORRESPONDENTES A ATA DE REGISTRO **Nº. 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA:

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 25.195.083/0001-42, com sede a Rua Miguel Kmita Neto, Nº 47, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas-PR neste ato representada por Karina Souza Rosa, inscrita no CPF 299.***.***-43.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo das SFs 2445/2025 correspondentes a Ata de Registro de Preços n° 130/2025 do Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para a confecção de uniformes, lençóis e Epis, departamento de Recursos Humanos, Secretárias de Saúde, Assistência Social e de Esportes do município de Nova Fátima-Pr, fica aditado em 5,555% (cinco vírgula quinhentos e cinquenta e cinco por cento) da quantidade do item 28 (Camisetas Campanha Outubro Rosa), totalizando mais 5 unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 18 de setembro 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:67D618B6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 117/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O CONTRATO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFSALTO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFSALTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, sediado na BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, cidade de Marialva, sob o CEP 86.990-000,** neste ato representado por **EDNA MARIA GASPAR inscrita sob o CPF/MF 598.993.289-87.**

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços n° 071/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pedras, pedrisco, pó e Emulsão Asfáltica de Petróleo RC1C-E para execução de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município, fica aditado em -1,25979% (um inteiro e vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove centésimos de milésimo por cento negativo) do valor dos itens 07 e 08, totalizando R$ 5.089,85 (Cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o art. 124, Inciso II,d) da Lei Federal 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 22 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFSALTO LTDA.***
Prefeita Municipal	CNPJ sob o nº 18.509.889/0001-00
Contratante	Contratada

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BF3FAE94

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e implementação de sistema de videomonitoramento urbano, atendendo as demandas da segurança pública municipal, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 173.368,12 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos)
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:56636AED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de outubro de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 49.236,75 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:390AAB6E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº. 265/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VACINAS A ANIMAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COMO MEDIDA DE SAÚDE PÚBLICA E COMBATE A DOENÇAS, E TEMPESTADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Renata Montenegro Balan Xavier, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas de saúde voltadas à prevenção e ao combate de doenças animais;

CONSIDERANDO a importância da vacinação de animais domésticos e de rua como medida eficaz para proteção da saúde animal e humana;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico apresentado pela autoridade Sanitária e Veterinária do Município;

CONSIDERANDO o apoio e manifestação realizada por entidade com reconhecimento de utilidade pública voltada para a causa animal com Convênio firmado com o município de Nova Fátima;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de adotar medidas preventivas para garantir o bem-estar da coletividade;

Art. 1º - Fica autorizada em **forma de medida excepcional** a aquisição de vacinas destinadas a ser disponibilizada a cães, gatos e demais animais que possam transmitir doenças ao ser humano ou comprometer a saúde pública, especialmente a Cinomose.

Art. 2º. - Compete ao Setor Técnico de Veterinária do município acompanhar e orientar a disponibilização das vacinas a entidade específica que coordenara as vacinas, recebendo os dados e realizando relatórios sobre a aplicação das vacinas.
Art. 3º.As vacinas a serem disponibilizadas deverão atender às recomendações técnicas dos órgãos competentes de saúde pública e de defesa sanitária animal.

Art. 4º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor imediatamente.

Município de Nova Fátima - PR, 22 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2611119D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Dispensa de Licitação nº. 037/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Olavo Ribeiro da Silva, nº 425, Sala A – Centro, Ibaiti/PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, CPF: 057.***.***-10.**
OBJETO: -	Contratação de serviços especializados de Medina e Segurança no Trabalho, para execução admissional em caráter de urgência, para atender às necessidades dos Recursos Humanos de Nova Fátima-PR.
VALOR: -	R$ *3.032,00 (três mil e trinta e dois reais)*
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**4 (quatro) meses** **4 (quatro) meses**

FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C3D98381

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Dispensa de Licitação nº. 037/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**NGC ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.932.225/0001-42, sediado(a) na Rua Nicola Tenan, nº 51, Centro, Florestópolis/PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Nelson Correa Junior, CPF: 059.***.***-99.**
OBJETO: -	Contratação de serviços especializados de Medina e Segurança no Trabalho, para execução admissional em caráter de urgência, para atender às necessidades dos Recursos Humanos de Nova Fátima-PR.
VALOR: -	***R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)***
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**4 (quatro) meses** **4 (quatro) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6F0AEA4E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Dispensa de Licitação nº. 036/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, 40, Conj. Hab. Pref. Jose Neves Florêncio, CEP 86.465-000, Guapirama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.855/0001-89** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Carlos Eduardo de Souza Borges, CPF: 005.***.***-36.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de estojos, brinquedos e confeitos para lembrancinhas para o dia das crianças, dia dos professores e formaturas, atendendo as necessidades da Secretária de Educação.
VALOR: -	***R$ 13.442,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)***
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**12 (doze) meses** **12 (doze) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F2BF18D1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Dispensa de Licitação nº. 036/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**luzimar duarte santos, com sede na Rua Concórdia, 5370, CEP 58.297-000, Rio Tinto-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luzimar Duarte Santos, CPF: 788.***.***-91.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de estojos, brinquedos e confeitos para lembrancinhas para o dia das crianças, dia dos professores e formaturas, atendendo as necessidades da Secretária de Educação.
VALOR: -	***R$ 2.879,10 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)***
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**12 (doze) meses** **12 (doze) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6E555C84

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Dispensa de Licitação nº. 036/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**L AMARO DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 318, CEP 86.310-000, Nova Fátima-PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Lucas Amaro de Oliveira, CPF: 083.***.***-98.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de estojos, brinquedos e confeitos para lembrancinhas para o dia das crianças, dia dos professores e formaturas, atendendo as necessidades da Secretária de Educação.
VALOR: -	***R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta nove reais)***
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**12 (doze) meses** **12 (doze) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:14AA0507

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Dispensa de Licitação nº. 036/2025

Assinatura em: 22 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CONSULTRAN ENGENHARIA ltda, com sede na Rua 1500, nº 914, Centro, CEP sob nº 88.330-526, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.232.767/0001-25** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **EMERSON DIAS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 854.***.***-91.
OBJETO: -	Contratação de empresa para executar inventário, diagnóstico, estudo técnicos e projeto executivo de sinalização viária em todo o município de Nova Fátima/PR, abrangendo sinalização vertical, horizontal, dispositivos auxiliares, vagas reservadas (PcD/Idoso), travessias, rotas acessíveis e adequações às normas vigentes.
VALOR: -	R$ *20.000,00 (vinte mil reais)*
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**31 de dezembro de 2025** **31 de dezembro de 2025**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4AE4793A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2025

Nova Fátima (PR), 22 de setembro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 036/2025, de Contratação de empresa para aquisição de estojos, brinquedos e confeitos para lembrancinhas para o dia das crianças, dia dos professores e formaturas, atendendo as necessidades da Secretária de Educação, atendendo as necessidades da Secretária de Educação, em favor das empresas:
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, 40, Conj. Hab. Pref. Jose Neves Florêncio, CEP 86.465-000, Guapirama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.855/0001-89, no valor de R$ 13.442,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais);
luzimar duarte santos, com sede na Rua Concórdia, 5370, CEP 58.297-000, Rio Tinto-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61, no valor de R$ 2.879,10 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos);
L AMARO DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 318, CEP 86.310-000, Nova Fátima-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.153.491/0004-00, no valor de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)

Que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1B5EF6C8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

Nova Fátima (PR), 22 de setembro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 035/2025, de Contratação de empresa para executar inventário, diagnóstico, estudo técnicos e projeto executivo de sinalização viária em todo o município de Nova Fátima/PR, abrangendo sinalização vertical, horizontal, dispositivos auxiliares, vagas reservadas (PcD/Idoso), travessias, rotas acessíveis e adequações às normas vigentes, em favor da empresa:
CONSULTRAN ENGENHARIA ltda, com sede na Rua 1500, nº 914, Centro, CEP sob nº 88.330-526, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.232.767/0001-25, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:57581D49

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

Nova Fátima (PR), 23 de setembro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação e transporte recreativo, utilizando veículos adaptados do tipo "Trenzinho da Alegria", "Carreta Furacão" ou qualquer outro nome adotado pela empresa, atendendo as necessidades das secretárias do Município de Nova Fátima-PR, com as seguintes empresas credenciadas na Chamada Pública nº 012/2025:

27.853.417 HALYSON ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.853.417/0001-53, com sede a Rua Ângelo Marcoline, 229, Centro, Munícipio de Nova Fátima/PR;
META - TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.821.878/00201-00, com sede a Avenida Uruguai, 67, Jardim Residencial Nova Fátima, Munícipio de Nova Fátima/PR;

Ressaltasse que não existe um valor para cada contratação, uma vez que a seleção desse credenciamento é a Critério de Terceiros.
Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:827E15AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 007/2025

DECRETO N.º 007/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Leia Orçamentária Anual 1900 de 02 de dezembro de 2024 e Lei nº 1971/2025 de 16 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0101.1-001	*Aquisição de Veículos*	
0120 –4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e material permanente*	*300.000,00*

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0101.2-001	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0060 –3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	*80.000,00*

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0101.2-001	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0100 –3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*150.000,00*

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0101.2-001	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0110 –3.3.90.40.00.00	*Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica*	*70.000,00*

Art. 3ª – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CAF24E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001.2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

02 - ENFERMEIRO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040795	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040857	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040934	SUELEN CRISTANI	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:12542E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001.2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040934	SUELEN CRISTANI	FISCAL LEDOR/TRANSCRITOR
0040934	SUELEN CRISTANI	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040970	ANA PAULA RUKHABER	LACTANTE

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:02711ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA FMAS E FMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Caroline May Dal Molin em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 às 10:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 às 10:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:414F9B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pela Prefeita Municipal Elizete Cavazin, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem

como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E63C7EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Marcio Ruhnke, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A0DB36F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇAO n.º 006/2025

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2026

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeita Elizete Cavazin, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação do Projeto da Lei Orçamentaria para o exercício de 2026, a qual será realizada no dia 25 de setembro de 2025 às 10:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:418AA00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Vilmar da Costa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2025, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 às 11:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 17 de setembro de 2025.

VILMAR DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E83E5A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 19/09/2025 às 23h59min do dia 22/09/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu (PR), 18 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN	*CÂNDIDA BRUNA PEREIRA*
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD62D266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5953/2025

PORTARIA N.º 5953/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024 do cargo de Tecnica em Enfermagem, abaixo relacionado:

DJENIFER PRESTES, convocada pela portaria nº 5951/2025, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, para o cargo de Tecnica em Enfermagem, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:39A1BB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5954/2025

PORTARIA N.º 5954/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

***ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BA91E1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5955/2025

PORTARIA N.º 5955/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ELVIS LUIZ CAMBRUZZI, portador da matrícula nº 10451-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, com início em 06/09/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 030/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7BA98121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5956/2025

PORTARIA Nº 5956/2025
DATA: 23/09/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DAIANE BALIN, matrícula funcional nº. 15271-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 13/07/2022 a 12/07/2023, que serão gozadas a partir de 25/09/2025 a 09/10/2025 (15 dias).

MAURICIO ANTONIO PEREIRA, matrícula funcional nº. 11871-02, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022, que serão gozadas a partir de 25/09/2025 a 14/10/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1519456C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel e mão de obra operacional, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor a empresa **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40** para os lotes 01 e 09.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Carlos Adami Ltda – CNPJ N° 97.358.386/0001-40 – Cascavel -Pr.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel e mão de obra operacional, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Nova Prata do Iguaçu, PR
VALOR: R$ 653.730,00 (seiscentos cinquenta três mil setecentos trinta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaira de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secreataria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programaas e Projetos, 001 Departamento de Gestão e Planejamento de infraaestrutura, programs e projetos, 04.121.0023.2-048 Manutenção da Secretarria de Infraestrutura, programas e projetos, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7DE6752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal, em favor a empresa **37.658.873 DHUAN VICTOR GRAHL – CNPJ Nº 37.658.873/0001-04** para os itens 04,05,06,07,08,09,10,11,14,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27; empresa **FABIANA ANGELA DETONI DE MOURA 03954823993 – CNPJ Nº 27.458.130/0001-29** para os itens 01,02,03,12,13,15,16,17,18,28 e 29.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 37.658.873 Dhuan Victor Grahl – CNPJ N° 37.658.873/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu-Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal, conforme itens 04,05,06,07,08,09,10,11,14,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.
VALOR: R$ 63.532,75 (sessenta três mil quinhentos trinta dois reais e setenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaira de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secreataria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Industria, Comercio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Industria e comercio, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabiana Angela Detoni de Moura 03954823993 – CNPJ N° 27.458.130/0001-29 – Nova Prata do Iguaçu-Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal, conforme itens 01,02,03,12,13,15,16,17,18,28 e 29.
VALOR: R$ 23.700,34 (vinte três mil setecentos reais trinta quatro centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaira de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secreataria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria Da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Industria, Comercio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Industria e comercio, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:20D8B700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico, em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR**.
O motivo se dá, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração do Edital, inclusive verificando-se a necessidade de inclusão de prova de conceito, por tratar-se de sistema de gerenciamento, onde uma equipe responsável deverá avaliar se o sistema contempla as necessidades municipais.
Salienta-se ainda que para este processo obtivemos pedidos de esclarecimentos por parte da empresa Ticket Log Manutenção e Qfrotas Sistemas, relativo a diversos itens do Edital, assim a revogação para ajuste total do Edital tornou-se imprescindível, assim que ajustado o mesmo será relançado na formatação adequada.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D3B9D916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-**

Cargo/Função: Controle Interno

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 24/09/2025 às 11h:00min.

Dia e hora de Chegada: 26/09/2025 às 19h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA.**

Empresa Responsável pelo evento **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.**

PAIÇANDU-PR, 23 de setembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2B3F9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

ASSUNTO: CADASTRO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

PREÂMBULO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paiçandu promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de serviços de publicidade e propaganda, faço saber que, a partir da publicação deste, ficará aberto o cadastro de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, interessados em comporem Subcomissão Técnica, nos termos da Lei 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do certame.

Para efetivar o cadastro, no período de 25 a Setembro de 2025 a 24 de Outubro de 2025 os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua: Sete de Setembro n° 499 nesta cidade de Paiçandu, Estado do Paraná**, das 08:30 até as 17:00 munidos dos documentos exigidos no presente edital Excepcionalmente esse prazo poderá ser prorrogado.**

Encerrada a etapa de cadastramento, a relação dos profissionais cadastrados, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a Subcomissão, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária apresentado pelas Agências de Propaganda interessadas.

Nos termos do inciso IV do § 4º do Art. 11 da Lei Federal 12.232/210, a Subcomissão deverá elaborar ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhar à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

1.2. Consoante o Artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas interessadas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010, por pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a contratante.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a contratante.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. O cadastro do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivado no prazo, local e horários definidos no preâmbulo deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de cadastro, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a contratante (ANEXO I deste edital);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de atuação na área através de qualquer documento, como carteira de trabalho ou contrato social, que comprove a experiência em uma dessas áreas;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso esse número não conste no documento do item anterior.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes da relação de profissionais **previamente cadastrados, com data, horário e local pré-definidos, com o resultado oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município.**

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais cadastrados será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da subcomissão técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10 da Lei n° 12.232/2010, e assim sucessivamente.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paiçandu, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §1°, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

3.6. Posteriormente será feito o sorteio dos suplentes em ordem e número dos membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura.

3.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão de forma alguma remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.

4.3. Os casos omissos referente ao presente serão resolvidos pela Comissão Permanente, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, com base na legislação vigente.

Paiçandu/PR, 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:826E3705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 487-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 487/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 882,02 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 447 - 333293 - 00903 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**882,02**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**882,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010903000000 - 182 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 903
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:814B335E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE OBJETO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE FIGUEIREDO, *inscrita no CPF sob nº 056.097.909-64 portadora do RG n. 8.637.547-8 SSP/PR.*

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 03/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 4,26%,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e sexta do contrato**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, - Quadra: 03, Lote: 05, Jardim Polo de propriedade da senhora Ana Claudia de Figueiredo, com alteração do objeto inicial onde está sendo utilizado para a ministração de cursos diversos, voltados à formação continuada, capacitação profissional e desenvolvimento de competências de educadores e demais públicos atendidos pela instituição.
O valor mensal da locação será de R$ 4.296,74 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais, setenta e quatro centavos).
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 149.605,08 (cento, quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 18 de setembro de 2025.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0E8F563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N°. 378/2025

PORTARIA N°. 378/2025

O Prefeito Municipal Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, John Everton de Lima Bastos, ocupante do cargo de secretário Municipal de Administração, portadora do RG n°8136144-4 e CPF n° 006.979.979-28. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de Paiçandu.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal, Mauro José Rodriguero, ocupante do cargo de Secretário Municipal Agricultura e Turismo, portador do RG nº 48243193 CPF n°.695.395.969-04 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de Paiçandu.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Paiçandu, 19 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:9050B7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 555/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 08/10/2025 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 23 de setembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BFF9D58E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1354/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA DAIANI FERNANDES DOS SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 1354/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Daiani Fernandes dos Santos Rocha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 688/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "XXI Seminário Estadual do Estatuto da Criança e do Adolescente", no dia 10/10/2025, na cidade de Matinhos/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Daiani Fernandes dos Santos Rocha	Assessora da Procuradoria da Mulher	129	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:AF4A0048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – INTEC HOME CENTER LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – INTEC HOME CENTER LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome deINTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.654.812/0001-35, através do processo administrativo n°. 23947/2025.
Publique-se.

Palmeira, 23 de setembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:CB2A0259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23705/2025
Objeto: A contratação de seguro veicular: Chevrolet Trailblazer HC D4A, motor 2.8 diesel com potência de 207 CV, número do motor LWNF243031171 e chassi 9BG156PK0SC420838, conforme especificações em edital.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004. 3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o valor de R$ 1.994,00 (Um mil novecentos e noventa e quatro reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
23 de setembro de 2025

ADELITO MORES
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C97E1332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24528/2025

Objeto: Aquisição de inscrições visando participação no Congresso Farol 2025, na modalidade online, para servidores da Equipe Multidisciplinar.
Fundamentação: inciso III, alínea 'f' art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103020029608933900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INSTITUTO EDWARD TOLMAN LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 46.562.418/0001-93, com o valor total de R$1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:B21AE8C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1663/2025 – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA

Contrato n.º: 1663/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CNPJ: 14.056.825/0001-32**
Processo Administrativo: 6068/2025
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº. 81/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 363.155,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais).
Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 19/09/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7D7744C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IMPERIO DAS CALHAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.044.466/0001-06,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Sabrina Germano Guidarini,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 094.993.179-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22065/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/10/2025 à 08/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 336/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de setembro de 2025

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Imperio Das Calhas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.044.466/0001-06
SABRINA GERMANO GUIDARINI
CPF/MF sob o nº 094.993.179-96
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:38745789

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.133, DE 23/09/2025 - ADIANTAMENTO JAQUELINE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24900/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline de Oliveira	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BC36273

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.583 DE 23/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$3.066.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.159/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
944 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.066.000,00
Total Suplementação: R$ 3.066.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$3.066.000,00

Total da Receita: R$ 3.066.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:00A9C67C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.584 DE 23/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.160/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
942 – 4.4.90.51.00.00 – 595 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita::2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 595 R$1.000.000,00

Total da Receita: R$ 1.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:4F3E8B8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.585 DE 23/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$400.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.161/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
941 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.0100000000 Fonte: 596 R$ 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:70A1BB02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.586 DE 23/09/2025ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.162/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.606.0021.1.064. Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições
Francisco Rutcoski
939 – 4.4.90.51.00.00 – 945 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00

Total: R$500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 945 R$500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:0B3F3F2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS - SILVANI PIRES.

PROCESSO Nº. 19652/2025
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 24/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: SILVANI PIRES
Matrícula: 600989
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 24/09/2025 a 22/03/2026

Data: 23/09/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:339C15D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 25/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS - IGOR DA CRUZ.

PROCESSO Nº. 19652/2025
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 25/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: IGOR DA CRUZ
Matrícula: 600990
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 24/09/2025 a 22/03/2026

Data: 23/09/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CD614683

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.159 DE 23/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$3.066.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
944 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.066.000,00
Total Suplementação: R$ 3.066.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$3.066.000,00

Total da Receita: R$ 3.066.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B8675FEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.160 DE 23/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.000.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
942 – 4.4.90.51.00.00 – 595 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita::2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 595 R$1.000.000,00

Total da Receita: R$ 1.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:F39290A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.161 DE 23/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$400.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
941 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.0100000000 Fonte: 596 R$ 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:9ADF8EFB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.162 DE 23/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$500.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.606.0021.1.064. Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições
Francisco Rutcoski
939 – 4.4.90.51.00.00 – 945 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00

Total: R$500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 945 R$500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:FC91010D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

Audiência Pública quadrimestral
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 29 de setembro de 2025 (segunda-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas do 2º quadrimestre de 2025 e Prestação de Contas da Saúde do 2º quadrimestre de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:01BC6A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 231/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 64/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2021

11º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 231/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZNAMENTO, TRATAMENTO E DESTINÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PLAMITAL-PR, (CNFORME O ANEXO I).
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA PRINCIPAL S/N, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.075.504/0001-10, neste ato representado por HERIBERTO PAULO SPELMANN, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.862.639-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 231/2021,em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº231/2021 do **Pregão 64/2021**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/09/2025 ate 20/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 20/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Atitude Ambiental LTDA
HERIBERTO PAULO SPELMANN
609.862.639-15
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E9E235F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2023 - DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Normal Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAS E CRECHES, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DF COM. DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA COUTO MAGALHES, 590 - CEP: 84070080 - BAIRRO: N. RUSSIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.519.077/0001-83, neste ato representado por FRANCISCO FARIAS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.294.719-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 10/2023,em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº10/2023 do **Processo dispensa 9/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/09/2025 ate 30/12/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 19/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

DF Com. De Relogios Ponto E Sistemas LTDA
FRANCISCO FARIAS
167.294.719-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47A05573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO Nº 9/2023 - ERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Norma lNº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Norma lNº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

6º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO Nº 9/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAS E CRECHES, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JOAO DA SILVA, 63 - CEP: 89023250 - BAIRRO: VALPARAISO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.269.473/0001-99, neste ato representado por ERNANDO LUIZ LEITE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.334.599-04, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 9/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **9/2023**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO

01	1.847,10		2.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº9/2023 do **Processo dispensa 9/2023**, fica prorrogado pelo período, 19/09/2025 A 19/09/2026, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Ernando Sistemas De Informatica LTDA
ERNANDO LUIZ LEITE
485.334.599-04
Contratada

Testemunhas:

JOSE DLUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAS E CRECHES, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JOAO DA SILVA, 63 - CEP: 89023250 - BAIRRO: VALPARAISO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.269.473/0001-99, neste ato representado por ERNANDO LUIZ LEITE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.334.599-04, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 9/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **9/2023**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	1.847,10		2.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº9/2023 do **Processo dispensa 9/2023**, fica prorrogado pelo período, 19/09/2025 A 19/09/2026, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Ernando Sistemas De Informatica LTDA
ERNANDO LUIZ LEITE
485.334.599-04
Contratada

Testemunhas:

JOSE DLUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2756C8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 29/09/2025, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:12B8BAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Moises Lupion, 1001 – Centro
Email:conselhomun2022@hotmail.com
Palmital- PR

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL
O Conselho Municipal de Educação de Palmital, do Estado do Paraná, em cumprimento ao Art.2º, Lei nº1333 de 17 de junho de 2025, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, comunica e convoca as instituições prevista na referida legislação, a fim de atender ao

processo de constituição do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 3 anos, conforme quantitativos e seguimentos estabelecidos abaixo:
Art. 2ºO Conselho Municipal de Educação (CME) de Palmital-PR será composto por membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão distribuídos da seguinte forma:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
c) 1 (um) representante das Instituições vinculadas a pessoas com deficiência;
d) 1 (um) representante do magistério do público estadual;
e) 1 (um) representante dos diretores de unidades de educação pública estadual;
f) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal;
g) 1 (um) representante das escolas do campo;
h) 1 (um) representante das escolas privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
i) 1 (um) representante das universidades públicas, quando houver;
j) 1 (um) representante das universidades particulares, quando houver;
k) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
l) 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
m) 2 (dois) representantes do magistério público municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante do Ensino Fundamental;
n) 2 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 1 (um) representante da Educação Fundamental Anos Finais e 1 (um) representante da educação do Ensino Médio Estadual;
o) 2 (dois) representantes dos diretores de unidades de educação pública municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante de Ensino Fundamental;
p) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
Informamos que a **Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Educação** será realizada no dia:
26 de setembro de 2025 (sexta-feira)
Horário: 9h00
Local: Dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmital

Assim, solicitamos que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até dia 23 de setembro de 2025.

Palmital, 04 de setembro de 2025.

.

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho M Educação
Port. nº 408/2024

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5373F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,COMN FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, EM CUMPRIMENTO A DETEREMINAÇÃODE SENTEÇA JUDICIAL Nº 0000789-54.2024.16.0125.

VALOR: R$ 55.300,00(Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: 2 M POÇOS ARTESIANO LTDA CNPJ 59.136.068/0001-45
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5630	12.002.17.511.2001.1121	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 23/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,COMN FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, EM CUMPRIMENTO A DETEREMINAÇÃODE SENTEÇA JUDICIAL Nº 0000789-54.2024.16.0125.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada 2 M POÇOS ARTESIANO LTDA CNPJ 59.136.068/0001-45
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,COMN FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE, EM CUMPRIMENTO A DETEREMINAÇÃODE SENTEÇA JUDICIAL Nº 0000789-54.2024.16.0125. artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 112/2025, Dispensa de Licitação n° 33/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 33/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **2 M POÇOS ARTESIANO LTDA CNPJ 59.136.068/0001-45.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61F28EC7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 26/2025

PORTARIA N.º 26/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 24/09/2025 a 26/09/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 15 (quinze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de setembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:FBCCD737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 38.867/2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: TFMG Brands do Brasil Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Câmera fotográfica e demais acessórios, para uso exclusivo em cobertura em imagem das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$ 52.519,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais).
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador Q0J133HM

Paranaguá, 23 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8C65820B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
-REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69133/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 08/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 18 de setembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69133/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa ABNE DE ARRUMA MAIA - MERCADO MAIA - CNPJ 81.121.519/0001-20, valor global de R$ 5.483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.
Paranaguá, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C85752A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DO CISLIPA

Processo Administrativo nº: 336/2025
Interessado: CISLIPA
Assunto: PAD

INTIMAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com fulcro no art. 13º, §2º da Resolução nº 28/2025, seguindo a determinação do Procurador-Geral e por intermédio do Relator da Comissão Processante, intima as seguintes partes:
- Dra. Nicole Falavinha Frohlich – Médica e denunciada nestes autos;
- Sra. Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe de Dpto. de Almx., Frotas e Log e denunciada nestes autos;
Para comparecer à audiência de instrução designada ao dia **16/10/2025 às 10h30, em formato VIRTUAL**, para produção de prova oral e demais requerimentos a serem feitos durante o ato.
A ausência injustificada está sujeita ao disposto no art. 13º, §4º da Resolução nº 28/2025.

SR. MURILO SEVERINO SANTOS
Relator da Comissão Processante

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:29DD228E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 37/2025

Resolução n° 37 de 25 de agosto de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 1.371.929,60 (um milhão trezentos e setenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.371.929,60
		Total de Suplementação: 1.371.929,60	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.38.05.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 18/25 – GUARAQUEÇABA – ADITIVO 01	1.371.929,60
		Total da Receita: 1.371.929,60	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:ABA36954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 39/2025

Resolução n° 39 de 29 de agosto de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 28.983,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	28.983,00
		Total de Suplementação: 28.983,00	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.23.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PARANAGUÁ - PROG 25/2025	28.983,00
		Total da Receita: 28.983,00	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:838DFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.244

DECRETO Nº 1.244

"Considera Fracassados e Desertos lotes do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Registro de Preços nº 014/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.107/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "08" do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Registro de Preços nº 014/2025, do objeto de Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, para atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes "02", "05", "06", "07", "10" e "11" do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Registro de Preços nº 014/2025, do objeto de Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, para atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B000595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.392

PORTARIA N° 1.392

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro 40H, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.077/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - Processo nº 0008498-94.2025.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JESSIKA MULLER BENEDET	011.601.560-37	67º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE2A95F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.388

PORTARIA Nº 1.388

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.910/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 1.910/2025, tais como o suposto recebimento excessivo de valores, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60360679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.389

PORTARIA Nº 1.389

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 80.694/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 80.694/2024, tais como o suposto desacato à ordem da autoridade competente na recepção da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CF281D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.390

PORTARIA Nº 1.390

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.693/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 21.693/2025, tais como a suposta conduta inadequada com servidores públicos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7627F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.391

PORTARIA Nº 1.391

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Evabeli Siqueira Ferreira Damaceno."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.916/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO, matrícula nº 12.122-3, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 16 de setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:140F8E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 166/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 166/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 24/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **166/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **28 DE AGOSTO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.
Pregão Eletrônico: 009/2024
Registro de preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 64880/2025

Valor: R$ 13.977,32 (Treze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
SÍLVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:BC52A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 125/2023 LAIR ZECHETTI – SÃO JOSÉ LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 125/2023
LAIR ZECHETTI – SÃO JOSÉ LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS
CNPJ: 12.807.765/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LAIR ZECHETTI – SÃO JOSÉ LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS

Data: 24/09/2025

Objeto: Apostilamento 05 ao Contrato nº **125/2023**. " O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$ 63.166,08 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos)**, será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Referência: 1772 - Modalidade de Aplicação: 3339033.0600 - Vínculo: 1510 - Quantidade: 1

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 030/2023
Processo Administrativo n°: 18963/2025

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C3F1659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 803/2025, convoca os membros efetivos para participar da 10ª reunião a ser realizada no dia **25 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 52252/2025 (PD)- Anexo protocolo 69740/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 6014/2025
DEIK RAMON DA SILVA

Processo nº 68860/2024 - Anexo protocolo 73707/2024(PD)
Ref. defesa – Notificação 4564/2024
FERNANDO DANIEL RAINETE ALVES

Processo nº 40085/2025 - Anexo protocolo 39694/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 41/2025
DIVEZI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Processo nº 40319/2025 - Anexo protocolo 52479/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 41/2025
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.

Processo nº 73178/2025(PD) - Anexo protocolo 70796/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 274/2025
CARLAY JOSÉ FAGUNDES JUNIOR.

Processo nº 73186/2025(PD) - Anexo protocolo 69729/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 75/2025
ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Processo nº12697/2025 – Anexo protocolo 20985/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 08/2025
GRANSOL TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.

Processo nº36263/2025 – Anexo protocolo 35679/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 273/2025
GABRIEL GUERRA

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:4EE33026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2022, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 426/2024 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C74F2097

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2023, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 456/2024 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2FA75D71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ampla Concorrência

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situado na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nº 004/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto Contratação de empresa que realize a fabricação, instalação e start up de uma planta de triagem de Combustível Derivado de Resíduo Urbano com capacidade de processamento de 200Ton/dia em Paranavaí, PR,a ser implantada no Município de Paranavaí – PR.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 25/09/2025 até as 08:30hs do dia 08/10/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 08 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EED8E897

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

Súmula: Desclassificação de aprovado em Concurso Público, para o Cargo de Assistente Administrativo, do concurso nº 01/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a desclassificação a pedido do Sr. **Arthur Gabriel Padilha Sanga**, aprovado 1º colocação no Concurso Público no Cargo de Assistente Administrativo, convocado pela portaria nº 046/2025, por apresentar carta de renúncia para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A233D100

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. **KADIJA VALDEZ DE SOUZA** e o Sr. **EVANDRO COAN CAUNETO,** ambos aprovados em Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, devendo comparecer do dia 24 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Se os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9A1EC676

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo e foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 06/25 munido dos documentos para admissão.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	Classificação
Jucimara dos Santos Oliveira	22º lugar

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:4ACBADEF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:058DDDAE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:75A81E19

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.526/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5.502/2025, que institui o Programa CARTÃO PVAI EDUCA no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.502/2025, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.502/2025, que institui o Programa CARTÃO PVAI EDUCA no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

CAPÍTULO II
DO MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR E DO UNIFORME

Art. 2º São considerados itens pedagógicos do material didático-escolar, passíveis de aquisição por meio do benefício instituído pelo Programa PVAÍ EDUCA, aqueles listados a seguir, segmentados de acordo com a respectiva faixa etária, série ou função, com seus correspondentes valores unitários de referência e quantidades anuais:
I - berçário:
a) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
b) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: copo com bico;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
d) item: esponja de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 9,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: sabonete;
1. valor unitário de referência: R$ 21,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
f) item: shampoo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,91;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: creme para cabelo;
1. valor unitário de referência: R$ 18,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: pomada para assadura;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: escova de cabelo ou pente;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: escova dental;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: creme dental;
1. valor unitário de referência: R$ 12,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
l) item: lenço umedecido;
1. valor unitário de referência: R$ 16,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: toalha de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 56,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
n) item: lençol de solteiro com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 29,90;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
o) item: caderno de desenho grande;
1. valor unitário de referência: R$ 12,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
II - maternal 1:
a) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
b) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: Cadernos brochurão grande 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 10,90;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
d) item: caneca ou copo plástico com bico;
1. valor unitário de referência: R$ 9,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: esponja de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 9,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
f) item: sabonete;
1. valor unitário de referência: R$ 21,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: shampoo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,91;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: creme para cabelo;
1. valor unitário de referência: R$ 18,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: pomada para assadura;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: escova de cabelo ou pente;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: escova dental;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
l) item: creme dental;
1. valor unitário de referência: R$ 12,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: lenço umedecido;
1. valor unitário de referência: R$ 16,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
n) item: toalha de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 56,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
o) item: lençol de solteiro com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 29,90;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
p) item: Folhas de papel sulfite A-4;
1. valor unitário de referência: R$ 7,99;
2. quantidade para o ano letivo: 100;
q) item: caixa de giz de cera curto;
1. valor unitário de referência: R$ 4,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
r) item: tubo de cola;
1. valor unitário de referência: R$ 2,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
s) item: caixa de lápis de cor;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
t) item: caderno grande de desenho;
1. valor unitário de referência: R$ 12,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
u) item: tesoura sem ponta;
1. valor unitário de referência: R$ 3,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
v) mochila;
1. valor unitário de referência: R$ 99,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
x) estojo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
z) squeeze;
1. valor unitário de referência: R$ 10,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
III - maternal 2:
a) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
b) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: Cadernos brochurão grande 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 10,90;

2. quantidade para o ano letivo: 02;
d) item: caneca ou copo plástico com bico;
1. valor unitário de referência: R$ 9,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: esponja de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 9,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
f) item: sabonete;
1. valor unitário de referência: R$ 21,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: shampoo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,91;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: creme para cabelo;
1. valor unitário de referência: R$ 18,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: pomada para assadura;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: escova de cabelo ou pente;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: escova dental;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
l) item: creme dental;
1. valor unitário de referência: R$ 12,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: lenço umedecido;
1. valor unitário de referência: R$ 16,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
n) item: toalha de banho;
1. valor unitário de referência: R$ 56,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
o) item: lençol de solteiro com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 29,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
p) item: Folhas de papel sulfite A-4;
1. valor unitário de referência: R$ 7,99;
2. quantidade para o ano letivo: 100;
q) item: caixa de giz de cera curto;
1. valor unitário de referência: R$ 4,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
r) item: tubo de cola;
1. valor unitário de referência: R$ 2,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
s) item: caixa de lápis de cor;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
t) item: caderno grande de desenho;
1. valor unitário de referência: R$ 12,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
u) item: tesoura sem ponta;
1. valor unitário de referência: R$ 3,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
v) Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
1. valor unitário de referência: R$ 18,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
x) mochila;
1. valor unitário de referência: R$ 99,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
y) estojo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
z) squeeze;
1. valor unitário de referência: R$ 10,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
IV - ensino fundamental:
a) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
b) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: caderno de aritmética com os quadrados maiores 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 18,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
d) item: caderno brochura;
1. valor unitário de referência: R$ 26,67;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: caderno brochurão 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 10,90;
2. quantidade para o ano letivo: 08;
f) item: caderno de desenho;
1. valor unitário de referência: R$ 12,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: caderno de caligrafia;
1. valor unitário de referência: R$ 9,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: lápis preto;
1. valor unitário de referência: R$ 1,44;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: borracha;
1. valor unitário de referência: R$ 1,72;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: tubo de cola;
1. valor unitário de referência: R$ 2,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: caixa de lápis de cor;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
l) item: tesoura sem ponta;
1. valor unitário de referência: R$ 3,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: régua de 30 centímetros;
1. valor unitário de referência: R$ 3,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
n) item: apontador;
1. valor unitário de referência: R$ 1,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
o) item: folhas de papel sulfite A-4;
1. valor unitário de referência: R$ 7,99;
2. quantidade para o ano letivo: 100;
p) mochila;
1. valor unitário de referência: R$ 99,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
q) estojo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
r) squeeze;
1. valor unitário de referência: R$ 10,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
V - ensino infantil:
a) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
b) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 10,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
d) item: caderno brochura pequeno;
1. valor unitário de referência: R$ 8,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: caderno brochurão grande 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 10,90;
2. quantidade para o ano letivo: 05;
f) item: caderno de desenho grande 96 f;
1. valor unitário de referência: R$ 12,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: lápis preto;
1. valor unitário de referência: R$ 1,44;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: borracha;
1. valor unitário de referência: R$ 1,72;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: tubo de cola;

1. valor unitário de referência: R$ 2,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: caixa de lápis de cor;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: caixa de giz de cera;
1. valor unitário de referência: R$ 4,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
l) item: massa de modelar;
1. valor unitário de referência: R$ 6,30;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: tesoura sem ponta;
1. valor unitário de referência: R$ 3,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
n) item: régua de 30 centímetros;
1. valor unitário de referência: R$ 1,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
o) item: apontador;
1. valor unitário de referência: R$ 1,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
p) item: folhas de papel sulfite A-4;
1. valor unitário de referência: R$ 7,99;
2. quantidade para o ano letivo: 100;
q) mochila;
1. valor unitário de referência: R$ 99,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
r) estojo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
s) squeeze;
1. valor unitário de referência: R$ 10,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
V - docente e agente de apoio educacional:
a) item: caderno de 10 matérias;
1. valor unitário de referência: R$ 22,60;
2. quantidade para o ano letivo: 04;
b) item: fita larga transparente;
1. valor unitário de referência: R$ 4,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
c) item: fita larga crepe;
1. valor unitário de referência: R$ 14,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
d) item: fita crepe;
1. valor unitário de referência: R$ 5,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
e) item: pen-drive;
1. valor unitário de referência: R$ 29,90;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
f) item: tubo de cola;
1. valor unitário de referência: R$ 2,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
g) item: tesoura grande;
1. valor unitário de referência: R$ 12,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
h) item: grampeador;
1. valor unitário de referência: R$ 14,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
i) item: caixa de grampo;
1. valor unitário de referência: R$ 5,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
j) item: perfurador;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
k) item: caneta azul;
1. valor unitário de referência: R$ 1,50;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
l) item: caneta preta;
1. valor unitário de referência: R$ 1,50;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
m) item: marca texto colorido;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 03;
n) item: caixa de lápis de cor;
1. valor unitário de referência: R$ 19,90;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
o) item: bloco adesivo post-it;
1. valor unitário de referência: R$ 4,99;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
p) item: agenda;
1. valor unitário de referência: R$ 22,90;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
q) item: pasta com elástico;
1. valor unitário de referência: R$ 2,99;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
r) item: estojo;
1. valor unitário de referência: R$ 20,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
s) item: lápis preto;
1. valor unitário de referência: R$ 1,44;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
t) item: borracha;
1. valor unitário de referência: R$ 1,72;
2. quantidade para o ano letivo: 01;
u) item: apontador;
1. valor unitário de referência: R$ 1,99;
2. quantidade para o ano letivo: 02;
v) item: squeeze;
1. valor unitário de referência: R$ 10,00;
2. quantidade para o ano letivo: 01.

§ 1º Os valores unitários de referência previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Educação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses.

§ 2º Os valores unitários de referência previstos neste artigo deverão ser objeto de verificação, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Procon, de compatibilidade com os preços de mercados, mediante pesquisa realizada no mercado local.

§ 3º Observado o disposto no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.502/2025, as especificações detalhadas dos itens pedagógicos do material didático-escolar e do uniforme escolar, quando necessárias para garantir a padronização e a qualidade, serão estabelecidas por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, cuja minuta deverá ser submetida à prévia análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Os uniformes escolares a serem adquiridos com os recursos do programa deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de quantidade, valor de referência e descrição básica:

I - camiseta manga curta:
a) valor unitário de referência: R$ 28,00;
b) quantidade para o ano letivo: 02;
c) descritivo básico: cor branca; gola e extremidade das mangas na cor azul celeste, com 2 cm de altura (estando a peça já costurada); na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, com o brasão do Município de Paranavaí, 8,0 cm de largura x altura proporcional.

II - shorts ou shorts-saia / shorts ou bermuda:
a) valor unitário de referência: R$ 32,00;
b) quantidade para o ano letivo: 02;
c) descritivo básico: cor azul royal; nas laterais deverá ter uma faixa bordada personalizada, sendo: fundo azul celeste, no meio da faixa deverá conter o brasão do Município de Paranavaí, na lateral do brasão deverá conter uma listra preta, e na outra lateral do brasão deverá conter uma listra vermelha, faixa medindo 3,2 cm de largura; estampa na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o brasão do Município de Paranavaí, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e 5,0 do final da barra.

III - agasalho (calça e jaqueta):
a) valor unitário de referência: R$ 139,00;
b) quantidade para o ano letivo: 01;
c) descritivo básico: cor azul royal; nas laterais deverá ter uma faixa bordada personalizada, sendo: fundo azul celeste, no meio da faixa deverá conter o brasão do Município de Paranavaí, na lateral do brasão deverá conter uma listra preta, e na outra lateral do brasão deverá conter uma listra vermelha, faixa medindo 3,2 cm de largura; na parte da frente da jaqueta deverá ser estampado o brasão do Município de Paranavaí, tamanho 8,0 cm de largura x altura

proporcional, centralizado com o final da linha da cava a 5,0 cm do zíper; estampa das costas localizada na parte superior das costas centralizado, a escrita Secretaria Municipal de Educação, em fonte arial na cor branca, medindo 24,0 cm de largura x altura proporcional; na parte da frente da calça, no lado esquerdo de quem veste, estampado o brasão do Município de Paranavaí, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional.
IV - par de meias:
a) valor unitário de referência: R$ 9,90;
b) quantidade para o ano letivo: 02;
c) descritivo básico: cor branca.
V - tênis:
a) valor unitário de referência: R$ 104,99;
b) quantidade para o ano letivo: 01;
c) descritivo básico: cor preto ou azul marinho; apropriado para caminhadas, corridas leves ou prática de esportes difusos moderados, de uso diário.
§ 1º Os valores unitários de referência previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Educação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses.
§ 2º Os valores unitários de referência previstos neste artigo deverão ser objeto de verificação, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Procon, de compatibilidade com os preços de mercados, mediante pesquisa realizada no mercado local.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A modalidade do benefício a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 5.502/2025, seja por meio de repasse financeiro direto aos beneficiários ou pela entrega dos itens, será definida pela Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro quadrimestre do ano civil para implementação no ano letivo subsequente.
§ 1º Ao definir a modalidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá instruir o processo administrativo correspondente com exposição de motivos que justifiquem a escolha, fundamentada em critérios de eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, sempre que possível com base em dados objetivos e técnicos, incluindo análise de custos e impacto logístico.
§ 2º Quando houver definição pela modalidade de repasse financeiro, a Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar a necessidade de realizar, previamente ao início do ano letivo, procedimento licitatório na modalidade de registro de preços para a aquisição de material didático-escolar ou uniforme escolar, a ser destinado aos beneficiários que, por justificativa plausível e devidamente comprovada, não puderem realizar a aquisição direta por meio do cartão, bem como para os casos de insuficiência nas quantidades estimadas.
§ 3º Na hipótese de recebimento do material didático-escolar ou uniforme escolar na forma do parágrafo anterior, o beneficiário não fará jus ao correspondente valor do repasse financeiro, devendo receber o material em data anterior ao início do ano letivo, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em portaria.

Art. 5º Sem prejuízo das exigências previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.502/2025, o credenciamento de estabelecimentos comerciais para participação no programa observará os seguintes critérios:
I - deverá haver compatibilidade entre os produtos indicados neste Decreto e o ramo de atividade econômica principal ou secundário da empresa, conforme registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
II - o estabelecimento não poderá impor qualquer tipo de diferenciação de tratamento, preço ou condições de venda entre os beneficiários do programa e o público em geral, sendo vedada a criação de filas exclusivas, a limitação de horário de atendimento ou qualquer outra prática discriminatória;
III - o estabelecimento deverá anuir com a divulgação de seu nome fantasia, endereço e informações de contato nos canais de comunicação do Município de Paranavaí e da Secretaria Municipal de Educação, como participante do programa.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º A apuração de infrações e irregularidades a que se refere o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 5.502/2025, praticadas por beneficiários, estabelecimentos credenciados ou quaisquer outros envolvidos no programa, será processada no âmbito da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Da decisão proferida pela Diretoria Administrativa caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do interessado, a ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, que proferirá decisão final.

Art. 7º Os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino terão as seguintes responsabilidades no âmbito do programa:
I - manter rigorosamente atualizados os dados cadastrais dos alunos e seus próprios, especialmente endereço residencial, números de telefone para contato e endereço de correio eletrônico, sendo a fidedignidade de tais informações utilizada para a habilitação ao recebimento do cartão;
II - comparecer à unidade escolar ou local designado para a retirada do cartão do benefício, dentro do prazo estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;
III - zelar pela guarda, segurança e conservação do cartão magnético, que é de uso pessoal e intransferível;
IV - comunicar imediatamente à direção da unidade escolar, por escrito, a ocorrência de perda, furto, roubo ou dano ao cartão, para que sejam adotadas as providências de bloqueio e solicitação de segunda via;
V - utilizar o benefício creditado no cartão exclusivamente para a aquisição dos itens de material didático-escolar e uniforme previstos neste Decreto, correspondentes à série do aluno;
VI - atestar o recebimento do cartão mediante assinatura em termo de responsabilidade, no qual declarará ciência de todas as regras do programa;
VII - preservar a senha do cartão, que é estritamente confidencial, sendo vedada sua divulgação a terceiros, inclusive a lojistas e funcionários dos estabelecimentos credenciados;
VIII - adquirir os materiais escolares e uniformes em quantidade e qualidade adequadas para atender integralmente às necessidades do aluno durante todo o ano letivo, observando as especificações do programa;
IX - orientar o aluno para o uso adequado e a conservação dos materiais e uniformes adquiridos, fomentando o senso de responsabilidade e cuidado com o bem público indiretamente financiado.

Art. 8º Os docentes e os agentes de apoio educacional da rede municipal de ensino, na condição de beneficiários, terão as seguintes responsabilidades no âmbito do programa:
I - manter seus dados cadastrais, incluindo endereço residencial, telefone e e-mail, devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, como condição para habilitação ao benefício;
II - comparecer ao local designado para a retirada do cartão, no prazo estabelecido;
III - zelar pela guarda, conservação e uso pessoal do cartão;
IV - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo formal, a ocorrência de perda, furto, roubo ou dano ao cartão;
V - utilizar o benefício exclusivamente para a aquisição dos itens previstos neste Decreto;
VI - atestar o recebimento do cartão mediante assinatura em termo de responsabilidade;
VII - preservar a confidencialidade da senha do cartão;
VIII - adquirir os materiais em quantidade e qualidade adequadas para atender às suas necessidades profissionais durante todo o ano letivo;
IX - zelar pela conservação e uso adequado do material adquirido no exercício de suas funções;
X - agir com absoluta honestidade, integridade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos disponibilizados por meio do benefício;

XI - garantir que os gastos sejam estritamente vinculados à finalidade do programa, que é o apoio à atividade pedagógica, em conformidade com o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 9º As unidades de ensino da rede municipal terão as seguintes atribuições no âmbito do programa:
I - realizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela empresa gestora do cartão, a convocação dos pais ou responsáveis para a atualização ou regularização dos dados cadastrais dos discentes, como etapa indispensável para a emissão e conferência dos cartões;
II - receber e conferir os lotes de cartões enviados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando a correspondência entre os cartões recebidos e a lista de alunos matriculados;
III - organizar e executar a entrega dos cartões aos pais ou responsáveis legais dos alunos, de forma ordenada, segura, transparente e em tempo hábil, preferencialmente em reuniões agendadas para este fim;
IV - manter registro detalhado e atualizado dos cartões distribuídos, contendo, no mínimo, o número do cartão, nome completo do aluno, nome e CPF do responsável, data de entrega e a assinatura no termo de recebimento;
V - realizar reuniões informativas para repassar orientações precisas aos pais ou responsáveis sobre o funcionamento do programa, incluindo regras de uso, prazos, canais de atendimento e vedações;
VI - comunicar formal e imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade, inconsistência ou dificuldade detectada no processo de distribuição ou na utilização dos cartões;
VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo a ser estabelecido em portaria específica, a solicitação de cartões para novos alunos matriculados até a data de corte do censo escolar, a ser divulgada anualmente;
VIII - recolher e devolver à Secretaria Municipal de Educação, mediante ofício, os cartões que não foram retirados pelos responsáveis dentro do prazo final estabelecido;
IX - apoiar, quando solicitado, a realização de campanhas de orientação sobre o uso adequado dos recursos e a conservação dos materiais e uniformes escolares;
X - zelar pela lisura, impessoalidade e transparência de todo o processo de distribuição dos cartões sob sua responsabilidade.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor do programa:
I - coordenar e supervisionar todas as ações estratégicas e operacionais relacionadas à implementação, execução e avaliação do programa;
II - instruir e acompanhar o processo de contratação do agente financeiro ou empresa gestora responsável pela operacionalização dos cartões;
III - elaborar normas complementares e orientar a empresa gestora no processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais;
IV - fiscalizar o estrito cumprimento das normas do programa por todos os agentes envolvidos, incluindo beneficiários, unidades escolares, estabelecimentos comerciais e empresa gestora;
V - analisar e deliberar, em caráter terminativo, sobre os casos omissos e excepcionais relacionados à execução do programa;
VI - planejar a logística de processamento e distribuição dos cartões para as unidades escolares em tempo hábil para o início do ano letivo;
VII - promover amplas campanhas de divulgação e orientação sobre o programa, utilizando os canais de comunicação oficiais do Município;
VIII - instaurar processos administrativos para apurar denúncias de irregularidades e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos deste Decreto e da legislação pertinente;
IX - elaborar e publicar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da execução do programa, com indicadores de desempenho e financeiros;
X - propor ao Chefe do Poder Executivo atualizações e melhorias no programa, com base na avaliação contínua de sua execução e nos resultados alcançados;
XI - realizar reuniões de capacitação com as equipes gestoras das unidades de ensino e com os servidores envolvidos na fiscalização do programa;
XII - disponibilizar os modelos de documentos necessários à operacionalização do programa, como o termo de responsabilidade e declarações de vínculo;
XIII - realizar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que atendam aos critérios estabelecidos pelo Município, mantendo uma rede ampla e geograficamente distribuída.

Art. 11 A empresa contratada como agente operador do programa terá as seguintes responsabilidades contratuais mínimas:
I - receber e processar os dados dos discentes, docentes e agentes de apoio educacional para a confecção e personalização dos cartões;
II - fornecer os cartões magnéticos de acordo com as especificações técnicas, de segurança e de identidade visual determinadas pelo Município;
III - disponibilizar e manter um sistema informatizado robusto e seguro para a gestão completa do programa, que permita o cadastro de beneficiários, o controle de saldos, o bloqueio e desbloqueio de cartões e a geração de relatórios gerenciais em tempo real;
IV - garantir a segurança e a inviolabilidade das transações eletrônicas realizadas por meio dos cartões;
V - realizar a carga dos valores nos cartões de forma precisa e pontual, conforme cronograma e autorização da Secretaria Municipal de Educação;
VI - implementar o bloqueio automático dos saldos não utilizados após o vencimento do prazo estipulado neste Decreto;
VII - providenciar, com celeridade, a substituição de cartões em casos de perda, roubo, furto ou defeito, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - oferecer suporte técnico contínuo, por meio de canais diversificados, para os estabelecimentos credenciados, para os beneficiários e para a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação;
IX - disponibilizar canais de atendimento acessíveis aos beneficiários para consulta de saldo, extrato e outras informações relevantes;
X - fornecer à Secretaria Municipal de Educação relatórios detalhados e customizáveis sobre a utilização dos recursos, incluindo dados por estabelecimento, por tipo de item adquirido e por beneficiário;
XI - realizar o treinamento dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação que farão a gestão e fiscalização do programa por meio do sistema disponibilizado;
XII - manter o mais absoluto sigilo sobre os dados cadastrais e financeiros dos beneficiários, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Art. 12 Os estabelecimentos comerciais credenciados para participar do programa terão as seguintes obrigações:
I - comercializar, por meio do cartão do programa, exclusivamente os itens de material didático-escolar e de uniforme constantes neste Decreto, sendo vedada a venda de quaisquer outros produtos ou serviços;
II - praticar preços estritamente compatíveis com os praticados no mercado local para o público em geral, sendo expressamente vedada a majoração de preços, a cobrança de taxas adicionais ou a supressão de descontos para os usuários do cartão;
III - emitir e entregar ao beneficiário, no ato da compra, o documento fiscal correspondente (cupom fiscal ou nota fiscal), discriminando detalhadamente cada item adquirido, com sua respectiva quantidade e valor unitário, e identificando o CPF do comprador;
IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para que seja remetido à empresa gestora do cartão, por meio de upload no sistema disponibilizado ou outro meio eletrônico definido em contrato, cópia legível de todos os documentos fiscais emitidos nas vendas realizadas aos beneficiários do programa;
V - manter afixado em local visível em seu estabelecimento o material de divulgação do programa, que o identifique como ponto de venda credenciado;
VI - garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos necessários para a realização das transações com os cartões do programa;
VII - não impor qualquer condição para o uso do cartão, como valor de compra mínima ou a aquisição de outros produtos ou serviços não contemplados pelo programa;
VIII - não permitir, em hipótese alguma, a troca dos itens adquiridos por produtos diversos dos elencados neste Decreto ou a conversão do

valor da compra em dinheiro (troco), crédito na loja ou qualquer outra vantagem;
IX - comunicar formalmente à empresa gestora do cartão e à Secretaria Municipal de Educação qualquer tentativa de uso irregular ou fraudulento dos cartões que seja detectada;
X - manter seus dados cadastrais, fiscais e bancários permanentemente atualizados junto à empresa gestora do cartão.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO E USO DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 13 O repasse financeiro, quando esta for a modalidade adotada, observará as seguintes regras e condições:
I - o crédito correspondente ao auxílio financeiro deverá ser disponibilizado nas contas-cartão dos beneficiários, de forma integral, no mínimo até a quarta semana do mês que antecede o início do ano letivo, conforme calendário escolar oficial.
II - os beneficiários terão o prazo máximo até a data de corte do censo escolar, a ser anualmente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, para a utilização integral do auxílio financeiro.
III - findo o prazo estipulado no inciso anterior, os saldos remanescentes nos cartões, por qualquer que seja o motivo de sua não utilização, serão automaticamente bloqueados e, em seguida, revertidos integralmente aos cofres públicos municipais, não gerando qualquer direito a crédito acumulado para o período letivo seguinte.
IV - o benefício será devido a todo aluno que efetivar sua rematrícula em uma das unidades escolares da rede municipal, bem como aos alunos que realizarem matrícula inicial ou por transferência de outras redes de ensino, desde que a matrícula ocorra até a data limite a ser estabelecida em portaria pela Secretaria Municipal de Educação.
V - em caso de transferência de um aluno entre unidades de ensino da rede municipal de Paranavaí no decorrer do ano letivo, o discente não terá direito a receber um novo benefício, uma vez que o auxílio é concedido uma única vez por ano letivo.
VI - nos casos de matrículas de novos alunos, provenientes de outras cidades ou de instituições não pertencentes à rede pública municipal de Paranavaí, realizadas a qualquer tempo após o período regular de matrículas, a unidade de ensino de destino ficará responsável por solicitar formalmente, via ofício, a inclusão do discente no programa junto à Secretaria Municipal de Educação, que autorizará a emissão do cartão do benefício, observada a disponibilidade orçamentária.
VII - as matrículas realizadas após a data de corte do censo escolar somente ensejarão o recebimento do benefício no respectivo ano letivo mediante análise da Secretaria Municipal da Educação, condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira para tal finalidade.
VIII - caso um docente ou agente de apoio educacional seja remanejado para outra unidade de ensino da rede municipal, deverá manter consigo e continuar utilizando os materiais adquiridos por meio do benefício na nova unidade.
IX - os docentes e agentes de apoio educacional que se aposentarem, solicitarem exoneração ou forem demitidos deverão, obrigatoriamente, realizar a entrega dos itens de natureza permanente ou de longo uso adquiridos com o benefício, que estejam em boas condições de uso, à direção da última unidade de ensino em que atuaram, para que possam ser reaproveitados por outros profissionais, mediante termo de doação ou devolução.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO FINANCEIRA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14 A gestão financeira e operacional do programa seguirá as seguintes diretrizes:
I - a contratação do agente financeiro ou empresa gestora, responsável pela emissão e gestão dos cartões e pelo sistema de controle, será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
II - o agente financeiro contratado deverá fornecer um sistema digital integrado que permita o controle total dos benefícios, o acompanhamento em tempo real das transações, a emissão de relatórios gerenciais para a disponibilização de dados para o Portal da Transparência, em conformidade com as boas práticas de governança e transparência pública.
III - o cartão a ser fornecido pelo agente financeiro deverá conter, em sua identidade visual, o brasão do Município de Paranavaí, a logomarca do Programa "PVAÍ EDUCA", o número de identificação do cartão, o nome completo do responsável legal pelo aluno ou do servidor beneficiário.
IV - as despesas decorrentes da execução do presente programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e o Plano Plurianual do Município.
V - será possível o oferecimento de propostas de preços com taxa de administração “zero” ou negativa.

Art. 15 A fiscalização, o monitoramento e o controle do programa serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão própria, designada por portaria do Secretário, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores lotados na referida Secretaria.
§ 1º Compete à comissão de fiscalização:
a) monitorar o processo de distribuição dos cartões e a carga dos créditos;
b) fiscalizar os estabelecimentos credenciados, por meio de visitas *in loco*, agendadas ou não, e da análise dos documentos fiscais;
c) verificar a adequação dos produtos adquiridos pelos beneficiários às finalidades do programa, por amostragem ou mediante denúncia;
d) elaborar relatórios semestrais e anuais sobre a execução do programa, apontando resultados, desafios e recomendações;
e) propor melhorias e ajustes nos procedimentos e normativos do programa;
f) realizar diligências junto à empresa gestora do cartão para apurar eventuais inconsistências ou problemas operacionais;
g) manter contato com os beneficiários, as unidades escolares e os estabelecimentos credenciados para zelar pela eficiência e publicidade do programa.
§ 2º Os relatórios de execução do programa, após aprovação do Secretário Municipal de Educação, serão publicados no Portal da Transparência do Município, garantindo o amplo acesso público e o controle social.
§ 3º Para garantir a efetiva fiscalização e transparência na execução do programa, se possível e viável, serão implementados os seguintes mecanismos adicionais:
a) o sistema de gestão do programa deverá permitir a emissão de alertas automáticos para a comissão de fiscalização em caso de padrões atípicos de utilização dos cartões, como múltiplas compras em curto espaço de tempo ou aquisições em valores elevados;
b) a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar pesquisas de satisfação com os beneficiários para avaliar a qualidade dos produtos adquiridos e o atendimento nos estabelecimentos credenciados;
c) os estabelecimentos credenciados serão obrigados a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais relativos às vendas realizadas no âmbito do programa, para fins de auditoria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, que poderá, se necessário, expedir atos normativos complementares para a fiel execução do programa.

Art. 17 De modo a concentrar as informações e em atenção aos princípios da eficiência e celeridade, o recebimento e tratamento das demandas relacionadas ao programa deverá ocorrer por meio do seguinte endereço eletrônico: pvaieduca@educacao.paranavai.pr.gov.br.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C7C6AD7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.508/2025

Inclui A "Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o calendário de eventos do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o evento "Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia", da Paróquia Santa Rica de Cássia, no Jardim Morumbi, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR (...)
MÊS DE MAIO – FESTA DA PADROEIRA DE SANTA RITA DE CASSIA, DA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, DO JARDIM MORUMBI DE PARANAVAÍ.

Art. 2º A Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia é um evento a ser realizado anualmente no mês de maio, pela Paróquia Santa Rita de Cássia, do Jardim Morumbi de Paranavaí. Trata-se uma celebração de grande importância religiosa, cultural e social para a comunidade local e conta com a participação da população paranavaiense e da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D84B03B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AZU5999	277490NIC0040643	26/08/2025	50020
BEP3A85	277490NIC0040645	26/08/2025	50020
SEJ9D79	277490A000162540	31/08/2025	50100
SFK1J10	277490NIC0040644	26/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D3183449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: XXX.468.359-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 23 DE SETEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D94A6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.840/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Fundação Cultural.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº 45943/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA,** Matrícula nº. 7912-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.606/2013 no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Fundação Cultural.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:899E5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.841/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS C.P.F. n°. 067.XXX.XXX-42,**

nomeada pela Portaria Municipal nº. 1.642/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F2ED378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.845/2025

Considerando o Decreto Municipal nº 27.526/2025 que regulamenta a Lei Municipal nº 5.502/2025, que institui o Programa CARTÃO PVAI EDUCA no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Controle, para fiscalização do Programa CARTÃO PVAI EDUCA no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, conforme o estabelecido nos termos da Lei e Decreto citados.

Art. 2° Fica assim nomeada a Comissão de Monitoramento e Controle, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO, Matrícula nº. 276 – Diretora Administrativo (SEDUC) – Decreto 27.081/2025;

II – AURO LIMA CARVALHO, Matrícula nº. 10237 – Comissão Permanente de Recebimento de Bens (SEDUC) – Decreto 23.975/2022;

II – MATEUS SPOSITO, Matrícula nº. 11069-1 – Agente Administrativo (SEDUC) – Decreto 25.463/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:276ECFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41780/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 41780/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 180/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41780/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1089/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 180/2024.

Fornecedor: **JC FERRAGENS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Esponja Limpeza, Material: Poliéster / Poliuretano, Espessura Mínima: 3,5 CM, Aplicação: Assepsia Da Pele, Abrasividade: Macia, Largura Mínima: 12 CM, Características Adicionais: Higiênica E Durável. CÓDIGO CATMAT 603493.	Und	STARLUX	600	R$ 0,95	R$ 570,00
33	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS,	Und	DARMA	100	R$ 0,89	R$ 89,00
Valor do Fornecedor R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024), datada de 02 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA – ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020
Tel. (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099
E-MAIL: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078620709-41

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:09758966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 (ALTERAÇÃO DE MARCA) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
(Alteração de Marca)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e turismo, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DA MARCA
2.1 Pelo presente instrumento, em conformidade com o disposto no **art. 126 do Decreto Municipal nº 24.731/2023**, que trata do registro de modificações contratuais por meio de apostilamento, e considerando o teor do **Memorando nº 1057/2025/PGM**, anexo ao **Processo Digital nº 45500/2025-IPM**, fica **APOSTILADA** a **Ata de Registro de Preços nº 221/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 56/2024** e **Processo Administrativo nº 154/2024**, no que se refere ao **Empenho nº 30056/2025**, para **alteração da marca do Item nº 47 (papel toalha)**, em razão de indisponibilidade de estoque do produto originalmente licitado da marca **REMAPEL**.
A empresa justificou a necessidade de substituição para a marca **BELAPELL**, a qual **cumpre integralmente as especificações técnicas previstas no edital** e **já foi anteriormente aceita** em fornecimento realizado mediante o **Empenho nº 7161/2025**, com qualidade satisfatória e sem prejuízo à execução contratual.
Considerando as tentativas infrutíferas de pesquisa de preços dos produtos, realizadas sem sucesso por meio da internet, bem como a urgência em atender à demanda do **Procon**, e diante da inexistência de prejuízo ao erário e à administração, **fica autorizada a substituição da marca**, nos termos deste apostilamento.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024), datada de 19 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:
JC FERRAGENS EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: Av. Parigot de Souza nº 2574, Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR – CEP 87705-020
Fone: (44) 3424-2133 / 44) 3045-3099
Email: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078620709-41

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:39602233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 46201/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 46201/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA,** estabelecida à Avenida Valério Osmar Estevão, nº 82, Centro, Ângulo-PR, inscrita no CNPJ. sob nº 35.071.029/0001-49, neste ato devidamente representada por **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO,** residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, Rua Homero Arruda, nº 191, Jardim Paris, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.860.941-0 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 027.449.839-18, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X)** nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, 3° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 4° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 889.756,92 (Oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, nos termos da análise técnica contida no Parecer Técnico-Contábil Nº 001/2024 e na planilha de custos detalhada que o acompanha, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Total Mensal Máximo	Total Anual Máximo
1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO **POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA**, com disponibilização de recursos humanos, equipamentos e materiais, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, a manutenção dos equipamentos e materiais, com vistas ao atendimento de pacientes usuários do SUS, residentes no Município de Paranavaí, atendidos na UPA e eletivos agendados pela SESAU, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantitativos descritos no termo de referência e edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2021.	Custo Mensal	R$ 72.580,89	**R$ 870.970,68**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 103/2021**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 148/Financeiro SESAU/2025.

•**Nova Dotação Orçamentária:**

•**Referência:** 2179

•**Ação:** 2243

•**Elemento:** 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•**Subelemento:** 33390395099 – Demais despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021), datada de 28 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:6FCB71F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.975.938/0001-53
Endereço: Estrada Do Engenho Velho, 02410 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ,
E-mail: PRODUMIX.COMERCIAL@GMAIL.COM
Telefone: (21) 3496-7837
Nome do Representante: LEANDRO FRIAS BARBOSA SOARES
CPF: 114.889.467-52
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial,sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer,

Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30 - PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA LED, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 4 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: INTERATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL, RESOLUÇÃO 1.280 X 800. Código CATMAT 603956.	UN	hamy	54	R$ 741,00	R$ 40.014,00
Total do Lote:					R$ 40.014,00
Total do Fornecedor:					R$ 40.014,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

LEANDRO FRIAS BARBOSA SOARES

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2FE730D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA

DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
CNPJ: 77.941.490/0001-55
Endereço: Rodovia ANTONIO PEDROSO, S/N - Centro, Douradina - PR, 87.485-000
E-mail: lucas.ferro@gazin.com.br, licitacao@gazin.com.br, CAMILA.FURLAN@GAZIN.COM.BR
Telefone: (44) 98439-7294, (44) 3663-8000
Nome do Representante: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 631.238.191-91
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Freezer Vertical, Capacidade: Cerca De 500 L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Ajustáveis, Funções: Congelamento Rápido, Quantidade De Portas: 1. CÓDIGO CATMAT 484179.	UN	ELETROLUX	26	R$ 3.455,00	R$ 89.830,00
				Total do Lote:	R$ 89.830,00
				Total do Fornecedor:	R$ 89.830,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7835F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2025

AVISO DE CONCURSO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCURSO, tipo "MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO" por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: até às 23h59 do dia 16/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE HABLITAÇÃO: às 09h do dia 17/11/2025.
LOCAL:
a) **Etapa 1:** As inscrições serão efetivadas por meio de preenchimento de formulário online disponível no site do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), durante o período de recebimento, considerando 35 dias úteis contados da publicação deste Edital. No seguinte link: https://forms.gle/r2hJ29psEJsZUGBU8.
b) **Etapa 2:** As audições serão realizadas após a fase eliminatória e ocorrerão na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley, localizada na Rua Guaporé, 2080 - Centro, Paranavaí-PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 e pelo site www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 23 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B4E21A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 50/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 08 de outubro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://elicita.atende.net/, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, com valor máximo estimado em R$ 3.990.461,59.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema do https://elicita.atende.net/ até 08:29 horas do dia 08 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:501D739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2.025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLO LUCAS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominada Locatária e **MARCOS CLEBER FELIPE,** inscrito sob CPF 506.583.959-04 e **ELISABETE PASETO FELIPE**, inscrita no CPF 729.338.369-04, casados, residentes à Rua Prudentópolis, nº 1414, Jd. Ouro Branco, CEP: 87.704-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados Locadores resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de im**ó**vel para a instalação do CREAS - Centro de Refer**ê**ncia Especializado de Assist**ê**ncia Social.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo o valor global para período de 01(um) anos.**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
07.002.08.245.0007.2622. 3.3.3.90.36.15 (941) Locação de imóveis

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

MARCOS CLEBER FELIPE
Locatário

ELISABETE PASETO FELIPE
Locatária

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4380D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 50/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Ofício nº 050/2025
Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prezados,
Comunicamos aos interessados que a Banca Examinadora finalizou as avaliações quanto aos quesitos técnicos estipulados para a Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03), por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Desta forma, informamos que a sessão será retomada para divulgação dos resultados e, consequentemente, abertura de fase de habilitação às 9 horas do dia 25/09/2025 (quinta-feira), na plataforma eletrônica compras.gov.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 27.435/2025

RENAN VILANI DE CAMARGO
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27.435/2025

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 27.435/2025

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E68FDB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025** conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí às 09h30**;

- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí**.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB6E12F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para debater o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e para debater a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

Data:**30 de setembrode 2025 (terça-feira)**
Horário: **15h**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**
Rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:EFC07BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 128/2016/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016 - PROCESSO Nº 155/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro.OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, em seu Art.57, inciso II e na Lei Federal nº 8.245/91, bem como na cláusula segunda, inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 07/10/2026.Do Reajuste, com base na cláusula oitava do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 3,03%, considerando o período de 09/2024 a 08/2025 passando o valor mensal de R$ 3.121,49 (três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3.216,07 (três mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos), totalizando para 12(doze) meses o valor de R$ 38.592,84 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).Dotação Orçamentária: 2323-7787.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 22 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DIOGO LUIZ TOMAZ GUERRO –
Locador.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:1AB4058E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 05/2025. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 57/2024. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO N° 15/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.OBJETO: a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade Bela Vista: partindo da Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista, com área total de 41.130,36 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 954183/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco.APOSTILAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no artigo 111 c/c 115, §5º da Lei 14.133/2021, assim como na Cláusula Terceira, inciso III do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, passando a viger até 27/04/2026. Do Prazo de Execução, com base no artigo 111 c/c 115, §5º da Lei 14.133/2021, assim como na Cláusula Terceira, inciso I do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, passando a viger até 27/01/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 23 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:374BE091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 29.057, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1027, de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8682EF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.807, de 22 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **ADRIANO SOARES**, Matrícula nº 10711-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Assistência Social para o Serviço Especializado em Abordagem Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DC49CA75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.593 de 18 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **SIDNEY ANTONIO BOTEZINI RUZZA**, Matrícula nº 7401-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor Coleta de Lixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6949C8B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.967, de 23 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **ELVIO HANKE**, constante da Portaria nº 1000/2025, publicada em 15 de agosto de 2025 na Edição nº 3342 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para o cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF92DCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.277, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA**, Matrícula nº 8999-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramente e Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada – FG 10, nos termos do parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AA15C78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2025, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 até 22/09/2026.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1901	6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
1901	6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1901	10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1901	3.3.50.43.00-1901 – Subvenções Sociais (412)

DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:05547984

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 81/2025 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, referente ao Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2025, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei nº 14.133/21 – Art. 74 e Lei nº 13.019/2014, para a formalização do termo de parceria na forma legal pela mantenedora:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ no 80.883.226/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.740-000, Município de Pérola D'Oeste – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.122.845-7 expedida pela SSP/PR, CPF no 332.257.109-20, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 22 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0B216339

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: 03/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Objeto: Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção dos setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Agente de Contração da Câmara Municipal de Vereadores **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 03/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem como objetivo a **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção dos setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** que não acudiram interessados COM PROPOSTA VÁLIDA DE ACORDO COM O EDITAL, sendo a licitação declarada deserta.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:118EBDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1288 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1288 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 856.***.***-34 matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de Contador, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Formação PDDE Básico e Ações Integradas	26/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9571/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:21F600DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Marcos Aurelio Melenek, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 601.***.***-00 e matrícula funcional 4766178, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Licitações, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do Encontro Estadual de Ambiente de Negócios PRAcelerar	30/09 a 04/10/2025	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	703,00	9538/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:936E586B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA 1287/2025 QUE CONCEDEU Diária PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1287 de 12 de setembro de 2025 que concedeu diária no período de 24 de setembro a 25 de setembro de 2025, ao servidor público Guilherme Cruz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-99 matrícula funcional 4766263, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Área I – Obras e Edificações.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:DC7EEA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA 1289/2025 QUE CONCEDEU Diária PARA AGENTE POLÍTICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1289 de 12 de setembro de 2025 que concedeu diária no período de 24 de setembro a 25 de setembro de 2025, ao agente político Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2AE57DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: APROVAR o PMAS- Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de PIÊN-Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um elemento estratégico único de Assistência Social para a implantação de um sistema eficaz;

CONSIDERANDO que são os principais instrumentos de gestão da política os Planos de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda, Art. 18, da Resolução CNAS nº 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Piên/PR,
Art. 2º O PMAS aprovado orientará a execução dos serviços, ações, programas e projetos da política municipal de assistência social durante o período de 2026 a 2029.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Piên, 23 de setembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:04D04CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: APROVAR A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS- Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de PIÊN-Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS),

CONSIDERANDO:
A necessidade de garantir o acompanhamento sistemático da implementação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o período de 2026 a 2029;
A importância do monitoramento e avaliação como instrumentos de gestão e de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
A deliberação do plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, sendo composta pelos seguintes membros:
Danielli dos Santos – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Tatiane Andreza Katzer – Psicóloga e coordenadora do CRAS de Piên
Jessica Felski Sokalski – Assistente Social do CRAS
Andson Mayeski Costa Nunes – Psicólogo da Proteção Social Especial
Tatiane Cubas Ribas Malinovski – representante do CMAS
Vitória Cieslinsk de Oliveira – Secretaria-executiva do CMAS
Art. 2º O processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 - será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e deliberado pelo CMAS;
Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMAS 2026–2029;
II – Avaliar os resultados alcançados, considerando os indicadores pactuados;
III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
IV – Apresentar recomendações ao CMAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social para aprimoramento da gestão do SUAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de setembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0809DCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
02 AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
DATA: 23/09/2025

*A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.629/0001-30, torna público que em virtude de erro material de datas contido no aviso anterior, está reabrindo o Processo de Contratação por Dispensa de Licitação 02/2025, que visa a contratação de Empresa para "***Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro *de 2025 e 2026.***
Limite para Apresentação de Proposta: 26 de setembro de 2025 às 17 horas.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto **"Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026."**.

Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor
1	**Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro *de 2025 e 2026.***	12	UND	1.200,00
Valor total				14.400,00

Valor máximo previsto de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 59.906,02.

2.3 justifica-se o presente objeto pela importância do cumprimento das obrigações junto ao TCE-PR visando a transparência das ações da Câmara Municipal de Vereadores e seu fiel cumprimento.

2.4 A Câmara Municipal de Vereadores utiliza Sistemas Equiplano, no qual possui o suporte técnico para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas da Equiplano através de telefone, Internet, acesso remoto e não proporciona o objeto deste contrato.

2.5 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

2.6 aplicam-se à contratação proposta as regras e diretrizes estabelecidas na Carta Magna (Constituição Federal de 1988), bem como as normas que versam sobre direito Administrativo e direito Público.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a "**Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026.",** para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades desta Casa Legislativa. Atualmente não possuímos em nosso quadro de servidores, equipe técnica suficiente para atender tal demanda. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e, de prestação de contas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.

No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.

Das Obrigações da Vencedora:

A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de medição e faturamento:

Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.

Das condições de pagamento e reajuste:

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.
O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
3.3.90.39.99.99– DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Sim

O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:
Habilitação Jurídica:
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Solicitação e autorização:

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:53AEC8D4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faz saber que a edilidade, em Sessão Plenária, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 1º. A Câmara de Vereadores tem sua sede no edifício destinado ao seu funcionamento.

§1º. As reuniões da Câmara serão realizadas, exclusivamente, no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as realizadas fora dele, salvo nas exceções legalmente previstas.

§2º. Na impossibilidade de funcionamento em sua sede, a Câmara poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa aprovada pela maioria absoluta dos seus Membros.

§3º. Qualquer Vereador poderá realizar reuniões em qualquer ponto do Município no interesse do seu mandato, podendo requerer à Mesa o apoio logístico e administrativo de que necessitar, com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

§4º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior será decidido pelo Presidente, e aprovado se conveniente, considerando as possibilidades de data e horários informados.

§5º. A Mesa poderá autorizar a realização de atos estranhos ao seu funcionamento, sob o conhecimento e anuência do Plenário com, pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A Legislatura tem a duração de quatro anos, compondo-se de quatro Sessões Legislativas anuais, cada uma com dois períodos Legislativos semestrais.

§1º. A legislatura inicia-se em 1º de janeiro do ano subsequente ao das Eleições, encerrando-se quatro anos depois, no dia 31 de dezembro.

§2º. As sessões legislativas anuais iniciam-se, independentemente de convocação, no dia 02 de fevereiro, encerrando-se em 22 de dezembro.

§3º. Os períodos legislativos semestrais transcorrem do dia 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§4º. Cada sessão legislativa anual será composta de, no mínimo, 36 (trinta e seis) sessões ordinárias.

§5º. As sessões iniciais e finais do Período Legislativo, recaídas em dias de sábados, domingos ou feriados, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO II
DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 3º. O início da legislatura poderá ser precedido por Sessão Preparatória, que permite aos Vereadores Eleitos:
planejarem a inauguração da Legislatura;

discutir assuntos de interesse partidário e bancadas relativos aos futuros trabalhos legislativos;
organizar suas Lideranças;
preparar a eleição para a Mesa Diretora;
estabelecer horários para a Sessão de instalação e seu roteiro;
outros assuntos pertinentes.

§1º. A Sessão preparatória se realizará a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano em que realizaram as eleições, constituída de tantas reuniões quanto necessárias para definir os assuntos previstos no *caput* deste artigo.

§2º. A presidência dos trabalhos da Sessão preparatória será entregue ao Vereador mais idoso do grupo que, ao assumir, convidará dois dos demais para funcionar provisoriamente, como Secretário e Vice-Presidente.

§3º. A Mesa provisória dirigirá também os trabalhos da Sessão de Instalação, encerrando sua missão com a posse do presidente eleito para o primeiro biênio da Legislatura.

SEÇÃO III
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, independentemente do número de Vereadores eleitos presente, realizar-se-á a Sessão Solene de Instalação.

Art. 5º. O Presidente em exercício declarará abertos os trabalhos e determinará a leitura da relação nominal dos diplomados e, de pé – posição igualmente observada por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"***PROMETO CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO".***

§1º. Em seguida, o Secretário provisório fará a chamada nominal dos Vereadores, para o compromisso que cada um proferirá, obedecidas as regras trazidas pela Lei Orgânica do Município.

§2º. Prestado o compromisso, lavrar-se-á em livro próprio o termo de Posse, que será assinado por todos os Vereadores presentes.

§3º. O Vereador que não tomar Posse na Sessão prevista, poderá fazê-lo em até quinze dias, contados a partir da primeira sessão ordinária da Legislatura.

§4º. Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que deixar de tomar Posse no prazo previsto, salvo se comprovar doença ou outro motivo relevante, que deverá ser aceito pela Câmara de Vereadores.

§5º. Ao assinar o livro de posse, o Vereador deverá entregar ao Secretário a sua declaração de bens, caso já o não tenha feito.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 6º. Imediatamente após as solenidades, o Presidente em exercício determinará ao Secretário provisório que proceda a verificação de presenças para os trabalhos de Eleição da Mesa, que se dará da seguinte maneira, e na seguinte ordem:

verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, anunciará o início dos trabalhos de Eleição da Mesa;
não havendo presença do número regimental, o Presidente interromperá os trabalhos por cinco minutos, findos os quais determinará ao Secretário provisório nova chamada para verificação de presença;
a votação se fará em duas etapas, elegendo-se, na primeira, o Presidente da Casa, e, na segunda, os demais Membros da Mesa Diretora;
havendo o número mínimo exigido regimentalmente, proceder-se-á a eleição do Presidente;
o Presidente em exercício convocará os Vereadores, as Bancadas ou Blocos Partidários a apresentarem as chapas que deverão concorrer à presidência e as chapas para os demais cargos da Mesa Diretora;
em qualquer caso de impossibilidade de proclamar um vencedor em primeiro escrutínio, realizar-se-á uma segunda votação obedecida a norma do parágrafo primeiro, artigo 12, da Lei Orgânica do Município, e os quantos necessários para apurar o nome do Presidente eleito;
o Presidente em exercício anunciará publicamente o nome do Vereador eleito Presidente, a ele dará Posse, e declarará encerrada a sua incumbência;
após a posse, o Presidente eleito do Legislativo Municipal determinará o início dos trabalhos para eleição dos demais Membros da Mesa Diretoria, declarará publicamente o resultado, nominado os eleitos para cada Cargo e a eles dará Posse, declarando encerrados os trabalhos de eleição da Mesa e seguindo a Sessão Solene de instalação da Legislatura com os demais atos previstos no roteiro, findos os quais declarará encerrados os trabalhos;
na composição da Mesa Diretora, deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos representados na Câmara;
a cédula será impressa e será entregue ao Vereador, que a preencherá, e a depositará na urna colocada em local visível e privilegiado no Plenário.

§1º. A apuração dos votos será feita por três Vereadores designados pelo Presidente como escrutinadores, cabendo ao Secretário anotar todo o andamento dos trabalhos, a contagem, os resultados e demais detalhes que interessem para os anais da Câmara.

§2º. Será anulado o voto de cédula irregularmente depositada na urna, assinada, na qual mais de um nome tenha sido anotado ou contendo sinais que permitam a identificação do Vereador votante;

Art. 7º. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em sessão a partir do mês de novembro do segundo ano do mandato da Mesa, a critério da atual Mesa Diretora, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro da próxima Sessão.

Parágrafo Único. Para a eleição de renovação dos Membros da mesa, deverá ser obedecido o mesmo ritual da anterior, tanto para a Presidência, quanto para os demais Membros.

Art. 8º. O mandato dos Membros da Mesa Diretora será de dois anos.

§1º. É vedada a reeleição de qualquer membro da Mesa Diretora para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.

§2º. Não se considera reeleição, para fins do parágrafo anterior, a eleição de um vereador ao mesmo cargo da Mesa Diretora em legislaturas diferentes, mesmo que uma suceda imediatamente à outra.

CAPÍTULO IV
DOS LIDERES

Art. 9º. Líderes são os vereadores incumbidos pelos Partidos políticos em representação na Câmara e pelo Governo Municipal para expressar, em Plenário, em nome dos Partidos ou do Governo - em cada caso, o ponto e vista sobre os assuntos em debate.

§1º. Na ausência dos Líderes, ou por determinação destes, falarão em seu nome os vice-líderes.

§2º. As agremiações partidárias e o Chefe do Executivo comunicarão por escrito o nome dos seus líderes e vice-líderes.

§3º. Cabe ao Líder indicar o membro de sua representação para integrar Comissões Permanentes, ou do respectivo substituto, em caso de impedimento temporário, renúncia ou vaga.

Art. 10. É facultativo às Bancadas, por decisão da maioria dos seus componentes constituírem Blocos Parlamentares, sob liderança escolhida de comum acordo entre os participantes, vedada a participação em mais de um bloco.

§1º. A constituição de bloco parlamentar, suas alterações e a liderança, serão comunicadas à Mesa Diretora para o registro devido.

§2º. O bloco parlamentar receberá da Mesa Diretora e dos demais órgãos da Câmara, o mesmo tratamento dispensado às Bancadas.

§3º. O documento que comunicar à Mesa Diretora a escolha do Líder do Bloco Parlamentar será assinado pelos Líderes das Bancadas que o integrarem, e encaminhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

§4º. Dissolvidos o bloco parlamentar, modificada a sua composição ou em presença de fato que, de alguma forma, interfira no funcionamento das Bancadas em virtude dos blocos, a Mesa Diretora determinará uma revisão na representação das bancadas ou dos blocos, conforme o caso, para garantir o princípio da proporcionalidade da representação.

TÍTULO II
DOS ORGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, terá mandato de dois anos, e será eleita de conformidade com o que estabelece o Capítulo III, Título I, deste Regimento.

§1º. Na condução dos trabalhos, a Mesa será composta de, no mínimo, três Vereadores sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

§2º. Na ausência ou impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, assumirá, na ordem, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário e, posteriormente, o Vereador mais idoso.

§3º. Na ausência ou impedimento do Primeiro Secretário, assumirá o seu lugar o Segundo Secretário e na ausência deste, outro Vereador designado pelo Presidente.

§4º. Nenhum Vereador componente da Mesa Diretora poderá dela ausentar-se, durante os trabalhos, sem prévia comunicação ao Presidente.

§5º. No caso de vaga dos Cargos da Mesa por morte, renúncia, destituição ou perda de mandato, o preenchimento do cargo vago se processará por eleição, na forma do artigo 15 da Lei Orgânica.

§6º. No caso de vacância de todos os Cargos da Mesa, assumirá a Presidência o vereador mais idoso até nova eleição, a qual deverá realizar-se no prazo improrrogável de cinco dias, imediatos à verificação do fato.

Art. 12. O Vereador Membro da Mesa poderá renunciar ao seu Cargo na Mesa, mediante ofício a ela dirigido, efetivando-se a renúncia independentemente de deliberação do Plenário, a partir da leitura da comunicação em sessão.

§1º. Se a renúncia for coletiva, os signatários darão conhecimento ao Plenário de sua decisão, deixarão a Mesa, e o vereador mais idoso entre os presentes a assumirá.

§2º. No ato, serão convocados dois vereadores para atuarem como secretários provisórios, e será marcada eleição para a nova Mesa Diretora, a qual se processará, no máximo, em cinco dias úteis contados da ocorrência.

Art. 13. Os Membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem ou se omitam das atribuições que lhes são conferidas por este Regimento.

Parágrafo único. O processo de destituição dependerá sempre de representação subscrita por um terço dos Membros da Câmara.

Art. 14. Os autores da representação contra membro da Mesa a encaminharão à Mesa Diretora que, obrigatoriamente, dela fará a leitura.

§1º. Caso os Membros da Mesa se recusem à leitura, um dos signatários a fará da Tribuna ou da Bancada.

§2º. A representação deverá conter fundamentação detalhada e circunstanciada sobre as irregularidades denunciadas.

§3º. Oferecida a representação, o Plenário constituirá Comissão Processante, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 15. À Mesa Diretora compete, entre outras incumbências:

I - providenciar para manter a regularidade dos trabalhos da Casa;
- propor projeto de lei para criar e desenvolver a estrutura básica da Câmara, criar e extinguir cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
- propor projetos para abertura de créditos adicionais, aproveitando total ou parcialmente, dotações orçamentárias destinadas à Câmara de Vereadores;
promulgar a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, atendidos os preceitos da Constituição Federal e do Estado do Paraná, ordenar a deliberação das emendas a ela propostas e proceder da mesma forma com relação ao Regimento Interno da Câmara;
promulgar decretos e resoluções legislativos;
representar, junto ao Executivo Municipal, sobre as necessidades econômicas e financeiras internas da Câmara;
administrar os recursos humanos da Câmara;
organizar e implementar as funções administrativa, legislativa e fiscalizadora da Câmara;
fiscalizar e orientar a tramitação de projetos de iniciativa popular;
encaminhar para a deliberação do Plenário o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná sobre as contas anuais do Município e dos entes da Administração Indireta;
aceitar ou recusar, nos termos deste Regimento, as proposições encaminhadas à Câmara de Vereadores;
elaborar Redação Final das proposições aprovadas;
fazer reconstituir processos extraviados ou indevidamente retidos nas comissões Permanentes ou por Vereador que deles tenha pedido vistas;
propor alterações no Regimento Interno da Câmara;
encaminhar ao Executivo Municipal as Contas da Câmara para serem incorporadas à Prestação de Contas do Município;
orientar os serviços da secretaria da Câmara.

Parágrafo Único. Os Membros da Mesa Diretora reunir-se-ão uma vez por mês, pelo menos, para deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE

Art. 16. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cometidos de todas as funções administrativas e diretivas das atividades internas, cabendo-lhe privativamente:

- representar a Câmara, em juízo ou fora dele;
- encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal e Constituição Estadual;
- dirigir com suprema autoridade a polícia interna da Câmara;
- dar posse aos Vereadores nos casos previstos neste Regimento;

- substituir o Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
-interpretar e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara;
- promulgar resoluções e decretos legislativos, as leis com sanção tácita e as que não foram sancionadas pelo Prefeito nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica;
- publicar os atos da Mesa, bem como as leis por ela promulgadas;
- declarar a extinção dos mandatos do Prefeito, vice-prefeito e dos vereadores, nos casos previstos em lei;
- apresentar ao Plenário, até o dia 20 do mês, o balancete das contas da Câmara, relativas ao mês anterior;
- convocar a Câmara em caráter extraordinário;
- quanto às Sessões da Câmara:
abri-las, suspendê-las e encerrá-las;
manter a ordem dos trabalhos e no recinto;
conceder a palavra;
interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou faltar com respeito à Câmara ou qualquer dos seus Membros adverti-lo, chamá-lo à ordem, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
chamar a atenção do orador quando esgotar o tempo a que tem direito;
decidir as questões de ordem;
anunciar a ordem do dia e submeter a discussão e votação a matéria dela constante;
anunciar resultado de votação;
fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a ordem do dia para a Sessão seguinte;
conduzir a ordem do dia dentro do prazo regimental;
convocar Sessões da Câmara nos termos regimentais;
designar Vereadores para introduzirem e acompanhar, no Plenário, visitantes, autoridades e homenageados;
encaminhar requerimentos e indicações.
- quanto às proposições;
aceitá-las ou recusá-las;
dar-lhes o encaminhamento regimental;
mandar arquivar, nos termos do artigo 93, as proposições que não tenham sido deliberadas até o final da Sessão Legislativa correspondente;
determinar a retirada de proposição cujo teor já tenha sido objeto de outra, anterior e já deliberada;
recusar requerimento de audiência de Comissão sobre proposições que com ela não tenha relação;
recusar emendas que não tenham relação com a matéria inicial;
declarar prejudicadas as emendas em face de aceitação ou rejeição de outra pela Mesa;
retirar emendas da pauta quando em desacordo com as normas regimentais;
despachar requerimentos, verbais ou escritos, os processos e demais documentos cometidos à sua apreciação e decisão privilegiadas;
encaminhar ao Prefeito para sanção, projetos de lei aprovados pela Câmara, no prazo máximo de 10 dias úteis da sua aprovação;
promulgar resoluções e decretos legislativos, as leis com sanção tácita ou as que foram vetadas pelo Prefeito e tiveram o veto rejeitado, ou que não tenham merecido a sanção do Chefe do Executivo.
- quanto às Comissões:
designar, nos termos regimentais, as Comissões temporárias, de inquérito e representativas;
designar, de acordo com a indicação dos Partidos, os substitutos dos Membros das Comissões Permanentes;
declarar a perda de lugar de Membro de Comissão, quando incidente em número de faltas.
- quanto às publicações:
mandar publicar, no prazo de quinze dias, os atos, resoluções, decretos legislativos e leis promulgadas;
dar publicidade, conforme exigido pela lei aplicável, ao balancete da receita e das despesas, de forma mensal;
não permitir publicação de expressões, conceitos e pronunciamentos que infrinjam o Regimento Interno ou que atendem contra o decoro parlamentar.
- autorizar o desarquivamento de proposições;
- encaminhar projetos às Comissões e aos Vereadores;
– zelar pelos prazos do processo legislativo;
- determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- determinar de Ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- proceder às licitações, em obediência à legislação federal pertinente, para compras, obras e serviços da Câmara;
- determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- rubricar todos os livros destinados aos serviços da Câmara, inclusive da secretaria;
- expedir certidões nos termos constitucionais;
- elaborar relatório circunstanciado de sua gestão;
- encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações sujeitos a prazos;
- convidar o Prefeito para prestar informações;
- executar as deliberações do Plenário;
- assinar atas, editais, portarias e os expedientes da Câmara;
- dar andamento legal aos recursos interpostos contra os atos da Presidência, da Mesa ou da Câmara;
- licenciar-se quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias.

Art. 17. O Presidente só terá direito a voto na eleição da Mesa, nas votações secretas ou quando a deliberação exigir quórum qualificado de dois terços (dois terços), ou quando se verifique empate em outras decisões (voto de Minerva).

Art. 18. O Presidente não poderá propor oralmente nem tomar parte nas discussões sem passar a Presidência ao seu substituto legal.

Art. 19. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar de suas funções, qualquer Vereador poderá representar por escrito sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

Parágrafo Único. Qualquer que seja a decisão do Plenário sobre o fato, o Presidente está obrigado a cumpri-la, sob pena de destituição.

SEÇÃO IV
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único. Quando das ausências do Presidente por mais de quinze dias ou nas suas licenças, o Vice-Presidente entrará no exercício efetivo da Presidência.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário, além de outras atribuições previstas neste Regimento:

verificar e declarar a presença dos Vereadores pela folha de presenças;
ler a ata da sessão anterior;
ler a matéria constante do expediente;
anotar as discussões e as votações em todos os papéis sujeitos à deliberação da Casa;
fazer a chamada dos Vereadores para a verificação de presença, quando determinado pelo Presidente;
receber e anotar o pedido de inscrição de oradores;
assinar, depois do Presidente, atos, resoluções, decretos legislativos, projetos e das Sessões e reuniões da Comissão Especial;
fiscalizar o registro dos debates e a organização dos anais da Câmara;
fiscalizar a elaboração das atas das Sessões cabendo-lhe redigir as atas das Sessões Secretas;
inspecionar os serviços da secretaria.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, licenças e impedimentos.

SEÇÃO VI
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 23. A segurança do edifício da Câmara compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo Único. O policiamento poderá ser feito por Guarda Municipal, por meio de contrato com entidade legalmente habilitada ou por elementos da Polícia militar do Estado requisitados oportunamente.

Art. 24. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões públicas, acomodado no auditório do Plenário, desde que guarde silêncio e respeito, sendo convidado a deixar o recinto imediatamente caso perturbe os trabalhos com aplausos ou reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

§1º. Não conseguindo manter a ordem com simples advertência, o Presidente suspenderá a Sessão, adotando as providências exigidas em cada caso.

§2º. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou servidores em serviço, será detido e encaminhado a autoridade competente.

§3º. O auto de flagrante será lavrado pelo Secretário, assinado pelo Presidente e duas testemunhas.

Art. 25. No recinto do Plenário, durante as Sessões, só serão admitidos os Vereadores, os servidores em serviço, cidadãos e convidados.

Art. 26. É proibido o porte de armas no recinto da Câmara.

§1º. Compete à Mesa Diretora fazer cumprir a determinação deste artigo, mandando desarmar e prender quem transgredi-la.

§2º. A proibição é extensiva igualmente aos Vereadores e a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As Comissões são os órgãos técnicos da Câmara, constituídos pelo Plenário e destinados, em caráter permanente ou temporário, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Poder Legislativos quando decida o Plenário.

§1º. São permanentes as comissões que subsistem por toda a Sessão Legislativa.

§2º. São temporárias as que se extinguem com a conclusão dos assuntos a elas submetidos.

Art. 28. As Comissões permanentes serão formadas considerando a proporcionalidade partidária, tanto quanto possível, entendendo-se por proporcionalidade partidária a representação numérica de cada partido na Câmara.

Art. 29. As Comissões Temporárias serão formadas por membros indicados pelas Lideranças Partidárias, em número estabelecido no requerimento de sua constituição, considerada a proporcionalidade partidária tanto quanto possível.

§1º. Na falta da indicação, no requerimento, do sistema de formação da Comissão Temporária, sempre o será considerando a proporcionalidade partidária.

§2º. Para a formação de mais de uma Comissão Temporária ao mesmo tempo, obedecer-se-á ao regime de rodízio partidário, escolhendo as Lideranças Partidárias a que obedecerá a proporcionalidade estabelecida no inciso anterior.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 30. As Comissões Permanentes têm por objetivos analisar e emitir Pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame.

§1º. Sempre que invocada a inconstitucionalidade ou ilegalidade, será obrigatório circunstanciar o Parecer, transcrevendo os dispositivos violados ou deles anexando cópia.

§2º. O Plenário sempre deliberará os Pareceres das Comissões Permanentes da Câmara, dando-lhes provimento, ou não, de acordo com as conclusões, considerados:
o conteúdo das remissões;
a correção das remissões;
a oportunidade dos dispositivos invocados.

Art. 31. As Comissões permanentes, em número de cinco, são as seguintes:

- Comissão de Redação e Justiça;
- Comissão de Finanças e Orçamento;
- Comissão de Saúde, Bem-Estar e Meio Ambiente;
- Comissão de Agropecuária;
- Comissão de Infraestrutura Municipal.

§1º. As comissões permanentes constituem-se de três Membros cada uma, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator.

§2º. Cada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara e do Primeiro Secretário, deverá participar, obrigatoriamente, de pelo menos uma comissão permanente, respeitada a sistemática de contagem pela proporcionalidade partidária, sempre que possível.

Art. 32. Os pareceres das Comissões Permanentes poderão ser determinantes ou indicativos.

§1º. São determinantes aqueles que, submetidos a mais de uma Comissão Permanente, delas obtenha igual parecer pela rejeição ou pela aprovação, que será acolhido pelo Plenário com força conclusiva.

§2º. Só poderão ser considerados determinantes os pareceres que tenham obtido unanimidade de votos em todas as Comissões a que sejam submetidos.

§3º. São indicativos aqueles que, submetidos a mais de uma Comissão Permanente, não alcance unanimidade de votos em todas elas ou que, por ter sido submetido a uma única Comissão, o parecer deva ser deliberado pelo Plenário.

§4º. O Plenário considerará, para deliberar o voto das Comissões, a argumentação clara e objetiva, impessoal e imparcial e a correta remissão constitucional e legal, estas sempre acompanhadas de correta transcrição ou de cópia dos dispositivos invocados.

§5º. Todos os pareceres das Comissões Permanentes serão deliberados pelo Plenário, deixando de prevalecer os determinantes, pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§6º. Em qualquer circunstância, o parecer das Comissões acerca do veto do Prefeito será indicativo.

§7º. O parecer das Comissões sobre Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo às contas do Governo Municipal, será igualmente indicativo, cabendo às Comissões promover diligências, colecionar documentos e opinar, criando para o Plenário as necessárias condições para deliberação.

Art. 33. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de dez dias para exarar parecer, prorrogável, por mais dez.

§1º. O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na comissão.

§2º. Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer.

§3º. Projetos que contenham parecer com pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria aguardarão por até dez dias a obtenção da resposta, ficando suspenso o prazo previsto no caput. Obtida a resposta ou esgotado o prazo, o projeto retornará à comissão para apresentar manifestação.

§4º. O prazo para exarar parecer para matéria com pedido de urgência do Executivo será de cinco dias, comum a todas as comissões competentes.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 34. Compete:

- à Comissão de Redação e Justiça:
manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;
compete-lhe, igualmente, promulgar resolução em caso de destituição integral da Mesa Diretora;
- à Comissão de Finanças e Orçamento, manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:
tributos, créditos adicionais ou suplementares, operações de crédito, dívidas públicas, anistias e remissões de dívidas, além de outros que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;
plano plurianual, as diretrizes e bases orçamentárias, as contas anuais do Poder Executivo e da Câmara, e, privativamente, o projeto do Orçamento anual;
III - à Comissão de Saúde, Bem-Estar e Meio Ambiente, os assuntos relativos à saúde da população, seu bem-estar, assistência social e programas preventivos;
IV - à Comissão de Agropecuária, os assuntos pertinentes às atividades agrícolas e pecuárias do Município, exposições e demais eventos e o desenvolvimento da agropecuária municipal;
V - à Comissão de Infraestrutura Municipal, os aspectos urbano e rural do Município, no campo institucional e operacional.

§1º. A submissão das matérias cometidas as comissões permanentes são indicativas, podendo outras serem incumbidas por serem correlatas ou conexas, excetuadas as que, pelo conteúdo, devam ser expressamente submetidas às Comissões de Redação e Justiça ou Finanças e Orçamento, ou a ambas.

§2º. Concluindo a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de matéria submetida a sua audiência, encaminhará o seu parecer, devidamente circunstanciado e acompanhado de cópias de preceitos constitucionais, legais ou normativos, submetendo-o ao Plenário para deliberação final e conclusiva.

SUBSEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 35. Na composição das Comissões Permanentes - no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas - os Líderes, de comum acordo e observando a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas Bancadas que as integrarão.

§1º. As Comissões Permanentes da Câmara serão renovadas bienalmente, permitida a recondução.

§2º. À Presidência da Câmara caberá homologar a composição de acordo com a indicação dos Líderes partidários, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§3º. Obedecida a proporcionalidade partidária, todos os Membros da Câmara, à exceção do Presidente e do Primeiro Secretário, deverão participar da composição das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 36. Logo que constituídas, as Comissões Permanentes reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e membros.

§1º. Ao Presidente da Comissão, substituirá o secretário e este será substituído pelo terceiro membro, cabendo ao Presidente da Câmara designar, por solicitação dos membros da Comissão, o novo componente, provisoriamente.

§2º. Ao presidente incumbe:
dirigir e manter a ordem dos trabalhos;
mandar elaborar a ata e faze-la ler pelo Secretário na reunião seguinte;
submetê-la à discussão e votação;
determinar os dias de reunião e convocá-las ordinária ou extraordinariamente;
receber as matérias e designar o relator (que poderá ser ele próprio);
zelar pelos prazos regimentais;
representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário;
fazer redigir os pareceres e firmá-los em primeiro lugar;
resolver as questões de ordem;
encaminhar à Mesa o relatório das atividades da Comissão;
demais atividades correlatas que se façam necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§3º. Dos atos do Presidente, cabem recursos de qualquer membro da Comissão ao Plenário.

§4º. Os Presidentes das comissões permanentes poderão reunir-se periodicamente, sob a coordenação do Presidente da Câmara, para discutir providências que melhorem a tramitação das matérias analisadas.

§5º. A ausência não justificada a cinco reuniões da Comissão, consecutivas ou alternadas, após convocação regular, acarretará a exclusão do membro, devendo a bancada respectiva indicar substituto consensual, respeitada a proporcionalidade partidária.

SUBSEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 37. As comissões permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, quando convocadas por seu Presidente.

§1º. As reuniões, salvo deliberação em contrário, serão públicas e delas poderão participar qualquer Vereador interessado na matéria que esteja sendo analisada, podendo fazer uso da palavra por até dez minutos.

§2º. As comissões permanentes não poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões ordinárias da Câmara.

§3º. Nas reuniões secretas, só poderão participar, além dos membros, pessoas convidadas.

§4º. Das reuniões, as comissões lavrarão atas, que serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 38. Dos trabalhos das Comissões Permanentes constará:

I - leitura sumária do expediente;
II - distribuição da matéria;
III - leitura dos pareceres, sua discussão e votação;
IV - leitura, discussão e votação das atas.

§1º. A deliberação das Comissões Permanentes será por maioria de votos.

§2º. Das proposições analisadas, a Comissão poderá:
propor sua adoção;
propor sua rejeição total ou parcial;
formular projetos delas decorrentes;
elaborar substitutivos;
apresentar emendas ou subemendas.

§3º. Os pareceres serão obrigatoriamente escritos e circunstanciados.

§4º. O prazo para deliberação e emissão de pareceres será de dez dias, salvo exceções previstas neste Regimento.

§5º. Os prazos correm a partir do recebimento das matérias pela Comissão, sendo interrompidos nos recessos da Câmara.

§6º. Vencidos os prazos regimentais, as proposições deverão ser devolvidas à Mesa Diretora, com ou sem parecer e, na falta deste, com a justificativa pela sua não apresentação.

§7º. Os pedidos de informação ao Executivo Municipal interrompem os prazos previstos.

§8º. A remessa da informação solicitada dará continuidade à fluência dos prazos da Comissão.

§9º. Não prestadas as informações solicitadas no prazo de quinze dias, os prazos voltarão a fluir.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E ESPECIAIS

Art. 39. Comissões Temporárias são os órgãos técnicos transitórios da Câmara, destinados a estudar e emitir parecer a respeito de assuntos não previstos dentro da competência das comissões permanentes, podendo ser:
I - Parlamentar de Inquérito;
II - Parlamentar Internas;
III - Parlamentares Externas;
IV - Representativa;
V – outras que se façam necessárias.

Parágrafo Único. As comissões serão extintas tão logo alcançados seus objetivos, que serão consubstanciados em parecer ou laudos circunstanciados.

Art. 40. A constituição das Comissões Temporárias obedecerá à indicação dos Líderes das Bancadas, e será composta de tantos membros quantos previstos no ato de sua constituição.

§1º. Para a constituição das Comissões Temporárias, obedecer-se-á à proporcionalidade partidária e ao rodízio das bancadas, de modo que todos os Partidos com representação na Câmara sejam contemplados.

§2º. A participação dos Vereadores nas Comissões Temporárias não prejudicará sua participação e funções nas Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 41. As Comissões de Inquérito destinam-se à apuração de fatos determinados e por prazo certo.

§1º. Tais comissões serão criadas mediante requerimento da Mesa, ou de um terço dos Membros da Câmara, independente de parecer.

§2º. A composição das Comissões de Inquérito obedecerá à proporcionalidade partidária e seus membros serão indicados pelas Lideranças partidárias, homologada pela Mesa da Câmara.

§3º. As Comissões de Inquérito, no exercício de suas atribuições, poderão:
determinar diligências que reputar necessárias;
ouvir acusados;
inquirir testemunhas;
solicitar informações;
requisitar documentos.

§4º. Durante os trabalhos, a Comissão poderá ouvir autoridades, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores do Município ou qualquer outra pessoa que julgar necessário para o bom desempenho do trabalho, podendo:
I - tomar depoimentos;
II- deslocar-se a qualquer ponto do Município;
- estabelecer prazos para audiências e providências;
-fazer relatórios separados para cada fato inter-relacionado com o processo para posterior consolidação;
- valer-se, subsidiariamente, de normas de hierarquia superior;
- indicar providências à Mesa ou Plenário;
- indicar providências ao Ministério Público, encaminhando-lhe os documentos necessários para que promova responsabilidade civil ou criminal pelas infrações apuradas ou adote medidas pertinentes às suas funções institucionais;
-indicar ao Poder Executivo providências saneadoras de caráter disciplinar ou administrativa;
- indicar providências a Comissão Permanente, encaminhando-lhe relatórios e documentos para facilitar-lhe a tarefa;
- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando for o caso, relatório e documentos, solicitando as providências reclamadas;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos VI, VII e X, o Presidente da Comissão de Inquérito terá o prazo de seis dias úteis para providenciar o encaminhamento.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES INTERNAS

Art. 42. As Comissões Internas poderão ser formadas para tratar de assuntos previstos no ato de sua constituição, que poderão ser:
para alteração do Regimento Interno da Câmara;
para estudos de problemas municipais;
para tomada de posição da Câmara em assuntos relevantes;
outras situações que se mostrem necessárias.

§1º. O ato de sua constituição indicará sua finalidade, o número de membros e o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

§2º. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação do Presidente da Comissão, com motivação devidamente circunstanciada.

§3º. As Comissões Especiais, atendendo aos seus objetivos, poderão deslocar-se para qualquer ponto do Município ou do Estado, em dia e hora que os membros acharem mais adequados, dispensados estes de suas obrigações relativas às atividades do Plenário.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 43. As Comissões Processantes serão criadas com a finalidade de:
apreciar denúncia contra Membros da Mesa ou qualquer Vereador, por desrespeito ao Regimento ou por infração prevista na Legislação competente;
para instaurar processo contra o Prefeito e Vice-prefeito, e Secretários Municipais, por infrações previstas na Legislação pertinente.

§1º. As infrações dos Membros da Mesa, sujeitas à Comissão processante, são aquelas relacionadas a atos de omissão ou abuso no exercício das funções administrativas e regimentais.

§2º. As infrações dos Vereadores, sujeitas a investigação e diligências da Comissão processante estão previstas nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Orgânica do Município.

§3º. As infrações do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são aquelas previstas em Legislação Federal (em especial no Decreto

Lei nº 201/1967) e na Lei Orgânica Municipal incluindo, dentre outras:
impedir o regular funcionamento da Câmara Municipal;
desrespeitar prazos e procedimentos relativos à prestação de contas, leis orçamentárias e publicações obrigatórias;
praticar ou permitir atos administrativos ilegais, imorais ou que atentem contra os princípios da administração pública;
omitir-se na defesa de bens, direitos e interesses do Município;
ausentar-se do Município sem autorização legal.

Art. 44. Depois de formada, a Comissão Processante receberá a denúncia encaminhada pela Mesa, aplicando os procedimentos previstos no Título VIII deste Regimento.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMISSÕES EXTERNAS

Art. 45. São Comissões Parlamentares Temporárias Externas, as formadas para representar a Câmara e para proceder a avaliações, denominando-se:
- de Representação;
- de Avaliação.

Art. 46. A Comissão Externa de Representação será constituída por designação do Presidente da Casa ou por um terço dos Vereadores para, depois da deliberação favorável do Plenário, representar a Câmara de Vereadores em atos externos.

Parágrafo Único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos, simpósios e outros eventos não especificamente relativos a vereadores, serão indicados, preferencialmente, vereadores que desejem apresentar trabalhos relativos ao temário e/ou membros de Comissões Permanentes, na área de suas especialidades.

Art. 47. A Comissão Externa de Avaliação será constituída, privativamente, pela Presidência da Câmara, tendo a incumbência de manifestar-se sobre a alienação de imóveis e sobre o currículo e o merecimento de homenageados com títulos honoríficos propostos à Câmara.

SUBSEÇÃO V
DOS PARECERES

Art. 48. Parecer é o pronunciamento das Comissões sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo e análise.

§1º. Os pareceres serão redigidos em termos claros e explícitos, sobre a conveniência ou não da aprovação ou pela rejeição da matéria a que se reportem, expondo conclusões sintéticas.

§2º. A manifestação do relator será submetida aos demais membros e, se aprovada por maioria absoluta, será acolhida como parecer da Comissão.

§3º. Os votos contrários ou com restrições, serão obrigatoriamente acompanhados das razões, por escrito, do membro que assim deliberou.

§4º. Voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros, será acolhido como o parecer da Comissão.

§5º. Não acolhida pela maioria dos membros, a manifestação do relator ou o voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão.

§6º. Somente em casos previstos neste Regimento, o parecer de Comissão poderá ser oferecido oralmente.

§7º. Os pareceres das comissões temporárias serão sempre indicativos ao Plenário que, depois de recebê-lo, decidirá soberanamente sobre a matéria.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 49. Os direitos dos Vereadores compreendem-se no pleno exercício do seu mandato, observados os preceitos constitucionais e legais e nas normas estabelecidas neste Regimento, além dos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 50. São deveres dos vereadores, além dos previstos na Lei Orgânica do Município:
- comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara, apresentando por escrito justificativa à Mesa pelo não comparecimento;
- não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
– dar pareceres e votos, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
- propor ou levar ao conhecimento da Câmara medidas que julgar convenientes ao interesses do Município e da População;
- impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
-votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo nos casos excepcionais previstos na Lei Orgânica, sob pena de nulidade de votação;
- comportar-se em Plenário com respeito, agindo de forma educada e não conversando em tom que perturbe o andamento dos trabalhos;
- obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.

Parágrafo único. A justificativa por escrito mencionada no inciso I do *caput* não tem natureza obrigatória, devendo ser apresentada pelo vereador quando ele pretender evitar o desconto pela ausência.

SEÇÃO ÚNICA
DAS SANÇÕES

Art. 51. Cometendo o Vereador, no recinto da Câmara, ato que deva ser reprimido, o Presidente tomará as seguintes providências:
- advertência pessoal, reservada;
- advertência em Plenário;
- cassação da palavra;
- determinação para retirar-se do Plenário;
- suspensão da sessão para entendimentos, na sala da Presidência.

§1º. Em casos de desobediência, o Presidente poderá requisitar força policial para garantir o cumprimento da decisão.

§2º. Poderá o Presidente convocar sessão secreta para deliberação da ocorrência e as sanções preconizadas podendo, ainda, propor cassação de mandato, quando os preceitos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno sejam desrespeitados, ou quando incida em casos de falta de decoro parlamentar.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

SEÇÃO I
DA PERDA DO MANDATO

Art. 52. A perda e a extinção de mandato do vereador dar-se-á nos casos previstos nos artigos 32 a 35, da Lei Orgânica do Município, mediante iniciativa da Mesa ou de Partido com representação na Câmara, por deliberação de dois terços dos Vereadores.

Art. 53. A perda do mandato do vereador será declarada pela Mesa, de ofício, por iniciativa de qualquer dos Membros da Câmara ou de Partido Político representado no Legislativo, com base nos artigos 33, 34 e 35, da Lei Orgânica do Município e obedecerá às seguintes normas:

Art. 54. Para os efeitos do Art. 33, I, da Lei Orgânica do Município considera-se procedimento incompatível com decoro parlamentar:
o abuso das prerrogativas asseguradas aos Membros da Câmara de Vereadores;

emitir opiniões ofensivas a Autoridades ou às Instituições, dentro ou fora da Câmara;
uso de palavras ofensivas contra Membros da Câmara, outras Autoridades, ou pessoas em geral, dentro ou fora da Câmara;
a percepção de vantagens indevidas em decorrência do Cargo de Vereador;
transgressão reiterada dos preceitos deste Regimento Interno;
perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões permanentes ou temporárias;
uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a Membros do Legislativo, à Mesa ou a qualquer dos órgãos da Câmara de Vereadores;
desrespeito manifesto à Mesa ou a qualquer de seus Membros;
prática de atos atentatórios à dignidade da Câmara, da Mesa Diretora ou qualquer dos seus componentes;
comportamento vexatório ou indigno, na Câmara ou fora dela, capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DA RENÚNCIA

Art. 55. É livre o Vereador para renunciar ao mandato, devendo formalizar o ato por meio de ofício à Mesa da Câmara.

§1º. O teor do ofício será dado à ciência do Plenário, durante a primeira reunião da Câmara e, uma vez autuado pela Mesa, a renúncia será irrevogável.

§2º. A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS, DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS VAGAS

Art. 56. Dar-se-á a vaga, nos casos de renúncia, licença ou investidura do vereador em cargo incompatível, cabendo ao Presidente convocar o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado tomará posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado, aceito pela Câmara, sob pena de perda do mandato por renúncia tácita, sendo convocado o suplente imediato.

§2º. Convocado mais de um suplente, o retorno de um dos Vereadores licenciados acarretará o afastamento do último convocado.

§3º. Em caso de vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO II
DAS FALTAS

Art. 57. Salvo motivo justificado, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer à Sessão da Câmara ou às reuniões de Comissões de que faça parte.

§1º. São motivos justificáveis para faltas de Vereador:
doença própria ou de parente de até primeiro grau, que exija o acompanhamento do Vereador, com comprovação oportuna por relatório ou atestado médico;
o desempenho de missões oficiais atribuídas pela Câmara;
outros casos que, após analisados e ponderados pela Mesa Diretora, sejam considerados como justificáveis.

§2º. Deve ser registrada em ata a decisão que acolhe ou não a justificativa apresentada nos termos do inciso III do parágrafo anterior.

§3º. A falta de comparecimento as sessões ordinárias, mesmo nos casos em que remarcada por conta de feriados ou pontos facultativos, na forma da Lei Orgânica, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de mandato e de desconto em seus vencimentos.

§4º. A mesma penalidade do parágrafo anterior se aplica para a falta de comparecimento às sessões extraordinárias, convocadas regularmente.

§5º. As justificativas de falta deverão ser apresentadas até a próxima sessão plenária em que o Vereador comparecer.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DO DESCONTO DAS FALTAS NO VENCIMENTO

Art. 58. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento dos vereadores às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes da Câmara.

§1º. Será considerado presente à Sessão o vereador que assinar a lista de presenças e participar da Ordem do Dia, tanto para sessões ordinárias quanto para extraordinárias.

§2º. Nos casos do parágrafo anterior, o Vereador só poderá se manter presente no recinto da votação e da Câmara como mero espectador.

§3º. O Vereador que não comparecer às Sessões, salvo justificativa, terá desconto equivalente ao previsto na Resolução que fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura.

§4º. Caso a Resolução seja silente, será feito o desconto da seguinte forma:
10% (dez por cento) do subsídio mensal, por sessão, por ausência em Sessões ordinárias;
5% (cinco por cento) do subsídio mensal, por sessão, por ausência em sessões extraordinárias e reuniões de comissão.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 59. Os Vereadores poderão licenciar-se, no exercício do mandato, nos seguintes casos:
- por motivo de doença, nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica;
II - para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e não ultrapasse 90 (noventa) dias por ano, em até dois períodos, sem direito à remuneração;
III - licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do município, por prazo estabelecido pela Câmara, sem prejuízo de sua remuneração;
IV - para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, ainda que em outra esfera de governo, sem direito à remuneração;
V - para exercer cargos em órgãos dos Governos Federal e estadual;
VI - a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo à remuneração;
VII - ao Vereador, para acompanhar o nascimento e primeiros dias do filho recém-nascido, cinco dias de licença paternidade, sem prejuízo à remuneração.

§1º. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do titular em funções previstas neste artigo, ou de licença superior a 30 (trinta) dias, observadas as exceções deste artigo, e deverá tomar posse dentro do prazo de oito dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§2º. Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício de seu mandato, sendo que fica possibilitado o retorno do Vereador antes do encerramento de sua licença, exceto nas licenças de que tratam os incisos I, II e VI do *caput.*

§3º. Será de competência da Mesa Diretora o deferimento do pedido de licença para tratar de interesse particular, no prazo de cinco dias a contar do requerimento.

§4º. Nos casos do inciso I, o Vereador será encaminhado para o órgão de previdência após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, e nestes casos será convocado o seu suplente, independentemente do prazo de afastamento.

§5º. Caso o Vereador esteja afastado por licença por motivo de doença, não receberá seu subsídio caso não participe das sessões legislativas; caso opte por participar, o pagamento será mantido, sendo que a decisão pelo afastamento ou não da função fica a cargo do Vereador, e obrigatoriamente será considerado se o motivo do afastamento permite sua atividade como Vereador.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO

Art. 60. Os Vereadores terão direito à subsídio fixado por Resolução, respeitados os limites impostos pela Constituição Federal.

§1º. Os valores serão fixados em Resolução, obrigatoriamente, até o final da Legislatura para vigorar na subsequente.

§2º. Deverá ser prevista, na Resolução, a sistemática de correção que se aplicará antes da Eleição para a atualização dos valores, vedada sua redução em qualquer hipótese.

§3º. O projeto de resolução será discutido até 29 dias antes da realização das Eleições para Prefeito e Vereadores, independente de pareceres, pelo menos nas três últimas sessões antes do término do prazo.

§4º. Será permitida a fixação de subsídio em valor diferenciado para o Presidente da Câmara, por conta das suas funções, e este poderá ser parte da mesma Resolução, ou em Resolução própria – desde que respeite o mesmo prazo e rito.

TÍTULO IV
DOS TRABALHOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. São atribuições da Câmara de Vereadores, além das previstas neste Regimento Interno, as relacionadas no art. 37, da Lei Orgânica do Município, sendo o seu funcionamento desenvolvido através das sessões da Câmara, realizadas no Plenário, ou nas Comissões e do trabalho dos Vereadores que desenvolvem o processo legislativo.

§1º. As Sessões da Câmara poderão ser:
I - preparatórias;
II - de instalação;
III - ordinárias;
IV - extraordinárias;
V – secretas;
VI – solenes;
VII – especiais.

§2º. As sessões serão desenvolvidas no recinto destinado ao funcionamento da Câmara.

§3º. Excepcionalmente, as sessões poderão ser realizadas em outros locais, nos termos do artigo 24 da Lei Orgânica, sendo que as sessões solenes dependerão apenas de decisão da Mesa Diretora, ouvido o Plenário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 62. As Sessões da Câmara serão públicas, e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas pela *internet*, na página oficial da Câmara de Vereadores nas redes sociais.

§1º. São preparatórias as Sessões que precedem a Legislatura, conforme previsto neste Regimento Interno.

§2º. São de instalação as Sessões realizadas para inaugurar a Legislatura, durante a qual os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleito prestarão seu Compromisso, tomarão posse e, no caso da Câmara de Vereadores, serão eleitos os Membros da Mesa Diretora.

§3º. São ordinárias as Sessões realizadas em dia e horários previstos neste Regimento Interno, independente de convocação e no recinto destinado ao funcionamento da Câmara.

§4º. São extraordinárias as realizadas em horários diversos dos previstos para as ordinárias, mediante convocação para apreciação de matéria que, pelo conteúdo, reclame deliberação urgente, mesmo nos períodos de recesso da Câmara.

§5º. São secretas as Sessões realizadas em caráter excepcional para apreciar matéria relevante, assim considerada pela Mesa, de ofício, ou por qualquer Vereador, por meio de requerimento ao Plenário.

§6º. São solenes, além da prevista regimentalmente para a posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as realizadas para prestar homenagens ou para comemorações especiais.

§7º. Serão especiais aquelas sessões que precisem ser realizadas e formalizadas, mas que, por exclusão, não se enquadrem em nenhum dos outros tipos de sessão previstos neste Regimento ou na Lei Orgânica municipal.

SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Artigo 63. As sessões ordinárias, com duração prevista de uma hora e trinta minutos, serão realizadas em dias e horários previstos em Resolução.

§1º. O prazo de duração poderá ser prorrogado quando necessário, para completar o trabalho da sessão.

§2º. A prorrogação da sessão será concedida a requerimento verbal de Membro da Mesa ou de qualquer Vereador, desde que presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

§3º. Havendo orador na tribuna quando requerida a prorrogação, a Mesa o interromperá para colocar em votação o requerimento que não será encaminhado ou discutido.

§4º. Poderão ser suspensas as sessões ordinárias:
- por tempo certo, para entendimento das Lideranças sobre matéria em discussão;
– por tempo indeterminado, para recepcionar visitantes ilustres;
– por tempo certo, para deliberação das comissões permanentes sobre a matéria em discussão, à critério e mediante determinação do Presidente;
- para comunicação urgente e relevante ao Plenário.

§5º. Poderão ser encerradas as sessões, fora do horário previsto:
- por falta de quórum regimental;
- quando esgotada a matéria e não tenha havido inscrição para explicações pessoais;
- em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, falecimento de autoridade ou ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase do trabalho, deliberado pelo Plenário;
- por tumulto grave e incontrolável.

§6º. O tempo de suspensão das sessões, por qualquer motivo, será computado na duração da sessão.

Art. 64. As Sessões Ordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara, caso em que os Vereadores presentes tomarão conhecimento de matérias e outros expedientes encaminhados à Mesa, havendo necessidade da presença de, no mínimo, maioria absoluta para deliberação, desde que a matéria não exija quórum qualificado.

§1º. Em qualquer circunstância, os presentes farão elaborar a competente ata, que registrará os fatos da reunião, se houver, bem como o competente termo, que consignará as razões da impossibilidade de realização da sessão.

§2º. Caso não se alcance maioria absoluta durante a sessão, nos termos do *caput*, a sessão será encerrada sem votações e contabilizada apenas para efeito de presença.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 65. A convocação de sessões extraordinárias, nos períodos regulares ou de recesso da Câmara, caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, em casos de calamidade pública, em situações de emergência ou intervenção no Município, e quando no interesse da Administração.

§1º. Durante as sessões extraordinárias, o Legislativo somente apreciará a matéria que tenha sido objeto da convocação.

§2º. A convocação poderá ser feita para qualquer dia e horário.

§3º. Os prazos de duração e o andamento dos trabalhos da sessão extraordinária, na medida do possível, serão os mesmos observados, regimentalmente, para as sessões ordinárias.

§4º. A convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária será feita por escrito, informando a pauta e entregue mediante recibo protocolado, podendo ser utilizado qualquer meio eletrônico idôneo indicado pelo Vereador e arquivado na documentação da Câmara Municipal de Vereadores.

§5º. Após o recebimento da convocação, o Vereador dará sua ciência do recebimento da convocação pelo mesmo meio eletrônico escolhido.

§6º. A falta de comparecimento as sessões extraordinárias, convocadas de acordo com o parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de mandato e de desconto em seus vencimentos.

§7º. Nenhuma sessão extraordinária poderá ser convocada, sem que se respeite o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a convocação e o início da sessão.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 66. A realização de sessão secreta dependerá de requerimento da Mesa ou de qualquer Vereador, aprovado por dois terços dos Membros da Câmara.

§1º. As sessões secretas serão realizadas no recinto da Câmara, permitida exclusivamente a presença de Vereadores.

§2º. Por decisão de dois terços dos Membros, os assuntos e as deliberações de sessão secreta poderão ser tornados públicos, ou não.

§3º. Caso a sessão secreta deva interromper a realização de sessão ordinária, esta será imediatamente suspensa para que as providências sejam tomadas e o recinto seja evacuado.

§4º. As sessões secretas só poderão ser iniciadas com a presença de, no mínimo, dois terços dos Membros da Câmara.

§5º. Os pronunciamentos dos Vereadores durante a sessão secreta serão tomados a termo e arquivados com os demais documentos a ela relativos em envelopes lacrados, sob guarda especial e responsabilidade dos Membros da Mesa.

§6º. Serão lavradas atas das sessões secretas, as quais serão lidas e aprovadas na mesma sessão, assinadas por todos os que dela tomaram parte, observando-se, a seguir, o previsto no parágrafo anterior.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 67. Serão solenes as sessões para posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para homenagens e comemorações especiais.

§1º. Durante as sessões solenes, poderão fazer uso da palavra, além de Vereadores designados pela Mesa, as autoridades e os homenageados ou seus representantes, obedecida programação previamente elaborada pela Mesa e divulgada com antecedência.

§2º. As sessões solenes serão realizadas no recinto da Câmara ou fora dela, conforme justifique sua realização, sendo o seu desenvolvimento previsto em programa estudado e elaborado pela Mesa, perfeitamente de acordo com as autoridades envolvidas ou com os homenageados e seus familiares.

§3º. Estas sessões não terão prazo determinado para duração ou encerramento.

SEÇÃO V
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 68. Serão especiais aquelas sessões que, por exclusão, não se enquadrem em nenhum dos outros tipos de sessão previstos neste Regimento ou na Lei Orgânica municipal.

§1º. São exemplos de sessões especiais aquelas realizadas em local diverso, aquelas para fins específicos, sessões comemorativas não solenes, sessões para homenagens e comemorações especiais, dentre outras.

§2º. O rito das sessões especiais deverá observar, tanto quanto possível, o rito das sessões ordinárias, salvo quando a matéria em discussão tenha rito específico.

CAPÍTULO III
DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO

Art. 69. As sessões da Câmara, ordinárias ou extraordinárias, compor-se-ão de três partes:
I - Expediente;
II - Ordem do dia;
III - Explicações pessoais.

Art. 70. À hora regimental, e em presença de um terço dos Membros da Casa, no mínimo, o Presidente declarará abertos os trabalhos, iniciando o expediente, que constará de Pequeno Expediente e Grande Expediente.

§1º. Cada Expediente terá quinze minutos de duração, totalizando trinta minutos, improrrogáveis.

§2º. O Pequeno Expediente constará de:
leitura e aprovação da ata anterior;
leitura dos expedientes recebidos do Prefeito;
leitura de súmula de projetos de lei;
leitura de súmula de projeto e decretos legislativos;
leitura de súmula de projetos de resolução;
leitura de súmula de requerimentos;
leitura do sumário de indicações;
leitura da correspondência recebida; e
leitura da correspondência expedida.

§3º. Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, a não ser as das exceções previstas neste Regimento Interno.

§4º. Caso a leitura e discussão da ata e a leitura de expediente esgotarem o tempo destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente despachará os documentos que não tenham sido apresentados ao Plenário.

§5º. O tempo que, ao contrário, não tenha sido utilizado no Pequeno Expediente, será incorporado ao Grande Expediente.

§6º. O Grande Expediente se destina ao uso da palavra pelos Vereadores para tratar de assuntos relativos às matérias constantes da ordem do dia da sessão, permitidos apartes, que serão breves.

§7º. Caso os Vereadores desejem fazer uso da palavra no Grande Expediente, deverão solicitar oralmente a palavra ao Presidente que, respeitada a ordem de solicitações, a concederá a todos os que solicitaram.

§8º. O tempo destinado ao Grande Expediente será dividido entre os Vereadores que desejem fazer uso da palavra, proporcionalmente.

SEÇÃO I
DA ORDEM DO DIA

Art. 71. Verificada a presença da maioria absoluta dos Membros da Câmara, o Presidente anunciará a Ordem do Dia com a leitura do sumário das matérias nela incluídas, iniciando-se a discussão e votação, obedecida a ordem de preferência prevista neste Regimento.

§1º. Antecedendo à discussão, o Presidente anunciará e lerá as emendas eventualmente apresentadas à matéria, submetendo-as à deliberação do Plenário.

§2º. Deliberadas as emendas, o Presidente colocará em discussão a matéria, artigo por artigo, com as emendas aprovadas e, caso nenhum Vereador manifeste a intenção de manifestar-se a respeito, submetê-la à votação.

§3º. Mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, a matéria em deliberação no primeiro turno poderá ser discutida e votada por título ou capítulo, ou mesmo no seu inteiro teor, com emendas ou não.

§4º. Ao ser anunciada a deliberação da matéria, qualquer Vereador poderá requerer a retirada da matéria por prazo de cinco dias, requerimento que deverá ser deliberado pelo Plenário.

Art. 72. A ordem dos trabalhos poderá ser alterada ou interrompida:
- em caso de assunto urgente;
- em caso de inversão da pauta;
- em caso de preferência;
- para posse de Vereador.

§1º. Entende-se como urgente para interromper a Ordem do Dia, o assunto capaz de tornar-se nulo ou de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

§2º. Para tratar de assunto urgente, o Vereador usará a seguinte expressão "peço a palavra, para assunto urgente".

§3º. Sendo-lhe concedida a palavra, de imediato declarará a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§4º. A inversão da pauta poderá ser solicitada por requerimento verbal, convenientemente fundamentado, seguindo-se o procedimento aprovado pelo Plenário.

§5º. Para apreciação de matéria em regime de preferência, o interessado requererá verbalmente, sujeitando-se à aprovação do Plenário.

Art. 73. O tempo destinado para a Ordem do Dia será de 30 minutos.

§1º. O tempo não utilizado no Expediente será utilizado para a Ordem do Dia.

§2º. Em caso de necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por igual período ou até que se encerre a discussão da matéria em debate, a critério do Presidente.

§3º. O tempo não utilizado na Ordem do Dia será utilizado nas Explicações Pessoais.

Art. 74. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte.

Parágrafo Único. Caso não haja matéria para a Ordem do Dia da Sessão seguinte, o Presidente destinará o horário para o trabalho de Comissões.

SEÇÃO II
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 75. Terminada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará as Explicações Pessoais, deixando o Livro de Inscrições à disposição dos Vereadores que desejem fazer uso da palavra para manifestar-se sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão, ou para tratar de assunto de sua livre escolha.

§1º. O tempo destinado às Explicações Pessoais será de trinta minutos, ao qual poderá ser somado o eventualmente não utilizado na Ordem do Dia, a juízo do Plenário.

§2º. O prazo será dividido igualmente entre todos os inscritos, porém, não se excederá o limite máximo de cinco minutos individuais para cada Vereador.

§3º. Não será prorrogado o espaço de tempo destinado a Explicações Pessoais.

§4º. Nenhum Vereador será aparteado durante as Explicações Pessoais.

§5º. Ouvido o último orador inscrito, o Presidente convocará a Câmara para a próxima Sessão, declarando encerrados os trabalhos.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. Os debates em Plenário devem desenvolver-se em ordem, respeitada a solenidade própria do Legislativo, sendo vedado o uso da palavra, em qualquer momento dos trabalhos, sem que o Presidente a conceda.

§1º. Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas durante as Sessões.

§2º. No Grande Expediente, ou durante as Explicações Pessoais, o Vereador deverá dirigir-se à Tribuna para fazer uso da palavra, sendo-lhe permitido discursar do seu lugar, quando por motivo justo receba autorização da Presidência da Casa, permanecendo de pé de frente para a Mesa.

§3º. Ao iniciar o discurso, o Vereador dirigirá a palavra ao Presidente e aos Vereadores.

§4º. Durante as sessões, no recinto do Plenário, nenhuma conversação que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates, será admitida.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 77. O uso da palavra por Vereador obedecerá a preceitos que preservem a dignidade do Poder Legislativo, usando de expressões como "Senhor Presidente e Senhores Vereadores", "Nobre Presidente", " Ilustre Presidente", "Nobres ou Ilustres Membros da Mesa", "Senhor ou Senhores Vereadores", "Ilustre Vereador", "Nobre Vereador", "Prezados Vereadores", "Nobres Membros do Legislativo" e outras correlatas, evitando os tratamentos menos formais e íntimos.

§1º. Jamais se admitirá o tratamento a outro Vereador, seu par na Casa de Leis, pelos pronomes "tu" ou "você".

§2º. Ao dirigir-se diretamente a outro Vereador, o tratará por "Vossa Excelência", "Excelência", "Nobre Colega" ou "Nobre Vereador".

§3º. Ao usar da palavra, na tribuna ou do próprio lugar, e depois de cumprimentar à Mesa e aos demais Vereadores, poderá dirigir-se à plateia com um breve cumprimento, evitando destaques que possam criar clima de discriminação entre os presentes.

§4º. Sempre que se referir ao Prefeito Municipal em pronunciamentos no recinto da Câmara, ou fora dela quando oficiais, deverá dispensar-lhe as mesmas reverências prescritas para os pares da Casa, em atitude de respeito aos Poderes Constituídos e seus representantes legais.

Art. 78. O Vereador usará da palavra, durante as Sessões:

- para breves comunicações ou sobre a ata;
- durante o Grande Expediente, quando inscrito;
- para discutir proposições em debate;
- para formular questões de ordem, ou pela ordem;
- para tratar de assunto urgente;
- para encaminhar votação;
- para declarar voto;
- para apartear, quando autorizado pelo orador;
- em explicações pessoais;

X - para discutir requerimento de sua autoria;
XI – para discutir redação final de projeto.

§1º. Não serão permitidos apartes quando o Vereador usar a palavra como previsto nos incisos I, VI, VII e IX.

§2º. É vedado ao Vereador, quando usar da palavra durante as sessões, desviar-se do tema em debate.

§3º. O Vereador poderá ter a palavra interrompida:
- quando formulado requerimento relativo a calamidade pública;
- para comunicação urgente e inadiável;
-para recepção a visitantes ilustres;
- para votação de requerimento de prorrogação de sessão, quando esta estiver por esgotar-se;
- por se ter esgotado o tempo regimental;
- para formulação de questão de ordem, ou pela ordem.

Art. 79. O Vereador poderá usar a palavra:

I - por dois minutos:
para apartear;
para declarar voto;
para retificar ou impugnar ata;
para formular questões de ordem.
II - por tempo determinado pela mesa:
no Grande Expediente
em Explicações Pessoais;
III - pelo tempo necessário, compatível com o disponível:
para encaminhar votação;
para discutir requerimento de sua autoria;
para discutir matéria não prevista no Regimento.

§1º. O tempo disponível para o Vereador começará a fluir quando a palavra lhe for concedida.

§2º. Quando o orador for interrompido, exceto em aparte que lhe tenha sido concedido, o prazo de interrupção será computado ao tempo que lhe houver sido destinado pela Mesa.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 80. Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador para indagação, esclarecimento ou contestação, relativa ao seu pronunciamento.

§1º. O Vereador, ao solicitar permissão ao orador para aparte, permanecerá sentado.

§2º. É vedado a Vereador, no exercício da Presidência, apartear.

§3º. Não será permitido aparte à palavra do Presidente.

§4º. É lícito ao orador negar o aparte.

§5º. Aparte sem permissão será punido com cassação da palavra e, na reincidência, o Vereador poderá ter sua palavra cassada durante o restante da sessão.

SEÇÃO IV
PELA ORDEM E QUESTÕES DE ORDEM

Art. 81. Todo Vereador terá o direito de falar "pela ordem", em qualquer fase dos trabalhos em Plenário, para reclamar da observância de norma regimental, ou de levantar "questão de ordem" para dirimir dúvidas na aplicação de preceitos regimentais.

§1º. A Presidência da Casa não poderá, em nenhum caso, recusar a palavra "pela ordem" ou para "questão de ordem", mas poderá interromper o orador caso não indique o dispositivo violado ou em dúvidas.

§2º. É vedado formular, simultaneamente, mais de uma "questão de ordem".

§3º. As questões de ordem, claramente formuladas, serão resolvidas pelo Presidente, se possível imediatamente, ou num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º. Não poderá ser formulada nova questão de ordem enquanto persista outra sem decisão.

§5º. Não será permitido debate em Plenário a respeito de questão de ordem.

§6º. Questão de ordem ou reclamação pela ordem, formuladas a respeito de matéria em deliberação, interromperá a discussão ou votação até que tenha sido decidida.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 82. Das decisões da Presidência da Casa, caberão recursos, interposto por Vereador, bancada ou colégio de bancadas.

§1º. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando versar sobre matéria em discussão ou emenda sobre ela recebida pela Mesa.

§2º. Os recursos serão deliberados em discussão única.

§3º. As deliberações do Plenário sobre recursos serão tomadas por maioria absoluta dos Membros da Casa, sendo definitivas e irrecorríveis.

Art. 83. Os recursos serão interpostos por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou verbalmente, durante a Sessão em que o autor (ou autores) verifiquem a irregularidade alegada.

§1º. Os recursos escritos poderão versar sobre qualquer medida tomada pela Mesa durante a Sessão, e serão acolhidos pelo Presidente e encaminhados para análise e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que sobre eles, emitirá parecer indicativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. Após o parecer jurídico, o Presidente encaminhará os documentos para a Comissão de Redação e Justiça que, sobre eles, emitirá parecer indicativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. Os recursos verbais, interpostos sobre matéria em deliberação ou emendas a ela relativa, serão acolhidos pela Mesa e deverão ser

formalizados por escrito em até uma hora depois de encerrada a Sessão.

§4º. Os recursos verbais serão imediatamente encaminhados à Procuradoria Jurídica da Câmara que sobre eles emitirá parecer indicativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§5º. Posteriormente, os recursos serão encaminhados à Comissão de Redação e Justiça, que sobre eles se pronunciará, em tempo de o parecer indicativo ser deliberado pelo Plenário na Sessão seguinte e, acolhendo-o ou não, se deliberará sobre o recurso.

§6º. No caso do §3º, não atendida a condição pelo autor (ou autores), a Mesa declarará a desistência do recurso no início da Ordem do Dia, seguindo a tramitação de forma normal.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 84. A Mesa decidirá, ouvido o Plenário, sobre o sistema de registro das Sessões do Plenário, dos quais se utilizará para elaborar a ata dos trabalhos, que deverá ser resumida, sem prejuízo dos acontecimentos, contendo:
as matérias e elementos que a caracterizem;
os pronunciamentos feitos pelo Vereadores e, eventualmente, de outros participantes;
data e horário do início e encerramento das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
outras informações relevantes que precisem ser registradas.

§1º. A ata mencionará as fases da Sessão, descrevendo em cada uma o que nela se tratou.

§2º. A ata será lida no início do expediente da Sessão imediatamente seguinte, e posteriormente discutida e votada.

§3º. Qualquer mudança ou correção proposta, será convenientemente anotada e transcrita no Livro de Atas, na sequência do texto deliberado, sob os títulos que a identifiquem - "Correção", "Impugnação", "Complemento" etc. - e acertada na próxima Ata.

§4º. Todas as atas serão assinadas pelos Vereadores que participaram de sua discussão e votação e, havendo mudança, correção ou complementação, assinadas novamente depois do texto adicionado.

§5º. As providências exigidas pelos parágrafos 3º e 4º não prejudicarão a descrição normal na ata da Sessão em que houver deliberado a ata anterior.

Art. 85. Todos os documentos encaminhados à Câmara de Vereadores serão autuados pela Secretaria, encaminhados à Mesa para dar conhecimento aos Membros do Legislativo e registrados em ata, resumidamente, sem prejuízos de data e do número – sendo este da origem ou da autuação.

§1º. Consideram-se documentos autuáveis:
os projetos de lei, projetos de decreto ou de resolução;
as indicações;
os requerimentos;
as emendas;
a correspondência enviada e recebida;
circulares;
matérias para a transcrição nos anais;
comunicados;
informações;
outros que, a juízo do Presidente ou do Secretário, mereçam o registro.

§2º. Sempre que um Vereador utilizar matérias escritas para ilustrar seu pronunciamento, caso solicite ou a Mesa determine seu registro em ata, delas fornecerá cópia ou transcrição fiel aos demais Membros da Casa.

Art. 86. Não havendo quórum para a realização da Sessão, o Secretário lavrará o termo, fazendo-o assinar pelos presentes.

Parágrafo Único – Do termo constará, além do nome dos Vereadores, os assuntos que seriam destinados ao expediente.

Art. 87. A Mesa da Câmara providenciará para que os registros das Sessões permaneçam no arquivo do Legislativo, à disposição dos interessados, pelo espaço mínimo de cinco anos.

Parágrafo Único – Caso o sistema utilizado não permita, por razões de economia ou de qualidade, manutenção pelo período exigido, deles se fará transcrição fiel, autuada pela Mesa.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88. Todas as matérias sujeitas à análise e deliberação do Legislativo, suas Comissões, da Mesa Diretora ou da Presidência, tomarão a forma de proposições, das seguintes espécies:
I – Projetos;
II – Indicações;
III – Requerimentos;
IV – Emendas;
V – Moções.

§1º. As proposições, quando escritas, serão redigidas com clareza, observadas as técnicas previstas neste Regimento e na legislação aplicável, e não poderão contrariar dispositivos constitucionais, legais ou regimentais.

§2º. As proposições para as quais sejam exigidas a forma escrita, serão acompanhadas de Mensagem que conterá, de acordo com os objetivos da matéria:
histórico do assunto;
o interesse para a Administração ou para os poderes constituídos do Governo Municipal;
a justificativa da sua oportunidade e o interesse social do projeto;
a assinatura do Autor e dos Vereadores que se disponham a apoiá-lo.

§3º. O primeiro signatário, com nome e assinatura destacados, será considerado autor.

§4º. As proposições que façam referência a leis, estudos, pareceres ou despachos, deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos respectivos textos referidos.

Art. 89. Encaminhada proposição idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§1º. Idêntica é a proposição de igual teor, ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resulte iguais consequências.

§2º. Semelhante é a proposição, que, embora a forma e as consequências sejam diferentes, aborde assunto tratado por outra que lhe seja antecedente.

§3º. No caso de matéria idêntica, considerar-se prejudicada a que seja apresentada posteriormente, incumbindo à Mesa, ou à Comissão de Redação e Justiça, determinar seu arquivamento.

§4º. No caso de matéria semelhante, poderá a proposição posterior ser anexada à primeira, para auxiliar a condução do estudo básico da matéria pelas Comissões Permanentes.

Art. 90. A Mesa Diretora manterá sistema organizado de controle de autuação de proposições, fornecendo aos autores comprovantes de entrega, com a consignação de data e hora de entrega.

Parágrafo Único - Não será recebida proposição sobre matéria vencida, assim considerada a que guarde semelhança com outra já apreciada pela Câmara, independente do resultado da deliberação ou cujo sentido seja oposto ao de outra anteriormente aprovada pelo Plenário.

Art. 91. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, em lei complementar ou neste Regimento Interno, nenhuma proposição será deliberada pelo Plenário, sem o competente parecer de Comissão Permanente à qual deva ser submetida.

Parágrafo Único – Caso expirado o prazo regimental para o parecer da Comissão, a Mesa tomará as providências previstas neste Regimento Interno.

Art. 92. Quando por extravio ou retenção indevida não seja possível dar andamento regimental às proposições, vencidos os prazos previstos, a Mesa Diretora providenciará a reconstituição do processo pelos meios ao seu alcance, determinando o reinício de sua tramitação a partir da fase interrompida.

Parágrafo Único – Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a deliberação será tomada em regime de urgência, dispensadas as normas regimentais usuais, sendo a proposição submetida a deliberação do Plenário.

Art. 93. Ao encerrar-se a Sessão Legislativa, as matérias serão submetidas ao seguinte tratamento:

§1º. Se de autoria do Prefeito Municipal, mediante pedido da autoridade, serão submetidas à regime de urgência e deliberadas em período extraordinário, independente do teor.

§2º. Se de autoria de Vereadores, serão arquivadas, podendo ser representadas no início da Sessão Legislativa seguinte.

§3º. No caso previsto no parágrafo anterior, o Vereador autor poderá requerer, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da Sessão Legislativa seguinte, o desarquivamento de proposições de sua autoria, mediante simples requerimento dirigido à Mesa Diretora, caso em que a proposição retomará sua tramitação no estágio em que se encontrava.

§4º. Caso coincida o encerramento da Sessão Legislativa com o encerramento da Legislatura, as matérias de autoria dos Vereadores serão definitivamente arquivadas.

SEÇÃO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 94. O processo legislativo a ser obedecido pela Câmara de Vereadores seguirá os preceitos consagrados nos artigos 39 e 41 e seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento.

Art. 95. Os projetos devidamente instruídos e com os pareceres das comissões a que devam ser submetidos, serão incluídos na Ordem do Dia, situação em que a Mesa Diretora manterá rigoroso controle de ordem cronológica.

§1º. A inclusão do projeto na Ordem do Dia dependerá de anúncio feito pela Mesa, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§2º. Excepcionalmente, poderá ser dispensado esse anúncio, apenas em casos de matéria de reconhecida simplicidade, mediante justificativa do Presidente e concordância dos presentes, desde que respeitados os princípios da publicidade e da legalidade.

§3º. Entende-se como reconhecida simplicidade aquelas matérias sem impacto orçamentário ou legal relevante, e que não exijam debate aprofundado.

§4º. A dispensa de anúncio deverá constar expressamente em ata, com breve justificativa.

Art. 96. Os projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal serão incluídos na Ordem do Dia da Sessão imediatamente posterior à qual foi apresentado, independente de audiência e parecer de comissões para discussão e deliberação.

Parágrafo Único - A regra do *caput* se aplica a projetos que sejam apresentados, no máximo, até sessenta dias antes do término da Sessão Legislativa e, caso apresentado fora desse prazo, a tramitação do projeto obedecerá ao processo legislativo normal para as demais matérias, independente do teor.

Art. 97. Os projetos de lei que tenham prazo determinado para deliberação serão incluídos na Ordem do Dia das três últimas sessões antes do prazo respectivo, independente do parecer das comissões a que devam ser submetidos.

Art. 98. As matérias em discussão na Câmara poderão ser previamente instruídas pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

§1º. A manifestação será feita mediante requerimento feito por qualquer Vereador, Comissão, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

§2º. O parecer jurídico deverá ser entregue em, no máximo, dez dias, contados do efetivo requerimento.

§3º. No parecer, devem ser abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, e o que mais o órgão técnico entender pertinente.

§4º. Apresentadas emendas após a emissão do parecer, as proposições poderão ser devolvidas à Procuradoria Jurídica para complementação da análise jurídica.

Art. 99. O projeto de lei ou a proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitados pelo Plenário não poderão ser reapresentados com o mesmo conteúdo durante a mesma sessão legislativa, salvo se a reapresentação for proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único – O conteúdo será considerado idêntico sempre que, ainda que com redação diversa, mantiver o mesmo efeito normativo.

Art. 100. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria político-administrativa, de competência da Câmara Municipal e do seu exclusivo interesse interno, tais como:
– organização e regulamentação dos serviços administrativos da Câmara;
– mudança de local de funcionamento da Câmara;
– destituição da Mesa ou de qualquer dos seus componentes;
– fixação dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito e demais agentes políticos;
– perda de mandato de Vereadores;
– conclusões de comissões de inquérito;
– alteração do Regimento Interno.

Art. 101. Os projetos de decreto legislativo são proposições destinadas a regular matéria político-administrativas, de competência da Câmara, com efeito externo, tais como:
– aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná sobre as contas anuais do Prefeito e da Câmara;
– representação à Assembleia Legislativa sobre alteração do território do Município ou mudanças de sua denominação;
– aprovação ou ratificação de convênios ou consórcios, quando necessário.

Art. 102. Os projetos de resolução e decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, independentemente de sanção.

SEÇÃO III
DOS PRECEITOS DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 103. A elaboração legislativa atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e demais legislação aplicável, e aos preceitos previstos nos artigos seguintes.

Art. 104. A mensagem é a peça obrigatória que representa o circunstanciado do Autor para facilitar o entendimento dos analistas e comissões legislativa e a deliberação da matéria, devendo conter:
uma indicação sucinta da matéria;
o estudo a que foi submetido pelos órgãos técnicos do Poder Executivo, ou da Câmara, quando for o caso;
a viabilidade;
as fontes legais a que se sujeita;
quando for o caso, as fontes de recursos orçamentários ou extra orçamentários que suportarão a sua execução.

§1º. A Mensagem sempre demonstrará aos legisladores os motivos que conduziram à necessidade da futura lei, sua aplicação, o interesse público ou social da matéria, os benefícios que advirão da sua aplicação e, quando for o caso, os entendimentos havidos com órgãos, empresas ou outras esferas governamentais e sua participação no objeto.

§2º. A Mensagem deverá ainda analisar intimamente a matéria contida no projeto de lei e seus objetivos, e determinar a posição do Poder Executivo, ou do próprio Legislativo – quando for o caso, diante da futura lei.

§3º. O texto da Mensagem é livre, devendo, porém, ser redigido com clareza e objetividade, evitando períodos longos ou redação que possam dificultar o entendimento.

Art. 105. Quando da redação de projetos de lei, devem ser observados os seguintes tópicos:
o título deverá ser inscrito no alto e no centro da página, com a expressão "PROJETO DE LEI N.º" e, na linha seguinte, presidida da preposição "de", a data;
a ementa ou súmula devem resumir o assunto tratado no projeto;
o preâmbulo serve para nominar a autoridade que aprova e a que sanciona e/ou promulga a lei decorrente, sendo que, nos projetos de lei, pode-se usar linhas pontilhadas no lugar do preâmbulo;
o texto do projeto tratará de um único assunto, dividido em artigos e parágrafos.

Art. 106. Cada artigo de projeto de lei conterá um único assunto e proporá a norma geral ou princípio, deixando para os parágrafos as medidas complementares, as quais o completarão.

§1º. Não serão usadas abreviaturas ou siglas em lugar da designação completa, sendo aquelas apenas complementares e usadas com reforço de entendimento.

§2º. Quando o assunto requerer maior discriminação que aquela possível no enunciado do artigo, os elementos que o discriminam deverão estar contidos em parágrafos, sendo estes, caso necessário, subdivididos em incisos, alíneas e, estas, em itens.

§3º. Sempre que se sucedam artigos que tratem de assuntos que se complementem, deverá ser mantida a uniformidade inicial na flexão e nos tempos verbais.

§4º. A precisão e a correção da linguagem devem ser absolutas, para que o dispositivo seja entendido facilmente e não se sujeite a várias interpretações.

§5º. Fica vedado o uso de expressões esclarecedoras como: "ou seja", "isto é", "por exemplo", "e/ou" "etc.", "assim por diante", além de outras do mesmo tipo.

§6º. Períodos longos devem ser evitados e, quando necessários, pontuados com correção e precisão para evitar interpretações indevidas ou subalternas.

§7º. Os artigos devem suceder-se no texto da lei, em sequência lógica.

§8º. Não serão utilizadas palavras sinônimas para evitar repetições, utilizando-se sempre as mesmas expressões para definir os mesmos objetos do artigo e garantir-se a clareza desejada.

§9º. A matéria descrita em parágrafo deve estar intimamente ligada à do artigo, sendo regra fundamental que o princípio jamais será tratado em parágrafo.

SEÇÃO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 107. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, através da Mesa.

Parágrafo Único – Não será dada forma de indicação para matéria reservada pelo Regimento para requerimentos.

Art. 108. Para as indicações, deverão ser seguidas as seguintes premissas:
serão redigidas em impresso próprio;
serão dirigidas à Mesa, solicitando a manifestação da Câmara a respeito de determinado assunto;
posteriormente, serão dirigidas ao Prefeito Municipal sugerindo providências administrativas ou à Mesa, Comissões ou ao Plenário, sugerindo a elaboração de projeto de competência do Poder Legislativo;
depois do pedido, a indicação será datada e assinada pelo autor e, quando for o caso, firmada pelos Vereadores que a apoiarem;
depois da assinatura, o autor consignará a justificativa do pedido.

§1º. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas à autoridade designada, independente de deliberação pelo Plenário.

§2º. No caso de o Presidente entender que a proposição não deva ser encaminhada, comunicará o autor, em Plenário, determinando o pronunciamento de Comissão Permanente competente para o assunto, cujo parecer será discutido e deliberado pelo Plenário na Sessão imediatamente seguinte.

§3º. A Comissão designada deverá emitir o seu parecer em tempo para atender ao disposto no parágrafo 2º.

§4º. Caso algum Vereador manifeste interesse de discutir o assunto tratado em indicação, a Mesa a incluirá na Ordem do Dia da Sessão seguinte, quando será discutida e deliberada pelo Plenário.

SEÇÃO V
DOS REQUERIMENTOS

Art. 109. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa, ao Presidente ou ao Presidente e Vereadores, ao Poder Executivo ou à titulares de órgãos da Administração.

§1º. Os requerimentos poderão ser de autoria de qualquer Vereador ou de comissão.

§2º. Os requerimentos conterão matéria de competência da Câmara, que necessite de informação ou providência, tais como:
solicitação de explicações;
requerimentos de licença em geral;
requerimentos de informações oficiais;
solicitação de trâmite em regime de urgência.

§3º. Quanto à competência, os requerimentos são sujeitos à decisão do Presidente ou à deliberação do Plenário.

§4º. Quanto à forma, serão verbais ou escritos.

§5º. Os requerimentos escritos serão autuados cronologicamente.

Art. 110. No que tange aos requerimentos, estes serão redigidos, de preferência, em impresso timbrado da Câmara e dirigidos ao Presidente (quando devam ser encaminhados sem que seja necessária

a deliberação do Plenário), ou ao Presidente e Vereadores, quando esta seja obrigatória.

§1º. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa Diretora, de Comissão da Câmara, do Executivo Municipal ou de Órgãos da Administração, da Indireta ou de Fundações, concessionárias de serviços municipais ou de órgãos de outras esferas de Governo que mantenham interesses comuns com o Município.

§2º. As informações requeridas deverão ser respondidas no prazo de 15 dias, sendo informado ao Vereador requerente do resultado após esse prazo.

§3º. Se no prazo previsto a informação tiver chegado espontaneamente à Câmara, o requerimento será arquivado.

Art. 111. Antes de despachado, o requerimento será examinado pela Secretaria, para verificar a existência ou não de matéria semelhante, ou de esclarecimento já prestado sobre o assunto, caso em que cópia será encaminhada ao autor, arquivando-se o requerimento.

Art. 112. Matéria de alta complexidade, objeto de requerimento, será encaminhada à Comissão de Redação e Justiça para parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Caso a Comissão de Redação e Justiça não emita o parecer no prazo estabelecido, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo, oralmente, na Sessão subsequente.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 113. Será decidido, de ofício, pelo Presidente, o requerimento verbal que solicite:
– a palavra ou a sua desistência;
– permissão para falar sentado;
– retificação de ata;
– verificação de quórum;
– verificação de votação pelo processo simbólico;
– a posse de Vereador;
– "pela ordem" relativa a disposição do Regimento;
– retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;
– retirada, pelo autor, de proposição sem parecer, ou com parecer contrário, implicando em arquivamento;
– esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
– inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condições de deliberação, observadas as disposições regimentais;
– desarquivamento de proposição;
– suspensão da Sessão;
– providências da Administração Municipal ou de organismos que mantenham interesses comuns com o Município, na forma de sugestão;
– por escrito ou oralmente, juntada de documento a proposição em tramitação;
– por escrito ou oralmente, voto de pesar;
– informações oficiais.

§1º. Se algum Vereador manifestar intenção de discutir a matéria relativa requerimento sujeito ao despacho do Presidente, a matéria será incluída no Ordem do Dia da Sessão imediatamente seguinte, sujeitando-o então à deliberação do Plenário.

§2º. Indeferido o requerimento, ou retardado o despacho, poderá o Vereador apresentá-lo diretamente ao Plenário por intermédio da Mesa, apoiado por pelo menos três Vereadores.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 114. Dependerão da deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos verbais que solicitem:
– prorrogação da Sessão para a continuidade dos trabalhos;
– recebimento de emenda não aceita pela Mesa;
– audiência de Comissão sobre matéria incluída na Ordem do Dia;
– inversão da Ordem do Dia;
– adiamento de discussão e votação;
– escolha de processo de votação;
– votação de proposição por títulos, capítulos ou seções;
– preferência nos casos previstos no Regimento;
– o encerramento da Sessão, conforme previsto no art. 63 deste Regimento.

Art. 115. Dependerão de deliberação do Plenário, sem discussão, os escritos, apresentados durante o expediente que solicitem:
– inserção nos anais, de documentos ou publicações, sujeitos ao parecer da Mesa ou de Comissão pertinente;
– retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável;
– convocação de assessores do Prefeito, da Administração Direta ou Indireta, ou titulares de fundações ou conselhos, para prestarem informações de sua competência.

Art. 116. Dependerão de deliberação e serão discutidos, os requerimentos que, apresentados até duas horas antes do início da Sessão, solicitem;
– realização de sessões extraordinárias, solenes ou secretas;
– constituição de comissão especial, obedecido o Regimento;
– inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações que não representem apoio ou desapreço ao Governo;
– regime de urgência;
– licença de Vereador, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica;
– manifestação da Câmara sobre assunto não previsto no Regimento;
– pedido de informações.

Parágrafo Único – Antes de concluída a votação, caso algum Vereador manifeste a intenção de discutir mais o requerimento, este será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, com preferência.

SEÇÃO VI
DAS EMENDAS

Art. 117. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, em tramitação, podendo ser:
- supressiva, proposta para erradicar parte da principal;
- substitutiva, proposta para:
substituir um artigo, um parágrafo, um inciso, uma alínea ou um item;
para substituir título, capítulo, seção ou subseção, quando se denominará substitutivo parcial;
para substituir todo o teor da proposição, quando se denominará substitutivo geral;
– aditiva, quando acrescente novas disposições à proposição;
– modificativa, quando altere dispositivos da proposição sem modificar a substância.

Parágrafo Único – Cada dispositivo erradicado, substituído ou modificado, será objeto de uma emenda, exceto as alíneas "b" e "c" do inciso II, que deverão propor toda a redação da parte emendada.

Art. 118. Eventuais emendas apresentadas deverão seguir os seguintes preceitos:
as emendas serão redigidas com clareza, objetividade e correção, formulando texto definitivo para a inclusão ou mudança proposta;
as emendas respeitarão os mandamentos constitucionais e legais, e não poderão modificar o objetivo da preposição principal;
as emendas indicarão, obrigatoriamente, o artigo ou outro dispositivo que pretendem suprir, sendo proibidas as que versem sobre matéria de autoria exclusiva do Prefeito, a menos que encaminhadas à Mesa pelo Executivo;
havendo acordo entre Vereadores ou bancadas a respeito da organização de texto em tramitação, os Vereadores poderão encaminhar à Mesa Diretora um novo texto, como substitutivo da proposição em tramitação, o qual obedecerá aos preceitos enunciados neste artigo.

Art. 119. As emendas serão aceitas até o início da Sessão em cuja Ordem do Dia estiver inscrita a proposição a ser emendada.

§1º. No primeiro e no segundo turno das deliberações, serão aceitas emendas em geral, desde que obedecida a norma do *caput* deste artigo.

§2º. Na redação final do projeto, serão aceitas emendas relativas à redação, correção ortográfica e gramatical, ou para corrigir acentuação ou pontuação.

SEÇÃO VII
DAS MOÇÕES

Art. 120. Moção é a proposição que indica manifestação da Câmara sobre determinado assunto, podendo ser:
de aplauso;
honrosa,
de pesar;
de repúdio.

§1º. A moção deverá ser subscrita por, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara e aprovada por quórum qualificado.

§2º. A moção será lida no expediente, e incluída na Ordem do Dia da Sessão seguinte, para ser discutida e deliberada em votação única.

§3º. A pedido de qualquer Vereador, a moção poderá ser apreciada por Comissão pertinente que exarará o seu parecer dentro do prazo que lhe for determinado pela Mesa.

§4º. Cada Vereador poderá propor até duas moções por ano, sendo que, caso aprovada pelo Plenário, será publicada por Decreto Legislativo.

Art. 121. As moções deverão ser redigidas preservando, rigorosamente, a correção gramatical e absoluta clareza.

§1º. As moções devem ser dirigidas ao Presidente da Casa, cujo texto nominará:
o autor;
suas prerrogativas regimentais;
o pedido;
as razões do pedido e outras desejadas;
data e assinatura.

§2º. Abaixo da assinatura, o autor consignará a justificativa, a qual historiará, com todos os detalhes possíveis, os fatos, suas origens, nomes e datas importantes que constituem as razões da proposição.

§3º. A critério da Presidência, cópia da moção poderá ser encaminhada a interessados, como anexo de ofício que noticiará o ato.

§4º. Qualquer moção deve obedecer ao que prevê a Lei Orgânica sobre a matéria.

SEÇÃO VIII
DOS TÍTULOS CONCEDIDOS AOS CIDADÃOS

Art. 122. Compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Pinhal de São Bento (para os cidadãos naturais de Pinhal de São Bento) ou Título de Cidadão Honorário (para os cidadãos naturais de outros municípios).

§1º. Estas honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de contribuição significativa para o município, sendo que o candidato deverá cumprir ao menos três dos requisitos previstos no artigo 138-B da Lei Orgânica municipal.

§2º. No momento da propositura pelo Vereador, devem ser anexadas certidões negativas criminais do pretenso homenageado, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis, bem como toda a documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

§3º. Os Títulos serão concedidos após aprovação mediante quórum de maioria absoluta da Câmara de Vereadores, e posteriormente publicados por Decreto Legislativo.

§4º. Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorário a cidadão que esteja no exercício de cargo eletivo municipal, durante o período eleitoral, e ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.

§5º. Cada Vereador poderá apresentar até dois projetos de concessão de Título por ano, visando realçar a virtude, o talento, a coragem, as boas ações ou as qualidades de alguém.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 123. As deliberações da Câmara dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo obrigatório de 24 (vinte e quatro) horas entre um e outro, obedecido o quórum estabelecido na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§1º. O interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre os turnos de discussão e votação poderá ser dispensado, mediante requerimento aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, exclusivamente nos casos de proposições de reconhecida urgência, consenso ou baixa complexidade, desde que não contrariem exigência legal ou disposição da Lei Orgânica do Município.

§2º. Os projetos que tenham recebido emendas serão submetidos, obrigatoriamente, ao turno da redação final.

CAPÍTULO II
DAS DISCUSSÕES

Art. 124. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria incluída na Ordem do Dia, salvo as exceções previstas neste Regimento.

§1º. Nos dois turnos previstos para a deliberação da matéria, as discussões versarão sobre:
artigo por artigo, no primeiro turno;
o inteiro teor, no segundo turno.

§2º. A requerimento de qualquer Vereador - decidido pelo Plenário, dependendo da extensão da matéria, esta poderá ser discutida por títulos, capítulos ou sessões.

§3º. Em consideração ao número e à relevância das emendas, qualquer Vereador poderá solicitar o parecer da Comissão competente, que deverá ser emitido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º. Após a emissão do parecer, a matéria retornará para discussão na Sessão imediatamente seguinte, salvo se outro prazo for solicitado e aprovado pelo Plenário.

§5º. Não sendo possível completar a discussão da matéria em uma Sessão, a matéria será incluída automaticamente na Sessão imediata, tantas quantas necessárias para esgotar a discussão e preparar a matéria para a votação.

§6º. A discussão da matéria se encerrará pela ausência de oradores, sendo permitido a qualquer Vereador requerer, ouvido o Plenário, o encerramento da discussão quando tenham se pronunciado, pelo menos, cinco Vereadores.

CAPÍTULO III
DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 125. Votação é o ato que complementa a deliberação.

Parágrafo Único - Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, seu afastamento será consignado em ata da Sessão, salvo se declarar, previamente, não ter assistido ao debate da matéria.

Art. 126. O Vereador que estiver presidindo a Sessão só terá direito a voto:
na eleição da Mesa Diretora;
nas votações secretas;
quando houver empate nas deliberações da Casa;
quando a matéria exija quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

§1º. Estará impedido de votar o Vereador cuja matéria em debate envolva questões em que tenha interesse manifesto e sejam relacionadas à sua pessoa, familiares próximos (cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau) ou negócios pessoais, ou ainda, quando o processo a ser votado trate da cassação de seu próprio mandato.

§2º. O Vereador que se considerar impedido de votar fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, a sua presença para efeito de quórum.

§3º. O Vereador presente na sessão não pode escusar-se de votar, a menos que incorra nas exceções previstas neste artigo ou incorra nas vedações previstas em outra legislação.

Art. 127. Será nula a votação que não obedeça às normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 128. O voto será secreto nos casos previstos no artigo 26 da Lei Orgânica municipal.

Art. 129. Esgotado o tempo da Sessão e não concluída a votação, a Sessão será prorrogada automaticamente até que se conclua a deliberação.

Parágrafo Único – Não se aplica o previsto no *caput* quando houver falta de número regimental de Vereadores, consignada em ata com o nome dos faltosos.

Art. 130. Obedecidas as normas estabelecidas neste Regimento para a deliberação, observar-se-á o seguinte:
as emendas serão votadas uma a uma, no primeiro turno e todas, de forma global, no segundo;
a requerimento de qualquer Vereador, no segundo turno a emenda designada poderá ser votada em destaque.

§1º. Só depois de votadas as emendas, inclusive as destacadas, a deliberação terá seu curso até o final.

§2º. O requerimento de destaque será formulado por escrito, antes de iniciada a votação do dispositivo a ser destacado.

SEÇÃO II
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 131. Encaminhamento de votação é o pronunciamento de Vereador a respeito da importância da matéria em deliberação, durante o qual deverá destacar os pontos que, a seu juízo ou da bancada, julgue merecer destaque para angariar o apoio dos votos necessários à aprovação.

§1º. Poderão encaminhar a votação os líderes partidários ou o autor da matéria.

§2º. A requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, a deliberação da matéria processar-se-á sem encaminhamento.

SEÇÃO III
DO ADIAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 132. O adiamento da votação depende de aprovação do Plenário, devendo o requerimento ser formulado durante a discussão da proposição.

§1º. O adiamento da votação será proposto por tempo determinado de, no máximo, cinco dias, sendo permitido ao autor e aos líderes falar uma vez sobre o requerimento, por cinco minutos, improrrogáveis e sem apartes.

§2º. Aprovado o adiamento, poderá o autor requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será deferido liminarmente pela Presidência, salvo quando solicitado para audiência de Comissão.

§3º. Não será permitido o adiamento para projetos para os quais tenham sido concedidos o regime de urgência.

SEÇÃO IV
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 133. São três os processos de votação:
simbólico;
nominal;
secreto.

Parágrafo Único - No início da votação será feita a verificação do quórum.

Art. 134. O processo simbólico consiste na simples contagem dos votos favoráveis e desfavoráveis.

§1º. O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares, procedendo-se à contagem e à proclamação do resultado.

§2º. Se algum Vereador manifestar dúvida quando ao resultado, requererá a verificação dos votos.

§3º. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 135. O processo nominal consiste na chamada nominal dos Vereadores para proferirem seu voto pelas expressões "sim" ou "não".

§1º. É obrigatória a votação nominal nos processos que exijam maioria absoluta ou dois terços dos Vereadores.

§2º. A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, do voto proferido pelo Vereador.

§3º. Os Vereadores que chegaram ao Plenário depois de terem sido chamados para votar, aguardarão a chamada do último Edil votante, quando o Secretário os convidará a proferir o voto.

§4º. O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado, depois do que nenhum Vereador será admitido a votar.

§5º. A ata consignará, nominalmente, os Vereadores que votarem contra ou a favor.

§6º. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, a votação nominada para os casos não previstos no Regimento.

§7º. Requerimento verbal sujeito à deliberação do Plenário não admite votação nominal.

§8º. O voto de desempate do Presidente só será admitido nas votações simbólicas, sendo que, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Art. 136. O processo secreto consiste na votação por meio de cédulas, que serão depositadas em uma urna, exposta no recinto do Plenário, devendo ser observado o seguinte:
- presença obrigatória da maioria absoluta dos Vereadores;
- cédulas impressas;

- destinação de local compatível para a urna e recepção dos votos;
- chamada dos Vereadores para votação e entrega a cada um, pelo Presidente, da sobrecarta rubricada;
- colocação da cédula, na urna;
- renovação da chamada para os ausentes;
- designação de Vereadores para compor a comissão de escrutinação;
- abertura da urna e conferência das sobrecartas depositadas com o número de votantes.

Parágrafo Único - Matéria que exige, por imposição regimental ou legal, o processo secreto de votação, não admite outro.

SEÇÃO V
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 137. Declaração de voto é o pronunciamento de Vereador sobre os motivos que o levaram a votar como votou.

§1º. Não será admitida declaração de voto relacionado com votação secreta.

§2º. Após a votação, o Vereador poderá declarar o seu voto, por escrito ou oralmente.

§3º. A declaração de voto, feita por escrito, implica na anexação do documento declaratório ao processo da proposição.

CAPÍTULO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 138. O Projeto aprovado em segunda votação, com as emendas a ele propostas devidamente aprovadas, será recolhido pela Mesa para redação final, observados os seguintes preceitos:
- elaboração fiel ao conteúdo aprovado pelo Plenário, podendo a Mesa antecipar as correções de linguagem e técnica legislativa;
- inclusão na Ordem do Dia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. A Mesa Diretora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para elaborar a redação final.

§2º. Submetida ao Plenário, a redação final poderá receber emendas quanto à forma de redação, desde que não modifique a substância do projeto já aprovado, observado o seguinte:
- as emendas serão apresentadas, discutidas e votadas na mesma Sessão;
- se o número de emendas exigir, a Mesa poderá marcar um novo turno para a redação final, decidindo o Plenário se a matéria está em perfeitas condições para sanção.

§3º. Lida para o Plenário e não havendo emendas, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, determinando o seu encaminhamento para sanção.

CAPÍTULO V
DA PREFERÊNCIA

SEÇÃO I
PREFERÊNCIA DE PROPOSIÇÕES

Art. 139. Preferência é a primazia da discussão e votação de uma proposição sobre outras.

§1º. Observar-se-á a seguinte ordem de preferência:
- matéria de iniciativa do Poder Executivo, com prazo decorrido;
- veto do Prefeito Municipal;
- redação final;
- projeto do orçamento programa do Município;
- matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
- projetos na pauta da Ordem do Dia, respeitada a ordem de precedência;
- demais proposições, em sua ordem cronológica.

§2º. As matérias em regime de urgência terão preferência dentro da mesma discussão.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIA DAS EMENDAS

Art. 140. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição original.

Parágrafo Único - Havendo mais de um substitutivo geral, terá preferência o da comissão com competência específica para dar parecer sobre o mérito da proposição.

Art. 141. Nas demais emendas, terão preferência:
- a supressiva, sobre as demais;
- as substitutivas, sobre as aditivas e modificativas;
- as de Comissão, sobre as de Vereadores;
- os requerimentos sujeitos a discussão e votação, terão preferência na ordem de apresentação.

Parágrafo Único - As emendas propostas a projetos em regime de urgência terão a preferência sobre as demais, observada a ordem estabelecida pelos incisos deste artigo.

TÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 142. O regime de urgência é aquele que permite que sejam dispensadas normas usuais previstas neste Regimento em favor da urgência requerida.

Art. 143. O regime de urgência implica:
- inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão imediata ao do recebimento do projeto;
- no pronunciamento da Comissão, que deverá emitir parecer sobre o mérito da matéria em tramitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, podendo, se necessário, fazê-lo durante a própria sessão.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, os projetos cuja demora comprovadamente possa comprometer seu objeto poderão ser deliberados em turno único de discussão e votação, mediante aprovação do Plenário por maioria absoluta, desde que devidamente justificada a urgência e garantido, ainda que de forma oral, o parecer da Comissão competente.

Art. 144. Além do Prefeito Municipal, são competentes para requerer regime de urgência a Mesa Diretora, a Comissão competente para o parecer sobre o mérito da proposição ou um terço dos Vereadores, sempre por meio de requerimento circunstanciado.

CAPÍTULO II
DA SANÇÃO, DA PROMULGAÇÃO E DO VETO

SEÇÃO I
DA SANÇÃO

Art. 145. Sanção é o autógrafo do Prefeito Municipal a projeto de lei aprovado pela Câmara de Vereadores, o qual o transforma em lei.

§1º. Recebida a redação final do projeto aprovado pela Câmara de Vereadores, o Prefeito Municipal o sancionará, transformando-o em lei, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento.

§2º. O projeto aprovado pela Câmara, não sancionado pelo Prefeito no prazo estabelecido na Lei Orgânica, será considerado sancionado tacitamente, caso o Chefe do Executivo a ele não manifeste o seu veto total ou parcial no prazo legal.

SEÇÃO II
DA PROMULGAÇÃO

Art. 146. Promulgação é a providência tomada pela autoridade para dar conhecimento ao público do ato sancionado.

§1º. A falta do cumprimento da promulgação acarretará à Autoridade as sanções previstas no art. 4º do Decreto-lei Federal n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§2º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, após o decurso do prazo do veto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena das sanções previstas no Decreto-lei Federal nº. 201, de 1967.

SEÇÃO III
DO VETO

Art. 147. Veto é a manifestação contrária ao Projeto de lei aprovado pela Câmara de Vereadores, emitida formal e circunstanciadamente pelo Prefeito.

§1º. O veto poderá ser total, abrangendo todo texto do projeto aprovado, ou parcial, sendo que o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§2º. O veto será comunicado à Câmara de Vereadores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de decorrido o prazo de quinze dias úteis para sanção.

§3º. O veto será encaminhado à Comissão de Redação e Justiça que, no prazo de 48 horas, oferecerá parecer, sendo incluído na Ordem do Dia na primeira sessão ordinária.

§4º. O veto será apreciado em sessão, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§5º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º., o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

TÍTULO VIII
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 148. Apresentada a proposta de alteração, reforma ou emenda à Lei Orgânica, esta será acolhida pela Mesa Diretora que a encaminhará nos moldes das demais proposições, sujeitando-se ao estabelecido neste Capítulo.

§1º. Autuada a proposição pela Secretaria e apresentada ao Plenário, constituir-se-á comissão especial, composta de cinco Membros, observada a proporcionalidade partidária, a qual será incumbida de instruir o processo e sobre ele emitir parecer circunstanciado, no prazo de quinze dias.

§2º. Na primeira reunião da Comissão Especial, depois de receber o projeto, seus membros escolherão entre si o Presidente, o Secretário e Relator, com as atribuições previstas para os membros das demais comissões da Câmara.

§3º. Depois de regularmente instalada, a comissão especial procederá à exame preliminar da matéria, estabelecendo a sua admissibilidade.

§4º. Concluindo a comissão especial pela inadmissibilidade da proposição e dela havendo recurso, interrompe-se o prazo do §1º. deste artigo até que o Plenário delibere o parecer inicial da comissão.

Art. 149. Decidida a admissibilidade da matéria, a comissão especial aceitará emendas dos Vereadores ou de Comissões, nos dez primeiros dias do prazo previsto para sua deliberação final.

§1º. As emendas dos Vereadores deverão ser subscritas por, pelo menos, um terço dos Membros da Câmara.

§2º. Esgotado o prazo para a comissão especial emitir parecer sobre a proposição, esta o emitirá e o encaminhará à Mesa Diretora, que a incluirá na Ordem do Dia da primeira sessão, iniciando o seu processo legislativo.

Art. 150. Na primeira sessão de votações, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze minutos.

§1º. Sendo a proposta de autoria do Prefeito, usará a palavra quem for indicado pelo Chefe do Executivo, até o início da Sessão; se ninguém for indicado, terá preferência o vereador que ocupe a função de Líder do Governo.

§2º. Tratando-se de emenda proposta por iniciativa popular, os signatários, no ato da apresentação da emenda, indicarão o seu representante para a sustentação oral, que também terá legitimidade para recorrer.

§3º. O referendo popular às emendas à Lei Orgânica, obedecerão às normas previstas no art.14, da Constituição Federal e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151. Aplicam-se aos projetos de lei de matéria orçamentária, no que não contrarie este Capítulo, as regras que regulam a tramitação das proposições em geral.

§1º. Recebido o projeto, este será distribuído e remetido à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara para análise e parecer, no prazo de quinze dias.

§2º. Encaminhado o parecer da Comissão à Mesa Diretora, será incluído na Ordem do Dia das três Sessões subsequentes, para análise do Plenário e proposição de emendas.

§3º. Findo esse prazo para apresentação de emendas, a Mesa as colecionará, anexando-as ao projeto, devolvendo o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

§4º. A Comissão deverá consolidar a matéria original com as emendas propostas, analisará o conteúdo e emitirá novo parecer, no prazo de cinco dias.

§5º. Finalizado esse prazo, a Comissão terá mais dois dias para devolver o projeto com o respectivo parecer à Mesa, que o incluirá na Ordem do Dia da Sessão imediata para deliberação das emendas.

§6º. Deliberadas as emendas, o projeto retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para a elaboração do texto, que será submetido ao segundo turno de discussões e votação.

§7º. No segundo turno, a matéria será deliberada no seu inteiro teor, seguindo, a partir dessa fase, a tramitação prevista para as demais matérias.

Art. 152. Nos termos do art. 80 da Lei Orgânica municipal, o prazo para apresentação das leis orçamentárias deverá ser fixado por Lei Complementar específica; em caso de não existência de lei, devem ser seguidos os prazos constitucionais, constantes neste Regimento.

SEÇÃO II
DO PLANO PLURIANUAL

Art. 153. O Plano Plurianual será recebido pela Câmara até o dia 31 de agosto do primeiro ano da Legislatura, devendo ser deliberado até o final da Sessão Legislativa.

§1º. A análise do Plano Plurianual proverá a análise do orçamento anual, cabendo à Câmara de Vereadores verificar as projeções feitas pelo Executivo para a política financeira, administrativa e orçamentária para os três últimos exercícios financeiros da Administração em andamento, e do primeiro exercício financeiro do Período de Governo subsequente.

§2º. Durante o prazo de deliberação do Plano Plurianual, os Vereadores poderão encaminhar pedidos de informações ao Executivo para inteirar-se das projeções consignadas no documento.

§3º. O Plano Plurianual deverá ser aprovado até dia 22 de dezembro.

SEÇÃO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 154. A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada à Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada ano, cabendo ao Legislativo analisar os projetos e programas nela consignados, propondo as emendas consideradas convenientes.

§1º. Caberá à Câmara analisar o orçamento anual do Município à luz da Lei de Diretrizes Orçamentárias, verificando se as estimativas de recursos e as previsões de despesas estão de acordo com as diretrizes estabelecidas.

§2º. A Câmara deverá aprovar o projeto até a data de 17 de julho.

SEÇÃO IV
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 155. A Lei Orçamentária Anual será encaminhada à Câmara de Vereadores até o dia 31 de agosto, cabendo ao Plenário:
analisar a Mensagem circunstanciada, a qual detalha as consignações no orçamento proposto;
analisar as receitas, por fontes;
analisar as despesas, por funções.

§1º. As emendas ao orçamento anual poderão ser propostas de acordo com o que estabeleça a Constituição Federal e a Constituição Estadual, e deverão observar os projetos e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. Não serão aceitas as emendas que contrariem a legislação federal e municipal que ampara o orçamento programa do Município.

§3º. A Câmara deverá aprovar o projeto até a data de 22 de dezembro.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

Art. 156. São projetos de codificação, sujeitos à tramitação especial prevista neste Regimento Interno os que instituírem as seguintes matérias:
Código Tributário Municipal;
Plano Diretor e sua legislação;
Estatuto dos Servidores Municipais;
outras que estabeleçam regras e condições para a Administração e para os contribuintes e regulamentem as ações governamentais.

§1º. Os projetos de codificação serão analisados pelo Plenário da Câmara, que poderá requerer informações ao Executivo e a presença de Secretários Municipais e diretores de departamentos, para explicarem sobre os assuntos relacionados com o órgão que representam.

§2º. O prazo máximo para deliberação destas matérias será de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

Art. 157. A consolidação de leis, visando a mais perfeita aplicação de normas em favor dos contribuintes e da população em geral, será proposta pelo Prefeito na forma de projeto de consolidação, relacionando os dispositivos a serem consolidados, perfeitamente ordenados por assuntos afins.

§1º. O projeto de consolidação será numerado na mesma ordem dos projetos de lei e, depois de aprovado e sancionado, será numerado em sequência de lei.

§2º. As leis consolidadas serão baixadas da cronologia das leis vigentes e, defesas de renovação, mantidas no arquivo com um carimbo visível com a expressão “consolidada”, e mais o número e a data da norma que a consolidou.

§3º. A lei de consolidação deverá conter dispositivo que expressa claramente o objetivo da medida, o número e a data das leis consolidadas, além de apêndice com as ementas de cada uma.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 158. Recebidas as contas anuais do Município, com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná, serão tomadas as seguintes providências:

o Presidente distribuirá o parecer prévio do Tribunal de Contas para todos os vereadores;
o Presidente providenciará a publicação do parecer na imprensa oficial do Município, com o devido destaque informando que qualquer cidadão poderá, no prazo de sessenta dias, examinar o processo e solicitar as informações que desejar;
durante esse prazo, os interessados poderão encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara os questionamentos que julgarem pertinentes quanto à legitimidade das contas;
após o prazo previsto no inciso II, antes da análise pela Comissão de Finanças e Orçamento, o responsável pelas contas será formalmente notificado para, em querendo, apresentar sua defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias;
também se assegura o responsável pelas contas a possibilidade de realizar sustentação oral perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão especialmente convocada para este fim, a ser agendada pela Comissão;
encerrado o prazo mencionado no inciso anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer circunstanciado sobre as contas, obrigatoriamente analisando a defesa apresentada, e encaminhará o processo à Mesa Diretora, a qual poderá:
promover diligências;
solicitar informações às autoridades competentes;
solicitar novo pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se necessário, ou caso as informações solicitadas não tenham sido prestadas ou não sejam satisfatórias;
caso seja realizada alguma das hipóteses previstas nas alíneas do inciso anterior, o responsável será cientificado e terá direito de manifestar-se sobre elas, antes do encerramento da instrução;
o processo será submetido à apreciação do Plenário na primeira sessão ordinária depois de recebido da Comissão de Finanças e Orçamento;
os Vereadores analisarão o processo e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, podendo formular questionamentos adicionais;
após os questionamentos e manifestação dos vereadores, a Mesa devolverá o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que elaborará anteprojeto de Decreto Legislativo para as contas do Prefeito e da Câmara, separadamente, acolhendo ou não o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. A ausência de notificação ao responsável ou a não concessão de prazo razoável para manifestação invalidará o julgamento das contas, por violação ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 159. O julgamento das contas será formalizado por Decreto Legislativo, observando-se os seguintes critérios:

I – quando o anteprojeto de Decreto Legislativo acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná:

a) poderá ser rejeitado mediante voto contrário de dois terços ou mais dos membros da Câmara, em qualquer dos turnos de discussão e votação, cabendo à Mesa elaborar a redação correspondente para o segundo turno ou para a redação final, conforme o caso;
b) será considerado aprovado se o resultado da votação for diverso do previsto na alínea anterior.

II – quando o anteprojeto de Decreto Legislativo não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná:
a) será considerado aprovado apenas se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos membros da Câmara;
b) será considerado rejeitado se o resultado da votação for diverso, cabendo à Mesa elaborar nova redação acolhendo o parecer do Tribunal de Contas do Paraná para o segundo turno ou para a redação final, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO E DOS VEREADORES PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 169. Às infrações do Prefeito previstas no art. 4º do Decreto Lei federal nº. 201/67, e às infrações do Vereador previstas no art. 33 da Lei Orgânica Municipal seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.
Art. 170. O processo de cassação do mandato por cometimento das infrações obedecerá ao seguinte rito:
a denúncia da infração deverá ser realizada por escrito, com a exposição dos fatos e a indicação das provas eventualmente obtidas;
de posse da denúncia, o Presidente da Câmara encaminhará a denúncia à Procuradoria da Câmara, para que verifique a materialidade e a existência ou não de indícios suficientes, conforme previsto em legislação;
caso o parecer da Procuradoria seja pelo não recebimento da denúncia, o Plenário será comunicado, que deliberará sobre seu recebimento por maioria absoluta e, caso concorde com o parecer pelo não recebimento, determinará seu arquivamento;
caso o parecer da Procuradoria seja pelo recebimento da denúncia, o Presidente será comunicado do fato e, na primeira sessão ordinária subsequente, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento;
decidido pelo recebimento, pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, composta por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
recebido o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro em cinco dias, notificando o denunciado para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, alegando e requerendo tudo o que for do interesse de sua defesa, sob pena de preclusão;
decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, contendo análise dos argumentos e do conjunto probatório e, posteriormente, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário para aprovação por maioria absoluta;
se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários;
no mesmo ato, o Presidente deverá designar dia e hora para o depoimento do denunciado e, após esse ato, deverá haver a inquirição das testemunhas;
após a produção de provas (documentais, testemunhais, entre outras), dar-se-á por encerrada a instrução processual;
concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias;
após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
deverá, ainda, enviar cópia do parecer final aos vereadores e também ao denunciado;
na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, devendo o Presidente formular quesitos para cada infração a ser submetida a julgamento, inquirindo os Vereadores sobre cada uma delas;
concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração;
se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato;
se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§1º. A denúncia de que trata o inciso I poderá ser feita por qualquer eleitor, e deverá conter ou indicar as provas com que pretende comprovar os fatos alegados.
§2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o*quórum*de julgamento sendo que, nesses casos, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
§3º. A notificação de que trata o inciso IV deverá conter a cópia integral da denúncia e documentos que a instruírem, devendo ser entregue pessoalmente, por meio de carta, por ofício ou por meio eletrônico, este último desde que revestido de formalidade e que seja assegurada a certeza do recebimento pelo denunciado.

§4º. Caso o denunciado esteja ausente do Município, a notificação poderá ser feita por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§5º. Nos casos de revelia, ou seja, quando não houver apresentação de defesa pelo denunciado, o Presidente da Comissão processante deverá nomear um defensor dativo para o denunciado ter sua defesa.
§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, especialmente para os atos no inciso VII, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas (quando não houver outro prazo maior especificamente previsto), sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
§7º. Qualquer ato da Comissão que, injustificadamente, indeferir a produção de provas ou qualquer outra medida requerida pelo denunciado, poderá se constituir em cerceamento de defesa, porém, não haverá essa consequência caso estes requerimentos tenham caráter meramente protelatório.

§8º. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§9º. Qualquer que seja o resultado do processo, o Presidente da Câmara o comunicará à Justiça Eleitoral.
§10. O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sendo que o prazo é contado sem interrupções, exceto por determinação judicial de suspensão.
§11. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
§12. A decisão da Câmara é soberana, dela não cabendo qualquer recurso.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO DOS VEREADORES PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 171. O processo de perda do mandato de Vereador pela Câmara, nos casos definidos no artigo 34 da Lei Orgânica, obedecerá ao seguinte rito:
ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato;
no mesmo ato, deverá convocar imediatamente o respectivo suplente.

Parágrafo único - Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderão requerer a declaração de extinção do mandato por via judicial, e se procedente, a decisão judicial importará na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

CAPÍTULO VI
DA SUSTAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Artigo 172. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o seu poder regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo, que será proposto:
por qualquer Vereador;
por Comissão Permanente ou Especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade representativa da sociedade civil.

Artigo 173. Recebido o projeto, a Mesa Diretora oficiará ao Prefeito para que preste os esclarecimentos que julgar pertinente, no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 174. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta:
– da Mesa Diretora;
– de um terço dos Membros da Câmara;
– de Comissão Especial.

Artigo 175. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma será distribuído e ficará à disposição dos Vereadores para recebimento de emendas, pelo prazo de dez dias.

§1º. No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Redação e Justiça deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§2º. O parecer será distribuído aos Vereadores, sendo o projeto incluído na ordem do dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

§3º. Proposto por Comissão Especial, será dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à comissão as providências previstas no §1º.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 176. O Prefeito poderá solicitar licença à Câmara, na forma de requerimento que será submetido à deliberação do Plenário, na forma regimental, independente de parecer.

§1º. Aprovado o requerimento, considerar-se-á a licença automaticamente concedida.

§2º. Durante o recesso parlamentar, será convocada e realizada uma sessão extraordinária para submeter a matéria ao Plenário.

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 177. A concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, obedecerá aos preceitos do art. 138-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 178. Será secreto o processo de votação para concessão de honrarias.

§1º. No primeiro turno de discussão, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição para justificar oralmente o mérito do homenageado.

§2º. Aprovada a proposição, a Mesa determinará as providências para preparar a entrega do título, em Sessão Solene que se realizará na sede do Legislativo ou em outro local aprovado pelo Plenário.

§3º. Preparada a Sessão Solene, a Mesa Diretora escolherá, ouvido o Plenário, a data para a entrega do título, seguindo outras providências:
confecção dos convites e sua expedição aos convidados, conforme lista que será aprovada pelos familiares do homenageado e pelo autor da proposição;
a confecção do título, por artista especializado;
organização do protocolo que deverá dar amparo à solenidade.

§4º. A Câmara poderá fazer a entrega de mais de um título de honraria numa mesma Sessão Solene, obedecendo às seguintes previsões:
havendo mais de uma homenagem e mais de um autor, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo pelos autores dos projetos;
não havendo acordo, caberá a dois líderes de bancadas representadas na Câmara por maior número de vereadores;
para falar em nome dos homenageados será por estes escolhido orador, de comum acordo e, não havendo acordo, todos os homenageados terão direito à palavra;
ausente o homenageado, o título será entregue em outra ocasião pelo Presidente do Legislativo, em seu Gabinete;
na Sessão Solene, o título será entregue ao homenageado ou representante especialmente por ele designado, pelo Prefeito Municipal e pelo autor da proposição, cabendo a este o discurso oficial da Câmara.

Art. 179. Os títulos de honrarias serão confeccionados em tamanho padrão, elaborados em pele especial ou pergaminho, devendo conter:
a expressão República Federativa do Brasil;
logo abaixo o brasão do Município;
sob o brasão, o nome do Município;
o texto, com dizeres formais, adequados à homenagem;
abaixo do texto o nome do Município e a data da homenagem;
assinatura do autor, do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 180. Da Sessão Solene se lavrará ata, que conterá os pronunciamentos do representante da Câmara, do autor, dos homenageados, do Prefeito Municipal e de outras autoridades que façam uso da palavra, bem como que a homenagem possa manter a sua atualidade perene.

TÍTULO IX
DA TRIBUNA POPULAR

Art. 181. Na primeira Sessão do mês, antes do horário das Explicações Pessoais, a Mesa Diretora destinará tempo de vinte minutos para a Tribuna Popular.

§1º. Será permitida a inscrição de qualquer cidadão para uso da Tribuna, que deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da Sessão.

§2º. A ordem de fala será organizada pela Mesa Diretora.

§3º. Os inscritos poderão usar da palavra, por dez minutos, improrrogáveis.

§4º. Não será admitido o uso da Tribuna Popular por representante de partido político.

§5º. Os indicados para a Tribuna Popular apresentarão, até o início da Sessão, um resumo escrito do discurso que apresentarão da Tribuna.

§6º. Os indicados para a Tribuna Popular que não comparecerem no dia e horário marcados, ficarão pelo prazo de um ano sem poder fazer uso da mesma, a não ser mediante justificativa devidamente comprovada.

TÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINSTRAÇÃO

Art. 182. Havendo interesse da Câmara, relativo a matéria em tramitação ou de relevante interesse social, a Mesa, os Vereadores ou as Comissões poderão requerer a convocação de titulares de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional para prestarem esclarecimentos ou informações relativas à sua área funcional, observado o art. 52, IV, da Lei Orgânica do Município.

§1º. O requerimento indicará o motivo da convocação e especificará os quesitos propostos e a extensão dos esclarecimentos ou informações desejadas.

§2º. Aprovado o requerimento da Câmara, o Presidente expedirá ofício ao Prefeito, solicitando a designação do Servidor convocado.

§3º. O comparecimento do servidor convocado poderá ocorrer em sessão extraordinária ou em qualquer sessão ordinária, conforme previsto na convocação e no ofício que solicitar sua designação, com a finalidade específica de prestar a exposição ou os esclarecimentos requeridos.

§4º. Aberta a Sessão, a presidência concederá a palavra ao Vereador requerente que fará breve explanação dos motivos da convocação.

§5º. Dada a palavra ao convocado, este disporá do tempo necessário para abordar o assunto em pauta, podendo seguir-se um debate a respeito do assunto.

§6º. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores interpelarão o convocado sobre cada quesito, dispondo, cada um, de cinco minutos para circunstanciar o assunto arguido.

§7º. O convocado disporá de dez minutos para responder à questão, podendo ser aparteado, sendo-lhe concedido o direito de negar o aparte.

§8º. Havendo tempo disponível, os Vereadores poderão interpelar livremente, observados os prazos anteriormente descritos.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 183. A Mesa diligenciará para dotar de espaço físico conveniente as comissões permanentes, compatível com a sua necessidade.

Art. 184. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Resolução nº. 01/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, em 22 de agosto de 2025

MARCIO MENIN IRIO FERNANDES
Presidente Vice- Presidente

ROBERTO LAVARDA
1º Secretário

RUDINEI BRIEDES
2º Secretário

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:31479D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2025

DECRETO 158/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 46.990,65 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F2578BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2025

DECRETO 159/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 317.227,12 (Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte sete reais e doze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98D2198D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 161/2025

DECRETO 161/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 54.544,19 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9E180F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162/2025

DECRETO 162/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F304E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2025

DECRETO 163/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 134.546,65 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95548A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2025

DECRETO 164/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74F79D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1089/2025

LEI Nº 1089/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
008	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08.244.0801.2100		MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
8010	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000,00
8020	33.90.32.00.00	MATERIAL BEM SERV.P/DISTRIB GRATUITAS	000	15.000,00
8030	33.90.36.00.00	OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA FÍSICA	000	10.000,00
8040	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	000	5.000,00
	Total.....			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 3640 o valor de R$40.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de setembro de 2025.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2B86564B

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO N° 160/2025

DECRETO 160/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C28AD636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 1ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **24/09/2025 a 23/10/2025** a servidora **Gilcimara Sant' Ana,** ocupante do cargo de Professor III Especialização**,** matriculas funcionais nº **587341 e 792191,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AE7DC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **25/08/2025 a 23/09/2025** a servidora **Gilcimara Sant' Ana,** ocupante do cargo de Professor III Especialização**,** matriculas funcionais nº **587341 e 792191,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A3CE6589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **31/10/2025 a 30/10/2026** à servidora **Otali Machack Gomes**, ocupante do cargo de Agente Educacional I - Interação Com O Educando, matrícula funcional nº **997215**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:86F4A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 271/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 254/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
25	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	AUSENTE

CARGO: FARMACEUTICO

Classif.	Nome	Resultado
14	CLEIZE COSTA KOLODIN (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
23	SILVIA DE SOUZA E SILVA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
77	CAMILLA DE LIRA GOES	APTA
78	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	APTA
79	HENRIQUE CESAR ARNDT	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27DBB10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 272/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 271/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
77	CAMILLA DE LIRA GOES	APTA
78	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/09/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11D9F4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.569/2025

Objeto: aquisição de material de higiene pessoal. **Detentora** - ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.346.501/0001-46, vencedora dos itens 1, 2 e 18, pelo valor total de R$ 74.750,50 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:23 de setembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC0FF095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 502/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Contratante: Município de Piraquara. Contratada: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME**, inscritas no CNPJ/MF sob nº 15.190.568/0001-90. Objeto: aquisição de licenças para renovação e ativação de uso de software de antivírus F-SECURE CLIENT PREMIUM /WITHSECURE ELEMENTS EPP FOR SERVERS PREMIUM, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de** R$ 681.350,00 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. Prazo de Vigência: o** prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9DAF220F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 507/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.080/2025 – PREGÃO Nº 32/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários em UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) para mutirão de esterilização cirúrgica (castração) e identificação eletrônica por meio de microchipagem de cães e gatos de ambos os sexos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.311.126/0001-54, vencedora do item 1, 2, 3 e 4 pelo valor total de R$ 213.543,00, (Duzentos e

treze mil quinhentos e quarenta e três reais). - **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. – **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A5C808E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados Aline Beatriz Celestino Duarte. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE8BF5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado e justificado através do Memorando 1Doc nº 49.947/2025, o qual solicita substituição da servidora **Meridiene Santos Celestino**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 739971, designada através da Portaria nº 283/2025, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora **Divanete Alves de Carvalho, Agente Educacional I, Matrícula n° 997208**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 283/2025.

Piraquara, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89D3388E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 - PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. - **Centro Paranaense de Diagnóstico Ecográfico Guido A. V. Perez: Habilitada** para os itens 46, 48 e 50; **- Dr David Czizyk Serviços de Neurologia e Eletroencefalografia S/S LTDA: Habilitada** para o item 52. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:572D02E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/JURADOS PARA O VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA – FEMUSPI, Nº 05/2025

1 A Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas, nomeada pela Portaria nº 06/2025, após análise das inscrições no Edital nº 05/2025 apresentou o Relatório Preliminar com o nome dos candidatos (as) habilitados (as):

Colocação	Proponente	Nota
1º lugar	Andrea Carina Mengarda	45
2º lugar	Tatiane Aparecida da Silva Gomes	42
3º lugar	Paula Thamyres Cezar Canguçu	42
4º lugar	Vladimir Urban	34

2. Como houve empate, foi considerado o item 6.2 do Edital nº 05/2025 para definição do segundo e terceiro lugar.
3. Caberá pedido de recurso em até 03 dias úteis, contados desta data, desde que, devidamente justificado e encaminhado para o e-mail secretariadeculturapiraquara@gmail.com.

Piraquara, 23 de Setembro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0EBD5EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 280, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar agente político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a senhorita **VANESSA BEATRIZ ZAGOTTO MORAES**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6572370A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 283/2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área situada no Prolongamento da Avenida Brasil, Bairro Maria do

Carmo, destinada à implantação de Loteamento de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho nº 9 constante do Memorando nº 14.861/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, que informa a necessidade de abertura de novo protocolo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, para fins de Autorização Florestal para supressão de árvores nativas;

CONSIDERANDO que o novo ponto de intervenção se localiza no Prolongamento da Avenida Brasil, Bairro Maria do Carmo, ainda dentro da área abrangida pelo mesmo imóvel anteriormente declarado como de utilidade pública, matrícula nº 30.860, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, com área total de 41.671,00 m²;

CONSIDERANDO que a implantação do Loteamento de Interesse Social faz parte de projeto habitacional incluído no Programa de Financiamento Nacional de Habitação de Interesse Social, com objetivo de beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a nova etapa do projeto demanda a supressão de 13 (treze) exemplares da espécie Araucaria angustifolia, classificada como espécie ameaçada de extinção, conforme verificado por laudo técnico emitido pela equipe responsável;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 42, de 29 de abril de 2025, condiciona a autorização para corte de espécies ameaçadas de extinção à declaração de utilidade pública por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que admite a supressão de vegetação nativa em caráter excepcional, quando caracterizada a utilidade pública e mediante autorização ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instrução de processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a área localizada no Prolongamento da Avenida Brasil, Bairro Maria do Carmo, Município de Pitanga/PR, integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 30.860, destinada à implantação de Loteamento de Interesse Social.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a supressão de 13 (treze) exemplares da espécie Araucaria angustifolia, e encontra fundamento no art. 3º, inciso VIII, alínea e, e inciso IX, alínea g, e no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 42, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º A autorização para supressão das árvores estará condicionada à instrução completa do processo administrativo junto ao órgão ambiental competente, com a devida apresentação de estudos técnicos e observância das exigências legais e normativas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA7A15FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 87° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
159	SHEILA APARECIDA SCHAIA	263
2796	ANDRIELLI CARNEIRO DOS SANTOS	264
736	LARISSA MACHADO	265
121	LUCILENE CONCEIÇÃO	266
3395	LURDES MORMUL DOS SANTOS	267
1108	GRACI SALETE STEFANOSKI SECUNDO	268
3733	ROSELI DO CARMO PIRES DA COSTA FERREIRA	269

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E98748D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai inscrita no CNPJ sob n°51.686.652/0001-

62 localizada na rua Sebastião Lemes n°170 centro município de Pitanga-PR.
Parágrafo único. A Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai deverá apresentar anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B2E3486

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 776 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **JUSSARA APARECIDA TONETI**, gari, matrícula nº 50961, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9E1A8BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 792, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença maternidade à servidora Franciele de Paula Ferreira, matrícula nº 51908.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **FRANCIELE DE PAULA FERREIRA**, matrícula nº **51908**, no cargo de professor - 20 horas, a contar de 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:13A73D88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 795, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Altera os dos membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais do município de Pitanga, instituída através da Portaria nº 599, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Fábio Gonçalves Stoski, Diretor De Patrimônio, Frota e Almoxarifado - matricula n° 25033;
Secretária: Edviges Antonia Iubel Trojan, Oficial Administrativo, matricula nº 55171;

Membros:

José Vito Prates, Fiscal Geral, matrícula n° 50143;
Andreia Katuski, Assessora Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, matrícula nº 25048,
Joice Cordeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 50051;
Roberto Silvio Buchmann, Assessor Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico II, matrícula nº 25074;
Lucas Mateus Botelho, Diretor de Documentação e Arquivo, matrícula 25025,
Fabiano Sedorak, Diretor de Obras e Infraestrutura, matrícula n° 505761;
Domingos Tavela Ribeiro, Fiscal Geral, matrícula n° 50040;

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, devendo elaborar os seus respectivos relatórios e laudos.

Art. 4º Caberá a esta Comissão:
I-Realizar o inventário dos bens patrimoniais do município de Pitanga,
II-Promover a avaliação e reavaliação dos bens, quando necessário,
IV-Verificar o registro dos responsáveis pelos bens integrantes ao patrimônio municipal,
V-Avaliar estado dos bens patrimoniais,
VI-Elaborar relatórios finais onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade.

Art. 5º Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário, assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de relatório contendo os bens de cada departamento/setor, ficando o servidor responsável pelo zelo dos bens pertencentes a sua respectiva secretaria/departamento/setor.

Art.7º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos locais ou trocado de setor sem autorização da comissão durante o período de trabalho desta.

Art. 8º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos departamentos, ou trocados de setores sem a autorização do Departamento de Patrimônio após o termino dos trabalhos, para que se mantenha uma organização atualizada bens patrimoniais.

Parágrafo Único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao patrimônio do município, deverão ser informados os departamentos responsáveis para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5234877

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 797, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **BRENDA MAYARA BUENO** matrícula nº **2438**, nomeada por meio do contrato de trabalho nº 027/2025, referente ao PSS nº 001/2024, para o cargo de **Professor PSS**, com efeitos a partir de **16 de setembro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B256B056

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 800, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Readaptar por 6 meses a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o laudo da junta médica municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA**, matrícula nº **506626**, ocupante do cargo **Engenheiro Ambiental (40h)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar juntamente a vigilância sanitária em ações ambientais e trabalhistas.

Art. 2º - A presente readaptação é válida por 6 (seis) meses, devendo a servidora passar por nova junta médica se os sintomas permanecerem e não implica alteração da carga horária, classe ou vencimentos, permanecendo inalterada a remuneração e o vínculo funcional da servidora.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F6B372D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 801, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença sem vencimentos ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **JULIANO CARRARO DOS SANTOS**, matrícula nº **50023**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no cargo de Motorista (44h), a contar do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de setembro de 2027.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A0319A2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 802, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **ELIS REGINA LOCATELLE**, matrícula nº **50270**, no cargo de Professor - 20 horas, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de março de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2616BE42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, BIÊNIO 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VEM ATRAVÉS DESTE DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, BIÊNIO 2025/2027, CONFORME EDITAL Nº. 001/2025

Representantes de Entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção da pessoa com deficiência – Área Deficiência Intelectual

Titular: Fátima Penteado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Suplente: Lurianny Assunção Barão – Irmandade São Vicente de Paulo

Representante de Pessoa com Deficiência da área de Deficiência Auditiva

Titular: Lucas Emanoel Lenartovicz
Suplente: Amanda Claudia Barbosa

Representante de Pessoa com Deficiência da área de Deficiência Visual

Titular: Valdemir Batista Mendes Abreu
Suplente: Jessica Latczuk

Representante de Pessoa com Deficiência da área de Deficiência Física

Titular: João Eduardo Karoluz
Suplente: André Cozar

Pitanga, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:029DDFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SVP

TERMO ADITIVO Nº. 29
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob numero 28, para vencimento em 31/08/2025, fica prorrogado por período 1 (um) mês, iniciando-se em 01/09/2025 e encerrando-se em 30/09/2025, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor para o período prorrogado, renova-se em R$350,000,00, (trezentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As Despesas Serão custeadas pelas dotações:
Reduzido 296 – Fonte 1000, 303, 42494– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora a ditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em assinatura digital eletrônica ou em duas vias impressa de igual teor e forma.
Pitanga, 29 de agosto de 2025.

originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

NANCI BASSANI
Irmandade São Vicente de Paulo

TERMO ADITIVO Nº. 28
CONTRATO Nº. 216/2022
Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob numero 27, para vencimento em 31/07/2025, fica prorrogado por período 1 (um) mês, iniciando-se em 01/08/2025 e encerrando-se em 31/08/2025, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor para o período prorrogado, renova-se em R$350,000,00, (trezentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As Despesas Serão custeadas pelas dotações:
Reduzido 296 – Fonte 1000 e 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora a ditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em assinatura digital eletrônica ou em duas vias impressa de igual teor e forma.
Pitanga, 31 de julho de 2025.

originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

NANCI BASSANI
Irmandade São Vicente de Paulo

TERMO ADITIVO Nº. 27
CONTRATO Nº. 216/2022
Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e redimensionamento de valores ao Contrato nº. 216/2022 Cel ebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/06/2025, fica prorrogado por período 1 (um) mes, iniciando-se em 01/07/2025 e encerrando-se em 31/07/2025, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores para o período prorrogado renovam-se em R$350,000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), conforme acordo entre as partes. Supressão de aproximadamente 20%, em conformidade com o disposto no Artigo 65§1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em assinatura digital eletrônica ou em duas vias impressa de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

NANCI BASSANI
Irmandade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92803CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 98/2023 RUZAM

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 98/2023
Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 98/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, oriundo do Pregão 11/2023 para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, DE MÁQUINAS, MOTORES PEQUENOS, ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado qual vencimento é 08/09/2025. Fica aditivado por período de 4 (quatro), meses. Iniciando-se em 09/09/2025 e encerrando-se em 08/01/2026. Em conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditivado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

GERALDO MAZUR
Ruzam – Comércio e Representações EIRELI ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DC2E1EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇAO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 43/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025, Edição 3361, Código Identificador: 6C76B64E, como segue:

No item 2.1 do anexo I do edital:

Onde se lê:

AGENDA PERSONALIZADA, NA COR VERDE BANDEIRA (DE ACORDO COM LAYOUT A SER DISPONIBILIZADO PELA SME) – AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS / COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS:140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 50 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA MÍNIMA DE 75 / GM², CAPA E CONTRA CAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730 G//M², COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE

ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA O HINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PÁGINA 1: IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS), PÁGINA 2: TEXTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NAS PÁGINAS A SEGUIR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, PARA AS PARTES PLÁSTICAS (ESPIRAL) A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS LABORATORIAIS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTANDO ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 E 16.040:2020 JUNTO AS AMOSTRAS.

(...)

CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO, CAPA DURA, CONTENDO 48 FOLHAS PERSONALIZADO, MEDIDAS MÍNIMAS 200 MM X 275 MM, CAPA DURA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 680G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET COM NO MÍNIMO 120GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M² MEDIDAS MÍNIMAS 200MM X 275MM, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA. APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO E LAUDO EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 15.733.

Passa-se a ler:

AGENDA PERSONALIZADA, NA COR VERDE BANDEIRA (DE ACORDO COM LAYOUT A SER DISPONIBILIZADO PELA SME) – AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA DO ALUNO / COMUNICAÇÃO PAIS / COMPOSTA POR ESPIRAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS:140 MM X 180 MM, MIOLO DEVERÁ POSSUIR 50 PÁGINAS, IMPRESSO EM 4X1, EM PAPEL OFFSET E GRAMATURA MÍNIMA DE 75 / GM², CAPA E CONTRA CAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730 G//M², COM IMPRESSÃO EM CROMIA, COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA CONTRA CAPA O HINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PÁGINA 1: IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS), PÁGINA 2: TEXTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NAS PÁGINAS A SEGUIR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES.

(...)

CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO, CAPA DURA, CONTENDO 48 FOLHAS PERSONALIZADO, MEDIDAS MÍNIMAS 200 MM X 275 MM, CAPA DURA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 680G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET COM NO MÍNIMO 120GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M² MEDIDAS MÍNIMAS 200MM X 275MM, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA.

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/09/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/10/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A29216D9

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2025, Edição 3369, Código Identificador: 424456AB, como segue:

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

•
Passa-se a ler:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pitangueiras, 23 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6FA1C643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300-2025 NOMEAÇÃO RICARDO ELY

PORTARIA Nº 300 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor Ricardo Henz Ely, portador da cédula de identidade RG nº 10.501.714-8, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Médico Veterinário, conforme classificação PSS 04/2025.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E9D76CC9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301-2025 - EXONERAÇÃO AMANDA RITTER

PORTARIA Nº 301 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a srta Amanda Gabrieli Ritter, cédula de identidade* Rg nº 12.883.243-2 - SSP/PR, *ocupante do cargo em Provimento Comissionado de Chefe de Divisão de Ouvidoria.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F89F5434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 080/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Natal Iluminado 2025 no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Resolução nº 008/2019, de 20 de novembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para a Comissão Organizadora do Natal Iluminado 2025:

• Janaina Solimar Remer Gil – Agente de Apoio
• Joyce Maus Mischur – Advogada
• Lincon Cesár de Godoy – Chefe de Gabinete
• Maraliz Lopes Somar – Controladora Interna
• Otávio Henrique Batista de Araújo – Diretor Legislativo

Art. 2º. Compete à Comissão planejar e executar as ações do Natal Iluminado 2025, incluindo: inauguração da iluminação natalina do prédio da Câmara e entrega do Concurso de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal", desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com base no Projeto "Conhecendo Pontal sob o Olhar Caiçara

Art. 3º. O evento ocorrerá em 05 de dezembro de 2025, às 18h30, no Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, com a presença de autoridades, alunos, familiares e comunidade escolar, incluindo apresentação cultural alusiva ao Natal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Pontal do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:4A58FE4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONTRATO 477

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPERSA CONTRATADA: 41.689.302 MARCIO DOS SANTOS CARVALHO PAES, inscrito pelo **CNPJ n.º 41.689.302.0001- 04.**
DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.656,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	429

Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:01F08DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 435

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 50.628.748 GESIELE MOREIRA, **CNPJ n.º 50.628.748.0001- 01**.
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9E548FA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 475

ROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: 53.114.265 ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS, inscrito pelo **CNPJ n.º 53.114.265.0001- 87**
DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.656,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	429

Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:890BE176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 476

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 42.497.088 EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS MARTINS.
DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.656,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	429

Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FF176D82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 478

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025
EXTRATO DO CONTRATO 478/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: Empresa **54.427.933 TATIANE DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI**, inscrita pelo **CNPJ n.º 54.427.933.0001- 99.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 A 09/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.246.0009.2019	3.3.90.39.00.00	33998	189

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4E293C09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 479

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 47.720.515 NAYARA MOTA FERREIRA, inscrita no **CNPJ n.º 47.720.515.0001- 20**.
DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 26.675,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4DD0EFE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 480

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 12.295.027 ANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 12.295.027.0001- 38.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 A 09/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:792993A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 481

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025
EXTRATO DO CONTRATO 481/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 43.970.165 KLEBER SILVA DIAS, inscrita pelo **CNPJ n.º 43.970.165.0001- 07,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	33746	224

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:67DBB0F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 487

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 487/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 50.722.707 DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.722.707.0001- 80.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BA813FCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 488

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025
CONTRATO Nº 488/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: 54.537.542 THAIS DA SILVA CARDOSO, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.537.542.0001-27.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 12/072026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:42434299

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 489

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
EMPRESA CONTRATADA: **56.931.202 BIANCA BATISTA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ n.º 56.931.202.0001- 01,**
DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
SMED	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.34.00.00	104	429

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F774486A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 490

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: 43.589.146 NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS, inscrita no **CNPJ n.º 43.589.146.0001- 27.**
DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
SMED	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.34.00.00	104	429

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:63A87732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 496

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 171/2025
EXTRADO DO CONTRATO Nº 496/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 53.448.169 FERNANDA CAMARGO ISIDORO, inscrito pelo **CNPJ n.º 53.448.169.0001-75.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:70F36495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 501

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 12.295.027PETERLINI E HARMATIUK LTDA,inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º24.914.979/0001-71**
DO OBJETO:Registro de preço para Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação
VALOR DO CONTRATO:: R$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 19/09/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
09.001.18.542.0025.2.069	3.3.90.39.00.00	1000	319

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C59E0FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 253/2025
Inexigibilidade n.º 176/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 176/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: **62.428.281 KAROLINA VILAS BOAS ZANON**, inscrita no CNPJ n.º 62.428.281/0001-35**.** Data da ratificação e homologação**: 19** de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2020 3.3.90.34.00.00 - CR 200 - FR 1000.
Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:99F2B7B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 246/2025
Inexigibilidade Nº. 172/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 172/2025, que tem por Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. Empresa Contratada: **SERVIÇOS MEDICOS BR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.105.657/0001-32. Data da ratificação e homologação**:** 11 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 1.524.810,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).** Dotação orçamentária:12.001.10.302.0030.2.055.3.3.90.39.00.00 - CR 535 - FR 3971. Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:23F2817C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 254/2025
Inexigibilidade Nº. 177/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 177/2025, que tem por Objeto: Credenciamento sob a modalidade de chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: **62.266.755 JOÃO FERREIRA DELGADO**, inscrito no CNPJ nº 62.266.755/0001-90**.** Data da ratificação e homologação**:** 19 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0031.2.057.3.3.90.34.00.00 - CR 514 - FR 511. Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6032B329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 243/2025
Inexigibilidade Nº. 170/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 170/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **34.431.812 RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO**, inscrita no CNPJ nº 34.431.812/0001-03. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104. Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1D8A135D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 164

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 234/2025
Inexigibilidade Nº. 164/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 164/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **50622061000169 LUIZA IZABELMARCELINO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 50.622.061/0001-69. Data da ratificação e homologação**:** 09 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.019 3.3.90.39.00.00 - CR 154 - FR 3773. Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B42BCA1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 170

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 243/2025
Inexigibilidade Nº. 170/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 170/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **34.431.812 RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO**, inscrita no CNPJ nº 34.431.812/0001-03. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104. Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:03D9E73C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 166

PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: BONDAM ACABAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 27.487.184/0001-12
DO OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Especializada Na Construção De 50 (Cinquenta) Casas Populares No Município De Pontal Do Paraná.",
O objeto deste termo é REAJUSTAR VALOR do contrato 166/2025, ato solicitado pela Secretaria gestora, com anuência da empresa contratada, com justificativas constantes no Processo Administrativo – Protocolo 13.538/2025, conforme artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica aditado o valor do contrato em R$ 69.839,09 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e nova reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00.00	655	1000

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2025.

RENATO KOEKE TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7540AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 819 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 25.917/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 325898,** ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental ,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE . AGRICULTURA E PESCA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de **19 de setembro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:175C4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 820 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 15.917/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MATRICULAS 128741 e 128742 ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEB1A377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2025

D E C R E T O Nº 108/2025

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Municipal nº 1.014/00, com as alterações da Lei nº 1.692/15, e considerando o disposto no Ofício nº 281/2025–SSS,

D E C R E T A:

Art. 1º – Alteram-se os representantes da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto** no **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, permanecendo inalterados os representantes dos demais órgãos e entidades que o compõem, conforme a seguinte composição:

I – Cinco representantes de organizações não governamentais, eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos do Idoso, previamente indicadas pelas respectivas entidades organizadas existentes no Município, prioritariamente aquelas de atendimento ao idoso:

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Sirlei Ferreira
Suplente: Neuza Silva Pereira

Paróquia Nossa Senhora Aparecida / Vicentinos
Titular: Lúcia Maria Martins
Suplente: Maria Aparecida Martins Ramos

Clube de Convivência do Idoso – CCI
Titular: Cícera Afonso da Silva Souza
Suplente: Aparecida Maria Borges dos Santos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nathalia Rossi
Suplente: Claudia Leite Coelho

Serviço de Obras Sociais
Titular: Cleuza Gervasoni Furlaneto
Suplente: Celia Maria Cardoso de Oliveira

II – Cinco representantes do poder público, indicados pelo Prefeito Municipal, representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura:

Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos
Suplente: Daniele Tomazine Donato

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Suplente: Dalva de Fátima Marcilli

Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto
Titular: Daiane de Brito Lopes Santos
Suplente: Edson Bento da Silva

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente: Eliane Lima de Souza

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 066/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B7327080

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 8º da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica alterada, a partir dessa data, a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do governo municipal

Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Amanda Lourenço da Silva

Secretaria de Saúde
Suplente: Aldete Aparecida Picolo de Biase

Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza

Secretaria de Educação
Suplente: Bruna Aparecida do Amaral Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia
Titular: Lucia Maria Martins
Suplente: Dulcineia Martins Mendes

SOS
Titular: Cleuza Gervazoni Furlaneto
Suplente: Edite Eunice de Oliveira

Asilo
Titular: Roseli Aparecida Gomes
Suplente: Sirlei Ferreira

Associação De Moradores da Vila Rural
Titular: Edna Santana
Suplente: Haroldo José Barbosa

Art. 2º – Revogam-se as disposições da Portaria 332/2023

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F12180C1

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 226/2025

Na publicação do dia 11 de setembro, edição nº 3361, páginas 371 e 372 onde se lê:
PORTARIA Nº 205/2025, LEIA-SE PORTARIA Nº 2026/20255.
Divisão de documentação e Arquivo
Porecatu, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8D2D1332

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Os vereadores Nataly Luciane de Oliveira, Valdinei de Alcântara Dias e Marcelo Coelho da Silva , abaixo assinados, nos termos que regem os arts. 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao ato homofóbico praticado contra o vereador Lemuel Wilson Rodrigues, da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, fato lamentável que atenta contra a dignidade humana e fere gravemente os princípios constitucionais da igualdade e do respeito às diferenças.

Requerem, por fim, se dê ciência dessa Moção ao vereador Lemuel Wilson Rodrigues.

É a Moção.

Porecatu, Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2025.

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
Vereadora

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Vereador

MARCELO COELHO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Repúdio visa manifestar a profunda indignação com o ato de homofobia praticado contra o vereador Lemuel, pois a homofobia é crime no Brasil, equiparada com o crime de racismo pelo STF, e não pode ser tolerada em nenhuma circunstância, especialmente quando atinge um representante eleito democraticamente, que tem a missão de servir a população.

Este lamentável episódio reforça a necessidade de constante vigilância e enfrentamento de todas as formas de preconceito, reafirmando que a diversidade é um valor essencial para a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, por meio desta Moção, repudia com veemência os atos de intolerância e discriminação sofridos pelo vereador Lemuel Rodrigues e expressa solidariedade não apenas a ele, mas a toda comunidade LGBTQIA+, que diariamente enfrenta situações semelhantes.

Porecatu, Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2025.

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
Vereadora

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Vereador

MARCELO COELHO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:DF9108F3

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede Rua Barão Rio Branco n:344, no Centro da cidade de PORECATU/PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 344 no Centro/PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, através, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **85.515.542/0001-50**, com sede na Avenida São João, nº 1155, Bairro Vila Nova, na cidade de

ASTORGA/PR, com endereço eletrônico licita.primax@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) VINICIUS DO AMARAL, Brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 085.260.539-06, doravante denominada **CONTRATADA**.
DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2025, originado pela Dispensa nº 10/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.
DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) VINICIUS DO AMARAL, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização licita.primax@gmail.com.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 16,98% do valor inicial contratual, correspondente a **39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8C571E91

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE Secretaria MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO N°344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL de URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO**, estabelecida nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **AILTON PÍCOLO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.922.200/0001-52, com sede na AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI, N°4924, Bairro JD UNIVERSO, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **regis@hidrosollo.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **REGIS KARLO BORGES**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.734.232-8, inscrito (a) no CPF nº 077.642.559-55, doravante denominada **CONTRATADA**.
DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 55/2025, originado pela Dispensa nº 24/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 13,41% do valor inicial contratual, correspondente a **54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 7.359,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B085F50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **DAC MÓVEIS -LTDA**
CNPJ: **56.101.450/0001-25**
Valor: R$ **15.562,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:280EDE86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -EPP**
CNPJ: **22.025.872/0001-47**
Valor: R$ **9.066,79 (nove mil, e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:298EAB32

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **EMGESA- EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO**
CNPJ: **32.005.178/0001-11**
Valor: R$ **1.797,62 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1A11966E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP**
CNPJ: **07.628.070/0001-38**
Valor: R$ **436,44 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DEEBF360

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
CNPJ: **13.759.849/0001-95**
Valor: R$ **203,65 (duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FE64A5CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **57.059.013/0001-53**
Valor: R$ **1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9371A72E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME**
CNPJ: **20.490.656/0001-47**
Valor: R$ **23.099,00 (vinte e três mil, e noventa e nove reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50FC5D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **WALDEMIRO STEFFEN -ME**
CNPJ: **00.676.629/0001-56**
Valor: R$ **1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B3729EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 100/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.931.351/0001-35
Valor: **R$** 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEB0F5D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 101/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Valor: **R$** 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED1D7677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 102/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Valor: **R$** 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D5619EA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°103/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 103/2025
Procedimento Licitatório: 73/2025
Pregão Presencial: 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: **R$** 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B095C8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 80/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025

INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA
CNPJ: 40.596.221/0001-99

Valor: **R$** 75.429,58 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1230
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1228
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1240
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1793
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1243
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:339DBF95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 81/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
CNPJ: 40.564.297/0001-32

Valor: **R$** 46.976,78 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1230
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1228
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1240
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1793
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1243
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DA173231

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°82/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 82/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: MARCELO FRANCISCO ALVES
CNPJ: 51.949.850/0001-71

Valor: **R$ 75.429,58** (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1230
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1228
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1240
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1793
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1243
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A3ABC1CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°83/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 83/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: R DA S SANTOS
CNPJ: 61.965.446/0001-45

Valor: **R$ 75.429,58** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1230
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1228
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1240
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1793
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1243
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4BF5A1E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°84/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 84/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA
CNPJ: 47.425.702/0001-80

Valor: **R$ 46.976,78** (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1230
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1228
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1240
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1793
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.20 – 1243
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:41ED0EF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°85/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 85/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
Contratada: KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 61.327.772/0001-27

Valor: **R$ 73.836,69** (setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52402CEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°86/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 86/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: CLAUDEMIR JONAS COUTINHO
CNPJ: 60.987.980/0001-90

Valor: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:69E8130E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°88/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 88/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: SIDNEY ALVES DE SOUZA
CNPJ: 14.054.661/0001-04

Valor: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BAE9C80E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°89/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 89/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
CNPJ: 53.713.652/0001-30

Valor: **R$ 79.980,64** (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B8684862

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°90/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 90/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: LAYANE CAMILE DO AMARAL SOUZA
CNPJ: 62.288.971/0001-36

Valor: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5E6A9520

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°91/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 91/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: VARLEI DE SOUZA LIMA
CNPJ: 54.223.566/0001-01

Valor: **R$ 80.009,28** (oitenta mil, e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:72D2D341

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°92/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 92/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: LUCAS RODOLFO ANDRADE
CNPJ: 28.696.363/0001-22

Valor: **R$ 79.995,13 (**setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:32E89699

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°93/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 93/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA
CNPJ: 43.109.538/0001-41

Valor: **R$ 79.978,17 (**setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6402B858

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°94/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 94/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: HELIO WESLEY DE AZEVEDO
CNPJ: 26.505.987/0001-90,

Valor: **R$ 80.010,14 (**oitenta mil e dez reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7A8BAA09

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°95/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 95/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: MARCOS RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 24.301.163/0001-72

Valor: **R$** 80.020,10 **(**oitenta mil, e vinte reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FB2016F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°96/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 96/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: WANDERSON ALVES DE SOUZA
CNPJ: 31.443.279/0001-01

Valor: **R$** 80.000,54 **(**oitenta mil reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B088D747

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°97/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 97/2025
Procedimento Licitatório: 62/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
Contratada: FELIPE RODRIGUES
CNPJ: 60.526.442/0001-06

Valor: **R$** 41.978,88 **(**quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1111
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B815AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1366/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Fundação e acessibilidade, onde trata-se de uma fundação estrutural de concreto que serve como base para edificações futuras que serão adquiridas através de recursos adquiridos pelo município de Porto Amazonas, e de Projeto de Acessibilidade é um documento técnico que dá forma e medida ao projeto de acessibilidade, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 32.970,56 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:38AB6DAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2025

DECRETO Nº 131 DE 23 SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Porto Amazonas, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º1.308 de 11 de abril de 2025, que nomeia a composição do Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 337/2025/DMAS, protocolado nesta Administração sob Protocolo Nº 1541/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como membros titulares e suplentes do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM,* os seguintes:
Representando as entidades não governamentais:
- Representante da Sociedade Civil, Trabalhadores de Entidades e Associações ou Congêneres tendo como titular DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA, tendo como suplente KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS.
- Representante de Povos Originários e/ou Comunidades Tradicionais, tendo como titular ROZALINA ROCHA DE FREITAS, tendo como suplente FABIULA DA ROCHA LEANDRY.
- Representante de Grupos que congregue trabalhadoras de setor informal/ e ou Comercial do Município (artesãs, confeiteiras, costureiras, recicladoras ou similares), tendo como titular AURORA KAZEKER, tendo como suplente MARIA JUSSARA VIEIRA.
Representantes Governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como titular SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente THAYSE DE PAULA PADILHA.
- Representante do Departamento Municipal de Saúde, tendo como titular CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA, tendo como suplente RENATA FERRARI.
Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como titular MIREYLLA LIMA BASSANI CORDEIRO, tendo como suplente ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC9D05D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2025

PORTARIA Nº 86 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial, alienação ou lançamento de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal determina que a Autoridade Tributária proceda antes do lançamento de tributo, avaliação dos imóveis e suas respectivas benfeitorias, neste sentido as disposições dos artigos 22; 65, V; 163; 165; 176; 243; do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções, a fim de se evitar conflitos de interesses e a necessidade de repartir funções entre agentes públicos municipais para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 212/2025, protocolado nesta Administração sob Protocolo Nº 1522/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:
Membro: **ALEX TEIXEIRA SOARES**, Matrícula nº 287862, Engenheiro Agrônomo, Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário;
Membro: **THAYNARA FREITAS MACHADO**, Matrícula nº 287882, Arquiteta, CAU A1923110, Chefe da Divisão de Projetos, lotada no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Membro: **CAMILA LIMA,** Matrícula n.º 287813, Assistente Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.
Art. 2° A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Porto Amazonas, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, lançamento e isenção de tributos, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 1080/2017; Lei Complementar n.º 09/2022 - Código Tributário Municipal; Leis Federais números 4.320/64; 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3º As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07 de 22 de janeiro de 2024.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E61B1D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 10/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarados em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor do

Departamento de Educação e Cultura", previsto na Lei Municipal n.º 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A9D93894

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 195/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de janeiro de 2025, RUBENS SEGURO DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 15, de 07 de janeiro de 2021, declarando a vacância do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D4201790

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 48/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 48, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, **IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI,** matrícula n° 287763 para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Administração", previsto na Lei Municipal n.º 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto nº 87 de 15 de maio de 2023, declarando a vacância do cargo de "Assessor de Planejamento e Orçamento".
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70D6A929

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDM

Resolução nº 01/2025

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.308 de 10 de abril de 2025
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/09/2025.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 11.340/2006.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 14.899/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMDM conforme segue:
- Presidente: **Dircelene Martins Gomes da Costa ;**
- Vice-presidente: **Mireylla Lima Bassani Cordeiro;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinatski.**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 23 de setembro de 2025.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8A9054F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.053/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A TRECXON CURSOS, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA é entidade pública, amplamente reconhecida por sua expertise na área de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, e atividades de apoio à educação e aperfeiçoamento profissional;

2. A contratação tem por objetivo atender à necessidade de locação de espaço físico, com infraestrutura e serviços de recepção e coffee break, destinado ao curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, para os servidores dos municípios

consorciados ao CISPAR, garantindo infraestrutura completa, conforto aos participantes e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de espaço físico, infraestrutura e serviços de recepção e coffee break, destinado ao curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, para os servidores dos municípios consorciados ao CISPAR.

VALOR TOTAL: R$ 5.856,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

CONTRATADA: TRECXON CURSOS, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 00.242.312/0001-01.
Endereço: Av. Colombo, 9161, sala 02 a 08 andar 1 e sala 09 a11 andar 2, Gleba Patrimônio Maringá - Maringá/PR – CEP: 87.070-000.
Telefone: (44) 3029 – 1162.
Email: financeiro@trecsson.com.br

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 23 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DECDE4FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: MARCOS MESSIAS RAFAEL- CNPJ: 26.309.491/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Fica aditada a avença original com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao aumento do objeto contratual, consistente na contratação de empresa para a execução de pequenos reparos, consertos e/ou serviços de pintura, com o objetivo de garantir a conservação e manutenção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPA. A ampliação do objeto justifica-se pelo interesse público na continuidade e adequação das atividades de manutenção predial, considerando a necessidade de atendimento às demandas internas e operacionais da sede administrativa

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos e reais).

DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Maringá-Pr, 13 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7EEE7C85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 36 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 36 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de Analista Contábil.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, o Sr. º JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO, portador do R.G. sob o nº 9.329.183-2/PR, ocupante do cargo de Analista Contábil, servidor do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 23 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AF3CA5C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de Engenheiro Civil no Processo Seletivo nº 01/2024, o candidato abaixo listado, iniciando as atividades no dia 22/09/2025.

NOME	CARGO
Vinícius Mozini Reis	Engenheiro Civil

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 23 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:316D240A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 003/2025

Subdivide o lote nº 09, da quadra nº 14, localizado na Rua Paraná nº 361, Centro, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 1205, no CRI de Porecatu – PR, com área de 588,00 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 09, da quadra nº 14, localizado na Rua Paraná nº 361, Centro,** com área de 588,00 m², passando a constituir os **lotes: nº 09A, nº 09B e nº 09C,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 09: Rua Paraná, nº 361 - Frente: confrontando-se com a Rua Paraná numa distância de 21,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Bocaina, numa distância de 28,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 10 numa distância de 28,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 08, numa distância de 21,00 metros, formando a área total de 588,00 m², com uma construção em madeira de 59,70m². Cadastro Imobiliário nº 25600.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 09A: Rua Paraná, nº 365 - Frente: confrontando-se com a Rua Paraná numa distância de 10,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 09B, numa distância de 18,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 10 numa distância de 18,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 09C, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 180,00 m², com uma construção em madeira de 59,70m². Cadastro Imobiliário nº 25600.

Lote 09B: Rua Paraná, nº 361 - Frente: confrontando-se com a Rua Paraná numa distância de 11,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Bocaina, numa distância de 18,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 09A, numa distância de 18,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 09C, numa distância de 11,00 metros, formando a área total de 198,00 m². Cadastro Imobiliário nº 25610.

Lote 09C: Rua Bocaina, nº 240 - Frente: confrontando-se com a Rua Bocaina numa distância de 10,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 08, numa distância de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 09A, numa distância de 10,00 metros, e segue ainda confrontando-se com o lote nº 09B, numa distância de 11,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 10, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 210,00 m². Cadastro Imobiliário nº 25615.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 08 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A49F8E3F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a realização do Chamamento Público nº 08/2025. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no sítio eletrônico: http://www.pradoferreira.pr.gov.br/

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR MÁXIMO - R$ 1.025.800,86 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:402FB472

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 131/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024

Contratada: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 02.990.234/0001-59

Valor: R$ 1.241.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3370	10.001.26.782.0004.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1272AB92

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 - DISPENSA Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: O M S AMBIENTAL EIRELLI – CNPJ **09.251.694/0001-04**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS

RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e E(MATERIAIS PERFUROCORTANTES), CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:906C9E43

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - DISPENSA Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA – CNPJ **61.176.068/0001-10**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE/SUCO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.634,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9B08C97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.142/2025

Altera o Decreto9.453/2023substituindo componente da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o constante no Processo Administrativo 14868/2025,

DECRETA

Art. 1ºAltera a alínea "a" do inciso III do Art. 1º do Decreto nº9.453/2023,substituindo membro e passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
III – Servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Juliano Provin Diehl, matrícula funcional nº 9040.

Art. 2ºEste Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5A0BFA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11140/2025 DE 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.222.000,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
31 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	822.000,00
32 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
Total Suplementação:		**1.222.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	500.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	722.000,00
Total da Receita:		**1.222.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D53C425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11141/2025 DE 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.517,06 (setenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
137 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
206 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
255 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
425 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.517,06
Total Suplementação:		**74.517,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
413 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.435,08
415 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.081,98
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
421 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
427 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:		**74.517,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11BA798C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.520.196/0001-45, autarquia responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Quatro Barras, por meio da agente de dispensa nomeada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério de Previdência Social, para Pré-auditoria e Auditoria de Certificação de aderência Nível II ou manutenção do Nível I do Pró-Gestão RPPS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e demais anexos.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025.

LINK: Portal Comprasgov - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h:30m as 14h:30m

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

O aviso de dispensa eletrônica poderá ser examinado na íntegra no site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 23 de setembro de 2025.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6E2F947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
MARCOS ANTÔNIO TÚLIO, CPF nº XXX.021.XXX-56:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025 e/ou Aviso de Alteração nº 02:
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIl-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o proponente seja considerado Isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão negativa e insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:69A01850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
HELCIO KROMBERG, CPF nº XXX.187.XXX-24:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E93217A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,

Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
CAMILA DE MOURA GAIA PELISSARI, CPF nº XXX.326.XXX-55:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação. *Apresentar cópia autenticada do atestado apresentado.
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:96B455FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
PEDRO LERNER KROMBERG, CPF nº XXX.142.XXX-20:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D46CB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025

na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, CPF nº XXX.889.XXX-53:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:59591DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
JAQUELINE SPERANÇA, CPF nº XXX.917.XXX-15:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D7DCC807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, CPF nº XXX.615.XXX-36:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5BA3B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 08 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
JOACIR MONZON POUEY, CPF nº XXX.615.XXX-36:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Cópia autenticada do Certificado de Dispensa;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FCA7A4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 09 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF nº XXX.601.XXX-49:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:595C6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 10 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
ANDERSON LUCHTENBERG, CPF nº XXX.246.XXX-62:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:984A5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 11 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº XXX.192.XXX-53:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50F519D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 12 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF nº XXX.187.XXX-30:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6DA1CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 13 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
LUCIANO MARANGONI LEILÕES, CNPJ nº 35.783.426/0001-43:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
7.1.11 - Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Comprovação, mediante declaração, de estrutura física e tecnológica adequada para a realização dos leilões (ex: escritório, sistema de informática, plataforma online, etc.)
Comprovação, mediante declaração, de estrutura operacional: capacidade de realizar leilões presenciais, online ou híbridos, incluindo plataforma tecnológica para leilões eletrônicos, divulgação dos eventos, armazenamento de bens (se necessário e previamente acordado) e equipe de apoio para lidar com itens inservíveis.
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D093702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 14 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

ATA Nº 14 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, CPF nº 839.225.129-68.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6B253620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 15 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
RICARDO FERREIRA GOMES, CPF nº XXX.114.XXX-83.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Cópia autenticada do Certificado de Dispensa Militar;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:10712329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 16 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
EVANILDE AQUINO PIMENTEL, CPF nº XXX.302.XXX-72.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2AAFF419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 17 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, CPF nº XXX.826.XXX-15.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:82780264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 18 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de

documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF nº XXX.894.XXX-44.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2B2D1096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, CPF nº XXX.834.XXX-50.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Cópia autenticada do Certificado de Dispensa Militar;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1358FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF nº XXX.611.XXX-75.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Cópia autenticada do Certificado de Dispensa Militar;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2A15FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 21 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
DANIEL RIBAS ROSA FRAHIM, CPF nº XXX.809.XXX-24.
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 05/2025:
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, o proponente regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1960B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 22 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.**
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.
A comissão informa que:
Para preservação dos atos praticados até o momento,
Para o não prejuízo dos proponentes que enviaram envelopes com a documentação até a data corte (19/09/2025) para participação do 1º sorteio, e
Considerando que o Edital do Chamamento Público nº 05/2025 permanecerá aberto para o recebimento de documentos aos interessados, os quais comporão o segundo sorteio (sem data definida), não existindo prejuízo – considerando que a prova de regularidade é requisito da Lei 14.133/2021.
A Comissão deliberou por publicar o Aviso de Alteração nº 02 do Edital do Chamamento Público nº 05/2025 para incluir na lista de documentos de habilitação de pessoa física, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo prazo para regularização da documentação aos proponentes que efetuaram a entrega dos envelopes até a data de 19 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal.
Todos os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise temos:
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF nº XXX.159.XXX-53. – Proponente habilitado.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.
Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n° 05/2025.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:10F177A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: <u>Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital</u>

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1 - CONSIDERANDO O INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, ALTERA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PARA INCLUSÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

7.2. Documentos de habilitação para PESSOAS FÍSICAS:
(...)
7.2.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.2.14 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
7.2.15 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
7.2.16 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
7.2.17 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
7.2.19 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital, inclusive quanto ao primeiro sorteio a ser realizado no dia 17/10/2025. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0A8A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°162/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	162/2025
DATA DA CONCESSÃO:	23/09/2025
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa
CPF:	045.*** .*** -02
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
REUNIÃO NA SESA –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	

PARTIDA:	23/09/2025			
RETORNO:	26/09/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:92E9FBDF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 163/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	163/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	23/09/2025			
FAVORECIDO:	Cassia Souza Santos Cruz			
CPF:	062.*** .*** -96			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NA SESA –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/09/2025			
RETORNO:	26/09/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1C715977

LICITAÇÃO
ERRATA PE 19/2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO –
OBJETO: AQUISIÇÃO 03 TRATORES

Na edição 3348– DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicada em 25/08/2025
Onde se lê: PREGAO ELETRONICO Nº 19/2025
Leia-Se: PREGAO ELETRONICO Nº 19/2024

Querência do Norte, 22 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FD3A3122

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Objeto: aquisição de elevador automotivo

Considerando: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do Art. 59, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando: os atos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 18/09/2025 emitida pela Pregoeira a qual evidenciou a INABILITAÇÃO da única empresa que apresentou proposta de preço com especificações diferentes do contido no termo de referencia.
Decide
Tendo como princípio o interesse publico da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2025, nos termos da Lei que rege a espécie.
Publique-se
Querência do Norte - PR, 20 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:121BEAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 07/2025-PMQ

1º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO TEA
Tendo em vista o documento protocolado pela empresa TORRE SAUDE LTDA (1286/2025)**,** e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 07/2025, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 29 DE setembro de 2025 às 10:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-Pr.
Quitandinha, 23 de setembro de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2C407E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o programa de Recuperação Fiscal de Quitandinha - REFIQ PARA O ANO DE 2025 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, no uso das suas atribuições, e em respeito ao princípio constitucional da legalidade dos atos administrativos, vem, respeitosamente, perante esta Câmara Municipal apresentar o presente Projeto de Lei, com o seguinte teor:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Quitandinha, denominado "REFIQ", observado o disposto na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, nos termos desta Lei, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos ate 31 de dezembro de 2024, relativos a impostos, contribuição de melhoria, contribuição de iluminação pública e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, e outros créditos, constituídos ou não, inclusive multas decorrentes de infração à legislação municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

§ 1º Os débitos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser pagos à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, com redução da multa e dos juros de mora nos percentuais na seguinte forma:

I - em parcela única, à vista, com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa incidente sobre o débito devido;

II - em até 03 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 90% (noventa por cento) do valor da multa incidente sobre o débito devido, sem juros futuros nas parcelas; ou

III - de 04 a 06 parcelas com a exclusão de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas;

IV - de 07 ate 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 70% (setenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas;

V - de 13 ate 18 parcelas com a exclusão de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas;

VI - de 19 ate 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 50% (cinquenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas;

VII - de 25 a 30 parcelas com a exclusão de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas; e

VIII - de 30 a 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 30% (trinta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas.

§ 2º O Comitê Gestor do REFIQ será integrado por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um do Departamento Jurídico e um do Gabinete do Prefeito Municipal, designado por seus respectivos titulares.

§ 3º O REFIQ não alcança débitos de órgãos da administração publica direta, das fundações instituídas e mantidas pelo público e das autarquias.

§ 4º O parcelamento previsto nesta Lei Complementar não configura novação, nos termos do artigo 360 do Código Civil.

Art. 2º A adesão ao REFIQ dar-se-á por opção do sujeito passivo que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos, e o fará mediante protocolo de requerimento padrão elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças que, conforme a espécie do débito será acompanhado de documentação fiscal específica.

§ 1º A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2025.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da apresentação do pedido de adesão ao REFIQ.

§ 3º Não serão incluídos na consolidação os débitos referentes a fatos geradores ocorridos ha mais de 05 (cinco) anos da data de publicação da presente Lei e que, até a mesma, ainda não tenham sido lançados.

§ 4º Para ingresso no REFIQ, o optante deverá efetuar o parcelamento integral dos débitos, podendo contemplar, também, o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos, bem como o valor de parcelamentos rescindidos anteriormente.

§ 5º A parcela, que terá valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), em se tratando de devedor pessoa física, e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), em se tratando de devedor pessoa jurídica, e sobre a qual não incidirão novos juros, será calculada utilizando-se a seguinte formula:

P = [(I + C) + ((J + M) x (1 - a/100))] / b P = valor da parcela

I - = valor do imposto C - = valor da correção M = valor da multa J = valor dos juros a = percentual de redução b = número de parcelas

§ 6º Os débitos que já estejam em cobrança judicial poderão ser incluídos no REFIQ, devendo o optante quitar às custas judiciais e despesas processuais diretamente com o Poder Judiciário em sua totalidade junto ao Fórum da Comarca onde tenha sido ajuizada a Ação de Execução Fiscal, sendo obrigação do contribuinte a apresentação de recibo de quitação. Além disso, deverão ser quitados também os honorários advocatícios, mediante depósito na conta do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Quitandinha, cujo valor e dados bancários serão informados pela Procuradoria Jurídica no momento do parcelamento.

§ 7º No caso de débitos já protestados, incidirão as custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 8º A parcela quitada após a data de vencimento deverá ser acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, nos termos do art. 71 do Código Tributário Municipal, calculados ate a data do efetivo pagamento, não implicando em prejuízo as reduções previstas no §1º do art. 1º concedidas pela adesão ao REFIQ, exceto se o atraso der motivo a exclusão do programa, nos termos do art. 5º, inciso II.

§ 9º A A assinatura do REFIQ implicará no reconhecimento incondicional da infração ou crédito e configurará título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, II, do Código de Processo Civil.

Art. 3º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - pagamento imediato da primeira parcela, acrescidas de despesas processuais e honorários advocatícios, no caso de parcelamentos de débitos já executados judicialmente;

II - após o pagamento da primeira parcela, na suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados ou não ajuizados;

III - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIQ;

IV - expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte; e

V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIQ;

Parágrafo único. A opção pelo REFIQ implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, durante todo período em que o contribuinte permanecer no Programa, ate seu total adimplemento.

Art. 4° A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do protocolo do requerimento, em consonância com os prazos estabelecidos no anexo único desta Lei, findo o qual, não ocorrendo manifestação contraria, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único. A administração do REFIQ será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários a execução do Programa, especialmente expedir atos normativos, instruções, notificações, permitir a adesão ao programa e excluir os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 5º Poderá ser utilizada a dação em pagamento para quitação dos débitos tributários, nos termos do artigo 356 do Código Civil, consistindo tal modalidade de pagamento exclusivamente na oferta de bens imóveis, localizados no Município de Quitandinha, devidamente

registrados no Registro de Imóveis competente, cuja oferta será regulamentada nos termos a seguir descritos.
§ 1º Cabe a Secretário de Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação decidir, fundamentadamente, sobre a aceitação da dação em pagamento como forma de extinção de débitos tributários. Da decisão do Secretário, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.
§ 3º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:
I - cujo domínio pleno ou útil esteja regulamente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário Competente ou em nome de terceiro, interessado ou não, desde que acompanhado de instrumento público de assunção de dívida, sub-rogando-se o terceiro no respectivo crédito pago.
a) Sendo o devedor casado sob o regime de comunhão de bens, seja universal ou parcial, devera apresentar a respectiva outorga uxória.
II - que esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus.
§ 4º Não poderão ser aceitos imóveis ocupados, total ou parcialmente, de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de utilidade e conveniência.
§ 5º A dação em pagamento dar-se-á pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, por agente avaliador devidamente credenciado no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI), o qual prevalecera, inclusive, sobre o valor venal do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Quitandinha.
§ 6º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município que se objetiva extinguir, sua aceitação ficara condicionada a renuncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.
§ 7º O devedor arcara com os custos da avaliação do imóvel.
§ 8º O requerimento de dação em pagamento devera ser instruído com:
I - Certidão de Quitação de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;
II - Certidão, extraída ha menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre a legitimidade e a propriedade e que ateste que o imóvel esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus; e
III - Certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do local da situação do imóvel.
§ 9º Deferido o pedido, o devedor será intimado para:
I - apresentação do termo de renuncia expressa, referida no § 6º do art. 5º desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta; e
II - complementação de eventual diferença, em parcela única, mediante pagamento em dinheiro, entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.
§ 10 A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtira qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pelo Município.
§ 11 Indeferido o pedido de dação em pagamento, poderá o devedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar novo pedido de adesão ao REFIQ, indicando uma das modalidades previstas no §1º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 3º desta Lei;
II - inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou não, das parcelas do REFIQ;
III - não pagamento na data de vencimento, quando a opção de pagamento for á vista;
IV - atraso superior a 60 (sessenta) dias do prazo de pagamento da última parcela ou do saldo residual;
V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
VI - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica; e
VII - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa.
§ 1º A exclusão do REFIQ implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.
§ 2º A exclusão do Programa produzira efeitos a partir do mês subsequente aquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.
§ 3º Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-lhe a produção de provas.
§ 4º Após a apresentação de defesa e, eventualmente, da instrução probatória, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação decidirá, fundamentadamente, se se trata ou não de caso de exclusão, conforme definição da presente Lei.
§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIQ, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação devera comunicar de imediato a Procuradoria Jurídica do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 9º A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código de Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão positiva com efeitos de negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar, por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 11 Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FE24317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4AB87B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 339/2025

PORTARIA N° 339/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1089/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 08/09/2025 a 16/12/2025, para CLEONICE KAIS FILA, RG nº. 8.731.536-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86F4C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2025

PORTARIA N° 340/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1146/2025,
RESOLVE

Art. 1ºProrrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 21/09/2025 a 12/11/2025, para MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, portadora do RG nº. 4.404.381-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B810802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2025

PORTARIA N° 341/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1234/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 17/09/2025 a 23/09/2025, para ANA PAULA COSTA SIQUEIRA, RG nº 11.075.563-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B23C112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2025

PORTARIA N° 342/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1127, de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 03/2025, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 1127, de 12 de setembro de 2025, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Evandro Cesar Ludwig, RG nº 7.776.133-0/PR;
Dirlene Resner, RG nº 10.339.032-0/PR;
Inez Bernadete Rodrigues, RG nº. 4.399.602-9/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54C5B8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE AVIAMENTOS PARA USO NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 24 de setembro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 06 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E9E5AD50

SAÚDE
PORTARIA 408/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**;
III – Data: **24/09/2025** a **26/09/2025;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:64AEA137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.943/2025 23/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77401111	Operações de Crédito Internas – Banco do Brasil 2025
Valor	1.000.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265201111	Operações de Crédito Internas – Banco do Brasil 2025
Valor	8.000.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269501111	Operações de Crédito Internas – Banco do Brasil 2025
Valor	1.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 2.1.1.9.99.0.1.0.2.00.00.00 – Operações de Crédito Banco do Brasil 2025 – **R$ 10.000.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8331A41E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Ordinária nº 1.447, de 18 de setembro de 2012, para incluir a possibilidade de construções em material estilo contêiner no Bairro Residencial Cidade Universitária e nas zonas urbanas criadas, observadas as normas técnicas e de sustentabilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Ordinária nº 1.447, de 18 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica acrescido o inciso f) ao Artigo 2º, com a seguinte redação:

f) Permitida a utilização de material estilo contêiner para construções industriais de pequeno porte, desde que atendidas as normas técnicas da ABNT NBR 15.561 (Sistemas Construtivos em Contêineres Marítimos) e que sejam observados os padrões de sustentabilidade, isolamento térmico e acústico, bem como as condições de baixo impacto ambiental e de vizinhança previstas nos incisos a), b) e c).

Art. 3º. Fica acrescido o inciso d) ao Artigo 3º, com a seguinte redação:

d) Permitida a utilização de material estilo contêiner para construções residenciais unifamiliares e multifamiliares, desde que atendidas as normas técnicas da ABNT NBR 15.561, com ênfase em sustentabilidade, eficiência energética e adequação estética ao entorno urbano, respeitando os índices de ocupação e permeabilidade do solo previstos.

Art. 4º. O Artigo 7º, revoga-se o parágrafo único e inclui o parágrafo primeiro e segundo com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Ficam proibidas, nas quadras 426, 427, 442, 443 e lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 428, atividades como restaurantes, casas noturnas, bares e similares que comercializem bebidas alcoólicas.

Parágrafo Segundo. Permitida a construção com material estilo contêiner, desde que em conformidade com a ABNT NBR 15.561, com projetos que garantam segurança estrutural, conforto térmico e acústico, e integração estética com o entorno, respeitando os índices de ocupação, permeabilidade do solo e potencial construtivo estabelecidos para cada zona.

Art. 5º. Esta Lei de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Realeza 23 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:933ECDF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Emenda na Lei Municipal 2106/2023 e 2163/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 17 e 18 da Lei 2.106/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art.17.O FUMSAB será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público da Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas do setor contábil do Município.
§ 1º Da diretoria do Conselho, o presidente e o tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FUMSAB, sendo por ela solidariamente responsáveis.
§ 2º O orçamento do FUMSAB, integrará o orçamento do órgão da administração pública municipal, responsável pela política de prestação de serviços de saneamento básico, quando existente, ou seja, a secretaria de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente.

Art. 18.Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política de Saneamento Básico, e ações de preservação e recuperação do Meio Ambiente;
II - atendimento ás diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo - parcelamento do solo urbano, código de postura e sistema viário;

III - aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou de ações de prestação de serviços de saneamento básico e na assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas ao saneamento básico.
VI - Custear ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico.
VII - custear ações de efetivação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico através das receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, com apoio técnico do órgão do Ministério Público, do Instituto Água e Terra e da Concessionária de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUMSAB, para atendê-las. (Redação dada pela Lei nº2163/2024)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 23 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2C6CC13B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.387/2025 23/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
KELI CRISTINA PEREIRA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fins retroativos a partir da data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE5B9E82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.388/2025 23/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de 15 de outubro de 2025:

LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B104EBE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 45 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(24 a 30 de setembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
688	ELIANE HOBOLD DIAS	30/01/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA	37°
1029	TANIA FERNANDES MELO	29/05/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	38°

Realeza, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: ___
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ____
Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () ____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: ___
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ___
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ___
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$___ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ ____
2. _____
_____ Valor: R$ ____
3. _____
_____ Valor: R$ ____
4. _____
_____ Valor: R$ ____
5. _____
_____ Valor: R$ ____
6. _____
_____ Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A6F04FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$218.415,12 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$218.415,12 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$73.458,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F6CD4E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada vicinal municipal, com 18.528,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, cordão lateral em concreto pré-moldado, pavimentação com pedras irregulares do tipo basáltica, compactação, contenção e enleivamento lateral, em favor da seguinte empresa:
M CARNEIRO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).
Renascença, 22 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EC1CE17B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de Gabrieli Cristina Elicker Xavier.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato de **Gabrieli Cristina Elicker Xavier**, matricula 1641/1, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3172CCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 30 de setembro de 2025, às 13:30 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Rio Azul,
Em 22 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI –
Prefeito Municipal

JUSSARA MARTINS –
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

RENATO ANTONIO SEMANN –
Presidente

ALEIXO PRINCIVAL –
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:3833280A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 122/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 122/2025, LICITAÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SINDEPAR-PR, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 30 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, ATRAVÉS TABELA DE HONORÁRIOS SINDEPAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 30/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de setembro de 2025.

Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:94496FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: Município de RIO AZUL, Estado do Paraná, com sede à Rua GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 75963256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEANDRO JASINSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 41524987 e do CPF/MF nº71117423972, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇAO Rua Marechal Deodoro Sede Município de Rio Azul - PR.

VALOR: R$ **R$ 738.728,14** (setecentos trinta e oito mil setecentos e vinte oito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de AGOSTO de 2025.

FORO: Comarca de REBOUÇAS, Estado do Paraná.

RIO AZUL, 28 de AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE829CD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: JAIR DA SILVA PINTO e SUELY DA SILVA PINTO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária, de **04 de setembro de 2025** até **31 de dezembro de 2028,** de uma área de aproximadamente 3.902,44m² (três mil e novecentos e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 74.415,00m² (setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze metros quadrados), conforme Matrícula nº 17.081 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças-PR, que será utilizado para execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais, com base no art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago até 31/12/2025.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JAIR DA SILVA PINTO
Proprietário

SUELY DA SILVA PINTO
Proprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0B747577

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o servidor LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO, matrícula 736-1, inscrito no CPF sob o n° 059.XXX.XXX-51, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 88/2008, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal, nas contas correntes credenciadas nas agências bancárias, referente as instituições abaixo relacionadas:
CNPJ: 75.963.256/0001-01 – Município de Rio Azul
CNPJ: 14.756.494/0001-43 – Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 09.423.744/0001-93 – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 31.006.354/0001-77 - Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 14.756.494/0001-43 - Secretaria Municipal de Esportes e Recreação,
CNPJ: 24.300.087/0001-80 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: 24.300.168/0001-80 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CNPJ: 54.784.751/0001-75 - Fundo Municipal De Garantia Dos Direitos Das Mulheres
CNPJ: 54.741.220/0001-03 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7AC8EFAA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 044/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
9º	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0EA52B18

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELENICE MIKOLAIEWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 22 de setembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ELENICE MIKOLAIEWSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:774E45E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA,** matrícula n° 477-1, ocupante do cargo de Professora, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B7A1B9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CONVITE

O Prefeito Municipal, Pedro Taborda Desplanches, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente a Elaboração da Lei Orçamentária Anual.

OBJETO:

Apresentação e discussão, junto à população, das prioridades para o exercício financeiro de 2026, além de buscar a participação popular na confecção da peça orçamentária.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 29/09/2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: ÀS 15:00h

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:C546E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 758/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 573/2020, acrescentando dispositivos que autorizam o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência em relação às convenções, protocolos e estatuto social do Consórcio CIRAU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 573/2020 os seguintes dispositivos:
"Art. 8º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em relação às convenções, protocolos e estatuto social do Consórcio CIRAU, os quais passam a integrar a presente Lei e terão força de lei municipal, no que couber.
Parágrafo único. A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU."
"Art. 9º – Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Rio Branco do Ivaí ao CIRAU a sua participação e integração, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive para a realização de objetivos de interesse comum, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região."
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:5D2E7F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº05/2025

"Dispõe sobre a aprovação da adesão da Secretaria Municipal de Saúde à Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), referente ao incentivo financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para aquisição de 01 (um) micro-ônibus destinado ao transporte sanitário municipal."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nº 1.432/2025, que trata da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde para Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o incentivo financeiro para aquisição de 01 (um) micro-ônibus para o transporte sanitário;

Considerando a solicitação formal do município de Rio Branco do Sul, apresentada ao Secretário de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 208/2025 - GAB, com a finalidade de adesão à referida resolução;

Considerando a importância da renovação e qualificação da frota para transporte sanitário de pacientes no âmbito municipal;

R E S O L V E :

Art. 1ºAprovar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul à Resolução SESA nº 1.432/2025, visando o recebimento de incentivo financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) que serão destinados à aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte sanitário.

Art. 2ºReafirma-se que o recurso deverá ser utilizado exclusivamente conforme os critérios estabelecidos pela Resolução da SESA, com prestação de contas as instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 23 de Setembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A64810A3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO N°009/2024

ERRATA –: Considerando o equívoco constante na Edição 3110 do dia 13/09/2024 do Diário Oficial do Município,

Onde se lê:

Art.10º APROVAR TOTALMENTE a prestação de CONTAS FINAL do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021)".

Leia-se:

Art. 10º APROVAR TOTALMENTE a prestação de CONTAS PARCIAL do 1° semestre de 2024 do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021)".

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2025

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B5CEDEB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Contrato: 063/2022. **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 007/2022. **Objeto:** Locação de Desktops, Notebooks e monitores, incluindo suporte e garantia. **Dispositivo Legal:** Art. 65, parágrafo único da Lei 8.666/93 **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 62.082,00. **Motivo:** Aditar a quantidade do item 1 em 15%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Evandro Bonfim da Silva. **Data da ratificação:** 23/09/2025

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C46EA8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 108/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

CUIDADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Edital nº 74, de 25/7/2025.O classificado em 1º lugar solicitou 30 dias para assumir o cargo e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º
0014555	Daiane Kuiaski Malikoski	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6490C499

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 109/2025

Processo Seletivo Simplificado para
Contratação Emergencial de MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1403, de 12 de setembro de 2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 1 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	**Nº de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação necessária para posse**
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	01+CR*	40 (quarenta) horas	Ensino superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente + CNH+ Aptidão para Credenciamento pela ADAPAR (alínea "f" ou "g" do item 3.3)

*CR – Cadastro de Reserva

.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro de reserva, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.
1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para a admissão de pessoal, quando for chamado.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via *internet,* sem taxa de inscrição.**
3.1.1 O candidato deverá realizar seu cadastro no *site* do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado 2025 – Médico Veterinário" - disponível no período **25 de setembro de 2025 à 8 de outubro de 2025.**
3.1.2 O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.
3.1.3 Cada documento deverá estar em arquivo individualizado em formato PDF.

Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.
3.3Documentos obrigatórios para inscrição:
a) Carteira Nacional de habilitação - CNH (categoria B);
b) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação em Medicina Veterinária, reconhecida pelo MEC;
c) Certidão Negativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, disponível em:
<https://www.cfmv.gov.br/emitir-certidao-negativa/servicos/2018/08/13/>;
d) Pessoas com deficiência, encaminhar o laudo médico para atendimento conforme necessidades;
e) Documentos para pontuação de títulos;
f) Declaração emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR de que está **credenciado como Médico Veterinário** para realizar inspeção em **abatedouro-frigorífico de suínos**.
OU
g) Documentos que comprovem a aptidão para credenciamento pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:
*a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção *ante e post-mortem* de animais de açougue, participou ou está participando de cursos **teóricos** extracurriculares ou de estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas em **inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal**, organizados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou ministrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção sanitária e industrial participou de cursos **práticos ou estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, ministrados ou supervisionados por médico veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, **em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará (Suínos)**, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas.

DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:
Prova Objetiva;
Prova de Títulos.

DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
A prova teórica objetiva, para o cargo será composta por 38 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.

As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Médico Veterinário	7	7	24

As questões de Língua Portuguesa e Matemática terão valor igual à 2(dois) pontos, cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 3(três) pontos, cada questão.
As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
A prova objetiva será realizada no seguinte local: **Escola Municipal "João da Silva Machado"**, sito à R. Rua Alfredo de Almeida - 230, Rio Negro – PR.
A prova será realizada no dia **19/10/2025 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos** com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
O candidato eliminado na forma do subitem 4.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

DA PROVA DE TÍTULOS
Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Pós-graduação	5	2	10
Mestrado	10	2	20
Doutorado	20	1	20
Pontuação máxima da avaliação de títulos			50

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área de Inspeção Sanitária e Industrial	0,5*	60 meses	30 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			30

*0,5 (meio) ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional.

Credenciamento pela ADAPAR	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
80 horas TEÓRICAS (CURSANDO OU CONCLUÍDA) em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	5	1	5
80 horas PRÁTICAS (APENAS CONCLUÍDAS) supervisionadas por méd. veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI	5	1	5
Declaração emitida pela ADAPAR de que está credenciado como Médico Veterinário para realizar inspeção em abatedouro-frigorífico de suínos	10	1	10
Pontuação máxima da avaliação de títulos			20

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional + Credenciamento pela ADAPAR)	**100**

Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.
Todos os documentos para a prova de títulos deverão ser anexados no momento da inscrição. Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.
A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada.
Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.
Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

DA CLASSIFICAÇÃO
Após a Prova Objetiva e a análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação do candidato.
A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

NF= NPO+NPT =100
2

NF= nota final / NPO=prova objetiva / NPT=prova de títulos

Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a maior pontuação no item prova objetiva;
a maior pontuação no item prova de títulos;
a maior pontuação no item de tempo de serviço;
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.4 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no *site* https://rionegro.atende.net/

DAS ATRIBUIÇÕES
INSPEÇÃO SISBI/POA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: **Executar a inspeção dentro da PRIMAZ Frigorífico Ltda**. Conforme todos os procedimentos estabelecidos para produtos com a chancela SISBI/POA.
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais, *ante e post mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela ADAPAR;
Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

INSPEÇÃO SIM/POA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: **Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, planejar, organizar, supervisionar os programas de defesa sanitária, proteção aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Atuar em substituição ao Chefe de Inspeção SISBI/POA quando necessário;
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológico, laboratoriais, *ante e post mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
Desenvolver outras atividades pertinentes ao Cargo de Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entre eles: Programa de Inseminação Artificial – PIA; Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos e atendimentos às denúncias relacionadas à Bem Estar Animal.

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	R$ 5.022,70	40%	R$ 600,00	R$ 6.229,90

O salário é composto pelo salário base, insalubridade e auxílio alimentação.
A insalubridade é calculada com base no salário mínimo nacional.
Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

DOS RECURSOS
Somente será admitido recurso para:
indeferimento da inscrição;

gabarito da prova objetiva;
recontagem de pontos da prova de títulos.
O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

DA CONTRATAÇÃO
A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por mais 1 (um) ano.
A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra e torácica com laudo.
Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas
É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.
A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

DJENIFER CRISTI ANDREATTA
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAF14F06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1461/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Operador de Máquinas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de setembro do corrente, ***Alex Wagner Oliveira de Assis,*** matrícula nº 2263-2/1, para o cargo de "Operador de Máquinas", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3C55248

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1462/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 20476/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Karina Kunel Spagnol.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C02B1C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1463/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Conrado Schultz***, com matrícula nº 2093-1/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pelos Resíduos sólidos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 402, de 17 de abril de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFB79576

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1464/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de setembro de 2025, a servidora municipal ***Cleusa Uhlick Deoracki,*** com matrícula nº 108842-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 077, de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2D1E36C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1465/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora municipal ***Karen Mielke Schneider,*** com matrícula nº 2222-5/3, do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC3F103A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1466/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Karen Mielke Schneider,*** com matrícula nº 2222-5/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6, recebendo mensalmente R$ 1.580,75 (mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9CBD6A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1467/2025

Revoga a aposentadoria concedida ao servidor Adir Jorge de Camargo

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a renúncia expressa do servidor à aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 23 de setembro de 2025, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor ***Adir Jorge de Camargo***, com matrícula nº 132-01.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 318, de 1º de setembro de 2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:345A9BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 304/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 24/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:66AC6A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 150 – PROCESSO N° 311/2025

Objeto: Contratação de Unidade do Sistema "S" para ministrar Curso de técnicas de serviços de supermercado e cuidador de idosos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1BD9531E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 149 – PROCESSO N° 313/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F7CD99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CARLOS SERGIO HOHMANN 77969391915 - CNPJ/MF sob n.º 29.225.210/0001-60, neste ato representada por CARLOS SERGIO HOHMANN, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 59/2025. OBJETO: Contratação de Papai Noel para as Festividades Natalinas do Município de Rio Negro/PR. Vigência: 01/10/2025 até 01/01/2026. Execução: 11 (onze) dias. Preço: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-411 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/09/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38013D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CARLOS SERGIO HOHMANN 77969391915 - CNPJ/MF sob n.º 29.225.210/0001-60, neste ato representada por CARLOS SERGIO HOHMANN, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 59/2025. OBJETO: Contratação de Papai Noel para as Festividades Natalinas do Município de Rio Negro/PR. Vigência: 01/10/2025 até 01/01/2026. Execução: 11 (onze) dias. Preço: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-411 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/09/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D681CBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2025

– Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 129/2025, que tem por objeto a **Pavimentação asfáltica na Rua Dr. Celso Antonio Henning.**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

– Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
– Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 22 deetembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF93E44A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão, manutenção e reavaliação de benefícios previdenciários, exames admissionais, periódicos e

demissionais, avaliação médica para fins de isenção de imposto de renda, pareceres médicos em processos de compensação previdenciária (sistema COMPREV), conforme Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e alterações, e demais legislações correlatas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 03/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência, Modelo de Proposta pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:EE832A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 470, 22 DE SETEMBRO DE 2025*

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.250, de 12 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 3.476/2011 e institui normas de execução do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito do Município de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 3476/2011 alterada pela Lei nº 4.250/2024, que atualizou o FMC, definiu supervisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a instituição da COMINC;
Considerando a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura e seus instrumentos;
Considerando a Lei nº 14.835/2024, que institui o marco do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
Considerando a Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e o Decreto nº 11.740/2023;
Considerando a necessidade de padronizar procedimentos de chamadas públicas, execução, monitoramento e prestação de contas simplificada,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 3476/2011 alterada pela Lei nº 4.250/2024 e disciplina a gestão, os instrumentos, os fluxos operacionais e os mecanismos de controle social do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observado o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024.
Art. 2º O FMC é gerido pelo Município de Rolândia e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 4.250/2024, com participação do Conselho Municipal de Cultura no controle social e nas indicações da sociedade civil.
Art. 3º O FMC destina-se ao apoio a projetos culturais nas áreas definidas em lei (artes cênicas, visuais, audiovisual, literatura e bibliotecas, música, crítica e formação, patrimônio material e imaterial, moda e gastronomia), bem como outras áreas que vierem a ser incluídas pelo Conselho Municipal de Cultura, respeitada a legislação vigente.
Art. 4º A alocação mínima anual do orçamento do FMC observará o percentual previsto em lei (0,2% a 1% das receitas correntes do exercício anterior), conforme fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA).
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DO FOMENTO
Art. 5º Em Rolândia, a execução do fomento cultural observará exclusivamente os instrumentos do regime próprio previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.903/2024, a serem definidos em cada edital:
I – Com repasse de recursos:
a) Termo de Execução Cultural (TEC);
b) Termo de Premiação Cultural;
c) Termo de Bolsa Cultural.
II – Sem repasse de recursos:
a) Termo de Ocupação Cultural;
b) Termo de Cooperação Cultural.

Parágrafo único. Cada edital indicará o instrumento aplicável, seus anexos e minutas contratuais, preferencialmente com base nos modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura.
Art. 6º O Termo de Execução Cultural será adotado para execução de ações e projetos com plano de trabalho e entregas definidas; aplicam-se as regras da Lei 14.903/2024 quanto a bens permanentes e à prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto.
Art. 7º O Termo de Premiação Cultural será utilizado para reconhecimento de trajetórias, obras, coletivos e realizações culturais, com natureza de doação sem encargo e sem obrigações futuras além das condições editalícias de recebimento.
Art. 8º O Termo de Bolsa Cultural será adotado para estudos, pesquisas, residências, formação, difusão e similares, com metas qualitativas e entregas compatíveis com a natureza do objeto.
Art. 9º Quando couber, os editais poderão referenciar diretrizes e modelos da PNAB e de programas federais congêneres para padronização de categorias, formulários, relatórios e critérios, sem prejuízo das especificidades locais.
CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E GESTÃO
Art. 10. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMINC, já instituída em lei, será designada a cada edital pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nomeada pelo (a) Prefeito(a), com composição paritária: 2 (dois) representantes do poder público e 2 (dois) da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, vedados conflitos de interesse.
Art. 11. Compete à COMINC:
I – analisar a habilitação e avaliar os projetos;
II – emitir pareceres de mérito e seleção;
III – propor ajustes de plano de trabalho;
IV – dirimir dúvidas técnicas do edital;
V – indicar prioridades alinhadas ao Plano Municipal de Cultura e ao SNC.
Art. 12. A Secretaria de Cultura designará Fiscal do Termo e Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA para acompanhar a execução, nos termos da Lei 4.250/2024 e da Lei 14.903/2024.
Art. 13. A gestão do FMC deverá articular-se com o Sistema Municipal de Cultura e com o SNC, observando os princípios, instâncias de participação, transparência e controle social do Marco do SNC.
CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, CHAMAMENTO E SELEÇÃO
Art. 14. O fomento do FMC será executado preferencialmente por editais anuais, publicados no último quadrimestre para execução no exercício subsequente, observando o orçamento e o cronograma municipal.
Art. 15. O chamamento público observará as fases:
I – publicação do edital (objetos, cronograma, recursos disponíveis, instrumento adotado, público-alvo, critérios, impedimentos, cotas e ações afirmativas, documentos exigidos, modelos e minutas);
II – inscrições on-line e/ou presenciais, assegurada acessibilidade e apoio técnico;
III – habilitação documental;
IV – análise de mérito e seleção pela COMINC, com notas, critérios e desempate definidos;
V – homologação e resultado;
VI – interposição e julgamento de recursos;
VII – formalização do instrumento;
VIII – execução, monitoramento e prestação de contas.
§ 1º Os editais seguirão as diretrizes do art. 6º a 11 da Lei nº 14.903/2024.
§ 2º A Secretaria poderá adotar modelos e anexos do Ministério da Cultura para inscrição, avaliação e relatórios.

Art. 16. Critérios mínimos de seleção (a serem detalhados no edital):
I – mérito cultural e relevância pública;
II – viabilidade técnica e orçamentária;
III – impacto territorial e formação de público;
IV – promoção da diversidade, inclusão, acessibilidade e preservação da memória;
V – contrapartidas sociais, quando couber;
VI – aderência a políticas, planos e metas do Município e do SNC.
Art. 17. Ações afirmativas. Os editais poderão prever cotas e mecanismos de equidade (pessoas negras, indígenas, quilombolas, PCD, povos e comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIA+, juventudes, idosos, mestres e mestras da cultura), conforme modelos de declaração do MinC, desde que compatíveis com o objeto e a realidade local.
Art. 18. Custos e despesas elegíveis serão definidos em cada edital, devendo priorizar agentes, serviços e insumos locais, quando possível, sem restringir a liberdade de criação artística.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 19. A formalização dos apoios dar-se-á por instrumento jurídico compatível com a modalidade de fomento adotada, conforme Lei nº 14.903/2024 e regulamentação federal correlata.
Art. 20. O Plano de Trabalho integrará o instrumento, contendo objetivo, justificativa, etapas, metas, cronograma, orçamento e indicadores, com flexibilidades de remanejamento previstas nos editais, observadas as regras federais aplicáveis.

Art. 21. A CMA acompanhará a execução por relatórios, visitas técnicas e reuniões, podendo orientar ajustes e recomendar providências em caso de risco de inadimplemento, sem prejuízo das competências do Fiscal do Termo.
Art. 22. Os bens permanentes adquiridos com recursos do fomento terão destinação conforme o instrumento e a legislação federal, podendo ser afetados ao interesse público local, inclusive em espaços culturais e escolas, quando previsto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas observará o modelo simplificado da Lei nº 14.903/2024, com foco no resultado cultural:
I – Relatório de Execução do Objeto e comprovação das entregas (produtos, ações, metas);
II – documentação financeira mínima que assegure a trilha de auditoria, na forma do edital;
III – guarda de documentos pelo prazo legal.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados os Anexos de Relatório do MinC, quando compatíveis.
Art. 24. Constatado descumprimento das obrigações, a Secretaria deverá instaurar procedimento para recomposição ao erário, aplicando as sanções previstas em lei municipal e normativa federal, inclusive impedimento de novos apoios por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das esferas cível e penal.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E INTEGRAÇÃO AO SNC

Art. 25. O Município manterá página específica com publicidade ativa dos editais, resultados, instrumentos firmados, valores, beneficiários, relatórios e dados abertos, em alinhamento às diretrizes do SNC e da PNAB.
Art. 26. O Conselho Municipal de Cultura atuará no controle social do FMC, apreciando relatórios anuais de execução orçamentária e física, propondo aprimoramentos e zelando pela aderência às metas do Plano Municipal de Cultura.
Art. 27. O Município poderá articular recursos e programas federais (PNAB, LPG e outros), respeitando as regras específicas de cada fonte, podendo adotar minutas, manuais e modelos oficiais federais para padronização de procedimentos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e, quando necessário, o Conselho Municipal de Cultura, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.835/2024 (SNC), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), seus decretos e demais normas correlatas.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB2EE121

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 448, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 15.263/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no inciso IV do art. 190, da Lei Complementar nº 055/2011.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II - MICHELECRISTINA MARQUES, TGM-A, matrícula nº 339407;
III – **DARLENEAPARECIDA DA SILVA**, A.C.S, matrícula nº 32619-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARTAREGINADA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2;
III- 3ª Suplente: **DAIANADE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais

providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3753467A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 466 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.600,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	934	R$ 5.600,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 30.600,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	934	R$ 5.600,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 30.600,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	934	Setembro	R$ 5.600,00
11.01	3.3	000	Setembro	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 30.600,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	934	Setembro	R$ 5.600,00
11.01	3.3	000	Setembro	R$ 25.000,00
TOTAL				R$ 30.600,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5ED7AB69

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 159 – Conv. SIT n°56607 – SEED Computadores, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
408	1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. - Conv. SIT 56607 - SEED Computadores	0,00	3.940,93	3.940,93
TOTAL			**0,00**	**3.940,93**	**3.940,93**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	159	R$ 2.162,67
TOTAL			**R$ 2.162,67**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 159 – Conv. SIT n°56607 – SEED Computadores.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4	159	Setembro	R$ 2.162,67
TOTAL				**R$ 2.162,67**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:29810828

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a audiência pública das Leis Orçamentárias do Plano Plurianual - PPA-2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual (LOA), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração dos Projetos de Leis Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38F672FF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 21/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, resolve

CONSIDERANDO que o sorteio dos membros já foi regularmente realizado e que a fase de**avaliação técnica**será aberta em breve, faz-se necessária a**nomeação formal da Subcomissão Técnica antes do início dessa análise**, em conformidade com o disposto na**Lei nº 12.232/2010**

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 21/2025, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Membros Titulares:
TIAGO SANCHES;
GUILHERME AFFONSO KAMINSKI;
LILSON SERGIO FIORILLO.
Membros Suplentes:
IONE HORÁCIO;
CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA;
CRISTIANO SCISCIOLI NAKAJIMA;
ELLEN CAROLINE LOPES NUNES;
NAYARA CAROLINE AFONSO E SILVA;
CAMILLY FERNANDES OZÓRIO;
ALEXANDRE CHERON YAMASAKI;
DARCIO PEREIRA;
EVERTON HENRIQUE ANDRADE.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/03/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01904F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 078/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A TRES VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**,

firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quinta e sexta deste contrato, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, com início em **27/09/2025** e término em **25/01/2026;** e, mais 06 (seis) meses para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2BC005B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 117/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE: 020/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**, MUOVE BRASIL S/A**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.870.040/0001-64, estabelecida na Rua Pamplona nº 1005, Jd Paulista na cidade de **SÃO PAULO - SP**, CEP 01.405-200, telefone (16) 3810.9900, e-mail: **financeiro@gove.digital** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **SÃO PAULO - SP**, portador de identidade sob o nº 3.XXX.XXX-X SSPSP e do CPF/MF nº 334.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), para **R$ 13.141,25** (treze mil cento e quarenta e um reais e vinte cinco centavos) tendo por base de reajuste o **IPCA** acumulado no período de **5,13%** (cinco inteiros e treze milésimo), conforme tabela abaixo:
DE

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
1	SERV	12 Meses	Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

PARA

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
1	SERV	12 Meses	Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp	R$ 13.141,25	R$ 157.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, prorrogando por mais 12(doze) meses a execução e vigência, com início em **02/10/2025** e término em **01/10/2026** para execução e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MUOVE BRASIL S/A***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Finanças
FLAVIANA ANHEZINI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:01EB3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 180/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 180/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.126.895/0001-36, estabelecida na Avenida São Gabriel, n.º 1.418, Bairro Campo Pequeno, CEP 83404-000, telefones: (41) 98803-1726 e/ou (41) 3055-1933, e-mail: **realmed2018@gmail.com**, na cidade de **COLOMBO – PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. VICTOR HUGO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9816272-0 SESP-PR e do CPF/MF n.º 074.813.349-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, com início em **06/10/2025** e

término em **05/10/2026,** desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

FABIO MARTINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8E353060

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 172/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CAROLINE MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.554200/0001-16, estabelecida na Rua Alberto Ferraz de Mello, n.º 403, Recanto do Salto, CEP 86055-703, telefone: (43) 99983-0066, e-mail: **carolinemachado@hotmail.com**, na cidade de **LONDRINA – PR**, neste ato, legalmente representada pela Sra. CAROLINE MACHADO, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 8168994-6 SESP-PR e do CPF/MF n.º 041.194.909-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026,** desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CAROLINE MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

FABIO MARTINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3B08A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação do professor e conferencista Eduardo Shinyashiki para a realização da palestra "CUIDAR DE QUEM EDUCA: Como manter o bem-estar e o equilíbrio emocional para vencer os desafios da educação", para os professores da Rede Pública Municipal de Educação, cujo tema da palestra será embasado no próprio livro escrito pelo palestrante. Duração da palestra: 2 horas (120 minutos)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de desenvolver ações formativas voltadas à promoção da saúde mental e do equilíbrio emocional dos profissionais da educação da rede pública municipal. A demanda surge em decorrência dos constantes desafios enfrentados por esses servidores em seu ambiente de trabalho, os quais impactam diretamente seu bem-estar psicológico e, por consequência, a qualidade do ensino ofertado aos alunos.
Estudos e experiências práticas apontam que o estresse ocupacional, a sobrecarga emocional e a falta de suporte psicossocial contribuem significativamente para o adoecimento dos profissionais da educação, refletindo negativamente na produtividade, na motivação e na permanência desses servidores no exercício de suas funções. Nesse cenário, torna-se imprescindível adotar medidas preventivas e formativas que fortaleçam a resiliência, o autocuidado e o desenvolvimento da competência emocional desses trabalhadores. Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Educação entendeu como necessária a contratação de um profissional para ministrar uma palestra que convide os professores a refletirem sobre como o ser humano reage às exigências, desafios e mudanças da vida e da profissão, e como é possível harmonizar pensamentos, ações e emoções. O objetivo é oferecer uma ação formativa de caráter reflexivo e prático, que favoreça o autoconhecimento, a revisão de práticas cotidianas e a adoção de estratégias eficazes de enfrentamento aos fatores de estresse da rotina escolar. A especificidade do tema, que envolve aspectos psicológicos e comportamentais, requer a atuação de profissional ou equipe técnica especializada, com experiência comprovada na condução de atividades voltadas à saúde mental no contexto educacional. A contratação de um palestrante qualificado é, portanto, essencial para assegurar a efetividade da ação, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de promover não apenas o desenvolvimento profissional dos educadores, mas também a valorização e o cuidado com sua saúde integral.
Destaca-se ainda que o tema da palestra a ser contratada, "CUIDAR DE QUEM EDUCA: Como manter o bem-estar e o equilíbrio emocional para vencer os desafios da educação", corresponde ao mesmo título da obra de autoria do palestrante Eduardo Shinyashiki, o que confere originalidade, legitimidade e propriedade intelectual ao conteúdo a ser ministrado, além de reforçar o alinhamento entre a formação proposta e a produção técnica do profissional.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	DESCRITIVO	R$ TOTAL
01	SVÇ	Contratação do palestrante Eduardo Shinyashiki para a realização da palestra "CUIDAR DE QUEM EDUCA: Como manter o bem-estar e o equilíbrio emocional para vencer os desafios da educação", para os professores da Rede Pública Municipal de Educação, cujo tema da palestra será embasado no próprio livro escrito pelo palestrante. Duração da palestra: 2 horas (120 minutos).	R$ 40.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ 19.785.208/0001-91**, com sede na Rua João Zaniolo, nº 87, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-230, representado pelo Sr. **PAULO ROGÉRIO FERRAZ.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo está previsto, pontualmente, para a data de 18 de novembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4534/2025.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:83A9A678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATO Nº 117/2025

REF: INEXIGIBILIDADE 033/2025

DAS PARTES:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº

76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 33.192.537/0001-50, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 818, centro, na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, CEP 86.600-105 telefone (43) 3015.3585 (43) 99912.9409 e-mail: mwkolarovic@hotmail.com neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR** portador de identidade sob o nº 49.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 863.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação do imóvelpara alocar locação de imóvel urbano destinado à nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Presidente Bernardes com Rua Estilac Leal nº 670, Centro, Rolândia PR, conforme documentação levada a efeito por Inexigibilidade 033/2025, devidamente ratificada em 16/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente contrato será de 12 (doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil duzentos reais), divida em 12 (doze) parcelas de **R$ 7.100,00** (sete mil cem reais) mensais.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado os índices definitivos.

4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS
Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:

Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:
1 - Número do contrato referente a locação;
2 - Número da parcela do contrato;
3 - Mês de referência do recibo;
4 - Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
5 - Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
6 - Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
1. Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, incluindo sistemas de rede lógica, rede elétrica e sistema hidráulico, garantindo seu pleno funcionamento para a instalação e operação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Responder por quaisquer vícios ou defeitos existentes no imóvel anterior ao início da locação, promovendo as correções necessárias sem ônus para o Município.
3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo locatário ou seu representante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que necessário ao bom andamento das atividades da Secretaria.
4. Fornecer detalhamento dos recibos de pagamento relativos à propriedade, incluindo informações sobre certidões negativas do imóvel e cumprimento de despesas extraordinárias condominiais, tais como obras estruturais, reformas ou manutenções decorrentes do desgaste natural do tempo.
5. Permitir toda e qualquer fiscalização da Administração Pública quanto ao imóvel locado, ao cumprimento das obrigações contratuais e às condições de uso estipuladas no presente termo de referência.
6. A atuação da fiscalização da Administração não exime a adjudicatária de sua responsabilidade integral e exclusiva sobre o imóvel, suas condições e quaisquer consequências decorrentes de sua utilização.
7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando sujeita, em caso de descumprimento, à rescisão do contrato e à aplicação de penalidades previstas em lei, incluindo execução da garantia para ressarcimento de valores e indenizações devidas à Administração, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
8. Na ocorrência de irregularidades, a Administração Pública abrirá processo administrativo por meio do fiscal do contrato, notificando o fornecedor com prazo determinado para regularização de certidões e cumprimento contratual, sob pena de aplicação das penalidades legais e eventual rescisão contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
1. O locatário se obriga a destinar o imóvel objeto do contrato exclusivamente ao funcionamento das atividades previstas neste termo de referência, sendo vedada a transferência da locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do locador.
2. Proceder à manutenção e reparo de todos os equipamentos da rede elétrica, cabeamento estruturado e rede de dados e voz, quando necessário.
3. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada, coleta e afastamento de esgoto, bem como energia elétrica e iluminação pública, durante a vigência do contrato.
4. Consentir com a realização de reparos urgentes realizados pelo locador, tais como correções de paredes com grandes rachaduras, amarrações de colunas corrompidas, vigas de sustentação deterioradas, infiltrações expressivas e outros problemas que possam comprometer a segurança estrutural do imóvel.
5. Realizar, por sua conta, a reparação de danos causados por sua ação ou omissão, desde que não decorrentes do uso normal do imóvel.
6. Restituir o imóvel, ao término da locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal, podendo exercer direito de retenção do imóvel até que seja devidamente indenizado por eventuais danos causados pelo locador.
7. Efetuar os pagamentos referentes ao aluguel e demais encargos nas datas e prazos estipulados em contrato.
8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo representante do locador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que necessário ao acompanhamento do contrato. 9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato, exigindo seu fiel cumprimento.
10. Notificar formal e tempestivamente o locador sobre qualquer irregularidade observada no imóvel.
11. Preservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso normal durante a locação.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01. Diretoria de Serviços Sociais
082440010.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C3153577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 108/2025

Referente ao Contrato nº 115/2025 com a empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de setembro de 2025, edição 3358.

NA CLÁUSULA QUARTA ONDE SE LÊ:
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

LEIA-SE:
4.1. A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **360** (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

NA CLÁUSULA QUINTA ONDE SE LÊ:
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

LEIA-SE:
5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **720** (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:443B8D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Marcelo João Barili, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A:
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025 a ser realizada no dia **30 de setembro de 2025, às 18:30 horas da noite,** nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CC3E97B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em

Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - segundo quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2025, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, a partir das 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre de 2025.

Salgado Filho/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:E3ED3151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/ 2025 COMPRASNET 90.069/ PROCESSO 132/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de: fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos no município de Salto do Lontra-PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D90ED77B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1067-2025

PORTARIA N°. 1067/2025

O Prefeito Municipal Salto do Lontra - PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Márcia Franz, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, portadora do RG n°. 10.035.093-9 e CPF n°.066.694.449-07 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Recanto Cantinho do Céu – Eneas Marques - PR.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Geovana Techio Lopes Belica, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, portador do RG n°. 7.554.459-6 e CPF n°. 033.856.759-36 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Recanto Cantinho do Céu – Eneas Marques – PR..

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Salto do Lontra - PR, 23 de Setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:52FCAF19

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1069/2025

PORTARIA N° 1069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Premio a partir de 24 de setembro de 2025 à servidora municipal **CELONA BOSCO SILVEIRA**, brasileira, portadora da Matrícula 5061/2 admitida em 03/04/2007 período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do Cargo de Zeladora 40h do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:65983695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2025
Processo: 106/2025
Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras para Oficinas de Artesanato.
Valor estimado: 20.116,74 (Vinte Mil, Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 08/10/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 08/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 08/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,23/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:48007DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	Professor Regente	Compensação por trabalho prestado a justiça eleitoral.	26/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AE40A9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	22/09/2025	R$ 140,00
B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	22/09/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B53AF6F5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação temporária, processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar e instituição da Comissão Especial Eleitoral de Santa Amélia – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, e através da lei ordinária complementar 1480/2019 e 1481/2019, que altera alguns artigos da lei 1360/2015, e considerando a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), após reunir-se extraordinariamente no dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a nomeação temporária por indicação administrativa da Sra. Jenyffer Braganceiro Pulcinelli que assumirá a função a partir do dia 01 de outubro de 2025 permanecendo até a posse do candidato eleito.

Art.2° - Aprovar a realização do processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar para o período de 2025/2027, com data de realização prevista para o mês de novembro, podendo sofrer alterações.

Art. 3°- Constitui a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de Eleição Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, sendo composta por 4 (quatro) membros indicados pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os membros que concorrerão ao processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de candidatos restritos.

Art. 4°- A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Membros Governamentais:
I – Sofia Mello de Moraes
II – Vinicius Brocal Moreira

Membros da Sociedade Civil:
III – Marcelo Antônio Souza Coneglian
IV – Renata Cristina Mafra da Silva

Parágrafo Único – A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Vinicius Brocal Moreira, cujo voto prevalecerá em caso de empate, e secretariada pela Sra. Renata Cristina Mafra da Silva, eleita pelos membros da Comissão em sessão plenária do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo Único - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I– Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III– Comunicar ao Ministério Público.

Art. 6º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 7º - São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I– Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II– Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de Eleição Suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III– Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV– Providenciar as urnas eletrônicas cedidas pela justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

V– Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI– Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII– Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII– Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

IX– Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

X– Resolver os casos omissos.

Art. 8º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 9º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º - A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 11º- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

23 de setembro de 2025
Santa Amélia – Paraná

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 147/2024

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:48357FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2025

Autorização de Diária nº. 063/2025

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias, 15 e 16 de Setembro de 2025.

OBJETIVO
- Agenda nos órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 15/09/2025 as 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 16/09/2025 as 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 12 de Setembro de 2025.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:92338B02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 21/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 21/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 21/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 30/09/2025**	**Horário: 13:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 30/09/2025**	**Horário: 13:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 9.925,50 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CA96BE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2025

PORTARIA N.º 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** à Servidora Municipal Bruna Cristina Rocha, inscrita no CPF sob n.º 067.372.159-04, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, com o período de afastamento entre 01/10/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:63977D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2025

PORTARIA N.º 129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES**, ao Servidor Municipal Sr. **NAILSON TEODORO ARAÚJO,** inscrito no CPF sob n.º 496.991.649-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo OPERÁRIO (A), período aquisitivo 02/02/2017 a 01/02/2022, com afastamento no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme SG 0432/2025 de 13/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CBF5951B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2025

PORTARIA N.º 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES**, ao Servidor Municipal Sr. **REINALDO CEZAR MEDEIROS,** inscrito no CPF sob n.º 608.580.959-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo MOTORISTA, período aquisitivo 01/01/2015 a 01/01/2020, com afastamento no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme SG 0462/2025 de 27/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6E466464

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº007/2025 - CMAS/SCP

RESOLUÇÃO Nº007/2025 - CMAS/SCP

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Santa Cecília do Pavão/PR, exercício 2025 a 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 23 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1°. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Santa Cecília do Pavão/PR, exercício 2025 a 2028;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0E49237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 23 de setembro de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R$ 2.397,70
02	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164.0001-60	R$ 4.644,53
03	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 4.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	HABILITADA
02	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164.0001-60	HABILITADA
03	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$2.397,70	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:56426CC1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente**, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Antônio Boni**, conforme o **Parecer Prévio nº 219/2024**, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – processo nº 216042/23.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:13B9A572

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 007/2025

RESOLUÇÃO N° 007/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 N ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O GOVERNO DIGITAL DO PODER LEGISLATIVO – GDLSCMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - GDLSCMC.
Art. 2º- O Programa de Governo Digital do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art.4º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLSCMC serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art.5º - Caberá ao GDLSCMC:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art.6º - A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
Art.7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art.8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Sempre que possível gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 9º - O Programa GDPLJ deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art.10º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Site Oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
III - Legislação Municipal;
IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
VI - Sistema web de Ouvidoria;
VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX - Registro de Comissões;
X - Registro de Sessões Plenárias;
XI - Registro de Moções de Aplausos;
XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XIII - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
XIV - Fale Conosco.
Art.11 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6D3904D3

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 008/2025

RESOLUÇÃO N° 008/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇAO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - Encarregado: pessoa designada pelo Presidente da Câmara para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;
Art.3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
4º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deve:
I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art.5º O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º desta resolução.
Parágrafo Único - É vedado ao Poder Legislativo Municipal transferir à entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art.6º O Poder Legislativo Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - O Encarregado de Proteção de Dados da Câmara informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, desta resolução;
c) Nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 5º desta resolução.
Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art.7º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - A análise de risco; em norma específica; solicitado.
III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando
Art.8º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado de Proteção de Dados a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;
II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art.9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709 de 2018 e com a Lei Federal n°. 12.527 de 2011.
Art.11 - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos desta resolução:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III - Elaborar Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta resolução;
VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desta resolução;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares dos departamentos destinatários da presente resolução;
IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Poder Legislativo Municipal;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal n°. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, desta resolução, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º desta resolução;
II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; I
III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art.13 – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:
I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta resolução.
Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente resolução.
Art.15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C6D1C993

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R$2.397,70

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:007F9C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2023.

2° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 11.182,52 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor contratual em ,00 ().
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 015/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:34C760A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13 de outubro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A TACÓGRAFOS, ABRANGENDO CERTIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS.

Valor Estimado: **R$ 72.863,56 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8F512840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA N.º 015/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (**trezentos e sessenta e cinco.**.) dias, ou seja, de **07/11/2024 a 07/11/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 015/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AC5A4F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 866/2025

LEI n° 866/2025

Altera a denominação de logradouros públicos no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública identificada como Travessa, localizada entre a Avenida Rio Grande do Norte e a Avenida Mato Grosso, no loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se Travessa José Abdias Nogueira.
Art. 2º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada 01**, localizada entre a **Avenida Mato Grosso** e a **Rua Peru**, confrontando com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra A-04, com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra B-04, com os lotes 09, 10, 11,12, 13 e 14 da quadra A-04A e com os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14 da quadra B-04A, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Antônio Fermino da Silva**.
Art. 3º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada 02**, localizada entre a **Avenida Mato Grosso** e a **Rua Peru**, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra A-05B, com os lotes 08,09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra B-05A, com os lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra A-05A e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra B-04B, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Francisco Oliveira Júnior**.
Art. 4º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada 01**, localizada entre o final do zoneamento urbano da cidade e a **Avenida Mato Grosso**, confrontando com os **lotes 01 a 08 da quadra D-2**, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Vinicius Fernandes**.
Art. 5º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada 02**, localizada entre o final do zoneamento urbano da cidade e a **Avenida Mato Grosso**, confrontando com os **Lotes 09 a 16 da quadra D-03 e os lotes 01 a 08 da quadra D-4**, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Braulino Francisco de Aguiar**.
Art. 6º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada**, localizada entre a **Avenida Mato Grosso** e a **Avenida Paulo Libânio**, entroncamento das ruas Nicaragua, Rua Chile, Rua Peru e Rua Honduras, no loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Francisco Donizete Marçal**.
Art. 7º Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada Jaçanã**, localizada entre a **Rua Suíça** e a **Rua Itália**, confrontando com **os lotes 12 e 13 da quadra R-12A e os lotes 22 e 13 da quadra R-12B**, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se Rua **Jose Florentino da Silva**.
Art. 8º - Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada Jaçanã**, localizada entre a **Avenida São Paulo** e a **Rua Projetada Jaçanã,** entroncamento com a **Rua Áustria**, no loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Oliveira Bernardo da Silva.**
Art. 9º - Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada**, localizada entre a **Rua Venezuela** e **Avenida Laércio Aparecido Ribeiro**, confrontando com os **Lotes 01 a 06 da quadra H-09A e com os lotes 07 a 12 da quadra H-09B**, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se **Rua Clarindo Paes da Silva.**
Art. 10º - Fica alterada a denominação da via pública identificada como **Rua Projetada D-08 (A = 1,080,00 M2),** localizada entre a **Rua Santa Catarina** e **Rua Espírito Santos**, confrontando com os lotes 09 a 16 da quadra D-08A e os lotes 01, 11, 10, 09 e 08 da quadra D-08B, do loteamento urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que passará a denominar-se rua **Geraldo Pinheiro dos Santos.**
Art. 11. O Poder Executivo, por meio do setor competente, providenciará a atualização da base cartográfica, cadastros municipais e sinalização das vias objeto desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Parágrafo único - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 de setembro de 2025

WILLIAN CERZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MAPA LOCALIZAÇÃO DAS RUAS/TRAVESAS

link de acesso:
https://drive.google.com/file/d/12ArGP1oa19aPlcLHZfV6aIWV35j5qmOA/view?usp=sharing

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:08BB5B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2593/2025

PORTARIA N.º 2593/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4------- SSP-PR e CPF/MF sob o nº 733.---.----49, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/02/2004 à 07/02/2009, a partir de 16 de Setembro de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Dezembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BE427DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **A. DONIZETE DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 06.164.562/0001-57, sito na Rua Arnaldo Teixeira Lemos, 428, Jardim Lima, CEP: 14.403-108, na cidade de França, Estado de São Paulo, com estimado de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	TINTA PISO FOSCO, (NÃO RECICLADA), DE PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, 18 LITROS. Marca Mazapiso	40	R$ 324,00	R$ 12.960,00
4	AMARELO DEMARCAÇÃO ACRÍLICO, DE PRIMEIRA LINHA, 18 LITROS. Marca Mazapiso	15	R$ 324,00	R$ 4.860,00

Empresa: **C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 50.034.926/0001-76, sito na Rua Sebastião Mendes Araújo, 177, Bonsucesso, CEP: 85.045-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com estimado de R$ 40.648,65 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, DE PRIMEIRA LINHA, USO EXTERNO E INTERNO, CORES DIVERSAS, 18 LITROS. Marca Telhacor	45	R$ 459,97	R$ 20.698,65
2	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, DE PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCO NEVE, 18 LTS. Marca Telhacor	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0F1B245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 7.927.328-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 028.240.639-55, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 15, Conj. Residencial Pioneiro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C1BC424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 22/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E GIVALDO MENDES GALVÃO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **GIVALDO MENDES GALVÃO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 564.391.489-15, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº 7321, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 19 de setembro de 2025 até a data de 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

GIVALDO MENDES GALVÃO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4EC604A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 – PMSF

R E P U B L I C A Ç Ã O

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: S O M Nasser Alimentos - ME.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de itens de hortifrutigranjeiro.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026, haja visto o saldo remanescente do contrato e a necessidade da administração municipal do objeto contratado.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0AAF79E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.419, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR**, autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.890.825/0001-68, com sede na Rodovia PR 458, km 18, Chácara Novo Amanhecer, Santa Fé, Estado do Paraná, visando a execução de serviços do Sistema Ambulatorial de Média Complexidade, conforme Deliberação CIB Estadual n°. 196/2018, Resolução SESA n°. 468/2018 e Portaria n°. 3.678/2017, no valor anual de R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador De Domênico Sobrinho, 23 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:39271E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2025

Dispõe sobre jornada suplementar a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Jornada Suplementar da servidora KELI CRISTINA CARVALHO GUAPO, Professora 20h, lotada na Escola Municipal Jardim Primavera, a partir do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 23 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5700D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

Designa servidor para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento - AD do Município de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006; ainda considerando o disposto no artigo 5º Lei Complementar nº 002, de 17 de agosto de 2011, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do Município de Santa Fé;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor CLAUDIO FERREIRA AMÂNCIO, matrícula 401-583, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrito no CPF nº 032.558.999-23, para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento - AD do Município de Santa Fé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 23 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3603CFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO / 2025

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA SOCIAL (2.219)

Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	11.102,20
Dotação Atualizada	11.102,20
Despesas Empenhadas no Bimestre	450,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre	450,00

Santa Fé – PR, 23 de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

SANDRO APARECIDO VIDAL
Controle Interno

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contador – CRC 046668-O/7

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A5DD76CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 10, de 09 de Setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação "Ad Referendum" a aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.447/2025.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a aquisição de bens para o Transporte Sanitário no Município, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.447/2025. Sendo 02 (dois) Veículos Básicos para transporte sanitário no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para o Município de Santa Fé.

Santa Fé, 09 de Setembro 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2DB3B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 12, de 17 de Setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação "Ad Referendum" a adequação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e adequação da Programação Anual de Saúde 2025 para conformidade com o previsto na Portaria GM/MS nº6.904, de 28 de Abril de 2025, investimento incremento PAP 2025.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a adequação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e adequação da Programação Anual de Saúde 2025 para conformidade com o previsto na Portaria GM/MS nº6.904, de 28 de Abril de 2025, investimento incremento PAP 2025. Sendo inserido na Diretriz Nº01 – Garantia do direito à saúde, qualificar o modelo de assistência à saúde e garantir o acesso a rede de atenção com regulação adequada e transparente, em conformidade com o perfil epidemiológico, expansão da atenção primária e atendimento de urgência e emergência, oito metas, sendo elas:

1.2.1- Meta: Estratificação de risco de portadores de doenças crônicas, com implementação de plano de cuidado individualizado. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual de portadores de doenças crônicas estratificados e acompanhados com plano de cuidado individual. Indicador linha-base: 20 por cento. Meta plano (2022-2025) 50 por cento.

1.2.2- Meta: Ações coletivas de educação em saúde voltadas para os portadores de condições crônicas de saúde. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Número de ações coletivas realizadas. Indicador linha-base: 3. Meta plano (2022-2025) 5.

1.2.3- Meta: Realizar acompanhamento longitudinal da criança e do adolescente com registro em prontuário eletrônico e suporte de equipe multiprofissional. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Equipe multiprofissional mínima composta por fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, assistente social e nutricionista. Indicador linha-base: 1. Meta plano (2022-2025) 1.

1.2.4- Meta: Ambientes saudáveis e estilos de vida ativos na APS. Ações educativas em escola, feiras, praças e unidades de saúde, com distribuição de material gráfico educativo. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Número de ações coletivos realizadas. Indicador linha-base: não tinha. Meta plano (2022-2025) 5.

1.2.5- Meta: Cuidado integral e apoio à autonomia da pessoa idosa. Realizar avaliação multidimensional da pessoa idosa. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual da população idosa com avaliação multidimensional realizada e atualizada. Indicador linha-base: 70 por cento. Meta plano (2022-2025) 90 por cento.

1.2.6- Meta: Implementação de plano de cuidado da pessoa idosa integrando ações clínicas, funcionais e sociais. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual de idosos com plano de cuidado individualizado implantado. Indicador linha-base: 3 por cento. Meta plano (2022-2025) 50 por cento.

1.2.7- Meta: ações educativas para cuidadores e familiares, com foco em prevenção de quedas, uso correto de medicamentos, nutrição e prevenção de agravos. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Número de ações realizadas. Indicador linha-base: 3. Meta plano (2022-2025) 5.

1.2.8- Meta: Acompanhamento programado por equipe multiprofissional, com agenda específica para visitas domiciliares, consultas, orientações coletivas e atendimento em grupo. Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Quantidade de equipe multiprofissional com agenda programada. Indicador linha-base: 1. Meta plano (2022-2025) 1.

Santa Fé, 17 de Setembro 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal De Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:69040DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde
2º Quadrimestre de 2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Saúde e toda a comunidade santafeense para participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Saúde.

Na ocasião, serão apresentados os dados referentes ao **segundo quadrimestre de 2025** (maio, junho, julho e agosto).

Data: 30 de setembro de 2025
Local: Câmara Municipal de Santa Fé
Horário: 15h

A participação de todos é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e fortalecer o controle social sobre a gestão da saúde no município.

Contamos com a sua presença!

Santa Fé, 23 de setembro de 2025.

MARCELO CANDIDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A0FAB2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VALDOMIRO NUNES VEIGA 03805729901**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 16/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.420.050,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais).
DATA: 16/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:9BFEE16C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
VIGÊNCIA:13/08/2026.
VALOR TOTAL:R$ 149.792,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).
DATA:13/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AM SPECIAL LTDA**
OBJETO:Contratação de empresa especializada para Aquisição de Móveis Escolares**,** por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
VIGÊNCIA:10/09/2026.
VALOR TOTAL:R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
DATA:10/09/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1BA9E285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 LOCAÇÃO DE TERRENO, PARA A EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 244/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 21/2022
Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em ruas e estradas rurais do município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CELOIR WELTER
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 (noventa) dias, com início em 14/09/2025 e término em 14/12/2025, e o acréscimo em mais R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 14/12/2025.
Prazo de Vigência: 14/12/2025.
Data da Assinatura: 14/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:86167B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1256/2025

De 23 de setembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA**, CNPJ nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 133, Centro, na cidade de Santa Lúcia/PR, mediante a concessão de subvenção social no valor de 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anuais, de forma parcelada em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, destinada à manutenção da referida entidade, através de processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público, com esteio no art. 31, inciso II, da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - A forma de repasse dos recursos financeiros e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do repasse da subvenção prevista nesta Lei correrão à conta especial da seguinte dotação Orçamentária:

06.002 – Departamento de Cultura
13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais
1930-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:101AFE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1257/2025

De 23 de setembro de 2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA LÚCIA**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Lúcia, associação civil sem fins econômicos, com CNPJ 02.248.122/0001-27, com sede na cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, na Av. Américo Mantovani, 212, centro, Cep 85.79500, mediante a concessão de subvenção social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) anual, em uma única parcela a ser efetuada logo após a entrada em vigência da presente lei, destinada ao fomento de ações voltadas ao desenvolvimento do comércio e da indústria local, através de processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público, com esteio no art. 31, inciso II, da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - A forma de repasse dos recursos financeiros e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do repasse da subvenção prevista nesta Lei correrão à conta especial da seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 240 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0D749A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

DATA: 23/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Fernanda Carolina Bohn da Silva** (Diretora de Departamento), **Poliana Madlene Schmitz Buratti** (Advogada) e **Luis Jose Milani** (Advogado) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar do 5° Simpósio de Licitações e Contratos nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025. Com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025.
VEICULO: FIAT/ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3F89C810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

DATA: 23/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para a servidora **Rosália Souza Meira Vieira (**Técnica de Enfermagem), para acompanhar paciente para Curitiba – PR no dia 16 de setembro de 2025. Saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 16 de setembro de 2025.

CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B787E8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL 007/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 18 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 02 de outubro de 2025, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 003/2025, a fim de tomarem posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Terezinha I. G. Janner	Auxiliar de Serviços Gerais
Janete Getrullio	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 23 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:958F3225

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Segundo quadrimestre de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 23/09/2025

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 25 de setembro de 2025 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Segundo quadrimestre do ano de 2025** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 23 de setembro de 2025
.

ISADORA OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:CD2F3170

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 06/2025 - ERRATA

Resolução 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e, considerando a deliberação deste conselho em 23 de setembro de 2025

RESOLVE:
ERRATA
Resolução nº 06/2024 CMDCA
Publicada em 21/05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar a Resolução 06/2024, publicada em 21 de maio de 2024, onde se lê:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, Deliberação nº 038/2021 – Oferta de Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV do Estado do Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2022, do 2º semestre do ano de 2022, do 1º semestre do ano de 2023 e do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lucia – PR.

Leia-se:
Art. 1º: Aprova a **Prestação de Contas Parcial**, da Deliberação nº 038/2021 – Oferta de Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV do Estado do Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2022, do 2º semestre do ano de 2022, do 1º semestre do ano de 2023 **e Prestação de Contas Final** do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lucia – PR.

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 23 de setembro de 2025

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:8CE38D2D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Aprovação e apreciação do Relatório dos Recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2025 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 23/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório dos Recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/05/2025 a 31/08/2025.
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 23 de setembro de 2025

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:314139E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01525/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01525/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇAO 10º OFICINA DO PROGRAMA INVEST CIDADES E DO COMITE TERRITORIAL PARANA CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2025-
Data de Retorno: 15/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A027AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01526/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01526/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO **MATRÍCULA n.º** 11841
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 731.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO PITANGA PCA ADM FINANCEIRA REVISAO QUESTIONARIOS TCE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/08/2023-
Data de Retorno: 14/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A45E01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01527/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01527/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.***.***-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA REUNIÃO CAPACITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DO FORUM DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CENTRO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E0A63ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01528/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01528/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O NOVO SISTEMA DE RECURSOS FEDERAIS E REUNIÃO COM PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:14B06B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01529/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01529/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O NOVO SISTEMA DE RECURSOS FEDERAIS E REUNIÃO COM PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D515A27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01530/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01530/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA REUNIÃO CAPACITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DO FORUM DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CENTRO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:49DAFE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01531/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01531/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O NOVO SISTEMA DE RECURSOS FEDERAIS E REUNIÃO COM PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:303A5E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01532/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01532/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO **MATRÍCULA n.º** 9997413
CARGO: PSICOLOGA **CPF N.º º** 101.***.***-69
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O NOVO SISTEMA DE RECURSOS FEDERAIS E REUNIÃO COM PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/09/2023-
Data de Retorno: 17/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:90F0127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01533/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01533/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE 8º CONFERENCIA ESTADUAL DO IDOSO NO PARANA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/09/2023-
Data de Retorno: 02/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU-PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:092FED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01533/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01533/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE 8º CONFERENCIA ESTADUAL DO IDOSO NO PARANA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/09/2023-
Data de Retorno: 02/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU-PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:464C903F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, um crédito adicional suplementar, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço do orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1003 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00009 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 23 de setembro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4A024969

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2025
Processo inexigibilidade nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ Nº 60.291.372/0001-46
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, Conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
VALOR TOTAL: R$ 63.840,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8128C5C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.405/2025

LEI Nº 3.405/2025.

EMENTA: Autoriza a desafetação de área pública para fins de sua afetação e denominação como

prolongamento da "Rua Teresina", no Loteamento "Bairro Industrial III", Parque das Imbaúvas, autoriza a assinatura de escritura pública e seu registro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **desafetada** do uso comum do povo (lotes urbanos) a área pública abaixo descrita, integrante do Loteamento "Bairro Industrial III", Parque das Imbaúvas, neste Município, parte integrante da Matrícula nº 13.502 – CRI – Santo Antonio do Sudoeste, para fins de sua **afetação ao uso público como via** e denominação como prolongamento da "Rua Teresina", conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei:

MEMORIAL DESCRITIVO:
IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de prolongamento da RUA TERESINA, desmembrado do lote nº 01 da quadra nº 205, situado de frente para as ruas Alagoas e Teresina, do Loteamento denominado "BAIRRO INDUSTRIAL III", Parque das Imbaúvas, da planta geral desta cidade e Comarca, com área de 540,58m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com o lote rural nº 140 do Imóvel Rio Aurora, na distância de 45,05m.
LESTE: Confronta com a rua Alagoas (antigo lote 152-C) na distância de 13,51m.
SUL: Confronta com os lotes nºs. 01 e 02 da quadra nº 205 na distância de 45,05m.
OESTE: Confronta com a rua Teresina (antiga nº 02) na distância de 13,51m.

Art. 2º. A área desafetada e doravante afetada ao uso público como via, conforme o Art. 1º desta Lei, passa a ser denominada oficialmente como "**Rua Teresina (prolongamento)**".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a assinar a escritura pública ou outro instrumento legal necessário à formalização da desafetação, da afetação e da denominação da referida via pública, bem como quaisquer atos jurídicos subsequentes que se façam necessários à sua completa regularização dominial.

Art. 4º. Fica o Registro de Imóveis competente autorizado a proceder ao registro da escritura pública ou instrumento legal pertinente, para fins de atualização da situação dominial da área e sua inscrição como via pública, nos termos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE5F505A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.406/2025

LEI Nº 3.406/2025.

SÚMULA: "Estabelece normas e regulamenta a apresentação de atestados médicos por servidores públicos e autoriza a criação de junta médica oficial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir Junta Médica Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde, capacidade laborativa dos servidores e processos judiciais que demandem conhecimento na ciência médica.

Art. 2º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 3º A Junta Médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria de Administração e Planejamento, a Assessoria Jurídica, a Procuradoria Geral e o Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial do Município realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:
I – os atestados médicos dos servidores e empregados públicos municipais em atividade, procedendo a inspeção médica e outros procedimentos assemelhados para aferição do estado de saúde e gozo de alguns direitos específicos, bem como sobre a conveniência de acompanhamento de familiar;
II – processos judiciais em que se discute a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, quando relativos à questões de saúde e/ou a ela relacionados, inclusive a conduta adotada por seus servidores e empregados públicos municipais;
III – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;
IV – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;
V – reversão, readaptação e/ou readequação de servidor promovendo o acompanhamento destes últimos quando encaminhado por quaisquer órgãos públicos;
VI – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em questões de saúde e/ou a ela relacionados.

Art. 5º A Junta Médica Oficial será composta por três componentes do quadro funcional da Secretaria de Saúde, sendo dois titulares e um suplente.
§ 1º A designação dos membros da Junta Médica será anual e efetivada através de Portaria do Chefe do Executivo do Município, podendo os mesmos serem reconduzidos, por ato discricionário do Prefeito Municipal.
§ 2º Somente poderão compor a Junta Médica profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.
§ 3º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, criar-se-á temporariamente nova(s) junta(s) médica(s), que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da Junta Médica titular.

Art. 6º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo, podendo, em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.

§ 1º A homologação ou não dos atestados deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos atestados encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º A Junta Médica Oficial poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica de notória especialização para auxiliar na conclusão da perícia realizada, desde que sem ônus para a Administração, caso em que o prazo será de até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 7º Quando a avaliação, análise ou emissão de parecer recair sobre as hipóteses dos incisos II a VI do Art. 4º, o prazo de deliberação da Junta Médica será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, ressalvados prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º Estão sujeitos à homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial os atestados de quaisquer espécies superiores a 3 (três) dias, exceto no caso de internamento.
Parágrafo Único. Em casos reiterados de apresentação de atestados inferiores a 5 (cinco) dias, pelo mesmo servidor, e em intervalo de tempo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará para homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial.

Art. 9º Para a homologação do atestado médico, este deve ser expedido pelo médico assistente, nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados legíveis:
I - Nome do paciente;
II - Data;
III - Assinatura e carimbo com o número de Registro no Conselho Regional de Classe do respectivo Órgão;
IV - Início e término do afastamento, em caso de meio dia, especificar o período, se matutino ou vespertino.
Parágrafo Único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico (CID) em seu atestado, hipótese em que o setor de Recursos Humanos deverá submeter o caso à perícia oficial realizada pela Junta Médica, sob pena de suspensão da licença.

Art. 10. Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão. Findo o trabalho, encaminhar-se-á a conclusão final ao Departamento de Recursos Humanos para os trâmites legais.

Art. 11. Não havendo a homologação do atestado o servidor reassumirá imediatamente as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) todo(s) o(s) dia(s) que alegou doença.
Art. 12. O parecer e/ou laudo pericial deverá conter a conclusão, o carimbo com o nome dos peritos oficiais e os respectivos registros nos conselhos de classes, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença.

CAPÍTULO II DO ATESTADO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Art. 13º Fica obrigatória, para o servidor público faltoso por motivo de saúde, a apresentação de atestado médico relativo à ausência verificada em dia comum de labor.
§ 1º O servidor que por motivo de saúde estiver impossibilitado para o exercício do cargo, informará ao seu superior hierárquico, imediatamente, a ocorrência de problemas de saúde que demande o referido afastamento/licença, além do dever de protocolar perante a Administração Municipal o devido atestado de saúde no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu efetivo afastamento.
§ 2º Somente será admitida a apresentação de atestado médico por pessoa de família ou responsável, no caso de impossibilidade de locomoção devidamente especificada no atestado médico.
§ 3º Entende-se por familiar: pais, filhos menores de 18 (dezoito) anos e/ou cônjuges.
§ 4º Os atestados que compreendem três dias ou mais no mês deverão cumprir o disposto no Art. 16.
§ 5º A totalidade das ausências do(a) servidor(a) para acompanhamento de familiar não poderá exceder a 03 (três) dias durante o ano, podendo ser integral ou fracionada, mas cada uma não poderá ser inferior a ½ (meio) dia.
§ 6º A licença de que trata o § 5º deste artigo, não se confunde com a "Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família", de que trata o art. 105 da Lei 1.990, de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 14º O afastamento para acompanhamento de familiar ou do próprio funcionário cuja carga horária seja inferior ou igual a seis horas diárias de trabalho, para consultas, tratamento odontológico, realização de exames diagnósticos, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer fora do horário de trabalho.
§ 1º Ficam excluídos os casos de cumprimento de ordem judicial, devidamente comprovada.
§ 2º Em situações excepcionais, com autorização ou justificativa do Departamento de Recursos Humanos e da chefia imediata, poderá ocorrer o afastamento do funcionário para as hipóteses previstas no *caput* deste artigo.
§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará nos descontos previstos no Art. 18.

Art. 15. O(a) servidor(a) deverá apresentar o formulário de autorização do(a) Secretário(a) Municipal onde está lotado(a) juntamente com o atestado e/ou declaração de acompanhamento.
§ 1º As situações emergenciais de ausência sem o deferimento prévio serão avaliadas posteriormente pelo Secretário(a) Municipal onde estiver lotado(a).
§ 2º Será considerada falta ao serviço a ausência do(a) servidor(a), quando:
I – Não possuir a expressa autorização do Secretário(a) onde estiver lotado(a);
II – Não apresentar o atestado médico e/ou declaração de acompanhamento e formulário de autorização;
III – Exceder os dias estabelecidos no Art. 13, § 5º, desta Lei, salvo razões devidamente justificadas pelo(a) servidor(a) e autorizado(a) pelo(a) Secretário(a) onde estiver lotado(a).

Art. 16º Os afastamentos para sessões de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, acupuntura e terapia ocupacional, destinados ao tratamento de saúde, somente serão liberados mediante inspeção médica, com apresentação dos seguintes documentos:
I - solicitação do profissional de saúde indicando a necessidade do tratamento, com diagnóstico ou laudo descritivo da doença, assinatura, identificação do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
II - cronograma das sessões contendo dia da semana, horário de início e término e tempo estimado de tratamento.
§ 1º Os procedimentos deverão ser realizados no início da manhã, final da tarde ou em horário contraposto ao horário de trabalho.
§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do § 1º, o servidor deverá justificar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17º O atestado para ter eficácia plena deverá:
I – Especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o funcionário ou pessoa de sua família, numericamente e por extenso;
II – Conter carimbo com identificação do profissional e respectiva assinatura, bem como o número de seu registro junto ao conselho da classe;
III – Apresentar-se de forma legível e compreensível, sem quaisquer rasuras, emendas ou alterações.
§ 1º O Departamento de Recursos Humanos deverá receber os atestados originais.
§ 2º Não será admitida a apresentação por fac-símile ou cópia reprográfica.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, os atestados não serão aceitos, e os dias de ausência serão registrados como falta.
§ 4º Caso o atestado apresente rasuras ou alterações em prejuízo da Administração Pública Municipal, o documento será encaminhado à Autoridade Policial competente para averiguação do fato e será instaurado o devido processo de sindicância.

Art. 18º As faltas não justificadas nos moldes desta Lei implicarão em descontos em folha de pagamento.

Art. 19º A Administração Pública Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, poderá realizar, periodicamente,

exames básicos de saúde em seus servidores, objetivando manter sua capacidade laborativa e prevenir ocorrências que afastem o servidor do trabalho por motivo de saúde.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, com homologação do Prefeito Municipal.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 09 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:946E41E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.407/2025

LEI Nº 3.407/2025

Ementa: Aprova e implementa o Plano Municipal de Cultura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado e implementado o Plano Municipal deCulturade Santo Antonio do Sudoeste, que define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticasculturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidadecultural, acesso à produção e fruição daculturaem todo o município, além da inserção daculturaem modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso àcultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismocultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentesculturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticasculturais;
V - A transversalidade e a integração da políticacultural com as demais políticas de Estado;
VI - Aculturacomo fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimôniocultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal deCultura:

I - Universalizar o acesso à arte e àcultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidadecultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bensculturais;
IV - Articular políticas públicas deculturabuscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticasculturais;
VI - Qualificar a gestão na áreacultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticasculturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentosculturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produçãocultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviçosculturais;
X - Preservar e promover o patrimôniocultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia daculturaestimulando a sustentabilidade dos processosculturais.

Art. 3º O Plano Municipal deCulturaserá coordenado pelo Departamento Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único. O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal deCultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal deCulturaserá feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional deCultura, instituído pela Lei Federal nº**14.835**, de 04/04/2024

Parágrafo único. A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal deCulturapoderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de PolíticasCulturais, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal deCultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar aculturade forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processosculturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentesculturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidadecultural, a criação artística e suas manifestações e as expressõesculturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção deculturaem todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimentocultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdosculturais, e o contrato e a fruição da arte e daculturade forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimôniocultural do Município Santo Antonio do Sudoeste, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do Município Santo Antonio do Sudoeste;
VII - Articular as políticas públicas deculturae promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão daculturado Município de Santo Antonio do Sudoeste, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bensculturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas decultura;

X - Desenvolver o mercado interno, estimulando os produtosculturais do Município de Santo Antonio do Sudoeste com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentesculturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho nacultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração.
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressõesculturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal deCultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 6º Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do Sudoeste disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Paragrafo único: O Departamento de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal deCulturadeverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para acultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal deCulturae elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 7º Compete ao órgão gestor municipal decultura em conjunto com o Conselho

Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal deCultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso àcultura, de institucionalização e gestãocultural, de desenvolvimento econômicocultural e de implantação sustentável de equipamentosculturais.

Art. 8º O órgão gestor municipal deculturae o conselho municipal de Cultura realizarão uma reunião anual para avaliar as ações executadas no semestre.

Art. 9º A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal decultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal deCulturaa cada quatro anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Plano Municipal deCulturadeverá ser revisado e eventualmente atualizado em até quatro anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste.

Paragrafo único: A integra do Plano Municipal de Cultura segue em anexo e faz parte integrante desta lei.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Vice- Prefeito

SUMÁRIO
Conselho Municipal de Cultura
Apresentação
Contextualização
1. Histórico do Município

Objetivos Gerais e Específicos do Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste
Princípios do Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste: Diretrizes e Prioridades
Dimensões da Cultura
Diagnóstico do Desenvolvimento da Cultura de Santo Antonio do Sudoeste
Estratégias, Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
Recursos materiais, humanos, mecanismos e fonte de financiamento disponível e necessário
Resultados e impactos esperados
Indicadores de monitoramento e avaliação
Prazos de execução e Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Representante do Departamento da Cultura :
Titular : Cristina Bonfleur
CPF: 061.462.439-81 **RG**: 8.317.935-0
Suplente : Lucia Sczepanik
CPF: 62798219949 RG: 4.659.537-8

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular : Simoni Balestrin Savi
CPF: 007.791.929-74 **RG:** 7.664.076-9
Suplente : Eliane Maria Tavares
CPF: 039.213.669-41 **RG:** 7.301.728-9

Representante da Secretaria da Agricultura:
Titular : Julia Moraes Paim
CPF: 000.982. 980-71 **RG:** 1.066.762-8
Suplente : Elizete Tonelli
CPF: 026.050.349-50 **RG:** 6.725.802-9

Representante do Departamento do Esporte:
Titular: Leonilda Aparecida da Silva
CPF: 048.816.229-78 **RG**: 68366216
Suplente: Paulo Sergio Garbin Junior
CPF: 078.090.099-58 **RG**: 90549464

Representante da Secretaria de Expansão Econômica
Titular: Rozani Maria Ortinã Scopel
CPF: 004.481.019-98 **RG**: 6081703-0
Suplente: Andreia Aline Bonan
CPF: 005.882.019-10 **RG**: 62800739

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E MOVIMENTOS CULTURAIS
Representante da Associação dos Artesões
Titular : Silvana Tomazoni Côgo
CPF: 022.229.979-76 **RG:** 6.291.235-9
Suplente : Adriana da Luz
CPF: 065.129.669-29 **RG:** 8.901.586-3

Representante de Movimentos Culturais

Titular: Lurdes Maggioni Schreiner
CPF: 014.364.349-55 **RG:** 2.036.942-6
Suplente: Edison do Amaral
CPF: 041.097.459-50 **RG**: 8.431.541-9

Representante de Clube de serviço: Lions Clube de Santo Antônio do Sudoeste
Titular : Claudia Thais de Britto Rubim de Campos
CPF: 067.090.309-46 **RG:** 9.805.828-1
Suplente : Cristiane Patrícia Strapazzon Bandeira
CPF: 021.840.619-30 **RG:** 6.274.758-7

Representante da Comunidade Artística
Titular : Tainara Oliveira de Almeida
CPF: 103.367.049-92 **RG:** 10669298-0
Suplente : Jacqueline de Vargas Scandolara
CPF: 685.512.829-72 **RG**: 4.813.060-7

e) Representante dos movimentos Culturais Tradicionalistas;
Titular: Cristiane Barili Rech
CPF/RG: 036.693.079-66
Suplente: Tatiana Christina Nodari
CPF/RG: 717.585.699-72

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico do Município

Santo Antônio do Sudoesteé um município brasileiro localizado no extremo sudoeste do estado do Paraná, fazendo fronteira com a Argentina. Os primeiros moradores a se instalarem na região onde hoje se localiza o município de Santo Antônio do Sudoeste, foram dom Lucas Ferrera e João Romero, oriundos da vizinha República doParaguai, ali chegados em 1902. Encontraram naquela região grande quantidade de erva-mate nativa e, como a venda desse produto fosse vantajosa, iniciaram a sua extração e exportação para a Argentina.
Nos primeiros anos, aqueles exploradores enfrentaram muitas dificuldades, pois toda a região era um sertão que parecia não ter fim, habitada por grandes hordas indígenas e ligada a outros centros apenas através de picadas abertas em plena floresta. O surgimento efetivo do povoado, que recebeu a denominação de Santo Antônio, deu-se somente em 1912, com a chegada de um grupo de colonos tendo à frente Afonso Arrachea. O comércio deerva-matecontinuou sendo a principal atividade dos habitantes da povoação, pois não havia estradas ou outras vias de comunicação que possibilitassem outros empreendimentos.
Dom Lucas Ferrera foi substituído na extração e comércio de erva-mate, por uma empresa argentina com o nome de Pastoriza, a qual se dedicou a esse lucrativo ramo de atividade até que por volta de 1920. Após a elevação do povoado à condição de Distrito Administrativo e Judiciário do município deClevelândia, iniciou-se a abertura de estradas, as quais deram à localidade notável impulso, atraindo grandes levas de agricultores procedentes de outras regiões do Paraná e dos Estados deSanta Catarinae doRio Grande do Sul, que ali se estabeleceram, dedicando-se à agricultura e, especialmente, à criação de suínos. Em 14 de novembro de 1951 foi criado o município de Santo Antônio, pela Lei Estadual n.º 790, desmembrada do município de Pato Branco. Em 14 de dezembro de 1952 foi empossado Percy Schreiner como primeiro prefeito eleito.
Em 10 de maio de 1966, o município foi denominação de Santo Antônio do Sudoeste. Dom Lucas Ferrera, ao colocar o nome deSanto Antôniono povoado, prestou homenagem ao santo padroeiro da localidade. O topônimo foi acrescido de “Sudoeste” devido à sua localização.
A cidade é conhecida por sua economia diversificada, incluindo agricultura, pecuária e indústria, e também por suas belezas naturais, como o Cerro Negro, um dos pontos mais altos da região, e o Rio Santo Antônio, que marca a divisa com a Argentina.
O município possui um dos pontos mais altos do Sudoeste do Paraná, conhecido como Cerro Negro, com 824 metros de altitude, o qual atraí visitantes de toda a região em busca de aventura junto à natureza e ver o pôr-do-sol panorâmico.

IV- OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Santo Antonio do Sudoeste
Inserir a cultura do município nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE: DIRETRIZES E PRIORIDADES

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.

Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.

Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.

Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste, vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, artesanato, dança, literatura, etc.

2 - DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro, às exposições de artes visuais e artesanatos, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

3 - DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Artesanato
Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
Dança
Música / Festivais de Música
Patrimônio Material e Imaterial
Literatura
Produtores / Produções Culturais
Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

IIX – ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

Ação 5
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

Ação 6
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 7
Buscar apoio às atividades culturais em Santo Antonio do Sudoeste, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 8
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 9
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

Ação 10
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 11
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 12
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 13
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 14
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 15
Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

Ação 16
Efetivar a conservação e ampliação do acervo das Bibliotecas investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 17
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 18
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Ação 19
Manter as ações e eventos culturais ja desenvolvidos no município, bem como apoiar e inventivar a criação de novas produções culturais.

IX – RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS , MECANISMO E FONTE DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEL E NECESSÁRIO

Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num

processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade, bem como aderir aos recursos vindos das Leis de Incentivo Fiscal, bem como leis Federais e Estaduais de incentivo a cultura e também divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

X- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Artesanato/ Feiras de cultura e artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes **ASSAS- Associação de Artesãos** **Feira na Praça e Lago**	Feiras de artesanato com agentes culturais locais. Local ideal para comercialização desses produtos Fomentar a produção e consumo local

2 - Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Festa do Municipio- ExpoSanto **Festa Das comunidades** **CTG**	Manutenção dos centros de Eventos. Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura local e regional. Apoio a realização das festas e eventos tradicionais

3 - Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Elencos de Dança Tradicionalistas **Escolas de Ballet e Danças**	Oferta gratuita do ensino a danças tradicionalistas e ballet a toda a população interessada. Incentivo aos grupos de danças existentes, visando sempre a busca pela saude atraves da mobilidade e interação.

4 - Música / Festivais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral de Infantil Municipal **Festivais Municipais e Regionais** **Oficinas de Musica** **Fanfarra Municipal**	Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. Incentivo aos eventos musicais, como os Festivais da canção, e manutenção das oficinas de música.

5- Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Acervo de fotos Municipal. **Museu Municipal** **Museus** **Casa da Cultura – Imovel tomnado pelo Patrimônio**	Manutenção do acervo municipal do Museu. Restauro da Casa da Cultura Incentivo a Museus existentes no municipio.

6 - Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Bibliotecas **Escritores**	Renovação anual do acervo. Projeto de incentivo a leitura e escrita

7 - Produtores Culturais Produtores

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Cultura em Movimento: Cinema + Natal + Atividades Culturais **Escolas de Música** **Escolas de Dança**	Cinema / Atividades Culturais / Apresentação de Natal: nas comunidades, do interior. Fomento as escolas de musicas, dança e artes do municipio.

8 - Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Decoração de Páscoa na Praça **Festival Regional e Municpal de Música** **Desfile de 7 de Setembro** **Natal de Luz** **Cultura em Movimento** **Recital da Cultura** **Eventos das Escolas de Musica e Dança**	Manutenção e incentivo aos eventos desenvolvidos. Fomento a eventos culturais.

XI – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste será monitorado e acompanhado pelos menbros que pertecem ao Conselho Municipal de Cultura, bem como através de pesquisa e indicadores das ações desenvolvidas propostas no plano.

XII – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, é um processo de compromisso da administração atual.
O prazo de execução das ações é de validade de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importancia a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessario muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso municipio.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:715DCEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 32/2025
OBJETO: "Contratação de Empresa para Obtenção de renovação de licença ambiental da Pedreira da Barra Mansa e para retirada legalmente dos cascalhos utilizados nas estradas rurais e para a legalização da área de transbordo do RCC em uma nova área com as Licenças Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação"
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA ME	01, 02.	R$ 11.250,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7D0095C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 22/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FAGANUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 20, 24.	R$ 156.170,10
02	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 25.	R$ 66.492,08
03	EQ SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA	09, 14.	R$ 44.171,28
04	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 19.	R$ 27.855,36
05	VTR COMERCIAL LTDA	12.	R$ 28.920,00
06	CLARA NUTRI LTDA	21.	R$ 15.300,00
07	NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	22.	R$ 23.450,40
08	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	23.	R$ 17.610,00
09	NM LICITAÇÕES LTDA	26.	R$ 17.852,40
10	R.G. LICITAÇÕES LTDA	27.	R$ 26.712,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EFC74CCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 83/2025
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em CONCRETO, na PR 151 – Parigot de Souza, em um trecho de 3 Km (três quilômetros) que liga São José da Boa Vista / PR até Sengés/ PR.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 34/2025, para a contratação junto a empresa AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CA11ABD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 96/2025
Objeto: Contratação de um fornecedor para a prestação do serviço de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e algodão-doce para o evento celebrativo do dia das crianças.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 42/2025, para a contratação junto a empresa ANDREIA DE FATIMA SANTOS FARIA ME, no valor total de R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:47D73AAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 22/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 22/2025, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº atas	Proponente	Itens	Valor Total
59/ 2025	FAGANUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 20, 24.	R$ 156.170,10
60/2025	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 25.	R$ 66.492,08
61/2025	EQ SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA	09, 14.	R$ 44.171,28
62/2025	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 19.	R$ 27.855,36
63/2025	VTR COMERCIAL LTDA	12.	R$ 28.920,00
64/2025	CLARA NUTRI LTDA	21.	R$ 15.300,00
65/2025	NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	22.	R$ 23.450,40
66/2025	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	23.	R$ 17.610,00
67/2025	NM LICITAÇÕES LTDA	26.	R$ 17.852,40
68/2025	R.G. LICITAÇÕES LTDA	27.	R$ 26.712,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 23 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73C96FEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2025 - Processo administrativo nº 82/2025
Objeto: "**Contratação de Empresa para Obtenção de renovação de licença ambiental da Pedreira da Barra Mansa e para retirada legalmente dos cascalhos utilizados nas estradas rurais e para a legalização da área de transbordo do RCC em uma nova área com as Licenças Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação**".
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA ME PP.
Período de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Valor da contratação: R$ *11.250,00* (onze mil duzentos e cinquenta reais).
São José da Boa Vista PR, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AA774617

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 64/2025 - Processo administrativo nº 83/2025

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em CONCRETO, na PR 151 – Parigot de Souza, em um trecho de 3 Km (três quilômetros) que liga São José da Boa Vista / PR até Sengés/ PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Período de vigência: 22/09/2025 à 22/09/2026.
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:58BB1817

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 66/2025 - Processo administrativo nº 96/2025
Objeto: Contratação de um fornecedor para a prestação do serviço de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e algodão-doce para o evento celebrativo do dia das crianças.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ANDREIA DE FATIMA SANTOS FARIA ME
Valor Total: R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 23/09/2025 à 23/12/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4A2EDEF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 83/2025 – Dispensa de licitação nº 34/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em CONCRETO, na PR 151 – Parigot de Souza, em um trecho de 3 Km (três quilômetros) que liga São José da Boa Vista / PR até Sengés/ PR;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 64-2025 a sra. Paola Vieira Campos – secretaria de administração e como fiscal o Sr. Edson Jackson Y. Oliveira – Engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CB703A14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 60/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços de nº 59, 60, 61, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68/2025 a Sra. Sandra Regina Pereira - secretaria de Saúde e como fiscal a sra. Natalia Augusta de Jesus Lima – nutricionista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:98DF43B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 82/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Obtenção de renovação de licença ambiental da Pedreira da Barra Mansa e para retirada legalmente dos cascalhos utilizados nas estradas rurais e para a legalização da área de transbordo do RCC em uma nova área com as Licenças Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação**;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 65/2025, o Senhor Élio Roberto Vaciloto – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E185D9D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 96/2025 – Dispensa de licitação nº 42/2025, tendo por objeto a Contratação de um fornecedor para a prestação do serviço de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e algodão-doce para o evento celebrativo do dia das crianças;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 66-2025 a sra. Diana M. Picon Campos Diretora da Divisão de Educação e como fiscal o Sr. Fabio Augusto da Silva – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3D41ECA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora RENATA DE FATIMA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1582/2 a partir desta data de 22/09/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0BC6E9C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- REVOGAR a partir desta data, os artigos 1º e 2º da Portaria 246/2025 de 01/07/2025

Parágrafo único: deixa a Servidora ELIARA ALVES DE MELO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matrícula 1733/1 de desempenhar funções de coordenadora de vigilância epidemiológica e de receber a Função Gratificada FG-7.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E104823E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 128/2025
DATA: 23 de setembro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 24 de setembro de 2025 a pedido, a servidora **LUANA CAROLINI MORAES** matricula funcional 6331-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:903EEDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 211/2025
DATA: 23 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN	58621	Diretor do Dpto de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo	2023 a 2024	29.09.2025 a 18.10.2025
EDSON CORREIA LIRA	59171	Motorista	2024 a 2025	23.09.2025 a 07.10.2025
VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE	60061	Operador de Máquinas Agrícolas	2024 a 2025	22.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:828D3AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2025
DATA: 23 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de prorrogação de Licença Maternidade para a servidora **ANDRELISE LOURENÇO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO.**
Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao Art. 93 da lei municipal 669/2022 e compreenderá entre os dias 25.09.2025 a 23.11.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:25CB2B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°480/2025

DECRETO Nº 480/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para a manutenção dos refrigeradores das farmácias municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, e o valor global a ser contratado é de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 DE 23/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°226/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0A96C93F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°481/2025

DECRETO Nº 481/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sinalização viária, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **BONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.706.308/0001-05, e o valor global a ser contratado é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025 DE 23/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°227/2025
OBJETO: elaboração projeto sinalização viária
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.121.0004.1469 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE
4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4FA6007F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°482/2025

DECRETO Nº 482/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de ARLA 32, para os Departamentos: Diretoria Municipal de Educação, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.062/0001-90, com o valor total de **R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais**).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 80/2025, de 23 de setembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°228/2025
OBJETO: aquisição de Arla 32

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B7EDDD37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 25 de setembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 85 e 86 de 2025.

São Pedro do Paraná, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E1F61E8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. AILTON ALFREDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 29 de setembro de 2025, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3FA52763

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ n° 78.909.389/0001-80,

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2025-PMSPPR de 18 de agosto de 2025.

OBJETO: Aquisição de veículos novos
07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:819DD852

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA N° 103

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Diogo Augusto Graeff Vizini, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, portadora do RG n° 12.628.096-3 e CPF n° 077.328.679-98 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 61° Aniversario do Município de São Pedro do Paraná.
Art. 2° - Designar o Servidora Pública Municipal Jessica Machado da Paz, ocupante do cargo de Supervisora de Contratos e Convênios, portador do RG n° 10.336.423-0 e CPF n°087.760.669-24 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 61° Aniversario do Município de São Pedro do Paraná
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 23 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6C8DB4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h08min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 25ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando

continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 24ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, dando prosseguimento ao Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 085/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos, indicações e moções de aplausos. Requerimento nº 061/2025, de autoria do Vereador Nelson Ferreira da Silva. Requerimento nº 062/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 063/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicações nº 139, 140 e 141/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 142 /2025, de autoria do Vereador Ney Zacarias. Moção de Aplausos nº 06, 07 e 08/2025, de autoria dos vereadores Ney Zacarias, João Batista Alves da Costa e Nelson Ferreira da Silva. Moção de Aplausos nº 09, de autoria do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Moção de Aplausos nº 10 de autoria dos vereadores Osmar Ramalho e demais vereadores do Legislativo Municipal e Moção de Aplausos nº 11/2025 de autoria dos vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Osmar Ramalho. Os requerimentos, as indicações e as moções de aplausos, foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BB77F176

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 25/2025

RESOLUÇÃO Nº 25 de 23 de SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Complementar para utilização de recursos referente saldo remanescente por economicidade e rendimentos financeiros do Termo de Fomento 09/2024 e dá outras providências.

Considerando *Ofício n.º 027/2025 de 11 de agosto de 2025 da Associação Estrela da Manhã do município de São Sebastião da Amoreira-PR;*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 e deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 296, realizada em 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Complementar *para utilização de Recursos Financeiros referente saldo remanescente por economicidade e rendimentos das aplicações financeiras, totalizando a importância de R$: 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais) do Termo de Fomento Nº 09/2024.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:F305474D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
ERRATA RESOLUÇÃO 22/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: C9D70281, no dia 19 de setembro de 2025, Edição 3367, onde se lê:

A aprovação do Plano de Aplicação referente a Resolução SESA-PR 1357/2025 - que contempla a aquisição de 1 veículo básico (65.000,00), 2 vans transporte de pacientes (220.000,00 cada) e 1 ônibus (700.000,00).

LEIA-SE:

A aprovação do Plano de Aplicação no valor de 1.205.000,00 (um milhão e duzentos e cinto mil reais) referente a Resolução SESA-PR 1357/2025 – visando a aquisição de 1 veículo básico no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), 2 vans transporte de pacientes no valor unitário de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e 1 ônibus no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais).

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:60FF923D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 23/2025

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Estrela da Manhã para formalização do Termo de Fomento, visando a garantia do lazer às crianças e adolescentes incluídas no SCFV e dá outras providencias;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025; registrada - Ata de Nº 300/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE TRABALHO para a formalização do Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã para o repasse de Recursos oriundos da Receita Federal do Brasil, no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) para a execução de ações visando a garantia do lazer às crianças e adolescentes incluídas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:29740FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 294 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui Comissão Mista para Avaliação e Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 072/2025, firmado com a empresa GEOPROCSUL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista para fins de avaliação da Planta Genérica de Valores do Município de São Sebastião da Amoreira, conforme disposto no contrato administrativo nº 72/2025.

Art. 2º Fica designada a Comissão Mista de Elaboração da Planta Genérica de Valores, a Comissão terá a seguinte Composição e Membros:

Poder Executivo:
- Alex Vaz Vieira – Chefe do Setor de Tributação;
- Pedro Alves da Costa Júnior – Agente Tributário;
- Elizeu Augusto da Silva – Diretor do Departamento de Engenharia e Obras;
- Danilo Almeida da Silva – Chefe do Departamento de Engenharia e Obras;
- Ivan Satihiro Tagami – Engenheiro Civil;

Poder Legislativo:
- Rafael Teixeira Rocha Ricardi – Representante do Poder Legislativo.

Sociedade Civil:
- Adriano Rodrigues – Corretor de Imóveis.

Empresa/Profissional Técnico:
- Marlon Rosso Antonin - Diretor e Responsável Técnico/Sócio Geoprocsul.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar os trabalhos da empresa GEOPROCSUL no desenvolvimento da Planta Genérica de Valores;
II – Analisar e validar as informações técnicas fornecidas;
III – Elaborar pareceres técnicos e recomendações para aprovação final;
IV – Cumprir o cronograma estabelecido no Contrato nº 72/2025.

Art. 4º A Comissão Mista delegará, em primeira reunião, a forma de registro das atividades desenvolvidas, frequência de reuniões, métodos de trabalho e a disposição dos membros, elegendo um presidente para melhor organização.

Art. 5º A Comissão Mista terá o prazo de 15 dias corridos para entregar relatório contendo a nova Planta Genérica de Valores.
- Parágrafo Único: caso necessário, tal prazo pode ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 23 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2FFDA65D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DERECOMPOSIÇÃO DE VALOR

NONO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2021 FIRMADO ENTRE O

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR, E A EMPRESA SANETRAN –SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Sanetran – Saneamento Ambiental Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos.

Valor Total: R$ 15.181,68 (quinze mil cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3D543AEC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Placas em material PVC com adesivo em impressão digital de alta resolução para aviso em terrenos públicos.

Valor: R$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:521F7BCD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ambiente Escolar e Administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 07/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42AD3A09

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 45/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da pessoa física de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, estabelecido à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, nº 751 – Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/Pr, inscrita no CNPJ sob n° 03.541.088/0022-71, para contratação de empresa especializada para ministração de cursos e oficinas para o público assistido pela secretaria municipal de assistência social, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolo nº 4323/2025. O valor total do investimento é de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira,23 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Valor total da despesa: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EB97AE09

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 44/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

PERFLEX MÓVEIS LTDA, estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4.702**,** Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85 070 200, no Município de **Guarapuava,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95**.**

Valor total da despesa: R$ 17.998,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:001C4547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO LEILÃO Nº 05/2025

Aviso de Licitação-Leilão Público de Bens Inservíveis Nº.05/2025
O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e do Agente de Contratação e leiloeira, bem como autorização legislativa, venderá **Bens Inservíveis–Descritos no Anexo I do Presente Edital**. Nas condições previstas neste Edital que se realizará no dia 16/10/2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema,sito à Avenida Manoel Ribas nº858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, www.pncp.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone 0800 090 4201 e e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .
Sapopema, 23 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C8B18B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 319/2025.

DECRETO Nº 319/2025.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: 569,79 – FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO.
Proprietário: Município de Sapopema, ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema UF: PR Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: Matrícula: n° 15.689
Imóvel: Lote nº 01/A, situado na Rua Anacleto da Silva Lopes.
Área de atingimento: 569,79m² Extensão: 189,93m Largura da faixa: 3,00m
[Descrição técnica mantida conforme documento original.]

2) ÁREA: 168,03 – FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO.
Proprietário: Município de Sapopema, ou a quem de direito pertencer.
Município: Sapopema UF: PR Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: Matrícula: n° 15.692
Imóvel: Lote nº 01/D, situado na Rua Anacleto da Silva Lopes.
Área de atingimento: 168,03m² Extensão: 56,01m Largura da faixa: 3,00m
[Descrição técnica mantida conforme documento original.]

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Sapopema.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAPOPEMA - PR, 23 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1035230

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 320/2025.

DECRETO Nº 320/2025.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: **287,01m** – **DESAPROPRIAÇÃO ÁREA POÇO 141**.
Proprietário: **ELIZABETH BUENO GUERREIRO e OUTROS, ou a quem de direito.** Município: Sapopema UF: **PR** Comarca: **CURIÚVA** Certidão de Registro: **Matrícula: n° 7.693**
Código do Imóvel: **Incra: 711.144.001.732**
Área de atingimento: 287,01m **Perímetro:** 70,20m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no Ponto **"1"** de coordenadas **E.542424.262m** e **N.7355967.678m;** cravado na Estrada Municipal com o Lote, deste segue confrontando com o Lote nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.80°54'35" e distância 22,00m até o Ponto **"2"** de coordenadas **E.542445.986m** e **N.7355971.153m;** Az.167°54'19" e 13,00m até o Ponto **"3**" de coordenadas **E.542448.710m** e **N.7355958.442m;** Az.260°53'19" e 22,20m até o Ponto **"4**" de coordenadas **E.542426.791m** e **N.7355954.926m;** cravado no bordo da Estrada Municipal; deste segue confrontando com a Estrada Municipal no Az.348°47'10" e 13,00m até o Ponto **"1**" início desta descrição. Definindo assim o perímetro de uma área de **287,01** metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico; GILMAR TELLES, Tec. Agrimensura, RNP: 51119153972.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Sapopema.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAPOPEMA - PR, 23 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2B7B2B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 201/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 201/2025

Processo Inexigibilidade 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JONAS DIAS DA SILVA HOTEL –ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JONAS DIAS DA SILVA HOTEL –ME**, com sua sede na Avenida Manoel Ribas, nº 460, Centro, Sapopema-PR CEP: 89.290-000, portadora do CNPJ nº. 20.709.980/0001-03, Telefone nº 43 98442-6920, neste ato representado pelo titular Srº Jonas Dias da Silva, portador do RG nº 1480662-8 e CPF nº. 308.656.549-72, residente e domiciliado no município de Sapopema-PR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 201/2025. Sendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo referente à diárias usadas para a equipe da cantora Lauana Prado, o cantor Luciano e sua equipe da dupla Zeze di Camargo e Luciano para hospedagens nos dias da festa em comemoração ao 65º aniversário do município de Sapopema-PR. Conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44EFA8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA.

Data de reabertura da sessão de habilitação específica para o item 03: às 13h do dia 25 de setembro de 2025.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Informamos aos participantes do processo licitatório supracitado que, em virtude da necessidade de realização de diligência na fase de habilitação, **especificamente para o item 03**, haverá a reabertura da sessão pública na data e horários estabelecidos acima.

Sarandi, 23 de setembro de 2025

RENATO HIRAN AUSEK
Agente de Contratação
Portaria nº 139/2025-SMSA
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:ABA3C73A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 005/2025-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **25, 26, 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2025**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ELETRICISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	4	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:F65B4EEA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ	12.515.796/0001-02
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 06 (seis) meses, passando para o dia 17 de abril de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 307.395,18** (trezentos e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses ou até que a Autarquia Águas de Sarandi finalize o processo licitatório 032/2025;
VIGÊNCIA	De 18/10/2025 a 17/04/2026
ASSINATURA	22 de setembro de 2025

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BBC1DF44

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 382/2025/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2025 publicado no dia 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
12	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	GOAM-13

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 23 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:27D72EA4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 383/2025/SMSA

Desclassifica candidato nomeado para o cargo de ELETRICISTA, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2025 publicado no dia 15 de setembro de 2025;

Considerando, o art. 23, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 10/1992;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a Desclassificação do candidato **ALAN CADMO MORALES BARRIENTO**, convocado pelo edital nº 04/2025 de 15 de setembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura do Concurso nº 01/2023 item 20.8, ou seja, O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 2º Determinar a convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:EA8B59E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2025

SÚMULA: Designa membros como gestor e fiscal de convênios referente ao 44º Aniversário do Município de Sarandi-PR.

O Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal **Vinícius Rafael Andrea**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, portadora CPF n° 092.xxxx.xxx-26 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 44° Aniversario do Município de Sarandi.

Art. 2°- Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Sidnei de Morais,** ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador CPF n° 773.xxx.xxx-72. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 44° Aniversario do Município de Sarandi.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E9C1BFD7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Pronto Atendimento Municipal – PAM, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e especificações técnicas, a ser realizado no Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **16 de outubro de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 23 de setembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:80FA616C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025 -PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia**

	não letal, pela Secretaria Municipal de Trânsito, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sarandi/PR).”
VALOR TOTAL:	**R$ 367.827,20 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:201E906E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1277/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a “**Contratação de empresa para construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALESSANDRA PRUDÊNDIO DOMINGUES / MARCIA BELEI PRADO / WELLINGTON SILVA LIMA / RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA / Eng. BRUNO PAVEZI	**FISCAL**	**SAÚDE**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:AF158C9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:626020AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1224/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA,**matrícula 9901, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2025.

Sarandi, 11 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:90B8BA8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1233/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI,**matrícula 6586, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCC-3.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Sarandi, 15 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C1BFCFDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 1239/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA,**matrícula 6586, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCC-3.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

Sarandi, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CCB27AFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 1240/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**CRISTIANE FALASCHI**, matrícula 1822, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada e e subordinada a Secretaria de Assistência Social, para o desempenho da função de**ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo (FCA-3).

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto no art. 92 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

Sarandi, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DB081F6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1267/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar o servidor**LINDOMAR MACHADO,**matrícula 5982, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2ºFica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5E834145

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1232/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 147/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 147/2025 de 21 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal**BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBIN**O, matrícula 9243, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo FCC-3, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 setembro de 2025.

Sarandi, 15 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CE5519D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1237/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 225/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 225/2025 de 27 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal**FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA,**matrícula 9232, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, símbolo GEE-12, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

Sarandi, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AB94EDB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1238/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 893/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 893/2025 de 27 de junho de 2025, que concedia à servidora municipal**CRISTIANE FALASCHI**, matrícula 1822, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo FCC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

Sarandi, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:15965729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL DRº LUIZ GABRIEL SAMPAIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 096/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 139/2025-CMES de 19de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL DRº LUIZ GABRIEL SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 22de Setembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 096de 22de setembrode 2025 referente ao Parecer 139/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 139/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DRº LUIZ GABRIEL SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PRAÇA SANTO ANTONIO SN – CHÁCARA AEROPOROTO, SARANDI - PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que

constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr.-CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Projeto Político Pedagógico:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 02/2025.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 02/2025.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supracitadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/2025**da**ESCOLA MUNICIPA DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CF3CA02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 137/2025-CMES de 19de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 22de Setembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 094de 22de setembrode 2025 referente ao Parecer 137/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 137/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, AVENIDA JOÃO DE BARRONº 1018, CONJUNTO VALE AZUL, SARANDI - PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr.-CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Projeto Político Pedagógico:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 115/2025.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 115/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 115/2025.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supracitadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/2025**da**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3ED30CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 138/2025-CMES de 19de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 22de Setembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 095de 22de setembrode 2025 referente ao Parecer 138/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 138/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, RUA: JABAQUARANº 17, JARDIM NOVA PAULISTA, SARANDI - PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr.-CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Projeto Político Pedagógico:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 09/2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 09/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 09/2025.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supracitadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/2025**da**ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:EBA22499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 661/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 961.450,00(novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
458 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.450,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0030.1.307. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
2243 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 949.000,00

Total Suplementação:R$ 961.450,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DELIXO URBANO
470 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
09.001.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DOLIXO URBANO
475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.350,00
09.001.18.541.0016.2.208. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOPLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO
491 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.18.543.0016.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO /FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.300,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1355 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 949.000,00

Total Redução: R$ 961.450,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:D9C8EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 663/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
2211 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
510 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.000,00
513 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
2246 - 3.3.90.92.00.00 03000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB561 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
567 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DASAÚDE - PACS
616 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
642 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
687 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
725 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
770 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
802 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.
828 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAVIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1005 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00

Total Suplementação: R$ 325.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
1997 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
503 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 35.000,00
504 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
558 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 70.000,00
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 93.000,00
1936 - 3.3.90.34.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
728 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
761 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
793 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.
837 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
842 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

Total Redução:R$ 325.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 22 de setembro de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:68F87C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 664/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 1.000,00(um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.842 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA738 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Redução:R$ 1.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:68025AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_19092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TAL4C52	284610T000003190	14/06/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:14A32601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.273/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Alexandre Azevedo de Oliveira, ocupante do cargo de Mecânico II, matrícula funcional de n.º 10891, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/24 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:425C7509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.274/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada no Departamento de Compras e Licitações, 10 (dez) dias de férias restantes a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0747DA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.4780/2025.

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebadh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e Contratos;
Elton Adriano de Lima – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Vanessa Koso Oliveira - Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
Adilson Rodrigues - Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.

Art. 2º. – Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA7D489E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4781/2025

SÚMULA. DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2025, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal n.º 254 de 06 de novembro de 2017 que criou o Programa Municipal de incentivo às Organizações Sociais;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2025 os seguintes membros:

Vanessa Costa Leite;
Sandra Jaqueline Broquá;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Rosinéia Aparecida Ferreira dos Santos;
Francine Mignoso.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou no Contrato de Gestão n.º 01/2025, compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar, fiscalizar e avaliar o Contrato de Gestão n.º 01/2025;

II - Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 3º. O mandato do Conselho designado por este Decreto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 4º. –O presente Conselho terá status de Comissão para fins de adicional de Gratificação pelo exercício de cargo em Comissão a serviço da Administração, nos termos dos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, e Decreto Municipal n.º 3.577, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 5º. –Conforme consta no artigo 4º deste Decreto, pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 6º. –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2025.

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.**

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:22C99949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.786/2025

SÚMULA: Nomeação de Servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei n.º 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria de Obras Habitação e Saneamento, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.786/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Shirley Fernandes da Silva	Fiscal de Obras	471.XXX.708-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6B9D543E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.787/2025

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado o contrato por prazo determinado, da Sra. Maira de Andrade Melo, R.G, n.º 10.XXX.376-X SESP/PR, matrícula 972685, a qual exercia o cargo de Monitor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:889CAAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.272/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.418.955/0001-99, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Ata de Registro de Preços n.º 120/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 107/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2024.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0AD4C142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 03/2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar ‘’ de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Departamento Municipal de Tributação do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas competências em conformidade com artigo 6º da Lei Municipal nº 603/2023, de 26 de janeiro de 2023, e com o inciso II, do artigo 139 do Código Tributário Municipal e com o §3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), NOTIFICA/INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem para regularizar seu débito.
Esclarece-se que se trata de adoção de solução administrativa, inclusive com o viés de oportunizar, de forma concreta, a transação ao devedor, podendo, exemplificadamente, na hipótese de enquadramento, aplicar a lei geral de parcelamento, o programa de recuperação fiscal - REFIS, oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, dentre outros.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**
Moises Leite - ME	16.98*.**3/0001-70

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7FB756C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de emissão de laudo de controle de qualidade, treinamento de radioproteção e teste dos EPIs, conforme requerido e justificado pela secretaria municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 08.724.032/0001-41**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Sengés, 19 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:774C2B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025.

OBJETO: O presente processo de Chamamento Público se destina ao Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de

diagnóstico, incluindo a coleta de material, serviços que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **CREDENCIADO**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGÉS LTDA - ME	05.836.632/0001-03

Sengés, 19 de Setembro de 2024.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:26C34590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 184, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
107 -3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de setembro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEF6B5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Sra. Ana Ruth Secco, conforme parecer prévio (42/2025) favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o processo nº 205141/24, em 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3D5F340B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Sra. Ana Ruth Secco, conforme parecer prévio (43/2024) favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o processo nº 223022/23, em 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:01B9D334

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2025

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2025
Assunto: Contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução de micro pavimento em vias do Município;

Requerente: Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação;
DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 75, inciso XI, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, dispensar licitação para contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para aquisição de micro revestimento asfáltico com a usina móvel (aproximadamente a depender da área de intervenção 32.000 m² R$12,20 por m²) incluso na cota os insumos (40.000 litros de emulsão, 512 ton de pó de pedra e 150 sacos de cal) a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários, vistoria técnica do engenheiro e emissão de ART. O custo será de R$ 391.400,00(Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Sertanópolis, 23 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:61ACDFD0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, torna público que às 09h00min horas do dia 15 de outubro de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 122.589,50	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sertanópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Sertanópolis, 23 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2C69FCC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO 005/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

TESTE SELETIVO 005/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção estagiários de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Angélica Patrícia de Oliveira Lima	27/01/1976
02	Jacqueline Aparecida de Oliveira	07/10/1987
03	Natália Raquel Ramalho de Oliveira	20/04/2006
04	Taynara Machado de Oliveira	22/02/1994
05	Rosilene Reis de França	12/06/1980
07	Gabriela Ibanez	08/06/1988

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Ayme Delfino de Oliveira Mota	25/04/2001
02	Luiza Fernanda Lanza Gomes	02/08/2005

DAS PROVAS

1. O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2. Data e horário da prova: **30 de setembro de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

3. Duração da prova: 2 (duas) horas.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7. Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9. O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **3/09/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:26F36225

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025

Gerado em: 23/09/2025
Postado em: 24/09/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.**

Data da sessão: 30/09/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8DAB6F4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº04/2025

Torna-se público que o **Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA de Sertanópolis**, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis Estado do Paraná – Telefone: (043) 3232.8900/ 32328902, CEP: 86.170-000,, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 03 de novembro de 2025, às 08h30min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 04/2025 na modalidade Concorrência Eletrônico.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br

Objeto da Licitação: ***Contratação de Empresa Especializada para execução de rede de oxigênio medicinal e ar comprimido para a ala de emergência do Hospital Municipal São Lucas, no endereço Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 100 - Centro, Sertanópolis - PR, 86170-000. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas vigentes, planilha orçamentária, desenho técnico, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório.***
Sertanópolis, 23 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0C23BAC8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 15 de outubro de 2025***, às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de itens de informática para adequação de acordo com as necessidades do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:07A89514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO 002/2025-CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Inácio Horn, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica alterado o item XI e incluído o item XI "A" no Artigo 1º do Decreto nº 001/2025 datado de 31/01/2025, que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

XI –27 de outubro, ponto facultativo;
XI "A" -28 de outubro, feriado municipal.

Artigo 2º -Os demais itens, parágrafos e artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 setembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B9D3CDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: PREFEITURA DE SULINA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do PR.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:10EB1EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviço de Instalação dos Mesmos, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.753.718/0001-07, com sede na rua ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - 29.111-630.
R$ 22.428,06 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:ADF1D81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviço de Instalação dos Mesmos, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, com sede na Avenida OITOCENTOS, Nº SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-389.
R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:73A6768C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviço de Instalação dos Mesmos, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: GO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 60.722.779/0001-80, com sede na Rua dos Andradas nº 195/601 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Cep: 90.020-000.
R$ 133.039,96 (cento e trinta e três mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B3899352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviço de Instalação dos Mesmos, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 33.371.216/0001-12, com sede na Estrada ADRIANOPOLIS AO BAIRRO PERAU, Nº SN, CASA, DESCAMPADO - Adrianópolis/PR - CEP 83490-000.
R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A773D27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E ADITIVO DE VALOR
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.
Pregão Eletrônico nº 048/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR O VALOR** ao Contrato Inicial que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 48/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 30 de setembro de 2026. O reajuste do IPCA, índice nacional de preços ao consumidor amplo, acumulado nos últimos doze meses, totalizando 5,13% (cinco vírgula treze por cento) equivale a 439,26 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais, com o montante a ser pago à **CONTRATADA** de **R$ 9.000,93 (nove mil reais e noventa e três centavos)**. Ficando acrescidos ao valor inicial do contrato o valor total de R$108.011,16 (cento e oito mil e onze reais e dezesseis centavos).

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DC591A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2025**, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EM VIAS DIVERSAS DA SEDE MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 22.362,97M²**, por motivo de ausência de publicação em jornal diário de grande circulação.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CC3EA691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 25 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,023 (vinte e três milésimos de real), passando assim de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por litro para R$ 5,427 (cinco reais e quarenta centavos e vinte sete milésimo de real) por litro. O decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,328 (trinta e dois centavos e 8 milésimos de real), passando assim de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro para R$ 5,062 (cinco reais e seis centavos e 2 milésimos de real) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 87.741,00 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 19 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4178684C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407, 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1o. Fica nomeado '**JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO**', portador do RG nº 6.981.784-0 SSP/PR e CPF n° 024.055.439-66, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, agente político, a partir desta data.
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Crie-se ficha funcional e proceda-se as anotações de praxe.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em data supra

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:05D5DEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 322/2025
REF: PREGÃO N° 109/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRANDO, EXECUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO BOSQUE MUNICIPAL DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 169.375,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de setembro de 2025, com vencimento até 23 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB55E228

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 124/2021 CONTRATO Nº: 370/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, sendo denominado responsável o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CPF n° 632.005.380-15 e cédula de identidade civil RG n° 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 124/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 370/2021, que tem por objeto a **contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato de 24/09/2025 a 24/12/2025, conforme Propostas nº 01.31.000798232.1.12, 01.53.000100837.1.12, 01.53.000100838.1.12, 01.53.000100839.1.12, 01.53.000100840.1.12 e 01.53.000100841.1.12 e com base no art. 57, § 4º da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da renovação do seguro dos veículos da frota municipal, acrescentando o seguinte valor: 41.713,28 (quarenta e um mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor deverá ser dividido em 02 parcelas.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6663ACFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 14/2025 CONTRATO Nº: 60/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRÉ ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.935.814/0001-30, sediada na Rua Indianópolis, nº 111, Terra Boa - PR, neste ato representada por **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e Cédula de Identidade Civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 14/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 60/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO; LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL E PRAÇAS; ACERTO EM TALUDES E PLANTIO DE GRAMA; LIMPEZA, ROÇADA E RETIRADA DOS ENTULHOS DO BOSQUE MUNICIPAL; REPAROS EM CALÇADAS, PASSEIOS E MEIOS-FIOS; CAPINA DE MEIO-FIO; TAPA-BURACOS; VARGA E DESCARGA MANUAL DE VARIADOS ITENS; LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PARTE INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTENDIDOS COMO PRAÇAS E PARQUES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento da demanda do município, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
O valor a ser acrescido será de R$ 111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31401F63

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 109/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 109/2025**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRANDO, EXECUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO BOSQUE MUNICIPAL DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 169.375,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Terra Boa, 23 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DEBBBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	028 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	22 09 2025
FAVORECIDO:	João Paulo Cercate Tazinazo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 22/09/2025.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A Apreciação da LOA 2026 na Câmara Municipal, 2 3 A 2 6 / 0 9

As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara no ciclo orçamentário municipal. Como interpretar a LOA, seus anexos e os dispositivos que impactam diretamente a gestão municipal. Procedimentos para apresentação, análise e votação de emendas orçamentárias. Técnicas para fiscalizar a execução do orçamento com base em dados e relatórios oficiais Formas de identificar inconsistências e agir preventivamente para corrigi-las. Uso de instrumentos regimentais e legais para acompanhar e controlar a execução orçamentária ao longo do ano. Boas práticas para fortalecer a atuação parlamentar no debate e na fiscalização do orçamento.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	22 09 2025 às 20h00min. Veículo Cruze Câmara Municipal
RETORNO:	26 09 2025 – ás 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (Três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Setembro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:8C861F9B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	029 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	22 09 2025
FAVORECIDO:	Luiz Mafé
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 22/09/2025.
CURSO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A Apreciação da LOA 2026 na Câmara Municipal, 2 3 A 2 6 / 0 9

As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara no ciclo orçamentário municipal. Como interpretar a LOA, seus anexos e os dispositivos que impactam diretamente a gestão municipal. Procedimentos para apresentação, análise e votação de emendas orçamentárias. Técnicas para fiscalizar a execução do orçamento com base em dados e relatórios oficiais Formas de identificar inconsistências e agir preventivamente para corrigi-las. Uso de instrumentos regimentais e legais para acompanhar e controlar a execução orçamentária ao longo do ano. Boas práticas para fortalecer a atuação parlamentar no debate

e na fiscalização do orçamento.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	22 09 2025. Veículo Cruze Câmara Municipal às 20h00min.
RETORNO:	26 09 2025 ás 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (Três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Setembro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F1A83DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	030 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	22 09 2025
FAVORECIDO:	Osvaldo Araújo Soares
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 22/09/2025.
CURSO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A Apreciação da LOA 2026 na Câmara Municipal, 2 3 A 2 6 / 0 9

As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara no ciclo orçamentário municipal. Como interpretar a LOA, seus anexos e os dispositivos que impactam diretamente a gestão municipal. Procedimentos para apresentação, análise e votação de emendas orçamentárias. Técnicas para fiscalizar a execução do orçamento com base em dados e relatórios oficiais Formas de identificar inconsistências e agir preventivamente para corrigi-las. Uso de instrumentos regimentais e legais para acompanhar e controlar a execução orçamentária ao longo do ano. Boas práticas para fortalecer a atuação parlamentar no debate e na fiscalização do orçamento.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	22 09 2025. Veículo Cruze Câmara Municipal às 20h00min.
RETORNO:	26 09 2025 ás 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (Três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Setembro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:2796B3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
E-mail: camaratr@terrarica.net

ATO Nº.	031 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	22 09 2025
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 23/09/2025.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: **Acompanhar o prefeito em viagem oficial a Curitiba. Saída 02h00 do dia 23/setembro e retorno as 03h00min do dia 25/setembro. Itinerário: Casa Civil, Assembleia Legislativa e SECID.**

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23 09 2025 ás 02hrs00min.
RETORNO:	25 09 2025 ás 03hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (Uma e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-864,36

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Setembro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:B77FBE74

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	032 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	22 09 2025
FAVORECIDO:	Evandro da Silva Azevedo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 23/09/2025.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Local de Destino: **Curitiba – Paraná**.**OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o prefeito em viagem oficial a Curitiba. Saída 02h00 do dia 23/setembro e retorno as 03h00min do dia 25/setembro. Itinerário: Casa Civil, Assembleia Legislativa e SECID.**

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23 09 2025 ás 02hrs00min.
RETORNO:	25 09 2025 ás 03hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (Uma e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-864,36

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 Setembro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:780AC154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 330/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TIM S.A, CNPJ 02.421.421/0001-11,** denominada CONTRATADA, com endereço na AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 850 - CEP: 22775057 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato representada por UMBERTO NAPOLITANO, inscrito no CPF/MF sob o n° 719.778.641-04 e MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.761.007-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 75/2023, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, retroativamente desde o dia 13/09/2025 até o dia 13/09/2026. Ficam convalidados todos os atos realizados antes da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), referente ao Lote 002 do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 330/2023 de 15/09/2023.

Terra Rica-Pr, 12/09/2025.

UMBERTO NAPOLITANO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
CPF: 719.778.641-04	Prefeito Municipal
Tim S.A	
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO	
CPF: 080.761.007-04	
Tim S.A	

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F5F0F964

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 591/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA AMANDA MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **AMANDA MARTINS DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 22 de Setembro do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2CE7D7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/09/2025 a 03/10/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (23/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F4988F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA,** matricula nº 11457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2015 a 21/02/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 24 de Setembro de 2025 a 22 de Dezembro de 2025 (24/09/2025 a 22/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (23/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:69B612AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4219/2025

DECRETO Nº 4519/2025

Altera o prazo disposto no art. 3º do Decreto nº 4.392/2025 e dá outras providências

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência decretada pelo Decreto Municipal nº 4.392/2025, em razão do iminente risco de paralisação de serviços terceirizados essenciais, com impactos diretos sobre a continuidade das atividades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o Memorando do Secretário Municipal de Administração que afirma que parte dos serviços prestados por empresa terceirizada encontra-se em fase de internalização e transição para provimento por meio de concurso público, o que demanda prazo adicional para sua regularização legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, limitada ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 4.392, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com o art. 75, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de prestação de serviços, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.392/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:956DF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Chamamento Público nº 006/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES APONTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 23 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F6A3F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 30/09/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 23 de Setembro de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B024A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 428/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, Administrador, portador do RG/CI nº 22237908 e no CPF/MF nº 164.023.768-25, com endereço à Rua PIO XII, 1847, CENTRO - 85.801-210, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 20.237,00 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7F6ADDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 429/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.542.512/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRA MARIA BATISTA CHAVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 070.348.858-93, com endereço à Avenida LECIO ANAWATE, 200-, Distrito Industrial - 15.035-190, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.279,00 (um mil e duzentos e setenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9F997C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 430/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.290.146/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS ARANTES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 096.598.859-70, com endereço à Avenida AMERICO BELAY, 1523, PARQUE DAS GREVILEAS III - 87.025-210, Maringá - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.165,00 (sete mil e cento e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 114, 115.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9B6546B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 433/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A C BEGALLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.305.565/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRESSA CAROLINE BEGALLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.015.879-50, com endereço à Rua Espanha, 601, CENTRO - 86.181-050, Cambé - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 269,30 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EA8B72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 436/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.490.656/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 067.801.199-03, com endereço à Avenida Paraná, 1323, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 31.553,70 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5, 7, 10, 14, 17, 19, 23, 24, 29, 34, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 57, 58, 63, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 88, 91, 93, 99, 113, 124, 125, 126, 127, 128, 134, 136, 138.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:85D6E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 437/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.031.654/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA MARTE SCHITICOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 026.219.269-16, com endereço à Rua COLMEIA, 237, JARDIM ALVORADA - 87.308-310, Campo Mourão - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.293,35 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 21, 31, 33, 41, 67, 69, 71, 72, 84, 87, 96, 106, 107, 108, 109, 122, 123, 132, 133, 140.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A329AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 439/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 59.600.259 RUDINEI DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.600.259/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUDINEI DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 857.404.030-49, com endereço à Rua Dovanil Vitorino de Mattos, 141, Neves - 84.022-055, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 86.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:705DB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.113.697/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 302.671.658-89, com endereço à RODOVIA ROD. JOSE CARLOS DAUX, 401, saco grande - 88.052-401, Florianópolis - SC.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 92, 95.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:47CCCFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 442/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.358.183/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATEUS FRANCISCO DEMENECH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.547.759-81, com endereço à Avenida Joao Batista Dal Piva, 1340, Centro - 89.817-000, Guatambú - SC.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 102.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3A9DA3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 443/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AK INOVACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.696.164/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 040.979.059-10, com endereço à Avenida professor amalio pinheiro, 20, SANTA CRUZ - 85.015-440, Guarapuava - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 103.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6E99C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 444/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: IDEIA EDUCATIVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.766.440/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANILZA MARIA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 468.211.719-04, com endereço à Rua Elis Regina, 193, bibi xavier - 86.082-015, Londrina - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 137.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:266F5F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 445/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAROL COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ APARECIDO ROTA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.144.734-0 e no CPF/MF nº 327.218.209-82, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.413,30 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 131.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E5C21815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 0361/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2025, de 23 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a adesão do Município de Terra Roxa – PR aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 1.431/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/1991, reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, bem como o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que estabelece que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, alterada pelas Resoluções SESA nº 387/2023, nº 823/2024 e nº 1505/2024, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a habilitação do Município de Terra Roxa, constante do Anexo I da Resolução SESA nº 1.431/2025, para pleitear adesão ao Incentivo Financeiro supramencionado;

RESOLVE, ad referendum do Pleno:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa – PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme

Resolução SESA nº 1.431/2025, cujos valores e objetos estão assim discriminados:

Valor Unitário	Objeto	Quantidade	Valor Total
R$ 220.000,00	Van Transporte de Pacientes	1	R$ 220.000,00

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa que adote as providências administrativas para formalização, registro e execução do referido Incentivo Financeiro, observadas as normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à ratificação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua próxima reunião ordinária.

Terra Roxa – Paraná, 23 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:208AC450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5860, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica instituído os representantes do "Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná" representado pelos segmentos abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Álvaro Pereira Alves
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Khadija Barros Crul

CRAS LAGOINHA

Odirlei de Oliveira
José Lucas Januário de Menezes
Geovana Cruz Waldmann

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Duarte Bueno
Glaucia Aparecida dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Edgar da Rocha
Arilson Valmir Messias

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:733ADD93

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1047, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis à prática de maus-tratos contra animais no Município de Tijucas do Sul/PR, estabelece definições, penalidades e medidas protetivas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei, no uso de suas atribuições legais:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação praticados contra animais, sejam silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, no Município de Tijucas do Sul/PR.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – prevenir e punir atos de maus-tratos e crueldade contra animais;
II – fomentar a educação em direitos animais e a guarda responsável;
III – garantir a proteção da vida, da integridade física e do bem-estar dos animais;
IV – estabelecer mecanismos de fiscalização e responsabilização administrativa;
V – criar instrumentos de apoio às políticas públicas de proteção animal.
TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Animal: todo ser vivo não humano, senciente, vertebrado ou invertebrado;
II – Maus-tratos: ação ou omissão, dolosa ou culposa, capaz de causar dor, sofrimento, angústia, estresse, lesão ou morte ao animal;
III – Omissão de socorro: não prover o devido atendimento, cuidado ou assistência a animal sob responsabilidade ou em situação de emergência.
Parágrafo único. Aplica-se esta Lei a todas as espécies de animais, incluindo, mas não se limitando a: cães, gatos, equinos, bovinos, suínos, ovinos, aves, répteis, anfíbios, peixes ornamentais, silvestres, exóticos e de produção.
TÍTULO III – DAS CONDUTAS CONFIGURADAS COMO MAUS-TRATOS
Art. 4º Configuram maus-tratos contra animais, de quaisquer espécies, sejam domésticos, domesticados, silvestres, exóticos ou de produção, as seguintes condutas, entre outras:
I – abandonar animal em via pública, propriedade alheia, áreas rurais, florestais, industriais, ou de difícil acesso;
II – agredir fisicamente o animal, mediante espancamento, queimadura, mutilação, ferimento, envenenamento ou qualquer outra forma de violência que lhe cause dor, lesão ou sofrimento;
III – privar o animal de alimentação ou água de qualidade, ou fornecê-las em quantidade ou frequência insuficientes, incompatíveis com a espécie, idade ou condição física;
IV – manter o animal em ambiente inadequado, insalubre, sujo, com ventilação ou iluminação insuficiente, ou que impossibilite seu livre movimento e expressão de comportamento natural;
V – confinar o animal com outros que causem medo, agressividade, brigas ou ferimentos;
VI – utilizar animais doentes, feridos, exaustos, prenhes ou recém-paridos para trabalho, transporte, reprodução, exibição ou competições, colocando em risco sua integridade física;
VII – submeter o animal à exposição prolongada a frio, calor, chuva, sol ou qualquer condição climática adversa, sem a devida proteção;
VIII – submeter o animal a atividades que provoquem dor, sofrimento físico ou psicológico, como lutas, rinhas, rodeios, farras do boi, provas de resistência ou similares;
IX – praticar ou permitir abuso ou exploração sexual de animal;
X – impedir, dificultar ou retardar o socorro de animal em sofrimento, inclusive por parte de terceiros, autoridades, veterinários ou protetores;
XI – omitir ou negligenciar tratamento médico-veterinário quando necessário à saúde, integridade ou bem-estar do animal;

XII – empregar instrumentos de contenção, punição ou adestramento que causem dor, lesão, medo excessivo ou sofrimento psicológico;
XIII – descartar animais mortos de forma irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos d'água, matas ou qualquer local inadequado, sem observância das normas sanitárias;
XIV – promover ou permitir a reprodução indiscriminada, sem controle populacional, acompanhamento técnico ou finalidade definida, gerando superpopulação e risco de abandono;
XV – manter animais em situação de acúmulo (acumuladores), sem condições mínimas de higiene, nutrição, saúde ou espaço adequado, caracterizando negligência;
XVI – praticar quaisquer outras condutas que atentem contra a integridade física, psicológica ou bem-estar do animal, nos termos da legislação federal, estadual, municipal ou constatadas por autoridade competente.

TÍTULO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º As infrações à presente Lei sujeitam o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente:
I – advertência escrita;
II – multa simples;
III – apreensão imediata do animal;
IV – interdição de estabelecimentos ou atividades;
V – suspensão ou cancelamento de alvará de funcionamento;
VI – encaminhamento de denúncia ao Ministério Público.
Art. 6º A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, podendo variar de 2 (duas) a 7 (sete) UFMs por animal.
§1º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§2º Para dosimetria da penalidade, serão considerados:
a) a gravidade do fato;
b) a condição do animal;
c) a capacidade econômica do infrator;
d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 7º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, ou, na sua ausência, a programas públicos de resgate, atendimento e reabilitação animal.

TÍTULO V – DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Art. 8º Constatada a prática de maus-tratos, a autoridade competente poderá:
I – apreender o(s) animal(is);
II – encaminhar para atendimento veterinário, lar temporário, protetor cadastrado ou ONG credenciada;
III – determinar o recolhimento do animal em situação de risco iminente;
IV – interditar estabelecimentos ou ambientes inadequados;
V – acionar os órgãos policiais e o Ministério Público.
Art. 9º A autoridade competente deverá lavrar auto de infração, constando:
I – a infração cometida;
II – local, data e hora do fato;
III – nome e qualificação do autuado;
IV – dados do(s) animal(is) envolvido(s);
V – provas documentais e testemunhais, quando possível.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica instituída a **"Semana Municipal de Combate aos Maus-Tratos Contra Animais"**, a ser realizada anualmente na **segunda semana de outubro**, com atividades educativas e de conscientização.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:55EE1967

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1049, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1039, de 11 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Atendimento Veterinário Clínico e Emergencial (PROVET-RUA) no Município de Tijucas do Sul – PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime o § 4º, do art. 12, da Lei nº 1039, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Altera a redação do art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº 1039, de 11 de setembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** O atendimento veterinário emergencial previsto no PROVET-RUA ocorrerá, preferencialmente, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, garantindo-se resposta ágil aos casos de urgência e emergência.*

§ 1º Na impossibilidade de atendimento imediato em clínica credenciada, o Município deverá comunicar, de forma documentada, aos protetores cadastrados, que ficarão responsáveis pelo recolhimento do animal e por manter condições adequadas de segurança e bem-estar até que seja providenciado o atendimento veterinário.

§ 2º Em situações excepcionais, caracterizadas pela necessidade de atendimento fora do horário de funcionamento da Secretaria, será disponibilizado plantão telefônico para triagem inicial, a ser realizado pela coordenação responsável pelo projeto, com registro do chamado e indicação do encaminhamento adotado, para fins de autorização do atendimento.

§ 3º Nos casos em que forem constatados maus-tratos a animais atendidos pelo programa e que possuam tutor identificado, a ocorrência será encaminhada à comissão de maus-tratos do Município para análise e responsabilização, sem prejuízo da comunicação imediata às autoridades competentes, nos termos da legislação federal e estadual vigente."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:84E36815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ARCEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.515.369-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Agricultura, matrícula funcional nº 119807, em virtude de sua viagem a Luiziana-PR, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, para retirada de mudas de batata-doce destinadas aos produtores do Município, conforme memorando nº 297/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8ACB1C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 651, em virtude de sua viagem a Luiziana-PR, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, para retirada de mudas de batata-doce destinadas aos produtores do Município, conforme memorando nº 196/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0C509E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.***.***-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo III, matrícula funcional nº 351, para os dias 30 de setembro, 01/02/03 e 04 de outubro de 2025, em virtude de sua participação na PRacelerar 2025 – Encontro Estadual de Ambiente de Negócios, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 159/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F4824CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1656, em virtude de sua participação na "Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral", a ser realizado nos dias 01 a 02 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 675/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:171C4F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 119649, em virtude de sua participação na "Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral", a ser realizado nos dias 01 a 02 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 675/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B02A1BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2025 - SISTEMA FOTOVOLTAICO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nr.: 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5832 de 27/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2025 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 06/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAÍCO, CONFORME CONVÊNIO 281/2025 DA SECRETARIA DAS CIDADES – SECID, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:95D98628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 47/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 47/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A0BA0F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 45/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocada:

· SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19, a enviar amostra dos itens 122 ao 133, 135, 139 ao 141.

As amostras referentes aos itens perecíveis (carnes e peixes), devem ser entregues no dia 26/09/2025, entre o horário 08hrs:30min até as 09hrs:30min, no endereço:
b. as amostras deverão ser entregues, na ***Secretaria Municipal de Educação, endereço Rua Marcelino Champagnat, s/nº, bairro Lagoa, Tijucas do Sul/PR;***

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B3655D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 656/2025

Súmula: Cria e fixa valores das gratificações de plantões e sobreaviso para os motoristas lotados Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Cultura e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a gratificação de plantões e sobreaviso, para os motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Cultura.

Art. 2º Para os fins da aplicação desta lei, considera-se:
§1º - Plantão, a presença física do Servidor, em local a ser designado pela Prefeitura, aguardando ordens ou executando tarefas;
§2ª – Plantão em regime Sobreaviso, a disposição do servidor, podendo ser chamado a qualquer momento, aguardando às ordens em local de sua preferência.

Art. 3º - As gratificações mencionadas no artigo primeiro da presente Lei classificam-se em:
a) Plantão regime de Sobreaviso de 24 horas, em finais de semana e feriado - valor de R$ 148,59 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
b) Plantão em regime de Sobreaviso de 15 horas, de segunda a sexta-feira – valor de R$79,25 (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
c) Plantão de 24 horas, em finais de semana e feriado – valor de R$197,62 (cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
d) Plantão de 15 horas, de segunda a sexta-feira – R$105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Os valores dos plantões sofrerão reajustes no mesmo período e nos mesmos índices dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6DF1D696

PODER EXECUTIVO
PLANO DE METAS E AÇÕES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 632/2024, QUE INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT METAS E AÇÕES

META I – Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Tomazina;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

Meta II – Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties.

Meta III – Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, programa amplo de fomento da vida cultural tomazinense;

Meta IV - Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas tomazinense nos próximos dez anos, nos seguintes termos: estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
estimular a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

Meta VI – Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tomazina (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

Meta VII -Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Tomazina nos seguintes termos:
ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do Órgão Oficial da Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

Meta VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina e o Conselho Municipal de Cultura (COMCUT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

Meta IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

Meta X - Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
estimular a arte urbana;

Meta XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Tomazina;
estabelecer parceria com o Órgão Oficial da Cultura, para incentivar o trabalho sobre a cultura de Tomazina nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural tomazinense;
realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural tomazinense;
incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

Meta XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

Meta XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

Meta XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
fomentar e incentivar a produção artística e cultural tomazinense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

Meta XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Tomazina, nos seguintes termos:

estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Tomazina com países estrangeiros;
instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

Meta XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
atrair investimentos para a economia criativa do município de Tomazina;
promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

Meta XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Tomazina;

Meta XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

Tomazina, 23 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina - PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B852B60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa Eletrônica Nº 04/2023 – Processo Nº 26/2023
OBJETO: Prestação de serviços por meio de locação de uma máquina fotocopiadora multifuncional.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J. E. Marques – Print Quality.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, IN 67, de 8 de julho de 2021 e Dispensa Eletrônica Nº 04/2023 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PREÇO POR CÓPIA TIRADA: R$ 0,80.
PREÇO TOTAL: Até R$ 23.529,60 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E4B65442

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6672/2025

Data: 23/09/2025

Súmula: Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso 11, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei federal N° 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear e designar a leiloeira do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, a seguinte servidora:
Leiloeira: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING - CPF N° 068.960.809-81
Art. 2°. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal N° 14.133/2021, a equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:
l-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.XXX.XXX-30

ll-Carlos Sniezko CPF nº 925.XXX.XXX-68
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:49BA290B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6670/2025

Data: 23/09/2025

SÚMULA: Revoga parcialmente e o Decreto nº 6607/2025 de 18/08/2025, que designou servidoras como autoridades Sanitária e responsável pelo cadastro no sistema SIEVISA, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o Decreto nº 6666/2025 de 19/09/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado parcialmente e o Decreto nº 6607/2025 de 18/08/2025, que designou servidoras como autoridades Sanitária e responsável pelo cadastro no sistema SIEVISA relacionado a **Maria Luiza Bampi,** portadora do CPF nº 117.xxx.479.xx, para responder pela Vigilância Sanitária
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6607/2025, de 18/08/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2B2B6C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6671/2025

DECRETO Nº6671/2025
Data 23.09.2025

Súmula. Revoga Decreto N°5365/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n°5365/2023 de 23/05/2023, do servidor **Ademir Gross**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A713594E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6673/2025

Data 23/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2962/2025 DE 23/09/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3758)(1060)	Material de consumo	180.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3759)(1060)	Material de consumo	80.000,00

Total.....R$ 260.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Livres	260.000,00

Total.....R$ 260.000,00
Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:76683921

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 190/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente as alterações nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, para as 14h00min (quatorze), do dia 22 de outubro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Alteração da Legislação das Leis do Plano Diretor.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B579965

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 322/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 11.317.416/0001-54**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução de obra, conforme processo administrativo no 119/2024, Concorrência nº 19/2024.
Prorrogação do prazo de execução: 30 dias
Novo vencimento da execução contados do término do prazo de execução do Primeiro Aditivo Contratual
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/09/2025.
Concorrência Eletrônica nº 19/2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19D5E16A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2960/2025

Data 23/09/2025

Altera o inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I – Lote n° 01 (um), subdivisão da quadra n° 64-D-2-F (sessenta e quatro-d-dois-f), com área de 2.988,59m² (dois mil, novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote n° 01, originário da unificação do lote n° 02, da Quadra n°64-D-2-F, e Quadra n°64-B, da Quadra n°64-B, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote n°01, originário da unificação do Lote 02, da Quadra n°64-D-2-F e Quadra n° 64-B, da Quadra n° 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 144°39'04" e a distância de 89,00 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote n°51-A-1-4, Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'18" e a distância de 19,85 metros, até ponto 2; deste segue confrontando com o Lote n° 51-A-1-3, subdivisão do Lote n° 51-A-1, Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 36,65 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote Quadra n°64-D-2-E, subdivisão da quadra n°64-D-2, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 352°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 4; deste segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'21" e a distância de 5,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o Lote n° 01, originário da unificação do Lote n° 02, da Quadra n° 64-D-2-F e Quadra n° 64-B, da Quadra n° 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'19" e a distância de 10,26 metros, até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.988,59m², matricula nº 13.118;
II – Quadra n° 64-D-2-E (sessenta e quatro-d-dois-e) subdivisão da quadra n°64-D-2, com área de 2.027,72m² (dois mil e vinte e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote n° 01, subdivisão da Quadra n° 64-D-2-F, da Quadra n° 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote n° 01, subdivisão da Quadra n° 64-D-2-F, da Quadra n° 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras, com azimute de 172°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto1; deste segue confrontando com o Lote n° 51-A-1-3, da Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 37,70 metros, até o ponto 2; deste segue confrontando com o Lote n° 01, da Quadra n° 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 5°22'56" e a distância de 57,40 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote n° 02, da Quadra n° 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'15" e a distância de 12,00 metros, até o ponto 4; deste segue com o azimute de 355°54'04" e a distância de 35,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'20" e a distância de 10,00 metros, até o vértice inicial da descrição deste Perímetro, matricula nº 13.119."
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2937/2025.
Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0C981A85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2961/2025

DATA 23/09/2025

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3° e 4º ao art. 7º da Lei nº 2799/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3° e 4º ao art. 7º da Lei nº 2799/2025, com a seguinte redação:
"Art. 7º.....
§ 1º No caso de não existência de infraestrutura, será exigido a implantação da mesma, bem como, a apresentação de cronograma físico-financeiro de obras, e deverá ser oferecida garantia da sua execução, podendo ser:
I – Caução de lotes de no mínimo o valor do investimento;
II – Garantia real de outros bens de no mínimo o valor do investimento.
§ 2º O cronograma da obra deverá ser concluído dentro do prazo concedido pelo Município na aprovação da regularização fundiária municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17, e no Decreto Federal 9.310/18.
§ 3º O não cumprimento das obrigações especificadas no § 2º, implicará na incorporação dos lotes, ou da garantia real ao patrimônio Municipal.
§ 4º. A aprovação do cronograma de obras, bem como a avaliação das cauções ou garantias reais, fica a cargo de Departamento de Engenharia do Município.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei n° 2799/2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EFEE53B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2962/2025

Data 23/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3758)(1060)	Material de consumo	180.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3759)(1060)	Material de consumo	80.000,00

Total.....R$ 260.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Livres	260.000,00

Total.....R$ 260.000,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FB934740

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2963/2025

Data 23/09/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar servidores da área de saúde, do município de Três Barras do Paraná até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar servidores da área de saúde do município de Três Barras do Paraná até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para uma viagem de lazer, como abaixo especificamos:

Data	Local
04/10/2025	Foz do Iguaçu /PR.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
07.01.10301008.2.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A5DF6BF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1221/2025

PORTARIA Nº1221/2025
Data 23.09.2025

Súmula. Transfere lotação, concede adicional de insalubridade e noturno ao servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Vigia

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual	Data inicio
415-4/1	Ademir Gross	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	Grau Médio 18%	01/09/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B1F1BFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO 06/2025

DECRETO LEGISLATIVO 06/2025

EMENTA: Aprova com ressalvas as Contas do Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, relativas ao exercício 2023 nos termos do Acordão de Parecer Prévio do TCE141/25-S1C.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, NA FIGURA DE SEU PRESIDENTE, **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Decreto legislativo:

Art. 1° - Ficam Aprovadas com ressalvas as Contas do Prefeito do Município de Tunas do Paraná, referente ao exercício Financeiro do ano de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 141/25-S1C do Processo 207535/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tunas do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:D4A27427

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 41/2025, de 08 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias ao funcionário DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO, CPF: XXX.372.039-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela APEPREV
Local: Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 23° congresso previdenciário da APEPREV e 2° Seminário Internacional de Previdência

Data da viagem: 09/09/2025
Retorno da Viagem: 12/09/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 600,00 **Total:** 2.400,00
Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:DDE35E23

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 42/2025, de 08 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias ao vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal o Sr **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o vereador ADRIANO PEREIRA XAVIER, CPF N° XXX.206.139-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela APEPREV
Local: Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 23° congresso previdenciário da APEPREV e 2° Seminário Internacional de Previdência

Data da viagem: 09/09/2025
Retorno da Viagem: 12/09/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 600,00 **Total:** 2.400,00
Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:58FD78EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002 DE 23 DE STEMBRO DE 2025 AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ERRATA Nº 002 DE 23 DE STEMBRO DE 2025
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Data da Publicação 17/09/2025
Edição 3365
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Corrige informação.

Quanto a informações referente ao prazo, **03 (três) ANOS.**
ONDE LÊ-SE:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos**.**

LEIA-SE
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.
Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EC8E2D03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS AS CNPJ:** 13.667.864/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	Prestação de serviços Médicos diurno das 08h às 17h (40 horas semanais) de segunda a sexta feira.	MÊS	6	R$ 16.650,00	R$ 99.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
272	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11494

DATA: Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e MARIA ARLETE SELICANI PEDRO -SIM SAÚDE SERVIÇOS SA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A6832ECC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
T PARANÁ SOLUÇOES LTDA - CNPJ: sob nº. 44.595.522/0001-59.
OBJETO: Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal–Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas).
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 23/09/2025 até 23/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de setembro de 2024, e modificadas por este instrumento, **DATA**: Tunas do Paraná/PR, 22 de setembro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA
- T PARANÁ SOLUÇOES LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:82F4F664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 67/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços de Plotagem e Remoção de Adesivos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital,** para a empresa:

EDSON DOS SANTIS OLIVEIRA – CNPJ 59.769.506/0001-02
LOTE 01: no valor total de R$ 37.249,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D46D3346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA - CNPJ: 58.777.443/0001-73

ORIGEM: Processo Administrativo nº 09/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2025.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento e instalação de corrimões na Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) e Projeto executivo (Anexo 6) do edital.

VALOR GLOBAL: Anual: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir do dia 23 de setembro de 2025.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo; 3.3.90.30.24.00.00.00 – Complemento de Elemento

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0063EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 59/2022 – PROCESSO 205/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa de engenharia e projetos para elaboração de projeto executivo para instalação de funicular no Morro do Cristo em União da Vitória PR.*
CONTRATADO: VCARD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.952.480/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo (Memorando nº 017/2025) e pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 298/2025); o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 156/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/09/2025 e a terminar em 20/09/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D95D914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa membros que irão compor a **Comissão de Elaboração e Colaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de União da Vitória**, a qual fica assim constituída:

Segmentos	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Priscila Guth Kukla Wisniewski Manuelly A. Dolizney
Secretaria Municipal de Saúde	Larissa Sarti Coas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sionara Pigatto Clivatti Rose Paskoski
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Simone Andreia Sacks
Representantes dos pais	Claudia Nizer
Conselho Tutelar	Franciele Aparecida Fleitux
Rede de Proteção à criança e ao adolescente	Estela Weishaar
Câmara de Vereadores	Ivan Rodrigo Nunes de Souza
Associação Autismo sem Barreiras	Siane Pereira Andreiov Ketlin Cauana Zanella Pleczak
Vara de Família, Infância e Juventude	Jessica Fernanda Kandiago dos Santos Adacheski
Secretaria Municipal de Cultura	Silvio Roberto Bueno
Secretaria Municipal de Esportes	Douglas Tajes Junior
Secretaria Municipal de Planejamento	Karime Massignam
Hospital APMI	Mavia Maciel Maria Luisa Cardoso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Marcelo Antonio Veiga
Batalhão da Patrulha Escolar Comunitária	Cabo Cesar Ricardo Sztachera
Secretaria Municipal de Finanças	Eliane Xavier Paes
Ministério Publico	Rubia Andressa Schmidt Michele Aparecida Tesluk

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32A83A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 497/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C62F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 498/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
979	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.800.000,00

TOTAL CRÉDITO	**32.800.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 498/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB9D8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 499/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	430.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATIS	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**630.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	430.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**630.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 499/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 20/09/2025	4.571.000,00
Este decreto	630.000,00
Total	**5.201.000,00**
Saldo a utilizar	19.849.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7741804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1192/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PAULA CRISTINA MENDES	2010 A 2015	PROFESSOR	22/09/2025 A 20/12/2025
ELIZABETE VOLKMANN	2011 A 2016	PROFESSOR	22/09/2025 A 20/12/2025
JOCIANE KUROSKI	2007 A 2012	PROFESSOR	22/09/2025 A 20/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D2BD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1193/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELAINE LEANDRO	2017 A 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	06/10/2025 A 19/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:05ACD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1194/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	2015 A 2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/10/2025 A 18/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:003F3416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1195/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 06/2025 – Processo Administrativo n.º 42/2025)

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/2025-PMUVA

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno – 23 – PR - 831, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300-SESP/SC, inscrita no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua XV de Novembro, n.º 65, apto. 201, Bairro Centro, CEP 89.400-000, no Município de Porto União/SC.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.296,02 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Godofredo Grollmann.

VALOR: R$ 275.815,75 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias (Do dia 18/09/2025 a 13/09/2026).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento);

FISCAL DE EXECUÇÃO: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710. Engenheira Civil.

FISCAL SUBSTITUTO: Roque Bernardi - Matrícula Funcional n.º 991505841. Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A50F902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1196/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	2011 A 2016	PROFESSOR	22/09/2025 A 20/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF83E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 28/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Associação Casa de Apoio Restauração Divina de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Considerando a Deliberação Nº 33/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento, a qual deliberou recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de setembro de 2025, conforme ATA Nº 10/2025
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da **Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI,** para fins de Celebração do Termo de Fomento no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE52A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 29/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Considerando a Deliberação Nº 33/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento, a qual deliberou recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de setembro de 2025, conforme ATA Nº 10/2025
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Lar de Nazaré,** para fins de Celebração do Termo de Fomento no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1F14451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 74/2022 – PROCESSO 156/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 80.338.668/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso nas unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 155/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/09/2025 e a terminar em 20/09/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 155/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 445.100,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 155/2022, Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1AFD1A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2024 – PROCESSO N.º 157/2024

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0CEC219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024 – PROCESSO N.º 61/2024

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B4B94F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E87A61FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2024 – PROCESSO N.º 107/2024

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C7EE75FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250923_167568.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IJS6311	116100T003002756	10/07/2025	55250	08012873627

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9904638F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 178/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 178/2024

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato

representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA , com sede no Município de São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, representada por GRACIELE LIMA DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob nº. 299950768-29, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 4174/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 14.962,86 ao contrato original e aplicado o índice de reequilíbrio de 5,13% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 13/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 12/09/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/contratante

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Contratada
Audatex Brasil Servicos LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5D27F4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 79-80-81/2025

Extratos Contratos 79-80-81/2025 - Inexigibilidade nº 15/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ – **06224121000284, SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ – **06224121000870, PARANA EQUIPAMENTOS S A** CNPJ – 76.527.951/0012-38 – objeto Adesão a Atas de registro de Preços 003/2025 -Pregão 04/2025, Atas de registro de Preços 007/2025 -Pregão 03/2025 e Atas de registro de Preços 011/2025 -Pregão 15/2025 - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Atas de registro de Preços 007/2025 - Pregão 07/2025 -Consorcio Público Extremo Sul.- Valor. R$ 3.970.000,00 Dotação Orçamentária-311 – Data 23/09/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11DDAD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 076/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 076/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENGENHEIRO CIVIL

IN	Candidato	Classificação
176	Ana Carolyna Turra da Silva	4º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1429	Claudineia Antunes Brizola	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **24/09/2025** até **30/09/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:814291CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 763, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 763, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), mediante as seguintes dotações:

12.00	*- Secretária de Urbanismo*		
12.01	*- Secretária de Urbanismo*		
0015.0451.0053.1003	- Construção E Reforma de Bens Imóveis		
44905100.0000	*- Obras e Instalações*		
25002	*- Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA*	*R$*	*382.000,00*
00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*250.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação de Receitas provenientes do ***Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA***;

25002	*- Contrato de Repasse n. 972443/2024/MDICS/CAIXA*	*R$*	*382.000,00*

- Superávit Financeiro do Exercício Anterior;

00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*250.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:8CE912B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 421 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.874.632,47 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2523)	590	105.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (302)	000	5.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1012200042.090	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (315)	303	40.000,00
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (336)	303	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (338)	493	20.000,00
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (348)	494	500.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2630)	1032	250.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (363)	493	78.517,32
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (368)	303	406.612,48
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (370)	494	172.142,53
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1974)	5494	255.736,58
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (450)	940	11.623,56
TOTAL			**1.874.632,47**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (289)	000	5.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	258.509,10
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (352)	303	218.103,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (364)	494	172.142,53
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (446)	940	6.623,56
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (449)	940	5.000,00
TOTAL			**665.378,57**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	255.736,58
TOTAL		**255.736,58**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	Res SESA 905/2023 Qualificação Hospitalar Internamentos Urg (227)	493	78.517,32
1.7.2.3.50.0.1.33.00.00	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FIXO (244)	493	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00	CUSTEIO PAP - PORT 8010/25 GM/MS - R$ 500.000,00 (270)	494	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00	INCR PAP - PORT 7878/25 - ALIEL MACHADO - R$250.000,00 (269)	1032	250.000,00

2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	Convênio 307/2025 – SECID - Veículo APAE (271)	590	105.000,00
TOTAL			**953.517,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:62DC58E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2125/2025

DECRETO Nº 2125/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	432	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07087	150.000,00
			Total		**150.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	401	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	07087	150.000,00
		Total	**150.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7087	150.000,00	0,00	0,00
Total	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:468A5295

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1510

LEI ORDINÁRIA N.º 1510/2025

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	429	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07092	350.000,00
			Total		**350.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012500000000 CONVÊNIO - SECID REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DA COMUNIDADE DE CRISTO REI PRIORIDADE 69 PROTOCOLO 24.558.205-6	07092	350.000,00
		Total	**350.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7092	0,00	0,00	350.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de su a publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CBBC8148

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1511

LEI ORDINÁRIA N.º 1511/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	430	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07093	400.000,00
			Total		**400.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999012600000000 CONVÊNIO - SECID REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DA COMUNIDADE DO ALTO BELA VISTA PRIORIDADE 68 PROTOCOLO 24.558.219-6	07093	400.000,00
		Total	**400.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7093	0,00	0,00	400.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:610C4364

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1163 2025

LEI Nº 1163/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$7.883.909,30 (sete milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e nove reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
4.4.90.52.00.00 - 9	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00 - 15	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMIN. GERAL		
3.1.90.13.00.00 -	- Contribuições Patronais		
1501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 -	- Contribuições Patronais		
03501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	87.791,85
3.3.90.14.00.00 - 38	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 39	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 42	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 - 44	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 45	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.3.90.40.00.00 - 48	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comun -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	140.000,00
3.3.90.46.00.00 - 49	- Auxílio Alimentação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	145.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
4.4.90.52.00.00 - 53	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 - 62	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 64	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 70	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01498	- Assistência Farmacêutica	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031814	- Convênio Estadual – Pav. de Estradas Rurais	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031947	- FIA - Atenção OCCA – Del. 089/2019 - CEDCA/PR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031953	- DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 - CEDCA/PR	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031834	- Construir Nova Escola com Acessibilidade	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. Saúde	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031111	- MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	R$	200,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031825	- Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio Estadual	R$	1.000,00

3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031830	- Construção de Pontos de Ônibus	R$	200,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
31828	- Convênio Estadual – Aquis. de Triturador de Galhos	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00 - 81	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 82	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. CONTABILIDADE		
3.3.90.14.00.00 - 90	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 94	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00 - 120	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	750.000,00
3.3.90.30.00.00 - 129	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	150.000,00
3.3.90.30.00.00 - 132	- Material de Consumo		
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 133	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 135	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 136	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 - 137	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 - 141	- Serv. de Tecnologia Informação e Comunicação -PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 142	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - 152	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 182	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 184	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	68.250,00
3.1.90.16.00.00 -	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00 - 201	- Diárias - Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 202	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 - 203	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	300.000,00
3.3.90.30.00.00 - 204	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	40.352,69
3.3.90.30.00.00 - 678	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	33.771,26
3.3.90.32.00.00 - 206	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 210	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 211	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 212	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	350.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.263,14
3.3.90.40.00.00 - 214	- Serviço de Tec. da Informação e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 218	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER OS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 - 222	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 225	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	55.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLANDIA		
3.3.90.30.00.00 - 263	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 267	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00

07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.14.00.00 - 278	- Diárias - Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 279	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 - 280	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	150.000,00
3.3.90.30.00.00 - 281	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 685	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde	R$	3.500,00
3.3.90.32.00.00 - 283	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 289	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 290	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	550.000,00
3.3.90.40.00.00 - 292	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 296	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.726	- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 298	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.130,12
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 304	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	350.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 313	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 316	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 705	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	28,72
4.4.90.52.00.00 - 318	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00 - 354	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 689	- Material de Consumo		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 355	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 704	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
01500	- Bloco de Invest. na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 384	- Diárias - Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 385	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 386	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 387	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - 388	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - 392	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 393	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 395	- Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunicação -PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 398	- Equipamento e Material Permanente		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 399	- Equipamento e Material Permanente		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00.00 - 417	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 419	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00 - 420	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	140.000,00
3.3.90.30.00.00 - 421	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 422	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 423	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 424	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 426	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
3.3.90.36.00.00 - 427	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00

3.3.90.39.00.00 - 428	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 429	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00 - 430	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 433	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.14.00.00 - 713	- Diárias - Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 456	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 457	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	130.000,00
3.3.90.30.00.00 - 777	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	35.000,00
3.3.90.32.00.00 - 715	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - 459	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - 716	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 460	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 717	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 - 718	- Equipamento e Material Permanente		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER REC. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 492	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01107	- Salário Educação	R$	60.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROG. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 496	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 497	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
03107	- Salário Educação	R$	70.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 - 508	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 512	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	15.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 525	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 528	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 531	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 542	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.31.00.00 - 543	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 545	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 546	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
3.3.90.47.00.00 - 547	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.3.90.39.00.00 - 552	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 554	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUX. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 568	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
11.002.18.541.0018.2.116	- AÇÕES DE MAN. DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 570	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 571	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA		

3.3.90.30.00.00 - 576	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.3.90.36.00.00 - 577	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 578	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.47.00.00 - 579	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00 - 588	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 589	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 591	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 594	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 722	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031962	- Programa Cuida Mais Paraná	R$	25.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00 - 607	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 608	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 609	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00.00 - 786	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031955	- Procad Suas	R$	8.300,00
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.30.00.00 - 638	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 – 639	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 641	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - 643	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 754	- Equipamento e Material Permanente		
031963	- Incremento Qualif Estr CRAS	R$	1.900,00
13.003.08.245.0008.2.138	- MANTER O SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00 - 653	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 765	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00 - 728	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
033934	- Bloco de finan. da Proteção Social Básica SUAS	R$	2.721,52
4.4.90.52.00.00 - 654	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
13.003.08.245.0008.2.139	- MANTER O PROGR. DE ATEN SOCIO FAM.		
3.3.90.32.00.00 – 658	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	R$	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 - 672	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 674	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**7.883.909,30**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 219	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	20.352,69
3.3.90.30.00.00 - 220	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 221	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		

01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGR. APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 681	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	33.771,26
3.3.90.39.00.00 - 682	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3.263,14
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 264	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	10.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 314	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 703	- Material de Consumo		
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	R$	28,72
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 687	- Material de Consumo		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	3.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**100.915,81**

O Superávit Financeiro no valor de R$212.013,37 (duzentos e doze mil e treze reais e trinta e sete centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03495	- PAB - EX. ANTERIOR	50.000,00
03107	- Salário Educação	70.000,00
033934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica SUAS	2.721,52
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	1.500,00
03501	- Receitas de Alienações de Ativos	87.791,85

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$7.570.980,12 (sete milhões e quinhentos e setenta mil e novecentos e oitenta reais e doze centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01000	- Recursos Ordinários Livres	3.953.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	200.000,00
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	1.919.130,12
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.750,00
01500	- Bloco de Inv. na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	30.000,00
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	880.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	310.000,00
01107	- Salário Educação	60.000,00
031962	- Programa Cuida Mais Paraná	25.000,00
031955	- Procad Suas	8.300,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	3.500,00
031963	- Incremento Qualif Estr CRAS	1.900,00
031958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	4.000,00
01498	- Assistência Farmacêutica	2.000,00
01510	- Taxas - Exerçício Poder de Polícia	1.000,00
031814	- Convênio Estadual - Pavimentação de Estradas Rurais	1.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00
031941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	1.000,00
031947	- FIA - Atenção OCCA - Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	1.000,00
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.000,00
031953	- DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 - CEDCA/PR	1.000,00
031834	- Construir Nova Escola com Acessibilidade	1.000,00
031111	- MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	200,00
031835	- Convênio 288/2024 SEAB - Aquisição de Trator	1.000,00
031825	- Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio Estadual	1.000,00
031830	- Construção de Pontos de Ônibus	200,00
031828	- Convênio Estadual - Aquisição de Triturador de Galhos	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:502E6928

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1164 2025

LEI Nº 1164/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$**146.566,70** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	21.566,70
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**146.566,70**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.32.00.00 - 694	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
03494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	21.566,70
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 - 696	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**26.556,70**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

01000	- Recursos Ordinários Livres	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8B70C582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.819.495,32	45.210.664,19	7.832.471,41	24.344.204,41	93,65	20.866.459,78	5.886.295,07	20.881.964,37	92,67	24.328.699,82	3.462.240,04
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	91.194,06	721.866,65	2,78	1.018.133,35	91.194,06	721.866,65	3,20	1.018.133,35	0,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	91.194,06	721.866,65	2,78	1.018.133,35	91.194,06	721.866,65	3,20	1.018.133,35	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	7.851.984,83	1.006.731,25	4.826.051,97	18,56	3.025.932,86	1.071.398,02	4.747.716,75	21,07	3.104.268,08	78.335,22
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	7.384.552,83	942.220,18	4.604.231,27	17,71	2.780.321,56	1.004.190,20	4.525.896,07	20,09	2.858.656,76	78.335,20
Administração Financeira	513.432,00	467.432,00	64.511,07	221.820,70	0,85	245.611,30	67.207,82	221.820,68	0,98	245.611,32	0,02
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	3.983.731,18	263.052,46	825.957,77	3,18	3.157.773,41	243.196,06	763.504,54	3,39	3.220.226,64	62.453,23
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.781.377,29	60.280,13	229.687,25	0,88	1.551.690,04	68.132,17	212.876,13	0,94	1.568.501,16	16.811,12
Assistência Comunitária	1.945.340,00	2.197.179,89	202.772,33	596.270,52	2,29	1.600.909,37	175.063,89	550.628,41	2,44	1.646.551,48	45.642,11
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	9.147.694,64	1.708.727,40	5.943.031,56	22,86	3.204.663,08	1.696.717,61	5.561.301,68	24,68	3.586.392,96	381.729,88
Atenção Básica	5.002.239,24	6.248.277,45	979.022,03	3.443.407,01	13,25	2.804.870,44	1.021.977,65	3.335.911,92	14,80	2.912.365,53	107.495,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	2.746.935,28	685.419,00	2.360.814,11	9,08	386.121,17	648.895,08	2.112.519,08	9,38	634.416,20	248.295,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	152.481,91	44.286,37	138.810,44	0,53	13.671,47	25.844,88	112.870,68	0,50	39.611,23	25.939,76
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	8.757.525,39	3.484.854,68	6.365.139,87	24,49	2.392.385,52	1.076.468,61	3.681.538,93	16,34	5.075.986,46	2.683.600,94
Ensino Fundamental	4.128.180,10	6.852.859,09	3.179.227,08	5.288.021,17	20,34	1.564.837,92	746.606,59	2.651.728,23	11,77	4.201.130,86	2.636.292,94
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	72.035,00	13.880,54	53.683,91	0,21	18.351,09	14.441,55	53.153,18	0,24	18.881,82	530,73
Educação Infantil	1.592.984,00	1.606.184,00	237.240,28	942.352,23	3,63	663.831,77	270.304,44	919.762,00	4,08	686.422,00	22.590,23
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	557,12	557,12	0,00	9.817,88	0,00	0,00	0,00	10.375,00	557,12
Educação Especial	139.582,99	60.582,99	16.056,23	16.644,50	0,06	43.938,49	1.076,64	1.324,87	0,01	59.258,12	15.319,63
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	37.893,43	63.880,94	0,25	91.608,37	44.039,39	55.570,65	0,25	99.918,66	8.310,29
CULTURA	433.384,00	688.885,25	16.878,19	436.593,75	1,68	252.291,50	29.993,50	430.397,14	1,91	258.488,11	6.196,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	688.885,25	16.878,19	436.593,75	1,68	252.291,50	29.993,50	430.397,14	1,91	258.488,11	6.196,61
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	82.977,00	18.258,59	59.785,29	0,23	23.191,71	17.560,66	57.304,38	0,25	25.672,62	2.480,91
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	82.977,00	18.258,59	59.785,29	0,23	23.191,71	17.560,66	57.304,38	0,25	25.672,62	2.480,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.360.426,90	1.919.124,06	266.891,51	1.490.598,31	5,73	428.525,75	633.972,13	1.394.764,70	6,19	524.359,36	95.833,61
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	17.725,16	10.997,16	10.997,16	0,04	6.728,00	8.462,07	8.462,07	0,04	9.263,09	2.535,09
Serviços Urbanos	1.353.698,90	1.901.398,90	255.894,35	1.479.601,15	5,69	421.797,75	625.510,06	1.386.302,63	6,15	515.096,27	93.298,52
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.272.266,00	816,31	65.823,02	0,25	1.206.442,98	10.509,57	61.511,36	0,27	1.210.754,64	4.311,66
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.271.231,00	816,31	65.823,02	0,25	1.205.407,98	10.509,57	61.511,36	0,27	1.209.719,64	4.311,66
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	255.522,86	44.464,13	171.809,78	0,66	83.713,08	38.393,97	131.483,46	0,58	124.039,40	40.326,32
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	255.522,86	44.464,13	171.809,78	0,66	83.713,08	38.393,97	131.483,46	0,58	124.039,40	40.326,32
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	762.925,00	132.579,82	484.858,54	1,87	278.066,46	136.819,94	437.887,77	1,94	325.037,23	46.970,77
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	762.925,00	132.579,82	484.858,54	1,87	278.066,46	136.819,94	437.887,77	1,94	325.037,23	46.970,77
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	654.215,00	6.831,94	35.179,25	0,14	619.035,75	6.831,94	35.179,25	0,16	619.035,75	0,00
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	54.215,00	6.831,94	35.179,25	0,14	19.035,75	6.831,94	35.179,25	0,16	19.035,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	2.281.018,66	485.717,89	1.757.331,48	6,76	523.687,18	534.389,65	1.713.246,08	7,60	567.772,58	44.085,40
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	2.281.018,66	485.717,89	1.757.331,48	6,76	523.687,18	534.389,65	1.713.246,08	7,60	567.772,58	44.085,40
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	357.173,00	82.506,01	194.355,92	0,75	162.817,08	75.882,18	178.440,43	0,79	178.732,57	15.915,49
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	357.173,00	82.506,01	194.355,92	0,75	162.817,08	75.882,18	178.440,43	0,79	178.732,57	15.915,49
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.922.372,58	222.967,17	965.821,25	3,72	956.551,33	222.967,17	965.821,25	4,29	956.551,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.942.372,58	1.922.372,58	222.967,17	965.821,25	3,72	956.551,33	222.967,17	965.821,25	4,29	956.551,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.239.746,46	0,00	0,00	0,00	1.239.746,46	0,00	0,00	0,00	1.239.746,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	3.020.752,07	450.735,89	1.651.392,87	6,35	1.369.359,20	450.735,89	1.651.392,87	7,33	1.369.359,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.620.247,39	48.231.416,26	8.283.207,30	25.995.597,28	100,00	22.235.818,98	6.337.030,96	22.533.357,24	100,00	25.698.059,02	3.462.240,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	% (b/III		No	Até o	% (d/III		

			Bimestre	Bimestre (b)	b)		Bimestre	Bimestre (d)	d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	3.020.752,07	450.735,89	1.651.392,87	6,08	1.369.359,20	450.735,89	1.651.392,87	6,91	1.369.359,20	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	113.500,00	18.161,29	69.647,50	0,26	43.852,50	18.161,29	69.647,50	0,29	43.852,50	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	14.220,95	53.557,01	0,20	23.442,99	14.220,95	53.557,01	0,22	23.442,99	0,00
Administração Financeira	36.500,00	36.500,00	3.940,34	16.090,49	0,06	20.409,51	3.940,34	16.090,49	0,07	20.409,51	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	69.053,00	9.729,75	38.114,99	0,14	30.938,01	9.729,75	38.114,99	0,16	30.938,01	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.553,00	50.053,00	9.729,75	38.114,99	0,14	11.938,01	9.729,75	38.114,99	0,16	11.938,01	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	371.935,00	60.622,98	234.595,83	0,86	137.339,17	60.622,98	234.595,83	0,98	137.339,17	0,00
Atenção Básica	238.035,00	237.935,00	33.636,69	132.375,84	0,49	105.559,16	33.636,69	132.375,84	0,55	105.559,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	134.000,00	26.986,29	102.219,99	0,38	31.780,01	26.986,29	102.219,99	0,43	31.780,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	467.035,00	678.635,00	67.242,20	264.702,97	0,98	413.932,03	67.242,20	264.702,97	1,11	413.932,03	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	447.000,00	42.864,79	175.877,05	0,65	271.122,95	42.864,79	175.877,05	0,74	271.122,95	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	227.600,00	24.377,41	88.825,92	0,33	138.774,08	24.377,41	88.825,92	0,37	138.774,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	611,82	1.808,73	0,01	1.691,27	611,82	1.808,73	0,01	1.691,27	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	611,82	1.808,73	0,01	1.691,27	611,82	1.808,73	0,01	1.691,27	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	16.680,18	65.456,13	0,24	22.543,87	16.680,18	65.456,13	0,27	22.543,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	16.680,18	65.456,13	0,24	22.543,87	16.680,18	65.456,13	0,27	22.543,87	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	5.384,84	21.839,99	0,08	15.160,01	5.384,84	21.839,99	0,09	15.160,01	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.384,84	21.839,99	0,08	15.160,01	5.384,84	21.839,99	0,09	15.160,01	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	48.000,00	3.986,85	17.190,76	0,06	30.809,24	3.986,85	17.190,76	0,07	30.809,24	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	3.986,85	17.190,76	0,06	30.809,24	3.986,85	17.190,76	0,07	30.809,24	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.659,82	4.675,37	0,02	5.324,63	1.659,82	4.675,37	0,02	5.324,63	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.659,82	4.675,37	0,02	5.324,63	1.659,82	4.675,37	0,02	5.324,63	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	933.360,60	3,44	666.768,47	266.656,16	933.360,60	3,90	666.768,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	933.360,60	3,44	666.768,47	266.656,16	933.360,60	3,90	666.768,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C5E18DD2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.508.324,97	2.660.648,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	456.761,81
Ativo	1.198.623,00	456.761,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	640.310,10
Ativo	1.198.624,00	640.310,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	389.898,90	764.659,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	389.898,90	764.659,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	798.917,64
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	132.018,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	666.704,44
Demais Receitas Correntes	1.050,00	194,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.908.195,90**	**1.993.944,55**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.160.000,00	2.277.508,79	2.277.508,79	2.277.508,79	0,00

Aposentadorias	3.250.000,00	1.821.635,59	1.821.635,59	1.821.635,59	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	455.873,20	455.873,20	455.873,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.160.000,00**	**2.277.508,79**	**2.277.508,79**	**2.277.508,79**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.251.804,10**	**-283.564,24**	**-283.564,24**	**-283.564,24**	**1.993.944,55**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-666.704,44
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.440.018,28
Investimentos e Aplicações	6.368.324,60
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.997.788,49
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)	237.330,90	148.905,40	140.318,98	140.318,98	8.586,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	235.945,90	148.905,40	140.318,98	140.318,98	8.586,42
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**247.330,90**	**148.905,40**	**140.318,98**	**140.318,98**	**8.586,42**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-247.330,90**	**-148.905,40**	**-140.318,98**	**-140.318,98**	**-8.586,42**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	363671.03
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AF26FB5D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.696.425,00	3.695.556,45	1.061.767,12	0,00	7.000.868,55
Investimentos	9.496.425,00	2.966.936,06	333.146,73	0,00	6.529.488,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	728.620,39	728.620,39	0,00	471.379,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.696.425,00	3.695.556,45	1.061.767,12	0,00	7.000.868,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**6.696.425,00**	**3.695.556,45**	**0,00**	**0,00**	**3.000.868,55**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5E0F6F69

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.014.291,34	21.984.352,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.930,89	816.402,26
IPTU	176.128,89	38.758,29
ISS	118.881,49	146.983,24
ITBI	294.934,00	151.485,48
IRRF	428.351,60	447.273,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	31.901,31
Contribuições	320.548,24	288.525,73
Receita Patrimonial	164.010,46	526.766,28
Aplicações Financeiras (II)	162.251,00	526.766,28
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	30.260.439,90	20.279.678,95
Cota-Parte do FPM	17.218.394,70	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	4.889.980,00	3.200.581,91
Cota-Parte do IPVA	409.504,17	554.003,98
Cota-Parte do ITR	739.315,73	28.486,76
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	48.084,12
Transferências do FUNDEB	2.839.492,03	2.104.313,01
Outras Transferências Correntes	4.098.463,22	3.320.280,24
Demais Receitas Correntes	65.361,85	72.979,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.361,85	72.979,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.852.040,34	21.457.586,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	2.002.772,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	374.803,96	741.105,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.786.142,84	2.363.597,91
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.786.142,84	2.363.597,91
Convênios	2.531.829,90	1.108.179,73
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	1.255.418,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.786.142,84	2.363.597,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.278.373,29	25.823.956,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.638.183,18	23.821.184,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.135.244,80	20.022.532,04	19.194.081,33	18.277.951,67	85.512,73	45.497,72	45.219,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.810.505,68	9.664.396,18	9.643.648,38	9.500.018,59	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	47.405,85	47.405,85	47.405,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.269.739,12	10.310.730,01	9.503.027,10	8.730.527,23	68.408,03	45.497,72	45.219,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.080.244,80	19.975.126,19	19.146.675,48	18.230.545,82	85.512,73	45.497,72	45.219,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.160.000,00	2.277.508,79	2.277.508,79	2.277.508,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.696.425,00	3.695.556,45	1.061.767,12	684.383,55	521.232,14	2.118.153,15	1.531.627,01
Investimentos	9.496.425,00	2.966.936,06	333.146,73	4.244,20	521.232,14	2.118.153,15	1.531.627,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	728.620,39	728.620,39	680.139,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.496.425,00	2.966.936,06	333.146,73	4.244,20	521.232,14	2.118.153,15	1.531.627,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.239.746,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.976.416,26	25.219.571,04	21.757.331,00	20.512.298,81	606.744,87	2.163.650,87	1.576.846,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.816.416,26	22.942.062,25	19.479.822,21	18.234.790,02	606.744,87	2.163.650,87	1.576.846,66

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.128.066,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.402.802,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	526.766,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	47.405,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.882.163,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.198.383,74
DEDUÇÕES (XL)	5.221.512,38	7.114.986,53
Disponibilidade de Caixa	5.221.512,38	7.114.986,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	9.854.616,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.733,62	2.354.825,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.161,18	384.804,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.188.864,70	-916.602,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.105.467,49
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.225.091,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.330.559,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.851.198,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400.893,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.400.893,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8F891476

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.018.295,98	784.500,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	38.758,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	151.485,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.881,49	146.983,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.351,60	447.273,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.584.104,03	18.366.650,04
2.1- Cota-Parte FPM	20.973.491,60	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.775.484,48	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.198.007,12	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	4.000.727,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	60.105,15
2.4- Cota-Parte ITR	924.144,66	35.608,32
2.5- Cota-Parte IPVA	492.380,21	692.504,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.602.400,01**	**19.151.150,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.277.219,38**	**3.511.564,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.123.380,62**	**1.276.222,86**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.847.986,51	2.122.669,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.986,51	1.988.392,88
6.1.1- Principal	2.811.492,03	1.970.036,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.494,48	18.356,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.000,00	134.276,43
6.4.1- Principal	28.000,00	134.276,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.465.727,35**	**-1.541.528,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.374,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.374,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.173.044,11**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.928.586,51	2.013.800,04	2.013.800,04	1.985.319,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.866.181,51	1.969.375,76	1.969.375,76	1.968.426,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	784.681,51	766.795,16	766.795,16	766.162,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.081.500,00	1.202.580,60	1.202.580,60	1.202.264,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	62.405,00	44.424,28	44.424,28	16.892,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	44.835,00	11.701,87	11.701,87	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.570,00	32.722,41	32.722,41	16.892,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.948.616,80	1.948.616,80	1.920.135,99	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.921.085,20	1.921.085,20	1.920.135,99	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.531,60	27.531,60	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.085,20	1.921.085,20	1.920.135,99	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.391.875,02	1.921.085,20	1.921.085,20	96,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	212.266,93	174.052,51	174.052,51	0,00	8,20

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.503.374,21	1.572.852,28	1.460.255,41	1.380.053,47	112.596,87
20.1- Educação Infantil	1.036.067,49	230.524,09	208.906,62	205.201,10	21.617,47
20.2- Ensino Fundamental	2.287.139,73	1.325.683,69	1.250.023,92	1.173.527,50	75.659,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	63.582,99	16.644,50	1.324,87	1.324,87	15.319,63
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.219.993,73	3.504.824,58	3.407.547,34	3.298.864,59	97.277,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.833.784,00	977.623,24	956.005,77	939.965,57	21.617,47
21.1.1- Creche	1.833.784,00	977.623,24	956.005,77	939.965,57	21.617,47
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.386.209,73	2.527.201,34	2.451.541,57	2.358.899,02	75.659,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.460.255,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.511.564,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	50.374,80
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.921.445,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.787.787,75	4.921.445,50	25,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.151,56	0,00	1.388,86	0,00	5.762,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.908,15	0,00	1.388,86	0,00	5.519,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.227,10	252.016,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.462,90	148.282,01
31.1.1- Salário-Educação	200.462,90	148.282,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,56
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20	103.733,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.068.764,67	2.950.107,60	387.944,47	361.798,48	2.562.163,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	21.170,27	20.197,51	19.874,74	972,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.011.949,36	2.898.862,63	338.229,46	325.633,25	2.560.633,17

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	557,12	0,00	0,00	557,12
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	29.517,58	29.517,50	16.290,49	0,08

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.436.160,39	6.566.545,99	3.891.812,40	3.748.478,09	2.674.733,59
33.1- Despesas Correntes	6.867.844,49	4.034.716,09	3.891.812,40	3.748.478,09	142.903,69
33.1.1- Pessoal Ativo	4.737.844,00	2.570.401,88	2.570.401,88	2.531.792,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.126.000,49	1.464.314,21	1.321.410,52	1.216.685,58	142.903,69
33.2- Despesas de Capital	2.568.315,90	2.531.829,90	0,00	0,00	2.531.829,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.568.315,90	2.531.829,90	0,00	0,00	2.531.829,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69	20.400,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.122.669,31	148.282,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.968.426,55	131.852,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	205.023,45	36.830,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	205.023,45	36.830,56
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:388AFD93

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00

2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:567993CC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER LEGISLATIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			455,43			-455,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			455,43			-455,43
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.969,30			455,43			9.424,73
Notas Explicativas							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:99F0D32D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	1.018.295,98	784.500,95	77,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	38.758,29	22,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	151.485,48	51,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	118.881,49	146.983,24	123,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	428.351,60	447.273,94	104,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	26.386.096,91	17.557.824,46	66,54
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.775.484,48	12.768.878,81	68,01
Cota-Parte ITR	924.144,66	924.144,66	35.608,32	3,85
Cota-Parte IPVA	414.380,21	492.380,21	692.504,98	140,64
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.112.475,00	4.000.727,20	65,45
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	60.105,15	73,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**27.404.392,89**	**18.342.325,41**	**66,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	3.838.523,09	2.206.026,51	57,47	2.178.912,66	56,76	2.067.918,10	53,87	27.113,85
Despesas Correntes	4.093.683,43	3.833.418,09	2.203.046,51	57,47	2.178.912,66	56,84	2.067.918,10	53,94	24.133,85
Despesas de Capital	3.105,00	5.105,00	2.980,00	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	2.229.056,39	1.974.429,69	88,58	1.764.914,85	79,18	1.723.606,59	77,32	209.514,84
Despesas Correntes	2.004.032,79	2.225.951,39	1.974.429,69	88,70	1.764.914,85	79,29	1.723.606,59	77,43	209.514,84
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	3.924,91	2.739,47	69,80	2.689,48	68,52	2.689,48	68,52	49,99
Despesas Correntes	1.924,91	3.924,91	2.739,47	69,80	2.689,48	68,52	2.689,48	68,52	49,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.071.504,39**	**4.183.195,67**	**68,90**	**3.946.516,99**	**65,00**	**3.794.214,17**	**62,49**	**236.678,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.183.195,67	3.946.516,99	3.794.214,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	127.799,74	127.799,74	127.799,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.055.395,93**	**3.818.717,25**	**3.666.414,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.751.348,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.304.047,12	1.067.368,44	915.065,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,11**	**20,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.751.348,81	4.055.395,93	1.304.047,12	0,00	127.799,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.846,86
Empenhos de 2024	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.176.588,49	1.382.972,14	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.382.972,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	2.709.016,48	2.422.057,75	89,41
Proveniente da União	1.373.816,48	2.373.816,48	2.078.868,12	87,57
Proveniente dos Estados	325.200,00	335.200,00	343.189,63	102,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	30.000,00	137.489,04	458,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**2.739.016,48**	**2.559.546,79**	**93,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	2.647.689,36	1.367.030,20	51,63	1.286.648,96	48,60	1.184.709,75	44,75	80.381,24
Despesas Correntes	1.143.485,81	2.647.689,36	1.367.030,20	51,63	1.286.648,96	48,60	1.184.709,75	44,75	80.381,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	651.878,89	488.604,41	74,95	449.824,22	69,00	449.824,22	69,00	38.780,19
Despesas Correntes	528.373,67	651.878,89	488.604,41	74,95	449.824,22	69,00	449.824,22	69,00	38.780,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	148.557,00	136.070,97	91,60	110.181,20	74,17	95.108,61	64,02	25.889,77
Despesas Correntes	27.157,00	148.557,00	136.070,97	91,60	110.181,20	74,17	95.108,61	64,02	25.889,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**3.448.125,25**	**1.991.705,58**	**57,76**	**1.846.654,38**	**53,56**	**1.729.642,58**	**50,16**	**145.051,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	6.486.212,45	3.573.056,71	55,09	3.465.561,62	53,43	3.252.627,85	50,15	107.495,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	2.880.935,28	2.463.034,10	85,49	2.214.739,07	76,88	2.173.430,81	75,44	248.295,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	152.481,91	138.810,44	91,03	112.870,68	74,02	97.798,09	64,14	25.939,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**9.519.629,64**	**6.174.901,25**	**64,86**	**5.793.171,37**	**60,86**	**5.523.856,75**	**58,03**	**381.729,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	3.448.125,25	1.991.705,58	57,76	1.846.654,38	53,56	1.729.642,58	50,16	145.051,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.071.504,39**	**4.183.195,67**	**68,90**	**3.946.516,99**	**65,00**	**3.794.214,17**	**62,49**	**236.678,68**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5615580C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.247,39
Previsão Atualizada	45.830.523,19
Receitas Realizadas	27.115.382,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.400.893,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.247,39
Dotação Atualizada	48.231.416,26
Despesas Empenhadas	25.995.597,28
Despesas Liquidadas	22.533.357,24
Despesas Pagas	21.239.844,01
Superávit Orçamentário	4.582.025,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.995.597,28
Despesas Liquidadas	22.533.357,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.790.061,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.580.061,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.580.061,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**6.265.397,89**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.993.944,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.277.508,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.277.508,79
Resultado Previdenciário	-283.564,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	3.402.802,65	18,97	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.882.163,08	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Executivo	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	13.982,18	1.576.846,66	1.394.023,84
Poder Executivo	2.984.852,68	13.982,18	1.576.846,66	1.394.023,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.521,12	13.982,18	2.183.591,53	2.018.947,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Exercício Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.921.445,50	25,00	25,70	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.921.085,20	70,00	96,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.695.556,45		7.000.868,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	455,43		-455,43	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.818.717,25	15,00	20,82	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4FC7C958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 ID 3530

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 ID 3530

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 SRP Nº 032/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: FORTRACKS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **53.665.233.0001-70**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	250	HORAS	Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação, configuração de câmeras de segurança e alarmes dos prédios públicos do município de Amaporã	R$ 165,00	R$ 41.250,00
Valor Total.....					R$ 41.250,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004133920011205533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004278120011205433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2025

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0FCD448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.440/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I, III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 443.038,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e trinta e oito reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	Departamento de Finanças	
04 -	Divisão de Tesouraria	
05.004.0004.0129.0070.2150 -	Manutenção das Atividades da Div. de Finanças	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	20,00
Fonte – 823	CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	18,00
Fonte – 822	CONV. 660/2023 - SIT 61983 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
09 -	Departamento de Educação	
02 -	Divisão de Educação	
09.002.0012.0365.0133.1712 -	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
09 -	Departamento de Educação	
03 -	Fundo da Educação Básica	
09.003.0012.0361.0210.2310 -	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	80.000,00
Fonte – 102	Fundeb 40%	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte – 102	Fundeb 40%	
11 -	Departamento de Esportes	

02 -	Divisão de Esportes	
11.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Div. de Esportes	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	Depto de Agricultura, Abastecimento e Meio Amb.	
02 -	Divisão de Agricultura	
12.002.0020.0606.0330.1198 -	Construção de Abastecedouro em Área Rural	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
14 -	Depto de Industria, Comércio e Serviço	
02 -	Divisão de Industria, Comércio e Serviço	
14.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção das Atividades da Div. Industria, Comércio	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		443.038,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 180.007,14 (Cento e Oitenta mil, sete reais e quatorze centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
822	13210101042100 – CONV. 660/2023 - SIT 61983 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4,43
823	13210101041600 - CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	2,71
104	171151210000 – Cota Parte FPM – Cotas Extraordinárias	60.000,00
501	22130101010300 – Alienação de Máquinas Pesadas	100.000,00
000	1711511100 – Cota Parte FPM – Principal	20.000,00
	TOTAL	180.007,14

II - Na importância de R$ 103.030,86 (Cento e três mil, trinta reais e oitenta e seis centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
822	CONV. 660/2023 - SIT 61983 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	13,57
823	CONV. 659/2023 - SIT 61982 - SUBSTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO DE LED	17,29
102	Fundeb 40%	103.000,00
	TOTAL	103.030,86

III - Na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

04 -	Departamento de Administração	
03 -	Divisão de Material	
04.003.0004.0122.0040.1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios M.	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livre	
08 -	Departamento Rodoviário	
02 -	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
08.002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Ativ. da Div. de Maq. e Equipam.	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livre	
11 -	Departamento de Esportes	
02 -	Divisão de Esportes	
11.002.0027.0811.0370.1230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários Livre	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livre	
TOTAL		160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD9E1842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 97:** PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.

A empresa vencedora do item, **EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 97**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
97	1	PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	PROLED	UNID	50	R$ 171,95	R$ 8.597,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Para mais informações entrar em contato pelo número (43) 3538-8100 – ramal 216

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Poliana/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8089DBEE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 41 -** Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar**no **LOTE41**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	TS SHARA POWEREST 300VA MONO/115V/115V	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3CADC530

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dosseguintes lotes:

*** LOTE 41 -**Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

*** LOTE 60 -** Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas Com Cada Kit De Garrafas De Reposição T544, Usb, Wifi, Até 33 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores,.

As empresas**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**não aceitaram renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMMO INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**nos**LOTES41 e 60**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	COLETEK ES-300VA	UND	20	R$ 96,30	R$ 1.926,00
60	1	Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas Com Cada Kit De Garrafas De Reposição T544, Usb, Wifi, Até 33 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores,.	EPSON L3250	UND	8	R$ 1.100,40	R$ 8.803,20

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5E02E25C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 27 -** Caixa de Som (Par). Características Técnicas Mínimas:Potência 3w + 3w = 6w, Alimentação USB, Entrada de Áudio Line In P2, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no **LOTE27**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	1	Caixa de Som (Par). Características Técnicas Mínimas:Potência 3w + 3w = 6w, Alimentação USB, Entrada de Áudio Line In P2, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros.	KNUP Mini Caixa de Som	UNID	83	R$ 22,90	R$1.900,70

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B2C0CC4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 55 -** Impressora Laser Monocromática (Alto Volume De Impressão) Mínimo 44Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado, Com Rendimento De 10.000 Paginas

A empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA**não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KATIA DAIANI DA SILVA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no**LOTE 55**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	1	Impressora Laser Monocromática (Alto Volume De Impressão) Mínimo 44Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado, Com Rendimento De 10.000 Paginas	pantum	UND	8	R$ 1.489,00	R$11.912,00

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A6CC175D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 004/2025**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTES 21 E 41**

A empresa vencedora dos lotes **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pediu rescisão amigável da ata de registro de preços.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 21/41**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária.	ALEGRA	KG	2.822	R$ 13,49	R$ 38.068,78
41	1	LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária - AMPLA CONCORRÊNCIA	ALEGRA	KG	8.944	R$ 13,50	R$ 120.744,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:099FCDFC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:

*** LOTE 72 -** Monitor Led 22 polegadas resolução Full HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.

LOTE 83 - Pen Drive Capacidade 64GbUsb 3.0 Tamanho Padrão, Velocidade de Leitira e Transferêcia de até 100b.

As empresas **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** não aceitaram renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SEGUNDO LUGAR** nos **LOTES 72 e 83**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	1	Monitor Led 22 polegadas resoluçãoFull HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.	SAMSUNG T350 22	UND	19	R$ 619,00	R$11.761,00
83	1	Pen Drive Capacidade 64GbUsb 3.0 Tamanho Padrão, Velocidade deLeitira e Transferêcia de até 100b.	MAGIX 64GB MagixDatahiker Drive 3.0 / 60MB/s	UND	14	R$ 27,76	R$ 388,64

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80E59043

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dosseguintes lotes:

*** LOTE 21 -** Cabo HDMI tamanho mínimo de 1,5m blindado 2.0 , com resolução de até 4k.

*** LOTE 121 -**Teclado Multimídia 110 Teclas Padrão Abnt2 Conexão Usb, Cabo 1,80Mt

As empresas**DANIEL LOPES TOLAINE ME e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**não aceitaram renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**nos**LOTES21 e 121**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	Cabo HDMI tamanho mínimo de 1,5m blindado 2.0 , com resolução de até 4k.	EXBOM CBX-H2B15SM	UND	25	R$11,50	R$ 287,50
121	1	Teclado Multimídia 110 Teclas Padrão Abnt2 Conexão Usb, Cabo 1,80Mt	VINIK DT116	UND	3	R$ 27,90	R$ 83,70

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:633804F6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 41 -**Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar**no **LOTE41**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	COLETEKES-300VA BM 115V	UND	20	R$ 96,33	R$ 1.926,60

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:507F5635

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 60 -**Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas Com Cada Kit De Garrafas De Reposição T544, Usb, Wifi, Até 33 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores,.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JVO INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar**no **LOTE60**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	1	Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Tecnologia De Impressão Jato De Tinta De 4 Cores (Cmyk) Que Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas	Epson L3250	UND	8	R$ 1.130,00	R$ 9.040,00

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB907A1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.925 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.108,73 (cento e vinte e um mil cento e oito reais e setenta e três centavos), autorizado pela Lei nº 3.964 de 23 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.550,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3052 MATERIAL DE CONSUMO	1.191,62
3.3.90.30.00.00.3057 MATERIAL DE CONSUMO	345,00
3.3.90.30.00.00.3073 MATERIAL DE CONSUMO	985,75
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	1.668,03
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	2.689,62
3.3.90.30.00.00.3065 MATERIAL DE CONSUMO	2.768,71
09 - SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.910,00
10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de arrecadação** da Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R$ 1.191,62 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); 3057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); Fonte 3073 – Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023,

no valor de R$ 985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 1.668,03 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos); Fonte 3505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Fonte 3512 – CIDE(lei 10866/04, art.1B), no valor de R$ 2.689,62 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos); Fonte 3065 – Transferências da União ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97, no valor de R$ 2.768,71 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06 - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.910,00
08 - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.550,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	27.550,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		5.000,00
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		3.910,00
0021 – SERVICOS URBANOS	9.648,73	6.550,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.910,00	30.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		3.910,00
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	33.910,00	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		30.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	6.550,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	5.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		5.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	9.648,73	6.550,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	21.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	45.000,00	

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:02500D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 383, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA O DECRETO 332/2025 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto 383, de 27 de Agosto de 2025

Súmula: Altera o Decreto 332/2025 que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 117 da Lei Federal nº14133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Parágrafo único: São atribuições do NAF:

I - Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros;

II - Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

III - Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Secretaria Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;

IV - Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Secretaria Municipal;

V - Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes;

VI - Manter controle de vigência de os contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;

VII - Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;

VIII - Reunir a equipe da Secretaria Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.

IX - Instruir o processo de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais;

X - Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Secretaria Municipal;

XI - Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado;

XII - Controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores;

XIII - Elaboração de planilhas e relatórios gerenciais;

XIV - Elaborar o plano de contratações anual;

XV - Acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;

XVI - Acompanhar os atos de recursos humanos junto à secretaria municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da secretaria municipal;

XVII - Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da secretaria municipal;

XVIII - Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento;

XIX - Receber os documentos que ingressam na secretaria municipal, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;

XX - Consolidar as orientações de início de atividades da secretaria, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso;

XXI - Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Secretaria Municipal;

XXII - Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;

XXIII - Verificar se os bens que ingressam na Secretaria Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;

XXIV - Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;

XXV - Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos de Decreto para este fim;

XXVI - Prestar apoio à secretaria municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;

XXVII - Assessorar o Secretário da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;

XXVIII - Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros;

XXIX - Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos;

XXX - Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º - Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. As atribuições de fiscal e gestores de contratos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, ficam indicados os servidores públicos,

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
GABINETE	Fernando Stanizki, 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
CONTROLADORIA GERAL	Fernando Stanizki, 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
PROCURADORIA JURÍDICA	Marcio Cruz de Souza, 144511	Jean Muller Da Silva Reis, 999	Patrizia Dayane Calixto de Souza, 918
SEC. DE GOVERNO/PLANEJAMENTO	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cassia Nodari Takasaki Santos, 6278	Odete da Silva Cacilha, nº 247081 – Fiscal de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran	Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Gestor de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran.

		Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Fiscal do Contrato nº 003/2023 - MITRA	Odete da Silva Cacilha, nº 247081 – Gestora do Contrato nº 003/2023 - MITRA
		Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo,	Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo:
		Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 037/2021 – Locação Arquivo Público	Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 037/2021 – Locação Arquivo Público:
SEC. DE FINANÇAS	Renato Pinheiro Gluchowski, 6206	Simone dos Santos Gouvea , 247401	Gleyce Kelly do Rosário – Matrícula 296371, Gestora
SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Maylon Joaquim Cabral, 246601 Juliana Bastos Deres, 6329 Daniele Meira dos Santos, 268591 Edimar da Veiga Belém, 6321	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001,Fiscal de contratos de processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos: Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa, 810,Fiscal de contratos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: Carlos Roberto Ribeiro Nunes, 292621, Fiscal de contratos de bens Patrímoniáveis , gás, água e descartáveis: Adalberto Alves Mendes, 294241,Fiscal de contratos de peças automotivas, pneus e afins: Givanildo Soares Cabral, 242601,Fiscal de contratos de Materiais para construção, extintores, obras e reparos: Gedeão da Cruz Silveira, 242101,Fiscal de contratos de Serviços terceirizados (impressoras, roçadas, extintores, limpezas de caixa d'água, controle de pragas e transporte): Iziquiel Cordeiro Severino, 131961, Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros:	Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, 6359
SECRETARIA DE SAÚDE	Thayna Correia da Silva, 6401 Ananda Krisna Alves Santos, 6400	Emanuel da Silva Filho,891 Maria Fernanda Vieira Azim, 292111 Hélio Augusto de Oliveira Gouvea, 296101	Valdecir Pereira, 289321 Izauro Rodrigues Demiciano, 308301 Gissele da Cruz Rocha Pinto, 597571 Salomão Rodrigues Demiciano, 276421
SEC. DE OBRAS E URBANISMO	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226
SEC. DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar FernandesSantos,1161	Edilaine do Pilar F. Santos, 1161	Camila Schwonka Herarth, 6305
SEC. DE AGRICULTURA	Marilene de Castro Nunes, 254451	Marilene de Castro Nunes, 254451 Vanildo Martins, 280101,Fiscal Contrato nº 321/2024	Fabio Luis de Azevedo, 306431
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ranulpho Martins Neto, 6330 Evelyn de Cassia Ramos Vieira, 6317	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323 Maria Antonia Rodrigues da Costa, Fiscal de Contratos da Sec. de Ass. Social	Katiely dos Santos Vieira, 6262
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Priscila Dayane da Silva Alves, 6362 Luane A.de Araújo onçalves,312161	Susanna Rita Fortunato, 273671 Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	Rosangela Dias Oliveira, 6405
SEC. DE PESCA	Ivan Anderson Pires, 6344	Admir Costa Freire, 6343	Ivan Anderson Pires, 6344
SEC.DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Ana Paula Broska, 6318	Larissa Maria Broska Goulart, 6312
SEC. DA COMUNICAÇÃO	Andressa Fornazzari Kloster, 920	Tiago Pereira da Conceição,matrícula6285	Andressa Fornazzari Kloster, matrícula 920
SEC. DA HABITAÇÃO	Cleide Pereira da Silva, 6352	Cleide Pereira da Silva, 6352	Guilherme Mendonça Rodrigues, 6347
SEC. DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Lindamara Elias dos Santos, 896	Elise Nilce Corrêa, 1591 Sonia Alves Cabral Vieira 323441	Lindamara Elias dos Santos, 896 Katielle Santos Fidêncio, 6421
SEC. DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denilson Candido da Veiga, 278121	Cleverson Rodrigues da Cruz, 6360
SEC. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	Fernando Henrique Cordeiro Cruz,	Darlene Cardoso Cassilha	Fernando Henrique Cordeiro Cruz
SEC. DE DEFESA CIVIL	Paulino Ferreira Freire, 6319	Jéssica Caroline O. Eleuterio, 6410	Gladison Goulart

Art. 4º - Os NAFS, fiscais e gestores de contratos farão jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 81, inciso XI da Lei 003/04, que altera a Lei nº 033/98.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01/09/2025 , revogando-se o decreto n. 332/2025.

Antonina/PR, 27 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1824AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA DE R$ 342.046,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 406/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 342.046,57 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.046,57
Total Suplementação:			**342.046,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.142,80
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.502,20
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.355,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.1.024.		Melhoramento sist. de iluminação publica	
117 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.934,81
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
123 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	159.111,76
Total Redução:			**342.046,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA

Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C622DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 007 - HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EDITAL 007 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

Considerando o disposto no Edital Nº 03/2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação de profissionais para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H, e após a análise dos recursos interpostos e a divulgação dos resultados definitivos, fica HOMOLOGADO o resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado, passando a produzir os devidos efeitos legais e administrativos, nos termos estabelecidos pelo edital e pela legislação vigente.

Nº	NOME COMPLETO
1º	Marilize Pinheiro Alves
2º	Renato Portela Do Carmo
3º	Ari Patrício da Silva Filho
4º	Igor Portela De Oliveira
5º	Bruna Aparecida Bordignon
6º	Helton Flavio
7º	Jaqueline Claudineia Pires Borcem
8º	Jocinaide Chaves Menezes
9º	Patrícia Fabiane dos Santos
10º	Nathan Nunes Berton
11º	Wagner Sebastião de Camargo
12º	Luis Gustavo Salgado Corrêa
13º	Raul Alfredo Tuleski Luz
14º	Maycon Cesar Tananuska

15º	Hugo Catiano Paes
16º	Ariel Santos Da Silva
17º	Jean Michel Santos
18º	Jhonattan de Souza Ribeiro
19º	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello
20º	Felipe Rocha de Almeida
21º	Claudia Ivanfy
22º	Hevelyn Katyene da Silva Martins
23º	Deise Pereira Vieira
24º	Barbara Caroline Leal Dos Santos
25º	Luiz Renato Da Costa
26º	Jhefferson Mendonça Eleutério
27º	José de Mello Neto
28º	Willian Sherman Do Amaral Calisto
29º	Maria Evaneide Pereira Parente
30º	Luciano do Nascimento Silva
31º	Kelvin Lima Otero Siedschlag

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	**NOME COMPLETO**
1º	Wagner Sebastião de Camargo
2º	Willian Sherman Do Amaral Calisto

Antonina, 23 de setembro de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BB90ED0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas, TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432 CURITIBA-PR, CEP 80215-000; GAMA PNEUS LTDA, CNPJ 55.623.647/0001-61, BECO BOM RETIRO, 25 BOA VISTA DO BURICÁ-RS, CEP 98918-000; RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ 52.954.144/0001-80, RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, TIJUCAS-SC, CEP 88200-000; FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04, R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997 APUCARANA-PR, CEP 86800-024; J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.909.194/0001-31, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2007 CAMPO GRANDE-MS, CEP 79100-401; IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 24.693.328/0002-80, RUA CARLOS ZEN BRUSQUE-SC, CEP 88355-573; AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 20.063.556/0001-34; R HEITOR DE ANDRADE, 865 CURITIBA-PR, CEP 81530-310; FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ 44.722.796/0001-61, RUA JOÃO COLATTO, N 51 XANXERÊ-SC, CEP 89820-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um **valor total de R$ 835.836,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais),** para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UN	QTD	Preço	Preço total
14	1	Pneu 10.00-20 Misto/Tração Liso. Prazo de Garantia mínimo de 05 anos	CHENGSMAN CSP20		UN	45,00	1.800,40	81.018,00

		contra defeito de fabricação, Aro 20, largura 10.00', perfil 100', largura de secção mínima de 288mm, diâmetro total mínimo de 914mm, largura mínima de banda de rodagem 190mm, profundidade mínima do sulco 19mm, índice de carga máxima de 146 (3000kg) 142 (2650kg) 146/142 ou superior, índice de velocidade máxima de K (110Km/h) ou superior, quantidade mínima de lonas de 16, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.					
TOTAL							81.018,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
7	1	Pneu 225/45R17 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 17, Largura 225mm, altura 45%, tipo de construção radial, Índice de carga de 94 (670kg) ou superior, Índice de velocidade de W (270Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem assimétrico, material borracha , resistência de rolamento C ou superior , aderência a piso molhado C ou superior e ruido externo de 72dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	WESTLAKE Z108	UN	4,00	341,00	1.364,00
20	1	Pneu 295.80R22.5 direcional/liso Prazo de Garantia mínimo de 08 anos contra defeito de fabricação, Aro 22.5, largura 275', perfil 80', largura mínima de banda de rodagem 240mm, profundidade mínima do sulco 15mm, índice de carga máxima de 152 (3550kg) 148 (3150kg) 152/148 ou superior, índice de velocidade máxima de M (130Km/h) ou superior, quantidade mínima de lonas de 18, tipo de construção radial, condição do itens novo.	WESTLAKE CR976A	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
TOTAL							4.364,00
FIRENZE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
22	1	Pneu 215/65 R 16 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 16, Largura 195mm, altura 65%, tipo de construção radial, Índice de carga 104 (900kg) 102 (850kg) 104/102 ou superior, Índice de velocidade de S (180Km/h) ou superior, quantidade mínimo de lonas 8, material borracha , resistência de rolamento E ou superior , aderência a piso molhado C ou superior e ruido externo de 72dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.com no mínimo 16 lons. Condição do item- novo, Diâmetro 685.9mm, largura da secção- 215mm, Origem-Brasil, tamanho:215/65 R16, tipo de construção- radial liso, altura do pneu-65, largura do pneu 215, garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	goodyear wrangler fortitude	UN	16,00	550,00	8.800,00
TOTAL							8.800,00
GAMA PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	Pneu 235/75R15 A/T Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação , Aro 15, Largura 235mm, altura 75%, tipo de construção radial, Índice de carga 110 (1060kg) 107 (975kg) 110/107 ou superior, Índice de velocidade de Q (160km/h) ou superior, material borracha , tipo de terreno A/T, resistência de rolamento F ou superior, aderência a piso molhado E ou superior e ruido externo de 77dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	COMPASAL VERSANT AT	UN	14,00	622,00	8.708,00
4	1	Pneu 90-90-18 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação , Aro 18, Largura 90mm, altura 90%, Índice de carga de 57 (230kg) ou superior, Índice de velocidade de P (150Km/h) ou superior , material borracha, posição do veiculo traseiro, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	MAGGION PANDA	UN	1,00	167,00	167,00
5	1	Pneu 215/75R17.5 liso/direcional, Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, com no mínimo 18 lonas, condição do item novo, Aro 17.5, largura da mínima da secção de 211mm, profundidade mínima de sulco de 14mm, tipo de construção radial, largura 215 altura 75, quantidade mínima de cintas de aço de 4, capacidade de carga de 135 (2180 kg) , 133 (2060 kg) 135/133 ou superior, índice de velocidade de L 120Km/h ou superior, resistência de rolamento D ou superior, aderência a piso molhado B ou superior e ruido externo de 70dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	X BRI ECOPLUS	UN	16,00	789,00	12.624,00
8	1	Pneu 175/70R13 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 13, Largura 175mm, altura 70%, tipo de construção radial, Índice de carga de 84 (500kg) ou superior, Índice de velocidade de T (190Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, material borracha , resistência de rolamento E ou superior , aderência a piso molhado C ou superior e ruido externo de 70dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	DRC D669	UN	4,00	269,00	1.076,00
12	1	Pneu agrícola 23.1-30 R1 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 30, largura 23.1', perfil 87', largura de secção mínima de 587mm, diâmetro total mínimo de 1585mm, índice de carga máxima de 151 (3450kg) ou superior, índice de velocidade máxima de A8 (40Km/h) ou superior, tipo TT, quantidade mínima de lonas de 16, pressão (psi) máxima 32 ou superior, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	FORERUNNER R1	UN	2,00	6.097,00	12.194,00
18	1	Pneu 19.5L-24 R4 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 24, largura 19.5', perfil 60', quantidade mínima de lonas de 12, diâmetro mínimo externo 1321mm, largura de secção mínima 495mm, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	FORERUNNER E3 L3	UN	6,00	2.559,37	15.356,22
21	1	Pneu agrícola 9.5-24 R1 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 24, largura 9.5', perfil 87', largura de secção mínima de 241mm, diâmetro total mínimo de 1048mm, índice de carga máxima de 112 (1120kg) ou superior, índice de velocidade máxima de A8 (40Km/h) ou superior, tipo TT, quantidade mínima de lonas de 8, pressão (psi) máxima 41 ou superior, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	SUPERGUIDER R1	UN	6,00	1.120,00	6.720,00
25	1	Pneu 205/60 R15 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 15, Largura 205mm, altura 60%, tipo de construção radial, Índice de carga de 91 (615kg) ou superior, Índice de velocidade de V (240Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, material borracha , resistência de rolamento B ou superior , aderência a piso molhado C ou superior e ruido externo de 75dB ou inferior	COMPASAL BLAZER	UN	16,00	377,00	6.032,00
30	1	Pneu agricola 14.9-28 R1 traseiro. Prazo de garantia minimo de 05 anos contra defeito de fabricação, aro 28, largura14.9, perfil 87, largura de secção mínima de 378mm, diametro total minimo de 1367mm, índice de carga maxima de 137 (2300 kg) ou superior, indice de velocidade maxima A8 (40km/h) ou superior, tipo TT, quantidade minima de lonas de 12, pressao (psi) maxima de 38 ou superior, tipo de contrução diagonal, condição de item novo.	FORERUNNER R1	UN	10,00	2.180,70	21.807,00
31	1	Pneu agricola 14.9-26 R1 traseiro. Prazo de garantia minimo de 05 anos contra defeito de fabricação, aro 26,	FORERUNNER	UN	4,00	2.759,00	11.036,00

		largura14.9, perfil 87, largura de secção mínima de 378mm, diametro total minimo de 1310mm, índice de carga maxima de 130 (1900 kg) ou superior, indice de velocidade maxima A6 (30km/h) ou superior, tipo TT, quantidade minima de lonas de 12, pressao (psi) maxima de 26 ou superior, tipo de contrução diagonal, condição de item novo.	R1					
32	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA:23.1-30 Aplicação;23.1-30, valvula/ bico:TR218Agarantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	MAGGION TR218		UN	4,00	419,00	1.676,00
35	1	CÂMARA DE AR 1400-24 garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	MAGGION TR220		UN	8,00	164,00	1.312,00
42	1	CÂMARA DE AR: 9.5-24. Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	MAGGION FM24		UN	6,00	135,00	810,00
TOTAL								99.518,22
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UN	QTD	Preço	Preço total
11	1	Pneu agrícola 23.1-26 R1 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 26, largura 23.1', perfil 87', largura de secção mínima de 587mm, diâmetro total mínimo de 1585mm, índice de carga máxima de 156 (3750kg) ou superior, índice de velocidade máxima de A8 (40Km/h) ou superior, tipo TT, quantidade mínima de lonas de 16, pressão (psi) máxima 32 ou superior, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	SUPERGUIDER R1		UN	16,00	5.200,90	83.214,40
13	1	Pneu 10.00-20 Misto/Tração. Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 20, largura 10.00', perfil 100', largura de secção mínima de 288mm, diâmetro total mínimo de 914mm, largura mínima de banda de rodagem 190mm, profundidade mínima do sulco 19mm, índice de carga máxima de 146 (3000kg) 142 (2650kg) 146/142 ou superior, índice de velocidade máxima de K (110Km/h) ou superior, quantidade mínima de lonas de 16, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	DPLUS D911		UN	80,00	1.839,00	147.120,00
TOTAL								230.334,40
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UN	QTD	Preço	Preço total
9	1	Pneu 275/80R22.5 Misto/tração Prazo de Garantia mínimo de 08 anos contra defeito de fabricação, Aro 22.5, largura 275, largura de secção mínima de 276mm, quantidade mínima de lonas de 16, profundidade mínima do sulco de 19,5mm, largura mínima de banda de rodagem de 235mm, índice de carga máxima de 149 (3250kg) 146 (3000kg) 149/146 ou superior, índice de velocidade de K (110Km/h) ou superior, tipo de construção radial, quantidade mínima de cintas de aço de 4, resistência de rolamento D ou superior, aderência a piso molhado B ou superior e ruido externo de 73dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	HIFLY HH356		UN	56,00	1.710,00	95.760,00
10	1	Pneu 275/80R22.5 Misto/tração,liso Prazo de Garantia mínimo de 08 anos contra defeito de fabricação, Aro 22.5, largura 275, largura de secção mínima de 276mm, quantidade mínima de lonas de 16, profundidade mínima do sulco de 19,5mm, largura mínima de banda de rodagem de 235mm, índice de carga máxima de 149 (3250kg) 146 (3000kg) 149/146 ou superior, índice de velocidade de K (110Km/h) ou superior, tipo de construção radial, quantidade mínima de cintas de aço de 4, resistência de rolamento D ou superior, aderência a piso molhado B ou superior e ruido externo de 73dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	HIFLY HH356		UN	16,00	1.710,00	27.360,00
TOTAL								123.120,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UN	QTD	Preço	Preço total
6	1	Pneu 195/65R15 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 15, Largura 195mm, altura 65%, tipo de construção radial, Índice de carga de 91 (615kg) ou superior, Índice de velocidade de H (210Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, material borracha , resistência de rolamento E ou superior , aderência a piso molhado E ou superior e ruido externo de 72dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	SUNSET ENZO B2		UN	74,00	273,00	20.202,00
15	1	Pneu agrícola 7.50-16 F2 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 16, largura 7.50', perfil 87', largura de secção mínima de 205, diâmetro total mínimo de 810mm, índice de carga máxima de 99 (750kg) ou superior, índice de velocidade máxima de A8 (40Km/h), tipo TT, quantidade mínima de lonas de 12, pressão (psi) máxima 58 ou superior, tipo de construção diagonal, condição do itens novo	SPEEDROAD F9014		UN	20,00	720,00	14.400,00
16	1	Pneu 20.5-25 E3/L3 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 25, largura 20.5', perfil 87', quantidade mínima de lonas de 20, diâmetro mínimo externo 1490mm, largura de secção mínima 520, tipo TT/TL, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	SPEEDROAD O9011		UN	30,00	4.130,00	123.900,00
17	1	Pneu 14.00-24 G2/L2 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 24, largura 14.00', perfil 87', quantidade mínima de lonas de 16, diâmetro mínimo externo 1350mm, largura de secção mínima 360mm, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	SPEEDROAD O9010		UN	12,00	2.100,00	25.200,00
19	1	Pneu 12.5/80-18 R4 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 18, largura 12.5', perfil 80', quantidade mínima de lonas de 12, diâmetro mínimo externo 945mm, largura de secção mínima 305mm, tipo de construção diagonal, condição do itens novo.	SPEEDROAD O4510		UN	6,00	1.140,00	6.840,00
26	1	Pneu 205/60 R16 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 16, Largura 205mm, altura 60%, tipo de construção radial, Índice de carga de 92 (630kg) ou superior, Índice de velocidade de V (210Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, material borracha , resistência de rolamento C ou superior , aderência a piso molhado C ou superior e ruido externo de 70dB ou inferior	SUNWIDE RS-ONE		UN	20,00	310,00	6.200,00
27	1	Pneu 18.4.30 traseiro. Prazo de garantia mínimo 05 anos, contra defeito de fábriba, aro 30, largura "18.4", tipo TT, quantidade minima de lona de 14, tipo de construção diagona, item com condição de novo e de fabricação nacional	SPEEDROAD O1351		UN	8,00	3.150,00	25.200,00
28	1	Pneu 12.4.24 dianteiro Prazo de garantia mínimo 05 anos, contra defeito de fábriba, aro 30, largura "18.4", tipo TT, quantidade minima de lona de 14, tipo de construção diagona, item com condição de novo e de fabricação nacional	SPEEDROAD O1351		UN	4,00	1.400,00	5.600,00
29	1	Pneu 175/70 R14 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 14, Largura 175mm, altura 70%, tipo de construção radial, Índice de cargade 88 (560kg) ou superior, Índice de velocidade de T(190Km/h) ousuperior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, materialborracha , resistência de olamento E ou superior , aderência a pisomolhado E ou superior e ruido externo de 71dB ou inferior	LANDSPIDER DURATRAXX VAN		UN	8,00	255,00	2.040,00
33	1	CÂMARA DE AR:7.50-16 TR-15 para nova Agrícola, garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR75A		UN	15,00	50,00	750,00
34	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA:12.5.80-18 garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR15		UN	6,00	100,00	600,00
37	1	CÂMARA DE AR: 23.1-26. Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR218A		UN	2,00	400,00	800,00
38	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA: 14.9-28. Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação	JABUTI TR78A		UN	2,00	100,00	200,00
39	1	CÂMARA DE AR: 1000X20 Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR78A		UN	120,00	95,00	11.400,00
40	1	CÂMARA DE AR: 18.4-30. Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR218A		UN	8,00	260,00	2.080,00
41	1	CÂMARA DE AR: 19.5L-24. Garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	JABUTI TR220A		UN	12,00	275,00	3.300,00

TOTAL								248.712,00
TEREZA PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Pneu 185/70 R14 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 14, Largura 185mm, altura 70%, tipo de construção radial, Índice de carga de 88 (560kg) ou superior, Índice de velocidade de H (210Km/h) ou superior, tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, material borracha , resistência de rolamento C ou superior , aderência a piso molhado B ou superior e ruido externo de 70dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	CEAT ECODRIVE		UN	58,00	464,99	26.969,42
2	1	Pneu185/65 R15 Prazo de Garantia mínimo de 05 anos contra defeito de fabricação, Aro 15, Largura 185mm, altura 65%, tipo de construção radial, Índice de carga de 88 (560kg), Índice de velocidade de H (210Km/h), Tipo de veículo passeio, tipo de terreno HT, banda de rodagem simétrico, material borracha , resistência de rolamento B ou superior , aderência a piso molhado B ou superior e ruido externo de 69dB ou inferior conforme inmetro, condição do itens novo.	CEAT ECODRIVE		UN	4,00	528,99	2.115,96
36	1	CÂMARA DE AR: para pneu 20.5-25 novo garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, ficando inválida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	ROTTA TRJ1175		UN	30,00	362,80	10.884,00
TOTAL								39.969,38

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A711C9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **MARIA JULIA TOZZI PEREIRA - SOMAR SOLUÇÕES SOCIAIS - CNPJ: 59.769.019/0001-40.**

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13037	**CURSO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO 1ª DIA - 08 HORAS PRESENCIAL (IN COMPANY)** A ESCUTA PROTEGIDA NA REDE DE PROTEÇÃO: DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL; LEI N. 13.431, DECRETO N. 9.603/2018 E LEI N. 14.344/2022; CONTEXTO SOCIOCULTURAL DE PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIAS; IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS E SINTOMAS DE VIOLÊNCIA; CONCEITOS DE VIOLÊNCIA (FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, NEGLIGÊNCIA, INSTITUCIONAL); CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FATORES DE RISCO; PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (PROTEÇÃO, DEFESA E CONTROLE); DIFERENÇA ENTRE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA, ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL; BOAS PRÁTICAS NA ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS. **2º DIA - 4H – PRESENCIAL (IN COMPANY)** CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO PARA REALIZAR O PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA: ASPECTOS GERAIS DA ENTREVISTA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO INFANTIL; A ENTREVISTA NO CONTEXTO DA REDE DE PROTEÇÃO; ASPECTOS TÉCNICOS E ÉTICOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA; AMBIENTE DA ESCUTA ESPECIALIZADA; PRÁTICAS PROBLEMÁTICAS E REVITIMIZAÇÃO; LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NA REDE DE PROTEÇÃO; ROTEIRO PARA O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA; REGISTRO E RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA; TREINO DE REGISTRO A PARTIR DE CASO PRÁTICO. ORGANIZAÇÃO DE LEI, FLUXOS E PROTOCOLOS DA ESCUTA ESPECIALIZADA. **4H–ONLINE** ASSESSORIA PARA PROFISSIONAL INDICADO PARA REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA OFERECER SUPORTE TÉCNICO E METODOLÓGICO AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM ESCUTA ESPECIALIZADA, GARANTINDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS VÍTIMAS E O CUIDADO COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	1,00	SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Totalizando o valor de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Encaminha-se os autos para emissão de empenho.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 23 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:507268BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 02.310.921/0001-86.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR: PRÁTICA DE ELABORAÇÃO”, DESTINADA AO SERVIDOR JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO EM FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025. CARGA HORÁRIA: 10H30 HORAS-AULA.	1,00	SERV	770,00	770,00
TOTAL R$ 770,00						

Totalizando o valor de: **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

Encaminha-se os autos para emissão de empenho.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 23 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:83270CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_2º_QUADRIMESTRE_2025

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.643.438,65	-
Pessoal Ativo	1.643.438,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.491.221,91	-
Obrigações Patronais	152.216,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.643.438,65	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.180.477,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	336.121,27	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.994.356,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.643.438,65	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.259.661,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.046.678,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.833.695,26	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DB27EF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 23/09/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços complementar de Transporte Escolar.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

51 - ADAO NERI MENDONCA - ME (11.387.449/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32441 - Transporte saindo da XV de Novembro, Joaquim, Guerino, Angelo Pedro Franquelin, Naná, Pedro Franquelin, Angelo, Joaquim, XV de Novembro. XV de Novembro, Joaquim, Guerino, Angelo Pedro Franquelin, Naná, Pedro Franquelin XV de Novembro. Veículo com capacidade mínima de 10 lugares	KM		5.000	9,28	46.400,00
Total (R$):						46.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/09/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87ECE097

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025 EDITAL Nº 14/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025 e retificado pelo Edital nº 13/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/09/2025 à 07/10/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	42,50	2°
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36,00	1°
006/2025	MARIEDA SCHMIDT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24,00	2°
014/2025	ANDREIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	7°
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	1°*
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	8°
022/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	9°
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR	34,00	5°
005/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR	32,50	6°
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	6°
001/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	7°
016/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	8°
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	1°*
006/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA	29,00	9°

* Convocação Afrodescendente.

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0CEC913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

Processo Licitatório Nº 77/2025 **– HOMOLOGADO EM 18/09/2025.**

DETENTORA: SILMAR ARTES LTDA - ME – CNPJ: 07.515.949/0001-73.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA E INTERATIVA em painéis, muros, paredes, calçadas, pisos das escolas da rede pública municipal, compreendendo o fornecimento de materiais para a confecção de desenhos e/ou reprodução de imagens, fotos antigas e atuais, desenhos interativos, jogos pedagógicos, circuitos funcionais e brincadeiras, nos pátios e/ou demais espaços das instituições de Ensino Municipais. A empresa deverá utilizar tinta acrílica, de cores variadas, em painéis de madeiras, alvenaria e pisos. Com fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre as pinturas que serão utilizadas nas dependências das escolas municipais. Os materiais aplicados devem ser de ótima qualidade. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** Os serviços incluem: -Desenvolvimento e execução de pinturas murais com temas educativos, culturais e recreativos, considerando a identidade visual da escola e o público infantil. - Aplicação de pintura interativa (exemplo: jogos de amarelinha, tabuleiros, painéis para atividades pedagógicas, mapas, entre outros). - Utilização de materiais de alta qualidade, resistentes às condições climáticas e ao desgaste natural do ambiente escolar. - Técnica de pintura: tinta acrílica, esmalte à base d'água ou outra de durabilidade compatível, com acabamento fosco ou semibrilhante conforme necessidade do local. - Preparação prévia das superfícies a serem pintadas, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de fundo preparador. - Execução do trabalho em conformidade com normas de segurança e com mínimo impacto às atividades escolares. Esses serviços demandam aplicação precisa de tintas com alto poder de cobertura, resistência e durabilidade, características técnicas que não são atendidas pela técnica do	M²	1.000	197,00	197.000,00

	grafite. Ressalta-se que a técnica do grafite, embora artística e expressiva, é voltada para produções autorais e decorativas, geralmente executadas com sprays e tintas específicas que possuem menor cobertura e durabilidade em comparação à pintura tradicional com tintas acrílicas ou esmaltes, utilizadas na execução de letras, desenhos funcionais e sinalizações pedagógicas. Além disso, o grafite não é adequado para superfícies horizontais (como pisos) ou para áreas que exigem alto contraste, legibilidade e resistência a intempéries, como é o caso de pinturas de identificação institucional em fachadas públicas.				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1669.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul,23 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CFC85274

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – (Processo Licitatório 85/2025). Homologado em: 18/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VRX INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 54.195.769/0001-31.

OBJETO: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS para a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de software para gerenciamento da internet, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Período/ Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Instalação e configuração do Sistema baseado em distribuições Linux com integração com o Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Unid.	1	VRX	3.700,00	3.700,00
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município com monitoramento em tempo real das redes e sistema de autenticação baseados em usuário, senha e mac-address.	Meses	12	VRX	960,00	11.520,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede.	horas	300	VRX	150,00	45.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 –**

Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 33.90.40 Serviços de tecnologia da Informação; Despesa: 1288.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8F104316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professor

Classif	Lista	Nome
36º	AC	Kerenn Karina Santos Lima
37º	AC	Ana Kauane Gonçalves

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

s) Comprovante de residência atual

t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.

u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 23 de Setembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO	

•ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693

PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B8C1387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2025 CMDI

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para a quinta reunião ordinária, realizada na Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, 14915, Jardim Viviane, Campo Magro-PR. Estiveram presentes a conselheira governamental: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Sueli** Manfron Boza e o ouvinte **Rodrigo** Orlando Leonardi, legislativo; além da secretária executiva, **Elaine** Ferreira dos Santos.	6ª Reunião do CMDI 17/07/2025
• Leitura da ATA - reunião ordinária 05/2025 • Ata eleição Mesa Diretora • E-mail recebido - Indicação de profissional qualificado para atendimento à idosa (ciência e encaminhamentos) • Participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) - Reunião dia 23/07 na Casa do Agricultor, Rua João Jacob Manfron n°11.340 na comunidade Conceição dos Correias, às 14 horas, para eleição presidencial. • Comissão de planejamento para as deliberações 019/23 e 034/23. • Conferência Estadual - novas datas Assuntos Gerais	Pauta
A reunião começou às 9h30, em segunda chamada devido a falta de quorum. A presidente do CMDI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Foi realizada a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 05/2025 e, subsequentemente, da Ata de Eleição da Mesa Diretora. Durante a leitura, foi informado que as alterações no nome do Fundo Municipal e do Conselho Municipal para incluir a "pessoa idosa" já se encontram em processo de regularização junto ao Executivo Municipal. As alterações necessárias já foram encaminhadas à procuradoria para os devidos trâmites legais. A Secretária Executiva mencionou que o Conselho aguarda a indicação da área da Educação para a finalização e publicação de um novo decreto que contemple todas as adequações necessárias, evitando futuras alterações. A Ata de Eleição da Mesa Diretora, por ser concisa, foi lida e aguarda as assinaturas dos presentes. Deliberação: As atas foram lidas e as informações pertinentes foram atualizadas. A formalização e assinatura das atas, bem como os ajustes pendentes relacionados à nomenclatura do Conselho e do Fundo, aguardam os trâmites administrativos e o retorno da servidora responsável.	Itens 1 e 2 - Leitura e aprovação da ATA - reunião ordinária 05/2025 Leitura e aprovação da Ata eleição Mesa Diretora
O conselho recebeu e-mail solicitando com urgência a indicação de um profissional qualificado (educação física ou fisioterapia, com experiência comprovada) para atendimento particular e domiciliar. A solicitante informou que a mãe se encontra em estado sedentário, com perda significativa de força muscular, mas com vontade de melhorar a mobilidade. A solicitação foi motivada por uma notícia divulgada no site da Prefeitura de Campo Magro sobre a retomada das atividades da Academia da Saúde no bairro Boa Vista. Os conselheiros presentes debateram a natureza da solicitação. A discussão girou em torno da competência do Conselho para atender a tal pedido. A Secretária Executiva, Elaine, enfatizou que não compete ao Conselho indicar profissionais particulares. O papel do Conselho seria orientar sobre os caminhos para atendimento dentro do setor público. Deliberação: O Conselho deliberou que não possui competência para indicar profissionais particulares. A Secretária Executiva se encarregará de redigir uma resposta formal à solicitante, esclarecendo a impossibilidade de indicação particular pelo Conselho e orientando-a a buscar os canais oficiais da Secretaria de Saúde do município, munida de laudo médico, para formalizar sua demanda por atendimento domiciliar no âmbito do serviço público.	Item 3 - E-mail recebido - Indicação de profissional qualificado para atendimento à idosa (ciência e encaminhamentos)
Foi apresentado o convite para a participação do CMDI na reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), agendada para o dia 23 de julho, às 14 horas, na Casa do Agricultor. Deliberação: A participação do CMDI no COMSEA foi discutida, considerando a necessidade de ter alguém disponível para participar nas próximas reuniões à tarde ou solicitar a mudança de horário da reunião para viabilizar a participação da conselheira Paula, que não consegue participar à tarde.	Item 4 - Participação no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
Ressalta-se que a montagem do grupo para os planos de ação está aguardando o retorno da Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, Jeanine, que se encontra em férias e tem previsão de retorno para a próxima segunda-feira. A discussão entre os conselheiros presentes abordou a necessidade de entender como essa verba do Cadastro Único é distribuída entre os diferentes segmentos (crianças, pessoas com deficiência, idosos) no município, buscando equidade na alocação dos recursos.	Item 5 - Comissão de planejamento para as deliberações 019/23 e 034/23.
Houve alteração das datas da Conferência Estadual, que ocorrerá nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro. As delegadas designadas são Elisabete Pianaro (representante governamental) e Sebastiana da Silva Ferreira (representante não governamental). Foi sugerido por um conselheiro que a delegada Sebastiana, fosse convidada para uma reunião do Conselho em agosto. **Deliberação:** as novas datas da Conferência Estadual foram confirmadas. A logística de transporte e hospedagem será organizada pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Estadual. O Conselho deliberou convidar a delegada titular, representante não governamental, para uma reunião em agosto, a fim de prepará-la e orientá-la sobre sua participação na Conferência Estadual. Orientação sobre viagem e hospedagem.	Item 6 - Conferência Estadual - novas datas
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva CMDI	Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A9A8F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 CMDPI

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro - CMDPI, estiveram reunidos para a sétima reunião ordinária, realizada na Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, 13440, Samambaia (Dependências do Armazém da Família), Campo Magro-PR. Estiveram presentes a conselheira governamental: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves - SESAU, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula - SAS, **Elisabete** Pianaro - SAS, **Genoeva** dos Santos - SEMEC, as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros - Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, **Maria** Aparecida de Medeiros - Representante da Comunidade, **Maria** Aparecida Garcia - Representante da Comunidade, **Sueli** Manfron Boza Representante da Comunidade; como convidados/as: **Emerson** Cesar Falcão de Lara, **Josiane** Mariano da Silva Valente e **Bruna** - SCFV; além da secretária executiva, **Elaine** Ferreira dos Santos.	7ª Reunião do CMDPI 28/08/2025
	Pauta

• Leitura da Ata Reunião Ordinária 06/2025 • Aprovação relatório da conferência; • Plano de ação Deliberação 019/2023 - proposta de alteração para aprovação; • Saldo remanescente no FMDI; • Ofício no 035/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 1º Aditivo ao Termo de Fomento 002/2025 (SCFV Tecendo Memórias conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo; • Informativo - Ofício Circular 016-2025 CEDIPI/PR; Conferência Estadual - Delegadas • Informativo - Auditoria TCU "Pessoa Idosa Mais Segura - Proteção Contra Golpes Digitais", que inclui a aplicação de um questionário online para compreender melhor os riscos enfrentados por pessoas no ambiente digital e aprimorar a atuação dos órgãos públicos na prevenção de fraudes. - Questionário Idosos • Assuntos Gerais.	
A presidente do CMDPI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
A Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos, realizou a leitura da Ata da 6ª Reunião Ordinária. Foi esclarecido que a ata ainda não havia sido publicada, devido a questões de numeração. Após a leitura e os esclarecimentos, a ata foi aprovada com as devidas correções.	Item 1 - Leitura da Ata Reunião Ordinária 06/2025
Dando continuidade, foi apresentado o relatório da Conferência da Pessoa Idosa, um documento de 37 páginas elaborado pela palestrante contratada, Soraia Braga de Souza. A Secretária Executiva Elaine, destacou os principais pontos e propostas levantadas nos cinco eixos temáticos da conferência (Financiamento; Proteção à vida, saúde e cuidado integral; Proteção e enfrentamento à violência; Participação social, protagonismo e vida comunitária; e Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos). O trabalho da Soraia foi amplamente elogiado pela sua qualidade e eficiência na elaboração do material, e o relatório foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.	Item 2 - Aprovação relatório da conferência;
A Gestora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa e vice-presidente do Conselho, Jeanine, apresentou a situação atual do recurso proveniente da Deliberação 019/2023, no valor de R$50.000,00, que se encontrava sem destinação do recurso desde novembro de 2023. Informou ainda, que o saldo atual é de R$ 48.972,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois), e que o prazo para sua execução foi estendido até novembro de 2025. O plano de ação original previa atendimento em "centro-dia", modalidade não existente no município. Diante da possibilidade de utilizar o recurso dentro do novo prazo, foi apresentada uma proposta de alteração do plano de ação para a realização de um evento comemorativo do Dia da Pessoa Idosa, a ser realizado em 1º de outubro de 2025. O evento incluirá: Espaço para o evento que comporte duzentas (200) pessoas, inclusos café da manhã; almoço, café da tarde e peça teatral "Direito que não envelhece". Ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Atividade Inclusiva: Bingo 2 (duas) rodadas com prendas inclusas. Baile: 1 hora e 30 minutos de baile com DJ. A contratação da empresa "Empresa DUSOL PRODUÇOES LTDA, CNPJ n° 33.161.796/0001-13, foi discutida e considerada viável por inexigibilidade de licitação, conforme consulta prévia, devido à sua expertise e ao pacote de serviços integrados que oferece, alinhados aos objetivos de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. A proposta visa atender idosos que frequentam o serviço de convivência, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, foi ressaltada a importância de se prever a presença de profissionais de saúde no evento. Após ampla discussão, a proposta de alteração do plano de ação da Deliberação 019/2023 para a realização do evento do Dia da Pessoa Idosa, incluindo a contratação da empresa mencionada e demais serviços, foi aprovada por unanimidade. Jeanine, ficou responsável por realizar as alterações necessárias no sistema SIFF, para adequação do plano de ação.	Item 3 - Plano de ação Deliberação 019/2023 - proposta de alteração para aprovação;
Com relação ao item 4 da pauta, a conselheira Jeanine, trouxe à discussão o saldo remanescente no Fundo Municipal do Direito do Idoso (FMDI), proveniente da retenção de 10% do imposto de renda, para o qual não há um plano de ação definido. Sugeriu-se que este recurso seja destinado a idosos não contemplados pelos serviços de convivência ou para necessidades pontuais e transitórias, visando um público mais amplo e em situação de vulnerabilidade. Foi aprovada a criação de uma comissão para verificar a situação/saldo atual do fundo, bem como elaborar um plano de ação para a utilização deste recurso. A comissão será composta pela Mesa Diretora (Jeanine, Carla e Elaine), a equipe de coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSOS: Elisabeth Pianaro e Bruna, e as representantes da comunidade Maria Aparecida de Medeiros e Maria Aparecida Garcia.	Item 4 - Saldo remanescente no FMDI;
Em seguida, apresentou-se o Ofício 35/2025 da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, que solicita Análise do 1º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 002/2025 (Projeto SCFV Tecendo Memórias), conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo. O aditivo ao plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de R$36.718,25 (soma das destinações a serem cadastradas no formulário do CMDPI para conferência), bem como ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 751,97. Apresentou-se a proposta de extensão do prazo de vigência de 14 para 26 meses, aumento do número de encontros de 52 para 92, e remanejamento de despesas (alteração de contratação de pessoa física para jurídica para educadores sociais, e aumento de verbas para transporte e materiais). Daniel reforçou a importância da aprovação para a continuidade das doações e reforçou a inclusão da previsão de retenção de 10% para o FMDI na lei do conselho. A solicitação de aditivo foi aprovada, condicionada à verificação da Secretária Executiva Elaine quanto à entrada dos fundos na conta do FMDI e à conformidade dos comprovantes apresentados.	Item 5 - Ofício no 035/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 1º Aditivo ao Termo de Fomento 002/2025 (SCFV Tecendo Memórias conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo;
Posteriormente, a secretária executiva Elaine informou sobre a Conferência Estadual, a ser realizada em Foz do Iguaçu, de 30 de setembro a 2 de outubro. Esclareceu-se, que o Conselho Estadual custeará as despesas de transporte das delegadas não governamentais, sendo o custeio das despesas governamentais de transporte de responsabilidade do município. A Delegada titular representante da sociedade Civil Sebastiana da Silva Ferreira e o delegado suplente representante governamental, Emerson Cesar Falcão de Lara, confirmaram a participação. As pessoas delegadas foram orientadas a comparecer à Secretaria Executiva, para receber as orientações e confirmar dados para envio ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.	Item 6 - Informativo - Ofício Circular 016-2025 CEDIPI/PR; Conferência Estadual - Delegadas
Informou-se, que o Tribunal de Contas da União (TCU) está realizando uma auditoria sobre golpes digitais contra idosos e disponibilizou um questionário para ser respondido por este público. A Secretária Executiva Elaine se comprometeu a enviar o link do questionário ao grupo e ofereceu auxílio para preenchimento.	Item 7 - Informativo - Auditoria TCU "Pessoa Idosa Mais Segura - Proteção Contra Golpes Digitais"
A Gestora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, Jeanine, informou a respeito do Ofício Universidade Aberta (UNAPI), e esclareceu que Campo Magro foi contemplado para instituir a Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), em parceria com a UNESPAR. O programa oferecerá educação acessível e inclusiva para pessoas 60+, com foco em diversos temas e formato híbrido. A contrapartida municipal inclui a designação de pontos focais (servidora Josiane Mariano da Silva Valente SAS e Fabiano do Rocio Ribeiro da Educação), provisão de espaço adequado com Wi-Fi, e organização de inscrições e divulgação, e o Conselho foi incentivado a auxiliar na divulgação do programa. **Conferência dos Direitos Humanos:** A Secretária Executiva Elaine informou sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos em 12 de setembro, no Centro de Eventos, abordando temas de direitos humanos para diversos públicos. Reforçou-se a participação de, no mínimo, um representante de cada conselho para a comissão organizadora. **Outros assuntos: Horário de Início das Reuniões:** A alteração do horário de início das reuniões para 9h45, foi aprovada a partir da próxima reunião. **Local Fixo das Reuniões:** Aprovou-se a fixação da Sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, como local para as reuniões do CMDPI. **Campanha Agosto Lilás:** Reforçou-se o convite para participação na blitz, referente à campanha "Agosto Lilás" de combate à violência contra a mulher e feminicídio.	Item 8 - Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva CMDI	Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DA77E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	100,00	90.023.734,76	26.244.231,68	86.552.805,13	100,00	101.292.529,98
Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	31.887,26	600.652,75	0,61	1.239.347,25	36.947,31	598.914,34	0,69	1.241.085,66
Ação Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	31.887,26	600.652,75	0,61	1.239.347,25	36.947,31	598.914,34	0,69	1.241.085,66
Administração	38.815.285,90	48.751.127,74	5.876.574,38	27.085.315,18	27,69	21.665.812,56	7.075.716,76	21.459.397,15	24,79	27.291.730,59
Planejamento e Orçamento	754.071,19	2.174.071,19	6.016,28	599.011,81	0,61	1.575.059,38	91.707,29	272.025,23	0,31	1.902.045,96
Administração Geral	35.369.208,18	43.365.429,58	5.679.622,95	24.918.905,16	25,47	18.446.524,42	6.791.285,62	19.710.459,46	22,77	23.654.970,12
Administração Financeira	1.664.769,96	2.274.390,40	181.014,39	1.551.085,73	1,59	723.304,67	189.448,15	1.468.750,03	1,70	805.640,37
Controle Interno	44.300,00	44.300,00	620,76	7.012,48	0,01	37.287,52	1.655,70	6.542,43	0,01	37.757,57
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
Educação Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	295.866,17	295.866,17	9.300,00	9.300,00	0,01	286.566,17	1.620,00	1.620,00	0,00	294.246,17
Turismo	360.870,40	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40
Segurança Pública	1.808.000,00	1.506.500,00	28.951,94	536.350,44	0,55	970.149,56	95.211,52	458.709,60	0,53	1.047.790,40
Administração Geral	1.160.000,00	910.000,00	0,00	360.525,50	0,37	549.474,50	60.988,72	308.458,01	0,36	601.541,99
Policiamento	633.000,00	581.500,00	28.951,94	175.824,94	0,18	405.675,06	34.222,80	150.251,59	0,17	431.248,41
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	6.409.490,75	8.200.227,00	549.144,09	3.799.288,81	3,88	4.400.938,19	575.143,36	3.269.443,02	3,78	4.930.783,98
Ação Legislativa	201.777,00	201.777,00	40.977,72	43.472,15	0,04	158.304,85	40.977,72	43.472,15	0,05	158.304,85
Assistência ao Idoso	335.150,00	499.952,48	29.107,55	191.749,98	0,20	308.202,50	30.978,00	181.879,57	0,21	318.072,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.589.220,00	4.052.166,39	180.282,43	2.081.060,33	2,13	1.971.106,06	143.228,15	1.930.279,51	2,23	2.121.886,88
Assistência Comunitária	2.265.743,75	3.428.731,13	298.776,39	1.483.006,35	1,52	1.945.724,78	359.959,49	1.113.811,79	1,29	2.314.919,34
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saúde	37.265.139,11	39.252.036,15	6.017.542,87	22.869.580,35	23,38	16.382.455,80	5.853.854,38	20.110.534,34	23,23	19.141.501,81
Ação Legislativa	877.550,60	877.550,60	4.335,00	4.335,00	0,00	873.215,60	0,00	0,00	0,00	877.550,60
Atenção Básica	34.540.938,51	36.597.835,55	5.921.542,68	22.419.656,69	22,92	14.178.178,86	5.751.149,84	19.686.848,93	22,75	16.910.986,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.326.550,00	1.326.550,00	75.473,75	105.027,21	0,11	1.221.522,79	88.516,69	91.207,84	0,11	1.235.342,16
Vigilância Epidemiológica	520.100,00	450.100,00	16.191,44	340.561,45	0,35	109.538,55	14.187,85	332.477,57	0,38	117.622,43
Trabalho	187.000,00	187.000,00	6.153,93	34.691,64	0,04	152.308,36	9.179,37	28.292,53	0,03	158.707,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00	37.000,00	-1.277,03	702,97	0,00	36.297,03	0,00	242,97	0,00	36.757,03
Relação de Trabalho	135.000,00	135.000,00	7.430,96	33.988,67	0,03	101.011,33	9.179,37	28.049,56	0,03	106.950,44

FONTE:

Município de CAMPO MAGRO - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	100,00	90.023.734,76	26.244.231,68	86.552.805,13	100,00	101.292.529,98
Trabalho	187.000,00	187.000,00	6.153,93	34.691,64	0,04	152.308,36	9.179,37	28.292,53	0,03	158.707,47
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	50.482.088,50	51.672.274,36	7.014.017,28	26.959.438,33	27,56	24.712.836,03	8.596.308,06	25.916.397,03	29,94	25.755.877,33
Ação Legislativa	264.665,50	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50
Ensino Fundamental	37.739.189,18	38.729.375,04	6.147.047,79	23.681.335,27	24,21	15.048.039,77	7.675.174,06	22.828.875,48	26,38	15.900.499,56
Educação Infantil	4.488.233,82	4.488.233,82	866.969,49	2.952.616,00	3,02	1.535.617,82	866.906,64	2.952.553,15	3,41	1.535.680,67
Educação Especial	510.500,00	410.500,00	0,00	325.364,16	0,33	85.135,84	54.227,36	134.968,40	0,16	275.531,60
Educação Básica	7.479.500,00	7.779.500,00	0,00	122,90	0,00	7.779.377,10	0,00	0,00	0,00	7.779.500,00
Cultura	561.000,00	591.446,83	11.904,71	73.746,34	0,08	517.700,49	11.984,29	68.263,86	0,08	523.182,97
Difusão Cultural	521.000,00	551.446,83	11.904,71	73.746,34	0,08	477.700,49	11.984,29	68.263,86	0,08	483.182,97
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	9.716.413,68	12.676.554,66	851.039,48	3.665.784,28	3,75	9.010.770,38	883.093,40	3.257.696,60	3,76	9.418.858,06
Ação Legislativa	253.977,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00
Administração Geral	23.328,90	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90
Informação e Inteligência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Infra-Estrutura Urbana	884.133,78	2.772.174,76	0,00	0,00	0,00	2.772.174,76	0,00	0,00	0,00	2.772.174,76
Serviços Urbanos	8.389.974,00	9.507.074,00	851.039,48	3.665.784,28	3,75	5.841.289,72	883.093,40	3.257.696,60	3,76	6.249.377,40
Energia Elétrica	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	222.207,77	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77
Habitação Urbana	181.382,20	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20
Preservação e Conservação Ambiental	40.825,57	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57
Gestão Ambiental	4.930.733,33	4.355.733,33	492.163,11	2.496.115,89	2,55	1.859.617,44	651.802,93	2.127.530,53	2,46	2.228.202,80
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.111.988,88	4.176.988,88	492.163,11	2.496.115,89	2,55	1.680.872,99	651.802,93	2.127.530,53	2,46	2.049.458,35
Controle Ambiental	261.664,45	161.664,45	0,00	0,00	0,00	161.664,45	0,00	0,00	0,00	161.664,45
Recuperação de Áreas	554.080,00	14.080,00	0,00	0,00	0,00	14.080,00	0,00	0,00	0,00	14.080,00

Degradadas										
Ciência e Tecnologia	162.414,45	116.414,45	0,00	0,00	0,00	116.414,45	0,00	0,00	0,00	116.414,45
Tecnologia da Informatização	107.414,45	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45
Informação e Inteligência	55.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Agricultura	3.504.388,50	3.504.388,50	-4.563,88	841.913,43	0,86	2.662.475,07	241.560,98	656.428,13	0,76	2.847.960,37
Ação Legislativa	64.888,50	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50
Normatização e Fiscalização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alimentação e Nutrição	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.500,00	13.500,00	0,00	976,14	0,00	12.523,86	58,90	58,90	0,00	13.441,10
FONTE:										
Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	100,00	90.023.734,76	26.244.231,68	86.552.805,13	100,00	101.292.529,98
Agricultura	3.504.388,50	3.504.388,50	-4.563,88	841.913,43	0,86	2.662.475,07	241.560,98	656.428,13	0,76	2.847.960,37
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	2.302.500,00	2.302.500,00	-74.352,95	632.576,12	0,65	1.669.923,88	158.958,91	487.378,11	0,56	1.815.121,89
Extensão Rural	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	809.500,00	809.500,00	69.789,07	208.361,17	0,21	601.138,83	82.543,17	168.991,12	0,20	640.508,88
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	175.000,00	175.000,00	-961,46	22.734,87	0,02	152.265,13	628,65	21.261,05	0,02	153.738,95
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	-961,46	22.734,87	0,02	37.265,13	628,65	21.261,05	0,02	38.738,95
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	7.137,56	17.025,90	0,02	37.974,10	8.645,90	16.715,29	0,02	38.284,71
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comercialização	45.000,00	45.000,00	7.137,56	17.025,90	0,02	27.974,10	8.645,90	16.715,29	0,02	28.284,71
Comunicações	815.280,00	815.280,00	10.575,77	30.575,77	0,03	784.704,23	10.575,77	20.809,37	0,02	794.470,63
Comunicação Social	815.280,00	815.280,00	10.575,77	30.575,77	0,03	784.704,23	10.575,77	20.809,37	0,02	794.470,63
Energia	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transporte	1.720.000,00	650.000,00	72.000,18	398.130,76	0,41	251.869,24	43.228,96	310.141,43	0,36	339.858,57
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	650.000,00	72.000,18	398.130,76	0,41	251.869,24	43.228,96	310.141,43	0,36	339.858,57
Desporto e Lazer	570.633,00	570.633,00	19.365,86	64.580,53	0,07	506.052,47	19.993,84	55.687,98	0,06	514.945,02
Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Lazer	440.633,00	440.633,00	19.365,86	64.580,53	0,07	376.052,47	19.993,84	55.687,98	0,06	384.945,02
Encargos Especiais	12.064.200,00	12.064.200,00	2.020.654,58	8.325.675,08	8,51	3.738.524,92	2.130.356,20	8.176.582,88	9,45	3.887.617,12
Serviços Financeiros	1.780.000,00	1.780.000,00	176.412,75	1.093.557,87	1,12	686.442,13	286.114,37	944.465,67	1,09	835.534,33
Serviço da Dívida Interna	10.284.200,00	10.284.200,00	1.844.241,83	7.232.117,21	7,39	3.052.082,79	1.844.241,83	7.232.117,21	8,36	3.052.082,79
FONTE:										
Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	100,00	90.023.734,76	26.244.231,68	86.552.805,13	100,00	101.292.529,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32
TOTAL (III) = (I + II)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	100,00	90.023.734,76	26.244.231,68	86.552.805,13	100,00	101.292.529,98

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA

Contadora

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados

para abertura de créditos adicionais,

não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2BBA4732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Município de CAMPO MAGRO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) (d)=("d" exercício anterior) + (c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) (d)=("d" exercício anterior) + (c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3225997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Município de CAMPO MAGRO - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2024 (i)			Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA

Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:82677D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	88.918.490,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA

Contadora

FONTE:

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6B8491C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Município de CAMPO MAGRO - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.923.595,89	12.550.752,71	20.372.843,18
Investimentos	27.639.395,89	8.290.636,04	19.348.759,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.284.200,00	4.260.116,67	1.024.083,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**32.923.595,89**	**12.550.752,71**	**20.372.843,18**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**32.923.595,89**	**12.550.752,71**	**20.372.843,18**
CAMPO MAGRO, 18/09/2025			
RILTON BOZA		***KARINAALVES DA SILVA***	
Prefeito Municipal		Contadora	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7682F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de CAMPO MAGRO - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	2.660.251,77	10.517.371,42	44,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	660.364,73	3.276.200,17	43,22
1.1.1- IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	543.682,77	2.945.551,77	44,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	116.681,96	330.648,40	33,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	193.383,77	548.952,05	33,70
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	188.721,72	518.184,48	43,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	4.662,05	30.767,57	7,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	537.760,04	2.192.465,37	49,96
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	517.308,97	2.080.897,38	49,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	20.451,07	111.567,99	59,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	1.268.743,23	4.499.753,83	45,96
1.4.1- IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	1.268.743,23	4.499.753,83	45,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.591.863,64	106.591.863,64	15.305.856,94	62.906.597,36	59,02
2.1- Cota-Parte FPM	62.800.000,00	62.800.000,00	9.180.865,15	36.207.211,77	57,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	60.000.000,00	7.023.996,94	34.050.343,56	56,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.800.000,00	2.800.000,00	2.156.868,21	2.156.868,21	77,03
2.2- Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	5.626.993,56	21.743.978,36	61,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	77.887,01	311.285,39	26,66
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	2.747,79	9.441,68	20,35
2.6- Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	417.363,43	4.634.680,16	65,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.979.702,38	129.979.702,38	17.966.108,71	73.423.968,78	56,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	397.995,64	397.995,64	3.310,13	10.553,11	2,65
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.330.758,42	3.330.758,42	767.400,38	2.817.262,20	84,58
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.802.758,42	1.802.758,42	258.741,06	1.122.928,01	62,29
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.528.000,00	1.528.000,00	486.074,62	1.587.932,77	103,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	22.584,70	106.401,42	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.728.754,06	3.728.754,06	770.710,51	2.827.815,31	75,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.266.206,93	12.266.206,93	2.614.220,36	12.087.686,54	98,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.266.206,93	7.266.206,93	1.404.799,31	6.810.068,42	93,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.125.398,67	4.348.795,49	86,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	0,00	0,00	549,53	1.888,26	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	83.472,85	926.934,37	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.162.751,31	14.225.815,87	71,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.152.056,73	14.086.480,47	70,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	10.694,58	139.335,40	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.733.529,07	7.733.529,07	537.836,37	1.998.793,93	25,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.733.529,07	7.733.529,07	537.836,37	1.998.793,93	25,85
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.722.000,00	16.722.000,00	12.809.862,36	76,60	12.809.862,36	76,60
13.1- Com Educação Infantil	572.000,00	572.000,00	378.886,39	66,24	378.886,39	66,24
13.2- Com Ensino Fundamental	16.150.000,00	16.150.000,00	12.430.975,97	76,97	12.430.975,97	76,97
14- OUTRAS DESPESAS	3.268.736,00	3.268.736,00	1.176.314,35	35,99	1.176.314,35	35,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.268.736,00	3.268.736,00	1.176.314,35	35,99	1.176.314,35	35,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.990.736,00	19.990.736,00	13.986.176,71	69,96	13.986.176,71	69,96
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						169.477,20
16.1 - FUNDEB 60%						169.477,20
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						169.477,20
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						13.816.699,51
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						88,86
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						8,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						2,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2024 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2025 [2]						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.488.233,82	4.488.233,82	2.952.616,00	65,79	2.952.553,15	65,78
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	572.000,00	572.000,00	378.886,39	66,24	378.886,39	66,24
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.916.233,82	3.916.233,82	2.573.729,61	65,72	2.573.666,76	65,72
23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.918.930,76	34.964.930,76	19.555.522,12	55,93	18.843.065,03	53,89
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.418.736,00	19.418.736,00	13.607.290,32	70,07	13.607.290,32	70,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500.194,76	15.546.194,76	6.340.892,15	40,79	5.496.562,59	35,36
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-392.660,35	0,00	-260.787,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.535.165,50	1.535.165,50	122,90	0,01	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	40.942.330,08	40.988.330,08	22.508.261,02	54,91	21.795.618,18	53,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.998.793,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						139.335,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						1.678.008,32
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						108.401,95
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						3.924.539,60

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	17.871.078,58
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.802.758,42	1.802.758,42	1.696.371,92	94,10	1.696.332,12	94,10
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.000,00	2.372.185,86	2.328.476,06	98,16	2.163.658,85	91,21
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.330.758,42	4.174.944,28	4.024.847,98	96,40	3.859.990,97	92,46
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.273.088,50	45.163.274,36	26.533.109,00	58,75	25.655.609,15	56,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2025(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.489.053,26	108.401,95
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.987.329,92	1.768.615,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.086.480,47	1.122.928,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.692.377,70	1.643.469,96
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	13.803.929,58	1.627.569,96
48.2- RESTOS A PAGAR	3.888.448,12	15.900,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	139.335,40	11.622,08
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.520.768,09	1.259.695,69
51- (+) AJUSTES	-1.549.172,50	155.980,90
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-1.549.172,50	155.980,90
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-28.404,41	1.415.676,59

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:71A696B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)

		Até o Bimestre/2025 (d)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA	***KARINA ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:706FBBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.843.586,31	94.549.867,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.527.322,50	13.005.346,82
I.P.T.U.	7.580.500,00	3.276.200,17
I.S.S.	4.388.338,74	2.192.465,37
I.T.B.I.	1.629.000,00	548.952,05
I.R.R.F.	9.790.000,00	4.499.753,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.139.483,76	2.487.975,40
Contribuições	2.480.000,00	1.152.212,96
Receita Patrimonial	691.869,98	1.752.292,45
Aplicações Financeiras (II)	691.869,98	1.752.292,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	136.561.845,52	77.350.331,98
Cota-Parte do FPM	55.533.793,07	29.397.143,35
Cota-Parte do ICMS	30.500.000,00	17.395.182,87
Cota-Parte do IPVA	7.077.827,15	3.707.745,79
Cota-Parte do ITR	46.391,14	7.553,42
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	249.028,27
Transferências do FUNDEB	19.999.736,00	14.086.480,47
Outras Transferências Correntes	22.469.981,88	12.507.197,81
Demais Receitas Correntes	2.582.548,31	1.289.682,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.582.548,31	1.289.682,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.151.716,33	92.797.574,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**178.351.716,33**	**92.797.574,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**178.351.716,33**	**92.797.574,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.304.427,90	85.270.847,64	79.517.004,90	73.580.286,51	12.979.737,15	3.614.036,65	2.750.647,94
Pessoal e Encargos Sociais	64.958.039,45	40.883.750,35	40.883.750,35	40.310.182,88	6.825.826,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000.000,00	2.972.000,54	2.972.000,54	2.972.000,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.346.388,45	41.415.096,75	35.661.254,01	30.298.103,49	6.153.910,18	3.614.036,65	2.750.647,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	84.346.388,45	41.415.096,75	35.661.254,01	30.298.103,49	6.153.910,18	3.614.036,65	2.750.647,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.304.427,90	82.298.847,10	76.545.004,36	70.608.286,37	12.979.737,15	3.614.036,65	2.750.647,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.923.595,89	12.550.752,71	7.035.800,23	6.136.313,91	752.431,71	1.792.860,77	1.767.370,43
Investimentos	27.639.395,89	8.290.636,04	2.775.683,56	1.876.197,24	752.431,71	1.792.860,77	1.767.370,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.284.200,00	4.260.116,67	4.260.116,67	4.260.116,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.639.395,89	8.290.636,04	2.775.683,56	1.876.197,24	752.431,71	1.792.860,77	1.767.370,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	617.311,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**177.561.135,11**	**90.589.483,14**	**79.320.687,92**	**72.484.483,61**	**13.732.168,86**	**5.406.897,42**	**4.518.018,37**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**177.561.135,11**	**90.589.483,14**	**79.320.687,92**	**72.484.483,61**	**13.732.168,86**	**5.406.897,42**	**4.518.018,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.062.903,80**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.062.903,80**						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.514.681,09						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.752.292,45						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.972.000,54						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**843.195,71**						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.042.616,13	22.782.499,86
DEDUÇÕES (XL)	-11.873.955,68	-12.030.158,02
Disponibilidade de Caixa	-11.873.955,68	-12.030.158,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.492.285,43	18.885.876,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.258.061,71	23.727.823,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.108.179,40	7.188.211,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	38.916.571,81	34.812.657,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.103.913,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.514.681,09	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.202,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.947.711,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.167.419,68**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.025.118,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:22A66549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Município de CAMPO MAGRO - PR				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	179.043.586,31			
PrevisãoAtualizada	179.043.586,31			
Receitas Realizadas	94.549.867,09			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.025.118,08			
DESPESAS				
Dotação Inicial	171.943.586,31			
Dotação Atualizada	187.845.335,11			
Despesas Empenhadas	97.821.600,35			
Despesas Liquidadas	86.552.805,13			
Despesas pagas	79.716.600,42			
Superavit Orçamentário	7.997.061,96			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	97.821.600,35			
Despesas Liquidadas	86.552.805,13			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	140.866.848,04			
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.866.848,04			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.866.848,04			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.062.903,80	0,00
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS) -Abaixo da Linha		0,00	4.103.913,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamentoaté o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.507.071,71	143.300,52	4.518.018,37	11.845.752,82
EXECUTIVO	16.507.071,71	143.300,52	4.518.018,37	11.845.752,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.258.061,71	1.523.153,11	13.732.168,86	16.002.739,74
EXECUTIVO	31.258.061,71	1.523.153,11	13.732.168,86	16.002.739,74
TOTAL:	**47.765.133,42**	**1.666.453,63**	**18.250.187,23**	**27.848.492,56**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.871.078,58		25%	24,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			12.550.752,71	20.372.843,18

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos daAlienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.154.026,89	15,00	19,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FCFF8D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 1-BO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.823.061,00	93.589.806,06	14.963.534,60	15,99	49.807.601,48	53,22	43.782.204,58
RECEITAS CORRENTES	68.450.602,00	73.389.347,06	13.527.478,51	18,43	45.613.299,20	62,15	27.776.047,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.693.390,00	7.650.348,21	1.133.708,32	14,82	6.303.747,66	82,40	1.346.600,55
IMPOSTOS	4.477.700,00	5.232.192,96	844.294,47	16,14	4.726.420,64	90,33	505.772,32
TAXAS	2.215.690,00	2.418.155,25	289.413,85	11,97	1.577.327,02	65,23	840.828,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.578.982,00	1.578.982,00	214.555,31	13,59	964.886,30	61,11	614.095,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.578.982,00	1.578.982,00	214.555,31	13,59	964.886,30	61,11	614.095,70
RECEITA PATRIMONIAL	239.020,00	319.290,21	208.466,57	65,29	715.112,40	223,97	(395.822,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	232.520,00	310.186,49	207.452,54	66,88	710.493,61	229,05	(400.307,12)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	2.603,72	1.014,03	38,95	4.618,79	177,39	(2.015,07)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.800,00	97.800,00	6.436,40	6,58	25.955,82	26,54	71.844,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	65.600,00	65.600,00	1.654,46	2,52	6.884,64	10,49	58.715,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	32.200,00	32.200,00	4.781,94	14,85	19.071,18	59,23	13.128,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.841.410,00	63.652.820,74	11.951.481,55	18,78	37.497.860,08	58,91	26.154.960,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	34.833.000,00	37.510.848,94	8.264.800,82	22,03	22.762.623,31	60,68	14.748.225,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.365.410,00	15.498.971,80	2.184.564,26	14,09	8.207.155,83	52,95	7.291.815,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	52.102,05	0,00	52.975,12	0,00	(52.975,12)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	10.643.000,00	10.643.000,00	1.450.014,42	13,62	6.475.105,82	60,84	4.167.894,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	90.105,90	12.830,36	14,24	105.736,94	117,35	(15.631,04)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	520,62	0,00	5.819,12	0,00	(5.819,12)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	90.105,90	2.294,38	2,55	78.248,04	86,84	11.857,86
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	692,80	0,00	1.684,11	0,00	(1.684,11)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.322,56	0,00	19.985,67	0,00	(19.985,67)
RECEITAS DE CAPITAL	19.372.459,00	20.200.459,00	1.436.056,09	7,11	4.194.302,28	20,76	16.006.156,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	623.000,00	81.710,56	13,12	471.751,70	75,72	151.248,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	553.000,00	81.710,56	14,78	471.751,70	85,31	81.248,30
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.302.459,00	19.577.459,00	1.354.345,53	6,92	3.722.550,58	19,01	15.854.908,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	7.617.459,00	7.617.459,00	0,00	0,00	2.098.548,00	27,55	5.518.911,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.185.000,00	9.460.000,00	1.354.345,53	14,32	1.624.002,58	17,17	7.835.997,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.823.061,00	93.589.806,06	14.963.534,60	15,99	49.807.601,48	53,22	43.782.204,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.823.061,00	93.589.806,06	14.963.534,60	15,99	49.807.601,48	53,22	43.782.204,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	87.823.061,00	93.589.806,06	14.963.534,60	15,99	49.807.601,48	53,22	43.782.204,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.479.966,70	0,00	0,00	2.479.966,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.479.966,70	0,00	0,00	2.479.966,70	100,00	0,00

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:36C19177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33366/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18020	TEREZINHA PINTO	PROFESSOR	01/10/2025
18023	DANIELA CRISTIANE GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	01/10/2025
18024	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA JUSTINO	PROFESSOR	01/10/2025
18026	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	PROFESSOR	01/10/2025
18027	ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA	PROFESSOR	01/10/2025
18032	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	PROFESSOR	01/10/2025
18033	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/10/2025
18034	JOELMA FERNANDES GIRARDI	PROFESSOR	01/10/2025
18035	NOELI SALETE MARCANTE	PROFESSOR	01/10/2025
18036	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	01/10/2025
18038	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI	PROFESSOR	01/10/2025
18039	ADRIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	01/10/2025
18041	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	PROFESSOR	01/10/2025
18042	LEIDE BANDEIRA	PROFESSOR	01/10/2025
18045	NAIR LEITE	PROFESSOR	01/10/2025
18047	FRANCIELE FERREIRA PRESTES	PROFESSOR	01/10/2025
18048	ELIANE PALEVODA DE APRÍGIO	PROFESSOR	01/10/2025
18049	ELI ELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2025
18051	JUSSARA ADELINDA VALORIO	PROFESSOR	01/10/2025
18053	JEANINE CABRAL DE GODOY	PROFESSOR	01/10/2025

18055	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR	01/10/2025
18059	KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI	PROFESSOR	01/10/2025
18061	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	PROFESSOR	01/10/2025
18062	MARIA INACIA DE FÁTIMA	PROFESSOR	01/10/2025
18064	CRISTINA LOPES	PROFESSOR	01/10/2025
18065	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO	PROFESSOR	01/10/2025
18066	EVANDRA BARANKEVICZ	PROFESSOR	01/10/2025
18068	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2025
18069	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR	01/10/2025
18070	YEDA DAWIDOWICZ CANI	PROFESSOR	01/10/2025
18072	IZABELE DE BRITO QUINSLER	PROFESSOR	01/10/2025
18075	SONIA MARIZA DE WITT GEESDORF	PROFESSOR	01/10/2025
18074	EUNICE LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR	01/10/2025
18005	VALDIRENE QUINTOPE	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18015	JOCELI VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18016	LENITA ELIANA BAUER	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18017	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
19398	GISELE NASCIMENTO BEIRA	PROFESSOR	14/10/2025
19400	KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	PROFESSOR	14/10/2025
19401	DANIELA CRISTINA SOARES	PROFESSOR	14/10/2025
19402	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	14/10/2025
19404	ARLETE NASCIMENTO DE JESUS	PROFESSOR	14/10/2025
19405	CLIRLEI BERNARDES CARVALHO	PROFESSOR	14/10/2025
19406	CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	PROFESSOR	14/10/2025
19407	KÁTIA DAUM FERRARI	PROFESSOR	14/10/2025
19408	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	PROFESSOR	14/10/2025

Colombo, 23 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F3B42F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 326/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 326/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$606.685,52 (seiscentos e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.030,00
40 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	66.432,97
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.548,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
158 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.800,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
254 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.220,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.440,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.083,79
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.628,43
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
323 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	1.093,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530,80
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
365 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.220,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.705,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	2.060,00
513 - 4.4.90.52.00.00	5181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
548 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.374,31
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	3616	OBRAS E INSTALACOES	133.132,22
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.021		EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	
818 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.273,63
818 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.726,37
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.820,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
842 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	862,00
		Total Suplementação:	606.685,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRES)	14.273,63

3501	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.714,37
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS E.C. 29/00 15%	10.000,00
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	2.060,00
3616	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 10 MILHÕES PROGRAMA FINISA	3 133.132,22
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.705,00
	Total	249.885,22

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015 155 -		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
280 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	150,00
288 - 3.3.90.93.00.00	1000	CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
299 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.808,91
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
325 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400,00
329 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	693,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Redução			
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
544 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
841 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	862,00
		Total Redução:	26.453,91

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.9.1.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS PESSOA FISICA - FUNDO DIREITO	6.374,31
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	66.432,97
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.735,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	31.804,11
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.18 TRANSFERENCIA RESOLUCAO SESA Nº 516/2024 AQUISICAO VAN	220.000,00
Total da Receita:	330.346,39

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7CB399EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 331/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 331/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
299 - 3.3.90.33.00.00	128	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.500,00
		Total Suplementação:	80.500,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 128 - Transferências de outros Programas - Transporte Estadual PETE, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 331/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 128	
RECEITA ARRECADADA (PERIODO DE 01/01/2025 ATE 30/04/2025)	188.010,16
RECEITA ARRECADADA (PERIODO DE 01/01/2024 ATE 30/04/2024)	164.263,70
RECEITA ARRECADADA (PERIODO DE 01/05/2024 ATE 31/12/2024)	466.171,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
INDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADACAO	14,46%
PROVAVEL ARRECADACAO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	533.580,25
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
RECEITA DE JANEIRO ATE ABRIL DE 2025	188.010,16
PROVAVEL ARRECADACAO DE MAIO ATE DEZEMBRO DE 2025	533.580,25
PROVAVEL ARRECADACAO PARA O EXERCICIO DE 2025	721.590,41
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVAVEL EXCESSO PARA A FONTE 128	241.590,41

Decreto 193/2025	64.000,00
Decreto 331/2025	80.500,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDENCIA DE 2025	97.090,41

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E9A8DCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 132/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 132/2025

Contrato	465/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Global Solution Importadora e Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 51.945.754/0001-55.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	471/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pollyana Industria Plastica Ltda - CNPJ/MF nº 07.470.049/0001-57.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	501/2025 – Pregão Eletrônico nº 90046/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Filgueira & Filgueira Ltda - CNPJ/MF nº 08.992.911/0001-54.
Objeto	Aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de setembro de 2025.

Contrato	507/2025 – Pregão Eletrônico nº 90077/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 258.026,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Contrato	508/2025 – Pregão Eletrônico nº 90077/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MR Alimentos Saudaveis Ltda -CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.157,00 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Contrato	509/2025 – Pregão Eletrônico nº 90077/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Toscan Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 10.828.263/0001-47.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 131.594,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022 – Pregão Eletrônico nº 128/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jornal de Beltrão S.A - CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 26 de setembro de 2026.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2024 – Concorrência nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço– Acrescer ao contrato o valor de R$ 156.700,99 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos reais, e noventa e nove centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Glosa-se ao contrato o valor de R$ 78.359,55 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos).
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2024 – Concorrência nº 002/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 74.974,46 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 90008/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Excelencia Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 16.675.369/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 84.159,60 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90013/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Agrosolo - Planejamento Tecnico Agropecuario Ltda - CNPJ/MF nº 09.400.535/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A88EF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 004/2025 ENSALAMENTO PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA

ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL N° 004/2025 ENSALAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através das **Portarias Nº 372/2025 e Nº 394/2025**, RESOLVE,

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o ensalamento para a prova objetiva que será realizada **no dia 27 de setembro de 2025 (SABÁDO),** referente ao Processo seletivo de menor aprendiz da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, relacionado em **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

1.1 Os Candidatos Deverão Apresentar Obrigatoriamente Documento Oficial De Identificação Com Foto (Físico E Original);

PROVAS NO PERÍODO DA MANHÃ

SALA 01

INSC.	CANDIDATO	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
027	Adriana Ribeiro	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
031	Gabriela Dalla Rizzarda de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
057	Abdiel Lucas de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
023	Jabis Horst	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
022	Silvia Aparecida Rodrigues	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
030	Gabriel Siberino Duarte	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
040	Suelen Dayana Venancio	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
058	Emanueli Utzig	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
066	Victória de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
003	Aryel Santos Mazzoleni	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
001	Laura Vitoria Silva dos Santos	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
009	JoãoVitor Cletis de Moraes	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
008	Emanuel Davi Pazini Gomes de Moraes -PCD	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
005	Bruno Pavelsk	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
011	Roberta Emilia Rodrigues de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
010	Abner Kauã da Rosa da Silva	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
025	Iasmim Schwingel Rodrigues	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
031	Daniel Bernard da Silva Gomes	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
035	Gabriel de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01
036	Iuri Giroldi	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	01

SALA 02

INSC.	CANDIDATO	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
044	Dafny Vitória Copatti Furlani	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
046	Amauri Rastirolla Dias	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
045	Victor Rodrigo Sampietro	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
049	Rafaela Aparecida Picoli	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02

050	Kamily Vitória Bailke de Lima	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
054	Larissa Palinski	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
056	Jean Antunes Ribeiro	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
059	Gabrielly Vicencio Siqueira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
063	Yuri Guilherme Lima Vieira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
071	Guilherme Conte Machado	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
002	Keli Fabiana Fortuna	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
007	Larissa Amaral	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
006	Bianca Luiza Warmbier da Silva	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
012	Ellen Cristina Dawies	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
018	Maria Luiza Demartini Perondi	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
017	Ana Luiza Ritter	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
019	Livia Cirino de Oliveira	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
021	Vitor Hugo Parise Rauber	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
024	Phamela Constantino	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02
029	Keiryson Ian Machado	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	02

SALA03

INSC.	CANDIDATO	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
028	Kemili Vitória Zandoná Miranda	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
032	Eduardo Bassanesi Schwingel	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
041	Gabriel Antonio Demartini	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
048	Gabriel Cavalli Coelho	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
051	Eduardo Rabb da Silva Rosa	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
053	Vitor Kauan de Vargas	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
055	Vitor Dietrich	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
052	Maria Clara da Rosa	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
047	Leticia Barroni	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
061	Gustavo Auler Constantino	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
060	Benicio Matheus Machado Fusiger	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
070	Aline de Lara Ribeiro Mendes	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
065	João Pedro Sandrin	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
064	Maria Eduarda Sandrin	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
015	Jheniffer Gasparetto Luza	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
043	Erick Gustavo de Vargas Baruffi	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
033	João Emanuel Benedete Guedes	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
034	Carlos Eduardo Benedete Guedes	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
020	Ana Paula Aparecida Fragata Alexandre	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
014	Jonas Borges da Rosa	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03
013	Enzo Gabriel Dawies	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	03

SALA 04

INSC.	CANDIDATO	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
026	João Henrique Dalcero - PCD	08hs30min	Escola Municipal Nossa senhora da Glória	Rua Prof. Irse Demartini Tecchio, Nº 01 – Bairro Nova Conquista	04

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Flor da Serra do Sul- PR, 23 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A1886E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4821 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 4821/2025. (REPUBLICAÇÃO)

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 764/2024 de 16 de dezembro de 2024:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.333.739,25 (um milhão trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

	04		**SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete dso Secretário de Adminsitração**	
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
692	3390.39.00.00	03000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.778,84
698	3390.39.00.00	31060	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.852,34
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.846.0005.0.002		**Encargos com Indenizações e Restituições**	
681	3330.93.00.00	33875	Indenizações Restituições	9.033,53
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0006.2.020		**Gestão do IGD/SUAS e IGDBF**	
679	3390.30.00.00	03940	Material de Consumo	12.000,00
680	3390.39.00.00	03940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.336,94
678	4490.52.00.00	03940	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
684	3390.30.00.00	31011	Material de Consumo	7.195,20
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
690	3390.39.00.00	33762	Jurídica	233,10
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.000.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
689	3190.11.00.00	31051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.152,04

	07.004.10.301.0009.2.038		**Fortalecimento da Rede de Atençaõ a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
693	3.3.90.30.00.00	03369	Material de Consumo	7.217,99
694	3.3.90.30.00.00	03494	Material de Consumo	250.000,00
701	3.3.90.30.00.00	31319	Material de Consumo	53.000,00
703	3.3.90.30.00.00	31320	Material de Consumo	100.000,00
691	3.3.90.30.00.00	53494	Material de Consumo	12.984,10
695	3390.39.00.00	03494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.757,24
702	3390.39.00.00	31319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
704	3390.39.00.00	31320	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
685	3390.30.00.00	03107	Material de Consumo	10.000,00
686	3390.39.00.00	03107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.610,12
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
687	3390.39.00.00	31061	Jurídica	55,21
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
682	3390.30.00.00	33134	Material de Consumo	60.000,00
683	3390.39.00.00	33134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.532,60
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.092		**Elaboração do Plano Municipal de Sanemaento**	
706	3390.39.00.00	11072	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.1.025		**Reforma da Praça Silvério Angelo Dall'ago**	
696	4.4.90.51.00.00	31896	Obras e Instalações	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	33878	Obras e Instalações	
			Total das Suplementações	**1.333.739,25**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000; 01107; 31134; 01369; 01494; 51494; 31762; 31875; 01940; 11011; 11051; 11060 e 11061 no valor de R$ 808.739,25, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do excesso de arrecadação das receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00; 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 e 2.4.2.2.99.0.1.39.00.00.00.00.00 no valor de R$ 525.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 15 de Julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A732606D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2025 AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº044/2025

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFS0C57	275650R000019625	28/08/2025	55412
AKE7473	275650R000019620	28/08/2025	55412
AKQ6F59	275650R000019630	28/08/2025	55412
AMV2041	275650R000019624	28/08/2025	55412
APM4279	275650R000019617	28/08/2025	55412
ARC2990	275650R000019639	28/08/2025	55412
ARJ4E99	275650R000019622	28/08/2025	55412
ARJ4E99	275650R000019629	28/08/2025	55412
ASZ4G13	275650R000019638	28/08/2025	55412
AWI0C33	275650R000019626	28/08/2025	55412
AXL6C44	275650R000019628	28/08/2025	55412
AXL6C44	275650R000019621	28/08/2025	55412
AXL9D13	275650R000019635	28/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019618	28/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019640	28/08/2025	55412
DIR9329	275650R000019627	28/08/2025	55412
DYB0F89	275650R000019633	28/08/2025	55412
EGX7F22	275650R000019619	28/08/2025	55412
EMQ8E52	275650R000019632	28/08/2025	55412
EMQ8E52	275650R000019634	28/08/2025	55412
FRX7H72	275650R000019623	28/08/2025	55412
FVZ1G72	275650R000019616	28/08/2025	55412
JAA0A47	275650R000019636	28/08/2025	55412
OQY2A61	275650R000019637	28/08/2025	55412
TBP4G41	116100T003037665	05/09/2025	76251

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU1G25	275650B000200117	03/07/2025	74550
AFH6B39	275650W000139528	06/07/2025	74550
AIJ0A48	275650W000139500	05/07/2025	74550
AOC6417	275650B000200304	05/07/2025	74550
APN8177	275650B000200293	05/07/2025	74550
AQK6404	275650W000139456	24/06/2025	74550
ASD6092	275650B000200288	05/07/2025	74550
ASL7121	275650B000200177	04/07/2025	74550
ASS7E87	275650B000200247	05/07/2025	74550
AUE5656	275650W000139530	06/07/2025	74550
AVT9803	275650B000200383	06/07/2025	74550
AVX8C29	275650B000200246	05/07/2025	74550

AXD7H49	275650B000200300	05/07/2025	74550
BAL1174	275650B000200290	05/07/2025	74550
BAR0J78	275650B000200131	03/07/2025	74550
BBX6H50	275650B000200184	04/07/2025	74550
BCX3I81	275650W000139503	05/07/2025	74550
BDN9A62	275650B000200274	05/07/2025	74550
DFS3855	275650B000200107	03/07/2025	74550
DPS0I42	275650B000200359	06/07/2025	74550
DTE9555	275650B000200188	04/07/2025	74550
EIR9D77	275650B000200351	06/07/2025	74550
FCB6C76	275650W000139457	24/06/2025	74550
FFS5B20	275650B000200306	05/07/2025	74550
FJS4I13	275650W000139527	06/07/2025	74550
FWX2F50	275650W000139468	29/06/2025	74550
GTA7G33	275650B000200200	04/07/2025	74550
IUC8H68	275650B000200282	05/07/2025	74550
KAF3042	275650B000200137	03/07/2025	74550
MDR5G26	275650B000200172	04/07/2025	74550
MFS1A26	275650B000200207	04/07/2025	74550
MGN6G80	275650B000200224	04/07/2025	74550
NJO6J92	275650B000200296	05/07/2025	74550
NRG3A14	275650B000200273	05/07/2025	74550
PXS8J47	275650B000200269	05/07/2025	74550
QIU0C80	275650B000200302	05/07/2025	74550
QJR0A14	275650W000139506	05/07/2025	74550
RHB7B27	275650B000200132	03/07/2025	74550
RHX2A94	275650B000200166	04/07/2025	74550
RUC6C58	275650B000200146	03/07/2025	74550
SDP0G15	275650B000200181	04/07/2025	74550
SEL8D89	275650B000200338	06/07/2025	74550
SEM4H62	275650B000200367	06/07/2025	74550
SFA3C96	275650W000139482	04/07/2025	74550
SFB6C90	275650B000200165	04/07/2025	74550
TBL3B46	275650B000200210	04/07/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF2A27	275650B000200370	06/07/2025	74550
AAF2A27	275650B000200361	06/07/2025	74550
ABK6B77	275650B000200219	04/07/2025	74550
ABO3I72	275650B000200194	04/07/2025	74550
ABX1J15	275650B000200118	03/07/2025	74550
ACK5H16	275650R000018667	24/06/2025	55412
AEC2C26	275650W000139513	05/07/2025	74550
AEC2C26	275650B000200318	05/07/2025	74550
AEQ0948	275650B000200152	03/07/2025	74550
AES5691	275650B000200257	05/07/2025	74550
AGH7A61	275650B000200270	05/07/2025	74550
AGL3B37	275650B000200233	05/07/2025	74550
AHE2C33	275650B000200362	06/07/2025	74630
AJA1454	275650W000139484	04/07/2025	74550
AJE8441	275650B000200292	05/07/2025	74550
AJQ6865	275650B000200374	06/07/2025	74550
AKA2D44	275650B000200323	06/07/2025	74550
AKL7C96	275650W000139487	04/07/2025	74550
AKM2E69	275650W000139493	05/07/2025	74550
AKQ3A08	275650B000200111	03/07/2025	74550
AKR2G58	275650B000200391	06/07/2025	74550
AKT0H01	275650W000139454	23/06/2025	74550
AKZ5J01	275650B000200308	05/07/2025	74630
AKZ5J01	275650B000200205	04/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000200121	03/07/2025	74630
ALN2A72	275650B000200249	05/07/2025	74550
ALN2A72	275650B000200277	05/07/2025	74630
ALN2A72	275650B000200272	05/07/2025	74550
ALN2A72	275650B000200243	05/07/2025	74550
ALN2A72	275650B000200255	05/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139509	05/07/2025	74630
AMX5H40	275650B000200309	05/07/2025	74550
AND0B79	275650W000139525	06/07/2025	74630
ANF5I56	275650B000200186	04/07/2025	74550
ANK0D72	275650R000018675	24/06/2025	55412
AOI7D21	275650B000200153	04/07/2025	74630
AOM6034	275650B000200390	06/07/2025	74550
APO4E42	275650R000018656	24/06/2025	55412
APQ8758	275650B000200261	05/07/2025	74550
AQC1C04	275650A000015673	04/07/2025	60503
AQJ5633	275650W000139499	05/07/2025	74550
AQP4598	275650W000139507	05/07/2025	74550
AQP7J29	275650W000139458	25/06/2025	74550
ARC8G59	275650R000018674	24/06/2025	55412
ASA6414	275650B000200265	05/07/2025	74630
ASH0455	275650B000200105	03/07/2025	74550
ASI8G88	275650B000200180	04/07/2025	74550
ASK4A39	275650W000139524	06/07/2025	74550
ASM5570	275650R000018665	24/06/2025	55412
ASM9J57	275650B000200388	06/07/2025	74550
ASP6B98	275650B000200190	04/07/2025	74550

ATJ4179	275650B000200156	04/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000200214	04/07/2025	74550
ATM1512	275650A000015685	06/07/2025	60503
ATO8C77	275650B000200348	06/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000200268	05/07/2025	74550
ATR2749	275650B000200336	06/07/2025	74550
ATR7H27	275650R000018681	24/06/2025	55412
ATR7H27	275650R000018666	24/06/2025	55412
ATT2B53	275650R000018658	24/06/2025	55412
ATV8J36	275650R000018668	24/06/2025	55412
AUB1F77	275650B000200217	04/07/2025	74550
AUF2998	275650B000200316	05/07/2025	74550
AUL6893	275650B000200315	05/07/2025	74550
AUM7425	275650A000015680	05/07/2025	60503
AUY8B76	275650R000018673	24/06/2025	55412
AVK4H51	275650B000200221	04/07/2025	74550
AVM1G11	275650R000018670	24/06/2025	55412
AVN8358	275650A000015674	05/07/2025	60503
AVW2F91	275650W000139522	06/07/2025	74550
AWB9C09	275650R000018661	24/06/2025	55412
AWX6C31	275650W000139490	04/07/2025	74630
AWX6C31	275650B000200154	04/07/2025	74710
AXA4H19	275650A000015675	05/07/2025	60503
AXW1B66	275650B000200360	06/07/2025	74550
AYG7B49	275650B000200151	03/07/2025	74550
AYK4F71	275650A000015681	06/07/2025	60503
AYU2428	275650B000200389	06/07/2025	74550
AYU2428	275650B000200343	06/07/2025	74630
AYX8A72	275650W000139523	06/07/2025	74550
AYX8E74	275650B000200159	04/07/2025	74550
AYY8587	275650B000200115	03/07/2025	74550
AZJ1036	275650B000200138	03/07/2025	74550
AZU8D86	275650A000015672	04/07/2025	60503
AZX1250	275650B000200384	06/07/2025	74550
BAR1825	275650B000200298	05/07/2025	74550
BAS8165	275650B000200275	05/07/2025	74550
BAW1F51	275650W000139485	04/07/2025	74630
BBM0H94	275650W000139495	05/07/2025	74550
BBO7G92	275650B000200363	06/07/2025	74550
BBP9I08	275650W000139479	03/07/2025	74550
BBU3D18	275650W000139504	05/07/2025	74550
BBX9A88	275650B000200262	05/07/2025	74550
BCE3D15	275650B000200258	05/07/2025	74550
BCO4J21	275650B000200168	04/07/2025	74550
BCP8204	275650W000139489	04/07/2025	74710
BCU2A46	275650B000200220	04/07/2025	74550
BCV0J35	275650B000200310	05/07/2025	74550
BDM5G16	275650W000139510	05/07/2025	74550
BDR5D07	275650A000015684	06/07/2025	60503
BEA7C19	275650B000200281	05/07/2025	74550
BEC7C89	275650R000018679	24/06/2025	55412
BEF5J37	275650B000200375	06/07/2025	74630
BEL2E04	275650B000200320	06/07/2025	74550
BEZ2F12	275650B000200238	05/07/2025	74550
BFE4826	275650W000139505	05/07/2025	74550
CCO1B39	275650W000139470	29/06/2025	74550
CFY4D77	275650R000018664	24/06/2025	55412
CGV4558	275650B000200355	06/07/2025	74550
CRI4429	275650B000200314	05/07/2025	74550
DAD5828	275650B000200204	04/07/2025	74630
DAM4443	275650B000200368	06/07/2025	74630
DDL7C43	275650B000200335	06/07/2025	74630
DMG1B56	275650B000200345	06/07/2025	74630
DVK0H15	275650W000139512	05/07/2025	74550
DZJ4E00	275650B000200342	06/07/2025	74630
EBE2256	275650B000200164	04/07/2025	74630
EJK7151	275650B000200229	05/07/2025	74550
EOF7E27	275650B000200357	06/07/2025	74630
EPY8F33	275650W000139474	01/07/2025	74550
ESP7B88	275650B000200325	06/07/2025	74550
ETG1F98	275650B000200163	04/07/2025	74550
FJU4E07	275650B000200254	05/07/2025	74550
FLT2G61	275650B000200114	03/07/2025	74630
GYZ9881	275650A000015686	06/07/2025	60503
HNS3561	275650W000139508	05/07/2025	74550
HNW7519	275650B000200287	05/07/2025	74550
HPO7830	275650B000200364	06/07/2025	74550
HSY5E80	275650W000139529	06/07/2025	74550
ICE5587	275650W000139465	28/06/2025	74550
IFR8A95	275650B000200125	03/07/2025	74550
IPA9C65	275650W000139477	02/07/2025	74550
IUU1C23	275650W000139519	06/07/2025	74550
IUU1C23	275650B000200340	06/07/2025	74550
IWJ1J94	275650B000200212	04/07/2025	74630
IWR7A15	275650B000200209	04/07/2025	74550
JAG2I23	275650B000200303	05/07/2025	74550
JAK6D88	275650B000200175	04/07/2025	74550
JAM7B80	275650B000200299	05/07/2025	74550
JOZ7B42	275650A000015683	06/07/2025	60503

JPP1240	275650B000200379	06/07/2025	74550
JZB1723	275650B000200148	03/07/2025	74630
KOT7G59	275650B000200197	04/07/2025	74550
LTG9H29	275650B000200264	05/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000200222	04/07/2025	74550
LYP7A43	275650B000200250	05/07/2025	74550
LYZ2G60	275650B000200256	05/07/2025	74550
LZM4E44	275650W000139488	04/07/2025	74550
MAW7176	275650W000139486	04/07/2025	74550
MCH6A56	275650A000015671	04/07/2025	60503
MCV2851	275650B000200201	04/07/2025	74630
MDH6399	275650B000200280	05/07/2025	74550
MDI5F37	275650B000200227	05/07/2025	74550
MDJ8C65	275650B000200354	06/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200143	03/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200211	04/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200130	03/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200215	04/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200183	04/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200178	04/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200174	04/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200253	05/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200141	03/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200124	03/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200142	03/07/2025	74550
MEK7D29	275650B000200356	06/07/2025	74630
MER3G80	275650B000200322	06/07/2025	74550
MFG2B06	275650B000200279	05/07/2025	74550
MFJ9802	275650W000139481	04/07/2025	74550
MFJ9802	275650A000015670	04/07/2025	60503
MFM4I72	275650W000139455	23/06/2025	74550
MFM4I72	275650B000200319	06/07/2025	74550
MFM4I72	275650B000200328	06/07/2025	74550
MFM4I72	275650W000139475	02/07/2025	74550
MFM4I72	275650B000200327	06/07/2025	74710
MFM4I72	275650W000139464	28/06/2025	74630
MFN6790	275650B000200185	04/07/2025	74550
MGC7B92	275650B000200242	05/07/2025	74550
MHE1D22	275650W000139497	05/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200170	04/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200120	03/07/2025	74710
MHF8923	275650B000200147	03/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200169	04/07/2025	74550
MHF8923	275650W000139514	06/07/2025	74550
MHF8923	275650B000200317	05/07/2025	74550
MHT9H96	275650B000200231	05/07/2025	74550
MIA4D32	275650B000200252	05/07/2025	74550
MIK8G36	275650B000200216	04/07/2025	74630
MIK8G36	275650B000200182	04/07/2025	74630
MIM2C90	275650R000018677	24/06/2025	55412
MIS7907	275650B000200144	03/07/2025	74630
MJF8322	275650B000200267	05/07/2025	74550
MJN4765	275650W000139472	29/06/2025	74630
MJR7E98	275650B000200113	03/07/2025	74550
MKM4324	275650B000200245	05/07/2025	74550
MKM4324	275650B000200134	03/07/2025	74550
MKP4D51	275650B000200276	05/07/2025	74550
MKP4D89	275650W000139471	29/06/2025	74630
MLG1A36	275650W000139515	06/07/2025	74550
MLM1A60	116100T002166990	02/07/2025	54521
MLO6D75	275650B000200213	04/07/2025	74630
MWR5J20	275650B000200202	04/07/2025	74550
MXK9G84	275650W000139459	26/06/2025	74550
NEK2389	275650B000200321	06/07/2025	74630
OIY1C64	275650B000200189	04/07/2025	74550
OKD2D01	275650B000200307	05/07/2025	74550
OOJ4D15	275650B000200127	03/07/2025	74550
PBN7G68	275650B000200116	03/07/2025	74550
PCJ2J07	275650R000018669	24/06/2025	55412
PQO1D90	275650B000200155	04/07/2025	74550
PUY5I41	275650B000200150	03/07/2025	74550
PWK2C88	275650B000200313	05/07/2025	74550
QCW8J48	275650B000200347	06/07/2025	74550
QCW8J48	275650W000139520	06/07/2025	74550
QFI0F39	275650B000200129	03/07/2025	74630
QHH6B52	275650B000200241	05/07/2025	74550
QIF6219	275650B000200382	06/07/2025	74630
QIO9C44	275650B000200332	06/07/2025	74630
QIO9C44	275650B000200330	06/07/2025	74630
QIQ8A10	275650W000139466	29/06/2025	74630
QJE3G98	275650B000200244	05/07/2025	74550
QJO1E00	275650B000200372	06/07/2025	74550
QJS1I11	275650W000139496	05/07/2025	74630
QJS1I11	275650B000200324	06/07/2025	74550
QQE5D58	275650W000139461	27/06/2025	74550
QQM8J48	275650B000200260	05/07/2025	74550
QSD5A64	275650B000200387	06/07/2025	74630
QWZ0E55	275650B000200232	05/07/2025	74550
RHI9B84	275650R000018676	24/06/2025	55412

RHI9B84	275650R000018662	24/06/2025	55412
RHJ5G48	275650B000200208	04/07/2025	74550
RHX4C87	275650B000200350	06/07/2025	74550
RNS0D83	275650B000200196	04/07/2025	74550
RPM3D37	275650B000200140	03/07/2025	74550
RTD2G11	275650B000200365	06/07/2025	74550
RYL4G73	275650B000200263	05/07/2025	74550
SDV4G12	275650B000200199	04/07/2025	74550
SDV6B67	275650B000200149	03/07/2025	74550
SEN4D28	275650B000200239	05/07/2025	74630
SEX0G81	275650B000200123	03/07/2025	74550
SFG8F24	275650B000200171	04/07/2025	74630
SFI8J94	275650W000139483	04/07/2025	74630
SFJ5B29	275650B000200112	03/07/2025	74550
SFL0C19	275650B000200203	04/07/2025	74550
SXE8G06	275650B000200139	03/07/2025	74630
TAL5C31	275650B000200248	05/07/2025	74550
TBC5D05	275650B000200371	06/07/2025	74550
TBC9H61	275650B000200136	03/07/2025	74550
TBL1G27	275650B000200333	06/07/2025	74550
TBM6F50	275650W000139516	06/07/2025	74630
TBN7B49	275650R000018672	24/06/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFY5837	275650R000018688	25/06/2025	55412
AIJ9J91	275650NIC0063552	21/06/2025	50020
AJI3784	275650R000018693	25/06/2025	55412
AKO9D39	275650NIC0063518	21/06/2025	50020
AKO9D39	275650NIC0063519	21/06/2025	50020
AKO9D39	275650NIC0063515	21/06/2025	50020
AKP7E21	275650NIC0063555	21/06/2025	50020
ANH4939	275650R000018682	25/06/2025	55412
ARI9E22	275650NIC0063531	21/06/2025	50020
ATR7H27	275650R000018695	25/06/2025	55412
ATR7H27	275650R000018685	25/06/2025	55412
ATR7H27	275650R000018703	25/06/2025	55412
AUA9849	275650NIC0063553	21/06/2025	50020
AVR4F57	116100T000430932	03/07/2025	76251
AVS4F59	275650R000018704	25/06/2025	55412
AWB9C09	275650R000018701	25/06/2025	55412
AWB9C09	275650R000018706	25/06/2025	55412
AWZ3H26	275650NIC0063522	21/06/2025	50020
AXE0I90	275650B000196807	07/05/2025	74550
AYI5H16	275650NIC0063534	21/06/2025	50020
AYM9I70	275650R000018700	25/06/2025	55412
AYT8821	275650NIC0063530	21/06/2025	50020
BBC4171	275650NIC0063542	21/06/2025	50020
BBI2195	275650NIC0063558	21/06/2025	50020
BBN5B52	275650NIC0063523	21/06/2025	50020
BBP6J21	275650T000020519	28/04/2025	73400
BCJ7J49	275650NIC0063528	21/06/2025	50020
BCT8C99	275650NIC0063533	21/06/2025	50020
BDT3B09	275650NIC0063525	21/06/2025	50020
BEC7C89	275650R000018705	25/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018696	25/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018684	25/06/2025	55412
BED9J07	275650NIC0063535	21/06/2025	50020
DWK8584	275650NIC0063557	21/06/2025	50020
EZM5I64	275650R000018697	25/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018699	25/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018709	25/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018686	25/06/2025	55412
GHP1G54	275650NIC0063543	21/06/2025	50020
IHI1E17	275650NIC0063541	21/06/2025	50020
JKF1769	116100T000430929	03/07/2025	76251
JKU1157	275650R000018683	25/06/2025	55412
KQR5B61	275650NIC0063551	21/06/2025	50020
KWL6J07	275650NIC0063520	21/06/2025	50020
MAE6459	116100T000430930	03/07/2025	54526
MDU5I65	275650R000018691	25/06/2025	55412
MDV8638	275650R000018694	25/06/2025	55412
MIL6F68	275650R000018702	25/06/2025	55412
MLY1474	116100T002204218	03/07/2025	54521
NCM5871	275650NIC0063556	21/06/2025	50020
NGO2B30	275650R000018690	25/06/2025	55412
NSB1049	275650NIC0063550	21/06/2025	50020
NZP8313	275650NIC0063559	21/06/2025	50020
OGL5B68	275650B000196804	07/05/2025	74550
PDC5A35	275650NIC0063540	21/06/2025	50020
QAG8H49	275650NIC0063547	21/06/2025	50020
QCW8B72	275650NIC0063527	21/06/2025	50020
RHM1C23	275650R000018698	25/06/2025	55412
RHQ1B43	275650NIC0063517	21/06/2025	50020
RHT9J40	275650NIC0063521	21/06/2025	50020
RXN2F88	275650NIC0063546	21/06/2025	50020
RYZ5I21	275650NIC0063529	21/06/2025	50020
SED1H60	275650NIC0063524	21/06/2025	50020

SEE5E82	275650NIC0063532	21/06/2025	50020
SEQ8G34	275650NIC0063526	21/06/2025	50020
SEW9G16	275650NIC0063537	21/06/2025	50020
SFE3B58	275650NIC0063536	21/06/2025	50020
SFH2F77	275650NIC0063545	21/06/2025	50020
SFI1B46	275650NIC0063538	21/06/2025	50020
SIA1G64	275650NIC0063549	21/06/2025	50020
SVA7A81	275650NIC0063516	21/06/2025	50020
TAJ8E68	275650NIC0063548	21/06/2025	50020
TAV3I16	275650NIC0063514	21/06/2025	50020
TBA4F74	275650R000018708	25/06/2025	55412
TBC5F77	275650NIC0063544	21/06/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:04D99846

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2025 III V AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº044/2025 III

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH2C07	275650NIC0064790	26/08/2025	50020
AIV8882	275650NIC0064715	26/08/2025	50020
AKU6A25	275650NIC0064780	26/08/2025	50020
AKW3A35	275650NIC0064735	26/08/2025	50020
ANR8D78	275650NIC0064791	26/08/2025	50020
AQU6D07	275650NIC0064751	26/08/2025	50020
ASL9D62	275650NIC0064746	26/08/2025	50020
ATL4G91	275650R000019679	01/09/2025	55412
ATW7C21	275650NIC0064734	26/08/2025	50020
ATX9I92	275650R000019681	01/09/2025	55412
ATZ2G32	275650NIC0064744	26/08/2025	50020
AUC1463	275650R000019691	01/09/2025	55412
AUK7126	275650NIC0064781	26/08/2025	50020
AUL3400	275650NIC0064774	26/08/2025	50020
AVN1836	275650NIC0064759	26/08/2025	50020
AVN1836	275650NIC0064758	26/08/2025	50020
AWB9C09	275650R000019667	01/09/2025	55412
AWB9C09	275650R000019673	01/09/2025	55412
AWB9C09	275650R000019692	01/09/2025	55412

AWT6E95	275650NIC0064705	26/08/2025	50020
AXH5F05	275650NIC0064750	26/08/2025	50020
AXL9D13	275650R000019688	01/09/2025	55412
AXP5688	116100T002204232	09/09/2025	54521
AYG2909	275650NIC0064776	26/08/2025	50020
AYH7H38	275650NIC0064694	26/08/2025	50020
AYQ5J30	275650NIC0064778	26/08/2025	50020
AYV1D00	275650R000019671	01/09/2025	55412
AZI1B96	275650NIC0064723	26/08/2025	50020
AZI1B96	275650NIC0064724	26/08/2025	50020
AZJ9707	275650NIC0064692	26/08/2025	50020
AZK7338	275650NIC0064711	26/08/2025	50020
AZN1E66	275650NIC0064779	26/08/2025	50020
AZS3C31	275650NIC0064709	26/08/2025	50020
AZU8841	275650NIC0064787	26/08/2025	50020
AZV7G30	275650NIC0064729	26/08/2025	50020
AZX8052	275650NIC0064756	26/08/2025	50020
BAW8E79	116100T002204233	09/09/2025	54521
BBS0J57	116100T002204231	09/09/2025	54521
BCG3816	275650NIC0064714	26/08/2025	50020
BCI6963	275650NIC0064788	26/08/2025	50020
BCL0686	275650NIC0064725	26/08/2025	50020
BDE7D86	275650NIC0064789	26/08/2025	50020
BDF9I92	275650NIC0064716	26/08/2025	50020
BDI3F24	275650NIC0064708	26/08/2025	50020
BDK4G13	275650NIC0064783	26/08/2025	50020
BDK7I91	275650NIC0064749	26/08/2025	50020
BDP3G39	275650NIC0064700	26/08/2025	50020
BDZ5C30	275650NIC0064775	26/08/2025	50020
BEC7C89	275650R000019693	01/09/2025	55412
BEC7C89	275650R000019680	01/09/2025	55412
BEC7C89	275650R000019672	01/09/2025	55412
BEI8A71	275650NIC0064741	26/08/2025	50020
BEJ6E59	275650NIC0064773	26/08/2025	50020
BEJ6E59	275650NIC0064726	26/08/2025	50020
BEN0017	275650NIC0064763	26/08/2025	50020
BEQ1E53	275650NIC0064762	26/08/2025	50020
BEQ1E53	275650NIC0064757	26/08/2025	50020
BYY8I82	275650NIC0064752	26/08/2025	50020
CLP1A86	275650R000019682	01/09/2025	55412
DOC9E77	275650R000019678	01/09/2025	55412
EDY5E20	275650NIC0064738	26/08/2025	50020
EGM8G12	275650NIC0064760	26/08/2025	50020
EKY8B25	275650R000019683	01/09/2025	55412
EKY8B25	275650R000019668	01/09/2025	55412
EUO0J09	275650NIC0064761	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064796	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064686	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064800	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064799	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064798	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064687	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064685	26/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064683	26/08/2025	50020
FCK0D83	275650NIC0064755	26/08/2025	50020
FCX3E21	275650NIC0064771	26/08/2025	50020
FFH2F05	275650NIC0064766	26/08/2025	50020
FSV4C23	275650NIC0064730	26/08/2025	50020
GFX8G48	275650R000019676	01/09/2025	55412
GWV8D01	275650R000019675	01/09/2025	55412
IIA7F13	275650R000019670	01/09/2025	55412
IOO0G69	275650NIC0064689	26/08/2025	50020
IPV2D30	275650NIC0064782	26/08/2025	50020
IWH3H01	275650NIC0064777	26/08/2025	50020
JAA0A47	275650R000019685	01/09/2025	55412
JCZ6D82	275650NIC0064693	26/08/2025	50020
KGY6J06	275650NIC0064768	26/08/2025	50020
MDV5G04	275650R000019689	01/09/2025	55412
MGF5660	275650R000019684	01/09/2025	55412
MGO5C18	275650NIC0064797	26/08/2025	50020
MLM8626	275650NIC0064702	26/08/2025	50020
MLU9436	275650NIC0064710	26/08/2025	50020
MMC3840	275650NIC0064713	26/08/2025	50020
NCF7G37	275650NIC0064740	26/08/2025	50020
NCF7G37	275650NIC0064739	26/08/2025	50020
NPX4703	275650NIC0064769	26/08/2025	50020
ONA7H99	275650NIC0064747	26/08/2025	50020
PHL0B04	275650NIC0064684	26/08/2025	50020
PHL0B04	275650NIC0064720	26/08/2025	50020
PYS2G00	275650NIC0064697	26/08/2025	50020
QAN9D68	275650NIC0064737	26/08/2025	50020
QDC5I78	275650NIC0064719	26/08/2025	50020
QGR3F29	275650R000019690	01/09/2025	55412
QHV0A78	275650R000019686	01/09/2025	55412
QHY1B31	275650NIC0064688	26/08/2025	50020
QIJ3A58	275650NIC0064704	26/08/2025	50020
QKY2B60	275650NIC0064722	26/08/2025	50020
QNI1E18	275650NIC0064718	26/08/2025	50020
QOR9G84	275650NIC0064691	26/08/2025	50020

QQS0E59	275650NIC0064767	26/08/2025	50020
RHD8B38	275650NIC0064743	26/08/2025	50020
RHW3I95	275650NIC0064770	26/08/2025	50020
RLE8E59	275650NIC0064698	26/08/2025	50020
RLK5G52	275650NIC0064706	26/08/2025	50020
RNE3J32	275650NIC0064701	26/08/2025	50020
RXM8B92	116100T002204234	09/09/2025	54521
RYQ6D96	275650NIC0064772	26/08/2025	50020
SDU4I01	275650NIC0064753	26/08/2025	50020
SDV5D01	275650NIC0064732	26/08/2025	50020
SDW1D68	275650NIC0064733	26/08/2025	50020
SEE7I68	275650NIC0064786	26/08/2025	50020
SES0E73	275650NIC0064764	26/08/2025	50020
SEW3B38	275650NIC0064707	26/08/2025	50020
SFB1F36	275650NIC0064736	26/08/2025	50020
SFE7H70	275650NIC0064784	26/08/2025	50020
SFJ4F18	275650NIC0064742	26/08/2025	50020
SFJ4F18	275650NIC0064748	26/08/2025	50020
SFL9F28	275650NIC0064727	26/08/2025	50020
SHY4B97	275650NIC0064731	26/08/2025	50020
SJI2I38	275650NIC0064695	26/08/2025	50020
SXB2D95	275650R000019674	01/09/2025	55412
SXW7G53	275650NIC0064703	26/08/2025	50020
TAK0C98	275650NIC0064690	26/08/2025	50020
TAK5I80	275650NIC0064754	26/08/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0064765	26/08/2025	50020
TBM0D10	275650NIC0064721	26/08/2025	50020
TBO8I88	275650NIC0064712	26/08/2025	50020
TBO8I88	275650NIC0064717	26/08/2025	50020
TKG8E27	275650NIC0064785	26/08/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFH9576	275650R000019698	02/09/2025	55412
AKL7C96	275650NIC0064805	29/08/2025	50020
AQC1C04	275650NIC0064803	29/08/2025	50020
AQY8B95	275650R000019702	02/09/2025	55412
ARC8G59	275650NIC0064829	29/08/2025	50020
ASH0455	275650NIC0064808	29/08/2025	50020
ASI8G88	275650NIC0064815	29/08/2025	50020
ASM9J57	275650NIC0064825	29/08/2025	50020
ASP6B98	275650NIC0064816	29/08/2025	50020
ATT2B53	275650NIC0064827	29/08/2025	50020
AUB1F77	275650NIC0064818	29/08/2025	50020
AUC1463	275650R000019699	02/09/2025	55412
AUM7425	275650NIC0064804	29/08/2025	50020
AWS1I58	275650R000019710	02/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019694	02/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019709	02/09/2025	55412
AYD2E08	275650R000019707	02/09/2025	55412
AYX8E74	275650NIC0064812	29/08/2025	50020
AYY8587	275650NIC0064810	29/08/2025	50020
AZU8D86	275650NIC0064802	29/08/2025	50020
BBM0H94	275650NIC0064806	29/08/2025	50020
BBW2C82	275650R000019696	02/09/2025	55412
BCO4J21	275650NIC0064813	29/08/2025	50020
BEC7C89	275650R000019713	02/09/2025	55412
BEZ2F12	275650NIC0064819	29/08/2025	50020
CFY4D77	275650NIC0064828	29/08/2025	50020
CMF3697	275650R000019708	02/09/2025	55412
DAM4443	275650NIC0064823	29/08/2025	50020
GBC1D50	275650R000019712	02/09/2025	55412
JAA0A47	275650R000019711	02/09/2025	55412
JAG2I23	275650NIC0064821	29/08/2025	50020
MBB0C05	275650R000019704	02/09/2025	55412
MBR1I35	275650R000019701	02/09/2025	55412
MDQ8936	275650R000019700	02/09/2025	55412
MGF5660	275650R000019695	02/09/2025	55412
MJQ1781	275650R000019715	02/09/2025	55412
MWR5J20	275650NIC0064817	29/08/2025	50020
NER6404	275650R000019705	02/09/2025	55412
NPV8H77	275650R000019703	02/09/2025	55412
OBQ5J63	275650R000019706	02/09/2025	55412
QJO1E00	275650NIC0064824	29/08/2025	50020
RNO3H04	275650R000019697	02/09/2025	55412
SFJ5B29	275650NIC0064809	29/08/2025	50020
SXE8G06	275650NIC0064811	29/08/2025	50020
TAL5C31	275650NIC0064820	29/08/2025	50020
TBL1G27	275650NIC0064822	29/08/2025	50020
TBM6F50	275650NIC0064807	29/08/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFH9576	275650R000019698	02/09/2025	55412
AKL7C96	275650NIC0064805	29/08/2025	50020
AQC1C04	275650NIC0064803	29/08/2025	50020
AQY8B95	275650R000019702	02/09/2025	55412

ARC8G59	275650NIC0064829	29/08/2025	50020
ASH0455	275650NIC0064808	29/08/2025	50020
ASI8G88	275650NIC0064815	29/08/2025	50020
ASM9J57	275650NIC0064825	29/08/2025	50020
ASP6B98	275650NIC0064816	29/08/2025	50020
ATT2B53	275650NIC0064827	29/08/2025	50020
AUB1F77	275650NIC0064818	29/08/2025	50020
AUC1463	275650R000019699	02/09/2025	55412
AUM7425	275650NIC0064804	29/08/2025	50020
AWS1I58	275650R000019710	02/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019694	02/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019709	02/09/2025	55412
AYD2E08	275650R000019707	02/09/2025	55412
AYX8E74	275650NIC0064812	29/08/2025	50020
AYY8587	275650NIC0064810	29/08/2025	50020
AZU8D86	275650NIC0064802	29/08/2025	50020
BBM0H94	275650NIC0064806	29/08/2025	50020
BBW2C82	275650R000019696	02/09/2025	55412
BCO4J21	275650NIC0064813	29/08/2025	50020
BEC7C89	275650R000019713	02/09/2025	55412
BEZ2F12	275650NIC0064819	29/08/2025	50020
CFY4D77	275650NIC0064828	29/08/2025	50020
CMF3697	275650R000019708	02/09/2025	55412
DAM4443	275650NIC0064823	29/08/2025	50020
GBC1D50	275650R000019712	02/09/2025	55412
JAA0A47	275650R000019711	02/09/2025	55412
JAG2I23	275650NIC0064821	29/08/2025	50020
MBB0C05	275650R000019704	02/09/2025	55412
MBR1I35	275650R000019701	02/09/2025	55412
MDQ8936	275650R000019700	02/09/2025	55412
MGF5660	275650R000019695	02/09/2025	55412
MJQ1781	275650R000019715	02/09/2025	55412
MWR5J20	275650NIC0064817	29/08/2025	50020
NER6404	275650R000019705	02/09/2025	55412
NPV8H77	275650R000019703	02/09/2025	55412
OBQ5J63	275650R000019706	02/09/2025	55412
QJO1E00	275650NIC0064824	29/08/2025	50020
RNO3H04	275650R000019697	02/09/2025	55412
SFJ5B29	275650NIC0064809	29/08/2025	50020
SXE8G06	275650NIC0064811	29/08/2025	50020
TAL5C31	275650NIC0064820	29/08/2025	50020
TBL1G27	275650NIC0064822	29/08/2025	50020
TBM6F50	275650NIC0064807	29/08/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD8794	275650R000019733	03/09/2025	55412
AHF4D24	275650R000019732	03/09/2025	55412
AKA8H47	275650R000019730	03/09/2025	55412
AKA8H47	275650R000019718	03/09/2025	55412
AKA8H47	275650R000019736	03/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019717	03/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019739	03/09/2025	55412
AKT2G73	275650R000019726	03/09/2025	55412
ALO7D00	275650R000019724	03/09/2025	55412
APS1G08	116100T002881137	11/09/2025	54521
AQR5I00	275650R000019723	03/09/2025	55412
ATR7H27	275650R000019727	03/09/2025	55412
ATU3J71	275650R000019719	03/09/2025	55412
AXL9D13	275650R000019738	03/09/2025	55412
AYD1I79	275650R000019744	03/09/2025	55412
AYD2E08	275650R000019743	03/09/2025	55412
AYM9I70	275650NIC0064833	30/08/2025	50020
BCQ2H03	275650R000019729	03/09/2025	55412
BCX0E53	275650R000019735	03/09/2025	55412
BCX0E53	275650R000019728	03/09/2025	55412
BEC7C89	275650R000019742	03/09/2025	55412
EMQ8E52	275650R000019734	03/09/2025	55412
EPH1852	275650R000019722	03/09/2025	55412
EUV0G63	275650R000019721	03/09/2025	55412
EZM5I64	275650NIC0064835	30/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064830	30/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064832	30/08/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0064831	30/08/2025	50020
JAK6D88	275650NIC0064814	29/08/2025	50020
JXQ8778	275650R000019740	03/09/2025	55412
MBT1863	275650R000019725	03/09/2025	55412
MEO7D42	275650R000019731	03/09/2025	55412
MIL6F68	275650NIC0064834	30/08/2025	50020
QHS9D72	275650R000019716	03/09/2025	55412
RZZ0D00	275650R000019737	03/09/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR9C29	275650R000018727	27/06/2025	55412
AFK3A40	116100T002166992	06/07/2025	54600
AGA3J50	275650R000018751	30/06/2025	55412
AGA3J50	275650R000018744	30/06/2025	55412
AGZ3E60	275650NIC0063585	24/06/2025	50020
AIG6B44	275650R000018722	27/06/2025	55412
AJA3A04	116100T002875595	06/07/2025	55250
AKA6990	275650R000018726	27/06/2025	55412
ALM6893	275650R000018736	27/06/2025	55412
APP6F37	275650R000018747	30/06/2025	55412
AQP4598	116100T002875591	04/07/2025	53980
AQV1G47	275650NIC0063582	24/06/2025	50020
ATL0H43	275650NIC0063577	24/06/2025	50020
ATR7H27	275650R000018730	27/06/2025	55412
AUC1463	275650R000018740	30/06/2025	55412
AUF6I88	275650NIC0063600	24/06/2025	50020
AVA5A08	275650R000018728	27/06/2025	55412
AVP8G15	275650R000018713	27/06/2025	55412
AWK9A04	275650CND0000516	12/06/2025	50292
AXT7F56	275650NIC0063576	24/06/2025	50020
AXV3B43	275650R000018748	30/06/2025	55412
AYQ9665	275650NIC0063594	24/06/2025	50020
AYY8587	275650NIC0063571	24/06/2025	50020
AZG0734	275650NIC0063611	24/06/2025	50020
AZT0E37	275650R000018735	27/06/2025	55412
AZX8052	275650R000018760	30/06/2025	55412
BBE1I61	275650R000018710	27/06/2025	55412
BBK4B81	275650NIC0063597	24/06/2025	50020
BBK4B81	275650NIC0063598	24/06/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0063592	24/06/2025	50020
BDR8A05	275650NIC0063578	24/06/2025	50020
BEC7C89	275650R000018742	30/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018739	30/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018734	27/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018761	30/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018753	30/06/2025	55412
CFM8526	275650R000018746	30/06/2025	55412
CTA8G16	275650NIC0063601	24/06/2025	50020
DRD1C03	275650R000018741	30/06/2025	55412
EDT0G00	275650NIC0063583	24/06/2025	50020
ENQ3915	275650R000018714	27/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018717	27/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018750	30/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018724	27/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018738	27/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018762	30/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018721	27/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018756	30/06/2025	55412
FAK0D06	275650NIC0063593	24/06/2025	50020
FGL0F13	275650NIC0063599	24/06/2025	50020
HMQ4248	116100T002875596	06/07/2025	55250
IHN1149	275650R000018754	30/06/2025	55412
IWU5H71	275650NIC0063602	24/06/2025	50020
JPA8945	275650R000018720	27/06/2025	55412
JYK9E73	275650R000018755	30/06/2025	55412
MDG9E87	275650R000018749	30/06/2025	55412

MLE3I88	275650R000018719	27/06/2025	55412
MLO7439	275650NIC0063589	24/06/2025	50020
MMX9H24	275650NIC0063570	24/06/2025	50020
NCF1E47	275650NIC0063591	24/06/2025	50020
PPR5804	275650NIC0063595	24/06/2025	50020
RAO5G20	275650R000018718	27/06/2025	55412
RAO5G20	275650R000018712	27/06/2025	55412
REL9D92	275650NIC0063574	24/06/2025	50020
RHF9E67	275650NIC0063586	24/06/2025	50020
RHM9G69	275650NIC0063603	24/06/2025	50020
RHR5J15	275650NIC0063579	24/06/2025	50020
RHV6G43	275650NIC0063588	24/06/2025	50020
RJJ3B23	275650NIC0063572	24/06/2025	50020
RJN7G52	275650NIC0063575	24/06/2025	50020
RLC9J65	275650R000018715	27/06/2025	55412
RLH4I46	275650NIC0063590	24/06/2025	50020
RRX3D03	275650NIC0063584	24/06/2025	50020
RUV9H71	275650NIC0063581	24/06/2025	50020
RXM4G43	275650NIC0063580	24/06/2025	50020
RYL2D43	275650NIC0063573	24/06/2025	50020
SFB3E42	275650NIC0063569	24/06/2025	50020
SIW7I98	275650NIC0063587	24/06/2025	50020
TBE2B06	275650NIC0063596	24/06/2025	50020
TBN7B49	275650R000018725	27/06/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D17F6D1E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2025 II V AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº044/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6B98	275650B000205380	10/09/2025	74710
ABM5J82	275650B000205391	10/09/2025	74550
ACB1E50	275650B000205338	09/09/2025	74550
ACM7B80	275650W000140676	10/09/2025	74550
ACZ6G76	275650W000140687	11/09/2025	74550

ADQ3545	275650B000205432	10/09/2025	74550
AFD1A09	275650B000205279	08/09/2025	74550
AFM9313	275650T000024766	11/09/2025	55411
AFR6G62	275650B000205456	11/09/2025	74550
AFR9A07	275650B000205508	11/09/2025	74550
AGA3J50	275650R000019645	30/08/2025	55412
AGX2394	275650B000205429	10/09/2025	74550
AHN9E71	275650B000205475	11/09/2025	74550
AHQ2A72	275650T000024039	13/09/2025	51930
AHQ2A72	275650T000024443	13/09/2025	51930
AHU8C51	275650A000015962	10/09/2025	60503
AIC0162	116100T002990633	08/09/2025	55500
AID5B92	275650B000205424	10/09/2025	74550
AIE0121	275650T000018256	09/09/2025	54521
AIO9A13	275650T000023007	11/09/2025	60412
AIS8I98	275650T000022303	13/09/2025	76252
AIZ8F61	275650T000024632	07/09/2025	72690
AJG2E67	275650B000205512	11/09/2025	74630
AKC4F05	275650T000000024	08/09/2025	76331
AKF1220	275650T000024633	08/09/2025	60502
AKK3F96	275650T000024425	07/09/2025	51930
AKK4293	275650T000024639	09/09/2025	55411
AKQ3J92	275650B000205489	11/09/2025	74550
ALD3739	275650B000205305	08/09/2025	74550
ALG9I84	116100T003037668	08/09/2025	54521
ALH8B78	116100T003037673	08/09/2025	55500
ALL5I87	275650B000205352	09/09/2025	74550
ALS5774	275650T000024751	09/09/2025	51851
ALZ4054	275650B000205406	10/09/2025	74630
AMI1I01	275650T000024432	10/09/2025	76331
AMI2160	275650W000140668	10/09/2025	74550
AMJ4205	275650B000205439	10/09/2025	74550
AMM1855	275650A000015969	10/09/2025	60503
AMS5J86	275650B000205374	09/09/2025	74550
AMU4216	275650R000019646	30/08/2025	55412
AMV4C99	275650B000205326	09/09/2025	74550
AMW6C83	275650T000014832	12/09/2025	55411
AND5H24	275650B000205289	08/09/2025	74550
ANN5122	275650B000205499	11/09/2025	74550
ANN8448	275650T000022204	09/09/2025	55417
ANO1435	275650T000022996	10/09/2025	55417
ANP3F52	275650B000205293	08/09/2025	74550
ANR9108	275650B000205376	09/09/2025	74550
ANS9327	275650B000205292	08/09/2025	74550
ANW6J60	275650B000205496	11/09/2025	74550
AOL8E65	275650B000205314	08/09/2025	74550
AOP2807	275650T000024877	11/09/2025	55417
AOY3505	275650R000019655	29/08/2025	55412
AOY3505	275650R000019650	29/08/2025	55412
APA0H11	275650B000205430	10/09/2025	74550
APA9E92	275650A000015954	08/09/2025	60503
APH6A88	275650B000205468	11/09/2025	74550
APJ0C37	275650B000205399	10/09/2025	74550
APJ0C37	275650B000205396	10/09/2025	74550
APJ0C37	275650W000140670	10/09/2025	74550
APL2H31	275650T000024888	12/09/2025	54526
APO3823	275650T000024852	09/09/2025	55680
APQ9149	275650T000024760	11/09/2025	54870
APT5B81	275650B000205339	09/09/2025	74550
APU6144	275650W000140661	09/09/2025	74550
APX8A47	275650W000140666	10/09/2025	74550
APX8A47	275650B000205310	08/09/2025	74550
APY0E42	275650A000015953	08/09/2025	60503
APY8568	275650B000205355	09/09/2025	74550
AQA4A65	275650T000024420	07/09/2025	76331
AQC7D13	275650T000024804	12/09/2025	76332
AQH3153	275650B000205393	10/09/2025	74550
AQO4718	275650T000024630	07/09/2025	54526
AQR2150	275650A000015960	09/09/2025	60503
AQS4F52	275650B000205274	08/09/2025	74550
ARC6262	275650T000023009	12/09/2025	54600
ARE1G23	275650A000015946	08/09/2025	60503
ARH6G45	275650T000024634	08/09/2025	54600
ARK5369	275650B000205397	10/09/2025	74550
ARU4C50	275650B000205285	08/09/2025	74550
ARX1B79	275650A000015972	11/09/2025	60503
ASA2128	275650B000205407	10/09/2025	74550
ASA9H08	275650T000024445	13/09/2025	51851
ASB7H98	275650A000015976	11/09/2025	60503
ASC8633	275650B000205291	08/09/2025	74550
ATB8H05	275650B000205384	10/09/2025	74550
ATK7978	275650A000015958	09/09/2025	60503
ATK7H46	275650B000205325	09/09/2025	74550
ATK7H46	275650B000205318	08/09/2025	74550
ATL8B04	275650T000009974	10/09/2025	55417
ATN2E59	116100T000363422	06/09/2025	54100
ATN4E03	275650B000205478	11/09/2025	74550
ATO8C77	275650B000205302	08/09/2025	74550
ATS7191	275650A000015966	10/09/2025	60503

ATX7026	275650T000024865	10/09/2025	73400
AUB5G83	275650W000140684	11/09/2025	74550
AUB5G83	275650B000205464	11/09/2025	74550
AUC1463	275650R000019663	29/08/2025	55412
AUI8976	275650B000205345	09/09/2025	74550
AUJ4545	275650T000023008	11/09/2025	54521
AUJ7687	275650T000024853	09/09/2025	55417
AUM2B52	275650B000205417	10/09/2025	74550
AUR8F14	275650R000019660	29/08/2025	55412
AUS2D10	275650B000205486	11/09/2025	74550
AUW3B31	275650B000205312	08/09/2025	74550
AVH4C21	275650R000019641	30/08/2025	55412
AVJ9932	275650B000205509	11/09/2025	74550
AVO2F82	275650W000140682	11/09/2025	74550
AVQ5608	275650B000205378	09/09/2025	74550
AVT3H61	275650T000024807	12/09/2025	51851
AVW8421	275650R000019648	30/08/2025	55412
AVZ7A51	275650B000205271	08/09/2025	74550
AWB4674	275650T000020700	08/09/2025	60501
AWB5A22	275650B000205474	11/09/2025	74550
AWB9C09	275650R000019643	30/08/2025	55412
AWI9030	275650B000205287	08/09/2025	74550
AXC1G49	275650T000024447	13/09/2025	76331
AXG4605	275650B000205295	08/09/2025	74550
AXJ1E90	275650T000018257	09/09/2025	73662
AXK3I48	275650T000020076	11/09/2025	76252
AXL1A83	275650B000205350	09/09/2025	74550
AXL9D13	275650R000019642	30/08/2025	55412
AXO4787	275650W000140685	11/09/2025	74550
AXV0B55	275650W000140660	09/09/2025	74550
AXX5B74	275650T000024759	10/09/2025	76331
AYB2453	275650W000140674	10/09/2025	74550
AYD1086	275650A000015952	08/09/2025	60503
AYD1086	275650B000205514	11/09/2025	74550
AYI7H71	275650T000022301	12/09/2025	76331
AYI8539	275650A000015949	08/09/2025	60503
AYP4368	275650T000024873	10/09/2025	59670
AYQ6470	275650A000015963	10/09/2025	60503
AYX3554	275650B000205415	10/09/2025	74630
AZC2C35	275650T000018254	08/09/2025	55417
AZF8067	275650B000205438	10/09/2025	74630
AZH4F81	275650T000024434	11/09/2025	76331
AZO9F04	275650T000024629	07/09/2025	55417
BAH8G43	275650B000205344	09/09/2025	74550
BAH8G43	275650B000205427	10/09/2025	74550
BAH8G43	275650B000205452	11/09/2025	74550
BAJ6162	275650T000018468	12/09/2025	55411
BAO0D63	275650B000205480	11/09/2025	74550
BAR0J18	275650B000205373	09/09/2025	74550
BAR5495	275650T000023006	11/09/2025	55680
BAS7396	275650B000205470	11/09/2025	74550
BAT1221	275650B000205392	10/09/2025	74550
BAV5J10	275650T000024881	11/09/2025	55417
BAV5J10	116100T003037672	08/09/2025	55500
BAW1B28	275650B000205462	11/09/2025	74550
BAW8J23	275650T000024700	09/09/2025	55411
BBA7941	275650T000024874	11/09/2025	51851
BBC8J93	275650T000018258	10/09/2025	55417
BBD3I45	275650T000023747	09/09/2025	54870
BBJ4F38	275650B000205272	08/09/2025	74550
BBK3607	275650T000024867	10/09/2025	73400
BBK6C70	275650T000024693	09/09/2025	76331
BBL2465	275650B000205459	11/09/2025	74550
BBO3G84	275650T000024864	10/09/2025	55417
BBR7040	275650T000009973	09/09/2025	55417
BBT6026	275650T000024681	07/09/2025	51851
BBU9J23	275650B000205441	10/09/2025	74630
BBY1F83	275650B000205307	08/09/2025	74550
BBZ1027	275650B000205500	11/09/2025	74630
BBZ4B82	275650T000024855	10/09/2025	55920
BBZ5803	275650T000023750	09/09/2025	54600
BBZ8653	275650B000205281	08/09/2025	74550
BCD8710	275650B000205437	10/09/2025	74550
BCJ0C14	275650B000205306	08/09/2025	74550
BCK2E26	275650B000205340	09/09/2025	74550
BCK6681	275650T000001202	07/09/2025	55417
BCL5J88	275650T000024771	13/09/2025	76331
BDF3C55	275650T000000228	13/09/2025	76332
BDF9I20	275650W000140681	11/09/2025	74630
BDI3F24	275650B000205390	10/09/2025	74550
BDI3F24	275650T000022999	11/09/2025	54521
BDJ8G44	275650B000205476	11/09/2025	74550
BDK2H24	275650T000024698	09/09/2025	55417
BDM7J31	275650T000024880	11/09/2025	56225
BDN0C59	275650B000205264	08/09/2025	74550
BDO5E58	275650T000020078	11/09/2025	51930
BDQ2E24	275650B000205419	10/09/2025	74550
BDR3H24	275650B000205288	08/09/2025	74550
BDR6F61	275650T000024424	07/09/2025	76331

BDV5E82	275650B000205284	08/09/2025	74550
BDZ0C47	275650B000205401	10/09/2025	74550
BEC1304	275650T000024752	09/09/2025	76332
BEG7F42	275650T000023000	11/09/2025	54521
BEW2E05	275650B000205266	08/09/2025	74550
BOL0A14	275650B000205360	09/09/2025	74550
CHI1487	275650B000205504	11/09/2025	74550
CKU0B80	275650T000024756	09/09/2025	55411
DBW0957	275650T000024643	10/09/2025	51851
DDQ3219	275650B000205503	11/09/2025	74550
DHZ0A92	275650T000022997	10/09/2025	55417
DIR7F70	275650T000024645	10/09/2025	51851
DMC2C07	275650B000205335	09/09/2025	74550
DOM2G01	275650T000024754	09/09/2025	60502
DPM2F71	275650B000205451	11/09/2025	74550
DSR4A27	275650T000024650	10/09/2025	55417
DYB0F89	275650R000019656	29/08/2025	55412
EAS4E37	275650B000205502	11/09/2025	74550
EEE9E52	275650B000205322	09/09/2025	74550
EES5271	275650B000205263	08/09/2025	74550
EFH7G71	275650T000024636	09/09/2025	76331
EGF6J13	275650B000205299	08/09/2025	74550
EKY8G82	275650T000024644	10/09/2025	76331
ELF4C27	275650B000205336	09/09/2025	74550
ELF4C27	275650R000019647	30/08/2025	55412
ENH8A58	275650T000023746	09/09/2025	54870
ENV5E64	275650T000024682	07/09/2025	76331
EQC3C10	275650B000205436	10/09/2025	74550
EWT1J08	275650T000024868	10/09/2025	61220
EYP3E72	275650B000205277	08/09/2025	74550
EZM2H70	275650T000024885	12/09/2025	55680
EZP1I64	275650T000024450	13/09/2025	76331
FAR8129	275650T000018466	10/09/2025	76331
FEY0H60	275650B000205490	11/09/2025	74550
FGG7E09	275650A000015964	10/09/2025	60503
FKP7J01	275650T000018196	09/09/2025	55413
FMH6C50	275650T000024858	10/09/2025	55417
FRH2F53	275650B000205356	09/09/2025	74550
FTJ4D49	275650T000024037	11/09/2025	76251
FWX3H34	275650B000205471	11/09/2025	74550
GEB1E49	275650B000205331	09/09/2025	74550
GEE5D36	275650W000140655	08/09/2025	74550
GGC1F30	275650T000014831	11/09/2025	51930
GKD0C26	275650T000024684	07/09/2025	73400
GTL3678	275650B000205398	10/09/2025	74550
GYQ0A41	275650T000024448	13/09/2025	65300
HEP9A30	275650T000024442	13/09/2025	65300
HGX1F35	275650T000024439	12/09/2025	65300
HNW3I35	275650T000024034	09/09/2025	54522
HPP9D98	275650A000015951	08/09/2025	60503
HSV5G12	275650T000009977	13/09/2025	55411
IKD6C59	275650T000020705	08/09/2025	76331
IRA6504	275650T000023628	11/09/2025	55411
ISC8A25	275650B000205365	09/09/2025	74550
ISN4327	275650T000024437	12/09/2025	76332
IUL1A72	275650T000024638	09/09/2025	56731
IUV0I42	275650T000024761	11/09/2025	55411
IVQ7D97	275650B000205423	10/09/2025	74550
IWP8B42	275650B000205377	09/09/2025	74630
IXA3A36	275650B000205369	09/09/2025	74550
IYY3G81	275650W000140677	10/09/2025	74550
JAA0A47	275650R000019664	29/08/2025	55412
JAU3E76	275650T000018259	10/09/2025	76252
JDM1F28	275650B000205466	11/09/2025	74550
JZB1723	275650W000140693	11/09/2025	74550
KKA2J32	275650T000024861	10/09/2025	60501
KKR1941	275650B000205290	08/09/2025	74550
KNE5E69	275650R000019659	29/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019665	29/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019654	29/08/2025	55412
KOT7G59	275650B000205505	11/09/2025	74550
KWF1637	116100T003037666	08/09/2025	54521
LXT8917	275650T000024641	10/09/2025	76331
MAU4E63	275650B000205446	11/09/2025	74550
MBS3G85	275650W000140686	11/09/2025	74550
MBU7C84	275650B000205379	10/09/2025	74550
MBW8C82	275650A000015950	08/09/2025	60503
MCQ0B18	275650B000205460	11/09/2025	74550
MDJ0G12	275650B000205270	08/09/2025	74550
MDK5814	275650B000205414	10/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205418	10/09/2025	74630
MDK5814	275650B000205294	08/09/2025	74550
MDK5814	275650W000140663	09/09/2025	74550
MDO8G87	275650A000015948	08/09/2025	60503
MDP2B13	275650W000140691	11/09/2025	74550
MDY6677	275650W000140694	11/09/2025	74630
MEA9B06	275650W000140673	10/09/2025	74550
MEB4E82	116100T000848680	07/09/2025	54521
MEB6G33	275650T000024854	10/09/2025	54600

MEC4566	275650T000024774	13/09/2025	57200
MEK3371	275650B000205315	08/09/2025	74550
MFC1I86	275650T000024637	09/09/2025	65300
MFC1I86	275650T000023748	09/09/2025	51851
MFI5G59	275650R000019662	29/08/2025	55412
MFJ9802	275650B000205296	08/09/2025	74550
MFJ9802	275650W000140692	11/09/2025	74630
MFJ9802	275650B000205343	09/09/2025	74550
MFK8G26	275650T000018199	13/09/2025	54526
MFM9B82	275650A000015967	10/09/2025	60503
MFN2H05	275650B000205385	10/09/2025	74630
MGF4J83	275650B000205404	10/09/2025	74550
MGK5D86	275650B000205416	10/09/2025	74550
MGL2H03	275650T000024683	07/09/2025	73400
MGV6634	275650T000024687	08/09/2025	76331
MIK8G36	275650B000205349	09/09/2025	74630
MIU9I90	275650B000205372	09/09/2025	74550
MIW2J95	275650T000020079	12/09/2025	76251
MIY8H13	275650B000205454	11/09/2025	74550
MIZ2414	275650T000018197	13/09/2025	76251
MJF7A82	275650T000014830	10/09/2025	60175
MJF7A82	275650T000018469	13/09/2025	55411
MJM0H44	275650A000015965	10/09/2025	60503
MJP1A12	275650T000024805	12/09/2025	76332
MJT5D67	275650B000205328	09/09/2025	74630
MKE3J33	275650R000019653	29/08/2025	55412
MKJ1139	275650B000205383	10/09/2025	74710
MKN2E71	275650B000205320	08/09/2025	74550
MKV1D50	275650B000205351	09/09/2025	74550
MLC8981	275650R000019652	29/08/2025	55412
MLK8817	275650T000024699	09/09/2025	55920
MLO1D39	275650B000205273	08/09/2025	74550
MLQ1588	275650B000205262	08/09/2025	74550
MLQ1588	275650B000205265	08/09/2025	74630
MLQ1588	275650W000140652	08/09/2025	74550
MLQ7I18	275650W000140664	09/09/2025	74550
MOM3G89	275650T000024803	12/09/2025	54526
MSU3891	275650B000205286	08/09/2025	74550
MVN7107	275650T000023743	08/09/2025	54870
NCT8I47	275650B000205497	11/09/2025	74550
NES5F69	275650A000015977	11/09/2025	60503
NJR5A33	275650B000205329	09/09/2025	74550
NPO8B08	275650B000205298	08/09/2025	74550
NQC4H93	275650T000023005	11/09/2025	55417
NUG1110	275650W000140659	08/09/2025	74550
NXO0I36	275650T000024421	07/09/2025	51930
NYB5G16	275650T000024440	12/09/2025	65300
OAV3E64	275650W000140679	10/09/2025	74550
OBF7I63	275650A000015947	08/09/2025	60503
OHO9A64	275650T000024647	10/09/2025	55417
OKH6A29	275650B000205455	11/09/2025	74550
OOV6942	275650B000205316	08/09/2025	74550
ORB4258	275650B000205337	09/09/2025	74550
PAE1D49	275650B000205362	09/09/2025	74550
PRI0A86	275650B000205361	09/09/2025	74550
PVN1A27	275650R000019658	29/08/2025	55412
PVU9H62	275650B000205498	11/09/2025	74550
PXO2E32	275650W000140656	08/09/2025	74550
PYV4E43	275650B000205445	11/09/2025	74630
PYZ6G42	275650T000018195	08/09/2025	55413
QCL8E96	275650B000205481	11/09/2025	74550
QET1C50	275650B000205473	11/09/2025	74550
QHA4J12	275650B000205507	11/09/2025	74550
QHD1081	275650T000024036	10/09/2025	55417
QHJ6C70	275650T000023626	08/09/2025	76332
QHN9D15	275650B000205304	08/09/2025	74550
QHS9D72	275650R000019661	29/08/2025	55412
QHV7B18	275650B000205421	10/09/2025	74550
QHX8C23	275650B000205484	11/09/2025	74550
QHY8706	275650B000205433	10/09/2025	74550
QHY8706	275650B000205469	11/09/2025	74550
QHY8G94	275650B000205410	10/09/2025	74630
QIJ2D59	275650B000205479	11/09/2025	74550
QIP6B99	275650T000024764	11/09/2025	55411
QIS3D59	275650T000022205	12/09/2025	54600
QIW0996	275650W000140669	10/09/2025	74550
QJA4J90	275650B000205420	10/09/2025	74550
QJF4D72	275650B000205402	10/09/2025	74550
QJX0A57	275650T000024446	13/09/2025	76252
QNT1I22	275650B000205458	11/09/2025	74550
QSD5A64	275650T000024429	09/09/2025	60175
QTM8C61	275650T000024801	11/09/2025	55680
RAU4J99	275650B000205280	08/09/2025	74550
RDS5A12	275650B000205357	09/09/2025	74550
RHC2C65	275650B000205276	08/09/2025	74550
RHE3J59	275650W000140665	10/09/2025	74550
RHU7I72	275650T000024866	10/09/2025	76331
RHW1A78	275650T000024870	10/09/2025	61220
RHW5C59	275650B000205309	08/09/2025	74630

RHX7E26	275650B000205359	09/09/2025	74630
RHY7D75	275650T000020075	11/09/2025	60175
RHZ1D61	275650T000023003	11/09/2025	55417
RLA3I73	275650T000024686	08/09/2025	54521
RMM9C61	275650T000024768	12/09/2025	76331
RNO3G78	275650B000205386	10/09/2025	74550
RXT6D64	275650T000024889	12/09/2025	55920
RYE2A35	275650A000015975	11/09/2025	60503
RYM6F05	275650B000205317	08/09/2025	74630
RYP5D54	275650B000205492	11/09/2025	74550
RYQ2D55	275650B000205467	11/09/2025	74550
SDP2G91	275650T000024856	10/09/2025	54526
SDV9F40	275650A000015961	09/09/2025	60503
SDZ0I90	275650B000205368	09/09/2025	74550
SEF3E11	275650T000024887	12/09/2025	54521
SEH3H69	275650T000024690	08/09/2025	55920
SEH4E51	275650B000205493	11/09/2025	74550
SEH7A59	275650T000020080	12/09/2025	76252
SEL0F24	275650T000024755	09/09/2025	55411
SEM1E08	275650T000024635	08/09/2025	76332
SEM4B02	275650T000018262	11/09/2025	76251
SEN6H86	275650B000205457	11/09/2025	74550
SEQ2C60	275650T000023740	07/09/2025	55411
SER3J02	275650T000024640	09/09/2025	56225
SER8A81	275650T000020074	08/09/2025	76252
SES5C58	275650T000018255	08/09/2025	57380
SES9C35	275650T000024689	08/09/2025	51930
SEU4B97	275650B000205323	09/09/2025	74550
SEZ3E42	275650B000205463	11/09/2025	74550
SFA0I97	275650T000024802	12/09/2025	65640
SFA4C50	275650W000140654	08/09/2025	74550
SFD3G81	275650B000205388	10/09/2025	74550
SFE7H73	275650T000023744	08/09/2025	55411
SFE7H74	275650T000024763	11/09/2025	55411
SFH1F79	275650B000205440	10/09/2025	74550
SFH6D20	275650W000140675	10/09/2025	74550
SFI0G85	275650T000018261	11/09/2025	55411
SFJ3B84	275650A000015957	09/09/2025	60503
SFL4C84	275650T000024426	08/09/2025	76331
SFM6H93	275650T000023742	08/09/2025	76332
SFN7F09	275650B000205353	09/09/2025	74630
SSR6G39	275650T000024428	09/09/2025	76331
SWU3E32	275650T000024688	08/09/2025	55500
TAJ4D64	275650A000015974	11/09/2025	60503
TAJ7H81	275650A000015968	10/09/2025	60503
TAN1B00	275650T000022203	08/09/2025	55417
TAN9J43	275650B000205297	08/09/2025	74550
TAO6J26	275650B000205327	09/09/2025	74550
TAS9A69	275650B000205389	10/09/2025	74550
TAT5F06	275650A000015959	09/09/2025	60503
TAU0B64	275650B000205443	10/09/2025	74550
TAW9I44	275650B000205394	10/09/2025	74710
TBA6E40	275650B000205472	11/09/2025	74550
TBA8B74	275650B000205267	08/09/2025	74550
TBJ6D08	275650B000205382	10/09/2025	74550
TBR6D59	275650T000024860	10/09/2025	73400
TBW6C80	275650W000140678	10/09/2025	74630
TBW8I29	275650T000000023	07/09/2025	59161
TKG8E27	275650T000024762	11/09/2025	55411
TPQ9D26	275650B000205324	09/09/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9A1BB21E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	581.656.200,00	674.314.875,93	98.250.451,65	404.860.500,20	269.454.375,73	100.903.535,39	367.761.450,47	306.553.425,46	354.848.047,72
DESPESAS CORRENTES	556.308.200,00	578.868.650,13	88.665.764,47	359.594.077,74	219.274.572,39	90.819.744,45	329.247.289,64	249.621.360,49	318.463.760,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.523.000,00	290.534.554,36	42.337.584,39	165.811.726,42	124.722.827,94	42.689.417,83	165.089.260,18	125.445.294,18	164.207.643,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.402.000,00	5.524.970,55	1.413.663,53	5.401.726,67	123.243,88	1.413.663,53	5.401.726,67	123.243,88	5.397.278,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.383.200,00	282.809.125,22	44.914.516,55	188.380.624,65	94.428.500,57	46.716.663,09	158.756.302,79	124.052.822,43	148.858.837,83
DESPESAS DE CAPITAL	25.298.000,00	95.396.225,80	9.584.687,18	45.266.422,46	50.129.803,34	10.083.790,94	38.514.160,83	56.882.064,97	36.384.287,30
INVESTIMENTOS	17.017.000,00	87.115.225,80	8.210.318,50	39.149.306,03	47.965.919,77	8.709.422,26	32.397.444,40	54.717.781,40	30.498.840,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.281.000,00	8.281.000,00	1.374.368,68	6.117.116,43	2.163.883,57	1.374.368,68	6.116.716,43	2.164.283,57	5.885.446,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	47.273.800,00	46.638.678,18	5.594.137,38	27.192.839,01	19.445.839,17	5.612.927,24	25.995.864,37	20.642.813,81	25.995.864,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.930.000,00	720.953.554,11	103.844.589,03	432.053.339,21	288.900.214,90	106.516.462,63	393.757.314,84	327.196.239,27	380.843.912,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	628.930.000,00	720.953.554,11	103.844.589,03	432.053.339,21	288.900.214,90	106.516.462,63	393.757.314,84	327.196.239,27	380.843.912,09
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	13.412.907,41	(13.412.907,41)	0,00	51.708.931,78	(51.708.931,78)	64.622.334,53
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	628.930.000,00	720.953.554,11	103.844.589,03	445.466.246,62	275.487.307,49	106.516.462,63	445.466.246,62	275.487.307,49	445.466.246,62
PATRICIA REGINA MILLANI			***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***			
Coordenador do Controle Interno			Contadora			Prefeito Municipal			
			CRC: 070279						

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:CA8D8822

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	45.173.800,00	44.538.678,18	5.221.283,40	25.746.100,65	18.792.577,53	5.240.073,26	24.549.126,01	19.989.552,17	24.549.126,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.387.800,00	19.843.278,26	2.921.283,40	11.547.250,52	8.296.027,74	2.921.283,40	11.547.250,52	8.296.027,74	11.547.250,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.786.000,00	24.695.399,92	2.300.000,00	14.198.850,13	10.496.549,79	2.318.789,86	13.001.875,49	11.693.524,43	13.001.875,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	372.853,98	1.446.738,36	653.261,64	372.853,98	1.446.738,36	653.261,64	1.446.738,36
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	2.100.000,00	372.853,98	1.446.738,36	653.261,64	372.853,98	1.446.738,36	653.261,64	1.446.738,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	47.273.800,00	46.638.678,18	5.594.137,38	27.192.839,01	19.445.839,17	5.612.927,24	25.995.864,37	20.642.813,81	25.995.864,37
SUPERÁVIT (IV)	0,00	635.121,82	734.255,76	0,00	635.121,82	715.465,90	894.898,22	(259.776,40)	894.898,22
TOTAL (V) = (III + IV)	47.273.800,00	47.273.800,00	6.328.393,14	27.192.839,01	20.080.960,99	6.328.393,14	26.890.762,59	20.383.037,41	26.890.762,59

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:2E7C3F90

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	572.732.217,57	638.394.456,79	95.962.944,19	15,03	418.575.484,03	65,57	219.818.972,76
RECEITAS CORRENTES	567.466.217,57	584.461.063,82	92.915.546,96	15,90	404.237.393,33	69,16	180.223.670,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.069.000,00	134.000.000,00	19.201.461,75	14,33	94.097.728,01	70,22	39.902.271,99
IMPOSTOS	114.100.000,00	114.100.000,00	17.552.666,17	15,38	79.120.904,78	69,34	34.979.095,22
TAXAS	15.969.000,00	19.900.000,00	1.648.795,58	8,29	14.976.823,23	75,26	4.923.176,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	32.055.000,00	34.035.000,00	5.234.049,87	15,38	21.546.706,52	63,31	12.488.293,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.400.000,00	17.400.000,00	3.025.868,07	17,39	11.925.954,76	68,54	5.474.045,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.655.000,00	16.635.000,00	2.208.181,80	13,27	9.620.751,76	57,83	7.014.248,24
RECEITA PATRIMONIAL	16.427.717,57	17.200.616,22	5.880.393,08	34,19	21.095.104,13	122,64	(3.894.487,91)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.147.000,00	1.233.714,30	63.295,02	5,13	248.100,40	20,11	985.613,90
VALORES MOBILIÁRIOS	15.280.717,57	15.966.901,92	5.817.098,06	36,43	20.847.003,73	130,56	(4.880.101,81)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.051.000,00	2.054.045,00	865.910,02	42,16	1.535.500,72	74,75	518.544,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.051.000,00	2.054.045,00	865.910,02	42,16	1.535.500,72	74,75	518.544,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.494.000,00	387.458.402,60	59.840.477,94	15,44	257.817.990,71	66,54	129.640.411,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	193.172.000,00	198.697.681,04	31.154.438,57	15,68	124.303.062,28	62,56	74.394.618,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	101.167.000,00	103.328.273,01	14.130.039,01	13,67	73.915.949,06	71,54	29.412.323,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	82.900.000,00	85.177.448,55	14.305.971,05	16,80	59.342.416,06	69,67	25.835.032,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	250.029,31	98,05	256.563,31	100,61	(1.563,31)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.369.500,00	9.713.000,00	1.893.254,30	19,49	8.144.363,24	83,85	1.568.636,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.316.000,00	6.316.000,00	1.283.130,07	20,32	5.281.741,33	83,62	1.034.258,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.542.500,00	1.886.000,00	322.230,12	17,09	1.471.965,16	78,05	414.034,84
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.511.000,00	1.511.000,00	287.894,11	19,05	1.390.656,75	92,04	120.343,25
RECEITAS DE CAPITAL	5.266.000,00	53.933.392,97	3.047.397,23	5,65	14.338.090,70	26,58	39.595.302,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.961.000,00	41.283.231,19	165.034,67	0,40	1.716.365,87	4,16	39.566.865,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.961.000,00	41.283.231,19	165.034,67	0,40	1.716.365,87	4,16	39.566.865,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	305.000,00	868.697,06	62.279,97	7,17	799.717,56	92,06	68.979,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	305.000,00	868.697,06	62.279,97	7,17	799.717,56	92,06	68.979,50
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.781.464,72	2.820.082,59	23,94	11.822.007,27	100,34	(40.542,55)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.692.305,27	891.810,14	52,70	3.706.438,29	219,02	(2.014.133,02)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	10.089.159,45	1.928.272,45	19,11	8.115.568,98	80,44	1.973.590,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.297.782,43	46.297.782,43	6.328.393,14	13,67	26.890.762,59	58,08	19.407.019,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	619.030.000,00	684.692.239,22	102.291.337,33	14,94	445.466.246,62	65,06	239.225.992,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	619.030.000,00	684.692.239,22	102.291.337,33	14,94	445.466.246,62	65,06	239.225.992,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	619.030.000,00	684.692.239,22	102.291.337,33	14,94	445.466.246,62	65,06	239.225.992,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.395.866,91	0,00	0,00	27.395.866,91	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	27.395.866,91	0,00	0,00	27.395.866,91	100,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***		
Coordenador do Controle Interno		Contadora CRC: 070279			Prefeito Municipal		

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:EE66B506

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	46.297.782,43	46.297.782,43	6.328.393,14	13,67	26.890.762,59	58,08	19.407.019,84
CONTRIBUIÇÕES	20.727.800,00	20.727.800,00	3.294.137,38	15,89	12.995.377,24	62,70	7.732.422,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.727.800,00	20.727.800,00	3.294.137,38	15,89	12.995.377,24	62,70	7.732.422,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	3.034.255,76	11,87	13.895.385,35	54,34	11.674.597,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	3.034.255,76	11,87	13.895.385,35	54,34	11.674.597,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.297.782,43	46.297.782,43	6.328.393,14	13,67	26.890.762,59	58,08	19.407.019,84
DÉFICIT (IV)	976.017,57	340.895,75	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	47.273.800,00	46.638.678,18	6.328.393,14	13,57	26.890.762,59	57,66	19.407.019,84
PATRICIA REGINA MILLANI			***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***	
Coordenador do Controle Interno			Contadora CRC: 070279			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:09CF232B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.895.493,43	75.720.163,83	74.115.468,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	80.895.493,43	75.720.163,83	74.115.468,73	0,00
Empréstimos	60.786.672,33	56.293.646,57	49.191.555,87	0,00
Internos	60.786.672,33	56.293.646,57	49.191.555,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	6.248.984,44	0,00
Internos	0,00	0,00	6.248.984,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.108.821,10	19.426.517,26	18.674.928,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.108.696,87	19.400.970,19	18.661.958,51	0,00
De Demais Contribuições Sociais	124,23	25.547,07	12.969,91	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.747.830,15	93.352.573,81	80.410.028,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	61.087.147,60	88.691.891,26	75.749.346,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.362.300,68	102.997.644,37	91.824.482,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	12.978.055,74	12.198.185,40	13.816.816,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.297.097,34	2.107.567,71	2.258.319,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.147.663,28	(17.632.409,98)	(6.294.560,10)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	513.138.904,78	533.244.049,79	545.893.711,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.460.000,00	5.460.000,00	410.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	507.678.904,78	527.784.049,79	545.483.711,68	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,93	14,35	13,59	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,98	(3,34)	(1,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	609.214.685,74	633.340.859,75	654.580.454,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	548.293.217,16	570.006.773,77	589.122.408,61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	44.400.000,00	44.400.000,00	44.400.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	579.561.654,91	579.561.654,91	601.498.841,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	19.092.543,03	5.700.175,66	2.305.309,16	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:6FD3D9BD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAD OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	545.893.711,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	410.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	545.483.711,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	87.277.393,87	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	78.549.654,48	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	38.183.859,82	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:BFEF5854

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	674.414.875,93	98.250.451,65	404.860.500,20	93,74	269.554.375,73	100.903.535,39	367.761.450,47	93,43	306.653.425,46
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.948.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	1,10	12.214.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	1,05	12.801.574,56
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	28.229.577,03	7.786.433,90	18.755.054,40	4,34	9.474.522,63	7.623.319,83	17.838.010,56	4,53	10.391.566,47
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.581.891,00	110.933,68	391.774,60	0,09	1.190.116,40	86.608,64	256.201,17	0,07	1.325.689,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	17.668.583,72	3.125.926,28	12.061.625,50	2,79	5.606.958,22	3.083.532,36	10.811.837,71	2,75	6.856.746,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	8.015.079,52	31.751.721,85	7,35	45.924.767,66	8.015.079,52	31.751.721,85	8,07	45.924.767,66
SAÚDE	171.365.800,00	207.513.214,42	38.581.866,34	170.124.413,54	39,39	37.388.800,88	40.955.810,03	152.309.166,02	38,69	55.204.048,40
TRABALHO	648.000,00	649.605,00	52.723,48	244.826,63	0,06	404.778,37	54.637,89	241.278,55	0,06	408.326,45
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	131.043.420,82	22.043.097,44	83.803.886,62	19,40	47.239.534,20	22.270.923,63	79.232.944,80	20,13	51.810.476,02
CULTURA	5.560.500,00	5.569.217,92	445.775,95	1.536.987,20	0,36	4.032.230,72	492.556,20	1.396.792,96	0,35	4.172.424,96
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.868.529,95	396.163,18	1.296.239,41	0,30	572.290,54	221.477,23	976.804,64	0,25	891.725,31
URBANISMO	41.044.500,00	93.782.785,01	6.873.943,17	37.341.982,52	8,65	56.440.802,49	6.900.909,41	28.999.452,52	7,37	64.783.332,49
HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.597.044,00	235.739,36	664.595,93	0,15	4.932.448,07	57.231,00	435.997,02	0,11	5.161.046,98
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.601.445,51	1.902.197,27	7.888.192,15	1,83	2.713.253,36	2.107.492,71	6.623.497,20	1,68	3.977.948,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	99.569,19	186.348,61	0,04	929.151,39	65.195,99	136.017,60	0,03	979.482,40
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.735.323,93	622.771,95	2.678.934,81	0,62	2.056.389,12	676.866,11	2.586.164,37	0,66	2.149.159,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.912.354,68	329.506,67	1.735.540,52	0,40	1.176.814,16	513.460,50	1.696.044,43	0,43	1.216.310,25
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.585.706,85	2.026.986,15	9.743.616,35	2,26	2.842.090,50	1.989.396,62	8.732.803,90	2,22	3.852.902,95
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.393.239,73	679.975,31	3.268.241,84	0,76	1.124.997,89	763.927,14	2.990.371,06	0,76	1.402.868,67
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	49.792.213,67	3.901.404,11	16.651.934,06	3,86	33.140.279,61	3.849.055,74	16.599.185,49	4,22	33.193.028,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	46.607.411,36	5.594.137,38	27.021.318,38	6,26	19.586.092,98	5.594.137,38	25.871.318,38	6,57	20.736.092,98
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	721.022.287,29	103.844.589,03	431.881.818,58	100,00	289.140.468,71	106.497.672,77	393.632.768,85	100,00	327.389.518,44

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:2DD0B386

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	46.638.678,18	5.594.137,38	27.192.839,01	6,30	19.445.839,17	5.612.927,24	25.995.864,37	6,60	20.642.813,81
LEGISLATIVA	1.160.000,00	1.051.266,82	22.182,55	257.548,23	0,06	793.718,59	40.972,41	210.573,59	0,05	840.693,23
AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	820.000,00	22.182,55	86.027,60	0,02	733.972,40	22.182,55	86.027,60	0,02	733.972,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	0,00	171.520,63	0,04	59.746,19	18.789,86	124.545,99	0,03	106.720,83
ADMINISTRAÇÃO	1.058.000,00	1.049.086,15	151.183,38	635.336,80	0,15	413.749,35	151.183,38	635.336,80	0,16	413.749,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	91.086,15	11.935,05	58.483,11	0,01	32.603,04	11.935,05	58.483,11	0,01	32.603,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	798.000,00	798.000,00	113.114,66	473.978,90	0,11	324.021,10	113.114,66	473.978,90	0,12	324.021,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	26.133,67	102.874,79	0,02	57.125,21	26.133,67	102.874,79	0,03	57.125,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	103.416,41	397.066,22	0,09	252.933,78	103.416,41	397.066,22	0,10	252.933,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00	650.000,00	103.416,41	397.066,22	0,09	252.933,78	103.416,41	397.066,22	0,10	252.933,78
SAÚDE	4.873.000,00	5.435.067,07	721.524,58	2.868.487,47	0,66	2.566.579,60	721.524,58	2.868.487,47	0,73	2.566.579,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.000,00	294.567,99	58.709,76	209.011,98	0,05	85.556,01	58.709,76	209.011,98	0,05	85.556,01
ATENÇÃO BÁSICA	3.429.000,00	3.919.438,38	511.796,39	2.045.511,12	0,47	1.873.927,26	511.796,39	2.045.511,12	0,52	1.873.927,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	884.000,00	959.097,07	110.688,02	463.149,22	0,11	495.947,85	110.688,02	463.149,22	0,12	495.947,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	261.963,63	40.330,41	150.815,15	0,03	111.148,48	40.330,41	150.815,15	0,04	111.148,48
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.185,88	22.438,93	0,01	13.561,07	5.185,88	22.438,93	0,01	13.561,07
FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.185,88	22.438,93	0,01	13.561,07	5.185,88	22.438,93	0,01	13.561,07
EDUCAÇÃO	10.340.000,00	10.385.095,04	1.659.799,75	6.529.646,55	1,51	3.855.448,49	1.659.799,75	6.529.646,55	1,66	3.855.448,49
ENSINO FUNDAMENTAL	4.778.000,00	4.849.989,77	771.324,77	3.028.581,57	0,70	1.821.408,20	771.324,77	3.028.581,57	0,77	1.821.408,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.378.000,00	5.348.805,27	863.024,39	3.403.514,55	0,79	1.945.290,72	863.024,39	3.403.514,55	0,86	1.945.290,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.000,00	59.000,00	7.626,22	25.479,18	0,01	33.520,82	7.626,22	25.479,18	0,01	33.520,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	127.300,00	17.824,37	72.071,25	0,02	55.228,75	17.824,37	72.071,25	0,02	55.228,75
CULTURA	20.000,00	20.000,00	3.990,65	12.962,29	0,00	7.037,71	3.990,65	12.962,29	0,00	7.037,71
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	3.990,65	12.962,29	0,00	7.037,71	3.990,65	12.962,29	0,00	7.037,71
DIREITOS DA CIDADANIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
URBANISMO	670.000,00	670.000,00	106.256,25	424.508,12	0,10	245.491,88	106.256,25	424.508,12	0,11	245.491,88
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	32.697,09	132.221,56	0,03	77.778,44	32.697,09	132.221,56	0,03	77.778,44
SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	460.000,00	73.559,16	292.286,56	0,07	167.713,44	73.559,16	292.286,56	0,07	167.713,44
GESTÃO AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.789,75	154.500,20	0,04	94.729,80	38.789,75	154.500,20	0,04	94.729,80
CONTROLE AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.789,75	154.500,20	0,04	94.729,80	38.789,75	154.500,20	0,04	94.729,80

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.500,00	5.500,00	1.564,78	4.051,00	0,00	1.449,00	1.564,78	4.051,00	0,00	1.449,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.500,00	5.500,00	1.564,78	4.051,00	0,00	1.449,00	1.564,78	4.051,00	0,00	1.449,00
AGRICULTURA	190.000,00	190.000,00	28.742,82	113.993,17	0,03	76.006,83	28.742,82	113.993,17	0,03	76.006,83
EXTENSÃO RURAL	190.000,00	190.000,00	28.742,82	113.993,17	0,03	76.006,83	28.742,82	113.993,17	0,03	76.006,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.800,00	167.800,00	17.926,77	77.679,52	0,02	90.120,48	17.926,77	77.679,52	0,02	90.120,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	163.000,00	17.170,71	74.456,82	0,02	88.543,18	17.170,71	74.456,82	0,02	88.543,18
TURISMO	4.800,00	4.800,00	756,06	3.222,70	0,00	1.577,30	756,06	3.222,70	0,00	1.577,30
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	47.353,53	175.106,79	0,04	124.893,21	47.353,53	175.106,79	0,04	124.893,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	300.000,00	47.353,53	175.106,79	0,04	124.893,21	47.353,53	175.106,79	0,04	124.893,21
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	13.366,30	45.445,86	0,01	14.554,14	13.366,30	45.445,86	0,01	14.554,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	13.366,30	45.445,86	0,01	14.554,14	13.366,30	45.445,86	0,01	14.554,14
ENCARGOS ESPECIAIS	27.486.000,00	26.364.133,10	2.672.853,98	15.474.067,86	3,58	10.890.065,24	2.672.853,98	14.324.067,86	3,64	12.040.065,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.100.000,00	372.853,98	1.446.738,36	0,33	653.261,64	372.853,98	1.446.738,36	0,37	653.261,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.386.000,00	24.264.133,10	2.300.000,00	14.027.329,50	3,25	10.236.803,60	2.300.000,00	12.877.329,50	3,27	11.386.803,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	47.273.800,00	46.638.678,18	5.594.137,38	27.192.839,01	100,00	19.445.839,17	5.612.927,24	25.995.864,37	100,00	20.642.813,81
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***ANTONIO PEDRON***				
Coordenador do Controle Interno		Contadora				Prefeito Municipal				
		CRC: 070279								

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:33002722

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2025						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	868.697,06		1.040.533,12		(171.836,06)	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	868.697,06		1.040.533,12		(171.836,06)	
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	868.697,06		799.717,56		68.979,50	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		240.815,56		(240.815,56)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	868.697,06		1.040.533,12		(171.836,06)	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO A PAGAR**
DESPESAS					**(f)**	**(g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.446.428,81	5.340.328,81	5.335.538,81	5.335.538,81	96.218,74	106.100,00
Investimentos	5.446.428,81	5.340.328,81	5.335.538,81	5.335.538,81	96.218,74	106.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.446.428,81	5.340.328,81	5.335.538,81	5.335.538,81	96.218,74	106.100,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	4.521.031,88		(4.299.795,69)			221.236,19

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:D5601C00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SER PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.100.000,00	114.100.000,00	79.120.904,78	69,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.700.000,00	28.700.000,00	22.806.842,16	79,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.200.000,00	13.200.000,00	8.249.528,75	62,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.500.000,00	53.500.000,00	35.072.385,00	65,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	12.992.148,87	69,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	222.632.000,00	223.131.957,80	149.153.266,83	66,85

Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	63.844.394,15	61,98
Cota-Parte ITR	332.000,00	332.000,00	29.690,23	8,94
Cota-Parte IPVA	37.500.000,00	37.500.000,00	30.122.677,65	80,33
Cota-Parte ICMS	81.000.000,00	81.000.000,00	53.760.209,69	66,37
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	778.552,70	97,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	499.957,80	617.742,41	123,56
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	336.732.000,00	337.231.957,80	228.274.171,61	67,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.852.800,0	39.572.822,8	28.314.622,46	71,55	27.917.957,81	70,55	27.791.746,00	70,23
Despesas Correntes	40.852.800,0	39.572.822,8	28.314.622,46	71,55	27.917.957,81	70,55	27.791.746,00	70,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.558.000,0	50.437.594,6	44.378.945,13	87,99	41.500.452,90	82,28	39.296.159,72	77,91
Despesas Correntes	30.355.000,0	48.261.670,0	42.206.434,08	87,45	39.338.189,13	81,51	38.790.457,30	80,38
Despesas de Capital	203.000,00	2.175.924,57	2.172.511,05	99,84	2.162.263,77	99,37	505.702,42	23,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.000,00	68.382,34	63.074,83	92,24	57.664,83	84,33	57.664,83	84,33
Despesas Correntes	38.000,00	67.382,34	62.699,48	93,05	57.289,48	85,02	57.289,48	85,02
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	375,35	37,54	375,35	37,54	375,35	37,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	756.000,00	658.300,00	306.969,84	46,63	240.054,88	36,47	210.742,21	32,01
Despesas Correntes	706.000,00	608.300,00	305.304,13	50,19	238.389,17	39,19	210.742,21	34,64
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.665,71	3,33	1.665,71	3,33	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.418.000,00	4.854.230,07	2.841.717,34	58,54	2.809.345,03	57,87	2.760.604,58	56,87
Despesas Correntes	4.368.000,00	4.804.230,07	2.841.717,34	59,15	2.809.345,03	58,48	2.760.604,58	57,46
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.059.000,00	3.367.220,04	3.074.670,36	91,31	3.007.637,92	89,32	2.968.269,59	88,15
Despesas Correntes	5.054.000,00	3.367.070,04	3.074.670,36	91,32	3.007.637,92	89,33	2.968.269,59	88,16
Despesas de Capital	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	81.682.800,0	98.958.549,9	78.979.999,96	79,81	75.533.113,37	76,33	73.085.186,93	73,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	78.979.999,96	75.533.113,37	73.085.186,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	78.979.999,96	75.533.113,37	73.085.186,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			34.241.125,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	44.738.874,22	41.291.987,63	38.844.061,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	34,60	33,09	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no RP considerado no limite (r) = (p - (o + q))	Valor inscrito em exercício sem disponibilidade financeira se <0 então q = (XIIId)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	34.241.125,7	78.979.999,9	44.738.874,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029,50	44.738.874,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	6.029,50	6.029,50	6.029,50	-6.029,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.029.000,00	95.159.500,00	60.415.138,86	63,49
Proveniente da União	85.234.000,00	90.079.500,00	56.369.614,31	62,58
Proveniente dos Estados	3.795.000,00	5.080.000,00	4.045.524,55	79,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.028.000,00	2.135.120,04	2.224.146,22	104,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	91.057.000,00	97.294.620,04	62.639.285,08	64,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.352.000,0	23.680.982,9	14.578.366,55	61,56	12.147.123,71	51,29	11.054.953,98	46,68
Despesas Correntes	24.352.000,0	21.560.049,5	13.175.165,56	61,11	11.868.880,72	55,05	10.787.585,99	50,04
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.120.933,37	1.403.200,99	66,16	278.242,99	13,12	267.367,99	12,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.046.000,0	81.059.478,8	72.819.913,64	89,84	61.589.527,58	75,98	55.896.248,73	68,96
Despesas Correntes	59.761.000,0	72.349.806,6	64.883.547,41	89,68	54.370.231,29	75,15	48.852.066,44	67,52
Despesas de Capital	285.000,00	8.709.672,22	7.936.366,23	91,12	7.219.296,29	82,89	7.044.182,29	80,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	112.142,64	51.226,14	45,68	44.880,78	40,02	42.174,42	37,61
Despesas Correntes	100.000,00	111.142,64	51.226,14	46,09	44.880,78	40,38	42.174,42	37,95
Despesas de Capital	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	360.000,00	360.000,00	1.262,28	0,35	1.262,28	0,35	167,00	0,05
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	1.262,28	0,35	1.262,28	0,35	167,00	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.096.000,00	2.159.681,11	1.260.013,12	58,34	1.182.924,94	54,77	1.140.561,07	52,81
Despesas Correntes	2.091.000,00	2.126.367,11	1.231.699,12	57,93	1.154.610,94	54,30	1.112.247,07	52,31
Despesas de Capital	5.000,00	33.314,00	28.314,00	84,99	28.314,00	84,99	28.314,00	84,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	570.000,00	887.836,51	687.791,85	77,47	647.453,13	72,92	592.448,74	66,73
Despesas Correntes	520.000,00	857.836,51	687.791,85	80,18	647.453,13	75,48	592.448,74	69,06
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	89.624.000,0	108.260.122,	89.398.573,58	82,58	75.613.172,42	69,84	68.726.553,94	63,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.204.800,0	63.253.805,7	42.892.989,01	67,81	40.065.081,52	63,34	38.846.699,98	61,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.604.000,0	131.497.073,	117.198.858,77	89,13	103.089.980,48	78,40	95.192.408,45	72,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	180.524,98	114.300,97	63,32	102.545,61	56,80	99.839,25	55,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.116.000,00	1.018.300,00	308.232,12	30,27	241.317,16	23,70	210.909,21	20,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.514.000,00	7.013.911,18	4.101.730,46	58,48	3.992.269,97	56,92	3.901.165,65	55,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.629.000,00	4.255.056,55	3.762.462,21	88,42	3.655.091,05	85,90	3.560.718,33	83,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	171.306.800,	207.218.671,	168.378.573,54	81,26	151.146.285,79	72,94	141.811.740,87	68,44

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:349A9CE1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**513.138.904,78**	**533.244.049,79**	**545.893.711,68**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**5.460.000,00**	**5.460.000,00**	**410.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**507.678.904,78**	**527.784.049,79**	**545.483.711,68**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**111.689.359,05**	**116.112.490,95**	**120.006.416,57**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**100.520.423,15**	**104.501.241,86**	**108.005.774,91**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:71C5F62D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	41.283.231,19	1.716.365,87	39.566.865,32
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	97.496.225,80	46.713.160,82	50.783.064,98
Investimentos	87.115.225,80	39.149.306,03	47.965.919,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.381.000,00	7.563.854,79	2.817.145,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.496.225,80	46.713.160,82	50.783.064,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	56.212.994,61	44.996.794,95	11.216.199,66

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:89F77823

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	114.100.000,00	79.120.904,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	28.700.000,00	22.806.842,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	13.200.000,00	8.249.528,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	53.500.000,00	35.072.385,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	18.700.000,00	12.992.148,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	233.031.957,80	153.197.394,73

2.1 - Cota-parte FPM	112.900.000,00	67.888.522,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	63.844.394,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.900.000,00	4.044.127,90
2.2 - Cota-parte ICMS	81.000.000,00	53.760.209,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	778.552,70
2.4 - Cota-parte ITR	332.000,00	29.690,23
2.5 - Cota-parte IPVA	37.500.000,00	30.122.677,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	499.957,80	617.742,41
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	347.131.957,80	232.318.299,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	44.626.391,56	29.830.653,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	42.156.597,89	28.248.921,51

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	87.084.873,47	61.543.963,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.524.000,00	57.394.225,59
6.1.1 - Principal	82.900.000,00	57.093.515,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	624.000,00	300.710,44
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	71.025,94	0,00
6.2.1 - Principal	71.025,94	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	144.174,11
6.3.1 - Principal	0,00	144.174,11
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.489.847,53	4.005.564,13
6.4.1 - Principal	3.489.847,53	4.005.564,13
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	38.273.608,44	27.262.861,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	651.381,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	651.381,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	62.195.344,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	86.996.873,47	60.426.498,70	60.426.498,70	60.209.261,86	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.743.887,03	51.191.480,93	51.191.480,93	50.994.802,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	42.495.173,80	27.918.299,58	27.918.299,58	27.801.058,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	33.110.713,23	22.630.083,57	22.630.083,57	22.550.645,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	170.138,79	170.138,79	170.138,79	0,00
10.1.4 - Educação Especial	751.000,00	472.958,99	472.958,99	472.958,99	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.252.986,44	9.235.017,77	9.235.017,77	9.214.459,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.264.073,39	1.234.088,05	1.234.088,05	1.228.023,50	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.625.867,49	3.576.978,97	3.576.978,97	3.562.587,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.363.045,56	4.423.950,75	4.423.950,75	4.423.849,16	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	60.426.498,70	60.426.498,70	60.209.261,86	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.893.870,26	56.893.870,26	56.697.191,42	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.025,94	71.025,94	70.924,35	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.461.602,50	3.461.602,50	3.441.146,09	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.191.480,93	51.191.480,93	50.994.802,09	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	43.073,80	43.073,80	43.073,80	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.276.879,79	51.191.480,93	51.191.480,93	88,97
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	72.087,06	43.073,80	43.073,80	29,88
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	21.626,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.154.396,38	1.117.465,13	1.117.465,13	0,00	1,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.254.187,65	651.381,12	0,00	0,00	0,00	651.381,12
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.997.834,60	651.104,88	0,00	0,00	0,00	651.104,88
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	256.353,06	276,24	0,00	0,00	0,00	276,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.495.200,49	21.431.916,18	17.767.172,84	17.241.371,01	3.664.743,34
20.1 - Educação Infantil	9.213.516,47	5.146.599,24	4.185.797,14	4.116.703,42	960.802,10
20.2 - Ensino Fundamental	24.829.209,02	13.256.283,20	10.623.421,32	10.308.910,33	2.632.861,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	21.713,11	17.107,85	17.107,85	4.605,26
20.4 - Educação Especial	8.402.475,00	3.007.320,63	2.940.846,53	2.798.649,41	66.474,10
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.566.789,74	39.463.345,74	36.830.483,86	36.422.142,97	2.632.861,88
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.566.789,74	39.463.345,74	36.830.483,86	36.422.142,97	2.632.861,88
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					17.767.172,84
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					29.830.653,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					52.822,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					47.545.004,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			58.079.574,88	47.545.004,20	20,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.877.159,66	847.974,91	1.131.171,25	52.822,01	693.166,40

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.116.704,98	847.974,91	1.021.469,49	52.822,01	42.413,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	752.291,38	0,00	101.538,46	0,00	650.752,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.163,30	0,00	8.163,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.461.000,00	9.538.247,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.789.000,00	6.005.841,75
31.1.1 - Salário-Educação	5.300.000,00	4.108.939,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.860.000,00	1.723.725,19
31.1.4 - PNATE	429.000,00	162.282,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.200.000,00	10.894,36
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.806.867,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.000,00	1.725.539,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.932.441,90	8.387.789,59	7.515.409,61	7.447.269,73	872.379,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.309.152,61	3.745.066,94	3.311.672,23	3.287.675,81	433.394,71
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.289,29	4.445.549,21	4.052.841,67	4.025.698,21	392.707,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	48.464,68	40.843,68	40.843,68	7.621,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	148.708,76	110.052,03	93.052,03	38.656,73
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	141.428.515,86	90.246.204,47	85.709.081,15	84.897.902,60	4.537.123,32
33.1 - Despesas Correntes	138.201.784,25	89.143.581,10	84.669.641,45	83.864.696,64	4.473.939,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	103.610.249,79	66.605.240,50	66.605.240,50	66.228.476,22	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	33.183.534,46	22.538.340,60	18.064.400,95	17.636.220,42	4.473.939,65
33.2 - Despesas de Capital	3.226.731,61	1.102.623,37	1.039.439,70	1.033.205,96	63.183,67
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.226.731,61	1.102.623,37	1.039.439,70	1.033.205,96	63.183,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	760.806,64	3.531,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	61.543.963,83	4.108.939,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	60.969.716,54	3.852.903,68
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.335.053,93	259.567,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.335.053,93	259.567,49

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:00055862

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.500.000,00	54.047.461,10
Receita de Contribuições dos Segurados	17.400.000,00	11.925.954,76
Civil	17.400.000,00	11.925.954,76
Ativo	13.510.000,00	9.186.622,62
Inativo	3.500.000,00	2.425.157,36
Pensionista	390.000,00	314.174,78
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.727.800,00	12.995.377,24
Civil	20.727.800,00	12.995.377,24
Ativo	20.727.800,00	12.995.377,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.531.717,57	13.962.332,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.531.717,57	13.962.332,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.840.482,43	15.163.796,54
Compensação Financeira entre os regimes	1.260.000,00	1.263.882,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.569.982,43	13.895.385,35
Demais Receitas Correntes	10.500,00	4.528,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	50.930.017,57	40.152.075,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	77.176.489,51	31.611.773,21	31.611.773,21	31.611.773,21
Aposentadorias	57.080.489,51	27.235.887,66	27.235.887,66	27.235.887,66
Pensões	20.096.000,00	4.375.885,55	4.375.885,55	4.375.885,55
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	77.176.489,51	31.611.773,21	31.611.773,21	31.611.773,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(26.246.471,94)	8.540.302,54	8.540.302,54	(31.611.773,21)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	100.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.779,98			
Investimentos e Aplicações	181.141.566,70			
Outros Bens e Direitos	415.230.187,16			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	38.127.800,00			24.921.332,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	38.127.800,00			24.921.332,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:7A4007A4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	554.258.846,25	377.080.694,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.000.000,00	94.097.728,01
IPTU	28.700.000,00	22.806.842,16
ISS	53.500.000,00	35.072.385,00
ITBI	13.200.000,00	8.249.528,75
IRRF	18.700.000,00	12.992.148,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.900.000,00	14.976.823,23
Contribuições	16.635.000,00	9.620.751,76
Receita patrimonial	5.668.898,65	7.132.771,57
Aplicações Financeiras (II)	4.435.184,35	6.884.671,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.233.714,30	248.100,40
Transferências correntes	387.458.402,60	257.817.990,71
Cota-Parte do FPM	92.300.000,00	55.119.643,49
Cota-Parte do ICMS	64.800.000,00	43.008.167,88
Cota-Parte do IPVA	30.000.000,00	24.098.141,99
Cota-Parte do ITR	265.600,00	23.752,29
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	622.842,12
Transferências do FUNDEB	86.460.873,47	61.243.253,39
Outras transferências correntes	112.991.929,13	73.702.189,55
Demais receitas correntes	10.496.545,00	8.411.452,77
Outras Receitas Financeiras (III)	51.000,00	24.997,03
Receitas Correntes Restantes	10.445.545,00	8.386.455,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	549.772.661,90	370.171.026,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.968.282,43	40.085.128,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.531.717,57	13.962.332,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.933.392,97	14.338.090,70
Operações de Crédito (VIII)	41.283.231,19	1.716.365,87
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	868.697,06	799.717,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	868.697,06	799.717,56
Transferências de Capital	11.781.464,72	11.822.007,27
Convênios	10.310.175,93	8.548.265,46
Outras Transferências de Capital	1.471.288,79	3.273.741,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.650.161,78	12.621.724,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	627.391.106,11	422.877.879,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	562.422.823,68	382.792.751,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	545.227.838,80	353.588.456,54	322.044.693,80	311.261.164,58	3.550.343,67	10.914.554,26	10.909.961,24
Pessoal e encargos sociais	233.201.343,11	145.747.203,73	145.024.737,49	144.143.121,23	659.411,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.522.970,55	5.401.726,67	5.401.726,67	5.397.278,67	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	306.503.525,14	202.439.526,14	171.618.229,64	161.720.764,68	2.890.932,10	10.914.554,26	10.909.961,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	539.704.868,25	348.186.729,87	316.642.967,13	305.863.885,91	3.550.343,67	10.914.554,26	10.909.961,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	78.177.489,51	31.751.721,85	31.751.721,85	31.751.721,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.495.225,80	46.713.160,82	39.960.899,19	37.831.025,66	7.588.702,64	4.745.696,36	4.743.926,36
Investimentos	87.115.225,80	39.149.306,03	32.397.444,40	30.498.840,78	7.588.702,64	4.745.696,36	4.743.926,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.380.000,00	7.563.854,79	7.563.454,79	7.332.184,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	87.115.225,80	39.149.306,03	32.397.444,40	30.498.840,78	7.588.702,64	4.745.696,36	4.743.926,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	705.147.583,56	419.087.757,75	380.792.133,38	368.114.448,54	11.139.046,31	15.660.250,62	15.653.887,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	626.970.094,05	387.336.035,90	349.040.411,53	336.362.726,69	11.139.046,31	15.660.250,62	15.653.887,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							27.970.497,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							19.637.090,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.884.671,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.401.726,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.120.035,35	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.895.493,43	74.115.468,73
DEDUÇÕES (XL)	65.747.830,15	80.410.028,83
Disponibilidade de Caixa	61.087.147,60	75.749.346,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.362.300,68	91.824.482,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.978.055,74	13.816.816,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.297.097,34	2.258.319,22
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.147.663,28	(6.294.560,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.442.223,38	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	838.761,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	22.280.984,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	20.798.040,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.395.866,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.395.866,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:F87CD507

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	619.030.000,00
Previsão Atualizada da Receita	684.692.239,22
Receitas Realizadas	445.466.246,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	27.395.866,91
Dotação Inicial	628.930.000,00
Créditos Adicionais	92.023.554,11
Dotação Atualizada	720.953.554,11
Despesas Empenhadas	432.053.339,21
Despesas Liquidadas	393.757.314,84
Despesas Pagas	380.843.912,09
Superávit Orçamentário	51.708.931,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	431.881.818,58
Despesas Liquidadas	393.632.768,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	545.893.711,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	545.483.711,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	537.451.283,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.611.773,21

Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.611.773,21
Despesas Previdenciárias Pagas	31.611.773,21
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		28.005.315,32	0,00 %
Resultado Primário	0,00		26.522.370,82	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.978.055,74	706.240,43	11.139.046,31	1.132.769,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.080.223,72	1.126.983,25	15.641.568,29	2.311.672,18
Poder Legislativo	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00
TOTAL	32.070.598,77	1.833.223,68	26.792.933,91	3.444.441,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	47.545.004,20		25% / 18%	20,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.191.480,93		70%	88,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.716.365,87		39.566.865,32	
Despesa de Capital Líquida	46.713.160,82		50.783.064,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	799.717,56		68.979,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.340.328,81		106.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.533.113,37	15%	33,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:7E77B034

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	545.893.711,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	545.483.711,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	537.451.283,68	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	238.810.840,75	44,43
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	290.223.693,19	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	275.712.508,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	261.201.323,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-6.294.560,10	-1,15
Limite definido por resolução do senado federal	654.580.454,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	120.006.416,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	87.277.393,87	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	38.183.859,82	7,00

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:091A8DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.118 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei substitutivo nº 1 ao projeto de Lei Nº**. 036/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17, da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Fica criada a Função Gratificada – FG, que poderá ser concedida a servidores efetivos que forem designados para funções extraordinárias, de maior responsabilidade ou complexidade, sem prejuízo das atribuições originárias do cargo efetivamente ocupado, em caráter precário, não cumulativa, não se incorporando aos vencimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro de Gratificações – Anexo III, desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo III - Quadro de Gratificações da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal de General Carneiro, passando a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Anexo III

Quadro de Gratificações

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	Percentual
FG-1	**SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS** Vagas: 2 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo da área da saúde; II – Estar em efetivo exercício de suas funções e em dia com suas obrigações funcionais; II – Participar de capacitação específica oferecida pela administração, se exigido. **Atribuições:** I – Permanecer acessível por meio de telefone ou outro meio definido pela administração; II – Apresentar-se prontamente ao chamado dentro do prazo máximo estabelecido; III – Prestar assistência e garantir a segurança e integridade do paciente durante todo o percurso da transferência; IV – Preencher e entregar o relatório de acompanhamento à autoridade responsável no retorno; V – Atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis à sua categoria profissional.	**10%**
FG-2	**RESPONSÁVEL PELA AGÊNCIA DO TRABALHADOR** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público municipal em efetivo exercício; II – Possuir, preferencialmente, formação de nível superior, nas áreas de Administração, Gestão Pública, Recursos Humanos, Economia, Direito, ou áreas correlatas; III – Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no serviço público ou em atividades relacionadas à área de trabalho e emprego; IV – Ter disponibilidade para exercer carga horária integral e cumprir metas estabelecidas pela Secretaria competente; V – Não possuir penalidades administrativas nos últimos 2 (dois) anos. **Atribuições:** I – Coordenar as atividades administrativas e operacionais da Agência; II – Representar oficialmente a Agência perante órgãos públicos e entidades privadas; III – Supervisionar o atendimento ao público, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados; IV – Organizar e acompanhar programas de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e seguro-desemprego; V – Zelar pela articulação com o Sistema Nacional de Emprego – SINE e demais políticas públicas de trabalho e emprego; VI – Gerir a equipe de trabalho, distribuindo tarefas e supervisionando o desempenho funcional; VII – Elaborar relatórios periódicos de atividades e resultados; VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas vigentes. **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE LOCAL DA EMATER** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público Municipal efetivo, cedido ao Estado, vinculado à área de extensão rural, agronomia, zootecnia, técnico agrícola ou áreas correlatas; II – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão rural ou desenvolvimento agropecuário;	**20%**

III – Estar em efetivo exercício e com regularidade funcional comprovada;

IV – Possuir, preferencialmente, formação técnica ou superior compatível com as atribuições da EMATER;

V – Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos dois anos.

Atribuições:

I – Coordenar as atividades técnicas, administrativas e operacionais da unidade local;

II – Planejar, supervisionar e executar ações de assistência técnica e extensão rural junto aos agricultores familiares, associações e cooperativas;

III – Elaborar e acompanhar projetos produtivos, programas governamentais e relatórios técnicos;

IV – Promover articulação com órgãos públicos, movimentos sociais e instituições privadas ligadas ao desenvolvimento rural;

V – Representar a EMATER local em reuniões, audiências e eventos técnicos;

VI – Zelar pela conservação de bens, equipamentos e estrutura física da unidade;

VII – Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, a segurança alimentar e a geração de renda no meio rural.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES

Vagas: 15

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público em efetivo exercício com conhecimento no preparo ou manipulação de alimentos;

II – Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de cozinha institucional ou merenda escolar;

III – De preferência, ter concluído curso de boas práticas na manipulação de alimentos, promovido pelo município ou por entidade reconhecida;

IV – Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 12 (doze) meses.

Atribuições:

I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;

II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;

III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;

IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;

V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;

VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;

VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

SOBREAVISO NA FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS.

Vagas: 2

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo da área ambiental, guarda municipal, fiscalização ou correlata;

II – Estar em pleno exercício de suas funções e possuir conhecimento prévio sobre legislação ambiental;

III – Ter concluído capacitação em fiscalização ambiental, primeiros socorros ou similar (quando exigido pela administração);

IV – Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses.

Atribuições:

I – Atender a chamados para fiscalização de denúncias, invasões, queimadas, caça ilegal, desmatamentos ou outros ilícitos ambientais;

II – Atuar de forma integrada com a guarda ambiental, Defesa Civil, órgãos ambientais estaduais ou federais e comunidades locais;

III – Preencher relatórios de ocorrência e adotar providências preliminares cabíveis, conforme regulamentação ambiental vigente;

IV – Garantir a integridade das áreas protegidas fora do horário regular de expediente;

V – Promover ações educativas e preventivas quando necessário.

RESPONSÁVEL PELAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo em exercício na área administrativa, tributária ou correlata;

II – Ter conhecimento básico em legislação fiscal e operação de sistemas de emissão de notas fiscais de produtor;

III – Estar em dia com as obrigações funcionais e não possuir penalidade administrativa nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Participar de capacitação técnica quando promovida pela administração ou pelo Estado.

Atribuições:

I – Realizar o cadastro, atualização e baixa de produtores rurais no sistema municipal ou estadual integrado;

II – Emitir, controlar e registrar as Notas Fiscais de Produtor em meio físico ou eletrônico, conforme legislação vigente;

III – Prestar orientação técnica e fiscal aos produtores sobre o correto preenchimento e uso das notas;

IV – Controlar prazos de entrega das notas utilizadas e informar eventuais irregularidades à Secretaria da Fazenda ou órgão competente;

V – Gerar relatórios de movimentação e fornecer informações para cálculo do valor adicionado fiscal (VAF);

VI – Atender auditorias e fiscalizações internas ou externas que envolvam os dados dos produtores.

RESPONSÁVEL TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor efetivo ocupante do cargo de Médico-Veterinário ou exercer função equivalente, regularmente lotado na Vigilância Sanitária;

II – Estar formalmente designado, por ato administrativo publicado, como Responsável Técnico da Vigilância Sanitária do órgão competente;

III – Possuir registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

IV – Estar em efetivo exercício da função, sem afastamentos não remunerados ou licenças incompatíveis com a função técnica.

Atribuições:

I – Responder tecnicamente pelas atividades e procedimentos técnico-sanitários da vigilância no órgão público;

II – Coordenar e supervisionar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde;

III – Emitir laudos técnicos, pareceres, autos de infração e notificações no âmbito de sua competência legal;

IV – Acompanhar denúncias e processos administrativos sanitários sob sua responsabilidade;

V – Assegurar o cumprimento das legislações sanitárias vigentes;

VI – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades cirúrgicas de esterilização animal realizadas por clínicas conveniadas, mutirões, unidades móveis ou

centros cirúrgicos públicos;

VII – Garantir as condições técnicas e sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos;

VIII – Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, anestesia, analgesia, assepsia, antissepsia e descarte de resíduos;

IX – Supervisionar e treinar equipes técnicas de apoio (técnicos, auxiliares e estagiários);

X – Emitir relatórios técnicos, laudos, pareceres e prestar contas das atividades realizadas;

XI – Representar tecnicamente o programa junto aos órgãos de controle, conselhos e instituições parceiras, quando designado.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor efetivo da Administração Pública;

II – Estar formalmente designado, por ato administrativo publicado, como Responsável pelo Almoxarifado;

III – Estar em exercício regular da função, sem afastamentos não remunerados, excetuadas as licenças legais.

Atribuições:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, estocagem, preservação, distribuição e baixa de materiais e bens patrimoniais;

II – Manter atualizado o controle de estoque físico e contábil, assegurando a correta movimentação e rastreabilidade dos materiais;

III – Garantir a adequada conservação, segurança e organização do espaço físico do almoxarifado, observando normas de higiene, segurança e acessibilidade;

IV – Promover o uso racional dos materiais e zelar pela economicidade, evitando desperdícios e perdas;

V – Elaborar relatórios periódicos de entrada e saída de materiais, inventários, balanços e demais informações de gestão, encaminhando-os aos setores competentes;

VI – Atender e orientar as requisições dos diversos setores da Administração Pública, de acordo com os procedimentos estabelecidos;

VII – Adotar práticas de controle e fiscalização que assegurem a transparência e a legalidade da gestão do almoxarifado.

RESPONSÁVEL PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Estar formalmente designado, mediante ato administrativo, como Coordenador da Atenção Primária à Saúde;

III – Possuir formação de nível superior ou técnica na área da saúde, preferencialmente com experiência em gestão de saúde pública, atenção básica ou saúde da família;

IV – Estar em efetivo exercício da função, sem afastamentos não previstos em lei;

V – Participar das ações de capacitação e atualização recomendadas pelas esferas estadual e federal do SUS.

Atribuições:

I – Coordenar e supervisionar tecnicamente as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de atenção primária;

	II – Planejar, monitorar e avaliar as ações de saúde desenvolvidas no âmbito da APS; III – Apoiar e acompanhar as equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, ACS, odontólogos etc.); IV – Organizar os fluxos assistenciais e protocolos clínicos, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde; V – Gerenciar indicadores e metas do Previne Brasil e demais programas federais, estaduais e municipais; VI – Coordenar ações de educação permanente em saúde e qualificação profissional da equipe; VII – Elaborar relatórios técnicos.	
FG-3	**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo com formação superior em Engenharia (Civil, ambiental, ou área correlata); II – Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); III – Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área técnica de engenharia pública; IV – Estar em pleno exercício funcional e sem penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses; V – Ser designado formalmente por ato da autoridade competente. **Atribuições:** I – Planejar, coordenar e supervisionar projetos, obras e serviços de engenharia pública; II – Elaborar e analisar estudos técnicos, orçamentos e cronogramas relacionados a obras e infraestrutura; III – Fiscalizar a execução de contratos, convênios e parcerias, garantindo conformidade técnica e legal; IV – Gerenciar equipes técnicas, promovendo capacitação e distribuindo tarefas; V – Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre o andamento das obras e intervenções; VI – Garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho; VII – Atender demandas da administração municipal, respondendo tecnicamente pelos serviços do departamento; VIII – Coordenar processos de licitação e contratação na área de engenharia, em conjunto com os setores competentes. **RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo; II – Ter ensino fundamental completo; III – Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de manutenção predial ou apresentar curso técnico na área; IV – Estar em pleno exercício das funções e não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 12 meses; V – Ser designado formalmente por ato da autoridade competente.	**30%**

Atribuições:

I – Executar ou coordenar serviços de reparos, hidráulicos, alvenaria, pintura, telhados e outras demandas estruturais;

II – Inspecionar periodicamente as edificações escolares municipais, identificando necessidades de manutenção;

III – Manter registro de serviços realizados e relatar necessidades de aquisição de materiais;

IV – Garantir a segurança dos ambientes durante a execução dos serviços;

V – Trabalhar em articulação com outros setores como educação, saúde e obras, conforme demandas;

VI – Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados;

VII – Auxiliar na elaboração de cronogramas e relatórios de manutenção.

RESPONSABILIDADE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL

Vagas: 2

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo da área da saúde;

II – Ser farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

III – Estar em pleno exercício de suas atribuições e não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Estar formalmente designado por ato da autoridade competente;

Atribuições:

I – Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos, assegurando o armazenamento adequado e o controle de validade;

II – Manter atualizados os sistemas de controle da assistência farmacêutica, conforme as normas do SUS e da Vigilância Sanitária;

III – Elaborar relatórios técnicos e prestar contas sobre o uso e distribuição de medicamentos;

IV – Garantir o cumprimento das normas sanitárias e farmacêuticas vigentes;

V – Orientar a equipe da farmácia e prestar assistência técnica aos usuários quando necessário;

VI – Ser o responsável técnico perante o CRF (Conselho Regional de Farmácia) e demais órgãos reguladores;

VII – Coordenar a solicitação, recebimento e distribuição dos medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

RESPONSÁVEL PELO CREAS

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo;

II – Possuir formação superior compatível com as exigências do SUAS (preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito ou áreas afins);

III – Ter experiência mínima de 1 (um) ano na área de assistência social ou proteção social especial;

IV – Estar em pleno gozo de seus direitos funcionais e não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;

V – Ser designado por portaria da autoridade competente.

Atribuições:

I – Coordenar a execução dos serviços, programas e projetos do CREAS, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

II – Gerenciar a equipe técnica e administrativa, promovendo reuniões, capacitações e supervisões;

III – Representar o CREAS perante o SUAS, demais órgãos públicos e sociedade civil;

IV – Planejar e acompanhar o cumprimento de metas, ações e indicadores estabelecidos pelos instrumentos de gestão;

V – Garantir o atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

VI – Elaborar e enviar relatórios técnicos, administrativos e financeiros aos órgãos competentes;

VII – Zelar pelo patrimônio e recursos públicos sob a responsabilidade do CREAS;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as normativas do MDS, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais regulamentos aplicáveis.

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo do quadro municipal;

II – Ter ensino fundamental completo;

III – Comprovar curso básico de eletricidade ou experiência anterior de, no mínimo, 6 (seis) meses como auxiliar em serviços elétricos;

IV – Estar em pleno exercício das funções e sem penalidades disciplinares nos últimos 12 meses;

V – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente.

Atribuições:

I – Apoiar o eletricista na execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em baixa tensão;

II – Preparar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para os serviços elétricos;

III – Realizar montagem de infraestrutura para redes elétricas (eletrodutos, suportes, caixas, etc.);

IV – Auxiliar na substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores e demais componentes;

V – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando corretamente os EPIs e respeitando normas de segurança elétrica;

VI – Manter organizados os materiais e ferramentas de trabalho;

VII – Auxiliar no atendimento de ordens de serviço de caráter emergencial.

RESPONSÁVEL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo do quadro municipal;

II – Estar formalmente designado, por ato administrativo, como Coordenador Municipal do Cadastro Único;

	III – Possuir formação de nível médio ou superior, com conhecimento comprovado na área de políticas públicas, gestão de programas sociais ou áreas afins; IV – Estar em efetivo exercício da função, sem afastamentos não justificados ou previstos em lei; V – Participar de capacitações e atualizações promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social ou instância competente. **Atribuições:** I – Coordenar a gestão operacional e técnica do Cadastro Único no município, garantindo a qualidade dos dados coletados e atualizados; II – Planejar, supervisionar e acompanhar as atividades da equipe de entrevistadores, digitadores e apoio técnico; III – Garantir a regularidade dos processos de coleta, validação, transmissão e uso das informações dos beneficiários; IV – Assegurar o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pelo Governo Federal; V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho do Cadastro Único; VI – Promover articulação com demais setores da assistência social e políticas públicas integradas; VII – Representar o município em reuniões, oficinas e capacitações relativas à gestão do Cadastro Único. **RESPONSÁVEL PELA JUNTA MILITAR E SETOR DE IDENTIFICAÇÃO** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo; II – Ter experiência mínima de 1 (um) ano em atividades administrativas ou correlatas à função; III – Estar em pleno exercício das funções e sem penalidades administrativas nos últimos 12 meses; IV – Ser designado formalmente por portaria da autoridade competente. **Atribuições:** I – Coordenar e supervisionar as atividades da Junta Militar e do Setor de Identificação do Município; II – Responsabilizar-se pelo alistamento militar, emissão de documentos e manutenção dos registros obrigatórios; III – Garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro e demais legislações pertinentes; IV – Promover o atendimento qualificado à população nas demandas relacionadas à identificação civil e ao serviço militar obrigatório; V – Elaborar relatórios técnicos e administrativos referentes às atividades do setor; VI – Manter articulação com órgãos estaduais, federais e forças armadas para assegurar a regularidade dos serviços; VII – Zelar pelo patrimônio, documentos e recursos públicos sob sua responsabilidade; VIII – Representar o setor junto a órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras quando designado.	
FG-4	**RESPONSÁVEL DO CRAS** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo; II – Ter formação superior compatível com a área de assistência social, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins; III – Ter experiência mínima de 1 (um) ano na área de assistência social;	**40%**

	IV – Estar em pleno exercício das funções e sem penalidades administrativas nos últimos 12 meses; V – Ser designado formalmente por portaria da autoridade competente. **Atribuições:** I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS; II – Gerenciar a equipe técnica e administrativa, promovendo capacitação e acompanhamento de desempenho; III – Garantir o atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; IV – Representar o CRAS junto aos órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras; V – Elaborar relatórios técnicos, administrativos e financeiros conforme normas vigentes; VI – Garantir o cumprimento das normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS; VII – Zelar pelo patrimônio e recursos públicos da unidade; VIII – Articular ações intersetoriais e com a comunidade para fortalecimento da rede de proteção social. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; II – Estar formalmente designado, por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente, para exercer as funções de fiscalização; III – Ter formação compatível com as atribuições da fiscalização, preferencialmente nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente ou técnico em edificações; IV – Estar em efetivo exercício, não podendo estar afastado por qualquer motivo, salvo nos casos expressamente previstos em lei; **Atribuições:** I – Fiscalizar obras, verificando sua conformidade com as normas municipais (Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor, legislação ambiental e urbanística); II – Emitir notificações, autos de infração, intimações e relatórios de vistoria; III – Atender denúncias e reclamações relacionadas a construções irregulares, uso indevido de áreas públicas, publicidade irregular e outras infrações às posturas municipais; IV – Orientar cidadãos, empresas e profissionais da construção civil quanto ao cumprimento das normas municipais; V – Acompanhar processos administrativos decorrentes de infrações constatadas; VI – Participar de operações conjuntas com outros setores da Administração Pública e órgãos de segurança, quando solicitado.	
FG-5	**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo com vínculo estável; II – Possuir formação técnica em Segurança do Trabalho ou graduação em área correlata (Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho);	**50%**

III – Estar registrado no respectivo conselho de classe (quando aplicável);

IV – Ter experiência mínima de 1 (um) ano na área de segurança do trabalho no setor público ou privado;

V – Estar em dia com as obrigações funcionais e sem penalidades disciplinares nos últimos dois anos;

VI – Ser designado por ato formal da autoridade competente.

Atribuições:

I – Coordenar e supervisionar a implementação das políticas de segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos;

II – Realizar avaliações de risco nos ambientes de trabalho e propor medidas preventivas;

III – Elaborar e manter atualizados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e demais exigências legais;

IV – Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;

V – Acompanhar e orientar os processos de emissão de laudos técnicos, fichas de EPI e relatórios de insalubridade e periculosidade;

VI – Propor, planejar e executar treinamentos e campanhas internas de prevenção de acidentes;

VII – Atuar como membro ou coordenador da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando houver;

VIII – Fiscalizar e controlar o fornecimento e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

IX – Prestar suporte técnico em casos de acidente de trabalho, elaborando relatórios e auxiliando nos trâmites administrativos e previdenciários;

X – Manter atualizado o sistema de gestão de segurança ocupacional e os registros legais obrigatórios.

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com vínculo estável;

II – Possuir formação mínima de nível médio, sendo preferencial formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito;

III – Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em atividades tributárias ou fiscais no setor público;

IV – Estar formalmente designado por ato da autoridade competente;

V – Ter conduta funcional regular, sem penalidades nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Coordenar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições);

II – Supervisionar os cadastros mobiliário e imobiliário;

III – Gerenciar o atendimento ao contribuinte em questões tributárias;

IV – Propor e revisar normas, procedimentos e rotinas de arrecadação e cobrança da dívida ativa;

V – Acompanhar a legislação vigente, sugerindo alterações na política tributária municipal;

VI – Supervisionar o lançamento, revisão e atualização de débitos tributários;

VII – Controlar os sistemas de gestão tributária utilizados pelo município;

VIII – Prestar apoio técnico em processos administrativos tributários (defesas, recursos, notificações);

IX – Emitir relatórios gerenciais e estatísticos sobre a arrecadação e inadimplência tributária;

X – Promover a modernização e digitalização dos serviços tributários.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com vínculo estável;

II – Ter formação superior completa em Contabilidade, Administração, Economia ou áreas afins;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão pública, preferencialmente na área da saúde ou financeira;

IV – Ter concluído curso de capacitação em finanças públicas, orçamento ou prestação de contas no setor público;

V – Estar formalmente designado por portaria da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Estar em situação funcional regular, sem penalidades administrativas nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Planejar, executar e controlar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente;

II – Gerenciar a execução orçamentária e financeira dos recursos próprios, estaduais e federais vinculados à saúde pública;

III – Elaborar relatórios financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais, atendendo às exigências do SIOPS, SICONFI e demais sistemas de controle;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do SUS, do Fundo Municipal de Saúde e de convênios;

V – Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade financeira de projetos, programas e aquisições no âmbito da saúde;

VI – Controlar saldos bancários, empenhos, liquidações, pagamentos e conciliações;

VII – Preparar documentação e responder a órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério da Saúde, CGU, etc.);

VIII – Auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no que diz respeito à saúde;

IX – Garantir a transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com vínculo estável;

II – Possuir formação mínima em nível médio, preferencialmente com curso técnico ou superior em Biblioteconomia, Gestão de Informação, ou áreas afins;

III – Ter experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à gestão de biblioteca ou áreas correlatas;

IV – Estar lotado ou designado para atuar na Biblioteca Municipal;

V – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente;

VI – Estar em dia com suas obrigações funcionais, sem penalidades nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades da Biblioteca Municipal;

II – Gerenciar o acervo bibliográfico, promovendo catalogação, classificação, conservação e atualização dos materiais;

III – Coordenar o atendimento ao público, promovendo acesso e uso adequado do acervo;

IV – Desenvolver e implementar projetos culturais, educacionais e de incentivo à leitura;

V – Manter a organização física e digital da Biblioteca, garantindo condições adequadas de uso e conservação;

VI – Promover capacitação e treinamento para servidores e voluntários que atuem na Biblioteca;

VII – Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento, utilização do acervo e demandas da Biblioteca;

VIII – Articular parcerias com escolas, universidades, órgãos culturais e comunitários;

IX – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais relativas ao funcionamento de bibliotecas públicas;

X – Participar de eventos e atividades relacionadas à área bibliotecária e cultural.

RESPONSÁVEL PELO POSTO DO DETRAN

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com vínculo estável;

II – Estar cedido ao órgão Estadual;

III – Possuir conhecimento e experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas ao trânsito, serviços administrativos ou gestão de atendimento público;

IV – Ter curso ou treinamento específico relacionado à gestão de serviços do DETRAN, quando disponível;

V – Estar formalmente designado por ato da autoridade competente;

VI – Estar em situação regular perante a administração pública, sem penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Coordenar as atividades administrativas e operacionais do Posto do DETRAN;

II – Garantir o atendimento eficiente e de qualidade à população nos serviços disponibilizados pelo Posto;

III – Supervisionar os servidores lotados no Posto e organizar as escalas de trabalho;

IV – Monitorar o cumprimento das normas do DETRAN e demais legislações de trânsito;

V – Controlar os recursos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Posto;

VI – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e atividades do Posto para envio à chefia superior;

VII – Atuar como interlocutor entre o Posto e o órgão central do DETRAN, além de demais entidades públicas e privadas;

VIII – Implementar e acompanhar a execução de programas e campanhas educativas relacionadas ao trânsito;

IX – Zelar pela conservação do espaço físico e pela segurança dos servidores e usuários;

X – Cumprir e fazer cumprir as normas internas e procedimentos administrativos do órgão.

SOBREAVISO PARA SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E RESPONSABILIDADE PELAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

	Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor efetivo em exercício nas funções operacionais relacionadas; II – Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços funerários ou correlatos; III – Estar em regularidade funcional, sem penalidades administrativas nos últimos 12 meses; IV – Ter disponibilidade para atendimento imediato, inclusive em horário noturno e feriados. **Atribuições:** I – Receber e organizar a documentação necessária ao sepultamento; II – Realizar a abertura e fechamento de túmulos, covas e demais procedimentos funerários; III – Acompanhar o sepultamento e orientar familiares sobre normas internas do cemitério; IV – Zelar pela segurança, higiene e integridade das áreas e equipamentos do cemitério; V - Executar ou coordenar serviços de reparos, hidráulicos, alvenaria, pintura, telhados e outras demandas estruturais dos prédios escolares municipais; VI – Inspecionar periodicamente as edificações públicas municipais, identificando necessidades de manutenção; VII – Registrar os serviços realizados e comunicar à chefia quaisquer intercorrências.	
FG-6	**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo, com vínculo ativo na Administração Municipal; II – Ser bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na área jurídica pública ou privada; IV – Estar em dia com as obrigações funcionais e éticas, sem penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos; V – Ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. **Atribuições:** I – Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Jurídico, garantindo assessoramento jurídico contínuo à administração municipal; II – Gerir a equipe jurídica, distribuindo tarefas, orientando tecnicamente e promovendo controle de qualidade das manifestações jurídicas; III – Atuar como interlocutor jurídico entre o município e órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas, Judiciário); IV – Promover treinamentos internos e manter atualizada a base normativa e jurisprudencial de interesse do Município. **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:**	**60%**

	I – Ser servidor público efetivo em exercício no setor contábil, financeiro ou administrativo; II – Possuir formação superior em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade); III – Ter experiência comprovada na área contábil pública por, no mínimo, 1 (um) ano; IV – Estar em regularidade funcional e não possuir penalidade administrativa nos últimos 12 (doze) meses; V – Ser designado formalmente por ato do chefe do Poder Executivo. **Atribuições:** I – Coordenar e executar a escrituração contábil da administração direta e/ou indireta do Município, observando os princípios e normas do setor público; II – Coordenar o Departamento Contábil; III – Monitorar e garantir o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas, da STN e da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV – Supervisionar o fechamento contábil mensal e anual e a correta vinculação orçamentária e financeira dos lançamentos; V – Atender auditorias internas e externas, fornecendo documentos e esclarecimentos técnicos. **DOCUMENTADOR ESCOLAR** Vagas: 2 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo na área administrativa ou educacional; II – Estar lotado e em exercício em mais de uma unidade da rede pública de ensino ou na Secretaria de Educação; III – Ser formalmente designado por portaria da autoridade competente; IV – Possuir ensino médio completo, preferencialmente com curso técnico ou formação na área de administração, secretaria escolar ou tecnologia da informação; V – Ter conhecimentos básicos de informática e sistemas de gestão escolar (ex: SIGEduc, SGE, Educacenso, i-Educar, etc.); VI – Não possuir penalidades administrativas nos últimos dois anos. **Atribuições:** I – Organizar, manter e atualizar a documentação escolar dos alunos e da unidade de ensino, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação; II – Alimentar sistemas informatizados de gestão escolar com os dados de matrícula, frequência, desempenho e movimentação dos estudantes; III – Garantir a guarda segura de históricos escolares, diários de classe, atas, registros de avaliações e demais documentos oficiais; IV – Apoiar a direção e equipe pedagógica nas atividades de controle e regularidade documental da escola; V – Preparar e emitir documentos oficiais como declarações, certidões, históricos e transferências; VI – Participar de formações, treinamentos e atualizações ofertadas pela Secretaria de Educação; VII – Atender pais, alunos e órgãos de controle quando solicitado, prestando informações documentais com base nos registros oficiais; VIII – Cumprir normas legais e regimentais referentes à documentação escolar.	
FG-8	**RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL** Vagas: 1	**80%**

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com formação superior em Psicologia;

II – Estar em efetivo exercício em unidade da Secretaria de Educação ou em instituição da rede pública de ensino;

III – Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

IV – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na atuação como psicólogo educacional na rede pública ou privada;

V – Ter sido aprovado ou concluído curso de formação ou capacitação na área de psicologia educacional ou gestão pública educacional, quando ofertado;

VI – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente.

Atribuições:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações dos psicólogos educacionais no âmbito da rede pública de ensino;

II – Assessorar pedagogicamente e institucionalmente as escolas, gestores e equipes técnicas quanto às questões psicossociais e educacionais que envolvam o desenvolvimento dos estudantes;

III – Promover ações interdisciplinares e preventivas que favoreçam a aprendizagem, o bem-estar emocional e a inclusão escolar;

IV – Realizar estudos de caso e propor estratégias de intervenção psicopedagógica;

V – Coordenar reuniões técnicas com a equipe de psicologia e demais profissionais da educação;

VI – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais com indicadores de atendimento e impacto das ações do setor;

VII – Promover formação continuada e orientação técnica para os psicólogos da rede;

VIII – Articular parcerias com órgãos de saúde, assistência social e justiça, quando necessário para apoio à rede de ensino.

GESTOR DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com vínculo funcional estável;

II – Ser formalmente designado por portaria da autoridade competente;

III – Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à gestão pública, captação de recursos ou prestação de contas;

IV – Ter concluído curso de capacitação em convênios, transferências voluntárias, SICONV/Plataforma TransfereGov ou SIGCON, quando aplicável;

V – Estar em dia com suas obrigações funcionais, sem registro de penalidade administrativa nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Elaborar, acompanhar e gerir convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres com órgãos estaduais e federais;

II – Alimentar os sistemas eletrônicos de transferências voluntárias (como TransfereGov, SIGCON, SIGEF, etc.);

III – Organizar, controlar e monitorar os prazos de vigência, execução física e financeira dos convênios;

IV – Garantir o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos transferidos;

V – Elaborar relatórios de execução, justificativas técnicas, termos aditivos e demais documentos necessários à execução dos convênios;

VI – Promover a articulação entre as secretarias envolvidas na execução de cada convênio;

VII – Instruir e encaminhar tempestivamente os processos de prestação de contas parciais e finais aos órgãos concedentes;

	VIII – Atuar como interlocutor oficial do Município/Estado junto aos ministérios, secretarias estaduais e órgãos de controle. **RESPONSÁVEL (SUPERVISOR) PELO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo; II – Possuir formação superior na área da saúde, preferencialmente em Enfermagem, Farmácia, Medicina, Administração Hospitalar ou áreas correlatas; III – Ter experiência em gestão ou atuação na área de saúde pública; IV – Estar em pleno exercício das funções e sem penalidades administrativas nos últimos 12 meses; V – Ser designado formalmente por portaria da autoridade competente. **Atribuições:** I – Coordenar e supervisionar o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, garantindo a prestação de serviços de saúde em regime de urgência e emergência; II – Organizar e gerenciar a equipe técnica e administrativa, assegurando escala adequada de profissionais; III – Garantir a observância das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e das legislações sanitárias vigentes; IV – Acompanhar a execução dos protocolos de atendimento, assegurando qualidade e humanização nos serviços prestados; V – Elaborar relatórios técnicos e administrativos referentes ao funcionamento da unidade; VI – Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais de referência e demais órgãos do sistema de saúde; VII – Zelar pelo patrimônio, equipamentos, insumos e recursos públicos utilizados na unidade; VIII – Representar o Pronto Atendimento Municipal junto a órgãos governamentais, conselhos e entidades parceiras quando designado; IX – Zelar pelo pleno funcionamento técnico e ético do estabelecimento; X – Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, médicas e administrativas vigentes; XI – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que comprometam o atendimento à saúde da população; XII – Responder tecnicamente perante os órgãos de fiscalização; XIII – Assinar documentos técnicos e realizar interface com os órgãos de classe, vigilância sanitária e demais instâncias do SUS, no que couber.	
FG-10	**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Vagas: 1 **Requisitos para percepção da gratificação:** I – Ser servidor público efetivo, de preferência com formação superior em Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas; II – Ter experiência mínima de 1 (um) ano em rotinas administrativas de pessoal; III – Estar em pleno exercício de suas funções e sem penalidades disciplinares nos últimos 12 meses; IV – Ser designado formalmente por ato da autoridade competente. **Atribuições:** I – Gerenciar processos de admissão, exoneração, movimentação, avaliação e controle funcional dos servidores públicos;	**100%**

II – Elaborar folha de pagamento, controle de ponto, férias, licenças e demais atos administrativos de pessoal;

III – Assegurar a conformidade das ações de RH com as legislações municipal, estadual e federal;

IV – Manter atualizados os registros funcionais e prontuários dos servidores;

V – Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais relacionados à força de trabalho do Município;

VI – Coordenar programas de capacitação, valorização e saúde ocupacional dos servidores;

VII – Acompanhar e orientar concursos públicos, processos seletivos e nomeações;

VIII – Atuar em parceria com a assessoria jurídica em matérias disciplinares e administrativas envolvendo pessoal.

PREGOEIRO

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo;

II – Ser formalmente designado por portaria ou ato equivalente como Pregoeiro;

III – Possuir escolaridade compatível e capacitação específica em licitações, preferencialmente em modalidade de Pregão;

Atribuições:

I – Coordenar e conduzir as sessões públicas do pregão, presencial ou eletrônico;

II – Receber, examinar e julgar as propostas e lances ofertados pelos licitantes;

III – Analisar a aceitabilidade das propostas e da documentação exigida;

IV – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos, quando necessário;

V – Adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do certame;

VI – Encaminhar o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e homologação do certame;

VII – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às licitações.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vagas: 2

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo;

II – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente;

III – Possuir formação mínima de ensino médio completo, preferencialmente com curso superior;

IV – Ter concluído curso de capacitação ou possuir certificação em licitações e contratos administrativos;

V – Não possuir penalidades administrativas nos últimos 2 (dois) anos;

VI – Estar em pleno exercício de suas funções no órgão ou entidade da Administração.

Atribuições:

I – Conduzir a fase preparatória e a fase externa das licitações, inclusive pregões e concorrências;

II – Receber, examinar e julgar documentos e propostas;

III – Conduzir sessões públicas;

IV – Aplicar sanções previstas em edital ou contrato, quando delegadas;

V – Conduzir diligências e consultar áreas técnicas ou jurídicas, quando necessário;

VI – Adotar decisões interlocutórias ou finais nos processos licitatórios, conforme as competências que lhe forem atribuídas;

VII – Garantir a legalidade, transparência, eficiência e impessoalidade do certame;

VIII – Encaminhar os autos para homologação pela autoridade superior.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo com cargo de Eletricista ou equivalente;

II – Estar em efetivo exercício no setor de elétrica da administração;

III – Ser formalmente designado por portaria da autoridade competente;

IV – Ter experiência mínima de 3 (três) anos na função de eletricista no serviço público ou setor privado;

V – Estar em pleno gozo dos direitos funcionais e sem sanções disciplinares nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Coordenar e supervisionar a equipe de eletricistas e auxiliares no desempenho das atividades elétricas;

II – Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e redes elétricas;

III – Avaliar e distribuir ordens de serviço conforme prioridade e urgência;

IV – Verificar a conformidade técnica das instalações e manutenções realizadas;

V – Controlar o uso de materiais elétricos e solicitar reposições de estoque;

VI – Atuar tecnicamente na instalação, manutenção e inspeção de circuitos elétricos, painéis, iluminação pública e sistemas de segurança elétrica;

VII – Manter registros atualizados de intervenções, relatórios de manutenção e consumo de energia;

VIII – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e normas técnicas aplicáveis (ex.: NR-10).

RESPONSÁVEL PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo;

II – Estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou unidade equivalente;

III – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente;

IV – Ter curso de capacitação ou conhecimento comprovado em sistemas como **e-SUS AB, SISAB, CNES, SIAB, SI-PNI, SIA, SIH**, entre outros;

V – Estar em regularidade funcional, sem penalidades nos últimos 2 (dois) anos.

Atribuições:

I – Alimentar, manter e atualizar os dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde conforme os prazos estabelecidos;

II – Garantir a integridade, a qualidade e a fidedignidade das informações inseridas nos sistemas;

III – Monitorar o desempenho e a regularidade dos dados enviados, identificando e corrigindo inconsistências;

IV – Elaborar relatórios mensais e periódicos para gestores, equipes de saúde e órgãos de controle;

V – Prestar apoio técnico às unidades de saúde no uso dos sistemas e nas rotinas de informação;

VI – Manter-se atualizado quanto às normativas do Ministério da Saúde relativas aos sistemas;

VII – Atuar como interlocutor junto à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde nas questões relacionadas aos sistemas de informação.

RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo do quadro da Administração Municipal;

II – Possuir conhecimento em informática, sistemas de gestão pública e legislação aplicável;

III – Estar em efetivo exercício e não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente, com publicação em meio oficial;

Atribuições:

I – Alimentar e atualizar regularmente o Portal da Transparência com dados exigidos pela legislação vigente;

II – Zelar pelo cumprimento dos prazos legais de publicação de informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, folha de pagamento e demais dados orçamentários e administrativos;

III – Integrar e articular informações junto aos setores responsáveis (contabilidade, recursos humanos, compras, planejamento etc.);

IV – Atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e das normas do Tribunal de Contas;

V – Realizar verificações de consistência e veracidade das informações publicadas;

VI – Auxiliar no atendimento a demandas de órgãos de controle e da sociedade referentes à transparência pública;

VII – Sugerir melhorias de acessibilidade e clareza nas informações do portal.

RESPONSÁVEL POR PLANTÃO DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo;

II – Ter conhecimento das estruturas e fluxos administrativos do Executivo Municipal;

III – Não possuir penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Ter disponibilidade integral durante o período do plantão, inclusive aos finais de semana e feriados;

V – Possuir perfil de liderança, proatividade e tomada de decisão, a critério da autoridade nomeante;

VI – Ser formalmente designado por ato da autoridade competente, com publicação em meio oficial.

Atribuições:

I – Monitorar e atender, em caráter de plantão, situações administrativas, operacionais ou institucionais de caráter urgente;

II – Manter contato direto com o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, encaminhando e acompanhando providências imediatas;

III – Emitir relatórios sucintos sobre as ocorrências e medidas adotadas;

IV – Zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais;

V – Acionar, quando necessário, equipes de plantão de secretarias específicas, como saúde, obras ou assistência social;

VI – Representar institucionalmente o Poder Executivo em situações emergenciais, quando autorizado.

RESPONSÁVEL MUNICIPAL PELA UNIDADE DO PBC

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público efetivo, com atuação direta na unidade de Bombeiro Comunitário;

II – Estar formalmente designado, por ato administrativo, como responsável pela unidade;

III – Possuir curso de formação de bombeiro comunitário, brigadista, técnico em segurança do trabalho, ou formação equivalente na área de emergência e salvamento;

IV – Estar em efetivo exercício da função, sem afastamentos não previstos em lei.

Atribuições:

I – Coordenar e supervisionar as atividades operacionais da equipe local, incluindo prevenção e combate a incêndios, atendimentos pré-hospitalares e resgates;

II – Zelar pelo uso adequado de viaturas, equipamentos e materiais da unidade;

III – Promover a capacitação e a atualização técnica dos integrantes da equipe;

IV – Representar a unidade junto aos órgãos públicos, conselhos de segurança e comunidades locais, quando solicitado;

V – Elaborar relatórios técnicos, estatísticas de atendimento e prestar contas das ações executadas;

VI – Garantir o cumprimento dos protocolos operacionais e das normas de segurança previstas em legislação estadual ou federal.

RESPONSÁVEL PELOS SISTEMAS SIOPS E SIOPE

Vagas: 1

Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser ocupante de cargo efetivo na administração municipal, preferencialmente das áreas de contabilidade, planejamento, orçamento ou finanças públicas;

	II – Possuir escolaridade mínima de nível superior em Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas; III – Ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à gestão orçamentária, contábil, financeira ou planejamento público; IV – Não estar em estágio probatório. **Atribuições:** I – Realizar a coleta, consolidação, inserção e transmissão dos dados contábeis, orçamentários e financeiros nos Sistemas de Informações sobre Orçamentos SIOPS e SIOPE; II – Garantir o cumprimento dos prazos legais de envio de informações, evitando sanções e bloqueios de recursos; III – Atuar em articulação com as áreas de contabilidade, orçamento, saúde, educação e planejamento; IV – Assegurar a integridade, consistência e fidedignidade das informações transmitidas; V – Manter-se atualizado quanto à legislação, normativos técnicos e operacionais dos sistemas; VI – Participar de capacitações e eventos promovidos pelos órgãos gestores federais dos sistemas, quando disponíveis; VII – Produzir relatórios periódicos sobre a situação e evolução do envio de dados e pendências.	

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C4EA4AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 516/2025 DATA: 23.09.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e o memorando nº 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30338-01	Helton Eduardo Silva Rosa	12/09/2022	Educador Físico	400	Aprovado	12/09/2025
30337-01	Juscelino Fagner Timoteo	12/09/2022	Educador Físico	400	Aprovado	12/09/2025

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15E6D22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GUARACI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.204,48	14.332,15					3.872,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	18.204,48	0,00					18.204,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	14.332,15					-14.332,15
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.004,48	250.718,81	250.718,81	250.718,81	0,00	0,00	18.285,67
Despesas de Capital	269.004,48	250.718,81	250.718,81	250.718,81	0,00	0,00	18.285,67
Investimentos	269.004,48	250.718,81	250.718,81	250.718,81	0,00	0,00	18.285,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	256.576,99	14.332,15					270.909,14
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 40m.							
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***				***JEFFERSON DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Controle Interno				Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9473F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.732.369,00	52.103.258,14	8.588.688,14	16,48	32.291.206,57	61,98	19.812.051,57
RECEITAS CORRENTES	39.946.791,00	42.971.437,97	8.012.688,14	18,65	28.111.937,36	65,42	14.859.500,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	4.546.695,30	1.132.554,48	24,91	3.532.985,10	77,70	1.013.710,20
Impostos	3.634.903,00	4.081.788,92	1.015.878,08	24,89	3.305.327,60	80,98	776.461,32
Taxas	441.297,00	464.906,38	116.676,40	25,10	227.657,50	48,97	237.248,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	473.118,00	498.429,81	103.051,36	20,68	300.241,90	60,24	198.187,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	473.118,00	498.429,81	103.051,36	20,68	300.241,90	60,24	198.187,91
RECEITA PATRIMONIAL	103.899,00	213.983,40	181.681,29	84,90	683.471,20	319,40	-469.487,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.899,00	19.910,10	0,00	0,00	0,00	0,00	19.910,10
Valores Mobiliários	85.000,00	194.073,30	181.681,29	93,61	670.961,20	345,73	-476.887,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	0,00	-12.510,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	20.353,67	3.643,50	17,90	31.783,41	156,16	-11.429,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.116,00	13.817,71	0,00	0,00	353,71	2,56	13.464,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	6.535,96	2.404,98	36,80	11.010,89	168,47	-4.474,93
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.238,52	0,00	20.418,81	0,00	-20.418,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	37.691.975,79	6.587.172,18	17,48	23.545.138,98	62,47	14.146.836,81
Transferências da União e de suas Entidades	18.730.999,00	20.209.457,44	3.911.572,18	19,36	13.614.649,49	67,37	6.594.807,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.862.186,00	12.544.476,24	2.042.184,38	16,28	7.099.805,93	56,60	5.444.670,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.687.273,00	4.938.042,11	633.415,62	12,83	2.830.683,56	57,32	2.107.358,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.585,33	0,00	18.316,77	0,00	-18.316,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.250,13	0,00	17.159,63	0,00	-17.159,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	335,20	0,00	1.157,14	0,00	-1.157,14
RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	9.131.820,17	576.000,00	6,31	4.179.269,21	45,77	4.952.550,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	18.204,48	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204,48
Alienação de Bens Móveis	17.280,00	18.204,48	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204,48
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	9.113.615,69	576.000,00	6,32	4.179.269,21	45,86	4.934.346,48
Transferências da União e de suas Entidades	43.200,00	1.075.307,45	6.000,00	0,56	452.304,77	42,06	623.002,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.725.098,00	8.038.308,24	570.000,00	7,09	3.726.964,44	46,37	4.311.343,80
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.732.369,00	52.103.258,14	8.588.688,14	16,48	32.291.206,57	61,98	19.812.051,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.732.369,00	52.103.258,14	8.588.688,14	16,48	32.291.206,57	61,98	19.812.051,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.732.369,00	52.103.258,14	8.588.688,14	16,48	32.291.206,57	61,98	19.812.051,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.018.344,08	-	-	4.018.344,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.018.344,08	-	-	4.018.344,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.747.431,35	49.436.009,99	6.780.273,85	27.303.387,82	22.132.622,17	6.808.260,69	26.513.533,74	22.922.476,25	26.327.595,43
DESPESAS CORRENTES	31.291.661,35	37.761.251,29	6.389.735,05	22.961.903,60	14.799.347,69	6.348.157,44	22.175.249,80	15.586.001,49	21.989.311,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.309.384,80	21.803.231,11	3.932.641,92	13.387.400,92	8.415.830,19	3.932.641,92	13.387.400,92	8.415.830,19	13.339.024,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.970.276,55	15.958.020,18	2.457.093,13	9.574.502,68	6.383.517,50	2.415.515,52	8.787.848,88	7.170.171,30	8.650.286,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.970.276,55	15.958.020,18	2.457.093,13	9.574.502,68	6.383.517,50	2.415.515,52	8.787.848,88	7.170.171,30	8.650.286,55
DESPESAS DE CAPITAL	8.269.782,00	11.478.820,34	390.538,80	4.341.484,22	7.137.336,12	460.103,25	4.338.283,94	7.140.536,40	4.338.283,94
INVESTIMENTOS	8.063.146,00	11.069.129,31	324.840,21	4.079.162,73	6.989.966,58	394.404,66	4.075.962,45	6.993.166,86	4.075.962,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.636,00	409.691,03	65.698,59	262.321,49	147.369,54	65.698,59	262.321,49	147.369,54	262.321,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.988,00	195.938,36	0,00	0,00	195.938,36	0,00	0,00	195.938,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.422.557,84	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	3.590.248,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.028.369,00	54.858.567,83	7.732.943,62	30.893.648,61	23.964.919,22	7.760.930,46	30.103.794,53	24.754.773,30	29.917.843,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.028.369,00	54.858.567,83	7.732.943,62	30.893.648,61	23.964.919,22	7.760.930,46	30.103.794,53	24.754.773,30	29.917.843,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.397.557,96	-	-	2.187.412,04	-	2.373.362,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.028.369,00	54.858.567,83	7.732.943,62	32.291.206,57	-	7.760.930,46	32.291.206,57	-	32.291.206,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 23m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.422.557,84	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	3.590.248,28
DESPESAS CORRENTES	5.280.937,65	5.422.557,84	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	952.669,77	3.590.260,79	1.832.297,05	3.590.248,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.101,65	1.950.413,05	273.048,43	1.081.078,63	869.334,42	273.048,43	1.081.078,63	869.334,42	1.081.066,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.268.836,00	3.472.144,79	679.621,34	2.509.182,16	962.962,63	679.621,34	2.509.182,16	962.962,63	2.509.182,16

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92FEB822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.081.788,92**	**3.305.327,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	582.332,67	522.672,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	706.639,34	793.682,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	856.892,67	770.881,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.935.924,24	1.218.091,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.337.761,74**	**21.589.251,94**
2.1- Cota-Parte FPM	20.482.419,57	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.595.100,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	887.319,57	808.825,58

2.2- Cota-Parte ICMS	13.507.724,16	6.855.038,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.930,36	99.460,52
2.4- Cota-Parte ITR	184.911,37	105.701,43
2.5- Cota-Parte IPVA	967.113,00	858.445,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.663,28	92.901,93
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.419.550,66**	**24.894.579,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.890.088,43**	**R$ 4.156.085,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.964.799,23**	**2.067.559,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.949.988,80**	**2.845.371,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.938.042,11	2.845.371,80
6.1.1- Principal	4.938.042,11	2.830.683,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.688,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.946,69	0,00
6.4.1- Principal	11.946,69	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.952.046,32**	**-1.325.401,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.766,26	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-91.766,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.845.371,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.041.434,84**	**2.864.512,15**	**2.864.512,15**	**2.864.512,15**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.028.232,37	2.864.512,15	2.864.512,15	2.864.512,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.457.492,17	1.506.131,79	1.506.131,79	1.506.131,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.570.740,20	1.358.380,36	1.358.380,36	1.358.380,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.202,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	627,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	12.574,58	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.773.363,44**	**2.773.363,44**	**2.773.363,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.773.363,44	2.773.363,44	2.773.363,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.773.363,44	2.773.363,44	2.773.363,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.991.760,26	2.773.363,44	2.773.363,44	97,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	284.537,18	72.008,36	72.008,36	0,00	2,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.785,71	91.766,26	91.148,71	0,00	617,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.121,02	90.969,34	91.148,71	0,00	-179,37	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	664,69	796,92	0,00	0,00	796,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.454.099,97**	**2.030.596,84**	**1.990.410,99**	**1.977.044,12**	**40.185,85**
20.1- Educação Infantil	710.801,28	454.608,47	454.306,92	454.306,92	301,55
20.2- Ensino Fundamental	3.244.838,05	1.575.426,58	1.535.542,28	1.522.175,41	39.884,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	157.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	340.889,70	561,79	561,79	561,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.997.074,17**	**4.803.398,49**	**4.763.212,64**	**4.749.845,77**	**40.185,85**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.168.921,34	1.960.740,26	1.960.438,71	1.960.438,71	301,55
21.1.1- Creche	3.168.921,34	1.960.740,26	1.960.438,71	1.960.438,71	301,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.828.152,83	2.842.658,23	2.802.773,93	2.789.407,06	39.884,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.990.410,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.156.085,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.146.496,26**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.223.644,89	6.146.496,26	24,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-32.692,17**	**0,00**	**2.108,55**	**0,00**	**-34.800,72**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-21.844,93	0,00	1.393,99	0,00	-23.238,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-10.847,24	0,00	714,56	0,00	-11.561,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**700.649,88**			**412.000,75**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**579.117,38**			**304.347,99**	
31.1.1- Salário-Educação	398.996,27			215.460,38	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	121.182,00			74.876,83	
31.1.4 - PNATE	58.939,11			14.010,78	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**			**0,00**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**28,56**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**121.532,50**			**107.624,20**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**837.220,92**	**726.112,08**	**656.821,35**	**644.847,72**	**69.290,73**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.800,00	135.471,25	135.471,25	135.471,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	585.238,92	300.480,54	262.109,89	259.658,11	38.370,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.182,00	290.160,29	259.240,21	249.718,36	30.920,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.332.755,73**	**5.621.221,07**	**5.511.744,49**	**5.486.403,99**	**109.476,58**
33.1- Despesas Correntes	**10.087.500,80**	**5.455.529,29**	**5.346.052,71**	**5.320.712,21**	**109.476,58**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.558.039,37	4.341.606,87	4.341.606,87	4.331.264,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	157.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.371.890,49	1.113.922,42	1.004.445,84	989.447,57	109.476,58
33.2- Despesas de Capital	**245.254,93**	**165.691,78**	**165.691,78**	**165.691,78**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	245.254,93	165.691,78	165.691,78	165.691,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**		**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			93.816,86		47.623,68
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			2.845.371,80		215.460,38
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			2.865.226,71		130.605,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			73.961,95		132.478,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			484,78		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			25,38		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			74.421,35		132.478,65
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 35m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11A5E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.747.431,35	49.436.009,99	6.780.273,85	27.303.387,82	88,38	22.132.622,17	6.808.260,69	26.513.533,74	88,07	22.922.476,25
ADMINISTRAÇÃO	8.148.027,45	10.606.864,35	1.594.463,37	5.859.516,98	18,97	4.747.347,37	1.574.189,64	5.619.940,38	18,67	4.986.923,97
Administração Geral	5.720.481,45	8.177.037,28	1.201.566,29	4.448.180,79	14,40	3.728.856,49	1.171.519,70	4.254.513,51	14,13	3.922.523,77
Administração Financeira	1.561.484,00	1.606.981,14	257.155,61	939.189,04	3,04	667.792,10	266.928,47	893.279,72	2,97	713.701,42
Controle Externo	235.825,00	197.167,00	37.274,05	132.987,00	0,43	64.180,00	37.274,05	132.987,00	0,44	64.180,00
Normatização e Fiscalização	237.240,00	242.401,92	37.692,99	129.539,11	0,42	112.862,81	37.692,99	129.539,11	0,43	112.862,81
Formação de Recursos Humanos	42.879,00	37.642,61	0,00	0,00	0,00	37.642,61	0,00	0,00	0,00	37.642,61
Administração de Receitas	350.118,00	345.634,40	60.774,43	209.621,04	0,68	136.013,36	60.774,43	209.621,04	0,70	136.013,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.802.696,00	2.540.313,34	541.999,20	1.595.411,47	5,16	944.901,87	575.398,91	1.531.923,33	5,09	1.008.390,01
Assistência ao Idoso	134.842,00	57.897,44	0,00	55.643,00	0,18	2.254,44	10.800,00	34.043,00	0,11	23.854,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.838,00	182.189,35	16.830,08	89.795,15	0,29	92.394,20	16.830,08	79.983,51	0,27	102.205,84
Assistência Comunitária	1.406.016,00	2.300.226,55	525.169,12	1.449.973,32	4,69	850.253,23	547.768,83	1.417.896,82	4,71	882.329,73
SAÚDE	9.504.782,65	12.848.101,03	2.149.166,10	7.802.376,45	25,26	5.045.724,58	2.120.611,16	7.550.706,54	25,08	5.297.394,49
Formação de Recursos Humanos	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	8.444.224,65	11.732.606,67	2.010.364,77	7.187.049,46	23,26	4.545.557,21	1.970.311,40	7.008.203,55	23,28	4.724.403,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.559,00	143.671,41	14.571,72	101.144,88	0,33	42.526,53	21.714,72	86.858,88	0,29	56.812,53
Suporte Profilático e Terapêutico	318.239,00	223.342,00	24.999,05	202.030,83	0,65	21.311,17	24.999,05	152.030,83	0,51	71.311,17
Vigilância Sanitária	529.314,00	624.588,18	99.195,56	305.984,28	0,99	318.603,90	100.790,99	297.446,28	0,99	327.141,90
Vigilância Epidemiológica	51.935,00	123.892,77	35,00	6.167,00	0,02	117.725,77	2.795,00	6.167,00	0,02	117.725,77
Alimentação e Nutrição	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.328.818,25	9.597.158,90	1.488.750,16	5.422.881,02	17,55	4.174.277,88	1.570.242,94	5.281.378,61	17,54	4.315.780,29
Formação de Recursos Humanos	10.125,00	561,79	0,00	561,79	0,00	0,00	0,00	561,79	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	438.073,00	461.509,91	64.657,57	290.160,29	0,94	171.349,62	55.126,33	259.240,21	0,86	202.269,70
Ensino Fundamental	4.895.023,25	6.045.111,52	1.029.497,30	3.107.802,27	10,06	2.937.309,25	1.008.953,98	3.022.267,32	10,04	3.022.844,20
Educação Infantil	2.801.578,00	2.932.404,74	394.595,29	1.875.881,69	6,07	1.056.523,05	456.670,97	1.875.580,14	6,23	1.056.824,60
Educação Especial	184.019,00	157.570,94	0,00	148.474,98	0,48	9.095,96	49.491,66	123.729,15	0,41	33.841,79
CULTURA	666.213,00	662.627,90	154.978,89	483.339,07	1,56	179.288,83	156.719,38	459.025,34	1,52	203.602,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.249,00	223.342,00	83.475,56	205.785,98	0,67	17.556,02	84.105,06	183.664,48	0,61	39.677,52
Difusão Cultural	433.964,00	439.285,90	71.503,33	277.553,09	0,90	161.732,81	72.614,32	275.360,86	0,91	163.925,04
URBANISMO	1.626.527,00	1.546.645,26	230.105,95	783.058,90	2,53	763.586,36	229.994,98	781.759,43	2,60	764.885,83
Serviços Urbanos	1.626.527,00	1.546.645,26	230.105,95	783.058,90	2,53	763.586,36	229.994,98	781.759,43	2,60	764.885,83
GESTÃO AMBIENTAL	756.444,00	646.856,56	108.207,24	399.616,83	1,29	247.239,73	108.002,64	399.412,23	1,33	247.444,33
Preservação e Conservação Ambiental	756.444,00	646.856,56	108.207,24	399.616,83	1,29	247.239,73	108.002,64	399.412,23	1,33	247.444,33
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	173.300,00	157.475,09	26.851,10	91.751,57	0,30	65.723,52	26.851,10	91.751,57	0,30	65.723,52
Tecnologia da Informação	173.300,00	157.475,09	26.851,10	91.751,57	0,30	65.723,52	26.851,10	91.751,57	0,30	65.723,52
AGRICULTURA	1.213.145,00	1.305.464,71	23.860,32	84.349,36	0,27	1.221.115,35	23.860,32	84.349,36	0,28	1.221.115,35
Promoção da Produção Agropecuária	1.213.145,00	1.305.464,71	23.860,32	84.349,36	0,27	1.221.115,35	23.860,32	84.349,36	0,28	1.221.115,35
INDÚSTRIA	5.108.000,00	6.352.500,00	0,00	3.300.325,19	10,68	3.052.174,81	0,00	3.300.325,19	10,96	3.052.174,81
Promoção Industrial	5.108.000,00	6.352.500,00	0,00	3.300.325,19	10,68	3.052.174,81	0,00	3.300.325,19	10,96	3.052.174,81
TRANSPORTE	831.228,00	743.424,06	219.728,84	492.723,23	1,59	250.700,83	177.202,47	449.718,86	1,49	293.705,20
Transporte Rodoviário	831.228,00	743.424,06	219.728,84	492.723,23	1,59	250.700,83	177.202,47	449.718,86	1,49	293.705,20
DESPORTO E LAZER	872.162,00	1.416.385,11	88.428,18	365.026,72	1,18	1.051.358,39	91.452,65	340.231,87	1,13	1.076.153,24
Desporto Comunitário	872.162,00	1.416.385,11	88.428,18	365.026,72	1,18	1.051.358,39	91.452,65	340.231,87	1,13	1.076.153,24
ENCARGOS ESPECIAIS	530.630,00	816.813,68	153.734,50	623.011,03	2,02	193.802,65	153.734,50	623.011,03	2,07	193.802,65
Serviço da Dívida Interna	113.060,00	376.903,68	57.998,91	274.120,70	0,89	102.782,98	57.998,91	274.120,70	0,91	102.782,98
Outros Encargos Especiais	417.570,00	439.910,00	95.735,59	348.890,33	1,13	91.019,67	95.735,59	348.890,33	1,16	91.019,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.458,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00
Reserva de Contingência geral	185.458,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.280.937,65	5.422.557,84	952.669,77	3.590.260,79	11,62	1.832.297,05	952.669,77	3.590.260,79	11,93	1.832.297,05
ADMINISTRAÇÃO	1.168.626,00	1.475.353,21	247.085,12	922.531,72	2,99	552.821,49	247.085,12	922.531,72	3,06	552.821,49
Administração Geral	936.772,00	1.331.168,39	227.121,49	844.163,47	2,73	487.004,92	227.121,49	844.163,47	2,80	487.004,92
Administração Financeira	106.974,00	76.766,35	10.543,84	41.478,18	0,13	35.288,17	10.543,84	41.478,18	0,14	35.288,17
Controle Externo	66.580,00	18.499,42	2.516,28	9.933,38	0,03	8.566,04	2.516,28	9.933,38	0,03	8.566,04
Normatização e Fiscalização	21.200,00	16.334,20	2.269,88	8.949,55	0,03	7.384,65	2.269,88	8.949,55	0,03	7.384,65
Administração de Receitas	37.100,00	32.584,85	4.633,63	18.007,14	0,06	14.577,71	4.633,63	18.007,14	0,06	14.577,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.865,00	185.206,55	26.541,38	100.311,32	0,32	84.895,23	26.541,38	100.311,32	0,33	84.895,23
Assistência Comunitária	136.865,00	185.206,55	26.541,38	100.311,32	0,32	84.895,23	26.541,38	100.311,32	0,33	84.895,23
SAÚDE	693.681,65	1.672.660,28	277.480,63	1.046.981,84	3,39	625.678,44	277.480,63	1.046.981,84	3,48	625.678,44
Atenção Básica	680.120,65	1.665.401,66	276.588,57	1.043.291,52	3,38	622.110,14	276.588,57	1.043.291,52	3,47	622.110,14
Vigilância Sanitária	6.890,00	7.258,62	892,06	3.690,32	0,01	3.568,30	892,06	3.690,32	0,01	3.568,30
Vigilância Epidemiológica	6.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.882.859,00	1.837.506,54	370.498,52	1.395.808,36	4,52	441.698,18	370.498,52	1.395.808,36	4,64	441.698,18
Ensino Fundamental	2.029.016,00	1.470.189,94	322.797,22	1.175.478,54	3,80	294.711,40	322.797,22	1.175.478,54	3,90	294.711,40
Educação Infantil	853.843,00	367.316,60	47.701,30	220.329,82	0,71	146.986,78	47.701,30	220.329,82	0,73	146.986,78
CULTURA	44.070,00	9.312,39	1.195,70	4.727,70	0,02	4.584,69	1.195,70	4.727,70	0,02	4.584,69
Difusão Cultural	44.070,00	9.312,39	1.195,70	4.727,70	0,02	4.584,69	1.195,70	4.727,70	0,02	4.584,69
URBANISMO	127.074,00	108.872,34	11.696,89	46.461,09	0,15	62.411,25	11.696,89	46.461,09	0,15	62.411,25
Serviços Urbanos	127.074,00	108.872,34	11.696,89	46.461,09	0,15	62.411,25	11.696,89	46.461,09	0,15	62.411,25
GESTÃO AMBIENTAL	42.842,00	42.140,00	5.627,58	22.177,41	0,07	19.962,59	5.627,58	22.177,41	0,07	19.962,59
Preservação e Conservação Ambiental	42.842,00	42.140,00	5.627,58	22.177,41	0,07	19.962,59	5.627,58	22.177,41	0,07	19.962,59
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.343,00	19.324,35	2.296,98	9.207,23	0,03	10.117,12	2.296,98	9.207,23	0,03	10.117,12

Tecnologia da Informação	18.343,00	19.324,35	2.296,98	9.207,23	0,03	10.117,12	2.296,98	9.207,23	0,03	10.117,12
TRANSPORTE	77.536,00	42.684,18	6.130,96	25.817,12	0,08	16.867,06	6.130,96	25.817,12	0,09	16.867,06
Transporte Rodoviário	77.536,00	42.684,18	6.130,96	25.817,12	0,08	16.867,06	6.130,96	25.817,12	0,09	16.867,06
DESPORTO E LAZER	89.041,00	29.498,00	4.116,01	16.237,00	0,05	13.261,00	4.116,01	16.237,00	0,05	13.261,00
Desporto Comunitário	89.041,00	29.498,00	4.116,01	16.237,00	0,05	13.261,00	4.116,01	16.237,00	0,05	13.261,00
TOTAL	**45.028.369,00**	**54.858.567,83**	**7.732.943,62**	**30.893.648,61**	**100,00**	**23.964.919,22**	**7.760.930,46**	**30.103.794,53**	**100,00**	**24.754.773,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 25m.										

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR - 41.379/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B430C350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.478.820,34	4.341.484,22	7.137.336,12
Investimentos	11.069.129,31	4.079.162,73	6.989.966,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	409.691,03	262.321,49	147.369,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.478.820,34	4.341.484,22	7.137.336,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.478.820,34**	**4.341.484,22**	**7.137.336,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C75727B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.782.631,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.942.120,00	0,00
Ativo	1.581.520,00	0,00
Inativo	302.100,00	0,00
Pensionista	58.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.582.491,00	0,00
Ativo	1.582.491,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.939.800,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.939.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.318.220,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.420,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.310.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.471.831,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.568.291,00	3.577.854,22	3.577.854,22	3.577.854,22	0,00
Aposentadorias	4.544.220,00	2.975.502,96	2.975.502,96	2.975.502,96	0,00
Pensões por Morte	1.024.071,00	602.351,26	602.351,26	602.351,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.600,00	10.862,61	9.591,85	9.591,85	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.600,00	10.862,61	9.591,85	9.591,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**5.694.891,00**	**3.588.716,83**	**3.587.446,07**	**3.587.446,07**	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-223.060,00**	**-3.588.716,83**	**-3.587.446,07**	**-3.587.446,07**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.457.139,17
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.512.782,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.497,27
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**

	ATUALIZADA (a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	2.442.351,86
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**2.442.351,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**2.442.351,86**	**2.442.351,86**	**2.442.351,86**	

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	*CLEVERSON NALDO PINA*	*MAICON SOARES CARLOS*
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B16242A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Balancete da Despesa
Período de janeiro a agosto

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**7.148,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.530,41	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
401	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
402	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.1.245.		**Conclusão do CREAS**		**20.000,00**	**546.470,88**	**546.470,88**	**184.029,12**
				860.500,00	**546.470,88**	**546.470,88**	**0,00**
				151.070,00	**546.470,88**	**546.470,88**	**0,00**
				730.500,00			
403	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
600	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
				160.000,00	0,00	0,00	0,00
				130.000,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
614	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3016	0,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				404.000,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				0,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				404.000,00			
654	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03501	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00

				120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
				0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
				120.000,00			
684	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3949	0,00	22.470,88	22.470,88	76.717,79
				99.188,67	22.470,88	22.470,88	0,00
				0,00	22.470,88	22.470,88	0,00
				99.188,67			
683	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3975	0,00	0,00	0,00	77.311,33
				77.311,33	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				77.311,33			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**347.145,00**	**229.990,37**	**229.990,37**	**191.321,51**
				82.250,00	**229.043,87**	**229.043,87**	**946,50**
				26.655,38	**229.043,87**	**229.043,87**	**946,50**
				421.311,88			
404	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	169.600,00	107.288,19	107.288,19	69.135,41
				0,00	107.288,19	107.288,19	0,00
				2.250,00	107.288,19	107.288,19	0,00
				176.423,60			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
405	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.116,71
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.116,71			
406	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.300,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.583,55	0,00	0,00	0,00
				0,00			
407	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.264,00	3.471,36	3.471,36	110,26
				2.250,00	3.471,36	3.471,36	0,00
				0,00	3.471,36	3.471,36	0,00
				3.581,62			
408	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	10.761,64	10.761,64	11.572,56
				0,00	10.761,64	10.761,64	0,00
				0,00	10.761,64	10.761,64	0,00
				22.334,20			
409	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	596,00	0,00	0,00	627,89
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				627,89			
410	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.530,00	5.530,00	53,55
				0,00	5.530,00	5.530,00	0,00
				0,00	5.530,00	5.530,00	0,00
				5.583,55			
670	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	03000	0,00	980,00	980,00	9.020,00
				10.000,00	980,00	980,00	0,00
				0,00	980,00	980,00	0,00
				10.000,00			
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.200,00	21.069,90	21.069,90	1.264,30
				0,00	21.069,90	21.069,90	0,00
				0,00	21.069,90	21.069,90	0,00
				22.334,20			
412	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.883,66
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66			
413	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
414	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.000,00	9.879,44	9.879,44	45.956,06
				0,00	8.932,94	8.932,94	946,50
				0,00	8.932,94	8.932,94	946,50
				55.835,50			
415	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.350,13
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.350,13			
416	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	0,00	0,00	558,36
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				558,36			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
417	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	44.069,00	71.009,84	71.009,84	45.416,85
				70.000,00	71.009,84	71.009,84	0,00

				0,00	71.009,84	71.009,84	0,00
				116.426,69			
418	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.866,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				18.821,83	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				9.472,02	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
419	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.551,35	0,00	0,00	0,00
				0,00			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.368,27	0,00	0,00	0,00
				0,00			
421	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.184,13	0,00	0,00	0,00
				0,00			
422	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.368,27	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**27.371,10**	**4.496,32**	**4.496,32**	**30.807,01**
				6.467,87	**4.496,32**	**4.496,32**	**0,00**
				0,00	**4.496,32**	**4.496,32**	**0,00**
				35.303,33			
423	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	10.936,00	3.220,00	3.220,00	8.301,08
				0,00	3.220,00	3.220,00	0,00
				0,00	3.220,00	3.220,00	0,00
				11.521,08			
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	9.438,10	1.276,32	1.276,32	8.666,72
				0,00	1.276,32	1.276,32	0,00
				0,00	1.276,32	1.276,32	0,00
				9.943,04			
425	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
426	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.805,00	0,00	0,00	2.955,07
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.955,07			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	Até o Período Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
671	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3936	0,00	0,00	0,00	6.467,87
				6.467,87	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.467,87			
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	3.000,00	0,00	0,00	3.160,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**232.581,80**	**47.997,69**	**47.997,69**	**225.576,63**
				54.888,12	**47.257,69**	**47.257,69**	**740,00**
				26.338,73	**47.257,69**	**47.257,69**	**740,00**
				273.574,32			
428	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	170.250,40	0,00	0,00	169.358,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				169.358,80			
429	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.267,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50			
430	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49			
431	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.509,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.338,73	0,00	0,00	0,00
				0,00			
432	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.697,00	0,00	0,00	11.269,29
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.269,29			

433	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.911,00	0,00	0,00	12.548,24
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	4.777,40	993,00	993,00	14.039,99
				10.000,00	993,00	993,00	0,00
				0,00	993,00	993,00	0,00
				15.032,99			
435	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.480,00	0,00	0,00	8.933,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.933,68			
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.574,00	2.936,00	2.936,00	829,21
				0,00	2.936,00	2.936,00	0,00
				0,00	2.936,00	2.936,00	0,00
				3.765,21			
593	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3934	0,00	44.068,69	44.068,69	819,43
				44.888,12	43.328,69	43.328,69	740,00
				0,00	43.328,69	43.328,69	740,00
				44.888,12			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	Até o Período Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.08.244.0010.2.245.		**Manutenção do CREAS**		**247.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.053,50**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				259.477,05	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.053,50			
437	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	163.800,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				172.563,30	0,00	0,00	0,00
				0,00			
438	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				24.230,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
439	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.580,25	0,00	0,00	0,00
				0,00			
440	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.642,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
441	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	526,75
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				526,75			
442	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.535,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
444	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
445	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	0,00	0,00	526,75
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				526,75			
446	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
447	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	Até o Período Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**632.121,00**	**715.229,38**	**715.229,38**	**279.625,24**
				425.000,00	**684.839,38**	**684.839,38**	**30.390,00**

				96.084,85	**683.898,72**	**683.898,72**	**31.330,66**
				994.854,62			
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	212.000,00	228.956,69	228.956,69	135.385,31
				141.000,00	228.956,69	228.956,69	0,00
				0,00	228.956,69	228.956,69	0,00
				364.342,00			
450	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.127,00	4.340,08	4.340,08	4.596,21
				0,00	4.340,08	4.340,08	0,00
				7.000,00	3.536,12	3.536,12	803,96
				8.936,29			
451	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.288,00	3.907,45	3.907,45	3.609,96
				3.000,00	3.907,45	3.907,45	0,00
				0,00	3.907,45	3.907,45	0,00
				7.517,41			
452	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.390,00	18.539,84	18.539,84	16.636,53
				0,00	18.539,84	18.539,84	0,00
				0,00	18.539,84	18.539,84	0,00
				35.176,37			
453	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
692	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1991	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03000	0,00	88.728,46	88.728,46	61.271,54
				150.000,00	78.492,84	78.492,84	10.235,62
				0,00	78.356,14	78.356,14	10.372,32
				150.000,00			
599	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	0,00	21.406,39	21.406,39	18.593,61
				40.000,00	21.006,39	21.006,39	400,00
				0,00	21.006,39	21.006,39	400,00
				40.000,00			
693	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3991	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
454	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	101.124,00	141.923,66	141.923,66	14.610,47
				50.000,00	141.923,66	141.923,66	0,00
				0,00	141.923,66	141.923,66	0,00
				156.534,13			
633	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	03000	0,00	36.839,00	36.839,00	3.161,00
				40.000,00	36.839,00	36.839,00	0,00
				0,00	36.839,00	36.839,00	0,00
				40.000,00			
455	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.300,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.583,55	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	158.728,81	158.728,81	14.613,19
				0,00	138.974,43	138.974,43	19.754,38
				50.000,00	138.974,43	138.974,43	19.754,38
				173.342,00			
457	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.900,00	11.859,00	11.859,00	5.891,65
				1.000,00	11.859,00	11.859,00	0,00
				0,00	11.859,00	11.859,00	0,00
				17.750,65			
458	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.600,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.167,10	0,00	0,00	0,00
				0,00			
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.200,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.334,20	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**27.371,10**	**6.100,00**	**6.100,00**	**22.735,45**
				0,00	**6.100,00**	**6.100,00**	**0,00**
				0,00	**6.100,00**	**6.100,00**	**0,00**
				28.835,45			
460	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.383,00	2.100,00	2.100,00	410,49
				0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
				0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
				2.510,49			
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.248,10	0,00	0,00	8.689,37
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.689,37			
462	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.788,00	0,00	0,00	1.883,66
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66			
463	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	14.952,00	4.000,00	4.000,00	11.751,93
				0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
				0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
				15.751,93			
27.002.08.244.0010.2.246.		**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
698	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.246.0010.2.246.		**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**68.008,00**	**77.040,76**	**77.040,76**	**41.605,67**
				47.000,00	**68.625,72**	**68.625,72**	**8.415,04**
				0,00	**68.625,72**	**68.625,72**	**8.415,04**
				118.646,43			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	2.640,00	2.640,00	497,32
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				3.137,32			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	Até o Período Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	5.872,10	5.872,10	5.127,90
				11.000,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				0,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				11.000,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.506,51
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.506,51			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.600,00	68.528,66	68.528,66	34.473,94
				36.000,00	60.113,62	60.113,62	8.415,04
				0,00	60.113,62	60.113,62	8.415,04
				103.002,60			
697	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**289,44**
				0,00	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				48.059,62	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				4.643,83			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	289,44
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				4.643,83			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.125,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.666,69	0,00	0,00	0,00
				0,00			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.494,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				37.392,93	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				17.569,22	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.095,42	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar

				Suplementado			
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	23.821,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.095,42	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.535,46**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.535,46			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.765,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.259,76
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.259,76			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.070,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				28.862,75	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**41.963,63**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				50.363,63			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	10.217,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.217,90			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	29.233,13
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				37.633,13			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.512,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.512,60			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**15.294,00**	**1.643,00**	**1.643,00**	**257,00**
				1.900,00	**1.643,00**	**1.643,00**	**0,00**
				16.112,23	**1.643,00**	**1.643,00**	**0,00**
				1.900,00			
485	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31092	0,00	1.643,00	1.643,00	257,00
				1.900,00	1.643,00	1.643,00	0,00
				0,00	1.643,00	1.643,00	0,00
				1.900,00			
486	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.360,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.700,26	0,00	0,00	0,00

				0,00			
487	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**11.428,00**	**0,00**	**0,00**	**1.997,44**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.041,96	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.997,44			
488	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.383,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49	0,00	0,00	0,00
				0,00			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.383,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49	0,00	0,00	0,00
				0,00			
490	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.788,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66	0,00	0,00	0,00
				0,00			
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
492	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.896,00	0,00	0,00	1.997,44
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.997,44			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**108.120,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**0,00**
				0,00	**32.400,00**	**32.400,00**	**21.600,00**
				59.904,42	**32.400,00**	**32.400,00**	**21.600,00**
				54.000,00			
493	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	108.120,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				0,00	32.400,00	32.400,00	21.600,00
				59.904,42	32.400,00	32.400,00	21.600,00
				54.000,00			
Total Geral:				**1.946.709,00**	**1.695.722,79**	**1.695.722,79**	**1.029.797,10**
				1.478.005,99	**1.632.234,65**	**1.632.234,65**	**63.488,14**
				803.344,06	**1.631.293,99**	**1.631.293,99**	**64.428,80**
				2.725.519,89			
MARCOS ANTONIO DE SOUZA				***CLEVERSON NALDO PINA***			
Prefeito Municipal				Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA							
Contador CRC PR - 41.379/O							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC1BB7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTES JANEIRO A AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a agosto							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**232.249,00**	**205.785,98**	**205.785,98**	**17.556,02**
				0,00	**183.664,48**	**183.664,48**	**22.121,50**
				21.332,32	**165.107,76**	**165.107,76**	**40.678,22**
				223.342,00			
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.102,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.802,96	0,00	0,00	0,00
				0,00			
87	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.147,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.529,36	0,00	0,00	0,00
				0,00			
88	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	205.785,98	205.785,98	17.556,02
				0,00	183.664,48	183.664,48	22.121,50
				0,00	165.107,76	165.107,76	40.678,22
				223.342,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**68.008,00**	**77.040,76**	**77.040,76**	**41.605,67**
				47.000,00	**68.625,72**	**68.625,72**	**8.415,04**

				0,00	**68.625,72**	**68.625,72**	**8.415,04**
				118.646,43			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	2.640,00	2.640,00	497,32
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				3.137,32			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	5.872,10	5.872,10	5.127,90
				11.000,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				0,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				11.000,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.506,51
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.506,51			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.600,00	68.528,66	68.528,66	34.473,94
				36.000,00	60.113,62	60.113,62	8.415,04
				0,00	60.113,62	60.113,62	8.415,04
				103.002,60			
697	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**289,44**
				0,00	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				48.059,62	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				4.643,83			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	289,44
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				4.643,83			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.125,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.666,69	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.494,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				37.392,93	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				17.569,22	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.095,42	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	23.821,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.095,42	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.535,46**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.535,46			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.765,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.259,76
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.259,76			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.070,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				28.862,75	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**41.963,63**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				50.363,63			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	10.217,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.217,90			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	29.233,13
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				37.633,13			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.512,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.512,60			
Total Geral:				**494.087,00**	**295.581,13**	**295.581,13**	**109.950,22**
				47.000,00	**263.647,99**	**263.647,99**	**31.933,14**
				161.989,33	**245.091,27**	**245.091,27**	**50.489,86**
				405.531,35			
MARCOS ANTONIO DE SOUZA				***CLEVERSON NALDO PINA***			
Prefeito Municipal				Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA							
Contador CRC PR - 41.379/O							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AF28A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2025

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna público o resultado preliminar do processo de inscrição e classificação dos candidatos ao **Programa de Assistência ao Trabalhador**, após análise da documentação e aplicação dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.852/2025 e no referido Edital.

CANDIDATO	TEMPO DE DESEMPREGO	RENDA PER CAPITA	NÚMERO DE DEPENDENTES	DEPENDENTES IDOSOS OU PCD	TOTAL DE PONTOS
Patricia Aparecido Vetor	**0**	**20 pontos**	**0**	**0**	**20**
Amanda Uemura	**0**	**20 pontos**	**0**	**0**	**20**
Gilson Joaquim Santana	**30 pontos**	**20 pontos**	**0**	**0**	**50**
Kelly Cristina Biroli	**10 pontos**	**20 pontos**	**2 pontos**	**0**	**32**
Raquel Rauani Gonçalves	**0**	**20 pontos**	**6 pontos**	**0**	**26**

Samuel Lucas Missena da Silva	0	20 pontos	0	0	20
Talia Cristina Dos Santos	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Heloisa de Assis Ferreira	0	20 pontos	0	0	20
Edna Cristina dos Santos Brazoloto	25 pontos	20 pontos	4 pontos	0	49
Tairini Ferreira	20 pontos	20 pontos	2 pontos	0	42
Fabiano de Souza Faustino	0	20 pontos	6 pontos	0	26
Valeria Maria Monari	10 pontos	20 pontos	4 pontos	0	34
Valdirene Cordeiro Missena	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Odair Do Rosário Pereira	10 pontos	20 pontos	0	0	30
Soeli Ribeiro De Oliveira	50 pontos	20 pontos	2 pontos	0	72
Arno Ferreira Dos Santos	60 pontos	20 pontos	0	0	80
Paulo Francisco da Silva	30 pontos	20 pontos	0	0	50
Roberto Carlos Bedo	0	20 pontos	0	0	20
Vanessa Caroline de Lima	0	20 pontos	2	0	22
Ana Paula da Silva	55 pontos	20 pontos	4	0	79
Gleice Valeria Da Silva	0	20 pontos	2	0	22
Dirceu Sebastião	25 pontos	20 pontos	0	0	45
Fabiola Aparecida Ferrandi	55 pontos	20 pontos	2	0	77
Paulo Benedito Fernandes	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Sérgio José de Almeida	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Renata de Cassia Conceição	55 pontos	20 pontos	4 pontos	5 pontos	84
Daiana dos Santos	15 pontos	20 pontos	6 pontos	0	41
Ana Claudia de Souza Faustino	15 pontos	20 pontos	4	0	39
Maria de Lourdes Ferreira dos Santos	25 pontos	20 pontos	2	0	47
Fatima Aparecida Furio	15 pontos	15 pontos	0	0	30
Ednei José De Souza	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Romario André dos Santos	0	20 pontos	4	0	24
Nelci Buch	5 pontos	20 pontos	0	0	25
Rosalina de Lima Venancio	60 pontos	20 pontos	2	0	82
Claunice de Fatima	0	20 pontos	0	0	20
Jaqueline Favero Rodrigues	0	20 pontos	2	0	22
Daiane Fernanda Andrade De Souza	0	20 pontos	6	5	31
Weslei Gonçalves Pedroso	60 pontos	20 pontos	4	0	84
Evertom Gonçalves	25 pontos	20 pontos	0	0	45
Inacio Gonçalves De Aguiar	0	20 pontos	0	0	20
Thairini Kerolin Lopes	30 pontos	20 pontos	2	0	52
Rosangela Oliveira dos Santos	0	20 pontos	0	0	20
Ana Paula Cerruto	25 pontos	20 pontos	2	0	47

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE DESEMPREGO	RENDA PER CAPITA	NÚMERO DE DEPENDENTES	DEPENDENTES IDOSOS OU PCD	TOTAL DE PONTOS
1º	Weslei Gonçalves Pedroso	60 pontos	20 pontos	4 pontos	0	84
2º	Renata de Cassia Conceição	55 pontos	20 pontos	4 pontos	5 pontos	84
3º	Rosalina de Lima Venancio	60 pontos	20 pontos	2 pontos	0	82
4º	Ana Paula da Silva	55 pontos	20 pontos	4 pontos	0	79
5º	Fabiola Aparecida Ferrandi	55 pontos	20 pontos	2 pontos	0	77
6º	Soeli Ribeiro De Oliveira	50 pontos	20 pontos	2 pontos	0	72
7º	Thairini Kerolin Lopes	30 pontos	20 pontos	2 pontos	0	52
8º	Gilson Joaquim Santana	30 pontos	20 pontos	0	0	50
9º	Paulo Francisco da Silva	30 pontos	20 pontos	0	0	50
10º	Edna Cristina dos Santos Brazoloto	25 pontos	20 pontos	4 pontos	0	49
11º	Maria de Lourdes Ferreira dos Santos	25 pontos	20 pontos	2 pontos	0	47
12º	Ana Paula Cerruto	25 pontos	20 pontos	2 pontos	0	47
13º	Dirceu Sebastião	25 pontos	20 pontos	0	0	45
14º	Evertom Gonçalves	25 pontos	20 pontos	0	0	45
15º	Tairini Ferreira	20 pontos	20 pontos	2 pontos	0	42
16º	Daiana dos Santos	15 pontos	20 pontos	6 pontos	0	41
17º	Ana Claudia de Souza Faustino	15 pontos	20 pontos	4 pontos	0	39
18º	Valeria Maria Monari	10 pontos	20 pontos	4 pontos	0	34
19º	Kelly Cristina Biroli	10 pontos	20 pontos	2 pontos	0	32
20º	Daiane Fernanda Andrade De Souza	0	20 pontos	6 pontos	5 pontos	31
21º	Fatima Aparecida Furio	15 pontos	15 pontos	0	0	30
22º	Odair Do Rosário Pereira	10 pontos	20 pontos	0	0	30
23º	Fabiano de Souza Faustino	0	20 pontos	6 pontos	0	26
24º	Raquel Rauani Gonçalves	0	20 pontos	6 pontos	0	26
25º	Paulo Benedito Fernandes	5 pontos	20 pontos	0	0	25
26º	Nelci Buch	5 pontos	20 pontos	0	0	25
27º	Ednei José De Souza	5 pontos	20 pontos	0	0	25
28º	Sérgio José de Almeida	5 pontos	20 pontos	0	0	25
29º	Valdirene Cordeiro Missena	5 pontos	20 pontos	0	0	25
30º	Talia Cristina Dos Santos	5 pontos	20 pontos	0	0	25
31º	Romario André dos Santos	0	20 pontos	4 pontos	0	24
32º	Gleice Valeria Da Silva	0	20 pontos	2 pontos	0	22
33º	Jaqueline Favero Rodrigues	0	20 pontos	2 pontos	0	22
34º	Vanessa Caroline de Lima	0	20 pontos	2 pontos	0	22
35º	Claunice de Fatima	0	20 pontos	0	0	20
36º	Roberto Carlos Bedo	0	20 pontos	0	0	20
37º	Amanda Uemura	0	20 pontos	0	0	20
38º	Inacio Gonçalves De Aguiar	0	20 pontos	0	0	20
39º	Rosangela Oliveira dos Santos	0	20 pontos	0	0	20
40º	Patricia Aparecido Vetor	0	20 pontos	0	0	20
41º	Samuel Lucas Missena da Silva	0	20 pontos	0	0	20
42º	Heloisa de Assis Ferreira	0	20 pontos	0	0	20

Guaraci/PR, 23 de setembro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1694F034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.437,97	28.111.937,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.546.695,30	3.532.985,10
IPTU	582.332,67	522.672,11
ISS	856.892,67	770.881,64
ITBI	706.639,34	793.682,11
IRRF	1.935.924,24	1.218.091,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.906,38	227.657,50
Contribuições	498.429,81	300.241,90
Receita Patrimonial	213.983,40	683.471,20
Aplicações Financeiras (II)	194.073,30	670.961,20
Outras Receitas Patrimoniais	19.910,10	12.510,00
Transferências Correntes	37.691.975,79	23.545.138,98
Cota-Parte do FPM	16.563.399,57	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	10.806.179,33	5.484.030,61
Cota-Parte do IPVA	773.690,40	686.756,33
Cota-Parte do ITR	147.935,63	84.561,21
Transferências da LC 61/1989	118.350,19	79.568,41
Transferências do FUNDEB	4.949.988,80	2.830.683,56
Outras Transferências Correntes	4.332.431,87	3.355.609,93
Demais Receitas Correntes	20.353,67	50.100,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.353,67	50.100,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	42.777.364,67	27.440.976,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.131.820,17	4.179.269,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.204,48	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.204,48	0,00
Transferências de Capital	9.113.615,69	4.179.269,21
Convênios	8.005.546,50	3.156.964,44
Outras Transferências de Capital	1.108.069,19	1.022.304,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.131.820,17	4.179.269,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.909.184,84	31.620.245,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.909.184,84	31.620.245,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.183.809,13	26.552.164,39	25.765.510,59	25.579.559,77	19.821,48	2.124,07	1.984,49
Pessoal e Encargos Sociais	23.753.644,16	14.468.479,55	14.468.479,55	14.420.091,06	16.192,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.430.164,97	12.083.684,84	11.297.031,04	11.159.468,71	3.628,66	2.124,07	1.984,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.183.809,13	26.552.164,39	25.765.510,59	25.579.559,77	19.821,48	2.124,07	1.984,49

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.478.820,34	4.341.484,22	4.338.283,94	4.338.283,94	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
Investimentos	11.069.129,31	4.079.162,73	4.075.962,45	4.075.962,45	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	409.691,03	262.321,49	262.321,49	262.321,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.069.129,31	4.079.162,73	4.075.962,45	4.075.962,45	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.380,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**54.448.318,44**	**30.631.327,12**	**29.841.473,04**	**29.655.522,22**	**19.821,48**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.448.318,44	30.631.327,12	29.841.473,04	29.655.522,22	19.821,48	1.098.262,08	1.098.122,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**846.779,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**846.779,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.356,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	670.961,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.517.740,37**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	799.966,31	-1.590.488,07
DEDUÇÕES (XL)	9.231.590,04	9.184.740,16
Disponibilidade de Caixa	9.231.590,04	9.184.740,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	9.418.832,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.821,64	186.090,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	48.001,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.431.623,73	-10.775.228,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.343.604,50**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.034.893,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	166.268,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.509.873,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.838.912,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.018.344,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.018.344,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 32m.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:75BCB350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO RESUMIDO

MUNICÍPIO DE GUARACI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	54.515.000,00
Previsão Atualizada	59.885.889,14
Receitas Realizadas	39.205.074,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.028.344,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.811.000,00
Dotação Atualizada	62.651.198,83
Despesas Empenhadas	34.482.365,44
Despesas Liquidadas	33.691.240,60
Despesas Pagas	33.505.289,78
Superávit Orçamentário	5.513.833,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	34.482.365,44
Despesas Liquidadas	33.691.240,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.419.923,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.819.923,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.229.446,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.588.716,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.587.446,07
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-3.587.446,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	116.356,00	846.779,17	727,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.034.893,96	2.343.604,50	46,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.821,64	0,08	19.821,48	0,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.189.380,86	91.112,02	1.098.122,50	146,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.209.202,50	91.112,10	1.117.943,98	146,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.146.496,26	<18% / 25%>	24,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.773.363,44	70%	97,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.341.484,22	7.137.336,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.748.151,84	10.745.048,86	12.565.661,47	3.005.023,66
Despesas Previdenciárias	6.463.401,12	9.679.936,68	9.785.947,66	5.686.967,36
Resultado Previdenciário	2.284.750,72	1.065.112,18	2.779.713,81	-2.681.943,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	11.428.287,39	15.002.022,95	17.032.164,95	4.678.420,85
Despesas Previdenciárias	7.118.670,99	10.947.593,16	13.097.505,53	10.116.383,52
Resultado Previdenciário	4.309.616,40	4.054.429,79	3.934.659,42	-5.437.962,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	14.332,15	3.872,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	250.718,81	18.285,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.695.150,46	15,00	23,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 59m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR - 41.379/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46B3F7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.750.000,00	70.823.401,05	9.464.537,43	13,36	32.449.063,56	45,82	38.374.337,49
RECEITAS CORRENTES	43.743.326,79	48.466.991,94	8.566.104,46	17,67	31.353.809,88	64,69	17.113.182,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.480.964,43	1.480.964,43	520.153,71	35,12	1.703.440,48	115,02	-222.476,05
Impostos	1.272.927,65	1.272.927,65	467.610,77	36,74	1.445.822,18	113,58	-172.894,53
Taxas	208.036,78	208.036,78	52.542,94	25,26	257.618,30	123,83	-49.581,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	31.548,61	12,13	43.122,38	16,59	216.877,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	31.548,61	12,13	43.122,38	16,59	216.877,62
RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15	2.572.774,10	252.754,96	9,82	1.182.201,15	45,95	1.390.572,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.531,24	0,00	11.443,77	0,00	-11.443,77
Valores Mobiliários	2.485.098,15	2.572.774,10	250.223,72	9,73	1.170.757,38	45,51	1.402.016,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08	8.968,08	0,00	0,00	48,34	0,54	8.919,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.968,08	8.968,08	0,00	0,00	48,34	0,54	8.919,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.908.296,13	43.544.285,33	7.760.499,69	17,82	28.415.361,96	65,26	15.128.923,37
Transferências da União e de suas Entidades	16.156.044,92	20.252.034,12	3.642.478,81	17,99	13.197.729,49	65,17	7.054.304,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.646.705,95	13.186.705,95	3.097.773,99	23,49	10.665.711,12	80,88	2.520.994,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.117.408,23	2.117.408,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117.408,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.988.137,03	7.988.137,03	1.019.281,25	12,76	4.550.955,71	56,97	3.437.181,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	965,64	0,00	965,64	0,00	-965,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	1.147,49	0,19	9.635,57	1,61	590.364,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	31,98	0,00	-31,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	773,33	0,00	7.926,67	0,00	-7.926,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	374,16	0,06	1.676,92	0,28	598.323,08
RECEITAS DE CAPITAL	6.673,21	22.356.409,11	898.432,97	4,02	1.095.253,68	4,90	21.261.155,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21	6.673,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.673,21	6.673,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	22.349.735,90	898.432,97	4,02	1.095.253,68	4,90	21.254.482,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	17.278.103,06	0,00	0,00	0,00	0,00	17.278.103,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.071.632,84	898.432,97	17,71	1.095.253,68	21,60	3.976.379,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.750.000,00	70.823.401,05	9.464.537,43	13,36	32.449.063,56	45,82	38.374.337,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.750.000,00	70.823.401,05	9.464.537,43	13,36	32.449.063,56	45,82	38.374.337,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.750.000,00	70.823.401,05	9.464.537,43	13,36	32.449.063,56	45,82	38.374.337,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.653.011,27	-	-	7.653.011,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.653.011,27	-	-	7.653.011,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.676.500,00	75.402.912,32	7.564.281,49	28.237.307,47	47.165.604,85	8.458.811,01	26.274.334,77	49.128.577,55	25.016.424,29
DESPESAS CORRENTES	37.925.021,94	44.880.366,15	7.040.912,64	25.229.225,46	19.651.140,69	6.432.457,39	23.362.896,28	21.517.469,87	22.694.400,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.400.062,62	16.983.254,57	2.593.338,17	10.431.598,25	6.551.656,32	2.593.338,17	10.431.598,25	6.551.656,32	10.247.203,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.523.959,32	27.896.111,58	4.447.574,47	14.797.627,21	13.098.484,37	3.839.119,22	12.931.298,03	14.964.813,55	12.447.197,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.523.959,32	27.896.111,58	4.447.574,47	14.797.627,21	13.098.484,37	3.839.119,22	12.931.298,03	14.964.813,55	12.447.197,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.313.978,06	30.085.046,17	523.368,85	3.008.082,01	27.076.964,16	2.026.353,62	2.911.438,49	27.173.607,68	2.322.023,58
INVESTIMENTOS	1.813.978,06	29.585.046,17	519.296,79	2.962.588,52	26.622.457,65	2.022.281,56	2.865.945,00	26.719.101,17	2.276.530,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	4.072,06	45.493,49	454.506,51	4.072,06	45.493,49	454.506,51	45.493,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.687.500,00	75.413.912,32	7.564.281,49	28.239.858,59	47.174.053,73	8.458.811,01	26.276.885,89	49.137.026,43	25.018.975,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.687.500,00	75.413.912,32	7.564.281,49	28.239.858,59	47.174.053,73	8.458.811,01	26.276.885,89	49.137.026,43	25.018.975,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.209.204,97	-	-	6.172.177,67	-	7.430.088,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.687.500,00	75.413.912,32	7.564.281,49	32.449.063,56	-	8.458.811,01	32.449.063,56	-	32.449.063,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/set/2025 as13h e 36m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	8.448,88	0,00	2.551,12	8.448,88	2.551,12

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
Controlador Interno	Prefeito	Contador
DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES		
Secretario de Finanças		

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1B2A5F0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.676.500,00	75.402.912,32	7.564.281,49	28.237.307,47	99,99	47.165.604,85	8.458.811,01	26.274.334,77	99,99	49.128.577,55
JUDICIÁRIA	62.000,00	52.000,00	150,00	450,00	0,00	51.550,00	150,00	450,00	0,00	51.550,00
Ação Judiciária	62.000,00	52.000,00	150,00	450,00	0,00	51.550,00	150,00	450,00	0,00	51.550,00
ADMINISTRAÇÃO	10.611.846,86	14.413.746,28	2.915.783,55	8.549.294,36	30,27	5.864.451,92	2.610.146,31	7.983.390,98	30,38	6.430.355,30
Planejamento e Orçamento	265.580,00	245.580,00	50.548,68	123.140,18	0,44	122.439,82	51.362,64	97.328,55	0,37	148.251,45
Administração Geral	9.048.363,80	12.541.263,22	2.686.111,93	7.896.276,57	27,96	4.644.986,65	2.396.960,73	7.373.484,82	28,06	5.167.778,40
Administração Financeira	1.296.903,06	1.625.903,06	179.122,94	529.877,61	1,88	1.096.025,45	161.822,94	512.577,61	1,95	1.113.325,45
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Civil	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.656.473,00	2.721.978,92	307.185,68	1.179.865,52	4,18	1.542.113,40	272.564,73	1.084.956,23	4,13	1.637.022,69
Administração Geral	45.000,00	55.000,00	4.453,34	28.817,72	0,10	26.182,28	4.453,34	28.817,72	0,11	26.182,28
Assistência ao Idoso	62.919,04	134.919,04	0,00	38.622,73	0,14	96.296,31	0,00	34.000,00	0,13	100.919,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	311.616,33	375.537,92	72.442,12	233.293,47	0,83	142.244,45	59.892,12	200.770,77	0,76	174.767,15
Assistência Comunitária	1.236.937,63	2.156.521,96	230.290,22	879.131,60	3,11	1.277.390,36	208.219,27	821.367,74	3,13	1.335.154,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00
Reserva de Contingência geral	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00
SAÚDE	9.180.647,00	13.256.288,25	1.490.104,50	5.667.439,07	20,07	7.588.849,18	1.618.790,60	5.113.369,28	19,46	8.142.918,97
Atenção Básica	8.666.699,84	12.742.341,09	1.390.143,14	5.471.396,04	19,37	7.270.945,05	1.562.029,24	4.974.704,45	18,93	7.767.636,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.059,50	60.059,50	43.200,00	43.200,00	0,15	16.859,50	0,00	0,00	0,00	60.059,50
Vigilância Sanitária	132.887,66	132.887,66	0,00	41.087,37	0,15	91.800,29	0,00	26.930,77	0,10	105.956,89
Vigilância Epidemiológica	346.000,00	321.000,00	56.761,36	111.755,66	0,40	209.244,34	56.761,36	111.734,06	0,43	209.265,94
EDUCAÇÃO	13.982.387,37	29.733.693,59	2.297.739,13	9.355.101,85	33,13	20.378.591,74	2.181.686,24	8.705.563,39	33,13	21.028.130,20
Ensino Fundamental	4.156.688,89	16.715.956,93	954.387,39	4.346.173,19	15,39	12.369.783,74	968.491,79	3.871.173,64	14,73	12.844.783,29
Educação Infantil	723.293,56	723.293,56	197.210,80	456.214,72	1,62	267.078,84	67.053,51	281.675,81	1,07	441.617,75
Educação Especial	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Básica	9.072.404,92	12.292.443,10	1.146.140,94	4.552.713,94	16,12	7.739.729,16	1.146.140,94	4.552.713,94	17,33	7.739.729,16
DIREITOS DA CIDADANIA	6.997,00	1.190.688,62	0,00	0,00	0,00	1.190.688,62	0,00	0,00	0,00	1.190.688,62
Serviços Urbanos	6.997,00	1.190.688,62	0,00	0,00	0,00	1.190.688,62	0,00	0,00	0,00	1.190.688,62
URBANISMO	1.275.836,20	9.548.704,09	527.987,79	2.702.990,15	9,57	6.845.713,94	1.750.142,29	2.604.438,37	9,91	6.944.265,72
Ordenamento Territorial	160.000,00	5.100,00	1.800,00	1.800,00	0,01	3.300,00	1.800,00	1.800,00	0,01	3.300,00
Infra-Estrutura Urbana	1.115.836,20	9.543.604,09	526.187,79	2.701.190,15	9,57	6.842.413,94	1.748.342,29	2.602.638,37	9,90	6.940.965,72
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	10.400,00	0,00	2.613,65	0,01	7.786,35	0,00	2.613,65	0,01	7.786,35
Controle Ambiental	14.000,00	10.400,00	0,00	2.613,65	0,01	7.786,35	0,00	2.613,65	0,01	7.786,35
AGRICULTURA	263.000,00	934.100,00	8.408,78	8.408,78	0,03	925.691,22	8.408,78	8.408,78	0,03	925.691,22
Promoção da Produção Agropecuária	263.000,00	934.100,00	8.408,78	8.408,78	0,03	925.691,22	8.408,78	8.408,78	0,03	925.691,22

DESPORTO E LAZER	584.200,00	796.200,00	12.850,00	725.650,60	2,57	70.549,40	12.850,00	725.650,60	2,76	70.549,40
Difusão Cultural	584.200,00	796.200,00	12.850,00	725.650,60	2,57	70.549,40	12.850,00	725.650,60	2,76	70.549,40
ENCARGOS ESPECIAIS	2.571.612,57	2.299.612,57	4.072,06	45.493,49	0,16	2.254.119,08	4.072,06	45.493,49	0,17	2.254.119,08
Outras Transferências	501.000,00	501.000,00	4.072,06	45.493,49	0,16	455.506,51	4.072,06	45.493,49	0,17	455.506,51
Outros Encargos Especiais	2.070.612,57	1.798.612,57	0,00	0,00	0,00	1.798.612,57	0,00	0,00	0,00	1.798.612,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88	0,00	2.551,12	0,01	8.448,88
TOTAL	**40.687.500,00**	**75.413.912,32**	**7.564.281,49**	**28.239.858,59**	**100,00**	**47.174.053,73**	**8.458.811,01**	**26.276.885,89**	**100,00**	**49.137.026,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/set/2025 as 13h e 39m.										

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINS***
Controlador Interno	Prefeito
FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Contador	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:91D99E9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.272.927,65**	**1.445.822,18**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.591,26	66.867,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.067,77	59.322,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.884,94	662.256,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	321.383,68	657.375,66
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.827.758,01**	**24.044.356,81**
2.1- Cota-Parte FPM	17.994.950,24	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.262.079,26	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	732.870,98	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	14.438.804,71	10.087.049,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.837,51	144.411,05
2.4- Cota-Parte ITR	73.366,17	15.114,03
2.5- Cota-Parte IPVA	135.799,38	220.077,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.100.685,66**	**25.490.178,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.418.977,41**	**R$ 4.647.106,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.106.194,01**	**1.725.438,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.039.316,78**	**4.716.878,08**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.039.316,78	4.683.269,46
6.1.1- Principal	7.988.137,03	4.575.320,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.179,75	107.949,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	33.608,62
6.3.1- Principal	0,00	33.608,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.569.159,62**	**-71.785,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**120.520,68**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	130.949,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-10.428,80	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.837.398,76**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.342.071,79**	**3.910.883,60**	**3.910.883,60**	**3.836.443,55**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.747.331,75	3.356.212,01	3.356.212,01	3.292.196,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.747.331,75	3.356.212,01	3.356.212,01	3.292.196,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.594.740,04	554.671,59	554.671,59	544.246,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.594.740,04	554.671,59	554.671,59	544.246,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.748.970,60**	**3.748.970,60**	**3.674.530,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.748.970,60	3.748.970,60	3.674.530,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.356.212,01	3.356.212,01	3.292.196,97	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.301.814,66	3.356.212,01	3.356.212,01	71,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.804,31	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.041,29	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO 471.687,81		967.907,48	967.907,48	496.219,67	20,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	692.249,95	130.949,48	0,00	299.913,00	-168.963,52	130.949,48
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.249,95	130.949,48	0,00	299.913,00	-168.963,52	130.949,48
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.918.848,74**	**2.043.499,78**	**1.901.679,63**	**1.863.813,38**	**141.820,15**
20.1- Educação Infantil	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.110.760,60	948.967,38	807.147,23	790.532,43	141.820,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.651.088,14	1.094.532,40	1.094.532,40	1.073.280,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.258.920,53**	**5.792.470,38**	**5.650.650,23**	**5.538.343,93**	**141.820,15**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.103.920,53	5.792.470,38	5.650.650,23	5.538.343,93	141.820,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.901.679,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.647.106,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	496.219,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	130.949,48
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.921.616,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.372.544,75	5.921.616,72	23,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**147.519,20**	**0,00**	**64.737,54**	**0,00**	**82.781,66**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.690,54	0,00	32.530,75	0,00	56.159,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.828,66	0,00	32.206,79	0,00	26.621,87
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**30.141.758,13**	**1.992.502,84**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**513.903,75**	**366.331,94**
31.1.1- Salário-Educação	513.903,75	366.331,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.654.551,21**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.973.303,17**	**1.626.170,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**16.472.773,06**	**2.817.327,95**	**2.585.009,64**	**2.565.029,03**	**232.318,31**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	568.293,56	432.441,02	257.902,11	237.921,50	174.538,91
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.904.479,50	2.384.886,93	2.327.107,53	2.327.107,53	57.779,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.733.693,59**	**8.827.865,02**	**8.453.726,56**	**8.315.490,58**	**374.138,46**
33.1- Despesas Correntes	**15.474.116,60**	**8.827.865,02**	**8.453.726,56**	**8.315.490,58**	**374.138,46**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.464.404,92	4.552.713,94	4.552.713,94	4.465.907,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.009.711,68	4.275.151,08	3.901.012,62	3.849.583,14	374.138,46
33.2- Despesas de Capital	**14.259.576,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.259.576,99	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ah)	VALOR (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	172.893,25	81.053,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.716.878,08	366.331,94
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.143.510,34	74.186,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	746.260,99	373.198,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	514.386,94	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.454.331,79	74.022,91
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-193.683,86	299.175,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/set/2025 as 13h e 45m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:CB7B35AD

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.750.000,00
Previsão Atualizada	70.823.401,05
Receitas Realizadas	32.449.063,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.653.011,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.687.500,00
Dotação Atualizada	75.413.912,32
Despesas Empenhadas	28.239.858,59
Despesas Liquidadas	26.276.885,89
Despesas Pagas	25.018.975,41
Superávit Orçamentário	6.172.177,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.239.858,59
Despesas Liquidadas	26.276.885,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	47.301.839,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.391.281,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.391.281,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.935.028,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.417.139,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	805.549,23	0,00	344.526,88	461.022,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.633.316,32	0,00	25.268,72	1.608.047,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.438.865,55	0,00	369.795,60	2.069.069,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.921.616,72	<18% / 25%>	23,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.356.212,01	70%	71,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**

Receita de Operação de Crédito	0,00		6.673,21	
Despesa de Capital Líquida	3.008.082,01		27.076.964,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	75,51		-75,51	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.254.783,35	15,00	13,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/set/2025 as 14h e 08m.				

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINS***
Controlador Interno	Prefeito
FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA	***DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES***
Contador	Secretario de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7B7265A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.411.819/0001-33

Endereço: RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3340 BARRACÃO 01 - CEP: 89233192 - BAIRRO: SANTA CATARINA – JOINVILLE-SC

Telefone: 4391091090

E-mail: licitacao@shantui-br.com

Representante Legal: ANDRE EDUARDO RAIMUNDO

R.G.: 6*****70

CPF:034.***.***-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	TRATOR DE ESTEIRAS TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg , sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 245 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado., TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	SHANTUI DH13-W	UND	4,00	R$ 900.000,00	R$ 3.600.000,00

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

X Brasil Máquinas E Equipamentos LTDA

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F86991B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: NORDICA VEICULOS S.A.

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Endereço: RUA ALFRED NOBEL , 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: Cidade Industrial

Telefone: 4133161648

E-mail: nelson.pizani@nordica.com.br

Representante Legal: NELSON PIZANI NETO

R.G.: 20****88

CPF:005.***.***-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

			produto	medida			
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	**VOLVO VMX 290 6X4** **Caçamba Facchini**	UND	28,00	R$ 628.500,00	R$ 17.598.000,00

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Nordica Veiculos S.A.

NELSON PIZANI NETO

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:44FED0F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.

CNPJ: 11.260.925/0003-50

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS , 256 KM 280 PORTARIA B SALA 89 - CEP: 29157100 - BAIRRO: PADRE MATHIAS - CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO;

Telefone: 1938512400

E-mail: weslleyrocha@liugongla.com

Representante Legal: LINJUN WANG

R.G.: RNE F4****8Y

CPF:111.***.***-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	**LIUGONG / CLG838T**	UND	10,00	R$ 400.000,00	R$ 4.000.000,00

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Liugong Latin America Maquinas Para Construcao Pesada Ltda.

LINJUN WANG

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B5D62F2E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS BR381 KM854/855, DISTRI, 0 S/N - CEP: 37550000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL – POUSO ALEGRE-MG

Telefone: 3521020500

E-mail: licitacao@xcmgbrasil.com.br

Representante Legal: TIAN DONG

R.G.: RNE: F6****4-G

CPF:707.***.***-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30' (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	XCMG XC8070BRII	UND	14,00	R$ 335.987,12	R$ 4.703.819,68
LOTE: 006 - Lote 006	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg , largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) MESES, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000 horas ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	XCMG XE180BR	UND	14,00	R$ 532.969,53	R$ 7.461.573,42
LOTE: 007 - Lote 007	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21900 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 21.900 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm (excetuado se houver opção 600 mm com desempenho equivalente). Profundidade máxima de escavação: mínimo de 5.800 mm. Altura máxima de escavação: mínimo de 9.000 mm. Altura máxima de despejo: mínimo de 6.400 mm. Capacidade da caçamba: mínimo de 1,2 m³.	XCMG XE225BR	UND	2,00	R$ 620.475,51	R$ 1.240.951,02

		3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 145 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 300 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.500mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	XCMG GR1802BR	UND	10,00	R$ 551.990,45	R$ 5.519.904,50

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

XCMG Brasil Industria LTDA

TIAN DONG

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:35900B39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 97.467.856/0001-03

Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 0 - CEP: 81270200 - BAIRRO: CIC

Curitiba/PR

Telefone: 4133171446

E-mail: licitacao@grupotimber.com.br

Representante Legal: FERNANDO LUÍS SCOTTI

R.G.: 3******077

CPF:679.***.***-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 ou 24V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 30º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.100mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 35%, , GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200, litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	SANY SSR120C10S	UND	6,00	R$ 469.000,00	R$ 2.814.000,00

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Rodoparana Implementos Rodoviarios LTDA

FERNANDO LUÍS SCOTTI

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4F61C971

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Endereço: RUA JOSE SEMES, 17680 - CEP: 83020442 - BAIRRO: ITALIA - São José dos Pinhais - PR

Telefone: 4133808807

E-mail: vendasjcb@engepecas.com.br

Representante Legal: NIVEA MARIA GUISSO GUIA

R.G.: 4.364.550-1 SSP/II/PR

CPF:763.687.189-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 23000 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 23.000 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm	JCB 220NXT LR	UND	1,00	R$ 939.000,00	R$ 939.000,00

		Profundidade máxima de escavação: mínimo de 12,00 m. Altura máxima de escavação: mínimo de 11.00m. Altura máxima de despejo: mínimo de 9.00 m. Capacidade da caçamba: mínimo de 0,50 m³. 3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 170 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 390 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.					

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Engepeças Equipamentos LTDA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0348A858

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.166.156/0001-30

Endereço: R C161 , 1568 QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A - CEP: 74255120 - BAIRRO: JARDIM AMERICA

Telefone: 6241024261 – Goiânia – GO

E-mail: licitacao@bfnegocios.com.br

Representante Legal: THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

R.G.: 4****25

CPF:822.***.***-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

				medida			
LOTE: 010 - Lote 010	1	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES Veículo 02 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio	VW SAVEIRO ROBUST CS 1.6	UND	12,00	R$ 112.060,00	R$ 1.344.720,00
1.344.720,00							

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

B&F Negocios e Empreendimentos LTDA

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:789417E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.184.899/0001-71

Endereço: RUA ITACAMBIRA, 0 SALA 1 - CEP: 35700313 - BAIRRO: CANAA – SETE LAGOAS-MG

Telefone: 3121076600

E-mail: licitaitn@gmail.com

Representante Legal: IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

R.G.: 2****46

CPF:559.***.***-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP Veículo 05 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscentos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3	UND	12,00	R$ 127.100,00	R$ 1.525.200,00

		CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira. com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio					

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

ITN Maquinas E Equipamentos LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:36F9AD00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Início: 23/09/2025 **Validade/Término**: 22/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: REVENDEDORES PROMENAC LTDA

CNPJ: 84.290.907/0001-22

Endereço: RUA EXPEDICIONRIO ALEIXO MABAL, 0 CONCESSIONARIA VOLKSWAGEN - CEP: 88305360 - BAIRRO: BARRA DO RIO - Itajaí/Santa Catarina

Telefone: 4799923740

E-mail: chandyles@gmail.com

Representante Legal: CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA

R.G.: 108258443

CPF:005.976.912-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 006/2025 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	VEÍCULO 05 LUGARES VEÍCULO 05 LUGARES: Automóvel Descrições mínimas exigidas: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). b) Cor: Branca. c) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. d) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada. 1.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 75 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. c) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. d) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. e) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. f) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. g) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 1.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). b) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. c) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. b) Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira., com protetor de carter e calhas de chuva.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	UND	12,00	R$ 99.204,00	R$ 1.190.448,00

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.4 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.5. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.6 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação**.**

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. *Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.*

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.**1 –** *A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Revendedores Promenac LTDA

CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F44F9824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação pessoa Jurídica para serviços de procedimentos médicos ambulatoriais especializados e de pequena complexidade.

Lote	Item	Qtd	Descrição	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	1	20	Exérese/cauterização de verrugas	UNID	150,00	3.000,00
	2	20	Artrocentese de joelho	UNID	150,00	3.000,00
	3	20	Cantoplastia	UNID	150,00	3.000,00
	4	20	Biopsia incisional e sutura simples	UNID	150,00	3.000,00
	5	20	Biopsia excisional/excisão e sutura simples	UNID	150,00	3.000,00
	6	20	exérese de Cisto Sebáceo	UNID	150,00	3.000,00
	7	20	Tratamento Cirúrgico de Hiperceratose	UNID	150,00	3.000,00
	8	20	exérese de tumor de pele e anexos/lipoma	UNID	150,00	3.000,00
	9	20	Exérese de corpo estranho cutâneo	UNID	150,00	3.000,00
	10	20	Exérese de cisto dermoide	UNID	150,00	3.000,00
	11	20	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	UNID	150,00	3.000,00
	12	25	Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas	UNID	150,00	3.750,00
	13	25	Frenectomia a nível ambulatorial	UNID	150,00	3.750,00
	14	25	Curetagem/shaving de lesões cutâneas	UNID	150,00	3.750,00
	15	25	Punção/aspiração articular	UNID	150,00	3.750,00
	16	20	Exérese de nevos	UNID	150,00	3.000,00
	17	20	Exérese de cisto epidérmico	UNID	150,00	3.000,00
	18	20	Remoção de calosidades	UNID	150,00	3.000,00
	19	20	Reconstrução de lóbulo da orelha	UNID	150,00	3.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 60.000,00**

Iporã-PR, 17 de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5ECDDB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 6ª CONVOCAÇÃO

Irati, 24 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 30 de setembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
164	PAMELA KRUSKEWISKI	100	100	0	166	366	7º
129	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	100	90	0	162	352	8º
PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
158	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	0	80	0	200	280	6°
128	PAULA JORDANIA MACARRONI	50	50	0	170	270	7º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;

q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;

t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA

Decreto nº 420/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4D6A185C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 556 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 556/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5251/2025 de 20/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.582.146,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
818 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
819 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
820 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
832 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
547 - 3.3.90.92.00.00	101	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
546 - 3.3.71.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	307.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
821 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
549 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.286,53
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
822 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
823 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
550 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.104,87
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
540 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
833 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Suplementação			
552 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.709,50
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
834 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADM DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
848 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
835 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
836 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
837 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
838 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
19		CONTROLE INTERNO	
19.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
19.001.04.123.3001.2.550		ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
839 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		ATIVIDADES DA SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
840 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
841 - 3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
842 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
543 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.045,97
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
Suplementação			
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
843 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
844 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
845 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
846 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
847 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
568 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
		Total Suplementação:	1.582.146,87

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
109 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Redução			
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	314.286,53
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	

206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.814,37
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
248 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
261 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
14		OUVIDORIA PÚBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
272 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
279 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
289 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Redução			
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
19		CONTROLE INTERNO	
19.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
19.001.04.123.3001.2.550		ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
335 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
370 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
380 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.045,97
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
428 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Redução			
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
		Total Redução:	1.582.146,87

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 22 de Agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:87E73427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 110/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	08,09, 10, 12/09/2025	Transporte Universitário	R$ 120,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	15, 16, 18, 19/09/2025	Transporte Universitário	R$ 120,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	15, 16, 17, 18, 19/09/2025	Transporte Universitário	R$ 300,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Bandeirantes	17/09/2025	Transporte Universitário	R$ 30,00
Leticia Robli	Diretora de Saúde	Santo Antônio do Paraíso	12/09/2025	7ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 72,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Diretora de Saúde	Santo Antônio do Paraíso	12/09/2025	7ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 102,50
Joel Rodriguês da Silva	Motorista	Maringá	11/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 120,00
Àlvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Ourinhos, Londrina e Assis	08, 10, 11, 13/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 240,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	15/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Maringá	16/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 200,00
Àlvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Ourinhos, Londrina e Assis	15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de setembro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025,Edição 3353 onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodriguês da Silva	Motorista	Londrina	11/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 60,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	15/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	16/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1E3FA95C

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102.4 2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26, 27/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,	22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1E1050F3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.486.550,00	2.486.550,00	1.794.518,52	72,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	704.800,00	704.800,00	295.700,05	41,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.050,00	644.050,00	313.435,24	48,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.700,00	457.700,00	394.776,27	86,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	790.606,96	116,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.020.000,00	18.990.504,01	61,22
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	12.768.878,81	65,48
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	63.640,01	21,21
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	970.733,16	88,25
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.114.034,13	51,14
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	73.217,90	61,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.506.550,00**	**33.506.550,00**	**20.785.022,53**	**62,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.982,50	5.235.182,50	3.959.205,41	75,63	3.807.887,82	72,74	3.481.949,47	66,51
Despesas Correntes	4.713.982,50	5.077.182,50	3.878.718,00	76,40	3.731.898,59	73,50	3.481.041,20	68,56
Despesas de Capital	270.000,00	158.000,00	80.487,41	50,94	75.989,23	48,09	908,27	0,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.662.500,00	2.622.500,00	2.310.220,23	88,09	2.310.220,23	88,09	2.227.904,64	84,95
Despesas Correntes	2.662.500,00	2.622.500,00	2.310.220,23	88,09	2.310.220,23	88,09	2.227.904,64	84,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	281.000,00	158.122,82	56,27	130.368,12	46,39	119.978,73	42,70
Despesas Correntes	431.000,00	281.000,00	158.122,82	56,27	130.368,12	46,39	119.978,73	42,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.128.482,50**	**8.189.682,50**	**6.427.548,46**	**78.48**	**6.248.476,17**	**76,30**	**5.829.832,84**	**71,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.427.548,46	6.248.476,17	5.829.832,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	179.807,29	179.807,29	179.807,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.247.741,17**	**6.068.668,88**	**5.650.025,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.117.753,38	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.129.987,79	2.950.915,50	2.532.272,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,06**	**29,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**	
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	**Saldo Final (Não**

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.117.753,38	6.427.548,46	3.309.795,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309.795,08
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.191,81	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.856,505.	281,64	1.672,60	-1.672,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.034,69	3.439,48	206.614,29	-206.614,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.000,00	2.011.810,09	1.378.533,19	68,52
Proveniente da União	1.705.000,00	1.705.000,00	1.102.565,50	64,67
Proveniente dos Estados	120.000,00	306.810,09	275.967,69	89,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	54.022,42	214.224,41	396,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.867.000,00**	**2.065.832,51**	**1.592.757,60**	**77,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.000,00	4.566.881,43	2.384.025,88	52,20	2.160.160,97	47,30	2.116.707,60	46,35
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.916.722,26	1.294.432,52	67,53	1.276.867,61	66,62	1.233.414,24	64,35
Despesas de Capital	1.000,00	2.650.159,17	1.089.593,36	41,11	883.293,36	33,33	883.293,36	33,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	153.566,72	7.340,80	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	45.000,00	7.340,80	16,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	108.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	120.157,54	13.796,02	11,48	973,97	0,81	11,70	0,01
Despesas Correntes	12.000,00	119.157,54	13.796,02	11,58	973,97	0,82	11,70	0,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	153.000,00	69.366,42	45,34	69.366,42	45,34	69.366,42	45,34
Despesas Correntes	213.000,00	143.000,00	69.366,42	48,51	69.366,42	48,51	69.366,42	48,51
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.867.000,00**	**4.993.605,69**	**2.474.529,12**	**49,55**	**2.230.501,36**	**44,67**	**2.186.085,72**	**43,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.519.982,50	9.802.063,93	6.343.231,29	64,71	5.968.048,79	60,89	5.598.657,07	57,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.500,00	2.622.500,00	2.310.220,23	88,09	2.310.220,23	88,09	2.227.904,64	84,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	526.000,00	434.566,72	165.463,62	38,08	130.368,12	30,00	119.978,73	27,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	120.157,54	13.796,02	11,48	973,97	0,81	11,70	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	204.000,00	69.366,42	34,00	69.366,42	34,00	69.366,42	34,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.995.482,50**	**13.183.288,19**	**8.902.077,58**	**67,53**	**8.478.977,53**	**64,32**	**8.015.918,56**	**60,80**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 15h e 29m.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:38B212B0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 15h e 30m.

Nota:

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7468E2A4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.050.000,00
Previsão Atualizada	46.118.722,75
Receitas Realizadas	28.773.118,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.074.645,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.770.000,00
Dotação Atualizada	50.013.368,17
Despesas Empenhadas	33.573.525,27
Despesas Liquidadas	26.525.996,31
Despesas Pagas	25.296.311,76
Superávit Orçamentário	2.247.122,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	33.573.525,27
Despesas Liquidadas	26.525.996,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.070.348,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.970.348,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.431.221,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.620.442,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	217.996,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	630.457,56	0,00	599.576,44	30.881,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.320,25	75.280,68	1.207.393,61	299.645,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.212.777,81	75.280,68	1.806.970,05	330.527,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.674.243,08	<18% / 25%>	26,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.297.399,86	70%	101,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.428.217,14	3.880.382,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3.888,39	-3.888,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.248.476,17	15,00	30,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 15h e 37m.			

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:53734D48

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.050.000,00	46.118.722,75	7.284.114,16	15,79	28.773.118,90	62,39	17.345.603,85
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	40.674.305,52	6.679.754,85	16,42	25.556.541,73	62,83	15.117.763,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	2.674.250,00	512.463,89	19,16	1.897.863,13	70,97	776.386,87
Impostos	2.486.550,00	2.486.550,00	494.202,49	19,88	1.794.518,52	72,17	692.031,48
Taxas	187.700,00	187.700,00	18.261,40	9,73	103.344,61	55,06	84.355,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	92.090,68	15,35	400.282,32	66,71	199.717,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	92.090,68	15,35	400.282,32	66,71	199.717,68
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	287.131,66	228.490,51	79,58	773.412,58	269,36	-486.280,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	272.100,00	284.131,66	228.490,51	80,42	773.412,58	272,20	-489.280,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	37.083.973,86	5.833.792,05	15,73	22.430.095,33	60,48	14.653.878,53
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.700,00	20.856.700,00	3.472.083,49	16,65	13.205.240,17	63,31	7.651.459,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.411.000,00	10.023.273,86	1.617.868,44	16,14	5.957.673,85	59,44	4.065.600,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.204.000,00	6.204.000,00	721.285,64	11,63	3.244.626,83	52,30	2.959.373,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	22.554,48	0,00	22.554,48	0,00	-22.554,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	28.950,00	12.917,72	44,62	54.888,37	189,60	-25.938,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.950,00	28.950,00	3.062,72	10,58	12.889,01	44,52	16.060,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	290,00	0,00	32.267,37	0,00	-32.267,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.565,00	0,00	9.731,99	0,00	-9.731,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.444.417,23	604.359,31	11,10	3.216.577,17	59,08	2.227.840,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.444.417,23	604.359,31	11,10	3.216.577,17	59,08	2.227.840,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.742.280,00	0,00	0,00	1.605.469,98	92,15	136.810,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.702.137,23	604.359,31	16,32	1.611.107,19	43,52	2.091.030,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.050.000,00	46.118.722,75	7.284.114,16	15,79	28.773.118,90	62,39	17.345.603,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.050.000,00	46.118.722,75	7.284.114,16	15,79	28.773.118,90	62,39	17.345.603,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.050.000,00	46.118.722,75	7.284.114,16	15,79	28.773.118,90	62,39	17.345.603,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.074.645,42	-	-	6.074.645,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.074.645,42	-	-	6.074.645,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.770.000,00	50.013.368,17	7.434.267,16	33.573.525,27	16.439.842,90	7.654.175,61	26.525.996,31	23.487.371,86	25.296.311,76
DESPESAS CORRENTES	34.714.900,00	36.472.268,42	6.070.914,04	24.145.308,13	12.326.960,29	6.135.147,14	23.271.239,48	13.201.028,94	22.127.495,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.864.800,00	16.202.000,00	2.914.904,55	11.453.429,61	4.748.570,39	2.914.904,55	11.453.429,61	4.748.570,39	11.270.527,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.000,00	161.000,00	27.831,71	99.524,90	61.475,10	27.831,71	99.524,90	61.475,10	99.524,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.559.100,00	20.109.268,42	3.128.177,78	12.592.353,62	7.516.914,80	3.192.410,88	11.718.284,97	8.390.983,45	10.757.442,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.559.100,00	20.109.268,42	3.128.177,78	12.592.353,62	7.516.914,80	3.192.410,88	11.718.284,97	8.390.983,45	10.757.442,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.600,00	13.308.599,75	1.363.353,12	9.428.217,14	3.880.382,61	1.519.028,47	3.254.756,83	10.053.842,92	3.168.816,58
INVESTIMENTOS	1.819.600,00	12.473.599,75	1.208.545,94	8.803.723,94	3.669.875,81	1.364.221,29	2.630.263,63	9.843.336,12	2.544.323,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	154.807,18	624.493,20	210.506,80	154.807,18	624.493,20	210.506,80	624.493,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.770.000,00	50.013.368,17	7.434.267,16	33.573.525,27	16.439.842,90	7.654.175,61	26.525.996,31	23.487.371,86	25.296.311,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.770.000,00	50.013.368,17	7.434.267,16	33.573.525,27	16.439.842,90	7.654.175,61	26.525.996,31	23.487.371,86	25.296.311,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.247.122,59	-	3.476.807,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.770.000,00	50.013.368,17	7.434.267,16	33.573.525,27	-	7.654.175,61	28.773.118,90	-	28.773.118,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 14m.									

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2C45A8E2

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.674.305,52	25.556.541,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.250,00	1.897.863,13

IPTU	704.800,00	295.700,05
ISS	457.700,00	394.776,27
ITBI	644.050,00	313.435,24
IRRF	680.000,00	790.606,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.700,00	103.344,61
Contribuições	600.000,00	400.282,32
Receita Patrimonial	287.131,66	773.412,58
Aplicações Financeiras (II)	284.131,66	773.412,58
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	37.083.973,86	22.430.095,33
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	4.091.227,47
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	776.587,72
Cota-Parte do ITR	240.000,00	50.912,06
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	58.574,31
Transferências do FUNDEB	6.204.000,00	3.244.626,83
Outras Transferências Correntes	4.483.973,86	3.184.238,01
Demais Receitas Correntes	28.950,00	54.888,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.950,00	54.888,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.390.173,86	24.783.129,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.444.417,23	3.216.577,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.444.417,23	3.216.577,17
Convênios	4.496.201,00	2.676.737,66
Outras Transferências de Capital	948.216,23	539.839,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.444.417,23	3.216.577,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.834.591,09	27.999.706,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.834.591,09	27.999.706,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.472.268,42	24.145.308,13	23.271.239,48	22.127.495,18	470.974,90	52.508,40	52.508,40
Pessoal e Encargos Sociais	16.202.000,00	11.453.429,61	11.453.429,61	11.270.527,58	165.225,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	99.524,90	99.524,90	99.524,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.109.268,42	12.592.353,62	11.718.284,97	10.757.442,70	305.749,49	52.508,40	52.508,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.311.268,42	24.045.783,23	23.171.714,58	22.027.970,28	470.974,90	52.508,40	52.508,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.308.599,75	9.428.217,14	3.254.756,83	3.168.816,58	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
Investimentos	12.473.599,75	8.803.723,94	2.630.263,63	2.544.323,38	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	835.000,00	624.493,20	624.493,20	624.493,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.473.599,75	8.803.723,94	2.630.263,63	2.544.323,38	128.601,54	1.154.885,21	1.154.885,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	232.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.017.368,17**	**32.849.507,17**	**25.801.978,21**	**24.572.293,66**	**599.576,44**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.017.368,17	32.849.507,17	25.801.978,21	24.572.293,66	599.576,44	1.207.393,61	1.207.393,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.620.442,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.620.442,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	773.412,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	99.524,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.294.330,29**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.611,78	2.764.410,06
DEDUÇÕES (XL)	9.985.877,32	9.628.672,24
Disponibilidade de Caixa	9.985.877,32	9.628.672,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	11.052.686,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	630.457,56	1.260.565,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	163.448,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.265,54	-6.864.262,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**217.996,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	630.108,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**848.104,75**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**174.217,07**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.074.645,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.074.645,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 20m.		

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:48555936

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.486.550,00**	**1.794.518,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.800,00	295.700,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	644.050,00	313.435,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	457.700,00	394.776,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	790.606,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.600.000,00**	**19.799.329,59**
2.1- Cota-Parte FPM	21.080.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	5.114.034,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	73.217,90
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	63.640,01
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	970.733,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.086.550,00**	**21.593.848,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.204.000,00 R$**	**3.798.100,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.567.637,50**	**1.600.361,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.214.000,00**	**3.256.374,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.000,00	3.256.374,66
6.1.1- Principal	6.204.000,00	3.244.626,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	11.747,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-553.473,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.256.374,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.214.000,00**	**3.297.399,86**	**3.297.399,86**	**3.256.066,05**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.800,00	3.297.399,86	3.297.399,86	3.256.066,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.153.800,00	982.329,61	982.329,61	973.089,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.199.000,00	2.315.070,25	2.315.070,25	2.282.976,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.861.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	266.040,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.468.159,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.297.399,86**	**3.297.399,86**	**3.256.066,05**	**0,00**	**0,00**	**41.025,20**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.297.399,86	3.297.399,86	3.256.066,05	0,00	0,00	41.025,20
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.297.399,86	3.297.399,86	3.256.066,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.279.462,26	3.297.399,86	3.297.399,86	101,26
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	325.637,47	-41.025,20	-41.025,20	0,00	-1,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O ANTERIOR PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.012,09	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.012,09	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.376.637,50**	**1.963.104,04**	**1.876.142,28**	**1.793.849,37**	**86.961,76**
20.1- Educação Infantil	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.578.637,50	1.812.866,41	1.777.904,65	1.696.921,69	34.961,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	143.000,00	143.000,00	91.000,00	91.000,00	52.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	215.000,00	7.237,63	7.237,63	5.927,68	0,00
20.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.905.637,50**	**5.110.266,27**	**5.075.304,51**	**4.952.987,74**	**34.961,76**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.659.840,87	982.329,61	982.329,61	973.089,84	0,00
21.1.1- Creche	1.659.840,87	982.329,61	982.329,61	973.089,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.245.796,63	4.127.936,66	4.092.974,90	3.979.897,90	34.961,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.876.142,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.798.100,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.674.243,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.398.462,03	5.674.243,08	26,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.222,83**	**0,00**	**72.597,92**	**0,00**	**34.624,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.211,28	0,00	53.586,37	0,00	34.624,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.011,55	0,00	19.011,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**797.000,00**	**431.314,32**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**420.000,00**	**245.659,62**
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	245.659,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**362.000,00**	**171.668,18**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**15.000,00**	**13.986,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**812.000,00**	**321.182,88**	**255.713,13**	**234.818,60**	**65.469,75**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	82.240,78	31.867,38	30.534,59	50.373,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	440.000,00	238.942,10	223.845,75	204.284,01	15.096,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.402.637,50**	**5.724.686,78**	**5.520.255,27**	**5.375.734,02**	**204.431,51**
33.1- Despesas Correntes	**10.084.637,50**	**5.720.569,89**	**5.517.318,27**	**5.372.797,02**	**203.251,62**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.787.400,00	4.372.626,63	4.372.626,63	4.303.263,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	143.000,00	91.000,00	91.000,00	52.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.027.237,50	1.204.943,26	1.053.691,64	978.533,52	151.251,62
33.2- Despesas de Capital	**318.000,00**	**4.116,89**	**2.937,00**	**2.937,00**	**1.179,89**

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	318.000,00	4.116,89	2.937,00	2.937,00	1.179,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-115.221,74	50.183,41
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.256.374,66	245.659,62
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.275.077,60	95.157,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-133.924,68	200.685,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-133.924,68	200.685,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 51m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B94DC42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025 – SEMED

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação do processo de transição dos estudantes concluintes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, e

CONSIDERANDO,

Ø A necessidade de garantir a continuidade do processo de escolarização, a articulação pedagógica entre etapas e a observância às normas do Conselho Nacional de Educação e da legislação vigente;

Ø A articulação entre a Rede Municipal (responsável pela Educação Infantil e pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e a Rede Estadual (responsável pelos Anos Finais do Ensino Fundamental);

Ø Que a transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental é marcada por significativas mudanças que envolvem diferenças na organização escolar e nos encaminhamentos utilizados no processo de ensino-aprendizagem;

Ø A importância de apoiar os estudantes para compreenderem suas novas responsabilidades e deveres e avançarem para uma nova fase de suas vidas;

Ø Que para uma transição tranquila é imprescindível o esforço conjunto de professores, servidores, coordenadores e diretores;

Ø Os desafios enfrentados pelos estudantes, considerando as transformações nos processos de ensino e aprendizagem e as mudanças entre infância e adolescência;

Ø A necessidade de troca de informações entre educadores e diálogo com as famílias para acolher cada estudante de forma adequada.

Ø As legislações vigentes que ampara e regula o Processo de Transição dos Estudantes.

.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - Regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, o processo de transição

I – dos estudantes concluintes do Infantil V (Educação Infantil) para o 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II – dos estudantes concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais, sob responsabilidade da Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS:

Art. 2° - A transição entre as etapas deverá garantir:

I – a continuidade da escolarização sem interrupções ou prejuízos pedagógicos;

II - Apoiar a adaptação dos estudantes aos Anos Finais do Ensino Fundamental –

III – a observância da idade, do ano escolar e do histórico do estudante;

IV – promover a articulação entre as gestões e equipes pedagógicas das escolas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;

V – a adoção de estratégias de acolhimento, integração e adaptação do estudante;

VI – a transparência no processo de matrícula, remanejamento e encaminhamento dos estudantes;

VII – a preservação e autenticidade da documentação escolar.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO:

Art. 3° – A transição entre as etapas deverá:

Ø Considerar o desenvolvimento socioemocional e cognitivo do estudante.

Ø Avaliar o desempenho acadêmico, participação e comportamento.

§ 1° – A transição deve fazer parte da **proposta pedagógica da escola** desde o 1º ano do Ensino Fundamental, considerando as particularidades do percurso de aprendizagem dos estudantes.

§ 2° – É fundamental que todas as estratégias adotadas contemplem as especificidades do momento de passagem do Infantil V para o 1º Ano e do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental, garantindo:

Ø Adequação ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional;

Ø Preparação para as diferenças na organização escolar;

Ø Integração entre professores e demais profissionais da educação;

Ø Diálogo constante com as famílias.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO ALVO:

Art. 4° Participarão do processo de transição:

I – os estudantes concluintes do Infantil V, modalidade Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira;

II – os estudantes concluintes dos 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal João Paulo II e da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:

Art. 5° - Será instituída, por meio de Decreto Municipal, a equipe de transição que acompanhará todo o processo.

§1º A equipe será composta por, no mínimo, oito membros, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais envolvidas.

CAPÍTULO VI – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO*:*

Art. 6° – O planejamento pedagógico deve contemplar as etapas de transição, considerando:

I – Estratégias de acolhimento e integração dos estudantes;

II – Adequação das atividades às necessidades cognitivas e socioemocionais;

III – Definição de metas de aprendizagem para cada etapa de transição;

IV – Planejamento coletivo entre professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais;

V – Registro das ações planejadas e resultados obtidos.

Art. 7° – O acompanhamento pedagógico deverá assegurar:

I – Monitoramento contínuo do desempenho acadêmico, social e emocional dos estudantes;

II – Identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;

III – Implementação de estratégias de reforço e apoio individualizado;

IV – Troca de informações entre professores da Rede Municipal e da Rede Estadual;

V – Comunicação constante com famílias sobre o desenvolvimento do estudante e ações de apoio.

§ 1° – O planejamento e acompanhamento pedagógico devem ser registrados em documentos institucionais, servindo como subsídio para avaliações internas e futuras transições.

§ 2° – As estratégias adotadas devem respeitar a diversidade e particularidades de cada estudante, promovendo inclusão e equidade no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO VII – DOS SEGMENTOS

Art. 8° - Os diferentes **segmentos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino** são importantes e necessários para a efetivação do processo de transição, cada qual com suas atribuições e competências. Dentre eles destacam-se:

I – **Rede Municipal de Ensino**: instituições que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – **Rede Estadual de Ensino**: instituições que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental;

III – **Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá (SEMED)**: órgão gestor responsável pelo planejamento, coordenação e monitoramento das ações no âmbito municipal;

IV – **Núcleo Regional de Educação (NRE)**: responsável pelo acompanhamento e articulação das ações no âmbito da Rede Estadual;

V – **Equipes Gestoras das Escolas**: diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais responsáveis pela organização e implementação das estratégias de transição;

VI – **Professores**: mediadores do processo de ensino-aprendizagem, que contribuem para o alinhamento pedagógico e para o acolhimento dos estudantes;

VII – **Famílias**: corresponsáveis pela adaptação e acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

VIII – **Estudantes**: protagonistas do processo, devendo ser ouvidos, acolhidos e orientados em suas necessidades e expectativas.

IX – **Equipe de Transição**: atua como **elo articulador e coordenador** de todas as ações relacionadas à passagem dos estudantes de uma etapa ou ciclo para outro, garantindo que a transição ocorra de forma **planejada, contínua, acolhedora e pedagógica**, minimizando rupturas no aprendizado e na adaptação socioemocional dos alunos.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS*:*

Art. 9º. Compete à **Rede Municipal de Ensino**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais**:

I – organizar e sistematizar o processo de transição dos estudantes, garantindo o alinhamento pedagógico e a continuidade das aprendizagens;

II – elaborar e disponibilizar relatórios descritivos e/ou registros avaliativos dos estudantes concluintes, contemplando aspectos acadêmicos, sociais e emocionais;

III – promover momentos de diálogo entre professores e equipes pedagógicas da Rede Municipal e da Rede Estadual, visando ao planejamento articulado da transição;

IV – desenvolver ações de acolhimento e integração para os estudantes e suas famílias, em parceria com as escolas estaduais;

V – assegurar que os dados e documentos necessários à matrícula e ao acompanhamento pedagógico sejam encaminhados de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos;

VI – envolver a comunidade escolar no processo de transição, estimulando a corresponsabilidade entre escola, família e demais órgãos do sistema de ensino;

VII – monitorar e avaliar as ações implementadas, propondo ajustes sempre que necessários;

VIII – articular com as escolas jurisdicionadas o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição entre as fases da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

IX – coordenar o processo de matrícula dos estudantes;

X – organizar reuniões de alinhamento entre gestores e coordenadores pedagógicos das escolas envolvidas;

XI – propor, junto aos profissionais da educação da rede, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;

XII – desenvolver ações de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes no processo de transição;

XIII – aderir ao **Programa Educa Juntos**, estabelecido pelo Decreto nº 5.857, de 05 de outubro de 2020, a fim de institucionalizar as ações pedagógicas integradas entre a Rede Estadual e a Rede Municipal de Educação;

XIV – organizar, em conjunto com o Núcleo Regional de Educação, momentos formativos entre os profissionais das redes estadual e municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem, de modo a superar a ruptura que ocorre na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

XV – fomentar, junto às escolas da rede municipal, a inserção de ações e estratégias que preparem os estudantes para o processo de transição do Infantil V para o 1º ano e do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

XVI – orientar as escolas da rede municipal quanto ao cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar dos estudantes, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos e encaminhamentos nas escolas estaduais que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 10. Compete à Rede Estadual de Ensino, por meio das instituições educacionais que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental:

I – receber e acolher os estudantes oriundos da Rede Municipal, assegurando-lhes acompanhamento pedagógico, social e emocional no processo de adaptação;

II – garantir a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens, respeitando os registros avaliativos, relatórios descritivos e demais informações encaminhadas pela Rede Municipal;

III – organizar momentos de integração e acolhimento no início do ano letivo, favorecendo a ambientação dos estudantes à nova rotina escolar, espaços e equipe docente;

IV – promover reuniões de alinhamento com gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal, visando ao fortalecimento da articulação entre as redes de ensino;

V – estimular práticas pedagógicas interdisciplinares que contribuam para reduzir a ruptura na passagem do 5º para o 6º ano;

VI – desenvolver estratégias de acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de adaptação, em parceria com a equipe pedagógica e a família;

VII – assegurar a comunicação eficiente e contínua com a Rede Municipal de Ensino, visando ao compartilhamento de informações relevantes sobre os estudantes em transição;

VIII – articular-se com o Núcleo Regional de Educação e com a Secretaria Municipal de Educação para o planejamento e execução de ações conjuntas relacionadas ao processo de transição;

IX – aderir e implementar as orientações do **Programa Educa Juntos**, instituído pelo Decreto nº 5.857, de 05 de outubro de 2020, fortalecendo a integração entre a Rede Estadual e a Rede Municipal;

X – promover momentos formativos entre os profissionais da educação, em parceria com o Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal, incentivando a troca de experiências e a reflexão sobre práticas pedagógicas;

XI – zelar pela valorização das trajetórias escolares anteriores dos estudantes, reconhecendo e respeitando os encaminhamentos pedagógicos realizados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 – Compete ao Núcleo Regional de Educação (NRE):

I – orientar, acompanhar e avaliar a implementação das ações de transição entre os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

II – garantir a efetividade das diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), assegurando a coerência entre as políticas educacionais estadual e municipal;

III – promover encontros formativos e momentos de alinhamento entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes estadual e municipal, estimulando a troca de experiências e boas práticas;

IV – apoiar as escolas estaduais na organização de ações de acolhimento e integração dos estudantes oriundos da Rede Municipal;

V – fomentar estratégias de acompanhamento dos estudantes em transição, especialmente daqueles que apresentarem fragilidades acadêmicas ou socioemocionais;

VI – monitorar os indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar relacionados à transição do 5º para o 6º ano, propondo ações de intervenção quando necessário;

VII – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento de documentação escolar e demais registros necessários à continuidade dos estudos;

VIII – apoiar a adesão e execução do **Programa Educa Juntos**, instituído pelo Decreto nº 5.857, de 05 de outubro de 2020, institucionalizando as ações pedagógicas integradas entre as redes estadual e municipal;

IX – acompanhar a execução das ações previstas nos planos municipais de transição, emitindo orientações técnicas quando necessário;

X – incentivar práticas pedagógicas inovadoras que fortaleçam a continuidade do processo de ensino-aprendizagem entre os dois segmentos do Ensino Fundamental.

Art. 12 - Compete às equipes gestoras das escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

I – planejar, organizar e coordenar as ações de transição no âmbito da unidade escolar, assegurando alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos gestores;

II – promover momentos de diálogo e integração entre professores, famílias e estudantes, fortalecendo o processo de acolhimento e adaptação;

III – assegurar o cumprimento dos protocolos de encaminhamento e recebimento da documentação escolar dos estudantes;

IV – acompanhar, junto às equipes pedagógicas e docentes, a trajetória dos estudantes em transição, identificando e intervindo diante de dificuldades acadêmicas ou socioemocionais;

V – articular reuniões conjuntas com representantes da Rede Municipal, da Rede Estadual e do Núcleo Regional de Educação, visando ao planejamento coletivo e integrado;

VI – organizar ações de recepção dos estudantes ingressantes (Infantil V → 1º ano e 5º ano → 6º ano), envolvendo a comunidade escolar;

VII – orientar e apoiar os professores no desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a adaptação dos estudantes;

VIII – monitorar os resultados e relatar à Secretaria Municipal de Educação e/ou ao Núcleo Regional de Educação os avanços e desafios identificados no processo de transição;

IX – estimular a participação da comunidade escolar no planejamento e execução das estratégias de transição, fortalecendo a corresponsabilidade;

X – zelar pelo cumprimento das normativas educacionais, garantindo que as práticas escolares estejam alinhadas à BNCC, aos referenciais curriculares e às diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 13 - Compete aos professores da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a continuidade das aprendizagens, respeitando os encaminhamentos e registros oriundos da etapa/ciclo anterior;

II – participar de reuniões de alinhamento e formação sobre o processo de transição, promovidas pela equipe gestora, Secretaria Municipal de Educação ou Núcleo Regional de Educação;

III – realizar avaliações diagnósticas e formativas que permitam identificar as potencialidades e necessidades dos estudantes em transição;

IV – adotar metodologias diversificadas e estratégias de apoio que contribuam para a adaptação dos estudantes ao novo contexto escolar;

V – colaborar com as ações de acolhimento e integração, estimulando o protagonismo dos estudantes e a convivência respeitosa entre turmas;

VI – manter diálogo constante com a equipe pedagógica, a gestão escolar e as famílias, repassando informações relevantes sobre a aprendizagem e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes;

VII – valorizar a trajetória escolar do estudante, reconhecendo seus saberes e experiências anteriores;

VIII – apoiar os estudantes em suas dificuldades de adaptação, encaminhando à equipe pedagógica situações que demandem acompanhamento específico;

IX – contribuir para a articulação entre a Rede Municipal e a Rede Estadual, compartilhando práticas pedagógicas, materiais e experiências que fortaleçam a transição;

X – zelar pela promoção de um ambiente escolar inclusivo, acolhedor e respeitoso, que favoreça a integração e o bem-estar de todos os estudantes.

Art. 14 - Compete às famílias dos estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

I – acompanhar e apoiar a trajetória escolar dos filhos, colaborando com as ações de transição entre etapas e ciclos;

II – participar das reuniões, encontros e eventos promovidos pelas escolas, contribuindo para o diálogo com professores e equipe gestora;

III – garantir que a documentação escolar e demais registros exigidos para a matrícula e acompanhamento pedagógico estejam completos e atualizados;

IV – incentivar a autonomia, a responsabilidade e o protagonismo dos estudantes, reforçando hábitos de estudo e participação nas atividades escolares;

V – apoiar os estudantes na adaptação às novas rotinas, espaços e expectativas do próximo ciclo escolar;

VI – colaborar com a escola na identificação de dificuldades ou necessidades especiais dos estudantes, permitindo a adoção de estratégias pedagógicas adequadas;

VII – valorizar e reconhecer as aprendizagens adquiridas pelos estudantes na etapa anterior, contribuindo para a autoestima e motivação;

VIII – participar ativamente das iniciativas escolares que visem à integração entre Rede Municipal e Estadual;

IX – manter comunicação constante com professores e equipe pedagógica, assegurando que informações relevantes sobre o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes sejam compartilhadas.

Art. 15 - Compete aos estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

I – participar ativamente do processo de transição, comprometendo-se com suas aprendizagens e com a adaptação ao novo ciclo escolar;

II – respeitar as regras, normas e rotinas estabelecidas pela escola, contribuindo para um ambiente de convivência harmoniosa;

III – assumir responsabilidade por suas tarefas escolares, avaliações e demais atividades pedagógicas;

IV – expressar dúvidas, dificuldades e necessidades de apoio aos professores e equipe pedagógica;

V – envolver-se nas atividades de acolhimento, integração e socialização promovidas pela escola, contribuindo para a formação de vínculos positivos com colegas e professores;

VI – valorizar a aprendizagem adquirida na etapa anterior, reconhecendo seus avanços e conquistas;

VII – colaborar com os colegas, promovendo atitudes de solidariedade, respeito e cooperação;

VIII – participar, junto às famílias e professores, das atividades e estratégias do **Programa Educa Juntos**, contribuindo para a integração entre a Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 16 - Compete à **Equipe de Transição**:

I – planejar, organizar e coordenar as ações relacionadas ao processo de transição dos estudantes entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e entre os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

II – promover a articulação entre as equipes pedagógicas da Rede Municipal e da Rede Estadual, garantindo a continuidade do percurso formativo dos estudantes;

III – elaborar cronogramas, instrumentos e estratégias de acompanhamento pedagógico e socioemocional dos estudantes em transição;

IV – organizar momentos de acolhimento, integração e orientação para estudantes e famílias;

V – realizar reuniões periódicas para monitoramento do processo de transição, avaliando resultados e propondo ajustes sempre que necessário;

VI – apoiar os professores na implementação de práticas pedagógicas que favoreçam a adaptação dos estudantes ao novo ciclo escolar;

VII – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação e demais órgãos gestores para assegurar o cumprimento das normativas e protocolos de transição;

VIII – registrar e sistematizar informações relevantes sobre o desempenho, dificuldades e progressos dos estudantes, garantindo que esses dados subsidiem ações pedagógicas futuras;

IX – fomentar a troca de experiências entre profissionais das redes envolvidas, promovendo a reflexão e o aprimoramento das práticas de ensino-aprendizagem;

X – orientar as escolas sobre a execução de estratégias específicas para a transição do Infantil V → 1º ano e do 5º → 6º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX – DA ARTICULAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 17 - Para que as ações no Processo de Transição sejam eficazes, é indispensável a articulação contínua entre família, estudantes, gestores escolares e equipe de transição.

I – Parceria com a Família:

Manutenção de um canal de comunicação aberto e contínuo com os pais ou responsáveis, de modo a informá-los sobre processo, as estratégias utilizadas e as orientações para a efetivação da transição. O envolvimento da família amplia os efeitos das ações escolares e fortalece o acompanhamento do estudante.

II – Integração com a Equipe de Transição:

A efetivação da transição deve ser articulada com todos os envolvidos, garantindo uma abordagem integrada e coordenada das estratégias adotadas. Essa integração permite compartilhar informações sobre cronograma, estratégias e responsabilidades.

CAPÍTULO X – DAS ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS QUE PROMOVEM FLUIDEZ NA PASSAGEM DO INFANTIL V PARA O 1º ANO E DO 5º PARA O 6º ANO

Art.18 - A transição do Infantil V para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano constitui-se em um momento de grandes desafios para os estudantes, uma vez que envolve mudanças significativas no espaço, na rotina, nos vínculos, nos materiais e nas práticas pedagógicas.

Art. 19 – Para amenizar o impacto desse processo, deverão ser implementadas intervenções que promovam acolhimento, integração e continuidade das aprendizagens, de forma a garantir engajamento e desempenho satisfatório dos estudantes.

Art. 20 – A passagem da Educação Infantil para o Ensino Fundamental demanda suporte e planejamento adequados, considerando as transformações no cotidiano escolar, na rotina de brincadeiras, na utilização de materiais didáticos e na organização dos espaços e das relações.

Art. 21 – A transição dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental requer atenção ainda maior, pois envolve múltiplas mudanças, como a ampliação do número de professores, a diversificação curricular e a adaptação a novos espaços físicos e sociais.

Art. 22 – Para garantir um processo de transição acolhedor e fluido entre as etapas, deverão ser implementadas estratégias organizadas em quatro dimensões descritas abaixo:

I – Acolhimento e Ambientação:

II – Integração Pedagógica:

III – Envolvimento das Famílias:

IV – Formação e Acompanhamento:

CAPÍTULO XI – DO AMPARO LEGAL

Art. 23. A presente normativa, bem como as ações e estratégias elaboradas e implementadas para o processo de transição dos estudantes, têm como fundamentos legais e pedagógicos os seguintes documentos:

I – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

II – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III – Referencial Curricular Nacional;

IV – Referencial Curricular do Paraná;

V – Diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

VI – Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED;

VII – Caderno de Ações Pedagógicas Articuladas – **Educa Juntos: transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental** – SEED/PR.

CAPÍTULO XII – DOS ANEXOS

Art. 24 - As estratégias e ações descritas nesta Instrução Normativa são apresentadas como **sugestões** e encontram-se detalhadas nos Anexos a seguir, os quais constituem **parte integrante deste documento**. Tais

estratégias poderão ser **adaptadas de acordo com a realidade e as especificidades de cada unidade escolar**, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas por esta normativa.

Anexo I – Sugestões de estratégias organizadas nas quatro dimensões - Estratégias de acolhimento, integração pedagógica, envolvimento das famílias e formação e acompanhamento.

Anexo II – Quadro Resumo das Estratégias de Transição Escolar - Resumo das ações e etapas a serem implementadas.

Anexo III – Modelos Práticos de Atividades de Acolhimento – Este anexo apresenta sugestões de atividades como **dinâmicas, rodas de conversa, cartas e brincadeiras** que podem ser adaptadas conforme a realidade de cada escola, visando favorecer o acolhimento, a adaptação e a integração dos estudantes nos momentos de transição escolar.

Anexo IV – Instrumentos Avaliativos Diagnósticos – Instrumentos sugeridos para subsidiar o a observação e o acompanhamento pedagógico, durante a transição do Infantil V para o 1º ano e do 5º para o 6º ano, possibilitando intervenções pedagógicas adequadas e a recomposição das aprendizagens quando necessário.

Anexo V – Roteiro de Reunião com Famílias – Orientações para promover reuniões de acolhimento com pais e responsáveis, adaptadas à realidade e necessidades de cada escola.

Anexo VI – Plano de Ação para Gestores e Coordenadores Pedagógicos - Diretrizes para orientar e conduzir o processo de transição em sua organização, execução e monitoramento das ações de transição dos estudantes, desde o planejamento até a avaliação final.

Anexo VII - Instrumentos de registro - Documentos que podem ser utilizados pela equipe gestora e pedagógica no processo de acompanhamento da transição escolar.

Anexo VIII – Cronograma Modelo - Planejamento e execução do processo de transição com base em cronograma, ajustável ao calendário letivo e às especificidades de cada unidade escolar.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 25 - Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e resolvidos em conjunto pela equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pela Direção das instituições educacionais envolvidas e pela equipe de transição.

Art. 26 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Diretora Municipal do Departamento de Educação

ANEXO I

SUGESTÕES DE ESTRATÉGIAS ORGANIZADAS NAS QUATRO DIMENSÕES

Acolhimento, integração pedagógica, envolvimento das famílias e formação e acompanhamento

I – Acolhimento e Ambientação:

a) Escuta ativa dos estudantes, com conversas esclarecedoras e rodas de diálogo;

b) Realização de visitas guiadas do Infantil V e do 5º ano às Instituições que ofertam o 1º e o 6º ano;

c) Preparação de recepções especiais, com palestras, dinâmicas, atividades lúdicas e lanche coletivo;

d) Elaboração de materiais informativos, como cartilhas explicativas sobre o novo ciclo;

e) Realização de dinâmicas simbólicas (cápsula do tempo, cartas, bilhetes, mensagens entre alunos, atividades de despedida e transição);

f) Introdução gradativa de práticas próprias da etapa seguinte, como uso de agenda, manuseio de livros didáticos e novas formas de organização em sala.

II – Integração Pedagógica:

a) Planejamento conjunto entre professores das etapas envolvidas;

b) Troca de registros pedagógicos (relatórios, portfólios e projetos), com detalhamento das aprendizagens, dificuldades e potencialidades;

c) Realização de diagnósticos para identificar os conhecimentos prévios dos estudantes e planejar a recomposição das aprendizagens;

d) Inserção de metodologias ativas que incentivem protagonismo, autonomia e responsabilidade dos estudantes;

e) Rodízio de professores no 5º ano, promovendo ambientação com a dinâmica dos Anos Finais.

III – Envolvimento das Famílias:

a) Realização de reuniões de pais e responsáveis para esclarecimentos sobre a transição;

b) Participação das famílias em momentos de acolhimento e integração com os alunos;

c) Orientação aos responsáveis sobre a importância do acompanhamento da adaptação escolar e incentivo ao apoio familiar no processo.

IV – Formação e Acompanhamento:

a) Formação continuada de professores e gestores para lidar com o processo de transição;

b) Monitoramento frequente do desempenho, engajamento e motivação dos estudantes;

c) Inclusão da pauta da transição como tema recorrente nas reuniões pedagógicas e encontros de planejamento.

ANEXO II

QUADRO-RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE TRANSIÇÃO ESCOLAR (SUGESTÕES)

DIMENSÃO	TRANSIÇÃO DO INFANTIL V → 1º ANO	TRANSIÇÃO DO 5º ANO → 6º ANO
ACOLHIMENTO E AMBIENTAÇÃO	Ø Conversas esclarecedoras com as crianças sobre o 1º ano; Ø Visitas guiadas às salas/ambientes do 1º ano; Ø Recepção especial (palestras, rodas de conversa, lanche coletivo); Ø Dinâmicas de despedida (cápsula do tempo, queima de papéis, cartas aos futuros colegas); Ø Apresentação e manuseio de materiais (cadernos, livros didáticos).	Ø Conversas com os alunos do 5º sobre o 6º ano; Ø Visitas guiadas às escolas dos Anos Finais; Ø Recepção especial de boas-vindas; Ø Dinâmicas de integração (cartas entre alunos, rodas de conversa sobre expectativas e desafios).
INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICA	Ø Planejamento conjunto entre professores da Educação Infantil e do 1º ano; Ø Troca de relatórios e portfólios; Ø Diagnósticos iniciais de aprendizagens; Ø Introdução gradual de novas rotinas (uso de agenda, tempo de aula, responsabilidades).	Ø Planejamento conjunto entre professores dos Anos Iniciais e Finais; Ø Troca de relatórios pedagógicos e mapeamento da turma; Ø Aplicação de diagnósticos para recomposição de aprendizagens; Ø Rodízio de professores no 5º ano, simulando a dinâmica do 6º ano.
ENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS	Ø Reuniões de pais e responsáveis explicando a mudança de etapa; Ø Orientações para apoiar as crianças em casa; Ø Participação das famílias em momentos de acolhimento e despedida.	Ø Reuniões de pais e responsáveis esclarecendo mudanças curriculares e rotina do 6º ano; Ø Orientações sobre como apoiar a adaptação dos filhos; Ø Incentivo à presença da família em atividades de acolhimento.
FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	Ø Formação continuada para professores sobre transição e metodologias ativas; Ø Monitoramento do desempenho e engajamento dos alunos; Ø Inclusão da transição como pauta pedagógica recorrente.	Ø Formação continuada para professores sobre a especificidade dos Anos Finais; Ø Acompanhamento do desempenho, motivação e adaptação dos alunos; Ø Reuniões pedagógicas para avaliar e ajustar práticas de transição.

ANEXO III

MODELOS PRÁTICOS DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO

MODELOS DE ATIVIDADES PRÁTICAS PARA TRANSIÇÃO ESCOLAR

(Roteiros e Sugestões de Atividades)

1. Atividade "Conhecendo a Escola" (Roteiro de Visita Guiada)

Objetivo: Familiarizar os alunos com os novos espaços escolares e reduzir a ansiedade em relação às mudanças.

Passos:

1. Organizar a turma em pequenos grupos acompanhados por professores e/ou monitores.

2. Visitar os principais ambientes da escola (salas de aula, biblioteca, quadra, refeitório, laboratórios, secretaria, banheiros).

3. Apresentar os funcionários e professores que atuarão no novo ciclo.

4. Propor uma atividade de registro simbólica, como desenhar o espaço que mais gostaram ou escrever em um mural "meu novo lugar na escola" ou o lugar favorito.

2. Dinâmica da Cápsula do Tempo

Objetivo: Valorizar memórias da etapa anterior e criar expectativa positiva para a nova fase.

Passos:

1. Solicitar que cada aluno escreva uma carta para si mesmo no futuro, relatando aprendizados, sonhos e expectativas para o próximo ano.

2. Reunir as cartas em uma caixa decorada (a "cápsula do tempo").

3. Guardar a cápsula para ser aberta no final do 1º ano (ou do 6º ano).

4. Opcional: incluir fotografias da turma, cartas das famílias ou desenhos.

3. Roda de Conversa: "O que eu levo comigo"

Objetivo: Estimular a reflexão sobre conquistas, aprendizagens e desafios da nova etapa.

Passos:

1. Reunir os alunos em círculo.

2. Cada estudante fala uma coisa que aprendeu e deseja levar para a nova etapa.

3. Em seguida, podem compartilhar uma expectativa ou desejo para o próximo ciclo.

4. Registrar em cartaz coletivo intitulado **"Nossos aprendizados e expectativas"**.

4. Troca de Cartas entre Turmas

Objetivo: Aproximar os estudantes da etapa seguinte, reduzindo inseguranças e promovendo vínculos.

Passos:

1. Os alunos do Infantil V escrevem cartas ou desenham perguntas para os do 1º ano.

2. Os do 1º ano respondem e entregam pessoalmente.

3. O mesmo pode ocorrer entre 5º e 6º ano, com mensagens de boas-vindas e relatos de experiências.

4. Promover um encontro entre as turmas para troca das cartas.

5. Dinâmica do Papel que se Queima

Objetivo: Simbolizar a despedida de dificuldades ou inseguranças da etapa anterior.

Passos:

1. Entregar a cada aluno um pequeno papel.

2. Solicitar que escrevam ou desenhem algo que **não querem levar** para a próxima etapa (ex.: medo, dificuldade, insegurança).

3. Queimar os papéis em recipiente seguro (pode ser substituído por rasgar ou amassar, se a escola preferir evitar fogo).

4. Finalizar com mensagem positiva de renovação e acolhimento.

6. Agenda Dinâmica de Adaptação

Objetivo: Apresentar gradualmente a nova rotina.

Passos:

1. Elaborar uma agenda semanal ilustrada, com destaque para novidades (ex.: horário fixo de aulas, professores diferentes, uso de agenda, disciplinas novas).

2. Explicar a rotina com exemplos práticos.

3. Incentivar que cada aluno registre, em sua própria agenda, compromissos simples (ex.: trazer o livro, lembrar do lanche).

7. Dinâmica de Integração e Socialização

Objetivo: Estimular interação e cooperação.

Passos:

1. Propor jogos cooperativos em pequenos grupos.

2. Cada grupo deve realizar uma tarefa coletiva (ex.: montar um cartaz ou mural sobre expectativas).

3. Finalizar com roda de feedback, onde todos compartilham impressões.

8. Produção Coletiva de Cartaz ou Livro da Turma

Objetivo: Registrar a experiência de transição de forma lúdica.

Passos:

1. Cada aluno contribui com desenho, frase ou foto sobre seus aprendizados e expectativas.

2. Professores organizam o material em cartaz ou livro coletivo.

3. Expor o resultado na escola ou enviar às famílias.

9. Uso de Agenda e Materiais Didáticos

Objetivo: Preparar estudantes para a rotina do novo ciclo.

Passos:

1. Apresentar os materiais (caderno, livro didático, agenda).

2. Realizar pequenas atividades de organização e registro diário.

3. Incentivar hábitos de autonomia e responsabilidade desde o início.

10. Envolvimento das Famílias

Sugestões práticas:

Ø Organizar uma reunião de acolhimento com os responsáveis, explicando mudanças e respondendo dúvidas.

Ø Convidar famílias para escreverem cartas de incentivo que serão lidas no primeiro dia de aula da nova etapa.

Ø Promover um "lanche coletivo" com alunos e famílias no encerramento da etapa anterior.

ANEXO IV

MODELOS DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS DIAGNÓSTICOS

1. Checklist de Habilidades – Infantil V → 1º Ano

Objetivo: Identificar o desenvolvimento das habilidades básicas previstas na BNCC para a Educação Infantil.

Área	Habilidade a observar	Observado (✔)	Observação do professor
Linguagem oral	Comunica ideias e sentimentos de forma clara		
Linguagem escrita	Reconhece letras do próprio nome		
Motricidade	Coordena movimentos finos (recorte, pintura, uso de lápis)		
Raciocínio lógico	Reconhece quantidades até 10		
Socioemocional	Participa de brincadeiras coletivas e respeita regras simples		
Autonomia	Cuida dos próprios materiais e pertence ao grupo de forma colaborativa		

2. Ficha de Observação Inicial – 1º Ano

Objetivo: Acompanhar a adaptação e a aprendizagem nos primeiros meses do 1º ano.

Identificação do aluno: _____

Professor: _____

Período de observação: _____

Dimensão	Indicadores	Observações
Adaptação escolar	Demonstra segurança e independência no novo ambiente	
Rotina e organização	Utiliza agenda e materiais de forma adequada	
Alfabetização	Identifica letras, lê palavras simples, escreve o nome	
Matemática	Reconhece números, realiza contagem e comparações	
Interação social	Relaciona-se positivamente com colegas e professores	
Participação	Engaja-se em atividades propostas	

3. Diagnóstico de Aprendizagem – 5º Ano (final da etapa)

Objetivo: Levantar habilidades consolidadas e aspectos que precisam de reforço antes da entrada no 6º ano.

Área do conhecimento	Habilidade avaliada	Domina	Em desenvolvimento	Necessita apoio
Língua Portuguesa	Leitura de textos narrativos e informativos			
Língua Portuguesa	Produção de pequenos textos com coesão			
Matemática	Resolução de operações com números naturais			
Matemática	Resolução de problemas com frações e decimais			
Ciências	Compreensão de fenômenos naturais simples			
História/Geografia	Localização espacial e temporal			
Socioemocional	Cooperação em trabalhos em grupo			

4. Roteiro de Avaliação Diagnóstica – Início do 6º Ano

Objetivo: Compreender o ponto de partida dos estudantes ao ingressarem nos Anos Finais.

Propostas de atividades avaliativas:

Ø . **Língua Portuguesa:** Leitura de texto curto e respostas a perguntas de compreensão; escrita de um pequeno parágrafo sobre tema cotidiano.

Ø **Matemática:** Exercícios de operações básicas, problemas contextualizados com frações e medidas.

Ø **Ciências:** Questões sobre corpo humano, meio ambiente ou experimentos simples.

Ø **História/Geografia:** Atividade de localização em mapa e linha do tempo.

Ø **Socioemocional:** Dinâmica de grupo (trabalho colaborativo) com ficha de observação pelo professor

5. Instrumento de Acompanhamento Contínuo

Objetivo: Monitorar a adaptação e o progresso dos estudantes durante todo o processo de transição.

Estudante	Participação nas atividades	Engajamento	Dificuldades observadas	Ações pedagógicas propostas	Resultados após intervenção

ANEXO V

ROTEIRO DE REUNIÃO COM FAMÍLIAS

1. Objetivos da Reunião

Ø Informar as famílias sobre as mudanças e especificidades da nova etapa.

Ø Acolher dúvidas, sentimentos e expectativas dos responsáveis.

Ø Promover parceria entre escola e família no acompanhamento da adaptação.

Ø Orientar práticas de apoio em casa que favoreçam a transição.

2. Estrutura Sugerida da Reunião - Abertura (10 a 15 min)

Ø Boas-vindas da equipe gestora.

Ø Apresentação dos professores da nova etapa.

Ø Mensagem acolhedora sobre a importância da parceria família–escola.

Apresentação de Informações (20 a 30 min)

Ø Explicação sobre o que muda na rotina (novos professores, disciplinas, horários, uso de agenda, materiais, regras).

Ø Exposição sobre a metodologia da escola e práticas de acolhimento.

Ø Orientações sobre a importância do acompanhamento familiar (tarefas, organização, estímulo à autonomia).

Diálogo com as Famílias (20 a 30 min)

Ø Espaço para perguntas e compartilhamento de expectativas.

Ø Registro das dúvidas frequentes para encaminhamento posterior, se necessário.

Ø Sugestão de dinâmicas rápidas, como roda de conversa em pequenos grupos para troca de experiências.

Encerramento (10 min)

Ø Síntese dos principais pontos discutidos.

Ø Entrega de material de apoio (cartilha de informações sobre a transição, calendário escolar, contatos da escola).

Ø Mensagem final de confiança e motivação.

3. Perguntas Norteadoras para o Diálogo com as Famílias

Ø Quais são as maiores dúvidas sobre a nova etapa?

Ø O que preocupa vocês em relação à adaptação dos filhos?

Ø Que tipo de apoio esperam da escola nesse processo?

Ø Como as famílias podem contribuir para tornar essa transição mais tranquila?

4. Sugestões de Materiais de Apoio a Entregar na Reunião

Ø **Cartilha informativa:** diferenças entre as etapas, dicas práticas e contatos da escola.

Ø **Checklist de rotina familiar:** horários, organização dos materiais, acompanhamento das tarefas.

Ø **Carta de acolhimento:** mensagem da equipe pedagógica aos responsáveis.

Ø **Agenda ou calendário escolar:** com principais datas do processo de adaptação.

5. Orientações aos Educadores

Ø Usar linguagem clara e acessível, evitando termos técnicos.

Ø Valorizar a escuta ativa, demonstrando respeito às percepções das famílias.

Ø Enfatizar que a transição é um processo coletivo, que requer parceria entre escola e responsáveis.

Ø Reforçar que cada criança tem seu tempo e que o acompanhamento será individualizado.

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO PARA GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

1. Objetivos do Plano de Ação

Ø Estruturar, de forma sistemática, as etapas da transição escolar.

Ø Definir responsabilidades entre gestores, coordenação pedagógica e equipe docente.

Ø Estabelecer prazos e metas de acompanhamento.

Ø Monitorar resultados e realizar ajustes necessários.

2. Etapas do Plano de Ação

Etapa	Descrição	Responsáveis	Prazo Sugerido
Planejamento Inicial	Levantamento de informações sobre estudantes, turmas e demandas de transição.	Direção, Coordenação Pedagógica	Outubro do ano anterior
Formação da Equipe	Encontros de formação continuada com professores sobre acolhimento e transição.	Coordenação Pedagógica	Novembro-Dezembro
Integração entre Etapas	Reuniões entre professores da etapa de origem e destino para troca de relatórios e informações pedagógicas.	Coordenação Pedagógica, Professores	Novembro
Reunião com Famílias	Organização e realização de encontro com pais/responsáveis (conforme Anexo IV).	Direção, Coordenação Pedagógica	Fevereiro
Acolhimento Inicial	Realização de atividades de integração (conforme Anexo II).	Professores, Coordenação	Primeira semana letiva
Aplicação de Diagnósticos	Realização de avaliações diagnósticas e análise dos resultados.	Professores, Coordenação	Fevereiro-Março
Ações de Recomposição	Planejamento e execução de estratégias pedagógicas com base nos diagnósticos.	Professores, Coordenação	Março a Dezembro
Acompanhamento Contínuo	Reuniões periódicas de monitoramento e ajustes.	Direção, Coordenação, Professores	Trimestral
Avaliação Final da Transição	Registro e análise dos resultados da transição, com relatório conclusivo.	Direção, Coordenação	Dezembro

3. Ferramentas de Monitoramento

Ø **Quadro de acompanhamento** dos prazos e responsáveis.

Ø **Relatórios pedagógicos** consolidados por turma.

Ø **Registro de reuniões** com famílias e professores.

Ø **Checklists de execução** para cada etapa.

4. Indicadores de Sucesso

Ø Participação efetiva das famílias nas reuniões.

Ø Percentual de estudantes com bom desempenho nas avaliações diagnósticas iniciais e finais.

Ø Redução de dificuldades de adaptação relatadas por professores e famílias.

Ø Manutenção da frequência escolar e da participação nas atividades.

5. Encaminhamentos

Ø O plano deve ser adaptado conforme a realidade de cada escola.

Ø Recomenda-se que a equipe gestora insira as ações no **Plano Anual da Escola (PAE)**.

Ø Sugere-se o uso de relatórios consolidados para subsidiar decisões pedagógicas no ano subsequente.

ANEXO VII

INSTRUMENTOS DE REGISTRO

1. Ficha de Acompanhamento do Estudante

Instituição de Ensino:	**Ano/Turma:**
Aluno(a):	**Data de nascimento:**

Aspectos Avaliados

Dimensão	Observações	Estratégias de Apoio
Adaptação à rotina		
Relação com colegas		
Relação com professores		
Participação nas atividades		
Desempenho nas avaliações diagnósticas		
Pontos fortes		
Dificuldades observadas		
Encaminhamentos realizados		

2. Relatório de Encontro entre Professores (Etapas de Origem e Destino)

Instituição de Ensino:

Datas dos Encontros:

Itens Discutidos

Dimensões	
Perfil geral da turma	

Potencialidades	
Dificuldades mais recorrentes	
Estratégias que deram certo	
Pontos de atenção para a próxima etapa	

Assinaturas:

Professor(a) etapa de origem: _____

Professor(a) etapa de destino: _____

3. Checklist para Ações de Transição

Ação	Data prevista	Data realizada	Responsável	Observações
Reunião inicial com professores				
Reunião com famílias				
Visita guiada dos alunos				
Atividades de acolhimento				
Aplicação de diagnósticos				
Reuniões de monitoramento				
Avaliação final da transição				

4. Relatório Final da Transição

Instituição de Ensino:

Ano:

Síntese do Processo:

Dimensões	
Ações realizadas	
Nível de participação das famílias	
Principais conquistas	
Principais desafios	
Recomendações para o próximo ano	

Responsáveis pelo relatório: _____

(Direção/Coordenação Pedagógica)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA ANUAL DE TRANSIÇÃO ESCOLAR

Mês	Ação Prevista	Responsáveis
Fevereiro	Ø Acolhimento dos alunos do Infantil V, 1º ano, 5º ano e 6º ano (rodas de conversa, dinâmicas e integração). Ø Realização da 1ª reunião com famílias (acolhimento e informações iniciais). .	Direção, Coordenação, Professores

Março	Ø Aplicação das avaliações diagnósticas iniciais Ø Análise dos diagnósticos e definição de estratégias de recomposição de aprendizagens. Ø Registro em fichas individuais de acompanhamento.	Coordenação, Professores
Abril	Ø Reuniões pedagógicas de alinhamento entre professores (acompanhamento inicial da adaptação). Ø Implementação das primeiras ações de recomposição.	Coordenação, Professores
Maio	Ø Encontros de escuta com estudantes (percepções sobre a nova etapa). Ø Reunião de monitoramento com professores.	Coordenação
Junho	Ø 2ª reunião com famílias (avaliação parcial da adaptação e orientações de apoio).	Direção, Coordenação
Julho	Ø Atividades de integração e reforço da socialização (semana de convivência).	Professores
Agosto	Ø Aplicação de diagnósticos intermediários. Ø Rodízio de professores no 5º ano (ambientação com anos finais). Ø Planejamento de visitas guiadas (Infantil V → 1º ano / 5º ano → 6º ano).	Coordenação, Professores
Setembro	Ø Realização de visitas guiadas às unidades de destino. Troca de informações entre professores das etapas.	Coordenação, Professores
Outubro	Ø Organização de reuniões conjuntas entre professores e coordenação pedagógica das etapas de origem e destino. Ø Planejamento das ações de encerramento.	Direção, Coordenação
Novembro	Ø 3ª reunião com famílias (orientações para o próximo ano). Ø Dinâmicas de fechamento com estudantes (cartas, cápsula do tempo, roda de conversa).	Direção, Coordenação, Professores
Dezembro	Ø Avaliação final do processo de transição. Ø Elaboração do relatório conclusivo para a SEMED.	Direção, Coordenação

Observações

Ø O cronograma poderá ser ajustado conforme o calendário letivo municipal.

Ø Recomenda-se o uso dos **instrumentos de registro (Anexo VI)** em todas as etapas.

Ø As famílias devem ser envolvidas em, no mínimo, **três momentos ao longo do ano**.

ANEXO IX

MODELO DE DECRETO MUNICIPAL

(Instituindo a Equipe de Transição)

DECRETO MUNICIPAL Nº ___/2025

SÚMULA: Institui a Equipe de Transição responsável pelo acompanhamento do processo de transição dos estudantes concluintes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de transição dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2025 – SEMED;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da escolarização e a articulação entre as etapas e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, pedagógico e administrativo, envolvendo representantes da Secretaria Municipal de Educação e das instituições escolares;

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituída a **Equipe de Transição da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá**, responsável por acompanhar, orientar e supervisionar o processo de transição dos estudantes concluintes da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como dos concluintes dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental, em articulação com a Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º -A Equipe de Transição será composta por, no mínimo, 08 (oito) membros, designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assegurada a representação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica e pedagógica);

II – Diretores(as) das instituições municipais e estaduais de ensino;

III – Coordenadores(as) pedagógicos(as) das instituições municipais e estaduais de ensino;

IV – Representantes das instituições estaduais de ensino que receberão os estudantes concluintes dos Anos Iniciais.

Art. 3º -Compete à Equipe de Transição:

I – acompanhar e avaliar o processo de transição dos estudantes;

II – promover reuniões de planejamento e alinhamento entre os segmentos envolvidos;

III – propor estratégias de acolhimento e integração dos estudantes;

IV – acompanhar a documentação escolar expedida e recebida no processo de matrícula;

V – elaborar relatórios semestrais sobre as ações realizadas;

VI – analisar casos excepcionais e propor medidas pedagógicas e administrativas.

Art. 4º -Os membros da Equipe de Transição exercerão suas funções sem qualquer ônus adicional para os cofres públicos, sendo suas atribuições consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambaracá – PR, ___ de _____ de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal de Itambaracá – PR

ANEXO X

MODELO DE PORTARIA

(Designação da Equipe de Transição)

PORTARIA Nº ___/2025

SÚMULA: Designa os integrantes da Equipe de Transição da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR, instituída pelo Decreto Municipal nº ___/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03/2025 – SEMED, que regulamenta o processo de transição dos estudantes concluintes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº ___/2025, que instituiu a Equipe de Transição responsável pelo acompanhamento do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os seguintes membros para compor a **Equipe de Transição da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá**:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

II – Diretores(as) das Instituições Municipais de Ensino:

_____ – Escola Municipal João Paulo II

_____ – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva

_____ – Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Ruiz Vieira

III – Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Instituições Municipais:

_____ – Escola Municipal João Paulo II

_____ – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva

_____ – Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Ruiz Vieira

IV – Representante da Rede Estadual de Ensino:

Diretores(as) das Instituições de Ensino Estaduais:

_____ – Colégio Estadual Marcilio Dias

_____ – Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga

Equipe(s) Pedagógicos(as) das Instituições Estaduais:

_____ – Colégio Estadual Marcilio Dias

_____ – Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga

Art. 2º -Compete à Equipe de Transição:

I – acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas na Instrução Normativa nº 03/2025 – SEMED;

II – promover reuniões de alinhamento entre os segmentos envolvidos;

III – propor estratégias pedagógicas e administrativas de apoio à transição dos estudantes;

IV – elaborar relatórios quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º -A presente designação não acarretará ônus financeiro adicional ao Município, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambaracá – PR, ___ de _____ de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal de Itambaracá – PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B963F4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.097.105,32	44.281.897,28	7.527.899,65	17,00	29.582.228,25	66,80	14.699.669,03
RECEITAS CORRENTES	24.878.929,44	27.516.502,17	7.527.899,65	27,36	28.077.200,04	102,04	-560.697,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.669.155,34	2.197.655,34	669.790,65	30,48	3.197.491,26	145,50	-999.835,92
Impostos	1.654.387,67	2.052.887,67	603.611,77	29,40	2.745.043,84	133,72	-692.156,17
Taxas	0,00	130.000,00	66.178,88	50,91	452.447,42	348,04	-322.447,42
Contribuição de Melhoria	14.767,67	14.767,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.767,67
CONTRIBUIÇÕES	59.399,99	59.399,99	130.096,56	219,02	640.149,851.077,69		-580.749,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.399,99	59.399,99	130.096,56	219,02	640.149,851.077,69		-580.749,86
RECEITA PATRIMONIAL	288.435,18	703.716,45	258.445,41	36,73	764.245,54	108,60	-60.529,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.428,14	0,00	10.983,17	0,00	-10.983,17
Valores Mobiliários	86.836,23	502.117,50	254.017,27	50,59	753.262,37	150,02	-251.144,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	201.598,95	201.598,95	0,00	0,00	0,00	0,00	201.598,95
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.143,00	20.143,00	8.490,68	42,15	26.233,09	130,23	-6.090,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.143,00	20.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.143,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.490,68	0,00	26.233,09	0,00	-26.233,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.133,86	23.573.225,32	6.449.995,69	27,36	23.424.256,80	99,37	148.968,52
Transferências da União e de suas Entidades	11.922.134,43	12.962.224,43	4.096.234,76	31,60	13.635.515,87	105,19	-673.291,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.311.985,88	5.957.987,34	1.529.814,50	25,68	6.104.376,96	102,46	-146.389,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.805,08	7.805,08	12.140,07	155,54	56.825,95	728,06	-49.020,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.645.208,47	4.645.208,47	811.806,36	17,48	3.627.538,02	78,09	1.017.670,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.662,07	962.362,07	11.080,66	1,15	24.823,50	2,58	937.538,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	876.458,56	884.158,56	1.527,23	0,17	15.270,07	1,73	868.888,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.203,51	78.203,51	9.553,43	12,22	9.553,43	12,22	68.650,08
RECEITAS DE CAPITAL	14.218.175,88	16.765.395,11	0,00	0,00	1.505.028,21	8,98	15.260.366,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.968.695,98	11.515.915,21	0,00	0,00	1.505.028,21	13,07	10.010.887,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.535,98	8.966.535,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.966.535,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.160,00	2.549.379,23	0,00	0,00	1.505.028,21	59,04	1.044.351,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.097.105,32	44.281.897,28	7.527.899,65	17,00	29.582.228,25	66,80	14.699.669,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.097.105,32	44.281.897,28	7.527.899,65	17,00	29.582.228,25	66,80	14.699.669,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.097.105,32	44.281.897,28	7.527.899,65	17,00	29.582.228,25	66,80	14.699.669,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.806.236,06	-	-	3.806.236,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.806.236,06	-	-	3.806.236,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.478.395,62	46.469.423,64	8.757.510,79	28.867.349,58	17.602.074,06	8.762.550,79	29.260.651,47	17.208.772,17	26.005.869,79
DESPESAS CORRENTES	35.043.232,58	39.685.892,50	6.932.774,95	25.096.662,11	14.589.230,39	6.936.719,95	25.096.662,11	14.589.230,39	23.676.537,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.258.229,78	21.107.369,78	2.990.235,82	12.023.401,14	9.083.968,64	2.990.235,82	12.023.401,14	9.083.968,64	10.919.110,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.763.402,80	18.556.922,72	3.942.539,13	13.073.260,97	5.483.661,75	3.946.484,13	13.073.260,97	5.483.661,75	12.757.427,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.763.402,80	18.556.922,72	3.942.539,13	13.073.260,97	5.483.661,75	3.946.484,13	13.073.260,97	5.483.661,75	12.757.427,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.134.520,00	6.482.888,10	1.824.735,84	3.770.687,47	2.712.200,63	1.825.830,84	4.163.989,36	2.318.898,74	2.329.332,49
INVESTIMENTOS	2.069.720,00	6.418.088,10	1.812.786,74	3.723.527,66	2.694.560,44	1.813.881,74	4.116.829,55	2.301.258,55	2.282.172,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.800,00	64.800,00	11.949,10	47.159,81	17.640,19	11.949,10	47.159,81	17.640,19	47.159,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.643,04	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.527.105,32	46.518.133,34	8.757.510,79	28.867.349,58	17.650.783,76	8.762.550,79	29.260.651,47	17.257.481,87	26.005.869,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.527.105,32	46.518.133,34	8.757.510,79	28.867.349,58	17.650.783,76	8.762.550,79	29.260.651,47	17.257.481,87	26.005.869,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	714.878,67	-	-	321.576,78	-	3.576.358,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.527.105,32	46.518.133,34	8.757.510,79	29.582.228,25	-	8.762.550,79	29.582.228,25	-	29.582.228,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/set/2025 as 09h e 02m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***				***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***				
Prefeito	Contadora				Secretaria de Finanças				

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2054C526

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.052.887,67**	**2.745.043,84**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.845,35	414.416,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	607.385,79	499.939,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	907.770,89	1.162.251,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	219.885,64	668.436,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.108.635,81**	**20.545.942,65**
2.1- Cota-Parte FPM	13.020.314,03	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.478.351,03	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	541.963,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	5.377.004,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	76.994,93
2.4- Cota-Parte ITR	110.669,45	205.478,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.125.386,96	1.308.759,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.161.523,48**	**23.290.986,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 3.913.334,56**	**R$ 3.947.423,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.627.046,31**	**1.875.323,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.645.208,47**	**3.767.402,38**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.645.208,47	3.645.023,43
6.1.1- Principal	4.645.208,47	3.627.538,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.485,41

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	122.378,95
6.4.1- Principal	0,00	119.168,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.209,99
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**731.873,91**	**-319.885,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**158.953,60**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.277,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.676,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.926.355,98**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.596.967,36**	**3.791.736,78**	**3.791.736,78**	**3.495.472,35**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.556.348,62	3.101.948,85	3.101.948,85	2.805.684,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.563.060,44	1.398.013,97	1.398.013,97	1.268.990,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.399.760,46	1.426.452,05	1.426.452,05	1.290.683,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	201.339,83	23.556,92	23.556,92	21.002,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	392.187,89	253.925,91	253.925,91	225.007,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.040.618,74	689.787,93	689.787,93	689.787,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	696.018,74	447.000,15	447.000,15	447.000,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	344.600,00	242.787,78	242.787,78	242.787,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.791.736,78**	**3.791.736,78**	**3.495.472,35**	**0,00**	**0,00**	**24.334,40**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.791.736,78	3.791.736,78	3.495.472,35	0,00	0,00	146.713,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.101.948,85	3.101.948,85	2.805.684,42	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.551.516,40	3.101.948,85	3.101.948,85	85,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.740,24	-24.334,40	-24.334,40	0,00	-0,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO NO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.231.657,57**	**2.475.936,03**	**2.475.936,03**	**2.316.102,31**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	2.696.441,83	928.519,13	928.519,13	822.759,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.520.715,74	1.533.527,05	1.533.527,05	1.479.453,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.240,46	1.240,46	1.240,46	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	12.649,39	12.649,39	12.649,39	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.220.597,21**	**5.976.300,13**	**5.976.300,13**	**5.551.674,56**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.955.521,01	2.773.533,25	2.773.533,25	2.538.750,07	0,00
21.1.1- Creche	5.955.521,01	2.773.533,25	2.773.533,25	2.538.750,07	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.265.076,20	3.202.766,88	3.202.766,88	3.012.924,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.475.936,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.947.423,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					123.277,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					27.250,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.272.832,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.822.746,62	6.272.832,05	26,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**27.250,00**	**0,00**	**0,00**	**27.250,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.250,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.258.970,08**	**446.733,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**533.560,00**	**400.215,13**
31.1.1- Salário-Educação	366.400,00	279.667,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	138.000,00	106.834,20
31.1.4 - PNATE	29.160,00	5.149,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.564,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.725.410,08**	**42.430,46**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**4.087,51**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.520.179,87**	**1.397.374,10**	**1.397.374,10**	**1.380.038,37**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	2.563,20	2.563,20	2.563,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.328.419,87	1.376.400,90	1.376.400,90	1.359.065,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	56.760,00	18.410,00	18.410,00	18.410,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.348.804,80**	**7.726.829,22**	**7.726.829,22**	**7.246.343,58**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**13.402.424,80**	**7.129.514,22**	**7.129.514,22**	**6.650.553,58**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.527.712,93	4.882.452,74	4.882.452,74	4.455.912,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.200,00	72.284,64	72.284,64	72.284,64	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.777.511,87	2.174.776,84	2.174.776,84	2.122.356,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	**946.380,00**	**597.315,00**	**597.315,00**	**595.790,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	946.380,00	597.315,00	597.315,00	595.790,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	158.953,60	214.749,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.767.402,38	279.667,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.495.472,35	283.772,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	430.883,63	210.644,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	12,69
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	430.883,63	210.632,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/set/2025 as 09h e 15m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8A0E2C5F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

MUNICÍPIO DE ITAMBE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.097.105,32
Previsão Atualizada	44.281.897,28
Receitas Realizadas	29.582.228,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.806.236,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.527.105,32
Dotação Atualizada	46.518.133,34
Despesas Empenhadas	28.867.349,58
Despesas Liquidadas	29.260.651,47
Despesas Pagas	26.005.869,79
Superávit Orçamentário	321.576,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.867.349,58
Despesas Liquidadas	29.260.651,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.961.826,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.161.826,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.161.826,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.536.733,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-586.628,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.792,28	0,00	24.522,06	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	854.000,00	545.000,00	309.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	903.792,28	545.000,00	333.522,06	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.272.832,05	<18% / 25%>	26,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.101.948,85	70%	85,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.234.882,70	
Despesa de Capital Líquida	3.770.687,47		2.712.200,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.669,04	928,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.721.409,17	15,00	29,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/set/2025 as 09h e 31m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:02FC72DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.095.472,94	38.934.533,01	5.260.078,76	22.632.294,99	16.302.238,02	6.657.675,77	20.981.407,77	17.953.125,24	19.803.144,32
DESPESAS CORRENTES	28.089.113,04	31.053.120,68	5.178.288,26	19.520.608,56	11.532.512,12	5.344.131,76	18.862.003,71	12.191.116,97	17.683.740,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.803,23	17.523.651,57	3.602.550,89	11.702.306,57	5.821.345,00	3.629.566,34	11.628.690,44	5.894.961,13	10.542.844,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	14.546,16	1.953,84	2.424,36	9.697,44	6.802,56	9.697,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.436.809,81	13.512.969,11	1.575.737,37	7.803.755,83	5.709.213,28	1.712.141,06	7.223.615,83	6.289.353,28	7.131.197,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.682.492,07	7.557.544,50	81.790,50	3.111.686,43	4.445.858,07	1.313.544,01	2.119.404,06	5.438.140,44	2.119.404,06
INVESTIMENTOS	2.733.992,07	6.931.167,50	81.790,50	3.077.365,35	3.853.802,15	1.307.823,83	2.096.523,34	4.834.644,16	2.096.523,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	880.000,00	557.877,00	0,00	0,00	557.877,00	0,00	0,00	557.877,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.500,00	68.500,00	0,00	34.321,08	34.178,92	5.720,18	22.880,72	45.619,28	22.880,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	323.867,83	0,00	0,00	323.867,83	0,00	0,00	323.867,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	1.191.774,36	2.246.860,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.406.282,94	42.479.804,61	6.621.242,98	25.389.230,91	17.090.573,70	8.018.839,99	23.334.905,01	19.144.899,60	22.050.005,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.406.282,94	42.479.804,61	6.621.242,98	25.389.230,91	17.090.573,70	8.018.839,99	23.334.905,01	19.144.899,60	22.050.005,29
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	30.500,00	0,00	2.883.193,80	4.408.293,90	(4.408.293,90)	1.485.596,79	6.462.619,80	(6.462.619,80)	7.747.519,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.436.782,94	42.479.804,61	9.504.436,78	29.797.524,81	12.682.279,80	9.504.436,78	29.797.524,81	12.682.279,80	29.797.524,81

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DB0FC697

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.620.810,00	2.730.271,60	1.158.781,24	1.942.955,20	787.316,40	1.158.781,24	1.942.955,20	787.316,40	1.836.318,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.327.210,00	1.511.210,00	257.249,26	973.632,33	537.577,67	257.249,26	973.632,33	537.577,67	866.996,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.600,00	263.600,00	6.072,00	73.862,89	189.737,11	6.072,00	73.862,89	189.737,11	73.862,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	955.461,60	895.459,98	895.459,98	60.001,62	895.459,98	895.459,98	60.001,62	895.459,98
DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	815.000,00	202.382,98	813.980,72	1.019,28	202.382,98	410.542,04	404.457,96	410.542,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	815.000,00	202.382,98	813.980,72	1.019,28	202.382,98	410.542,04	404.457,96	410.542,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	1.191.774,36	2.246.860,97
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	1.191.774,36	2.246.860,97

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:608BA2A2

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.436.782,94	36.725.949,20	9.504.436,78	25,88	29.797.524,81	81,13	6.928.424,39
RECEITAS CORRENTES	34.125.470,00	35.166.301,26	8.263.742,67	23,50	26.678.043,28	75,86	8.488.257,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.815.250,00	1.851.750,00	431.180,22	23,29	1.738.310,07	93,87	113.439,93
IMPOSTOS	1.563.750,00	1.600.250,00	390.845,32	24,42	1.597.471,03	99,83	2.778,97
TAXAS	221.300,00	221.300,00	40.334,90	18,23	140.839,04	63,64	80.460,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.482.900,00	2.482.900,00	648.579,90	26,12	2.079.963,73	83,77	402.936,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.100.000,00	2.100.000,00	600.381,08	28,59	1.842.811,91	87,75	257.188,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	382.900,00	382.900,00	48.198,82	12,59	237.151,82	61,94	145.748,18
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00	964.605,26	574.749,70	59,58	2.066.948,09	214,28	(1.102.342,83)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
VALORES MOBILIÁRIOS	950.620,00	963.005,26	574.749,70	59,68	2.025.408,09	210,32	(1.062.402,83)
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.540,00	0,00	(41.540,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	270,00	7,71	820,00	23,43	2.680,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	3.500,00	3.500,00	270,00	7,71	820,00	23,43	2.680,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.348.100,00	29.340.046,00	5.248.906,67	17,89	18.978.400,11	64,68	10.361.645,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.274.100,00	20.831.246,00	3.593.520,09	17,25	13.008.148,61	62,45	7.823.097,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.472.000,00	4.906.800,00	1.164.547,34	23,73	3.787.125,22	77,18	1.119.674,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	3.031,00	151,55	3.031,00	151,55	(1.031,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.600.000,00	3.600.000,00	487.808,24	13,55	2.180.095,28	60,56	1.419.904,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	523.500,00	1.360.056,18	259,80	1.813.601,28	346,44	(1.290.101,28)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	100,28	0,00	(100,28)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	18.500,00	18.500,00	1.188,56	6,42	13.841,80	74,82	4.658,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.000,00	505.000,00	1.358.867,62	269,08	1.799.659,20	356,37	(1.294.659,20)
RECEITAS DE CAPITAL	1.311.312,94	1.559.647,94	1.240.694,11	79,55	3.119.481,53	200,01	(1.559.833,59)
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	90.000,00	4.500,00	90.000,00	4.500,00	(88.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	90.000,00	4.500,00	90.000,00	4.500,00	(88.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94	1.557.647,94	1.150.694,11	73,87	3.029.481,53	194,49	(1.471.833,59)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.718,68	0,00	(30.718,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.309.312,94	1.557.647,94	1.150.694,11	73,87	2.998.762,85	192,52	(1.441.114,91)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.436.782,94	36.725.949,20	9.504.436,78	25,88	29.797.524,81	81,13	6.928.424,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.436.782,94	36.725.949,20	9.504.436,78	25,88	29.797.524,81	81,13	6.928.424,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	35.436.782,94	36.725.949,20	9.504.436,78	25,88	29.797.524,81	81,13	6.928.424,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.784.355,41	0,00	0,00	5.784.355,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.784.355,41	0,00	0,00	5.784.355,41	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:01E3F49C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2025

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS			
JULHO	33.445,65	0,00	0,00
AGOSTO			

PROGRAMAS E PROJETOS	Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS	
JULHO	33.445,65
AGOSTO	
Total Geral das Execuções no Período.....R$-	**33.445,65**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2025.....	**R$ 33.445,65**
GILSON JOSÉ DE GOIS	***DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO***
Prefeito Municipal	Presidente C.M.D.C.A
ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS	
Secretária Especial do Bem Estar Social	

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1225F583

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JULHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01 CEP. 87.980-000

E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à julho de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/07/2025	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
01/07/2025	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14ª REGIOGIONAL DE SAÚDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
01/07/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 553,67	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
01/07/2025	727	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 376,44	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
01/07/2025	952	IZABEL BASTOS PEREIRA NETA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14ª REGIOGIONAL DE SAÚDE	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2H74
01/07/2025	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
01/07/2025	344	MERIELEN SOTORIVA CASTANHARI FURLAN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
01/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
01/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
01/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
01/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW - 9625
01/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
01/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
01/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
01/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
01/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
01/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
02/07/2025	952	IZABEL BASTOS PEREIRA NETA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14ª	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016,

					REGIOGIONAL DE SAÚDE	Placa BAG-2H74
02/07/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14º REGIOGIONAL DE SAÚDE	FIAT STRADA VIGIASUS 2015/2016, Placa BAG-2H74
02/07/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
02/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
02/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
02/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
02/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
02/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
02/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
02/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
02/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
02/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
03/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
03/07/2025	834	VILSON MIRANDA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
03/07/2025	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	EVENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	CARRO PRÓPRIO
03/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
03/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
03/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
03/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
03/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
03/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 110,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
03/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
03/07/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
04/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
04/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
04/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
04/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
04/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
04/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
04/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/07/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
05/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
05/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
07/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
07/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
07/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97

07/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
07/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
07/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
07/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
07/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
08/07/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15

08/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
08/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
08/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
08/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
08/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
08/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
08/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
08/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
08/07/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
09/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
09/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
09/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
09/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
09/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
09/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
09/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
09/07/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
10/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/07/2025	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO COHAPAR	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
10/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
10/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
10/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
10/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
10/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
10/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
10/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
10/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
10/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
11/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/07/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
11/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
11/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
11/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
11/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
12/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
12/07/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
14/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
14/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
14/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
14/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
14/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
15/07/2025	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 55,00	CURITIBA-PR	AOMPANHAR MENOR AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO	CARONA
15/07/2025	783	CELIA P. BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 55,00	CURITIBA-PR	AOMPANHAR MENOR AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO	CARONA
15/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
15/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
15/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
15/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS	R$ 70,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-

		SOUZA				1837
15/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/07/2025	895	TANIA MARA MARTINS GINES	R$ 120,00	CURITIBA-PR	AOMPANHAR MENOR AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO	CARONA

16/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
16/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
16/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
16/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
16/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
16/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
17/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
17/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
17/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
17/07/2025	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
17/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
17/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
17/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
17/07/2025	936	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/07/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
18/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
18/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
18/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
18/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
18/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
18/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
19/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
21/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
21/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
21/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
21/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
21/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
21/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
21/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
22/07/2025	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14º REGIOGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
22/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
22/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
22/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
22/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
22/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
22/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
22/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
22/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
23/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
23/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
23/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
23/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
23/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA-SP	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
23/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
23/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
23/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-

						3920
23/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
24/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
24/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
24/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
24/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
24/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
25/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
25/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
25/07/2025	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6I52
25/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
25/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79

25/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
26/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
28/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
28/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
28/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
28/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
28/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
28/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
29/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
29/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
29/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
29/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
29/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
29/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
29/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
29/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
30/07/2025	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
30/07/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
30/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
30/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
30/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
30/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
30/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
30/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
30/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
30/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
30/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
31/07/2025	888	MAIARA G. M. MENEGHELLO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14º REGIOGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
31/07/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
31/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
31/07/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
31/07/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
31/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
31/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
31/07/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
31/07/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

31/07/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
31/07/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR ALUNOS	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
17-18/07/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24-25/07/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:72B472BC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.600.250,00	1.597.471,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	250.350,00	159.970,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.200,00	433.773,62
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	355.100,00	235.363,61
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	774.600,00	768.363,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.065.000,00	17.164.655,67
2.1 - Cota-parte FPM	22.050.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.400.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	4.100.000,00	3.106.334,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	44.485,95
2.4 - Cota-parte ITR	15.000,00	13.728,60
2.5 - Cota-parte IPVA	850.000,00	422.402,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.665.250,00	18.762.126,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.083.000,00	3.271.166,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.312,50	1.419.365,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.797.598,50	2.344.854,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.000,00	2.191.758,89
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	2.180.095,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	11.663,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	167.598,50	153.096,08
6.4.1 - Principal	167.598,50	153.096,08
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.483.000,00)	(1.091.070,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.935,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.935,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.408.789,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.788.300,72	2.389.253,87	2.324.710,77	2.085.244,99	64.543,10
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.302.000,00	1.949.365,06	1.949.365,06	1.738.533,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.702.280,00	762.197,74	762.197,74	708.451,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.513.920,00	1.138.255,50	1.138.255,50	994.368,31	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	85.800,00	48.911,82	48.911,82	35.714,33	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	486.300,72	439.888,81	375.345,71	346.711,02	64.543,10
10.2.1 - Educação Infantil	220.577,74	218.546,83	218.546,83	194.096,25	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	69.846,40	45.504,66	45.504,66	41.320,55	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	195.876,58	175.837,32	111.294,22	111.294,22	64.543,10
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.364.590,37	2.300.047,27	2.053.194,43	64.543,10	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.198.286,31	2.133.743,21	1.911.340,95	64.543,10	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	166.304,06	166.304,06	141.853,48	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.949.365,06	1.949.365,06	1.738.533,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.534.231,22	1.949.365,06	1.949.365,06	88,94
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.485,50	44.807,70	44.807,70	0,00	1,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	330.318,26	63.935,00	61.789,17	0,00	0,00	2.145,83
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.318,26	63.935,00	61.789,17	0,00	0,00	2.145,83
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.914.387,50	1.944.118,09	1.852.885,27	1.691.316,67	91.232,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.301.380,00	1.057.412,67	1.011.745,78	889.788,89	45.666,89
20.2 - Ensino Fundamental	1.180.400,00	609.756,65	567.050,44	545.653,96	42.706,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	431.507,50	276.948,77	274.089,05	255.873,82	2.859,72
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.819.166,40	1.816.197,09	1.773.490,88	1.599.830,64	42.706,21
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.819.166,40	1.816.197,09	1.773.490,88	1.599.830,64	42.706,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.852.885,27
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.271.166,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.538,49
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.119.512,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.690.531,68	5.119.512,80	27,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.405,74	3.553,93	6.610,37	4.538,49	144.256,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.880,10	3.553,93	6.610,37	4.538,49	81.731,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.525,64	0,00	0,00	0,00	62.525,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	424.710,00	309.545,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	308.700,00	230.144,83
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	161.292,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.500,00	57.441,59
31.1.4 - PNATE	15.200,00	6.108,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	5.302,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.000,00	72.131,64
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.010,00	7.268,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	526.845,75	420.965,08	408.780,06	407.467,85	12.185,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	163.693,28	111.970,34	109.826,58	109.240,20	2.143,76
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	356.152,47	306.070,87	296.029,63	295.303,80	10.041,24
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	2.807,29	2.807,27	2.807,27	0,02
32.8 - OUTRAS	1.500,00	116,58	116,58	116,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.267.030,81	4.762.898,77	4.605.500,83	4.195.767,18	157.397,94
33.1 - Despesas Correntes	7.249.544,81	4.758.314,77	4.604.512,83	4.194.779,18	153.801,94
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.534.937,13	3.598.817,98	3.598.817,98	3.209.047,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.208,00	152.510,72	98.530,62	98.530,62	53.980,10
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.554.399,68	1.006.986,07	907.164,23	887.201,09	99.821,84
33.2 - Despesas de Capital	17.486,00	4.584,00	988,00	988,00	3.596,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	17.486,00	4.584,00	988,00	988,00	3.596,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	62.525,64	13.177,13
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.344.854,97	161.292,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.115.035,94	136.499,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.344,67	37.970,93
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	292.344,67	37.970,93

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E786DA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2022 DISPENSA Nº. 018/2022-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.289.513/0001-18.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº131/2022, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistência e Suporte Técnico de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos que Compõem a Administração Municipal de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Serviço/ Mensal	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	4.681,60	56.179,20
				TOTAL	**56.179,20**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	12	Serviço/ Mensal	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	4.681,60	4.926,44	244,84	2.938,08
						TOTAL	**2.938,08**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 56.179,20 (cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.938,08 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

VALOR TOTAL: **R$ 59.117,28 (cinquenta e nove mil cento e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr**,** 22 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CF1FA5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°264/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 264/2025 – De 28/08/2025 à 17/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMEZ DINIZ	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,LONDRINA E RIBEIRÃO DO PINHAL.	11/09/2025,12/09/2025,13/09/2025,14/09/2025,15/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES,BUSCAR ALTA HOSPITALAR E BUSCAR MATERIAL.	R$ 440,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO,SAO GERONIMO DA SERRA,LONDRINA E ARAPONGAS	11/09/2025,12/09/2025,15/09/2025,16/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E INTERNAMENTO E BUSCAR REMEDIO.	R$ 380,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	BAURU	15/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 100,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO,LONDRINA E IBAITI.	11/09/2025,12/09/2025,15/09/2025,16/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR REMÉDIO.	R$ 400,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	ANDIRA,JACAREZINHO,CURITIBA E IBAITI.	11/09/2025,12/09/2025,15/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 290,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,IBAITI,CARLOPOLIS,LONDRINA E JACAREZINHO.	11/09/2025,12/09/2025,15/09/2025,16/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E HEMODIALISE.	R$ 360,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	ARAPONGAS,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBERAO DO PINHAL E JACAREZINHO.	11/09/2025,12/09/2025,13/09/2025,16/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 360,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	IBAITI,RIBEIRAO DO PINHAL E JACAREZINHO.	15/09/2025,16/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSFERENCIA DE PACIENTES.	R$ 240,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL E CORNELIO PROCOPIO.	11/09/2025,12/09/2025,15/09/2025 E 17/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E HEMODIALISE E LEVAR CARRO PARA BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	R$ 320,00
GIMAYIMA RAIANE ARAUJO SANTOS	TECNICA ENFERMAGEM	RIBEIRAO DO PINHAL,JACAREZINHO,IBAITI E LONDRINA.	03/09/2025,08/09/2025,09/09/2025,10/09/2025 E 15/09/2025.	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE REALIZAÇÃO DE EXAMES E INTERNAMENTO.	R$ 240,00
WILLIANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO	TECNICA DE ENFERMAGEM	SANTO ANTONIO DA PLATINA,IBAITI,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL E ARAPONGAS.	28/08/2025,29/08/2025,30/08/2025,31/08/2025,02/09/2025,004/09/2025 E 07/09/2025.	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES, TRANSFERENCIA HOSPITALAR E ALTA HOSPITALAR.	R$ 380,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5B5A31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 102/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n° 30.380.856/0001-09, com endereço na Rua Maria Julia de Guimaraes 263, Bom Viver Biguaçu, Santa Catarina CEP: 88160652 neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio de Souza Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6668307 e inscrito no CPF/MF sob o n° 096.440.219-08, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco 77, Centro de Biguaçu Santa Catarina.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 200 KIT OVITRAMPA, 1 MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO E 1000 PALHETAS EUCATEX, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 726/2025 FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E O MUNICIPIO DE LARANJAL/PR.

Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O valor total da presente Ata é de R$ 3.878,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	Armadilha do tipo ovitrampa Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).	PRÃ“PRIA	UN	200,00	13,29	2.658,00
LOTE: 002 - Lote 002	Palhetas Eucatex 14,4x3cm lavadas e etiquetadas	PRÃ“PRIA	UN	1.000,00	1,22	1.220,00
TOTAL						3.878,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.17.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.17.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.17.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.17.4. Mantiverem sua proposta original.

1.17.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.17.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.20.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

1.20.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.22.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.25.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.25.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.27.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.27.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.27.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.28.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.28.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.28.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.28.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.29.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.29.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.29.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.29.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 1.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.29.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.31. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.31.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.31.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.32. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.33. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.34. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.35. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.36. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.37. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.37.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.37.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.37.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.38. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.37 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.40.1. Por razão de interesse público;

1.40.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.40.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.41. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

1.41.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.42. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.43. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.44. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

1.45. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28622828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 101/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 200 KIT OVITRAMPA, 1 MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO E 1000 PALHETAS EUCATEX, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 726/2025 FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E O MUNICIPIO DE LARANJAL/PR.

Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O valor total da presente Ata é de R$ 3.459,95 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Estereomicroscópio Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico	Digilab	UN	1,00	3.459,95	3.459,95

	com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.					
TOTAL						3.459,95

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.17.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.17.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.17.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.17.4. Mantiverem sua proposta original.

1.17.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.17.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.20.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

1.20.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.22.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.25.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.25.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.27.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.27.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.27.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.28.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.28.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.28.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.28.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.29.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.29.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.29.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.29.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 1.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.29.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.31. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.31.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.31.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.32. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.33. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.34. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.35. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.36. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.37. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.37.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.37.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.37.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.38. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.37 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.40.1. Por razão de interesse público;

1.40.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.40.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.41. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

1.41.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.42. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.43. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.44. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

1.45. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALIZE ZANINI

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DC59F82F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAO DE BIRNQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26030	Locação de brinquedo inflável tipo Futebol de sabão e basquete em lona kp1000 colorido .Com as seguintes medidas 6,00 mts de largura x 15 mts de comprimento x 3,00 mts de altura Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts.Com monitor .Por um período de 8 horas por dia.	1	UN	R$ 1.193,50	R$ 1.193,50
2	26031	Locação de brinquedo inflável tipo Luta de Cotonetes em lona kp1000 , colorido com as seguintes medidas 5 mts de largura x 5 mts comprimento e 1,50 mts de altura.Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts. Com monitor. Por um período de 8 horas por dia	1	UN	R$ 875,24	R$ 875,24
3	26033	Locação de brinquedo tipo Touro Mecânico em carpe na cor preta , 220 volts. Colchão inflável em lona colorida kp1000, medindo 5,00mts largura x5,00mts comprimento x 1,00mt altura. Com soprador de 1.5CV .Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 1.406,10	R$ 1.406,10
4	26034	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã com piscina de bolinhas 3x7 e 4,50 de altura, capacidade para 4 crianças por vez, idade mínima de 3 anos, máxima 12 anos Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia.	1	UN	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	26035	Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 5,60x5,60 de largura por 6,80 altura, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 1.233,33	R$ 1.233,33
6	26036	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã tradicional Inflável,3x5 e 4,30metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 1.029,89	R$ 1.029,89
7	26037	Locação de brinquedo inflável modelo radical slide (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 3,5 x 11m 3,00 de altura, capacidade de 4 crianças por vez de 5 a 12anos. Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 1.133,91	R$ 1.133,91
8	26038	Locação de brinquedo inflável modelo giro radical (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 5,5x5,5metros, com capacidade de 4 criança por vez, idade até 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 1.233,91	R$ 1.233,91
9	26039	Locação de brinquedo inflável modelo multy play dino (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 3x5 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 544,44	R$ 544,44
10	26040	Locação de brinquedo modelo cama elástica de 4,30metros de diâmetro, para crianças até 10 anos. Capacidade 03 pessoas por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R$ 495,83	R$ 495,83
11	26041	Locação de maquina de algodão doce instalada, livre consumo, materiais e ingredientes por conta da empresa vencedora, incluindo 01 (um) Monitor para cada maquina, para a operação da mesma. Por um período de 8 horas para cada dia	2	UN	R$ 508,91	R$ 1.017,82
TOTAL						R$ 11.163,97

Registro de preços para **locação de brinquedos infláveis**, com fornecimento de equipe de monitores, transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção, assistência técnica e seguro de responsabilidade civil, destinados à realização do **Evento do Dia das Crianças**, previsto para o dia **13 de outubro de 2025**, em espaço público do Município. Em caso de chuva, o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, conforme disponibilidade da empresa vencedora e em consenso com a Administração Municipal.

Os serviços e produtos contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

Disponibilização de brinquedos infláveis variados, como pula-pula, tobogã, escorregadores, castelos infláveis, entre outros, em quantidade compatível com o público estimado;

Brinquedos em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção atualizada;

Apresentação de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas de segurança vigentes (INMETRO, Corpo de Bombeiros, NR-12);

Inclusão de equipe de monitores treinados, uniformizados e em número suficiente para garantir o acompanhamento e a segurança das crianças durante todo o evento, **priorizando-se a contratação de profissionais residentes no município**;

Responsabilidade da empresa contratada pela montagem, desmontagem e transporte dos brinquedos até o local designado;

Garantia de funcionamento ininterrupto dos brinquedos durante o período estipulado (mínimo de 7 a 8 horas contínuas);

Previsão de seguro de responsabilidade civil por parte da contratada, cobrindo acidentes envolvendo os brinquedos e a atuação dos monitores;

Disponibilização de assistência técnica imediata durante o evento em caso de falhas nos equipamentos;

Inclusão de todos os custos logísticos no valor global da proposta (transporte, alimentação e deslocamento dos monitores, montagem, desmontagem, combustível, etc.);

Garantia de substituição imediata de brinquedo inflável em caso de defeito ou acidente com o equipamento;

Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato e disponibilidade de atendimento nas datas e horários definidos pela Administração;

Realização do evento no dia **13 de outubro de 2025**; em caso de chuva, possibilidade de remarcação para data próxima e oportuna, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal;

Atendimento aos princípios da economicidade, segurança, eficiência e respeito às normas administrativas públicas.

5- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, com vistas à realização do evento em comemoração ao **Dia das Crianças**, programado para o dia **13 de outubro de 2025**, justifica-se pela relevância social, educacional e recreativa da iniciativa, que busca promover momentos de lazer, integração comunitária e valorização da infância.

O serviço em questão contempla não apenas a disponibilização de brinquedos infláveis de qualidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes (INMETRO, Corpo de Bombeiros e NR-12), mas também a inclusão de equipe de monitores treinados, uniformizados e em número suficiente para garantir a segurança das crianças durante todo o evento. Ressalta-se ainda a priorização da contratação de profissionais residentes no município, como medida de incentivo ao fortalecimento da economia local.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela montagem, desmontagem, transporte, higienização e manutenção dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento por, no mínimo, **7 a 8 horas contínuas**, bem como pela disponibilização de seguro de responsabilidade civil e de assistência técnica imediata em caso de falhas.

O evento será realizado em espaço público e aberto à comunidade, devendo atender a um público expressivo. Por esse motivo, torna-se imprescindível contar com serviços que garantam segurança, qualidade e organização, permitindo que o momento seja celebrado de forma inclusiva e segura. Destaca-se, ainda, que em caso de condições climáticas desfavoráveis (chuva), o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, de comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa vencedora, evitando prejuízos à população.

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da **economicidade, isonomia, eficiência e supremacia do interesse público**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a execução de um evento de grande relevância para a comunidade local.

Assim, considerando a natureza do objeto e a urgência na efetiva realização do evento, **solicita-se a abertura de processo de compras por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e celeridade necessárias ao atendimento da demanda.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Os objetos locados deverão ser disponibilizados para utilização no evento do **Dia das Crianças**, previsto para o dia **13 de outubro de 2025**, pelo período mínimo de **7 (sete) a 8 (oito) horas contínuas**. Em caso de condições climáticas desfavoráveis (chuva), o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, de comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada.

A empresa contratada será responsável pelo **transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção preventiva e acompanhamento técnico** dos brinquedos infláveis, bem como pela disponibilização de equipe de monitores treinados e uniformizados, em número suficiente para garantir a segurança das crianças durante todo o evento.

Somente serão aceitos os serviços e equipamentos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidas pela Administração Municipal.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 11.163,97 (onze mil cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUPKO

Secretaria Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9710483E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS PARA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	MEDIA	Preço máximo total
1	GOMA TUBO FRUTAS 32G - BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DEUVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES:AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA AC E AZUL BRILHANTE FCF. SEM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO GOMMETS DA MARCA DORI.	800	UN	R$ 1,76	R$ 1.408,00
2	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO SABOR MORANGO 20 GRAMAS - INGREDIENTES: CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL), RECHEIO CREMOSO SABOR MORANGO (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE NATURAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL OU ARTIFICIAL CARMIM OU VERMELHO DE BETERRABA). PRODUTO SEM GLÚTEN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR E TRANSPORTE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE TIPO “MORANGUETE”.	1000	UN	R$ 2,16	R$ 2.160,00
3	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM PACOTE COM 540 GRAMAS - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM, COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA (AVELÃ OU SIMILAR) E WAFER CROCANTE, ENVOLTO EM PELÍCULA PROTETORA INDIVIDUAL. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE AO LEITE (MARROM CLARO), SEM FISSURAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. O RECHEIO DEVE SER HOMOGÊNEO, CREMOSO, COM SABOR EQUILIBRADO DE CASTANHA E CHOCOLATE, ACOMPANHADO DE CAMADA CROCANTE DE WAFER, SEM RESSECAMENTO, MANTENDO CONSISTÊNCIA ADEQUADA À TEMPERATURA AMBIENTE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR, CONTAMINAÇÃO E TRANSPORTE, COM INDICAÇÃO CLARA DA QUANTIDADE DE UNIDADES E PESO LÍQUIDO TOTAL. O CHOCOLATE DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM COMERCIALIZAÇÃO SEGURA, ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTOS DA ANVISA PARA ALIMENTOS, SEM APRESENTAR ALTERAÇÕES DE SABOR, ODOR OU TEXTURA DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA TIPO “SONHO DE VALSA”.	100	PCT	R$ 63,29	R$ 6.329,00
4	CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BOMBOM 1000 GRAMAS-CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM, COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA OU CREME SIMILAR, ENVOLTO EM PELÍCULA PROTETORA INDIVIDUAL E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU SIMILAR. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE AO LEITE EXTERNO (MARROM CLARO) E DO RECHEIO INTERNO (CLARO), SEM	100	PCT	R$ 63,29	R$ 6.329,00

	FISSURAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. O RECHEIO DEVE SER HOMOGÊNEO, CREMOSO, SABOR EQUILIBRADO, MANTENDO CONSISTÊNCIA ADEQUADA À TEMPERATURA AMBIENTE, SEM RESSECAMENTO OU CRISTALIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR, CONTAMINAÇÃO E TRANSPORTE, COM INDICAÇÃO CLARA DA QUANTIDADE DE UNIDADES E PESO LÍQUIDO TOTAL. O CHOCOLATE DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM COMERCIALIZAÇÃO SEGURA, ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTOS DA ANVISA PARA ALIMENTOS, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO TIPO "OURO BRANCO".				
5	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE COM LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM COLHER PLÁSTICA PARA CONSUMO DIRETO. COMPOSTO POR DOIS SABORES: CREME SABOR CHOCOLATE E CREME SABOR LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS. CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CREME "NUCITA"	1000	UN	R$ 1,00	R$ 1.000,00
6	TORRONE 40G – DOCE À BASE DE MEL, AÇÚCAR, CLARA DE OVO E AMENDOIM, COM TEXTURA MACIA E CROCRANTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS.INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E OVO. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHAS, LEITE E SOJA. SEM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES.	800	UN	R$ 2,66	R$ 2.128,00
7	DOCE DE LEITE EM SACHÊ 20G – DOCE DE LEITE CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACHÊ, PRONTO PARA CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES DIVERSAS. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES.	800	UN	R$ 2,00	R$ 1.600,00
8	BALA DE GELATINA COM COBERTURA AÇUCARADA 15G – BALAS MASTIGÁVEIS EM FORMATO TIPO "BEIJO", TEXTURA MACIA, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, COBERTAS COM AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF), AGENTE DE BRILHO (CERA DE CARNAÚBA) ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA "FINI"	1000	UN	R$ 1,89	R$ 1.890,00
9	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE 100,8G – BISCOITO WAFER CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO), AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS.CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA "BIS"	100	UN	R$ 7,63	R$ 763,00
10	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE 12G – DOCE TIPO PIRULITO COM TEXTURA MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, TITÂNIO), ESTABILIZANTES.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE.	1000	UN	R$ 1,33	R$ 1.330,00
11	BALA MASTIGÁVEL TIPO PASTILHA SABOR FRUTAS 5G – BALAS MASTIGÁVEIS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE 5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, ENTRE OUTROS), ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A BALAS "PASTILLE" DA MARCA "DOCILE".	100	UN	R$ 1,13	R$ 113,00
VALOR TOTAL					R$ 25.050,00

O presente objeto refere-se ao **Registro de Preços para aquisição de doces variados**, destinados à confecção de lembrancinhas a serem distribuídas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de apoiar e valorizar as ações sociais realizadas pelo Município, voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da integração social e valorização das famílias atendidas pelos programas e serviços da assistência social.

A utilização de doces para a composição de lembrancinhas apresenta-se como alternativa viável, de baixo custo e com grande aceitação, possibilitando a entrega de um mimo simbólico e acolhedor em ocasiões especiais, como campanhas educativas, encontros comunitários, confraternizações e datas comemorativas.

Ademais, a modalidade de **Registro de Preços** mostra-se a mais adequada, pois assegura à Administração flexibilidade, economicidade e praticidade no atendimento da demanda, permitindo aquisições gradativas conforme a necessidade dos eventos, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação é indispensável para viabilizar a execução das ações sociais do Município, contribuindo para a aproximação entre poder público e comunidade, além de reforçar os princípios de cidadania, inclusão e dignidade humana.

Os produtos adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

• Doces industrializados, embalados individualmente, com identificação clara do fabricante, número de lote e data de validade visível no rótulo;

• Produtos com registro válido na ANVISA e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, livres de qualquer tipo de contaminação ou alteração física;

• Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, garantindo o consumo seguro durante o período de distribuição e uso dos kits;

• Diversidade de itens, incluindo balas mastigáveis e duras, pirulitos, chicletes, pequenos chocolates e similares, com composição equilibrada e atrativa para o público infantil;

• Proibição expressa de produtos com alto potencial alergênico não identificado (como amendoim, corantes artificiais e glúten), sendo obrigatória a rotulagem clara e adequada dos ingredientes;

• Entrega dos produtos em embalagens lacradas e protegidas, apropriadas para o transporte e armazenamento, sem avarias ou sinais de violação;

• Fornecedores devem garantir a substituição imediata de produtos com defeito, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas;

Entrega programada conforme cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local definido pela equipe técnica responsável.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de doces variados, mediante registro de preços**, destinados à confecção de lembrancinhas a serem distribuídas em eventos e ações sociais organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial nas atividades comemorativas previstas no calendário anual, tais como **Dia das Crianças, Natal Solidário, Páscoa, entre outras**, além das ações desenvolvidas pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**

A distribuição de lembrancinhas com doces configura-se como uma **estratégia socioeducativa e de acolhimento**, que fortalece os vínculos comunitários, promove a integração social e valoriza a participação das famílias, com destaque para o público infantil em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma medida que, embora simples em sua natureza, possui **alto impacto social e simbólico**, ao proporcionar momentos de inclusão, bem-estar e estímulo à autoestima, reforçando o caráter humanizado dos serviços prestados pela política de Assistência Social.

Optou-se pela aquisição direta dos doces, em detrimento da compra de kits prontos, por se mostrar uma solução mais **econômica e eficiente**, possibilitando:

maior **controle de qualidade** sobre os itens adquiridos;

flexibilidade na composição e personalização das lembrancinhas;

melhor **adequação às necessidades do público atendido**;

otimização de recursos humanos e financeiros, visto que a montagem será realizada internamente pela equipe da Secretaria.

Adicionalmente, a utilização da modalidade de **Registro de Preços** assegura à Administração **planejamento, economicidade e racionalização dos gastos públicos**, permitindo aquisições graduais conforme a demanda e evitando desperdícios. A contratação será formalizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual disciplina a utilização de procedimento eletrônico como forma de assegurar **maior transparência, competitividade, eficiência e isonomia** entre os fornecedores. Ressalta-se, ainda, que a Administração possui **previsão orçamentária** para a execução da despesa, atendendo aos princípios do planejamento**, legalidade, eficiência e economicidade.**

Dessa forma, a aquisição em questão não apenas viabiliza a execução das atividades planejadas, como também contribui diretamente para o fortalecimento da **Proteção Social Básica no âmbito do SUAS,** assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

Diante do exposto, a contratação revela-se **viável, necessária e estratégica** para a continuidade e qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, garantindo atendimento adequado às demandas sociais e fortalecimento das ações de cidadania.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Os produtos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Promoção para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

15 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério exclusivo de regionalidade, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional II:

Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Regional II é composta pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (AMOCENTRO) e da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU.

O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do critério de regionalidade para a aquisição de doces variados justifica-se pelos seguintes fatores:

Atendimento imediato às demandas sociais e comunitárias:

A aquisição de doces junto a fornecedores regionais permite maior agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o fornecimento tempestivo para a montagem das lembrancinhas distribuídas em eventos como Dia das Crianças, Páscoa, Natal Solidário e demais ações socioeducativas.

Logística eficiente e redução de custos operacionais:

Fornecedores sediados na Regional II conseguem atender com maior eficiência, reduzindo custos com transporte, tempo de entrega e riscos de atrasos, além de possibilitar fornecimentos fracionados conforme o cronograma de eventos, evitando armazenamento prolongado e desperdícios.

Sustentabilidade ambiental e redução de impactos:

A proximidade dos fornecedores regionais contribui para a redução da emissão de CO_2 e demais poluentes associados ao transporte de mercadorias em longas distâncias, alinhando-se ao princípio da preservação ambiental previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Fomento à economia regional e geração de empregos locais:

A valorização de fornecedores regionais promove o desenvolvimento econômico e social, incentivando a circulação de recursos no próprio território, além de gerar emprego e renda para a população local.

Incentivo à participação de ME, EPP e MEI:

O critério de regionalidade fortalece a participação de microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais nas licitações públicas, ampliando sua inserção no mercado, estimulando sua formalização e aprimorando sua capacidade competitiva.

Atendimento contínuo às necessidades da Secretaria:

A proximidade dos fornecedores permite entregas programadas e flexíveis conforme a demanda, assegurando que as lembrancinhas sejam montadas e distribuídas sem interrupções, garantindo a qualidade e eficiência das ações sociais do Município.

Previsão legal expressa:

A Lei Complementar Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, autoriza a adoção de critérios de regionalidade e tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, desde que demonstrados os benefícios logísticos, econômicos e sociais à Administração Pública.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI neste processo licitatório assegura eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional, em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante da necessidade de fornecimento de doces variados para a execução das ações sociais e considerando os benefícios descritos, a realização da licitação com critério de regionalidade na Regional II mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUPKO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:25068AB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.737.000,00	53.497.944,62	7.484.113,09	27.516.050,70	25.981.893,92	7.344.140,56	25.220.561,46	28.277.383,16	22.902.318,24
DESPESAS CORRENTES	32.125.601,80	35.397.370,52	5.864.747,52	20.826.587,91	14.570.782,61	5.822.642,13	20.694.355,04	14.703.015,48	19.270.877,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.899,40	16.656.713,30	2.601.791,58	10.262.609,68	6.394.103,62	2.601.791,58	10.262.609,68	6.394.103,62	10.218.023,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.110.800,00	240.540,00	906.900,22	203.899,78	240.540,00	906.900,22	203.899,78	906.900,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.716.702,40	17.629.857,22	3.022.415,94	9.657.078,01	7.972.779,21	2.980.310,55	9.524.845,14	8.105.012,08	8.145.953,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.398,20	18.090.574,10	1.619.365,57	6.689.462,79	11.401.111,31	1.521.498,43	4.526.206,42	13.564.367,68	3.631.440,54
INVESTIMENTOS	2.236.398,20	15.734.574,10	1.268.971,35	4.672.124,54	11.062.449,56	1.171.104,21	2.508.868,17	13.225.705,93	1.830.102,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.365.000,00	2.356.000,00	350.394,22	2.017.338,25	338.661,75	350.394,22	2.017.338,25	338.661,75	1.801.338,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.408.500,00	3.522.362,22	434.656,68	1.764.303,36	1.758.058,86	434.656,68	1.764.303,36	1.758.058,86	1.549.212,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.145.500,00	57.020.306,84	7.918.769,77	29.280.354,06	27.739.952,78	7.778.797,24	26.984.864,82	30.035.442,02	24.451.530,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.145.500,00	57.020.306,84	7.918.769,77	29.280.354,06	27.739.952,78	7.778.797,24	26.984.864,82	30.035.442,02	24.451.530,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.854.500,00	0,00	1.146.551,36	4.590.115,97	(4.590.115,97)	1.286.523,89	6.885.605,21	(6.885.605,21)	9.418.939,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	57.020.306,84	9.065.321,13	33.870.470,03	23.149.836,81	9.065.321,13	33.870.470,03	23.149.836,81	33.870.470,03

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B91A6E34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	53.174.462,78	9.065.321,13	17,05	33.870.470,03	63,70	19.303.992,75
RECEITAS CORRENTES	40.750.000,00	42.927.504,74	7.655.216,78	17,83	27.972.955,97	65,16	14.954.548,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.306.001,40	2.356.001,40	257.357,55	10,92	2.206.146,84	93,64	149.854,56
IMPOSTOS	2.298.880,90	2.348.880,90	246.345,98	10,49	2.191.603,88	93,30	157.277,02
TAXAS	7.120,50	7.120,50	11.011,57	154,65	14.542,96	204,24	(7.422,46)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	21.270,23	15,76	100.178,50	74,21	34.821,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	135.000,00	135.000,00	21.270,23	15,76	100.178,50	74,21	34.821,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.288,90	1.577.793,64	136.836,94	8,67	665.091,60	42,15	912.702,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	32.419,50	32.419,50	160,00	0,49	673,70	2,08	31.745,80
VALORES MOBILIÁRIOS	1.543.869,40	1.545.374,14	136.676,94	8,84	664.417,90	42,99	880.956,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.447,50	69.447,50	0,00	0,00	1.330,80	1,92	68.116,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	37.847,50	37.847,50	0,00	0,00	1.330,80	3,52	36.516,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.317.597,90	38.443.597,90	7.228.821,94	18,80	24.907.106,25	64,79	13.536.491,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.807.406,90	22.487.406,90	5.231.487,69	23,26	15.647.562,59	69,58	6.839.844,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.010.191,00	9.456.191,00	1.133.806,62	11,99	5.401.321,03	57,12	4.054.869,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	863.527,63	13,29	3.858.222,63	59,36	2.641.777,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.664,30	345.664,30	10.930,12	3,16	93.101,98	26,93	252.562,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	345.664,30	345.664,30	10.930,12	3,16	93.101,98	26,93	252.562,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	10.246.958,04	1.410.104,35	13,76	5.897.514,06	57,55	4.349.443,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	415.000,00	9.411.958,04	1.410.104,35	14,98	5.897.514,06	62,66	3.514.443,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	160.000,00	3.656.177,12	581.296,12	15,90	3.364.918,12	92,03	291.259,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	255.000,00	5.755.780,92	828.808,23	14,40	2.502.595,94	43,48	3.253.184,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.000.000,00	53.174.462,78	9.065.321,13	17,05	33.870.470,03	63,70	19.303.992,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	53.174.462,78	9.065.321,13	17,05	33.870.470,03	63,70	19.303.992,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	53.174.462,78	9.065.321,13	17,05	33.870.470,03	63,70	19.303.992,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.700.344,06	0,00	0,00	5.700.344,06	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.700.344,06	0,00	0,00	5.700.344,06	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 09:00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:10101C73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.348.880,91	2.191.603,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.756,40	239.777,98
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	931.067,00	1.070.244,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	360.085,60	231.446,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	755.971,91	650.134,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.530.000,00	19.207.683,36
2.1 - Cota-parte FPM	19.350.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	4.782.013,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	69.238,20
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	118.806,02
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	605.128,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	54.792,44
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.878.880,91	21.399.287,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.436.000,00	3.679.771,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.720,23	1.670.050,25

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.748.614,40	4.145.887,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.554.564,40	3.879.399,03
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	3.858.222,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	54.564,40	21.176,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.050,00	0,00
6.3.1 - Principal	24.050,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.000,00	266.488,49
6.4.1 - Principal	170.000,00	266.488,49
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.064.000,00	178.451,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.255,77	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.255,77	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.193.143,29	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.806.339,97	3.989.281,33	3.989.281,33	3.858.176,02	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.616.432,09	2.668.322,85	2.668.322,85	2.619.665,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.599.597,09	2.668.322,85	2.668.322,85	2.619.665,24	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.189.907,88	1.320.958,48	1.320.958,48	1.238.510,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	129.309,46	128.574,61	128.574,61	78.769,97	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.060.598,42	1.192.383,87	1.192.383,87	1.159.740,81	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.923.565,04	3.923.565,04	3.792.459,73	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.764.830,92	3.764.830,92	3.696.806,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.734,12	158.734,12	95.653,55	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.665.290,16	2.665.290,16	2.616.632,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.715.579,32	2.665.290,16	2.665.290,16	68,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	414.588,75	222.322,48	222.322,48	0,00	5,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	547.925,94	47.255,77	29.166,72	36.549,57	0,00	11.212,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.713,91	27.029,86	29.166,72	12.249,39	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.212,04	20.225,91	0,00	24.300,18	0,00	11.212,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.846.555,17	2.081.135,35	2.045.390,46	1.818.200,51	35.744,89
20.1 - Educação Infantil	722.864,94	399.411,58	398.521,18	373.070,22	890,40
20.2 - Ensino Fundamental	3.003.784,03	1.671.098,30	1.636.243,81	1.439.920,29	34.854,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	9.610,47	9.610,47	5.040,00	0,00
20.4 - Educação Especial	64.906,20	1.015,00	1.015,00	170,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.671.979,54	5.490.388,91	5.455.534,42	5.177.910,23	34.854,49

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.671.979,54	5.490.388,91	5.455.534,42	5.177.910,23	34.854,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.045.390,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.679.771,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.725.162,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.349.821,81	5.725.162,02	26,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.991,49	0,00	84.464,50	0,00	6.526,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.544,33	0,00	17.017,34	0,00	6.526,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.080,09	0,00	63.080,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.367,07	0,00	4.367,07	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.597.378,30	1.376.443,85
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	919.908,30	1.044.493,74
31.1.1 - Salário-Educação	474.000,00	296.917,94
31.1.2 - PDDE	12.108,30	50,50
31.1.3 - PNAE	125.300,00	106.100,88
31.1.4 - PNATE	155.500,00	57.715,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	153.000,00	583.709,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.800,00	275.212,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.670,00	56.737,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.187.777,83	1.830.355,60	1.243.504,70	994.494,72	586.850,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	271.804,93	155.778,34	155.778,34	139.363,15	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.895.972,90	1.671.215,22	1.084.364,32	851.769,53	586.850,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	3.362,04	3.362,04	3.362,04	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.848.672,97	7.900.772,28	7.278.176,49	6.670.871,25	622.595,79
33.1 - Despesas Correntes	11.779.893,37	6.942.303,20	6.935.858,02	6.383.840,78	6.445,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.616.015,51	4.688.197,48	4.688.197,48	4.599.410,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.086.377,86	2.254.105,72	2.247.660,54	1.784.429,94	6.445,18
33.2 - Despesas de Capital	3.068.779,60	958.469,08	342.318,47	287.030,47	616.150,61
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.068.779,60	958.469,08	342.318,47	287.030,47	616.150,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	133.172,73	113.502,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.145.887,52	296.917,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.925.623,18	362.971,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	353.437,07	47.448,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	353.437,07	47.448,23

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:15911FB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.576.103,21	9.049.271,80	8.475.412,48	0,00
Dívida Mobiliária	7.153.881,06	6.667.761,71	6.176.911,87	0,00
Dívida Contratual	2.422.222,15	2.381.510,09	2.298.500,61	0,00
Empréstimos	2.031.709,77	2.031.709,77	1.990.523,97	0,00
Internos	2.031.709,77	2.031.709,77	1.990.523,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	390.512,38	349.800,32	307.976,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	390.512,38	349.800,32	307.976,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.072.305,07	9.310.768,58	13.525.937,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	9.310.768,58	13.525.937,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	10.879.901,76	16.196.756,32	0,00
(-) Restos a pagar processados	537.714,92	1.211.259,19	2.346.548,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	357.873,99	324.269,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.503.798,14	(261.496,78)	(5.050.525,32)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.101.768,00	39.113.924,98	40.701.095,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.760.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.791.768,00	37.803.924,98	38.941.095,92	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,03	23,94	21,76	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,09	(0,69)	(12,97)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	44.150.121,60	45.364.709,98	46.729.315,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	39.735.109,44	40.828.238,98	42.056.383,59	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	332.935,59	213.035,59	87.036,59	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 09:25				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1E8CD4D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	40.701.095,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.941.095,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.293.171,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.978.580,55	49,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.678.312,84	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.644.397,19	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.610.481,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.050.525,32	-12,97
Limite definido por resolução do senado federal	46.729.315,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.567.041,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.230.575,35	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.725.876,71	7,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AA346194

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.101.768,00**	**39.113.924,98**	**40.701.095,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.760.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**36.791.768,00**	**37.803.924,98**	**38.941.095,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**8.094.188,96**	**8.316.863,50**	**8.567.041,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.284.770,06**	**7.485.177,15**	**7.710.336,99**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DE65D4E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	40.701.095,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.760.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.941.095,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.230.575,35	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.607.517,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.725.876,71	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:97E3407D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTES

MUNICÍPIO DE LARANJAL						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
07/2025 a 08/2025						
JULHO A AGOSTO/2025						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	35.571,80	35.571,80	131.054,00	131.054,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	42.000,00	6.739,92	6.739,92	25.274,70	21.904,74
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	1.430,00	1.430,00	3.120,00	3.120,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	2.300,54	5.192,31	17.548,98	15.935,24
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			1.098,00	1.098,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	113.000,00				
TOTAL BIMESTRE		398.000,00	46.042,26	48.934,03	178.095,68	173.111,98
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00			264,70	264,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00			8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	451,79	253,30	2.222,95	1.897,30
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		25.000,00	451,79	253,30	10.487,65	10.162,00
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	83.000,00	33.069,60	10.422,11	42.000,55	19.353,06
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	38.289,70				
				-		
TOTAL BIMESTRE		136.289,70	33.069,60	10.422,11	42.000,55	19.353,06
MAYCON LOPES SIMIONI		***ADRIANA COLLITO***	***INEGLE ZINKE***			
Prefeito Municipal		Contadora	Controle Interno			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:12D583E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.927.504,75	27.972.955,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.001,41	2.206.146,84
IPTU	301.756,40	239.777,98
ISS	360.085,60	231.446,16
ITBI	931.067,00	1.070.244,75
IRRF	755.971,91	650.134,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.120,50	14.542,96
Contribuições	135.000,00	100.178,50
Receita patrimonial	1.577.793,64	665.091,60
Aplicações Financeiras (II)	1.545.374,14	664.417,90
Outras Receitas Patrimoniais	32.419,50	673,70
Transferências correntes	38.443.597,90	24.907.106,25
Cota-Parte do FPM	15.950.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	3.825.610,94
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	484.102,99
Cota-Parte do ITR	320.000,00	95.044,89

Transferências da LC 61/1989	104.000,00	55.390,54
Transferências do FUNDEB	6.694.050,00	4.124.711,12
Outras transferências correntes	7.655.547,90	5.298.316,84
Demais receitas correntes	415.111,80	94.432,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	415.111,80	94.432,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.382.130,61	27.308.538,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.246.958,04	5.897.514,06
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.411.958,04	5.897.514,06
Convênios	5.799.381,04	1.745.020,76
Outras Transferências de Capital	3.612.577,00	4.152.493,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.446.958,04	5.897.514,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.829.088,65	33.206.052,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.829.088,65	33.206.052,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.919.732,74	22.590.891,27	22.458.658,40	20.820.089,79	380.700,72	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.749.075,52	11.787.446,11	11.787.446,11	11.557.110,10	223.517,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.110.800,00	906.900,22	906.900,22	906.900,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.059.857,22	9.896.544,94	9.764.312,07	8.356.079,47	157.182,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.808.932,74	21.683.991,05	21.551.758,18	19.913.189,57	380.700,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.090.574,10	6.689.462,79	4.526.206,42	3.631.440,54	127.800,00	245.899,00	245.898,70
Investimentos	15.734.574,10	4.672.124,54	2.508.868,17	1.830.102,29	127.800,00	245.899,00	245.898,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.356.000,00	2.017.338,25	2.017.338,25	1.801.338,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.734.574,10	4.672.124,54	2.508.868,17	1.830.102,29	127.800,00	245.899,00	245.898,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.553.506,84	26.356.115,59	24.060.626,35	21.743.291,86	508.500,72	245.899,00	245.898,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.553.506,84	26.356.115,59	24.060.626,35	21.743.291,86	508.500,72	245.899,00	245.898,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.708.360,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.708.360,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.887,03)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	664.417,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.574.252,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.798.526,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.576.103,21	8.475.412,48
DEDUÇÕES (XL)	8.072.305,07	13.525.937,80
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	13.525.937,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	16.196.756,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	537.714,92	2.346.548,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	324.269,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.503.798,14	(5.050.525,32)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.554.323,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.707.851,48)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.808.834,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	8.363.157,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.272.992,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.700.344,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.700.344,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7ED9F6E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

MUNICÍPIO DE LARANJAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	53.174.462,78
Receitas Realizadas	33.870.470,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.700.344,06
Dotação Inicial	40.145.500,00
Créditos Adicionais	16.874.806,84
Dotação Atualizada	57.020.306,84
Despesas Empenhadas	29.280.354,06
Despesas Liquidadas	26.984.864,82
Despesas Pagas	24.451.530,33
Superávit Orçamentário	6.885.605,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.280.354,06
Despesas Liquidadas	26.984.864,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.701.095,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.941.095,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.293.171,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	11.550.587,05	0,00 %
Resultado Primário	(1.400.887,02)	12.460.421,85	(889,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	540.049,55	0,00	508.500,72	31.548,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.935,59	0,00	245.898,70	87.036,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	872.985,14	0,00	754.399,42	118.585,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.725.162,02	25% / 18%	26,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.665.290,16	70%	68,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.689.462,79	11.401.111,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.640,84		65.788,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.564.623,32	15%	17,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:93871E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua José V. Pinheiro, nº 390,

Bairro Fazendinha, Telefone: (41) 99195-4846, CEP: 81.320-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.060.156/0001-07, neste ato por seu representante legal, Senhor Cleberson Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 062.936.889-96, RG nº 9.882.479-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, nº 72, Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº209/2024-PML, Pregão Eletrônico nº053/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agricola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº209/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021 com observancia ao §5º Inciso IV do mesmo Artigo, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº209/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº209/2024-PML será dia 13/09/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação implicará **na atualização periódica dos preços registrados,** conforme previsto no Art.084, §5º, Inciso IV, da Lei 14.133/21, no percentual de 5,13% sobre o valor unitário por questões de arredondamento, alíquota referente ao IPCA Agosto de 2.025.

O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant. Estimada	Valor Registrado. (R$)	Valor de Reajuste. (R$) 5,13%	Valor do Item com Reajuste. (R$)	Valor Total do Termo Aditivo. (R$)
1	Serviços de roçada mecanizada, capinação manual e mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícolas de locais públicos já programados, conforme especificação técnica e planilha de custos em anexo	M²	1.530.125	0,26	0,0133	0,2733	418.183,16

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº209/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº209/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de setembro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

CLEBERSON ALVES

SEVLA – Serviços de Limpeza e Conservação LTDA.

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24735E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.116.853,57	5.847.353,06
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	694.680,49	424.558,81
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.147.523,50	3.995.534,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	724.677,08	494.011,66
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	933.247,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.454.405,63	20.391.136,82
2.1 - Cota-Parte FPM	20.866.300,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.034.750,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.831.550,00	808.825,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	5.588.779,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	80.017,92
2.4 - Cota-Parte ITR	931.071,20	56.287,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	1.088.347,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.191,95	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.571.259,20**	**26.238.489,88**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.124.571,13**	**3.916.462,25**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.018.243,67**	**2.643.160,22**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.024.490,00	2.948.340,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.024.490,00	2.948.340,51
6.1.1 - Principal	4.024.490,00	2.938.161,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.819,10
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	360,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.100.081,13	-978.300,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.749,12	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.749,12	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.978.089,63**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.034.490,00	3.052.785,14	3.052.785,14	2.600.155,13
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.883.022,25	2.916.731,79	2.916.731,79	2.561.255,13
10.1.1 - Educação Infantil	2.046.721,35	1.509.257,15	1.509.257,15	1.323.973,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.836.300,90	1.407.474,64	1.407.474,64	1.237.281,39
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	151.467,75	136.053,35	136.053,35	38.900,00
10.2.1 - Educação Infantil	7.280,23	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.134,17	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	136.053,35	136.053,35	136.053,35	38.900,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.052.785,14	3.052.785,14	2.600.155,13	104.444,63
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.052.785,14	3.052.785,14	2.600.155,13	104.444,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.916.731,79	2.916.731,79	2.561.255,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.063.838,36	2.916.731,79	2.916.731,79	98,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.834,05	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS	400.698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.205.149,65	1.999.253,81	1.973.179,16	1.755.498,07
20.1 - Educação Infantil	1.608.075,45	902.491,93	893.910,94	789.564,23
20.2 - Ensino Fundamental	1.949.258,61	1.087.641,88	1.070.148,22	956.813,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.499,63	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	642.315,96	9.120,00	9.120,00	9.120,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.455.770,71	4.906.865,60	4.880.790,95	4.307.633,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.662.077,03	2.411.749,08	2.403.168,09	2.113.537,97
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.793.693,68	2.495.116,52	2.477.622,86	2.194.095,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.973.179,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.916.462,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.889.641,41

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.559.622,47	5.889.641,41	22,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.348,34	7.627,29	8.975,64	0,00	14.372,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.750,57	7.627,30	8.377,87	0,00	14.372,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	597,77	0,00	597,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	448.219,42	321.037,53
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.649,34	220.519,34
31.1.1 - Salário-Educação	256.649,34	207.915,68
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	1.058,24
31.1.4 - PNATE	0,00	242,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	11.302,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.570,08	100.518,19

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	652.801,67	972.892,11	884.178,25	785.682,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	182.672,85	193.636,49	174.824,88	166.165,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	372.357,64	238.891,02	222.843,66	205.022,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	97.771,18	540.364,60	486.509,71	414.494,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.237.976,25**	**5.686.005,86**	**5.529.061,29**	**4.826.692,72**
33.1 - Despesas Correntes	9.064.951,59	5.642.391,14	5.486.546,57	4.784.178,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.039.340,31	4.182.390,09	4.182.390,09	3.628.186,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.053,35	136.053,35	136.053,35	38.900,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.889.557,93	1.323.947,70	1.168.103,13	1.117.091,65
33.2 - Despesas de Capital	173.024,66	43.614,72	42.514,72	42.514,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	173.024,66	43.614,72	42.514,72	42.514,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	597,77	22.441,38
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.948.340,51	207.915,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.601.201,99	211.093,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.736,29	19.264,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	347.736,29	19.264,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 19/09/2025, às 11:03:37.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9E5C7514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.099.557,96	47.099.557,96	11.812.730,21	25,08	36.046.323,25	76,53	11.053.234,71
RECEITAS CORRENTES	47.099.557,96	47.099.557,96	11.307.085,70	24,01	33.295.554,25	70,69	13.804.003,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.556.993,78	4.556.993,78	3.951.576,55	86,71	6.146.796,67	134,89	-1.589.802,89
Impostos	4.116.853,57	4.116.853,57	3.892.942,91	94,56	5.847.353,06	142,03	-1.730.499,49
Taxas	440.140,21	440.140,21	58.633,64	13,32	299.443,61	68,03	140.696,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.533.072,26	2.533.072,26	374.388,27	14,78	1.520.161,18	60,01	1.012.911,08
Contribuições Sociais	1.962.210,80	1.962.210,80	292.838,36	14,92	1.150.162,72	58,62	812.048,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	570.861,46	570.861,46	81.549,91	14,29	369.998,46	64,81	200.863,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.928.040,62	3.928.040,62	346.384,58	8,82	1.170.583,24	29,80	2.757.457,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.963,60	73.963,60	10.611,24	14,35	42.444,96	57,39	31.518,64
Valores Mobiliários	3.854.077,02	3.854.077,02	335.773,34	8,71	1.128.138,28	29,27	2.725.938,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.566.619,34	2.566.619,34	391.016,85	15,23	1.584.254,72	61,73	982.364,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.221,40	12.221,40	909,92	7,45	2.729,76	22,34	9.491,64
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.554.397,94	2.554.397,94	390.106,93	15,27	1.581.524,96	61,91	972.872,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.297.891,62	33.297.891,62	6.193.926,40	18,60	22.302.823,76	66,98	10.995.067,86
Transferências da União e de suas Entidades	20.502.568,60	20.502.568,60	4.200.107,13	20,49	13.357.649,07	65,15	7.144.919,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.770.833,02	8.770.833,02	1.322.875,16	15,08	6.007.013,28	68,49	2.763.819,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.490,00	4.024.490,00	670.944,11	16,67	2.938.161,41	73,01	1.086.328,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.940,34	216.940,34	49.793,05	22,95	570.934,68	263,18	-353.994,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.843,98	6.843,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.188,26	3.188,26	595,46	18,68	90.816,95	2.848,48	-87.628,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.908,10	206.908,10	49.197,59	23,78	480.117,73	232,04	-273.209,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	505.644,51	0,00	2.750.769,00	0,00	-2.750.769,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	505.644,51	0,00	2.750.769,00	0,00	-2.750.769,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	505.644,51	0,00	2.380.769,00	0,00	-2.380.769,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	817.256,16	15,92	2.787.390,92	54,30	2.345.465,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.232.414,26	52.232.414,26	12.629.986,37	24,18	38.833.714,17	74,35	13.398.700,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.232.414,26	52.232.414,26	12.629.986,37	24,18	38.833.714,17	74,35	13.398.700,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	20.272.774,20
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.232.414,26	52.232.414,26	12.629.986,37	24,18	38.833.714,17	74,35	33.671.474,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.885.046,49	----	----	3.885.046,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.885.046,49	----	----	3.885.046,49	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.226.537,54	55.788.100,40	8.982.520,61	32.305.748,24	23.482.352,16	9.054.246,08	30.694.931,57	25.093.168,83	27.981.748,44
DESPESAS CORRENTES	46.065.794,93	50.128.992,12	8.930.037,12	31.863.778,81	18.265.213,31	8.995.096,08	30.301.946,19	19.827.045,93	27.606.341,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.098.013,78	27.376.667,78	4.459.515,16	16.303.367,97	11.073.299,81	4.460.435,58	16.303.367,97	11.073.299,81	14.853.039,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.754,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.966.027,15	22.750.570,34	4.470.521,96	15.560.410,84	7.190.159,50	4.534.660,50	13.998.578,22	8.751.992,12	12.753.301,85
DESPESAS DE CAPITAL	945.221,31	5.443.586,98	52.483,49	441.969,43	5.001.617,55	59.150,00	392.985,38	5.050.601,60	375.407,38
INVESTIMENTOS	942.066,31	5.440.431,98	52.483,49	441.969,43	4.998.462,55	59.150,00	392.985,38	5.047.446,60	375.407,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.155,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.521,30	215.521,30	----	----	215.521,30	----	----	215.521,30	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.005.876,72	5.313.876,72	810.416,62	3.028.589,77	2.285.286,95	826.013,71	2.976.542,72	2.337.334,00	2.803.713,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	52.232.414,26	61.101.977,12	9.792.937,23	35.334.338,01	25.767.639,11	9.880.259,79	33.671.474,29	27.430.502,83	30.785.462,16
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.232.414,26	61.101.977,12	9.792.937,23	35.334.338,01	25.767.639,11	9.880.259,79	33.671.474,29	27.430.502,83	30.785.462,16
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.499.376,16	----	----	5.162.239,88	----	8.048.252,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.232.414,26	61.101.977,12	9.792.937,23	38.833.714,17	----	9.880.259,79	38.833.714,17	----	38.833.714,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	817.256,16	15,92	2.787.390,92	54,30	2.345.465,38
RECEITAS CORRENTES	5.132.856,30	5.132.856,30	817.256,16	15,92	2.787.390,92	54,30	2.345.465,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.121.015,00	2.121.015,00	346.168,10	16,32	1.049.790,94	49,49	1.071.224,06
Contribuições Sociais	2.121.015,00	2.121.015,00	346.168,10	16,32	1.049.790,94	49,49	1.071.224,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.051,30	75.051,30	11.559,65	15,40	46.909,23	62,50	28.142,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.051,30	75.051,30	11.559,65	15,40	46.909,23	62,50	28.142,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.790,00	2.936.790,00	459.528,41	15,65	1.690.690,75	57,57	1.246.099,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.936.790,00	2.936.790,00	459.528,41	15,65	1.690.690,75	57,57	1.246.099,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.005.876,72	5.313.876,72	810.416,62	3.028.589,77	2.285.286,95	826.013,71	2.976.542,72	2.337.334,00	2.803.713,72	52.047,05
DESPESAS CORRENTES	3.374.326,72	2.842.326,72	350.888,21	1.500.304,02	1.342.022,70	366.485,30	1.448.256,97	1.394.069,75	1.275.427,97	52.047,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.441.098,97	2.465.098,97	350.888,21	1.385.419,19	1.079.679,78	350.888,21	1.385.419,19	1.079.679,78	1.212.590,19	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	933.227,75	377.227,75	0,00	114.884,83	262.342,92	15.597,09	62.837,78	314.389,97	62.837,78	52.047,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.631.550,00	2.471.550,00	459.528,41	1.528.285,75	943.264,25	459.528,41	1.528.285,75	943.264,25	1.528.285,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.550,00	2.471.550,00	459.528,41	1.528.285,75	943.264,25	459.528,41	1.528.285,75	943.264,25	1.528.285,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 19/09/2025, às 11:02:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3DD433B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	260.472.285,58	43.784.794,70	16,81	163.289.354,84	62,69	97.182.930,74
RECEITAS CORRENTES	194.001.157,05	201.495.184,95	36.630.621,41	18,18	147.687.105,67	73,30	53.808.079,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.581,40	31.490.581,40	5.520.445,06	17,53	24.626.969,73	78,20	6.863.611,67
Impostos	26.997.677,55	26.997.677,55	4.898.438,50	18,14	21.348.048,84	79,07	5.649.628,71
Taxas	4.491.553,85	4.491.553,85	622.006,56	13,85	3.278.920,89	73,00	1.212.632,96
Contribuição de Melhoria	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.447.415,00	4.447.415,00	734.436,15	16,51	3.148.741,22	70,80	1.298.673,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.447.415,00	4.447.415,00	734.436,15	16,51	3.148.741,22	70,80	1.298.673,78
RECEITA PATRIMONIAL	3.644.427,75	4.192.427,75	2.824.101,90	67,36	9.705.007,50	231,49	-5.512.579,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.026,90	41.026,90	28.188,88	68,71	76.493,17	186,45	-35.466,27
Valores Mobiliários	3.603.400,85	4.151.400,85	2.795.913,02	67,35	9.628.514,33	231,93	-5.477.113,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.092.046,13	3.092.046,13	165.467,58	5,35	423.401,50	13,69	2.668.644,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.073.046,13	3.073.046,13	165.467,58	5,38	423.401,50	13,78	2.649.644,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.768.355,45	156.714.383,35	26.741.831,50	17,06	108.484.189,76	69,22	48.230.193,59
Transferências da União e de suas Entidades	64.853.829,25	64.853.829,25	12.899.496,32	19,89	47.215.732,30	72,80	17.638.096,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.559.526,20	56.075.353,10	8.625.006,40	15,38	37.553.904,37	66,97	18.521.448,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	785.201,00	78.049,23	9,94	753.344,55	95,94	31.856,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.139.279,55	14,68	22.961.208,54	65,60	12.038.791,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.331,32	1.558.331,32	644.339,22	41,35	1.298.795,96	83,35	259.535,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	87.500,00	87.500,00	19.442,32	22,22	107.601,35	122,97	-20.101,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.260,00	272.260,00	375.767,97	138,02	533.941,88	196,11	-261.681,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.177.571,32	1.177.571,32	249.128,93	21,16	657.252,73	55,81	520.318,59
RECEITAS DE CAPITAL	57.045.474,72	58.977.100,63	7.154.173,29	12,13	15.602.249,17	26,45	43.374.851,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.069.884,46	12.069.884,46	3.001.831,84	24,87	7.440.407,34	61,64	4.629.477,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.069.884,46	12.069.884,46	3.001.831,84	24,87	7.440.407,34	61,64	4.629.477,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.940.590,26	46.872.216,17	4.151.822,19	8,86	8.160.015,49	17,41	38.712.200,68
Transferências da União e de suas Entidades	18.220.349,53	20.147.539,51	0,00	0,00	800.688,90	3,97	19.346.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.720.240,73	26.724.676,66	4.151.822,19	15,54	7.359.326,59	27,54	19.365.350,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	519,26	10,39	1.826,34	36,53	3.173,66
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	519,26	10,39	1.826,34	36,53	3.173,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.466.212,61	260.891.866,42	43.784.794,70	16,78	163.289.354,84	62,59	97.602.511,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	85.694.811,50	0,00	0,00	85.694.811,50	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	85.694.811,50	0,00	0,00	85.694.811,50	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

									(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.046.631,77	345.742.571,92	33.813.208,20	146.717.586,64	199.024.985,28	30.344.287,11	112.103.924,08	233.638.647,84	111.032.859,47	34.613.662,56
DESPESAS CORRENTES	179.770.317,21	221.524.838,00	26.218.049,69	128.835.368,24	92.689.469,76	28.637.014,21	107.153.595,75	114.371.242,25	106.116.285,40	21.681.772,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.547.994,66	113.078.640,08	15.890.867,08	64.059.224,39	49.019.415,69	16.000.778,79	63.676.423,70	49.402.216,38	62.758.956,79	382.800,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	285.295,30	779.775,18	590.224,82	285.295,30	779.775,18	590.224,82	779.775,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.852.322,55	107.076.197,92	10.041.887,31	63.996.368,67	43.079.829,25	12.350.940,12	42.697.396,87	64.378.801,05	42.577.553,43	21.298.971,80
DESPESAS DE CAPITAL	70.587.951,26	123.529.370,62	7.595.158,51	17.882.218,40	105.647.152,22	1.707.272,90	4.950.328,33	118.579.042,29	4.916.574,07	12.931.890,07
INVESTIMENTOS	67.627.951,26	120.569.370,62	7.491.686,19	15.933.556,13	104.635.814,49	1.389.892,57	3.479.325,53	117.090.045,09	3.445.571,27	12.454.230,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.960.000,00	2.960.000,00	103.472,32	1.948.662,27	1.011.337,73	317.380,33	1.471.002,80	1.488.997,20	1.471.002,80	477.659,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	146.717.586,64	199.043.200,28	30.339.972,11	112.103.924,08	233.656.862,84	111.032.859,47	34.613.662,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	146.717.586,64	199.043.200,28	30.339.972,11	112.103.924,08	233.656.862,84	111.032.859,47	34.613.662,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	16.571.768,20	-16.571.768,20	0,00	51.185.430,76	0,00	52.256.495,37	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.466.212,61	345.760.786,92	33.788.355,82	163.289.354,84	182.471.432,08	30.339.972,11	163.289.354,84	0,00	163.289.354,84	34.613.662,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
RECEITAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	DESPESAS EMPENHADAS		**SALDO (g) = (e - f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.580,84	18.215,00	-24.852,38	0,00	18.215,00	-4.315,00	0,00	18.215,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO						***MARCIA MARIA DE CASTRO***				
Prefeita						Contador				

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:E39AB109

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.997.677,55	26.997.677,55	21.348.048,84	79,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.876.915,00	6.876.915,00	6.140.535,29	89,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.014.915,00	4.014.915,00	2.590.694,00	64,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.166.997,55	9.166.997,55	7.200.017,02	78,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	6.938.850,00	5.416.802,53	78,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.234.988,50	112.234.988,50	82.760.442,92	73,74
Cota-Parte FPM	51.415.000,00	51.415.000,00	38.306.636,49	74,50
Cota-Parte ITR	297.700,00	297.700,00	22.197,55	7,46
Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	9.560.600,50	8.779.578,98	91,83
Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	50.361.688,00	34.309.476,92	68,13
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	505.089,33	84,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	837.463,65	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.232.666,05**	**139.232.666,05**	**104.108.491,76**	**74,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.483.335,74	14.734.074,99	7.216.325,40	48,98	6.474.793,18	43,94	6.374.716,96	43,27	741.532,22
Despesas Correntes	13.126.086,74	14.251.825,99	7.003.506,23	49,14	6.425.318,20	45,08	6.358.996,24	44,62	578.188,03
Despesas de Capital	357.249,00	482.249,00	212.819,17	44,13	49.474,98	10,26	15.720,72	3,26	163.344,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.511.447,79	23.229.405,20	16.094.987,00	69,29	13.911.924,64	59,89	13.834.524,36	59,56	2.183.062,36
Despesas Correntes	21.143.447,79	22.751.405,20	16.061.170,09	70,59	13.878.107,73	61,00	13.800.707,45	60,66	2.183.062,36
Despesas de Capital	368.000,00	478.000,00	33.816,91	7,07	33.816,91	7,07	33.816,91	7,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	966.363,70	996.363,70	249.836,35	25,07	229.696,24	23,05	225.709,40	22,65	20.140,11
Despesas Correntes	740.050,70	750.050,70	245.663,47	32,75	227.402,26	30,32	223.415,42	29,79	18.261,21
Despesas de Capital	226.313,00	246.313,00	4.172,88	1,69	2.293,98	0,93	2.293,98	0,93	1.878,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.002.956,50	2.193.658,44	1.129.243,05	51,48	1.005.340,15	45,83	988.921,74	45,08	123.902,90
Despesas Correntes	1.996.076,50	2.017.076,50	1.018.692,99	50,50	1.004.790,09	49,81	988.371,68	49,00	13.902,90
Despesas de Capital	6.880,00	176.581,94	110.550,06	62,61	550,06	0,31	550,06	0,31	110.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.772.394,10	2.312.515,31	772.131,53	33,39	687.090,79	29,71	680.499,81	29,43	85.040,74
Despesas Correntes	1.659.063,10	1.767.063,10	747.960,27	42,33	675.319,51	38,22	668.728,53	37,84	72.640,76
Despesas de Capital	113.331,00	545.452,21	24.171,26	4,43	11.771,28	2,16	11.771,28	2,16	12.399,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.736.497,83**	**43.466.017,64**	**25.462.523,33**	**58,58**	**22.308.845,00**	**51,32**	**22.104.372,27**	**50,85**	**3.153.678,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.462.523,33	22.308.845,00	22.104.372,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.462.523,33**	**22.308.845,00**	**22.104.372,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		15.616.273,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.846.249,57	6.692.571,24	6.488.098,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,46**	**21,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	15.616.273,76	25.462.523,33	9.846.249,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846.249,57
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	109.871,85	0,00	15.408,00	12.788.282,26
Empenhos de 2022	15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,00	10.349.936,93
Empenhos de 2021	13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,00	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores	68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,00	39.477.458,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.322.496,60	13.248.604,74	9.567.592,27	72,22
Proveniente da União	13.891.746,60	12.335.122,00	8.735.616,38	70,82
Proveniente dos Estados	430.750,00	913.482,74	831.975,89	91,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	1.895.629,56	8,01
OUTRAS RECEITAS (XXX)	488.570,00	488.570,00	1.910.792,29	391,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**38.488.547,29**	**37.414.655,43**	**13.374.014,12**	**35,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em**

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.363.177,15	17.102.018,92	6.709.934,77	39,23	5.379.192,14	31,45	5.308.495,37	31,04	1.330.742,63
Despesas Correntes	7.343.177,15	14.066.218,40	6.102.144,90	43,38	5.358.489,90	38,09	5.287.793,13	37,59	743.655,00
Despesas de Capital	20.000,00	3.035.800,52	607.789,87	20,02	20.702,24	0,68	20.702,24	0,68	587.087,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.488.604,06	20.289.424,77	7.397.167,31	36,46	3.049.022,88	15,03	3.036.652,47	14,97	4.348.144,43
Despesas Correntes	3.418.719,60	7.570.478,78	4.678.404,37	61,80	3.049.022,88	40,28	3.036.652,47	40,11	1.629.381,49
Despesas de Capital	12.069.884,46	12.718.945,99	2.718.762,94	21,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.718.762,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.639.445,65	3.005.506,75	404.433,22	13,46	346.596,01	11,53	336.691,20	11,20	57.837,21
Despesas Correntes	431.445,65	714.118,26	404.433,22	56,63	346.596,01	48,53	336.691,20	47,15	57.837,21
Despesas de Capital	2.208.000,00	2.291.388,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.056.314,20	1.642.555,90	883.570,75	53,79	710.241,42	43,24	698.926,95	42,55	173.329,33
Despesas Correntes	976.314,20	1.448.987,95	845.199,70	58,33	685.210,48	47,29	673.896,01	46,51	159.989,22
Despesas de Capital	80.000,00	193.567,95	38.371,05	19,82	25.030,94	12,93	25.030,94	12,93	13.340,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	115.385,42	43.557,54	37,75	26.300,40	22,79	26.300,40	22,79	17.257,14
Despesas Correntes	0,00	91.603,42	19.775,54	21,59	2.518,40	2,75	2.518,40	2,75	17.257,14
Despesas de Capital	0,00	23.782,00	23.782,00	100,00	23.782,00	100,00	23.782,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.547.541,06**	**42.154.891,76**	**15.438.663,59**	**36,62**	**9.511.352,85**	**22,56**	**9.407.066,39**	**22,32**	**5.927.310,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.846.512,89	31.836.093,91	13.926.260,17	43,74	11.853.985,32	37,23	11.683.212,33	36,70	2.072.274,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.000.051,85	43.518.829,97	23.492.154,31	53,98	16.960.947,52	38,97	16.871.176,83	38,77	6.531.206,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.605.809,35	4.001.870,45	654.269,57	16,35	576.292,25	14,40	562.400,60	14,05	77.977,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.059.270,70	3.836.214,34	2.012.813,80	52,47	1.715.581,57	44,72	1.687.848,69	44,00	297.232,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.772.394,10	2.427.900,73	815.689,07	33,60	713.391,19	29,38	706.800,21	29,11	102.297,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.284.038,89**	**85.620.909,40**	**40.901.186,92**	**47,77**	**31.820.197,85**	**37,16**	**31.511.438,66**	**36,80**	**9.080.989,07**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.477.656,60	30.082.666,94	12.719.900,65	42,28	9.511.352,85	31,62	9.407.066,39	31,27	3.208.547,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.806.382,29**	**55.538.242,46**	**28.181.286,27**	**50,74**	**22.308.845,00**	**40,17**	**22.104.372,27**	**39,80**	**5.872.441,27**
Notas Explicativas									

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***
Contador	Prefeita	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:2FAD1696

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITASS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.997.677,55	21.348.048,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.876.915,00	6.140.535,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.014.915,00	2.590.694,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.166.997,55	7.200.017,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	5.416.802,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.234.988,50	85.396.285,54
2.1- Cota-Parte FPM	57.415.000,00	40.733.113,23

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.415.000,00	38.306.636,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	2.426.476,74
2.2- Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	34.309.476,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	505.089,33
2.4- Cota-Parte ITR	297.700,00	22.197,55
2.5- Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	8.779.578,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.046.829,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**145.232.666,05**	**106.744.334,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.446.997,70**	**16.593.961,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.861.168,81**	**10.092.121,84**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.248.700,00	25.322.558,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.124.200,00	23.210.961,56
6.1.1- Principal	35.000.000,00	22.961.208,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	124.200,00	249.753,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	894.500,00	1.422.789,94
6.3.1- Principal	894.500,00	1.422.789,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	688.807,49
6.4.1- Principal	230.000,00	688.807,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.553.002,30**	**6.367.246,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	717.861,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	47.159,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**26.040.420,14**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.971.762,66	23.610.168,53	23.470.322,32	23.153.261,10	139.846,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.743.841,48	19.279.608,64	19.279.314,60	18.999.590,51	294,04
10.1.1 - Educação Infantil	14.059.514,15	9.365.203,83	9.364.909,79	9.218.352,04	294,04
10.1.2- Ensino Fundamental	14.628.394,33	9.395.295,35	9.395.295,35	9.271.454,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	189.742,00	134.035,93	134.035,93	132.088,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	866.191,00	385.073,53	385.073,53	377.695,31	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.227.921,18	4.330.559,89	4.191.007,72	4.153.670,59	139.552,17
10.2.1- Educação Infantil	2.225.066,38	1.394.253,49	1.278.436,52	1.274.943,53	115.816,97
10.2.2- Ensino Fundamental	5.002.854,80	2.936.306,40	2.912.571,20	2.878.727,06	23.735,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.892.726,43	22.752.880,22	22.435.819,00	139.846,21	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.954.066,49	21.953.772,45	21.636.711,23	294,04	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.618,67	720.515,12	720.515,12	19.103,55	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	199.041,27	78.592,65	78.592,65	120.448,62	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.274.812,35	19.274.518,31	18.994.794,22	294,04	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	739.618,67	720.515,12	720.515,12	19.103,55	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	60.403,55	41.300,00	41.300,00	19.103,55	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.243.626,05		19.274.518,31	19.274.518,31	78,24
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	711.394,97		720.515,12	720.515,12	50,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	213.418,49		41.300,00	41.300,00	2,90
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.532.255,90	2.569.678,77	2.569.678,77	37.422,87	10,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.783.771,84	10.351.250,67	9.466.724,77	9.430.123,38	884.525,90
20.1- Educação Infantil	18.999.369,83	4.654.026,85	4.204.343,06	4.199.694,78	449.683,79
20.2- Ensino Fundamental	7.380.194,07	3.305.021,87	2.910.908,76	2.907.211,36	394.113,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.807,00	9.465,48	8.974,23	8.974,23	491,25
20.4- Educação Especial	261.384,00	42.443,81	40.715,72	40.715,72	1.728,09
20.5- Administração Geral	3.800.766,94	2.340.292,66	2.301.783,00	2.273.527,29	38.509,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.301.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.290.192,08	30.482.265,84	29.349.022,58	29.032.941,13	1.133.243,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.283.950,36	15.563.084,32	14.847.689,37	14.692.990,35	715.394,95
21.1.1- Creche	35.283.950,36	15.563.084,32	14.847.689,37	14.692.990,35	715.394,95
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.006.241,72	14.919.181,52	14.501.333,21	14.339.950,78	417.848,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.466.724,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.593.961,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	37.422,87
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**26.023.263,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.686.083,60			26.023.263,66	24,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.734,92	0,00	0,00	0,00	2.604.734,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.456.947,93	0,00	0,00	0,00	2.456.947,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	147.786,99	0,00	0,00	0,00	147.786,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.916.242,91	3.393.712,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.861.738,80	1.944.049,98
31.1.1- Salário-Educação	1.861.738,80	1.927.981,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.068,03

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.383.227,51	60,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.276,60	1.449.602,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	28.371.856,92	4.794.803,78	3.332.783,89	3.278.173,93	1.462.019,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.323.118,11	656.036,18	522.756,06	505.835,87	133.280,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.608.177,60	1.913.117,50	1.397.625,05	1.397.625,05	515.492,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.409.257,18	347.412,21	347.412,21	310.534,94	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.031.304,03	1.878.237,89	1.064.990,57	1.064.178,07	813.247,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	94.963.316,85	38.962.163,13	36.326.170,98	35.917.898,41	2.635.992,15
33.1- Despesas Correntes	65.247.475,74	38.325.181,98	36.115.875,97	35.707.603,40	2.209.306,01
33.1.1- Pessoal Ativo	48.956.101,96	28.265.842,05	28.265.548,01	27.877.452,61	294,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	528.840,00	56.340,00	56.340,00	56.340,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.762.533,78	10.002.999,93	7.793.987,96	7.773.810,79	2.209.011,97
33.2- Despesas de Capital	29.715.841,11	636.981,15	210.295,01	210.295,01	426.686,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	29.715.841,11	636.981,15	210.295,01	210.295,01	426.686,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	865.648,14	4.446.977,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.322.558,99	1.927.981,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.301.047,69	414.383,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.887.159,44	5.960.576,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.887.159,44	5.960.576,09
Notas Explicativas		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***
Prefeita	Contador	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:A9965E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 414/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
582 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE		
591 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
Total Redução:			30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79BB1F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
70º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

70º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.									
Justificativa Suscinta: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários é necessária para garantir atendimento imediato, digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam do benefício eventual de auxílio funeral, conforme previsto na legislação vigente. Trata-se de serviço essencial, cuja execução exige disponibilidade contínua, estrutura adequada e equipe capacitada, assegurando eficiência, padronização e respeito nas situações de luto.									
Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. A acrescentar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Serviços funerários	SERV	70	R$ 2.200,00	R$ 154.000,00	Alta	10/10/2025	Não
Valor total:						**R$ 154.000,00**			

Mandirituba, 19 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:33B48437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 15/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca de PVC nas dependências da Creche Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

PREVECERCA BELLIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cerca em tubos de PVC redondo, branco, vazados, modulares, encaixados, núcleo reforçado com concreto e aço. Acabamento com ponteira na cor branca. Altura total de cerca em 1,2m. Comprimento montado em três lances PVC com dióxido de titânio para proteção UV. Resistente ao fogo, resistente a ação do tempo, ressecamento e desbotamento causado por intempéries, sol e chuva. Resistente a umidade, à ação de fungos, bactérias, insetos, roedores. Dispensa pinturas, mas que aceite pintura, e outros tipos de textura. Não propaga chamas e auto extinguível. Impermeável a líquidos. Atendimento a ABNT NBR 14.718:2008. Tubos com cinco anos de garantia e acabamentos e acessórios com três meses de garantia.	Serviço	SERV	107,05	382,69	40.966,96
TOTAL							40.966,96

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2025 datada de 16/09/2025. A prestação dos serviços e entrega do objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9FC681A7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 248/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
23/09/2025	26/09/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 22 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:182AE15C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 249/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LEONIR PAGNONCELI BATISTA		MATR.	1012063
CARGO/FUNÇÃO	PROCURADOR JURÍDICO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
23/09/2025	26/09/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 22 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6AC1790D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 250/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 250/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 250/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
29/09/2025	01/10/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DA 8º CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:02953F5F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 251/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT		**MATR.**	**951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
29/09/2025	01/10/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DA 8º CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:56B09F93

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº247/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBM-7E85 BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
24/07/2025	14/08/2025	CASCAVEL DIONÍSIO CERQUIERA PATO BRANCO	PR SC PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	1 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

PACIENTE CASCAVEL/PR ;
VILMAR ALBUQUERQUE (DIA 28/08/205) .
PACIENTE DIONÍOSIO CERQUEIRA/SC ;
LEONARDO MACIEL (DIA 20/08/2025) .
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
LARISSA MARTINS (DIA 27/08/2025) .

Manfrinópolis – PR, 19 de setembro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:13C8361A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas nas Administrações Direta e Indireta do Município de Mangueirinha - PR

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de auditoria interna da Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, visando otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de auditoria.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Controladoria Geral, como unidade executora das atividades de auditoria interna, e todas as secretarias da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Mangueirinha, nas administrações direta e indireta, e do Fundos Municipais, que ficam sujeitas às auditorias internas, além das autarquias, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do município.

TÍTULO III

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:

Lei Municipal nº. 2101/2019 – Regulamenta a Controladoria Geral.

Lei Municipal nº. 2262/2022 – Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Controladoria Geral:

I– cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e aos procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna;

II – elaborar o Plano Anual de Atividades e Auditoria da Controladoria (PAAAC);

III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas

Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, por meio de atividades de auditoria interna;

IV– executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna;

V– elaborar relatório com o resultado das auditorias realizadas.

Art. 5º São responsabilidades do Secretário da unidade sujeita à auditoria:

I – atender às solicitações da Controladoria Geral facultando amplo acesso aos elementos de contabilidade, de administração e demais informações, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;

II – atender no prazo e de forma completa às requisições e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria;

III – não sonegar, sob pretexto algum, o acesso à processo, informação, sistema informatizado ou documento ao servidor da Controladoria Geral, responsável pela auditoria.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Subtítulo I

Do Planejamento

Art. 6º As auditorias internas serão planejadas consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna e em conformidade com prazos, diretrizes e metas traçadas pela Controladoria Geral Municipal.

Art. 7º O planejamento é formalizado por meio do Plano Anual de Atividades e Auditorias da Controladoria (PAAAC), devendo indicar os Sistemas Administrativos ou secretarias a serem auditados, o período previsto para a sua execução, o objetivo dos trabalhos, a metodologia e, quando houver, os custos estimados para a execução das auditorias.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações ou solicitações de órgãos de controle externo, quando existentes.

§ 3º A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Geral do Município e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 8º A Controladoria Geral elaborará o PAAAC referente ao exercício seguinte até o dia 20 de dezembro e o encaminhará ao(a) Prefeito(a) e irá publicar no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 9º O Plano Anual de Atividades e Auditorias da Controladoria (PAAAC) será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação da Controladoria Geral Municipal.

Parágrafo Único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 10. Será formalizado para cada auditoria uma Matriz de Planejamento, o qual orienta o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria com base nos principais riscos identificados, utilizada como um roteiro detalhado dos procedimentos que serão efetivados pelos servidores responsáveis pela auditoria, servindo como uma etapa de pesquisa e estudo dos assuntos a serem abordados em cada auditoria.

Art. 11. A Matriz de Planejamento, por integrar a fase de planejamento de uma auditoria, não é um documento imutável, podendo ser adaptada no curso da fase de execução para melhor adequar-se à realidade encontrada pelos servidores responsáveis pela sua aplicação.

Subtítulo II

Da Execução

Art. 12. Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidores da Prefeitura Municipal de Mangueirinha lotados na Controladoria Geral Municipal.

Art. 13. Definido o escopo da auditoria, através da Matriz de Planejamento, será encaminhado Comunicado de Auditoria à secretaria auditada informando sobre a realização da auditoria, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a designação do servidor responsável pelo fornecimento dos documentos e informações necessárias.

Art. 14. A Controladoria Geral expedirá a Solicitação de Documentos de Auditoria, o qual o servidor designado pelo Secretário, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à execução dos trabalhos.

Art. 15. Se necessário quando da realização de trabalhos de auditoria interna, a Controladoria poderá solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, em áreas ou situações específicas de complexidade ou especialização.

Subtítulo III

Da Conclusão dos trabalhos

Art. 16. Executado os trabalhos de auditoria, será elaborada pela Controladoria a Matriz de Achados, que conterá os achados de auditoria, tais como inconformidades, irregularidades e/ou ilegalidades.

Art. 17. Com a Matriz de Achados finalizada, será formalizado um Relatório Preliminar de Auditoria, contendo os achados de auditoria, que será apresentado à(s) secretaria(s) auditada(s) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se a oportunidade de esclarecimentos adicionais ou justificativas.

Art. 18. Posteriormente aos esclarecimentos realizados pela secretaria auditada, a Controladoria expedirá o Relatório Final de Auditoria, o qual será encaminhado ao Prefeito e ao Secretário da unidade auditada, contendo os achados de auditoria e as recomendações propostas para sanar as irregularidades encontradas.

Art. 19. Em anexo ao Relatório Final de Auditoria, será fornecido um Modelo de Plano de Ação, a ser preenchido pela secretaria auditada a fim de atender as recomendações de auditoria, contendo as ações que serão realizadas, os prazos e os responsáveis pela execução do plano.

Art. 20. Finalizado o prazo para atender as recomendações propostas, será elaborado pela Controladoria o Relatório de Monitoramento, para avaliar e verificar se as recomendações contidas no Plano de Ação foram atendidas, informando a situação atual da irregularidade apontada.

Art. 21. Quando os achados de auditoria evidenciarem a ocorrência de dano ao erário, indícios de irregularidades graves ou infrações funcionais, a Controladoria Geral deverá propor, conforme o caso:

I – a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável;

II – a abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;

III – o encaminhamento das informações à Procuradoria Geral do Município, para providências jurídicas cabíveis;

IV – a formulação de recomendações ao órgão ou entidade auditada, com vistas à correção de falhas e ao aprimoramento dos controles internos;

V – a comunicação aos órgãos de controle externo competentes, quando for o caso.

Parágrafo único. As providências de que trata este artigo deverão constar no Relatório Final de Auditoria, cabendo à autoridade superior competente decidir sobre a instauração ou adoção das medidas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria sob qualquer pretexto.

Art. 23. Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria deverá comunicar o fato ao(a) Prefeito(a) e à Procuradoria Geral.

Art. 24. A Controladoria deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

AUDITORIA Nº 0X/20XX

SECRETARIA AUDITADA:

OBJETO AUDITADO:

QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	MEMBRO RESPONSÁVEL	PERÍODO	POSSÍVEIS ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS

AUDITORIA Nº 0X/20XX

SECRETARIA AUDITADA:

OBJETO AUDITADO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	RECOMENDAÇÕES
1					
2					

ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

AUDITORIA N° XX/20XX

Sr. [Nome do Secretário]

Secretário Municipal de XXXXXXX

Encaminha-se este relatório para ciência da secretaria auditada para que analise e apresente as considerações adicionais, se necessário.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que, no prazo de 10 dias úteis realizem as devidas manifestações, quanto aos fatos, achados e recomendações.

• A ausência de manifestação no prazo indicado será considerada como indicativa da concordância com as informações do Relatório Preliminar de Auditoria;

• Ressalto que as **recomendações** constantes do presente documento representam as providências que,em **caráter preliminar**, foram consideradas apropriadas para o saneamento dos pontos destacados no Relatório, as quais serão debatidas e validadas junto a esta **Secretaria.**

Reiteramos nossa disposição para apoiá-los em casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mangueirinha, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXX

Controlador Geral

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

AUDITORIA N° XX/2025

SECRETARIA AUDITADA:

OBJETO AUDITADO:

INTRODUÇÃO

Apresentamos o relatório preliminar dos trabalhos de auditoria realizados nesta secretaria referente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O presente relatório foi desenvolvido em atendimento à demanda do Plano Anual de Atividades e Auditorias de 20XX, sendo executado pelo Controlador Geral sr. XXXXXXXX. Os trabalhos foram realizados no período de XXXXXXX a XXXXXXXX.

VISÃO GERAL DO TEMA

[Descrever sobre o objeto auditado]

METODOLOGIA

Primeiramente, foi realizado o planejamento, envolvendo a definição dos objetivos, do escopo e do cronograma da auditoria. Uma matriz detalhada foi elaborada, contemplando as questões de auditoria, os critérios e os procedimentos a serem aplicados. A necessidade de capacitação da equipe de auditoria para aprofundar o conhecimento sobre o objeto auditado foi avaliada nesta fase.

Na etapa de execução, foram solicitados documentos e informações para identificar os achados e suas causas. Essas evidências foram analisadas, permitindo a formulação de recomendações que visam a eliminação ou mitigação das irregularidades detectadas. Uma matriz de achados foi consolidada, contendo os achados, as evidências, as análises, as causas e as recomendações, servindo como base para a elaboração deste relatório preliminar de auditoria.

O relatório preliminar de auditoria apresenta os achados da auditoria e tem por finalidade conceder a oportunidade da secretaria auditada se manifestar sobre os itens apontados e esclarecer dúvidas.

Após a manifestação da secretaria auditada, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, contemplando um plano de ação para possibilitar a implementação da proposta de encaminhamento a respeito dos achados provenientes da auditoria interna realizada.

A fase de monitoramento da auditoria envolverá o acompanhamento da execução da proposta de encaminhamento apresentada no plano de ação do relatório final. Relatórios periódicos serão emitidos para avaliar a efetividade das ações corretivas adotadas pela entidade auditada, garantindo que os problemas identificados sejam devidamente solucionados. O progresso das ações, os resultados alcançados e os desafios enfrentados serão detalhados nesses relatórios, permitindo a identificação de novas necessidades e o ajuste das estratégias de acompanhamento

RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES

Nº	Descrição do Achado	Situação Encontrada	Critério	Evidência	Recomendações
1					
2					
3					
4					
5					

CONCLUSÃO

[Alterar a conclusão de acordo com os resultados da auditoria]

Considerando o objetivo primordial desta auditoria, consistente na análise do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conclui-se que, por meio da aplicação de técnicas de auditoria, tais como análise documental, indagação e procedimentos analíticos, foi possível obter evidências suficientes e apropriadas para responder de maneira satisfatória às questões de auditoria formuladas.

A análise dos dados obtidos possibilitou a avaliação do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, permitindo ainda a identificação de diversos pontos de conformidade e de não conformidade em relação aos critérios estabelecidos para os processos auditados.

Nesse sentido, a implementação, por parte dos gestores públicos, das recomendações ora apresentadas contribuirá para a correção de distorções e o aprimoramento contínuo da gestão pública, trazendo benefícios diretos tanto à administração quanto à sociedade.

Cumpre salientar que este relatório tem por finalidade apresentar um conjunto de recomendações relevantes voltadas à melhoria da situação atual dos processos auditados, não tendo, entretanto, a pretensão de esgotar todas as oportunidades de aperfeiçoamento subsistentes.

A equipe de auditoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Ressalta-se que a colaboração entre as partes é essencial, uma vez que contribui significativamente para o aperfeiçoamento dos processos internos da unidade auditada, permitindo à administração municipal a oferta de serviços públicos de forma mais transparente, eficiente e alinhada aos interesses da população.

Mangueirinha, xx de XXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXX

Controlador Geral

ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL

AUDITORIA N° XX/20XX

Ao

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. XXXXXXXXXX

Á

Secretário Municipal de XXXXXXX

Sr. XXXXXXXXXXXX

A Controladoria Geral do Município de Mangueirinha, no uso de suas atribuições legais, encaminha a versão final do Relatório de Auditoria n° XX/20XX, referente aos trabalhos de auditoria, que tiveram como objetivo avaliar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este relatório tem por objetivo incorporar o pronunciamento da entidade auditada, bem como as análises e considerações da auditoria. Além disso, o anexo I apresenta um plano de ação, para possibilitar a implementação da proposta de encaminhamento a respeito dos achados provenientes da auditoria interna realizada.

Reiteramos nossa disposição para apoiá-los em casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mangueirinha, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Controlador Geral

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

AUDITORIA N° XX/2025

SECRETARIA AUDITADA:

OBJETO AUDITADO: XXXX

INTRODUÇÃO

Apresentamos o relatório final dos trabalhos de auditoria realizados nesta secretaria referente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O presente relatório foi desenvolvido em atendimento à demanda do Plano Anual de Atividades e Auditorias de 20XX, sendo executado pelo Controlador Geral sr. XXXXXXXX. Os trabalhos foram realizados no período de XXXXXXX a XXXXXXXX.

VISÃO GERAL DO TEMA

Descrever o objeto auditado

METODOLOGIA

Primeiramente, foi realizado o planejamento, envolvendo a definição dos objetivos, do escopo e do cronograma da auditoria. Uma matriz detalhada foi elaborada, contemplando as questões de auditoria, os critérios e os procedimentos a serem aplicados. A necessidade de capacitação da equipe de auditoria para aprofundar o conhecimento sobre o objeto auditado foi avaliada nesta fase.

Na etapa de execução, foram coletadas evidências suficientes para identificar os achados e suas causas. Essas evidências foram analisadas, permitindo a formulação de recomendações que visam a eliminação ou mitigação das irregularidades detectadas. Uma matriz de achados foi consolidada, contendo os achados, as evidências, as análises, as causas e as recomendações, servindo como base para a elaboração do relatório preliminar da auditoria.

Após essa etapa, foi elaborado o relatório preliminar com os achados da auditoria que teve por finalidade conceder a oportunidade da entidade auditada se manifestar e esclarecer dúvidas. Por fim, o relatório final foi produzido, incorporando o pronunciamento da entidade auditada, bem como as análises e considerações da equipe de auditoria. Além disso, foi fornecido um plano de ação, para possibilitar a implementação da proposta de encaminhamento a respeito dos achados provenientes da auditoria interna realizada.

A fase de monitoramento da auditoria envolverá o acompanhamento da execução da proposta de encaminhamento apresentada no plano de ação do relatório final. Relatórios periódicos serão emitidos para avaliar a efetividade das ações corretivas adotadas pela entidade auditada, garantindo que os problemas identificados sejam devidamente solucionados. O progresso das ações, os resultados alcançados e os desafios enfrentados serão detalhados nesses relatórios, permitindo a identificação de novas necessidades e o ajuste das estratégias de acompanhamento.

RESULTADO DOS EXAMES

Nº	Achado de Auditoria	Recomendação	Manifestação da Secretaria Auditada
1			
2			
3			

CONCLUSÃO

Considerando o objetivo primordial desta auditoria, consistente na análise do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conclui-se que, por meio da aplicação de técnicas de auditoria, tais como análise documental, indagação e procedimentos analíticos, foi possível obter evidências suficientes e apropriadas para responder de maneira satisfatória às questões de auditoria formuladas.

A análise dos dados obtidos possibilitou a avaliação do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, permitindo ainda a identificação de diversos pontos de conformidade e de não conformidade em relação aos critérios estabelecidos para os processos auditados.

Adicionalmente, a manifestação da entidade auditada possibilitou o conhecimento, por parte desta Auditoria, das medidas corretivas já adotadas para a regularização dos achados, bem como a emissão de recomendações referentes àqueles que ainda permanecem pendentes de resolução.

Nesse sentido, a implementação, por parte dos gestores públicos, das recomendações ora apresentadas contribuirá para a correção de distorções e o aprimoramento contínuo da gestão pública, trazendo benefícios diretos tanto à administração quanto à sociedade.

Cumpre salientar que este relatório tem por finalidade apresentar um conjunto de recomendações relevantes voltadas à melhoria da situação atual dos processos auditados, não tendo, entretanto, a pretensão de esgotar todas as oportunidades de aperfeiçoamento subsistentes.

Diante das informações e análises contidas neste relatório final, que seja encaminhado à Secretaria Municipal XXXXXXX, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mangueirinha, XXXXXXXXXXXXX.

A equipe de auditoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Ressalta-se que a colaboração entre as partes é essencial, uma vez que contribui significativamente para o aperfeiçoamento dos processos internos da unidade auditada, permitindo à administração municipal a oferta de serviços públicos de forma mais transparente, eficiente e alinhada aos interesses da população.

Mangueirinha, xx de XXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXX

Controlador Geral

PLANO DE AÇÃO				
AUDITORIA N° XX/20XX				
SECRETARIA AUDITADA:				
OBJETO AUDITADO:				
RECOMENDAÇÕES		AÇÃO A SER IMPLEMENTADA	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F4DAFD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403/25

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 403/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 609.039,00 (seiscentos e nove mil**

e trinta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
143 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
176 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
279 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
297 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
326 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
11.002.23.695.0014.2.119.		CV Nº 251/25 - SETU - Paraná Mais Viagem	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39,00
Total Suplementação:			**609.039,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.1.156.		CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376)	
51 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.039,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
184 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.500,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
216 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
222 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
225 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.500,00
07.001.10.303.0010.2.028.		Programa Farmacêutico.	
236 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
237 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
264 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
296 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**609.039,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:05CA22EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS - SNE

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36725	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SISTEMA NACIONAL DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS - SNE.	UNID	R$104.220,00	R$1,21	R$126.106,20
TOTAL						R$126.106,20

VALOR: R$126.106,20 (cento e vinte e seis mil cento e seis reais e vinte centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9EC605A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CASA DO PONTO LTDA

CNPJ: 42.353.762/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	35980	Locação mensal para 12 meses, de coletores de ponto eletrônico para o registro e gestão do Ponto Eletrônico com leitor biométrico facial dos servidores do Município, incluindo: ● Identificação biométrica de faces com prova de vida (anti-fake); ● 02 Câmeras; ● Proteção IP65 para respingos e poeira; ● Tela colorida sensível ao toque; ● Webserver para configuração do aparelho no navegador; ● Interface de comunicação ethernet com velocidade de no mínimo 10/100MBits nativa (sem dispositivos externos ou adaptações); ● Protocolo “TCP/IP” e “DHCP”; ● Porta USB; ● Fixável em parede; ● Sensor de presença, não existe nenhum contato físico com o equipamento; ● Comunicação online e offline (coleta com pendrive); ● Idioma: Português (Brasil). Os serviços de suporte técnico devem incluir manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. A solução deverá contemplar a cessão de uso mensal e atualizações contínuas dos softwares para: • Comunicação com os equipamentos; • Monitoramento da conectividade; • Central de chamados; • Chat online; • App mobile e ferramenta de gestão do aplicativo;	unid	75	R$1.880,00	R$141.000,00

		Serviço de Implantação: • Instalação dos equipamentos, podendo ser na sede ou interior do município; • Cadastramento das faces; • Configuração, integração entre equipamentos e softwares; • Capacitação presencial de funcionários do setor responsável. Deve haver compatibilidade dos equipamentos ofertados com o sistema de gestão do ponto IPM SISTEMAS.				
TOTAL R$141.000,00						

VALOR: R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:31F9189F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2378 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2378/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.668,60 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 135.668,60
Total Suplementação:		**R$ 135.668,60**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	135.668,60
Total da Receita:		**R$ 135.668,60**
Total Vinculado:		135.668,60
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	135.668,60
Total		**135.668,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC3B1DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2379 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2379/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 164.318,75 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 48.648,20
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 115.670,55
	Total Suplementação:	**R$ 164.318,75**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.715,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.404,43
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 740,64
06.001.12.122.0041.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.512,80
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 78.995,40
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 570,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 665,69
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 742,69
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 700,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 809,40
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.915,19
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 33.722,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 435,11
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 660,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 728,75
	Total Redução:	**R$ 164.318,75**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.648,20	48.648,20
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	115.670,55	115.670,55
Total		164.318,75	**164.318,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B76B584F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2381 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2381/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 3.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 1.500,00
	Total Suplementação:	**R$ 4.500,00**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	4.500,00
	Total da Receita:	**R$ 4.500,00**
	Total Vinculado:	4.500,00
	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	4.500,00
	Total	**4.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:759E43E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001.2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
01 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040920	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	Afrodescendente
0040828	MARCOS VIEIRA BRANDAO	Afrodescendente
0040902	VALDETE ROSA	Afrodescendente
02 - ENFERMEIRO - NOVA PRATA DO IGUACU		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040910	JOSÉ IGLAUBERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
05 - MÉDICO (ESF) - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041046	SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI	Afrodescendente
06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040890	DANIELLE MATHEUS RAMOS	Afrodescendente

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F8BDE1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001.2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
01 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040988	ADRIANE APARECIDA BALOTIN	Ampla Concorrência
0041020	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Ampla Concorrência
0040852	ELISANGELA APARECIDA ARMANI	Ampla Concorrência
0040920	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	Afrodescendente
0040836	EMILLY PINHEIRO COLMAN	Ampla Concorrência
0040803	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	Ampla Concorrência
0040825	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	Ampla Concorrência
0040896	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0040790	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Ampla Concorrência
0040918	JULIANA SALVADOR MINETO	Ampla Concorrência
0041051	LEIDIANE APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040816	LUCIMARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040828	MARCOS VIEIRA BRANDAO	Afrodescendente
0040889	SANDRO RAFAEL ZANGEROLAMI	Ampla Concorrência
0040823	TAINARA LEMES DE MORAES	Ampla Concorrência
0040902	VALDETE ROSA	Afrodescendente
02 - ENFERMEIRO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040812	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0040796	ALINE BORGES	Ampla Concorrência
0040957	ALINE KLEM	Ampla Concorrência
0040885	AMANDA BECKER	Ampla Concorrência
0040806	ANA CRISTINA RESER	Ampla Concorrência
0040998	ANA MARIA ZEFERINO	Ampla Concorrência
0041004	ANA PAULA HOFFMANN	Ampla Concorrência
0040949	ANGELA MARIA FRASSETO	Ampla Concorrência
0040958	CAROLINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040859	CAROLINE XAIANE STEFAINSKI	Ampla Concorrência
0041023	CLEONEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040973	DANIEL CARDOSO	Ampla Concorrência
0040892	DILENE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040833	EDILAINE SIMIONATO	Ampla Concorrência
0040981	EDUARDA STANGHERLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040868	ELISLAINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040893	ELIZANDRA PORTO	Ampla Concorrência
0040982	ELUIZA TEREBINTO	Ampla Concorrência
0040799	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	Ampla Concorrência
0040838	GABRIELI KAMILY LOLI	Ampla Concorrência
0041017	GUILHERME GABRIEL BAZZOTTI	Ampla Concorrência
0040802	IARA MARIA ZOLET	Ampla Concorrência
0040935	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040994	JAINE VALTER	Ampla Concorrência
0040933	JOÃO ROBERTO DA ROCHA NUNES	Ampla Concorrência
0040910	JOSÉ IGLAUBERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041040	KELIN SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040834	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040822	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040924	LAÍZA EMANUELLA DE CAMPOS LIRA	Ampla Concorrência
0040894	LEIDIANE SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040928	LUCAS GONZALES	Ampla Concorrência
0041033	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	Ampla Concorrência
0040944	MARIELI RIBEIRO LIRA	Ampla Concorrência
0040832	MARIELI VALTER BRAZ	Ampla Concorrência
0040795	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040875	MONICA TONDO	Ampla Concorrência
0041037	NELSON ANDERSON MORGENROTH	Ampla Concorrência
0040861	PRICILA MIRIAM MOSENA BERTAGNOLLI	Ampla Concorrência
0040811	RAYLAINE PRISCILLA DE MATTOS STELLA	Ampla Concorrência
0041056	RENATA MATIAS CARDOSO	Ampla Concorrência
0040945	RENATA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0041000	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040917	RUBENSON BALTAZAR RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040965	SANDRA CAMILO	Ampla Concorrência
0040895	SUZANA STEFFEN	Ampla Concorrência
0041005	TAIS VIEIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040818	THAYLA MULLER	Ampla Concorrência

0041026	VALDERICE VASQUES PEREIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040999	VANESSA BELAN	Ampla Concorrência
0040930	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040794	VEREDIANA ALMEIDA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0040819	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	Ampla Concorrência
03 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040966	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041039	FRANCIELI MACEDO	Ampla Concorrência
0040877	LUCIANA BOZZA LEITE	Ampla Concorrência
0040898	SIMONE ANDRADE	Ampla Concorrência
04 - MÉDICO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041006	DARIANE MARIA ZANATTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040797	EDUARDO FICAGNA	Ampla Concorrência
0041028	EDUARDO ROESENER VIEIRA	Ampla Concorrência
0041016	ELIANE ARTUSO	Ampla Concorrência
0040855	EMILYANE BATALHA	Ampla Concorrência
0040809	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040837	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	Ampla Concorrência
0040986	ITALA CHRISTINE PEREIRA PASCHOAL	Ampla Concorrência
0041035	KATLYN SALLES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041019	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	Ampla Concorrência
0040805	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	Ampla Concorrência
0040900	MATEUS SEMCHECHEM	Ampla Concorrência
0040990	OCIMAR PARANHOS SANTANA	Ampla Concorrência
0040906	PAOLA BERNARDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040991	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041029	SARA RUBECHINI MORAES	Ampla Concorrência
0040844	TAINA DANIELLY COELHO	Ampla Concorrência
0040840	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
05 - MÉDICO (ESF) - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040977	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO ZMOZINSKI	Ampla Concorrência
0040848	ALESSANDRA MEIRA PONTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040936	ALVARO JUNIOR PIERI	Ampla Concorrência
0040849	AMANDA CRISTINA ZEILINGER	Ampla Concorrência
0040854	AMANDA DE SOUZA GUEDES	Ampla Concorrência
0041012	CLAUBER JOSÉ FAUST	Ampla Concorrência
0040843	DARLAN BORGES MACEDO	Ampla Concorrência
0040841	DÉBORAH GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040807	EMILLIE PINHEIRO BARROS	Ampla Concorrência
0041015	FABRÍCIO AZZI LACERDA	Ampla Concorrência
0040891	FLAVIO ANTONIO VINCENZI	Ampla Concorrência
0040946	FRANCISCO DE ASSIS PIRES QUIRINO	Ampla Concorrência
0041043	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0040975	GUILHERME SANT ANNA ALVES	Ampla Concorrência
0040808	GUSTAVO MORENO FREDERICO	Ampla Concorrência
0040913	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040897	JOANA ROSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040871	JOAO VICTOR SALVADOR	Ampla Concorrência
0040899	JOAQUIM WESLLEY SILVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040883	JULIANE TOFFOLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041018	JÚNIOR PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041003	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	Ampla Concorrência
0040943	KARLA LUIZA MAYER	Ampla Concorrência
0040865	LETÍCIA PAULINA FAUST	Ampla Concorrência
0040850	LUCAS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040912	LUIS EDUARDO NANDI	Ampla Concorrência
0040948	MARCOS CARRILLO GARCIA NETO	Ampla Concorrência
0040921	MARIA APARECIDA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041055	MARIA ISABEL MASON DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040976	MARIA LAURA PONTES	Ampla Concorrência
0041052	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	Ampla Concorrência
0040817	NELSON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040927	NEYDER SANTACRUZ DE NANDI	Ampla Concorrência
0040879	PAOLA GOMES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040860	RAFAELA VIANA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040942	RAPHTON EMRICH FERREIRA	Ampla Concorrência
0041046	SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI	Afrodescendente
0040830	SIDNEIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041008	VANESSA ELISE GAGLIOTTO	Ampla Concorrência
0040842	VILMAR DA SILVA	Ampla Concorrência
06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040810	ADILSON ROSA	Ampla Concorrência
0040886	ALDO MARCOS BARP	Ampla Concorrência
0040798	ALESSANDRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041034	ALEX JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0040880	ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	Ampla Concorrência
0041031	ALINE FRANCIELLI CHIES	Ampla Concorrência
0041053	ALYNE GUARDA BASSANESI	Ampla Concorrência
0040881	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	Ampla Concorrência
0040888	ANA ELIZA LONIEN	Ampla Concorrência
0040857	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040867	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040801	BRUNA GABRIELA REZENDE ROSA	Ampla Concorrência
0041041	CAMILA CARMINATI BUENO	Ampla Concorrência

0041024	CAMILA DE GOES BONIN	Ampla Concorrência
0040800	CAMILLA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040793	CARINE WAGNER	Ampla Concorrência
0040890	DANIELLE MATHEUS RAMOS	Afrodescendente
0040952	DÉBORAH ALANA GIROTTO	Ampla Concorrência
0040989	FELIPE LUIZ DALBERTO	Ampla Concorrência
0040987	FERNANDA CARINE ROZENG DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040826	GABRIEL DELIBERALI LEÃO	Ampla Concorrência
0041032	GRASIELA GARBIN BERKEMBROCH	Ampla Concorrência
0040814	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Ampla Concorrência
0040904	JAINI CAROLAINE BLASIUS	Ampla Concorrência
0040792	JESSICA SANDER RECH	Ampla Concorrência
0040791	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	Ampla Concorrência
0040968	JULIA AMANDA SANZOVO	Ampla Concorrência
0040821	JULIANA DA COSTA MENEZES	Ampla Concorrência
0041021	KELLY LUANA SGUISSARDI	Ampla Concorrência
0040995	LARISSA FIORESE	Ampla Concorrência
0041049	LETICIA PEREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0041027	LUCAS ROSSETTO	Ampla Concorrência
0040960	LUCIELLE HONESKO	Ampla Concorrência
0040804	MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	Ampla Concorrência
0040934	SUELEN CRISTANI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040887	THAIS APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040901	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	Ampla Concorrência
0040820	WILLIAM ARIEL PILGER	Ampla Concorrência
07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA PRATA DO IGUACU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040970	ANA PAULA RUKHABER	Ampla Concorrência
0040853	CRISTIANE BLOCK	Ampla Concorrência
0040953	GESSICA DALBERTO	Ampla Concorrência
0040847	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041014	KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL	Ampla Concorrência
0040915	MARCIANE GRUBER	Ampla Concorrência
0040813	SAMARA ANDRADE	Ampla Concorrência

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:414616B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO N° 001/2025

CONTRATO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Gráfica Alternativa LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68 – Quedas do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 30, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula ***Décima sexta*** do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - A necessidade do aditivo decorre do aumento significativo da demanda pelos serviços de impressão gráfica, especialmente em razão da ampliação da frota de veículos oficiais do Município e do crescimento das atividades adminstrativas e instituicionais, nesse contexto conforme pesquisa apresentado a formalização do termo aditivo tornasse vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.927,00 (três mil novecentos vinte sete reais), para ampliação no fornecimento do item 50.

Item	**Descrição do Produto**	**UND**	**QTDE** **Contratada**	**Qtde** **Aditivo 25%**	**Valor** **unitário**	**Valor Total**
50	CRIAÇÃO DE ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO 010 LINER 140/M2, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, IMPRESSÃO UV OU LÁTEX, 4X0 CORES, ACABAMENTO REFILADO OU CORTE ESPECIAL CONFORME TAMANHO OU ACABAMENTO SOLICITADO.	M2	420	105	37,40	3.927,00

	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL ADESIVO; CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO FOSCO; IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ANTI UV; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELA CONTRATADA.					

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 001/2025

CONTRATO Nº 241/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 – Cascavel - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01,02,03,04,08,09 e 10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula ***Décima sexta*** do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Viação e Obras, nesse contexto conforme pesquisa apresentado a formalização do termo aditivo tornasse vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para ampliação no fornecimento do lote 03, conforme descrito abaixo:

Lote 03 – Motoniveladora CATERPILLAR 120K				
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**	Valor Aditivo 25%
05	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064.	30.000,00	75%	7.500,00
06	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CHASSI CAT0120KJJAP05064, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	100.000,00	78%	25.000,00
	Valor total do lote	**130.000,00**		32.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1515B154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	63 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/09/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu,

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA	Serviço	Serv	12,000	3.539,2000	42.470,40
Total:						42.470,40

Paiçandu, 22/09/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C06128E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	79 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/09/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais,exceto Saúde e Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

AUTO POSTO LAS VEGAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ETANOL COMUM		LT	10.000,000	3,9800	39.800,00
				Total:		39.800,00

Fornecedor

ESPERANDIO & CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM		LT	90.000,000	5,8700	528.300,00
				Total:		528.300,00

Fornecedor

POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DIESEL S-500		LT	150.000,000	5,5400	831.000,00
4	DIESEL S-10		LT	190.000,000	5,6400	1.071.600,00
5	ARLA		LT	6.000,000	2,9900	17.940,00
				Total:		1.920.540,00

Paiçandu, 23/09/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D109BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 36 /2025

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 23/09/2025

d) Objeto Homologado : Aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
ESPERANDIO & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	GASOLINA COMUM		LT	30.000,000	5,8700	176.100,00
2	ETANOL		LT	10.000,000	3,9800	39.800,00
Total:						215.900,00
Fornecedor						
POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	DIESEL S-500		LT	35.000,000	5,5400	193.900,00
4	DIESEL S-10		LT	75.000,000	5,6400	423.000,00
5	ARLA		LT	3.000,000	2,9900	8.970,00
Total:						625.870,00

Paiçandu, 23/09/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3EEBC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 68/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
226	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00	1000
264	07.002.20.606.0022.2.065. 4.4.90.52.00.00	1000
245	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1024
306	08.001.12.122.0023.2.070. 4.4.90.52.00.00	1024
246	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1026
334	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
440	10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.30.00.00	1000
513	10.001.04.122.0032.6.094. 4.4.90.52.00.00	1000
452	10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.30.00.00	1000
464	10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.30.00.00	31940
475	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1000
502	09.002.10.305.0030.6.091. 4.4.90.52.00.00	494
476	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1039
473	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	484
474	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	494
119	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00	1000
149	06.001.04.122.0012.2.039. 4.4.90.52.00.00	1000
132	06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.30.00.00	1000
137	06.004.04.122.0015.2.045.3.3.90.30.00.00	1000
4	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
26	02.001.04.122.0002.2.004. 4.4.90.52.00.00	1000
171	06.006.04.129.0017.1.052.3.3.90.30.00.00	1000

Contratada: - CACIA GUERRA FRANCO – ME, inscrita no CNPJ n°. 14.476.021/0001-92, com valor total de R$ 22.650,30 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos) - Lote 01, 05 e 24; - H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 14.219.973/0001-20, com valor total de R$ 98.994,38 (noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) - Lotes 02, 03, 17, 18, 33, 34, 44, 66 e 76; - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.507.227/0001-05, com valor total de R$ 52.221,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais) - Lotes 4 e 6; - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 29.755.673/0001-33, com valor total R$ 3.704,40 (três mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) - Lote 7; - TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.138.148/0001-74, com valor total de R$ 29.500,50 (vinte e nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) - Lotes 8 e 11; - MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 57.069.019/0001-01, com valor total de R$ 161.665,15 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) - Lotes 9, 12, 13, 19, 21, 29, 36, 45, 47, 49, 50, 57, 58 e 98; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 57.589.415/0001-60, com valor total de R$ 101.253,14 (cento e um mil duzentos e cinquenta e três reais e catorze centavos) – Lotes 10, 52, 56, 62, 63, 67, 74 e 102; - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA , inscrita no CNPJ n°. 14.221.429/0001-13, com valor total de R$ 99.855,17 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) - Lotes 14, 15, 35, 55, 64, 71, 82, 89, 91, 93, 94, 97, 100 e 104; - FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.528.262/0001-23, com valor total de R$ 34.972,50 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Lotes 16, 75 e 84; - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 28.453.476/0001-05, com valor total de R$ 16.865,80 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) - Lote 20, 26, 70, 90, 92, 95, 96, 99, 103 e 105; - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n 12.811.487/0001-71, com valor total de R$ 8.090,20 (oito mil e noventa reais e vinte centavos) - Lotes 22 e 77; - EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ n°. 32.656.339/0001-37, com valor total de R$29.968,40 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) - Lotes 23, 27, 30, 48, 51, 69, 86 e 87; - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n°.22.094.574/0001-09, com valor total de R$ 177.698,86 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) - Lotes 25, 28, 31, 32, 46, 53, 54, 60, 61 e 88; - TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 55.674.216/0001- 24, com valor total de R$115.750,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais) - Lote 73; - 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, inscrita no CNPJ n°. 51.627.661/0001-82, com valor total de R$18.822,11 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos) - Lotes 39, 40, 41 e 43; - NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.448.836/0001-41, com valor total de R$10.736,49 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) - Lotes 42 e 72; - HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n°.37.745.392/0001-28, com valor total de R$40.226,20 (quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - Lote 59; - PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n°.20.509.544/0001-90, com valor total de R$7.425,90 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) - Lotes 65 e 83; 3 - THA REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ n48.904.616/0001-13, com valor total de R$118.440,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais) - Lote 68; - SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ n°. 23.608.114/0001-14, com valor total de R$6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) - Lote 73; - FERNANDES EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 47.758.161/0002-93, com valor total de R$ 34.006,00 (trinta e quatro mil e seis reais) - Lotes 78 e 81; - BEATRIZ SULZBACH

CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 30.759.356/0001-74, com valor total de R$4.716,00 (quatro mil setecentos e dezesseis reais) – Lote 79; e SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA, inscrita no CNPJ n°. 79.571.667/0001- 02 com valor total de R$18.083,60 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta centavos) – Lotes 80, 85 e 101.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A0F77459

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIBILIDADE 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/09/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	

Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	

	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE

Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:B53D8C33

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025

b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	23/09/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00

	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE

Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9652B177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2025**, **processo administrativo nº 18831/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ondulação transversal (lombada modular) tipo B, de rápida instalação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SAFE PARK SINALIZACAO E SEGURANCA

CNPJ/CPF: 40.296.759/0001-88

LOTE 1

Valor Total do Lote: 389.485,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA MODULAR) TIPO B, DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, COMPOSTA POR MÓDULOS CENTRAIS E LATERAIS, INTERCALADOS NAS CORES PRETO E AMARELO. PRODUTO FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA, 100% RECICLÁVEL. INCLUINDO TODOS OS FIXADORES E ACESSÓRIOS PARA COLOCAÇÃO EM VIA ASFÁLTICA. A LOMBADA FÍSICA DEVE SER EM MÓDULOS AVULSOS QUE QUANDO UNIDOS, ATENDAM AS DIMENSÕES DA LOMBADA FÍSICA TIPO "B". DEVENDO ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 973/2022. CADA MÓDULO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 10 TONELADAS POR EIXO. O REDUTOR DE VELOCIDADE SINTÉTICO VARIA DE LARGURA, PODENDO SER ACRESCIDO OU DIMINUÍDO, CONFORME A NECESSIDADE DA LARGURA DE CADA VIA	Safe Park lombada modular Tipo B	MT	500	R$ 778,97	R$ 389.485,00

Valor Total Homologado - R$ 389.485,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) A Detentora obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

b) Para execução do objeto, é necessário que sejam observadas as disposições contidas na Resolução nº. 973 – CONTRAN de 18 de julho de 2022, disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran .

c) Conforme Volume VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), que trata dos Dispositivos auxiliares de sinalização, a ondulação transversal (lombada) a ser adquirida nesta contratação deverá ser a TIPO B. Também devem ser observadas as disposições da Lei Complementar nº.36/2024 que estabelece a Política Municipal deMobilidadee institui oPlanodeMobilidadedo Município de Palmeira, especialmente o que se refere aos padrões das vias urbanas.

d) Os produtos serão fornecidos **parceladamente** de acordo com a(s) demanda(s) da Secretaria Municipal requisitante durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

e) A cada demanda a Secretaria emitirá Nota de Empenho, na qual constarão as quantidades necessárias e encaminhará via e-mail para a Contratada.

f) Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega em até **15 (quinze) dias corridos**.

g) Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da autoridade competente.

h) No preço unitário do item, além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

i) A ondulação transversal modular deverá atender as seguintes especificações:

Formada por placa pré-fabricadas, de fácil manuseio, amarradas umas com as outras através de encaixes e fixadas ao pavimento com a utilização de parafusos.

Deverá atender aos padrões e critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro com base na resolução CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022, na modalidade ondulação transversal tipo B.

Matéria-prima composta por diversos tipos de polímeros de origem reciclada capaz de absorver grandes impactos sem sofrer ruptura ou deformação em sua forma, possuindo dureza mínima de 90 Shore, com alta aderência, evitando derrapagem dos veículos mesmo em condições desfavoráveis e resistente a ação do tempo, não ressecando ou quebrando.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação das lombadas nos locais indicados pela Secretaria requisitante. Juntamente com a Nota de Empenho serão informados os locais de instalação.

Eventualmente, poderão ser efetuadas aquisições para estoque do produto, visando atender eventuais instalações de emergência. Nestas situações, a instalação pontual ficará a cargo da Secretaria e a Contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Almoxarifado Central, localizado junto ao Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, bairro Farajala Bacila – Palmeira/PR – CEP:84.130-000. Responsável pelo recebimento: Geraldo Nepomuceno das Neves.

As entregas devem ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Especificação da garantia do produto:

a) O prazo de garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, deverá ser no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

b) A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

c) Durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído, sem ônus ao Município.

d) A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que

impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

e) Caso o material entregue pela empresa apresente avarias antes do período estipulado, como defeito de fabricação, deformação plástica, fratura das placas e desprendimento das placas, a empresa vencedora deve realizar a troca do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

f) Caberá à contratada arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de garantia e assistência técnica,

g) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela detentora mediante chamado técnico e deverá ser prestado de acordo com os padrões recomendados de qualidade e os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

h) A garantia não se aplica no caso de vandalismo ou defeito causados relacionados a má utilização dos produtos.

2.4 – Das condições de recebimento do objeto:

Caberá à Contratada a responsabilidade pela entrega dos bens, nas seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens lacradas devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

b) O transporte/ entrega dos bens deverá ser realizado em condições adequadas a sua conservação.

c) Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções de uso, instalação e conservação em língua portuguesa e o Termo de garantia;

d) Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

e) Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

e.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

e.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

e.3 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega e, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

e.4 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

f) A Contratada deverá arcar com as despesas de **carga e descarga e de frete** referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

g) A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

h) A Contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10*/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão desta contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A Fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor Geraldo Nepomuceno das Neves, formalmente designado como fiscal de contrato através do Decreto Municipal nº.17.920/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

FABIANO BISHOP CASSANTA

CPF/MF n.° 029.655.819-28

(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Safe Park Sinalizacao E Seguranca

CNPJ/MF sob o nº 40.296.759/0001-88

LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI

CPF/MF sob o nº 024.971.341-11

Contratada

Testemunhas:

Geraldo Nepomuceno das Neves

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2º	EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME	R$ 790,00
3º	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	R$ 815,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:18AE6E79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOSRESULTADOS PRIMÁRIOE NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIODE PALMEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOENOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
8/2025		
RREO–ANEXO 6(LRF,Art.53,inciso III)		R$ 1,00
ACIMADA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITASCORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.508.837,98	148.571.791,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.814.286,18	26.509.473,73
IPTU	5.993.738,84	4.387.854,21
ISS	17.737.794,65	10.433.062,40
ITBI	4.168.438,88	1.645.724,62
IRRF	12.656.992,68	7.923.274,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.257.321,13	2.119.558,31
Contribuições	3.752.370,55	5.963.628,34
Receita Patrimonial	5.874.494,42	6.813.218,07
Aplicações Financeiras(II)	5.854.094,42	6.667.179,91
Outras Receitas Patrimoniais	20.400,00	146.038,16
Transferências Correntes	161.091.247,19	106.476.821,03

Cota-Parte do FPM	44.259.739,39	29.397.143,35
Cota-Parte do ICMS	50.587.640,75	33.990.283,70
Cota-Parte do IPVA	7.374.149,89	7.021.052,09
Cota-Parte do ITR	3.022.168,29	278.600,14
Cota-Parte do IPI -Municípios	651.604,95	486.677,69
Transferências do FUNDEB	33.809.464,85	18.988.037,00
Outras Transferências Correntes	21.386.479,07	16.315.027,06
Demais Receitas Correntes	5.976.439,64	2.808.650,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.976.439,64	2.808.650,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS)(IV)=[I - (II+ III)]	214.654.743,56	141.904.611,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (V)	33.364.675,64	31.721.205,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	4.779.372,47	4.548.301,63
RECEITAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.111.739,33	3.568.732,70
Operações de Crédito (VIII)	29.074.904,72	245.405,70
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.936.834,61	3.323.327,00
Convênios	14.266.834,61	2.852.215,73
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	471.111,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETOFONTESRPPS)(XIII) = [VII -(VIII + IX+X +XI + XII)]	16.036.834,61	3.323.327,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COMFONTESRPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTESRPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV+ V+ XIII + XIV)	**264.056.253,81**	**176.949.144,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+ XIII)	**230.691.578,17**	**145.227.938,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	236.017.240,92	142.721.039,77	131.351.562,92	130.435.114,03	1.424.769,45	2.081.347,12	2.081.346,17
Pessoal e Encargos Sociais	100.166.088,33	58.235.313,67	58.233.612,77	57.334.148,46	1.421.017,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.120.000,00	3.641.061,67	3.641.061,67	3.641.061,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.731.152,59	80.844.664,43	69.476.888,48	69.459.903,90	3.751,82	2.081.347,12	2.081.346,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(EXCETOFONTESRPPS)(XX) = (XVIII-XIX)	229.897.240,92	139.079.978,10	127.710.501,25	126.794.052,36	1.424.769,45	2.081.347,12	2.081.346,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (XXI)	41.667.987,73	28.695.111,81	26.162.056,82	26.160.972,61	1.658,38	91.843,80	91.843,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES(COMFONTESRPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.355.345,20	6.676.214,89	4.997.432,99	4.997.432,99	0,00	4.677.556,58	4.677.556,58
Investimentos	58.555.345,20	3.749.374,51	2.070.592,61	2.070.592,61	0,00	4.677.556,58	4.677.556,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	2.926.840,38	2.926.840,38	2.926.840,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII- (XXIV + XXV+ XXVI+ XXVII)]	58.555.345,20	3.749.374,51	2.070.592,61	2.070.592,61	0,00	4.677.556,58	4.677.556,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.128.929,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTESRPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COMFONTESRPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+ XXX)	**335.249.503,07**	**171.524.464,42**	**155.943.150,68**	**155.025.617,58**	**1.426.427,83**	**6.850.747,50**	**6.850.746,55**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETOFONTESRPPS)(XXXIII)=(XX+ XXVIII + XXIX)	**293.581.515,34**	**142.829.352,61**	**129.781.093,86**	**128.864.644,97**	**1.424.769,45**	**6.758.903,70**	**6.758.902,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)-Acima daLinha(XXXIV)= [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**13.646.352,16**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)= [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.179.621,58**						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALORCORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para oexercício de referência	- 60.011.729,80						
JUROS NOMINAIS	**Até oBimestre / 2025**						
	VALORINCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(ExcetoRPPS) (XXXVI)	6.629.036,31						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(ExcetoRPPS) (XXXVII)	3.641.061,67						
RESULTADO NOMINAL(SEM RPPS)-Acima da Linha (XXXVIII)= XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.167.596,22**						
META FISCAL PARA O RESULTADONOMINAL	**VALORCORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para oexercício de referência	- 24.823.119,86						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA(XXXIX)	70.374.658,59	67.771.808,95
DEDUÇÕES(XL)	53.775.028,62	58.676.126,71
Disponibilidade de Caixa	53.709.639,64	58.550.930,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.631.395,99	61.026.865,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.798,15	905.406,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.507.958,20	1.570.528,73
Demais Haveres Financeiros	65.388,98	125.196,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(XLII)= (XXXIX- XL)	**16.599.629,97**	**9.095.682,24**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.503.947,73**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV)= (XLIb - XLIa)	- 508.391,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOSPERMANENTES(XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTESDA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕESINTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL(SEM RPPS)AJUSTADO-Abaixo da Linha(L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.995.556,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO(SEMRPPS)–Abaixo daLinha (LI)= (L)- (XXXVI - XXXVII)	**4.007.581,45**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.404.877,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura eReabertura de Créditos Adicionais	42.404.877,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.678.019,47

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:BAF737AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 37/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número- Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial Nº 37/2025**
	Processo Administrativo: 87/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 37/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1142 - MAIA & SILVA PAINEIS COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item Produto		**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA EM ACM 60X20	UNIDADE		17	R$25,00	R$425,00
2	PLACAS EM PS 1MM 10X8 COM ADESIVO TRANSPARENTE	UNIDADE		100	R$4,00	R$400,00
Total do Fornecedor:						R$825,00
Total Geral:						R$825,00

Dos recursos orçamentários:

22 - 00.000.0000.3339030440000000000.00000000 - Material de sinalização visual e afins

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAC02ED9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABC6158	277490F000180912	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ACK3H00	277490F000181100	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AEF6661	277490F000180974	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AFA4G17	277490F000181047	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AFQ5916	277490F000180891	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000180871	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AFW2351	277490F000181004	12/07/2025	56732	R$ 130,16
AFY1685	277490F000180904	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AFY9235	277490F000180894	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000180884	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AHH4106	277490F000181029	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000180918	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AHM8091	277490F000180854	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AHS2I00	277490F000181049	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AHX6J90	277490F000181023	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AIG8G59	277490F000180907	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000180908	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000181072	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000181101	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJT5A06	277490F000180993	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000181030	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA5650	277490F000180962	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000180989	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000181064	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490F000180859	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AKW9G53	277490F000181017	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000181031	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000181000	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490F000181007	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALP2522	277490F000180937	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AMB9515	277490F000181092	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000180899	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000180973	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ANM4999	277490F000180897	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000181015	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000180996	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000180915	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ANX2J07	277490F000181097	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AOL9F63	277490F000180955	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AOT2C04	277490F000180901	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOW0J53	277490F000180858	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOY4A56	277490F000181068	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQR2G45	277490F000181045	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQT3G02	277490F000180985	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AQY9805	277490F000180902	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ARA1567	277490F000181098	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ARF2C93	277490F000180926	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARK6232	277490F000180913	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARR2E69	277490F000181046	12/07/2025	60503	R$ 293,47

ASD0D42	277490F000181095	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI7J14	277490F000181067	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN1H11	277490F000180889	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000181038	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ATA3A23	277490F000180979	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000181011	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ATC3082	277490F000180961	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ATS8011	277490F000180881	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490F000180872	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ATU6B44	277490F000181051	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ATV8I06	277490F000180927	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ATZ4196	277490F000180984	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ATZ4312	277490F000181055	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AUG5488	277490F000181040	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AUJ9707	277490F000180941	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AUM8096	277490F000181061	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AUR0J15	277490F000180990	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AUT3H73	277490F000180987	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000181078	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AVD3D75	277490F000181089	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX7J52	277490F000181028	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC4J24	277490F000181063	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000181044	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AWH1F47	277490F000180971	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AWK6E01	277490F000181024	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AWM0F19	277490F000180869	10/07/2025	56732	R$ 130,16
AWR8E97	277490F000180980	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AWU6393	277490F000180934	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AXA7069	277490F000181088	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000181081	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC6I80	277490F000180856	10/07/2025	56732	R$ 130,16
AXJ9803	277490F000180865	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXN0F03	277490F000180992	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7B58	277490F000181009	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000181050	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYL9233	277490F000180944	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AYN3B29	277490F000180956	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AYO5H96	277490F000181085	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR6059	277490F000180991	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYS4J76	277490F000181086	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000181019	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYW1I84	277490F000180972	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZD4F91	277490F000180862	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AZM4397	277490F000180968	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR2J48	277490F000180939	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR2J48	277490F000181069	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000181033	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000180999	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AZU0489	277490F000180863	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AZU2668	277490F000180870	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG4D43	277490F000181070	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG8226	277490F000180945	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BAM8A12	277490F000181084	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BAR3H55	277490F000181059	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BAT0F16	277490F000180981	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BAU1315	277490F000180967	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBA1B80	277490F000180861	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBA8899	277490F000181060	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD9I80	277490F000180911	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL1B58	277490F000180931	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBM8C17	277490F000181090	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BBN2943	277490F000181099	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BBR8E58	277490F000180885	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBY8A07	277490F000181074	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ8J71	277490F000181058	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD6H30	277490F000181080	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD6H94	277490F000180880	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BCG2J19	277490F000180958	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000181035	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ5346	277490F000180924	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000180878	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT9H92	277490F000181062	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BCV1E17	277490F000181036	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BCW0G81	277490F000181052	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDH5A63	277490F000180900	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDK7I68	277490F000180906	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDL6G44	277490F000181043	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDM1D59	277490F000180916	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BDO3I12	277490F000180873	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDO8B78	277490F000180921	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BDS7A55	277490F000181091	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000181002	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ5C05	277490F000180933	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEB4H10	277490F000181053	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BEJ5E60	277490F000180895	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BEN9D46	277490F000180919	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490F000180909	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BEW2C59	277490F000180874	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BJA5218	277490F000180920	11/07/2025	60503	R$ 293,47

BJA5218	277490F000180964	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BWV8H90	277490F000180986	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CAS3C34	277490F000180970	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CBB8639	277490F000181071	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CDA5H55	277490F000181014	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CGA1A86	277490F000181073	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CGI2770	277490F000180949	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CGV7G93	277490F000180978	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CIU7J47	277490F000180975	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CLY1688	277490F000180988	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CVR0E01	277490F000180890	10/07/2025	56732	R$ 130,16
CZZ3B14	277490F000180888	10/07/2025	60503	R$ 293,47
DLL9D71	277490F000180876	10/07/2025	60503	R$ 293,47
DMD1G95	277490F000181001	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DOG6I92	277490F000181005	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DOG6I92	277490F000181018	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DSK9G89	277490F000180950	11/07/2025	60503	R$ 293,47
DXV9I05	277490F000181075	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EWQ9H88	277490F000180887	10/07/2025	60503	R$ 293,47
EXY2D96	277490F000181006	12/07/2025	56732	R$ 130,16
EZQ6B86	277490F000181003	12/07/2025	60503	R$ 293,47
FGY2B29	277490F000181087	12/07/2025	60503	R$ 293,47
FGY2B29	277490F000180997	12/07/2025	60503	R$ 293,47
FNZ1J07	277490F000180883	10/07/2025	60503	R$ 293,47
FQC4919	277490F000180875	10/07/2025	60503	R$ 293,47
FWT6389	277490F000180954	11/07/2025	60503	R$ 293,47
GCV7H87	277490F000181066	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GCZ0705	277490F000181013	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GEV9D97	277490F000181041	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GHQ1G68	277490F000180983	11/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180959	11/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181094	12/07/2025	60503	R$ 293,47
IPU7B29	277490F000180946	11/07/2025	60503	R$ 293,47
JYY1C64	277490F000181008	12/07/2025	60503	R$ 293,47
KAL0C22	277490F000180917	11/07/2025	60503	R$ 293,47
KEP1C79	277490F000180953	11/07/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000181093	12/07/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000180929	11/07/2025	60503	R$ 293,47
LZR3I94	277490F000180998	12/07/2025	60503	R$ 293,47
MBV5334	277490F000180903	10/07/2025	60503	R$ 293,47
MKC9022	277490F000181082	12/07/2025	60503	R$ 293,47
MLY0D37	277490F000181054	12/07/2025	60503	R$ 293,47
NLU9C88	277490F000180898	10/07/2025	60503	R$ 293,47
NPN7724	277490F000181034	12/07/2025	60503	R$ 293,47
NRY0C75	277490F000181096	12/07/2025	60503	R$ 293,47
NRY4G67	277490F000181042	12/07/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000180932	11/07/2025	60503	R$ 293,47
QAX3H11	277490F000180948	11/07/2025	60503	R$ 293,47
QCS1F25	277490F000180938	11/07/2025	60503	R$ 293,47
QHF4A43	277490F000180977	11/07/2025	60503	R$ 293,47
QND9I76	277490F000181083	12/07/2025	60503	R$ 293,47
QNM1A42	277490F000180860	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QUW6A58	277490F000180943	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RBH1E11	277490F000180864	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RDV3C30	277490F000180867	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RDV3C30	277490F000180960	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RDW4E48	277490F000180882	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHB7H44	277490F000181048	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD5F33	277490F000180963	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG3B58	277490F000180914	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RHJ2H81	277490F000180893	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHJ6A28	277490F000180877	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHK5J17	277490F000181010	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RHN3F71	277490F000181012	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RHO0E59	277490F000181025	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6B84	277490F000181079	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RMH3A84	277490F000181021	12/07/2025	60503	R$ 293,47
RTG1G30	277490F000180942	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RTG5C01	277490F000180969	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RTL3I02	277490F000180923	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000180951	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1H36	277490F000180922	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS6J37	277490F000180896	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SDZ1F08	277490F000181065	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SED3G84	277490F000180925	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEE5I19	277490F000180930	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEG6B76	277490F000180866	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEP3G04	277490F000180857	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEQ4B27	277490F000180905	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEV5A37	277490F000181056	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SEW9A26	277490F000181016	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFA6H32	277490F000180892	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SFG0B89	277490F000181026	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFG4B07	277490F000180886	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SFL4H96	277490F000181077	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SJH6E56	277490F000180982	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SMA9C74	277490F000180935	11/07/2025	60503	R$ 293,47
STZ6B75	277490F000180995	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SZJ6C50	277490F000181020	12/07/2025	60503	R$ 293,47

TAD9B39	277490F000180976	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL1F86	277490F000180928	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000180940	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR1H08	277490F000180936	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR6F39	277490F000181102	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TAT2A88	277490F000180966	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAV9G77	277490F000181022	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TAW6G37	277490F000181057	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX6C88	277490F000180957	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TBB9G49	277490F000181076	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TBN3C06	277490F000180879	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TDA6F00	277490F000181032	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TME3E77	277490F000180952	11/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3FDC6BE3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000185596	07/09/2025	60503
AAA8I95	277490F000185369	05/09/2025	60503
AAB8004	277490F000185929	11/09/2025	60503
AAB9I41	277490F000186235	14/09/2025	60503
AAI0B29	277490F000185429	06/09/2025	60503
AAM5998	277490F000185671	07/09/2025	60503
AAP9H82	277490F000185785	09/09/2025	60503
AAQ6338	277490NIC0040668	29/08/2025	50020
AAQ6338	277490F000185696	08/09/2025	60503
AAV5369	277490F000186011	12/09/2025	60503
ABB5I06	277490F000185505	06/09/2025	60503
ABJ3G44	277490F000185887	10/09/2025	60503
ABJ4H40	277490F000185818	09/09/2025	60503
ABM7E19	277490F000185777	09/09/2025	60503
ABR8516	277490F000186348	15/09/2025	60503
ACK2438	277490F000185611	07/09/2025	60503
ACL0953	277490F000185989	11/09/2025	60503
ACM2J26	277490F000186097	13/09/2025	60503
ACS1H44	277490F000185418	05/09/2025	60503
ACT8935	277490W000027315	25/08/2025	55412
ADN3367	277490F000185408	05/09/2025	60503
ADT9268	277490F000185362	05/09/2025	60503
AEE0251	277490F000185569	06/09/2025	60503
AEE7A81	277490F000186172	13/09/2025	60503
AEG6E23	277490F000186305	15/09/2025	60503
AEP2428	277490F000186317	15/09/2025	60503
AEP5I88	277490F000186105	13/09/2025	60503
AES4308	277490F000185822	09/09/2025	60503
AFE9B00	277490W000027461	28/08/2025	55412
AFF1289	277490F000186254	14/09/2025	60503
AFI1J53	277490F000185672	07/09/2025	60503
AFJ2713	277490F000185460	06/09/2025	60503
AFL9505	277490F000185517	06/09/2025	60503
AFL9I73	277490F000186076	12/09/2025	60503
AFO2D10	277490F000185650	07/09/2025	60503
AFO4A08	277490F000185972	11/09/2025	60503
AFP4433	277490W000027352	26/08/2025	55412
AFR2J85	277490F000186199	14/09/2025	60503
AFS1C48	277490NIC0040651	29/08/2025	50020
AFU8G68	277490F000185512	06/09/2025	60503
AGA1G45	277490NIC0040688	29/08/2025	50020
AGA8I40	277490F000186162	13/09/2025	60503
AGC4C24	277490W000027327	25/08/2025	55412
AGE4H79	277490F000186341	15/09/2025	60503
AGM3593	277490F000185421	05/09/2025	60503
AGP2412	277490W000027481	28/08/2025	55412
AGP2412	277490W000027458	28/08/2025	55412
AGR5G38	277490F000185463	06/09/2025	60503
AGV6222	277490F000185513	06/09/2025	60503
AHB1H27	277490F000185885	10/09/2025	60503
AHC0H02	277490F000186337	15/09/2025	60503
AHE1F91	277490F000185725	08/09/2025	56732
AHK6868	277490F000186296	15/09/2025	60503
AHK7157	277490F000185781	09/09/2025	60503
AHN5J27	277490F000186023	12/09/2025	60503

AHP3553	277490F000185588	06/09/2025	60503
AHT0068	277490F000185952	11/09/2025	60503
AHV4796	277490F000185427	05/09/2025	60503
AHX6J90	277490F000186058	12/09/2025	60503
AHZ2E55	277490F000185998	12/09/2025	60503
AIA6562	277490W000027554	01/09/2025	55412
AIB4C18	277490F000185472	06/09/2025	60503
AIC4H55	277490W000027591	01/09/2025	55412
AID9E66	277490F000185357	05/09/2025	56732
AIQ9B94	277490F000185582	06/09/2025	60503
AIR0C26	277490F000185664	07/09/2025	60503
AIV1A15	277490F000186204	14/09/2025	60503
AIX2G04	277490F000185526	06/09/2025	60503
AJC2651	277490F000185865	10/09/2025	60503
AJC6000	277490F000185540	06/09/2025	60503
AJD7380	277490W000027300	25/08/2025	55412
AJE0051	277490W000027558	01/09/2025	55412
AJF8152	277490F000185869	10/09/2025	60503
AJF8152	277490F000185757	08/09/2025	60503
AJG8B36	277490F000186070	12/09/2025	60503
AJH8394	277490F000186205	14/09/2025	60503
AJK3328	277490F000185487	06/09/2025	60503
AJL9944	277490F000186183	14/09/2025	60503
AJN7D20	277490W000027335	25/08/2025	55412
AJN7D20	277490W000027348	26/08/2025	55412
AJQ0107	277490W000027418	27/08/2025	55412
AJQ8J21	277490F000185681	07/09/2025	60503
AJS2710	277490F000186152	13/09/2025	60503
AJT3D55	277490F000185714	08/09/2025	60503
AJV8A24	277490F000185868	10/09/2025	60503
AJX7I96	277490F000186087	13/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000185942	11/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000185949	11/09/2025	60503
AJZ7685	277490F000185497	06/09/2025	60503
AKB0J84	277490F000185484	06/09/2025	60503
AKB0J84	277490F000185759	08/09/2025	60503
AKB0J84	277490F000185863	10/09/2025	60503
AKB7070	277490W000027495	28/08/2025	55412
AKB7925	277490W000027286	23/08/2025	55412
AKB7D29	277490F000185414	05/09/2025	60503
AKB7G51	277490F000185812	09/09/2025	56732
AKC6462	277490F000186072	12/09/2025	60503
AKC6462	277490F000185433	06/09/2025	60503
AKD1759	277490F000186052	12/09/2025	60503
AKD5C89	277490F000185478	06/09/2025	60503
AKF4543	277490F000185795	09/09/2025	60503
AKF4543	277490F000185727	09/09/2025	60503
AKF4543	277490F000185796	09/09/2025	60503
AKF4543	277490F000185694	07/09/2025	60503
AKL7933	277490F000185563	06/09/2025	60503
AKM1347	277490F000186104	13/09/2025	60503
AKM7139	277490W000027447	27/08/2025	55412
AKM7D15	277490F000185814	09/09/2025	60503
AKM7D15	277490F000186230	14/09/2025	60503
AKO4932	277490W000027552	30/08/2025	55412
AKR7874	277490F000185609	07/09/2025	60503
AKU2470	277490F000185724	08/09/2025	60503
AKW8358	277490A000165090	12/09/2025	55680
AKY4334	277490F000186091	13/09/2025	60503
AKZ2C33	277490F000185538	06/09/2025	60503
ALB9E02	277490F000185935	11/09/2025	60503
ALB9E02	277490F000186051	12/09/2025	60503
ALD1448	277490F000185382	05/09/2025	60503
ALE5B86	277490F000185501	06/09/2025	60503
ALJ1163	277490W000027491	28/08/2025	55412
ALJ1163	277490W000027535	29/08/2025	55412
ALJ1163	277490W000027542	30/08/2025	55412
ALJ1163	277490W000027592	01/09/2025	55412
ALJ9194	277490F000185697	08/09/2025	60503
ALK5D92	277490F000185918	10/09/2025	60503
ALM0218	277490F000186182	14/09/2025	60503
ALM5H62	277490F000185883	10/09/2025	60503
ALS5608	277490F000185434	06/09/2025	60503
ALU9B63	277490F000185793	09/09/2025	60503
ALV8367	277490F000186352	15/09/2025	60503
ALW4092	277490F000186027	12/09/2025	60503
ALX1792	277490F000185735	08/09/2025	60503
ALY3930	277490F000186194	14/09/2025	60503
ALY5D99	277490W000027277	23/08/2025	55412
AMC6I75	277490W000027512	29/08/2025	55412
AMC7G07	277490F000185738	08/09/2025	60503
AMD3F78	277490F000186106	13/09/2025	60503
AME5872	277490F000186078	12/09/2025	60503
AMG2G77	277490F000185426	05/09/2025	60503
AMG6397	277490F000185389	05/09/2025	60503
AMI2B13	277490F000185536	06/09/2025	60503
AMI5A19	277490F000185997	12/09/2025	60503
AML1914	277490W000027409	27/08/2025	55412
AML5335	277490F000185581	06/09/2025	60503

AML5335	277490F000185691	07/09/2025	60503
AMS7222	277490F000186029	12/09/2025	60503
AMU6249	277490F000186148	13/09/2025	60503
AMV4237	277490F000186303	15/09/2025	60503
AMV4237	277490F000186209	14/09/2025	60503
AMX2101	277490F000186359	15/09/2025	60503
ANA4549	277490W000027434	27/08/2025	55412
ANA4549	277490W000027515	29/08/2025	55412
ANF0873	277490F000186346	15/09/2025	60503
ANG1868	277490W000027569	01/09/2025	55412
ANG1868	277490W000027606	01/09/2025	55412
ANH2G60	277490F000186129	13/09/2025	60503
ANK1765	277490W000027589	01/09/2025	55412
ANK1E10	277490F000185574	06/09/2025	60503
ANO5D79	277490F000185570	06/09/2025	60503
ANP0804	277490W000027410	27/08/2025	55412
ANP2C04	277490F000186320	15/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000186358	15/09/2025	60503
ANP4219	277490W000027548	30/08/2025	55412
ANP6454	277490W000027580	01/09/2025	55412
ANQ2C69	277490F000185991	11/09/2025	60503
ANR6516	277490F000186224	14/09/2025	60503
ANR6516	277490F000186291	15/09/2025	60503
ANR9145	277490F000185345	05/09/2025	60503
ANS2093	277490F000185740	08/09/2025	60503
ANW5790	277490F000185560	06/09/2025	60503
AOB3463	277490F000185906	10/09/2025	60503
AOE6G06	277490NIC0040656	29/08/2025	50020
AOG2341	277490F000186005	12/09/2025	60503
AOG4I35	277490F000186277	14/09/2025	60503
AOH2462	277490W000027358	26/08/2025	55412
AOK6925	277490W000027463	28/08/2025	55412
AOP2412	277490W000027468	28/08/2025	55412
AOQ0C05	277490F000185422	05/09/2025	60503
AOQ7J45	277490F000185361	05/09/2025	60503
AOT3613	277490F000185808	09/09/2025	60503
AOT3613	277490F000185709	08/09/2025	60503
AOT4867	277490W000027526	29/08/2025	55412
AOT4867	277490W000027314	25/08/2025	55412
AOT4867	277490W000027543	30/08/2025	55412
AOT4867	277490W000027459	28/08/2025	55412
AOT4867	277490W000027572	01/09/2025	55412
AOT4867	277490W000027584	01/09/2025	55412
AOT4867	277490W000027306	25/08/2025	55412
AOT4867	277490W000027494	28/08/2025	55412
AOV7B23	277490F000186313	15/09/2025	60503
AOX8B34	277490W000027609	01/09/2025	55412
AOY1340	277490F000185794	09/09/2025	60503
AOZ2I12	277490F000185975	11/09/2025	60503
APA0J77	277490F000185557	06/09/2025	60503
APA5E06	277490A000165089	12/09/2025	54600
APD4013	277490F000185641	07/09/2025	56732
APD9348	277490F000185993	12/09/2025	60503
APF3A49	277490F000186225	14/09/2025	60503
APG3873	277490F000185902	10/09/2025	60503
APG9676	277490F000186159	13/09/2025	60503
APG9676	277490W000027305	25/08/2025	55412
APG9676	277490W000027532	29/08/2025	55412
APG9676	277490F000185903	10/09/2025	60503
APG9676	277490F000185748	08/09/2025	60503
APH5F65	277490F000186349	15/09/2025	60503
API4A88	277490F000186073	12/09/2025	60503
APJ1964	277490F000185500	06/09/2025	60503
APJ2J19	277490F000185701	09/09/2025	60503
APK7B31	277490F000186069	12/09/2025	60503
APK8D49	277490F000185354	05/09/2025	60503
APP8971	277490F000186022	12/09/2025	60503
APT2C63	277490F000185604	07/09/2025	60503
APT6054	277490F000185797	09/09/2025	60503
APU2J47	277490F000186042	12/09/2025	60503
APU8I41	277490W000027353	26/08/2025	55412
APY0361	277490F000185344	05/09/2025	60503
APY0361	277490F000185428	05/09/2025	60503
APY8428	277490F000186021	12/09/2025	60503
APY9950	277490W000027379	26/08/2025	55412
APZ0100	277490F000185339	05/09/2025	60503
AQA4C49	277490F000186329	15/09/2025	60503
AQC1737	277490F000185607	07/09/2025	60503
AQD7182	277490F000186165	13/09/2025	60503
AQE2F36	277490F000185359	05/09/2025	56732
AQG1480	277490F000186174	13/09/2025	60503
AQH7039	277490W000027574	01/09/2025	55412
AQL2F28	277490F000185630	07/09/2025	60503
AQL5638	277490F000185844	09/09/2025	60503
AQN2345	277490F000185619	07/09/2025	60503
AQT9D16	277490F000185986	11/09/2025	60503
AQU0173	277490W000027336	25/08/2025	55412
AQU3044	277490F000186282	14/09/2025	60503
AQU3044	277490F000185464	06/09/2025	60503

AQU5A62	277490F000185917	10/09/2025	60503
AQU5G11	277490W000027517	29/08/2025	55412
AQU5G11	277490W000027343	26/08/2025	55412
AQX5608	277490F000185449	06/09/2025	60503
AQZ8F93	277490F000186206	14/09/2025	60503
AQZ8F93	277490F000186153	13/09/2025	60503
ARB1107	277490F000185928	11/09/2025	56732
ARC6C24	277490F000185859	10/09/2025	56732
ARC8G56	277490F000185660	07/09/2025	60503
ARC8I91	277490F000186056	12/09/2025	60503
ARF5F10	277490W000027378	26/08/2025	55412
ARG6749	277490F000186187	14/09/2025	60503
ARH8657	277490F000185377	05/09/2025	60503
ARI2135	277490F000185383	05/09/2025	60503
ARI2135	277490F000186048	12/09/2025	60503
ARI2135	277490F000185971	11/09/2025	60503
ARJ8I32	277490F000186158	13/09/2025	60503
ARL8889	277490F000185668	07/09/2025	60503
ARL9H67	277490F000185453	06/09/2025	60503
ARL9H67	277490F000185347	05/09/2025	60503
ARM4340	277490F000186330	15/09/2025	60503
ARM7231	277490F000186193	14/09/2025	60503
ARN0393	277490F000185842	09/09/2025	60503
ARP6D52	277490W000027284	23/08/2025	55412
ARR7I10	277490F000185586	06/09/2025	60503
ARS8210	277490F000185402	05/09/2025	60503
ART9541	277490F000186331	15/09/2025	60503
ARU1C58	277490F000185678	07/09/2025	60503
ARZ0A71	277490F000185628	07/09/2025	60503
ASC6C63	277490F000185367	05/09/2025	60503
ASD2828	277490F000186319	15/09/2025	60503
ASF6219	277490F000185479	06/09/2025	60503
ASH3B05	277490F000186134	13/09/2025	60503
ASH6696	277490F000186171	13/09/2025	60503
ASK4E11	277490F000185860	10/09/2025	60503
ASL0676	277490F000185350	05/09/2025	60503
ASR0894	277490F000186100	13/09/2025	60503
ASR9B38	277490F000185958	11/09/2025	60503
ASS3638	277490NIC0040673	29/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040653	29/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040654	29/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040666	29/08/2025	50020
ASS3882	277490F000186175	13/09/2025	60503
ASS4208	277490F000186018	12/09/2025	60503
ASU0796	277490F000185805	09/09/2025	60503
ASU3004	277490F000185440	06/09/2025	60503
ASU8315	277490W000027405	27/08/2025	55412
ASU8315	277490W000027464	28/08/2025	55412
ASW3E42	277490F000186339	15/09/2025	60503
ASW4A52	277490F000185470	06/09/2025	60503
ASW4A52	277490F000185356	05/09/2025	60503
ASW5677	277490W000027476	28/08/2025	55412
ASW9J35	277490F000186314	15/09/2025	60503
ASZ1C06	277490F000186151	13/09/2025	60503
ASZ7A92	277490F000185881	10/09/2025	60503
ATA9614	277490W000027399	27/08/2025	55412
ATB1E38	277490F000186238	14/09/2025	60503
ATB9H68	277490F000185346	05/09/2025	60503
ATD6981	277490W000027442	27/08/2025	55412
ATF3951	277490W000027467	28/08/2025	55412
ATF3951	277490W000027551	30/08/2025	55412
ATF3951	277490W000027484	28/08/2025	55412
ATG4A15	277490F000186328	15/09/2025	60503
ATG6571	277490F000185832	09/09/2025	60503
ATH7296	277490F000186090	13/09/2025	60503
ATH8744	277490F000185937	11/09/2025	60503
ATK8843	277490F000185670	07/09/2025	60503
ATL1232	277490F000185717	08/09/2025	60503
ATL1232	277490F000185789	09/09/2025	60503
ATL1232	277490F000185719	08/09/2025	60503
ATL1232	277490F000185720	08/09/2025	60503
ATM1586	277490F000185969	11/09/2025	60503
ATM5359	277490W000027473	28/08/2025	55412
ATN0J41	277490NIC0040664	29/08/2025	50020
ATR1253	277490F000185967	11/09/2025	60503
ATR9G64	277490F000186203	14/09/2025	60503
ATR9G64	277490F000185761	08/09/2025	60503
ATS6D93	277490W000027547	30/08/2025	55412
ATZ3F72	277490F000186232	14/09/2025	60503
AUB6192	277490W000027328	25/08/2025	55412
AUB6A01	277490F000185782	09/09/2025	60503
AUE4932	277490W000027341	26/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027520	29/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027528	29/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027360	26/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027563	01/09/2025	55412
AUE4932	277490W000027350	26/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027340	25/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027323	25/08/2025	55412

AUE4932	277490W000027582	01/09/2025	55412
AUE4932	277490W000027312	25/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027611	01/09/2025	55412
AUE4932	277490W000027302	25/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027455	28/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027419	27/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027479	28/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027498	28/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027393	27/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027387	26/08/2025	55412
AUE4932	277490W000027278	23/08/2025	55412
AUF1A42	277490F000185432	06/09/2025	60503
AUF1A42	277490F000185948	11/09/2025	60503
AUG4867	277490W000027403	27/08/2025	55412
AUI6126	277490F000186079	13/09/2025	60503
AUJ6988	277490F000185447	06/09/2025	60503
AUP8A58	277490F000185599	07/09/2025	60503
AUQ7I37	277490W000027356	26/08/2025	55412
AUR0876	277490F000186307	15/09/2025	60503
AUS1D81	277490F000186231	14/09/2025	60503
AUT0G21	277490F000185754	08/09/2025	60503
AUT5F24	277490F000186044	12/09/2025	60503
AUT8435	277490W000027289	25/08/2025	55412
AUW4612	277490F000185739	08/09/2025	60503
AUX9E81	277490F000185894	10/09/2025	60503
AUY1H64	277490W000027288	25/08/2025	55412
AUY6854	277490W000027316	25/08/2025	55412
AUY6854	277490NIC0040669	29/08/2025	50020
AUY6854	277490F000185404	05/09/2025	60503
AUY6854	277490F000185749	08/09/2025	60503
AUY8H88	277490NIC0040652	29/08/2025	50020
AUZ4A33	277490F000185968	11/09/2025	60503
AUZ6394	277490F000185585	06/09/2025	60503
AVB1336	277490F000185979	11/09/2025	60503
AVC6140	277490F000185813	09/09/2025	60503
AVD3I77	277490F000186210	14/09/2025	60503
AVD5750	277490F000185704	08/09/2025	60503
AVF2734	277490F000185804	09/09/2025	60503
AVF8413	277490F000185831	09/09/2025	60503
AVI1I85	277490W000027310	25/08/2025	55412
AVI8C86	277490F000185825	09/09/2025	60503
AVL1046	277490F000185637	07/09/2025	60503
AVL2J06	277490F000185684	07/09/2025	60503
AVL4I48	277490F000186111	13/09/2025	60503
AVL6480	277490F000185702	08/09/2025	60503
AVL8179	277490F000186040	12/09/2025	60503
AVM2055	277490F000185821	09/09/2025	60503
AVM2A61	277490F000185529	06/09/2025	60503
AVM9D59	277490F000186304	15/09/2025	60503
AVN4823	277490W000027531	29/08/2025	55412
AVP6098	277490F000185608	07/09/2025	60503
AVQ2E79	277490W000027326	25/08/2025	55412
AVQ6995	277490F000186010	12/09/2025	60503
AVQ7182	277490W000027298	25/08/2025	55412
AVS1045	277490F000186286	15/09/2025	60503
AVS4043	277490W000027487	28/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027354	26/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027364	26/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027594	01/09/2025	55412
AVS4043	277490W000027556	01/09/2025	55412
AVS4043	277490W000027301	25/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027469	28/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027453	28/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027578	01/09/2025	55412
AVS4043	277490W000027324	25/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027428	27/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027413	27/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027398	27/08/2025	55412
AVS4043	277490W000027344	26/08/2025	55412
AVT0892	277490F000185913	10/09/2025	56732
AVU4D04	277490F000185554	06/09/2025	60503
AVU4G56	277490F000185936	11/09/2025	60503
AVU7B37	277490F000185537	06/09/2025	56732
AVV4C47	277490F000185600	07/09/2025	60503
AVW9785	277490W000027449	28/08/2025	55412
AVW9785	277490W000027332	25/08/2025	55412
AVW9785	277490W000027362	26/08/2025	55412
AVW9785	277490W000027427	27/08/2025	55412
AVY1J07	277490W000027423	27/08/2025	55412
AVY7B71	277490F000185996	12/09/2025	60503
AWA4E20	277490F000185835	09/09/2025	60503
AWA6C76	277490W000027303	25/08/2025	55412
AWE6128	277490W000027586	01/09/2025	55412
AWE6128	277490W000027560	01/09/2025	55412
AWE6128	277490W000027347	26/08/2025	55412
AWE7E47	277490F000185965	11/09/2025	60503
AWE7E47	277490F000185791	09/09/2025	60503
AWE7E47	277490F000185419	05/09/2025	60503
AWE8D01	277490W000027416	27/08/2025	55412

AWF6593	277490W000027279	23/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027577	01/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000027504	29/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027297	25/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027490	28/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027381	26/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027470	28/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027346	26/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027454	28/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027433	27/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027555	01/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000027597	01/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000027412	27/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027337	25/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000027400	27/08/2025	55412
AWF6F86	277490F000185481	06/09/2025	60503
AWG6871	277490F000185960	11/09/2025	60503
AWG7287	277490W000027367	26/08/2025	55412
AWJ9947	277490F000186290	15/09/2025	60503
AWK7J80	277490W000027525	29/08/2025	55412
AWL7E91	277490W000027287	23/08/2025	55412
AWM3755	277490F000185415	05/09/2025	60503
AWM8263	277490W000027375	26/08/2025	55412
AWN4J44	277490F000186315	15/09/2025	60503
AWQ6568	277490F000185927	11/09/2025	60503
AWQ6568	277490F000185733	08/09/2025	60503
AWR8E97	277490W000027425	27/08/2025	55412
AWU7E41	277490F000185592	06/09/2025	60503
AWZ4328	277490F000185593	06/09/2025	60503
AXC8793	277490F000185341	05/09/2025	60503
AXE6B34	277490F000185616	07/09/2025	60503
AXF2J96	277490F000186251	14/09/2025	60503
AXF4J73	277490F000185919	10/09/2025	60503
AXG2524	277490W000027426	27/08/2025	55412
AXG2524	277490W000027480	28/08/2025	55412
AXG2826	277490F000185393	05/09/2025	60503
AXG4185	277490F000185961	11/09/2025	60503
AXG9H48	277490F000185366	05/09/2025	60503
AXI8H87	277490F000185556	06/09/2025	60503
AXJ0H26	277490NIC0040687	29/08/2025	50020
AXJ1340	277490F000185983	11/09/2025	60503
AXL5D98	277490W000027446	27/08/2025	55412
AXL5F33	277490NIC0040648	29/08/2025	50020
AXL5F33	277490W000027309	25/08/2025	55412
AXM9J63	277490F000186202	14/09/2025	60503
AXN5E27	277490F000186340	15/09/2025	60503
AXO2E40	277490F000186092	13/09/2025	60503
AXO4C85	277490F000185742	08/09/2025	60503
AXO5F65	277490F000186043	12/09/2025	60503
AXP2674	277490F000185448	06/09/2025	60503
AXQ6A21	277490F000186241	14/09/2025	60503
AXQ6A21	277490F000186217	15/09/2025	60503
AXR6747	277490W000027357	26/08/2025	55412
AXS3J61	277490W000027529	29/08/2025	55412
AXS9C96	277490F000186234	14/09/2025	60503
AXU4719	277490W000027319	25/08/2025	55412
AXU7360	277490W000027573	01/09/2025	55412
AXW8417	277490W000027583	01/09/2025	55412
AXW8E41	277490F000185528	06/09/2025	60503
AXX5452	277490F000185549	06/09/2025	60503
AXY2D39	277490F000185507	06/09/2025	60503
AXY4D37	277490W000027371	26/08/2025	55412
AXZ3F21	277490F000186335	15/09/2025	60503
AYD1119	277490F000185980	11/09/2025	60503
AYD1D65	277490F000186081	13/09/2025	60503
AYD4J30	277490F000185715	08/09/2025	60503
AYE0840	277490W000027448	27/08/2025	55412
AYF4B18	277490F000185542	06/09/2025	60503
AYF4E25	277490F000185483	06/09/2025	60503
AYG4A14	277490F000185950	11/09/2025	60503
AYG9274	277490F000186179	13/09/2025	60503
AYI7A34	277490F000185406	05/09/2025	60503
AYJ7893	277490F000185480	06/09/2025	60503
AYJ7893	277490F000185548	06/09/2025	60503
AYM1I59	277490W000027282	23/08/2025	55412
AYM8D91	277490F000185632	07/09/2025	60503
AYM9053	277490W000027571	01/09/2025	55412
AYO5H96	277490W000027486	28/08/2025	55412
AYP1B33	277490F000186034	12/09/2025	60503
AYP4J48	277490F000185879	10/09/2025	60503
AYV3518	277490F000185634	07/09/2025	60503
AYX7195	277490W000027313	25/08/2025	55412
AYX8737	277490F000185780	09/09/2025	56732
AYZ7568	277490W000027351	26/08/2025	55412
AYZ8199	277490F000185654	07/09/2025	60503
AZB4A05	277490F000186122	13/09/2025	56732
AZC2A59	277490F000185626	07/09/2025	60503
AZE8631	277490F000186031	12/09/2025	60503
AZF6908	277490F000186284	15/09/2025	60503

AZH3H79	277490F000185376	05/09/2025	60503
AZH7A69	277490W000027338	25/08/2025	55412
AZL1G79	277490F000185708	08/09/2025	60503
AZM7521	277490F000186139	13/09/2025	60503
AZM7521	277490F000185880	10/09/2025	60503
AZO6C26	277490F000185400	05/09/2025	60503
AZP1E11	277490F000185454	06/09/2025	60503
AZR6809	277490F000186344	15/09/2025	60503
AZS6963	277490F000186178	13/09/2025	60503
AZT8500	277490F000185503	06/09/2025	60503
AZU0489	277490F000185623	07/09/2025	60503
AZU2668	277490F000185340	05/09/2025	60503
AZU2J37	277490F000185687	07/09/2025	60503
AZU4J17	277490F000185504	06/09/2025	60503
AZU9H45	277490NIC0040679	29/08/2025	50020
AZW3E89	277490F000185663	07/09/2025	60503
AZW6F98	277490F000185562	06/09/2025	60503
AZY3H42	277490W000027533	29/08/2025	55412
AZY8322	277490F000186247	14/09/2025	60503
AZZ7E90	277490F000185802	09/09/2025	60503
BAB4096	277490F000185661	07/09/2025	60503
BAD9E37	277490F000185461	06/09/2025	60503
BAF1021	277490F000185974	11/09/2025	60503
BAF4561	277490F000185941	11/09/2025	60503
BAF9010	277490W000027588	01/09/2025	55412
BAI1H88	277490F000186353	15/09/2025	60503
BAI4H61	277490F000186278	14/09/2025	60503
BAL6F23	277490F000185899	10/09/2025	60503
BAN2716	277490F000185458	06/09/2025	60503
BAN7610	277490F000186354	15/09/2025	60503
BAP4889	277490W000027478	28/08/2025	55412
BAQ2815	277490F000185866	10/09/2025	60503
BAR8H70	277490F000185815	09/09/2025	60503
BAS6670	277490F000185655	07/09/2025	60503
BAT1789	277490F000186149	13/09/2025	60503
BAT1789	277490F000185469	06/09/2025	60503
BAT1789	277490F000185363	05/09/2025	60503
BAT7F79	277490F000185762	08/09/2025	60503
BAV4792	277490W000027493	28/08/2025	55412
BAV4A10	277490F000186271	14/09/2025	60503
BAW6223	277490W000027430	27/08/2025	55412
BAW8H93	277490W000027523	29/08/2025	55412
BAX1F87	277490F000185603	07/09/2025	60503
BAX2908	277490F000186250	14/09/2025	60503
BAX5658	277490W000027384	26/08/2025	55412
BAY6H60	277490F000186093	13/09/2025	60503
BAZ8C38	277490F000186288	15/09/2025	60503
BBF6C26	277490F000186146	13/09/2025	60503
BBG8916	277490F000185932	11/09/2025	60503
BBH8682	277490F000185871	10/09/2025	60503
BBI5I67	277490F000186283	15/09/2025	60503
BBI5J16	277490F000186188	14/09/2025	60503
BBJ2500	277490W000027285	23/08/2025	55412
BBJ2A61	277490F000185750	08/09/2025	60503
BBL2B86	277490W000027605	01/09/2025	55412
BBO7528	277490F000185456	06/09/2025	60503
BBO9525	277490F000185933	11/09/2025	60503
BBQ7332	277490W000027421	27/08/2025	55412
BBQ8F47	277490F000185520	06/09/2025	60503
BBR8219	277490F000185966	11/09/2025	60503
BBT8D63	277490F000185543	06/09/2025	60503
BBU1G82	277490F000185746	08/09/2025	60503
BBW1023	277490W000027518	29/08/2025	55412
BBW1G08	277490F000185834	09/09/2025	60503
BBW2I60	277490W000027307	25/08/2025	55412
BBX0402	277490F000185642	07/09/2025	60503
BBY6D57	277490F000186154	13/09/2025	60503
BBY6D57	277490F000185662	07/09/2025	60503
BCA3341	277490F000186249	14/09/2025	60503
BCA5815	277490F000185999	12/09/2025	60503
BCB2926	277490F000186270	14/09/2025	60503
BCE1062	277490F000186036	12/09/2025	60503
BCF9459	277490F000186035	12/09/2025	60503
BCF9459	277490F000185914	10/09/2025	60503
BCG1816	277490F000185706	08/09/2025	60503
BCG3234	277490F000185621	07/09/2025	60503
BCH1162	277490F000186007	12/09/2025	60503
BCJ2259	277490F000185852	10/09/2025	60503
BCK3785	277490F000186196	14/09/2025	60503
BCK3785	277490F000186212	14/09/2025	60503
BCN1553	277490W000027607	01/09/2025	55412
BCN1553	277490W000027492	28/08/2025	55412
BCN1553	277490W000027513	29/08/2025	55412
BCN1553	277490W000027441	27/08/2025	55412
BCN9829	277490F000185522	06/09/2025	60503
BCO3006	277490F000185648	07/09/2025	60503
BCQ0417	277490F000185388	05/09/2025	60503
BCR2194	277490F000186299	15/09/2025	60503
BCT5A86	277490F000186020	12/09/2025	56732

BCU0E87	277490F000185751	08/09/2025	60503
BCU8J30	277490F000186310	15/09/2025	60503
BCV7B61	277490F000186267	14/09/2025	60503
BCV7E15	277490W000027565	01/09/2025	55412
BCV8F46	277490F000185613	07/09/2025	60503
BCV8F46	277490F000186082	13/09/2025	60503
BCX9J05	277490F000186145	13/09/2025	60503
BCX9J05	277490F000186066	12/09/2025	60503
BCY3A16	277490F000186098	13/09/2025	60503
BCZ5B12	277490F000186065	12/09/2025	60503
BDA2G28	277490W000027389	26/08/2025	55412
BDA9A41	277490F000185371	05/09/2025	60503
BDB1D84	277490F000185731	08/09/2025	60503
BDB2G46	277490NIC0040680	29/08/2025	50020
BDB9H26	277490F000185446	06/09/2025	60503
BDC7H61	277490F000185682	07/09/2025	60503
BDD0F37	277490F000185567	06/09/2025	60503
BDD1965	277490F000186123	13/09/2025	56732
BDD1H61	277490NIC0040657	29/08/2025	50020
BDD2J08	277490F000185905	10/09/2025	60503
BDD3I87	277490F000186119	13/09/2025	60503
BDE6G05	277490F000185620	07/09/2025	60503
BDG1I59	277490W000027536	29/08/2025	55412
BDI4I28	277490W000027438	27/08/2025	55412
BDJ5D74	277490F000185884	10/09/2025	60503
BDK6G40	277490F000186239	14/09/2025	56732
BDK8H63	277490A000165091	15/09/2025	76331
BDL4H20	277490W000027474	28/08/2025	55412
BDL5F84	277490F000185360	05/09/2025	60503
BDN7J04	277490W000027545	30/08/2025	55412
BDP2C24	277490W000027443	27/08/2025	55412
BDP8D76	277490F000186143	13/09/2025	60503
BDQ7B10	277490F000186150	13/09/2025	60503
BDQ7D99	277490F000185373	05/09/2025	60503
BDR3H52	277490F000185644	07/09/2025	60503
BDR6A64	277490NIC0040655	29/08/2025	50020
BDR9B57	277490F000185498	06/09/2025	60503
BDS5D09	277490F000186356	15/09/2025	60503
BDW7F48	277490F000185756	08/09/2025	60503
BDW9F33	277490NIC0040693	29/08/2025	50020
BDX5H68	277490F000186030	12/09/2025	60503
BDY6A07	277490NIC0040671	29/08/2025	50020
BDY9B90	277490W000027596	01/09/2025	55412
BDY9H36	277490F000185856	10/09/2025	60503
BDZ6D22	277490F000186101	13/09/2025	60503
BEA0F98	277490F000185352	05/09/2025	60503
BEB2880	277490F000186227	14/09/2025	60503
BEC2I77	277490NIC0040647	29/08/2025	50020
BED3D28	277490F000185423	05/09/2025	60503
BED6F15	277490W000027283	23/08/2025	55412
BEE4G89	277490F000185962	11/09/2025	60503
BEG4I74	277490NIC0040646	29/08/2025	50020
BEH1441	277490F000185891	10/09/2025	60503
BEH1H87	277490W000027602	01/09/2025	55412
BEH4J63	277490F000185651	07/09/2025	60503
BEH5B10	277490F000186312	15/09/2025	60503
BEI1005	277490W000027608	01/09/2025	55412
BEJ6J68	277490NIC0040670	29/08/2025	50020
BEK4B24	277490F000185524	06/09/2025	60503
BEK7F02	277490F000185895	10/09/2025	60503
BEM1G52	277490W000027329	25/08/2025	55412
BEM1G52	277490W000027436	27/08/2025	55412
BEM6F15	277490F000186351	15/09/2025	60503
BEM9021	277490W000027466	28/08/2025	55412
BEM9G41	277490F000185988	11/09/2025	60503
BEN0251	277490W000027391	27/08/2025	55412
BEN9H95	277490F000186327	15/09/2025	60503
BEO1J31	277490F000186198	14/09/2025	60503
BEO2F27	277490F000185547	06/09/2025	60503
BEP2E06	277490F000185707	08/09/2025	60503
BEU3B71	277490F000185673	07/09/2025	60503
BEV9A50	277490F000185384	05/09/2025	60503
BEW4G69	277490F000185730	08/09/2025	60503
BEY4J44	277490W000027388	26/08/2025	55412
BFP4H37	277490W000027363	26/08/2025	55412
BLN4174	277490F000186200	14/09/2025	60503
BLS3018	277490F000185819	09/09/2025	60503
BLS3018	277490F000186049	12/09/2025	60503
BMS7671	277490F000185493	06/09/2025	60503
BPB2048	277490F000185703	08/09/2025	60503
BQV1512	277490F000185575	06/09/2025	60503
BSL5205	277490F000185984	11/09/2025	60503
BSZ2C20	277490F000185550	06/09/2025	60503
BTC9608	277490W000027390	27/08/2025	55412
BTC9608	277490W000027420	27/08/2025	55412
BTT5H14	277490F000185424	05/09/2025	60503
BWE1991	277490F000186281	14/09/2025	60503
BWE1991	277490F000185828	09/09/2025	60503
BWE1991	277490F000185413	05/09/2025	60503

BWM0H23	277490F000185987	11/09/2025	60503
BXH8D59	277490F000185801	09/09/2025	60503
BZM4F42	277490W000027318	25/08/2025	55412
BZM5D22	277490F000185622	07/09/2025	60503
CAB4F78	277490F000185763	08/09/2025	60503
CAY6062	277490F000186297	15/09/2025	60503
CCA6F65	277490F000185728	09/09/2025	60503
CDG3G81	277490W000027339	25/08/2025	55412
CDG3G81	277490W000027401	27/08/2025	55412
CDG3G81	277490W000027380	26/08/2025	55412
CDO0275	277490F000186255	14/09/2025	60503
CEM5421	277490F000185874	10/09/2025	60503
CGE0902	277490F000185584	06/09/2025	60503
CGF5182	277490F000186028	12/09/2025	60503
CHM1628	277490W000027462	28/08/2025	55412
CIU6072	277490W000027404	27/08/2025	55412
CIU6072	277490W000027440	27/08/2025	55412
CIW3A64	277490F000186004	12/09/2025	60503
CJJ4F56	277490F000185545	06/09/2025	60503
CMY2I89	277490F000185784	09/09/2025	60503
COH7C55	277490F000186347	15/09/2025	60503
CPW6A19	277490F000186173	13/09/2025	60503
CQX2666	277490F000185867	10/09/2025	60503
CRB3378	277490F000185595	07/09/2025	60503
CSW2H99	277490F000186138	13/09/2025	60503
CTY6342	277490F000185559	06/09/2025	60503
CVL6781	277490F000186063	12/09/2025	60503
CVX7670	277490W000027516	29/08/2025	55412
CXY7538	277490NIC0040686	29/08/2025	50020
CYA0494	277490F000185496	06/09/2025	60503
CYH9450	277490F000185676	07/09/2025	60503
CYW9564	277490F000185893	10/09/2025	60503
CZL6701	277490F000186272	14/09/2025	60503
CZN6G75	277490F000185873	10/09/2025	60503
CZO4293	277490F000185410	05/09/2025	60503
CZU3454	277490F000186253	14/09/2025	60503
CZY8586	277490W000027522	29/08/2025	55412
DBP6605	277490F000185381	05/09/2025	60503
DBY0B06	277490F000185614	07/09/2025	60503
DCH1243	277490F000186336	15/09/2025	60503
DCH1243	277490F000185817	09/09/2025	60503
DDV7B29	277490W000027514	29/08/2025	55412
DDX5179	277490W000027397	27/08/2025	55412
DDX5179	277490F000185379	05/09/2025	60503
DDX5179	277490F000185861	10/09/2025	60503
DGD5B31	277490F000185786	09/09/2025	60503
DHF7I18	277490F000185878	10/09/2025	60503
DHG4H81	277490F000185451	06/09/2025	60503
DHU6C94	277490W000027321	25/08/2025	55412
DJE2162	277490F000186229	14/09/2025	60503
DKF3554	277490F000186017	12/09/2025	60503
DKV0149	277490F000185583	06/09/2025	60503
DMT4837	277490F000185741	08/09/2025	60503
DMT9F37	277490F000185531	06/09/2025	60503
DMX2030	277490F000185816	09/09/2025	60503
DPO7861	277490W000027291	25/08/2025	55412
DQI7B00	277490W000027460	28/08/2025	55412
DQI8083	277490F000185951	11/09/2025	60503
DSS3B38	277490F000185444	06/09/2025	60503
DSW3C91	277490F000185485	06/09/2025	60503
DSW3C91	277490F000185675	07/09/2025	60503
DSZ7022	277490W000027500	28/08/2025	55412
DTH8J88	277490W000027366	26/08/2025	55412
DUK4G96	277490F000186357	15/09/2025	60503
DVO3B00	277490W000027308	25/08/2025	55412
DWB3A54	277490F000185858	10/09/2025	60503
DWC1I34	277490F000185530	06/09/2025	60503
DWL6383	277490W000027508	29/08/2025	55412
DWL9E80	277490W000027482	28/08/2025	55412
DWL9E80	277490W000027527	29/08/2025	55412
DWL9E80	277490W000027511	29/08/2025	55412
DWL9E80	277490W000027465	28/08/2025	55412
DXC4D26	277490W000027372	26/08/2025	55412
EAF1H22	277490F000185494	06/09/2025	60503
EBI5A00	277490F000185734	08/09/2025	60503
EBN0C53	277490F000185601	07/09/2025	60503
ECQ5G13	277490F000185519	06/09/2025	60503
EDB3694	277490W000027382	26/08/2025	55412
EDW9A67	277490F000186075	12/09/2025	60503
EGG1E32	277490F000186237	14/09/2025	60503
EIP8652	277490F000185716	08/09/2025	60503
EIP8652	277490F000186055	12/09/2025	60503
EIP8652	277490F000186012	12/09/2025	60503
EKF7A85	277490F000186219	14/09/2025	60503
EKF7A85	277490F000186220	14/09/2025	60503
ELF3J07	277490F000185578	06/09/2025	60503
ELG7838	277490W000027373	26/08/2025	55412
EOO0B30	277490F000185468	06/09/2025	60503
EOO7A36	277490F000186259	14/09/2025	60503

EOW0429	277490F000185904	10/09/2025	60503
EQB4681	277490F000185394	05/09/2025	60503
EQY1B40	277490F000185349	05/09/2025	60503
ERZ3D63	277490F000185571	06/09/2025	60503
ETE5J25	277490F000185765	09/09/2025	60503
EUD5G85	277490F000186311	15/09/2025	60503
EUE6D92	277490F000185553	06/09/2025	60503
EWR6341	277490F000186261	14/09/2025	60503
EXT7B68	277490F000185577	06/09/2025	60503
EYK9A38	277490F000185976	11/09/2025	60503
FAY6G07	277490F000185355	05/09/2025	60503
FBT3647	277490F000186350	15/09/2025	60503
FBX6A70	277490W000027538	29/08/2025	55412
FCW3G22	277490F000185407	05/09/2025	60503
FDR8H95	277490F000185890	10/09/2025	60503
FFT9A73	277490W000027369	26/08/2025	55412
FHN3075	277490F000185849	10/09/2025	60503
FKA0A38	277490F000185443	06/09/2025	60503
FKF3E22	277490F000185629	07/09/2025	60503
FKO9B46	277490F000185752	08/09/2025	56732
FNK3B30	277490F000186338	15/09/2025	60503
FNQ8974	277490F000186264	14/09/2025	60503
FPF0A35	277490F000186000	12/09/2025	60503
FPP9955	277490F000185820	09/09/2025	60503
FQS8569	277490F000185343	05/09/2025	60503
FRE4F35	277490F000185764	09/09/2025	60503
FSA3C57	277490F000186156	13/09/2025	60503
FSD2E45	277490W000027598	01/09/2025	55412
FSO4E58	277490F000185957	11/09/2025	60503
FST4B65	277490F000185964	11/09/2025	60503
FTB0A04	277490F000186322	15/09/2025	60503
FTG3C02	277490W000027432	27/08/2025	55412
FVR3C74	277490F000185502	06/09/2025	60503
FWT7026	277490F000186184	14/09/2025	60503
FXZ7C17	277490W000027402	27/08/2025	55412
FXZ7C17	277490W000027422	27/08/2025	55412
FZM4J68	277490F000186110	13/09/2025	60503
GAB7G76	277490F000186088	13/09/2025	60503
GBN2C21	277490F000185959	11/09/2025	60503
GDV3D65	277490F000185981	11/09/2025	60503
GGQ3B84	277490F000185923	11/09/2025	60503
GGU7930	277490F000185680	07/09/2025	60503
GHZ7E91	277490F000185566	06/09/2025	60503
GIN3623	277490W000027385	26/08/2025	55412
GJD6D13	277490F000186038	12/09/2025	60503
GMN0C00	277490F000185465	06/09/2025	60503
GSD1917	277490F000186308	15/09/2025	60503
GVJ8438	277490W000027559	01/09/2025	55412
GXO7E56	277490F000185779	09/09/2025	60503
GXO7E56	277490F000185768	09/09/2025	60503
GXO7E56	277490F000185841	09/09/2025	60503
GYW0H80	277490F000185692	07/09/2025	60503
GYY1J81	277490W000027411	27/08/2025	55412
HAY7J18	277490F000186074	12/09/2025	60503
HCE5I46	277490F000185342	05/09/2025	60503
HCE5I46	277490F000185862	10/09/2025	60503
HFB9406	277490F000186301	15/09/2025	60503
HQY7H02	277490F000185850	10/09/2025	60503
HRK3F34	277490F000185390	05/09/2025	60503
HRK5808	277490F000185843	09/09/2025	60503
HRX9J70	277490F000186276	14/09/2025	60503
HSK5A85	277490F000186318	15/09/2025	60503
HSL6878	277490F000186180	13/09/2025	60503
HSL6878	277490F000186275	14/09/2025	60503
HSL6878	277490F000186195	14/09/2025	60503
HSL6878	277490F000186216	14/09/2025	60503
HSN3I63	277490F000186260	14/09/2025	60503
HTF9212	277490W000027568	01/09/2025	55412
HTU0675	277490W000027471	28/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027544	30/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027414	27/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027345	26/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027579	01/09/2025	55412
HTU0675	277490W000027530	29/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027456	28/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027365	26/08/2025	55412
HTU0675	277490F000185854	10/09/2025	60503
HTU0675	277490W000027524	29/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027488	28/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027539	29/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027274	23/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027355	26/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027396	27/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027557	01/09/2025	55412
HTU0675	277490W000027503	29/08/2025	55412
HTU0675	277490W000027593	01/09/2025	55412
IBE9E05	277490F000186124	13/09/2025	60503
IBE9E05	277490F000186025	12/09/2025	60503
IFV5E98	277490F000185736	08/09/2025	56732

IHD0D16	277490F000186292	15/09/2025	60503
IMD0B14	277490F000185591	06/09/2025	60503
INL4015	277490F000185953	11/09/2025	60503
IOT9B90	277490W000027564	01/09/2025	55412
IPM4B64	277490F000185636	07/09/2025	60503
IPO1511	277490F000186186	14/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185864	10/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185615	07/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185689	07/09/2025	60503
IPO1511	277490F000186226	14/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185572	06/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185700	08/09/2025	60503
IPO1511	277490F000186211	14/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185872	10/09/2025	60503
IPO1511	277490F000185778	09/09/2025	60503
IUJ6G45	277490F000185535	06/09/2025	60503
IWT1624	277490F000186324	15/09/2025	60503
IXP6B42	277490F000185758	08/09/2025	60503
IZR8J51	277490F000186131	13/09/2025	60503
JAM7D03	277490W000027320	25/08/2025	55412
JIL7296	277490F000185476	06/09/2025	60503
JJL9J25	277490W000027431	27/08/2025	55412
JZB6812	277490W000027540	30/08/2025	55412
JZB6812	277490F000186144	13/09/2025	60503
JZR0C02	277490NIC0040676	29/08/2025	50020
KAP4A68	277490F000185699	08/09/2025	60503
KAP4A68	277490F000185926	11/09/2025	60503
KDS9207	277490F000185392	05/09/2025	60503
KJK4C76	277490F000185665	07/09/2025	60503
KOQ9C21	277490F000185364	05/09/2025	60503
KOR4A33	277490F000185645	07/09/2025	60503
KRJ2H19	277490F000185409	05/09/2025	60503
KYB5I92	277490F000186141	13/09/2025	60503
LAR5860	277490F000186083	13/09/2025	60503
LNF7D61	277490F000185397	05/09/2025	60503
LNG4437	277490W000027299	25/08/2025	55412
LPA4H16	277490F000186287	15/09/2025	60503
LSZ4D52	277490F000186118	13/09/2025	60503
LSZ4D52	277490F000185467	06/09/2025	60503
LWT7261	277490W000027450	28/08/2025	55412
LXH9338	277490F000185399	05/09/2025	60503
LXV3A06	277490F000185667	07/09/2025	60503
LZK4G22	277490F000185612	07/09/2025	60503
MCQ1D97	277490F000186009	12/09/2025	60503
MCS3046	277490F000186280	14/09/2025	60503
MDN2F25	277490W000027304	25/08/2025	55412
MFT2G53	277490F000185462	06/09/2025	56732
MGR3F05	277490F000185521	06/09/2025	60503
MGW8481	277490W000027294	25/08/2025	55412
MGW8481	277490W000027437	27/08/2025	55412
MGW8481	277490W000027311	25/08/2025	55412
MGW8481	277490W000027331	25/08/2025	55412
MGW8481	277490W000027370	26/08/2025	55412
MGW8481	277490W000027457	28/08/2025	55412
MHH3I96	277490W000027280	23/08/2025	55412
MHU7J67	277490F000186197	14/09/2025	60503
MIN1F77	277490F000185610	07/09/2025	60503
MJC3306	277490F000186355	15/09/2025	60503
MKP6H47	277490F000186057	12/09/2025	60503
MLC1E03	277490NIC0040681	29/08/2025	50020
MPL1G77	277490F000185475	06/09/2025	60503
MQJ2928	277490F000185491	06/09/2025	60503
MTB4B62	277490F000186214	14/09/2025	60503
NCN8I27	277490F000185348	05/09/2025	60503
NFF0577	277490F000185457	06/09/2025	60503
NJR0A68	277490F000185589	06/09/2025	60503
NKL4937	277490F000186094	13/09/2025	60503
NRK4757	277490F000186228	14/09/2025	60503
NZT0C89	277490F000186289	15/09/2025	60503
OAS2J09	277490W000027499	28/08/2025	55412
OCV8053	277490W000027386	26/08/2025	55412
OHW9A01	277490W000027395	27/08/2025	55412
OOT4D95	277490F000185925	11/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000185745	08/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000185900	10/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000186002	12/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000185970	11/09/2025	60503
OPL2C34	277490W000027567	01/09/2025	55412
OZM9E85	277490F000185755	08/09/2025	60503
OZR6C99	277490F000185839	09/09/2025	60503
PCT3C45	277490F000185744	08/09/2025	60503
PCT3C45	277490F000186046	12/09/2025	60503
PDQ9E19	277490W000027424	27/08/2025	55412
PEZ8E72	277490F000186263	14/09/2025	60503
PMN4J12	277490F000186268	14/09/2025	60503
PQO6H50	277490F000185830	09/09/2025	60503
PXZ6G71	277490F000186039	12/09/2025	60503
PYW5D05	277490F000185605	07/09/2025	60503
PZQ7H42	277490F000185508	06/09/2025	60503

QAE9F82	277490W000027275	23/08/2025	55412
QAK2J86	277490F000185518	06/09/2025	60503
QAL1B94	277490F000186285	15/09/2025	60503
QAT2A44	277490F000186294	15/09/2025	60503
QAZ5G33	277490F000185909	10/09/2025	60503
QCV8190	277490F000185683	07/09/2025	60503
QHM6C18	277490F000186345	15/09/2025	60503
QIF7A24	277490F000186222	14/09/2025	60503
QMS4G03	277490F000185509	06/09/2025	60503
QMW1E09	277490F000185657	07/09/2025	60503
QNI8H89	277490W000027368	26/08/2025	55412
QOG7B48	277490F000185710	08/09/2025	60503
QOV1H64	277490F000185840	09/09/2025	60503
QQL3C98	277490W000027408	27/08/2025	55412
QTG7G19	277490F000186060	12/09/2025	60503
QTH4J60	277490F000185551	06/09/2025	60503
QUL2G87	277490NIC0040682	29/08/2025	50020
QXG5I77	277490F000186120	13/09/2025	60503
QXU6J41	277490NIC0040692	29/08/2025	50020
RBF8J05	277490NIC0040678	29/08/2025	50020
RBF8J05	277490NIC0040691	29/08/2025	50020
RBP8A33	277490F000186218	14/09/2025	60503
RBP8A33	277490F000186233	14/09/2025	60503
RBY8F00	277490F000186050	12/09/2025	60503
RDV3C83	277490F000185912	10/09/2025	60503
REZ5B39	277490W000027576	01/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000027534	29/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027546	30/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027452	28/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027553	01/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000027521	29/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027509	29/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027477	28/08/2025	55412
REZ5B39	277490W000027497	28/08/2025	55412
RFI3E13	277490F000186279	14/09/2025	60503
RHA8D90	277490W000027334	25/08/2025	55412
RHB7E48	277490W000027392	27/08/2025	55412
RHD3D71	277490F000185853	10/09/2025	60503
RHD6J82	277490F000185416	05/09/2025	60503
RHD6J82	277490F000186192	14/09/2025	60503
RHE1H02	277490F000185954	11/09/2025	60503
RHE1H05	277490W000027603	01/09/2025	55412
RHE5D06	277490F000186112	13/09/2025	60503
RHE6A41	277490F000185488	06/09/2025	60503
RHE8J19	277490F000185897	10/09/2025	60503
RHF5F44	277490F000186155	13/09/2025	60503
RHG6G46	277490F000185836	09/09/2025	60503
RHG9G76	277490NIC0040685	29/08/2025	50020
RHH0I94	277490NIC0040684	29/08/2025	50020
RHH9A52	277490F000185908	10/09/2025	60503
RHI1F08	277490NIC0040650	29/08/2025	50020
RHJ2B73	277490F000185515	06/09/2025	60503
RHK3D63	277490F000185380	05/09/2025	60503
RHL8C67	277490F000185978	11/09/2025	60503
RHM2I65	277490F000185896	10/09/2025	60503
RHP1A10	277490A000165097	16/09/2025	76331
RHP6H12	277490F000185514	06/09/2025	60503
RHP6H12	277490F000185790	09/09/2025	60503
RHP6H12	277490F000185723	08/09/2025	60503
RHQ0D19	277490F000185783	09/09/2025	60503
RHQ4E20	277490W000027562	01/09/2025	55412
RHR7D16	277490F000185920	11/09/2025	60503
RHS5J54	277490F000186059	12/09/2025	60503
RHT3G90	277490F000186041	12/09/2025	60503
RHT8J92	277490F000185441	06/09/2025	60503
RHU1C54	277490F000185525	06/09/2025	60503
RHV5F27	277490W000027570	01/09/2025	55412
RHV5F27	277490W000027293	25/08/2025	55412
RHV5F27	277490W000027505	29/08/2025	55412
RHW1H05	277490F000185568	06/09/2025	60503
RHW4I23	277490F000185916	10/09/2025	60503
RHY1F49	277490F000185882	10/09/2025	60503
RHY9H69	277490F000186132	13/09/2025	60503
RHZ7I70	277490F000185833	09/09/2025	60503
RLI3C60	277490NIC0040661	29/08/2025	50020
RLI5I61	277490F000186047	12/09/2025	60503
RMD8E00	277490F000185606	07/09/2025	60503
RMD8E00	277490F000185774	09/09/2025	60503
RMH3A84	277490W000027600	01/09/2025	55412
RMJ8H77	277490F000186343	15/09/2025	60503
RMR7B38	277490W000027610	01/09/2025	55412
RTA9C26	277490F000185911	10/09/2025	60503
RTG3E65	277490F000185956	11/09/2025	60503
RUO5E45	277490F000186323	15/09/2025	60503
RUV6H21	277490W000027417	27/08/2025	55412
RVY8J57	277490F000186252	14/09/2025	60503
RWJ2J07	277490F000185892	10/09/2025	60503
SDP7D20	277490F000185963	11/09/2025	60503
SDQ5G42	277490W000027439	27/08/2025	55412

SDR3H86	277490F000186161	13/09/2025	60503
SDR6C99	277490F000185353	05/09/2025	60503
SDR8I82	277490F000185803	09/09/2025	60503
SDS0H25	277490NIC0040659	29/08/2025	50020
SDS6H08	277490F000185544	06/09/2025	60503
SDV8F99	277490NIC0040677	29/08/2025	50020
SDZ1F08	277490F000185898	10/09/2025	60503
SDZ8G27	277490W000027550	30/08/2025	55412
SEA9B66	277490F000186099	13/09/2025	60503
SEC8H52	277490F000186333	15/09/2025	60503
SED1F03	277490F000185889	10/09/2025	60503
SED5H47	277490F000185695	08/09/2025	60503
SED9A79	277490F000185375	05/09/2025	60503
SEE3A93	277490F000185473	06/09/2025	60503
SEF4C99	277490F000186164	13/09/2025	60503
SEF4C99	277490F000186142	13/09/2025	60503
SEH7J03	277490F000185845	10/09/2025	60503
SEI7F28	277490F000185368	05/09/2025	60503
SEI9I61	277490F000185931	11/09/2025	60503
SEJ4C86	277490F000186266	14/09/2025	60503
SEL5B73	277490F000185635	07/09/2025	60503
SEN4D87	277490F000185430	06/09/2025	60503
SEO4F59	277490F000185510	06/09/2025	60503
SEO6G56	277490F000185837	09/09/2025	60503
SEP2B74	277490F000185994	12/09/2025	60503
SEP4E21	277490W000027292	25/08/2025	55412
SEQ3F22	277490F000185922	11/09/2025	60503
SES4G88	277490F000185826	09/09/2025	60503
SET4A31	277490F000185726	08/09/2025	60503
SET7F68	277490F000185499	06/09/2025	60503
SEU8F60	277490F000185838	09/09/2025	60503
SEV5J41	277490F000186140	13/09/2025	60503
SEW7C96	277490F000186207	14/09/2025	60503
SEX1G85	277490F000185807	09/09/2025	60503
SEY7A71	277490NIC0040660	29/08/2025	50020
SEZ4J94	277490F000185809	09/09/2025	60503
SEZ7C97	277490F000185445	06/09/2025	60503
SFA3B94	277490F000186103	13/09/2025	60503
SFB9H61	277490F000185420	05/09/2025	60503
SFC6J11	277490NIC0040667	29/08/2025	50020
SFD7D23	277490W000027290	25/08/2025	55412
SFF4H22	277490W000027595	01/09/2025	55412
SFF4H22	277490W000027561	01/09/2025	55412
SFF5G47	277490F000185403	05/09/2025	60503
SFF5G47	277490F000185990	11/09/2025	60503
SFF6I72	277490F000186071	12/09/2025	60503
SFF8E98	277490F000185995	12/09/2025	60503
SFG2D27	277490F000186332	15/09/2025	60503
SFH6B04	277490F000185459	06/09/2025	60503
SFI7G25	277490F000185910	10/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000186135	13/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000185666	07/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000185855	10/09/2025	60503
SFL4E92	277490F000185425	05/09/2025	60503
SFL8G35	277490F000185372	05/09/2025	60503
SFM6A08	277490F000185787	09/09/2025	60503
SFN0I19	277490F000185438	06/09/2025	60503
SFN1C70	277490F000186298	15/09/2025	60503
SFN4I39	277490F000185365	05/09/2025	60503
SFV4G88	277490F000185617	07/09/2025	60503
SHG7I85	277490F000186125	13/09/2025	60503
SMA4F94	277490F000186177	13/09/2025	60503
SME2C69	277490F000186169	13/09/2025	60503
SSS4B08	277490F000186244	14/09/2025	60503
SVM8B88	277490W000027501	28/08/2025	55412
SVN0C38	277490F000185924	11/09/2025	60503
SVT6G53	277490NIC0040663	29/08/2025	50020
SYF2F02	277490F000185982	11/09/2025	60503
SYU1C41	277490NIC0040658	29/08/2025	50020
TAK2H60	277490W000027601	01/09/2025	55412
TAK8A76	277490F000185646	07/09/2025	60503
TAL8B68	277490W000027322	25/08/2025	55412
TAL8G76	277490NIC0040674	29/08/2025	50020
TAN0E33	277490F000185395	05/09/2025	60503
TAO7A35	277490F000185940	11/09/2025	60503
TAQ8E08	277490W000027587	01/09/2025	55412
TAS1A58	277490F000185721	08/09/2025	60503
TAT2A79	277490F000186107	13/09/2025	60503
TAT9I55	277490F000186334	15/09/2025	60503
TAW2D37	277490F000185398	05/09/2025	60503
TAW4E92	277490A000165095	16/09/2025	76331
TAW8A48	277490F000185901	10/09/2025	60503
TAY4E89	277490F000186095	13/09/2025	60503
TAY5B18	277490W000027330	25/08/2025	55412
TAZ6B49	277490NIC0040683	29/08/2025	50020
TBC1C01	277490F000186130	13/09/2025	60503
TBC4I24	277490NIC0040665	29/08/2025	50020
TBC8E15	277490W000027445	27/08/2025	55412
TBH1D50	277490F000185766	09/09/2025	60503

TBI0G30	277490F000185711	08/09/2025	60503
TBI6E19	277490F000185799	09/09/2025	60503
TBJ4I67	277490F000185378	05/09/2025	60503
TBK6J35	277490W000027507	29/08/2025	55412
TBM5J76	277490F000186147	13/09/2025	60503
TBM6I44	277490F000185639	07/09/2025	60503
TBN7I73	277490F000185633	07/09/2025	60503
TBQ6J59	277490W000027519	29/08/2025	55412
TBR5F84	277490F000185677	07/09/2025	60503
TBR8C06	277490F000186201	14/09/2025	60503
TBS5D84	277490F000185631	07/09/2025	60503
TBS8I50	277490F000185977	11/09/2025	60503
TBV1H09	277490F000185939	11/09/2025	60503
TBV2E34	277490F000185477	06/09/2025	60503
TDA1A35	277490F000186045	12/09/2025	60503
TIT7F95	277490F000186062	12/09/2025	60503
TIX0B57	277490F000186085	13/09/2025	60503
TIY0C41	277490F000185737	08/09/2025	60503
TLK7A59	277490F000186245	14/09/2025	60503
TLK7A59	277490F000186157	13/09/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EFCE6121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 204/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS C.P.F. n°. 067.XXX.XXX-42,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO

41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÊA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO

130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO

219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	ADMITIDO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	ADMITIDO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	ADMITIDO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	ADMITIDO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	ADMITIDO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	FINAL DE FILA
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	FINAL DE FILA
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	FINAL DE FILA
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	ADMITIDO
263	MARIÂNGELA FERRO	ADMITIDO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	ADMITIDO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	FINAL DE FILA
268	EDNA BISPO GARDIM	ADMITIDO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	ADMITIDO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	ADMITIDO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	ADMITIDO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	ADMITIDO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	ADMITIDO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	ADMITIDO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	ADMITIDO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	FINAL DE FILA
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	FINAL DE FILA
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	ADMITIDO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	ADMITIDO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	ADMITIDO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	ADMITIDO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	ADMITIDO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	ADMITIDO
290	LILIAN ARENAS	FINAL DE FILA
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	ADMITIDO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	FINAL DE FILA
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	FINAL DE FILA
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	ADMITIDO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	DESISTENTE
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3311E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2529	MARIA DE FATIMA MORIGGI TAVARES	10	10	CENTRO
2530	GILDA APARECIDA DA SILVA GRANADIER	10	11	CENTRO
2531	SANDRA MARA GUGLIA	10	06-A	CENTRO
2532	NIVALDO PICOLOTO	29	+08A (LOTE 07/08-A)	CENTRO
2533	SILVIO GUILHERME DE CARVALHO	CHAC.	68	CHACARA JARAGUA
2534	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5A	VILA TEREZINHA
2534	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5A	VILA TEREZINHA
2534	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5A	VILA TEREZINHA
2535	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5B	VILA TEREZINHA
2535	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5B	VILA TEREZINHA
2535	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5B	VILA TEREZINHA
2536	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	06/9	VILA TEREZINHA
2536	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	06/9	VILA TEREZINHA
2536	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	06/9	VILA TEREZINHA
2537	MARCELO JOSE VENDRAMIN	71	11-B	CENTRO
2537	MARCELO JOSE VENDRAMIN	71	11-B	CENTRO
2538	FERNANDA FERREIRA GARDIN	71	01	CENTRO
2538	FERNANDA FERREIRA GARDIN	71	01	CENTRO
2539	MARIA LETICIA ONO	48	05	JD. IPÊ
2540	AIRTON ROSSATO	CHAC	55E1	CHACAR DIVERSAS
2541	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	20	01	RESIDENCIAL LUIZ LORENZETTI
2542	EUNECINA MORENO COSTA	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	EUNECINA MORENO COSTA	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	ADELINA MORENO	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	ETELVINA MORENO DE SOUZA	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	PAULO SERGIO MORENO	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	VALDELICE DA SILVA MORENO	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2542	VALQUIRIA MORENO	02	01	JD. SANTA CECÍLIA
2543	MARTA LOPES	49	06/A	JD. IPÊ
2543	MARTA LOPES	49	06/A	JD. IPÊ
2544	SANDRA REGINA TANAKA FURUKITA	01	09	VILA MARIANA
2545	MILTON RIOITI FURUKITA	01	08	VILA MARIANA
2546	IZABEL CRISTINA MENDONCA BERTHOLO	01	12	VILA MARIANA
2547	CLAUDIO BERTHOLO	01	11	VILA MARIANA
2548	FRANCISCA NUNES DE CARVALHO (ESPÓLIO)	22	09	PARQUE MORUMBI
2549	DEVANIL NUNES DE CARVALHO	20	24	PARQUE MORUMBI
2550	DIRCE IVONE BILTHAUER DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	22	10	PARQUE MORUMBI
2551	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	05	JD. DAS NAÇÕES I
2552	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
2553	CELSO DE SOUZA	40	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2554	WALDEMAR GARCIA RUIZ	40	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
2555	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2556	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	04	JARDIM DAS NAÇÕES I
2557	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
2558	ED WILSON BALDAN MENDES	63	03	JARDIM DAS NAÇÕES I
2559	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2560	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
2561	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	19	JARDIM DAS NAÇÕES I
2561	THIAGO SOSTER PELISSON	57	19	JARDIM DAS NAÇÕES I
2562	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
2562	RENAN RODRIGUES DA COSTA	62	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
2562	RENAN RODRIGUES DA COSTA	62	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
2563	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2563	FERNANDO YUZO INUMARU	62	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2563	FERNANDO YUZO INUMARU	62	10	JARDIM DAS NAÇÕES I

2564	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	63	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2564	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO FILHO	63	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2565	ALESSANDRA DIOGO RODRIGUES	08	09	JARDIM PAULISTA I
2565	ALESSANDRA DIOGO RODRIGUES	08	09	JARDIM PAULISTA I
2565	ALESSANDRA DIOGO RODRIGUES	08	09	JARDIM PAULISTA I
2566	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
2567	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
2568	GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
2569	OSVALDO TOBIAS	44	2B	CENTRO
2570	COMUNIDADE CARMELITANA	CHAC	51	CHACARA DIVERSAS
2571	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	20	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2572	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	22	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2573	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	26	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2574	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	03	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2575	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	04	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2576	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2577	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2578	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	05	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2579	3S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16	7	JARDIM DAS NACOES I
2580	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	4	JARDIM DAS NACOES I
2581	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	3	JARDIM DAS NACOES I
2582	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	6	JARDIM DAS NACOES I
2583	WAGNER URIU	6	1	JARDIM DAS NACOES I
2584	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	3	JARDIM DAS NACOES I
2584	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - DENILTON VILLANI	6	3	JARDIM DAS NACOES I
2585	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	4	JARDIM DAS NACOES I
2585	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - DENILTON VILLANI	6	4	JARDIM DAS NACOES I
2586	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	5	JARDIM DAS NACOES I
2586	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - CARLOS ALEXANDRE JORGE	5	5	JARDIM DAS NACOES I
2587	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	4	JARDIM DAS NACOES I
2587	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - JOSE ANSELMO JORGE	5	4	JARDIM DAS NACOES I
2588	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	17	JARDIM DAS NACOES I
2588	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - CLAUDIO DIAS MOTA	5	17	JARDIM DAS NACOES I
2589	ANGELA APARECIDA VALLIN MATARUCO	7	3	JARDIM OASIS
2590	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	3	JARDIM OASIS
2591	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	4	JARDIM OASIS
2592	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	5	JARDIM OASIS
2593	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	15	JARDIM OASIS
2593	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - PABLO JÚNIOR BRAGA DA SILVA	06	15	JARDIM OASIS
2594	RODRIGO ALVES DA SILVA	06	15	JARDIM OASIS
2594	RODRIGO ALVES DA SILVA	06	15	JARDIM OASIS
2595	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	5	JARDIM OASIS
2595	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA - CARLOS ALEXANDRE JORGE	5	5	JARDIM OASIS
2596	JOSIVAN DA SILVA	6	2	JARDIM DAS NACOES I
2597	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	9	3	JARDIM DAS NACOES I
2597	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	9	3	JARDIM DAS NACOES I
2598	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	9	4	JARDIM DAS NACOES I
2599	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	9	7	JARDIM DAS NACOES I
2600	EDNEI GOUVEIA FERREIRA	10	1	JARDIM DAS NACOES I
2601	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	3	JARDIM DAS NACOES I
2602	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	7	JARDIM DAS NACOES I
2603	MARCOS ROBERTO RODRIGUES ROSA	10	08	JARDIM DAS NACOES I
2604	CLAUDEMIR PEREIRA DE AGUIAR	05	09	JD. CENTRAL
2605	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	18	JARDIM NOVO SUMARE II
2606	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	19	JARDIM NOVO SUMARE II
2607	JARDIM SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	20	JARDIM NOVO SUMARE II
2608	MARCELO GIRALDI	07	10	CASAS POPULARES SUMARE
2609	BENEDITO QUINTINO DA SILVA (ESPÓLIO)	07	07	CENTRO
2610	MARCIA DE ELIAS	02	16	JD. BELA VISTA
2611	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	09	10	CONJ. RESIDENCIAL HELIO LOPES
2612	JANETE APARECIDA SALATINE	67	07	JD. IPE
2613	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	67	08	JD. IPE
2614	JOSE GUILLEN PICCININ	165	14	JD. OURO BRANCO
2615	ELIANA TEREZINHA NOGARA DE OLIVEIRA	CHAC	1BA	CHACARA DIVERSAS
2616	MCA INSTALADORA LTDA	CHAC	0AD	CHACARA DIVERSAS
2617	SANDRO CHAIRES FUZIZAKI	CHAC	128	CHACARA DIVERSAS
2618	PAULO HENRIQUE FRAGOSO	12	10	JD. ANTIGO AEROPORTO
2619	MARIA ARDENGUI BUENO	09	02	JD. FAZ. SIMONE III
2620	MAURO DIAS LIMA	FAZ SANTA MARIA	FAZENDA SANTA MARIA - PARCELA 03	CHACARA DIVERSAS
2621	MAURO DIAS LIMA	10	05	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2622	MAURO DIAS LIMA	10	03	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2623	MAURO DIAS LIMA	12	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2624	MAURO DIAS LIMA	13	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2625	MAURO DIAS LIMA	14	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2626	MAURO DIAS LIMA	15	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2627	MAURO DIAS LIMA	16	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2628	MAURO DIAS LIMA	17	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2629	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	3	22	PARQUE DOS IPÊS
2630	JOSE MARIA DIAS (ESPÓLIO)	5	13B	JD. ALVORADA DO SUL II
2631	ILSON ANTONIO DA SILVA	2	13	JD. ALVORADA DO SUL II
2632	ILDEFONSO JOSE DE OLIVEIRA	6	1	JD. ALVORADA DO SUL II
2633	ELIZABETH DE FIGUEIREDO CUBIS	02	01	JARDIM PAULISTA II
2634	(ESPÓLIO) ARMANDO PICCINELLI PRINCE	01	04P	JARDIM PAULISTA II
2634	(ESPÓLIO) ARMANDO PICCINELLI PRINCE	01	04P	JARDIM PAULISTA II
2635	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
2635	CLEITON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	38	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
2636	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	08	JARDIM DAS NAÇÕES I

2636	CLEITON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	38	08	JARDIM DAS NAÇÕES I
2637	MANUEL FERREIRA GAMEIRO	CHAC	+A3B	SUMARE
2638	LUCIO DE JESUS FERREIRA	CHAC	+A3A	SUMARE
2639	JARDIM NOVO SUMARE III SPE LTDA	GLEBA SUMARE	106/A	SUMARE
2640	PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	03	18	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2641	RICARDO LUIZ SGUISSARDI RAGNINI	03	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2641	CLAUDECIR TRINDADE DE SOUZA	03	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2642	CATHARINA TAKAMOLE	CHAC	42/A	CHACARA DIVERSAS
2642	SELMA MAYUMI TAKAMORI	CHAC	42/A	CHACARA DIVERSAS
2643	DERICK SILVERIO	01	14	VILA MARA E CHACARA

Paranavaí, 22 de setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:3B2F7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41778/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 41778/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 179/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41778/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1088/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 179/2024.

Fornecedor: **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	Und	Adoleta	430	R$ 18,36	R$ 7.894,80
27	Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 Tamanho: 70 Cm X 70 Cm Cor: Branca Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial - CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	Und	Tec M	1.350	R$ 14,47	R$ 19.534,50
28	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. CÓDIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	Und	Tec M	850	R$ 11,28	R$ 9.588,00
Valor do Fornecedor R$ 37.017,30 (trinta e sete mil, dezessete reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: D S J Confecções LTDACNPJ: 48.911.914/0001-30

Endereço: Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, 325, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-000

Tel. (44) 9 9178-5572

E-mail: dsjlicita@gmail.com

Nome do Representante:

DANIEL DA SILVA JUNIOR

CPF 08244713933

RG 13.161.480-2

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1A081E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020 (REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL: 44718/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2020

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 44718/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/n°, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), no Município de Paranavaí/PR, CEP: 87720-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador Sr. LUCIANO MACHADO, residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•

Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 106/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE						
3	3 (504)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECILIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	81	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADÁ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 03: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE						
5	5 (505)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	83	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 05: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA						
7	7 (506)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	85	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO BRANCO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 07: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA						
9	9 (507)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	87	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 09: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ						
10	10	12	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. -	R$ 396,17	R$ 4.754,04	

	(508)	MESES	LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY			
	88	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 10: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA						
11	11 (509)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	89	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 11: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES						
17	17 (510)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	95	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 17: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO						
20	20 (511)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	98	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 20: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO						
22	22 (512)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - OCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	100	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 22: R$6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET						
23	23 (513)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	R$ 396,17	R$4.754,04	
	101	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 23: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA						
24	24 (514)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	102	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 24: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL						
25	25 (515)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	103	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 25: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK						
29	29 (516)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	

	107	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 29: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA						
31	31 (517)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	109	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 31: R$ 6.456,84						
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT						
32	32 (518)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	110	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 32: R$ 6.456,84						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA						
34	34	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	R$ 225,90	R$ 2.710,80	
	116	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GO-DINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 34: R$ 4.413,60						
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS						
35	35	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	R$ 225,90	R$ 2.710,80	
	117	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 35: R$ 4.413,60						
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB						
36	36 (520)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	112	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 36: R$ 6.456,84						
CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ						
39	39 (520)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	113	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 39: R$ 6.456,84						
UBS JARDIM MARINGÁ						
41	119 (521)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	196	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 41 : R$ 6.456,84						
UBS SUMARÉ						
46	124 (522)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	202	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 46: R$ 6.456,84						
UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN						

48	126 (523)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	204	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 48: R$ 6.456,84						
UBS GRACIOSA						
49	127	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 396,17	R$4.754,04	
	205	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 49: R$ 6.456,84						
UBS PANORAMA						
52	130 (525)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	208	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAUGAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	R$ 170,28	R$ $ 1.702,80	
VALOR LOTE 52: R$ 6.456,84						
UBS PARQUE OURO BRANCO						
54	132 (526)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	210	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	R$ 170,28	R$$ 1.702,80	
VALOR LOTE 54: R$ 6.456,84						
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ						
55	133 (527)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	211	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 55: R$ 6.456,84						
UBS ZONA LESTE						
56	134 (528)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - CAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	212	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 56: R$ 6.456,84						
CAPS II						
57	135 (529)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	213	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 57: R$ 6.456,84						
CAPS AD						
58	136 (530)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	214	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 58: R$ 6.456,84						
CAPS INFANTIL						
59	137 (531)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	215	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 59: R$ 6.456,84						
VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

61	139 (532)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	217	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 61: R$ 6.456,84						
ALMOXARIFADO						
64	142 (533)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	220	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 64: R$ 6.456,84						
PROGRAMA MELHOR EM CASA						
66	144 (534)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	222	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 66: R$ 6.456,84						
PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA						
71	149 (535)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	226	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA - JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 71: R$ 6.456,84						
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL						
73	151 (526)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD. CANADA	R$ 396,17	R$4.754,04	
	228	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD. CANADA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 73: R$ 6.456,84						
SETOR DE IMUNIZAÇÃO						
75	153 (537)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	230	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	R$ 170,28	R$1.702,80	
VALOR DO LOTE 75: R$ 6.456,84						
UBS MANDIOCABA						
77	155	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	R$ 225,90	R$ 2.710,80	
	233	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 77: R$ 4.413,60						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
79	235 (538)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	R$ 396,17	R$4.754,04	
	240	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 79: R$ 6.456,84						
CONSELHO TUTELAR						
83	247 (539)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	266	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas paraintranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 83: R$ 6.456,84						
CASA LAR DO IDOSO						

84	248 (540)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	267	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 84: R$ 6.456,84						
CRAS ZONA LESTE						
89	253 (541)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	272	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 89: R$ 6.456,84						
ABRIGO ANJO DA GUARDA						
92	276 (542)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	275	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR DO LOTE 92: R$ 6.456,84						
CRAS MOEMA						
93	277 (543)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181 - Jd Simone III	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	279	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181- Jd Simone	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 93: R$ 6.456,84						
AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ						
99	287 (544)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RON-DON, 1701 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	292	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 99: R$ 6.456,84						
CENTRO DE EVENTOS CULTURAL						
100	298 (545)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	318 (546)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 360,01	R$ 360,01	
	310	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 100: R$ 6.816,85						
TEATRO MUNICIPAL						
102	300 (547)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	306 (548)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 360,01	R$ 360,01	
	312	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 102: R$ 6.816,85						
BIBLIOTECA PÚBLICA						
103	301 (549)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	313	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 103: R$ 6.456,84						
CASA DA CULTURA						
104	302 (550)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO,	R$ 396,17	R$ 4.754,04	

			1240			
	314	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 104: R$ 6.456,84						
MUSEU						
105	303 (551)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	315	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 105: R$ 6.456,84						
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ						
106	316 (552)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	317	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL, RUA GUAPORÉ , 2080 - PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 106: R$ 6.456,84						
AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ						
111	331 (554)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 396,17	R$4.754,04	
	349	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - lOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 111: R$ 6.456,84						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
113	333 (555)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	351	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento -LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 113: R$ 6.456,84						
CEMITÉRIO CENTRAL						
115	335 (556)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	353	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 115: R$ 6.456,84						
ANTIGO IBC - PRÉDIO 1						
117	337 (557)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	346 (558)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 1	R$ 360,01	R$ 360,01	
	355	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 117: R$ 6.816,85						
ANTIGO IBC - PRÉDIO 2						
118	338 (559)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	347 (560)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 2	R$ 360,01	R$ 360,01	
	356	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	R$ 170,28	R$1.702,80	
VALOR LOTE 118: R$ 6.816,85						
ANTIGO IBC - PRÉDIO 3						
119	339 (561)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 396,17	R$ 4.754,04	

	348 (562)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 3	R$ 360,01	R$ 360,01	
	357	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 119: R$ 6.816,85						
GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO						
124	362 (565)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	382	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 124: R$6.456,84						
GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO						
126	364 (566)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	374	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	R$ 360,01	R$ 360,01	
	384	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMAR	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 126: R$ 6.488,91						
GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO						
127	365 (567)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	375 (568)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 360,01	R$ 360,01	
	385	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE127: R$ 6.488,91						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
128	366 (569)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	386	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 128: R$ 6.456,84						
BURACÃO DO CAIC						
131	389 (572)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTI-TUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	397 (573)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 360,01	R$ 360,01	
	405	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZSPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 131: R$ 6.816,85						
ATERRO SANITÁRIO						
132	390 (574)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copelpara fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	398 (575)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 360,01	R$ 360,01	
	406	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 132: R$ 6.816,85						
PARQUE OURO BRANCO						
133	391 (576)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	R$ 396,17	R$ 4.754,04	

	407	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 133: R$ 6.456,84						
ECOPONTO 1						
134	392 (577)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	399 (578)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 360,01	R$ 360,01	
	408	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 134: R$ 6.816,85						
ECOPONTO 2						
135	393 (579)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	400 (580)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 360,01	R$ 360,01	
	409	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 135: R$ 6.816,85						
ECOPONTO 3						
136	394 (581)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	401 (582)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 360,01	R$ 360,01	
	410	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 136: R$ 6.816,85						
ECOPONTO 4						
137	395 (583)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	402 (584)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 360,01	R$ 360,01	
	411	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 137: R$ 6.488,91						
DEPOSITO MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
140	420 (586)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	R$ 396,17	R$ 4.754,04	
	421	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	R$ 170,28	R$ 1.702,80	
VALOR LOTE 140: R$ 6.456,84						
VALOR TOTAL CONTRATO 106/2020: R$ 434.209,93 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e noventa e três centavos)						

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 106/2020 passa a ser de **R$434.209,93 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 106/2020), datada de 23 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal De Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal De Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal De Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral Do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal De Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal De Esporte E Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal De Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe De Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal De Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral Do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal De Comunicação

Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:38BDD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.694.780/0002-00

Endereço: Rua CODORNA OESTE, 782 - Expansao, Chapadão do Céu - GO, 75.828-000

E-mail: licitacao@fastcomprasbr.com

Telefone: (67) 3562-4289

Nome do Representante: JULIANO VEZENTIN

CPF: 001.432.951-44

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Freezer, Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Tipo Portas: Sólida, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi, Quantidade Portas: 2 UN. CÓDIGO CATMAT 439305	UN	MIDEA	28	R$ 2.929,00	R$ 82.012,00
6 - Forno Microondas, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 31 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança, Cor: Branca. CÓDIGO CATMAT 446165.	UN	AGRATTO	69	R$ 595,00	R$ 41.055,00
10 - Batedeira Doméstica, Tipo: Planetária, Capacidade: 2.000 ML, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média, Voltagem: 110 V. CÓDIGO CATMAT 275024.	UN	MONDIAL	36	R$ 334,00	R$ 12.024,00
11 - Lavadora alta pressão, pressão: 400 lb, vazão: mínimo 26 l/min, tensão:110/220 v, monofásico, potência consumida: 3 hp, características adicionais: alta pressão, motor: 4 polos, acessórios: com carrinho e mangueira de 10 metros. Referência Código CATMAT 460709	UN	ELETROPLAS ELETROPLAS	67	R$ 2.350,00	R$ 157.450,00
21 - Fogão Gás, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Autolimpante/ limpa fácil (Easy Clean), Automático, Tampa Vidro Temperado, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca. Código CATMAT 413060.	UN	REALCE	15	R$ 1.145,00	R$ 17.175,00
24 - Cafeteira Elétrica, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Industrial, Capacidade: 2 L, Voltagem: 110 V, Normas Técnicas: Não Aplicável, Características Adicionais: Termostato. Código CATMAT 218822. Observações Complementares: Cesto coador, dispensa o uso de filtro de papel ou pano; Lâmpada indicadora de aquecimento; Prepara e mantém o café aquecido; Tipo automática; Potência Mínima 1.000 W;	UN	MARCHESONI	87	R$ 555,00	R$ 48.285,00
36 - Freezer, Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Tipo Portas: Sólida, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi, Quantidade Portas: 2 UN. CÓDIGO CATMAT 439305	UN	MIDEA	9	R$ 2.929,00	R$ 26.361,00
38 - Lavadora alta pressão, pressão: 400 lb, vazão: mínimo 26 l/min, tensão:110/220 v, monofásico, potência consumida: 3 hp, características adicionais: alta pressão, motor: 4 polos, acessórios: com carrinho e mangueira de 10 metros. Referência Código CATMAT 460709	UN	ELETROPLAS ELETROPLAS	22	R$ 2.350,00	R$ 51.700,00
Total do Lote:					R$ 436.062,00
Total do Fornecedor:					R$ 436.062,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025			
_____ ***JULIANO VEZENTIN***			
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***RENATO DULTRA***	***WANESSA DURANTE***
CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo	Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92
LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 633.166.508-06
CPF: 005.538.459-50	CPF: 101.727.179-81	CPF: 025.202.639-03	Secretário Municipal Da Agricultura
RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	***RUI NUNES***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***JANE NUNES DE LIMA***
Secretário Municipal de Fazenda Pública	Secretário Municipal de Administração	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Esporte
CPF: 361.953.089-00	CPF: 025.649.549-10	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 852.920.019-53
RAFAEL LUCAS TORRENTE	***CELIA APARECIDA ZANATTA***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	
CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	CPF: 756.344.739-34	
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	CPF: 628.560.499-15	Controlador Interno Do Município	

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4EE5851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ: 47.646.580/0001-52

Endereço: Avenida Antonio Lucas De Araujo, 3431-D - Centro, Nova Mamoré - RO, 76.857-000

E-mail: LICITACAO.FRANCIELEELETRO@GMAIL.COM

Telefone: (47) 9737-0584

Nome do Representante: FRANCIELE FORMIGARI

CPF: 073.337.809-96

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração: 400 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem. CÓDIGO CATMAT 431265.	UN	CONSUL	37	R$ 2.950,00	R$ 109.150,00
17 - Máquina Lavar Roupa, Tipo: Automática, Capacidade: 17 A 18 KG, Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável. Código CATMAT 617496..	UN	ELETROLUX	25	R$ 2.230,00	R$ 55.750,00
29 - Frigobar, Capacidade: 80 L, Altura: 63 CM, Largura: 47,60 CM, Profundidade: 53 CM, Tensão Alimentação: 127 V, Cor: Branca. Características Adicionais: Prateleiras Removíveis. Código CATMAT 250454.	UN	VIX	28	R$ 925,00	R$ 25.900,00
34 - Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração: 400 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem. CÓDIGO CATMAT 431265.	UN	CONSUL	12	R$ 2.950,00	R$ 35.400,00
40 - Máquina Lavar Roupa, Tipo: Automática, Capacidade: 17 A 18 KG, Aplicação: Doméstica, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável. Código CATMAT 617496..	UN	ELETROLUX	8	R$ 2.230,00	R$ 17.840,00
Total do Lote:					R$ 244.040,00
Total do Fornecedor:					R$ 244.040,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

FRANCIELE FORMIGARI			
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***RENATO DULTRA***	***WANESSA DURANTE***
CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 633.166.508-06
CPF: 005.538.459-50	CPF: 101.727.179-81	CPF: 025.202.639-03	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	***RUI NUNES***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***JANE NUNES DE LIMA***
Secretário Municipal de Fazenda Pública	Secretário Municipal de Administração	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Esporte
CPF: 361.953.089-00	CPF: 025.649.549-10	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 852.920.019-53
RAFAEL LUCAS TORRENTE	***CELIA APARECIDA ZANATTA***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***ADILSON FRANCISCO***
CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	CPF: 756.344.739-34	CPF: 596.187.609-87
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	CPF: 628.560.499-15	Controlador Interno Do Município	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DE079BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 59.447.634/0001-30

Endereço: QUADRA QUADRA 204 LOTE 02, - Sul (Aguas Claras), Brasília - DF,

E-mail: FHISIDROSOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

Telefone: (13) 9681-5493

Nome do Representante: FERNANDO ISIDRO NETO

CPF: 108.378.198-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio**

Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28 - Climatizador de Ar, Tipo: Portátil, Capacidade: 60 Litros, Ciclo de Ar: Frio, Painel: Manual, Funções: Climatiza, Ventila e Umidifica. Direcionadores de Ar: Vertical e Horizontal. Características Adicionais: Com Rodízios, Potência: 150W, Frequência: 60Hz, Forma de Abastecimento: Automática (conexão direta na rede hidráulica), Manual (com reservatório). Bomba de Proteção (desligamento automático ao faltar água na rede hidráulica ou reservatório). Voltagem: Bivolt. (Código CATMAT de Referência: 297342).	UN	CLIN	45	R$ 860,00	R$ 38.700,00
Total do Lote:					R$ 38.700,00
Total do Fornecedor:					R$ 38.700,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

FERNANDO ISIDRO NETO

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte

CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE

CPF: 049.598.719-03

Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7CEE023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA CNPJ: 10.776.858/0001-04

Endereço: Rua MARIA JOSE, 404 - bela vista, São Paulo - SP, E-mail: telascineflex@telascineflex.com.br

Telefone: (11) 3105-4312

Nome do Representante: MARCOS ANTONIO MAURELLI CPF: 000.122.228-79

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32 - TELA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURA DO TRIPÉ TELESCÓPIO EM ALUMÍNIO PRETO, RETRÁTIL, TELA EM BRANCO, COM AJUSTES DE ALTURA, DIMENSÕES DA TELA 180X180CM, FORMATO QUADRADO. Código CATMAT 455608.	UN	CINEFLEX	36	R$ 516,78	R$ 18.604,08
Total do Lote:					R$ 18.604,08
Total do Fornecedor:					R$ 18.604,08

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

MARCOS ANTONIO MAURELLI

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2D4584A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 51.971.490/0001-04

Endereço: Rua SHCS CR 516 BLOCO B, 66 - ASA SUL, Brasília - DF, E-mail: licitacao.jrcruz@gmail.com

Telefone: (61) 9189-7804

Nome do Representante: CLAUDIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR

CPF: 045.075.821-48

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 29 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42 - PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA LED, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 4 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: INTERATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL, RESOLUÇÃO 1.280 X 800. Código CATMAT 603956.	UN	INTELBRAS	17	R$ 1.980,50	R$ 33.668,50
Total do Lote:					R$ 33.668,50
Total do Fornecedor:					R$ 33.668,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de setembro de 2025

CLAUDIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:60410A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1846/2025

PORTARIA Nº 1846/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas referente ao Pregão nº 49/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas referentes ao Pregão N° 49/2024.

Fundação Cultural de Paranavaí	**Ordenador de Despesa: Rafael Lucas Torrente** Gestor (a) da Ata: Nayara Gonçalves Casagrande Benetti Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares Fiscal Suplente: Cássia Ribeiro de Souza
Gabinete do Prefeito	**Ordenador de Despesa: Adilson Francisco** Gestor (a) da Ata: Roberta Inês Araujo de Souza Fiscal Titular: Paula Fernanda Silva dos Santos Fiscal Suplente: Rafaela Pereira Santana
Controladoria Geral	**Ordenador de Despesa: Carlos Alberto Vieira** Gestor (a) da Ata: Lígia Alves da Silva Aguiar Fiscal Titular: Elmelita Moreira da Silva Fujimori Fiscal Suplente: Eliciani Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda	Ordenador de Despesa: Rafael Benjamim Cargnin Filho Gestor (a) da Ata: Fábio Trentini Maciel Fiscal Titular: Jessica Fernandes Soares Fiscal Suplente: Bráulio Cardoso Daher
Secretaria Municipal de	Ordenador de Despesa: Rui Nunes

Administração	Gestor (a) da Ata: Leticia Azevedo Fiscal Titular: Deborah Avila Saiz Fiscal Suplente: Maria Gabriella Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Ordenador de Despesa: Carlos Henrique Scarabelli Gestor (a) da Ata: Patrícia Falasz Bertate Fiscal Titular: Leandro Rodrigues Castro Fiscal Suplente: Nadiele Rocha Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura	Ordenador de Despesa: Tarcísio Barbosa de Souza Gestor (a) da Ata: Roberto Delmande Silva Fiscal Titular: João Cezar Varotto de Oliveira Fiscal Suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ordenador de Despesa: Jane Nunes de Lima Gestor (a) da Ata: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça Fiscal Titular: Leticia Pereira Miranda Fiscal Suplente: Bruno Gaino Da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ordenador de Despesa: Alessandro Cordeiro Garcia Gestor (a) da Ata: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal Titular: Flávio Patrício Neto Fiscal Suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Ordenador de Despesa: Ademir Giandotti Junior Gestor (a) da Ata: Matheus Buchner Garcia Fiscal Titular: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ordenador de Despesa: Renato Dultra Gestor (a) da Ata: Andressa Istenharte Martin Fiscal Titular: Gilmar Silva de Castro Fiscal Suplente: Gilberto Silva de Castro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Ordenador de Despesa: Guilherme de Araújo Ruiz Gestor (a) da Ata: Stefani Dias Lugli Fiscal Titular: Kendje Aparecido Matsumoto Fiscal Suplente: Arquimedes do Amaral
Secretaria Municipal de Saúde	Ordenador de Despesa: Andréia Martins de Souza Gestor (a) da Ata: Joao Bruno Navarro Fernandes Jabur Fiscal Titular: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal Suplente: Rosana Letícia De Oliveira Franco
Procuradoria-Geral do Município	Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias Gestor (a) da Ata: Tatiane Dariva Guassu Fiscal Titular: Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira Fiscal Suplente: Alexandre Costa Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ordenador de Despesa: Leticia Leziane Wenceslau P. Lucas Gestor (a) da Ata: Denise Menegueti Chaparro Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal Suplente: Marcos Antônio de Mattos

	Ordenador de Despesa: Wanessa Durante
Secretaria Municipal de	Gestor (a) da Ata: Luciano Gonçalves De Lima
Educação	Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho
	Fiscal Suplente: Sandra Marcia Barbarelli Morgado

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Memorando nº 26/2025/GABINETE, Memorando nº 056/2025/CGM, Memorando nº 062/2025/SEFAZ-DCOT, Memorando nº 125/2025/SEAD, Memorando nº 150/2025/SEDECTU, Memorando nº 155/2025/SEAGRI, Memorando nº 245/2025/SEMEL, Memorando nº 275/2025/SEMAM, Memorando nº 472/2025/SEPROVPAT, Memorando nº 509/2025/SEINFRA, Memorando nº 697/2025/SEDUR, Memorando nº 709/2025/SESAU, Memorando nº 1028/2025/PGM, Memorando nº 1062/2025/SEMAS e Memorando nº 1564/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 41802/2025/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:EC90E26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.896, de 22 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de Outubro de 2025, conforme a seguir especificado:

GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
115819/1	Ana Paula Porenski dos Reis	5	03/02/2025 – 03/02/2026	06/10/2025 – 10/10/2025	SIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
68160/1	Alexandre Camozzato	15	02/08/2024 - 02/08/2025	13/10/2025 – 27/10/2025	Não
79243/1	Alice Prestupa Berto	5	27/10/2023 - 27/10/2024	27/10/2025 - 31/10/2025	Não
50172/1	Jusselei Fatima Rossoni Marcondes Gauze	10	01/02/2024 - 01/02/2025	13/10/2025 - 22/10/2025	SIM
80896/1	Luiz Cezar Mendes dos Santos	20	07/03/2024 - 07/03/2025	01/10/2025 - 20/10/2025	Não
84824/1	Mariana Weis	10	05/08/2023 - 05/08/2024	22/10/2025 - 31/10/2025	SIM
104841/1	Thaliny de Freitas Valerio	5	01/07/2024 - 01/07/2025	27/10/2025 - 31/10/2025	Não
83348/1	Valesca Maria de Souza	10	02/03/2023 - 02/03/2024	20/10/2025 - 29/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
82589/1	Alana Spanholi Tamagno	30	15/05/2023 - 15/05/2024	24/10/2025 - 22/11/2025	Não

68845/1	Andrea Costa Balbinotti	15	04/11/2023 - 04/11/2024	20/10/2025 - 03/11/2025	Não
115002/1	Maria Cristina de Medeiros Oliveira	15	01/04/2024 - 01/04/2025	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
114847/1	Paula Elizie Barro	15	10/01/2025 - 10/01/2026	20/10/2025 - 03/11/2025	Não
70521/1	Taciana Ferron	10	29/08/2024 - 29/08/2025	29/10/2025 - 07/11/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
52515/1	Cledineia Rovea Correa	30	23/01/2024 - 23/01/2025	01/10/2025 - 30/10/2025	Não
78123/1	Joao Carlos Kaliski	0	06/02/2025 - 06/02/2026	Abono pecuniário	SIM
50288/1	Jose Schiavo Neto	0	01/02/2025 - 01/02/2026	Abono pecuniário	SIM
63304/1	Maria Aparecida de Abreu	15	05/03/2023 - 05/03/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
63657/1	Douglas Vinicius Rios	15	06/04/2024 - 06/04/2025	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
82244/1	Edson Luiz Brisola	15	02/03/2023 - 02/03/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
83780/1	Graciele Vidal dos Santos	10	01/08/2022 - 01/08/2023	01/10/2025 - 10/10/2025	Não
63207/1	Juliano Belusso	10	04/03/2024 - 04/03/2025	15/10/2025 - 24/10/2025	SIM
83399/1	Mirian Rodrigues	30	28/03/2024 - 28/03/2025	06/10/2025 - 04/11/2025	Não
70181/1	Ocleicimar Marcos Witt Ribeiro	10	04/06/2023 -06/06/2024	13/10/2025 - 22/10/2025	SIM
83674/1	Rejanes Dias dos Santos	10	12/07/2023 - 12/07/2024	01/10/2025 - 10/10/2025	Não
63282/1	Zelia Claudia Rodrigues	10	04/03/2023 - 04/03/2024	06/10/2025 - 15/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
78409/1	Ada Rigon	15	10/04/2022 - 10/04/2023	20/10/2025 - 03/11/2025	Não
77453/1	Adelio da Silva Lemes	10	20/05/2023 - 20/05/2024	13/10/2025 - 22/10/2025	Não
75582/1	Adriana Ratko	15	09/06/2023 - 09/06/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
81957/1	Amanda Bragamonte Pereira Borba Baldissera	15	20/12/2023 - 20/12/2024	29/10/2025 - 12/11/2025	Não
79553/1	Andreia Alves dos Santos	15	27/12/2023 - 27/12/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
69027/1	Carlos Getassi	10	01/12/2022 - 01/12/2023	01/10/2025 - 10/10/2025	Não
82473/1	Carolina da Silva Cerqueira	15	23/03/2023 - 23/03/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
81710/1	Cassia Julia de Lima	10	01/11/2023 - 01/11/2024	15/10/2025 - 24/10/2025	Não
75841/1	Chirlei Fosters	15	02/07/2023 - 02/07/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
60429/1	Chirlei Fosters	15	27/03/2023 - 27/03/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
100927/1	Cirlei Cleocir Wagner	15	11/07/2024 - 11/07/2025	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
74616/1	Dalvana Madruga Battistin	10	16/06/2024 - 16/06/2025	01/10/2025 - 10/10/2025	SIM
105694/1	Diana Iung Dal Olmo	15	05/07/2024 - 05/07/2025	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
60186/1	Elaine Busike Dartora	15	18/03/2023 - 18/03/2024	15/10/2025 - 29/10/2025	Não
59722/1	Eleane de Souza	15	16/09/2023 - 16/09/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
70386/1	Eliane Simioni Damaceno Carneiro	10	01/08/2023 - 01/08/2024	29/10/2025 - 07/11/2025	Não
64203/1	Elivete Kalinoski	15	30/12/2023 - 30/12/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
67822/1	Elizete Mara Zitkievicz	15	22/06/2024 - 22/06/2025	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
85561/1	Emanoel Altair Marques	15	24/10/2023 - 24/10/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
87858/1	Evelyn Regina Batista	10	03/04/2024 - 03/04/2025	29/10/2025 - 07/11/2025	Não
69442/1	Eyck Bonfim Bertão Maximiano	15	01/05/2023 - 01/05/2024	03/10/2025 - 17/10/2025	Não
70297/1	Gabrielli Baschung Socha	15	21/06/2023 – 21/06/2024	06/10/2025 – 20/10/2025	Não
70432/1	Giliane Cristina Cantelli	15	07/08/2023 - 07/08/2024	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
80659/1	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	15	02/01/2024 - 02/01/2025	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
79901/1	Ivone Goncalves da Cruz	15	19/04/2024 - 19/04/2025	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
60550/1	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	15	01/04/2023 - 01/04/2024	20/10/2025 - 03/11/2025	Não
104647/1	Leticia Donaduzzi	20	01/07/2024 - 01/07/2025	06/10/2025 - 25/10/2025	Não
66737/1	Liamara Brustolin	30	27/09/2024 - 27/09/2025	20/10/2025 - 18/11/2025	Não
72206/1	Lorena Maria Zago Bergamo	10	01/04/2024 - 01/04/2025	13/10/2025 - 22/10/2025	Não
82163/1	Luiz Henrique Gabriel	15	13/02/2024 - 13/02/2025	23/10/2025 - 06/11/2025	Não
105368/1	Marcelino Cocenski	20	08/01/2025 - 08/01/2026	06/10/2025 - 25/10/2025	SIM
82783/1	Marco Antonio Terreri	10	14/10/2022 - 14/10/2023	21/10/2025 - 30/10/2025	Não
75752/1	Marco Antonio Terreri	10	26/06/2022 - 26/06/2023	21/10/2025 - 30/10/2025	Não
82830/1	Maria Carolina Wessling	15	09/11/2023 - 09/11/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
105716/1	Mariana Martelli Pedroso	15	05/07/2024 - 05/07/2025	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
73326/1	Marilene Franceschetto Behm	15	16/09/2023 - 16/09/2024	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
60267/1	Marilene Prestes	15	25/03/2023 - 25/03/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
69299/1	Marines dos Santos Fernandes	15	08/02/2024 - 08/02/2025	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
68497/1	Mario Antonio Silveira Coimbra	15	09/09/2023 - 09/09/2024	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
72958/1	Max Dobrovolski	15	06/08/2021 - 06/08/2022	20/10/2025 - 03/11/2025	Não
69493/1	Max Dobrovolski	20	13/02/2023 - 13/02/2024	15/10/2025 - 03/11/2025	Não
80250/1	Medianeira Silveira Pernangua dos Santos	10	06/08/2023 - 06/08/2024	01/10/2025 - 10/10/2025	Não
59552/1	Natalia Jurkiewicz	10	11/05/2023 - 11/05/2024	06/10/2025 - 15/10/2025	Não
69337/1	Nelia Viero Rocha	15	08/02/2024 - 08/02/2025	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
69647/1	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	15	01/03/2023 - 01/03/2024	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
77607/1	Patricia Adriana Corrente	10	03/06/2024 - 03/06/2025	15/10/2025 - 24/10/2025	Não
72745/1	Roseane Chioquetta Stedile	20	18/07/2024 - 18/07/2025	01/10/2025 - 20/10/2025	Não
72109/1	Sandra de Fatima Matos Busin	15	18/03/2024 - 18/03/2025	02/10/2025 - 16/10/2025	Não
61824/1	Sandra Marcal da Silva	15	20/06/2023 - 20/06/2024	15/10/2025 - 29/10/2025	Não
79944/1	Sandra Regina Rodrigues Caminski	15	19/04/2023 - 19/04/2024	15/10/2025 - 29/10/2025	Não
80179/1	Sergio Goncalves	20	17/07/2024 - 17/07/2025	20/10/2025 - 08/11/2025	Não
78468/1	Silvana Aparecida Vegas	15	02/05/2024 - 02/05/2025	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
80390/1	Simone Fatima Duarte	15	20/09/2023 - 20/09/2024	29/10/2025 - 12/11/2025	Não
68748/1	Solange Maria Ballan	15	26/10/2022 - 26/10/2023	29/10/2025 - 12/11/2025	Não
72605/1	Sonia Mara Carli	10	08/07/2024 - 08/07/2025	13/10/2025 - 22/10/2025	Não
82880/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	15	14/01/2023 - 14/01/2024	17/10/2025 - 31/10/2025	Não
75426/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	10	02/06/2023 - 02/06/2024	21/10/2025 - 30/10/2025	Não
101206/1	Suzete Aparecida da Silva	15	22/04/2024 - 22/04/2025	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
81396/1	Taiana Ronssen de Souza	15	14/08/2023 - 14/08/2024	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
70360/1	Taissa de Fatima de Almeida	10	25/07/2021 - 25/07/2022	24/10/2025 - 02/11/2025	Não
77429/1	Vanessa da Silva	10	19/05/2023 - 19/05/2024	03/10/2025 - 12/10/2025	Não
76139/1	Vanuza Aparecida Linhares Fiorini	15	24/08/2024 - 24/08/2025	01/10/2025 - 15/10/2025	Não
77763/1	Zeliane Camargo Lovatel	15	25/07/2022 - 25/07/2023	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					

MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
84859/1	Amanda Chagas da Silva	20	10/08/2023 - 10/08/2024	06/10/2025 - 25/10/2025	Não
50113/1	Nereu Vidal Palhano Junior	15	01/02/2022 - 01/02/2023	13/10/2025 - 27/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
64270/1	Adao dos Santos	20	04/02/2024 - 04/02/2025	06/10/2025 - 25/10/2025	SIM
84751/1	Ademir Floriano	5	01/08/2024 - 01/08/2025	06/10/2025 - 10/10/2025	SIM
84751/1	Ademir Floriano	5	01/08/2023 - 01/08/2024	13/10/2025 - 17/10/2025	SIM
20400/1	Carlos Alberto Ferreira dos Santos	20	01/10/2024 - 01/10/2025	06/10/2025 - 25/10/2025	SIM
74802/1	Cleimar Perin	20	12/08/2024 - 12/08/2025	13/10/2025 - 01/11/2025	SIM
70548/1	Denise Aparecida Mussini	0	05/09/2024 - 05/09/2025	Abono pecuniário	SIM
63460/1	Edinei Pedro Alves	20	17/03/2023 - 17/03/2024	13/10/2025 - 01/11/2025	SIM
67130/1	Edineia de Oliveira Cochinski	20	04/05/2023 - 04/05/2024	06/10/2025 - 25/10/2025	SIM
76058/1	Elaine Zelinheviz	15	03/08/2022 - 03/08/2023	06/10/2025 - 20/10/2025	Não
73598/1	Elizaine Aparecida Alves Monteiro	30	21/10/2024 - 21/10/2025	06/10/2025 - 04/11/2025	Não
74810/1	Ivonete de Andrade Rodrigues	30	12/08/2024 - 12/08/2025	06/10/2025 - 04/11/2025	Não
57851/1	Nair Fatima de Souza Dias Fultoso da Silva	20	01/10/2024 - 01/10/2025	06/10/2025 - 25/10/2025	SIM
83216/1	Rosa Crecencio dos Santos	20	14/01/2024 - 14/01/2025	01/10/2025 - 20/10/2025	SIM
76287/1	Valdir Ayres dos Santos	0	18/11/2024 - 18/11/2025	Abono pecuniário	SIM
76287/1	Valdir Ayres dos Santos	20	18/11/2023 - 18/11/2024	06/10/2025 - 25/10/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
104507/1	Isabel Oberderfer Consoli	10	01/07/2024 - 01/07/2025	20/10/2025 - 29/10/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F4E07DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2025 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 277/2025 – de 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	22/09/2025	23/09/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F1B3E644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 158/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5090 - Decreto n° 158/2025 de 23/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		46.990,65
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	46.990,65
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
610 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	46.990,65

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54EBAFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 159/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5091 - Decreto n° 159/2025 de 23/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		317.227,12
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	317.227,12
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	317.227,12
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
14644 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	317.227,12
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	317.227,12

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5DCE57ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	565.158.400,00	582.644.076,70	85.443.133,72	14,66	351.446.178,56	60,32	231.197.898,14
RECEITAS CORRENTES	504.323.400,00	516.716.625,17	83.315.235,60	16,12	347.407.519,01	67,23	169.309.106,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.000.000,00	99.000.000,00	15.263.812,00	15,42	61.476.675,29	62,10	37.523.324,71
Impostos	78.000.000,00	78.000.000,00	12.236.251,04	15,69	49.353.260,44	63,27	28.646.739,56
Taxas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.027.560,96	14,42	12.123.414,85	57,73	8.876.585,15
CONTRIBUIÇÕES	37.570.000,00	37.570.000,00	5.302.517,19	14,11	19.942.853,87	53,08	17.627.146,13
Contribuições Sociais	26.470.000,00	26.470.000,00	3.806.795,91	14,38	13.936.416,89	52,65	12.533.583,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.100.000,00	11.100.000,00	1.495.721,28	13,47	6.006.436,98	54,11	5.093.563,02
RECEITA PATRIMONIAL	33.822.000,00	38.215.225,17	11.089.383,14	29,02	43.053.766,15	112,66	-4.838.540,98
Valores Mobiliários	33.820.000,00	38.213.225,17	10.920.671,27	28,58	42.311.808,05	110,73	-4.098.582,88
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	168.711,87	8.435,59	741.958,10	37.097,91	-739.958,10
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	-	0,00	0,00	0,00	400,00
Outros Serviços	400,00	400,00	-	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.901.000,00	340.901.000,00	51.195.769,73	15,02	214.798.198,90	63,01	126.102.801,10
Transferências da União e de suas Entidades	128.002.000,00	128.002.000,00	21.708.821,73	16,96	84.110.773,17	65,71	43.891.226,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.899.000,00	112.899.000,00	16.220.780,62	14,37	71.402.187,39	63,24	41.496.812,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	13.266.167,38	13,27	59.285.238,34	59,29	40.714.761,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	463.753,54	45,02	8.136.024,80	789,91	-7.106.024,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	84.988,38	21,25	1.979.978,84	494,99	-1.579.978,84
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	378.765,16	60,12	6.156.045,96	977,15	-5.526.045,96
RECEITAS DE CAPITAL	60.835.000,00	65.927.451,53	2.127.898,12	3,23	4.038.659,55	6,13	61.888.791,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.689.000,00	54.689.000,00	1.433.471,11	2,62	1.433.471,11	2,62	53.255.528,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.689.000,00	54.689.000,00	1.433.471,11	2,62	1.433.471,11	2,62	53.255.528,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.146.000,00	11.238.451,53	694.427,01	6,18	2.605.188,44	23,18	8.633.263,09
Transferências da União e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	-	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.000,00	11.210.451,53	694.427,01	6,19	2.467.274,47	22,01	8.743.177,06
Demais Transferências de Capital	-	-	-	0,00	137.913,97	0,00	-137.913,97
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	35.850.000,00	35.850.000,00	7.461.103,45	20,81	15.722.028,70	43,86	20.127.971,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	601.008.400,00	618.494.076,70	92.904.237,17	15,02	367.168.207,26	59,36	251.325.869,44
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**601.008.400,00**	**618.494.076,70**	**92.904.237,17**	**15,02**	**367.168.207,26**	**59,36**	**251.325.869,44**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**601.008.400,00**	**618.494.076,70**	**92.904.237,17**	**15,02**	**367.168.207,26**	**59,36**	**251.325.869,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	68.731.854,79	-	0,00	68.731.854,79	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	68.731.854,79	-	0,00	68.731.854,79	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	569.375.291,32	655.101.091,88	86.804.446,16	324.097.940,43	331.003.151,45	83.921.903,24	285.492.267,04	369.608.824,84	283.106.791,25	38.605.673,39
DESPESAS CORRENTES	415.315.604,43	463.127.912,28	77.819.178,86	291.155.476,20	171.972.436,08	77.892.096,41	265.100.504,48	198.027.407,80	262.737.239,69	26.054.971,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.617.861,84	247.926.801,79	47.652.126,53	157.992.523,68	89.934.278,11	47.660.685,51	157.937.601,36	89.989.200,43	157.754.315,20	54.922,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	2.441.582,51	9.331.746,85	2.188.253,15	2.441.582,51	9.331.746,85	2.188.253,15	9.331.746,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.177.742,59	203.681.110,49	27.725.469,82	123.831.205,67	79.849.904,82	27.789.828,39	97.831.156,27	105.849.954,22	95.651.177,64	26.000.049,40
DESPESAS DE CAPITAL	90.239.686,89	128.153.179,60	8.985.267,30	32.942.464,23	95.210.715,37	6.029.806,83	20.391.762,56	107.761.417,04	20.369.551,56	12.550.701,67
INVESTIMENTOS	71.739.686,89	109.653.179,60	5.724.124,83	20.001.319,16	89.651.860,44	2.768.664,36	7.450.617,49	102.202.562,11	7.428.406,49	12.550.701,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.500.000,00	3.261.142,47	12.941.145,07	5.558.854,93	3.261.142,47	12.941.145,07	5.558.854,93	12.941.145,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.820.000,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	32.124.839,61	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	15.635.528,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	601.008.400,00	687.225.931,49	94.235.298,83	341.501.827,22	345.724.104,27	91.352.755,91	302.896.153,83	384.329.777,66	298.742.319,53	38.605.673,39
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	601.008.400,00	687.225.931,49	94.235.298,83	341.501.827,22	345.724.104,27	91.352.755,91	302.896.153,83	384.329.777,66	298.742.319,53	38.605.673,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	25.666.380,04	-25.666.380,04	0,00	64.272.053,43	0,00	68.425.887,73	0,00
TOTAL (XIV) = (XII +	601.008.400,00	687.225.931,49	94.235.298,83	367.168.207,26	320.057.724,23	91.352.755,91	367.168.207,26	0,00	367.168.207,26	38.605.673,39

XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	13.824.098,54	47.681.260,07	-47.681.260,07	0,00	0,00	-47.755.201,79	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**Saldo (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(%) (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	7.461.103,45	0,21	15.722.028,70	0,44	20.127.971,30
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00	35.850.000,00	7.461.103,45	0,21	15.722.028,70	0,44	20.127.971,30
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	3.791.140,52	0,14	12.052.065,77	0,46	14.297.934,23
Contribuições Sociais	26.350.000,00	26.350.000,00	3.791.140,52	0,14	12.052.065,77	0,46	14.297.934,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	3.669.962,93	0,39	3.669.962,93	0,39	5.830.037,07
Demais Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	3.669.962,93	0,39	3.669.962,93	0,39	5.830.037,07

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(I) = (e-h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	32.124.839,61	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	15.635.528,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.633.108,68	32.124.839,61	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	7.430.852,67	17.403.886,79	14.720.952,82	15.635.528,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.732.108,68	24.223.839,61	3.760.889,74	13.733.923,86	10.489.915,75	3.760.889,74	13.733.923,86	10.489.915,75	11.965.565,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.000,00	7.901.000,00	3.669.962,93	3.669.962,93	4.231.037,07	3.669.962,93	3.669.962,93	4.231.037,07	3.669.962,93	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 11:01:37

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A37A441C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	417.124.987,75	435.228.931,39	434.406.582,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.023.000,00	3.603.000,00	1.800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	415.101.987,75	431.625.931,39	432.606.582,73	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	91.322.437,31	94.957.704,91	95.173.448,20	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	82.190.193,58	85.461.934,42	85.656.103,38	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2025 - 13:43:10.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F2BEBB45

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	434.406.582,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	432.606.582,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	429.136.747,44	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	212.669.446,95	49,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	231.733.843,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	220.147.151,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	208.560.459,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	9.127.851,09	2,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	519.127.899,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.957.704,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.433.471,11	0,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	69.217.053,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	30.282.460,79	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	38.245.549,01	491.460.726,65
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2025 - 14:24:04		
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:519D2DA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO**	**EXERCÍCIO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

	ANTERIOR	**CORRENTE**									

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/09/2025 - 14:03:33.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FE201BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.990/2025 DE 22/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 12990/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.660,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
642 - 3.3.60.45.00.00	1000	SUBVENCOES ECONOMICAS	126.660,00
		Total Suplementação:	126.660,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008		GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
67 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	29.900,00
69 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	9.900,00
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.018		CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
620 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
14.001.15.451.0034.1.035		URBANIZACAO E PAISAGISMO DA ORLA MARITIMA	
622 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.990,00
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
631 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
632 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
634 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	7.990,00

635 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
636 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.990,00
638 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	9.900,00
		Total Redução:	126.660,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1A30149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.991/2025 DE 22/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 12991/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
491 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	418.000,00
		Total Suplementação: 418.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	
		MUNICIPAL DE SAUDE	
487 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	9.860,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
514 - 3.3.90.34.00.00	511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	408.140,00
Total Redução:			418.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DCED3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
Receita Realizada por Fonte TCE		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
Fonte	**Descrição**	**Valor Arrec. %**
513	**Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA**	**2.146,27**
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A Nº 22.737-4	2.146,27
735	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**	**3,65**
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00.	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADA- DELIBERACAO 054/2016- CEDCA.	3,65
737	**FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVIOL**	**0,32**
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	REND. FORT. DO ATEND. AS CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA -FIA ENFRE...	0,32
738	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016**	**16,98**
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - DELIBERACAO 081/2016...	16,98
739	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**	**0,08**
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00.	INCENTIVO ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES- DELIBERACAO 089/2019-CEDCA/PR.	0,08
740	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2...**	**0,19**
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A CRIANCA E ADOLESCENTE- INCENTIVO CMDCA 084/2...	0,19
745	**DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA**	**1.168,94**
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	DELIBERACAO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA	1.168,94
995	**FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016**	**18,80**
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REND. FIA SCFV	18,80
	TOTAL:	**3.355,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 23/09/2025 - 08:49:33		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83FDC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.000.000,00	223.399.561,19	35.535.148,81	15,91	161.454.922,19	72,27	61.944.639,00
RECEITAS CORRENTES	203.900.000,00	211.228.050,21	33.864.700,56	16,03	158.275.067,31	74,93	52.952.982,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	90.638.665,00	9.390.299,80	10,36	66.731.610,89	73,62	23.907.054,11
Impostos	72.124.200,00	72.594.200,00	6.819.467,96	9,39	52.999.470,15	73,01	19.594.729,85
Taxas	17.351.465,00	18.044.465,00	2.570.831,84	14,25	13.732.140,74	76,10	4.312.324,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	14.400.262,88	1.532.604,66	10,64	7.710.619,04	53,54	6.689.643,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.086.500,00	14.400.262,88	1.532.604,66	10,64	7.710.619,04	53,54	6.689.643,84
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00	6.078.694,12	1.757.861,63	28,92	6.585.682,51	108,34	-506.988,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	754.000,00	754.000,00	29.847,58	3,96	565.567,71	75,01	188.432,29
Valores Mobiliários	5.267.674,00	5.324.694,12	1.728.014,05	32,45	6.020.114,80	113,06	-695.420,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	115.362,95	13,57	1.213.912,47	142,81	-363.912,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	34.864,30	0,00	145.998,98	0,00	-145.998,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	850.000,00	850.000,00	80.498,65	9,47	1.067.913,49	125,64	-217.913,49
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.656.161,00	98.450.428,21	19.751.186,42	20,06	73.863.855,70	75,03	24.586.572,51
Transferências da União e de suas Entidades	51.074.700,00	51.756.126,63	9.218.339,96	17,81	34.440.457,56	66,54	17.315.669,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.461,00	17.924.301,58	5.972.545,07	33,32	19.047.607,58	106,27	-1.123.306,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.770.000,00	28.770.000,00	4.560.301,39	15,85	20.375.790,56	70,82	8.394.209,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	810.000,00	1.317.385,10	162,64	2.169.386,70	267,83	-1.359.386,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000,00	300.000,00	73.854,35	24,62	358.478,74	119,49	-58.478,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.199.196,73	11.991,97	1.293.921,03	12.939,21	-1.283.921,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	44.334,02	8,87	516.986,93	103,40	-16.986,93
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	12.171.510,98	1.670.448,25	13,72	3.179.854,88	26,13	8.991.656,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	862.000,00	0,00	1.922.000,00	0,00	-1.922.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	862.000,00	0,00	1.922.000,00	0,00	-1.922.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	17.200,50	17,20	64.212,52	64,21	35.787,48
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	17.200,50	17,20	64.212,52	64,21	35.787,48

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.071.510,98	791.247,75	6,55	1.193.642,36	9,89	10.877.868,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.971.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.510,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.100.000,00	791.247,75	19,30	1.193.642,36	29,11	2.906.357,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.000.000,00	223.399.561,19	35.535.148,81	15,91	161.454.922,19	72,27	61.944.639,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.000.000,00	223.399.561,19	35.535.148,81	15,91	161.454.922,19	72,27	61.944.639,00
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.000.000,00	223.399.561,19	35.535.148,81	15,91	161.454.922,19	72,27	61.944.639,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.313.426,23	0,00	0,00	19.313.426,23	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.313.426,23	0,00	0,00	19.313.426,23	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.480.000,00	234.192.987,42	35.358.930,38	155.833.772,68	78.359.214,74	36.155.789,89	123.350.542,79	110.842.444,63	120.318.807,76	32.483.229,89
DESPESAS CORRENTES	180.122.000,00	201.644.318,89	31.682.709,28	144.903.459,32	56.740.859,57	34.361.238,79	119.139.568,94	82.504.749,95	116.271.642,23	25.763.890,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.660.510,00	84.249.613,11	15.367.910,64	57.889.431,47	26.360.181,64	15.409.405,32	57.677.502,80	26.572.110,31	56.799.168,70	211.928,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.547.000,00	2.547.000,00	0,00	2.352.000,00	195.000,00	296.234,42	1.166.261,62	1.380.738,38	1.166.261,62	1.185.738,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.914.490,00	114.847.705,78	16.314.798,64	84.662.027,85	30.185.677,93	18.655.599,05	60.295.804,52	54.551.901,26	58.306.211,91	24.366.223,33
DESPESAS DE CAPITAL	14.338.000,00	31.528.668,53	3.676.221,10	10.930.313,36	20.598.355,17	1.794.551,10	4.210.973,85	27.317.694,68	4.047.165,53	6.719.339,51
INVESTIMENTOS	12.121.000,00	29.311.668,53	3.676.221,10	9.118.313,36	20.193.355,17	1.550.415,14	3.249.628,93	26.062.039,60	3.090.601,21	5.868.684,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	1.812.000,00	400.000,00	244.135,96	961.344,92	1.250.655,08	956.564,32	850.655,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.480.000,00	234.192.987,42	35.358.930,38	155.833.772,68	78.359.214,74	36.155.789,89	123.350.542,79	110.842.444,63	120.318.807,76	32.483.229,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	195.480.000,00	234.192.987,42	35.358.930,38	155.833.772,68	78.359.214,74	36.155.789,89	123.350.542,79	110.842.444,63	120.318.807,76	32.483.229,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.621.149,51	-5.621.149,51	0,00	38.104.379,40	0,00	41.136.114,43	0,00

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.480.000,00	234.192.987,42	35.358.930,38	161.454.922,19	72.738.065,23	36.155.789,89	161.454.922,19	0,00	161.454.922,19	32.483.229,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										
1 **DADOS PRELIMINARES**										
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE803985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	72.594.200,00	52.999.470,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.456.200,00	38.070.306,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.000,00	5.969.432,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.138.000,00	5.000.911,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	3.958.819,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.160.761,00	48.122.578,34
2.1- Cota-Parte FPM	48.560.000,00	36.207.211,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.210.000,00	34.050.343,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.350.000,00	2.156.868,21
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	6.570.609,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	95.264,29
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	5.187,93
2.5- Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	5.244.305,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.754.961,00**	**101.122.048,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.562.152,20**	**9.193.142,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**22.126.588,05**	**16.087.370,10**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.498.000,00	20.575.048,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.028.000,00	20.505.871,94
6.1.1- Principal	28.770.000,00	20.375.790,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	258.000,00	130.081,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	24,20
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24,20
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	470.000,00	69.152,67
6.4.1- Principal	470.000,00	58.810,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.342,49
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.207.847,80**	**11.182.648,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.705.450,39**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.533.203,11	20.186.492,28	20.186.492,28	19.962.251,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.997.350,31	16.093.931,51	16.093.931,51	15.919.996,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.000.000,00	6.493.516,96	6.493.516,96	6.417.302,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.997.350,31	9.600.414,55	9.600.414,55	9.502.694,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.535.852,80	4.092.560,77	4.092.560,77	4.042.254,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.561.000,00	1.942.336,08	1.942.336,08	1.919.219,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.974.852,80	2.150.224,69	2.150.224,69	2.123.035,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.253.944,10	19.253.944,10	19.029.703,58	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.253.944,10	19.253.944,10	19.029.703,58	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.328.055,95	15.328.055,95	15.154.121,34	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.354.127,30		15.328.055,95	15.328.055,95	74,75
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.057.504,88	1.321.104,71	1.321.104,71	0,00	6,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.890.916,75	1.130.401,58	1.034.074,05	0,00	96.327,53	104.124,76
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.860.443,91	1.036.672,94	932.548,18	0,00	104.124,76	104.124,76
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.472,84	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.616.028,59	3.346.688,93	2.679.298,14	2.668.440,76	667.390,79
20.1- Educação Infantil	5.092.697,86	3.288.299,83	2.656.549,14	2.645.691,76	631.750,69
20.2- Ensino Fundamental	801.456,23	58.389,10	22.749,00	22.749,00	35.640,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	721.874,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.427.357,20	22.882.988,67	22.215.597,88	21.980.499,98	667.390,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.653.697,86	12.006.508,51	11.374.757,82	11.264.570,00	631.750,69
21.1.1- Creche	15.653.697,86	12.006.508,51	11.374.757,82	11.264.570,00	631.750,69
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.773.659,34	10.876.480,16	10.840.840,06	10.715.929,98	35.640,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.679.298,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.193.142,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	182,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.872.257,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.280.512,12	11.872.257,74	11,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.142.652,62	736.792,57	1.008.118,22	182,43	134.351,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	917.330,67	724.091,55	795.676,77	182,43	121.471,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	225.321,95	12.701,02	212.441,45	0,00	12.880,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.125.421,48	2.925.129,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.161.820,50	2.190.092,52
31.1.1- Salário-Educação	3.011.820,50	2.188.252,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	1.840,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.018.200,00	735.036,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	31.814.262,49	24.576.657,02	19.577.263,84	19.221.659,39	4.999.393,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.891.256,57	6.375.310,00	5.334.231,91	5.225.771,21	1.041.078,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.069.212,20	16.290.618,05	12.767.520,20	12.565.978,81	3.523.097,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	19.200,00	18.950,00	18.950,00	18.950,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.834.593,72	1.891.778,97	1.456.561,73	1.410.959,37	435.217,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.963.494,19	48.147.000,01	42.480.216,04	41.889.513,69	5.666.783,97
33.1- Despesas Correntes	62.021.416,58	47.577.939,15	41.963.601,79	41.501.533,09	5.614.337,36
33.1.1- Pessoal Ativo	39.375.703,11	27.454.525,39	27.409.888,35	27.055.862,11	44.637,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	54.000,00	52.161,78	37.161,78	37.161,78	15.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.591.713,47	20.071.251,98	14.516.551,66	14.408.509,20	5.554.700,32
33.2- Despesas de Capital	6.942.077,61	569.060,86	516.614,25	387.980,60	52.446,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.942.077,61	569.060,86	516.614,25	387.980,60	52.446,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.247.824,04	219.157,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.575.048,81	1.561.864,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.174.693,21	2.196.238,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.648.179,64	-415.217,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.021,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140,69	4,71
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.651.060,93	-415.221,80
Notas Explicativas		
1 **DADOS PRTELIMINARES**		
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D51D292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO N º 106/2025

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, no uso de suas atribuições que ilhes são conferidas pelo artigo 212 § 5º da Lei Municipal nº 1.217/2005 - Código Tributário do Município de Porecatu.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o anexo I, parte integrante do presente decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Porecatu, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo 212 § 5º da Lei Municipal nº 1.217/2005 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Ficam dispensados do pagamento dos encargos previstos no artigo 1º do presente decreto os seguintes órgãos e entidades:

I – Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, da administração direta e indireta, empresas públicas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 015/2024, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 22 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

ANEXO I

	DECRETO Nº 000/2025	
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE PORECATU A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO		
Item	**Descrição dos serviços prestados pelo Município de Porecatu**	**Valor em R$**
01	**SERVIÇOS SETOR DE OBRAS**	
1.1	Alvará de construção	**172,94**
1.2	Alvará de demolição	**172,94**
1.3	Certidão de habite-se	**172,94**
1.4	Certidão de averbação	**172,94**
1.5	Certidão de construção/demolição	**115,30**
1.6	Certidão de confrontações	**69,18**
1.7	Certidão narrativa	**69,18**
1.8	Ato por decreto de subdivisão ou unificação	**403,55**
02	**SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICIPIO.**	
2.1	Serviço de Transporte de terra até 5,00m3	**40,35**
2.2	Serviço de transporte e retirada de entulhos com utilização de pá carregadeira **até 5,00 m3** (Retro, W-20 e PatroI)	**80,71**
2.3	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço **por hora** (Retro, W20 e Patrol)	**92,24**
2.4	Serviço de transporte de outros materiais não especificados, **por viagem**.	**86,46**
2.5	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares, utilizando máquinas e equipamentos. **Por hora**	**92,24**
2.6	Serviço de utilização de caçambas ou container para retirada de entulhos ou lixo, **por unidade**.	**11,53**
2.7	Outros serviços não especificados executados com máquina do município, **por hora máquina** – (Retro, W-20 e PatroI)	**92,24**
03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE PORECATU**	
3.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Porecatu, **por m2.**	**5,76**
3.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Porecatu, **por m2.**	**5,76**
3.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Porecatu, **por m2.**	**5,76**
3.4	Outros serviços prestados pelo Município de Porecatu em imóveis urbanos, **por m2**.	**5,76**
04	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
4.1	Serviço de sepultamento	**92,24**
4.2	Inumação	**92,24**
4.3	Exumação de restos mortais	**92,24**
4.4	Criptas	**864,75**
4.5	Título de aforamento perpétuo	**1.383,59**
4.6	Uso da capela mortuária	**207,54**
4.7	Outros serviços de cemitério	**438,14**
05	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**	
5.1	Utilização para embarque no Terminal Rodoviário **por passagem**	**2,30**
5.2	Utilização de espaço no Terminal Rodoviário (box) até 50m2, **por mês**	**92,24**
5.3	Utilização de espaço no Terminal Rodoviário (box) mais de 50m2, **por mês**	**288,25**
5.4	Utilização de campo de futebol em atividades particulares, **por hora**.	**34,59**
5.5	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares**, por hora**.	**34,59**
5.6	Utilização do Saião do Centro Social Urbano ou outro, **por dia**.	**576,49**
5.7	Utilização de Saia de reunião para atividades particulares **por dia.**	**253,66**
5.8	Utilização de Saia de aula para atividades particulares **por dia**	**253,66**
5.9	Utilização de espaço em parque de exposição, ou festas **por dia e por metro quadrado**	**17,29**
5.10	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões, rodeios e outros, por dia e **por m2**.	**23,05**
5.11	Utilização de espaço público para instalação de antenas, torres, postes, armários, ou qualquer outro tipo de engenho destinado para fins de comunicação, televisão, rádio, internet, telefonia, **por m2 e por mês.**	**57,65**
06	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
6.1	Expedição de alvará de ambulante de cesta básica / sofá, **por dia**	**136,05**
6.2	Expedição de alvará de ambulante **por dia**	**34,59**
6.3	Expedição de documentos para defesa de caráter pessoal, **por unidade** expedida.	**24,20**
6.4	Expedição de documentos cadastrais, **por unidade** expedida.	**24,20**
6.5	Expedição de segunda vias de documentos, **por unidade** expedida.	**24,20**
6.6	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, **por arquivo** fornecido.	**106,07**
6.7	Fornecimento de cópias de mapas impressos, **por m2**.	**29,97**
6.8	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização, **por unidades ou lotes**.	**153,34**
6.9	Expedição de outros documentos não relacionados, **por unidade**.	**29,96**

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:40AE8217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n°47.655.463/0001-

55, situada na Travessa Manoel Rolim de Moura, n°121, Morada do Sol, cidade de Castro, Estado do Paraná, neste ato representada por **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° 926.052.579-91 e portadora do RG n°6.440.118-1, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato **(cota principal).** **Marca: Messer**	413	CL	R$217,30	R$89.744,90
02	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do Gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato **(cota reserva). Marca: Messer**	138	CL	R$217,30	R$29.770,10
03	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 3m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. **Marca: Messer**	300	CL	R$184,30	R$55.290,00
04	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 1m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. **Marca: Messer**	60	CL	R$103,30	R$6.198,00
05	Cilindro com gás comprimido (gás medicinal) contendo 10 m³ do gás dentro dos padrões determinados pela anvisa. Obs. Cilindro em comodato. **Marca: Messer**	80	CL	R$366,30	R$29.304,00
VALOR TOTAL					R$210.307,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025.

2. O contrato deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser estendido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Todos os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

4. Deverá ser entregue no Pronto Socorro Geral Menino Jesus, UBS Dr.° Roberto Saraiva Osorio de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa e nas residências dos pacientes conforme repassado o endereço pelo Departamento de Saúde; O prazo de entrega será no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da requisição de compra;

5. A contratada deverá realizar as entregas preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8:00 horas até as 17:00 horas, mas eventualmente em casos emergenciais o Departamento solicitará entregas nos sábados e domingos, podendo neste caso, solicitar que o produto seja entregue no fim de semana, com no máximo 12 horas para esta entrega.

6. A administração poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com os limites estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021.

7. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento de Saúde. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

12. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

13. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

14 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

15. A empresa ganhadora deverá ao entregar o produto na residência do paciente, com presença de um profissional escalado do Departamento, que fará a conferencia e assinará a nota de saída da empresa, comprovante este emitido em duas vias; esta nota de saída deverá ser entregue no departamento pelo profissional escalado, para prestação de contas; não será pago quantitativo que não tenha assinatura de profissional escalado pelo departamento para este recebimento.

16. Tendo em vista que o Departamento de Saúde não dispõe de cilindros de oxigênio, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer os cilindros em comodato. Após o vencimento do contrato e total utilização do conteúdo (oxigênio comprimido), a empresa poderá recolhê-los novamente.

17. A empresa distribuidora deverá fornecer 10 (dez) Carrinhos para Transportede Cilindro de Oxigênioaté 10 Litros com Velcro em comodato, que será disponibilizado para o paciente que faz uso de oxigenioterapia domiciliar, e que utilizará o carrinho para consultas fora do domicilio. A Empresa deverá trocar o carrinho sempre que o mesmo apresentar desgaste próprio do uso devido.

18. A empresa distribuidora deverá apresentar documentos das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e cumprindo com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pela RDC nº 301/2019 e IN nº 38/2019.

19 A Empresa deverá utilizar para melhor diferenciação entre gases medicinais e industriais, a Norma do INMETRO, através da ABNT NBR 12176:2010 estabelecendo as cores de cilindros específicas para cada gás e destinação.

20. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

21. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

22. Homologado o certame a vencedora será notificada via correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

23. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

24. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do (s) itens (s) no (s) prazo (s) e quantidade (s) estabelecidas (s) na licitação.

25. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

26. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os itens recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

27. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

28. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito.

29 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, portaria nº 046 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a srta. MELISSA RIBAS VIEIRA, portaria nº 046 de 09 de abril de 2025.

30 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 210.307,00 (duzentos e dez mil e trezentos e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/09/2026.

31 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 044/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

32 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

33 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C33B1A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **57/2025,** referente a Dispensa nº **24/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MARCELINO SEGURANCA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS	SERV	196,00	200,00	39.200,00
TOTAL						39.200,00

Os serviços serão solicitados com 07 (sete) dias úteis de antecedência, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:89D673B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **66/2025,** referente a Inexigibilidade nº **7/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 131/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024**, sendo:

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA.								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 286cv; IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³.	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE M³	UNID	2,00	620.500,00	1.241.000,00
TOTAL								1.241.000,00

O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C6528830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO: JANEIRO/AGOSTO DE 2025				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO 2025**	**DESPESA REALIZADA**		
		Despesa no Bimestre	**Até o Bimestre**	**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	140,571.29	6,667.06	9,170.88	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	2,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	69,849.80	-	68,778.05	Devolução de recursos vinculados a convenios
Aquisição de equipamentos e material permanente	53,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	276,421.09	6,667.06	77,948.93	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos
Quitandinha:_____/_____/_____				
ANA PAULA DE REZENDE			***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***	
Controle Interno			Gestora Do FMDCA	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC48B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.438.620,48	18.087.925,35	16.844.067,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	18.087.925,35	16.844.067,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.450.742,05	17.522.188,21	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.157.577,01	2.304.821,92	608.122,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	57.994,78	69.998,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.438.620,48)	(18.087.925,35)	(16.844.067,46)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	99.536.079,54	100.939.646,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	3.517.321,72	1.396.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.732.504,45	96.018.757,82	99.543.646,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(18,84)	(16,92)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	110.079.005,34	115.222.509,38	119.452.375,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	99.071.104,81	103.700.258,45	107.507.137,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.128.851,75	1.194.087,84	29.326,59	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3ABD56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**95.672.826,17**	**99.536.079,54**	**100.939.646,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**3.940.321,72**	**3.517.321,72**	**1.396.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**91.732.504,45**	**96.018.757,82**	**99.543.646,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**20.181.150,98**	**21.124.126,72**	**21.899.602,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**18.163.035,88**	**19.011.714,05**	**19.709.641,95**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64BC9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	100.939.646,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.396.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.543.646,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.926.983,39	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.334.285,05	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.968.055,23	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9439129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	100.939.646,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.543.646,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.076.450,20	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	46.789.477,71	47,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.961.283,11	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	50.313.218,95	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.665.154,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-16.844.067,46	-16,92
Limite definido por resolução do senado federal	119.452.375,43	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.899.602,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.926.983,39	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.968.055,23	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C31C862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.033.000,00	104.450.270,05	16.635.394,97	57.164.462,38	47.285.807,67	16.122.378,06	53.543.778,51	50.906.491,54	53.246.143,47
DESPESAS CORRENTES	84.806.500,00	97.419.766,86	16.073.468,78	54.194.448,47	43.225.318,39	15.695.175,02	52.052.634,84	45.367.132,02	51.754.999,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.597.400,00	46.807.400,00	8.652.299,56	27.981.270,43	18.826.129,57	8.652.299,56	27.981.270,43	18.826.129,57	27.868.785,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.199.100,00	50.602.366,86	7.421.169,22	26.213.178,04	24.389.188,82	7.042.875,46	24.071.364,41	26.531.002,45	23.886.214,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.500,00	6.430.503,19	561.926,19	2.970.013,91	3.460.489,28	427.203,04	1.491.143,67	4.939.359,52	1.491.143,67
INVESTIMENTOS	2.616.500,00	6.420.503,19	561.926,19	2.970.013,91	3.450.489,28	427.203,04	1.491.143,67	4.929.359,52	1.491.143,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	2.938.763,69	4.531.377,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	112.229.270,05	17.264.457,52	62.567.525,73	49.661.744,32	17.328.233,85	58.384.014,82	53.845.255,23	57.777.521,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	112.229.270,05	17.264.457,52	62.567.525,73	49.661.744,32	17.328.233,85	58.384.014,82	53.845.255,23	57.777.521,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.941.798,77	(5.941.798,77)	0,00	10.125.309,68	(10.125.309,68)	10.731.803,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	112.229.270,05	17.264.457,52	68.509.324,50	43.719.945,55	17.328.233,85	68.509.324,50	43.719.945,55	68.509.324,50

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18C2E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	2.938.763,69	4.531.377,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.000,00	4.909.000,00	629.062,55	2.533.063,35	2.375.936,65	629.062,55	2.533.063,35	2.375.936,65	2.224.204,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00	0,00	576.793,24	2.307.172,96	562.827,04	2.307.172,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	2.938.763,69	4.531.377,73
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	2.938.763,69	4.531.377,73

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35725D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.500.000,00	105.523.699,33	16.383.138,23	15,53	68.509.324,50	64,92	37.014.374,83
RECEITAS CORRENTES	95.069.000,00	104.708.494,33	16.383.138,23	15,65	68.125.119,50	65,06	36.583.374,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.668.020,96	10.018.020,96	1.521.742,20	15,19	7.032.948,42	70,20	2.985.072,54
IMPOSTOS	8.187.824,40	8.387.824,40	1.373.249,27	16,37	6.044.460,90	72,06	2.343.363,50
TAXAS	1.360.196,56	1.510.196,56	148.492,93	9,83	988.487,52	65,45	521.709,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

CONTRIBUIÇÕES	668.535,48	668.535,48	120.525,28	18,03	483.618,64	72,34	184.916,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.535,48	668.535,48	120.525,28	18,03	483.618,64	72,34	184.916,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.000,00	1.719.494,33	351.524,65	20,44	1.284.525,84	74,70	434.968,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.709.494,33	351.524,65	20,56	1.284.525,84	75,14	424.968,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	15.649,42	3,00	117.320,87	22,52	403.679,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	500.000,00	500.000,00	4.201,42	0,84	15.200,87	3,04	484.799,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	21.000,00	21.000,00	11.448,00	54,51	102.120,00	486,29	(81.120,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.775.443,56	91.555.443,56	14.363.982,37	15,69	58.958.180,81	64,40	32.597.262,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.920.043,56	50.130.043,56	7.632.580,89	15,23	30.046.346,00	59,94	20.083.697,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.036.900,00	25.241.900,00	3.957.287,96	15,68	16.517.221,28	65,44	8.724.678,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	15.539.400,00	15.904.400,00	2.772.313,52	17,43	12.383.718,40	77,86	3.520.681,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	1.800,00	0,64	10.895,13	3,90	268.204,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	9.714,31	4,30	248.524,92	109,97	(22.524,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	9.714,31	4,63	248.524,92	118,35	(38.524,92)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	815.205,00	0,00	0,00	384.205,00	47,13	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	794.205,00	0,00	0,00	384.205,00	48,38	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	400.000,00	784.205,00	0,00	0,00	384.205,00	48,99	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.500.000,00	105.523.699,33	16.383.138,23	15,53	68.509.324,50	64,92	37.014.374,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.500.000,00	105.523.699,33	16.383.138,23	15,53	68.509.324,50	64,92	37.014.374,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.500.000,00	105.523.699,33	16.383.138,23	15,53	68.509.324,50	64,92	37.014.374,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.705.570,72	0,00	0,00	6.705.570,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.705.570,72	0,00	0,00	6.705.570,72	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AEE6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	7.779.000,00	1.205.855,79		4.840.236,31		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.779.000,00	1.205.855,79	15,50	4.840.236,31	62,22	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B11D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	8,64	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	8,29	2.938.763,69
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.137.000,00	44.905,84	3.044.856,11	4,87	92.143,89	621.699,08	2.482.029,07	4,25	654.970,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.137.000,00	3.137.000,00	44.905,84	3.044.856,11	4,87	92.143,89	621.699,08	2.482.029,07	4,25	654.970,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	197.000,00	24.138,04	101.030,94	0,16	95.969,06	24.138,04	101.030,94	0,17	95.969,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000,00	197.000,00	24.138,04	101.030,94	0,16	95.969,06	24.138,04	101.030,94	0,17	95.969,06
SAÚDE	1.184.000,00	1.184.000,00	200.682,04	809.157,23	1,29	374.842,77	200.682,04	809.157,23	1,39	374.842,77
ATENÇÃO BÁSICA	1.155.000,00	1.155.000,00	200.682,04	809.157,23	1,29	345.842,77	200.682,04	809.157,23	1,39	345.842,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.500.000,00	294.409,36	1.175.463,60	1,88	1.324.536,40	294.409,36	1.175.463,60	2,01	1.324.536,40
ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	1.422.000,00	183.613,54	727.566,58	1,16	694.433,42	183.613,54	727.566,58	1,25	694.433,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	778.000,00	1.078.000,00	110.795,82	447.897,02	0,72	630.102,98	110.795,82	447.897,02	0,77	630.102,98
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	42.344,41	173.333,20	0,28	186.666,80	42.344,41	173.333,20	0,30	186.666,80
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	360.000,00	42.344,41	173.333,20	0,28	186.666,80	42.344,41	173.333,20	0,30	186.666,80
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	12.212,45	57.932,23	0,09	64.067,77	12.212,45	57.932,23	0,10	64.067,77
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	12.212,45	57.932,23	0,09	64.067,77	12.212,45	57.932,23	0,10	64.067,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	6.275,25	25.019,26	0,04	25.980,74	6.275,25	25.019,26	0,04	25.980,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	6.275,25	25.019,26	0,04	25.980,74	6.275,25	25.019,26	0,04	25.980,74
DESPORTO E LAZER	16.000,00	28.000,00	4.095,16	16.270,78	0,03	11.729,22	4.095,16	16.270,78	0,03	11.729,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	28.000,00	4.095,16	16.270,78	0,03	11.729,22	4.095,16	16.270,78	0,03	11.729,22
TOTAL (I) =	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	100,00	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	100,00	2.938.763,69

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4ADFD5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	210,12	20.789,88
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	210,12	20.789,88
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	210,12	(210,12)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	210,12	20.789,88

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Investimentos	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(4.755,93)	210,12	(4.545,81)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:32402DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 31/08/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	74.346.012,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3EEB3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.430.503,19	2.970.013,91	3.460.489,28
Investimentos	6.420.503,19	2.970.013,91	3.450.489,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.430.503,19	2.970.013,91	3.460.489,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.430.503,19	2.970.013,91	3.460.489,28

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:58376219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.387.824,40	6.044.460,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	1.257.052,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	286.836,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	2.064.243,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.747.824,40	2.436.328,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	74.850.000,00	44.335.228,22
2.1 - Cota-parte FPM	46.200.000,00	27.155.409,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.300.000,00	25.537.757,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	1.617.651,16
2.2 - Cota-parte ICMS	22.400.000,00	13.912.013,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	199.189,28
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	53.188,52
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.015.428,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.237.824,40	50.379.689,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.190.000,00	8.543.515,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.619.456,10	4.051.406,87

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.804.400,00	14.560.888,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.904.400,00	12.624.568,55
6.1.1 - Principal	15.904.400,00	12.383.718,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	143.305,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.545,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.900.000,00	1.936.319,96
6.3.1 - Principal	2.900.000,00	1.936.319,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.714.400,00	3.840.202,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.048,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.048,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.615.936,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.843.194,13	12.909.012,41	12.815.358,21	12.630.597,47	93.654,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.502.400,00	12.416.397,67	12.416.397,67	12.231.636,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.239.200,00	4.017.936,44	4.017.936,44	3.959.665,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.263.200,00	8.398.461,23	8.398.461,23	8.271.971,24	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)		(g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.340.794,13	492.614,74	398.960,54	398.960,54	93.654,20
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	929.794,13	126.343,74	105.943,74	105.943,74	20.400,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	366.271,00	293.016,80	293.016,80	73.254,20
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.860.724,08	12.767.069,88	12.582.309,14	93.654,20	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.440.458,59	11.367.204,39	11.205.773,43	73.254,20	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.420.265,49	1.399.865,49	1.376.535,71	20.400,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.416.397,67	12.416.397,67	12.231.636,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.348.970,08	1.348.970,08	1.325.640,30	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	71.295,41	50.895,41	50.895,41	20.400,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.192.621,96	12.416.397,67	12.416.397,67	85,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	968.159,98	1.348.970,08	1.348.970,08	69,67
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	290.447,99	50.895,41	50.895,41	2,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (r)

	PERMITIDO (n)		APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.456.088,85	1.793.818,63	1.793.818,63	337.729,78	12,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.608.895,97	55.048,33	55.048,33	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.584.178,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.717,30	55.048,33	55.048,33	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.201.766,08	4.797.404,74	4.506.369,40	4.461.892,43	291.035,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.990.553,76	714.453,48	626.640,95	623.951,22	87.812,53
20.2 - Ensino Fundamental	10.209.212,32	4.082.951,26	3.879.728,45	3.837.941,21	203.222,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.411.460,65	12.555.242,90	12.331.620,09	12.163.342,86	223.622,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.411.460,65	12.555.242,90	12.331.620,09	12.163.342,86	223.622,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.506.369,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.543.515,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	337.729,78
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	41.446,37
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.670.708,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.594.922,28	12.670.708,66	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.606,91	118.049,95	367.715,22	41.446,37	13.445,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	411.430,54	118.049,95	356.538,85	41.446,37	13.445,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.170.000,00	2.032.655,17
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.333.996,82
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	805.049,68
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	310.000,00	305.913,71
31.1.4 - PNATE	460.000,00	217.858,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.174,94
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	698.658,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.005.023,22	2.085.608,68	1.854.807,87	1.847.277,17	230.800,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	67.826,03	58.088,79	55.951,39	9.737,24
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.023,22	2.017.782,65	1.796.719,08	1.791.325,78	221.063,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.077.237,63	19.798.785,83	19.183.295,48	18.946.527,07	615.490,35
33.1 - Despesas Correntes	34.050.819,66	19.327.406,43	18.732.316,08	18.495.547,67	595.090,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.750.800,00	12.857.380,23	12.857.380,23	12.668.444,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.000,00	366.271,00	293.016,80	293.016,80	73.254,20
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.913.019,66	6.103.755,20	5.581.919,05	5.534.086,38	521.836,15
33.2 - Despesas de Capital	1.026.417,97	471.379,40	450.979,40	450.979,40	20.400,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.026.417,97	471.379,40	450.979,40	450.979,40	20.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	11.176,37	186.087,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.560.888,51	805.049,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.648.533,84	573.276,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.923.531,04	417.860,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.923.531,04	417.860,68

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A71FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.708.494,3	68.125.119,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.018.020,96	7.032.948,42
IPTU	1.760.000,00	1.257.052,04
ISS	3.070.000,00	2.064.243,79
ITBI	810.000,00	286.836,99
IRRF	2.747.824,40	2.436.328,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.630.196,56	988.487,52
Contribuições	668.535,48	483.618,64
Receita patrimonial	1.719.494,33	1.284.525,84
Aplicações Financeiras (II)	1.709.494,33	1.284.525,84
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	91.555.443,56	58.958.180,81
Cota-Parte do FPM	38.200.000,00	22.047.857,79
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	11.129.610,79
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	2.412.342,35
Cota-Parte do ITR	500.000,00	42.550,89
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	159.351,40
Transferências do FUNDEB	18.804.400,00	14.320.038,36
Outras transferências correntes	11.551.043,56	8.846.429,23
Demais receitas correntes	747.000,00	365.845,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	365.845,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	102.999.000,0	66.840.593,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	815.205,00	384.205,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	794.205,00	384.205,00
Convênios	784.205,00	384.205,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	815.205,00	384.205,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.814.205,0	67.224.798,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.814.205,0	67.224.798,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.198.766,8	59.597.511,82	56.892.871,15	56.286.377,53	977.075,24	364.169,20	364.169,20
Pessoal e encargos sociais	51.716.400,00	30.514.333,78	30.514.333,78	30.092.990,41	51.719,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	53.472.366,86	29.083.178,04	26.378.537,37	26.193.387,12	925.355,83	364.169,20	364.169,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.188.766,8	59.597.511,82	56.892.871,15	56.286.377,53	977.075,24	364.169,20	364.169,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.430.503,19	2.970.013,91	1.491.143,67	1.491.143,67	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
Investimentos	6.420.503,19	2.970.013,91	1.491.143,67	1.491.143,67	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.420.503,19	2.970.013,91	1.491.143,67	1.491.143,67	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.209.270,0	62.567.525,73	58.384.014,82	57.777.521,20	1.155.948,46	5.046.663,90	5.046.663,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.209.270,0	62.567.525,73	58.384.014,82	57.777.521,20	1.155.948,46	5.046.663,90	5.046.663,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.244.665,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.244.665,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.284.525,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.529.190,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.438.620,48	16.844.067,46
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	16.844.067,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	17.522.188,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.577,01	608.122,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	69.998,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.438.620,48)	(16.844.067,46)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.405.446,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(549.454,84)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.855.992,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	571.466,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.705.570,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.705.570,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD121BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	105.523.699,33
Receitas Realizadas	68.509.324,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.705.570,72
Dotação Inicial	95.500.000,00
Créditos Adicionais	16.729.270,05
Dotação Atualizada	112.229.270,05
Despesas Empenhadas	62.567.525,73
Despesas Liquidadas	58.384.014,82
Despesas Pagas	57.777.521,20
Superávit Orçamentário	10.125.309,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	62.567.525,73
Despesas Liquidadas	58.384.014,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	100.939.646,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.543.646,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	98.076.450,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.064.166,51	0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.779.640,67	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.157.577,01	0,00	1.155.948,46	1.628,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.128.851,75	52.861,26	5.046.663,90	29.326,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.286.428,76	52.861,26	6.202.612,36	30.955,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.670.708,66	25% / 18%	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	12.416.397,67	70%	85,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.970.013,91	3.460.489,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		24.044,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.229.661,82	15%	25,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17FE7B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JULHO DE 2025

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.174.699,33
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		431.234,20	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		384.540,84	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	229.481,23		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	39.664,56		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	38.618,82		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	990,40		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	55,34		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	189.816,67		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	189.816,67		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	145.578,38		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	145.578,38		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	145.578,38		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	145.578,38		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	9.481,23		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	9.481,23		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	9.481,23		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	9.459,67		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	21,56		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		33.063,15	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	620,35		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	620,35		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	529,60		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	90,75		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	32.442,80		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	32.442,80		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	31.154,18		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	13,19		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.202,43		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			

	DA Multas Juros	73,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.630,21	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.630,21		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	13.630,21		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	13.630,21		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		417,87	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		417,87	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	417,87		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	417,87		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	394,84		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	21,85		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1,18		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		123.461,28	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		123.461,28	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	123.461,28		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	123.461,28		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	123.461,28		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.618.333,76	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.385.908,29	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.222.150,69		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.944.488,42		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.135.662,84		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.135.662,84		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	808.825,58		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	808.825,58		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	277.662,27		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	277.662,27		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.774,43		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	28.774,43		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	28.774,43		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	28.774,43		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	93.628,72		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	93.628,72		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	66.640,24		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	66.640,24		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	14.988,48		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	14.988,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	20.062,15		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.729,59		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.729,59		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.332,56		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.332,56		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	17.203,34		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	17.203,34		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	17.203,34		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.088,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		1.074.683,04	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	884.683,04		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	837.479,49		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	837.479,49		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	34.642,40		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.642,40		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	9.930,57		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	9.930,57		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.630,58		

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.630,58		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	190.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	190.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	190.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		157.742,43	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	157.742,43		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	157.742,43		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	157.742,43		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.252,22	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		2,22	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2,22		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2,22		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	2,22		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		250,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	250,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	250,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	250,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Financeiras	1.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Fina. - Principal	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			110.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		110.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl			
	de Manut. das ASPS	0,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	0,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		110.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	0,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	110.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	110.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	110.000,00		
	Total Geral			4.284.699,33
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.758,77		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	13.679,80		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.632,71		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.632,71		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	7.632,71		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	7.632,71		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	6.047,09		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.047,09		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.047,09		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	6.047,09		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	78,97		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	78,97		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	78,97		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	78,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	78,97		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	459.075,49		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	459.075,49		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	282.664,98		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	282.664,98		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	227.132,53		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	227.132,53		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	227.132,53		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	55.532,45		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.532,45		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	176.410,51		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	176.410,51		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	167.495,89		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	167.495,89		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.928,50		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.928,50		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.986,12		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.986,12		

	Total de Deducoes.....	472.834,26		

	Total de Receita Liquida..	3.811.865,07		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	431.234,20		
	Contribuicoes	417,87		
	Receita Patrimonial	123.461,28		
	Transferencias Correntes	3.618.333,76		
	Outras Receitas Correntes	1.252,22		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	4.174.699,33		
	Transferencias de Capital	110.000,00		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	110.000,00		
	---	---		
	Total Geral	4.284.699,33		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	13.758,77		

	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	459.075,49		
	---------	----------		
	Total das Deducoes	472.834,26		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	3.811.865,07		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Set/2025, 11h e 10m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D7DE317C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2024

LICITANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

DETENTORA DA ATA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **30 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo IPCA aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 01 de Outubro de 2025, nos termos descrito na tabela a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	78208	BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRICAS.	OURO VERDE	KG	200,00	4,39	4,61

			EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM					
LOTE: 001 Lote 001	2	78207	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	OURO VERDE	KG	60,00	5,39	5,66
LOTE: 001 Lote 001	3	78214	BATATA DOCE ASSADA CORTADA EM PEDAÇOS	CANTU	KG	30,00	7,39	7,76
LOTE: 001 Lote 001	4	17906	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA, POLVILHO, MAISENA, COCO.	DA CASA	KG	95,00	22,00	23,09
LOTE: 001 Lote 001	6	75210	BOLO INGLÊS, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE, MILHO, LIMÃO E CENOURA COM COBERTURA	DA CASA	KG	316,00	19,94	20,93
LOTE: 001 Lote 001	7	78216	BOLO INTEGRAL COM BANANA E GRANOLA MÍNIMO 85 GRAMA A FATIA	DA CASA	KG	20,00	28,00	29,39
LOTE: 001 Lote 001	12	75213	CUCA CASEIRA RECHEADA, COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS A UNIDADE	DA CASA	KG	72,00	10,99	11,53
LOTE: 001 Lote 001	14	78213	GELATINA SABORES VARIADOS (LIMÃO, ABACAXI, MORANGO, UVA, FRAMBOESA) EM POTES INDIVIDUAIS DE 100 ML PARA GELATINA, COM TAMPA	DA CASA	UN	100,00	2,79	2,93
LOTE: 001 Lote 001	15	75200	GROSTOLI FOFO 40G (+/- 25 UNIDADES /KG)	DA CASA	KG	928,00	21,49	22,55
LOTE: 001 Lote 001	16	75201	GROSTOLI SEQUINHO DOCE 25G (+/- 40 UNIDADES /KG)	DA CASA	KG	163,00	24,69	25,91
LOTE: 001 Lote 001	17	75202	GROSTOLI SEQUINHO SALGADO 25G (+/- 40 UNIDADES/KG)	DA CASA	KG	258,00	27,79	29,17
LOTE: 001 Lote 001	19	78209	MAÇÃ VERMELHA FUJI OU MAÇÃ VERMELHA GALA– DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO 110 E 120G CADA UNIDADE., COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CANTU	KG	180,00	9,17	9,62
LOTE: 001 Lote 001	21	75218	MINI EMPADA - COM MASSA PODRE FINA, RECHEIO DE FRANGO E PALMITO COM CATUPIRY. 40g (+/- 25 unidades por kg)	DA CASA	KG	503,00	50,32	52,21
LOTE: 001 Lote 001	22	75211	MINI ESFIRRAS VÁRIOS SABORES (CARNE, FRANGO, PALMITO, CALABRESA E 40g (+/- 25 unidades/kg	DA CASA	KG	880,00	42,49	44,59
LOTE: 001 Lote 001	24	75203	MINI PÃO DE QUEIJO 33G (+/- 33 UNIDADES /KG)	DA CASA	KG	800,00	27,64	29,01
LOTE: 001 Lote 001	25	75214	MINI PIZZA, SABORES DIVERSOS (CALABRESA, FRANGO E MISTA) 150G (+/- 6 unidades por kg)	DA CASA	KG	180,00	39,43	41,38
LOTE: 001 Lote 001	27	75207	MINI SANDUÍCHE DE PATÊ (CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS TIPO MINI, 1 COLHER DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, 1 FOLHA DE ALFACE) 40g (+/-25 unidades/kg)	DA CASA	KG	831,00	37,44	39,29
LOTE: 001 Lote 001	29	75216	MINI SONHO (GOIABADA E DOCE DE LEITE) 30G (+/- 33 UNIDADES POR KG)	DA CASA	KG	320,00	38,67	40,59
LOTE: 001 Lote 001	30	78211	MIX DE FRUTA NO POTE INDIVIDUAL: ABACAXI, BANANA, MELANCIA, MAÇÃ, LARANJA, MANGA, MAMÃO, KIWI (OU A FRUTA DA ÉPOCA) CORTADAS EM CUBINHOS, FRESCAS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PESO APROXIMADO 300 GRAMAS.	DA CASA	UN	310,00	17,62	18,49
LOTE: 001 Lote 001	33	78210	PERA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, NÃO MURCHA, COM CASCA INTEGRA. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CANTU	KG	150,00	12,79	13,42
LOTE: 001 Lote 001	34	17912	REFRIGERANTE GELADO 2 LITROS	AMBEV	UN	2.290,00	8,98	9,42
LOTE: 001 Lote 001	35	75212	SANDUÍCHE GRANDE (CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS, 2 COLHERES DE SOPA DE PATÊ SANDUÍCHE GRANDE (CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS, 2 COLHERES DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, UMA FOLHA DE ALFACE) 120g (+/- 8 unidades/kg)	DA CASA	KG	360,00	19,99	20,98
LOTE: 001 Lote 001	36	75217	SANDUÍCHE GRANDE, CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 1 FOLHA DE ALFACE 120g (+/- 8 unidades por kg)	DA CASA	KG	1.190,00	29,90	31,38
LOTE: 001 Lote 001	38	45050	SUCO ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES	DA CASA	LT	435,00	4,69	4,92
LOTE: 001 Lote 001	39	75219	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. GELADO EMBALAGEM DE 1,5 L	BERTOLETTI	LT	175,00	17,69	18,57
LOTE: 001 Lote 001	40	45043	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES (LARANJA, ABACAXI, LIMÃO)	DA CASA	LT	911,00	11,98	12,57
LOTE: 001 Lote 001	41	78212	TORTA SALGADO INTEGRAL - MASSA INTEGRAL COM CENOURA, BRÓCOLIS, TOMATE, CEBOLA, FRANGO, MÍN 72GR A FATIA	DA CASA	KG	108,00	39,77	41,74

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2163ACA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **30 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 01 de Outubro de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	5	17909	BOLO FINO C/ RECHEIO 4 LEITES, 2 AMORES, SUFLAIR, PRESTÍGIO	KG	KG	260,00	31,88	33,46
LOTE: 001 - Lote 001	8	78215	BOLO INTEGRAL DE MAÇÃ E CANELA MÍNIMO 85 GRAMA A FATIA	KG	KG	55,00	37,44	39,29
LOTE: 001 - Lote 001	9	17911	BOLO RECHEADO SIMPLES CREME DE COCO, CHOCOLATE, CREME DE ABACAXI E PÊSSEGO.	KG	KG	290,00	34,24	35,94
LOTE: 001 - Lote 001	10	72361	CAFE COM LEITE INTEGRAL (QUENTE)	LT	LT	875,00	8,09	8,49
LOTE: 001 - Lote 001	11	60665	CAFÉ PRETO (QUENTE).	LT	LT	814,00	8,27	8,68
LOTE: 001 - Lote 001	13	75206	ESFIRRAS VÁRIOS SABORES 120G (+/- 8 UNIDADES/KG)	KG	KG	600,00	37,59	39,45
LOTE: 001 - Lote 001	18	75220	LEITE INTEGRAL QUENTE	LT	LT	430,00	8,79	9,23
LOTE: 001 - Lote 001	20	60666	MASSA DE PÃO DE LÓ PARA CONFECÇÃO DE BOLO.	KG	KG	50,00	29,89	31,37
LOTE: 001 - Lote 001	23	75208	MINI HAMBURGUER (PÃO DE HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, QUEIJO E MINI HAMBURGUER) 100g (+/- 10 unidades/kg)	KG	KG	230,00	45,54	47,80
LOTE: 001 - Lote 001	26	75205	MINI SALGADO (PASTELZINHO, COXINHA, RIZOLIS, MINI PÉROLA DE QUEIJO) 30g (+/- 33 unidades/kg)	KG	KG	1.356,00	36,99	38,82
LOTE: 001 - Lote 001	28	75215	MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (CONTENDO: 1 MINI PÃO FRANCÊS, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 1 FOLHA DE ALFACE). 30g (+/- 33 unidades por kg)	KG	KG	593,00	38,09	39,98
LOTE: 001 - Lote 001	31	75204	PÃO DE QUEIJO GRANDE 100G (+/- 10 UNIDADES/KG)	UNI	UN	11.075,00	2,54	2,67
LOTE: 001 - Lote 001	32	75199	PAO FRANCES TAMANHO MÉDIO DE 50G (+/- 20 UNIDADES/KG)	KG	KG	5.270,00	10,57	Valor mantido conforme último reequilíbrio.
LOTE: 001 - Lote 001	37	75209	SANDUICHE INTEGRAL - PÃO INTEGRAL, PATÊ DE FRANGO, ALFACE PICADA EM TIRAS FINAS E TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO. 130g (+/- 7 unidades/kg)	PROPRIA	KG	100,00	28,20	29,60

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:56AED5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do

Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	78217	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I- DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	URBANO	UN	3.750,00	29,05	29,64
LOTE: 001 - Lote 001	2	78218	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	URBANO	UN	1.250,00	29,05	29,64
LOTE: 001 - Lote 001	3	78219	BATATA SALSA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, pesando em média 170g a unidade, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	CANTU	KG	500,00	12,00	12,24
LOTE: 001 - Lote 001	4	78221	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob - classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron. sabor tradicional, tipo tradição. conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	MELITTA	UN	3.000,00	19,20	19,59
LOTE: 001 - Lote 001	5	78220	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob – classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron. sabor tradicional, tipo tradição. conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	MELITTA	UN	1.000,00	19,20	19,59
LOTE: 001 - Lote 001	6	78222	CHOCOLATE EM PÓ- COM DOIS INGREDIENTES APENAS: AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ na proporção 50% a 50%. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SOLICITAR AMOSTRA.	MASCAU	KG	2.000,00	26,90	27,45
LOTE: 001 - Lote 001	7	78223	FARINHA DE AVEIA, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	KAMILA	UN	200,00	6,31	6,44
LOTE: 001 - Lote 001	8	78224	FARINHA SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Com informação nutricional para a porção de 50g (1/3 de xícara): 41g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF).	URBANO	UN	150,00	15,40	15,71
LOTE: 001 - Lote 001	9	78225	FÉCULA DE BATATA - FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, UTILIZADO EM DIVERSAS receitas culinárias para crianças com alergias alimentares. Obtida a partir da extração do amido presente nas batatas, a fécula de batata é uma alternativa saudável e natural para espessar e dar consistência a pratos e sobremesas. Com uma textura fina e suave, a fécula de batata é ideal para o preparo de molhos, cremes, pudins, bolos e biscoitos. Além disso, ela é conhecida por sua capacidade de proporcionar maciez e leveza às preparações. A fécula de batata deve ser livre de aditivos artificiais e conservantes, garantindo uma opção pura e de qualidade. Não contem glúten, produto vegano. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 300g a	VITAO	UN	200,00	8,23	8,40

			400g.					
LOTE: 001 - Lote 001	10	77457	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 800g.	DANONE	UN	50,00	105,00	107,13
LOTE: 001 - Lote 001	12	78227	GOMA XANTANA SEM GLÚTEN - ESPESSANTE GOMA XANTANA, UTILIZADA NAS preparações de massas sem glúten. O produto não deve conter glúten, sem leite, zero lactose, vegano, low carb, zero açúcar e sem soja. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 100g	NOSSA CRIA	UN	200,00	29,00	29,59
LOTE: 001 - Lote 001	13	78228	INHAME: IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	CANTU	KG	250,00	15,99	16,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 636/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VTR Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do

Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	11	78226	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde.	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770159	UN	500,00	69,95	71,37

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUT. ORGAN. E AGROECOLOG.DO SUDOESTE DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do

Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	14	77463	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	BORGOLI	UN	7.500,00	13,90	14,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 638/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: Kiona Maria Tiecher De Oliveira -me

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do

Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	15	77464	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	BORGOLI	UN	2.500,00	13,65	13,93

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do

Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilíbrio

LOTE: 001 - Lote 001	17	78229	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. AMPLA CONCORRENCIA	MAQUEA	KG	3.000,00	14,04	16,90
LOTE: 001 - Lote 001	18	78230	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. COTA ME/EPP	MAQUEA	KG	1.000,00	14,04	16,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B64F9C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 142/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.181.262,50 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	90.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	80.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	85.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	

1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	182.700,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.562,50
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.272	**Incremento MAC - Emenda 44820020**	150.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 806.262,50 (oitocentos e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	200.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	85.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	182.700,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.562,50
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	155.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E942C816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua Dr. Celso Antonio Henning.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Pavimentação asfáltica da Rua Celso Antonio Henning. Area de 2850,28m2.	650.084,01	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 22 de setembro de 2025 –

LINDAMIR BURKAT

Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F5A17DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 468 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Especial – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4327 de 15 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 509 – Gerenciamento do Trânsito – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
83	1.3.2.1.01.0.1.01.37.00.00.00	Remuneração DETRAN/FUNRESTRAN	1.000,00	1.000,00	2.000,00
235	1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	50.000,00	439.000,00	489.000,00
TOTAL			**51.000,00**	**440.000,00**	**491.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais),** para cobrir despesas não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.40.00.00.00	509	R$ 440.000,00
TOTAL			**R$ 440.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 509 – Gerenciamento do Trânsito – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
29.02	3.3	509	Setembro	R$ 440.000,00
TOTAL				**R$ 440.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:490C7149

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2024 a Agosto/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.915.266,76	29.626.133,20	28.222.032,60	37.152.207,10	37.857.961,68	34.947.142,83	406.928.103,35	477.724.676,91
	42.669.510,14	33.900.123,60	32.428.612,99	34.262.665,03	34.853.897,62	31.092.549,80		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.941.252,66	4.919.877,35	5.594.458,78	5.687.400,86	5.807.294,85	6.809.528,66	85.368.722,43	138.912.000,00
	16.643.023,12	6.423.241,46	6.826.431,01	6.944.230,57	6.894.794,64	6.877.188,47		
IPTU	1.208.393,50	538.473,40	494.912,26	523.550,22	1.588.468,32	2.275.810,52	25.553.274,61	66.900.000,00
	10.265.337,15	1.814.343,92	1.635.673,08	1.735.065,22	1.802.460,79	1.670.786,23		
ISS	1.929.956,81	1.946.372,96	1.939.253,00	2.299.147,25	1.623.852,55	1.784.258,57	23.662.857,54	29.800.000,00
	2.003.319,97	1.874.407,51	1.989.530,04	1.927.212,77	2.090.985,60	2.254.560,51		
ITBI	980.125,18	780.716,43	613.274,31	857.469,18	589.578,92	441.118,67	7.573.577,26	11.535.000,00
	412.987,31	507.725,06	631.942,72	406.651,67	756.503,62	595.484,19		
IRRF	1.414.073,79	1.453.956,78	2.354.045,34	1.780.064,56	1.454.661,79	1.588.110,65	20.062.611,17	19.195.000,00
	1.627.970,64	1.651.158,00	1.662.235,04	1.669.372,93	1.615.041,67	1.791.919,98		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.703,38	200.357,78	192.973,87	227.169,65	550.733,27	720.230,25	8.516.401,85	11.482.000,00
	2.333.408,05	575.606,97	907.050,13	1.205.927,98	629.802,96	564.437,56		
Contribuições	1.305.625,32	1.043.971,71	917.575,28	834.924,22	947.001,88	925.459,57	11.609.492,65	12.152.000,00
	1.075.701,59	1.011.986,89	961.479,21	993.194,89	888.228,86	704.343,23		
Receita Patrimonial	357.775,10	390.033,71	331.739,18	484.625,76	451.161,57	511.122,08	6.554.882,23	6.370.461,03
	552.309,30	640.505,66	689.488,95	671.460,20	772.639,56	702.021,16		
Rendimentos de Aplicação Financeira	350.939,66	383.791,64	325.302,23	476.656,15	439.435,04	501.868,28	6.457.445,44	5.724.461,03
	542.578,23	632.116,23	681.045,10	663.049,98	765.016,71	695.646,19		
Outras Receitas Patrimoniais	6.835,44	6.242,07	6.436,95	7.969,61	11.726,53	9.253,80	97.436,79	646.000,00
	9.731,07	8.389,43	8.443,85	8.410,22	7.622,85	6.374,97		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	68.305,91	55.750,50	83.503,78	61.261,34	51.398,83	62.645,10	812.146,49	1.246.000,00
	55.949,44	66.104,49	58.164,85	72.753,10	74.166,04	102.143,11		
Transferências Correntes	21.968.795,87	23.161.714,59	21.207.990,08	29.974.410,83	30.431.091,17	26.190.048,45	300.220.121,80	317.228.815,88
	24.249.658,85	25.587.671,75	23.265.230,50	25.509.995,72	26.029.138,50	22.644.375,49		
Cota-Parte do FPM	6.319.499,51	5.286.162,74	6.766.529,67	10.915.305,77	6.813.554,27	9.143.003,08	88.124.216,82	102.800.000,00
	6.021.088,17	6.118.453,00	7.804.954,31	8.016.760,44	8.426.116,54	6.492.789,32		
Cota-Parte do ICMS	7.913.035,43	8.901.001,43	7.520.129,08	9.502.192,78	9.017.266,92	7.535.089,31	100.176.090,72	98.150.000,00
	8.189.882,96	9.149.908,68	6.983.163,51	8.293.355,23	9.523.872,64	7.647.192,75		
Cota-Parte do IPVA	418.450,76	454.908,24	354.491,93	496.513,01	6.030.436,07	2.135.902,18	17.468.553,50	23.000.000,00
	1.974.837,41	1.918.494,37	1.815.630,83	754.794,58	586.401,82	527.692,30		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
Cota-Parte do ITR	191.918,87	1.730.081,50	89.684,38	91.018,82	64.812,49	287.010,92	2.687.221,80	2.000.000,00
	174.218,28	11.646,93	10.477,43	9.864,22	11.059,22	15.428,74		
Transferências da LC 61/1989	162.081,03	110.041,73	122.204,93	143.468,86	102.821,18	116.394,26	1.487.700,07	1.200.000,00
	126.756,76	119.009,89	115.620,47	131.624,70	112.931,06	124.745,20		
Transferências do FUNDEB	4.215.989,02	4.558.681,86	4.204.146,66	4.992.598,30	6.172.272,88	5.081.909,16	56.779.705,06	57.159.000,00
	4.618.930,02	5.113.965,31	4.527.052,54	4.608.010,22	4.497.842,45	4.188.306,64		
Outras Transferências Correntes	2.747.821,25	2.120.837,09	2.150.803,43	3.833.313,29	2.229.927,36	1.890.739,54	33.496.633,83	32.919.815,88
	3.143.945,25	3.156.193,57	2.008.331,41	3.695.586,33	2.870.914,77	3.648.220,54		
Outras Receitas Correntes	273.511,90	54.785,34	86.765,50	109.584,09	170.013,38	448.338,97	2.362.737,75	1.815.400,00

	92.867,84	170.613,35	627.818,47	71.030,55	194.930,02	62.478,34		
DEDUÇÕES (II)	2.728.832,45	3.296.439,06	2.970.607,97	3.565.682,11	4.405.778,15	3.843.479,93	40.351.591,58	43.870.000,00
	3.297.356,65	3.463.502,53	3.345.969,26	3.441.279,79	3.031.094,05	2.961.569,63		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.728.832,45	3.296.439,06	2.970.607,97	3.565.682,11	4.405.778,15	3.843.479,93	40.351.591,58	43.870.000,00
	3.297.356,65	3.463.502,53	3.345.969,26	3.441.279,79	3.031.094,05	2.961.569,63		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**27.186.434,31**	**26.329.694,14**	**25.251.424,63**	**33.586.524,99**	**33.452.183,53**	**31.103.662,90**	**366.576.511,77**	**433.854.676,91**
	39.372.153,49	**30.436.621,07**	**29.082.643,73**	**30.821.385,24**	**31.822.803,57**	**28.130.980,17**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**100.000,00**	-	-	**1.216.375,59**	**200.000,00**
	74.000,00	-	-	**492.375,59**	**250.000,00**	**300.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.186.434,31**	**26.329.694,14**	**25.251.424,63**	**33.486.524,99**	**33.452.183,53**	**31.103.662,90**	**365.360.136,18**	**433.654.676,91**
	39.298.153,49	**30.436.621,07**	**29.082.643,73**	**30.329.009,65**	**31.572.803,57**	**27.830.980,17**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**27.186.434,31**	**26.329.694,14**	**25.251.424,63**	**33.486.524,99**	**33.452.183,53**	**31.103.662,90**	**365.360.136,18**	**433.654.676,91**
	39.298.153,49	**30.436.621,07**	**29.082.643,73**	**30.329.009,65**	**31.572.803,57**	**27.830.980,17**		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9BB2C0E

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	127.430.000,00	127.430.000,00	55.738.535,61	43,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.900.000,00	66.900.000,00	22.787.945,23	34,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.535.000,00	11.535.000,00	4.341.992,16	37,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.800.000,00	29.800.000,00	15.548.127,52	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	19.195.000,00	13.060.470,70	68,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	219.350.000,00	219.350.000,00	138.950.151,59	63,35
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	55.331.808,28	58,24
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	584.518,23	29,23
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	15.744.189,56	68,45
Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	98.150.000,00	66.339.732,00	67,59
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	949.903,52	79,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	346.780.000,00	346.780.000,00	194.688.687,20	56,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.160.805,00	41.076.459,90	22.392.568,60	54,51	21.583.866,44	52,55	21.442.419,59	52,20
Despesas Correntes	39.835.305,00	40.341.459,90	21.960.069,50	54,44	21.316.060,07	52,84	21.174.613,22	52,49
Despesas de Capital	1.325.500,00	735.000,00	432.499,10	58,84	267.806,37	36,44	267.806,37	36,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.858.400,00	43.374.400,00	26.718.617,99	61,60	24.138.045,00	55,65	23.763.164,09	54,79
Despesas Correntes	38.111.400,00	39.350.400,00	25.766.973,99	65,48	24.043.393,00	61,10	23.668.512,09	60,15
Despesas de Capital	2.747.000,00	4.024.000,00	951.644,00	23,65	94.652,00	2,35	94.652,00	2,35

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.747.200,00	4.638.200,00	3.486.503,50	75,17	2.830.399,59	61,02	2.816.329,65	60,72
Despesas Correntes	4.746.800,00	4.637.800,00	3.486.503,50	75,18	2.830.399,59	61,03	2.816.329,65	60,73
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.248.200,00	2.263.200,00	1.122.298,33	49,59	1.111.355,51	49,11	1.094.467,85	48,36
Despesas Correntes	2.247.400,00	2.262.400,00	1.122.298,33	49,61	1.111.355,51	49,12	1.094.467,85	48,38
Despesas de Capital	800,00	800,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.617.300,00	2.803.300,00	1.569.023,57	55,97	1.552.818,86	55,39	1.545.630,81	55,14
Despesas Correntes	2.616.700,00	2.802.700,00	1.569.023,57	55,98	1.552.818,86	55,40	1.545.630,81	55,15
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	400.300,00	392.287,52	98,00	369.539,24	92,32	312.340,68	78,03
Despesas Correntes	300,00	400.300,00	392.287,52	98,00	369.539,24	92,32	312.340,68	78,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.632.205,00	94.555.859,90	55.681.299,51	58,89	51.586.024,64	54,56	50.974.352,67	53,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	55.681.299,51	51.586.024,64	50.974.352,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	55.681.299,51	51.586.024,64	50.974.352,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.203.303,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			29.203.303,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	22.382.721,56	21.771.049,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,50	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, (p) então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	29.203.303,08	51.586.024,64	22.382.721,56 -	-	-	-	-	-	22.382.721,56	
Empenhos de 2024	-	-	- -	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2023	-	-	- -	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2022	-	-	- -	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	174.100,80	-	-	-	174.100,80

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	351.678,89	-	-	-	351.678,89
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	525.779,69	-	-	-	525.779,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.908.300,00	6.288.092,56	5.315.445,08	84,53
Proveniente da União	3.404.000,00	3.404.000,00	2.467.607,03	72,49
Proveniente dos Estados	2.504.300,00	2.884.092,56	2.847.838,05	98,74
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.908.300,00	6.288.092,56	5.315.445,08	84,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.742.600,00	13.197.379,73	11.563.736,00	87,62	8.412.693,92	63,75	8.255.419,61	62,55
Despesas Correntes	6.661.600,00	9.977.560,58	8.619.727,98	86,39	8.110.845,90	81,29	7.953.571,59	79,71
Despesas de Capital	1.081.000,00	3.219.819,15	2.944.008,02	91,43	301.848,02	9,37	301.848,02	9,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.870.500,00	15.925.771,61	11.290.768,43	70,90	4.570.801,18	28,70	4.518.218,82	28,37
Despesas Correntes	5.162.500,00	7.929.500,00	5.375.401,00	67,79	4.495.633,20	56,70	4.450.133,64	56,12
Despesas de Capital	708.000,00	7.996.271,61	5.915.367,43	73,98	75.167,98	0,94	68.085,18	0,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	471.063,65	455.762,26	96,75	455.762,26	96,75	455.762,26	96,75
Despesas Correntes	300,00	462.863,65	447.916,12	96,77	447.916,12	96,77	447.916,12	96,77
Despesas de Capital	200,00	8.200,00	7.846,14	95,68	7.846,14	95,68	7.846,14	95,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.300,00	636.738,00	326.672,01	51,30	324.216,89	50,92	321.639,29	50,51
Despesas Correntes	453.900,00	621.338,00	317.374,01	51,08	316.938,89	51,01	314.361,29	50,59
Despesas de Capital	400,00	15.400,00	9.298,00	60,38	7.278,00	47,26	7.278,00	47,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.076.000,00	1.214.000,00	944.661,15	77,81	934.528,24	76,98	900.561,33	74,18
Despesas Correntes	1.075.900,00	1.160.900,00	944.661,15	81,37	934.528,24	80,50	900.561,33	77,57
Despesas de Capital	100,00	53.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.143.900,00	31.444.952,99	24.581.599,85	78,17	14.698.002,49	46,74	14.451.601,31	45,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.903.405,00	54.273.839,63	33.956.304,60	62,56	29.996.560,36	55,27	29.697.839,20	54,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.728.900,00	59.300.171,61	38.009.386,42	64,10	28.708.846,18	48,41	28.281.382,91	47,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.747.700,00	5.109.263,65	3.942.265,76	77,16	3.286.161,85	64,32	3.272.091,91	64,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.702.500,00	2.899.938,00	1.448.970,34	49,97	1.435.572,40	49,50	1.416.107,14	48,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.693.300,00	4.017.300,00	2.513.684,72	62,57	2.487.347,10	61,92	2.446.192,14	60,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	400.300,00	392.287,52	98,00	369.539,24	92,32	312.340,68	78,03
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	106.776.105,00	126.000.812,89	80.262.899,36	63,70	66.284.027,13	52,61	65.425.953,98	51,93

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D48C6CCE

SECRETARIA GERAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.430.000,00	55.738.535,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.900.000,00	22.787.945,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.535.000,00	4.341.992,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.800.000,00	15.548.127,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	13.060.470,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	227.150.000,00	142.455.062,44
2.1- Cota-Parte FPM	102.800.000,00	58.836.719,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	55.331.808,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.800.000,00	3.504.910,85
2.2- Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	66.339.732,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	949.903,52
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	584.518,23
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	15.744.189,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**354.580.000,00**	**198.193.598,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**43.870.000,00**	**27.790.029,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**44.775.000,00**	**21.758.369,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	57.624.000,00	39.712.978,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.960.000,00	39.712.978,26
6.1.1- Principal	56.500.000,00	38.808.289,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	360.000,00	353.549,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	100.000,00	551.139,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	67.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	594.000,00	-
6.4.1- Principal	592.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**12.630.000,00**	**11.018.259,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**39.712.978,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.059.903,97	40.759.782,61	39.309.592,45	38.767.926,38	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.791.893,11	36.208.413,26	36.208.413,26	35.666.747,19	-
10.1.1 - Educação Infantil	23.513.000,00	14.781.568,43	14.781.568,43	14.608.682,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	30.606.693,11	20.940.860,69	20.940.860,69	20.578.487,68	-

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	672.200,00	485.984,14	485.984,14	479.576,91	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.268.010,86	4.551.369,35	3.101.179,19	3.101.179,19	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.704.750,95	3.635.801,99	2.643.395,51	2.643.395,51	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	614.959,91	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	948.300,00	915.567,36	457.783,68	457.783,68	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.377.601,43	36.927.411,27	36.385.745,20	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.377.601,43	36.927.411,27	36.385.745,20	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.826.232,08	33.826.232,08	33.284.566,01	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.799.084,78	33.826.232,08	33.826.232,08	85,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.971.297,83	2.785.566,99	2.785.566,99	-	7,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	50.061.958,26	19.845.574,42	16.331.150,83	15.878.650,84	-
20.1- Educação Infantil	15.201.600,00	4.837.092,01	3.849.826,19	3.658.605,03	-
20.2- Ensino Fundamental	34.511.558,26	14.980.326,57	12.453.168,80	12.191.889,97	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.700,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	127.300,00	21.268,86	21.268,86	21.268,86	-
20.5- Administração Geral	184.300,00	6.886,98	6.886,98	6.886,98	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.122.162,23	60.605.357,03	55.640.743,28	54.646.577,22	-
21.1- Educação Infantil	42.418.450,95	23.254.462,43	21.274.790,13	20.910.683,14	-
21.1.1- Creche	2.143.250,95	188.510,83	188.510,83	187.899,36	-
21.1.2- Pré-escola	40.275.200,00	23.065.951,60	21.086.279,30	20.722.783,78	-
22.2- Ensino Fundamental	67.703.711,28	37.350.894,60	34.365.953,15	33.735.894,08	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.331.150,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.790.029,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	19.572,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**44.101.607,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.548.399,18	44.101.607,86	22,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.972.985,73	3.629.853,18	3.715.693,44	19.572,96	237.719,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.893.935,99	3.625.054,18	3.643.219,93	19.572,96	231.143,10

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.250,74	-	67.674,51	-	6.576,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.799,00	4.799,00	4.799,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.321.400,98	5.132.649,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.376.000,00	4.219.622,19
31.1.1- Salário-Educação	3.960.000,00	2.953.015,89
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.336.000,00	1.116.425,34
31.1.4- PNATE	46.000,00	23.134,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,00	127.045,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	913.027,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.458.162,49			1.906.435,37	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	21.563.540,80	10.202.203,61	4.938.080,66	4.725.780,98	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.547.500,98	4.349.325,30	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.485.029,55	3.078.999,75	2.903.132,96	2.799.827,77	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.530.810,27	2.773.878,56	2.034.947,70	1.925.953,21	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	131.685.703,03	70.807.560,64	60.578.823,94	59.372.358,20	-
33.1- Despesas Correntes	114.964.844,04	65.284.020,24	60.161.891,82	59.014.598,56	-
33.1.1- Pessoal Ativo	68.639.693,11	38.398.490,84	38.398.490,84	37.808.083,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.655.150,95	4.551.369,35	3.101.179,19	3.101.179,19	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.669.999,98	22.334.160,05	18.662.221,79	18.105.336,06	-
33.2- Despesas de Capital	16.720.858,99	5.523.540,40	416.932,12	357.759,64	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.200,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.689.658,99	5.523.540,40	416.932,12	357.759,64	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.541.000,11			450.336,71	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.713.461,78			2.953.015,89	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.840.399,89			1.423.728,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.414.062,00			1.979.623,82	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.414.062,00	1.979.623,82

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEEF6891

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	433.854.676,91	254.222.433,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.912.000,00	63.225.732,78
IPTU	66.900.000,00	22.787.945,23
ISS	29.800.000,00	15.548.127,52
ITBI	11.535.000,00	4.341.992,16
IRRF	19.195.000,00	13.060.470,70
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.482.000,00	7.487.197,17
Contribuições	12.152.000,00	7.507.396,12
Receita Patrimonial	6.370.461,03	4.990.708,48
Aplicações Financeiras (II)	5.724.461,03	4.920.755,76
Outras Receitas Patrimoniais	646.000,00	69.952,72
Transferências Correntes	273.358.815,88	176.117.180,44
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	47.770.357,73
Cota-Parte do ICMS	78.520.000,00	53.071.785,77
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	12.595.351,50
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	467.614,68
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	759.922,77
Transferências do FUNDEB	57.159.000,00	38.808.289,22
Outras Transferências Correntes	32.919.815,88	22.643.858,77
Demais Receitas Correntes	3.061.400,00	2.381.415,88
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.061.400,00	2.381.415,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	428.130.215,88	249.301.677,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.735.150,16	18.710.282,14
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	11.832.801,21
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	69.210,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	69.210,00
Transferências de Capital	25.704.150,16	6.808.270,93
Convênios	14.806.428,16	2.909.374,66
Outras Transferências de Capital	10.897.722,00	3.898.896,27
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.025.150,16	6.877.480,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	454.155.366,04	256.179.158,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	454.155.366,04	256.179.158,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	387.985.120,15	238.688.370,71	216.598.398,51	212.665.315,12	642.965,76	3.980.383,80	3.967.544,03
Pessoal e Encargos Sociais	193.407.256,76	108.192.237,99	107.871.606,38	106.320.943,31	198.916,59	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.117.100,00	2.428.447,69	2.428.447,69	2.428.447,69	-	-	-

Outras Despesas Correntes	191.460.763,39	128.067.685,03	106.298.344,44	103.915.924,12	444.049,17	3.980.383,80	3.967.544,03
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	191.460.763,39	128.067.685,03	106.298.344,44	103.915.924,12	444.049,17	3.980.383,80	3.967.544,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	384.868.020,15	236.259.923,02	214.169.950,82	210.236.867,43	642.965,76	3.980.383,80	3.967.544,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	90.919.993,11	34.368.607,95	8.183.253,75	7.496.012,17	476.406,04	19.802.353,62	19.802.353,62
Investimentos	86.343.593,11	30.535.062,77	4.349.708,57	3.662.466,99	476.406,04	19.802.353,62	19.802.353,62
Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.000,00	3.833.545,18	3.833.545,18	3.833.545,18	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	86.362.993,11	30.535.062,77	4.349.708,57	3.662.466,99	476.406,04	19.802.353,62	19.802.353,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	471.331.013,26	266.794.985,79	218.519.659,39	213.899.334,42	1.119.371,80	23.782.737,42	23.769.897,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	471.331.013,26	266.794.985,79	218.519.659,39	213.899.334,42	1.119.371,80	23.782.737,42	23.769.897,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.390.555,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.390.555,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	5.136.736,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	2.331.503,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.195.787,71	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	29.221.718,68	36.815.584,48
DEDUÇÕES (XL)	55.563.172,98	76.152.045,16
Disponibilidade de Caixa	55.563.172,98	76.152.045,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.525.894,49	80.638.751,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.154.397,01	47.838,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.324,50	4.438.867,69
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.341.454,30	-39.336.460,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**12.995.006,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.106.558,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**11.888.448,30**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.083.215,59**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.838.626,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.838.626,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84C1AAEC

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	537.633.400,00
Previsão Atualizada	560.908.827,07

Receitas Realizadas	339.412.754,29
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	30.838.626,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	489.335.900,00
Dotação Atualizada	542.826.613,26
Despesas Empenhadas	303.766.228,49
Despesas Liquidadas	255.434.905,16
Despesas Pagas	250.813.278,76
Superávit Orçamentário	83.977.849,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	303.766.228,49
Despesas Liquidadas	255.434.905,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	366.630.105,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	365.413.729,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	365.413.729,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	43.062.676,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.224.470,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.224.470,25
Despesas Previdenciárias Pagas	24.224.470,25
Resultado Previdenciário	18.838.205,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.572.981,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.574.966,09	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.155.357,14	26,05	1.120.331,93	34.999,16
Poder Executivo	1.155.357,14	26,05	1.120.331,93	34.999,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	868.532,83	23.769.897,65	18.630.674,90
Poder Executivo	43.269.105,38	868.532,83	23.769.897,65	18.630.674,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.424.462,52	868.558,88	24.890.229,58	18.665.674,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.101.607,86	25%	22,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.826.232,08	70%	85,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	51.586.024,64	15%	26,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29EF577D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	366.630.105,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	365.413.729,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	365.413.729,52	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	128.951.050,97	35,29
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	197.323.413,94	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	187.457.243,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	177.591.072,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(42.034.492,36)	(11,50)

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	876.992.950,85	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.391.020,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	11.832.801,21	3,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	58.466.196,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.578.961,07	7,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2853B483

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.255.634,33	-
Pessoal Ativo	165.200.184,55	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	148.111.514,37	-
Obrigações Patronais	17.088.670,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.957.205,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.990.497,99	-
Pensões	3.966.707,72	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	98.244,07	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	72.304.583,36	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.013,20	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.401.366,79	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59.858.203,37	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.951.050,97	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	366.630.105,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.216.375,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	365.413.729,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	128.951.050,97	35,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	197.323.413,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	187.457.243,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	177.591.072,55	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 23/Set/2025, 12h e 59m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8974DB3

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.221.718,68	31.517.882,28	36.815.584,48	-
Dívida Mobiliária	19.141.605,24	25.632.878,62	31.382.503,74	-
Dívida Contratual	10.080.113,44	5.885.003,66	5.433.080,74	-
Empréstimos	8.160.322,10	4.033.861,15	3.962.429,52	-
Internos	8.160.322,10	4.033.861,15	3.962.429,52	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-

Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.919.791,34	1.851.142,51	1.470.651,22	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.609.373,41	1.540.724,58	1.470.651,22	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	310.417,93	310.417,93	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	55.563.172,98	75.078.550,30	76.152.045,16	-
Disponibilidade de Caixa[1]	55.563.172,98	75.078.550,30	76.152.045,16	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.525.894,49	81.676.489,34	80.638.751,78	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.154.397,01	2.342.572,89	47.838,93	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.324,50	4.255.366,15	4.438.867,69	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(26.341.454,30)	(43.560.668,02)	(39.336.460,68)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	360.148.873,39	369.195.081,56	366.576.511,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.250.027,00	2.324.027,00	1.216.375,59	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	357.898.846,39	366.871.054,56	365.360.136,18	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,16	8,59	10,08	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,36)	(11,87)	(10,77)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	858.957.231,34	880.490.530,94	876.864.326,83	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	773.061.508,21	792.441.477,85	789.177.894,15	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	722.750.156,36	722.750.156,36	695.464.593,45	-
RP NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	28.935.261,57	18.617.835,13	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 23/Set/2025, 13h e 35m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BA901DD2

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	360.191.656,14	369.246.625,99	366.630.105,11	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	2.250.027,00	2.324.027,00	1.216.375,59	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	357.941.629,14	366.922.598,99	365.413.729,52	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	79.242.164,35	81.234.257,72	80.658.623,12	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	71.317.947,92	73.110.831,95	72.592.760,81	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CB36C33

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	7.865.153,33	11.832.801,21
Interna	7.865.153,33	11.832.801,21
Empréstimos	7.865.153,33	11.832.801,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**7.865.153,33**	**11.832.801,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	366.630.105,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.216.375,59	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	365.413.729,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	11.832.801,21	3,24
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	58.466.196,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	52.619.577,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.578.961,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação

de outras operações de crédito.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3606733B

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**381.656.000,00**	**435.648.813,26**	**63.445.960,67**	**240.003.656,66**	**87,90**	**195.645.156,60**	**50.798.159,38**	**195.993.197,16**	**87,19**	**239.655.616,10**
Judiciária	1.963.700,00	2.011.200,00	249.847,18	1.298.169,56	0,48	713.030,44	296.199,13	1.233.590,04	0,55	777.609,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.963.700,00	2.011.200,00	249.847,18	1.298.169,56	0,48	713.030,44	296.199,13	1.233.590,04	0,55	777.609,96
Essencial à Justiça	639.000,00	639.253,66	36.342,45	128.163,01	0,05	511.090,65	36.342,45	128.163,01	0,06	511.090,65
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	639.253,66	36.342,45	128.163,01	0,05	511.090,65	36.342,45	128.163,01	0,06	511.090,65
Administração	27.923.500,00	31.999.734,55	4.489.189,26	18.185.011,22	6,66	13.814.723,33	3.995.299,58	15.217.144,81	6,77	16.782.589,74
Planejamento e Orçamento	485.900,00	495.900,00	62.719,92	263.531,72	0,10	232.368,28	64.612,41	262.031,72	0,12	233.868,28
Administração Geral	16.811.400,00	20.234.705,51	3.096.885,32	12.942.980,15	4,74	7.291.725,36	2.755.015,54	10.447.770,89	4,65	9.786.934,62
Administração Financeira	1.508.500,00	1.516.500,00	183.788,04	731.261,40	0,27	785.238,60	187.988,04	731.261,40	0,33	785.238,60
Controle Interno	600.400,00	600.400,00	75.035,32	334.515,31	0,12	265.884,69	74.323,32	333.803,31	0,15	266.596,69
Normatização e Fiscalização	1.998.800,00	2.479.090,04	202.265,55	1.156.238,39	0,42	1.322.851,65	262.599,57	1.008.213,58	0,45	1.470.876,46
Tecnologia da Informação	1.218.100,00	1.220.739,00	152.669,77	587.751,41	0,22	632.987,59	158.311,54	582.640,85	0,26	638.098,15
Ordenamento Territorial	3.040.600,00	3.192.600,00	591.921,32	1.566.612,68	0,57	1.625.987,32	365.434,99	1.312.883,96	0,58	1.879.716,04
Administração de Receitas	1.328.800,00	1.328.800,00	102.978,02	478.308,95	0,18	850.491,05	103.600,95	447.501,46	0,20	881.298,54
Comunicação Social	931.000,00	931.000,00	20.926,00	123.811,21	0,05	807.188,79	23.413,22	91.037,64	0,04	839.962,36
Segurança Pública	67.500,00	67.500,00	0,00	392,68	0,00	67.107,32	0,00	392,68	0,00	67.107,32
Defesa Civil	67.500,00	67.500,00	0,00	392,68	0,00	67.107,32	0,00	392,68	0,00	67.107,32
Assistência Social	17.916.495,00	19.590.822,97	2.582.551,49	10.525.399,69	3,85	9.065.423,28	2.784.740,98	9.355.509,24	4,16	10.235.313,73
Administração Geral	178.800,00	178.800,00	24.774,44	104.642,33	0,04	74.157,67	24.774,44	104.642,33	0,05	74.157,67
Assistência à Pessoa Idosa	1.810.095,00	2.191.758,66	128.182,45	1.183.596,71	0,43	1.008.161,95	258.721,85	777.457,56	0,35	1.414.301,10
Assistência à Pessoa com Deficiência	279.800,00	595.844,24	0,00	146.901,35	0,05	448.942,89	15.764,42	115.372,51	0,05	480.471,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.900,00	851.451,86	138.489,72	470.613,65	0,17	380.838,21	160.435,59	409.377,97	0,18	442.073,89
Assistência Comunitária	15.019.900,00	15.772.968,21	2.291.104,88	8.619.645,65	3,16	7.153.322,56	2.325.044,68	7.948.658,87	3,54	7.824.309,34
Saúde	101.191.105,00	119.950.812,89	20.328.070,99	77.923.330,11	28,54	42.027.482,78	15.949.103,22	63.485.855,72	28,24	56.464.957,17
Atenção Básica	45.469.305,00	50.729.739,63	6.185.652,45	32.024.299,05	11,73	18.705.440,58	6.869.847,56	28.064.554,81	12,49	22.665.184,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.198.100,00	57.436.371,61	12.912.808,57	37.955.898,13	13,90	19.480.473,48	7.149.615,46	28.196.755,73	12,54	29.239.615,88
Suporte Profilático e Terapêutico	4.738.700,00	5.055.263,65	266.022,35	3.915.491,56	1,43	1.139.772,09	954.140,31	3.259.387,65	1,45	1.795.876,00
Vigilância Sanitária	2.472.500,00	2.659.938,00	315.202,54	1.326.518,70	0,49	1.333.419,30	302.831,45	1.313.120,76	0,58	1.346.817,24
Vigilância Epidemiológica	3.312.200,00	3.669.200,00	525.158,94	2.308.835,15	0,85	1.360.364,85	529.581,40	2.282.497,53	1,02	1.386.702,47
Alimentação e Nutrição	300,00	400.300,00	123.226,14	392.287,52	0,14	8.012,48	143.087,04	369.539,24	0,16	30.760,76
Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	162.426,57	610.086,89	0,22	435.913,11	157.236,96	604.897,28	0,27	441.102,72
Fomento ao Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	162.426,57	610.086,89	0,22	435.913,11	157.236,96	604.897,28	0,27	441.102,72
Educação	115.022.600,00	124.644.803,03	18.231.407,83	67.689.781,74	24,79	56.955.021,29	14.181.971,42	57.461.045,04	25,56	67.183.757,99
Administração Geral	179.300,00	149.300,00	-2.977,30	6.886,98	0,00	142.413,02	-2.977,30	6.886,98	0,00	142.413,02
Alimentação e Nutrição	3.445.500,00	3.531.210,27	309.437,17	2.773.878,56	1,02	757.331,71	644.669,57	2.034.947,70	0,91	1.496.262,57
Ensino Fundamental	63.351.800,00	69.054.840,83	9.104.692,70	37.279.268,44	13,65	31.775.572,39	8.195.879,82	34.576.243,88	15,38	34.478.596,95
Educação Infantil	45.995.300,00	50.217.751,93	8.712.377,92	26.258.145,98	9,62	23.959.605,95	5.122.076,07	19.929.148,38	8,87	30.288.603,55

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 23/Set/2025, 11h e 09m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	37.800,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00
Educação Especial	2.012.900,00	1.658.900,00	107.877,34	1.371.601,78	0,50	287.298,22	222.323,26	913.818,10	0,41	745.081,90
Cultura	6.523.300,00	7.114.790,04	609.521,66	3.429.745,61	1,26	3.685.044,43	645.362,16	3.307.191,05	1,47	3.807.598,99
Administração Geral	199.100,00	199.100,00	25.764,44	106.018,33	0,04	93.081,67	25.764,44	106.018,33	0,05	93.081,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	353.500,00	353.500,00	18.974,42	113.974,27	0,04	239.525,73	18.974,42	110.290,54	0,05	243.209,46
Difusão Cultural	5.970.700,00	6.562.190,04	564.782,80	3.209.753,01	1,18	3.352.437,03	600.623,30	3.090.882,18	1,38	3.471.307,86
Direitos da Cidadania	857.000,00	1.507.519,25	31.548,60	251.283,75	0,09	1.256.235,50	57.718,00	214.585,84	0,10	1.292.933,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.300,00	107.300,00	228,96	396,11	0,00	106.903,89	228,96	396,11	0,00	106.903,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	1.177.719,25	0,00	114.653,36	0,04	1.063.065,89	18.000,00	78.653,36	0,03	1.099.065,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	217.500,00	222.500,00	31.319,64	136.234,28	0,05	86.265,72	39.489,04	135.536,37	0,06	86.963,63
Urbanismo	47.209.100,00	47.863.467,40	2.944.544,04	14.882.526,23	5,45	32.980.941,17	3.788.404,30	12.727.376,06	5,66	35.136.091,34
Infra-estrutura Urbana	17.214.200,00	16.588.630,00	80.823,01	900.874,15	0,33	15.687.755,85	254.120,67	443.729,60	0,20	16.144.900,40
Serviços Urbanos	29.994.900,00	31.274.837,40	2.863.721,03	13.981.652,08	5,12	17.293.185,32	3.534.283,63	12.283.646,46	5,46	18.991.190,94
Saneamento	1.460.000,00	8.429.600,00	1.342.183,00	3.698.427,78	1,35	4.731.172,22	396.101,00	698.158,41	0,31	7.731.441,59
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	8.429.600,00	1.342.183,00	3.698.427,78	1,35	4.731.172,22	396.101,00	698.158,41	0,31	7.731.441,59
Gestão Ambiental	13.928.100,00	19.114.691,98	1.250.130,02	5.510.733,40	2,02	13.603.958,58	1.110.449,06	3.037.216,95	1,35	16.077.475,03
Preservação e Conservação Ambiental	13.928.100,00	19.114.691,98	1.250.130,02	5.510.733,40	2,02	13.603.958,58	1.110.449,06	3.037.216,95	1,35	16.077.475,03
Agricultura	5.213.600,00	5.058.600,00	1.117.694,45	3.177.531,94	1,16	1.881.068,06	1.103.794,84	3.011.334,53	1,34	2.047.265,47
Extensão Rural	5.213.600,00	5.058.600,00	1.117.694,45	3.177.531,94	1,16	1.881.068,06	1.103.794,84	3.011.334,53	1,34	2.047.265,47
Indústria	1.715.600,00	2.515.600,00	1.312.965,17	1.618.624,73	0,59	896.975,27	65.974,93	335.121,36	0,15	2.180.478,64
Administração Geral	226.200,00	231.200,00	27.647,70	85.436,81	0,03	145.763,19	27.647,70	85.436,81	0,04	145.763,19
Promoção Industrial	1.489.400,00	2.284.400,00	1.285.317,47	1.533.187,92	0,56	751.212,08	38.327,23	249.684,55	0,11	2.034.715,45
Comércio e Serviços	2.514.500,00	4.949.885,61	2.958.290,67	3.203.540,12	1,17	1.746.345,49	316.934,58	486.613,28	0,22	4.463.272,33
Turismo	2.514.500,00	4.949.885,61	2.958.290,67	3.203.540,12	1,17	1.746.345,49	316.934,58	486.613,28	0,22	4.463.272,33

Transporte	7.850.000,00	9.100.000,00	2.294.648,04	7.288.017,31	2,67	1.811.982,69	2.047.338,30	6.247.243,14	2,78	2.852.756,86
Transporte Rodoviário	7.850.000,00	9.100.000,00	2.294.648,04	7.288.017,31	2,67	1.811.982,69	2.047.338,30	6.247.243,14	2,78	2.852.756,86
Desporto e Lazer	6.771.600,00	9.498.508,15	967.680,15	5.085.145,02	1,86	4.413.363,13	1.324.735,62	2.982.627,71	1,33	6.515.880,44
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	55.565,42	225.270,99	0,08	144.729,01	55.565,42	225.270,99	0,10	144.729,01
Desporto de Rendimento	216.900,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00
Desporto Comunitário	6.184.700,00	8.911.608,15	912.114,73	4.859.874,03	1,78	4.051.734,12	1.269.170,20	2.757.356,72	1,23	6.154.251,43
Encargos Especiais	21.743.300,00	20.446.023,73	2.536.919,10	15.497.745,87	5,68	4.948.277,86	2.540.452,85	15.459.131,01	6,88	4.986.892,72
Serviço da Dívida Interna	6.159.000,00	7.159.000,00	1.675.665,05	5.961.668,13	2,18	1.197.331,87	1.675.665,05	5.961.668,13	2,65	1.197.331,87
Outros Encargos Especiais	15.584.300,00	13.287.023,73	861.254,05	9.536.077,74	3,49	3.750.945,99	864.787,80	9.497.462,88	4,23	3.789.560,85
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.858.400,00	43.356.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	12,10	10.302.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	12,81	14.567.844,90
TOTAL (III)=(I+II)	**425.514.400,00**	**479.005.113,26**	**66.428.614,05**	**273.056.978,66**	**100**	**205.948.134,60**	**55.720.994,91**	**224.781.652,26**	**100**	**254.223.461,00**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 23/Set/2025, 11h e 09m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.858.400,00	43.356.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	12,10	10.302.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	12,81	14.567.844,90
Judiciária	110.500,00	111.500,00	21.251,20	76.331,75	0,03	35.168,25	21.251,20	75.034,32	0,03	36.465,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.500,00	111.500,00	21.251,20	76.331,75	0,03	35.168,25	21.251,20	75.034,32	0,03	36.465,68
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.817.700,00	3.412.600,00	496.341,88	1.720.688,70	0,63	1.691.911,30	496.341,88	1.717.585,53	0,76	1.695.014,47
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	6.109,98	18.783,52	0,01	36.216,48	6.109,98	18.783,52	0,01	36.216,48
Administração Geral	3.022.700,00	2.617.600,00	406.330,21	1.395.013,82	0,51	1.222.586,18	406.330,21	1.392.913,95	0,62	1.224.686,05
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	19.143,79	69.916,75	0,03	70.083,25	19.143,79	69.916,75	0,03	70.083,25
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.158,62	16.208,05	0,01	23.791,95	4.158,62	16.208,05	0,01	23.791,95
Normatização e Fiscalização	166.000,00	166.000,00	17.554,07	63.058,89	0,02	102.941,11	17.554,07	63.058,89	0,03	102.941,11
Tecnologia da Informação	85.000,00	85.000,00	13.893,49	48.607,56	0,02	36.392,44	13.893,49	48.607,56	0,02	36.392,44
Ordenamento Territorial	240.000,00	240.000,00	24.291,40	88.948,95	0,03	151.051,05	24.291,40	88.948,95	0,04	151.051,05
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.860,32	19.147,86	0,01	41.852,14	4.860,32	19.147,86	0,01	41.852,14
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	1.003,30	0,00	6.996,70	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	778.000,00	778.000,00	124.825,92	443.080,22	0,16	334.919,78	124.825,92	443.080,22	0,20	334.919,78
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.326,74	13.251,51	0,00	9.748,49	3.326,74	13.251,51	0,01	9.748,49
Assistência Comunitária	755.000,00	755.000,00	121.499,18	429.828,71	0,16	325.171,29	121.499,18	429.828,71	0,19	325.171,29
Previdência Social	23.481.000,00	23.481.000,00	459.817,85	23.459.817,85	8,59	21.182,15	2.400.000,00	19.200.000,00	8,54	4.281.000,00
Previdência do Regime Estatutário	23.481.000,00	23.481.000,00	459.817,85	23.459.817,85	8,59	21.182,15	2.400.000,00	19.200.000,00	8,54	4.281.000,00
Saúde	7.157.300,00	7.469.300,00	959.499,98	3.743.953,65	1,37	3.725.346,35	959.499,98	3.743.953,65	1,67	3.725.346,35
Atenção Básica	3.435.300,00	3.545.300,00	491.404,88	1.932.005,55	0,71	1.613.294,45	491.404,88	1.932.005,55	0,86	1.613.294,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.060.900,00	3.249.900,00	370.214,31	1.429.294,89	0,52	1.820.605,11	370.214,31	1.429.294,89	0,64	1.820.605,11
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	86.000,00	14.018,46	55.352,00	0,02	30.648,00	14.018,46	55.352,00	0,02	30.648,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	240.000,00	31.514,54	122.451,64	0,04	117.548,36	31.514,54	122.451,64	0,05	117.548,36
Vigilância Epidemiológica	381.100,00	348.100,00	52.347,79	204.849,57	0,08	143.250,43	52.347,79	204.849,57	0,09	143.250,43
Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.069,36	54.388,39	0,02	47.611,61	14.069,36	54.388,39	0,02	47.611,61
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.069,36	54.388,39	0,02	47.611,61	14.069,36	54.388,39	0,02	47.611,61
Educação	7.565.900,00	7.165.900,00	811.219,01	3.214.799,74	1,18	3.951.100,26	811.219,01	3.214.799,74	1,43	3.951.100,26
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	4.485.500,00	4.285.500,00	460.389,28	1.817.939,41	0,67	2.467.560,59	460.389,28	1.817.939,41	0,81	2.467.560,59
Educação Infantil	2.952.200,00	2.752.200,00	338.015,27	1.345.641,75	0,49	1.406.558,25	338.015,27	1.345.641,75	0,60	1.406.558,25
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Especial	89.100,00	89.100,00	12.814,46	51.218,58	0,02	37.881,42	12.814,46	51.218,58	0,02	37.881,42
Cultura	103.000,00	103.000,00	14.891,06	52.518,57	0,02	50.481,43	14.891,06	52.518,57	0,02	50.481,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.326,74	13.251,51	0,00	11.748,49	3.326,74	13.251,51	0,01	11.748,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.000,00	26.000,00	2.373,04	6.792,55	0,00	19.207,45	2.373,04	6.792,55	0,00	19.207,45
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	9.191,28	32.474,51	0,01	19.525,49	9.191,28	32.474,51	0,01	19.525,49
Direitos da Cidadania	15.000,00	15.000,00	2.194,36	5.841,77	0,00	9.158,23	2.194,36	5.193,32	0,00	9.806,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	2.194,36	5.841,77	0,00	2.158,23	2.194,36	5.193,32	0,00	2.806,68
Urbanismo	175.000,00	175.000,00	22.176,03	87.132,41	0,03	87.867,59	22.176,03	87.132,41	0,04	87.867,59
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	22.176,03	87.132,41	0,03	87.867,59	22.176,03	87.132,41	0,04	87.867,59
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	9.497,95	26.922,04	0,01	53.077,96	9.497,95	26.922,04	0,01	53.077,96
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	9.497,95	26.922,04	0,01	53.077,96	9.497,95	26.922,04	0,01	53.077,96
Agricultura	70.000,00	70.000,00	2.223,38	9.071,67	0,00	60.928,33	2.223,38	9.071,67	0,00	60.928,33
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	2.223,38	9.071,67	0,00	60.928,33	2.223,38	9.071,67	0,00	60.928,33
Indústria	9.000,00	9.000,00	991,28	5.529,48	0,00	3.470,52	991,28	5.529,48	0,00	3.470,52
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	991,28	5.529,48	0,00	2.470,52	991,28	5.529,48	0,00	2.470,52
Comércio e Serviços	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	96.000,00	96.000,00	11.505,33	46.335,65	0,02	49.664,35	11.505,33	46.335,65	0,02	49.664,35
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	11.505,33	46.335,65	0,02	49.664,35	11.505,33	46.335,65	0,02	49.664,35
Desporto e Lazer	272.000,00	272.000,00	32.148,79	106.910,11	0,04	165.089,89	32.148,79	106.910,11	0,05	165.089,89
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.326,74	13.029,73	0,00	8.970,27	3.326,74	13.029,73	0,01	8.970,27
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	28.822,05	93.880,38	0,03	156.119,62	28.822,05	93.880,38	0,04	156.119,62
Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL	43.858.400,00	43.356.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	12,10	10.302.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	12,81	14.567.844,90

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 23/Set/2025, 11h e 09m.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBECC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ERRATA DO CONTRATO 056/2025

2º ERRATA DO CONTRATO Nº 056/2025

Referente ao aditivo do Contrato nº 056/2025 com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL – NCP.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação descrita abaixo:

Natureza da Despesa	Demonstrativo da Despesa	Distribuição (%)	Distribuição R$
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	48,99	R$ 30.024,45
3190130000	Contribuições Patronais	16,60	R$ 11.528,92
3390140000	Diárias - Pessoal Civil	0,46	R$ 322,63
3390300000	Material de Consumo	2,48	R$1.724,63
3390350000	Serviços de Consultoria	2,66	R$ 1.847,81
3390360000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	1,33	R$ 923,90
3390390000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	14,39	R$ 9.994,47
3390400000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3,50	R$ 2.428,26
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,14	R$95,03
3390930000	Indenizações e Restituições	0,15	R$ 103.47
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	9,29	R$ 6.452,77
Total do Rateio		**100%**	**R$ 69.446,34**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação descrita abaixo:

Natureza da Despesa	Demonstrativo da Despesa	Distribuição (%)	Distribuição R$
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	48,99	R$ 34.024,45
3190130000	Contribuições Patronais	16,60	R$ 11.528,92
3390140000	Diárias - Pessoal Civil	0,46	R$ 322,63
3390300000	Material de Consumo	2,48	R$1.724,63
3390350000	Serviços de Consultoria	2,66	R$ 1.847,81
3390360000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	1,33	R$ 923,90
3390390000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	14,39	R$ 9.994,47
3390400000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3,50	R$ 2.428,26
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,14	R$95,03
3390930000	Indenizações e Restituições	0,15	R$ 103.47
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	9,29	R$ 6.452,77
Total do Rateio		**100%**	**R$ 69.446,34**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de setembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B23F0DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1068/2025

PORTARIA N° 1068, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Vanderlei Baldessar	Motorista Ambulancia	01/11/1994	2024/2024	25/09/2025 à 24/10/2025

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daiane Balin	Fisioterapeuta	01/04/2016	2023/2024	24/09/2025 a 08/10/2025

Art. 3º Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. Portaria
01	Valdecir Baldessar	Assistente Administrativo	02/02/2016	2023/2024	24/09/2025 à 08/10/2025	807/2024

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:E505F816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Assis-sp	26/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E35A1D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	SANDRA MILA PASTRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Curitiba	29/09/2025 a 02/10/2025	Participar de Capacitação SIBEC 2025	R$ 980,00
B	SOFIA MELLO DE MORAIS	Assistente Social	Curitiba	29/09/2025 a 02/10/2025	Participar de Capacitação SIBEC 2025	R$ 980,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B861E301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	29/09 a 03/10/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
I	José Roberto Vilalva	Motorista	Curitiba	25/09/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	140,00
J	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio Procópio	27/09/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0C02D64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Apucarana	27 e 28/09/2025	Acompanhar Atletas	TBV9E24	R$ 90,00
B	Sidnei Pereira	Motorista	Apucarana	27 e 28/09/2025	Transporte de Atletas	TBV9E24	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EF0AD0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**

CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **CNPJ Nº**: 61.074.175/0001-38
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.	
VALOR ESTIMADO	R$ 2.397,70 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 4** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7DD9437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, galpão 01 quadra 018 lote m2 box 6, terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato, representada por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.660.659-20, residente e domiciliado no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 035/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL: AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. FRIO, 220 V, ECO, MONOFÁSICO. FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, VENTILAÇÃO. DISPLAY DIGITAL. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO E MANUAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.	UNID	16	MIDEA/PISO TETO INVERTER 42ZQVD60M5 38CCVD6051 5MM1	R$ 11.639,77	R$186.236,32

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 186.236,32 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a instalação do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à instalação.

§1º As entregas e instalações deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Realizar a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

IV Realizar a instalação dos aparelhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação;

V Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

VII Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VIII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência dos produtos, sem ônus para a Administração;

IX Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00;

16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00;

18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00;

21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00;

23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00;

26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão:

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa

aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da

CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 18 de setembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Gestora:

Nome**:**

SABRINA DAVANSO

CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B769D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2025 - ACDCA

PLANO DE TRABALHO - 2025

1 – **PROPONENTE – OSC:**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA FÉ			**2- CNPJ: 02.514.559/0001-65**
3- ENDEREÇO: AV. PRES.KENNEDY, N.º 1019, CENTRO			
4- CIDADE: SANTA FE	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86770-000**	**7- DDD/TELEFONE: (44) 3247-2842 8- E-MAIL: santafefm@hotmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 11 DE MAIO DE 1998			**10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agencia: 4643-4 Conta-corrente: 13668-9**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): JANETE APARECIDA FAVATO			**12- CPF: 669.432.999-72 13- RG: 3.381.510-7 SSP/PR**
14- ENDEREÇO: RUA NICOLA LICCE , Nº 220 – JARDIM ALVORADA			
15- CIDADE: SANTA FÉ	**16- U.F: PR**	**17- CEP: 86770-000**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 9-9955-5008 19- E-MAIL:**

			Janetefavato@hotmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: O Presente Plano de Trabalho têm como objeto desenvolver ações que visam a divulgação por meio de inserções diárias na Rádio Comunitária e também entrevistas mensalmente ao vivo, como também campanhas educativas e a manutenção da referida entidade.	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: (Previsão em dia/mês/ano): **01 de Janeiro de 2025** Término: (Previsão em dia/mês/ano): **31 de Dezembro de 2025**
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades Irão se desenvolver por meio de Inserções diárias na rádio comunitária,	

PLANO DE TRABALHO - 2025

entrevistas ao vivo, campanhas educativas e a manutenção da entidade.

23- OBJETIVO:

Informar atividades educacionais, sociais, culturais e recreativas. E promover a manutenção das atividades da entidade .

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A parceria visa manter o munícipio informado sobre os acontecimentos locais, englobando assuntos relativos ao poder Executivo, Judiciário, Conselho Tutelar, Saúde Pública, Educação, Cultura, Esportes, Assistência Social, Segurança Pública, Infraestrutura, Limpeza Publica, Meio Ambiente, Criança e Adolescente, dentre outros de relevância local.

A parceria visa apoiar eventos de caráter cultural, desportivo e recreativo realizado por entidades locais.

A parceria visa ainda divulgar campanha educativa com temas relacionados a saúde pública, segurança pública, meio ambiente, criança e adolescente, direitos individuais e coletivos, aborto e tabagismo.

Além de todos os trabalhos citados promover a manutenção das atividades da entidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META:

Divulgação de até 380 inserções diárias de 30 segundos cada, totalizando até 11.400

inserções mensais e até 04 Entrevista ao vivo mensal de até 30 minutos cada durante a Programação da emissora. (24 horas)

26- ETAPA OU FASE:

Para as inserções diárias na Radio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve enviar todo o material a ser divulgado;

Para a entrevista mensal na Radio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve agendar e enviar o material da entrevista com antecedência de no mínimo

3 dias.

27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As Inserções mensais serão comprovadas através do relatório de irradiação emitido pelo sistema da emissora; A entrevista mensal quando solicitada pela Prefeitura Municipal ou

suas secretarias será documentada por meio de declaração do entrevista com ciência do Presidente e Tesoureiro da entidade.

PLANO DE TRABALHO - 2025

28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
	30- UNIDADE	31- QUANTIDADE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Associação Comunitária de	INSERÇÃO	380	01/2025	12/2025
Desenvolvimento Cultural e	DIÁRIA			
Artístico de Santa Fé.				
Avenida Presidente Kennedy, nº.	ENTREVISTA	4		
1019, centro, 86770-000, Santa	MENSAL			
Fé - Paraná.				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38- VALOR UNIT.	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Serviços de terceiro PJ	UNID	-	-	R$13.000,00	R$13.000,00	R$ 0,00
Serviços de Terceiro PJ: Aluguel	UNID	-	-	R$6.000,00	R$6.000,00	R$ 0,00
Manutenção e processamento de equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e de informática	UNID	-	-	R$12.000,00	R$12.000,00	R$ 0,00
Outros Materiais Permanentes: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Mecânicos, Informática, Móveis, inclusive suas peças.	UNID	-	-	R$3.000,00	R$3.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				R$34.000,00		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 34.000,00

PLANO DE TRABALHO - 2025

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43- CONCEDENTE

Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2025	R$ 5.666,66	R$ 5.666,66	R$ 5.666,66
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2025	R$ 5.666,66	R$ 5.666,68	R$ 5.666,68

F

PLANO DE TRABALHO - 2025

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 22 de setembro de 2025.

ALAN JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA

Vice - Presidente da Entidade

PLANO DE TRABALHO - 2025

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
VERA LÚCIA DOS REIS CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	
Santa Fé, de de 2025.	
LÉSLIER MARIA PELEGRINI	
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes	

PLANO DE TRABALHO - 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F752CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 359/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.742,90 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
519 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.742,90
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
833 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			13.742,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES

471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
504 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.167,49
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.243.0017.2.219		MANUTENÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
508 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	642,76
21.002.08.244.0017.2.218		MANUTENÇÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS - PADARIA / HORTA E OUTROS	
529 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	644,21
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
545 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.288,44
Total Redução:			13.742,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5995D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 360/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$314.149,18 (trezentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

	Suplementação				
	10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
	10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
	10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL		
	5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
	7 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	
	11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
	11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)		
	11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO		
	24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
	16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
	16.003		DIRETORIA DE COMPRAS		
	16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS		
	155 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
	16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
	168 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
	21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)		
	21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	519 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.157,90	
	22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)		
	22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)		
	22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
	630 - 3.1.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.200,00	

	635 - 3.3.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.800,00	
	24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)		
	24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)		
	24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO		
	833 - 3.3.90.39.00.00	835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.991,28	
	Total Suplementação:			314.149,18	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

	Receita					
	Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Fonte: 31835	89.991,28				
	Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	24.000,00				
	Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	200.157,90				
	Total da Receita:	314.149,18				

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:43F931E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.915.260,00	5.568.343,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.561.534,88	1.857.289,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	789.493,18	998.906,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.690,68	1.117.429,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	1.594.717,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.155.995,05	29.633.681,55
2.1- Cota-Parte FPM	30.888.024,27	18.103.605,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.352.163,40	17.025.171,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.535.860,87	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	15.495.751,80	8.823.340,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	126.331,11
2.4- Cota-Parte ITR	530.835,91	90.198,13
2.5- Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	2.490.206,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.071.255,05**	**35.202.025,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.524.026,84**	**5.711.049,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.493.786,93**	**3.089.456,80**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.035.057,99	6.459.428,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.035.057,99	6.459.428,32
6.1.1- Principal	11.035.057,99	6.412.392,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.063,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.972,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.511.031,15**	**701.342,87**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270.660,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	116.940,79	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	153.719,69	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.730.088,80**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.063.057,99	6.564.603,55	6.546.605,31	6.542.767,00	17.998,24
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.035.057,99	6.536.603,55	6.536.603,55	6.532.765,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.231.623,67	3.647.584,60	3.647.584,60	3.643.746,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.803.434,32	2.889.018,95	2.889.018,95	2.889.018,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.000,00	28.000,00	10.001,76	10.001,76	17.998,24
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	28.000,00	28.000,00	10.001,76	10.001,76	17.998,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.536.603,55	6.536.603,55	6.532.765,24	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.536.603,55	6.536.603,55	6.532.765,24	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.536.603,55	6.536.603,55	6.532.765,24	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.521.599,82		6.536.603,55	6.536.603,55	101,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	645.942,83	-77.175,23	-77.175,23	0,00	-1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	893.810,36	269.218,46	0,00	28.000,00	241.218,46	269.218,46

DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	893.810,36	269.218,46	0,00	28.000,00	241.218,46	269.218,46
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.745.153,15	2.813.813,73	2.538.451,02	2.468.785,99	275.362,71
20.1- Educação Infantil	2.079.723,86	1.050.647,38	1.034.447,52	1.019.175,89	16.199,86
20.2- Ensino Fundamental	3.168.500,48	1.654.598,85	1.395.436,00	1.341.042,60	259.162,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	496.928,81	108.567,50	108.567,50	108.567,50	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.311.282,33	9.241.849,78	8.966.487,07	8.892.983,73	275.362,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.311.347,53	4.698.231,98	4.682.032,12	4.662.922,18	16.199,86
21.1.1- Creche	8.311.347,53	4.698.231,98	4.682.032,12	4.662.922,18	16.199,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.999.934,80	4.543.617,80	4.284.454,95	4.230.061,55	259.162,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.538.451,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.711.049,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.249.500,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.800.506,29			8.249.500,51	23,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.819,64	0,00	0,00	0,00	8.819,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.238,94	0,00	0,00	0,00	7.238,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.580,70	0,00	0,00	0,00	1.580,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.402.445,73	1.514.206,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	582.272,85	494.563,63
31.1.1- Salário-Educação	582.272,85	494.563,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	457.889,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	5,30
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.940.172,88	561.747,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.752.362,84	1.369.735,66	1.012.306,71	908.718,44	357.428,95
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.346,33	87.572,91	77.061,19	62.085,37	10.511,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.358.938,08	195.077,78	127.674,57	118.976,70	67.403,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	665.625,00	665.625,00	413.625,00	350.625,00	252.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	623.453,43	421.459,97	393.945,95	377.031,37	27.514,02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.456.227,65	10.748.152,94	10.097.363,04	9.920.271,43	650.789,90
33.1- Despesas Correntes	18.227.984,29	10.554.361,35	9.985.849,12	9.808.757,51	568.512,23
33.1.1- Pessoal Ativo	14.430.383,13	8.151.125,83	8.151.125,83	8.139.971,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	272.994,24	272.986,44	45.498,39	45.498,39	227.488,05
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.524.606,92	2.130.249,08	1.789.224,90	1.623.287,67	341.024,18
33.2- Despesas de Capital	3.228.243,36	193.791,59	111.513,92	111.513,92	82.277,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.228.243,36	193.791,59	111.513,92	111.513,92	82.277,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.241,18	314.411,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.459.428,32	494.563,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.543.278,01	347.580,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.391,49	461.394,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	131.001,76	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	242.000,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.393,25	461.394,57
Notas Explicativas		

SANDRO APARECIDO VIDAL	*MARCELO REGINALDO FERREIRA*	*EDSON PALOTTA NETTO*
Controle Interno	Contador	Prefeito

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:252F53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SANTA FE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.547.045,21
Previsão Atualizada	80.092.687,35
Receitas Realizadas	45.150.335,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.270.298,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.987.083,80
Dotação Atualizada	75.803.024,87
Despesas Empenhadas	43.693.039,10
Despesas Liquidadas	40.462.325,35
Despesas Pagas	38.808.845,99
Superávit Orçamentário	4.688.010,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.693.039,10
Despesas Liquidadas	40.462.325,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	65.534.508,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.534.508,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.008.430,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.873.710,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.309.496,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	606.736,60	0,00	500.329,40	106.407,20
Poder Executivo	606.736,60	0,00	500.329,40	106.407,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.419.906,80	184.082,98	1.227.723,81	8.100,01
Poder Executivo	1.419.906,80	184.082,98	1.227.723,81	8.100,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.026.643,40	184.082,98	1.728.053,21	114.507,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.249.500,51	25,00	23,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.536.603,55	70,00	101,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.929.046,77	6.091.395,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	17.386,28	54.201,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	72.516,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.489.787,98	15,00	21,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Controle Interno	Contador
EDSON PALOTTA NETTO	
Prefeito	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F5EE956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 11, de 09 de Setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação “Ad Referendum” a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.364/2025.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Município, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.364/2025. Conforme relação de equipamentos anexo, no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para o Município de Santa Fé.

Santa Fé, 09 de Setembro 2025.

INÊS MALAVASI LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO

Secretário de Saúde

	15	
Cadeira Executiva Giratória com Apoio de Lombar *Descrição geral:* Cadeira giratória, ergonômica, com encosto em tela respirável e suporte lombar integrado, projetada para oferecer conforto durante longas jornadas de trabalho em ambiente corporativo. Deve possuir mecanismos de ajuste que permitam adaptação ao usuário, atendendo aos requisitos de ergonomia previstos na NR-17 do Ministério do Trabalho. *Especificações técnicas mínimas:* Poltrona giratória com encosto em tela poliéster e assento estofado em tecido poliéster com espuma injetada de no mínimo 6,5 cm de espessura. Estrutura interna do assento em madeira de no mínimo 12 mm. Encosto anatômico com espaldar médio, com tensor lombar com regulagem. Apoio de braços com regulagem de altura. Mecanismo sincronizado em aço com pintura preta e espessura aproximada de 2,5 mm, pistão classe 3 na cor preta, base (aranha) de nylon de 320 mm conforme norma BIFMA. Dimensões aproximadas: Altura total: 102 cm; encosto (frente e traseira): 50,5 cm; profundidade do assento: 51 cm; profundidade total da cadeira: 59,5 cm; altura interna do braço: 27 cm. Estrutura resistente para até 110 kg. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	479,90	7.198,50
	02	
MESA DE ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETAS 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) Mesa com formato retangular, dimensões totais aproximadas de 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura). Produzida em madeira MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 20 mm, em peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com espessura mínima de 0,3 mm na parte superior e inferior. Bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, espessura mínima de 3,0 mm, na mesma cor do tampo, com raio mínimo da borda de contato de 2,5 mm, coladas pelo processo HOLTMELT (a quente). Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado, cor igual ao tampo, com diâmetro de 60 mm. Possui sapatas com regulagem de altura Cores: a definir Gavetas: com corrediças metálicas, com rodízios e trinco com chaves. Dimensões aproximadas 23cm x 33cm x 40cm. O mobiliário deverá ser devidamente montado no ato da entrega, no local previamente especificado pela Administração, acompanhado do manual e do kit de ferragens, sendo a montagem realizada por profissional qualificado, de forma a assegurar a segurança, a estabilidade e a correta utilização do produto, considerando sua carga estrutural e dimensões.	700,00	1.400,00
GAVETEIRO MÓVEL: Gaveteiro com 03 gavetas e com chave, sendo 02 gavetas rasas e 01 gaveta profunda para pasta suspensa, confeccionado com medidas aproximadas de 0,70 x 0,47 x 0,48 cm (AxLxP), em MDF de no mínimo 18mm, com bordas em ABS de 02mm, gavetas com corrediças metálicas, com rodízios e trinco com chaves, gaveteiro móvel com 04 rodas. Cores: a definir Entregue Montada. Garantia mínima de 12 meses.	03 490,00	1.470,00

MESA DE ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETAS 1,70 m (comprimento) x 0,70 m (largura) Mesa para escritório do tipo diretor, medindo aproximadamente 170 cm de largura, 70 cm de profundidade e 73,5 cm de altura, confeccionada em painel de MDP de madeira de reflorestamento, com tampo de 40 mm de espessura revestido em BP melamínico nas duas faces, acabamento em fita de borda em PVC de 1 mm e estrutura reforçada com pinos de aço zincado. Painéis frontais e chapas internas na espessura mínima de 15 mm e painéis laterais/pés-painel na espessura nominal de 25 mm, todos devidamente revestidos em BP e encabeçados nas arestas, garantindo uniformidade de acabamento e resistência estrutural; Sapatas niveladoras para ajuste em pisos irregulares, design retangular com acabamento posterior. Cores a definir Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. O mobiliário deverá ser devidamente montado no ato da entrega, no local previamente especificado pela Administração, acompanhado do manual e do kit de ferragens, sendo a montagem realizada por profissional qualificado, de forma a assegurar a segurança, a estabilidade e a correta utilização do produto, considerando sua carga estrutural e dimensões.	01 980,02	980,02
	04	
Armário Material: Madeira industrializada (MDF, MDP ou equivalente) ou madeira maciça, de primeira qualidade, devidamente tratada e resistente ao uso contínuo em ambiente administrativo. O material deve garantir estabilidade estrutural, acabamento uniforme e resistência à umidade moderada e ao desgaste natural de uso. com as seguintes características mínimas: Altura: mínimo 100 cm e máximo 210 cm; Largura: mínimo 70 cm e máximo 110 cm; Profundidade: proporcional ao modelo, não inferior a 35 cm. Estrutura: Composta por 02 portas frontais com dobradiças metálicas resistentes, com puxadores anatômicos em PVC, alumínio ou material equivalente; mínimo de 03 (três) e máximo de 04 (quatro) prateleiras internas, distribuídas de forma a permitir o armazenamento de materiais de escritório, documentos e insumos administrativos. Cada prateleira deve suportar, no mínimo, 20 kg de carga distribuída, comprovada por especificação técnica do fabricante. Sistema de fechamento com chave, com pelo menos 02 (duas) chaves idênticas fornecidas por unidade. Acabamento: Pintura em padrão BP, UV ou equivalente, de fácil higienização e limpeza; bordas com acabamento em fita de PVC ou material equivalente, colada a quente, garantindo durabilidade e segurança. Cores: a definir Pés/Nível: Dotado de pés fixos ou reguláveis, em PVC, ABS, alumínio ou material similar, que proporcionem nivelamento e proteção contra umidade do piso. Condições Gerais: O produto deverá ser entregue montado, acompanhado de manual e todas a peças necessárias para o seu pleno funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; O fornecedor deve apresentar catálogo, folder ou link do fabricante, com especificações técnicas que comprovem o atendimento às exigências de dimensões, material e capacidade mínima de carga por prateleira.	**725,45**	**2.901,80**

Armário Baixo Fechado 2 portas O armário é indicado para uso multiuso, ideal para escritório, permitindo a organização de papéis, materiais de escritório e pequenos equipamentos. Armário de escritório em estrutura em MDP, com tampo de espessura de 40mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP); Possui duas portas articuladas, contendo puxadores em plástico ABS e dobradiças metálicas, distribuídas em dimensões aproximadas de 75 cm de altura, 100 cm de largura e 50 cm de profundidade. Estrutura Interna: Deve apresentar prateleiras internas (mínimo 1 regulável, podendo ser mais, conforme projeto), capazes de suportar carga média de 20 kg distribuída por prateleira. Cores: a definir Rodapé em estrutura metálica com nivelador de altura. **Fechadura:** com chave, garantindo segurança no uso. Mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. O mobiliário deverá ser entregue devidamente montado, acompanhando manual e kit de ferragens; recomenda-se que a montagem seja realizada por profissional qualificado, considerando a carga e dimensões do produto.	06 697,28	**4.183,68**
Armário Baixo Fechado Triplo Armário de escritório em estrutura em MDP, com tampo de espessura de 40mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP); Possui seis portas articuladas, contendo puxadores em plástico ABS e dobradiças metálicas, distribuídas em dimensões aproximadas de 74 cm de altura, 300 cm de largura e 40 cm de profundidade. Estrutura Interna: Deve apresentar prateleiras internas (mínimo 1 regulável, podendo ser mais, conforme projeto), capazes de suportar carga média de 20 kg distribuída por prateleira. Cores: a definir Rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura. **Fechadura:** com chave, garantindo segurança no uso. O armário é indicado para uso multiuso, ideal para escritório, permitindo a organização de papéis, materiais de escritório e pequenos equipamentos. Mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. O mobiliário deverá ser devidamente montado no ato da entrega, no local previamente especificado pela Administração, acompanhado do manual e do kit de ferragens, sendo a montagem realizada por profissional qualificado, de forma a assegurar a segurança, a estabilidade e a correta utilização do produto, considerando sua carga estrutural e dimensões.	01 2.250,00	**2.250,00**
Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte aoMICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	10 2.950,00	29.500,00

Monitor: Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178º. Interfaces de rede 10/100/1000e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.	03 600,00	1.800,00
Mouse USB, 800 DPI, 2 Botões Scroll com fio.	20 60,00	1.200,00
Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio.	20 110,00	2.200,00
MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: Mesa em formato "L" com tampo em MDF de no mínimo 20 mm de espessura, acabamento em perfil de PVC 180°. Estrutura com pés em aço e ponteiras niveladoras para pisos irregulares. Medidas aproximadas: comprimento 160 cm x 160 cm, profundidade 60 cm, altura 74 cm. Cores: a definir As gavetas têm corpo em BP de 20mm, gavetas com corrediças metálicas, com rodízios e trinco com chaves, travando apenas a primeira gaveta para segurança. Produto entregue montado. Garantia mínima de 06 meses.	02 933,00	1.866,00
Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	02 4.025,00	8.050,00
	VALOR TOTAL	**65.000,00**

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23BEBF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sito à Rua Presidente Bernardes, 3188 - Cep: 85810130 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.323.027/0001-27, para **Aquisição de Camisetas personalizadas**

para campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde., no valor de ***R$ 7.520,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais),*** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA Camiseta tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com logo frente grande em DTF c/ 26 cm altura e na costa em serigrafia várias cores			UN	100,00	38,90	3.890,00
2	1	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com logo frente grande em serigrafia 1 cor e na costa em serigrafia varias cores			UN	100,00	36,30	3.630,00
TOTAL								7.520,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

vinte e três dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8B22B899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, Conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA	1	1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.		2.400,00	26,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:84B5C8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 30/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025274

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: FABRICIO BONETI - CICLONALTICA PESCA**,**

CNPJ: 03.711.362/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICA (TIPO LANCHA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24957	Rotor da Bomba d´agua Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Unid	3	R$ 628,0000	R$ 1.884,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.884,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18279	Bulbo p/ mangueira de combustível Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 810,0000	R$ 1.620,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.620,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24958	Rolamento Cilindrico da coroa de frente Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 795,0000	R$ 1.590,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.590,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27677	ANODO DIRECIONAL 1 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE YAMAHA	UNID	2	R$ 946,0000	R$ 1.892,0000	Serviço

					TOTAL:	R$ 1.892,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18264	Velas de ignição Similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	8	R$ 243,0000	R$ 1.944,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.944,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27678	Bomba de combustivel conjunto Similar ou melhor qualidade que yamaha	UNID	1	R$ 2.670,0000	R$ 2.670,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.670,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18268	Elemento do filtro de combustível similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 426,0000	R$ 852,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 852,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24961	Kit completo reparo da bomba d´agua similar ou melhor qualidade de yamaha	UNI	2	R$ 1.530,0000	R$ 3.060,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.060,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12035	Óleo do Carter 20W-50 similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	50	R$ 76,0000	R$ 3.800,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.800,0000	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18266	(GAXETA) Junta câmara da bóia similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 248,0000	R$ 496,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 496,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18263	Termostato similar ou de melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 559,0000	R$ 1.118,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.118,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18278	Hélice 3x13-1/4x17k Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 8.034,0000	R$ 16.068,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 16.068,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18275	Correia dentada Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 645,0000	R$ 1.290,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.290,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27679	óleo diferencial transmissão mineral 90 similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNID	10	R$ 198,0000	R$ 1.980,0000	Serviço

					TOTAL:	R$ 1.980,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29131	Elementos filtro do óleo do carter Yamaha	Unid	8	R$ 598,0000	R$ 4.784,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 4.784,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24963	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Coroa de Frente Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 4.120,0000	R$ 8.240,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 8.240,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24964	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Coroa de Ré Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNI	2	R$ 2.730,0000	R$ 5.460,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 5.460,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24965	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) Pinhão Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UNI	2	R$ 3.280,0000	R$ 6.560,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 6.560,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24966	Elemento Filtro Decantador de Combustível Similar ou melhor qualidade que Yamaha	Uni	2	R$ 1.080,0000	R$ 2.160,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.160,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18281	Escova do trim 1 Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 806,0000	R$ 1.612,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.612,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18282	Escova do trim 2 Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 459,0000	R$ 918,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 918,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18289	Eixo cardan Similar ou melhor qualidade que Yamaha	UN	2	R$ 6.810,0000	R$ 13.620,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 13.620,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27680	Rolamento de esferas coroa de ré similar ou melhor qualidade que yamaha	UNID	2	R$ 1.674,0000	R$ 3.348,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.348,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	29132	Rotor da Bomba d´agua Similar ou melhor qualidade que Suzuki	Unid	3	R$ 810,0000	R$ 2.430,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.430,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27682	Bulbo p/ mangueira de combustível Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.180,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27683	Rolamento Cilindrico da coroa de frente Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 1.175,0000	R$ 2.350,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.350,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27684	ANODO DIRECIONAL 1 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 1.210,0000	R$ 2.420,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.420,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24959	Velas de Ignição similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	8	R$ 158,0000	R$ 1.264,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.264,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27685	Elemento do filtro de combustível similar ou de melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 435,0000	R$ 870,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 870,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27686	Kit completo reparo da bomba d´agua similar ou melhor qualidade de Suzuki	UNID	2	R$ 1.910,0000	R$ 3.820,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.820,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27687	ÓLEO DO CARTER SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	50	R$ 98,0000	R$ 4.900,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 4.900,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27688	Hélice similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 3.780,0000	R$ 7.560,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 7.560,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27689	ÓLEO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QIE SUZUKI	UNID	10	R$ 165,0000	R$ 1.650,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.650,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27690	ELEMENTOS FILTRO DO ÓLEO DO CARTER SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	8	R$ 398,0000	R$ 3.184,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.184,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27691	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) COROA DE FRENTE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 2.598,0000	R$ 5.196,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 5.196,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27692	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) COROA DE RÉ SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 214,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27693	(ENGRENAGEM DIFERENCIAL) PINHÃO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 3.710,0000	R$ 7.420,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 7.420,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27694	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUZUKI	UNID	2	R$ 598,0000	R$ 1.196,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.196,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27695	Escova do trim 1 Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 318,0000	R$ 636,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 636,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27696	Escova do trim 2 Similar ou melhor qualidade que Suzuki	UNID	2	R$ 479,0000	R$ 958,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 958,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27697	Eixo cardan similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	2	R$ 5.548,0000	R$ 11.096,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 11.096,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27698	rolamento de esferas coroa de ré similar ou melhor qualidade que Suzuki	uni	2	R$ 1.498,0000	R$ 2.996,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.996,0000	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27700	Horas de Mão de Obra de prestações de serviços de: -revisões periódicas,	HORAS	40	R$ 350,0000	R$ 14.000,0000	Serviço

		-instalações de peças, -limpeza de bicos injetores e -limpeza de separador de vapor da bomba de combustível.					
					TOTAL:	R$ 14.000,0000	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29133	Horas de Mão de Obra de prestações de serviços de: -reforma de casco de embarcação -calafetação -vedação parcial -recuperação parte interna do casco -pintura partes danificadas -recuperação dos bancos e compartimentos	HORA	25	R$ 460,0000	R$ 11.500,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 11.500,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29134	Coletes Salva Vidas tamanho:P Modelo Canga . Homogado pela Marinha	Unid	4	R$ 98,0000	R$ 392,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 392,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29135	Coletes Salva Vidas tamanho:M Modelo Canga. Homogado pela Marinha	Unid	6	R$ 108,0000	R$ 648,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 648,0000	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29136	Coletes Salva Vidas tamanho:G Modelo Canga. Homogado pela Marinha	Unid	6	R$ 126,0000	R$ 756,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 756,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29137	Coletes Salva Vidas tamanho:GG Modelo Canga. Homogado pela Marinha	Unid	4	R$ 149,0000	R$ 596,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 596,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:271BC583

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 77/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FABIANO MARCOS SAPATINI – ME, CNPJ/MF nº 00.147.993/0001-29

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025 DE 18/09/2025.

OBJETO: elaboração parecer técnico

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de parecer técnico, sob as Matriculas 14.201, área de 25.338,05 m², Matricula 51.850, área de 1.453,20 m², Matricula 51.849, área de 3.925,80, Matrícula 51.848, área de 13.500,00 m² e Matrícula 51.847, área de 10.800 m², Totalizando uma área de 55.017,05 m² situado no município de São Pedro do Paraná. - Parecer técnico de Valor Venal; - Parecer técnico de levantamento Planialtimétrico das área mencionadas acima; - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes; - Garantir a qualidade e a precisão dos serviços prestados	Serviço	1	22.000,00	22.000,00
VALOR TOTAL					**22.000,00**

Valor global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:487ABF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 22/2025

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 23 SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao quarto Bimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025; registrada - Ata de Nº 300/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa N.º 036/2009 e Nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao quarto bimestre do exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

ROMILDA DE FATIMA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA				
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
PERÍODO: **JULHO/ AGOSTO DE 2025.**				
DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA				
RECURSOS VINCULADOS				
RECURSOS	**SALDO: 30.06.25**	**ENTRADA**	**SAIDA**	**SALDO: 31.08.25**

Apoio Fort.Acomp.lnters.Fam.Gest./ Cts 0-6 anos-l lnf.	73.327,07	1.397,04	Rend.Aplic.Fin	476,00	Pad. Cont.Pao e Pao Ltda- (Lanche)	**74.248,11**	
Fort.Desenv.A oesvoltadas a Primeira lnfancia-Creche	**3.146,85**	60,06	Rend.Aplic.Fin	0,00	Nao houve	**3.206,91**	
Fort.Desenv.A oesvoltadas a Primeira lnfancia-Creche	212.995,83	4.064,58	Rend.Aplic.Fin	0,00	Nao houve	**217.060,41**	./
lnc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC	57.215,13	1.091,83	Rend.Aplic.Fin	0,00	Nao houve	**58.306,96**	
lnic.Est.Volt.Gar. Dir.Criantas e Adolescentes	0,00	410.000,00 6.926,30	Rec.Gov.Pr.Sec.Est Rend.Aplic.Fin	0,00	Nao houve	**416.926,30**	
RECURSOS LIVRE							
RECURSOS	**SALOO: 30.06.25**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.08.25**	
FUNDO MDDDCEDA-F	39.264,49	8.095,25 784,11	Ord. Bancaria Sec.Esp.Rec.Fed-Imp. Renda Rend.Aplic.Fin	0,00 0,00	. .	**48.143,85**	./
FMDCA	0,00	36.792,00	Rend.Apllc.Fin.	34.992,00 1.800,00	CISNOP-Casalar/Abrigo Auxillo Natalidade	**0,00**	

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:37127856

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

P REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 44/2025 a que se refere o Processo Administrativo 154/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS para suprir as necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL e SETOR DE CADASTRO ÚNICO,** sendo adjudicado a empresa:

PERFLEX MÓVEIS LTDA, estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4.702, Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85 070 200, no Município de **Guarapuava,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95**.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	●ARMÁRIO SALA DE REUNIÃO E PRATELEIRA SUSPENSA DE MDF 30MM, PORTAS E GAVESTAS COM MDF 15MM E FUNDO EM MDF 6MM, INCLUINDO DOBRADIÇAS TELESCÓPIA COM TRAVA FINAL – PUXADORES NA PROPRIA MARCENARIA. ●PRATELEIRAS DEVEM SER FIXAS COM SUPORTOR INVISÍVEL E DISTRIBUÍDAS EM QUATRO PONTOS AO LONGO DA DIMENSÃO DO VÃO PROPOSTOS - EM CONFORMIDADE OCM O PROJETO DE MOBILIÁRIO EM ANEXO. ●COR: SUGESTIVA DA IMAGEM ILUSTRATIVA TONS ROSA E MARROM.	R$ 5.154,50	R$ 5.154,50
1	2	2,00	UNIDADE	●MESA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO: ●ESTRUTURA EM MDF 30MM – PORTAS E GAVESTAS CM MDF 15MM – FUNDO MFD 6MM – DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO – TIPO CANECO – 35MM – PUXADORES NA PRÓPRIA MARCENARIA. ●EM CONFORMIDADE OCM O PROJETO DE MOBILIÁRIO EM ANEXO. ●COR: SUGESTIVA DA IMAGEM LUSTRATIVA TONS ROSA E MARROM.	R$ 4.708,40	R$ 9.416,80
1	3	1,00	UNIDADE	●BALCÃO - ESTRUTA MESA EM MDF 30MM – PORTAS E GAVETAS COM MDF 15MM – FUNDO 6MM – DOBRADIÇAS COM AMORTECIEMNTO – TIPO CANECO 35MM – FUNDO MOBILIÁRIO COM MDF 6MM.	R$ 3.426,70	R$ 3.426,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.998,00						
São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de setembro de 2025.						
EXILAINE GASPAR						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5136A9C1

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 45/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 148/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para ministração de cursos e oficinas para o público assistido pela secretaria municipal de assistência social,** conforme descrição a seguir:

Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1	Serv.	OFICINA EM BÁSICO EM MANICURO E PEDICURE IDADE MÍNIMA: 16 ANOS - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 6º ano do Ensino Fundamental - Turma: 15 alunos - 54 HRS	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
1	2	1	Serv.	OFICINA PARA CONFECCIONAR SABONETES E AROMATIZADORES ARTESANAIS. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ano do Ensino Fundamental - Turma: 15 alunos - 15 HRS	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	3	1	Serv.	OFICINA - BÁSICO EM DEPILAÇÃO IDADE MÍNIMA: 18 ANOS - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 6º ano do Ensino Fundamental - Turma: 20 alunos 21HRS	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
1	4	1	Serv.	OFICINA DE CORTE DE CABELO MASCULINO IDADE MÍNIMA: 16 ANOS - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ano do Ensino Fundamental - Turma: 15 alunos - 21 HORAS	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
1	5	1	Serv.	OFICINA DE CORTE DE CABELO - TÉCNICAS E TENDÊNCIAS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 7º ano do Ensino Fundamental - Turma: 15 alunos - 50 HORAS	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
1	6	1	Serv.	OFICINA DE PREPARO DE BOLOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS – ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ano do Ensino Fundamental - Turma: 15 alunos - 21 HORAS	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
Valor Total dos Itens:						**R$ 70.500,00**

Em, 23 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4638965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-JANEIRO A AGOSTO DE 2025. ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	49.399.379,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.499.379,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.499.379,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	1.212.454,62	2,50
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.909.962,75	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.764.464,61	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.618.966,47	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-55.438,25	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B0DA0C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2025

SÚMULA: Nomeia integrantes a compor a Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 2148/2014 de 22/05/2015.

Art. 1ºNomear integrantes a compor a Comissão para Construção, Fiscalização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, a partir da publicação desta Portaria, com os seguintes segmentos e as seguintes pessoas:

SEGMENTO	NOME
Representante do Conselho Municipal de Educação	**Ana Cristina do Nascimento** **CPF: 006.xxx.xxx-38**
Representante das diretoras	**Gisele Cristina Silva (CMEI)** **CPF: 040.xxx.xxx-00** **Natália de Oliveira (CMEI)** **CPF: 048.xxx.xxx-90**

Representante de professores	**Ângela Maria de Souza Silva (CMEI)** **CPF: 029.xxx.xxx-38** **Pérola Miranda Pires (CMEI)** **CPF: 106.xxx.xxx-04** **Samanta do Carmo Zangari Correa (CMEI)** **CPF: 050.xxx.xxx-77** **Cristiane Simone Girelli (ESCOLA)** **CPF: 007.xxx.xxx.56**
Representante das coordenadores/as pedagógicos/as da educação Infantil **Coordenadores/as do ensino fundamental**	**Eliciane Araújo Santana (CMEI)** **CPF: 914.xxx.xxx.15** **Fabiane Tessaro Ireno (CMEI)** **CPF: 092.xxx.xxx-4** **Luzia Aparecida Stempniak Pavam (ESCOLA)** **CPF: 738.xxx.xxx.04**
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Sarandi (SISMUS)	**Alba Gomes da Silva** **CPF: 097.xxx.xxx-01**
Representante do Chefe de Gabinete	**Natanael Antonio Monteiro de Figueredo** **CPF:093.XXX.709.XX**
Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	**Elieda da Paz Spiazzi CPF: 666.xxx.xxx-20** **Claudia Cristiane Teixeira Santos Gusso - CPF: 468.xxx.xxx-04** **Suzane Jacob de Oliveira (Ensino Especial) - CPF: 071.xxx.xxx-20** **Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.xxx.xxx-01**
Representante da Divisão de RH da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	**Edileuza Rodrigues dos Anjos** **CPF: 826.xxx.xxx-91**
Representante da Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (SMED)	**Paulo Cezar Florindo** **CPF: 033.xxx.xxx-99**
Representante do Conselho Tutelar de Sarandi	**Ilda Bernadino** **CPF:701XXXXXX-63**
Representante da APAE	**Lucineire Aparecida Montini Oliveira** **CPF: 126.xxx.xxx-76**
Representante da AMAS	**Aparecida da Cruz Batista Ribeiro** **CPF:029XXXXXX-45**
Representante da Secretaria de Assistência Social de Sarandi	**Mirian Mireli Alves dos Reis** **CPF: 079. xxx.xxx- 96**
Representante da ACIS	**Maurício Rogério da Silva** **CPF: 021.xxx.xxx-26**
Representante das Escolas Estaduais de Sarandi	**Ana Paula Ribeiro da Silveira Vicente** **CPF: 033.xxx.xxx-40**
Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi	**Fábio de Souza Silveira** **CPF: 076.xxx.xxx-37** **Iago Mateus Garcia Kluck** **CPF: 099.xxx.xxx-57**
Representante do Polo EAD de Sarandi	**Lucilene Amarante**

	CPF: 033.xxx.xxx.01
Representante de Pais	**Aline Honório Machado** **CPF: 043.xxx.xxx-17**
Representante de diretores das Escolas Municipais de Sarandi	**Adilson Lúcio Costa** **CPF: 573.xxx.xxx-45**
Representante da EJA (SMED)	**Josefa Aparecida Rodrigues Coelho** **CPF:810XXX-XXX-87**

Art.2ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 18de setembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C958DDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_17092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHX5J61	284610T000004404	10/07/2025	57463	
AJT2G69	284610T000004461	09/07/2025	56222	06791133870
ATI6583	284610T000004335	08/07/2025	57463	
AXK6G80	284610T000004348	08/07/2025	57463	
AZH8D09	284610T000004462	09/07/2025	56222	
CLB5411	284610T000002895	10/07/2025	52070	
FHU0C15	284610T000002899	10/07/2025	56222	
QAT0D15	284610T000004463	09/07/2025	72340	
SEK3I59	284610T000004483	11/07/2025	56222	
SFJ5J10	284610T000004159	11/07/2025	76842	03437974963

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E06C41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_17092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIP9033	284610NIC0031355	26/08/2025	50020
AKY7E06	284610NIC0031352	26/08/2025	50020
AOK3318	284610NIC0031361	26/08/2025	50020
AOO4I35	284610NIC0031354	26/08/2025	50020
ARK8546	284610NIC0031342	26/08/2025	50020
ASN0G80	284610NIC0031350	26/08/2025	50020
ASQ4B82	284610NIC0031372	26/08/2025	50020
ASQ8D63	284610NIC0031369	26/08/2025	50020
ATB7A51	284610NIC0031362	26/08/2025	50020
AVE1622	284610NIC0031358	26/08/2025	50020
AVK5I16	284610NIC0031339	26/08/2025	50020
AWX0516	284610NIC0031345	26/08/2025	50020
AWX0516	284610NIC0031346	26/08/2025	50020

AXQ6101	284610NIC0031367	26/08/2025	50020
AYO1771	284610NIC0031351	26/08/2025	50020
AYV0C85	284610NIC0031359	26/08/2025	50020
AYW6867	284610NIC0031340	26/08/2025	50020
AZO8A28	284610NIC0031371	26/08/2025	50020
AZR8G16	284610NIC0031353	26/08/2025	50020
BAZ2J94	284610NIC0031365	26/08/2025	50020
BBK4D30	284610NIC0031366	26/08/2025	50020
BXI3C26	284610NIC0031349	26/08/2025	50020
CDZ4547	116100T001133108	09/09/2025	54521
CUE1A06	284610NIC0031370	26/08/2025	50020
EMU2A53	284610CND0000853	16/07/2025	50371
EVO4528	284610NIC0031364	26/08/2025	50020
EVO4528	284610NIC0031363	26/08/2025	50020
FJX2J37	284610NIC0031357	26/08/2025	50020
GPP5B29	284610NIC0031368	26/08/2025	50020
HRS1413	284610NIC0031356	26/08/2025	50020
HTT0C84	284610NIC0031347	26/08/2025	50020
OBN7I35	284610NIC0031341	26/08/2025	50020
QXA5H18	284610NIC0031343	26/08/2025	50020
RHA4C37	284610NIC0031344	26/08/2025	50020
TAS1C52	284610NIC0031360	26/08/2025	50020
TEB9G37	284610NIC0031348	26/08/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2800C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_18092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL8H63	284610NIC0031397	29/08/2025	50020
AGK8999	284610NIC0031421	29/08/2025	50020
AHB4802	284610NIC0031443	29/08/2025	50020
AIQ0560	284610NIC0031444	29/08/2025	50020
AJL8128	284610NIC0031439	29/08/2025	50020
AKY3F91	284610NIC0031412	29/08/2025	50020
ALS6D12	284610NIC0031460	29/08/2025	50020
AON0B42	284610NIC0031385	29/08/2025	50020
APJ1B97	284610NIC0031432	29/08/2025	50020
APS4142	284610NIC0031423	29/08/2025	50020
AQH1977	284610NIC0031464	29/08/2025	50020
AQQ2H90	284610NIC0031449	29/08/2025	50020
AQX2627	284610NIC0031441	29/08/2025	50020
ARV2680	284610NIC0031457	29/08/2025	50020
AUO2H69	284610NIC0031413	29/08/2025	50020
AVQ0465	284610NIC0031428	29/08/2025	50020
AWD4374	284610NIC0031438	29/08/2025	50020
AWS9G51	284610NIC0031442	29/08/2025	50020
AWU0E06	284610NIC0031448	29/08/2025	50020
AXI6D68	284610NIC0031433	29/08/2025	50020
AXM2851	284610NIC0031373	29/08/2025	50020
AYG0E35	284610NIC0031394	29/08/2025	50020
AYH7H91	284610NIC0031408	29/08/2025	50020
AYQ1D67	284610NIC0031463	29/08/2025	50020
AYX6811	284610NIC0031436	29/08/2025	50020
AZF8J74	284610NIC0031386	29/08/2025	50020
AZG5876	284610NIC0031409	29/08/2025	50020
AZY6E59	284610NIC0031379	29/08/2025	50020
BAC9E56	284610NIC0031434	29/08/2025	50020
BAF3I68	284610NIC0031427	29/08/2025	50020
BAF9174	284610NIC0031399	29/08/2025	50020
BAM7H44	284610NIC0031431	29/08/2025	50020
BBN3764	284610NIC0031462	29/08/2025	50020
BBO8275	284610NIC0031387	29/08/2025	50020
BBO8F70	284610NIC0031425	29/08/2025	50020
BCI1259	284610NIC0031388	29/08/2025	50020
BCI2143	284610NIC0031410	29/08/2025	50020
BDI2F51	284610NIC0031451	29/08/2025	50020
BEA8J22	284610NIC0031422	29/08/2025	50020
BEG1E32	284610NIC0031455	29/08/2025	50020
BEJ9C65	284610NIC0031380	29/08/2025	50020
BEU2G34	284610NIC0031456	29/08/2025	50020
BEW6B11	284610NIC0031461	29/08/2025	50020
BVO8H87	284610NIC0031458	29/08/2025	50020
CMO0B88	284610NIC0031389	29/08/2025	50020
CMP4027	284610NIC0031447	29/08/2025	50020

CRL3B55	284610NIC0031450	29/08/2025	50020
CTR6G13	284610NIC0031374	29/08/2025	50020
DBY3A30	284610NIC0031403	29/08/2025	50020
DKS8C57	284610NIC0031381	29/08/2025	50020
DOD0I81	284610NIC0031392	29/08/2025	50020
DPM4J07	284610NIC0031407	29/08/2025	50020
ECU7H44	284610NIC0031430	29/08/2025	50020
EJZ7515	284610NIC0031416	29/08/2025	50020
EPK1390	284610NIC0031391	29/08/2025	50020
ETQ2H36	284610NIC0031396	29/08/2025	50020
FCE9H38	284610NIC0031398	29/08/2025	50020
FFF7G26	284610NIC0031414	29/08/2025	50020
FKA0A37	284610NIC0031393	29/08/2025	50020
IQL3J16	284610NIC0031446	29/08/2025	50020
ITU6C50	284610NIC0031376	29/08/2025	50020
IUX1I94	284610NIC0031445	29/08/2025	50020
IXI0B67	284610NIC0031384	29/08/2025	50020
LOW1634	284610NIC0031418	29/08/2025	50020
MCD2H65	284610NIC0031406	29/08/2025	50020
OWM8J14	284610NIC0031459	29/08/2025	50020
PBC6894	284610NIC0031454	29/08/2025	50020
QAO9115	284610NIC0031424	29/08/2025	50020
QQW7290	284610NIC0031377	29/08/2025	50020
RCB2C91	284610NIC0031378	29/08/2025	50020
RFZ2H13	284610NIC0031402	29/08/2025	50020
RHB8F35	284610NIC0031440	29/08/2025	50020
RHM7H37	284610NIC0031375	29/08/2025	50020
RNW2J80	284610NIC0031411	29/08/2025	50020
RVA7G61	284610NIC0031437	29/08/2025	50020
RXW7J63	284610NIC0031405	29/08/2025	50020
SDP4F32	284610NIC0031390	29/08/2025	50020
SDR4C90	284610NIC0031426	29/08/2025	50020
SEF4E35	284610NIC0031453	29/08/2025	50020
SEL9F20	284610NIC0031395	29/08/2025	50020
SFI1D12	284610NIC0031400	29/08/2025	50020
SFN6B68	284610NIC0031435	29/08/2025	50020
STS0C76	284610NIC0031404	29/08/2025	50020
SVE8B33	284610NIC0031420	29/08/2025	50020
TAQ7J25	284610NIC0031383	29/08/2025	50020
TAW9F56	284610NIC0031401	29/08/2025	50020
TAZ1F26	284610NIC0031415	29/08/2025	50020
TBA3B12	284610NIC0031452	29/08/2025	50020
TBD8D42	284610NIC0031419	29/08/2025	50020
TBG4B38	284610NIC0031382	29/08/2025	50020
TBP4I98	284610NIC0031429	29/08/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8D4B73B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_19092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK1458	284610M000339732	02/09/2025	60503
AAK2467	284610M000339872	03/09/2025	60503
AAK8855	284610M000339827	03/09/2025	60503
ABD1A46	284610M000339830	03/09/2025	60503
ABG1B06	284610M000340097	07/09/2025	60503
ABH8449	284610M000339863	03/09/2025	60503
ABK0729	284610M000339876	03/09/2025	60503
ABW3096	284610M000340028	06/09/2025	60503
ACO5J46	284610M000339772	02/09/2025	60503
ACT6108	284610M000339763	02/09/2025	60503
ACX4631	284610M000339946	05/09/2025	60503
ADK1297	284610M000340144	07/09/2025	60503
ADN5G41	284610NIC0031417	29/08/2025	50020
ADY0437	284610M000339916	04/09/2025	60503
AEE4752	284610M000339758	02/09/2025	60503
AEH7143	284610M000339817	02/09/2025	60503
AEU2755	284610M000339738	02/09/2025	60503
AFA9365	284610M000340073	07/09/2025	60503
AFA9365	284610M000340076	07/09/2025	60503
AFE8D43	284610M000340128	07/09/2025	60503
AFG9192	284610M000340148	07/09/2025	60503
AFQ6782	284610M000339866	03/09/2025	56732
AFT2799	284610M000340135	07/09/2025	60503
AFY4D16	284610M000339977	05/09/2025	60503

AGC6I96	284610M000339896	04/09/2025	60503
AGO9E38	284610M000339905	04/09/2025	60503
AHS8518	284610M000339923	04/09/2025	60503
AHU7564	284610M000339825	03/09/2025	60503
AHY3761	284610M000340181	08/09/2025	60503
AIA6F23	284610M000339894	04/09/2025	60503
AIN0012	284610M000339982	05/09/2025	60503
AJC2C91	284610M000339840	03/09/2025	60503
AJH1G54	284610M000340010	06/09/2025	60503
AJK8I85	284610M000339908	04/09/2025	60503
AJN4109	284610M000340040	06/09/2025	60503
AJR4F70	284610M000340102	07/09/2025	60503
AJR4F70	284610M000340122	07/09/2025	60503
AJV4597	284610M000340202	08/09/2025	60503
AKE6336	284610M000339785	02/09/2025	60503
AKF8I58	284610M000339914	04/09/2025	60503
AKF9J37	284610M000339826	03/09/2025	60503
AKG6G73	284610M000340087	07/09/2025	60503
AKT5G25	284610M000339795	02/09/2025	60503
AKW4909	284610M000339775	02/09/2025	60503
AKX8F31	284610M000339797	02/09/2025	60503
AKY0245	284610M000339995	05/09/2025	60503
ALC9F33	284610M000339925	04/09/2025	60503
ALE7J63	284610M000339859	03/09/2025	60503
ALE8H09	284610M000339854	03/09/2025	60503
ALE8H09	284610M000339780	02/09/2025	60503
ALG6743	284610M000340180	08/09/2025	60503
ALS6409	284610M000339868	03/09/2025	60503
ALX3E47	284610M000339953	05/09/2025	60503
ALX3I62	284610M000339951	05/09/2025	60503
ALY3032	284610M000340068	07/09/2025	60503
ALY5575	284610M000340007	06/09/2025	60503
ALY5575	284610M000340101	07/09/2025	60503
ALY5575	284610M000340133	07/09/2025	60503
ALY5575	284610M000340026	06/09/2025	60503
ALY5575	284610M000339964	05/09/2025	60503
AMB4693	284610M000340194	08/09/2025	60503
AMB4693	284610M000340037	06/09/2025	60503
AMD9601	284610M000340006	06/09/2025	60503
AMD9601	284610M000340100	07/09/2025	60503
AMD9601	284610M000340001	06/09/2025	60503
AMJ1H42	284610M000339781	02/09/2025	60503
AMK0G91	284610M000340113	07/09/2025	60503
AMK1788	284610M000340109	07/09/2025	60503
AMK2A44	284610M000340187	08/09/2025	60503
AMP9H59	284610M000339873	03/09/2025	60503
AMS3F19	284610M000340111	07/09/2025	60503
AMZ3D78	284610M000340069	07/09/2025	60503
AMZ8196	284610M000340014	06/09/2025	60503
AND1D83	284610M000340045	06/09/2025	60503
AND7489	284610M000340192	08/09/2025	60503
ANE7506	284610M000339804	02/09/2025	60503
ANH7A56	284610M000339907	04/09/2025	60503
ANH7A56	284610M000339939	05/09/2025	60503
ANI3889	284610M000339806	02/09/2025	60503
ANI5103	284610M000340021	06/09/2025	56732
ANL7C86	284610M000339906	04/09/2025	60503
ANO8H75	284610M000339856	03/09/2025	60503
ANP6A26	284610M000340008	06/09/2025	60503
ANX4A74	284610M000339909	04/09/2025	56732
ANX6C28	284610M000340108	07/09/2025	60503
AOK8F02	284610M000339799	02/09/2025	60503
AOL7884	284610M000340015	06/09/2025	60503
AON2636	284610M000340060	07/09/2025	60503
AOT2A07	284610M000339950	05/09/2025	60503
AOT7F57	284610M000340145	07/09/2025	60503
AOV1G78	284610M000339967	05/09/2025	60503
AOV6580	284610M000339897	04/09/2025	60503
AOV9A22	284610M000339984	05/09/2025	60503
APH6I62	284610M000340103	07/09/2025	60503
APK7521	284610M000340200	08/09/2025	60503
APL6860	284610M000340032	06/09/2025	60503
APM3271	284610M000339980	05/09/2025	60503
APP9C45	284610M000339756	02/09/2025	60503
APT4I20	284610M000340043	06/09/2025	56732
APT9D14	284610M000340078	07/09/2025	60503
APU5783	284610M000339899	04/09/2025	60503
APU5783	284610M000339833	03/09/2025	60503
APU8I74	284610M000340031	06/09/2025	60503
APX9633	284610M000340204	08/09/2025	60503
AQC6F12	284610M000339742	02/09/2025	60503
AQD0I86	284610M000340189	08/09/2025	60503
AQP6059	284610M000340057	06/09/2025	60503
AQU9J37	284610M000339764	02/09/2025	60503
AQW1132	284610M000339846	03/09/2025	60503
AQZ3A83	284610M000339765	02/09/2025	60503
ARB3I68	284610M000339991	05/09/2025	60503
ARD7741	284610M000340131	07/09/2025	60503
ARE1G84	284610M000340048	06/09/2025	60503

ARF7056	284610M000340058	06/09/2025	60503
ARF9J06	284610M000340077	07/09/2025	60503
ARJ9767	284610M000339998	05/09/2025	60503
ARQ6I37	284610M000340074	07/09/2025	60503
ARQ9729	284610M000339929	04/09/2025	60503
ARS8F67	284610M000339898	04/09/2025	60503
ARW5H94	284610M000339792	02/09/2025	60503
ARY2F64	284610M000339994	05/09/2025	60503
ASD3F31	284610M000340088	07/09/2025	60503
ASD5728	284610M000340085	07/09/2025	60503
ASF9320	284610M000340156	08/09/2025	60503
ASJ0C01	284610M000339881	04/09/2025	56732
ASJ0D79	284610M000339834	03/09/2025	60503
ASJ3H55	284610M000340005	06/09/2025	60503
ASJ9765	284610M000339778	02/09/2025	60503
ASK7263	284610M000340009	06/09/2025	60503
ASK7353	284610M000339800	02/09/2025	60503
ASL3B36	284610M000339988	05/09/2025	60503
ASP0618	284610M000340123	07/09/2025	60503
ASR3302	284610M000340168	08/09/2025	60503
ASR3302	284610M000340154	08/09/2025	60503
ASY9020	284610M000340203	08/09/2025	60503
ASZ8E68	284610M000340124	07/09/2025	60503
ATC9022	284610M000339979	05/09/2025	60503
ATH2J39	284610M000339843	03/09/2025	60503
ATK6B35	284610M000340159	08/09/2025	60503
ATN8461	284610M000339986	05/09/2025	60503
ATO1D56	284610M000340095	07/09/2025	60503
ATT6D55	284610M000340023	06/09/2025	60503
ATX4A75	284610M000339779	02/09/2025	60503
ATZ0F73	284610M000339759	02/09/2025	60503
AUA8J59	284610M000339948	05/09/2025	60503
AUC5C07	284610M000339992	05/09/2025	60503
AUD8B42	284610M000340017	06/09/2025	60503
AUO9073	284610M000339849	03/09/2025	56732
AUQ5746	284610M000339773	02/09/2025	60503
AUZ3950	284610M000340161	08/09/2025	60503
AVA2627	284610M000339952	05/09/2025	60503
AVA5G63	284610M000339760	02/09/2025	60503
AVA8I50	284610M000339910	04/09/2025	56732
AVF0G74	284610M000339884	04/09/2025	60503
AVG2H68	284610M000339811	02/09/2025	60503
AVH9D68	284610M000340089	07/09/2025	60503
AVP7I23	284610M000339869	03/09/2025	56732
AWB0I13	284610M000340038	06/09/2025	60503
AWD6821	284610M000340104	07/09/2025	60503
AWD8602	284610M000339733	02/09/2025	60503
AWE3C12	284610M000340052	06/09/2025	60503
AWF9F80	284610M000339871	03/09/2025	60503
AWK4B92	284610M000339805	02/09/2025	60503
AWK6J81	284610M000339969	05/09/2025	60503
AWN1B31	284610M000339762	02/09/2025	60503
AWP5651	284610M000340036	06/09/2025	60503
AWQ6F24	284610M000339875	03/09/2025	60503
AWT2G16	284610M000339913	04/09/2025	60503
AWV6F52	284610M000339816	02/09/2025	60503
AWW2C95	284610M000339864	03/09/2025	60503
AXA2173	284610M000339970	05/09/2025	60503
AXC3605	284610M000339997	05/09/2025	60503
AXC5E72	284610M000340196	08/09/2025	60503
AXE3I97	284610M000339904	04/09/2025	60503
AXF9626	284610M000339844	03/09/2025	60503
AXG6659	284610M000339750	02/09/2025	60503
AXH1F16	284610M000339865	03/09/2025	60503
AXH3E22	284610M000339791	02/09/2025	60503
AXK5A20	284610M000339975	05/09/2025	60503
AXL4A70	284610M000339731	02/09/2025	60503
AXO3G91	284610M000339993	05/09/2025	56732
AXQ4I72	284610M000340053	06/09/2025	60503
AXX6272	284610M000340075	07/09/2025	60503
AXX6272	284610M000340114	07/09/2025	60503
AXX6272	284610M000340117	07/09/2025	60503
AXZ4G60	284610M000340110	07/09/2025	60503
AXZ8B84	284610M000340130	07/09/2025	60503
AYA0533	284610M000339767	02/09/2025	56732
AYB4998	284610M000340055	06/09/2025	60503
AYB4J81	284610M000340065	07/09/2025	60503
AYB6C89	284610M000339847	03/09/2025	60503
AYC2F69	284610M000339820	03/09/2025	60503
AYC8E78	284610M000339944	05/09/2025	60503
AYF6168	284610M000339828	03/09/2025	60503
AYF8E29	284610M000340140	07/09/2025	60503
AYH5D91	284610M000339832	03/09/2025	60503
AYK4E26	284610M000340020	06/09/2025	56732
AYL3J43	284610M000340198	08/09/2025	60503
AYP5038	284610M000339774	02/09/2025	56732
AYQ6137	284610M000340047	06/09/2025	60503
AZM3B12	284610M000340018	06/09/2025	60503
AZN0E69	284610M000340177	08/09/2025	60503

AZN1047	284610M000339955	05/09/2025	60503
AZO7C73	284610M000340105	07/09/2025	60503
AZU1C35	284610M000339892	04/09/2025	60503
AZU2J56	284610M000339954	05/09/2025	60503
AZW9547	284610M000340136	07/09/2025	60503
BAA4H16	284610M000340191	08/09/2025	60503
BAF9932	284610M000339937	05/09/2025	60503
BAH8823	284610M000339942	05/09/2025	60503
BAM6F79	284610M000340002	06/09/2025	60503
BAQ3352	284610M000340098	07/09/2025	60503
BAR4A62	284610M000339973	05/09/2025	60503
BAW1F42	284610M000340039	06/09/2025	60503
BAW2B06	284610M000339771	02/09/2025	60503
BAW2E69	284610M000339867	03/09/2025	60503
BAW7116	284610M000340166	08/09/2025	60503
BAX6987	284610M000339852	03/09/2025	60503
BBD4661	284610M000340170	08/09/2025	56732
BBE2D63	284610M000339783	02/09/2025	60503
BBM9279	284610M000339741	02/09/2025	60503
BBX2F80	284610M000339883	04/09/2025	60503
BBX5J25	284610M000339928	04/09/2025	60503
BCG3J52	284610M000340149	08/09/2025	60503
BCH6I27	284610M000339746	02/09/2025	60503
BCK6384	284610M000340147	07/09/2025	60503
BCL3074	284610M000339736	02/09/2025	60503
BCL7E72	284610M000340188	08/09/2025	60503
BCQ4H76	284610M000339971	05/09/2025	60503
BCV1D52	284610M000340091	07/09/2025	60503
BCX2E46	284610M000340190	08/09/2025	60503
BCX4H61	284610M000340030	06/09/2025	60503
BCX4H61	284610M000339766	02/09/2025	60503
BCY4F39	284610M000340205	08/09/2025	60503
BCZ3C39	284610M000339749	02/09/2025	60503
BDB9G85	284610M000339930	04/09/2025	60503
BDH2H75	284610M000340093	07/09/2025	60503
BDI6G09	284610M000340019	06/09/2025	60503
BDN0F16	284610M000340129	07/09/2025	60503
BDN8F62	284610M000339739	02/09/2025	60503
BDO1C54	284610M000340164	08/09/2025	60503
BDW4C48	284610M000339915	04/09/2025	60503
BDY3I63	284610M000339836	03/09/2025	60503
BEB4D45	284610M000339917	04/09/2025	60503
BEC3H45	284610M000339963	05/09/2025	60503
BEC4B24	284610M000339890	04/09/2025	60503
BEF6C56	284610M000339744	02/09/2025	60503
BEF8B59	284610M000340158	08/09/2025	60503
BEK8I58	284610M000339966	05/09/2025	60503
BEN6B27	284610M000339983	05/09/2025	60503
BEN6B27	284610M000340174	08/09/2025	60503
BEP3D21	284610M000340056	06/09/2025	60503
BEQ2B45	284610M000340139	07/09/2025	60503
BEX3E17	284610M000339961	05/09/2025	56732
BEY0A84	284610M000340034	06/09/2025	60503
BHK9F91	284610M000339748	02/09/2025	60503
BJU7725	284610M000339882	04/09/2025	60503
BKD6013	284610M000340081	07/09/2025	60503
BVA2903	284610M000339987	05/09/2025	60503
BYM9B47	284610M000339821	03/09/2025	60503
CAF4B24	284610M000340025	06/09/2025	60503
CAF4B24	284610M000340051	06/09/2025	60503
CMY1527	284610M000339793	02/09/2025	60503
CNC5D94	284610M000340035	06/09/2025	60503
COA7J94	284610M000340153	08/09/2025	60503
COD1511	284610M000339935	05/09/2025	60503
CSC5A55	284610M000339945	05/09/2025	60503
CWV7E37	284610M000339957	05/09/2025	60503
CXO3589	284610M000340013	06/09/2025	60503
CYE7J23	284610M000340079	07/09/2025	60503
DCY9F37	284610M000340062	06/09/2025	60503
DEC2785	284610M000339845	03/09/2025	60503
DFS9H36	284610M000340064	07/09/2025	60503
DFY1501	284610M000339943	05/09/2025	60503
DFY2464	284610M000339787	03/09/2025	60503
DJN5823	284610M000339999	05/09/2025	60503
DJO1909	284610M000339770	02/09/2025	56732
DJO5620	284610M000340116	07/09/2025	60503
DKH8I91	284610M000340016	06/09/2025	60503
DKV4C41	284610M000339796	02/09/2025	56732
DNT5227	284610M000340054	06/09/2025	60503
DOW2A67	284610M000339870	03/09/2025	60503
DQF1H60	284610M000340070	07/09/2025	60503
DQM3D11	284610M000339851	03/09/2025	60503
DQY3I18	284610M000340120	07/09/2025	60503
DRG0D44	284610M000339989	05/09/2025	60503
DSF5F64	284610M000340099	07/09/2025	60503
DTV2817	284610M000339889	04/09/2025	60503
DWS6513	284610M000339960	05/09/2025	56732
DXY9667	284610M000340067	07/09/2025	60503
EBA6642	284610M000340084	07/09/2025	60503

EDH4899	284610M000340092	07/09/2025	60503
EDO4B53	284610M000340071	07/09/2025	60503
EEC8418	284610M000340022	06/09/2025	60503
EFS8A60	284610M000339968	05/09/2025	60503
EGH1616	284610M000339776	02/09/2025	60503
EGS4E61	284610M000340134	07/09/2025	60503
EKO4E39	284610M000340165	08/09/2025	60503
EKQ6C62	284610M000339878	03/09/2025	60503
EKS7J76	284610M000339981	05/09/2025	60503
ENM5E40	284610M000340029	06/09/2025	60503
EOD2G14	284610M000339962	05/09/2025	60503
EPV4E72	284610M000340050	06/09/2025	60503
ERT4203	284610M000339879	03/09/2025	60503
ESA7H55	284610M000339757	02/09/2025	60503
ESP2A90	284610M000339893	04/09/2025	60503
ETC8F19	284610M000339794	02/09/2025	60503
EUA2158	284610M000340082	07/09/2025	60503
EVH3160	284610M000339752	02/09/2025	60503
EYX5F76	284610M000340185	08/09/2025	56732
FDJ2G97	284610M000340142	06/09/2025	60503
FDJ2G97	284610M000339895	04/09/2025	60503
FDJ2G97	284610M000339934	05/09/2025	60503
FDW9J10	284610M000339903	04/09/2025	60503
FFJ5D29	284610M000339941	05/09/2025	60503
FFX7E56	284610M000340127	07/09/2025	60503
FIZ1E89	284610M000339978	05/09/2025	60503
FJU3E84	284610M000339862	03/09/2025	60503
FJW9F40	284610M000339885	04/09/2025	60503
FKZ2437	284610M000339740	02/09/2025	60503
FNT9400	284610M000340090	07/09/2025	60503
FOD4I65	284610M000339901	04/09/2025	60503
FOF9161	284610M000339853	03/09/2025	60503
FPS5222	284610M000340172	08/09/2025	60503
FPV3I17	284610M000339976	05/09/2025	60503
FRG0C15	284610M000340121	07/09/2025	60503
FRK7F84	284610M000339900	04/09/2025	60503
FUI9A76	284610M000340160	08/09/2025	60503
GBO6C63	284610M000339745	02/09/2025	60503
GDN1C11	284610M000340059	06/09/2025	60503
GGL1H78	284610M000339789	02/09/2025	60503
GHA3B51	284610M000340195	08/09/2025	60503
GIN4E54	284610M000339743	02/09/2025	60503
GIT4272	284610M000340046	06/09/2025	60503
GZN4D57	284610M000339813	02/09/2025	60503
HSD6G64	284610M000340086	07/09/2025	60503
HVX4D16	284610M000339812	02/09/2025	60503
IKS2G62	284610M000340146	07/09/2025	60503
IKW0D53	284610M000339798	02/09/2025	60503
INK5C19	284610M000339808	02/09/2025	60503
ITI4769	284610M000339902	04/09/2025	60503
IVY5C39	284610M000340041	06/09/2025	60503
IWY0D02	284610M000339761	02/09/2025	60503
IYO4G83	284610M000339829	03/09/2025	60503
JPA7I99	284610M000340094	07/09/2025	60503
KVC8B54	284610M000340176	08/09/2025	60503
LTR9A27	284610M000340033	06/09/2025	60503
LVI5A19	284610M000339769	02/09/2025	56732
MCJ7E93	284610M000340115	07/09/2025	60503
MCO7835	284610M000339839	03/09/2025	60503
MDL6B47	284610M000340199	08/09/2025	60503
MDU4A92	284610M000339921	04/09/2025	60503
MEF3C99	284610M000339936	05/09/2025	60503
MEF3C99	284610M000339947	05/09/2025	60503
MHJ7725	284610M000339931	04/09/2025	60503
MHQ0368	284610M000339920	04/09/2025	60503
MIP3151	284610M000340061	07/09/2025	60503
MJP9917	284610M000339809	02/09/2025	60503
MJS1851	284610M000339877	03/09/2025	60503
MJS1851	284610M000340201	08/09/2025	60503
MLX1623	284610M000339768	02/09/2025	56732
MOX9066	284610M000339801	02/09/2025	60503
MSS1I68	284610M000339861	03/09/2025	60503
MUI2338	284610M000339815	02/09/2025	60503
MWE8544	284610M000340175	08/09/2025	60503
NBU8641	284610M000340173	08/09/2025	56732
NHI0486	284610M000339912	04/09/2025	56732
NSD2G81	284610M000340193	08/09/2025	60503
NXN8E59	284610M000340132	07/09/2025	60503
NYH1I45	284610M000340150	08/09/2025	60503
ONQ2B01	284610M000340182	08/09/2025	60503
OON9840	284610M000339838	03/09/2025	60503
OPT0I37	284610M000340143	06/09/2025	60503
OQN2H46	284610M000339958	05/09/2025	60503
OWK8834	284610M000340063	07/09/2025	60503
OXF4E13	284610M000340024	06/09/2025	60503
PHV5J11	284610M000339786	02/09/2025	60503
PKE5G13	284610M000340184	08/09/2025	60503
PSN8B58	284610M000339782	02/09/2025	60503
PUQ1B77	284610M000339788	02/09/2025	60503

PVA9305	284610M000339972	05/09/2025	56732
PWH6F14	284610M000339985	05/09/2025	60503
PWH9H54	284610M000339874	03/09/2025	60503
PXZ2J05	284610M000340141	07/09/2025	60503
PZG1F70	284610M000340106	07/09/2025	60503
PZK2A05	284610M000340012	06/09/2025	60503
QAF8E92	284610M000340112	07/09/2025	60503
QCH9747	284610M000340155	08/09/2025	60503
QCX5J73	284610M000339926	04/09/2025	56732
QLN5512	284610M000340152	08/09/2025	60503
QQK2A15	284610M000339737	02/09/2025	60503
QQL1H27	284610M000339802	02/09/2025	60503
QQN3E93	284610M000339919	04/09/2025	60503
QUJ6A02	284610M000340126	07/09/2025	60503
QUT0F82	284610M000339848	03/09/2025	60503
QWV2D39	284610M000339790	02/09/2025	60503
RCN2F33	284610M000339922	04/09/2025	60503
RGA8H25	284610M000339932	04/09/2025	60503
RGC1C60	284610M000339888	04/09/2025	60503
RHC0E17	284610M000339860	03/09/2025	60503
RHD0J14	284610M000339911	04/09/2025	56732
RHQ6E27	284610M000340157	08/09/2025	60503
RHS1C58	284610M000340125	07/09/2025	60503
RHS7G35	284610M000339835	03/09/2025	60503
RMD3H51	284610M000339933	05/09/2025	60503
RMM3C85	284610M000339824	03/09/2025	60503
RNB3H13	284610M000340083	07/09/2025	60503
RNM1C34	284610M000340107	07/09/2025	60503
RNS1B48	284610M000339754	02/09/2025	60503
RTG3D89	284610M000339734	02/09/2025	60503
RTG7I07	284610M000339886	04/09/2025	60503
RTI6G22	284610M000339822	03/09/2025	60503
RTJ5I52	284610M000340027	06/09/2025	60503
RTU1I29	284610M000339831	03/09/2025	60503
RTZ2H01	284610M000339924	04/09/2025	60503
RVI7C55	284610M000339938	05/09/2025	60503
RWG9A30	284610M000340186	08/09/2025	60503
RXP7J30	284610M000339850	03/09/2025	60503
RXS9F67	284610M000339965	05/09/2025	60503
RYY3I79	284610M000340042	06/09/2025	60503
SDR6C64	284610M000339990	05/09/2025	56732
SDU9G14	284610M000339755	02/09/2025	60503
SDX2D01	284610M000340044	06/09/2025	60503
SEA5C75	284610M000340167	08/09/2025	60503
SEB3C69	284610M000340162	08/09/2025	60503
SEE8C16	284610M000339807	02/09/2025	60503
SEM5I40	284610M000340183	08/09/2025	60503
SER4D17	284610M000340179	08/09/2025	60503
SEV1B58	284610M000340178	08/09/2025	60503
SEV6J22	284610M000340000	05/09/2025	60503
SFB8F46	284610M000339956	05/09/2025	60503
SFC0I83	284610M000339819	03/09/2025	60503
SFF1D81	284610M000339823	03/09/2025	60503
SFF6I04	284610M000340004	06/09/2025	60503
SFF8D02	284610M000340163	08/09/2025	60503
SFI4B83	284610M000340137	07/09/2025	60503
SFK2D35	284610M000340066	07/09/2025	60503
SFK8F10	284610M000339841	03/09/2025	60503
SFM1D26	284610M000339751	02/09/2025	60503
SFM1E21	284610M000339784	02/09/2025	60503
SFN2J27	284610M000339887	04/09/2025	60503
SJA8J84	284610M000340003	06/09/2025	60503
SSX0G25	284610M000340011	06/09/2025	60503
STK6F08	284610M000339891	04/09/2025	60503
SUI6B68	284610M000339747	02/09/2025	60503
SVA1F88	284610M000340169	08/09/2025	60503
SVC1A29	284610M000339949	05/09/2025	60503
SVL0D06	284610M000340096	07/09/2025	60503
SXX5E33	284610M000339996	04/09/2025	60503
SYD5A06	284610M000339753	02/09/2025	60503
TAK1F43	284610M000339974	05/09/2025	60503
TAK1F43	284610M000339959	05/09/2025	60503
TAM7H84	284610M000339855	03/09/2025	60503
TAP9C89	284610M000339814	02/09/2025	60503
TAQ7J23	284610M000340138	07/09/2025	60503
TAQ8F86	284610M000339735	02/09/2025	60503
TAV7D52	284610M000340049	06/09/2025	60503
TAW8G14	284610M000340072	07/09/2025	60503
TAY2C39	284610M000340151	08/09/2025	60503
TBA7C80	284610M000339842	03/09/2025	60503
TBH4F77	284610M000339810	02/09/2025	60503
TBH4F77	284610M000339803	02/09/2025	60503
TBH6F75	284610M000340171	08/09/2025	56732
TBL5G73	284610M000340080	07/09/2025	60503
TBM4H93	284610M000339858	03/09/2025	60503
TBO2D49	284610M000339837	03/09/2025	60503
TBP3I18	284610M000339777	02/09/2025	60503
TBS6D47	284610M000339927	04/09/2025	60503
TBT7J81	284610M000340197	08/09/2025	60503

TBT8F17	284610M000339880	03/09/2025	60503
TBT8F17	284610M000339857	03/09/2025	60503
TBT8F17	284610M000339918	04/09/2025	60503
TDA6C81	284610M000339818	03/09/2025	60503
TQR8F73	284610M000339940	05/09/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:657B986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_17092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5G13	284610T000004239	07/07/2025	66531	R$ 195,23
AAT4E18	284610T000004151	11/07/2025	66531	R$ 195,23
ABH7E04	284610T000004488	11/07/2025	65992	R$ 293,47
ABQ6D91	284610T000002897	10/07/2025	66531	R$ 195,23
ABY7H21	284610T000004485	11/07/2025	66372	R$ 195,23
AEK0E64	284610T000002884	08/07/2025	76332	R$ 293,47
AHD3G58	284610T000004460	09/07/2025	58191	R$ 880,41
AHU5D29	284610T000004401	09/07/2025	66531	R$ 195,23
AJK2159	284610T000004326	07/07/2025	55414	R$ 195,23
AJR2E47	284610T000004407	10/07/2025	57463	R$ 130,16
AKK9134	284610T000004341	08/07/2025	51851	R$ 195,23
AKV2304	284610T000004475	11/07/2025	57463	R$ 130,16
AKV7154	284610T000002891	08/07/2025	51851	R$ 195,23
AKV9E27	284610T000002894	10/07/2025	51851	R$ 195,23
ALJ5D12	284610T000004433	11/07/2025	66531	R$ 195,23
ALS8C76	284610T000003457	12/07/2025	59670	R$ 1.467,35
ALS8C76	284610T000003458	12/07/2025	73400	R$ 130,16
AME3F75	284610T000004339	08/07/2025	55414	R$ 195,23
ANA4J31	284610T000002889	08/07/2025	76332	R$ 293,47
ANF5C35	284610T000004247	09/07/2025	54100	R$ 130,16
AOJ7J02	284610T000004470	11/07/2025	61220	R$ 293,47
AOL8921	284610T000004432	11/07/2025	66531	R$ 195,23
AOU3104	284610T000004467	11/07/2025	65992	R$ 293,47
AOU3104	284610T000004468	11/07/2025	66372	R$ 195,23
AOV1129	284610T000004346	08/07/2025	57463	R$ 130,16
AOZ0I16	284610T000004497	11/07/2025	50610	R$ 880,41
AOZ0I16	284610T000004496	11/07/2025	50100	R$ 880,41
APC3402	284610T000004338	08/07/2025	55414	R$ 195,23
APH8F84	284610T000002886	08/07/2025	55414	R$ 195,23
APR2312	284610T000004332	07/07/2025	57463	R$ 130,16
AQE1A25	284610T000002888	08/07/2025	73400	R$ 130,16
AQW6706	284610T000004415	11/07/2025	73662	R$ 130,16
AQY7A78	284610T000004330	07/07/2025	55414	R$ 195,23
ARW3578	284610T000004406	10/07/2025	76252	R$ 293,47
ARZ0235	284610T000004478	11/07/2025	55414	R$ 195,23
ASB1F89	284610T000004336	08/07/2025	57463	R$ 130,16
ASE3F50	284610T000004350	08/07/2025	51851	R$ 195,23
ASE6I29	284610T000004347	08/07/2025	66531	R$ 195,23
ASM9F53	284610T000004500	14/07/2025	60501	R$ 293,47
ASP3231	284610T000000487	10/07/2025	73400	R$ 130,16
ATH6J29	284610T000004342	08/07/2025	51851	R$ 195,23
ATV7798	284610T000004489	11/07/2025	65992	R$ 293,47
ATX7322	284610T000004465	11/07/2025	57463	R$ 130,16
AUA6H97	284610T000004413	10/07/2025	66531	R$ 195,23
AUF7E41	284610T000004160	11/07/2025	66531	R$ 195,23
AUP2445	284610T000004412	10/07/2025	66531	R$ 195,23
AUP4B13	284610T000000224	10/07/2025	76332	R$ 293,47
AUX3B12	284610T000004245	09/07/2025	55414	R$ 195,23
AUY8J88	284610T000004454	09/07/2025	55414	R$ 195,23
AVD7H39	284610T000004233	07/07/2025	55414	R$ 195,23
AVK2769	284610T000000223	09/07/2025	76332	R$ 293,47
AVL6100	284610T000004411	10/07/2025	55414	R$ 195,23
AVP6C73	284610T000004427	11/07/2025	66532	R$ 195,23
AVV7134	284610T000004240	07/07/2025	57463	R$ 130,16
AWD3A23	284610T000004484	11/07/2025	56222	R$ 88,38
AWI7E63	284610T000004242	09/07/2025	55414	R$ 195,23
AWI8D24	284610T000004405	10/07/2025	57463	R$ 130,16
AXF5I05	284610T000004243	09/07/2025	55414	R$ 195,23
AXP4F73	284610T000004238	07/07/2025	66531	R$ 195,23
AXT3041	284610T000004426	11/07/2025	61220	R$ 293,47
AXT3041	284610T000004425	11/07/2025	58350	R$ 195,23
AXU8H56	284610T000004424	11/07/2025	66531	R$ 195,23
AXY6C22	284610T000004403	09/07/2025	66531	R$ 195,23
AYC6D24	284610T000004423	11/07/2025	66531	R$ 195,23

AYG8439	284610T000000806	08/07/2025	70481	R$ 293,47
AYG8J61	284610T000003373	08/07/2025	76331	R$ 293,47
AYK6D38	284610T000004419	11/07/2025	57463	R$ 130,16
AYP0438	284610T000004337	08/07/2025	59080	R$ 1.467,35
AYR2D86	284610T000004498	13/07/2025	55411	R$ 195,23
AZF8J74	284610T000002896	10/07/2025	76332	R$ 293,47
AZM8I94	284610T000000486	08/07/2025	70301	R$ 293,47
AZT3G31	284610T000004418	11/07/2025	66531	R$ 195,23
AZT6D97	284610T000004343	08/07/2025	60502	R$ 293,47
BAT6637	284610T000004331	07/07/2025	66531	R$ 195,23
BBD5977	284610T000004246	09/07/2025	55414	R$ 195,23
BBL9D67	284610T000004480	11/07/2025	55414	R$ 195,23
BBT2115	284610T000004232	07/07/2025	76251	R$ 293,47
BBX6F53	284610T000004474	11/07/2025	73400	R$ 130,16
BCD7D69	284610T000004410	10/07/2025	55414	R$ 195,23
BCK7951	284610T000000222	08/07/2025	76332	R$ 293,47
BCN7J29	284610T000004469	11/07/2025	55414	R$ 195,23
BDH2G79	284610T000004153	11/07/2025	66531	R$ 195,23
BEH0D64	284610T000004455	09/07/2025	76252	R$ 293,47
BEM4C66	284610T000004471	11/07/2025	55414	R$ 195,23
BEX3I94	284610T000004420	11/07/2025	66531	R$ 195,23
CFS9A65	284610T000004477	11/07/2025	51851	R$ 195,23
COD1J67	284610T000003375	12/07/2025	51851	R$ 195,23
CZR7D31	284610T000000805	08/07/2025	70481	R$ 293,47
DFT4988	284610T000004476	11/07/2025	51851	R$ 195,23
DGW1243	284610T000002893	10/07/2025	51851	R$ 195,23
DTW1I90	284610T000004241	07/07/2025	57463	R$ 130,16
DVQ2G12	284610T000004435	11/07/2025	50100	R$ 880,41
DZX6H22	284610T000004472	11/07/2025	55414	R$ 195,23
EDW9H49	284610T000004482	11/07/2025	56222	R$ 88,38
EGC8357	284610T000004328	07/07/2025	76252	R$ 293,47
EGH6J07	284610T000004458	09/07/2025	55414	R$ 195,23
END6A16	284610T000004409	10/07/2025	57463	R$ 130,16
EVT0J92	284610T000004459	09/07/2025	58191	R$ 880,41
FAX6E77	284610T000004324	07/07/2025	55414	R$ 195,23
FCR4A79	284610T000004492	11/07/2025	66531	R$ 195,23
FCR4A79	284610T000004491	11/07/2025	66102	R$ 195,23
FCV3G15	284610T000004456	09/07/2025	55414	R$ 195,23
FDD0A04	284610T000004329	07/07/2025	51851	R$ 195,23
FDX1B88	284610T000004416	11/07/2025	66531	R$ 195,23
FSL1698	284610T000004417	11/07/2025	55414	R$ 195,23
FYX9H80	284610T000001163	12/07/2025	55414	R$ 195,23
GAX4F55	284610T000004457	09/07/2025	76251	R$ 293,47
GJJ4H98	284610T000004234	07/07/2025	55414	R$ 195,23
GYO9E48	284610T000004481	11/07/2025	55414	R$ 195,23
IGO5019	284610T000004323	07/07/2025	76251	R$ 293,47
LUG4I71	284610T000004414	10/07/2025	66531	R$ 195,23
LZQ5362	284610T000002885	08/07/2025	51851	R$ 195,23
MKA4A98	284610T000002890	08/07/2025	57463	R$ 130,16
MKF8D12	284610T000004244	09/07/2025	55414	R$ 195,23
MUB1D84	284610T000004235	07/07/2025	55414	R$ 195,23
MXL6434	284610T000004162	14/07/2025	51851	R$ 195,23
OIJ1I96	284610T000004466	11/07/2025	55411	R$ 195,23
OMN5E79	284610CND0000835	14/06/2025	50450	R$ 293,47
OOL6H62	284610T000004230	07/07/2025	55414	R$ 195,23
OXF6641	284610T000004344	08/07/2025	57463	R$ 130,16
PIB8378	284610T000004333	07/07/2025	57463	R$ 130,16
PQT1E75	284610T000004499	14/07/2025	66531	R$ 195,23
PQZ4B36	284610T000004421	11/07/2025	66531	R$ 195,23
PUX8F98	284610T000003512	08/07/2025	51851	R$ 195,23
QBV2A54	284610T000004436	11/07/2025	66531	R$ 195,23
RHB7A50	284610T000004161	14/07/2025	66531	R$ 195,23
RHM8A85	284610T000004402	09/07/2025	66700	R$ 195,23
RHY4H48	284610T000004231	07/07/2025	66531	R$ 195,23
RVP7B10	284610T000004327	07/07/2025	55414	R$ 195,23
RVW6J62	284610T000004325	07/07/2025	55414	R$ 195,23
SDR4J32	284610T000004249	09/07/2025	66531	R$ 195,23
SET1H86	284610T000004422	11/07/2025	62700	R$ 195,23
SFF0H24	284610T000002887	08/07/2025	51851	R$ 195,23
SFJ5J10	284610T000004158	11/07/2025	66450	R$ 195,23
SFJ5J10	284610T000004156	11/07/2025	58432	R$ 195,23
SFJ5J10	284610T000004157	11/07/2025	58350	R$ 195,23
TAI1F65	284610T000004155	11/07/2025	66372	R$ 195,23
TAK0E43	284610T000004428	11/07/2025	66531	R$ 195,23
TAK5I49	284610T000002892	08/07/2025	57463	R$ 130,16
TAS8B18	284610T000004439	13/07/2025	66531	R$ 195,23
TAX9B21	284610CND0000834	20/06/2025	50371	R$ 586,94
TAX9B21	284610CND0000833	02/06/2025	50371	R$ 586,94
TBG4B85	284610T000004438	13/07/2025	66531	R$ 195,23
TBG9C54	284610T000004248	09/07/2025	60501	R$ 293,47
TBJ0I34	284610T000003374	08/07/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C24946CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.753.718/0001-07, com sede na rua ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - 29.111-630.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUS Voltagem: 220V / 60 Hz Capacidade: 21000 BTUs Tecnologia: Inverter Ciclo: Quente e Frio Cor: Branco Classificação Energética: A Potência: 2,04 kW Resfriamento: 1,98 - 7,60 kW Aquecimento: 2,43 - 7,30 kW Corrente: 9.3 A Fluxo de Ar: 50 x 1 Nível de Ruído: 50 Gás Refrigentante: R-410ª - Recomendação: Marca LG igual ou superior.	MARA	UN	6,00	3.738,01	22.428,06
TOTAL							22.428,06

R$ 22.428,06 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos).

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65, com sede na Avenida OITOCENTOS, Nº SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-389.

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUs -Capacidade (BTU/h): 36.000 -Ciclo: Quente/Frio -Classificação Energética: A -Renovação de ar: Sim -Consumo kWh/ano: 1585,2 -Capacidade (kW): 10.551 -IDRS (Wh/Wh): 5,50 -Consumo Modo Espera (standby) (W): 6,00 -Tensão (V): 220V / 1 Ph -Frequência: 60Hz -Vazão (m³/h) Evaporadora: 1450 -Fluido refrigerante: R-32 -Serpentina: Cobre -Garantia: 03 Anos -Recomendação: Marca Philco igual ou superior.	PHILCO	UN	3,00	7.090,00	21.270,00
TOTAL							21.270,00

R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

GO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 60.722.779/0001-80, com sede na Rua dos Andradas nº 195/601 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Cep: 90.020-000.

GO SERVICOS EM ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO COM 9000 BTUS. APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs: -Voltagem: 220V - Tipo: Inverter - Ciclo: Quente e Frio - Consumo Anual: 369 kWh por ano - Classificação Energética: A - Vazão de ar: 500 m3h - Gás Refrigerante: R32	AGRATO split inverter	UN	26,00	1.742,84	45.313,84

		- Material da serpentina: Cobre - Frequência: 60Hz - Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo, Auto Restart, Modo de operação Automático, Display com efeito invisível, Botão de emergência, Auto restart, filtro de ar antibacteriano, anti-fungo - Controle Remoto: Display de cristal líquido - Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Aquecer e Automático - Garantia: 12 meses e 10 anos no compressor					
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs: Voltagem: 220V Potência: 2300W Consumo (kWh/ano): 833kWh Ciclo de ar: Quente e frio Classificação energética: A Serpentina: Em cobre Revestimento: Anticorrosivo Gás: R32 Filtro: Lavável Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático Controle remoto: Display de cristal líquido Vazão de ar: 1000 m/h - Recomendação: Marca Philco igual ou superior.	EOS SPLIT inverter	UN	3,00	3.594,32	10.782,96
1	5	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS.Quente e frio, reverso 220V CONDICIONADO 12.000 BTUs: -Voltagem: 220V - Tipo: Inverter - Ciclo: Quente e Frio - Consumo Anual: 470 kWh por ano - Classificação Energética: A - Vazão de ar: 500 m³h - Gás Refrigerante: R32 - Material da serpentina: Cobre - Frequência: 60Hz - Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo, Auto Restart, Modo de operação Automático, Display com efeito invisível, Botão de emergência, Auto restart, filtro de ar antibacteriano, anti-fungo - Controle Remoto: Display de cristal líquido - Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Aquecer e Automático - Nível de ruído: 46 dBA interna e 60 dBA externa - Garantia: 12 meses e 10 anos no compressor - Recomendação: Marca Philco igual ou superior	EOS SPLIT inverter	UN	32,00	1.874,82	59.994,24
1	7	AR-CONDICIONADO 18.000 BTU Voltagem:220 Volts -Tipo: Inverter -Classificação Energética:A -Vazão de ar: 500 m³h -Ciclo: Quente/Frio -Ideal até (m²):24 m² -Tecnologia Inverter:Sim -Controle Remoto:Sim -Gás Refrigerante: R-32 -Fase:Monofásico -Serpentina:Cobre -Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo, Auto Restart, Modo de operação Automático, Display com efeito invisível, Botão de emergência, Auto restart, filtro de ar antibacteriano, anti-fungo -Controle Remoto: Display de cristal líquido - Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Aquecer e Automático - Nível de ruído: 46 dBA interna e 60 dBA externa - Garantia: 12 meses e 10 anos no compressor - Recomendação: Marca Philco igual ou superior	EOS SPLIT inverter	UND	6,00	2.824,82	16.948,92
TOTAL							133.039,96

R$ 133.039,96 (cento e trinta e três mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 33.371.216/0001-12, com sede na Estrada ADRIANOPOLIS AO BAIRRO PERAU, Nº SN, CASA, DESCAMPADO - Adrianópolis/PR - CEP 83490-000.

MARCIANO REFRIGERACAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS	UND	76,00	315,00	23.940,00
1	8	Kit de instalação de aparelhos de 9.000 a 18.000 btus contendo: 3 m de cano cobre 1/4 3 m de cano cobre 3/8 3 metro de tubo isolante 1/4 3 metro de tubo isolante 3/8 3 m cabo PP 5 vias 3 m cabo PP 3 vias 8 parafuso e 8 bucha 8mm 10 parafuso e 10 bucha 10mm 1 Par de suporte para condensadora Fita PVC.	UN	70,00	240,00	16.800,00
1	9	Kit de instalação de aparelhos de 18.000 a 36.000 btus contendo: 3 m Cano de cobre 1/4 3 m Cano de cobre 5/8 3 mTudo isolante 1/4 3 mTudo isolante 5/8 3 m cabo PP 5 vias 3 m cabo PP 3 vias 8 parafuso e 8 bucha 8mm 10 parafuso e 10 bucha 10mm 1 Par de suporte para condensadora Fita PVC	UN	6,00	290,00	1.740,00
1	10	Extensão de rede de 9.000 a 18.000 btus cano cobre 1/4 -cano de cobre 3/8 -tubo isolante 1/4 -tubo isolante 3/8 -cabo PP 5 vias -cabo PP 3 vias -Fita PVC	MT	150,00	80,00	12.000,00
1	11	Extensão de rede de 18.000 a 36.000 btus -cano cobre 1/4 -cano de cobre 5/8 -tubo isolante 1/4 -tubo isolante 5/8 -cabo PP 5 vias -cabo PP 3 vias -Fita PVC	MT	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL						59.430,00

R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1DF37513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.133/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA **

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4133/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.725,82 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
341 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
848 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.716,82
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1622 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.475,00
1633 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.584,00
1632 - 3.3.90.47.00.00	519	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1634 - 3.3.90.14.00.00	519	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
10.001.10.306.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1631 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1047 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
		Total Suplementação:	**87.725,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
917 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.059,00

10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
933 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.716,82
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
983 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1136 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.700,00
		Total Redução:	**87.725,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D2B86CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 592/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 105/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 105/2025 de 29/08/2025(vinte e nove dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor para atender a Secretaria de Administração.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	NÃO INFORMADO	1%	GB	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de setembro de 2025. (23/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6B28AB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16950/2025

PORTARIA Nº 16950/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	MOTORISTA	11/02/2023	A	10/02/2024	29/09/2025	A	28/10/2025
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023	A	30/11/2024	01/10/2025	A	30/10/2025
37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	VIGIA	16/02/2023	A	15/02/2024	09/09/2025	A	08/10/2025
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	ACS	16/11/2023	A	15/11/2024	22/09/2025	A	06/10/2025
1279777-00	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA III	01/04/2024	A	31/03/2025	17/09/2025	A	25/09/2025
1279769-00	FABRICIO DUIM RUFATO	PSICOLOGO	21/03/2024	A	20/03/2025	02/10/2025	A	16/10/2025
674-00	MARIA JOSE FRANCISCO VIANA	DIRETORA DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	15/07/2024	A	14/07/2025	22/09/2025	A	06/10/2025
127647-03	NATALINA MAYUMI NISHIDA	CUIDADORA	01/12/2023	A	30/11/2024	19/09/2025	A	03/10/2025
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2024	A	04/08/2025	23/09/2025	A	27/09/2025
47015-01	REGINALDO APARECIDA DA SILVA	AUX. SERV GERAIS I E II	06/08/2023	A	05/08/2024	26/09/2025	A	30/09/2025
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUX. SERV GERAIS I E II	04/11/2023	A	03/11/2024	19/09/2025	A	03/10/2025
47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	ENFERMEIRA PADRAO	06/04/2024	A	05/04/2025	20/10/2025	A	24/10/2025
172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA N. ADRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2023	A	15/11/2024	24/09/2025	A	08/10/2025
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	ACS	11/11/2023	A	10/11/2024	09/09/2025	A	26/09/2025
200670-00	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2023	A	06/07/2024	22/09/2025	A	30/09/2025
132268-02	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	01/02/2020	A	31/01/2021	15/09/2025	A	29/09/2025
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2023	A	01/01/2024	15/09/2025	A	19/09/2025
1308696-00	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/07/2023	A	03/07/2024	15/09/2025	A	24/09/2025
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS I E II	18/11/2023	A	17/11/2024	15/09/2025	A	24/09/2025
34673-00	VALENTIM DA SILVA LIMA	VIGIA	01/04/2024	A	31/03/2025	17/09/2025	A	30/09/2025
4723-00	AILSON MARIANO	OPERADOR MAQUINAS	05/08/2023	A	04/08/2024	23/09/2025	A	02/10/2025
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS	19/08/2022	A	18/08/2023	29/09/2025	A	03/10/2025
81981-02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2024	A	31/03/2025	22/09/2025	A	26/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:28856DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1048, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 24, de 24 de dezembro de 2003, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 24, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento." (NR)

"Art. 6º A contribuição será em alíquota fixa para os imóveis sem ligação ativa à rede elétrica e variável, de acordo com a quantidade de consumo e classe de consumidor (residencial, comercial, industrial, rural, poder público e serviço público), no caso de imóveis com ligação ativa à rede elétrica.

Parágrafo único." (NR)

"Art. 7º.

Classe Residencial		**Classe Industrial**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
Até 50	R$ 10,73	0 a 99	R$ 16,76
51 a 100	R$ 11,93	100 a 199	R$ 18,44
101 a 150	R$ 13,11	200 a 299	R$ 20,29
151 a 200	R$ 14,42	300 a 399	R$ 22,32

201 a 250	R$ 15,87	400 a 499	R$ 24,55
251 a 300	R$ 17,46	500 a 599	R$ 27,00
301 a 350	R$ 19,21	600 a 699	R$ 29,70
351 a 400	R$ 21,13	700 a 799	R$ 32,67
401 a 450	R$ 23,24	800 a 899	R$ 35,94
451 a 500	R$ 25,56	900 a 999	R$ 39,53
501 a 600	R$ 28,11	1001 a 1500	R$ 43,48
Acima de 600	R$ 30,94	1501 a 2000	R$ 47,83
		2001 A 2500	R$ 52,61
		Acima de 2500	R$ 57,87

Classe Comercial		**Classe Rural**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
0 a 99	R$ 16,76	Até 50	R$ 9,87
100 a 199	R$ 18,44	51 a 100	R$ 10,97
200 a 299	R$ 20,29	101 a 150	R$ 12,07
300 a 399	R$ 22,32	151 a 200	R$ 13,27
400 a 499	R$ 24,55	201 a 250	R$ 14,60
500 a 599	R$ 27,00	251 a 300	R$ 16,05
600 a 699	R$ 29,70	301 a 350	R$ 17,65
700 a 799	R$ 32,67	351 a 400	R$ 19,44
800 a 899	R$ 35,94	401 a 450	R$ 21,37
900 a 999	R$ 39,53	451 a 500	R$ 23,50
1001 a 1500	R$ 43,48	501 a 550	R$ 25,86
1501 a 2000	R$ 47,83	551 a 1000	R$ 28,45
2001 a 2500	R$ 52,61	1001 a 1500	R$ 31,29
Acima de 2500	R$ 57,87	Acima de 1500	R$ 34,42

Serviço Público (Exceto Municipal)		**Poder Público (Exceto Municipal)**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
0 a 99	R$ 16,76	0 a 99	R$ 16,76
100 a 199	R$ 18,44	100 a 199	R$ 18,44
200 a 299	R$ 20,29	200 a 299	R$ 20,29
300 a 399	R$ 22,32	300 a 399	R$ 22,32
400 a 499	R$ 24,55	400 a 499	R$ 24,55
500 a 599	R$ 27,00	500 a 599	R$ 27,00
600 a 699	R$ 29,70	600 a 699	R$ 29,70
700 a 799	R$ 32,67	700 a 799	R$ 32,67
800 a 899	R$ 35,94	800 a 899	R$ 35,94
900 a 999	R$ 39,53	900 a 999	R$ 39,53
1001 a 1500	R$ 43,48	1001 a 1500	R$ 43,48
1501 a 2000	R$ 47,83	1501 a 2000	R$ 47,83
2001 a 2500	R$ 52,61	2001 a 2500	R$ 52,61
Acima de 2500	R$ 57,87	Acima de 2500	R$ 57,87

"Art. 8º Aos imóveis sem ligação ativa à rede elétrica será aplicada a alíquota fixa de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal), **ao ano**" (NR) (E)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, exceto o art. 4º da Lei Municipal nº 24, de 24 de dezembro de 2003, que permanece em vigor. (E)

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F34ACFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 262 - ANO 2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 262 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 262/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro de 29,59% do item 03 – Cloridrato de articaina 4%, passou de R$154,93 para R$200,77.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 36.519.741/0001-20	12/09/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:487AC12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.E. Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182 A 183 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 182/2025	P.E. Nº 39/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA CNPJ: 57.589.415/0001-60	19/09/2025	24/09/2025 A 23/09/2026	R$ 17.467,29
ATA Nº 183/2025	P.E. Nº 39/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.746.276/0001-07	19/09/2025	24/09/2025 A 23/09/2026	R$ 40.891,98

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C17D9241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.800.000,00	100.990.051,41	15.539.204,98	15,39	62.061.024,67	61,45	38.929.026,74
RECEITAS CORRENTES	75.941.500,00	78.622.673,88	13.031.204,28	16,57	53.223.832,86	67,70	25.398.841,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.827.615,00	5.932.815,00	1.190.391,21	20,06	4.724.033,22	79,63	1.208.781,78
Impostos	4.864.735,00	4.864.735,00	1.053.750,68	21,66	4.151.825,47	85,35	712.909,53
Taxas	951.215,00	1.056.415,00	136.640,53	12,93	572.207,75	54,17	484.207,25
Contribuição de Melhoria	11.665,00	11.665,00	-	-	-	-	11.665,00
CONTRIBUIÇÕES	737.855,00	737.855,00	134.121,79	18,18	615.119,74	83,37	122.735,26

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	737.855,00	737.855,00	134.121,79	18,18	615.119,74	83,37	122.735,26
RECEITA PATRIMONIAL	151.580,00	172.762,18	166.613,85	96,44	721.947,03	417,88	(549.184,85)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.915,00	5.915,00	-	-	288,00	4,87	5.627,00
Valores Mobiliários	107.665,00	128.847,18	159.318,81	123,65	691.488,83	536,67	(562.641,65)
Exploração de Recursos Naturais	38.000,00	38.000,00	7.295,04	19,20	30.170,20	79,40	7.829,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.780,00	5.780,00	-	-	-	-	5.780,00
RECEITA INDUSTRIAL	31.670,00	31.670,00	10.021,22	31,64	33.225,59	104,91	(1.555,59)
RECEITA DE SERVIÇOS	634.550,00	634.550,00	134.289,77	21,16	308.761,53	48,66	325.788,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.790,00	66.790,00	-	-	-	-	66.790,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	232.610,00	232.610,00	38.368,73	16,49	131.272,77	56,43	101.337,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	335.150,00	335.150,00	95.921,04	28,62	177.488,76	52,96	157.661,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.549.300,00	71.104.091,70	11.392.279,21	16,02	46.808.327,49	65,83	24.295.764,21
Transferências da União e de suas Entidades	28.037.800,00	30.260.537,60	4.981.772,11	16,46	19.244.105,91	63,59	11.016.431,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.725.500,00	31.057.554,10	4.867.222,99	15,67	20.694.043,27	66,63	10.363.510,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.000,00	371.000,00	-	-	-	-	371.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.415.000,00	9.415.000,00	1.543.284,11	16,39	6.870.178,31	72,97	2.544.821,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150,00	3.150,00	3.487,23	110,71	12.418,26	394,23	(9.268,26)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.150,00	3.150,00	1.007,23	31,98	7.338,26	232,96	(4.188,26)
Demais Receitas Correntes	-	-	2.480,00	-	5.080,00	-	(5.080,00)
RECEITAS DE CAPITAL	2.858.500,00	22.367.377,53	2.508.000,70	11,21	8.837.191,81	39,51	13.530.185,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.024.126,79	487.593,63	24,09	631.141,03	31,18	1.392.985,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.024.126,79	487.593,63	24,09	631.141,03	31,18	1.392.985,76
ALIENAÇÃO DE BENS	358.500,00	358.500,00	-	-	58.396,05	16,29	300.103,95
Alienação de Bens Móveis	243.500,00	243.500,00	-	-	58.396,05	23,98	185.103,95
Alienação de Bens Imóveis	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	19.984.750,74	2.020.407,07	10,11	8.147.654,73	40,77	11.837.096,01
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	6.150.000,00	-	-	-	-	6.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	13.834.750,74	2.020.407,07	14,60	8.147.654,73	58,89	5.687.096,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.800.000,00	100.990.051,41	15.539.204,98	15,39	62.061.024,67	61,45	38.929.026,74
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.800.000,00	100.990.051,41	15.539.204,98	15,39	62.061.024,67	61,45	38.929.026,74

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.511.885,87	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.800.000,00	100.990.051,41	15.539.204,98	-	64.572.910,54	81,95	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.169.758,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	10.169.758,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	41.593.333,75	16.562.498,33	64.572.910,54	43.491.899,42	63.647.824,66	-
DESPESAS CORRENTES	68.779.000,00	74.963.322,86	13.010.637,64	49.547.997,54	25.415.325,32	12.267.960,72	47.928.472,26	27.034.850,60	47.928.386,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.058.650,00	36.019.633,94	6.187.547,86	24.458.934,68	11.560.699,26	6.161.279,86	24.415.585,88	11.604.048,06	24.415.585,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.303.500,00	1.303.500,00	312.330,41	1.278.322,49	25.177,51	312.330,41	1.278.322,49	25.177,51	1.278.322,49	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.416.850,00	37.640.188,92	6.510.759,37	23.810.740,37	13.829.448,55	5.794.350,45	22.234.563,89	15.405.625,03	22.234.478,01	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.622.000,00	32.707.487,10	3.475.083,09	16.923.478,67	15.784.008,43	4.294.537,61	16.644.438,28	16.063.048,82	15.719.438,28	-
INVESTIMENTOS	2.467.500,00	29.552.987,10	2.878.472,09	14.934.969,43	14.618.017,67	3.697.926,61	14.655.929,04	14.897.058,06	13.730.929,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.154.500,00	3.154.500,00	596.611,00	1.988.509,24	1.165.990,76	596.611,00	1.988.509,24	1.165.990,76	1.988.509,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.744.000,00	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	41.593.333,75	16.562.498,33	64.572.910,54	43.491.899,42	63.647.824,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	41.593.333,75	16.562.498,33	64.572.910,54	43.491.899,42	63.647.824,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	-	16.562.498,33	64.572.910,54	43.491.899,42	63.647.824,66	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BEFA2974

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.864.735,00	4.151.825,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.440,00	755.997,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	531.715,00	299.645,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	923.580,00	932.416,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	2.163.766,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.410.000,00	37.935.239,74
2.1- Cota-Parte FPM	26.800.000,00	18.103.605,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	17.025.171,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	16.686.028,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	245.165,94
2.4- Cota-Parte ITR	345.000,00	33.344,05
2.5- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	2.640.958,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	226.136,88
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.274.735,00	42.087.065,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.822.000,00	7.371.360,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.496.683,75	3.150.405,18
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.428.000,00	6.905.950,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.428.000,00	6.905.950,53
6.1.1- Principal	9.415.000,00	6.862.727,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	43.223,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.407.000,00)	(508.633,15)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.905.950,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.840.649,25	7.282.452,78	7.282.452,78	7.282.452,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.060.000,00	6.370.464,70	6.370.464,70	6.370.464,70	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.897.000,00	2.597.185,07	2.597.185,07	2.597.185,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.377.000,00	3.202.898,14	3.202.898,14	3.202.898,14	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	765.000,00	570.381,49	570.381,49	570.381,49	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.780.649,25	911.988,08	911.988,08	911.988,08	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.780.649,25	911.988,08	911.988,08	911.988,08	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.869.803,53	6.869.803,53	6.869.803,53	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.869.803,53	6.869.803,53	6.869.803,53	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.370.464,70	6.370.464,70	6.370.464,70	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.834.165,37	6.370.464,70	6.370.464,70	92,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	690.595,05	36.147,00	36.147,00	-	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	85.482,73	-	-85.482,73	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	85.482,73	-	-85.482,73	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.330.750,00	4.966.091,64	4.670.337,54	4.670.337,54	-
20.1- Educação Infantil	4.864.700,00	2.820.313,05	2.678.828,12	2.678.828,12	-
20.2- Ensino Fundamental	3.778.750,00	1.938.987,05	1.799.846,16	1.799.846,16	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.400,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	562.900,00	206.791,54	191.663,26	191.663,26	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.171.399,25	12.248.544,42	11.952.790,32	11.952.790,32	-
21.1- Educação Infantil	7.761.700,00	5.417.498,12	5.276.013,19	5.276.013,19	-
21.1.1- Creche	2.172.500,00	1.457.538,01	1.436.783,65	1.436.783,65	-
21.1.2- Pré-escola	5.589.200,00	3.959.960,11	3.839.229,54	3.839.229,54	-
22.2- Ensino Fundamental	11.409.699,25	6.831.046,30	6.676.777,13	6.676.777,13	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.670.337,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.371.360,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.041.697,98
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.521.765,62		12.041.697,98		28,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.516.000,00	801.239,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.516.000,00	800.938,10
31.1.1- Salário-Educação	710.000,00	538.881,41
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	232.000,00	184.574,05
31.1.4- PNATE	174.000,00	70.954,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	6.528,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	301,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.500,00	266.869,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.433.216,93	1.520.808,90	1.396.256,26	1.396.256,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	276.000,00	192.459,51	177.128,22	177.128,22	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.148.016,93	1.323.310,86	1.214.089,51	1.214.089,51	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.600,00	2.498,03	2.498,03	2.498,03	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.600,00	2.540,50	2.540,50	2.540,50	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.604.616,18	13.769.353,32	13.349.046,58	13.349.046,58	-
33.1- Despesas Correntes	19.645.058,15	12.950.796,81	12.530.490,07	12.530.490,07	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.381.750,00	8.204.028,53	8.204.028,53	8.204.028,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.258.308,15	4.746.768,28	4.326.461,54	4.326.461,54	-
33.2- Despesas de Capital	1.959.558,03	818.556,51	818.556,51	818.556,51	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.959.558,03	818.556,51	818.556,51	818.556,51	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	412.649,25	93.058,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.905.950,53	538.881,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.282.452,78	630.698,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.147,00	1.240,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	36.147,00	1.240,87
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E12BF0F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6674/2025

DATA 23/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (443) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	100.000,00

Total.....R$ 110.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32 (501) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39 (130) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00

	05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
	05.03	Departamento de Obras	
	154510007.1.015000	Aquisição de terrenos e imóveis o/ infraestrutura Administrativa	
	4.4.90.61 (151) (504)	Aquisição de imóveis	10.000,00
07		Secretaria Munic. de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
103010008.1.004000		Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52 (293) (504)		Equipamentos e material permanente	10.000,00
103010008.1.006000		Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	
4.4.90.51 (295) (504)		Obras e instalações	15.000,00
103020021.1.029000		Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Média Complex. em Saúde	
4.4.90.52 (327) (504)		Obras e instalações	10.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (553) (504)	Material de consumo	10.000,00

Total.....R$ 110.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D4DC58D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 25/09/2025 até às 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO

Presidente da Comissão

Decreto Nº 6373/2025

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23798679	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23798597	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES	DEFERIDO
23798457	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES	DEFERIDO
23798288	ADVOGADO	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	DEFERIDO
23798361	ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO BRITO	INDEFERIDO
23798362	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ	DEFERIDO
23798569	ADVOGADO	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	INDEFERIDO
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA	DEFERIDO
23798359	ADVOGADO	KETHLLYN FRANCINI DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
23798382	ADVOGADO	LARISSA COSTA SIPP	DEFERIDO
23798330	ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
23798369	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA	DEFERIDO
23798483	ADVOGADO	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
23798455	ADVOGADO	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	INDEFERIDO
23798650	ADVOGADO	VINICIUS GONCALVES	DEFERIDO
23798621	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	DEFERIDO
23798392	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MAIARA SILVA DE BORBA	DEFERIDO
23798619	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	DEFERIDO
23798626	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI	DEFERIDO
23798451	CONTADOR	BRENDON LUIZ CROTI CERQUEIRA	INDEFERIDO
23798664	CONTADOR	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
23798318	CONTADOR	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	DEFERIDO
23798660	CONTADOR	FERNANDA DELLABETTA FONTANA	DEFERIDO
23798437	CONTADOR	JAQUELINE DEMETRIO	DEFERIDO
23798493	CONTADOR	LUIZ FERNANDO MACIEL NOGUEIRA	INDEFERIDO
23798284	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL	DEFERIDO
23798478	CONTADOR	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI	DEFERIDO
23798327	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23798396	CONTADOR	VALDIR LIMA ELEOTERIO	DEFERIDO
23798328	DENTISTA III	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	DEFERIDO
23798689	DENTISTA III	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	DEFERIDO
23798587	DENTISTA III	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	DEFERIDO
23798513	DENTISTA III	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	INDEFERIDO
23798487	DENTISTA III	THAIS FERREIRA LANDIM	DEFERIDO
23798702	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	DEFERIDO
23798400	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	INDEFERIDO
23798394	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	DEFERIDO
23798505	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRUNA MARIA DA CUNHA	DEFERIDO
23798357	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	DEFERIDO
23798472	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	DEFERIDO
23798659	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FERNANDA DELLABETTA FONTANA	DEFERIDO
23798701	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELI VASCONCELOS	DEFERIDO
23798707	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA	DEFERIDO
23798321	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	DEFERIDO
23798476	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	DEFERIDO
23798671	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	DILCEU CAMPOS DA ROSA	INDEFERIDO
23798345	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES	DEFERIDO
23798512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	INDEFERIDO
23798434	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23798594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IANCA FONTANA DA SILVA	DEFERIDO
23798603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5AD40F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR									
PODER LEGISLATIVO								Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.975.713,28**	**0,00**	**940,87**	**0,00**	**0,00**	**2.974.772,41**	**556.929,51**	**0,00**	**2.417.842,90**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.975.713,28**	**0,00**	**940,87**	**0,00**	**0,00**	**2.974.772,41**	**556.929,51**	**0,00**	**2.417.842,90**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2025, às 16:05:44.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota(s) Explicativa(s):									
ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***							
Presidente.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.							

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4CC6FCBB

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		282.325.327,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		281.295.787,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		277.504.638,28
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.578.025,27	0,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.650.278,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.817.764,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.985.250,47	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	556.929,51	2.417.842,90
Valor Total²	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2025, às 16:31:08.		

Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	*IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA*	*SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI*
Presidente.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:68028FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1191/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA GUTOSKI	1512704	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	29/10/2025 A 07/11/2025
ADRIANA GUTOSKI	1512704	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/11/2025 A 17/11/2025
ALCEU ALEIXO ZONTA	1512655	2023/2024	MAESTRO DE BANDA	20/10/2025 A 08/11/2025
ALIANDRA YANA DOLINSKI	991504215	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/10/2025 A 08/11/2025
ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	991505163	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/09/2025 A 18/10/2025
ELIZIANE LIPKA	991504364	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	06/10/2025 A 15/10/2025
EVERLIN JOANE GLAAB	991505176	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	15/10/2025 A 24/10/2025
FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	991505193	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/10/2025 A 24/10/2025
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2024/2025	AUDITOR FISCAL	29/10/2025 A 07/11/2025
IVONETE FERNANDES	1512672	2023/2024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/09/2025 A 12/09/2025
JANAINA BEATRIZ VOLZ	1488301	2024/2025	PROFESSOR	01/10/2025 A 20/10/2025
LUCIELE ROSA	991504206	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	06/10/2025 A 25/10/2025
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	134	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/2025 A 24/10/2025
MARILENE SCHELIGA BABI	369	2024/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA	29/09/2025 A 08/10/2025
PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	1512666	2024/2025	CUIDADOR	30/09/2025 A 19/10/2025
ROSANGELA WIEXZORKOSKI BATISTA	1512693	2023/2024	ZELADOR	22/09/2025 A 11/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD46329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250923_167510.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL1949	116100T001642776	13/09/2025	55417
AOW8I17	116100T001420982	14/09/2025	55411
AYT9949	116100T001420983	14/09/2025	53800
AZY2I28	116100T003060718	15/09/2025	54523
BXB7729	279370T000014228	22/09/2025	55090
MGQ3J58	116100T001708498	14/09/2025	54527
MKK5109	116100T001708496	13/09/2025	54870
OKG1J30	116100T001642775	13/09/2025	55417

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C36C7874

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250923_167567.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN8G30	279370T000012241	16/07/2025	51851	R$ 195,23
APC5767	279370T000012712	16/07/2025	59910	R$ 293,47
APO2A87	279370T000012236	16/07/2025	51851	R$ 195,23
ASU2D48	279370T000012239	16/07/2025	51851	R$ 195,23
AZM1962	279370T000012235	16/07/2025	51851	R$ 195,23
BEH6D57	279370NIC0008316	28/06/2025	50020	R$ 390,46
EGP3774	279370T000012237	16/07/2025	51851	R$ 195,23
HLP0E14	279370T000012240	16/07/2025	51851	R$ 195,23
HTT5F39	279370NIC0008317	28/06/2025	50020	R$ 390,46
MDY1063	279370T000012238	16/07/2025	51851	R$ 195,23
MIP8J76	279370T000012714	16/07/2025	76332	R$ 293,47
RAC0737	279370T000012715	16/07/2025	76332	R$ 293,47
RKX4B80	279370T000012713	16/07/2025	76332	R$ 293,47
RXM8D38	279370T000012234	16/07/2025	51851	R$ 195,23
SER2J59	279370NIC0008315	28/06/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B8B1292D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER LEGISLATIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	43.877.900,19	7.504.311,91	17,10	26.147.716,05	59,59	17.730.184,14
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	35.091.757,35	6.385.439,51	18,20	23.784.118,14	67,78	11.307.639,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	1.203.930,89	113.874,14	9,46	816.402,26	67,81	387.528,63
Impostos	801.295,98	1.018.295,98	110.079,28	10,81	784.500,95	77,04	233.795,03
Taxas	183.905,89	183.905,89	3.794,86	2,06	31.901,31	17,35	152.004,58
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	100.873,00	7,83	524.909,02	40,75	763.077,26
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	93.835,21	7,83	459.965,52	38,37	738.658,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	7.037,79	7,88	64.943,50	72,67	24.418,78
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	553.909,36	274.069,45	49,48	1.291.425,72	233,15	-737.516,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	552.149,90	274.069,45	49,64	1.291.425,72	233,89	-739.275,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	30.260.439,90	5.875.207,00	19,42	20.279.678,95	67,02	9.980.760,95
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	21.214.625,45	4.417.121,73	20,82	13.745.821,84	64,79	7.468.803,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	6.234.322,42	1.017.198,26	16,32	4.469.585,28	71,69	1.764.737,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	2.811.492,03	440.887,01	15,68	2.064.271,83	73,42	747.220,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.731.036,43	21.415,92	1,24	871.702,19	50,36	859.334,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	0,00	0,00	0,00	0,00	728,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.730.307,75	21.415,92	1,24	871.702,19	50,38	858.605,56
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	8.786.142,84	1.118.872,40	12,73	2.363.597,91	26,90	6.422.544,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	4.786.142,84	1.118.872,40	23,38	2.363.597,91	49,38	2.422.544,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	4.786.142,84	1.118.872,40	23,38	2.363.597,91	49,38	2.422.544,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	282.336,14	14,46	967.666,45	49,56	984.956,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	45.830.523,19	7.786.648,05	16,99	27.115.382,50	59,16	18.715.140,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	45.830.523,19	7.786.648,05	16,99	27.115.382,50	59,16	18.715.140,69
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	45.830.523,19	7.786.648,05	16,99	27.115.382,50	59,16	18.715.140,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.400.893,07	0,00	0,00	2.400.893,07	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.400.893,07	0,00	0,00	2.400.893,07	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.819.495,32	45.210.664,19	7.832.471,41	24.344.204,41	20.866.459,78	5.886.295,07	20.881.964,37	24.328.699,82	19.679.802,52	3.462.240,04
DESPESAS CORRENTES	29.771.937,46	33.274.492,73	5.111.656,97	20.648.647,96	12.625.844,77	5.389.089,96	19.820.197,25	13.454.295,48	18.995.418,97	828.450,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.797.782,68	19.549.882,68	2.699.398,78	11.223.872,70	8.326.009,98	2.699.398,78	11.203.124,90	8.346.757,78	11.150.846,49	20.747,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	9.100,22	47.405,85	7.594,15	9.100,22	47.405,85	7.594,15	47.405,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.919.154,78	13.669.610,05	2.403.157,97	9.377.369,41	4.292.240,64	2.680.590,96	8.569.666,50	5.099.943,55	7.797.166,63	807.702,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94	10.696.425,00	2.720.814,44	3.695.556,45	7.000.868,55	497.205,11	1.061.767,12	9.634.657,88	684.383,55	2.633.789,33
INVESTIMENTOS	6.540.897,94	9.496.425,00	2.556.756,06	2.966.936,06	6.529.488,94	333.146,73	333.146,73	9.163.278,27	4.244,20	2.633.789,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	164.058,38	728.620,39	471.379,61	164.058,38	728.620,39	471.379,61	680.139,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.239.746,46	0,00	0,00	1.239.746,46	0,00	0,00	1.239.746,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	3.020.752,07	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	1.560.041,49	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.620.247,39	48.231.416,26	8.283.207,30	25.995.597,28	22.235.818,98	6.337.030,96	22.533.357,24	25.698.059,02	21.239.844,01	3.462.240,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.247,39	48.231.416,26	8.283.207,30	25.995.597,28	22.235.818,98	6.337.030,96	22.533.357,24	25.698.059,02	21.239.844,01	3.462.240,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.119.785,22	-1.119.785,22	0,00	4.582.025,26	0,00	5.875.538,49	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.247,39	48.231.416,26	8.283.207,30	27.115.382,50	21.116.033,76	6.337.030,96	27.115.382,50	0,00	27.115.382,50	3.462.240,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	161.566,32	564.794,86	-564.794,86	0,00	0,00	-573.381,28	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	282.336,14	0,14	967.666,45	0,50	984.956,55
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.952.623,00	282.336,14	0,14	967.666,45	0,50	984.956,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.952.623,00	282.336,14	0,14	967.666,45	0,50	984.956,55
Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.952.623,00	282.336,14	0,14	967.666,45	0,50	984.956,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	3.020.752,07	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	1.560.041,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	3.020.752,07	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	450.735,89	1.651.392,87	1.369.359,20	1.560.041,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.420.623,00	184.079,73	718.032,27	702.590,73	184.079,73	718.032,27	702.590,73	626.680,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	266.656,16	933.360,60	666.768,47	266.656,16	933.360,60	666.768,47	933.360,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7A21B86D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.748.643,93**	**3.276.460,77**	**3.317.879,92**	**6.182.533,19**	**3.121.692,72**	**3.787.722,01**	**2.816.208,51**	**3.414.145,73**	**3.632.996,33**	**3.386.534,53**	**4.514.546,83**	**2.621.835,82**	**43.821.200,29**	**40.353.376,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.400,26	107.277,58	121.582,34	861.124,98	28.056,78	84.757,23	131.281,02	143.503,30	189.045,34	125.884,45	105.207,75	8.666,39	2.263.787,42	1.203.930,89
IPTU	1.706,52	887,59	3.592,08	4.845,52	705,12	2.261,13	22.125,30	2.959,59	4.079,00	2.942,21	3.685,94	0,00	49.790,00	176.128,89
ISS	9.234,05	15.744,34	10.391,62	45.874,70	13.654,16	14.307,52	21.974,82	14.995,73	49.249,84	9.374,69	14.760,09	8.666,39	228.227,95	118.881,49
ITBI	282.371,39	27.825,79	45.730,55	607.983,32	235,12	2.302,80	24.603,72	49.257,74	11.710,08	45.350,11	18.025,91	0,00	1.115.396,53	294.934,00
IRRF	61.503,38	62.146,61	58.327,37	196.772,02	12.336,74	63.815,70	56.284,90	69.431,72	119.843,51	60.620,42	64.940,95	0,00	826.023,32	428.351,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.584,92	673,25	3.540,72	5.649,42	1.125,64	2.070,08	6.292,28	6.858,52	4.162,91	7.597,02	3.794,86	0,00	44.349,62	185.634,91
Receita de Contribuições	93.394,04	94.203,43	94.138,46	262.274,21	8.434,66	97.270,32	12.282,19	102.547,90	101.763,70	101.737,25	100.873,00	0,00	1.068.919,16	1.287.986,28
Receita Patrimonial	82.616,25	120.594,62	91.558,71	90.090,49	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	76.432,69	1.676.285,79	553.909,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.633,82	120.013,96	90.660,12	89.521,42	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	76.432,69	1.673.255,04	552.149,90
Outras Receitas Patrimoniais	982,43	580,66	898,59	569,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,75	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Transferências Correntes	2.538.563,85	2.939.705,59	2.545.604,27	4.071.317,68	2.909.055,49	3.174.720,32	2.488.478,80	2.666.626,47	2.978.481,57	2.947.730,50	4.089.413,40	2.536.736,74	35.886.434,68	35.522.059,28
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	20.973.491,60
Cota-Parte do ICMS	521.188,69	586.260,64	495.310,08	625.857,86	571.011,39	476.783,12	518.215,21	578.960,87	441.859,99	524.762,43	405.257,72	483.876,47	6.229.344,47	6.112.475,00
Cota-Parte do IPVA	13.775,35	10.599,12	12.032,41	11.794,96	195.175,46	66.256,08	63.596,18	69.506,29	53.966,73	29.706,58	214.297,66	0,00	740.706,82	492.380,21
Cota-Parte do ITR	98.953,32	545.447,91	35.999,66	48.727,32	16.869,22	1.388,82	4.474,41	1.955,47	1.891,97	6.781,56	883,42	1.363,45	764.736,53	924.144,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.675,40	7.247,85	8.048,97	9.449,52	6.505,99	7.364,85	8.020,52	7.530,34	7.315,91	8.328,57	7.145,72	7.893,25	95.526,89	81.612,56
Transferências do FUNDEB	204.242,42	240.423,75	221.725,64	263.308,38	325.668,21	271.325,68	249.042,46	275.385,58	243.206,71	258.756,18	248.072,18	232.856,01	3.034.013,20	2.839.492,03
Outras Transferências Correntes	231.382,63	329.842,61	210.980,67	593.262,92	221.466,55	241.677,98	255.648,14	321.337,25	429.096,95	269.373,55	1.269.268,28	312.411,54	4.685.749,07	4.098.463,22
Outras Receitas Correntes	676.669,53	14.679,55	464.996,14	897.725,83	15.402,81	282.144,55	22.496,43	314.069,40	173.122,23	43.050,85	21.415,92	0,00	2.925.773,24	1.731.036,43
DEDUÇÕES (II)	**1.153.560,21**	**647.687,13**	**1.019.804,04**	**1.675.174,96**	**598.994,16**	**992.160,92**	**521.538,66**	**930.605,01**	**823.544,68**	**693.943,99**	**575.830,96**	**398.293,76**	**10.031.138,48**	**8.570.271,35**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87.499,39	88.181,17	86.539,26	255.992,09	0,00	84.829,49	2.942,13	90.898,60	91.376,37	92.880,01	93.835,21	0,00	974.973,72	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	672.118,62	12.144,06	459.219,44	890.395,89	14.468,07	284.359,96	19.965,90	302.036,14	149.250,88	15.922,80	15.922,80	0,00	2.835.804,56	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36.161,74	73.474,14	51.465,81	39.072,64	112.141,99	90.628,19	101.873,07	123.689,61	121.681,92	101.221,09	113.423,57	0,00	964.833,77	389.898,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.780,46	473.887,76	422.579,53	489.714,34	472.384,10	532.343,28	396.757,56	413.980,66	461.235,51	483.920,09	352.649,38	398.293,76	5.255.526,43	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.595.083,72**	**2.628.773,64**	**2.298.075,88**	**4.507.358,23**	**2.522.698,56**	**2.795.561,09**	**2.294.669,85**	**2.483.540,72**	**2.809.451,65**	**2.692.590,54**	**3.938.715,87**	**2.223.542,06**	**33.790.061,81**	**31.783.105,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.210.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.223.542,06	32.580.061,81	30.783.105,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.223.542,06	32.580.061,81	30.783.105,38
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F79A5822

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A

PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados e = (a + b) - (c + (d)	Saldo d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
	141.036,04	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.163.650,87**	**1.576.846,66**		**1.394.023,84**	**2.018.947,41**
PODER EXECUTIVO	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.163.650,87**	**1.576.846,66**		**1.394.023,84**	**2.018.947,41**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.163.650,87**	**1.576.846,66**		**1.394.023,84**	**2.018.947,41**

FONTE: Sistema

Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

23/09/2025 - 11:40:00

Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:37A24CF3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:775795F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.117/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Anahy, para o exercício de 2026.

Art. 2º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, parágrafo 2º, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do município de Anahy, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;

II - as prioridades e metas da administração;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VII - as disposições gerais. Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

Metas Anuais;

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Evolução do Patrimônio Líquido;

Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos; Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórios de Caráter Continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades

CAPÍTULO II

DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DE RISCOS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n. º 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais

— Metas Anuais, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município os constantes do Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Parágrafo único. Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anahy.

CAPÍTULO III

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo, do Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 9º A proposta orçamentária para 2026 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999, n.º 163/2001 e n.º 5/2015 e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 11. O orçamento para 2026 obedecerá o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13. O montante da reserva de contingência para o exercício de 2026 será de, no máximo, 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem, os riscos fiscais, de que trata o art. 4º desta lei, até o final do 1º semestre de 2026, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 14. Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - desdobrará, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender programas prioritários de Governo, conforme art. 43º, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - redução do número de estagiários contratados;

IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII - redução do custo com atividades administrativas.

§ 1º. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 2º. O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no Parágrafo 1º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 17. O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 18. A transferência de recursos do tesouro municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

II - estiverem devidamente regulamentadas.

§ 2º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 19. Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes de abril de 2025. Art. 22. O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2026, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de abril de 2025;

II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

VI - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;

V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;

VI - a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola, para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade, assim como o atendimento integral da demanda relativa às creches (0 a 3 anos de idade);

VII - à manutenção das atividades e dos bens públicos;

VIII - a outras despesas com custeios administrativos.

Art. 23. O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar por Decreto, e o Poder Legislativo por Resolução, manejo das suas respectivas dotações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º. O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação parcial das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º. A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º. As anulações de dotações para abertura de créditos suplementares que resultarem na anulação de projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual dependem de lei prévia autorizando ou na lei orçamentária.

§ 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 5º. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 24. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.

Art. 25. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital.

Art. 27. Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Anahy observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, não sendo assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 30. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 31. Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 32. A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo nº 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo nº 150 da Constituição Federal.

Art. 34. 0s tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 35. A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

CAPÍTULO IX

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 37. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas as disposições do § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Anahy.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 480.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesa	R$ 480.000,00
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 480.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 480.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 500.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesa	R$ 500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 500.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 500.000,00**
TOTAL	**R$ 980.000,00**	**TOTAL**	**R$ 980.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY			
Data Emissão: 05/06/2025 Hora Emissão: 13:53			
Nota Explicativa:			

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
LDO: 2026
Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal
Programa: 0001 - Programa de Ação Legislativa e Controle Externo
Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		0,0000	0,00	892.200,00	892.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**892.200,00**	**892.200,00**

Proj./Ativ.: 2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores		0,0000	0,00	485.000,00	485.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**485.000,00**	**485.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.377.200,00**	**1.377.200,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.377.200,00**	**1.377.200,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.377.200,00**	**1.377.200,00**

Órgão: 02 - Executivo Municipal
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
Proj./Ativ.: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		0,0000	0,00	424.575,00	424.575,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**424.575,00**	**424.575,00**
			Total do Programa	**0,00**	**424.575,00**	**424.575,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**424.575,00**	**424.575,00**

Unidade: 002 - Controle Interno
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno		0,0000	0,00	16.830,00	16.830,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**16.830,00**	**16.830,00**
			Total do Programa	**0,00**	**16.830,00**	**16.830,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**16.830,00**	**16.830,00**

Unidade: 003 - Assessoria Jurídica
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		0,0000	0,00	322.830,00	322.830,00

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
LDO: 2026
Órgão: 02 - Executivo Municipal

Unidade: 003 - Assessoria Jurídica						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**322.830,00**	**322.830,00**
			Total do Programa	**0,00**	**322.830,00**	**322.830,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**322.830,00**	**322.830,00**
Unidade: 004 - Assessoria de Imprensa						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		0,0000	0,00	145.860,00	145.860,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**145.860,00**	**145.860,00**
			Total do Programa	**0,00**	**145.860,00**	**145.860,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**145.860,00**	**145.860,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**910.095,00**	**910.095,00**
Órgão: 03 - Secretaria e Coordenação Geral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral		0,0000	0,00	173.400,00	173.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**173.400,00**	**173.400,00**
			Total do Programa	**0,00**	**173.400,00**	**173.400,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**173.400,00**	**173.400,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**173.400,00**	**173.400,00**
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração		0,0000	0,00	1.036.310,00	1.036.310,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.036.310,00**	**1.036.310,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.036.310,00**	**1.036.310,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.036.310,00**	**1.036.310,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 002 - Divsão de Pessoal						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal		0,0000	0,00	60.486,00	60.486,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**60.486,00**	**60.486,00**
			Total do Programa	**0,00**	**60.486,00**	**60.486,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**60.486,00**	**60.486,00**
Unidade: 003 - Divisão de Material						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		0,0000	102.000,00	81.600,00	183.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**102.000,00**	**81.600,00**	**183.600,00**
Proj./Ativ.: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material		0,0000	0,00	76.500,00	76.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**76.500,00**	**76.500,00**
			Total do Programa	**102.000,00**	**158.100,00**	**260.100,00**
			Total da Unidade	**102.000,00**	**158.100,00**	**260.100,00**
Unidade: 004 - Divisão Administrativa						

Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		0,0000	0,00	918.918,00	918.918,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**918.918,00**	**918.918,00**
			Total do Programa	**0,00**	**918.918,00**	**918.918,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**918.918,00**	**918.918,00**
Unidade: 005 - Divisão de Informática						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática		0,0000	0,00	41.820,00	41.820,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**41.820,00**	**41.820,00**
			Total do Programa	**0,00**	**41.820,00**	**41.820,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 005 - Divisão de Informática						
			Total da Unidade	**0,00**	**41.820,00**	**41.820,00**
			Total do Órgão	**102.000,00**	**2.215.634,00**	**2.317.634,00**
Órgão: 05 - Departamento de Financas						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças		0,0000	51.510,00	323.480,00	374.990,00
			Total Projeto/Atividade:	**51.510,00**	**323.480,00**	**374.990,00**
			Total do Programa	**51.510,00**	**323.480,00**	**374.990,00**
			Total da Unidade	**51.510,00**	**323.480,00**	**374.990,00**
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2130	Manutenção das Atividades da Divisão de		0,0000	0,00	44.880,00	44.880,00
	Contabilidade					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**44.880,00**	**44.880,00**
			Total do Programa	**0,00**	**44.880,00**	**44.880,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**44.880,00**	**44.880,00**
Unidade: 003 - Divisão de Tributação e Cadastro						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2140	Manutenção das Atividades da Divisão de		0,0000	0,00	22.440,00	22.440,00
	Tributação e Cadastro					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**22.440,00**	**22.440,00**
			Total do Programa	**0,00**	**22.440,00**	**22.440,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**22.440,00**	**22.440,00**
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria		0,0000	0,00	368.750,40	368.750,40
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**368.750,40**	**368.750,40**
			Total do Programa	**0,00**	**368.750,40**	**368.750,40**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						

LDO: 2026						
Órgão: 05 - Departamento de Financas						
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria						
Programa: 0380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0480 - Amortização e Encargos da Dívida						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0480	Amortização e Encargos da Dívida		0,0000	0,00	2.685.000,00	2.685.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**
Programa: 0990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes						
Proj./Ativ.: 0490 - Reserva de Contigência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0490	Reserva de Contigência		0,0000	0,00	290.000,00	290.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.343.750,40**	**3.343.750,40**
			Total do Órgão	**51.510,00**	**3.734.550,40**	**3.786.060,40**
Órgão: 06 - Departamento de Planejamento						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		0,0000	0,00	86.700,00	86.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**86.700,00**	**86.700,00**
			Total do Programa	**0,00**	**86.700,00**	**86.700,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**86.700,00**	**86.700,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**86.700,00**	**86.700,00**
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e		**Urbanismo**				
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		0,0000	161.160,00	809.204,12	970.364,12
			Total Projeto/Atividade:	**161.160,00**	**809.204,12**	**970.364,12**
			Total do Programa	**161.160,00**	**809.204,12**	**970.364,12**
			Total da Unidade	**161.160,00**	**809.204,12**	**970.364,12**

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas						
Programa: 0132 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica						
Proj./Ativ.: 1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		0,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		0,0000	602.000,00	102.000,00	704.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**602.000,00**	**102.000,00**	**704.000,00**
Proj./Ativ.: 1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas		0,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Proj./Ativ.: 1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1081	Revitalização da Praça Santa Ana		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 1083 - Parque Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1083	Parque Infantil		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer		0,0000	730.157,46	102.000,00	832.157,46
			Total Projeto/Atividade:	**730.157,46**	**102.000,00**	**832.157,46**

Proj./Ativ.: 1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		0,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Proj./Ativ.: 1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1704	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo		0,0000	0,00	30.600,00	30.600,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas

Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1704 - Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.600,00**	**30.600,00**

Proj./Ativ.: 1705 - Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1705	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/ Transbordo		0,0000	0,00	25.500,00	25.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**25.500,00**	**25.500,00**

Proj./Ativ.: 1707 - Construção de Praça Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1707	Construção de Praça Municipal		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras		0,0000	102.000,00	104.040,00	206.040,00
			Total Projeto/Atividade:	**102.000,00**	**104.040,00**	**206.040,00**
			Total do Programa	**1.434.157,46**	**721.140,00**	**2.155.297,46**
			Total da Unidade	**1.434.157,46**	**736.140,00**	**2.170.297,46**

Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo

Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		0,0000	0,00	30.600,00	30.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.600,00**	**30.600,00**

Proj./Ativ.: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		0,0000	112.200,00	40.800,00	153.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**112.200,00**	**40.800,00**	**153.000,00**

Proj./Ativ.: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		0,0000	742.560,00	658.920,00	1.401.480,00
			Total Projeto/Atividade:	**742.560,00**	**658.920,00**	**1.401.480,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo

Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos		0,0000	97.410,00	268.209,00	365.619,00
			Total Projeto/Atividade:	**97.410,00**	**268.209,00**	**365.619,00**
			Total do Programa	**952.170,00**	**998.529,00**	**1.950.699,00**
			Total da Unidade	**952.170,00**	**998.529,00**	**1.950.699,00**
			Total do Órgão	**2.547.487,46**	**2.543.873,12**	**5.091.360,58**

Órgão: 08 - Departamento Rodoviário

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte

Proj./Ativ.: 2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		0,0000	0,00	990.420,00	990.420,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**990.420,00**	**990.420,00**
			Total do Programa	**0,00**	**990.420,00**	**990.420,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**990.420,00**	**990.420,00**

Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte

Proj./Ativ.: 1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1152	Pavimentação com Pedras Irregulares		0,0000	0,00	40.800,00	40.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**40.800,00**	**40.800,00**

Proj./Ativ.: 1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico		0,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Proj./Ativ.: 1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		0,0000	153.000,00	102.000,00	255.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**153.000,00**	**102.000,00**	**255.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 08 - Departamento Rodoviário

Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte

Proj./Ativ.: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos		0,0000	32.640,00	1.281.324,00	1.313.964,00
			Total Projeto/Atividade:	**32.640,00**	**1.281.324,00**	**1.313.964,00**
			Total do Programa	**185.640,00**	**1.577.124,00**	**1.762.764,00**
			Total da Unidade	**185.640,00**	**1.577.124,00**	**1.762.764,00**
			Total do Órgão	**185.640,00**	**2.567.544,00**	**2.753.184,00**

Órgão: 09 - Departamento de Educação

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação		0,0000	110.160,00	0,00	110.160,00
			Total Projeto/Atividade:	**110.160,00**	**0,00**	**110.160,00**
			Total do Programa	**110.160,00**	**0,00**	**110.160,00**

			Total da Unidade	**110.160,00**	**0,00**	**110.160,00**
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0132 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica						
Proj./Ativ.: 1706 - Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		0,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
			Total do Programa	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Programa: 0133 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 1712 - Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1712	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil		0,0000	51.000,00	10.200,00	61.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**51.000,00**	**10.200,00**	**61.200,00**
			Total do Programa	**51.000,00**	**10.200,00**	**61.200,00**
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 1040 - Aquisição de Veículo para Educação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1040	Aquisição de Veículo para Educação		0,0000	71.400,00	0,00	71.400,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 09 - Departamento de Educação						
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 1040 - Aquisição de Veículo para Educação						
			Total Projeto/Atividade:	**71.400,00**	**0,00**	**71.400,00**
Proj./Ativ.: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		0,0000	1.294.030,65	0,00	1.294.030,65
			Total Projeto/Atividade:	**1.294.030,65**	**0,00**	**1.294.030,65**
Proj./Ativ.: 2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2271	Manutenção do Programa Escola Solidária		0,0000	290.700,00	0,00	290.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**290.700,00**	**0,00**	**290.700,00**
Proj./Ativ.: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2280	Manutenção do Transporte Escolar		0,0000	665.040,00	0,00	665.040,00
			Total Projeto/Atividade:	**665.040,00**	**0,00**	**665.040,00**
Proj./Ativ.: 2290 - Manutenção da Alimentação Escolar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2290	Manutenção da Alimentação Escolar		0,0000	126.311,99	0,00	126.311,99
			Total Projeto/Atividade:	**126.311,99**	**0,00**	**126.311,99**
			Total do Programa	**2.447.482,64**	**0,00**	**2.447.482,64**
Programa: 0230 - Programa de Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil		0,0000	926.466,00	0,00	926.466,00
			Total Projeto/Atividade:	**926.466,00**	**0,00**	**926.466,00**
			Total do Programa	**926.466,00**	**0,00**	**926.466,00**
Programa: 0250 - Programa de Educação Especial						
Proj./Ativ.: 2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial		0,0000	132.600,00	0,00	132.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**132.600,00**	**0,00**	**132.600,00**
			Total do Programa	**132.600,00**	**0,00**	**132.600,00**
			Total da Unidade	**3.572.548,64**	**10.200,00**	**3.582.748,64**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 09 - Departamento de Educação

Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica

Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%		0,0000	2.060.400,00	0,00	2.060.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.060.400,00**	**0,00**	**2.060.400,00**

Proj./Ativ.: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%		0,0000	795.600,00	0,00	795.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**795.600,00**	**0,00**	**795.600,00**
			Total do Programa	**2.856.000,00**	**0,00**	**2.856.000,00**
			Total da Unidade	**2.856.000,00**	**0,00**	**2.856.000,00**
			Total do Órgão	**6.538.708,64**	**10.200,00**	**6.548.908,64**

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural

Proj./Ativ.: 2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		0,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Unidade: 002 - Divisão de Cultura

Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural

Proj./Ativ.: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no		0,0000	0,00	10.200,00	10.200,00
	Centro de Eventos					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.200,00**	**10.200,00**

Proj./Ativ.: 2360 - Manutenção das Festas Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2360	Manutenção das Festas Municipais		0,0000	0,00	336.600,00	336.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**336.600,00**	**336.600,00**

Proj./Ativ.: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura		0,0000	0,00	118.828,76	118.828,76
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**118.828,76**	**118.828,76**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 002 - Divisão de Cultura

Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural

Proj./Ativ.: 2481 - Manutenção do Centro de Eventos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2481	Manutenção do Centro de Eventos		0,0000	0,00	61.200,00	61.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**61.200,00**	**61.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**526.828,76**	**526.828,76**
			Total da Unidade	**0,00**	**526.828,76**	**526.828,76**
			Total do Órgão	**0,00**	**628.828,76**	**628.828,76**

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer

Proj./Ativ.: 2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes		0,0000	0,00	272.340,00	272.340,00

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**272.340,00**	**272.340,00**
			Total do Programa	**0,00**	**272.340,00**	**272.340,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**272.340,00**	**272.340,00**
Unidade: 002 - Divisão de Esportes						
Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer						
Proj./Ativ.: 1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		0,0000	150.000,00	153.000,00	303.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**153.000,00**	**303.000,00**
Proj./Ativ.: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		0,0000	0,00	277.440,00	277.440,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**277.440,00**	**277.440,00**
			Total do Programa	**150.000,00**	**430.440,00**	**580.440,00**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**430.440,00**	**580.440,00**
			Total do Órgão	**150.000,00**	**702.780,00**	**852.780,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		0,0000	0,00	466.140,00	466.140,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**466.140,00**	**466.140,00**
			Total do Programa	**0,00**	**466.140,00**	**466.140,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**466.140,00**	**466.140,00**
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura						
Programa: 0290 - Programa de Proteção aos Animais						
Proj./Ativ.: 2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2482	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais		0,0000	0,00	18.360,00	18.360,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**18.360,00**	**18.360,00**
			Total do Programa	**0,00**	**18.360,00**	**18.360,00**
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		0,0000	468.486,00	81.600,00	550.086,00
			Total Projeto/Atividade:	**468.486,00**	**81.600,00**	**550.086,00**
Proj./Ativ.: 1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		0,0000	0,00	30.600,00	30.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.600,00**	**30.600,00**
Proj./Ativ.: 1711 - Construção Terraço Base Larga						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1711	Construção Terraço Base Larga		0,0000	0,00	20.400,00	20.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.400,00**	**20.400,00**
Proj./Ativ.: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura		0,0000	42.840,00	677.280,00	720.120,00
			Total Projeto/Atividade:	**42.840,00**	**677.280,00**	**720.120,00**
Proj./Ativ.: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2431	Adequação de Estradas e Carreadores		0,0000	122.400,00	126.990,00	249.390,00
			Total Projeto/Atividade:	**122.400,00**	**126.990,00**	**249.390,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 002 - Divisão de Agricultura

Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural

Proj./Ativ.: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias		0,0000	61.200,00	61.200,00	122.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**61.200,00**	**61.200,00**	**122.400,00**

Proj./Ativ.: 2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri		0,0000	0,00	59.160,00	59.160,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**59.160,00**	**59.160,00**
			Total do Programa	**694.926,00**	**1.057.230,00**	**1.752.156,00**
			Total da Unidade	**694.926,00**	**1.075.590,00**	**1.770.516,00**
			Total do Órgão	**694.926,00**	**1.541.730,00**	**2.236.656,00**

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde

Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde		0,0000	76.041,00	0,00	76.041,00
			Total Projeto/Atividade:	**76.041,00**	**0,00**	**76.041,00**
			Total do Programa	**76.041,00**	**0,00**	**76.041,00**
			Total da Unidade	**76.041,00**	**0,00**	**76.041,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde

Proj./Ativ.: 1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1020	Aquisição de Veículo para a Saúde		0,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1032	Equipamentos para o Centro de Saúde		0,0000	51.000,00	0,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 1703 - Reforma e Adequação do Centro de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde		0,0000	51.000,00	0,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde

Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde		0,0000	364.284,84	0,00	364.284,84
			Total Projeto/Atividade:	**364.284,84**	**0,00**	**364.284,84**

Proj./Ativ.: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde		0,0000	7.332.261,70	0,00	7.332.261,70
			Total Projeto/Atividade:	**7.332.261,70**	**0,00**	**7.332.261,70**

Proj./Ativ.: 2251 - Manutenção Atividades CISOP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2251	Manutenção Atividades CISOP		0,0000	965.940,00	0,00	965.940,00
			Total Projeto/Atividade:	**965.940,00**	**0,00**	**965.940,00**

Proj./Ativ.: 2252 - Manutenção Atividades CONSAMU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2252	Manutenção Atividades CONSAMU		0,0000	149.940,00	0,00	149.940,00
			Total Projeto/Atividade:	**149.940,00**	**0,00**	**149.940,00**
			Total do Programa	**8.964.426,54**	**0,00**	**8.964.426,54**
			Total da Unidade	**8.964.426,54**	**0,00**	**8.964.426,54**
			Total do Órgão	**9.040.467,54**	**0,00**	**9.040.467,54**

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial

Proj./Ativ.: 2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		0,0000	0,00	64.974,00	64.974,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**64.974,00**	**64.974,00**
			Total do Programa	**0,00**	**64.974,00**	**64.974,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**64.974,00**	**64.974,00**

Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial

Proj./Ativ.: 1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL		0,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço

Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial

Proj./Ativ.: 1708 - Construção de Barracão Industrial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1708	Construção de Barracão Industrial		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**

Proj./Ativ.: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio		0,0000	0,00	54.825,00	54.825,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**54.825,00**	**54.825,00**
			Total do Programa	**0,00**	**207.825,00**	**207.825,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**207.825,00**	**207.825,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**272.799,00**	**272.799,00**

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		0,0000	36.414,00	1.262.056,20	1.298.470,20
			Total Projeto/Atividade:	**36.414,00**	**1.262.056,20**	**1.298.470,20**
			Total do Programa	**36.414,00**	**1.262.056,20**	**1.298.470,20**
			Total da Unidade	**36.414,00**	**1.262.056,20**	**1.298.470,20**

Unidade: 002 - Divisão de Ação Social

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social		0,0000	0,00	28.917,00	28.917,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**28.917,00**	**28.917,00**

Proj./Ativ.: 2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Manutenção dos Conselhos Municipais		0,0000	0,00	10.174,50	10.174,50
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.174,50**	**10.174,50**

Proj./Ativ.: 2173 - Manutenção das Conferências Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Manutenção das Conferências Municipais		0,0000	0,00	9.210,60	9.210,60
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.210,60**	**9.210,60**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 002 - Divisão de Ação Social

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

			Total do Programa	**0,00**	**48.302,10**	**48.302,10**
			Total da Unidade	**0,00**	**48.302,10**	**48.302,10**

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social		0,0000	428.196,00	598.740,00	1.026.936,00
			Total Projeto/Atividade:	**428.196,00**	**598.740,00**	**1.026.936,00**

Proj./Ativ.: 2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2181	O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos princípios da cidadania, direitos sociais e humanos.		0,0000	0,00	71.400,00	71.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**71.400,00**	**71.400,00**

Proj./Ativ.: 2182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2182	Fica criado no município de Anahy o "Programa Aluguel Social", como benefício da política municipal de habitação e interesse social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, neste ou em outro município.		0,0000	0,00	25.500,00	25.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**25.500,00**	**25.500,00**

Proj./Ativ.: 2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2183	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social		0,0000	2.000,00	0,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
			Total do Programa	**430.196,00**	**695.640,00**	**1.125.836,00**
			Total da Unidade	**430.196,00**	**695.640,00**	**1.125.836,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2026

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Programa: 0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ.: 2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal		0,0000	0,00	18.717,00	18.717,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**18.717,00**	**18.717,00**

Proj./Ativ.: 6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		0,0000	0,00	140.709,00	140.709,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**140.709,00**	**140.709,00**

Proj./Ativ.: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		0,0000	0,00	55.233,00	55.233,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**55.233,00**	**55.233,00**
			Total do Programa	**0,00**	**214.659,00**	**214.659,00**

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER		0,0000	15.504,00	102.790,50	118.294,50
			Total Projeto/Atividade:	**15.504,00**	**102.790,50**	**118.294,50**
			Total do Programa	**15.504,00**	**102.790,50**	**118.294,50**
Programa: 0130 - Programa de Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		0,0000	0,00	9.531,90	9.531,90
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.531,90**	**9.531,90**
Proj./Ativ.: 2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase		0,0000	0,00	17.136,00	17.136,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**17.136,00**	**17.136,00**
			Total do Programa	**0,00**	**26.667,90**	**26.667,90**
			Total da Unidade	**15.504,00**	**344.117,40**	**359.621,40**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2026						
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social						
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		0,0000	0,00	40.800,00	40.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**40.800,00**	**40.800,00**
			Total do Programa	**0,00**	**40.800,00**	**40.800,00**
Programa: 0131 - Programa MORAR MELHOR						
Proj./Ativ.: 1702 - Programa MORAR MELHOR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1702	Programa MORAR MELHOR, cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população de baixa renda do município de Anahy, bem como inserir de maneira mais ampla e efetiva seus beneficiários em atividades comunitárias e sociais do município, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com inscrição atualizada e regular no Cadastro Único Para Programas Sociais.		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**91.800,00**	**91.800,00**
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso						
Programa: 0090 - Programa de Proteção a Pessoa Idosa						
Proj./Ativ.: 1709 - Ampliação Centro do Idoso						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1709	Ampliação Centro do Idoso		0,0000	0,00	51.000,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
Proj./Ativ.: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso		0,0000	0,00	154.606,50	154.606,50
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**154.606,50**	**154.606,50**
			Total do Programa	**0,00**	**205.606,50**	**205.606,50**
			Total da Unidade	**0,00**	**205.606,50**	**205.606,50**
			Total do Órgão	**482.114,00**	**2.647.522,20**	**3.129.636,20**
			Total Geral	**19.792.853,64**	**19.412.856,48**	**39.205.710,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:49:07.						

MUNICIPIO DE ANAHY - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.918.200,00	5,180	0,00	37.665.508,79	0,000	112,19	2.747.308,79	7,87
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.145.648,01	4,620	0,00	33.730.865,32	0,000	100,47	2.585.217,31	8,30
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.138.395,00	5,509	0,00	37.230.912,95	0,000	110,89	92.517,95	0,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.450.715,00	5,259	0,00	35.083.337,52	0,000	104,50	(367.377,48)	(1,04)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	34.918.200,00	5,180	0,00	37.665.508,79	0,000	112,19	2.747.308,79	7,87
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.145.648,01	4,620	0,00	33.730.865,32	0,000	100,47	2.585.217,31	8,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	37.138.395,00	5,509	0,00	37.230.912,95	0,000	110,89	92.517,95	0,25
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.736.715,00	5,301	0,00	35.083.337,52	0,000	104,50	(653.377,48)	(1,83)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.305.066,99)	-0,639	0,00	(1.352.472,20)	0,000	-4,03	2.952.594,79	(68,58)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.896.133,98)	-1,320	0,00	(2.704.944,40)	0,000	-8,06	6.191.189,58	(69,59)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:33:29.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
ISSQN FIXO	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
Contr.Melh	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	66.500,00	67.000,00	67.500,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	13.500,00	14.000,00	14.500,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	15.000,00	17.000,00	20.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TOTAL			**95.000,00**	**98.000,00**	**102.000,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:45:22.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	46.525.889,45	100,00 %	41.605.510,56	100,00 %	36.909.458,69	100,00 %
TOTAL	46.525.889,45	100,00 %	41.605.510,56	100,00 %	36.909.458,69	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às13:35:07.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER	
CONTINUADO	
Ano de Referência: 2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	550.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	110.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	440.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**440.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**440.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:47:32.	

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2026 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.205.710,12	37.879.913,16	5,482	0,000	39.989.824,32	37.330.928,91	5,430	0,000	40.789.620,79	38.077.547,47	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.103.628,47	37.781.283,54	5,468	0,000	39.885.701,04	37.233.728,71	5,415	0,000	40.683.415,05	37.978.403,27	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	36.235.261,01	35.009.914,01	5,067	0,000	36.959.966,23	34.502.523,96	5,018	0,000	37.699.165,55	35.192.574,43	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.693.015,00	5.500.497,58	0,796	0,000	5.806.875,30	5.420.780,23	0,788	0,000	5.923.012,81	5.529.195,84	0,000	0,000
Transferências Correntes	29.971.066,56	28.957.552,23	4,191	0,000	30.570.487,89	28.537.877,56	4,151	0,000	31.181.897,64	29.108.635,10	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	571.179,45	551.864,20	0,080	0,000	582.603,04	543.866,17	0,079	0,000	594.255,10	554.743,49	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.868.367,46	2.771.369,53	0,401	0,000	2.925.734,81	2.731.204,75	0,397	0,000	2.984.249,50	2.785.828,84	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.205.710,12	37.879.913,16	5,482	0,000	39.989.824,33	37.330.928,92	5,430	0,000	40.789.620,82	38.077.547,50	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.228.670,12	35.003.546,01	5,066	0,000	36.953.243,53	34.496.248,25	5,017	0,000	37.692.308,40	35.186.173,21	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	31.606.242,56	30.537.432,43	4,420	0,000	32.238.367,42	30.094.860,95	4,377	0,000	32.883.134,77	30.696.758,17	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	15.335.802,96	14.817.200,93	2,145	0,000	15.642.519,02	14.602.458,89	2,124	0,000	15.955.369,40	14.894.508,06	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	16.270.439,60	15.720.231,50	2,275	0,000	16.595.848,40	15.492.402,06	2,253	0,000	16.927.765,37	15.802.250,11	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	4.622.427,56	4.466.113,58	0,646	0,000	4.714.876,11	4.401.387,30	0,640	0,000	4.809.173,63	4.489.415,04	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	39.205.710,12	37.879.913,16	5,482	0,000	39.989.824,32	37.330.928,91	5,430	0,000	40.789.620,79	38.077.547,47	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	39.103.628,47	37.781.283,55	5,468	0,000	39.885.701,04	37.233.728,71	5,416	0,000	40.683.415,05	37.978.403,28	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	39.205.710,12	37.879.913,16	5,482	0,000	39.989.824,33	37.330.928,92	5,430	0,000	40.789.620,82	38.077.547,50	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.518.670,12	35.283.739,25	5,107	0,000	37.249.043,53	34.772.380,71	5,058	0,000	37.994.024,40	35.467.828,33	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.874.958,35	2.777.737,53	0,400	0,000	2.932.457,51	2.737.480,46	0,400	0,000	2.991.106,65	2.792.230,06	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.459.916,70	5.275.281,83	0,760	0,000	5.569.115,02	5.198.828,46	0,760	0,000	5.680.497,30	5.302.805,01	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 14:09:11.

NOTA:

MUNICIPIO DE ANAHY - PR											
Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY											
Ano de Referência: 2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.269.738,50	34.918.200,00	28,05	37.598.395,00	7,68	39.205.710,12	4,27	39.989.824,32	2,00	40.789.620,79	2,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.790.805,00	31.145.648,01	16,25	35.585.911,50	14,26	39.103.628,47	9,89	39.885.701,04	2,00	40.683.415,05	2,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.347.781,50	37.138.395,00	22,38	41.179.345,00	10,88	37.828.510,12	(8,14)	38.585.080,33	2,00	39.356.781,94	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.754.001,50	35.450.715,00	23,29	38.191.345,00	7,73	34.851.470,12	(8,75)	35.548.499,53	2,00	36.259.469,52	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	27.269.738,50	34.918.200,00	28,05	37.598.395,00	7,68	39.205.710,12	4,27	39.989.824,32	2,00	40.789.620,79	2,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.790.805,00	31.145.648,01	16,25	35.585.911,50	14,26	39.103.628,47	9,89	39.885.701,04	2,00	40.683.415,05	2,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.347.781,50	37.138.395,00	22,38	41.179.345,00	10,88	37.828.510,12	(8,14)	38.585.080,33	2,00	39.356.781,94	2,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	28.898.901,50	35.736.715,00	23,66	38.477.345,00	7,67	35.141.470,12	(8,67)	35.844.299,53	2,00	36.561.185,52	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.963.196,50)	(4.305.066,99)	119,29	(2.605.433,50)	(39,48)	4.252.158,35	(263,20)	4.337.201,51	2,00	4.423.945,53	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.071.293,00)	(8.896.133,98)	118,51	(5.496.867,00)	(38,21)	8.214.316,70	(249,44)	8.378.603,02	2,00	8.546.175,06	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.232.360,27	36.150.812,46	28,05	37.598.395,00	4,00	37.879.913,16	0,75	37.330.928,91	(1,45)	38.077.547,47	2,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.736.520,42	32.245.089,38	16,25	35.585.911,50	10,36	37.781.283,55	6,17	37.233.728,71	(1,45)	37.978.403,28	2,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.419.058,19	38.449.380,34	22,38	41.179.345,00	7,10	36.549.285,14	(11,24)	36.019.585,36	(1,45)	36.739.977,07	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.769.017,75	36.702.125,24	23,29	38.191.345,00	4,06	33.672.917,99	(11,83)	33.184.904,69	(1,45)	33.848.602,79	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.232.360,27	36.150.812,46	28,05	37.598.395,00	4,00	37.879.913,16	0,75	37.330.928,91	(1,45)	38.077.547,47	2,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	27.736.520,42	32.245.089,38	16,25	35.585.911,50	10,36	37.781.283,55	6,17	37.233.728,71	(1,45)	37.978.403,28	2,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.419.058,19	38.449.380,34	22,38	41.179.345,00	7,10	36.549.285,14	(11,24)	36.019.585,36	(1,45)	36.739.977,07	2,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	29.919.032,72	36.998.221,04	23,66	38.477.345,00	4,00	33.953.111,23	(11,76)	33.461.037,16	(1,45)	34.130.257,90	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.032.497,34)	(4.457.035,85)	119,29	(2.605.433,50)	(41,54)	4.108.365,56	(257,68)	4.048.824,02	(1,45)	4.129.800,49	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.215.009,64)	(9.210.167,51)	118,51	(5.496.867,00)	(40,32)	7.936.537,87	(244,38)	7.821.515,57	(1,45)	7.977.945,87	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:34:23.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.369,62	161.518,91	784.384,48
Alienação de Bens Móveis	0,00	84.900,00	560.800,00
Alienação de Bens Imóveis	55.200,00	0,00	162.113,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	58.169,62	76.618,91	61.470,98
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	241.104,67	155.894,25	492.526,21
DESPESAS DE CAPITAL	241.104,67	155.894,25	492.526,21
Investimentos	241.104,67	155.894,25	492.526,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	(122.110,39)	5.624,66	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 05/06/2025, às 13:43:27.			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:80F2DB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**23.708.087,24**	**13,24**	**94.549.867,09**	**52,81**	**84.493.719,22**
RECEITAS CORRENTES	**172.843.586,31**	**172.843.586,31**	**23.827.455,43**	**13,79**	**94.549.867,09**	**54,70**	**78.293.719,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.527.322,50	30.527.322,50	3.299.027,83	10,81	13.005.346,82	42,60	17.521.975,68

IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	2.660.251,77	11,37	10.517.371,42	44,97	12.870.467,32
TAXAS	6.639.483,76	6.639.483,76	636.966,75	9,59	2.480.696,99	37,36	4.158.786,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	1.809,31	0,36	7.278,41	1,46	492.721,59
CONTRIBUIÇÕES	2.480.000,00	2.480.000,00	291.438,44	11,75	1.152.212,96	46,46	1.327.787,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB**B**	2.480.000,00	2.480.000,00	291.438,44	11,75	1.152.212,96	46,46	1.327.787,04
RECEITA PATRIMONIAL	691.869,98	691.869,98	423.210,45	61,17	1.752.292,45	253,27	-1.060.422,47
VALORES MOBILIÁRIOS	691.869,98	691.869,98	423.210,45	61,17	1.752.292,45	253,27	-1.060.422,47
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.522,60	1.355.522,60	56.898,25	4,20	303.857,11	22,42	1.051.665,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.355.522,60	1.355.522,60	56.898,25	4,20	303.857,11	22,42	1.051.665,49
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	136.561.845,52	136.561.845,52	19.177.940,01	14,04	77.350.331,98	56,64	59.211.513,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.469.265,91	75.469.265,91	9.328.110,79	12,36	36.533.221,48	48,41	38.936.044,43
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	40.943.393,43	40.943.393,43	6.316.904,60	15,43	25.584.005,49	62,49	15.359.387,94
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	358.207,35	0,00	1.048.776,39	0,00	-1.048.776,39
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.149.186,18	20.149.186,18	3.174.717,27	15,76	14.184.328,62	70,40	5.964.857,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	578.940,45	47,18	985.825,77	80,34	241.199,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	21.021,86	0,00	66.656,48	0,00	-66.656,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	312.873,70	28,61	585.810,98	53,56	507.844,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	245.044,89	183,73	333.358,31	249,95	-199.988,12
RECEITAS DE CAPITAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**	**-119.368,19**	**-1,93**	**0,00**	**0,00**	**6.200.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.200.000,00	6.200.000,00	-119.368,19	-1,93	0,00	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	0,00	0,00	-119.368,19	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**23.708.087,24**	**13,24**	**94.549.867,09**	**52,81**	**84.493.719,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**23.708.087,24**	**13,24**	**94.549.867,09**	**52,81**	**84.493.719,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.043.586,31	179.043.586,31	23.708.087,24	13,24	94.549.867,09	52,81	—
	0,00	2.025.118,08	—	—	2.025.118,08	—	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.025.118,08	—	—	2.025.118,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**171.943.586,31**	**187.845.335,11**	**23.003.587,66**	**97.821.600,35**	**90.023.734,76**	**26.244.231,68**	**86.552.805,13**	**101.292.529,98**	**79.716.600,42**
DESPESAS CORRENTES	**150.751.230,61**	**154.304.427,90**	**21.526.314,18**	**85.270.847,64**	**69.033.580,26**	**23.711.606,70**	**79.517.004,90**	**74.787.423,00**	**73.580.286,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.328.039,45	64.958.039,45	12.645.006,29	40.883.750,35	24.074.289,10	12.645.006,29	40.883.750,35	24.074.289,10	40.310.182,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000.000,00	5.000.000,00	779.830,67	2.972.000,54	2.027.999,46	779.830,67	2.972.000,54	2.027.999,46	2.972.000,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.423.191,16	84.346.388,45	8.101.477,22	41.415.096,75	42.931.291,70	10.286.769,74	35.661.254,01	48.685.134,44	30.298.103,49
DESPESAS DE CAPITAL	**20.575.044,38**	**32.923.595,89**	**1.477.273,48**	**12.550.752,71**	**20.372.843,18**	**2.532.624,98**	**7.035.800,23**	**25.887.795,66**	**6.136.313,91**
INVESTIMENTOS	15.290.844,38	27.639.395,89	412.862,32	8.290.636,04	19.348.759,85	1.468.213,82	2.775.683,56	24.863.712,33	1.876.197,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.284.200,00	5.284.200,00	1.064.411,16	4.260.116,67	1.024.083,33	1.064.411,16	4.260.116,67	1.024.083,33	4.260.116,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**617.311,32**	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	—	—	617.311,32	—	—	617.311,32	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**171.943.586,31**	**187.845.335,11**	**23.003.587,66**	**97.821.600,35**	**90.023.734,76**	**26.244.231,68**	**86.552.805,13**	**101.292.529,98**	**79.716.600,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**171.943.586,31**	**187.845.335,11**	**23.003.587,66**	**97.821.600,35**	**90.023.734,76**	**26.244.231,68**	**86.552.805,13**	**101.292.529,98**	**79.716.600,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.997.061,96	—	14.833.266,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.943.586,31	187.845.335,11	23.003.587,66	97.821.600,35	—	26.244.231,68	94.549.867,09	—	94.549.867,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA KARINA ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:21767089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de CAMPO MAGRO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2024 AAGOSTO/2025													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	
RECEITA CORRENTE (I)	11.695.259,98	10.666.311,86	10.967.304,53	18.198.833,39	14.076.680,37	12.986.893,14	11.389.336,04	13.491.171,30	12.659.270,94	15.639.205,76	14.464.456,81	11.992.796,39	158.227.520,51
Receita Tributária	1.326.681,62	1.291.111,93	854.546,88	2.198.485,40	1.455.770,08	1.226.524,91	1.198.160,97	1.297.762,53	1.653.956,50	2.874.144,00	1.724.229,06	1.574.798,77	18.676.172,65
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	589.781,60	508.443,58	112.515,89	818.390,26	417.270,75	500.314,19	474.247,86	577.855,12	656.484,14	604.838,54	673.046,00	595.697,23	6.528.885,16
Outras Receitas Tributárias	736.900,02	782.668,35	742.030,99	1.380.095,14	1.038.499,33	726.210,72	723.913,11	719.907,41	997.472,36	2.269.305,46	1.051.183,06	979.101,54	12.147.287,49
Receitas de Contribuições	145.331,90	139.552,40	148.883,30	166.764,18	145.847,67	139.130,82	137.079,24	147.364,30	141.547,68	149.804,81	143.055,83	148.382,61	1.752.744,74
Receita Patrimonial	169.661,91	176.939,52	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.083,54	228.123,94	235.436,46	211.717,40	233.109,97	190.100,48	2.418.650,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.661,91	176.939,52	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.083,54	228.123,94	235.436,46	211.717,40	233.109,97	190.100,48	2.418.650,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.325,15	31.233,33	31.578,24	54.505,45	14.461,88	7.575,10	67.772,36	33.293,99	37.961,65	85.893,88	12.712,51	44.185,74	477.499,28
Transferências Correntes	9.661.985,33	8.975.157,40	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	131.795.519,62
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.661.985,33	8.975.157,40	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	131.795.519,62
Outras Receitas Correntes	335.274,07	52.317,28	567.183,23	1.166.333,63	117.640,04	48.902,55	72.431,34	26.274,17	66.498,53	75.138,69	210.059,96	368.880,49	3.106.933,98
DEDUÇÕES (II)	1.134.173,41	1.243.943,70	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	17.360.672,47
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.134.173,41	1.243.943,70	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	17.360.672,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.561.086,57	9.422.368,16	9.673.651,39	16.659.874,83	12.303.600,37	11.239.005,98	9.989.284,93	12.016.255,08	11.126.632,78	14.047.632,52	13.179.180,77	10.648.274,66	140.866.848,04

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C7E4961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM SAÚDE

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	RECEITAS REALIZADAS %(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.387.838,74	23.387.838,74	10.517.371,42	44,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	3.276.200,17	43,22
IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	2.945.551,77	44,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	330.648,40	33,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	548.952,05	33,70
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	518.184,48	43,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	30.767,57	7,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	2.192.465,37	49,96
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.080.897,38	49,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	111.567,99	59,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	9.790.000,00	9.790.000,00	4.499.753,83	45,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.791.863,64	103.791.863,64	60.749.729,15	58,53
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	34.050.343,56	56,75
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	9.441,68	20,35
Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	4.634.680,16	65,48
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	21.743.978,36	61,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	311.285,39	26,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**127.179.702,38**	**127.179.702,38**	**71.267.100,57**	**56,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.076.038,51	26.076.038,51	16.154.026,89	61,95	14.100.385,15	54,07	12.958.009,44	49,69
Despesas Correntes	25.825.888,51	25.825.888,51	16.145.361,89	62,52	14.091.720,15	54,56	12.949.344,44	50,14
Despesas de Capital	250.150,00	250.150,00	8.665,00	3,46	8.665,00	3,46	8.665,00	3,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.657.038,51**	**26.657.038,51**	**16.154.026,89**	**60,60**	**14.100.385,15**	**52,90**	**12.958.009,44**	**48,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**16.154.026,89**	**14.100.385,15**	**12.958.009,44**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.067.641,74	2.067.641,74	2.067.641,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.086.385,15**	**12.032.743,41**	**10.890.367,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.690.065,09	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.396.320,06**	**1.342.678,32**	**200.302,61**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,77**	**16,88**	
FONTE:			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.823.228,28	8.823.228,28	4.706.827,72	53,35
Proveniente da União	8.173.228,28	8.173.228,28	4.587.705,09	56,13
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	119.122,63	18,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.171,67	292.171,67	295.961,91	101,30
FONTE:				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.115.399,95	9.115.399,95	5.002.789,63	54,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.294.900,00	10.351.797,04	6.241.629,80	60,30	5.576.463,78	53,87	5.071.027,39	48,99
Despesas Correntes	8.144.500,00	9.031.397,04	6.164.011,86	68,25	5.576.463,78	61,75	5.071.027,39	56,15
Despesas de Capital	150.400,00	1.320.400,00	77.617,94	5,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	746.550,00	746.550,00	105.027,21	14,07	91.207,84	12,22	30.380,55	4,07
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	78.927,21	11,17	65.107,84	9,22	4.280,55	0,61
Despesas de Capital	40.050,00	40.050,00	26.100,00	65,17	26.100,00	65,17	26.100,00	65,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	519.100,00	449.100,00	340.561,45	75,83	332.477,57	74,03	321.936,30	71,68
Despesas Correntes	519.100,00	449.100,00	340.561,45	75,83	332.477,57	74,03	321.936,30	71,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.560.550,00**	**11.547.447,04**	**6.687.218,46**	**57,91**	**6.000.149,19**	**51,96**	**5.423.344,24**	**46,97**
FONTE:								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.370.938,51	36.427.835,55	22.395.656,69	61,48	19.676.848,93	54,02	18.029.036,83	49,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.326.550,00	1.326.550,00	105.027,21	7,92	91.207,84	6,88	30.380,55	2,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	520.100,00	450.100,00	340.561,45	75,66	332.477,57	73,87	321.936,30	71,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**36.217.588,51**	**38.204.485,55**	**22.841.245,35**	**59,79**	**20.100.534,34**	**52,61**	**18.381.353,68**	**48,11**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	8.760.550,00	10.747.447,04	6.687.218,46	62,22	6.000.149,19	55,83	5.423.344,24	50,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**27.457.038,51**	**27.457.038,51**	**16.154.026,89**	**58,83**	**14.100.385,15**	**51,35**	**12.958.009,44**	**47,19**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício,

o valor deverá corresponder ao total

da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera

os restos apagar processados e

não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE:

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:13E07940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d) e = (a+b) - (c+d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.676.177,56	18.581.884,15	13.732.168,86	1.523.153,11	16.002.739,74	3.970.858,73	12.536.212,98	5.406.897,42	4.518.018,37	143.300,52	11.845.752,82	27.848.492,56
PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	13.732.168,86	1.523.153,11	16.002.739,74	3.970.858,73	12.536.212,98	5.406.897,42	4.518.018,37	143.300,52	11.845.752,82	27.848.492,56
CONTROLADORIA GERAL	284,93	3.362,34	3.043,94	175,58	427,75	304,84	277,39	85,00	0,00	0,00	582,23	1.009,98
GABINETE	270.989,81	84.741,93	79.997,25	49.108,46	226.626,03	6.839,18	18.652,05	928,37	0,00	0,00	25.491,23	252.117,26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	5.253,22	1.762,43	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	2.623,03
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	26.947,35	40.584,70	44.499,89	0,00	23.032,16	13.949,40	2.680,80	606,00	362,00	0,00	16.268,20	39.300,36
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.917,66	0,00	0,00	6.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	244.677,99	0,00	0,00	15.197,83	229.480,16	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	229.486,83
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	LAZE2R.910.098,40	5.306.230,27	5.447.982,28	0,00	2.768.346,39	654.846,29	1.785.632,59	720.191,13	490.503,50	142.786,95	1.807.188,43	4.575.534,82
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	3.331.999,08	2.134.946,31	1.803.092,02	0,00	3.663.853,37	60.398,50	28.286,24	10.765,00	8.395,00	0,00	80.289,74	3.744.143,11
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	1.503,08	349.130,84	50.112,11	0,00	300.521,81	36.661,69	179.442,93	151.780,34	75.546,89	0,00	140.557,73	441.079,54
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	106.504,17	689.560,30	139.403,29	78.212,71	578.448,47	107.430,01	201.863,82	92.177,89	6.596,98	0,00	302.696,85	881.145,32
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	83.424,27	783.989,26	594.090,82	1.356,71	271.966,00	772.557,99	5.192.547,81	828.356,15	814.560,83	0,00	5.150.544,97	5.422.510,97

SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	135.870,85	119.556,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.556,38
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	3.073,92	3.043,92	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	95,63	95,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	3.711,85	214,39	0,00	3.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	1.068,02	0,00	0,00	1.068,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	7.727,74	7.407,74	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	1.508,34	1.508,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	4.629,01	781,55	0,00	3.847,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	73,11	0,00	0,00	0,00	73,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,11
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	804,62	804,62	0,00	0,00	1.019,94	4.819,94	2.331,64	0,00	0,00	5.839,88	5.839,88
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,65	1.011,73	359,78	310,61	0,00	4.381,77	4.381,77
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	320,58	7.171,85	6.979,26	0,00	513,17	1.078,54	728,06	134,30	134,30	0,00	1.672,30	2.185,47
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	160,60	1.322,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,69
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	119.000,07	1.190.877,68	728.342,90	0,00	581.534,85	468.591,52	1.871.061,96	1.169.373,47	1.076.323,87	0,00	1.263.329,61	1.844.864,46
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	496.970,56	0,00	0,00	328.280,48	168.690,08	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	168.690,30
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	18.344,97	24.163,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.163,95
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	72.898,79	3.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.921,71	938.622,53	465.914,69	7.809,36	497.820,19	316.696,76	396.166,12	262.915,26	181.994,53	513,57	530.354,78	1.028.174,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	121.017,36	29.547,46	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	29.547,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	71.970,80	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	81.395,60	375.654,17	193.147,85	56.197,26	207.704,66	293.650,35	20.225,51	505,00	0,00	0,00	313.875,86	521.580,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	646.171,55	504.946,99	351.922,85	156.658,09	642.537,60	100.930,63	254.117,63	24.023,06	9.763,04	0,00	345.285,22	987.822,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	124,88	2.686,05	217,16	0,00	2.593,77	25.546,96	26.852,45	0,00	0,00	0,00	52.399,41	54.993,18

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d) e = (a+b) - (c+d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.676.177,56	18.581.884,15	13.732.168,86	1.523.153,11	16.002.739,74	3.970.858,73	12.536.212,98	5.406.897,42	4.518.018,37	143.300,52	11.845.752,82	27.848.492,56
PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	13.732.168,86	1.523.153,11	16.002.739,74	3.970.858,73	12.536.212,98	5.406.897,42	4.518.018,37	143.300,52	11.845.752,82	27.848.492,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31.097,54	8.389,94	8.128,12	17.445,30	13.914,06	14.248,02	1.085,97	85,00	0,00	0,00	15.333,99	29.248,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	571.980,03	0,00	0,00	349.613,09	222.366,94	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	229.680,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.545,51	83.133,45	11.718,72	92,13	88.868,11	13.886,14	56.362,75	48.638,49	26.789,17	0,00	43.459,72	132.327,83
SECRETARIADE SAÚDE	2.962.282,45	6.056.304,43	3.789.719,52	0,03	5.228.867,33	1.070.360,04	2.494.397,23	2.093.641,54	1.826.737,65	0,00	1.738.019,62	6.966.886,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**12.676.177,56**	**18.581.884,15**	**13.732.168,86**	**1.523.153,11**	**16.002.739,74**	**3.970.858,73**	**12.536.212,98**	**5.406.897,42**	**4.518.018,37**	**143.300,52**	**11.845.752,82**	**27.848.492,56**

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

FONTE:

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCC13452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 400gr	CJ JM	19,15	766,00
2	65	Quilo	Abóbora cabotiá	MAÇA VERDE	4,05	263,25
3	65	quilo	Abobrinha	MAÇA VERDE	8,45	549,25
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	CANTU	6,25	312,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	APTI	27,30	5.460,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	8,65	129,75
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	22,85	9.140,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	8,60	430,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	13,25	132,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	DOCESUCAR	27,75	832,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PURATOS	19,85	992,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	7,85	157,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	CANTU	4,65	697,50
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	8,85	1.770,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	10,35	258,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g	LA VIOLETERA	14,05	421,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	7,90	790,00
20	30	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	8,85	265,50
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	23,35	3.502,50
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	23,70	474,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	BERBAU	12,70	2.540,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	4,15	1.245,00
27	150	Quilo	Batata Doce	MAÇA VERDE	3,90	585,00
28	350	Quilo	Batata Inglesa	BM HORTIFRUTI	4,65	1.627,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	REALENSE	14,70	220,50
30	100	Quilo	Beterraba	MAÇA VERDE	4,85	485,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	3,90	78,00

32	700	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	6,30	4.410,00
33	700	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	6,65	4.655,00
34	30	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BOM SABOR	6,70	201,00
35	30	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 180 UNIDADES	BOM SABOR	6,45	193,50
36	40	pacote	Brócolis em maço	MAÇA VERDE	8,95	358,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg.	QUALIMAX	22,95	688,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	4,45	178,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	3,85	192,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	5,90	295,00
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	DUAS MARIAS	3,90	195,00
51	250	Quilo	Cebola	BM HURTIDRUTI	4,35	1.087,50
52	100	Quilo	Cenoura	MAÇA VERDE	3,90	390,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho sache, 180g	NESTLÉ	9,35	1.122,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	ERVA DA MATA	6,75	4.050,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	3,78	378,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	4,90	980,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,90	490,00
58	65	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	4,80	312,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	18,80	1.880,00
60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,95	197,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	18,60	1.302,00
62	150	caixa	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200 gr.	INCAS	19,30	2.895,00
63	100	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	8,70	870,00
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	BOM COCO	51,65	1.549,50
65	50	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	6,90	345,00
66	65	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,90	253,50
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	14,45	5.780,00
68	350	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,90	1.365,00
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	25,00	375,00
70	100	Pote	Doce de fruta, embalagem de 1kg	CIAFRIOS	13,85	1.385,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	47,75	943,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	13,70	274,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	QUERO MAIS	13,45	6.725,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	12,45	622,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	FUGINI	4,75	712,50
76	30	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	6,55	196,50
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	CIAFRIOS	17,35	3.470,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg.	PINDUCA	7,85	510,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg.	CINDERELA	7,35	735,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg.	KOENE	4,75	475,00
81	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr.	GERIBA	6,45	322,50
83	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	269,50	6.737,50
84	50	Pacote	Farinha para quibe 500g.	GERIBA	7,65	382,50
85	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	279,00	2.790,00
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,85	392,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg.	AMAFIL	279,50	559,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg.	AMAFIL	284,60	1.423,00
89	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	7,10	1.420,00
90	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	6,15	1.230,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	MAURI	24,15	6.037,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g..	ROYAL	12,35	2.099,50
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	LA VIOLETERA	5,90	177,00
95	40	Unidade	Goiabada 800g.	CIAFRIOS	13,65	546,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	FRIMESA	6,95	3.475,00
98	150	unidade	Ketchup 190g.	D LANCHE	5,75	862,50
99	100	kits	Kit Sache Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	196,00	19.600,00
100	200	Quilo	Laranja a granel.	MAÇA VERDE	5,90	1.180,00
101	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	FRIMESA	8,25	3.300,00
102	100	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml.	COCO SHOW	4,30	430,00

104	2000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	TERRA VIVA	5,70	11.400,00
105	150	quilo	Linguiça tipo calabresa.	COOPAVEL	28,60	4.290,00
106	100	Quilo	Maçã nacional a granel.	MAÇA VERDE	10,95	1.095,00
107	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg.	NINFA	8,65	2.162,50
108	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g.	QUERO	9,55	2.387,50
109	130	Quilo	Mamão formosa a granel.	BAHIA SUL	13,45	1.748,50
110	50	Quilo	Mandioca.	CANTU	6,90	345,00
111	120	Quilo	Manga a granel.	BAHIA SUL	11,35	1.362,00
112	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	ANILA	12,65	1.265,00
113	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	13,25	2.650,00
114	250	Quilo	Melancia.	CANTU	4,35	1.087,50
115	130	Quilo	Melão.	CANTU	6,90	897,00
116	250	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g.	SABOR SUL	3,45	862,50
117	270	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g.	FUGINI	5,30	1.431,00
118	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g.	APTI	6,75	2.700,00
119	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg.	FRIMESA	14,65	2.637,00
120	100	unidade	Mostarda 190g.	CIAFRIOS	6,85	685,00
121	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g.	INCAS	4,10	123,00
122	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	INCAS	8,85	132,75
123	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	7,70	5.005,00
124	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr.	INCAS	7,85	392,50
127	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	SABOR SUL	8,85	177,00
128	100	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 450gr.	CH JM	16,25	1.625,00
129	50	Quilo	Pimentão a granel.	MAÇA VERDE	19,90	995,00
130	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	BERBAU	13,65	6.825,00
131	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g.	APTI	1,90	950,00
132	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro.	CESIBON	18,65	932,50
134	100	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	NINFA	4,85	485,00
135	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA	8,45	8.450,00
136	80	Quilo	Repolho a granel.	BM HORTIFRUTI	3,95	316,00
137	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g.	PRATA	7,35	588,00
138	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g.	INCAS	3,75	375,00
139	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg.	MARFIM	2,85	427,50
142	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	FUGINI	5,75	1.437,50
143	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	PROMIX	8,30	7.055,00
144	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 15g cada.	TRINK	13,10	3.275,00
145	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g.	KIFORTE	6,45	967,50
146	250	Quilo	Tomate a granel.	MAÇA VERDE	9,65	2.412,50
147	100	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g.	LA VIOLETERA	15,35	1.535,00
148	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	CHEMIN	6,75	1.350,00
VALOR TOTAL						**224.965,00**

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA

CNPJ: 38.265.921/0001-59

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTANA ORO	12,95	12.950,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA ORO	22,25	8.900,00
VALOR TOTAL						**21.850,00**

EMPRESA: EAZA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIREGGIO	27,20	5.440,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	38,50	7.700,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	41,40	24.840,00

44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	44,40	26.640,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	29,00	8.700,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	40,20	12.060,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	32,90	9.870,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	8,00	4.800,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	13,20	2.640,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	19,00	11.400,00
82	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg.	KOENE	18,30	27.450,00
93	250	kg	Filé de tilápia.	ALPHA FISH	46,60	11.650,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg.	MIOLAR	125,30	6.265,00
103	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g.	SANTA CLARA	16,50	1.650,00
125	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	BORGES	10,20	5.100,00
126	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	LAR	14,20	5.680,00
133	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIOPAC	49,90	14.970,00
140	250	Quilo	Salame.	PANDINI	36,30	9.075,00
141	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	21,10	5.275,00
VALOR TOTAL						**201.205,00**
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA **CNPJ: 00.389.774/0001-56**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	NOSSO CAFÉ	33,40	60.120,00
VALOR TOTAL						**60.120,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AC6FED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PUBLICAÇÃO DO ANEXO DA LEI Nº COMPLEMENTAR 006 COM CORREÇÃO DO ANEXO V

ANEXO I

Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional I – Ensino Fundamental

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional I Ensino Fundamental	10.1	FEITOR	Extinto	40	10	A	B	C
	10.2	MERENDEIRO	Extinto	40	10	A	B	C
	10.3	PROFESSOR LEIGO	Extinto	40	10	A	B	C
	11.1	GUARDIÃO	Extinção	40	11	A	B	C
	11.2	MEIO OFICIAL	Extinção	40	11	A	B	C
	11.3	OPERÁRIO	Extinção	40	11	A	B	C
	12.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Extinção	40	12	A	B	C
	12.2	GARI	Extinção	40	12	A	B	C

ANEXO II

Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional II - Médio e Técnico

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional II Médio e Técnico	20.1	COSTUREIRA	Extinto	40	20	A	B	C
	20.2	ELETRICISTA	Extinto	40	20	A	B	C
	20.3	RECEPCIONISTA	Extinção	40	20	A	B	C
	20.4	TELEFONISTA	Extinção	40	20	A	B	C
	21.1	MECÂNICO	Extinção	40	21	A	B	C
	21.2	MOTORISTA	Extinção	40	21	A	B	C
	21.3	OPERADOR DE MÁQUINAS	Extinção	40	21	A	B	C
	21.4	PEDREIRO	Extinção	40	21	A	B	C
	22.1	ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	2	40	22	A	B	C
	22.2	AUXILIAR AGRÍCOLA	Extinção	40	22	A	B	C
	22.3	DOCUMENTADOR	Extinção	40	22	A	B	C
	22.4	EDUCADOR INFANTIL	5	40	22	A	B	C
	22.5	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Extinção	40	22	A	B	C
	22.6	INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO	Extinção	40	22	A	B	C
	22.7	TÉCNICO EM TRANSMISSÃO TELEFÔNICA	Extinto	40	22	A	B	C
	23.1	EDUCADOR SOCIAL	26	40	23	A	B	C
	23.2	FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO	Extinção	40	23	A	B	C
	23.3	FISCAL DE TRIBUTOS	9	40	23	A	B	C

	24.1	AGENTE ADMINISTRATIVO	59	40	24	A	B	C
	24.2	AGENTE SOCIAL DE SAÚDE	Extinto	40	24	A	B	C
	24.3	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Extinção	40	24	A	B	C
	24.4	MONITORIA EM SAÚDE	1	40	24	A	B	C
	24.5	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Extinção	40	24	A	B	C
	25.1	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	Extinto	40	25	A	B	C
	25.2	TÉCNICO AGRÍCOLA	Extinção	40	25	A	B	C
	26.1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Extinção	40	26	A	B	C
	27.1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Extinção	40	27	A	B	C
	27.2	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Extinto	40	27	A	B	C

ANEXO III

Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional III – Misto – Pisos Definidos por Lei Federal ou Decisão Judicial

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional III Misto	30.1	OPERADOR DE RAIO X	Extinção	24	30	A	B	C
	30.2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	24	30	A	B	C
	31.1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	32	40	31	A	B	C
	32.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	40	32	A	B	C
	33.1	ENFERMEIRO	9	40	33	A	B	C

ANEXO IV

Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional IV - Superior

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional IV Superior	40.1	ARQUITETO	1	20	40	A	B	C
	40.2	ENGENHEIRO CIVIL	1	20	40	A	B	C
	41.1	ASSISTENTE SOCIAL	5	30	41	A	B	C
	41.2	FONOAUDIÓLOGO	2	40	41	A	B	C
	41.3	NUTRICIONISTA	2	40	41	A	B	C
	41.4	PEDAGOGO	4	40	41	A	B	C
	42.1	ADMINISTRADOR DE EMPRESA	Extinção	40	42	A	B	C
	42.2	PSICÓLOGO	5	40	42	A	B	C
	42.3	PSICOPEDAGOGO	Extinto	40	42	A	B	C
	43.1	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	43	A	B	C
	43.2	FARMACÊUTICO	3	40	43	A	B	C
	43.3	FISIOTERAPEUTA	4	30	43	A	B	C
	43.4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	43	A	B	C
	44.1	DENTISTA 1	6	20	44	A	B	C
	45.1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	40	45	A	B	C
	46.1	ADVOGADO	2	40	46	A	B	C

46.2	CONTADOR	2	40	46	A	B	C	
46.3	MÉDICO 1	3	20	46	A	B	C	
47.1	DENTISTA 2	6	40	47	A	B	C	
48.1	MÉDICO 2	7	40	48	A	B	C	

ANEXO V

Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral para o ano de 2025

MATRIZ SALARIAL DO QUADRO GERAL EXERCÍCIO 2025 - Amplitude 38,5%														
Grupo Ocupacional	CLASSES (Interstício)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (33+)	Referência Legal / Percentual Entre Níveis
	NÍVEIS/ Coeficientes	1	1,035	1,07	1,105	1,14	1,175	1,21	1,245	1,28	1,315	1,35	1,385	
Grupo Ocupacional I - Ensino Fundamental	10A	1.676,22	1.734,89	1.793,56	1.852,22	1.910,89	1.969,56	2.028,23	2.086,89	2.145,56	2.204,23	2.262,90	2.321,56	
	10B	1.843,84	1.908,38	1.972,91	2.037,45	2.101,98	2.166,51	2.231,05	2.295,58	2.360,12	2.424,65	2.489,19	2.553,72	10%
	10C	2.011,46	2.081,87	2.152,27	2.222,67	2.293,07	2.363,47	2.433,87	2.504,27	2.574,67	2.645,08	2.715,48	2.785,88	20%
	11A	1.790,00	1.852,65	1.915,30	1.977,95	2.040,60	2.103,25	2.165,90	2.228,55	2.291,20	2.353,85	2.416,50	2.479,15	
	11B	1.969,00	2.037,92	2.106,83	2.175,75	2.244,66	2.313,58	2.382,49	2.451,41	2.520,32	2.589,24	2.658,15	2.727,07	10%
	11C	2.148,00	2.223,18	2.298,36	2.373,54	2.448,72	2.523,90	2.599,08	2.674,26	2.749,44	2.824,62	2.899,80	2.974,98	20%
	12A	1.925,00	1.992,38	2.059,75	2.127,13	2.194,50	2.261,88	2.329,25	2.396,63	2.464,00	2.531,38	2.598,75	2.666,13	
	12B	2.117,50	2.191,61	2.265,73	2.339,84	2.413,95	2.488,06	2.562,18	2.636,29	2.710,40	2.784,51	2.858,63	2.932,74	10%
	12C	2.310,00	2.390,85	2.471,70	2.552,55	2.633,40	2.714,25	2.795,10	2.875,95	2.956,80	3.037,65	3.118,50	3.199,35	20%
Grupo Ocupacional II - Médio e Técnico	20A	2.000,00	2.070,00	2.140,00	2.210,00	2.280,00	2.350,00	2.420,00	2.490,00	2.560,00	2.630,00	2.700,00	2.770,00	
	20B	2.200,00	2.277,00	2.354,00	2.431,00	2.508,00	2.585,00	2.662,00	2.739,00	2.816,00	2.893,00	2.970,00	3.047,00	10%
	20C	2.400,00	2.484,00	2.568,00	2.652,00	2.736,00	2.820,00	2.904,00	2.988,00	3.072,00	3.156,00	3.240,00	3.324,00	20%
	21A	2.400,00	2.484,00	2.568,00	2.652,00	2.736,00	2.820,00	2.904,00	2.988,00	3.072,00	3.156,00	3.240,00	3.324,00	
	21B	2.640,00	2.732,40	2.824,80	2.917,20	3.009,60	3.102,00	3.194,40	3.286,80	3.379,20	3.471,60	3.564,00	3.656,40	10%
	21C	2.880,00	2.980,80	3.081,60	3.182,40	3.283,20	3.384,00	3.484,80	3.585,60	3.686,40	3.787,20	3.888,00	3.988,80	20%
	22A	2.550,00	2.639,25	2.728,50	2.817,75	2.907,00	2.996,25	3.085,50	3.174,75	3.264,00	3.353,25	3.442,50	3.531,75	
	22B	2.805,00	2.903,18	3.001,35	3.099,53	3.197,70	3.295,88	3.394,05	3.492,23	3.590,40	3.688,58	3.786,75	3.884,93	10%
	22C	3.060,00	3.167,10	3.274,20	3.381,30	3.488,40	3.595,50	3.702,60	3.809,70	3.916,80	4.023,90	4.131,00	4.238,10	20%
	23A	2.750,00	2.846,25	2.942,50	3.038,75	3.135,00	3.231,25	3.327,50	3.423,75	3.520,00	3.616,25	3.712,50	3.808,75	
	23B	3.025,00	3.130,88	3.236,75	3.342,63	3.448,50	3.554,38	3.660,25	3.766,13	3.872,00	3.977,88	4.083,75	4.189,63	10%
	23C	3.300,00	3.415,50	3.531,00	3.646,50	3.762,00	3.877,50	3.993,00	4.108,50	4.224,00	4.339,50	4.455,00	4.570,50	20%
	24A	3.009,62	3.114,96	3.220,29	3.325,63	3.430,97	3.536,30	3.641,64	3.746,98	3.852,31	3.957,65	4.062,99	4.168,32	
	24B	3.310,58	3.426,45	3.542,32	3.658,19	3.774,06	3.889,93	4.005,80	4.121,67	4.237,54	4.353,42	4.469,29	4.585,16	10%
	24C	3.611,54	3.737,95	3.864,35	3.990,76	4.117,16	4.243,56	4.369,97	4.496,37	4.622,78	4.749,18	4.875,58	5.001,99	20%
	25A	3.550,00	3.674,25	3.798,50	3.922,75	4.047,00	4.171,25	4.295,50	4.419,75	4.544,00	4.668,25	4.792,50	4.916,75	
	25B	3.905,00	4.041,68	4.178,35	4.315,03	4.451,70	4.588,38	4.725,05	4.861,73	4.998,40	5.135,08	5.271,75	5.408,43	10%
	25C	4.260,00	4.409,10	4.558,20	4.707,30	4.856,40	5.005,50	5.154,60	5.303,70	5.452,80	5.601,90	5.751,00	5.900,10	20%
	26A	3.775,56	3.907,70	4.039,85	4.171,99	4.304,14	4.436,28	4.568,43	4.700,57	4.832,72	4.964,86	5.097,01	5.229,15	
	26B	4.153,12	4.298,48	4.443,83	4.589,19	4.734,55	4.879,91	5.025,27	5.170,63	5.315,99	5.461,35	5.606,71	5.752,07	10%
	26C	4.530,67	4.689,25	4.847,82	5.006,39	5.164,97	5.323,54	5.482,11	5.640,69	5.799,26	5.957,83	6.116,41	6.274,98	20%
	27A	4.794,37	4.962,17	5.129,98	5.297,78	5.465,58	5.633,38	5.801,19	5.968,99	6.136,79	6.304,60	6.472,40	6.640,20	
	27B	5.273,81	5.458,39	5.642,97	5.827,56	6.012,14	6.196,72	6.381,31	6.565,89	6.750,47	6.935,06	7.119,64	7.304,22	10%
	27C	5.753,24	5.954,61	6.155,97	6.357,33	6.558,70	6.760,06	6.961,43	7.162,79	7.364,15	7.565,52	7.766,88	7.968,24	20%
Grupo Ocupacional III Misto - Piso Definidos por Lei Federal ou Decisão Judicial	30A	2.510,00	2.597,85	2.685,70	2.773,55	2.861,40	2.949,25	3.037,10	3.124,95	3.212,80	3.300,65	3.388,50	3.476,35	ADFPF 151/STF
	30B	2.761,00	2.857,64	2.954,27	3.050,91	3.147,54	3.244,18	3.340,81	3.437,45	3.534,08	3.630,72	3.727,35	3.823,99	10%
	30C	3.012,00	3.117,42	3.222,84	3.328,26	3.433,68	3.539,10	3.644,52	3.749,94	3.855,36	3.960,78	4.066,20	4.171,62	20%
	31A	3.009,62	3.114,96	3.220,29	3.325,63	3.430,97	3.536,30	3.641,64	3.746,98	3.852,31	3.957,65	4.062,99	4.168,32	Mínimo de 50% do NP44.1
	31B	3.310,58	3.426,45	3.542,32	3.658,19	3.774,06	3.889,93	4.005,80	4.121,67	4.237,54	4.353,42	4.469,29	4.585,16	10%
	31C	3.611,54	3.737,95	3.864,35	3.990,76	4.117,16	4.243,56	4.369,97	4.496,37	4.622,78	4.749,18	4.875,58	5.001,99	20%
	32A	3.791,90	3.924,62	4.057,33	4.190,05	4.322,77	4.455,48	4.588,20	4.720,92	4.853,63	4.986,35	5.119,07	5.251,78	Mínimo de 70% do NP44.1

	32B	4.171,09	4.317,08	4.463,07	4.609,05	4.755,04	4.901,03	5.047,02	5.193,01	5.339,00	5.484,98	5.630,97	5.776,96	30%
	32C	4.550,28	4.709,54	4.868,80	5.028,06	5.187,32	5.346,58	5.505,84	5.665,10	5.824,36	5.983,62	6.142,88	6.302,14	40%
	33A	5.417,00	5.606,60	5.796,19	5.985,79	6.175,38	6.364,98	6.554,57	6.744,17	6.933,76	7.123,36	7.312,95	7.502,55	Lei 14.434/2022
	33B	5.958,70	6.167,25	6.375,81	6.584,36	6.792,92	7.001,47	7.210,03	7.418,58	7.627,14	7.835,69	8.044,25	8.252,80	10%
	33C	6.500,40	6.727,91	6.955,43	7.182,94	7.410,46	7.637,97	7.865,48	8.093,00	8.320,51	8.548,03	8.775,54	9.003,05	20%
40 - Grupo Ocupacional IV - Superior	40A	3.300,00	3.415,50	3.531,00	3.646,50	3.762,00	3.877,50	3.993,00	4.108,50	4.224,00	4.339,50	4.455,00	4.570,50	
	40B	3.630,00	3.757,05	3.884,10	4.011,15	4.138,20	4.265,25	4.392,30	4.519,35	4.646,40	4.773,45	4.900,50	5.027,55	10%
	40C	3.960,00	4.098,60	4.237,20	4.375,80	4.514,40	4.653,00	4.791,60	4.930,20	5.068,80	5.207,40	5.346,00	5.484,60	20%
	41A	4.500,00	4.657,50	4.815,00	4.972,50	5.130,00	5.287,50	5.445,00	5.602,50	5.760,00	5.917,50	6.075,00	6.232,50	
	41B	4.950,00	5.123,25	5.296,50	5.469,75	5.643,00	5.816,25	5.989,50	6.162,75	6.336,00	6.509,25	6.682,50	6.855,75	10%
	41C	5.400,00	5.589,00	5.778,00	5.967,00	6.156,00	6.345,00	6.534,00	6.723,00	6.912,00	7.101,00	7.290,00	7.479,00	20%
	42A	4.998,00	5.172,93	5.347,86	5.522,79	5.697,72	5.872,65	6.047,58	6.222,51	6.397,44	6.572,37	6.747,30	6.922,23	
	42B	5.497,80	5.690,22	5.882,65	6.075,07	6.267,49	6.459,92	6.652,34	6.844,76	7.037,18	7.229,61	7.422,03	7.614,45	10%
	42C	5.997,60	6.207,52	6.417,43	6.627,35	6.837,26	7.047,18	7.257,10	7.467,01	7.676,93	7.886,84	8.096,76	8.306,68	20%
	43A	6.300,00	6.520,50	6.741,00	6.961,50	7.182,00	7.402,50	7.623,00	7.843,50	8.064,00	8.284,50	8.505,00	8.725,50	
	43B	6.930,00	7.172,55	7.415,10	7.657,65	7.900,20	8.142,75	8.385,30	8.627,85	8.870,40	9.112,95	9.355,50	9.598,05	30%
	43C	7.560,00	7.824,60	8.089,20	8.353,80	8.618,40	8.883,00	9.147,60	9.412,20	9.676,80	9.941,40	10.206,00	10.470,60	40%
	44A	6.430,00	6.655,05	6.880,10	7.105,15	7.330,20	7.555,25	7.780,30	8.005,35	8.230,40	8.455,45	8.680,50	8.905,55	50% do N47.1
	44B	7.073,00	7.320,56	7.568,11	7.815,67	8.063,22	8.310,78	8.558,33	8.805,89	9.053,44	9.301,00	9.548,55	9.796,11	10%
	44C	7.716,00	7.986,06	8.256,12	8.526,18	8.796,24	9.066,30	9.336,36	9.606,42	9.876,48	10.146,54	10.416,60	10.686,66	20%
	45A	7.800,00	8.073,00	8.346,00	8.619,00	8.892,00	9.165,00	9.438,00	9.711,00	9.984,00	10.257,00	10.530,00	10.803,00	
	45B	8.580,00	8.880,30	9.180,60	9.480,90	9.781,20	10.081,50	10.381,80	10.682,10	10.982,40	11.282,70	11.583,00	11.883,30	10%
	45C	9.360,00	9.687,60	10.015,20	10.342,80	10.670,40	10.998,00	11.325,60	11.653,20	11.980,80	12.308,40	12.636,00	12.963,60	20%
	46A	10.210,00	10.567,35	10.924,70	11.282,05	11.639,40	11.996,75	12.354,10	12.711,45	13.068,80	13.426,15	13.783,50	14.140,85	50% do N48.1
	46B	11.231,00	11.624,09	12.017,17	12.410,26	12.803,34	13.196,43	13.589,51	13.982,60	14.375,68	14.768,77	15.161,85	15.554,94	10%
	46C	12.252,00	12.680,82	13.109,64	13.538,46	13.967,28	14.396,10	14.824,92	15.253,74	15.682,56	16.111,38	16.540,20	16.969,02	20%
	47A	12.860,00	13.310,10	13.760,20	14.210,30	14.660,40	15.110,50	15.560,60	16.010,70	16.460,80	16.910,90	17.361,00	17.811,10	
	47B	14.146,00	14.641,11	15.136,22	15.631,33	16.126,44	16.621,55	17.116,66	17.611,77	18.106,88	18.601,99	19.097,10	19.592,21	10%
	47C	15.432,00	15.972,12	16.512,24	17.052,36	17.592,48	18.132,60	18.672,72	19.212,84	19.752,96	20.293,08	20.833,20	21.373,32	20%
	48A	20.420,00	21.134,70	21.849,40	22.564,10	23.278,80	23.993,50	24.708,20	25.422,90	26.137,60	26.852,30	27.567,00	28.281,70	
	48B	22.462,00	23.248,17	24.034,34	24.820,51	25.606,68	26.392,85	27.179,02	27.965,19	28.751,36	29.537,53	30.323,70	31.109,87	10%
	48C	24.504,00	25.361,64	26.219,28	27.076,92	27.934,56	28.792,20	29.649,84	30.507,48	31.365,12	32.222,76	33.080,40	33.938,04	20%

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F99A7A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2025
b) Nr. Licitação: 45/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/09/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de itens para compor o enxoval infantil, destinados através de Kits Natalidade, que serão entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Flor da Serra do Sul - Sul.

Participante: 59.632.454 ENZO BRITO FREITAS (59.632.454/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Cobertor para bebê, Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Nas cores rosa, azul, verde água e amarelo claro. Marca: MARCELINO	50,000	UNI	62,50	3.125,00

Total do Participante: 3.125,00

Participante: COMERCIAL HIGI TEX LTDA (23.379.637/0001-36)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha de Banho para bebê, confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas minimas: 0,70 x 0,90 cm. Nas cores rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. Marca: YASMIN	100,000	UND	19,90	1.990,00
3	Tip-top, tipo macacão, 100% algodão, tamanho M, nas cores rosa, azul, verde água e amarelo Marca: YASMIN	50,000	UNI	11,60	580,00
4	Kit Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Nas cores rosa, azul, verde água e amarelo claro. Marca: YASMIN	50,000	KIT	18,89	944,50
5	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho G. Nas cores rosa ,azul, verde água e amarelo claro. Marca: YASMIN	50,000	UND	8,49	424,50
6	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P. Nas cores rosa azul, verde água e amarelo claro. Marca: YASMIN	50,000	UND	6,99	349,50
7	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado Marca: YASMIN	50,000	UN	7,49	374,50

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/09/2025, às 10:03:23. Protocolo: b68c602f-43f1-47bf-acc1-24fd84cf3f31

8	Kit composto por sapatinhos, luvas e touca de lã para recém-nascido, antialérgico, 50% algodão e 50% acrílico. Nas cores rosa, azul ,verde água e amarlo claro. Marca: YASMIN	50,000	KIT	6,89	344,50
9	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra Marca: PAPI	50,000	UN	6,10	305,00
10	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém- nascido,	50,000	KIT	9,10	455,00

	Marca: YASMIN				
11	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cor rosa, azul,verde bebê e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	100,000	UND	8,94	894,00
	Marca: PAPI				
12	Banheira para Bebê,Material: Plástico resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas :73 cm × Largura : 39,5 cm ×Altura: 25 cm , local apropriado para colocar sabonete e esponja . Nas cores: rosa, azul , verde bebe e amarelo claro.	50,000	UND	21,59	1.079,50
	Marca: PLASTBABY				

Total do Participante: 7.741,00

Total Geral: 10.866,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.3.3.90.30.00	R$ 33.611,50

Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FFE91782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.601.670,12	22.011.532,16	22.487.763,57	36.583.627,26	21.107.265,66	23.067.353,70	22.633.222,86	24.047.578,10	24.205.796,19	25.045.936,16	24.736.826,70	24.681.113,38	292.209.685,86	1.228.013,51
Pessoal Ativo	16.086.322,89	16.481.714,23	16.755.571,63	28.252.468,77	16.450.978,32	16.825.696,38	17.355.325,91	17.874.464,38	18.061.305,04	18.771.772,44	18.697.250,35	18.236.915,50	219.849.785,84	358,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.522.177,03	14.911.389,32	15.155.766,97	25.196.255,59	14.747.462,76	15.084.705,65	15.621.587,33	16.134.914,44	16.320.278,01	16.984.320,75	16.916.803,18	16.475.275,76	198.070.936,79	0,00
Obrigações Patronais	1.564.145,86	1.570.324,91	1.599.804,66	3.056.213,18	1.703.515,56	1.740.990,73	1.733.738,58	1.739.549,94	1.741.027,03	1.787.451,69	1.780.447,17	1.761.639,74	21.778.849,05	358,44
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	3.902.773,28	3.921.958,15	3.933.338,77	3.980.617,02	3.937.052,04	3.935.500,71	3.954.918,70	4.017.823,18	48.675.331,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.144.231,15	3.161.196,24	3.170.794,24	5.263.026,29	3.369.208,34	3.383.827,25	3.395.207,87	3.395.404,83	3.398.921,14	3.397.520,09	3.416.619,30	3.479.178,84	41.975.135,58	0,00
Pensões	503.150,94	504.728,77	508.064,47	836.157,29	533.564,94	538.130,90	538.130,90	585.212,19	538.130,90	537.980,62	538.299,40	538.644,34	6.700.195,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.867.965,14	1.863.892,92	2.053.333,23	2.231.974,91	753.514,06	2.319.699,17	1.344.558,18	2.192.496,70	2.207.439,11	2.338.663,01	2.084.657,65	2.426.374,70	23.684.568,78	1.227.655,07
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.318.606,89	4.370.878,34	4.306.787,02	7.804.809,40	4.787.895,09	4.676.849,79	4.696.401,03	4.714.514,12	4.645.666,43	4.665.383,75	4.773.529,34	4.766.939,83	58.528.261,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.345,40	103.551,39	36.974,01	483.765,56	209.440,21	95.176,84	88.516,05	66.182,83	27.338,36	50.491,33	141.233,07	72.724,64	1.431.739,69	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	3.902.773,28	3.921.958,15	3.933.338,77	3.980.617,02	3.937.052,04	3.935.500,71	3.954.918,70	4.017.823,18	48.675.331,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	589.686,44	575.658,77	590.519,12	1.173.432,90	630.829,88	639.511,18	638.670,40	632.775,48	645.787,05	641.426,86	640.513,11	640.627,93	8.039.439,12	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	25.192,96	25.743,17	435,18	48.427,36	44.851,72	20.203,62	35.875,81	34.938,79	35.488,98	37.964,85	36.864,46	35.764,08	381.750,98	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.283.063,23	17.640.653,82	18.180.976,55	28.778.817,86	16.319.370,57	18.390.503,91	17.936.821,83	19.333.063,98	19.560.129,76	20.380.552,41	19.963.297,36	19.914.173,55	233.681.424,83	1.228.013,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	545.893.711,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	410.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.032.428,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	537.451.283,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	234.909.438,34	43,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	290.223.693,19	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	275.712.508,53	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	261.201.323,87	48,6%
Entidades:		
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão		
Município de Francisco Beltrão		
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão		

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:A7E60B9E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2025 A 31/08/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	24.372.500,59	256.472,84	6.262.638,35	1.401.221,36	0,00	0,00	16.452.168,04	8.741.663,47	0,00	7.710.504,57

Recurso Faixa Azul	115.321,41	0,00	918,46	0,00	0,00	0,00	114.402,95	61.415,01	0,00	52.987,94
Recurso FUMDEMA	36.009,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.009,89	0,00	0,00	36.009,89
FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	78,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,02	0,00	0,00	78,02
FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	12.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.331,92	0,00	0,00	12.331,92
FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	1.078,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,68	0,00	0,00	1.078,68
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	596.385,57	0,00	4.834,27	12.559,74	0,00	0,00	578.991,56	115.282,58	0,00	463.708,98
RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	85.980,44	0,00	1.965,50	0,00	0,00	0,00	84.014,94	37.516,48	0,00	46.498,46
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	37.214,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.214,30	14.928,88	0,00	22.285,42
PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	12.377,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.377,70	0,00	0,00	12.377,70
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO	72.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.165,70	0,00	0,00	72.165,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.341.444,22	256.472,84	6.270.356,58	1.413.781,10	0,00	0,00	17.400.833,70	8.970.806,42	0,00	8.430.027,28
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	80.504,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.504,19	19.837,05	0,00	60.667,14
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	11.507,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,69	0,00	0,00	11.507,69
SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM	276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,61	192,50	0,00	84,11
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	24.579,84	0,00	599,70	0,00	0,00	0,00	23.980,14	3.351,61	0,00	20.628,53
FUNREBOM	5.020.117,77	0,00	6.130,33	9.766,09	0,00	0,00	5.004.221,35	103.646,20	0,00	4.900.575,15
SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	1.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,03	199,80	0,00	973,23
SETU/CEDI-PR - VIAJA MAIS 60 - DEL 24/2023	1.848,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,67	0,00	0,00	1.848,67
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.890.601,28	0,00	1.690,38	8.500,00	0,00	0,00	3.880.410,90	466.892,00	0,00	3.413.518,90
MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	44.366,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.366,78	44.366,78	0,00	0,00
ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia	534.971,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.971,55	0,00	0,00	534.971,55
FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS	117,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,20	0,00	0,00	117,20
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	47.030,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.030,84	0,00	0,00	47.030,84
MIDR - CV 952157/2023 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL	400.887,71	0,00	26.685,46	0,00	0,00	0,00	374.202,25	0,00	0,00	374.202,25
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de	26.218,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.218,92	0,00	0,00	26.218,92
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	564.418,04	0,00	481,03	0,00	0,00	0,00	563.937,01	0,00	0,00	563.937,01
FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	365.062,40	0,00	24.836,89	0,00	0,00	0,00	340.225,51	172.866,90	0,00	167.358,61
SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS	465,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,46	0,00	0,00	465,46
FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	739,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,39	0,00	0,00	739,39
FNAS - EMENDA/ALIEL - CUSTEIO APAE	80,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,46	0,00	0,00	80,46
MIDR - CV 952566/2023 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	1.456.124,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.124,93	0,00	0,00	1.456.124,93
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-INVESTIMENTOS/SENSIBILIZAR	308.062,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.062,42	36.483,89	0,00	271.578,53
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-	309.716,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.716,29	0,00	0,00	309.716,29

INVESTIMENTOS/MÃO AMIGA										
SEDEF/CEDCA-PR - DEL 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE	1.251.321,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.321,72	0,00	0,00	1.251.321,72
FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	115.706,54	0,00	307,48	0,00	0,00	0,00	115.399,06	0,00	0,00	115.399,06
SEAB/FEAP - CV 212/2024 - CALÇAMENTO LA.GAUCHA	281.605,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.605,59	0,00	0,00	281.605,59
FEAS - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.365,30	0,00	4.640,00	0,00	0,00	0,00	5.725,30	41.946,56	0,00	(36.221,26)
SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	818,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,81	1.113.131,03	0,00	(1.112.312,22)
SEDEF - DEL CEDCA 13/2024 - INCENTIVO "L A" e "P S C"	138.209,09	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	15.209,09	59,70	0,00	15.149,39
SEMIPI - VIAJA MAIS 60 FASE II - DEL 034/2024	80.648,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.648,34	0,00	0,00	80.648,34
MIN FAZ - EMENDA LEANDRE - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	370.626,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.626,93	0,00	0,00	370.626,93
FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	14.334,72	0,00	179,52	0,00	0,00	0,00	14.155,20	3.649,12	0,00	10.506,08
SEDEF - DEL 013/2025 - CEDCA/PR (95806-9)	408.156,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.156,18	7.320,49	0,00	400.835,69
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	32.898,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.898,65	0,00	0,00	32.898,65
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	104,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,63	0,00	0,00	104,63
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.038,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,52	0,00	0,00	1.038,52
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2	12.017,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.017,73	6.499,00	0,00	5.518,73
SETU CV 302/2025 - Fomento e apoio a Semana Farroupilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.573,15	0,00	(87.573,15)
FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	256.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.312,93	196.000,00	0,00	60.312,93
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	664.695,13	0,00	0,00	4.443,32	0,00	0,00	660.251,81	583.340,20	0,00	76.911,61
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.298.591,79	0,00	302.900,20	0,00	0,00	0,00	1.995.691,59	190.066,11	0,00	1.805.625,48
Operações de Crédito Outros ...	2.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,50	0,00	0,00	2.070,50
Retenções em Caráter Consignatário	2.171.529,59	0,00	0,00	0,00	2.171.529,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia	166.268,93	12.219,06	0,00	12.872,00	0,00	0,00	141.177,87	0,00	0,00	141.177,87
ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	1.834,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,13	0,00	0,00	1.834,13
Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO	51.531,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.531,30	0,00	0,00	51.531,30
Fundeb 60%	697.386,13	0,00	60.338,17	0,00	0,00	0,00	637.047,96	0,00	0,00	637.047,96
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.842.881,27	0,00	61.604,41	3.963,70	0,00	0,00	3.777.313,16	1.034.806,85	0,00	2.742.506,31
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.051.396,11	16.128,00	145.858,73	19.615,88	0,00	0,00	7.869.793,50	1.739.243,49	0,00	6.130.550,01
Salário-Educação	259.567,49	0,00	45.245,81	0,00	0,00	0,00	214.321,68	469.040,00	0,00	(254.718,32)
FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)	610,50	0,00	0,00	610,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022	626,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,80	0,00	0,00	626,80
SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	5.198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,63	0,00	0,00	5.198,63
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	748.366,98	0,00	2.295,37	38.897,74	0,00	0,00	707.173,87	78.760,94	0,00	628.412,93
SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	323.644,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.644,22	0,00	0,00	323.644,22

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	73.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.540,00	0,00	0,00	73.540,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	312.638,69	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	309.538,69	35.723,80	0,00	273.814,89
FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT 2029/21 - EQUIP ESTAB DE SAÚDE	13.830,26	0,00	0,00	5.530,00	0,00	0,00	8.300,26	0,00	0,00	8.300,26
SESA/PR - RES. 933/21 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
SESA-PR - RES 858/2022 - VEÍCULOS (616-1)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	55.399,82	0,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	53.929,82	0,00	0,00	53.929,82
SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	1.155.093,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.093,41	631.559,38	0,00	523.534,03
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	2.459.759,68	0,00	0,00	3.677,00	0,00	0,00	2.456.082,68	575.484,98	0,00	1.880.597,70
SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE	519,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,40	0,00	0,00	519,40
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL	7.081,06	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	5.381,06	0,00	0,00	5.381,06
FNDE/PAR - CV 932204/2022 - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO	0,00	1.053.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.360,00)	0,00	0,00	(1.053.360,00)
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO CEO	189.455,61	0,00	26.998,44	2.475,56	0,00	0,00	159.981,61	82.166,68	0,00	77.814,93
SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP	2.536.271,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536.271,76	493.680,00	0,00	2.042.591,76
FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40.675,35	0,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	34.350,35	21.910,99	0,00	12.439,36
MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	42.987,64	0,00	0,00	2.900,99	0,00	0,00	40.086,65	83.058,31	0,00	(42.971,66)
FNDE - PAR/MOB e EQUIP - TC 202300244	74.365,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.365,96	13.262,82	0,00	61.103,14
MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)	9.428,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428,14	0,00	0,00	9.428,14
FNDE - TC 959942/2024 - CRECHE B. PINHEIRÃO	1.134.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.978,50	360.765,87	0,00	774.212,63
SESA/PR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL INTERMUNICIPAL	923.114,03	0,00	10.875,00	5.530,00	0,00	0,00	906.709,03	38.063,70	0,00	868.645,33
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	125.370,90	3.361,87	18.033,95	8.123,62	0,00	0,00	95.851,46	170.544,85	0,00	(74.693,39)
SESA/PR - RES 605/2024 - PRÓ VIGIA TABLETS	37.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.686,00	0,00	0,00	37.686,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	21.584,12	493,38	1.948,81	2.044,67	0,00	0,00	17.097,26	23.022,40	0,00	(5.925,14)
MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)	6.029,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029,48	0,00	0,00	6.029,48
MIN FAZ - EMENDA MATHEUS LAIOLA - HOSP (CUSTEIO E INVEST)	122.177,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.177,61	0,00	0,00	122.177,61
MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	3.321,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,85	0,00	0,00	3.321,85
MIN FAZ - EMENDA DEP VERMELHO - HOSP INT. (INVEST)	12.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835,30	0,00	0,00	12.835,30
Emenda Individual Especial/L - COMUNIDADE C RIO DO MATO	256.363,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.363,27	239.773,80	0,00	16.589,47
SESA/PR RES 726 2025 - PROVIGIA	104.462,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.462,76	0,00	0,00	104.462,76
Emenda Individual Especial/L - CENTRO CONVIVÊNCIA/COBAP	602.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.614,37	0,00	0,00	602.614,37
INCENTIVO MUNICIPAL (INTERSUS) - CONV. CONSUD	463,38	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	(579.536,62)	12.019,83	0,00	(591.556,45)
SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	82.482,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.482,07	0,00	0,00	82.482,07
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA

		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 63000640533202500 - FLAVIO ARNS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 63000640525202500 - PAULO LITRO	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	244.695,22	0,00	655.304,78
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 630006633542050 GLEISE HOFFMANN	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
MS - INCREMENTO CUSTEIO APS - EMENDA PARLAMENTAR - PORT. 7636	348.395,88	0,00	32.112,75	0,00	0,00	0,00	316.283,13	85.175,50	0,00	231.107,63
SESA/FUNSAÚDE - CV 183/2025 - EQUIP/MOBILIÁRIO HOSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.836,45	0,00	(1.076.836,45)
MS - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO MAC - EMENDA SERGIO SOUZA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	(100.000,00)
IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	8.912,51	0,00	90.911,48	0,00	0,00	0,00	(81.998,97)	0,00	0,00	(81.998,97)
SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	8.893,89	0,00	0,00	2.167,92	0,00	0,00	6.725,97	3.391,50	0,00	3.334,47
FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA	12.957,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.957,57	0,00	0,00	12.957,57
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.696,82	2.360,20	2.429.265,94	138.476,50	0,00	0,00	(2.218.405,82)	9.598.212,46	0,00	(11.816.618,28)
MDR - PORT 9/2022 - GRATUÍDADE TRANSPORTE IDOSO - EC 123/2022	1.854.813,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.813,65	0,00	0,00	1.854.813,65
FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	132.446,86	0,10	129,60	4.198,00	0,00	0,00	128.119,16	33.048,52	0,00	95.070,64
MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA	278.702,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.702,24	0,00	0,00	278.702,24
SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	223.276,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.276,68	0,00	0,00	223.276,68
FNAS - PROCAD-SUAS	8.495,41	0,00	172,60	960,00	0,00	0,00	7.362,81	57,00	0,00	7.305,81
Receitas de Alienações de Ativos	6.257,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257,37	4.790,00	0,00	1.467,37
ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO	141.255,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.255,42	0,00	0,00	141.255,42
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	425.769,52	0,00	272.431,55	0,00	0,00	0,00	153.337,97	96.351,76	0,00	56.986,21
SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	14.138,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.138,87	1.082.348,18	0,00	(1.068.209,31)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	203.701,68	5.326,98	0,00	0,00	0,00	0,00	198.374,70	98.976,73	0,00	99.397,97
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.454.734,26	0,00	545.298,53	222.083,79	0,00	0,00	10.687.351,94	2.309.784,52	0,00	8.377.567,42
Emenda Especial - Gleisi Hoffmann 020471/2022	164.385,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.385,70	0,00	0,00	164.385,70
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	77.478,00	0,00	0,00	77.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	2.253.777,48	0,00	110.290,34	1.778,31	0,00	0,00	2.141.708,83	964.094,57	0,00	1.177.614,26
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital	82.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.421,75	0,00	0,00	82.421,75
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.484.851,55	0,00	2.870,28	5.233,57	0,00	0,00	1.476.747,70	47.301,99	0,00	1.429.445,71
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Unid Socioassistenciais	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Taxas - Prestação de Serviços	1.708.999,87	47.000,00	114.701,47	27.895,28	0,00	0,00	1.519.403,12	1.266.061,17	0,00	253.341,95
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-MÃO AMIGA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	69.691.130,35	1.140.249,59	5.149.159,22	615.492,44	2.171.529,59	0,00	60.614.699,51	26.291.436,35	0,00	34.323.263,16
TOTAL (III) = (I + II)	95.032.574,57	1.396.722,43	11.419.515,80	2.029.273,54	2.171.529,59	0,00	78.015.533,21	35.262.242,77	0,00	42.753.290,44

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:20D68A70

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	674.414.875,93	98.250.451,65	404.860.500,20	93,74	269.554.375,73	100.903.535,39	367.761.450,47	93,43	306.653.425,46
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.948.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	1,10	12.214.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	1,05	12.801.574,56
AÇÃO LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.948.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	1,10	12.214.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	1,05	12.801.574,56
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	28.229.577,03	7.786.433,90	18.755.054,40	4,34	9.474.522,63	7.623.319,83	17.838.010,56	4,53	10.391.566,47
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.293.000,00	1.492.371,25	339.131,38	1.090.668,15	0,25	401.703,10	204.393,84	876.258,21	0,22	616.113,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.613.500,00	21.582.061,37	6.831.251,98	15.040.877,17	3,48	6.541.184,20	6.733.311,40	14.392.018,55	3,66	7.190.042,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.137.000,00	5.155.144,41	616.050,54	2.623.509,08	0,61	2.531.635,33	685.614,59	2.569.733,80	0,65	2.585.410,61
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.581.891,00	110.933,68	391.774,60	0,09	1.190.116,40	86.608,64	256.201,17	0,07	1.325.689,83
DEFESA CIVIL	1.499.000,00	1.581.891,00	110.933,68	391.774,60	0,09	1.190.116,40	86.608,64	256.201,17	0,07	1.325.689,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	17.668.583,72	3.125.926,28	12.061.625,50	2,79	5.606.958,22	3.083.532,36	10.811.837,71	2,75	6.856.746,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.893.000,00	11.904.464,86	1.984.837,39	7.762.674,73	1,80	4.141.790,13	1.989.097,57	7.485.935,23	1,90	4.418.529,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.040.000,00	1.755.611,45	298.981,47	1.540.597,51	0,36	215.013,94	342.226,80	1.222.181,40	0,31	533.430,05
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.493.000,00	4.008.507,41	842.107,42	2.758.353,26	0,64	1.250.154,15	752.207,99	2.103.721,08	0,53	1.904.786,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	8.015.079,52	31.751.721,85	7,35	45.924.767,66	8.015.079,52	31.751.721,85	8,07	45.924.767,66
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	75.896.000,00	77.676.489,51	8.015.079,52	31.751.721,85	7,35	45.924.767,66	8.015.079,52	31.751.721,85	8,07	45.924.767,66
SAÚDE	171.365.800,00	207.513.214,42	38.581.866,34	170.124.413,54	39,39	37.388.800,88	40.955.810,03	152.309.166,02	38,69	55.204.048,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312.000,00	3.963.888,56	978.070,94	3.554.264,99	0,82	409.623,57	977.130,39	3.446.664,33	0,88	517.224,23
ATENÇÃO BÁSICA	64.190.800,00	59.953.711,71	10.535.091,22	40.874.440,14	9,46	19.079.271,57	9.602.483,18	38.043.913,00	9,66	21.909.798,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	89.727.000,00	131.021.123,62	25.102.896,64	116.756.218,71	27,03	14.264.904,91	28.334.595,39	102.626.831,26	26,07	28.394.292,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.739.000,00	4.780.524,98	883.216,13	4.635.457,29	1,07	145.067,69	873.339,50	4.075.500,47	1,04	705.024,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.121.000,00	1.023.300,00	40.099,06	341.828,12	0,08	681.471,88	115.649,93	263.513,16	0,07	759.786,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.276.000,00	6.770.665,55	1.042.492,35	3.962.204,29	0,92	2.808.461,26	1.052.611,64	3.852.743,80	0,98	2.917.921,75
TRABALHO	648.000,00	649.605,00	52.723,48	244.826,63	0,06	404.778,37	54.637,89	241.278,55	0,06	408.326,45
FOMENTO AO TRABALHO	648.000,00	649.605,00	52.723,48	244.826,63	0,06	404.778,37	54.637,89	241.278,55	0,06	408.326,45
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	131.043.420,82	22.043.097,44	83.803.886,62	19,40	47.239.534,20	22.270.923,63	79.232.944,80	20,13	51.810.476,02
ENSINO FUNDAMENTAL	63.651.000,00	63.170.089,26	10.857.982,17	40.926.639,03	9,48	22.243.450,23	10.739.372,59	37.868.335,61	9,62	25.301.753,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.063.600,00	52.935.111,00	9.040.633,47	34.677.660,48	8,03	18.257.450,52	9.362.487,54	33.282.869,67	8,46	19.652.241,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	457.000,00	469.000,00	55.719,99	214.837,40	0,05	254.162,60	57.664,61	202.611,14	0,05	266.388,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.641.000,00	14.469.220,56	2.088.761,81	7.984.749,71	1,85	6.484.470,85	2.111.398,89	7.879.128,38	2,00	6.590.092,18
CULTURA	5.560.500,00	5.569.217,92	445.775,95	1.536.987,20	0,36	4.032.230,72	492.556,20	1.396.792,96	0,35	4.172.424,96
DIFUSÃO CULTURAL	5.560.500,00	5.569.217,92	445.775,95	1.536.987,20	0,36	4.032.230,72	492.556,20	1.396.792,96	0,35	4.172.424,96
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.868.529,95	396.163,18	1.296.239,41	0,30	572.290,54	221.477,23	976.804,64	0,25	891.725,31
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	426.500,00	345.579,96	43.740,24	221.988,16	0,05	123.591,80	57.453,89	148.344,76	0,04	197.235,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	654.500,00	857.044,16	268.640,83	577.369,82	0,13	279.674,34	81.494,76	338.956,53	0,09	518.087,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	157.000,00	257.410,83	0,00	210.239,72	0,05	47.171,11	0,00	209.119,72	0,05	48.291,11
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	408.000,00	408.495,00	83.782,11	286.641,71	0,07	121.853,29	82.528,58	280.383,63	0,07	128.111,37
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
URBANISMO	41.044.500,00	93.782.785,01	6.873.943,17	37.341.982,52	8,65	56.440.802,49	6.900.909,41	28.999.452,52	7,37	64.783.332,49
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.822.000,00	8.360.137,22	1.181.946,06	4.615.774,09	1,07	3.744.363,13	1.224.250,65	3.829.737,31	0,97	4.530.399,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.099.000,00	52.366.499,61	2.022.050,22	15.593.345,25	3,61	36.773.154,36	2.779.180,20	12.128.134,13	3,08	40.238.365,48

SERVIÇOS URBANOS	28.123.500,00	33.056.148,18	3.669.946,89	17.132.863,18	3,97	15.923.285,00	2.897.478,56	13.041.581,08	3,31	20.014.567,10
HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.597.044,00	235.739,36	664.595,93	0,15	4.932.448,07	57.231,00	435.997,02	0,11	5.161.046,98
HABITAÇÃO URBANA	5.697.000,00	5.597.044,00	235.739,36	664.595,93	0,15	4.932.448,07	57.231,00	435.997,02	0,11	5.161.046,98
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.601.445,51	1.902.197,27	7.888.192,15	1,83	2.713.253,36	2.107.492,71	6.623.497,20	1,68	3.977.948,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.204.000,00	1.526.452,51	36.251,09	839.675,82	0,19	686.776,69	67.871,36	578.351,86	0,15	948.100,65
CONTROLE AMBIENTAL	8.925.400,00	9.074.993,00	1.865.946,18	7.048.516,33	1,63	2.026.476,67	2.039.621,35	6.045.145,34	1,54	3.029.847,66
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	99.569,19	186.348,61	0,04	929.151,39	65.195,99	136.017,60	0,03	979.482,40
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	1.115.500,00	1.115.500,00	99.569,19	186.348,61	0,04	929.151,39	65.195,99	136.017,60	0,03	979.482,40
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.735.323,93	622.771,95	2.678.934,81	0,62	2.056.389,12	676.866,11	2.586.164,37	0,66	2.149.159,56
EXTENSÃO RURAL	4.128.000,00	4.735.323,93	622.771,95	2.678.934,81	0,62	2.056.389,12	676.866,11	2.586.164,37	0,66	2.149.159,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.912.354,68	329.506,67	1.735.540,52	0,40	1.176.814,16	513.460,50	1.696.044,43	0,43	1.216.310,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.000,00	2.179.100,00	315.739,18	1.321.380,29	0,31	857.719,71	320.381,34	1.286.034,79	0,33	893.065,21
PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	220.000,00	5.911,68	35.480,33	0,01	184.519,67	7.635,28	35.303,93	0,01	184.696,07
TURISMO	188.000,00	513.254,68	7.855,81	378.679,90	0,09	134.574,78	185.443,88	374.705,71	0,10	138.548,97
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.585.706,85	2.026.986,15	9.743.616,35	2,26	2.842.090,50	1.989.396,62	8.732.803,90	2,22	3.852.902,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.213.400,00	12.585.706,85	2.026.986,15	9.743.616,35	2,26	2.842.090,50	1.989.396,62	8.732.803,90	2,22	3.852.902,95
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.393.239,73	679.975,31	3.268.241,84	0,76	1.124.997,89	763.927,14	2.990.371,06	0,76	1.402.868,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.082.000,00	4.393.239,73	679.975,31	3.268.241,84	0,76	1.124.997,89	763.927,14	2.990.371,06	0,76	1.402.868,67
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	49.792.213,67	3.901.404,11	16.651.934,06	3,86	33.140.279,61	3.849.055,74	16.599.185,49	4,22	33.193.028,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.683.000,00	13.805.970,55	2.788.032,21	11.518.843,10	2,67	2.287.127,45	2.788.032,21	11.518.443,10	2,93	2.287.527,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	48.201.000,00	35.986.243,12	1.113.371,90	5.133.090,96	1,19	30.853.152,16	1.061.023,53	5.080.742,39	1,29	30.905.500,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	46.607.411,36	5.594.137,38	27.021.318,38	6,26	19.586.092,98	5.594.137,38	25.871.318,38	6,57	20.736.092,98
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	721.022.287,29	103.844.589,03	431.881.818,58	100,00	289.140.468,71	106.497.672,77	393.632.768,85	100,00	327.389.518,44

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:2A5A30B0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.345.507,55	43.258.560,98	42.260.074,61	62.441.511,09	60.764.037,98	51.222.517,62	70.590.716,13	50.486.391,64	47.506.906,40	54.695.201,36	50.822.762,19	47.979.513,02	627.373.700,57	628.987.463,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.985.382,34	8.942.045,01	7.329.247,69	11.010.015,67	7.100.805,02	7.696.149,45	29.552.929,55	9.993.489,21	8.746.938,23	11.805.954,80	9.200.658,62	10.000.803,13	129.364.418,72	134.000.000,00
IPTU	530.167,01	1.338.606,05	370.695,53	1.270.487,72	367.847,28	675.155,14	15.160.510,09	1.981.524,47	864.484,50	1.600.082,24	641.983,58	1.515.254,86	26.316.798,47	28.700.000,00
ISS	4.378.057,11	4.338.727,38	4.232.484,07	4.587.678,86	4.113.584,80	3.979.072,06	4.256.093,05	4.133.880,01	4.348.858,32	4.762.177,25	4.754.791,05	4.723.928,46	52.609.332,42	53.500.000,00
ITBI	1.156.747,53	851.737,27	774.833,71	1.601.494,36	749.082,17	1.000.106,57	965.425,44	1.034.395,78	1.043.008,16	878.484,55	1.426.048,17	1.152.977,91	12.634.341,62	13.200.000,00
IRRF	1.472.911,25	1.508.173,67	1.607.172,30	2.790.284,42	1.380.516,90	1.500.241,48	1.763.269,22	1.671.309,12	1.654.300,88	1.684.829,13	1.680.419,88	1.657.262,26	20.370.690,51	18.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.499,44	904.800,64	344.062,08	760.070,31	489.773,87	541.574,20	7.407.631,75	1.172.379,83	836.286,37	2.880.381,63	697.415,94	951.379,64	17.433.255,70	19.900.000,00
Contribuições	2.426.486,91	2.496.023,96	2.499.314,26	3.761.523,80	2.606.214,36	2.605.414,73	2.960.458,96	2.778.777,43	2.641.849,79	2.719.941,38	2.144.569,08	3.089.480,79	32.730.055,45	34.035.000,00
Receita patrimonial	1.795.383,63	2.147.706,03	1.617.963,12	6.010.057,37	3.015.335,16	2.139.449,96	4.138.686,80	1.042.419,54	2.573.668,21	2.305.151,38	2.861.755,05	3.018.638,03	32.666.214,28	17.200.616,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.762.691,41	2.128.139,40	1.597.147,13	1.641.144,81	2.990.597,65	2.082.417,30	4.112.391,18	1.015.053,89	2.541.829,74	2.287.615,91	2.832.972,12	2.984.125,94	27.976.126,48	15.966.901,92
Outras Receitas Patrimoniais	32.692,22	19.566,63	20.815,99	4.368.912,56	24.737,51	57.032,66	26.295,62	27.365,65	31.838,47	17.535,47	28.782,93	34.512,09	4.690.087,80	1.233.714,30
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	121.299,25	119.490,84	96.627,05	105.962,62	78.355,26	126.857,52	116.766,33	110.225,68	117.897,83	119.488,08	333.928,75	531.981,27	1.978.880,48	2.054.045,00
Transferências correntes	31.877.643,89	28.371.698,00	29.690.470,57	39.722.017,67	46.499.844,90	37.362.081,49	32.908.824,55	35.649.593,20	32.596.344,97	36.904.748,42	35.235.225,22	30.491.980,97	417.310.473,85	431.984.802,60
Cota parte do FPM	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	6.947.409,40	7.059.753,45	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	101.681.788,60	112.900.000,00
Cota parte do ICMS	6.720.606,49	7.559.694,19	6.386.907,88	8.070.290,98	7.395.748,80	6.175.852,66	6.491.138,07	7.499.378,63	5.611.663,51	6.571.452,85	7.747.241,15	6.267.734,02	82.497.709,23	81.000.000,00
Cota parte do IPVA	841.462,65	830.773,31	648.135,07	707.550,15	12.853.423,31	3.840.577,71	3.585.896,47	3.412.641,56	3.078.741,91	1.361.712,07	1.082.239,55	907.445,07	33.150.598,83	37.500.000,00
Cota parte do ITR	42.698,33	80.477,97	11.503,13	18.163,99	1.289,32	9.200,53	8.319,25	1.132,77	1.940,60	2.265,62	454,64	5.087,50	182.533,65	332.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	137.656,77	93.459,36	103.789,65	121.849,29	84.273,52	95.398,18	103.891,42	97.541,98	94.763,96	107.881,23	92.559,69	102.242,72	1.235.307,77	800.000,00
Transferências do FUNDEB	7.425.068,48	7.080.751,25	6.547.734,36	7.733.111,95	9.789.867,19	7.832.766,04	7.184.129,83	7.987.120,38	7.039.631,30	7.490.091,48	7.180.441,47	6.739.205,70	90.029.919,43	86.460.873,47
Outras transferências correntes	9.418.420,99	6.627.123,38	8.184.866,24	10.476.467,72	8.513.449,37	8.858.667,43	8.588.040,11	9.592.024,43	7.763.887,18	12.121.236,99	9.409.846,55	8.978.585,95	108.532.616,34	112.991.929,13
Outras receitas correntes	1.139.311,53	1.181.597,14	1.026.451,92	1.831.933,96	1.463.483,28	1.292.564,47	913.049,94	911.886,58	830.207,37	839.917,30	1.046.625,47	846.628,83	13.323.657,79	9.713.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.248.603,36	5.780.789,89	5.465.729,71	8.002.043,06	9.553.010,76	7.310.111,11	8.429.023,09	5.337.476,77	6.795.854,62	6.526.791,31	6.363.087,75	6.667.467,46	81.479.988,89	74.718.117,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.406.715,48	1.403.135,54	1.398.192,83	2.749.187,10	1.466.725,42	1.485.899,97	1.479.814,25	1.484.286,96	1.477.437,99	1.505.922,10	1.524.255,74	1.501.612,33	18.883.185,71	17.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	116.616,49	115.946,09	117.895,59	895.295,87	122.477,78	349.031,92	132.176,63	132.865,15	132.176,63	132.176,63	131.637,85	131.339,95	2.509.636,58	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.032.476,64	1.328.943,63	958.067,34	821.246,79	2.324.501,93	1.341.049,64	3.345.423,01	106.235,05	1.605.309,98	1.384.831,86	1.775.303,75	2.079.677,34	18.103.066,96	11.531.717,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.692.794,75	2.932.764,63	2.991.573,95	3.536.313,30	5.639.305,63	4.134.129,58	3.471.609,20	3.614.089,61	3.580.930,02	3.503.860,72	2.931.890,41	2.954.837,84	41.984.099,64	44.526.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.439.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	62.161.693,04	45.148.914,87	40.711.051,78	48.168.410,05	44.459.674,44	41.312.045,56	545.893.711,68	554.269.346,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	(2.000.000,00)	350.000,00	410.000,00	119.307,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.379.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	62.161.693,04	45.148.914,87	40.711.051,78	46.168.410,05	46.459.674,44	40.962.045,56	545.483.711,68	554.150.038,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	584.568,00	581.744,00	584.568,00	1.171.960,00	631.488,00	640.596,00	640.596,00	634.524,00	640.596,00	640.596,00	640.596,00	640.596,00	8.032.428,00	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	39.512.336,19	36.896.027,09	36.209.776,90	53.207.508,03	50.579.539,22	43.271.810,51	61.521.097,04	44.514.390,87	40.070.455,78	45.527.814,05	45.819.078,44	40.321.449,56	537.451.283,68	546.550.038,68

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:58802091

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 31/08/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	404.612.172,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:7DBB03F9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS CONSOLIDADO A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2025 A 31/08/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	24.509.772,81	256.472,84	6.254.868,37	1.401.221,36	0,00	0,00	16.597.210,24	8.749.433,45	0,00	7.847.776,79
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.331.056,04	0,00	27.966,68	358,44	0,00	0,00	1.302.730,92	692.168,53	0,00	610.562,39
Recurso Faixa Azul	115.321,41	0,00	895,96	0,00	0,00	0,00	114.425,45	61.437,51	0,00	52.987,94
Recurso FUMDEMA	36.009,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.009,89	0,00	0,00	36.009,89
FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	78,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,02	0,00	0,00	78,02
FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	12.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.331,92	0,00	0,00	12.331,92
FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	1.078,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,68	0,00	0,00	1.078,68
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	596.385,57	0,00	4.834,27	12.559,74	0,00	0,00	578.991,56	115.282,58	0,00	463.708,98
RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	85.980,44	0,00	1.965,50	0,00	0,00	0,00	84.014,94	37.516,48	0,00	46.498,46
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	37.214,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.214,30	14.928,88	0,00	22.285,42
PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	12.377,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.377,70	0,00	0,00	12.377,70
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO	72.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.165,70	0,00	0,00	72.165,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.809.772,48	256.472,84	6.290.530,78	1.414.139,54	0,00	0,00	18.848.629,32	9.670.767,43	0,00	9.177.861,89
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	80.504,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.504,19	19.837,05	0,00	60.667,14
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	11.507,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,69	0,00	0,00	11.507,69
SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM	276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,61	192,50	0,00	84,11

Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	24.579,84	0,00	599,70	0,00	0,00	0,00	23.980,14	3.351,61	0,00	20.628,53
FUNREBOM	5.020.117,77	0,00	6.130,33	9.766,09	0,00	0,00	5.004.221,35	103.646,20	0,00	4.900.575,15
SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	1.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,03	199,80	0,00	973,23
SETU/CEDI-PR - VIAJA MAIS 60 - DEL 24/2023	1.848,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,67	0,00	0,00	1.848,67
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.890.601,28	0,00	1.690,38	8.500,00	0,00	0,00	3.880.410,90	466.892,00	0,00	3.413.518,90
MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	44.366,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.366,78	44.366,78	0,00	0,00
ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia	534.971,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.971,55	0,00	0,00	534.971,55
FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS	117,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,20	0,00	0,00	117,20
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	47.030,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.030,84	0,00	0,00	47.030,84
MIDR - CV 952157/2023 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL	400.887,71	0,00	26.685,46	0,00	0,00	0,00	374.202,25	0,00	0,00	374.202,25
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de	26.218,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.218,92	0,00	0,00	26.218,92
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	564.418,04	0,00	481,03	0,00	0,00	0,00	563.937,01	0,00	0,00	563.937,01
FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	365.062,40	0,00	24.836,89	0,00	0,00	0,00	340.225,51	172.866,90	0,00	167.358,61
SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS	465,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,46	0,00	0,00	465,46
FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	739,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,39	0,00	0,00	739,39
FNAS - EMENDA/ALIEL - CUSTEIO APAE	80,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,46	0,00	0,00	80,46
MIDR - CV 952566/2023 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	1.456.124,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.124,93	0,00	0,00	1.456.124,93

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-INVESTIMENTOS/SENSIBILIZAR	308.062,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.062,42	36.483,89	0,00	271.578,53
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-INVESTIMENTOS/MÃO AMIGA	309.716,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.716,29	0,00	0,00	309.716,29
SEDEF/CEDCA-PR - DEL 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE	1.251.321,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.321,72	0,00	0,00	1.251.321,72
FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	115.706,54	0,00	307,48	0,00	0,00	0,00	115.399,06	0,00	0,00	115.399,06
SEAB/FEAP - CV 212/2024 - CALÇAMENTO LA.GAUCHA	281.605,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.605,59	0,00	0,00	281.605,59
FEAS - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.365,30	0,00	4.640,00	0,00	0,00	0,00	5.725,30	41.946,56	0,00	(36.221,26)
SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	818,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818,81	1.113.131,03	0,00	(1.112.312,22)
SEDEF - DEL CEDCA 13/2024 - INCENTIVO "L A" e "P S C"	138.209,09	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	15.209,09	59,70	0,00	15.149,39
SEMIPI - VIAJA MAIS 60 FASE II - DEL 034/2024	80.648,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.648,34	0,00	0,00	80.648,34
MIN FAZ - EMENDA LEANDRE - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	370.626,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.626,93	0,00	0,00	370.626,93
FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	14.334,72	0,00	179,52	0,00	0,00	0,00	14.155,20	3.649,12	0,00	10.506,08
SEDEF - DEL 013/2025 - CEDCA/PR (95806-9)	408.156,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.156,18	7.320,49	0,00	400.835,69
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	32.898,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.898,65	0,00	0,00	32.898,65
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	104,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,63	0,00	0,00	104,63
Recursos não vinculados da compensação de	1.038,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,52	0,00	0,00	1.038,52

impostos - Recursos Saúde										
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2	12.017,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.017,73	6.499,00	0,00	5.518,73
SETU CV 302/2025 - Fomento e apoio a Semana Farroupilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.573,15	0,00	(87.573,15)
FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	256.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.312,93	196.000,00	0,00	60.312,93
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	664.695,13	0,00	0,00	4.443,32	0,00	0,00	660.251,81	583.340,20	0,00	76.911,61
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.298.591,79	0,00	302.900,20	0,00	0,00	0,00	1.995.691,59	190.066,11	0,00	1.805.625,48
Operações de Crédito Outros ...	2.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,50	0,00	0,00	2.070,50
Retenções em Caráter Consignatário	2.258.319,22	0,00	0,00	0,00	2.258.319,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia	166.268,93	12.219,06	0,00	12.872,00	0,00	0,00	141.177,87	0,00	0,00	141.177,87
ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	1.834,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,13	0,00	0,00	1.834,13
Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO	51.531,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.531,30	0,00	0,00	51.531,30
Fundeb 60%	697.386,13	0,00	60.338,17	0,00	0,00	0,00	637.047,96	0,00	0,00	637.047,96
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.842.881,27	0,00	61.604,41	3.963,70	0,00	0,00	3.777.313,16	1.034.806,85	0,00	2.742.506,31
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.051.396,11	16.128,00	145.858,73	19.615,88	0,00	0,00	7.869.793,50	1.739.243,49	0,00	6.130.550,01
Salário-Educação	259.567,49	0,00	45.245,81	0,00	0,00	0,00	214.321,68	469.040,00	0,00	(254.718,32)
FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)	610,50	0,00	0,00	610,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022	626,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,80	0,00	0,00	626,80
SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	5.198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,63	0,00	0,00	5.198,63
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	748.366,98	0,00	2.295,37	38.897,74	0,00	0,00	707.173,87	78.760,94	0,00	628.412,93

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	323.644,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.644,22	0,00	0,00	323.644,22
SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	73.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.540,00	0,00	0,00	73.540,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	312.638,69	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	309.538,69	35.723,80	0,00	273.814,89
FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT 2029/21 - EQUIP ESTAB DE SAÚDE	13.830,26	0,00	0,00	5.530,00	0,00	0,00	8.300,26	0,00	0,00	8.300,26
SESA/PR - RES. 933/21 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
SESA-PR - RES 858/2022 - VEÍCULOS (616-1)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	55.399,82	0,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	53.929,82	0,00	0,00	53.929,82
SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	1.155.093,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.093,41	631.559,38	0,00	523.534,03
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	2.459.759,68	0,00	0,00	3.677,00	0,00	0,00	2.456.082,68	575.484,98	0,00	1.880.597,70
SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE	519,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,40	0,00	0,00	519,40
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL	7.081,06	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	5.381,06	0,00	0,00	5.381,06
FNDE/PAR - CV 932204/2022 -	0,00	1.053.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.360,00)	0,00	0,00	(1.053.360,00)

MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO										
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO CEO	189.455,61	0,00	26.998,44	2.475,56	0,00	0,00	159.981,61	82.166,68	0,00	77.814,93
SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP	2.536.271,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536.271,76	493.680,00	0,00	2.042.591,76
FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40.675,35	0,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	34.350,35	21.910,99	0,00	12.439,36
MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	42.987,64	0,00	0,00	2.900,99	0,00	0,00	40.086,65	83.058,31	0,00	(42.971,66)
FNDE - PAR/MOB e EQUIP - TC 202300244	74.365,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.365,96	13.262,82	0,00	61.103,14
MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)	9.428,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428,14	0,00	0,00	9.428,14
FNDE - TC 959942/2024 - CRECHE B. PINHEIRÃO	1.134.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.978,50	360.765,87	0,00	774.212,63
SESA/PR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL INTERMUNICIPAL	923.114,03	0,00	10.875,00	5.530,00	0,00	0,00	906.709,03	38.063,70	0,00	868.645,33
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	125.370,90	3.361,87	18.033,95	8.123,62	0,00	0,00	95.851,46	170.544,85	0,00	(74.693,39)
SESA/PR - RES 605/2024 - PRÓ VIGIA TABLETS	37.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.686,00	0,00	0,00	37.686,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	21.584,12	493,38	1.948,81	2.044,67	0,00	0,00	17.097,26	23.022,40	0,00	(5.925,14)
MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)	6.029,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029,48	0,00	0,00	6.029,48
MIN FAZ - EMENDA MATHEUS LAIOLA - HOSP (CUSTEIO E INVEST)	122.177,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.177,61	0,00	0,00	122.177,61
MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	3.321,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,85	0,00	0,00	3.321,85
MIN FAZ - EMENDA DEP VERMELHO - HOSP INT. (INVEST)	12.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835,30	0,00	0,00	12.835,30
Emenda Individual Especial/L - COMUNIDADE C RIO DO MATO	256.363,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.363,27	239.773,80	0,00	16.589,47
SESA/PR RES 726 2025 - PROVIGIA	104.462,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.462,76	0,00	0,00	104.462,76
Emenda Individual Especial/L - CENTRO CONVIVÊNCIA/COBAP	602.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.614,37	0,00	0,00	602.614,37
INCENTIVO MUNICIPAL (INTERSUS) - CONV. CONSUD	463,38	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	(579.536,62)	12.019,83	0,00	(591.556,45)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	82.482,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.482,07	0,00	0,00	82.482,07
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 63000640533202500 - FLAVIO ARNS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 63000640525202500 - PAULO LITRO	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	244.695,22	0,00	655.304,78
FNS - CUSTEIO MAC - PROPOSTA 630006633542050 GLEISE HOFFMANN	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
MS - INCREMENTO CUSTEIO APS - EMENDA PARLAMENTAR - PORT. 7636	348.395,88	0,00	32.112,75	0,00	0,00	0,00	316.283,13	85.175,50	0,00	231.107,63
SESA/FUNSAÚDE - CV 183/2025 - EQUIP/MOBILIÁRIO HOSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.636,45	0,00	(1.011.636,45)
MS - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO MAC - EMENDA SERGIO SOUZA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	(100.000,00)
IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	8.912,51	0,00	90.911,48	0,00	0,00	0,00	(81.998,97)	0,00	0,00	(81.998,97)
SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	8.893,89	0,00	0,00	2.167,92	0,00	0,00	6.725,97	3.391,50	0,00	3.334,47
FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA	12.957,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.957,57	0,00	0,00	12.957,57
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.696,82	2.360,20	2.429.265,94	138.476,50	0,00	0,00	(2.218.405,82)	7.437.853,45	0,00	(9.656.259,27)
MDR - PORT 9/2022 - GRATUÍDADE	1.854.813,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.813,65	0,00	0,00	1.854.813,65

TRANSPORTE IDOSO - EC 123/2022										
FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	132.446,86	0,10	129,60	4.198,00	0,00	0,00	128.119,16	33.048,52	0,00	95.070,64
MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA	278.702,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.702,24	0,00	0,00	278.702,24
SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	223.276,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.276,68	0,00	0,00	223.276,68
FNAS - PROCAD-SUAS	8.495,41	0,00	172,60	960,00	0,00	0,00	7.362,81	57,00	0,00	7.305,81
Receitas de Alienações de Ativos	6.257,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.257,37	4.790,00	0,00	1.467,37
ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO	141.255,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.255,42	0,00	0,00	141.255,42
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	425.769,52	0,00	272.431,55	0,00	0,00	0,00	153.337,97	96.351,76	0,00	56.986,21
SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	14.138,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.138,87	1.082.348,18	0,00	(1.068.209,31)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	203.701,68	5.326,98	0,00	0,00	0,00	0,00	198.374,70	98.976,73	0,00	99.397,97
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.454.734,26	0,00	545.298,53	222.083,79	0,00	0,00	10.687.351,94	2.309.784,52	0,00	8.377.567,42
Emenda Especial - Gleisi Hoffmann 020471/2022	164.385,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.385,70	0,00	0,00	164.385,70
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	77.478,00	0,00	0,00	77.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	2.253.777,48	0,00	110.290,34	1.778,31	0,00	0,00	2.141.708,83	964.094,57	0,00	1.177.614,26
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital	82.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.421,75	0,00	0,00	82.421,75
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.484.851,55	0,00	2.870,28	5.233,57	0,00	0,00	1.476.747,70	47.301,99	0,00	1.429.445,71
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Unid Socioassistenciais	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Taxas - Prestação de Serviços	1.708.999,87	47.000,00	114.701,47	27.895,28	0,00	0,00	1.519.403,12	1.266.061,17	0,00	253.341,95
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-MÃO AMIGA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	69.777.919,98	1.140.249,59	5.149.159,22	615.492,44	2.258.319,22	0,00	60.614.699,51	24.065.877,34	0,00	36.548.822,17
TOTAL (III) = (I + II)	96.587.692,46	1.396.722,43	11.439.690,00	2.029.631,98	2.258.319,22	0,00	79.463.328,83	33.736.644,77	0,00	45.726.684,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	181.175.346,68	0,00	17.694,90	0,00	33.779,98	0,00	181.123.871,80	0,00	0,00	181.123.871,80

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:E495214F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	145.657,02	11.938.888,86	10.245.536,45	706.240,43	1.132.769,00	271.700,52	18.820.842,51	15.660.250,62	15.653.887,60	1.126.983,25	2.311.672,18	3.444.441,18

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**10.227.096,90**	**706.240,43**	**1.132.769,00**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**15.647.931,31**	**15.641.568,29**	**1.126.983,25**	**2.311.313,74**	**3.444.082,74**
Poder Executivo	330,00	10.844,70	10.844,70	330,00	0,00	0,00	5.773,95	5.773,95	5.773,95	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	23.819,08	23.469,08	350,00	0,00	3.638,33	230.798,44	198.164,51	197.696,69	7.582,58	29.157,50	29.157,50
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	52.266,36	52.233,79	0,00	32,57	0,00	35.062,92	34.175,11	34.175,11	0,00	887,81	920,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço,	0,00	5.114,23	5.114,23	0,00	0,00	4.200,00	42.407,50	22.439,64	22.439,64	18.241,09	5.926,77	5.926,77
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	391.635,34	371.446,50	8.940,43	11.248,41	17.769,49	765.964,97	656.215,62	654.109,62	31.257,13	98.367,71	109.616,12
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.270,00	1.361.452,29	292.234,29	8.000,00	1.069.488,00	22.939,05	1.567.799,48	1.511.489,10	1.511.489,10	44.822,01	34.427,42	1.103.915,42
Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	4.180.768,13	3.577.178,13	603.590,00	5.000,00	188.960,55	8.108.864,02	7.624.617,74	7.621.773,54	380.098,83	295.952,20	300.952,20
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	4.597,67	4.597,67	0,00	0,00	0,00	651.865,29	211.317,04	210.933,04	440.548,24	384,01	384,01
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	85.030,00	5.471.383,47	5.471.383,47	85.030,00	0,00	31.896,66	3.359.969,19	1.435.994,79	1.435.994,79	152.503,86	1.803.367,20	1.803.367,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	358.167,58	358.167,58	0,00	47.000,00	207,00	448.979,54	428.152,99	427.591,99	7.835,13	13.759,42	60.759,42
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	6.717,67	6.717,67	0,00	0,00	0,00	2.112.876,61	2.078.397,72	2.078.397,72	29.703,58	4.775,31	4.775,31
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27,02	49.822,70	49.849,70	0,00	0,02	2.089,44	1.477.101,09	1.440.727,34	1.440.727,34	14.390,80	24.072,39	24.072,41
Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	0,00	3.860,09	3.860,09	0,00	0,00	0,00	701,76	465,76	465,76	0,00	236,00	236,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	**0,00**	**18.439,55**	**18.439,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**358,44**
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - **LEGISLATIVO**	0,00	18.439,55	18.439,55	0,00	0,00	0,00	358,44	0,00	0,00	0,00	358,44	358,44
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	893.509,86	893.509,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**145.657,02**	**12.832.398,72**	**11.139.046,31**	**706.240,43**	**1.132.769,00**	**271.700,52**	**18.820.842,51**	**15.660.250,6**	**15.653.887,6**	**1.126.983,25**	**2.311.672,18**	**3.444.441,18**

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:71D68176

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**10.227.096,90**	**706.240,43**	**1.132.769,00**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**15.647.931,31**	**15.641.568,29**	**1.126.983,25**	**2.311.313,74**	**3.444.082,74**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**10.227.096,90**	**706.240,43**	**1.132.769,00**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**15.647.931,31**	**15.641.568,29**	**1.126.983,25**	**2.311.313,74**	**3.444.082,74**
Poder Executivo	330,00	10.844,70	10.844,70	330,00	0,00	0,00	5.773,95	5.773,95	5.773,95	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Administração	0,00	23.819,08	23.469,08	350,00	0,00	3.638,33	230.798,44	198.164,51	197.696,69	7.582,58	29.157,50	29.157,50
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	52.266,36	52.233,79	0,00	32,57	0,00	35.062,92	34.175,11	34.175,11	0,00	887,81	920,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço,	0,00	5.114,23	5.114,23	0,00	0,00	4.200,00	42.407,50	22.439,64	22.439,64	18.241,09	5.926,77	5.926,77
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	391.635,34	371.446,50	8.940,43	11.248,41	17.769,49	765.964,97	656.215,62	654.109,62	31.257,13	98.367,71	109.616,12
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.270,00	1.361.452,29	292.234,29	8.000,00	1.069.488,00	22.939,05	1.567.799,48	1.511.489,10	1.511.489,10	44.822,01	34.427,42	1.103.915,42
Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	4.180.768,13	3.577.178,13	603.590,00	5.000,00	188.960,55	8.108.864,02	7.624.617,74	7.621.773,54	380.098,83	295.952,20	300.952,20
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	4.597,67	4.597,67	0,00	0,00	0,00	651.865,29	211.317,04	210.933,04	440.548,24	384,01	384,01
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	85.030,00	5.471.383,47	5.471.383,47	85.030,00	0,00	31.896,66	3.359.969,19	1.435.994,79	1.435.994,79	152.503,86	1.803.367,20	1.803.367,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	358.167,58	358.167,58	0,00	47.000,00	207,00	448.979,54	428.152,99	427.591,99	7.835,13	13.759,42	60.759,42
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	6.717,67	6.717,67	0,00	0,00	0,00	2.112.876,61	2.078.397,72	2.078.397,72	29.703,58	4.775,31	4.775,31
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27,02	49.822,70	49.849,70	0,00	0,02	2.089,44	1.477.101,09	1.440.727,34	1.440.727,34	14.390,80	24.072,39	24.072,41
Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	0,00	3.860,09	3.860,09	0,00	0,00	0,00	701,76	465,76	465,76	0,00	236,00	236,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	893.509,86	893.509,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**145.657,02**	**12.813.959,17**	**11.120.606,76**	**706.240,43**	**1.132.769,00**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**15.647.931,3**	**15.641.568,2**	**1.126.983,25**	**2.311.313,74**	**3.444.082,74**

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:DDA6D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICÍPIO DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.634.903,00	4.081.788,92	3.305.327,60	80,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	552.760,00	582.332,67	522.672,11	89,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.754,00	706.639,34	793.682,11	112,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.377,00	856.892,67	770.881,64	89,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	1.935.924,24	1.218.091,74	62,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.655.699,00	34.450.442,17	20.780.426,36	60,32
Cota-Parte FPM	18.600.000,00	19.595.100,00	12.768.878,81	65,16
Cota-Parte ITR	175.521,00	184.911,37	105.701,43	57,16
Cota-Parte IPVA	918.000,00	967.113,00	858.445,54	88,76
Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	13.507.724,16	6.855.038,13	50,75

Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	147.930,36	99.460,52	67,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	47.663,28	92.901,93	194,91
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.290.602,00**	**38.532.231,09**	**24.085.753,96**	**62,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.439.068,30	8.349.488,24	5.447.422,30	65,24	5.329.015,50	63,82	5.306.687,83	63,56
Despesas Correntes	6.370.010,30	8.212.421,20	5.438.920,83	66,23	5.322.710,31	64,81	5.300.382,64	64,54
Despesas de Capital	69.058,00	137.067,04	8.501,47	6,20	6.305,19	4,60	6.305,19	4,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.559,00	143.671,41	101.144,88	70,40	86.858,88	60,46	86.858,88	60,46
Despesas Correntes	94.340,00	142.387,19	100.262,16	70,42	85.976,16	60,38	85.976,16	60,38
Despesas de Capital	1.219,00	1.284,22	882,72	68,74	882,72	68,74	882,72	68,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	152.030,83	68,07	152.030,83	68,07
Despesas Correntes	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	152.030,83	68,07	152.030,83	68,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	251.604,00	319.000,74	132.715,25	41,60	124.715,25	39,10	120.101,56	37,65
Despesas Correntes	235.704,00	239.000,74	132.715,25	55,53	124.715,25	52,18	120.101,56	50,25
Despesas de Capital	15.900,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.606,00	3.892,77	2.530,00	64,99	2.530,00	64,99	2.530,00	64,99
Despesas Correntes	54.437,00	3.892,77	2.530,00	64,99	2.530,00	64,99	2.530,00	64,99
Despesas de Capital	4.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.228.587,30**	**9.039.395,16**	**5.885.843,26**	**65.11**	**5.695.150,46**	**63,00**	**5.668.209,10**	**62,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.885.843,26	5.695.150,46	5.668.209,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	85.447,59	85.447,59	85.447,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.800.395,67**	**5.609.702,87**	**5.582.761,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.612.863,09		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.187.532,58	1.996.839,78	1.969.898,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,08**	**23,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	**Valor Mínimo para**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do**	**Total inscrito em RP**	**RPNP Inscrito indevidamente**	**Valor Inscrito em RP**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a**	**Total de RP cancelados**	**Diferença entre valor**

EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	exercício (n)	limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0		pagar (t)	ou prescritos (u)	aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.612.863,09	5.885.843,26	2.272.980,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.980,17
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,40	0,08	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	0,00	15.210,50	-15.210,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	0,00	13.024,75	-13.024,75
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.315,76	0,00	101.680,92	-101.680,92
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.533.306,00	8.215.687,86	5.672.713,27	69,05
Proveniente da União	1.969.608,00	2.354.332,02	1.821.197,54	77,36
Proveniente dos Estados	5.563.698,00	5.861.355,84	3.851.515,73	65,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	8.573,34	134.776,71	1.572,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.533.306,00**	**8.224.261,20**	**5.807.489,98**	**70,61**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.378.306,00	3.924.277,13	1.995.730,00	50,86	1.935.290,89	49,32	1.927.193,02	49,11
Despesas Correntes	2.203.368,00	3.714.979,95	1.995.466,00	53,71	1.935.290,89	52,09	1.927.193,02	51,88
Despesas de Capital	174.938,00	209.297,18	264,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.600,00	312.846,06	121.045,31	38,69	120.507,31	38,52	120.507,31	38,52
Despesas Correntes	284.600,00	312.846,06	121.045,31	38,69	120.507,31	38,52	120.507,31	38,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	120.000,00	2.760,00	2,30	2.760,00	2,30	2.760,00	2,30
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	2.760,00	2,76	2.760,00	2,76	2.760,00	2,76
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.662.906,00**	**4.357.123,19**	**2.119.535,31**	**48,65**	**2.058.558,20**	**47,25**	**2.050.460,33**	**47,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.374,30	12.273.765,37	7.443.152,30	60,64	7.264.306,39	59,19	7.233.880,85	58,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	95.559,00	143.671,41	101.144,88	70,40	86.858,88	60,46	86.858,88	60,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	152.030,83	68,07	152.030,83	68,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.204,00	631.846,80	253.760,56	40,16	245.222,56	38,81	240.608,87	38,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.606,00	123.892,77	5.290,00	4,27	5.290,00	4,27	5.290,00	4,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.891.493,30**	**13.396.518,35**	**8.005.378,57**	**59,76**	**7.753.708,66**	**57,88**	**7.718.669,43**	**57,62**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 42m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E65E6D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP -PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 49m.

Nota:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4CECFE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.979.804,56	4.566.104,41	4.339.409,40	7.777.806,56	4.645.904,04	4.915.335,04	4.497.122,36	4.679.231,70	4.687.902,50	5.186.364,25	6.300.811,47	4.272.248,93	59.848.045,22	57.669.701,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.405,35	366.761,66	302.974,73	448.828,00	219.156,74	357.067,09	377.249,57	339.752,16	261.223,44	845.981,62	757.707,04	377.609,84	4.923.717,24	4.548.985,10
IPTU	15.529,48	12.294,53	6.628,35	14.681,26	14.908,64	22.021,73	15.129,43	17.101,75	20.256,32	78.214,27	310.674,94	44.430,15	571.870,85	582.332,67
ISS	105.872,85	183.832,94	117.136,44	134.129,05	53.823,32	108.134,51	148.978,07	100.078,73	61.744,26	99.055,73	68.989,32	132.710,18	1.314.485,40	856.892,67
ITBI	8.564,55	9.701,28	32.637,41	31.750,00	4.800,00	22.896,17	43.147,50	40.686,40	13.800,00	511.339,22	126.132,58	30.880,24	876.335,35	708.929,14
IRRF	133.949,20	153.534,63	141.618,24	262.772,93	131.835,99	163.134,55	160.309,60	171.865,80	154.665,97	131.521,56	152.903,35	151.854,92	1.909.966,74	1.935.924,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.489,27	7.398,28	4.954,29	5.494,76	13.788,79	40.880,13	9.684,97	10.019,48	10.756,89	25.850,84	99.006,85	17.734,35	251.058,90	464.906,38
Contribuições	309.777,65	311.033,66	345.226,06	634.546,28	318.511,51	318.701,85	327.320,78	344.207,38	365.226,15	346.347,57	389.394,94	333.151,38	4.343.445,21	4.023.040,81
Receita Patrimonial	139.517,67	208.298,73	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	279.758,62	359.156,00	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	3.000.583,29	2.153.783,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.517,67	208.298,73	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	267.248,62	359.156,00	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	2.988.073,29	2.133.873,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	19.910,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,74	4.583,45	825,68	4.015,80	9.300,34	6.146,90	3.643,50	0,00	31.783,41	20.353,67
Transferências Correntes	3.035.348,56	3.460.070,93	3.280.104,09	4.652.273,69	3.531.813,24	3.677.066,63	3.095.097,73	3.152.091,41	3.397.425,74	3.350.837,03	4.478.918,87	3.017.973,21	42.129.021,13	44.605.318,46
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	20.490.608,90
Cota-Parte do ICMS	910.722,53	1.024.428,94	865.502,37	1.093.620,91	945.939,46	774.983,33	857.529,11	958.049,47	688.610,00	839.506,48	989.714,04	800.706,24	10.749.312,88	13.507.724,16
Cota-Parte do IPVA	30.140,36	26.028,97	26.082,57	38.128,26	257.165,21	123.822,94	120.686,22	116.281,03	115.781,27	43.048,51	37.432,21	44.228,15	978.825,70	967.113,00
Cota-Parte do ITR	39.013,66	484.249,88	101.160,38	86.999,01	44.648,92	12.011,73	4.667,14	8.617,96	19.483,34	6.129,74	1.863,41	8.279,19	817.124,36	184.911,37
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.654,12	12.664,85	14.064,73	16.512,01	10.765,97	12.187,17	13.272,20	12.461,05	12.106,15	13.781,88	11.824,55	13.061,55	161.356,23	147.930,36
Transferências do FUNDEB	306.077,78	360.299,06	332.278,12	394.594,04	450.760,26	370.585,46	336.823,89	372.923,09	322.831,80	343.343,44	327.993,88	305.421,74	4.223.932,56	4.949.988,80
Outras Transferências Correntes	272.394,07	332.515,52	379.509,08	503.502,74	250.174,75	273.552,21	372.637,29	271.808,14	437.469,87	255.005,35	1.165.602,36	347.940,32	4.862.111,70	4.357.041,87
Outras Receitas Correntes	225.755,33	219.939,43	218.061,64	1.867.157,60	297.714,82	351.443,50	416.869,98	480.008,95	361.264,87	365.002,76	361.637,56	254.638,50	5.419.494,94	2.318.220,00
DEDUÇÕES (II)	1.019.500,90	1.174.067,07	1.156.162,71	3.008.438,18	1.360.090,36	1.378.992,73	1.388.192,05	1.508.245,78	1.474.668,92	1.402.420,83	1.319.933,26	1.237.408,80	17.428.121,59	14.663.174,34
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	356.567,76	344.662,47	349.753,72	1.971.174,31	431.473,77	480.536,47	552.041,71	616.708,21	498.428,08	498.471,80	496.870,43	391.634,24	6.988.322,97	3.900.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	161.587,57	161.785,64	159.657,62	325.686,86	162.144,14	161.200,24	169.199,34	169.731,86	170.409,40	171.353,12	170.758,20	171.655,02	2.155.169,01	1.942.120,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	72.777,59	114.167,84	133.088,09	113.976,61	200.296,87	127.873,26	189.823,74	220.333,74	269.892,99	176.326,95	215.506,90	201.197,37	2.035.261,95	1.939.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428.567,98	553.451,12	513.663,28	597.600,40	566.175,58	609.382,76	477.127,26	501.471,97	535.938,45	556.268,96	436.797,73	472.922,17	6.249.367,66	6.880.543,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.769.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**3.213.233,58**	**3.783.943,42**	**4.980.878,21**	**3.034.840,13**	**42.419.923,63**	**43.006.527,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	40.000,00	600.000,00	99.795,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.659.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**3.213.233,58**	**3.783.943,42**	**4.530.878,21**	**2.994.840,13**	**41.819.923,63**	**42.906.732,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.350,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.956,65	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	490.476,65	801.491,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.926.347,01**	**3.355.325,34**	**3.146.534,69**	**4.585.944,38**	**3.246.345,68**	**3.496.874,31**	**2.969.462,31**	**3.131.517,92**	**3.176.801,58**	**3.747.511,42**	**4.491.410,21**	**2.955.372,13**	**41.229.446,98**	**41.999.891,03**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2025 as 10h e 26m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*

Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BECDB5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**	**91.112,02**	**146,34**		**146,42**
PODER EXECUTIVO	0,00	19.821,64	19.821,48	0,08	0,08	0,00	1.189.380,86	1.098.262,08	1.098.122,50	91.112,02	146,34		146,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**	**91.112,02**	**146,34**		**146,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/set/2025 as 10h e 33m.													
MARCOS ANTONIO DE SOUZA			***CLEVERSON NALDO PINA***					***JEFFERSON DE SOUZA***					
Prefeito Municipal			Controle Interno					Contador CRC PR - 41.379/O					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EF4496A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.272.927,65	1.272.927,65	1.445.822,18	113,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.591,26	176.591,26	66.867,94	37,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.067,77	135.067,77	59.322,36	43,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.884,94	639.884,94	662.256,22	103,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	321.383,68	321.383,68	657.375,66	204,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.070.887,03	32.094.887,03	23.235.531,23	72,40
Cota-Parte FPM	13.238.079,26	17.262.079,26	12.768.878,81	73,97

Cota-Parte ITR	73.366,17	73.366,17	15.114,03	20,60
Cota-Parte IPVA	135.799,38	135.799,38	220.077,61	162,06
Cota-Parte ICMS	14.438.804,71	14.438.804,71	10.087.049,73	69,86
Cota-Parte IPI-Exportação	184.837,51	184.837,51	144.411,05	78,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.343.814,68**	**33.367.814,68**	**24.681.353,41**	**73,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.423.963,73	7.088.494,75	3.327.349,47	46,94	3.254.783,35	45,92	3.078.455,13	43,43
Despesas Correntes	5.165.963,29	6.565.042,29	3.314.057,47	50,48	3.250.583,35	49,51	3.074.255,13	46,83
Despesas de Capital	258.000,44	523.452,46	13.292,00	2,54	4.200,00	0,80	4.200,00	0,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.387,66	21.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.387,66	21.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.445.351,39**	**7.109.882,41**	**3.327.349,47**	**46.80**	**3.254.783,35**	**45,78**	**3.078.455,13**	**43,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.327.349,47	3.254.783,35	3.078.455,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.327.349,47**	**3.254.783,35**	**3.078.455,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.702.203,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-374.853,54	-447.419,66	-623.747,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	374.853,54		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**13,48**	**13,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					374.853,54
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**374.853,54**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.702.203,01	3.327.349,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.067,06	154.668,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.552,59	0,00	3.948,44	-3.948,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.003,15	6.232,46	20.407,94	-20.407,94
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.994,10	0,00	812.337,15	-812.337,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	134.387,41	134.387,41	134.387,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	134.387,41	134.387,41	134.387,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.404.890,81	7.491.001,04	1.305.415,54	17,43
Proveniente da União	3.287.482,58	5.373.592,81	1.208.415,54	22,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	97.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	2.117.408,23	2.117.408,23	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.008,32	9.008,32	521.060,70	5.784,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.413.899,13**	**7.500.009,36**	**1.826.476,24**	**24,35**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.242.736,11	5.653.846,34	1.916.461,03	33,90	1.583.283,56	28,00	1.142.390,16	20,21
Despesas Correntes	3.062.735,21	3.122.735,21	1.552.974,98	49,73	1.269.283,56	40,65	1.142.390,16	36,58
Despesas de Capital	180.000,90	2.531.111,13	363.486,05	14,36	314.000,00	12,41	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.059,50	60.059,50	43.200,00	71,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.059,50	60.059,50	43.200,00	71,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.500,00	111.500,00	41.087,37	36,85	26.930,77	24,15	26.499,87	23,77
Despesas Correntes	111.500,00	111.500,00	41.087,37	36,85	26.930,77	24,15	26.499,87	23,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	346.000,00	321.000,00	111.755,66	34,81	111.734,06	34,81	54.972,70	17,13
Despesas Correntes	346.000,00	321.000,00	111.755,66	34,81	111.734,06	34,81	54.972,70	17,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.735.295,61**	**6.146.405,84**	**2.112.504,06**	**34,37**	**1.721.948,39**	**28,02**	**1.223.862,73**	**19,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.666.699,84	12.742.341,09	5.243.810,50	41,15	4.838.066,91	37,97	4.220.845,29	33,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.059,50	60.059,50	43.200,00	71,93	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.887,66	132.887,66	41.087,37	30,92	26.930,77	20,27	26.499,87	19,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	346.000,00	321.000,00	111.755,66	34,81	111.734,06	34,81	54.972,70	17,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.180.647,00**	**13.256.288,25**	**5.439.853,53**	**41,04**	**4.976.731,74**	**37,54**	**4.302.317,86**	**32,45**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/set/2025 as 13h e 52m.								

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***	***FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA***
Controlador Interno	Prefeito	Contador
DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES		
Secretario de Finanças		

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E5FC1D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d) Periodo (d)**	**%**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.770.000,00	50.013.368,17	7.434.267,16	33.573.525,27	100,00	16.439.842,90	7.654.175,61	26.525.996,31	100,00	23.487.371,86
JUDICIÁRIA	336.300,00	335.800,00	65.649,97	268.495,25	0,80	67.304,75	65.649,97	268.495,25	1,01	67.304,75
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.300,00	335.800,00	65.649,97	268.495,25	0,80	67.304,75	65.649,97	268.495,25	1,01	67.304,75
ADMINISTRAÇÃO	4.125.142,00	4.935.686,50	957.511,75	3.760.407,66	11,20	1.175.278,84	921.775,48	3.574.363,89	13,47	1.361.322,61
Administração Geral	3.684.742,00	4.424.342,00	857.449,94	3.325.314,69	9,90	1.099.027,31	819.377,49	3.142.812,16	11,85	1.281.529,84
Administração Financeira	152.000,00	232.044,50	41.284,48	199.057,19	0,59	32.987,31	41.622,48	198.644,09	0,75	33.400,41
Controle Externo	106.400,00	56.400,00	12.188,58	28.291,51	0,08	28.108,49	12.188,58	28.159,54	0,11	28.240,46
Administração de Receitas	182.000,00	222.900,00	46.588,75	207.744,27	0,62	15.155,73	48.586,93	204.748,10	0,77	18.151,90
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
Defesa Civil	126.000,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.797.700,00	3.236.706,77	358.275,08	1.737.753,37	5,18	1.498.953,40	367.741,32	1.649.878,93	6,22	1.586.827,84

Assistência ao Idoso	134.000,00	142.000,00	0,00	108.000,00	0,32	34.000,00	18.000,00	72.000,00	0,27	70.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	452.800,00	534.800,00	43.133,51	208.415,34	0,62	326.384,66	34.374,95	199.561,13	0,75	335.238,87
Assistência Comunitária	2.210.900,00	2.559.906,77	315.141,57	1.421.338,03	4,23	1.138.568,74	315.366,37	1.378.317,80	5,20	1.181.588,97
SAÚDE	9.995.482,50	13.183.288,19	3.201.273,15	8.962.449,77	26,69	4.220.838,42	2.960.379,10	8.534.651,22	32,17	4.648.636,97
Atenção Básica	6.519.982,50	9.802.063,93	2.464.554,89	6.403.603,48	19,07	3.398.460,45	2.251.462,20	6.023.722,48	22,71	3.778.341,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.662.500,00	2.622.500,00	599.729,02	2.310.220,23	6,88	312.279,77	599.729,02	2.310.220,23	8,71	312.279,77
Suporte Profilático e Terapêutico	526.000,00	434.566,72	100.721,00	165.463,62	0,49	269.103,10	85.741,69	130.368,12	0,49	304.198,60
Vigilância Sanitária	13.000,00	120.157,54	13.796,02	13.796,02	0,04	106.361,52	973,97	973,97	0,00	119.183,57
Vigilância Epidemiológica	274.000,00	204.000,00	22.472,22	69.366,42	0,21	134.633,58	22.472,22	69.366,42	0,26	134.633,58
TRABALHO	100.000,00	231.000,00	63.000,00	231.000,00	0,69	0,00	52.500,00	143.500,00	0,54	87.500,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	231.000,00	63.000,00	231.000,00	0,69	0,00	52.500,00	143.500,00	0,54	87.500,00
EDUCAÇÃO	10.339.637,50	10.402.637,50	1.432.370,34	5.698.706,80	16,97	4.703.930,70	1.460.744,10	5.541.710,30	20,89	4.860.927,20
Alimentação e Nutrição	353.000,00	353.000,00	42.766,70	172.493,65	0,51	180.506,35	50.819,95	157.688,65	0,59	195.311,35
Ensino Fundamental	7.703.796,63	7.617.796,63	1.180.995,12	4.327.197,46	12,89	3.290.599,17	1.157.506,21	4.237.297,31	15,97	3.380.499,32
Educação Infantil	1.498.840,87	1.659.840,87	196.464,13	982.329,61	2,93	677.511,26	196.464,13	982.329,61	3,70	677.511,26
Educação Especial	257.000,00	270.000,00	0,00	143.000,00	0,43	127.000,00	26.000,00	91.000,00	0,34	179.000,00
Transporte Rodoviário	527.000,00	502.000,00	12.144,39	73.686,08	0,22	428.313,92	29.953,81	73.394,73	0,28	428.605,27
CULTURA	152.800,00	175.157,09	145,00	16.860,50	0,05	158.296,59	3.761,00	16.860,50	0,06	158.296,59
Difusão Cultural	152.800,00	175.157,09	145,00	16.860,50	0,05	158.296,59	3.761,00	16.860,50	0,06	158.296,59
URBANISMO	1.997.638,00	8.375.319,00	393.237,80	7.005.673,63	20,87	1.369.645,37	793.267,95	2.067.199,92	7,79	6.308.119,08
Infra-Estrutura Urbana	676.838,00	7.375.519,00	150.878,93	6.266.509,13	18,67	1.109.009,87	557.127,98	1.346.141,78	5,07	6.029.377,22
Serviços Urbanos	1.320.800,00	999.800,00	242.358,87	739.164,50	2,20	260.635,50	236.139,97	721.058,14	2,72	278.741,86
HABITAÇÃO	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
Habitação Urbana	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	872.800,00	538.000,00	34.347,39	239.649,53	0,71	298.350,47	67.334,75	196.276,59	0,74	341.723,41
Preservação e Conservação Ambiental	872.800,00	538.000,00	34.347,39	239.649,53	0,71	298.350,47	67.334,75	196.276,59	0,74	341.723,41
AGRICULTURA	1.858.000,00	3.037.000,00	301.621,34	2.181.150,52	6,50	855.849,48	332.524,00	1.149.867,29	4,33	1.887.132,71
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.833.000,00	3.012.000,00	301.621,34	2.181.150,52	6,50	830.849,48	332.524,00	1.149.867,29	4,33	1.862.132,71
INDÚSTRIA	104.800,00	211.952,40	56.046,02	122.427,96	0,36	89.524,44	33.033,04	92.314,98	0,35	119.637,42
Produção Industrial	104.800,00	211.952,40	56.046,02	122.427,96	0,36	89.524,44	33.033,04	92.314,98	0,35	119.637,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.800,00	593.070,72	6.817,50	493.178,00	1,47	99.892,72	25.167,50	487.178,00	1,84	105.892,72
Turismo	454.800,00	593.070,72	6.817,50	493.178,00	1,47	99.892,72	25.167,50	487.178,00	1,84	105.892,72
ENERGIA	915.000,00	915.000,00	115.167,24	482.894,29	1,44	432.105,71	115.167,24	482.894,29	1,82	432.105,71
Energia Elétrica	915.000,00	915.000,00	115.167,24	482.894,29	1,44	432.105,71	115.167,24	482.894,29	1,82	432.105,71
TRANSPORTE	1.468.400,00	1.973.400,00	184.078,28	1.375.860,56	4,10	597.539,44	187.365,05	1.339.021,46	5,05	634.378,54
Transporte Rodoviário	1.468.400,00	1.973.400,00	184.078,28	1.375.860,56	4,10	597.539,44	187.365,05	1.339.021,46	5,05	634.378,54
DESPORTO E LAZER	386.000,00	396.500,00	82.087,41	272.999,33	0,81	123.500,67	85.126,22	257.765,59	0,97	138.734,41
Desporto Comunitário	386.000,00	396.500,00	82.087,41	272.999,33	0,81	123.500,67	85.126,22	257.765,59	0,97	138.734,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00	996.000,00	182.638,89	724.018,10	2,16	271.981,90	182.638,89	724.018,10	2,73	271.981,90
Serviço da Dívida Interna	1.126.000,00	996.000,00	182.638,89	724.018,10	2,16	271.981,90	182.638,89	724.018,10	2,73	271.981,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	232.500,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00
Reserva de Contingência geral	400.500,00	232.500,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00	0,00	0,00	0,00	232.500,00
TOTAL	**37.770.000,00**	**50.013.368,17**	**7.434.267,16**	**33.573.525,27**	**100,00**	**16.439.842,90**	**7.654.175,61**	**26.525.996,31**	**100,00**	**23.487.371,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 16m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6E235A27

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.166.452,72	3.435.382,35	3.166.878,98	4.592.644,97	3.966.104,34	3.771.880,17	3.143.883,00	3.498.437,27	3.660.761,89	3.820.644,95	4.211.718,02	3.281.211,19	43.715.999,85	46.878.305,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.662,64	157.175,55	117.921,31	205.407,29	111.512,13	190.027,48	163.466,36	198.548,65	274.297,49	447.547,13	163.084,21	349.379,68	2.547.029,92	2.674.250,00
IPTU	23.485,84	5.011,23	5.156,80	5.403,72	2.884,84	1.077,37	3.224,08	7.484,33	52.197,43	162.159,62	36.074,85	30.597,53	334.757,64	704.800,00
ISS	52.459,81	57.577,32	33.826,72	43.333,18	32.031,32	28.990,34	56.561,08	38.705,87	70.712,50	84.164,68	43.636,28	39.974,20	581.973,30	457.700,00
ITBI	19.449,16	22.917,19	2.162,99	14.089,57	13.088,00	30.046,23	9.700,00	55.499,91	30.966,36	55.539,74	16.775,00	101.820,00	372.054,15	644.050,00
IRRF	66.389,48	66.328,71	73.295,30	138.984,37	53.586,17	123.316,24	88.960,69	89.607,57	100.091,31	109.720,35	56.860,77	168.463,86	1.135.604,82	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.878,35	5.341,10	3.479,50	3.596,45	9.921,80	6.597,30	5.020,51	7.250,97	20.329,89	35.962,74	9.737,31	8.524,09	122.640,01	187.700,00
Contribuições	39.776,89	37.221,45	42.664,32	40.043,95	42.704,61	41.736,55	41.589,51	49.479,01	55.086,58	77.595,38	47.022,51	45.068,17	559.988,93	600.000,00
Receita Patrimonial	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.770,26	1.075.832,40	287.131,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.770,26	1.075.832,40	284.131,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.886.471,67	3.162.356,87	2.931.132,95	4.254.405,88	3.694.322,29	3.451.465,72	2.852.267,95	3.153.495,06	3.230.825,00	3.198.852,00	3.870.504,69	2.776.461,72	39.462.561,80	43.287.973,86
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	21.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	638.347,94	718.047,59	606.652,01	766.545,94	695.659,43	580.799,31	631.270,34	705.268,42	538.257,25	639.245,91	734.093,31	589.440,16	7.843.627,61	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.789,98	30.521,21	27.355,93	25.271,92	424.993,53	118.180,24	98.519,04	106.755,68	98.581,81	48.890,81	47.543,63	27.268,42	1.069.672,20	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	58.994,41	549.504,10	36.752,25	42.151,66	18.704,83	6.153,87	5.955,01	3.749,73	4.066,57	9.801,12	4.665,81	10.543,07	751.042,43	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.075,14	8.877,11	9.858,33	11.573,69	7.925,39	8.971,58	9.770,32	9.173,20	8.911,94	10.145,54	8.704,65	9.615,28	116.602,17	120.000,00
Transferências do FUNDEB	421.773,77	416.442,35	384.906,99	455.038,61	532.465,15	421.994,63	383.549,47	426.766,35	367.592,11	390.973,48	373.494,51	347.791,13	4.922.788,55	6.204.000,00
Outras Transferências Correntes	280.144,39	219.080,80	304.100,60	434.907,34	442.215,29	205.442,30	333.721,89	489.831,01	412.272,01	249.773,51	757.514,36	293.467,64	4.422.471,14	4.483.973,86
Outras Receitas Correntes	1.529,82	1.757,32	10.953,70	1.457,59	28.957,47	0,00	2.959,00	3.062,72	2.606,21	4.385,25	11.386,36	1.531,36	70.586,80	28.950,00
DEDUÇÕES (II)	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	5.645.651,00	6.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	5.645.651,00	6.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**3.051.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.854.170,73**	**38.070.348,85**	**40.674.305,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**2.951.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.854.170,73**	**37.970.348,85**	**40.674.305,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	11.296,00	39.536,00	39.536,00	108.727,45	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	539.127,45	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.781.053,38**	**2.890.479,75**	**2.678.917,98**	**3.964.260,56**	**3.379.672,25**	**3.164.570,68**	**2.674.379,90**	**2.908.553,96**	**3.128.065,95**	**3.266.520,14**	**3.783.080,12**	**2.811.666,73**	**37.431.221,40**	**40.104.305,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 13h e 16m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CE145CFF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.102,06**	**619.355,50**	**599.576,44**	**0,00**	**30.881,12**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**	**75.280,68**	**299.645,96**	**330.527,08**
PODER EXECUTIVO	11.102,06	619.355,50	599.576,44	0,00	30.881,12	139.764,44	1.442.555,81	1.207.393,61	1.207.393,61	75.280,68	299.645,96	330.527,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.102,06**	**619.355,50**	**599.576,44**	**0,00**	**30.881,12**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.207.393,61**	**1.207.393,61**	**75.280,68**	**299.645,96**	**330.527,08**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 28m.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:DFA5D405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.478.395,62	46.469.423,64	8.757.510,79	28.867.349,58	100,00	17.602.074,06	8.762.550,79	29.260.651,47	100,00	17.208.772,17
	6.698.894,21	8.190.749,79	1.463.220,65	5.474.390,16	18,96	2.716.359,63	1.463.220,65	5.474.390,16	18,71	2.716.359,63
Planejamento e Orçamento	0,00	84.000,00	16.208,28	16.208,28	0,06	67.791,72	16.208,28	16.208,28	0,06	67.791,72
Administração Geral	5.265.371,04	6.488.371,04	1.186.983,69	4.404.258,92	15,26	2.084.112,12	1.186.983,69	4.404.258,92	15,05	2.084.112,12
Administração Financeira	402.356,47	532.212,05	80.578,36	366.142,19	1,27	166.069,86	80.578,36	366.142,19	1,25	166.069,86
Controle Externo	1.031.166,70	1.086.166,70	179.450,32	687.780,77	2,38	398.385,93	179.450,32	687.780,77	2,35	398.385,93
	62.109,61	62.109,61	13.064,87	40.150,80	0,14	21.958,81	13.064,87	40.150,80	0,14	21.958,81
Defesa Terrestre	62.109,61	62.109,61	13.064,87	40.150,80	0,14	21.958,81	13.064,87	40.150,80	0,14	21.958,81
	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Policiamento	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
	1.621.048,11	1.883.548,11	250.611,40	914.871,94	3,17	968.676,17	250.611,40	914.871,94	3,13	968.676,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.582,90	232.582,90	32.745,95	111.035,80	0,38	121.547,10	32.745,95	111.035,80	0,38	121.547,10
Assistência Comunitária	1.401.465,21	1.650.965,21	217.865,45	803.836,14	2,78	847.129,07	217.865,45	803.836,14	2,75	847.129,07
	9.675.382,69	11.230.801,15	2.249.619,18	8.017.690,83	27,77	3.213.110,32	2.251.809,18	8.017.690,83	27,40	3.213.110,32
Atenção Básica	153.360,00	153.360,00	13.073,76	54.614,86	0,19	98.745,14	13.073,76	54.614,86	0,19	98.745,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.062.499,29	10.567.917,75	2.227.056,10	7.843.962,93	27,17	2.723.954,82	2.229.246,10	7.843.962,93	26,81	2.723.954,82
Vigilância Sanitária	351.437,40	350.437,40	4.879,20	70.661,70	0,24	279.775,70	4.879,20	70.661,70	0,24	279.775,70
Vigilância Epidemiológica	108.086,00	159.086,00	4.610,12	48.451,34	0,17	110.634,66	4.610,12	48.451,34	0,17	110.634,66

	1.004.031,31	2.370.033,31	864.422,61	2.053.098,23	7,11	316.935,08	866.177,61	2.446.400,12	8,36	-76.366,81
Controle Externo	981.871,31	1.151.871,31	207.360,52	857.536,74	2,97	294.334,57	209.115,52	857.536,74	2,93	294.334,57
Serviços Urbanos	22.160,00	1.218.162,00	657.062,09	1.195.561,49	4,14	22.600,51	657.062,09	1.588.863,38	5,43	-370.701,38
	13.049.875,23	14.300.095,10	1.784.015,37	7.678.385,76	26,60	6.621.709,34	1.784.015,37	7.678.385,76	26,24	6.621.709,34
Ensino Fundamental	6.522.066,50	7.544.786,37	998.354,76	4.584.506,63	15,88	2.960.279,74	998.354,76	4.584.506,63	15,67	2.960.279,74
Ensino Superior	23.760,00	56.760,00	11.410,00	18.410,00	0,06	38.350,00	11.410,00	18.410,00	0,06	38.350,00
Educação Infantil	5.910.521,01	6.090.521,01	693.754,76	2.784.096,45	9,64	3.306.424,56	693.754,76	2.784.096,45	9,51	3.306.424,56
Educação de Jovens e Adultos	208.339,83	202.839,83	5.500,56	24.797,38	0,09	178.042,45	5.500,56	24.797,38	0,08	178.042,45
Educação Especial	385.187,89	405.187,89	74.995,29	266.575,30	0,92	138.612,59	74.995,29	266.575,30	0,91	138.612,59
	694.883,65	1.124.970,52	255.158,91	893.366,79	3,09	231.603,73	255.158,91	893.366,79	3,05	231.603,73
Difusão Cultural	694.883,65	1.124.970,52	255.158,91	893.366,79	3,09	231.603,73	255.158,91	893.366,79	3,05	231.603,73
	2.689.406,24	4.184.569,53	687.102,37	1.846.357,40	6,40	2.338.212,13	688.197,37	1.846.357,40	6,31	2.338.212,13
Infra-Estrutura Urbana	1.321.360,00	2.585.829,23	323.931,65	754.149,54	2,61	1.831.679,69	325.026,65	754.149,54	2,58	1.831.679,69
Serviços Urbanos	1.368.046,24	1.598.740,30	363.170,72	1.092.207,86	3,78	506.532,44	363.170,72	1.092.207,86	3,73	506.532,44
	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Turismo	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
	0,00	52.130,00	6.289,74	6.289,74	0,02	45.840,26	6.289,74	6.289,74	0,02	45.840,26
Tecnologia da Informação	0,00	52.130,00	6.289,74	6.289,74	0,02	45.840,26	6.289,74	6.289,74	0,02	45.840,26
	1.047.819,97	1.895.271,92	1.033.044,46	1.527.793,02	5,29	367.478,90	1.033.044,46	1.527.793,02	5,22	367.478,90
Extensão Rural	1.047.819,97	1.895.271,92	1.033.044,46	1.527.793,02	5,29	367.478,90	1.033.044,46	1.527.793,02	5,22	367.478,90
	0,00	297.000,00	53.023,43	53.023,43	0,18	243.976,57	53.023,43	53.023,43	0,18	243.976,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	132.500,00	5.592,76	5.592,76	0,02	126.907,24	5.592,76	5.592,76	0,02	126.907,24
Promoção Industrial	0,00	164.500,00	47.430,67	47.430,67	0,16	117.069,33	47.430,67	47.430,67	0,16	117.069,33
	906.864,60	816.064,60	97.937,80	361.931,48	1,25	454.133,12	97.937,80	361.931,48	1,24	454.133,12
Desporto de Rendimento	906.864,60	797.064,60	97.937,80	361.931,48	1,25	435.133,12	97.937,80	361.931,48	1,24	435.133,12
Lazer	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
Ensino Fundamental	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
TOTAL	**37.527.105,32**	**46.518.133,34**	**8.757.510,79**	**28.867.349,58**	**100,00**	**17.650.783,76**	**8.762.550,79**	**29.260.651,47**	**100,00**	**17.257.481,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/set/2025 as 09h e 04m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6C21BF15

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.249.584,85	3.917.537,55	3.625.176,64	5.016.327,54	4.014.540,69	4.344.247,46	3.429.040,98	3.965.630,77	4.144.575,07	3.765.788,33	5.179.401,62	3.181.398,08	47.833.249,58	31.288.910,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.922,01	429.463,37	323.703,77	440.540,16	191.853,73	328.848,23	394.692,37	725.104,71	423.610,61	463.590,96	412.397,72	257.392,93	4.693.120,57	2.197.655,34
IPTU	20.983,59	17.322,94	28.120,81	7.264,55	4.911,85	2.432,33	59.159,20	210.024,76	73.801,15	29.689,69	16.680,38	17.717,58	488.108,83	317.845,35
ISS	141.640,24	121.053,27	140.159,37	144.502,37	137.461,08	126.675,95	162.510,81	142.908,27	169.506,62	143.816,65	146.077,08	133.294,86	1.709.606,57	907.770,89
ITBI	15.111,00	172.357,20	26.353,90	13.872,01	25.683,92	22.496,38	82.326,45	71.821,93	27.399,36	166.501,92	49.541,43	54.167,62	727.633,12	607.385,79

IRRF	90.786,17	98.042,21	98.603,60	260.600,64	7.407,03	161.312,79	31.237,06	97.877,28	91.879,72	92.589,87	170.740,71	15.392,11	1.216.469,19	219.885,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.401,01	20.687,75	30.466,09	14.300,59	16.389,85	15.930,78	59.458,85	202.472,47	61.023,76	30.992,83	29.358,12	36.820,76	551.302,86	144.767,67
Contribuições	32.363,82	34.782,55	137.105,26	71.029,71	55.282,80	97.931,27	66.420,59	129.527,31	82.731,42	78.159,90	67.471,83	62.624,73	915.431,19	59.399,99
Receita Patrimonial	60.351,99	67.803,98	60.006,54	76.708,85	71.650,17	87.654,30	77.672,39	83.239,52	96.770,25	88.813,50	108.895,46	149.549,95	1.029.116,90	703.716,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.502,97	65.645,96	58.288,17	75.429,38	69.491,23	87.654,30	76.793,09	81.041,10	95.451,88	88.813,50	108.015,99	146.001,28	1.012.128,85	502.117,50
Outras Receitas Patrimoniais	849,02	2.158,02	1.718,37	1.279,47	2.158,94	0,00	879,30	2.198,42	1.318,37	0,00	879,47	3.548,67	16.988,05	201.598,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.984,02	1.328,70	1.937,41	4.511,44	4.221,29	3.442,83	2.151,52	1.458,02	4.967,07	1.501,68	4.861,88	3.628,80	36.994,66	20.143,00
Transferências Correntes	2.851.963,01	3.384.158,95	3.101.081,66	4.277.291,66	3.689.830,78	3.826.370,83	2.879.213,06	3.025.470,16	3.535.007,95	3.132.891,24	4.584.247,50	2.698.648,24	40.986.175,04	27.345.633,84
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	13.020.314,03
Cota-Parte do ICMS	632.340,62	711.290,23	600.942,98	759.332,18	730.703,23	610.760,51	663.835,13	741.650,50	692.847,93	545.398,07	771.962,34	619.847,11	8.080.910,83	5.762.365,82
Cota-Parte do IPVA	28.383,51	30.080,83	30.909,64	33.884,06	539.662,37	168.644,40	153.586,24	148.145,09	146.337,09	62.144,59	46.264,16	43.975,96	1.432.017,94	1.125.386,96
Cota-Parte do ITR	100.056,35	618.127,85	264.116,89	89.120,94	28.154,50	55.414,91	1.168,45	162,79	85.459,84	5.930,84	23.895,92	5.291,36	1.276.900,64	110.669,45
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.952,08	8.793,56	9.765,52	11.464,78	8.334,23	9.434,41	10.274,34	9.646,40	9.371,67	10.668,91	9.153,68	10.111,29	119.970,87	89.899,55
Transferências do FUNDEB	362.437,28	446.889,67	412.134,41	489.426,72	588.151,07	486.829,86	444.639,43	491.985,02	430.170,46	457.588,64	437.916,12	409.426,38	5.457.595,06	4.645.208,47
Outras Transferências Correntes	257.447,13	349.093,10	221.705,38	375.146,26	222.466,71	385.362,95	216.227,59	221.929,69	369.677,65	201.138,56	1.350.566,86	111.660,12	4.282.422,00	2.591.789,56
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.342,00	146.245,72	1.701,92	0,00	8.891,05	831,05	1.487,77	831,05	1.527,23	9.553,43	172.411,22	962.362,07
DEDUÇÕES (II)	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	590.835,56	443.669,15	462.311,03	547.031,85	494.832,75	397.387,74	435.512,31	5.871.423,45	3.850.612,03
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.203,51
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	590.835,56	443.669,15	462.311,03	547.031,85	494.832,75	397.387,74	435.512,31	5.871.423,45	3.772.408,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.503.319,74**	**3.597.543,22**	**3.270.955,58**	**4.782.013,88**	**2.745.885,77**	**41.961.826,13**	**27.438.298,66**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.503.319,74**	**3.597.543,22**	**3.270.955,58**	**3.982.013,88**	**2.745.885,77**	**41.161.826,13**	**27.258.298,66**
MUNICÍPIO DE ITAMBE														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**3.753.411,90**	**2.985.371,83**	**3.503.319,74**	**3.597.543,22**	**3.270.955,58**	**3.982.013,88**	**2.745.885,77**	**41.161.826,13**	**27.258.298,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 09h e 05m.														

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:119A87BF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.654.387,67	2.052.887,67	2.745.043,84	133,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.845,35	317.845,35	414.416,94	130,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	607.385,79	607.385,79	499.939,01	82,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	536.270,89	907.770,89	1.162.251,32	128,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	199.885,64	219.885,64	668.436,57	303,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.862.042,81	19.566.672,81	19.737.117,07	100,87
Cota-Parte FPM	12.213.721,03	12.478.351,03	12.768.878,81	102,33
Cota-Parte ITR	110.669,45	110.669,45	205.478,61	185,67
Cota-Parte IPVA	685.386,96	1.125.386,96	1.308.759,90	116,29
Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	5.762.365,82	5.377.004,82	93,31
Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	89.899,55	76.994,93	85,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.516.430,48**	**21.619.560,48**	**22.482.160,91**	**103,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	79.920,00	79.920,00	2.362,06	2,96	2.362,06	2,96	2.362,06	2,96
Despesas Correntes	79.920,00	79.920,00	2.362,06	2,96	2.362,06	2,96	2.362,06	2,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.289.909,31	8.673.909,31	6.648.504,22	76,65	6.648.504,22	76,65	6.386.515,00	73,63
Despesas Correntes	8.215.389,31	8.580.389,31	6.604.654,22	76,97	6.604.654,22	76,97	6.342.665,00	73,92
Despesas de Capital	74.520,00	93.520,00	43.850,00	46,89	43.850,00	46,89	43.850,00	46,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.753,40	156.753,40	22.091,55	14,09	22.091,55	14,09	22.091,55	14,09
Despesas Correntes	165.353,40	151.353,40	22.091,55	14,60	22.091,55	14,60	22.091,55	14,60
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.604,00	122.604,00	48.451,34	39,52	48.451,34	39,52	48.451,34	39,52
Despesas Correntes	70.524,00	121.524,00	48.451,34	39,87	48.451,34	39,87	48.451,34	39,87
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.612.186,71**	**9.033.186,71**	**6.721.409,17**	**74.41**	**6.721.409,17**	**74,41**	**6.459.419,95**	**71,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.721.409,17	6.721.409,17	6.459.419,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.721.409,17**	**6.721.409,17**	**6.459.419,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.372.324,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.349.085,03	3.349.085,03	3.087.095,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,90**	**29,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.372.324,14	6.721.409,17	3.349.085,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.085,03
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	752.867,98	1.370.176,44	2.212.545,40	161,48
Proveniente da União	750.707,98	1.289.167,98	1.645.189,62	127,62
Proveniente dos Estados	2.160,00	81.008,46	567.355,78	700,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.805,08	7.805,08	316.894,81	4.060,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**760.673,06**	**1.377.981,52**	**2.529.440,21**	**183,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	73.440,00	73.440,00	52.252,80	71,15	52.252,80	71,15	46.651,89	63,52
Despesas Correntes	73.440,00	73.440,00	52.252,80	71,15	52.252,80	71,15	46.651,89	63,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	772.589,98	1.894.008,44	1.181.028,54	62,36	1.181.028,54	62,36	1.105.887,79	58,39
Despesas Correntes	749.629,98	1.481.938,44	913.976,54	61,67	913.976,54	61,67	838.835,79	56,60
Despesas de Capital	22.960,00	412.070,00	267.052,00	64,81	267.052,00	64,81	267.052,00	64,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.684,00	193.684,00	46.175,15	23,84	46.175,15	23,84	46.175,15	23,84

Despesas Correntes	179.604,00	192.604,00	46.175,15	23,97	46.175,15	23,97	46.175,15	23,97
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.482,00	36.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.402,00	35.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.063.195,98**	**2.197.614,44**	**1.279.456,49**	**58,22**	**1.279.456,49**	**58,22**	**1.198.714,83**	**54,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	153.360,00	153.360,00	54.614,86	35,61	54.614,86	35,61	49.013,95	31,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.062.499,29	10.567.917,75	7.829.532,76	74,09	7.829.532,76	74,09	7.492.402,79	70,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	351.437,40	350.437,40	68.266,70	19,48	68.266,70	19,48	68.266,70	19,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.086,00	159.086,00	48.451,34	30,46	48.451,34	30,46	48.451,34	30,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.675.382,69**	**11.230.801,15**	**8.000.865,66**	**71,24**	**8.000.865,66**	**71,24**	**7.658.134,78**	**68,19**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/set/2025 as 09h e 19m.								

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:86718E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.125.972,94	38.965.033,01	5.260.078,76	22.632.294,99	89,14	16.332.738,02	6.657.675,77	20.981.407,77	89,91	17.983.625,24
LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.057.625,00	130.645,81	516.126,78	2,03	541.498,22	130.645,81	516.126,78	2,21	541.498,22
AÇÃO LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.057.625,00	130.645,81	516.126,78	2,03	541.498,22	130.645,81	516.126,78	2,21	541.498,22
ADMINISTRAÇÃO	5.438.330,46	5.428.417,98	604.810,55	3.520.689,05	13,87	1.907.728,93	1.273.031,31	3.279.906,28	14,06	2.148.511,70

AÇÃO JUDICIÁRIA	176.000,00	176.000,00	32.588,41	109.864,23	0,43	66.135,77	32.588,41	109.864,23	0,47	66.135,77
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	213.510,00	319.510,00	14.297,42	214.182,82	0,84	105.327,18	14.297,42	138.703,77	0,59	180.806,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.714.630,46	3.580.717,98	351.038,68	2.348.130,23	9,25	1.232.587,75	990.850,80	2.193.643,15	9,40	1.387.074,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	499.730,00	499.730,00	66.971,28	301.538,54	1,19	198.191,46	80.991,60	296.085,39	1,27	203.644,61
CONTROLE INTERNO	155.100,00	155.100,00	24.556,64	87.196,60	0,34	67.903,40	27.707,14	87.196,60	0,37	67.903,40
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	61.160,00	61.160,00	9.681,78	33.506,22	0,13	27.653,78	9.681,78	33.506,22	0,14	27.653,78
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	128.700,00	128.700,00	18.990,05	78.092,90	0,31	50.607,10	21.130,79	78.092,87	0,33	50.607,13
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	215.050,00	218.050,00	31.648,31	145.646,38	0,57	72.403,62	36.447,35	140.345,88	0,60	77.704,12
DEFESA TERRESTRE	274.450,00	289.450,00	55.037,98	202.531,13	0,80	86.918,87	59.336,02	202.468,17	0,87	86.981,83
DEFESA NACIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34	205,11	1.217,66	0,01	28.782,34
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34	205,11	1.217,66	0,01	28.782,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.244.052,94	2.776.039,66	161.313,43	640.592,62	2,52	2.135.447,04	174.417,02	617.097,51	2,64	2.158.942,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.770,00	522.791,05	72.324,06	323.366,03	1,27	199.425,02	89.682,04	310.628,85	1,33	212.162,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.190,00	2.190,00	99,96	173,46	0,00	2.016,54	173,46	173,46	0,00	2.016,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.394.342,94	1.843.313,97	35.700,66	124.621,24	0,49	1.718.692,73	33.445,65	122.132,91	0,52	1.721.181,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	344.500,00	400.494,64	53.188,75	192.431,89	0,76	208.062,75	51.115,87	184.162,29	0,79	216.332,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.014.500,00	3.014.500,00	701.958,25	2.183.179,18	8,60	831.320,82	713.615,31	2.159.622,06	9,25	854.877,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.014.500,00	3.014.500,00	701.958,25	2.183.179,18	8,60	831.320,82	713.615,31	2.159.622,06	9,25	854.877,94
SAÚDE	7.024.850,00	9.087.452,38	1.630.996,98	6.374.457,81	25,11	2.712.994,57	1.635.783,07	6.262.479,09	26,84	2.824.973,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.420,00	630.420,00	100.661,46	439.718,94	1,73	190.701,06	105.483,22	434.739,79	1,86	195.680,21
ATENÇÃO BÁSICA	2.383.700,88	3.320.253,26	445.573,76	1.991.290,37	7,84	1.328.962,89	446.585,28	1.971.086,31	8,45	1.349.166,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.599.110,00	4.553.110,00	982.226,21	3.597.541,96	14,17	955.568,04	983.392,73	3.520.923,75	15,09	1.032.186,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	111.909,79	187.909,79	34.987,58	95.704,86	0,38	92.204,93	34.329,12	94.875,00	0,41	93.034,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700,00	19.700,00	142,92	2.323,10	0,01	17.376,90	171,82	1.779,27	0,01	17.920,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.009,33	376.059,33	67.405,05	247.878,58	0,98	128.180,75	65.820,90	239.074,97	1,02	136.984,36
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	5.597.747,50	6.667.007,39	1.330.589,12	4.405.701,04	17,35	2.261.306,35	1.294.004,61	4.237.313,59	18,16	2.429.693,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.307,50	480.130,92	86.702,44	312.890,47	1,23	167.240,45	87.443,08	309.604,24	1,33	170.526,68
ENSINO FUNDAMENTAL	2.413.680,00	2.915.668,87	589.750,59	1.970.403,57	7,76	945.265,30	561.425,38	1.917.656,12	8,22	998.012,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.511.460,00	3.068.731,02	658.065,95	1.943.762,39	7,66	1.124.968,63	628.881,20	1.895.951,74	8,12	1.172.779,28
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	185.200,00	201.376,58	(3.929,86)	178.644,61	0,70	22.731,97	16.254,95	114.101,49	0,49	87.275,09
CULTURA	2.306,76	58.622,13	5.423,99	56.316,36	0,22	2.305,77	5.423,99	56.316,36	0,24	2.305,77
DIFUSÃO CULTURAL	2.306,76	58.622,13	5.423,99	56.316,36	0,22	2.305,77	5.423,99	56.316,36	0,24	2.305,77
URBANISMO	921.124,25	3.574.924,93	47.277,16	2.169.982,93	8,55	1.404.942,00	654.858,78	1.186.290,01	5,08	2.388.634,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	849.624,25	3.483.424,93	25.380,26	2.108.943,55	8,31	1.374.481,38	636.568,88	1.137.494,10	4,87	2.345.930,83
SERVIÇOS URBANOS	71.500,00	91.500,00	21.896,90	61.039,38	0,24	30.460,62	18.289,90	48.795,91	0,21	42.704,09
HABITAÇÃO	880.000,00	559.578,08	1.681,52	1.681,52	0,01	557.896,56	1.681,52	1.681,52	0,01	557.896,56
HABITAÇÃO URBANA	880.000,00	559.578,08	1.681,52	1.681,52	0,01	557.896,56	1.681,52	1.681,52	0,01	557.896,56
SANEAMENTO	23.100,00	23.100,00	4.000,00	7.000,00	0,03	16.100,00	3.471,68	6.332,19	0,03	16.767,81
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.100,00	23.100,00	4.000,00	7.000,00	0,03	16.100,00	3.471,68	6.332,19	0,03	16.767,81
GESTÃO AMBIENTAL	834.603,17	1.215.689,07	52.864,31	359.275,46	1,42	856.413,61	79.264,63	332.401,75	1,42	883.287,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	834.603,17	1.036.141,57	52.864,31	359.275,46	1,42	676.866,11	79.264,63	332.401,75	1,42	703.739,82
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	179.547,50	0,00	0,00	0,00	179.547,50	0,00	0,00	0,00	179.547,50
AGRICULTURA	249.810,00	249.810,00	15.531,29	67.697,02	0,27	182.112,98	16.346,83	59.644,93	0,26	190.165,07
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	249.810,00	249.810,00	15.531,29	67.697,02	0,27	182.112,98	16.346,83	59.644,93	0,26	190.165,07
INDÚSTRIA	230.000,00	367.000,00	7.191,35	93.656,19	0,37	273.343,81	219,63	86.131,32	0,37	280.868,68
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	367.000,00	7.191,35	93.656,19	0,37	273.343,81	219,63	86.131,32	0,37	280.868,68
ENERGIA	402.900,00	402.900,00	19.056,81	79.340,56	0,31	323.559,44	19.056,81	79.340,56	0,34	323.559,44
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	402.900,00	402.900,00	19.056,81	79.340,56	0,31	323.559,44	19.056,81	79.340,56	0,34	323.559,44
TRANSPORTE	3.027.455,03	3.236.379,71	426.597,22	1.602.331,52	6,31	1.634.048,19	526.236,73	1.565.663,79	6,71	1.670.715,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.027.455,03	3.236.379,71	426.597,22	1.602.331,52	6,31	1.634.048,19	526.236,73	1.565.663,79	6,71	1.670.715,92
DESPORTO E LAZER	212.850,00	341.268,85	53.203,12	242.632,03	0,96	98.636,82	54.330,54	239.714,19	1,03	101.554,66
TURISMO	16.500,00	137.918,85	24.010,07	119.311,54	0,47	18.607,31	24.010,07	119.311,54	0,51	18.607,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	196.350,00	203.350,00	29.193,05	123.320,49	0,49	80.029,51	30.320,47	120.402,65	0,52	82.947,35
ENCARGOS ESPECIAIS	519.250,00	519.250,00	66.937,85	310.417,26	1,22	208.832,74	75.082,39	294.128,18	1,26	225.121,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	55.000,00	0,00	48.867,24	0,19	6.132,76	8.144,54	32.578,16	0,14	22.421,84

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00	464.250,00	66.937,85	261.550,02	1,03	202.699,98	66.937,85	261.550,02	1,12	202.699,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83	354.367,83	0,00	0,00	0,00	354.367,83	0,00	0,00	0,00	354.367,83
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	323.867,83	0,00	0,00	0,00	323.867,83	0,00	0,00	0,00	323.867,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	10,86	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	10,09	1.191.774,36
TOTAL III = (I +	35.436.782,94	42.510.304,61	6.621.242,98	25.389.230,91	100,00	17.121.073,70	8.018.839,99	23.334.905,01	100,00	19.175.399,60
GILSON JOSE DE GOIS			***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:90B68982

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	10,86	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	10,09	1.191.774,36
LEGISLATIVA	40.000,00	100.000,00	5.003,90	80.549,31	0,32	19.450,69	5.003,90	80.549,31	0,35	19.450,69
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	100.000,00	5.003,90	80.549,31	0,32	19.450,69	5.003,90	80.549,31	0,35	19.450,69
ADMINISTRAÇÃO	171.150,00	196.150,00	24.637,26	98.115,57	0,39	98.034,43	24.637,26	98.115,57	0,42	98.034,43
AÇÃO JUDICIÁRIA	14.300,00	14.300,00	1.938,38	7.753,52	0,03	6.546,48	1.938,38	7.753,52	0,03	6.546,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.300,00	93.300,00	7.944,54	31.413,27	0,12	61.886,73	7.944,54	31.413,27	0,13	61.886,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.550,00	33.550,00	5.491,38	21.956,46	0,09	11.593,54	5.491,38	21.956,46	0,09	11.593,54
CONTROLE INTERNO	9.900,00	9.900,00	1.405,72	5.599,48	0,02	4.300,52	1.405,72	5.599,48	0,02	4.300,52
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.800,00	8.800,00	1.359,16	5.425,94	0,02	3.374,06	1.359,16	5.425,94	0,02	3.374,06
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	14.300,00	14.300,00	2.078,50	8.349,15	0,03	5.950,85	2.078,50	8.349,15	0,04	5.950,85
DEFESA TERRESTRE	22.000,00	22.000,00	4.419,58	17.617,75	0,07	4.382,25	4.419,58	17.617,75	0,08	4.382,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.160,00	44.160,00	6.628,70	26.096,31	0,10	18.063,69	6.628,70	26.096,31	0,11	18.063,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.860,00	24.860,00	4.788,18	18.766,89	0,07	6.093,11	4.788,18	18.766,89	0,08	6.093,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.300,00	19.300,00	1.840,52	7.329,42	0,03	11.970,58	1.840,52	7.329,42	0,03	11.970,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	423.600,00	416.600,00	76.760,78	303.931,86	1,20	112.668,14	76.760,78	303.931,86	1,30	112.668,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800,00	52.800,00	6.356,22	26.910,63	0,11	25.889,37	6.356,22	26.910,63	0,12	25.889,37
ATENÇÃO BÁSICA	195.500,00	170.500,00	24.622,74	110.755,20	0,44	59.744,80	24.622,74	110.755,20	0,47	59.744,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.000,00	145.000,00	38.393,32	139.426,31	0,55	5.573,69	38.393,32	139.426,31	0,60	5.573,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00	1.756,02	4.355,94	0,02	5.644,06	1.756,02	4.355,94	0,02	5.644,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.800,00	37.800,00	5.632,48	22.483,78	0,09	15.316,22	5.632,48	22.483,78	0,10	15.316,22
EDUCAÇÃO	533.350,00	634.350,00	130.119,48	406.803,11	1,60	227.546,89	130.119,48	406.803,11	1,74	227.546,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.500,00	44.500,00	8.803,36	30.195,80	0,12	14.304,20	8.803,36	30.195,80	0,13	14.304,20
ENSINO FUNDAMENTAL	221.650,00	259.650,00	53.004,21	165.343,13	0,65	94.306,87	53.004,21	165.343,13	0,71	94.306,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	270.200,00	330.200,00	68.311,91	211.264,18	0,83	118.935,82	68.311,91	211.264,18	0,91	118.935,82
AGRICULTURA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	13.358,10	55.183,97	0,22	54.816,03	13.358,10	55.183,97	0,24	54.816,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	110.000,00	13.358,10	55.183,97	0,22	54.816,03	13.358,10	55.183,97	0,24	54.816,03
DESPORTO E LAZER	4.400,00	4.400,00	741,04	2.952,20	0,01	1.447,80	741,04	2.952,20	0,01	1.447,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.400,00	4.400,00	741,04	2.952,20	0,01	1.447,80	741,04	2.952,20	0,01	1.447,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.983.600,00	2.034.061,60	1.103.914,96	1.783.303,59	7,02	250.758,01	1.103.914,96	1.379.864,91	5,91	654.196,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.983.600,00	2.034.061,60	1.103.914,96	1.783.303,59	7,02	250.758,01	1.103.914,96	1.379.864,91	5,91	654.196,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.310.810,00	3.545.271,60	1.361.164,22	2.756.935,92	100,00	788.335,68	1.361.164,22	2.353.497,24	100,00	1.191.774,36
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CF596413

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.563.750,00	1.600.250,00	1.597.471,03	99,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.350,00	250.350,00	159.970,75	63,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.200,00	220.200,00	433.773,62	196,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	355.100,00	355.100,00	235.363,61	66,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	738.100,00	774.600,00	768.363,05	99,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.415.000,00	25.415.000,00	16.355.830,09	64,36
Cota-Parte FPM	20.400.000,00	20.400.000,00	12.768.878,81	62,59
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	13.728,60	91,52
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	422.402,01	49,69
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	3.106.334,72	75,76
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	44.485,95	88,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.978.750,00	27.015.250,00	17.953.301,12	66,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre % (d)	(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.085.050,0	1.080.550,0	662.469,20	61,31	654.720,80	60,59	597.936,43	55,34
Despesas Correntes	1.024.050,0	964.550,00	643.569,20	66,72	635.820,80	65,92	579.036,43	60,03
Despesas de Capital	61.000,00	116.000,00	18.900,00	16,29	18.900,00	16,29	18.900,00	16,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.316.861,8	4.218.861,8	3.418.912,21	81,04	3.343.714,00	79,26	3.113.773,34	73,81
Despesas Correntes	3.277.623,8	4.179.623,8	3.418.912,21	81,80	3.343.714,00	80,00	3.113.773,34	74,50

Despesas de Capital	39.238,01	39.238,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.700,00	87.700,00	97.619,75	111,31	96.789,89	110,36	89.835,02	102,43
Despesas Correntes	86.600,00	86.600,00	97.619,75	112,72	96.789,89	111,77	89.835,02	103,74
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.400,00	9.400,00	927,49	9,87	650,21	6,92	650,21	6,92
Despesas Correntes	2.200,00	7.200,00	927,49	12,88	650,21	9,03	650,21	9,03
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	88.870,00	121.870,00	63.211,30	51,87	62.909,06	51,62	52.997,55	43,49
Despesas Correntes	86.670,00	119.670,00	63.211,30	52,82	62.909,06	52,57	52.997,55	44,29
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	654.220,00	672.220,00	466.629,57	69,42	461.650,42	68,68	423.819,04	63,05
Despesas Correntes	644.720,00	662.720,00	466.629,57	70,41	461.650,42	69,66	423.819,04	63,95
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.237.101,8	6.190.601,8	4.709.769,52	76,08	4.620.434,38	74,64	4.279.011,59	69,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.709.769,52	4.620.434,38	4.279.011,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.709.769,52	4.620.434,38	4.279.011,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.692.995,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.016.774,35	1.927.439,21	1.586.016,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,23	25,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado	Total inscrito	RPNP inscrito	Valor inscrito em	Total de RP	Total de RP	Total RP	Diferença entre o

	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n -	em RP no exercício (p)	indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	RP considerado no limite (r) = (p -	pagos (s)	a pagar (t)	cancelado ou prescritos (u)	valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.692.995,1	4.709.769,5	2.016.774,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,06	2.016.774,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	686,06	686,06	686,06	-686,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.905.000,00	2.250.000,00	1.972.517,43	87,67
Proveniente da União	1.490.000,00	1.700.000,00	1.270.080,47	74,71
Proveniente dos Estados	415.000,00	550.000,00	702.436,96	127,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	140.000,00	140.000,00	158.434,98	113,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.045.000,00	2.390.000,00	2.130.952,41	89,16

DESPESAS COM

SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.423.294,1	2.339.346,5	1.437.255,61	61,44	1.424.799,95	60,91	1.284.293,21	54,90
Despesas Correntes	1.232.294,1	1.969.346,5	1.267.271,06	64,35	1.254.815,40	63,72	1.114.308,66	56,58
Despesas de Capital	191.000,00	370.000,00	169.984,55	45,94	169.984,55	45,94	169.984,55	45,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.000,00	409.000,00	316.757,96	77,45	315.337,96	77,10	297.126,67	72,65
Despesas Correntes	357.000,00	369.000,00	298.568,96	80,91	298.568,96	80,91	280.357,67	75,98
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	18.189,00	45,47	16.769,00	41,92	16.769,00	41,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.209,79	33.209,79	2.441,05	7,35	2.441,05	7,35	2.441,05	7,35
Despesas Correntes	6.209,79	32.209,79	2.441,05	7,58	2.441,05	7,58	2.441,05	7,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.700,00	8.700,00	1.395,61	16,04	1.129,06	12,98	1.129,06	12,98
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	1.395,61	19,38	1.129,06	15,68	1.129,06	15,68
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	218.439,33	276.489,33	205.388,22	74,28	196.886,85	71,21	171.613,47	62,07
Despesas Correntes	210.439,33	263.489,33	194.158,22	73,69	185.656,85	70,46	160.383,47	60,87
Despesas de Capital	8.000,00	13.000,00	11.230,00	86,38	11.230,00	86,38	11.230,00	86,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.643,2	3.066.745,6	1.963.238,45	64,02	1.940.594,87	63,28	1.756.603,46	57,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.344,1	3.419.896,5	2.099.724,81	61,40	2.079.520,75	60,81	1.882.229,64	55,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.673.861,8	4.627.861,8	3.735.670,17	80,72	3.659.051,96	79,07	3.410.900,01	73,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	94.909,79	120.909,79	100.060,80	82,76	99.230,94	82,07	92.276,07	76,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.100,00	18.100,00	2.323,10	12,83	1.779,27	9,83	1.779,27	9,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	307.309,33	398.359,33	268.599,52	67,43	259.795,91	65,22	224.611,02	56,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	654.220,00	672.220,00	466.629,57	69,42	461.650,42	68,68	423.819,04	63,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.251.745,1	9.257.347,5	6.673.007,97	72,08	6.561.029,25	70,87	6.035.615,05	65,20

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:420269D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.737.000,00	53.497.944,62	7.484.113,09	27.516.050,70	93,97	25.981.893,92	7.344.140,56	25.220.561,46	93,46	28.277.383,16
ADMINISTRAÇÃO	6.911.886,70	12.559.949,64	1.660.023,49	5.923.569,02	20,23	6.636.380,62	1.342.985,24	4.568.187,15	16,93	7.991.762,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	337.000,00	337.000,00	76.435,66	247.529,04	0,85	89.470,96	76.435,66	247.529,04	0,92	89.470,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.036.386,70	11.639.449,64	1.464.568,81	5.291.162,01	18,07	6.348.287,63	1.153.600,56	3.941.850,14	14,61	7.697.599,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.500,00	163.500,00	29.870,11	100.139,40	0,34	63.360,60	29.870,11	100.139,40	0,37	63.360,60
CONTROLE INTERNO	91.000,00	91.000,00	18.002,05	58.261,83	0,20	32.738,17	18.002,05	58.261,83	0,22	32.738,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	138.000,00	138.000,00	25.897,53	95.293,61	0,33	42.706,39	25.897,53	95.293,61	0,35	42.706,39
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.000,00	179.000,00	43.239,33	125.887,00	0,43	53.113,00	37.739,33	120.387,00	0,45	58.613,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	2.010,00	5.296,13	0,02	6.703,87	1.440,00	4.726,13	0,02	7.273,87
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.011.933,70	2.830.062,16	342.983,80	1.239.011,69	4,23	1.591.050,47	322.067,99	1.214.095,88	4,50	1.615.966,28
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.444,10	149.881,51	17.683,22	30.563,76	0,10	119.317,75	14.183,22	27.063,76	0,10	122.817,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.289,70	556.289,70	79.563,65	230.583,88	0,79	325.705,82	67.294,34	218.314,57	0,81	337.975,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.199,90	2.123.890,95	245.736,93	977.864,05	3,34	1.146.026,90	240.590,43	968.717,55	3,59	1.155.173,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.000,00	22.000,00	1.012,00	4.012,66	0,01	17.987,34	1.012,00	4.012,66	0,01	17.987,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.000,00	22.000,00	1.012,00	4.012,66	0,01	17.987,34	1.012,00	4.012,66	0,01	17.987,34
SAÚDE	7.509.536,87	13.189.858,01	1.934.349,77	6.225.662,68	21,26	6.964.195,33	1.910.531,94	6.151.755,41	22,80	7.038.102,60
ATENÇÃO BÁSICA	6.349.030,27	11.580.351,41	1.700.328,66	5.260.405,76	17,97	6.319.945,65	1.676.510,83	5.186.498,49	19,22	6.393.852,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	990.000,00	1.414.000,00	232.782,41	948.994,28	3,24	465.005,72	232.782,41	948.994,28	3,52	465.005,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.506,60	195.506,60	1.238,70	16.262,64	0,06	179.243,96	1.238,70	16.262,64	0,06	179.243,96
EDUCAÇÃO	10.285.912,93	13.395.056,86	1.695.570,05	7.255.845,78	24,78	6.139.211,08	1.691.924,87	6.633.249,99	24,58	6.761.806,87
ENSINO FUNDAMENTAL	9.162.371,73	12.193.336,33	1.459.154,54	6.577.278,51	22,46	5.616.057,82	1.453.599,76	5.955.573,12	22,07	6.237.763,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	912.135,00	1.061.814,33	225.790,04	664.579,76	2,27	397.234,57	227.699,64	663.689,36	2,46	398.124,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	55.000,00	9.610,47	9.610,47	0,03	45.389,53	9.610,47	9.610,47	0,04	45.389,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.406,20	84.906,20	1.015,00	4.377,04	0,01	80.529,16	1.015,00	4.377,04	0,02	80.529,16
CULTURA	226.500,00	263.300,01	15.285,89	107.023,15	0,37	156.276,86	15.285,89	107.023,15	0,40	156.276,86
DIFUSÃO CULTURAL	148.500,00	185.300,01	1.863,69	65.863,68	0,22	119.436,33	1.863,69	65.863,68	0,24	119.436,33
LAZER	78.000,00	78.000,00	13.422,20	41.159,47	0,14	36.840,53	13.422,20	41.159,47	0,15	36.840,53
URBANISMO	461.000,00	1.516.000,00	136.939,27	316.957,21	1,08	1.199.042,79	164.277,31	316.957,21	1,17	1.199.042,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	1.025.000,00	25.000,00	25.000,00	0,09	1.000.000,00	25.000,00	25.000,00	0,09	1.000.000,00
SERVIÇOS URBANOS	436.000,00	491.000,00	111.939,27	291.957,21	1,00	199.042,79	139.277,31	291.957,21	1,08	199.042,79
SANEAMENTO	16.000,00	67.000,00	0,00	58.990,00	0,20	8.010,00	0,00	58.990,00	0,22	8.010,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.000,00	67.000,00	0,00	58.990,00	0,20	8.010,00	0,00	58.990,00	0,22	8.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	17.289,91	54.920,32	0,19	64.079,68	17.289,91	54.920,32	0,20	64.079,68

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	17.289,91	54.920,32	0,19	64.079,68	17.289,91	54.920,32	0,20	64.079,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	600.000,00	975.589,21	53.232,37	408.214,37	1,39	567.374,84	53.232,37	210.319,37	0,78	765.269,84
EXTENSÃO RURAL	600.000,00	975.589,21	53.232,37	408.214,37	1,39	567.374,84	53.232,37	210.319,37	0,78	765.269,84
ENERGIA	158.500,00	158.500,00	48.178,30	80.562,44	0,28	77.937,56	48.178,30	80.562,44	0,30	77.937,56
ENERGIA ELÉTRICA	158.500,00	158.500,00	48.178,30	80.562,44	0,28	77.937,56	48.178,30	80.562,44	0,30	77.937,56
TRANSPORTE	3.621.757,20	3.641.025,29	800.494,94	2.222.763,67	7,59	1.418.261,62	998.601,44	2.201.970,17	8,16	1.439.055,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.621.757,20	3.641.025,29	800.494,94	2.222.763,67	7,59	1.418.261,62	998.601,44	2.201.970,17	8,16	1.439.055,12
DESPORTO E LAZER	311.000,00	338.000,00	73.541,16	202.080,78	0,69	135.919,22	73.541,16	202.080,78	0,75	135.919,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	338.000,00	73.541,16	202.080,78	0,69	135.919,22	73.541,16	202.080,78	0,75	135.919,22
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60	4.407.603,44	705.212,14	3.416.436,93	11,67	991.166,51	705.212,14	3.416.436,93	12,66	991.166,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	580.373,82	2.090.078,39	7,14	509.921,61	580.373,82	2.090.078,39	7,75	509.921,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	89.322,39	298.184,91	1,02	101.815,09	89.322,39	298.184,91	1,11	101.815,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.436.972,60	1.407.603,44	35.515,93	1.028.173,63	3,51	379.429,81	35.515,93	1.028.173,63	3,81	379.429,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.408.500,00	3.522.362,22	434.656,68	1.764.303,36	6,03	1.758.058,86	434.656,68	1.764.303,36	6,54	1.758.058,86
TOTAL III = (I + II)	40.145.500,00	57.020.306,84	7.918.769,77	29.280.354,06	100,00	27.739.952,78	7.778.797,24	26.984.864,82	100,00	30.035.442,02

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:33023BBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.298.880,91	2.348.880,91	2.191.603,88	93,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.756,40	301.756,40	239.777,98	79,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.067,00	931.067,00	1.070.244,75	114,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.085,60	360.085,60	231.446,16	64,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	755.971,91	755.971,91	650.134,99	86,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.180.000,00	27.180.000,00	18.398.857,78	67,69
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.768.878,81	75,11
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	118.806,02	29,70
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	605.128,77	36,67
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.782.013,54	59,78
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	69.238,20	53,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	54.792,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.478.880,91	29.528.880,91	20.590.461,66	69,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.794,97	4.056.219,48	2.765.061,65	68,17	2.764.508,81	68,15	2.615.964,41	64,49
Despesas Correntes	3.513.794,97	4.023.219,48	2.765.061,65	68,73	2.764.508,81	68,71	2.615.964,41	65,02
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	980.000,00	800.114,51	81,64	800.114,51	81,64	769.405,22	78,51
Despesas Correntes	980.000,00	980.000,00	800.114,51	81,64	800.114,51	81,64	769.405,22	78,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.526.794,97	5.036.219,48	3.565.176,16	70,79	3.564.623,32	70,78	3.385.369,63	67,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.565.176,16	3.564.623,32	3.385.369,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.565.176,16	3.564.623,32	3.385.369,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.088.569,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	476.606,91	476.054,07	296.800,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,31	17,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	3.088.569,25	3.565.176,16	476.606,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.606,91	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.292.019,90	8.149.596,90	7.706.090,90	94,56
Proveniente da União	2.807.019,90	7.190.641,90	6.222.802,99	86,54
Proveniente dos Estados	485.000,00	958.955,00	1.483.287,91	154,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	316.373,70	316.377,23	176.338,89	55,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.608.393,60	8.465.974,13	7.882.429,79	93,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.351.235,30	8.135.878,04	2.880.516,22	35,41	2.807.161,79	34,50	2.538.140,08	31,20
Despesas Correntes	2.837.750,90	4.319.771,64	2.316.943,25	53,64	2.243.588,82	51,94	2.073.210,18	47,99
Despesas de Capital	513.484,40	3.816.106,40	563.572,97	14,77	563.572,97	14,77	464.929,90	12,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	434.000,00	148.879,77	34,30	148.879,77	34,30	148.879,77	34,30
Despesas Correntes	10.000,00	434.000,00	148.879,77	34,30	148.879,77	34,30	148.879,77	34,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.506,60	195.506,60	16.262,64	8,32	16.262,64	8,32	15.807,14	8,09
Despesas Correntes	170.506,60	195.506,60	16.262,64	8,32	16.262,64	8,32	15.807,14	8,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.531.741,90	8.765.384,64	3.045.658,63	34,75	2.972.304,20	33,91	2.702.826,99	30,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.898.030,27	12.192.097,5	5.645.577,87	46,31	5.571.670,60	45,70	5.154.104,49	42,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	990.000,00	1.414.000,00	948.994,28	67,11	948.994,28	67,11	918.284,99	64,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.506,60	195.506,60	16.262,64	8,32	16.262,64	8,32	15.807,14	8,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.058.536,87	13.801.604,1	6.610.834,79	47,90	6.536.927,52	47,36	6.088.196,62	44,11

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:97ED4383

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.484.558,63	1.419.495,24	1.460.316,59	2.786.855,81	1.414.954,85	1.542.149,06	1.546.262,45	1.548.297,65	1.491.495,48	1.505.293,95	1.557.208,09	1.520.118,58	19.277.006,38	0,00
Pessoal Ativo	1.446.753,97	1.381.024,58	1.421.179,93	2.705.914,49	1.414.484,19	1.461.643,06	1.507.422,45	1.507.791,65	1.450.989,48	1.464.787,95	1.516.702,09	1.459.612,58	18.738.306,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.241.531,84	1.178.663,45	1.213.819,37	2.316.519,77	1.210.656,44	1.241.872,80	1.285.528,70	1.289.191,10	1.235.213,47	1.247.387,40	1.299.211,68	1.246.380,15	16.005.976,17	0,00
Obrigações Patronais	205.222,13	202.361,13	207.360,56	389.394,72	203.827,75	219.770,26	221.893,75	218.600,55	215.776,01	217.400,55	217.490,41	213.232,43	2.732.330,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.470,66	2.470,66	2.470,66	941,32	470,66	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	12.365,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.470,66	2.470,66	2.470,66	941,32	470,66	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	12.365,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	35.334,00	36.000,00	36.666,00	80.000,00	0,00	80.000,00	38.334,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	526.334,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.728,42	13.096,02	12.406,58	23.961,33	22.934,87	32.092,93	28.313,95	21.288,55	27.030,94	25.467,25	11.688,34	54.416,65	298.425,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.872,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.872,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(36.401,33)	(36.607,46)	(37.413,45)	(70.943,95)	(29.333,74)	(30.647,60)	(30.702,16)	(30.115,78)	(29.679,88)	(29.866,18)	(29.780,54)	0,00	(391.492,07)	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	47.533,27	45.325,87	45.442,42	90.527,67	48.209,37	59.929,68	56.205,26	48.593,48	53.899,97	52.522,58	38.658,03	51.605,80	638.453,40	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	4.724,32	4.377,61	4.377,61	4.377,61	4.059,24	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.810,85	2.810,85	41.592,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.458.830,21	1.406.399,22	1.447.910,01	2.762.894,48	1.392.019,98	1.510.056,13	1.517.948,50	1.527.009,10	1.464.464,54	1.479.826,70	1.545.519,75	1.465.701,93	18.978.580,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.701.095,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.760.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	647.924,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	38.293.171,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.978.580,55	49,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.678.312,84	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.644.397,19	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.610.481,55	48,6%
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2356E29F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	28.038.377,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7056A242

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.168.712,72	3.227.737,72	3.212.466,33	4.915.867,25	4.381.447,15	3.840.552,28	3.202.692,63	3.685.193,68	3.805.749,76	4.289.469,04	5.466.067,80	2.981.554,71	46.177.511,07	48.363.504,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.328,49	131.212,92	137.838,84	292.811,85	818.797,75	126.933,91	138.298,55	133.459,71	439.025,55	292.273,82	166.095,52	91.262,03	2.893.338,94	2.356.001,41
IPTU	5.006,47	6.096,82	10.606,11	6.249,57	8.090,63	4.700,60	3.654,35	4.280,79	19.725,07	146.041,34	25.686,05	27.599,15	267.736,95	301.756,40
ISS	16.778,41	19.307,56	14.962,19	29.500,71	19.311,05	27.265,19	15.876,34	19.323,51	28.891,98	45.872,07	37.817,97	37.088,05	311.995,03	360.085,60
ITBI	9.980,00	3.000,00	29.360,00	96.524,23	706.501,98	15.640,00	27.920,00	8.000,00	300.379,47	5.200,00	2.200,00	4.403,30	1.209.108,98	931.067,00
IRRF	93.523,52	102.258,78	82.576,43	159.936,38	84.169,06	78.258,31	90.285,55	101.351,89	89.500,92	95.017,80	98.132,61	13.418,85	1.088.430,10	755.971,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40,09	549,76	334,11	600,96	725,03	1.069,81	562,31	503,52	528,11	142,61	2.258,89	8.752,68	16.067,88	7.120,50
Contribuições	12.656,77	11.725,42	6.721,99	4.277,62	14.747,77	14.570,77	10.152,97	9.812,76	15.848,00	13.776,00	14.068,85	7.201,38	135.560,30	135.000,00
Receita patrimonial	67.198,38	66.148,58	55.300,37	62.405,35	67.093,46	79.860,77	78.241,63	86.266,78	99.036,36	117.755,66	130.877,88	5.959,06	916.144,28	1.577.793,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.965,13	65.826,21	55.020,11	62.183,38	67.093,46	79.860,77	78.241,63	85.899,82	98.916,22	117.729,06	130.797,88	5.879,06	914.412,73	1.545.374,14
Outras Receitas Patrimoniais	233,25	322,37	280,26	221,97	0,00	0,00	0,00	366,96	120,14	26,60	80,00	80,00	1.731,55	32.419,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.608,29	5.405,21	915,75	0,00	1.330,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.260,05	69.447,50
Transferências correntes	2.949.316,61	3.010.663,70	2.997.088,78	4.555.680,10	3.457.342,95	3.615.049,55	2.973.104,45	3.438.077,22	3.230.912,54	3.851.162,95	5.150.794,65	2.870.433,02	42.099.626,52	43.879.597,90
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.350.000,00
Cota parte do ICMS	638.033,56	717.693,94	606.353,26	766.168,43	658.591,05	539.494,60	587.149,05	666.933,72	499.055,69	584.411,56	688.976,60	557.401,27	7.510.262,73	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	22.479,51	15.721,90	11.637,16	12.795,10	190.766,87	103.280,67	77.640,12	82.998,40	73.025,91	34.734,41	24.783,34	17.899,05	667.762,44	1.650.000,00
Cota parte do ITR	89.250,48	280.600,05	45.915,55	54.766,93	50.362,12	27.475,90	8.036,22	0,00	2.407,81	14.093,20	2.819,36	13.611,41	589.339,03	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.068,71	8.872,74	9.853,48	11.567,99	7.494,60	8.483,95	9.239,26	8.674,60	8.427,55	9.594,08	8.231,52	9.092,64	112.601,12	130.000,00
Transferências do FUNDEB	394.359,18	468.314,55	432.671,58	511.938,09	652.061,64	530.038,11	486.268,04	539.360,77	474.413,79	504.758,12	483.832,22	453.978,43	5.931.994,52	6.694.050,00
Outras transferências correntes	333.779,13	299.576,81	329.150,91	679.526,84	325.708,00	296.352,53	415.289,88	728.159,06	372.438,48	853.549,95	1.997.663,19	320.114,20	6.951.308,98	7.655.547,90
Outras receitas correntes	8.604,18	2.581,89	14.600,60	692,33	22.134,42	4.137,28	2.895,03	17.577,21	20.927,31	14.500,61	4.230,90	6.699,22	119.580,98	345.664,30
DEDUÇÕES (II)	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	5.476.415,15	5.436.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	5.476.415,15	5.436.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.396.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	5.092.930,09	2.562.286,69	40.701.095,92	42.927.504,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.760.000,00	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.236.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	3.492.930,09	2.562.286,69	38.941.095,92	41.327.504,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	60.720,00	54.648,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	647.924,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.742.100,36	2.733.999,33	2.720.229,14	4.145.891,12	3.836.956,54	3.220.153,45	2.731.773,64	3.199.470,26	3.275.336,85	3.735.268,45	3.441.318,09	2.510.674,69	38.293.171,92	40.627.504,75

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AFA06343

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**118.585,72**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**118.585,72**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.870,80	4.870,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.455,29	13.859,79	0,00	1.595,50	0,00	10.651,78	6.299,95	6.299,65	0,00	4.352,13	5.947,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	670,95	670,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.030,29	1.030,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.602,24	8.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.334,63	23.965,82	18.656,82	0,00	7.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.643,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	835,75	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.137,37	1.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.133,58	239.953,58	0,00	180,00	0,00	119.900,00	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.474,69	11.977,49	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	5.597,10	894,60	0,00	4.702,50	0,00	202.383,81	119.699,05	119.699,05	0,00	82.684,76	87.387,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	1.706,30	1.706,30	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	942,00	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	513,83	513,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.497,43	3.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.864,23	21.864,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.496,34	5.496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.002,59	3.002,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	11.241,16	11.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	77.791,14	77.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.471,03	1.471,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	62.686,13	62.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.649,53	11.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.908,41	2.908,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.240,92	1.240,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**19.264,63**	**520.784,92**	**508.500,72**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**118.585,72**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A0994348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	47.226.537,54	55.788.100,40	8.982.520,61	32.305.748,24	91,429	23.482.352,16	9.054.246,08	30.694.931,57	91,16	25.093.168,83
LEGISLATIVA	1.753.301,48	1.753.301,48	275.603,65	1.009.073,47	2,86	744.228,01	282.590,90	994.923,35	2,95	758.378,13
AÇÃO LEGISLATIVA	1.753.301,48	1.753.301,48	275.603,65	1.009.073,47	2,86	744.228,01	282.590,90	994.923,35	2,95	758.378,13
ADMINISTRAÇÃO	6.911.143,99	7.285.855,50	1.105.804,19	4.337.387,94	12,28	2.948.467,56	1.143.027,90	4.164.373,42	12,37	3.121.482,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	605.619,28	605.619,28	69.118,68	396.573,74	1,12	209.045,54	76.019,28	389.673,14	1,16	215.946,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.766.518,82	6.141.230,33	930.863,65	3.578.260,37	10,13	2.562.969,96	960.513,90	3.412.798,51	10,14	2.728.431,82
CONTROLE INTERNO	390.493,62	390.493,62	72.573,94	231.326,13	0,65	159.167,49	72.573,94	231.326,13	0,69	159.167,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	148.512,27	148.512,27	33.247,92	131.227,70	0,37	17.284,57	33.920,78	130.575,64	0,39	17.936,63
DEFESA NACIONAL	71.910,41	71.910,41	10.196,15	35.095,44	0,10	36.814,97	10.196,15	35.095,44	0,10	36.814,97
DEFESA TERRESTRE	71.910,41	71.910,41	10.196,15	35.095,44	0,10	36.814,97	10.196,15	35.095,44	0,10	36.814,97
SEGURANÇA PÚBLICA	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
POLICIAMENTO	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.288,21	2.950.756,21	396.578,00	1.547.605,11	4,38	1.403.151,10	399.336,68	1.452.785,53	4,31	1.497.970,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	278.901,20	640.516,55	61.286,72	265.831,53	0,75	374.685,02	96.096,08	236.569,17	0,70	403.947,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.037.737,11	2.203.957,80	328.202,58	1.230.917,01	3,48	973.040,79	295.589,61	1.165.857,57	3,46	1.038.100,23
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.649,90	106.281,86	7.088,70	50.856,57	0,14	55.425,29	7.650,99	50.358,79	0,15	55.923,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.647.469,56	8.647.469,56	1.044.854,30	4.168.847,10	11,80	4.478.622,46	1.056.374,72	4.143.377,58	12,31	4.504.091,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.409,26	188.409,26	10.140,40	85.659,83	0,24	102.749,43	17.106,82	71.575,31	0,21	116.833,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.429.692,40	8.429.692,40	1.034.713,90	4.055.863,27	11,48	4.373.829,13	1.034.713,90	4.055.863,27	12,05	4.373.829,13
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	29.367,90	29.367,90	0,00	27.324,00	0,08	2.043,90	4.554,00	15.939,00	0,05	13.428,90
SAÚDE	10.936.305,39	13.899.734,61	2.071.809,65	8.355.377,61	23,65	5.544.357,00	2.177.154,59	7.908.901,23	23,49	5.990.833,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.239.357,70	1.299.207,73	96.811,69	906.513,59	2,57	392.694,14	188.859,09	640.489,82	1,90	658.717,91
ATENÇÃO BÁSICA	9.531.091,57	12.434.670,76	1.939.322,66	7.319.220,98	20,71	5.115.449,78	1.952.620,20	7.138.768,37	21,20	5.295.902,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.795,45	80.795,45	15.159,56	68.272,71	0,19	12.522,74	15.159,56	68.272,71	0,20	12.522,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.060,67	85.060,67	20.515,74	61.370,33	0,17	23.690,34	20.515,74	61.370,33	0,18	23.690,34

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	7.459.613,48	8.192.195,73	1.428.109,22	5.789.884,39	16,39	2.402.311,34	1.477.486,56	5.581.206,10	16,58	2.610.989,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	740.087,14	740.087,14	218.371,27	549.484,60	1,56	190.602,54	196.942,95	495.629,71	1,47	244.457,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.888,56	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	136.053,35	0,00	136.053,35	0,39	0,00	0,00	136.053,35	0,40	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.283,01	3.302.555,91	558.409,55	2.311.679,38	6,54	990.876,53	566.680,88	2.284.286,78	6,78	1.018.269,13
ENSINO FUNDAMENTAL	3.205.819,84	3.663.075,84	651.328,40	2.502.291,06	7,08	1.160.784,78	655.601,77	2.468.750,04	7,33	1.194.325,80
ENSINO SUPERIOR	345.534,93	345.534,93	0,00	290.376,00	0,82	55.158,93	58.260,96	196.486,22	0,58	149.048,71
CULTURA	269.412,89	269.412,89	105.423,40	170.102,07	0,48	99.310,82	96.846,29	156.280,30	0,46	113.132,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.950,45	127.950,45	58.680,25	81.659,58	0,23	46.290,87	61.980,31	80.152,04	0,24	47.798,41
DIFUSÃO CULTURAL	141.462,44	141.462,44	46.743,15	88.442,49	0,25	53.019,95	34.865,98	76.128,26	0,23	65.334,18
URBANISMO	2.265.601,01	3.330.001,20	529.579,18	1.614.921,06	4,57	1.715.080,14	416.467,88	1.300.997,59	3,86	2.029.003,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.144,51	1.253.365,57	0,00	36.176,56	0,10	1.217.189,01	5.760,00	5.760,00	0,02	1.247.605,57
SERVIÇOS URBANOS	2.080.456,50	2.076.635,63	529.579,18	1.578.744,50	4,47	497.891,13	410.707,88	1.295.237,59	3,85	781.398,04
HABITAÇÃO	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
HABITAÇÃO URBANA	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
SANEAMENTO	2.024.303,17	2.166.309,55	305.002,53	1.440.627,38	4,08	725.682,17	315.472,69	1.398.927,20	4,15	767.382,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	552.215,20	601.092,10	54.721,96	268.910,26	0,76	332.181,84	66.893,32	248.043,63	0,74	353.048,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.472.087,97	1.565.217,45	250.280,57	1.171.717,12	3,32	393.500,33	248.579,37	1.150.883,57	3,42	414.333,88
GESTÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	155.231,85	259.803,98	0,74	156.218,06	157.432,62	246.504,75	0,73	169.517,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	155.231,85	259.803,98	0,74	156.218,06	157.432,62	246.504,75	0,73	169.517,29
AGRICULTURA	104.315,15	123.318,94	0,00	6.638,68	0,02	116.680,26	0,00	6.638,68	0,02	116.680,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	28.992,02	47.995,81	0,00	6.638,68	0,02	41.357,13	0,00	6.638,68	0,02	41.357,13
EXTENSÃO RURAL	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	72.878,85	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85
INDÚSTRIA	275.260,28	275.260,28	64.934,70	179.470,06	0,51	95.790,22	46.138,04	151.534,72	0,45	123.725,56
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	275.260,28	275.260,28	64.934,70	179.470,06	0,51	95.790,22	46.138,04	151.534,72	0,45	123.725,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	311.567,44	920.567,44	698.123,10	787.969,10	2,23	132.598,34	651.247,78	737.803,78	2,19	182.763,66
TURISMO	311.567,44	920.567,44	698.123,10	787.969,10	2,23	132.598,34	651.247,78	737.803,78	2,19	182.763,66

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
TRANSPORTE	2.014.584,93	2.445.828,65	557.786,52	1.471.507,74	4,16	974.320,91	538.621,63	1.427.750,09	4,24	1.018.078,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.014.584,93	2.445.828,65	557.786,52	1.471.507,74	4,16	974.320,91	538.621,63	1.427.750,09	4,24	1.018.078,56
DESPORTO E LAZER	838.770,59	1.585.270,52	181.336,03	699.379,92	1,98	885.890,60	175.612,11	687.331,68	2,04	897.938,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	838.770,59	1.585.270,52	181.336,03	699.379,92	1,98	885.890,60	175.612,11	687.331,68	2,04	897.938,84
ENCARGOS ESPECIAIS	387.551,60	437.551,60	52.148,14	432.057,19	1,22	5.494,41	110.239,54	300.500,13	0,89	137.051,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	382.642,60	432.642,60	52.148,14	432.057,19	1,22	585,41	110.239,54	300.500,13	0,89	132.142,47
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.909,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.005.876,72	5.313.876,72	810.416,62	3.028.589,77	8,571	2.285.286,95	826.013,71	2.976.542,72	8,84	2.337.334,00
LEGISLATIVA	119.102,28	119.102,28	6.969,42	29.155,70	0,08	89.946,58	7.144,38	28.448,44	0,08	90.653,84
AÇÃO LEGISLATIVA	119.102,28	119.102,28	6.969,42	29.155,70	0,08	89.946,58	7.144,38	28.448,44	0,08	90.653,84
ADMINISTRAÇÃO	975.689,76	429.689,76	48.685,43	238.250,67	0,67	191.439,09	56.448,23	219.072,22	0,65	210.617,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.461,07	38.461,07	6.753,31	21.569,21	0,06	16.891,86	6.753,31	21.569,21	0,06	16.891,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	869.987,48	323.987,48	31.338,35	176.083,43	0,50	147.904,05	39.101,15	156.904,98	0,47	167.082,50
CONTROLE INTERNO	59.297,30	59.297,30	8.665,43	33.314,39	0,09	25.982,91	8.665,43	33.314,39	0,10	25.982,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.943,91	7.943,91	1.928,34	7.283,64	0,02	660,27	1.928,34	7.283,64	0,02	660,27
DEFESA NACIONAL	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
DEFESA TERRESTRE	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.833,61	146.833,61	20.717,78	81.456,70	0,23	65.376,91	20.717,78	81.456,70	0,24	65.376,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	156.711,40	146.711,40	20.717,78	81.456,70	0,23	65.254,70	20.717,78	81.456,70	0,24	65.254,70
DEMAIS SUBFUNÇÕES	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
SAÚDE	636.590,86	636.590,86	100.522,03	413.784,06	1,17	222.806,80	103.190,63	399.795,76	1,19	236.795,10
ATENÇÃO BÁSICA	612.508,31	612.508,31	95.926,15	395.371,02	1,12	217.137,29	98.594,75	381.382,72	1,13	231.125,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.117,85	12.117,85	2.945,04	11.829,90	0,03	287,95	2.945,04	11.829,90	0,04	287,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.964,70	11.964,70	1.650,84	6.583,14	0,02	5.381,56	1.650,84	6.583,14	0,02	5.381,56
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.021.780,52	1.045.780,52	140.276,56	577.642,58	1,63	468.137,94	143.634,24	575.870,38	1,71	469.910,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	611,07	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	538.193,97	542.193,97	75.944,13	317.511,69	0,90	224.682,28	79.301,81	315.739,49	0,94	226.454,48
ENSINO FUNDAMENTAL	482.975,48	502.975,48	64.332,43	260.130,89	0,74	242.844,59	64.332,43	260.130,89	0,77	242.844,59
CULTURA	16.016,12	16.016,12	2.028,22	13.306,21	0,04	2.709,91	2.940,52	12.905,74	0,04	3.110,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.016,86	5.016,86	0,00	4.894,65	0,01	122,21	912,30	4.494,18	0,01	522,68
DIFUSÃO CULTURAL	10.999,26	10.999,26	2.028,22	8.411,56	0,02	2.587,70	2.028,22	8.411,56	0,02	2.587,70
URBANISMO	59.029,22	59.029,22	14.352,95	26.297,33	0,07	32.731,89	14.352,95	26.297,33	0,08	32.731,89
SERVIÇOS URBANOS	59.029,22	59.029,22	14.352,95	26.297,33	0,07	32.731,89	14.352,95	26.297,33	0,08	32.731,89
SANEAMENTO	278.187,89	278.187,89	8.711,27	46.171,42	0,13	232.016,47	8.711,27	46.171,42	0,14	232.016,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.435,37	183.435,37	3.953,39	16.163,35	0,05	167.272,02	3.953,39	16.163,35	0,05	167.272,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.752,52	94.752,52	4.757,88	30.008,07	0,08	64.744,45	4.757,88	30.008,07	0,09	64.744,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
INDÚSTRIA	19.578,60	19.578,60	3.001,83	11.004,78	0,03	8.573,82	3.001,83	11.004,78	0,03	8.573,82
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.578,60	19.578,60	3.001,83	11.004,78	0,03	8.573,82	3.001,83	11.004,78	0,03	8.573,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TURISMO	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TRANSPORTE	33.455,60	33.455,60	0,00	7.191,23	0,02	26.264,37	0,00	7.191,23	0,02	26.264,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	33.455,60	33.455,60	0,00	7.191,23	0,02	26.264,37	0,00	7.191,23	0,02	26.264,37
DESPORTO E LAZER	56.595,70	56.595,70	5.622,72	56.043,34	0,16	552,36	6.343,47	40.042,97	0,12	16.552,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.595,70	56.595,70	5.622,72	56.043,34	0,16	552,36	6.343,47	40.042,97	0,12	16.552,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.550,00	2.471.550,00	459.528,41	1.528.285,75	4,33	943.264,25	459.528,41	1.528.285,75	4,54	943.264,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.550,00	2.471.550,00	459.528,41	1.528.285,75	4,33	943.264,25	459.528,41	1.528.285,75	4,54	943.264,25
TOTAL (III) = (I + II)	**52.232.414,26**	**61.101.977,12**	**9.792.937,23**	**35.334.338,01**	**100,00**	**25.767.639,11**	**9.880.259,79**	**33.671.474,29**	**100,00**	**27.430.502,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 19/09/2025, às 11:03:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AC335486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.116.853,57**	**4.116.853,57**	**5.847.353,06**	**142,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	694.680,49	694.680,49	424.558,81	61,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.147.523,50	1.147.523,50	3.995.534,99	348,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.677,08	724.677,08	494.011,66	68,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	1.549.972,50	933.247,60	60,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.564.663,68**	**30.564.663,68**	**19.582.311,24**	**64,07**
Cota-Parte FPM	19.034.750,00	19.034.750,00	12.768.878,81	67,08
Cota-Parte ITR	931.071,20	931.071,20	56.287,21	6,05
Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	1.196.470,00	1.088.347,94	90,96
Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	9.310.712,00	5.588.779,36	60,03
Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	91.660,48	80.017,92	87,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.681.517,25**	**34.681.517,25**	**25.429.664,30**	**73,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.706.104,58	9.416.104,58	6.658.669,27	70,72	6.540.727,65	69,46	5.785.966,95	61,45
Despesas Correntes	8.655.569,17	9.347.569,17	6.658.669,27	71,23	6.540.727,65	69,97	5.785.966,95	61,90
Despesas de Capital	50.535,41	68.535,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.227.136,30	1.227.136,30	846.663,56	69,00	580.639,79	47,32	576.677,87	46,99
Despesas Correntes	1.227.136,30	1.227.136,30	846.663,56	69,00	580.639,79	47,32	576.677,87	46,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.933.240,88**	**10.643.240,88**	**7.505.332,83**	**70,52**	**7.121.367,44**	**66,91**	**6.362.644,82**	**59,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.505.332,83	7.121.367,44	6.362.644,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	383.965,39	383.965,39	383.965,39
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.121.367,44**	**6.737.402,05**	**5.978.679,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.814.449,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.306.917,80**	**2.922.952,41**	**2.164.229,79**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,00**	**26,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	3.814.449,65	7.121.367,44	3.306.917,80	0,00	383.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690.883,19
Empenhos do exercício anterior 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	31.789,69	14.547,39	0,00	0,00	31.789,69	0,00	5.567.519,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	1.290,00	26.167,11	0,00	0,00	0,00	1.290,00	4.127.250,96
Empenhos de 2021 e anteriores	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	258,93	1.816,50	0,00	220,00	0,00	38,93	1.454.565,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										**0,00**

FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.627.433,97	1.627.433,97	2.327.056,37	142,99
Proveniente da União	1.581.750,57	1.581.750,57	1.613.736,78	102,02
Proveniente dos Estados	45.683,40	45.683,40	713.319,59	1.561,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.057.891,80	1.057.891,80	132.839,78	12,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.685.325,77**	**2.685.325,77**	**2.459.896,15**	**91,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.437.495,30	3.631.074,49	1.033.081,03	28,45	970.570,04	26,73	874.895,67	24,09
Despesas Correntes	1.419.291,55	2.598.870,74	948.035,80	36,48	900.792,30	34,66	815.765,93	31,39
Despesas de Capital	18.203,75	1.032.203,75	85.045,23	8,24	69.777,74	6,76	59.129,74	5,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.221,40	72.071,43	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04
Despesas Correntes	12.221,40	72.071,43	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04	59.850,03	83,04

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.025,37	97.025,37	67.953,47	70,04	67.953,47	70,04	52.237,30	53,84
Despesas Correntes	97.025,37	97.025,37	67.953,47	70,04	67.953,47	70,04	52.237,30	53,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.913,30	92.913,30	80.102,61	86,21	80.102,61	86,21	75.965,63	81,76
Despesas Correntes	90.469,02	90.469,02	80.102,61	88,54	80.102,61	88,54	75.965,63	83,97
Despesas de Capital	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.639.655,37**	**3.893.084,59**	**1.240.987,14**	**31,88**	**1.178.476,15**	**30,27**	**1.062.948,63**	**27,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.143.599,88	13.047.179,07	7.691.750,30	58,95	7.511.297,69	57,57	6.660.862,62	51,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.239.357,70	1.299.207,73	906.513,59	69,77	640.489,82	49,30	636.527,90	48,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.025,37	97.025,37	67.953,47	70,04	67.953,47	70,04	52.237,30	53,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.913,30	92.913,30	80.102,61	86,21	80.102,61	86,21	75.965,63	81,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.572.896,25**	**14.536.325,47**	**8.746.319,97**	**60,17**	**8.299.843,59**	**57,10**	**7.425.593,45**	**51,08**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 19/09/2025, às 11:03:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 19/09/2025

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8469A65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	345.742.571,92	33.813.208,20	146.717.586,64	100,00	199.024.985,28	30.344.287,11	112.103.924,08	100,00	233.638.647,84	34.613.662,56	
LEGISLATIVA	5.190.990,00	5.190.990,00	617.157,11	2.816.710,54	1,92	2.374.279,46	652.850,86	2.525.908,82	2,25	2.665.081,18	290.801,72	
Ação Legislativa	5.190.990,00	5.190.990,00	617.157,11	2.816.710,54	1,92	2.374.279,46	652.850,86	2.525.908,82	2,25	2.665.081,18	290.801,72	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	22.011.550,57	25.535.049,70	3.153.494,44	14.937.374,50	10,18	10.597.675,20	3.546.450,00	11.915.309,03	10,63	13.619.740,67	3.022.065,47	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	13.126.557,56	14.557.709,43	2.067.094,74	8.228.017,70	5,61	6.329.691,73	2.014.031,51	6.979.763,22	6,23	7.577.946,21	1.248.254,48	
Administração Financeira	7.256.736,86	9.230.186,86	891.082,21	5.829.221,70	3,97	3.400.965,16	1.332.114,86	4.166.117,27	3,72	5.064.069,59	1.663.104,43	
Controle Interno	174.924,90	176.524,90	20.894,39	95.340,62	0,06	81.184,28	23.533,96	89.581,47	0,08	86.943,43	5.759,15	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	452.483,00	463.283,00	55.567,24	246.839,66	0,17	216.443,34	58.570,00	191.722,80	0,17	271.560,20	55.116,86	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	383.397,70	392.997,70	54.532,66	197.939,25	0,13	195.058,45	41.673,00	183.223,77	0,16	209.773,93	14.715,48	
Demais Subfunções	617.450,55	714.347,81	64.323,20	340.015,57	0,23	374.332,24	76.526,67	304.900,50	0,27	409.447,31	35.115,07	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.288.064,85	4.751.577,02	364.350,11	2.173.004,69	1,48	2.578.572,33	339.626,61	1.317.104,85	1,17	3.434.472,17	855.899,84	
Policiamento	4.154.207,85	4.350.205,99	354.833,72	1.909.869,89	1,30	2.440.336,10	316.211,07	1.086.466,59	0,97	3.263.739,40	823.403,30	
Defesa Civil	133.857,00	401.371,03	9.516,39	263.134,80	0,18	138.236,23	23.415,54	230.638,26	0,21	170.732,77	32.496,54	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.264.739,19	13.273.455,91	1.450.314,02	5.661.457,18	3,86	7.611.998,73	1.142.797,71	4.085.682,96	3,64	9.187.772,95	1.575.774,22
Assistência ao Idoso	912.186,40	1.799.162,96	459.352,13	958.917,66	0,65	840.245,30	77.960,87	282.876,89	0,25	1.516.286,07	676.040,77
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.005.295,16	4.462.484,64	235.545,02	1.167.086,80	0,80	3.295.397,84	159.294,90	655.783,50	0,58	3.806.701,14	511.303,30
Assistência Comunitária	5.347.257,63	7.011.808,31	755.416,87	3.535.452,72	2,41	3.476.355,59	905.541,94	3.147.022,57	2,81	3.864.785,74	388.430,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	66.537.609,89	92.476.401,29	11.242.351,92	44.288.207,68	30,19	48.188.193,61	9.330.211,13	32.625.098,12	29,10	59.851.303,17	11.663.109,56
Atenção Básica	20.846.512,89	33.686.093,91	3.901.198,17	14.872.045,11	10,14	18.814.048,80	3.328.917,55	12.428.284,01	11,09	21.257.809,90	2.443.761,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000.051,85	48.168.829,97	6.252.711,54	25.719.070,05	17,53	22.449.759,92	5.095.266,98	17.008.084,82	15,17	31.160.745,15	8.710.985,23
Suporte Profilático e Terapêutico	3.605.809,35	4.001.870,45	175.502,27	654.269,57	0,45	3.347.600,88	158.896,90	576.292,25	0,51	3.425.578,20	77.977,32
Vigilância Sanitária	3.059.270,70	3.836.214,34	586.868,26	2.012.813,80	1,37	1.823.400,54	456.314,83	1.715.581,57	1,53	2.120.632,77	297.232,23
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.772.394,10	2.427.900,73	239.473,24	816.218,07	0,56	1.611.682,66	202.355,23	713.391,19	0,64	1.714.509,54	102.826,88
Demais Subfunções	253.571,00	355.491,89	86.598,44	213.791,08	0,15	141.700,81	88.459,64	183.464,28	0,16	172.027,61	30.326,80
TRABALHO	38.552,00	38.552,00	3.921,11	13.875,12	0,01	24.676,88	4.493,03	9.486,53	0,01	29.065,47	4.388,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.552,00	38.552,00	3.921,11	13.875,12	0,01	24.676,88	4.493,03	9.486,53	0,01	29.065,47	4.388,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	77.875.521,71	94.962.751,85	8.966.481,74	40.264.273,18	27,44	54.698.478,67	9.167.577,15	37.326.086,74	33,30	57.636.665,11	2.938.186,44
Ensino Fundamental	36.831.911,68	39.357.714,78	4.172.415,54	17.984.066,01	12,26	21.373.648,77	3.939.762,24	17.050.725,25	15,21	22.306.989,53	933.340,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.568.924,25	1.409.257,18	79.157,56	876.252,21	0,60	533.004,97	230.885,96	574.057,92	0,51	835.199,26	302.194,29
Educação Infantil	32.617.256,39	46.754.334,92	3.931.995,50	16.605.425,80	11,32	30.148.909,12	3.968.983,82	15.756.750,73	14,06	30.997.584,19	848.675,07
Educação de Jovens e Adultos	228.149,00	230.549,00	35.460,29	147.847,74	0,10	82.701,26	36.442,79	147.356,49	0,13	83.192,51	491,25
Educação Especial	1.124.775,00	1.127.575,00	134.839,92	431.781,87	0,29	695.793,13	134.839,92	430.053,78	0,38	697.521,22	1.728,09
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.734.067,24	3.804.067,24	549.100,68	2.364.382,61	1,61	1.439.684,63	563.676,50	2.319.764,50	2,07	1.484.302,74	44.618,11
Demais Subfunções	1.770.438,15	2.279.253,73	63.512,25	1.854.516,94	1,26	424.736,79	292.985,92	1.047.378,07	0,93	1.231.875,66	807.138,87
CULTURA	1.806.654,86	4.781.738,47	1.229.414,71	3.078.870,23	2,10	1.702.868,24	254.075,34	1.972.779,43	1,76	2.808.959,04	1.106.090,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.712.857,86	4.660.941,47	1.229.414,71	3.045.842,23	2,08	1.615.099,24	240.243,34	1.939.751,43	1,73	2.721.190,04	1.106.090,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.797,00	120.797,00	0,00	33.028,00	0,02	87.769,00	13.832,00	33.028,00	0,03	87.769,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)	
URBANISMO	39.820.778,03	53.372.825,26	3.230.103,21	13.824.957,87	9,42	39.547.867,39	2.662.712,93	7.466.519,39	6,66	45.906.305,87	6.358.438,48
Infra-Estrutura Urbana	39.820.778,03	53.372.825,26	3.230.103,21	13.824.957,87	9,42	39.547.867,39	2.662.712,93	7.466.519,39	6,66	45.906.305,87	6.358.438,48
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	129.893,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	129.893,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00	0,00	0,00	4.143.477,55	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.814.827,59	1.823.152,82	0,00	1.659.827,59	1,13	163.325,23	144.839,82	607.908,76	0,54	1.215.244,06	1.051.918,83
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.827,59	1.823.152,82	0,00	1.659.827,59	1,13	163.325,23	144.839,82	607.908,76	0,54	1.215.244,06	1.051.918,83
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.935.711,45	11.075.208,23	766.060,63	4.297.340,39	2,93	6.777.867,84	803.001,68	3.071.694,24	2,74	8.003.513,99	1.225.646,15
Preservação e Conservação Ambiental	2.783.740,00	3.846.907,02	329.865,94	2.565.427,54	1,75	1.281.479,48	520.223,53	1.891.962,93	1,69	1.954.944,09	673.464,61
Controle Ambiental	2.151.971,45	7.228.301,21	436.194,69	1.731.912,85	1,18	5.496.388,36	282.778,15	1.179.731,31	1,05	6.048.569,90	552.181,54
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.298.729,00	15.222.275,33	1.825.597,44	5.453.219,38	3,72	9.769.055,95	897.496,64	3.713.695,93	3,31	11.508.579,40	1.739.523,45
Abastecimento	6.298.729,00	14.363.016,81	1.087.896,94	4.715.518,88	3,21	9.647.497,93	897.496,64	3.713.695,93	3,31	10.649.320,88	1.001.822,95
Extensão Rural	0,00	859.258,52	737.700,50	737.700,50	0,50	121.558,02	0,00	0,00	0,00	859.258,52	737.700,50
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	17.547,88	356.374,17	0,00	0,00	0,00	356.374,17	0,00	0,00	0,00	356.374,17	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	338.826,29	0,00	0,00	0,00	338.826,29	0,00	0,00	0,00	338.826,29	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.310.655,00	9.629.728,11	-1.838,67	3.032.671,57	2,07	6.597.056,54	293.119,94	1.532.211,85	1,37	8.097.516,26	1.500.459,72
Conservação de Energia	0,00	433.103,32	0,00	430.201,00	0,29	2.902,32	23.320,00	430.201,00	0,38	2.902,32	0,00
Energia Elétrica	3.310.655,00	9.196.624,79	-1.838,67	2.602.470,57	1,77	6.594.154,22	269.799,94	1.102.010,85	0,98	8.094.613,94	1.500.459,72
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	280.410,00	548.085,46	-40.690,01	161.086,78	0,11	386.998,68	4.806,31	141.544,13	0,13	406.541,33	19.542,65
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	280.410,00	548.085,46	-40.690,01	161.086,78	0,11	386.998,68	4.806,31	141.544,13	0,13	406.541,33	19.542,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.144.786,45	4.281.318,45	582.135,13	2.418.071,10	1,65	1.863.247,35	461.964,64	1.633.913,93	1,46	2.647.404,52	784.157,17
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.924.334,00	3.020.866,00	382.784,87	1.853.712,77	1,26	1.167.153,23	305.915,50	1.119.956,72	1,00	1.900.909,28	733.756,05
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.220.452,45	1.260.452,45	199.350,26	564.358,33	0,38	696.094,12	156.049,14	513.957,21	0,46	746.495,24	50.401,12
ENCARGOS ESPECIAIS	3.530.000,00	3.530.000,00	424.355,31	2.636.638,84	1,80	893.361,16	638.263,32	2.158.979,37	1,93	1.371.020,63	477.659,47
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.530.000,00	3.530.000,00	424.355,31	2.636.638,84	1,80	893.361,16	638.263,32	2.158.979,37	1,93	1.371.020,63	477.659,47
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.180,84	15.815,00	-24.852,38	0,00	0,00	15.815,00	-4.315,00	0,00	0,00	15.815,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.463.812,61	345.758.386,92	33.788.355,82	146.717.586,64	100,00	199.040.800,28	30.339.972,11	112.103.924,08	100,00	233.654.462,84	34.613.662,56

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	417.180,84	15.815,00	-24.852,38	0,00	0,00	15.815,00	-4.315,00	0,00	0,00	15.815,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.284,55	15.250,00	-3.750,00	0,00	0,00	15.250,00	-3.750,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00

Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.334,55	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Financeira	107.715,00	3.750,00	-3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	-3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	252.704,54	565,00	-21.102,38	0,00	0,00	565,00	-565,00	0,00	0,00	565,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.704,54	565,00	-21.102,38	0,00	0,00	565,00	-565,00	0,00	0,00	565,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:FEF176DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
71º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

71º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	36	R$ 296,63	R$ 10.678,68	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Link de fibra optica simétrico de 1500 megabits IPv4 com prefixo /29 possui 8 endereços IP	Und	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	10	R$ 623,76	R$ 6.237,60	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Switch 48 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 2.687,55	R$ 2.687,55	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	3	R$ 419,00	R$ 1.257,00	Alto	10/10/202 5	Não
06	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00	Alto	10/10/202 5	Não
07	3.3.90.40	Nobreak com potência nominal de no mínimo1200VA Bivolt, potência ativa de no mínimo 600W, mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, deve possuir certificação do INMETRO	Und	1	R$ 800,00	R$ 800,00	Alto	10/10/202 5	Não
08	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura	Und	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	Alto	10/10/202 5	Não

Valor total:	R$ 43.856,83

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	36	R$ 296,63	R$ 10.678,68	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	4	R$ 623,76	R$ 2.495,04	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	2	R$ 419,00	R$ 838,00	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	2	R$ 799,00	R$ 1.598,00	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura	Und	3	R$ 200,00	R$ 600,00	Alto	10/10/202 5	Não
Valor total:						R$ 16.209,72			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	72	R$ 296,63	R$ 21.357,36	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	7	R$ 623,76	R$ 4.366,32	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	5	R$ 419,00	R$ 2.095,00	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	5	R$ 799,00	R$ 3.995,00	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura	Und	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00	Alto	10/10/202 5	Não
Valor total:						R$ 33.013,68			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	24	R$ 296,63	R$ 7.119,12	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	2	R$ 623,76	R$ 1.247,52	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	2	R$ 419,00	R$ 838,00	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	2	R$ 799,00	R$ 1.598,00	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura	Und	2	R$ 200,00	R$ 400,00	Alto	10/10/202 5	Não

Valor total:	R$ 11.202,64

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item

01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	204	R$ 296,63	R$ 60.512,52	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	82	R$ 623,76	R$ 51.148,32	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	16	R$ 419,00	R$ 6.704,00	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	18	R$ 799,00	R$ 14.382,00	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto	Und	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	Alto	10/10/202 5	Não

		perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura							
Valor total:						R$ 136.746,84			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	156	R$ 296,63	R$ 46.274,28	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	31	R$ 623,76	R$ 19.336,56	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 48 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 2.687,55	R$ 2.687,55	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	2	R$ 529,90	R$ 1.059,80	Alto	10/10/202 5	Não

05	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	9	R$ 419,00	R$ 3.771,00	Alto	10/10/202 5	Não
06	3.3.90.40	Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 151,90	R$ 151,90	Alto	10/10/202 5	Não
07	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	13	R$ 799,00	R$ 10.387,00	Alto	10/10/202 5	Não
08	3.3.90.40	Nobreak com potência nominal de no mínimo700VA Bivolt, potência ativa de no mínimo 350W, mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, deve possuir certificação do INMETRO	Und	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00	Alto	10/10/202 5	Não
09	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura	Und	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00	Alto	10/10/202 5	Não
Valor total:						R$ 88.318,09			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	1752	R$ 296,63	R$ 519.695,76	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	4	R$ 623,76	R$ 2.495,04	Alto	10/10/202 5	Não
05	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 419,00	R$ 419,00	Alto	10/10/202 5	Não
06	3.3.90.40	Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 151,90	R$ 151,90	Alto	10/10/202 5	Não
07	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	2	R$ 799,00	R$ 1.598,00	Alto	10/10/202 5	Não

08	3.3.90.40	Nobreak com potência nominal de no mínimo700VA Bivolt, potência ativa de no mínimo 350W, mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, deve possuir certificação do INMETRO	Und	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	Alto	10/10/202 5	Não
09	3.3.90.40	Mini Rack De Parede 3u 350mm, 15x40x51CM Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, pintura eletrostática na cor preta, desmontável com base e teto	Und	2	R$ 200,00	R$ 400,00	Alto	10/10/202 5	Não

		perfurados para ventilação, Visor em acrílico e fechadura							
Valor total:						R$ 525.859,70			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de Internet e itens									
Justificativa Suscinta: Necessário para funcionamento									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Internet Lan-to-lan 800MB - Via Fibra Óptica	Und	12	R$ 296,63	R$ 3.559,56	Alto	10/10/202 5	Não
02	3.3.90.40	Antena Access Point Omada, capacidade de conexão de 60 até 200 dispositivos simultâneos, Padrões IEEE 802.11ac ou 802.11ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Criptografia WPA3	Und	4	R$ 623,76	R$ 2.495,04	Alto	10/10/202 5	Não
03	3.3.90.40	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000mbps Bivolt	Und	1	R$ 419,00	R$ 419,00	Alto	10/10/202 5	Não
04	3.3.90.40	Rb _ gerenciador de rede	Und	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Alto	10/10/202 5	Não
Valor total:						R$ 7.272,60			

Mandirituba, 23 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:9D55AB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2025 A 08/2025				
RREO–ANEXO12(LC,141/2012,art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**36.728.935,23**	**40.556.965,05**	**24.389.915,42**	**60,14**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**5.925.517,15**	**5.993.738,84**	**4.387.854,21**	**73,21**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.168.438,88**	**4.168.438,88**	**1.645.724,62**	**39,48**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**15.877.937,26**	**17.737.794,65**	**10.433.062,40**	**58,82**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**10.757.041,94**	**12.656.992,68**	**7.923.274,19**	**62,60**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**128.058.053,52**	**129.607.733,92**	**86.271.110,29**	**66,56**
Cota-Parte FPM	52.950.699,24	52.950.699,24	34.050.343,56	64,31
Cota-Parte ITR	3.777.710,36	3.777.710,36	348.250,05	9,22
Cota-Parte IPVA	9.201.991,11	9.214.548,12	8.776.315,17	95,24
Cota-Parte ICMS	61.329.167,00	62.853.474,15	42.487.854,42	67,60
Cota-Parte IPI- Exportação	798.485,81	811.302,05	608.347,09	74,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**164.786.988,75**	**170.164.698,97**	**110.661.025,71**	**65,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) **(Por Subfunção e Categoria Econômica)**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre **(d)**	**%** **(d/c) x 100**	**Até o Bimestre** **(e)**	**%** **(e/c) x 100**	**Até o Bimestre** **(f)**	**%** **(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**35.360.474,64**	**39.126.101,64**	**23.156.317,52**	**59,18**	**21.470.196,65**	**54,87**	**21.316.738,14**	**54,48**
Despesas Correntes	35.270.474,64	38.410.101,64	22.880.308,76	59,57	21.245.390,17	55,31	21.091.931,66	54,91
Despesas de Capital	90.000,00	716.000,00	276.008,76	38,55	224.806,48	31,40	224.806,48	31,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**833.000,00**	**2.148.000,00**	**1.046.513,19**	**48,72**	**1.043.033,39**	**48,56**	**1.043.033,39**	**48,56**
Despesas Correntes	833.000,00	2.148.000,00	1.046.513,19	48,72	1.043.033,39	48,56	1.043.033,39	48,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**30.000,00**	**30.000,00**	**16.099,02**	**53,66**	**6.000,00**	**20,00**	**6.000,00**	**20,00**
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	16.099,02	53,66	6.000,00	20,00	6.000,00	20,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.223.474,64**	**41.304.101,64**	**24.218.929,73**	**58,64**	**22.519.230,04**	**54,52**	**22.365.771,53**	**54,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**24.218.929,73**	**22.519.230,04**	**22.365.771,53**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.218.929,73**	**22.519.230,04**	**22.365.771,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.599.153,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**7.619.775,87**	**5.920.076,18**	**5.766.617,67**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,89**	**20,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	16.599.153,86	24.218.929,73	7.619.775,87	0,00	0,00	0,00		0,00		7.619.775,87
Empenhos de 2024	22.849.385,59	33.463.429,13	10.614.043,54	123.697,17	0,00	0,00	108.072,34	0,00	15.624,83	10.598.418,71
Empenhos de 2023	19.721.656,75	34.720.317,17	14.998.660,42	141.388,20	0,00	0,00	131.795,66	0,00	9.592,54	14.989.067,88
Empenhos de 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	273.680,64	0,00	0,00	264.927,64	0,00	8.753,00	12.999.953,89
Empenhos de 2021 e	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	977.197,80	0,00	0,00	954.199,71	0,00	22.998,09	8.472.425,02
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**54.450,12**	**54.450,12**	**54.450,12**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**11.739.056,33**	**14.710.633,09**	**11.650.900,04**	**79,20**

Proveniente da União	10.869.729,81	12.379.729,81	10.246.966,12	82,77
Proveniente dos Estados	869.326,52	2.330.903,28	1.403.933,92	60,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.439,74**	**1.439,74**	**625.139,40**	**43420,30**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.740.496,07**	**14.712.072,83**	**12.276.039,44**	**83,44**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**10.820.526,24**	**16.454.930,78**	**7.300.190,89**	**44,36**	**6.854.211,48**	**41,65**	**6.744.882,74**	**40,99**
Despesas Correntes	10.570.526,24	13.006.079,60	6.912.541,59	53,15	6.660.207,53	51,21	6.550.878,79	50,37
Despesas de Capital	250.000,00	3.448.851,18	387.649,30	11,24	194.003,95	5,63	194.003,95	5,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**583.586,52**	**2.296.821,29**	**1.430.493,63**	**62,28**	**1.186.429,15**	**51,66**	**1.186.429,15**	**51,66**
Despesas Correntes	583.586,52	2.296.821,29	1.430.493,63	62,28	1.186.429,15	51,66	1.186.429,15	51,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**105.000,00**	**105.000,00**	**43.455,24**	**41,39**	**42.050,24**	**40,05**	**42.050,24**	**40,05**
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	40.895,24	45,44	39.490,24	43,88	39.490,24	43,88
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.560,00	17,07	2.560,00	17,07	2.560,00	17,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.509.112,76**	**18.856.752,07**	**8.774.139,76**	**46,53**	**8.082.690,87**	**42,86**	**7.973.362,13**	**42,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.181.000,88	55.581.032,42	30.456.508,41	54,80	28.324.408,13	50,96	28.061.620,88	50,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	1.416.586,52	4.444.821,29	2.477.006,82	55,73	2.229.462,54	50,16	2.229.462,54	50,16
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	135.000,00	135.000,00	59.554,26	44,11	48.050,24	35,59	48.050,24	35,59

XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**47.732.587,40**	**60.160.853,71**	**32.993.069,49**	**54,84**	**30.601.920,91**	**50,87**	**30.339.133,66**	**50,43**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5EDEFC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165-2025

DECRETO Nº165/2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.792.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e dois mil reais)no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 18.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 220.000,00
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 196.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 130.000,00
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

10.301.7.2.39	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.1.90.13.00-1303	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303	Diárias - Pessoa Civil	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Tranporte Escolar	
3.3.90.33.00-1104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 120.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.33.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 45.000,00
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 1.792.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 18.000,00

2004	PROCURADORIA GERAL	
4.122.2.2.48	Procuradoria Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 30.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1000	Material de consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.40.00-1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 30.000,00
5007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4.122.3.2.3	Remuneração Inativos e Pensionistas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 50.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consórcio de Saúde ARSS	
3.3.72.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 240.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 180.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 120.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Tranporte Escolar	
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo	R$ 100.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo	R$ 140.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 47.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 21.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 58.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 58.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
	TOTAL	R$ 1.792.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:DD20D116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.274.112,62	17.551.592,79	17.540.856,72	30.695.850,62	17.127.900,96	17.706.610,47	18.530.480,65	19.304.036,21	22.124.120,92	20.679.741,69	29.030.098,34	20.790.233,89	248.355.635,88	0,00
Pessoal Ativo	15.105.471,12	15.276.197,87	15.353.341,15	27.162.187,55	14.883.322,08	15.448.754,56	16.095.692,32	16.681.064,95	19.278.076,49	18.161.878,37	25.300.567,25	18.273.360,69	217.019.914,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.481.184,37	13.631.496,95	13.711.188,28	23.971.167,98	13.252.952,53	13.782.626,57	14.397.717,09	14.897.507,91	17.373.237,00	16.189.121,58	23.153.227,79	16.319.603,71	194.161.031,76	0,00
Obrigações Patronais	1.624.286,75	1.644.700,92	1.642.152,87	3.191.019,57	1.630.369,55	1.666.127,99	1.697.975,23	1.783.557,04	1.904.839,49	1.972.756,79	2.147.339,46	1.953.756,98	22.858.882,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.168.641,50	2.275.394,92	2.187.515,57	3.533.663,07	2.244.578,88	2.257.855,91	2.434.788,33	2.622.971,26	2.846.044,43	2.517.863,32	3.729.531,09	2.516.873,20	31.335.721,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.934.366,21	2.011.662,16	1.954.745,17	3.163.128,18	2.010.995,07	2.020.471,78	2.190.059,29	2.382.897,83	2.582.375,67	2.255.877,85	3.343.024,77	2.259.107,60	28.108.711,58	0,00
Pensões	234.275,29	263.732,76	232.770,40	370.534,89	233.583,81	237.384,13	244.729,04	240.073,43	263.668,76	261.985,47	386.506,32	257.765,60	3.227.009,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.412.103,06	2.509.514,36	2.527.752,28	4.489.498,26	2.443.604,66	2.305.358,07	2.735.899,33	2.757.947,06	3.358.914,10	2.993.385,69	4.256.389,30	2.895.822,76	35.686.188,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.791,08	14.884,80	46.936,36	643.152,22	140.163,29	61.779,86	77.892,21	120.640,26	86.565,09	138.204,42	82.019,24	70.698,52	1.486.727,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.153.742,52	2.261.117,22	2.173.237,87	3.512.246,52	2.230.301,18	2.243.578,21	2.420.510,63	2.608.693,56	2.830.910,06	2.502.728,95	3.714.396,72	2.494.171,64	31.145.635,08	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	254.569,46	233.512,34	307.578,05	334.099,52	73.140,19	0,00	237.496,49	28.613,24	441.438,95	352.452,32	459.973,34	330.952,60	3.053.826,50	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**14.862.009,56**	**15.042.078,43**	**15.013.104,44**	**26.206.352,36**	**14.684.296,30**	**15.401.252,40**	**15.794.581,32**	**16.546.089,15**	**18.765.206,82**	**17.686.356,00**	**24.773.709,04**	**17.894.411,13**	**212.669.446,95**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	434.406.582,73	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.469.835,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	429.136.747,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**212.669.446,95**	**49,56%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	231.733.843,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	220.147.151,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	208.560.459,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/09/2025 às 09:27:04		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:30D8D329

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	115.965.630,46	109.515.769,03	104.459.061,90	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	115.965.630,46	109.515.769,03	104.459.061,90	-
Empréstimos	113.346.170,22	107.081.386,21	102.158.733,48	-
Interna	113.346.170,22	107.081.386,21	102.158.733,48	-
Externa	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.619.460,24	2.434.382,82	2.300.328,42	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.458.832,55	2.286.680,63	2.186.006,49	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	160.627,69	147.702,19	114.321,93	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	97.038.222,36	116.880.845,39	95.331.210,81	-
Disponibilidade de Caixa	97.038.222,36	116.880.845,39	95.331.210,81	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.442.719,18	121.082.890,68	100.337.963,13	-
(–) Restos a Pagar Processados	732.009,08	3.524.148,20	4.258.900,02	-

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	677.897,09	747.852,30	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	18.927.408,10	- 7.365.076,36	9.127.851,09	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	417.124.987,75	435.228.931,39	434.406.582,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.023.000,00	3.603.000,00	1.800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	415.101.987,75	431.625.931,39	432.606.582,73	-
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	27,94	25,37	24,15	-
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,56	- 1,71	2,11	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	498.122.385,30	517.951.117,67	519.127.899,28	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	448.310.146,77	466.156.005,90	467.215.109,35	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	- 6.592.219,83	- 5.195.627,76	- 3.755.336,26	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.649.700,19	5.046.292,26	6.486.583,76	-
PASSIVO ATUARIAL	539.175.666,17	539.175.666,17	539.175.666,17	-
RP NÃO PROCESSADOS	30.610.626,75	19.822.678,22	9.133.948,42	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA , emitido em 18/09/2025 - 13:11:28.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador: A6B70F47

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**				**Despesas Liquidadas**				**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	511.055.291,32	596.781.091,88	86.804.446,16	324.097.940,43	94,93	272.683.151,45	83.921.903,24	285.492.267,04	94,28	311.288.824,84	38.605.673,39
LEGISLATIVA	12.147.432,92	15.299.000,00	1.834.301,36	7.399.891,90	2,17	7.899.108,10	1.806.324,51	7.039.767,52	2,32	8.259.232,48	360.124,38
Ação Legislativa	12.147.432,92	15.299.000,00	1.834.301,36	7.399.891,90	2,17	7.899.108,10	1.806.324,51	7.039.767,52	2,32	8.259.232,48	360.124,38
ADMINISTRAÇÃO	25.736.824,94	28.013.768,13	4.656.975,25	17.523.345,90	5,13	10.490.422,23	5.003.991,88	15.963.929,14	5,27	12.049.838,99	1.559.416,76
Administração Geral	16.408.024,94	17.975.923,13	3.250.257,62	10.958.026,91	3,21	7.017.896,22	3.306.397,59	10.166.317,72	3,36	7.809.605,41	791.709,19
Administração Financeira	6.882.100,00	6.882.100,00	916.873,17	4.561.103,19	1,34	2.320.996,81	1.098.669,28	3.976.876,19	1,31	2.905.223,81	584.227,00
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	93.917,00	325.655,33	0,10	208.344,67	93.917,00	325.655,33	0,11	208.344,67	0,00
Tecnologia da Informação	420.000,00	420.000,00	0,00	301.962,20	0,09	118.037,80	55.706,76	218.402,06	0,07	201.597,94	83.560,14
Comunicação Social	1.492.700,00	1.426.745,00	277.927,64	1.166.414,01	0,34	260.330,99	331.301,43	1.066.493,58	0,35	360.251,42	99.920,43

Demais Subfunções	0,00	775.000,00	117.999,82	210.184,26	0,06	564.815,74	117.999,82	210.184,26	0,07	564.815,74	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.265.000,00	102.954,54	102.954,54	0,03	1.162.045,46	102.954,54	102.954,54	0,03	1.162.045,46	0,00
Administração Geral	0,00	1.265.000,00	102.954,54	102.954,54	0,03	1.162.045,46	102.954,54	102.954,54	0,03	1.162.045,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.900.000,00	19.702.391,72	3.636.763,29	13.463.775,79	3,94	6.238.615,93	3.466.476,77	11.981.117,50	3,96	7.721.274,22	1.482.658,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.081.000,00	2.571.884,61	179.291,19	1.875.219,39	0,55	696.665,22	299.291,19	1.875.219,39	0,62	696.665,22	0,00
Assistência Comunitária	13.819.000,00	17.130.507,11	3.457.472,10	11.588.556,40	3,39	5.541.950,71	3.167.185,58	10.105.898,11	3,34	7.024.609,00	1.482.658,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.950.000,00	36.950.000,00	6.400.620,93	22.097.782,98	6,47	14.852.217,02	6.436.725,89	22.023.841,26	7,27	14.926.158,74	73.941,72
Previdência do Regime Estatutário	36.950.000,00	36.950.000,00	6.400.620,93	22.097.782,98	6,47	14.852.217,02	6.436.725,89	22.023.841,26	7,27	14.926.158,74	73.941,72
SAÚDE	85.352.660,13	101.190.878,68	13.783.743,78	62.179.912,00	18,21	39.010.966,68	16.552.913,80	54.792.227,97	18,09	46.398.650,71	7.387.684,03
Atenção Básica	34.090.500,00	39.698.255,87	5.790.560,38	20.444.827,59	5,99	19.253.428,28	6.754.321,53	19.134.078,39	6,32	20.564.177,48	1.310.749,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.501.560,13	41.231.939,46	6.103.782,20	31.268.556,87	9,16	9.963.382,59	7.451.090,10	26.734.193,19	8,83	14.497.746,27	4.534.363,68
Suporte Profilático e Terapêutico	3.513.000,00	3.984.045,62	303.507,67	2.422.430,90	0,71	1.561.614,72	727.894,03	1.858.704,74	0,61	2.125.340,88	563.726,16
Vigilância Sanitária	2.023.500,00	2.994.085,39	450.147,65	1.465.626,71	0,43	1.528.458,68	450.147,65	1.462.786,71	0,48	1.531.298,68	2.840,00
Vigilância Epidemiológica	1.363.500,00	1.737.591,53	110.913,52	532.670,78	0,16	1.204.920,75	116.112,40	519.673,58	0,17	1.217.917,95	12.997,20
Alimentação e Nutrição	577.000,00	1.200.380,70	198.960,12	754.181,65	0,22	446.199,05	149.016,40	704.237,93	0,23	496.142,77	49.943,72
Administração Geral	9.283.600,00	10.344.580,11	825.872,24	5.291.617,50	1,55	5.052.962,61	904.331,69	4.378.553,43	1,45	5.966.026,68	913.064,07
EDUCAÇÃO	148.900.500,00	158.447.551,37	29.658.369,03	107.149.798,79	31,38	51.297.752,58	29.572.603,07	101.949.081,57	33,67	56.498.469,80	5.200.717,22
Ensino Fundamental	114.241.000,00	122.951.081,37	26.601.073,50	87.741.152,50	25,70	35.209.928,87	27.178.213,89	84.457.842,57	27,89	38.493.238,80	3.283.309,93
Educação Infantil	29.385.500,00	29.414.470,00	2.791.829,76	15.452.202,43	4,53	13.962.267,57	2.010.340,41	13.553.995,14	4,48	15.860.474,86	1.898.207,29
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	20.215,87	86.713,16	0,03	513.286,84	20.215,87	86.713,16	0,03	513.286,84	0,00
Educação Especial	4.674.000,00	5.482.000,00	245.249,90	3.869.730,70	1,13	1.612.269,30	363.832,90	3.850.530,70	1,27	1.631.469,30	19.200,00
CULTURA	3.179.000,00	3.567.263,07	615.914,74	2.042.683,15	0,60	1.524.579,92	507.475,73	1.874.489,82	0,62	1.692.773,25	168.193,33
Difusão Cultural	3.179.000,00	3.567.263,07	615.914,74	2.042.683,15	0,60	1.524.579,92	507.475,73	1.874.489,82	0,62	1.692.773,25	168.193,33
URBANISMO	29.441.725,05	57.288.193,72	10.071.551,82	29.434.944,26	8,62	27.853.249,46	6.166.521,11	18.513.928,06	6,11	38.774.265,66	10.921.016,20
Serviços Urbanos	29.441.725,05	57.288.193,72	10.071.551,82	29.434.944,26	8,62	27.853.249,46	6.166.521,11	18.513.928,06	6,11	38.774.265,66	10.921.016,20
GESTÃO AMBIENTAL	8.937.000,00	17.466.391,19	1.065.614,93	4.263.692,61	1,25	13.202.698,58	1.076.623,02	3.489.007,18	1,15	13.977.384,01	774.685,43
Preservação e Conservação Ambiental	8.937.000,00	17.466.391,19	1.065.614,93	4.263.692,61	1,25	13.202.698,58	1.076.623,02	3.489.007,18	1,15	13.977.384,01	774.685,43
AGRICULTURA	2.087.200,00	2.008.097,01	150.029,89	951.279,11	0,28	1.056.817,90	164.537,87	663.431,72	0,22	1.344.665,29	287.847,39
Abastecimento	2.087.200,00	2.008.097,01	150.029,89	951.279,11	0,28	1.056.817,90	164.537,87	663.431,72	0,22	1.344.665,29	287.847,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.443.100,00	4.522.202,99	850.647,77	2.575.049,50	0,75	1.947.153,49	779.790,68	2.466.053,85	0,81	2.056.149,14	108.995,65
Promoção Comercial	3.936.100,00	4.063.442,05	850.647,77	2.498.554,12	0,73	1.564.887,93	764.563,25	2.390.554,47	0,79	1.672.887,58	107.999,65
Turismo	507.000,00	458.760,94	0,00	76.495,38	0,02	382.265,56	15.227,43	75.499,38	0,02	383.261,56	996,00
TRANSPORTE	90.468.348,28	102.616.753,81	6.114.836,23	24.588.899,81	7,20	78.027.854,00	4.355.456,00	14.512.779,07	4,79	88.103.974,74	10.076.120,74
Transporte Rodoviário	90.468.348,28	102.616.753,81	6.114.836,23	24.588.899,81	7,20	78.027.854,00	4.355.456,00	14.512.779,07	4,79	88.103.974,74	10.076.120,74
DESPORTO E LAZER	2.535.500,00	2.467.600,19	510.105,73	1.400.143,22	0,41	1.067.456,97	617.244,88	1.355.575,64	0,45	1.112.024,55	44.567,58
Desporto Comunitário	2.535.500,00	2.467.600,19	510.105,73	1.400.143,22	0,41	1.067.456,97	617.244,88	1.355.575,64	0,45	1.112.024,55	44.567,58
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.476.000,00	7.352.016,87	28.923.786,87	8,47	11.552.213,13	7.312.263,49	28.764.082,20	9,50	11.711.917,80	159.704,67
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	30.020.000,00	5.702.724,98	22.272.891,92	6,52	7.747.108,08	5.702.724,98	22.272.891,92	7,36	7.747.108,08	0,00
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.649.291,89	6.650.894,95	1,95	3.805.105,05	1.609.538,51	6.491.190,28	2,14	3.964.809,72	159.704,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.558.108,68	32.003.839,61	7.410.930,80	17.323.045,95	5,07	14.680.793,66	7.410.930,80	17.323.045,95	5,72	14.680.793,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	542.613.400,00	628.784.931,49	94.215.376,96	341.420.986,38	100,00	287.363.945,11	91.332.834,04	302.815.312,99	100,00	325.969.618,50	38.605.673,39
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	31.558.108,68	32.003.839,61	7.410.930,80	17.323.045,95	4,87	14.680.793,66	7.410.930,80	17.323.045,95	5,46	14.680.793,66	0,00
LEGISLATIVA	201.000,00	301.000,00	25.829,42	97.289,69	0,03	203.710,31	25.829,42	97.289,69	0,03	203.710,31	0,00
Ação Legislativa	201.000,00	301.000,00	25.829,42	97.289,69	0,03	203.710,31	25.829,42	97.289,69	0,03	203.710,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.337.408,68	1.272.408,68	203.792,95	730.603,77	0,21	541.804,91	203.792,95	730.603,77	0,23	541.804,91	0,00
Administração Geral	992.408,68	911.708,68	147.914,32	520.938,39	0,15	390.770,29	147.914,32	520.938,39	0,16	390.770,29	0,00
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	41.591,43	157.973,11	0,04	97.026,89	41.591,43	157.973,11	0,05	97.026,89	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	8.761,26	34.053,20	0,01	25.946,80	8.761,26	34.053,20	0,01	25.946,80	0,00
Comunicação Social	30.000,00	25.700,00	3.040,20	12.859,13	0,00	12.840,87	3.040,20	12.859,13	0,00	12.840,87	0,00
Demais Subfunções	0,00	20.000,00	2.485,74	4.779,94	0,00	15.220,06	2.485,74	4.779,94	0,00	15.220,06	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.000,00	907.000,00	154.468,61	572.352,67	0,16	334.647,33	154.468,61	572.352,67	0,18	334.647,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	8.338,86	30.768,48	0,01	29.231,52	8.338,86	30.768,48	0,01	29.231,52	0,00
Assistência Comunitária	847.000,00	847.000,00	146.129,75	541.584,19	0,15	305.415,81	146.129,75	541.584,19	0,17	305.415,81	0,00
SAÚDE	3.950.000,00	4.020.000,00	623.115,54	2.336.072,30	0,66	1.683.927,70	623.115,54	2.336.072,30	0,74	1.683.927,70	0,00
Atenção Básica	2.230.000,00	2.230.000,00	414.686,31	1.489.206,82	0,42	740.793,18	414.686,31	1.489.206,82	0,47	740.793,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	860.000,00	137.888,09	479.753,32	0,13	380.246,68	137.888,09	479.753,32	0,15	380.246,68	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	255.000,00	39.890,48	136.973,21	0,04	118.026,79	39.890,48	136.973,21	0,04	118.026,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	8.869,71	42.270,90	0,01	82.729,10	8.869,71	42.270,90	0,01	82.729,10	0,00

Administração Geral	550.000,00	550.000,00	21.780,95	187.868,05	0,05	362.131,95	21.780,95	187.868,05	0,06	362.131,95	0,00	
EDUCAÇÃO	15.532.000,00	15.871.730,93	2.469.699,40	8.889.519,05	2,50	6.982.211,88	2.469.699,40	8.889.519,05	2,80	6.982.211,88	0,00	
Ensino Fundamental	11.683.000,00	12.018.671,01	2.336.033,37	7.358.753,24	2,07	4.659.917,77	2.336.033,37	7.358.753,24	2,32	4.659.917,77	0,00	
Educação Infantil	3.461.000,00	3.465.059,92	131.357,58	1.213.541,70	0,34	2.251.518,22	131.357,58	1.213.541,70	0,38	2.251.518,22	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	2.308,45	11.196,37	0,00	66.803,63	2.308,45	11.196,37	0,00	66.803,63	0,00	
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	306.027,74	0,09	3.972,26	0,00	306.027,74	0,10	3.972,26	0,00	
CULTURA	100.000,00	114.975,30	24.351,94	109.837,60	0,03	5.137,70	24.351,94	109.837,60	0,03	5.137,70	0,00	
Difusão Cultural	100.000,00	114.975,30	24.351,94	109.837,60	0,03	5.137,70	24.351,94	109.837,60	0,03	5.137,70	0,00	
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	30.564,88	119.861,43	0,03	60.138,57	30.564,88	119.861,43	0,04	60.138,57	0,00	
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	30.564,88	119.861,43	0,03	60.138,57	30.564,88	119.861,43	0,04	60.138,57	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	52.465,84	213.835,56	0,06	246.164,44	52.465,84	213.835,56	0,07	246.164,44	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	52.465,84	213.835,56	0,06	246.164,44	52.465,84	213.835,56	0,07	246.164,44	0,00	
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	1.282,58	4.985,16	0,00	11.814,84	1.282,58	4.985,16	0,00	11.814,84	0,00	
Abastecimento	16.800,00	16.800,00	1.282,58	4.985,16	0,00	11.814,84	1.282,58	4.985,16	0,00	11.814,84	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.900,00	272.900,00	30.742,06	121.332,31	0,03	151.567,69	30.742,06	121.332,31	0,04	151.567,69	0,00	
Promoção Comercial	249.900,00	249.900,00	30.742,06	121.332,31	0,03	128.567,69	30.742,06	121.332,31	0,04	128.567,69	0,00	
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	
TRANSPORTE	571.000,00	571.000,00	99.999,03	376.777,12	0,11	194.222,88	99.999,03	376.777,12	0,12	194.222,88	0,00	
Transporte Rodoviário	571.000,00	571.000,00	99.999,03	376.777,12	0,11	194.222,88	99.999,03	376.777,12	0,12	194.222,88	0,00	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	115.024,70	24.655,62	80.616,36	0,02	34.408,34	24.655,62	80.616,36	0,03	34.408,34	0,00	
Desporto Comunitário	130.000,00	115.024,70	24.655,62	80.616,36	0,02	34.408,34	24.655,62	80.616,36	0,03	34.408,34	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.900.000,00	7.900.000,00	3.669.962,93	3.669.962,93	1,03	4.230.037,07	3.669.962,93	3.669.962,93	1,16	4.230.037,07	0,00	
Outros Encargos Especiais	7.900.000,00	7.900.000,00	3.669.962,93	3.669.962,93	1,03	4.230.037,07	3.669.962,93	3.669.962,93	1,16	4.230.037,07	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 - 14:14:27
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D084E6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.665.153,44**	**39.735.045,36**	**38.192.868,23**	**59.196.833,95**	**49.014.789,53**	**48.143.102,96**	**47.975.933,31**	**51.520.123,70**	**44.712.087,83**	**46.886.217,42**	**46.627.559,40**	**43.423.552,57**	**554.093.267,70**	**562.931.625,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.658.258,87	6.287.014,44	6.384.603,50	9.156.217,60	5.411.792,59	6.385.519,33	12.418.902,75	7.043.998,43	7.205.482,44	7.747.167,75	7.062.564,00	8.201.248,00	89.962.769,70	99.000.000,00
IPTU	1.109.863,39	1.020.912,56	904.781,39	1.691.069,98	606.804,24	1.488.392,00	6.879.656,51	1.374.417,60	1.250.255,32	1.059.227,36	1.037.194,67	1.121.523,45	19.544.098,47	22.900.000,00
ISS	1.613.930,06	1.699.043,03	1.724.097,52	1.904.435,60	1.418.101,65	1.454.464,19	1.474.953,61	1.404.170,10	1.615.864,05	1.746.676,73	1.449.099,94	2.605.263,57	20.110.100,05	20.000.000,00

ITBI	576.811,43	632.260,51	543.986,40	495.993,78	332.991,90	505.754,94	464.255,68	914.373,59	522.266,60	566.400,99	718.429,43	651.734,41	6.925.259,66	7.600.000,00
IRRF	1.963.304,31	1.623.467,94	1.800.302,59	3.685.429,92	1.623.069,46	1.559.972,01	2.143.295,22	1.766.371,21	2.260.262,61	2.685.011,83	2.372.285,90	2.280.719,67	25.763.492,67	27.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.394.349,68	1.311.330,40	1.411.435,60	1.379.288,32	1.430.825,34	1.376.936,19	1.456.741,73	1.584.665,93	1.556.833,86	1.689.850,84	1.485.554,06	1.542.006,90	17.619.818,85	21.000.000,00
Receita de Contribuições	2.289.791,05	2.345.591,73	2.343.680,39	3.874.153,88	2.356.896,45	2.331.598,09	2.335.034,14	2.489.156,87	2.514.462,46	2.613.188,67	2.735.226,51	2.567.290,68	30.796.070,92	37.570.000,00
Receita Patrimonial	2.618.675,05	3.536.255,53	2.524.485,87	1.965.937,14	6.399.663,74	3.965.360,30	4.292.257,04	7.178.086,11	5.501.186,84	4.627.828,98	5.062.682,65	6.026.700,49	53.699.119,74	38.215.225,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.532.060,35	3.441.677,00	2.427.896,09	1.868.075,13	6.301.342,83	3.867.748,60	4.192.929,45	7.087.179,52	5.409.321,93	4.532.614,45	4.960.353,38	5.960.317,89	52.581.516,62	38.213.225,17
Outras Receitas Patrimoniais	86.614,70	94.578,53	96.589,78	97.862,01	98.320,91	97.611,70	99.327,59	90.906,59	91.864,91	95.214,53	102.329,27	66.382,60	1.117.603,12	2.000,00
Receita de Serviços	-	41.843,16	20.612,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62.455,95	400,00
Transferências Correntes	27.030.937,41	27.465.723,96	26.849.428,03	38.879.331,10	34.732.682,80	32.241.891,43	28.696.580,67	32.949.857,77	29.114.444,92	30.026.942,92	31.594.310,43	26.337.335,67	365.919.467,11	387.116.000,00
Cota-Parte do FPM	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	115.239.360,39	121.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.213.916,83	9.239.448,76	7.806.070,79	9.863.499,52	8.911.586,98	7.439.524,58	8.086.013,72	9.033.863,78	6.894.598,63	8.188.173,68	8.597.714,53	7.479.564,02	99.753.975,82	108.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	529.358,47	624.162,14	492.355,47	751.256,61	4.629.450,63	2.281.816,58	2.153.197,41	2.033.990,19	1.974.021,10	1.008.377,09	845.529,13	712.542,65	18.036.057,47	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14.197,64	136.688,08	3.749,47	3.802,77	1.314,15	2.742,00	5.098,64	12.202,06	531,05	277,01	3.174,78	1.220,00	184.997,65	75.000,00
Transferências da LC 61/1989	170.373,59	115.671,80	128.457,28	150.809,14	102.802,15	116.372,70	126.733,28	118.987,86	115.599,06	131.600,33	112.910,16	124.722,11	1.515.039,46	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.401.100,96	7.535.049,08	6.949.037,61	8.252.269,97	9.440.397,29	7.761.489,72	7.054.391,76	7.810.448,49	6.761.407,01	7.190.936,69	6.869.457,34	6.396.710,04	88.422.695,96	100.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.438.029,02	2.902.029,76	2.621.218,61	5.583.831,68	2.737.099,10	2.683.711,06	3.397.415,20	5.939.311,50	3.161.809,36	3.024.122,16	4.146.756,71	3.132.006,20	42.767.340,36	37.041.000,00
Outras Receitas Correntes	67.491,06	58.616,54	70.057,65	5.321.194,23	113.753,95	3.218.733,81	233.158,71	1.859.024,52	376.511,17	1.871.089,10	172.775,81	290.977,73	13.653.384,28	1.030.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.452.473,90	7.675.748,40	6.862.761,39	13.798.119,45	11.672.080,45	12.103.522,91	8.689.554,02	13.386.692,33	10.121.765,27	9.424.474,46	9.242.953,83	10.256.538,56	119.686.684,97	104.035.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.573.585,50	1.608.146,37	1.585.844,37	3.192.691,37	1.594.698,64	1.603.922,05	1.637.327,94	1.686.624,55	1.779.647,38	1.827.400,42	1.998.375,61	1.808.420,30	21.896.684,50	26.470.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	39.381,09	39.381,09	39.381,09	5.273.519,26	81.323,56	3.185.636,78	118.731,58	1.849.130,03	228.614,76	140.962,00	139.857,63	140.690,88	11.276.609,75	630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	**1.757.053,57**	**2.622.492,04**	**1.781.701,73**	**1.191.593,94**	**5.485.021,12**	**2.954.626,12**	**3.284.539,89**	**6.010.918,35**	**4.275.257,53**	**3.493.735,40**	**3.744.696,39**	**4.931.575,21**	**41.533.211,29**	**30.720.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.082.453,74	3.405.728,90	3.455.834,20	4.140.314,88	4.511.037,13	4.359.337,96	3.648.954,61	3.840.019,40	3.838.245,60	3.962.376,64	3.360.024,20	3.375.852,17	44.980.179,43	46.215.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**32.212.679,54**	**32.059.296,96**	**31.330.106,84**	**45.398.714,50**	**37.342.709,08**	**36.039.580,05**	**39.286.379,29**	**38.133.431,37**	**34.590.322,56**	**37.461.742,96**	**37.384.605,57**	**33.167.014,01**	**434.406.582,73**	**458.896.625,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	100.000,00	-	-	200.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.800.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.212.679,54	32.059.296,96	31.330.106,84	45.298.714,50	37.342.709,08	36.039.580,05	39.086.379,29	36.633.431,37	34.590.322,56	37.461.742,96	37.384.605,57	33.167.014,01	432.606.582,73	457.896.625,17
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	237.600,87	235.133,25	245.665,89	477.436,81	231.745,20	267.018,00	283.569,72	312.828,43	294.678,19	292.672,42	296.748,31	294.738,20	3.469.835,29	2.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**31.975.078,67**	**31.824.163,71**	**31.084.440,95**	**44.821.277,69**	**37.110.963,88**	**35.772.562,05**	**38.802.809,57**	**36.320.602,94**	**34.295.644,37**	**37.169.070,54**	**37.087.857,26**	**32.872.275,81**	**429.136.747,44**	**455.049.625,17**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/09/2025 - 14:25:26

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A4AB6123

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.433.471,11	1.433.471,11
Interna	1.433.471,11	1.433.471,11
Empréstimos	1.433.471,11	1.433.471,11
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.433.471,11**	**1.433.471,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	434.406.582,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	432.606.582,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.433.471,11	0,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	69.217.053,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	62.295.347,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.282.460,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-	-

Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2025 - 13:52:48.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A140FBA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.689.000,00	1.433.471,11	53.255.528,89

DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	126.252.392,71	32.609.605,95	20.369.779,28	-	93.642.786,76
Investimentos	107.752.392,71	19.668.460,88	7.428.634,21	-	88.083.931,83
Amortização da Dívida	18.500.000,00	12.941.145,07	12.941.145,07	-	5.558.854,93
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	126.252.392,71	32.609.605,95	20.369.779,28	-	93.642.786,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**71.563.392,71**	**31.176.134,84**	-	-	**40.387.257,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/09/2025 as 11:34.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5D5544E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	56.196.503,00	1.344,25	1.597.531,05	197.675,19	747.852,30	-	53.652.100,21	13.073.368,89	-	40.578.731,32
Transferências do FUNDEB	3.393.882,68	1.343,83	1.330.365,31	-	-	-	2.062.173,54	1.566.846,26	-	495.327,28
Transferências Voluntárias	1.256.205,48	0,02	-	144.834,61	-	-	1.111.370,85	3.414.708,53	-	- 2.303.337,68
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	11.320.566,90	-	-	-	-	-	11.320.566,90	1.693.528,89	-	9.627.038,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Programas	20.581.018,62	0,40	245.315,53	52.840,58	-	-	20.282.862,11	3.438.194,30	-	16.844.667,81
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.019.524,98	-	3.416,88	-	-	-	4.016.108,10	82.504,26	-	3.933.603,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.273,66	-	-	-	-	-	6.273,66	-	-	6.273,66
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Restituíveis	747.852,30	-	-	-	747.852,30	-	-	-	-	-
Outras Origens	14.871.178,38	-	18.433,33	-	-	-	14.852.745,05	2.877.586,65	-	11.975.158,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	44.469.242,47	3.053,96	2.556.303,25	47.167,98	-	-	41.862.717,28	25.098.238,40	-	16.764.478,88
Recursos Ordinários / Livres	44.469.242,47	3.053,96	2.556.303,25	47.167,98	-	-	41.862.717,28	25.098.238,40	-	16.764.478,88
TOTAL (III) = (I + II)	**100.665.745,47**	**4.398,21**	**4.153.834,30**	**244.843,17**	**747.852,30**	**-**	**95.514.817,49**	**38.171.607,29**	**-**	**57.343.210,20**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	434.191.458,17	-	-	-	-	-	434.191.458,17	73.941,72	-	434.117.516,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	430.494.154,02	-	-	-	-	-	430.494.154,02	-	-	430.494.154,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.697.304,15						3.697.304,15	73.941,72	-	3.623.362,43
TOTAL (III) = (I + II)	**534.857.203,64**	**4.398,21**	**4.153.834,30**	**244.843,17**	**747.852,30**	**-**	**529.706.275,66**	**38.245.549,01**	**-**	**491.460.726,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2025 - 14:01:19.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:84FAD94B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	458.896.625,17	293.350.504,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.000.000,00	61.476.675,29
IPTU	22.900.000,00	14.817.471,15
ISS	20.000.000,00	13.168.593,84
ITBI	7.600.000,00	4.676.207,54
IRRF	27.500.000,00	16.690.987,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000.000,00	12.123.414,85
Contribuições	11.100.000,00	6.006.436,98
Receita Patrimonial	7.495.225,17	8.873.396,14
Aplicações Financeiras (II)	7.493.225,17	8.131.438,04
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	741.958,10
Transferências Correntes	340.901.000,00	214.798.198,90
Cota-Parte do FPM	99.000.000,00	62.468.929,20
Cota-Parte do ICMS	88.000.000,00	51.704.832,08
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	12.511.140,45
Cota-Parte do ITR	60.000,00	21.247,84
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	759.782,21
Transferências do FUNDEB	100.000.000,00	59.285.238,34
Outras Transferências Correntes	37.041.000,00	28.047.028,78
Demais Receitas Correntes	400.400,00	2.195.797,35
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	2.195.797,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	451.403.400,00	285.219.066,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	62.950.000,00	35.598.673,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.720.000,00	34.180.370,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.927.451,53	4.038.659,55
Operações de Crédito (VI)	54.689.000,00	1.433.471,11
Transferências de Capital	11.238.451,53	2.605.188,44
Outras Transferências de Capital	11.238.451,53	2.605.188,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.238.451,53	2.605.188,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	525.591.851,53	323.422.928,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	462.641.851,53	287.824.255,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO**	**Até o Bimestre / 2025**

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	458.323.751,89	286.461.580,01	260.480.550,01	256.348.926,71	709.642,77	7.365.748,68	7.283.049,27
Pessoal e Encargos Sociais	239.526.641,40	150.681.156,59	150.626.234,27	148.674.589,60	115.537,45	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	9.331.746,85	9.331.746,85	9.331.746,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	207.277.110,49	126.448.676,57	100.522.568,89	98.342.590,26	594.105,32	7.365.748,68	7.283.049,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	446.803.751,89	277.129.833,16	251.148.803,16	247.017.179,86	709.642,77	7.365.748,68	7.283.049,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.929.000,00	22.097.782,98	22.023.841,26	22.023.841,26	-	12.774,95	12.774,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	128.132.179,60	32.942.464,23	20.391.762,56	20.369.551,56	-	6.936.388,64	6.936.388,64
Investimentos	109.632.179,60	20.001.319,16	7.450.617,49	7.428.406,49	-	6.936.388,64	6.936.388,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	18.500.000,00	12.941.145,07	12.941.145,07	12.941.145,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	109.632.179,60	20.001.319,16	7.450.617,49	7.428.406,49	-	6.936.388,64	6.936.388,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	63.820.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	657.205.931,49	319.228.935,30	280.623.261,91	276.469.427,61	709.642,77	14.314.912,27	14.232.212,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	620.255.931,49	297.131.152,32	258.599.420,65	254.445.586,35	709.642,77	14.302.137,32	14.219.437,91

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**32.011.644,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**18.449.588,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	8.131.438,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	9.331.746,85

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**17.249.279,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	115.965.630,46	104.459.061,90
DEDUÇÕES (XXIX)	97.105.629,84	98.377.382,48
Disponibilidade de Caixa	97.105.629,84	98.377.382,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.510.126,66	103.384.134,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.009,08	4.258.900,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	747.852,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.860.000,62	6.081.679,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.778.321,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	3.526.890,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	16.305.212,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**17.505.520,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.731.854,79
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.731.854,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 - 14:44:54

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:085E7EE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)			e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**14.234.729,84**	**14.152.030,43**		**9.216.647,83**	**9.239.014,14**

PODER EXECUTIVO	19.954,76	712.054,32	709.642,77	-	22.366,31	477.479,95	30.133.146,80	14.234.729,84	14.152.030,43		9.216.647,83	9.239.014,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**14.234.729,84**	**14.152.030,43**		**9.216.647,83**	**9.239.014,14**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 - 15:15:13

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2F4A98AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	78.000.000,00	49.353.260,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.900.000,00	14.817.471,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	4.676.207,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.000.000,00	13.168.593,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	16.690.987,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	250.075.000,00	159.062.589,57
2.1- Cota-Parte FPM	121.000.000,00	76.940.324,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	110.000.000,00	72.356.979,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	4.583.344,95
2.2- Cota-Parte ICMS	108.000.000,00	64.631.039,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	949.727,65
2.4- Cota-Parte ITR	75.000,00	26.559,69
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	15.638.924,78
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras	-	876.012,59

Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**328.075.000,00**	**208.415.850,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**47.815.000,00**	**30.895.848,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**34.203.750,00**	**21.208.113,58**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.000.000,00	59.703.978,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000.000,00	59.679.553,44
6.1.1- Principal	100.000.000,00	59.285.238,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	394.315,10
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	24.424,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	24.424,91
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**52.185.000,00**	**28.389.389,42**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**921.737,13**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.543.276,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		- 10.621.539,53
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**60.625.715,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	102.534.100,90	60.501.893,10	58.935.046,84	57.604.681,53	1.566.846,26
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.085.428,01	45.739.906,72	45.739.906,72	45.156.221,59	-
10.1.1 - Educação Infantil	25.994.029,92	11.000.445,21	11.000.445,21	10.941.281,37	-
10.1.2- Ensino Fundamental	52.281.398,09	31.979.554,87	31.979.554,87	31.455.033,58	-
10.1.4- Educação Especial	2.810.000,00	2.759.906,64	2.759.906,64	2.759.906,64	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.448.672,89	14.761.986,38	13.195.140,12	12.448.459,94	1.566.846,26
10.2.1- Educação Infantil	830.029,92	569.573,79	97.650,00	97.650,00	471.923,79
10.2.2- Ensino Fundamental	18.628.642,97	12.969.360,79	11.874.438,32	11.127.758,14	1.094.922,47
10.2.4- Educação Especial	1.990.000,00	1.223.051,80	1.223.051,80	1.223.051,80	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)**

					DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	59.119.703,51	57.552.857,25	56.222.491,94	1.566.846,26	-	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.119.703,51	57.552.857,25	56.222.491,94	1.566.846,26	-	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.720.905,64	44.720.905,64	44.137.220,51	-	-	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.792.784,85	44.720.905,64	44.720.905,64	74,90
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.212,46	-	-	-
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.663,74	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.970.397,84	2.151.121,10	2.151.121,10	0.0	3,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.996.025,87**	**1.003.043,84**	**-**	**992.913,83**	**-**	**1.003.043,84**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.801.849,06	1.003.043,84	-	992.913,83	-	1.003.043,84
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194.176,81	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	60.782.565,25	35.183.754,45	34.512.315,10	33.871.750,05	671.439,35
20.1- Educação Infantil	3.903.500,00	578.877,28	386.071,87	386.071,87	192.805,41

20.2- Ensino Fundamental	55.210.065,25	34.454.167,64	33.994.733,70	33.354.168,65	459.433,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	678.000,00	97.909,53	97.909,53	97.909,53	-
20.4- Educação Especial	991.000,00	52.800,00	33.600,00	33.600,00	19.200,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	155.762.238,14	90.169.789,99	87.950.704,38	85.979.774,02	2.219.085,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.694.529,92	12.122.809,03	11.458.079,83	11.398.915,99	664.729,20
21.1.1- Creche	30.694.529,92	12.122.809,03	11.458.079,83	11.398.915,99	664.729,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	125.067.708,22	78.046.980,96	76.492.624,55	74.580.858,03	1.554.356,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	34.512.315,10
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	30.895.848,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**65.408.164,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	52.103.962,50	65.408.164,02	31,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.684.047,21	-	-	-	1.684.047,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.718,20	-	-	-	721.718,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	500.584,96	-	-	-	500.584,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	461.744,05	-	-	-	461.744,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.790.000,00	7.894.676,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.800.000,00	4.568.516,17
31.1 - Salário-Educação	5.800.000,00	4.540.980,16
31.5 - Outras Transferências do FNDE	-	27.536,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	3.902,78
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.990.000,00	3.322.257,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	18.270.109,41	19.468.072,68	16.624.219,54	16.359.866,00	2.843.853,14
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.000,00	4.387.639,38	3.165.716,22	2.998.704,71	1.221.923,16
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.084.109,41	15.080.433,30	13.458.503,32	13.361.161,29	1.621.929,98
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	174.319.282,30	115.153.720,23	110.071.581,48	107.836.297,58	5.082.138,75
33.1 - Despesas Correntes	171.665.434,40	113.474.740,84	109.035.792,03	106.800.508,13	4.438.948,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	131.719.180,93	83.686.546,56	83.686.546,56	82.517.007,54	-
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	959.000,00	52.800,00	33.600,00	33.600,00	19.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	38.987.253,47	29.735.394,28	25.315.645,47	24.249.900,59	4.419.748,81
33.2 - Despesas de Capital	2.653.847,90	1.678.979,39	1.035.789,45	1.035.789,45	643.189,94
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.653.847,90	1.678.979,39	1.035.789,45	1.035.789,45	643.189,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.970.227,91	1.552.422,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	59.703.978,35	4.540.980,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	58.280.323,58	5.593.438,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.393.882,68	499.964,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	196.153,51	222,49
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.590.036,19	500.187,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 - 15:26:48

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D1D05057

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/09/2025 - 11:27:06.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D30B210

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	49.353.260,44	63,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.900.000,00	22.900.000,00	14.817.471,15	64,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	4.676.207,54	61,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	13.168.593,84	65,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	16.690.987,91	60,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.075.000,00	239.075.000,00	154.479.244,62	64,62
Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	72.356.979,99	65,78
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	26.559,69	35,41

Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	15.638.924,78	78,19
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	108.000.000,00	64.631.039,92	59,84
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	949.727,65	94,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	876.012,59	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**309.075.000,00**	**317.075.000,00**	**203.832.505,06**	**64,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.744.000,00	23.214.461,40	13.410.982,17	57,77	12.863.034,89	55,41	12.634.925,51	54,43	547.947,28
Despesas Correntes	23.743.000,00	23.213.461,40	13.410.982,17	57,77	12.863.034,89	55,41	12.634.925,51	54,43	547.947,28
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.563.060,13	34.761.900,35	27.442.902,49	78,95	24.129.903,30	69,41	24.082.132,21	69,28	3.312.999,19
Despesas Correntes	31.563.060,13	34.761.900,35	27.442.902,49	78,95	24.129.903,30	69,41	24.082.132,21	69,28	3.312.999,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.280.000,00	3.387.000,00	2.462.643,44	72,71	1.920.195,03	56,69	1.889.785,61	55,80	542.448,41
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.387.000,00	2.462.643,44	72,71	1.920.195,03	56,69	1.889.785,61	55,80	542.448,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.760.000,00	1.830.000,00	1.270.083,69	69,40	1.270.083,69	69,40	1.250.092,55	68,31	-
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.780.000,00	1.270.083,69	71,35	1.270.083,69	71,35	1.250.092,55	70,23	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.500,00	1.103.500,00	288.583,62	26,15	288.583,62	26,15	284.153,34	25,75	-
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	288.583,62	26,15	288.583,62	26,15	284.153,34	25,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	550.000,00	992.034,34	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	550.000,00	992.034,34	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.832.100,00	10.795.660,19	5.479.485,55	50,76	4.566.421,48	42,30	4.560.945,39	42,25	913.064,07
Despesas Correntes	8.600.100,00	9.245.281,80	5.161.107,16	55,82	4.545.531,58	49,17	4.540.055,49	49,11	615.575,58
Despesas de Capital	1.232.000,00	1.550.378,39	318.378,39	20,54	20.889,90	1,35	20.889,90	1,35	297.488,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**71.832.660,13**	**76.084.556,28**	**50.354.680,96**	**66,18**	**45.038.222,01**	**59,19**	**44.702.034,61**	**58,75**	**5.316.458,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII)-(XI)	50.354.680,96	45.038.222,01	44.702.034,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.254.536,21	2.254.536,21	2.254.536,21
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**48.100.144,75**	**42.783.685,80**	**42.447.498,40**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) - (III) X 15% (LC 141/2012)	30.574.875,76		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) - (XVI (D OU E) - XVII)1	17.525.268,99	12.208.810,04	11.872.622,64
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,60**	**20,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados**

					(q) = (XIVd)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0					(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	30.574.875,76	48.100.144,75	17.525.268,99	0,00	2.254.536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	19.779.805,20	
Empenhos de 2023	35.212.558,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	32.401.178,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	26.540.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)		0	0	0	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)		0	0	0	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		700.223,20	700.223,20	700.223,20	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.005.000,00	19.005.000,00	14.468.728,64	76,13
Proveniente da União	16.500.000,00	16.500.000,00	11.368.283,42	68,90
Proveniente dos Estados	2.505.000,00	2.505.000,00	3.100.445,22	123,77
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	1.163.624,73	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.005.000,00**	**19.005.000,00**	**15.632.353,37**	**82,25**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.576.500,00	18.713.794,47	8.367.881,22	44,72	7.609.693,32	40,66	7.484.470,06	39,99	758.187,90
Despesas Correntes	12.571.500,00	14.917.346,74	7.727.534,35	51,80	6.969.346,45	46,72	6.844.123,19	45,88	758.187,90
Despesas de Capital	5.000,00	3.796.447,73	640.346,87	16,87	640.346,87	16,87	640.346,87	16,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.798.500,00	7.330.039,11	4.296.882,32	58,62	3.075.762,73	41,96	3.054.215,30	41,67	1.221.119,59
Despesas Correntes	3.796.000,00	7.327.539,11	4.296.882,32	58,64	3.075.762,73	41,98	3.054.215,30	41,68	1.221.119,59
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.000,00	718.045,62	40.628,30	5,66	19.350,55	2,69	19.350,55	2,69	21.277,75
Despesas Correntes	239.000,00	524.045,62	40.628,30	7,75	19.350,55	3,69	19.350,55	3,69	21.277,75
Despesas de Capital	69.000,00	194.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.500,00	1.419.085,39	332.516,23	23,43	329.676,23	23,23	329.676,23	23,23	2.840,00
Despesas Correntes	388.500,00	1.143.585,39	323.788,23	28,31	320.948,23	28,07	320.948,23	28,07	2.840,00
Despesas de Capital	60.000,00	275.500,00	8.728,00	3,17	8.728,00	3,17	8.728,00	3,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	759.091,53	286.358,06	37,72	273.360,86	36,01	273.360,86	36,01	12.997,20
Despesas Correntes	385.000,00	759.091,53	286.358,06	37,72	273.360,86	36,01	273.360,86	36,01	12.997,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,00	208.346,36	6.294,12	3,02	5.334,00	2,56	5.334,00	2,56	960,12
Despesas Correntes	19.000,00	200.346,36	6.294,12	3,14	5.334,00	2,66	5.334,00	2,66	960,12

Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	98.919,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	97.419,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.545.000,00**	**29.247.322,40**	**13.330.560,25**	**45,58**	**11.313.177,69**	**38,68**	**11.166.407,00**	**38,18**	**2.017.382,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.320.500,00	41.928.255,87	21.778.863,39	51,94	20.472.728,21	48,83	20.119.395,57	47,99	1.306.135,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.361.560,13	42.091.939,46	31.739.784,81	75,41	27.205.666,03	64,63	27.136.347,51	64,47	4.534.118,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.588.000,00	4.105.045,62	2.503.271,74	60,98	1.939.545,58	47,25	1.909.136,16	46,51	563.726,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.208.500,00	3.249.085,39	1.602.599,92	49,32	1.599.759,92	49,24	1.579.768,78	48,62	2.840,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.488.500,00	1.862.591,53	574.941,68	30,87	561.944,48	30,17	557.514,20	29,93	12.997,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	577.000,00	1.200.380,70	6.294,12	0,52	5.334,00	0,44	5.334,00	0,44	960,12
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.833.600,00	10.894.580,11	5.479.485,55	50,30	4.566.421,48	41,91	4.560.945,39	41,86	913.064,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.377.660,13**	**105.331.878,68**	**63.685.241,21**	**60,46**	**56.351.399,70**	**53,50**	**55.868.441,61**	**53,04**	**7.333.841,51**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.545.000,00	29.139.354,19	13.330.560,25	45,75	11.313.177,69	38,82	11.166.407,00	38,32	2.017.382,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**71.832.660,13**	**76.192.524,49**	**50.354.680,96**	**66,09**	**45.038.222,01**	**59,11**	**44.702.034,61**	**58,67**	**5.316.458,95**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/09/2025 - 13:29:14.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:56E469E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	601.008.400,00
Previsão Atualizada	618.494.076,70
Receitas Realizadas	367.168.207,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.480.287,71

DESPESAS	
Dotação Inicial	588.659.967,08
Dotação Atualizada	671.625.931,49
Despesas Empenhadas	334.004.645,63
Despesas Liquidadas	295.759.096,62
Despesas Pagas	291.605.262,32
Superávit Orçamentário	71.409.110,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	333.923.804,79
Despesas Liquidadas	295.678.255,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	434.406.582,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	432.606.582,73
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	429.136.747,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	65.978.591,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.045.290,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.045.290,95
Resultado Previdenciário	44.933.300,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.451.786,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.444.680,71
Resultado Previdenciário	- 20.444.680,71

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	25.654.052,72	-
Resultado Primário	-	24.453.743,91	-

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.009,08	-	709.642,77	22.366,31
Poder Executivo	732.009,08	-	709.642,77	22.366,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.623.401,70	7.241.948,49	14.164.805,38	9.216.647,83
Poder Executivo	30.623.401,70	7.241.948,49	14.164.805,38	9.216.647,83
TOTAL	31.355.410,78	7.241.948,49	14.874.448,15	9.239.014,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.408.164,02	25,00	31,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.720.905,64	70,00	74,9
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.433.471,11	53.255.528,89
Despesa de Capital Líquida	32.609.605,95	93.642.786,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.783.685,80	15,00	20,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/09/2025 - 14:07:28

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2EB67ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PARANÁ
Exercício: 2025
Balancete da despesa
Período: Julho/2025 até Agosto/2025 R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
06.002.08.243.0008.5010 - EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.1000					**66.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.100,00**
144	O	06.002.08.243.0008.5010.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1000	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
145	O	06.002.08.243.0008.5010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
06.002.08.243.0008.6010 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					**555.754,52**	**159.625,00**	**9.718,50**	**9.718,50**	**166.227,70**	**-48.625,00**	**444.754,52**
146	O	06.002.08.243.0008.6010.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
147	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
701	E	06.002.08.243.0008.6010.3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
148	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1745	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1745	72.702,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.702,80
149	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3773	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
150	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
151	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
152	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
153	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	150.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.36.35.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,			145.000,00	0,00	0,00	145.000,00		
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2,70	-10.000,00	60.000,00
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1745	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33745	16.721,63	0,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	16.721,63
		3.3.90.39.48.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO			0,00	6.600,00	6.600,00	-6.600,00		
154	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3773	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.625,00	23.625,00
155	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
156	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	17.000,00	14.625,00	0,00	0,00	14.625,00	-30.000,00	32.375,00
		3.3.90.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE			14.625,00	0,00	0,00	14.625,00		
157	O	06.002.08.243.0008.6010.3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1745	131.503,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.503,33
158	O	06.002.08.243.0008.6010.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3773	29.576,76	0,00	3.118,50	3.118,50	0,00	0,00	29.576,76
		4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS			0,00	3.118,50	3.118,50	-3.118,50		
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
Totais por :					**621.854,52**	**159.625,00**	**9.718,50**	**9.718,50**	**166.227,70**	**-48.625,00**	**462.229,52**
Totais					**621.854,52**	**159.625,00**	**9.718,50**	**9.718,50**	**166.227,70**	**-48.625,00**	**510.854,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										23/09/2025 - 08:46:36	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BC9A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - II FUNÇÃO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.713.400,00	232.273.480,91	35.199.017,92	154.929.622,58	100,00	77.343.858,33	35.938.252,99	122.689.452,39	100,00	109.584.028,52	32.240.170,19
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	3.965.000,00	4.467.118,00	645.206,71	4.301.759,92	2,78	165.358,08	609.546,79	4.258.517,22	3,47	208.600,78	43.242,70
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	4.467.118,00	645.206,71	4.301.759,92	2,78	165.358,08	609.546,79	4.258.517,22	3,47	208.600,78	43.242,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	45.338.210,00	43.625.595,10	6.155.997,00	32.313.133,83	20,86	11.312.461,27	7.250.298,96	25.410.344,13	20,71	18.215.250,97	6.902.789,70
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.386.300,00	5.435.977,17	891.051,83	4.491.574,07	2,90	944.403,10	836.598,33	2.777.815,45	2,26	2.658.161,72	1.713.758,62
Administração Financeira	7.952.000,00	7.902.100,00	42.203,37	7.743.862,09	5,00	158.237,91	921.110,46	3.737.843,63	3,05	4.164.256,37	4.006.018,46
Controle Interno	35.000,00	23.100,00	0,00	4.004,46	0,00	19.095,54	0,00	4.004,46	0,00	19.095,54	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	249.000,00	91.707,93	0,00	0,00	0,00	91.707,93	0,00	0,00	0,00	91.707,93	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	28.981.700,00	4.838.432,02	18.927.861,42	12,22	10.053.838,58	5.277.957,37	18.071.103,56	14,73	10.910.596,44	856.757,86
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	153.000,00	1.191.010,00	384.309,78	1.145.831,79	0,74	45.178,21	214.632,80	819.577,03	0,67	371.432,97	326.254,76
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	991.000,00	981.000,00	59.146,44	249.247,37	0,16	731.752,63	43.754,85	129.664,97	0,11	851.335,03	119.582,40
Policiamento	391.000,00	381.000,00	57.238,96	122.065,29	0,08	258.934,71	14.132,60	76.207,82	0,06	304.792,18	45.857,47
Defesa Civil	600.000,00	600.000,00	1.907,48	127.182,08	0,08	472.817,92	29.622,25	53.457,15	0,04	546.542,85	73.724,93
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.663.100,00	2.601.822,36	364.816,49	1.403.970,73	0,91	1.197.851,63	467.140,26	918.481,79	0,75	1.683.340,57	485.488,94

Assistência ao Idoso	135.800,00	115.241,71	15.325,20	47.645,17	0,03	67.596,54	1.361,06	15.488,66	0,01	99.753,05	32.156,51
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.100,00	621.854,52	159.625,00	211.978,15	0,14	409.876,37	9.718,50	45.750,45	0,04	576.104,07	166.227,70
Assistência Comunitária	1.125.200,00	1.864.726,13	189.866,29	1.144.347,41	0,74	720.378,72	456.060,70	857.242,68	0,70	1.007.483,45	287.104,73
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	44.314.505,64	50.494.878,65	9.411.528,95	35.024.762,72	22,61	15.470.115,93	9.575.919,86	28.435.387,21	23,18	22.059.491,44	6.589.375,51
Atenção Básica	12.183.780,00	18.286.720,76	4.099.819,19	10.970.708,26	7,08	7.316.012,50	3.038.358,79	7.953.284,43	6,48	10.333.436,33	3.017.423,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.736.525,64	10.931.525,64	1.877.876,78	9.257.167,87	5,98	1.674.357,77	2.677.309,04	8.058.656,02	6,57	2.872.869,62	1.198.511,85
Suporte Profilático e Terapêutico	14.976.200,00	14.999.980,00	2.448.711,15	11.344.267,08	7,32	3.655.712,92	2.910.617,44	9.059.915,56	7,38	5.940.064,44	2.284.351,52
Vigilância Sanitária	4.627.500,00	4.485.318,21	659.501,13	2.358.392,88	1,52	2.126.925,33	639.913,89	2.285.204,57	1,86	2.200.113,64	73.188,31
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.790.500,00	1.791.334,04	325.620,70	1.094.226,63	0,71	697.107,41	309.720,70	1.078.326,63	0,88	713.007,41	15.900,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	58.113.984,36	68.963.494,19	10.868.460,92	48.618.192,80	31,38	20.345.301,39	11.359.685,97	42.909.925,23	34,97	26.053.568,96	5.708.267,57
Ensino Fundamental	33.471.700,00	37.842.871,54	6.896.525,51	28.291.712,32	18,26	9.551.159,22	6.831.479,05	24.696.173,77	20,13	13.146.697,77	3.595.538,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	19.200,00	0,00	18.950,00	0,01	250,00	11.050,00	18.950,00	0,02	250,00	0,00
Educação Infantil	21.181.584,36	28.544.954,43	3.545.972,70	18.415.751,51	11,89	10.129.202,92	4.245.342,08	16.738.239,73	13,64	11.806.714,70	1.677.511,78
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.360.700,00	2.556.468,22	425.962,71	1.891.778,97	1,22	664.689,25	271.814,84	1.456.561,73	1,19	1.099.906,49	435.217,24
CULTURA	93.100,00	491.542,36	9.500,00	171.660,27	0,11	319.882,09	9.977,40	171.660,27	0,14	319.882,09	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Difusão Cultural	83.100,00	491.442,36	9.500,00	171.660,27	0,11	319.782,09	9.977,40	171.660,27	0,14	319.782,09	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.800,00	145.800,00	1.073,70	16.178,35	0,01	129.621,65	1.073,70	16.178,35	0,01	129.621,65	0,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	110.800,00	135.800,00	1.073,70	16.178,35	0,01	119.621,65	1.073,70	16.178,35	0,01	119.621,65	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	17.996.200,00	28.137.753,64	4.653.029,18	15.242.152,52	9,84	12.895.601,12	2.515.012,17	8.618.044,68	7,02	19.519.708,96	6.624.107,84
Infra-Estrutura Urbana	1.601.500,00	5.711.010,75	1.606.599,55	2.422.270,84	1,56	3.288.739,91	109.758,63	288.361,16	0,24	5.422.649,59	2.133.909,68
Serviços Urbanos	16.394.700,00	22.426.742,89	3.046.429,63	12.819.881,68	8,27	9.606.861,21	2.405.253,54	8.329.683,52	6,79	14.097.059,37	4.490.198,16
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	1.024.500,00	1.616.900,00	99.809,40	1.349.837,20	0,87	267.062,80	155.777,94	708.805,80	0,58	908.094,20	641.031,40
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.024.500,00	1.616.900,00	99.809,40	1.349.837,20	0,87	267.062,80	155.777,94	708.805,80	0,58	908.094,20	641.031,40
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	569.000,00	107.164,75	567.545,08	0,37	1.454,92	0,00	118.087,56	0,10	450.912,44	449.457,52
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	569.000,00	107.164,75	567.545,08	0,37	1.454,92	0,00	118.087,56	0,10	450.912,44	449.457,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.982.000,00	18.304.924,75	1.979.161,38	10.539.001,24	6,80	7.765.923,51	2.727.635,47	7.195.501,42	5,86	11.109.423,33	3.343.499,82
Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	3.537.984,75	287.016,89	2.272.027,51	1,47	1.265.957,24	1.364.118,11	1.502.641,97	1,22	2.035.342,78	769.385,54
Controle Ambiental	14.690.000,00	14.766.940,00	1.692.144,49	8.266.973,73	5,34	6.499.966,27	1.363.517,36	5.692.859,45	4,64	9.074.080,55	2.574.114,28
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	222.000,00	3.927.738,19	0,00	11.192,05	0,01	3.916.546,14	4.072,68	9.526,55	0,01	3.918.211,64	1.665,50
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	222.000,00	3.927.738,19	0,00	11.192,05	0,01	3.916.546,14	4.072,68	9.526,55	0,01	3.918.211,64	1.665,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.047.800,00	2.561.634,13	276.449,57	1.957.138,07	1,26	604.496,06	437.125,60	1.611.502,75	1,31	950.131,38	345.635,32
Promoção Comercial	36.500,00	46.500,00	10.200,00	19.452,12	0,01	27.047,88	125,00	8.366,20	0,01	38.133,80	11.085,92
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.011.300,00	2.515.134,13	266.249,57	1.937.685,95	1,25	577.448,18	437.000,60	1.603.136,55	1,31	911.997,58	334.549,40
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	805.000,00	2.298.187,47	139.338,00	1.777.637,99	1,15	520.549,48	370.819,73	1.232.364,17	1,00	1.065.823,30	545.273,82
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	805.000,00	2.298.187,47	139.338,00	1.777.637,99	1,15	520.549,48	370.819,73	1.232.364,17	1,00	1.065.823,30	545.273,82
DESPORTO E LAZER	515.200,00	1.466.092,07	331.345,43	991.462,44	0,64	474.629,63	313.421,61	550.710,29	0,45	915.381,78	440.752,15
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	515.200,00	1.466.092,07	331.345,43	991.462,44	0,64	474.629,63	313.421,61	550.710,29	0,45	915.381,78	440.752,15
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	600.000,00	96.990,00	394.750,00	0,25	205.250,00	96.990,00	394.750,00	0,32	205.250,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	500.000,00	600.000,00	96.990,00	394.750,00	0,25	205.250,00	96.990,00	394.750,00	0,32	205.250,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	193.713.400,00	232.273.480,91	35.199.017,92	154.929.622,58	100,00	77.343.858,33	35.938.252,99	122.689.452,39	100,00	109.584.028,52	32.240.170,19
Notas Explicativas											
1 **DADOS PRELIMINARES**											
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32E4D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO -XII

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	72.124.200,00	72.594.200,00	52.999.470,15	73,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.986.200,00	51.456.200,00	38.070.306,62	73,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	5.969.432,65	66,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.138.000,00	6.138.000,00	5.000.911,71	81,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.958.819,17	65,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.810.761,00	62.810.761,00	45.965.710,13	73,18

Cota-Parte FPM	45.210.000,00	45.210.000,00	34.050.343,56	75,32
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.187,93	51,88
Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	7.590.000,00	5.244.305,05	69,09
Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	9.880.761,00	6.570.609,30	66,50
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	95.264,29	79,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.934.961,00**	**135.404.961,00**	**98.965.180,28**	**73,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.854.630,00	9.731.194,10	7.523.999,75	77,32	6.643.596,99	68,27	6.306.777,10	64,81	880.402,76
Despesas Correntes	8.295.630,00	9.172.194,10	7.195.753,38	78,45	6.440.032,23	70,21	6.103.212,34	66,54	755.721,15
Despesas de Capital	559.000,00	559.000,00	328.246,37	58,72	203.564,76	36,42	203.564,76	36,42	124.681,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.940.525,64	10.135.525,64	8.681.525,58	85,65	7.779.688,37	76,76	7.275.334,58	71,78	901.837,21
Despesas Correntes	9.839.525,64	10.034.525,64	8.598.525,58	85,69	7.696.688,37	76,70	7.192.334,58	71,68	901.837,21
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	83.000,00	82,18	83.000,00	82,18	83.000,00	82,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.120.200,00	13.120.200,00	10.105.724,64	77,02	8.113.592,56	61,84	7.897.687,35	60,19	1.992.132,08
Despesas Correntes	13.059.200,00	13.059.200,00	10.074.577,71	77,15	8.085.295,63	61,91	7.869.390,42	60,26	1.989.282,08
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	31.146,93	51,06	28.296,93	46,39	28.296,93	46,39	2.850,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.030.500,00	2.725.500,00	1.511.202,59	55,45	1.507.321,09	55,30	1.472.304,49	54,02	3.881,50
Despesas Correntes	3.010.500,00	2.705.500,00	1.511.202,59	55,86	1.507.321,09	55,71	1.472.304,49	54,42	3.881,50
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.690.500,00	1.690.500,00	1.093.392,59	64,68	1.077.492,59	63,74	1.066.145,87	63,07	15.900,00
Despesas Correntes	1.589.500,00	1.589.500,00	1.093.392,59	68,79	1.077.492,59	67,79	1.066.145,87	67,07	15.900,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.636.355,64**	**37.402.919,74**	**28.915.845,15**	**77,31**	**25.121.691,60**	**67,17**	**24.018.249,39**	**64,21**	**3.794.153,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.915.845,15	25.121.691,60	24.018.249,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.992.397,80	1.992.397,80	1.992.397,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.923.447,35**	**23.129.293,80**	**22.025.851,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.844.777,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.078.670,31	8.284.516,76	7.181.074,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,20**	**23,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	14.844.777,04	26.923.447,35	12.078.670,31	0,00	1.992.397,80	0,00	0,00	0,00	0,00	14.071.068,11
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.596.700,00	9.874.016,13	1.998.663,01	20,24
Proveniente da União	7.596.700,00	9.874.016,13	1.998.663,01	20,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	623.000,00	623.200,00	819.410,92	131,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.219.700,00**	**10.497.216,13**	**2.818.073,93**	**26,85**

DESPESAS

COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.150,00	8.555.526,66	3.446.708,51	40,29	1.309.687,44	15,31	1.284.196,19	15,01	2.137.021,07
Despesas Correntes	3.122.150,00	3.543.226,27	1.031.737,12	29,12	725.065,92	20,46	699.574,67	19,74	306.671,20
Despesas de Capital	207.000,00	5.012.300,39	2.414.971,39	48,18	584.621,52	11,66	584.621,52	11,66	1.830.349,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.000,00	796.000,00	488.599,85	61,38	207.992,51	26,13	170.847,71	21,46	280.607,34
Despesas Correntes	251.000,00	751.000,00	488.599,85	65,06	207.992,51	27,70	170.847,71	22,75	280.607,34
Despesas de Capital	545.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.856.000,00	1.879.780,00	1.126.074,80	59,90	843.898,00	44,89	770.730,06	41,00	282.176,80
Despesas Correntes	1.856.000,00	1.789.480,00	1.110.478,25	62,06	828.301,45	46,29	755.133,51	42,20	282.176,80
Despesas de Capital	0,00	90.300,00	15.596,55	17,27	15.596,55	17,27	15.596,55	17,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.597.000,00	1.759.818,21	847.190,29	48,14	777.883,48	44,20	769.806,08	43,74	69.306,81
Despesas Correntes	1.237.000,00	1.377.818,21	847.190,29	61,49	777.883,48	56,46	769.806,08	55,87	69.306,81
Despesas de Capital	360.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.834,04	834,04	0,83	834,04	0,83	834,04	0,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	834,04	834,04	100,00	834,04	100,00	834,04	100,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.678.150,00**	**13.091.958,91**	**5.909.407,49**	**45,14**	**3.140.295,47**	**23,99**	**2.996.414,08**	**22,89**	**2.769.112,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.183.780,00	18.286.720,76	10.970.708,26	59,99	7.953.284,43	43,49	7.590.973,29	41,51	3.017.423,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.736.525,64	10.931.525,64	9.170.125,43	83,89	7.987.680,88	73,07	7.446.182,29	68,12	1.182.444,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.976.200,00	14.999.980,00	11.231.799,44	74,88	8.957.490,56	59,72	8.668.417,41	57,79	2.274.308,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.627.500,00	4.485.318,21	2.358.392,88	52,58	2.285.204,57	50,95	2.242.110,57	49,99	73.188,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.790.500,00	1.791.334,04	1.094.226,63	61,08	1.078.326,63	60,20	1.066.979,91	59,56	15.900,00
	44.314.505,64	**50.494.878,65**	**34.825.252,64**		**28.261.987,07**		**27.014.663,47**		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)				**68,97**		**55,97**		**53,50**	**6.563.265,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.578.150,00	12.791.841,86	5.909.290,44	46,20	3.140.178,42	24,55	2.996.297,03	23,42	2.769.112,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**36.736.355,64**	**37.703.036,79**	**28.915.962,20**	**76,69**	**25.121.808,65**	**66,63**	**24.018.366,44**	**63,70**	**3.794.153,55**
Notas Explicativas									
1 **DADOS PRELIMINARES**									
DEVIDO MIGRAÇÃO SISTEMA ELOTECH - "Sistema de Gestão Pública – Oxy Web"									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7720A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.484.355,19	3.607.630,50	3.652.463,50	6.215.865,32	3.454.327,94	3.421.379,52	3.559.200,33	3.794.580,28	3.712.695,80	3.974.866,97	5.659.957,72	4.318.351,36	48.855.674,43	0,00
Pessoal Ativo	3.202.732,17	3.251.308,72	3.293.626,37	5.772.583,39	3.218.293,35	3.359.024,87	3.502.152,25	3.746.960,29	3.674.611,44	3.731.929,47	5.333.051,40	3.948.310,71	46.034.584,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.855.676,18	2.903.320,27	2.942.153,16	5.097.518,79	2.858.704,40	2.989.533,25	3.122.883,12	3.348.641,40	3.275.220,99	3.326.536,44	4.914.600,19	3.523.016,79	41.157.804,98	0,00
Obrigações Patronais	347.055,99	347.988,45	351.473,21	675.064,60	359.588,95	369.491,62	379.269,13	398.318,89	399.390,45	405.393,03	418.451,21	425.293,92	4.876.779,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.780,00	67.948,00	94.225,82	97.760,27	114.744,43	0,00	0,00	47.619,99	22.412,44	198.858,61	0,00	0,00	691.349,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	233.843,02	288.373,78	264.611,31	345.521,66	121.290,16	62.354,65	57.048,08	0,00	15.671,92	44.078,89	326.906,32	370.040,65	2.129.740,44	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.299,84	112.620,03	119.256,80	409.312,13	205.236,76	127.308,04	136.026,56	218.411,12	151.033,36	135.570,11	158.363,93	175.758,04	2.066.196,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.035,74	7.710,33	11.772,92	196.329,57	92.904,76	14.345,08	16.821,05	104.924,62	34.504,22	20.578,43	43.287,14	60.680,64	616.894,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	104.264,10	104.909,70	107.483,88	212.982,56	112.332,00	112.962,96	119.205,51	113.486,50	116.529,14	114.991,68	115.076,79	115.077,40	1.449.302,22	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.367.055,35	3.495.010,47	3.533.206,70	5.806.553,19	3.249.091,18	3.294.071,48	3.423.173,77	3.576.169,16	3.561.662,44	3.839.296,86	5.501.593,79	4.142.593,32	46.789.477,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.939.646,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.396.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.467.195,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	98.076.450,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	46.789.477,71	47,71%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.961.283,11	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.313.218,95	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.665.154,80	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68B14BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.902.258,67	7.986.581,54	7.755.961,61	12.034.821,86	10.126.824,17	9.971.360,81	8.976.651,97	9.289.766,50	10.361.755,40	9.735.362,38	10.000.469,25	8.206.444,02	113.348.258,18	118.358.494,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.058,12	780.656,33	629.199,66	954.698,55	607.061,54	724.847,30	759.773,41	1.019.532,49	1.599.875,53	800.115,95	748.102,33	773.639,87	10.085.561,08	10.018.020,96
IPTU	61.026,94	73.128,05	13.100,66	34.986,79	11.061,60	61.049,35	66.081,30	102.018,93	774.234,76	101.321,54	71.416,37	69.868,19	1.439.294,48	1.760.000,00
ISS	218.857,83	244.222,35	254.163,10	247.131,40	223.246,24	262.852,63	218.991,45	253.183,37	281.396,39	279.651,35	268.071,38	276.850,98	3.028.618,47	3.070.000,00
ITBI	85.692,66	127.258,83	33.814,68	114.318,81	13.783,94	27.345,35	31.401,86	56.767,11	58.304,62	38.467,99	32.927,08	27.839,04	647.921,97	810.000,00
IRRF	260.696,36	274.548,51	258.001,20	494.964,08	248.743,64	276.781,19	302.504,58	329.594,16	334.789,32	317.638,96	309.578,35	316.697,88	3.724.538,23	2.747.824,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.784,33	61.498,59	70.120,02	63.297,47	110.226,12	96.818,78	140.794,22	277.968,92	151.150,44	63.036,11	66.109,15	82.383,78	1.245.187,93	1.630.196,56
Contribuições	54.357,96	54.598,75	55.850,32	54.869,39	60.998,24	59.237,72	57.861,47	63.512,78	59.466,50	62.016,65	59.031,01	61.494,27	703.295,06	668.535,48
Receita patrimonial	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	1.755.300,39	1.719.494,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	1.755.300,39	1.709.494,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.290,64	13.615,39	14.157,12	11.254,81	13.024,61	16.932,70	21.014,28	16.613,59	17.553,50	16.532,77	13.311,06	2.338,36	170.638,83	521.000,00
Transferências correntes	8.037.857,41	7.022.440,42	6.966.551,14	10.815.968,78	9.303.133,36	8.916.439,77	7.986.108,84	8.007.375,51	8.419.523,92	8.681.357,00	8.977.300,95	7.210.456,46	100.344.513,56	105.205.443,56
Cota parte do FPM	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,58	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	40.044.643,42	46.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.703.496,15	1.916.182,72	1.618.912,38	2.045.605,50	1.891.824,61	1.580.064,55	1.717.370,99	1.918.682,82	1.464.328,90	1.739.068,52	1.997.100,89	1.603.571,99	21.196.210,02	22.400.000,00

Cota parte do IPVA	71.459,99	79.749,47	55.150,14	56.837,53	1.233.894,02	425.473,23	395.893,76	349.327,88	309.973,95	126.420,31	82.467,19	91.977,79	3.278.625,26	5.000.000,00
Cota parte do ITR	124.503,95	152.935,74	15.867,21	12.123,83	3.441,81	2.321,84	4.729,27	9.552,40	5.088,80	2.133,53	2.614,52	23.306,35	358.619,25	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.892,35	23.689,48	26.307,94	30.885,57	21.561,00	24.407,20	26.580,17	24.955,68	24.244,94	27.600,95	23.680,99	26.158,35	314.964,62	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.189.633,45	1.393.517,95	1.288.152,79	1.521.662,18	2.268.808,24	1.789.462,41	1.656.922,59	1.907.191,98	1.651.340,57	1.757.694,87	1.690.513,31	1.598.104,39	19.713.004,73	18.804.400,00
Outras transferências correntes	2.625.251,66	1.016.597,64	839.146,98	2.111.020,75	738.886,32	874.862,97	1.405.648,29	973.763,17	1.362.260,16	1.328.395,54	1.291.947,18	870.665,60	15.438.446,26	11.551.043,56
Outras receitas correntes	9.593,28	4.422,29	4.033,36	22.375,41	23.838,91	102.140,79	4.756,99	16.097,99	88.176,31	3.799,62	5.115,03	4.599,28	288.949,26	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	12.408.611,99	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	12.408.611,99	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.057.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.720.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.616.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	100.939.646,19	104.708.494,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.911.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.570.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.516.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	99.543.646,19	104.558.494,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	107.509,80	108.687,37	107.291,07	206.152,00	117.939,75	118.256,68	118.314,80	119.016,22	112.332,00	119.941,72	112.332,00	119.422,58	1.467.195,99	3.200.300,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.804.154,46	6.955.429,25	6.680.820,30	10.698.482,44	8.749.796,72	8.452.681,27	7.873.629,62	8.145.466,27	9.168.238,83	8.396.367,39	9.012.699,45	7.138.684,20	98.076.450,20	101.358.194,29

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2256BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.187.824,40	8.387.824,40	6.044.460,90	72,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	1.257.052,04	71,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	286.836,99	35,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	2.064.243,79	67,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.547.824,40	2.747.824,40	2.436.328,08	88,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	70.950.000,00	42.717.577,06	60,21
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	42.300.000,00	25.537.757,86	60,37
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	53.188,52	8,51
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.015.428,13	60,31
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.400.000,00	13.912.013,27	62,11
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	199.189,28	31,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.937.824,40	79.337.824,40	48.762.037,96	61,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.527.000,	13.291.153,	10.227.175,00	76,95	10.024.376,50	75,42	9.917.165,48	74,61
Despesas Correntes	11.423.000,	12.887.153,	9.873.664,69	76,62	9.783.616,19	75,92	9.676.405,17	75,09
Despesas de Capital	104.000,00	404.000,00	353.510,31	87,50	240.760,31	59,59	240.760,31	59,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,0	6.189.000,0	2.980.287,05	48,15	2.594.031,04	41,91	2.594.031,04	41,91
Despesas Correntes	6.179.000,0	6.179.000,0	2.980.287,05	48,23	2.594.031,04	41,98	2.594.031,04	41,98
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	32.905,00	66,88	29.254,00	59,46	29.254,00	59,46
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	32.905,00	68,27	29.254,00	60,69	29.254,00	60,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.859.200,	19.623.353,	13.242.210,05	67,48	12.648.744,54	64,46	12.541.533,52	63,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.242.210,05	12.648.744,54	12.541.533,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	419.082,72	419.082,72	419.082,72
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.823.127,33	12.229.661,82	12.122.450,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.314.305,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.508.821,64	4.915.356,13	4.808.145,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,30	25,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado) (l) = (h

	atual)	referência			- (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	7.314.305,6	12.823.127,	5.508.821,6	0,00	419.082,72	0,00	0,00	0,00	5.972,77	5.927.904,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	5.972,77	5.972,77	5.972,77	-5.972,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.088.183,85	6.288.183,85	3.975.267,16	63,22
Proveniente da União	4.782.083,85	4.982.083,85	3.344.333,30	67,13
Proveniente dos Estados	1.306.100,00	1.306.100,00	630.933,86	48,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	240.584,37	163,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.235.183,85	6.435.183,85	4.215.851,53	65,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.424.000,0	8.148.476,6	5.073.320,28	62,26	4.116.823,07	50,52	4.083.330,34	50,11
Despesas Correntes	5.084.000,0	6.323.912,1	4.119.851,69	65,15	3.981.809,38	62,96	3.948.316,65	62,43
Despesas de Capital	340.000,00	1.824.564,4	953.468,59	52,26	135.013,69	7,40	135.013,69	7,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	408.488,20	92.508,48	22,65	52.083,44	12,75	49.767,44	12,18
Despesas Correntes	140.000,00	365.192,88	92.508,48	25,33	52.083,44	14,26	49.767,44	13,63
Despesas de Capital	1.000,00	43.295,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.800.100,0	8.742.064,8	5.167.205,26	59,11	4.170.283,01	47,70	4.134.474,28	47,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.951.000,	21.439.630,	15.300.495,28	71,37	14.141.199,57	65,96	14.000.495,82	65,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,0	6.336.000,0	2.980.287,05	47,04	2.594.031,04	40,94	2.594.031,04	40,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	457.688,20	125.413,48	27,40	81.337,44	17,77	79.021,44	17,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.659.300,	28.365.418,	18.409.415,31	64,90	16.819.027,55	59,29	16.676.007,80	58,79

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D377A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.350,62**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.046.663,90**	**5.046.663,90**	**52.861,26**	**29.326,59**	**30.955,14**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.350,62**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.046.663,90**	**5.046.663,90**	**52.861,26**	**29.326,59**	**30.955,14**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.326,94	5.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO,	0,00	10.689,95	10.689,55	0,00	0,40	0,00	17.319,95	16.807,17	16.807,17	0,00	512,78	513,18
S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA,	0,00	240.366,32	240.366,32	0,00	0,00	0,00	3.830.455,70	3.827.050,95	3.827.050,95	1.654,75	1.750,00	1.750,00
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	455.398,93	455.348,44	0,00	50,49	0,00	196.226,91	168.714,69	168.714,69	7.972,75	19.539,47	19.589,96
S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENVOL	1.200,00	399.920,20	399.572,54	0,00	1.547,66	0,00	1.048.422,53	1.002.744,63	1.002.744,63	42.684,67	2.993,23	4.540,89
S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	28.430,27	28.400,27	0,00	30,00	0,00	26.888,45	21.808,31	21.808,31	549,03	4.531,11	4.561,11
S M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO	0,00	1.601,80	1.601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOL RURAL, AGRICULTURA E ABAST	0,00	11.044,76	11.044,76	0,00	0,00	0,00	9.538,21	9.538,15	9.538,15	0,06	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	3.597,84	3.597,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) =	**1.200,00**	**1.156.377,01**	**1.155.948,46**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.046.663,90**	**5.046.663,90**	**52.861,26**	**29.326,59**	**30.955,14**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67381EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	88.033.000,00	104.450.270,05	16.635.394,97	57.164.462,38	91,36	47.285.807,67	16.122.378,06	53.543.778,51	91,71	50.906.491,54
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.421.100,00	10.726.100,00	1.807.731,52	6.510.089,54	10,40	4.216.010,46	1.769.042,61	6.287.382,43	10,77	4.438.717,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.421.100,00	10.726.100,00	1.807.731,52	6.510.089,54	10,40	4.216.010,46	1.769.042,61	6.287.382,43	10,77	4.438.717,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.900,00	4.512.125,07	566.502,07	1.956.939,20	3,13	2.555.185,87	569.076,23	1.915.328,12	3,28	2.596.796,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	369,43	0,00	29.630,57	0,00	293,72	0,00	29.706,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	276.421,09	6.667,06	77.948,93	0,12	198.472,16	4.175,47	75.457,34	0,13	200.963,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.900,00	4.205.703,98	559.835,01	1.878.620,84	3,00	2.327.083,14	564.900,76	1.839.577,06	3,15	2.366.126,92
SAÚDE	24.174.883,25	29.043.313,31	5.015.081,09	17.957.663,85	28,70	11.085.649,46	4.796.309,26	16.224.231,43	27,79	12.819.081,88
ATENÇÃO BÁSICA	17.044.083,25	21.695.025,11	4.189.335,84	14.773.259,02	23,61	6.921.766,09	4.001.286,50	13.474.225,28	23,08	8.220.799,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.316.500,00	770.112,02	2.980.287,05	4,76	3.336.212,95	767.712,02	2.594.031,04	4,44	3.722.468,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.100,00	348.100,00	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.200,00	451.688,20	51.630,23	125.413,48	0,20	326.274,72	19.983,19	81.337,44	0,14	370.350,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	4.003,00	77.327,80	0,12	114.672,20	7.327,55	73.261,17	0,13	118.738,83
EDUCAÇÃO	26.185.825,00	32.577.237,63	5.569.160,55	18.773.111,95	30,00	13.804.125,68	5.502.451,05	18.150.845,38	31,09	14.426.392,25
ENSINO FUNDAMENTAL	19.089.400,00	22.994.483,87	4.198.107,84	14.031.377,02	22,43	8.963.106,85	4.128.197,53	13.585.334,42	23,27	9.409.149,45
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.425,00	9.189.753,76	1.371.052,71	4.375.463,93	6,99	4.814.289,83	1.300.999,32	4.272.494,16	7,32	4.917.259,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.000,00	382.000,00	0,00	366.271,00	0,59	15.729,00	73.254,20	293.016,80	0,50	88.983,20
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	11.115.856,27	11.980.720,92	2.149.647,56	6.151.954,98	9,83	5.828.765,94	2.204.247,07	6.010.416,67	10,29	5.970.304,25
SERVIÇOS URBANOS	11.115.856,27	11.980.720,92	2.149.647,56	6.151.954,98	9,83	5.828.765,94	2.204.247,07	6.010.416,67	10,29	5.970.304,25
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	185.492,46	913.012,97	1,46	500.487,03	220.217,10	743.087,56	1,27	670.412,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	185.492,46	913.012,97	1,46	500.487,03	220.217,10	743.087,56	1,27	670.412,44
AGRICULTURA	3.584.000,00	3.956.237,10	373.527,73	1.646.537,01	2,63	2.309.700,09	389.216,22	1.592.523,58	2,73	2.363.713,52
EXTENSÃO RURAL	3.584.000,00	3.956.237,10	373.527,73	1.646.537,01	2,63	2.309.700,09	389.216,22	1.592.523,58	2,73	2.363.713,52
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	711.200,00	711.200,00	108.314,66	305.760,11	0,49	405.439,89	107.917,82	303.973,81	0,52	407.226,19

PROMOÇÃO COMERCIAL	711.200,00	711.200,00	108.314,66	305.760,11	0,49	405.439,89	107.917,82	303.973,81	0,52	407.226,19
ENERGIA	688.535,48	797.154,90	115.154,91	379.720,51	0,61	417.434,39	132.160,46	336.299,86	0,58	460.855,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	688.535,48	797.154,90	115.154,91	379.720,51	0,61	417.434,39	132.160,46	336.299,86	0,58	460.855,04
TRANSPORTE	300.000,00	902.798,37	464.936,42	774.596,94	1,24	128.201,43	180.083,23	248.676,60	0,43	654.121,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	902.798,37	464.936,42	774.596,94	1,24	128.201,43	180.083,23	248.676,60	0,43	654.121,77
DESPORTO E LAZER	2.115.200,00	3.265.882,75	279.846,00	1.795.075,32	2,87	1.470.807,43	251.657,01	1.731.013,07	2,96	1.534.869,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.115.200,00	3.265.882,75	279.846,00	1.795.075,32	2,87	1.470.807,43	251.657,01	1.731.013,07	2,96	1.534.869,68
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.779.000,00	629.062,55	5.403.063,35	8,64	2.375.936,65	1.205.855,79	4.840.236,31	8,29	2.938.763,69
TOTAL III = (I +	95.500.000,00	112.229.270,05	17.264.457,52	62.567.525,73	100,00	49.661.744,32	17.328.233,85	58.384.014,82	100,00	53.845.255,23

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7411CCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 019/09/2025

SÚMULA: *"Estabelece a reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.ºFica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2025, tendo em vista a Resolução nº 286/09/2025, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**2.190.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,37	**1.795.000,00**
Outras Desp. Correntes	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,63	**395.000,00**
Despesas de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**60.000,00**
Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
TOTAL	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	**2.250.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, em 19 de setembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:13D63AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	445.314.400,00	468.589.827,07	64.800.720,99	13,83	272.932.715,84	58,25	195.657.111,23
RECEITAS CORRENTES	432.698.200,00	433.854.676,91	59.953.783,74	13,82	254.222.433,70	58,60	179.632.243,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.912.000,00	138.912.000,00	13.771.983,11	9,91	63.225.732,78	45,51	75.686.267,22
Impostos	127.430.000,00	127.430.000,00	12.577.742,59	9,87	55.738.535,61	43,74	71.691.464,39
Taxas	11.478.000,00	11.478.000,00	1.194.240,52	10,40	7.487.197,17	65,23	3.990.802,83
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	12.152.000,00	12.152.000,00	1.592.572,09	13,11	7.507.396,12	61,78	4.644.603,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.152.000,00	12.152.000,00	1.592.572,09	13,11	7.507.396,12	61,78	4.644.603,88
RECEITA PATRIMONIAL	6.359.100,00	6.370.461,03	1.474.660,72	23,15	4.990.708,48	78,34	1.379.752,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	131.000,00	131.000,00	13.997,82	10,69	69.952,72	53,40	61.047,28
Valores Mobiliários	5.713.100,00	5.724.461,03	1.460.662,90	25,52	4.920.755,76	85,96	803.705,27
Demais Receitas Patrimoniais	515.000,00	515.000,00	-	-	-	-	515.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.246.000,00	1.246.000,00	176.309,15	14,15	543.324,96	43,61	702.675,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	81.601,08	17,93	225.289,25	49,51	229.710,75
Outros Serviços	791.000,00	791.000,00	94.708,07	11,97	318.035,71	40,21	472.964,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.213.700,00	273.358.815,88	42.680.850,31	15,61	176.117.180,44	64,43	97.241.635,44
Transferências da União e de suas Entidades	110.678.500,00	110.878.500,00	17.233.092,45	15,54	65.011.128,27	58,63	45.867.371,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.977.100,00	105.885.376,18	16.702.757,19	15,77	72.193.171,67	68,18	33.692.204,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.100,00	39.939,70	-	-	37.839,70	94,74	2.100,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	25.533,04	51,07	25.533,04	51,07	24.466,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.500.000,00	56.500.000,00	8.686.149,09	15,37	38.808.289,22	68,69	17.691.710,78
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	33.318,54	666,37	41.218,54	824,37	(36.218,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.815.400,00	1.815.400,00	257.408,36	14,18	1.838.090,92	101,25	(22.690,92)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	322.200,00	322.200,00	23.116,35	7,17	132.302,63	41,06	189.897,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	821.200,00	821.200,00	200.728,33	24,44	1.482.286,88	180,50	(661.086,88)
Demais Receitas Correntes	672.000,00	672.000,00	33.563,68	4,99	223.501,41	33,26	448.498,59
RECEITAS DE CAPITAL	12.616.200,00	34.735.150,16	4.846.937,25	13,95	18.710.282,14	53,87	16.024.868,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	3.094.582,64	35,53	11.832.801,21	135,85	(3.122.801,21)
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	3.094.582,64	35,53	11.832.801,21	135,85	(3.122.801,21)
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	69.210,00	21,56	251.790,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	69.210,00	31,32	151.790,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.585.200,00	25.704.150,16	1.752.354,61	6,82	6.808.270,93	26,49	18.895.879,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	9.692.752,98	891.810,15	9,20	3.675.432,15	37,92	6.017.320,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.200.200,00	16.011.397,18	860.544,46	5,37	3.132.838,78	19,57	12.878.558,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	445.314.400,00	468.589.827,07	64.800.720,99	13,83	272.932.715,84	58,25	195.657.111,23
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	445.314.400,00	468.589.827,07	64.800.720,99	13,83	272.932.715,84	58,25	195.657.111,23

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	445.314.400,00	468.589.827,07	64.800.720,99	13,83	272.932.715,84	58,25	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	30.838.626,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	30.838.626,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	381.655.000,00	435.647.813,26	63.445.960,67	240.003.656,66	195.644.156,60	50.798.159,38	195.993.197,16	239.654.616,10	192.619.833,08	-
DESPESAS CORRENTES	318.313.800,00	344.629.820,15	43.115.088,06	205.635.048,71	138.994.771,44	47.342.620,06	187.809.943,41	156.819.876,74	185.123.820,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.995.500,00	173.534.956,76	21.793.553,80	98.598.733,84	74.936.222,92	21.951.345,10	98.283.151,28	75.251.805,48	97.979.449,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.115.100,00	3.115.100,00	728.104,83	2.428.447,69	686.652,31	728.104,83	2.428.447,69	686.652,31	2.428.447,69	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.203.200,00	167.979.763,39	20.593.429,43	104.607.867,18	63.371.896,21	24.663.170,13	87.098.344,44	80.881.418,95	84.715.924,12	-

DESPESAS DE CAPITAL	63.241.200,00	90.917.993,11	20.330.872,61	34.368.607,95	56.549.385,16	3.455.539,32	8.183.253,75	82.734.739,36	7.496.012,17	-
INVESTIMENTOS	58.665.600,00	86.343.593,11	19.312.802,36	30.535.062,77	55.808.530,34	2.437.469,07	4.349.708,57	81.993.884,54	3.662.466,99	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.600,00	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.555.000,00	4.555.000,00	1.018.070,25	3.833.545,18	721.454,82	1.018.070,25	3.833.545,18	721.454,82	3.833.545,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.858.400,00	43.356.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	10.302.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	14.567.844,90	27.541.494,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	425.513.400,00	479.004.113,26	66.428.614,05	273.056.978,66	205.947.134,60	55.720.994,91	224.781.652,26	254.222.461,00	220.161.327,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	425.514.400,00	479.005.113,26	66.428.614,05	273.056.978,66	205.948.134,60	55.720.994,91	224.781.652,26	254.223.461,00	220.161.327,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	48.151.063,58	-	52.771.388,55	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	425.514.400,00	479.005.113,26	66.428.614,05	273.056.978,66	-	55.720.994,91	272.932.715,84	254.223.461,00	272.932.715,84	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.858.400,00	43.356.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	10.302.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	14.567.844,90	27.541.494,21	-
DESPESAS CORRENTES	43.857.400,00	43.355.300,00	2.982.653,38	33.053.322,00	10.301.978,00	4.922.835,53	28.788.455,10	14.566.844,90	27.541.494,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.374.400,00	19.872.300,00	2.522.835,53	9.593.504,15	10.278.795,85	2.522.835,53	9.588.455,10	10.283.844,90	8.341.494,21	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.481.000,00	23.481.000,00	459.817,85	23.459.817,85	21.182,15	2.400.000,00	19.200.000,00	4.281.000,00	19.200.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9E29914D

SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL

											Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	433.917.676,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5ECDF42

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.003,18	1.150.393,83	1.119.371,80	26,05	34.999,16	3.752.863,99	39.516.241,39	23.782.737,42	23.769.897,65	868.532,83	18.630.674,90	18.665.674,06
PODER EXECUTIVO	4.003,18	1.150.393,83	1.119.371,80	26,05	34.999,16	3.752.863,99	39.516.241,39	23.782.737,42	23.769.897,65	868.532,83	18.630.674,90	18.665.674,06
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.003,18	1.150.393,83	1.119.371,80	26,05	34.999,16	3.752.863,99	39.516.241,39	23.782.737,42	23.769.897,65	868.532,83	18.630.674,90	18.665.674,06

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10FC075C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO

DE SANTA FE

PODER EXECUTIVO

ESTADO

DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO

FISCAL E

DA SEGURIDADE

SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.434.801,45	70.718.800,23	7.143.184,45	40.109.802,53	91,80	30.608.997,70	10.651.248,96	36.879.088,78	91,14	33.839.711,45	3.230.713,75
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	364.764,92	530.078,05	129.160,25	478.805,12	1,10	51.272,93	129.160,25	478.805,12	1,18	51.272,93	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	364.764,92	530.078,05	129.160,25	478.805,12	1,10	51.272,93	129.160,25	478.805,12	1,18	51.272,93	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.086.559,67	11.208.350,93	1.969.429,63	7.022.892,35	16,07	4.185.458,58	1.693.869,14	6.599.996,04	16,31	4.608.354,89	422.896,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.489.676,68	8.909.757,23	1.604.435,58	5.657.893,21	12,95	3.251.864,02	1.370.368,47	5.290.611,63	13,08	3.619.145,60	367.281,58
Administração Financeira	1.042.466,61	1.616.455,20	277.326,94	1.032.070,67	2,36	584.384,53	244.726,54	986.333,31	2,44	630.121,89	45.737,36
Controle Interno	227.886,76	228.316,76	56.315,75	213.220,90	0,49	15.095,86	56.315,75	213.220,90	0,53	15.095,86	0,00
Normatização e Fiscalização	326.529,62	330.121,74	31.101,36	114.966,28	0,26	215.155,46	22.208,38	105.088,91	0,26	225.032,83	9.877,37

Tecnologia da Informação	0,00	123.700,00	250,00	4.741,29	0,01	118.958,71	250,00	4.741,29	0,01	118.958,71	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	73.698,60	73.698,60	10.774,98	44.280,25	0,10	29.418,35	10.774,98	44.280,25	0,11	29.418,35	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	73.698,60	73.698,60	10.774,98	44.280,25	0,10	29.418,35	10.774,98	44.280,25	0,11	29.418,35	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Policiamento	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.177,73	4.301.210,07	729.997,88	2.339.689,53	5,35	1.961.520,54	679.883,89	2.112.394,09	5,22	2.188.815,98	227.295,44
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.878,99	257.878,99	31.212,33	164.665,75	0,38	93.213,24	33.459,32	160.510,95	0,40	97.368,04	4.154,80
Assistência Comunitária	3.224.048,82	3.887.351,16	674.467,49	2.070.515,27	4,74	1.816.835,89	622.106,51	1.847.538,63	4,57	2.039.812,53	222.976,64
Administração Geral	147.249,92	155.979,92	24.318,06	104.508,51	0,24	51.471,41	24.318,06	104.344,51	0,26	51.635,41	164,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.480.725,77	19.964.722,04	2.531.029,63	10.816.975,54	24,76	9.147.746,50	2.701.768,53	9.412.700,83	23,26	10.552.021,21	1.404.274,71
Atenção Básica	10.518.761,73	13.940.530,57	1.900.772,16	7.335.033,32	16,79	6.605.497,25	1.942.486,24	7.181.348,18	17,75	6.759.182,39	153.685,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.842.337,66	3.303.428,88	372.650,57	2.205.339,96	5,05	1.098.088,92	389.681,71	1.179.145,73	2,91	2.124.283,15	1.026.194,23
Suporte Profilático e Terapêutico	540.585,00	630.721,36	11.575,78	388.022,61	0,89	242.698,75	135.118,06	176.143,87	0,44	454.577,49	211.878,74
Vigilância Sanitária	127.403,20	512.193,13	62.233,66	236.597,92	0,54	275.595,21	62.191,15	236.555,41	0,58	275.637,72	42,51
Vigilância Epidemiológica	89.106,95	957.840,88	132.814,74	430.406,17	0,99	527.434,71	130.908,65	427.532,08	1,06	530.308,80	2.874,09
Alimentação e Nutrição	122.140,25	378.166,24	25.730,28	109.649,56	0,25	268.516,68	16.130,28	100.049,56	0,25	278.116,68	9.600,00
Administração Geral	240.390,98	241.840,98	25.252,44	111.926,00	0,26	129.914,98	25.252,44	111.926,00	0,28	129.914,98	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	112.601,98	221.567,89	32.087,22	171.390,27	0,39	50.177,62	32.087,22	171.390,27	0,42	50.177,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	112.601,98	221.567,89	32.087,22	171.390,27	0,39	50.177,62	32.087,22	171.390,27	0,42	50.177,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.632.661,46	20.109.273,07	107.195,74	9.944.090,23	22,76	10.165.182,84	2.572.150,28	9.293.300,33	22,97	10.815.972,74	650.789,90
Ensino Fundamental	7.042.009,02	10.682.733,89	-1.602.839,80	4.386.408,15	10,04	6.296.325,74	1.126.102,92	4.041.843,85	9,99	6.640.890,04	344.564,30
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	665.625,00	415.625,00	665.625,00	1,52	0,00	169.500,00	413.625,00	1,02	252.000,00	252.000,00
Educação Infantil	4.333.270,20	7.668.531,94	1.147.307,46	4.364.017,64	9,99	3.304.514,30	1.143.534,68	4.337.306,06	10,72	3.331.225,88	26.711,58
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.382,24	1.092.382,24	147.103,08	528.039,44	1,21	564.342,80	133.012,68	500.525,42	1,24	591.856,82	27.514,02
CULTURA	250.660,67	372.132,77	48.509,09	317.891,10	0,73	54.241,67	53.424,02	294.226,62	0,73	77.906,15	23.664,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	250.660,67	372.132,77	48.509,09	317.891,10	0,73	54.241,67	53.424,02	294.226,62	0,73	77.906,15	23.664,48
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	119.980,00	23.126,15	75.543,86	0,17	44.436,14	22.878,64	75.231,55	0,19	44.748,45	312,31
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	119.980,00	23.126,15	75.543,86	0,17	44.436,14	22.878,64	75.231,55	0,19	44.748,45	312,31

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	5.112.473,45	7.251.780,07	786.644,63	4.918.174,14	11,26	2.333.605,93	1.756.512,77	4.553.874,49	11,25	2.697.905,58	364.299,65
Infra-Estrutura Urbana	55.728,43	1.839.514,02	0,00	1.783.785,59	4,08	55.728,43	1.093.533,32	1.648.318,91	4,07	191.195,11	135.466,68
Serviços Urbanos	5.056.745,02	5.412.266,05	786.644,63	3.134.388,55	7,17	2.277.877,50	662.979,45	2.905.555,58	7,18	2.506.710,47	228.832,97
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	538.217,54	943.887,96	97.030,60	565.309,64	1,29	378.578,32	162.930,03	563.925,64	1,39	379.962,32	1.384,00
Preservação e Conservação Ambiental	538.217,54	943.887,96	97.030,60	565.309,64	1,29	378.578,32	162.930,03	563.925,64	1,39	379.962,32	1.384,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	339.720,30	416.490,30	16.499,15	153.763,93	0,35	262.726,37	16.499,15	153.763,93	0,38	262.726,37	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	231.023,50	256.283,50	3.786,79	79.697,12	0,18	176.586,38	3.786,79	79.697,12	0,20	176.586,38	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	71.300,00	71.300,00	575,14	24.107,22	0,06	47.192,78	575,14	24.107,22	0,06	47.192,78	0,00
Defesa Agropecuária	37.396,80	88.906,80	12.137,22	49.959,59	0,11	38.947,21	12.137,22	49.959,59	0,12	38.947,21	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	404.700,00	404.700,00	50.489,65	165.226,44	0,38	239.473,56	49.544,65	152.941,44	0,38	251.758,56	12.285,00
Promoção Industrial	404.700,00	404.700,00	50.489,65	165.226,44	0,38	239.473,56	49.544,65	152.941,44	0,38	251.758,56	12.285,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.200,00	134.851,59	23.734,20	64.672,89	0,15	70.178,70	23.734,20	64.672,89	0,16	70.178,70	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.200,00	134.851,59	23.734,20	64.672,89	0,15	70.178,70	23.734,20	64.672,89	0,16	70.178,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.486.244,38	1.446.486,91	147.238,36	627.008,83	1,44	819.478,08	173.940,81	614.713,77	1,52	831.773,14	12.295,06
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.537,75	1.445.780,28	147.238,36	627.008,83	1,44	818.771,45	173.940,81	614.713,77	1,52	831.066,51	12.295,06
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
DESPORTO E LAZER	402.812,49	618.007,49	68.220,28	400.197,96	0,92	217.809,53	63.896,08	368.782,69	0,91	249.224,80	31.415,27
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	402.812,49	618.007,49	68.220,28	400.197,96	0,92	217.809,53	63.896,08	368.782,69	0,91	249.224,80	31.415,27
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.148.071,03	2.213.071,03	372.017,01	2.003.890,45	4,59	209.180,58	508.194,32	1.924.088,83	4,76	288.982,20	79.801,62
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.515.446,89	1.580.446,89	372.017,01	1.372.598,94	3,14	207.847,95	372.017,01	1.372.598,94	3,39	207.847,95	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	632.624,14	632.624,14	0,00	631.291,51	1,44	1.332,63	136.177,31	551.489,89	1,36	81.134,25	79.801,62
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.552.282,35	5.084.224,64	366.549,39	3.583.236,57	8,20	1.500.988,07	366.549,39	3.583.236,57	8,86	1.500.988,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.987.083,80	75.803.024,87	7.509.733,84	43.693.039,10	100,00	32.109.985,77	11.017.798,35	40.462.325,35	100,00	35.340.699,52	3.230.713,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.552.282,35	5.084.224,64	366.549,39	3.583.236,57	7,85	1.500.988,07	366.549,39	3.583.236,57	8,54	1.500.988,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	34.475,18	34.475,18	4.324,00	15.598,53	0,03	18.876,65	4.324,00	15.598,53	0,04	18.876,65	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.475,18	34.475,18	4.324,00	15.598,53	0,03	18.876,65	4.324,00	15.598,53	0,04	18.876,65	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.663.812,37	2.763.658,46	44.423,40	2.310.647,97	5,06	453.010,49	44.423,40	2.310.647,97	5,51	453.010,49	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.528.544,62	2.609.971,61	27.765,06	2.245.755,78	4,92	364.215,83	27.765,06	2.245.755,78	5,35	364.215,83	0,00
Administração Financeira	80.969,63	99.388,73	11.597,16	45.245,62	0,10	54.143,11	11.597,16	45.245,62	0,11	54.143,11	0,00
Controle Interno	26.878,95	26.878,95	4.186,00	15.727,45	0,03	11.151,50	4.186,00	15.727,45	0,04	11.151,50	0,00
Normatização e Fiscalização	27.419,17	27.419,17	875,18	3.919,12	0,01	23.500,05	875,18	3.919,12	0,01	23.500,05	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	7.730,62	7.730,62	1.178,50	4.714,00	0,01	3.016,62	1.178,50	4.714,00	0,01	3.016,62	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	7.730,62	7.730,62	1.178,50	4.714,00	0,01	3.016,62	1.178,50	4.714,00	0,01	3.016,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Policiamento	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.624,50	81.525,29	14.185,87	56.814,90	0,12	24.710,39	14.185,87	56.814,90	0,14	24.710,39	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.168,65	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00
Assistência Comunitária	67.704,27	69.605,06	14.185,87	56.814,90	0,12	12.790,16	14.185,87	56.814,90	0,14	12.790,16	0,00
Administração Geral	10.751,58	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	483.573,14	584.085,42	69.766,75	274.429,64	0,60	309.655,78	69.766,75	274.429,64	0,65	309.655,78	0,00
Atenção Básica	467.084,71	528.206,16	59.726,94	234.940,05	0,51	293.266,11	59.726,94	234.940,05	0,56	293.266,11	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.013,60	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	100,00	39.490,83	10.039,81	39.489,59	0,09	1,24	10.039,81	39.489,59	0,09	1,24	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.374,83	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	13.700,00	25.560,36	3.399,08	18.555,53	0,04	7.004,83	3.399,08	18.555,53	0,04	7.004,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	13.700,00	25.560,36	3.399,08	18.555,53	0,04	7.004,83	3.399,08	18.555,53	0,04	7.004,83	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.045.229,01	1.346.954,58	206.739,10	816.626,71	1,79	530.327,87	206.739,10	816.626,71	1,95	530.327,87	0,00
Ensino Fundamental	660.063,20	676.138,99	97.786,98	380.787,43	0,83	295.351,56	97.786,98	380.787,43	0,91	295.351,56	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	357.165,81	642.815,59	105.589,76	422.537,25	0,93	220.278,34	105.589,76	422.537,25	1,01	220.278,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	3.362,36	13.302,03	0,03	14.697,97	3.362,36	13.302,03	0,03	14.697,97	0,00
CULTURA	11.000,00	11.750,00	1.827,93	7.651,15	0,02	4.098,85	1.827,93	7.651,15	0,02	4.098,85	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	11.000,00	11.750,00	1.827,93	7.651,15	0,02	4.098,85	1.827,93	7.651,15	0,02	4.098,85	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	129.234,62	129.234,62	10.464,44	41.468,20	0,09	87.766,42	10.464,44	41.468,20	0,10	87.766,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	129.234,62	129.234,62	10.464,44	41.468,20	0,09	87.766,42	10.464,44	41.468,20	0,10	87.766,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.823,07	18.767,21	3.171,94	12.025,03	0,03	6.742,18	3.171,94	12.025,03	0,03	6.742,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.823,07	18.767,21	3.171,94	12.025,03	0,03	6.742,18	3.171,94	12.025,03	0,03	6.742,18	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.643,25	20.643,25	1.945,38	8.926,84	0,02	11.716,41	1.945,38	8.926,84	0,02	11.716,41	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	14.300,00	14.300,00	468,30	3.140,85	0,01	11.159,15	468,30	3.140,85	0,01	11.159,15	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.843,25	5.843,25	1.477,08	5.785,99	0,01	57,26	1.477,08	5.785,99	0,01	57,26	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	1.505,54	1.505,54	0,00	11.494,46	1.505,54	1.505,54	0,00	11.494,46	0,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	1.505,54	1.505,54	0,00	11.494,46	1.505,54	1.505,54	0,00	11.494,46	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	3.523,06	1.232,36	3.501,60	0,01	21,46	1.232,36	3.501,60	0,01	21,46	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	3.523,06	1.232,36	3.501,60	0,01	21,46	1.232,36	3.501,60	0,01	21,46	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	29.313,77	32.693,77	2.385,10	10.770,93	0,02	21.922,84	2.385,10	10.770,93	0,03	21.922,84	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	29.313,77	32.693,77	2.385,10	10.770,93	0,02	21.922,84	2.385,10	10.770,93	0,03	21.922,84	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Controle Interno	Contador
EDSON PALOTTA NETTO	
Prefeito	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE	23/09/2025 - 09:11:59

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:44147DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.280.083,34	6.915.260,00	5.568.343,62	80,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.358,22	3.561.534,88	1.857.289,66	52,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	789.493,18	789.493,18	998.906,36	126,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.690,68	1.950.690,68	1.117.429,93	57,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	613.541,26	1.594.717,67	259,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.143.693,17	47.620.134,18	28.555.247,44	59,96
Cota-Parte FPM	21.895.722,39	29.352.163,40	17.025.171,81	58,00
Cota-Parte ITR	530.835,91	530.835,91	90.198,13	16,99
Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	2.102.727,42	2.490.206,10	118,43
Cota-Parte ICMS	15.475.751,80	15.495.751,80	8.823.340,29	56,94
Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	138.655,65	126.331,11	91,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.423.776,51**	**54.535.394,18**	**34.123.591,06**	**62,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.278.047,33	9.704.054,05	5.926.574,85	61,07	5.807.840,43	59,85	5.693.079,80	58,67	118.734,42
Despesas Correntes	7.773.060,53	9.139.367,25	5.875.159,50	64,28	5.756.425,08	62,98	5.641.664,45	61,73	118.734,42
Despesas de Capital	504.986,80	564.686,80	51.415,35	9,11	51.415,35	9,11	51.415,35	9,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.620.572,41	2.620.572,41	1.827.230,41	69,73	1.080.599,24	41,24	1.050.191,61	40,07	746.631,17
Despesas Correntes	2.618.290,76	2.618.290,76	1.827.230,41	69,79	1.080.599,24	41,27	1.050.191,61	40,11	746.631,17
Despesas de Capital	2.281,65	2.281,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas Correntes	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.591,80	485.222,06	229.241,93	47,24	229.241,93	47,24	229.241,93	47,24	0,00
Despesas Correntes	105.365,80	482.996,06	227.086,17	47,02	227.086,17	47,02	227.086,17	47,02	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	2.155,76	96,84	2.155,76	96,84	2.155,76	96,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.381,95	663.342,23	383.369,94	57,79	383.369,94	57,79	374.857,12	56,51	0,00
Despesas Correntes	59.155,95	658.116,23	381.214,18	57,93	381.214,18	57,93	372.701,36	56,63	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	5.226,00	2.155,76	41,25	2.155,76	41,25	2.155,76	41,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	88.589,25	110.537,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.589,25	110.537,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.765,81	250.215,81	111.926,00	44,73	111.926,00	44,73	110.535,00	44,18	0,00
Despesas Correntes	240.231,81	241.681,81	111.926,00	46,31	111.926,00	46,31	110.535,00	45,74	0,00
Despesas de Capital	8.534,00	8.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.437.468,55**	**14.866.463,80**	**8.478.889,13**	**57,03**	**7.613.523,54**	**51,21**	**7.458.451,46**	**50,17**	**865.365,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.478.889,13	7.613.523,54	7.458.451,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	123.735,56	123.735,56	123.735,56
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.355.153,57**	**7.489.787,98**	**7.334.715,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.118.538,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.236.614,91	2.371.249,32	2.216.177,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,48**	**21,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	5.118.538,66	8.355.153,57	3.236.614,91	0,00	123.735,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360.350,47
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022	5.637.956,28	8.480.513,96	2.842.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.557,68
Empenhos de 2021	4.739.654,10	6.468.069,39	1.728.415,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.415,29
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,00	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.463.804,36	3.938.482,35	2.444.330,01	62,06
Proveniente da União	2.906.119,91	3.288.240,18	1.635.141,72	49,73
Proveniente dos Estados	557.684,45	650.242,17	809.188,29	124,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	309.818,42	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.463.804,36**	**3.938.482,35**	**2.754.148,43**	**69,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.707.799,11	4.764.682,68	1.399.103,05	29,36	1.366.912,25	28,69	1.347.842,19	28,29	32.190,80
Despesas Correntes	2.587.523,66	2.968.517,90	1.395.263,05	47,00	1.366.912,25	46,05	1.347.842,19	45,40	28.350,80
Despesas de Capital	120.275,45	1.796.164,78	3.840,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	221.765,25	682.856,47	378.109,55	55,37	98.546,49	14,43	98.546,49	14,43	279.563,06
Despesas Correntes	219.539,25	680.630,47	378.109,55	55,55	98.546,49	14,48	98.546,49	14,48	279.563,06
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.325,00	114.461,36	12.749,61	11,14	11.829,01	10,33	11.829,01	10,33	920,60
Despesas Correntes	18.760,00	84.566,36	12.749,61	15,08	11.829,01	13,99	11.829,01	13,99	920,60
Despesas de Capital	5.565,00	29.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.825,00	34.984,67	7.355,99	21,03	7.313,48	20,90	6.967,07	19,91	42,51
Despesas Correntes	23.373,00	30.532,67	5.130,13	16,80	5.087,62	16,66	4.741,21	15,53	42,51
Despesas de Capital	4.452,00	4.452,00	2.225,86	50,00	2.225,86	50,00	2.225,86	50,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.825,00	333.989,48	78.531,02	23,51	75.656,93	22,65	72.411,53	21,68	2.874,09
Despesas Correntes	23.373,00	149.639,64	76.305,16	50,99	73.431,07	49,07	70.185,67	46,90	2.874,09
Despesas de Capital	4.452,00	184.349,84	2.225,86	1,21	2.225,86	1,21	2.225,86	1,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	33.551,00	267.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.551,00	267.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.043.090,36**	**6.198.603,66**	**1.875.849,22**	**30,26**	**1.560.258,16**	**25,17**	**1.537.596,29**	**24,81**	**315.591,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.985.846,44	14.468.736,73	7.325.677,90	50,63	7.174.752,68	49,59	7.040.921,99	48,66	150.925,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.842.337,66	3.303.428,88	2.205.339,96	66,76	1.179.145,73	35,69	1.148.738,10	34,77	1.026.194,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.585,00	630.721,36	13.022,61	2,06	12.102,01	1,92	12.102,01	1,92	920,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.416,80	520.206,73	236.597,92	45,48	236.555,41	45,47	236.209,00	45,41	42,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.206,95	997.331,71	461.900,96	46,31	459.026,87	46,03	447.268,65	44,85	2.874,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	122.140,25	378.166,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	248.765,81	250.215,81	111.926,00	44,73	111.926,00	44,73	110.535,00	44,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.480.558,91**	**21.065.067,46**	**10.354.738,35**	**49,16**	**9.173.781,70**	**43,55**	**8.996.047,75**	**42,71**	**1.180.956,65**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.043.090,36	6.197.675,08	1.875.849,22	30,27	1.560.258,16	25,17	1.537.596,29	24,81	315.591,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.921.208,55**	**14.351.132,38**	**8.478.616,13**	**59,08**	**7.613.250,54**	**53,05**	**7.458.178,46**	**51,97**	**865.365,59**
Notas Explicativas									
SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***						***EDSON PALOTTA NETTO***		
Controle Interno	Contador						Prefeito		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:66CE00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.547.045,21	80.092.687,35	11.202.002,49	13,99	45.150.335,39	56,37	34.942.351,96
RECEITAS CORRENTES	63.859.544,09	75.904.612,92	10.982.002,49	14,47	43.657.798,50	57,52	32.246.814,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.773.228,93	8.565.418,16	1.798.173,72	20,99	7.215.451,00	84,24	1.349.967,16
Impostos	5.280.083,34	6.915.260,00	1.502.350,15	21,73	5.568.343,62	80,52	1.346.916,38

Taxas	1.353.800,44	1.510.813,01	291.009,84	19,26	1.615.433,46	106,92	-104.620,45
Contribuição de Melhoria	139.345,15	139.345,15	4.813,73	3,45	31.673,92	22,73	107.671,23
CONTRIBUIÇÕES	1.135.439,33	1.135.439,33	262.179,34	23,09	1.240.661,96	109,27	-105.222,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	1.135.439,33	1.135.439,33	262.179,34	23,09	1.240.661,96	109,27	-105.222,63
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	966.523,38	966.586,76	319.560,87	33,06	1.112.324,32	115,08	-145.737,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Valores Mobiliários	766.523,38	766.586,76	319.560,87	41,69	1.112.324,32	145,10	-345.737,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA INDUSTRIAL	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA DE SERVIÇOS	445.570,55	445.570,55	0,00	0,00	117,36	0,03	445.453,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	345.570,55	345.570,55	0,00	0,00	0,00	0,00	345.570,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	117,36	0,12	99.882,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.475.031,13	63.727.847,35	8.552.077,60	13,42	33.941.005,33	53,26	29.786.842,02
Transferências da União e de suas Entidades	30.499.248,23	38.390.978,71	4.564.308,86	11,89	17.601.698,16	45,85	20.789.280,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.251.810,65	14.301.810,65	2.458.761,80	17,19	9.926.914,81	69,41	4.374.895,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.723.972,25	11.035.057,99	1.529.006,94	13,86	6.412.392,36	58,11	4.622.665,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.056.467,75	1.056.467,75	50.010,96	4,73	148.238,53	14,03	908.229,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	365,34	0,37	975,27	0,98	99.024,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.060,49	0,00	11.033,23	0,00	-11.033,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	956.467,75	956.467,75	40.585,13	4,24	136.230,03	14,24	820.237,72
RECEITAS DE CAPITAL	687.501,12	4.188.074,43	220.000,00	5,25	1.492.536,89	35,64	2.695.537,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.587,51	71.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	71.587,51
Alienação de Bens Móveis	57.028,46	57.028,46	0,00	0,00	0,00	0,00	57.028,46
Alienação de Bens Imóveis	14.559,05	14.559,05	0,00	0,00	0,00	0,00	14.559,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	557.684,45	4.058.257,76	220.000,00	5,42	1.492.536,89	36,78	2.565.720,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.930.000,00	0,00	0,00	505.693,58	17,26	2.424.306,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	557.684,45	1.128.257,76	220.000,00	19,50	986.843,31	87,47	141.414,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Integralização do Capital Social	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.547.045,21	80.092.687,35	11.202.002,49	13,99	45.150.335,39	56,37	34.942.351,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.547.045,21	80.092.687,35	11.202.002,49	13,99	45.150.335,39	56,37	34.942.351,96
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.547.045,21	80.092.687,35	11.202.002,49	13,99	45.150.335,39	56,37	34.942.351,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.270.298,93	0,00	0,00	5.270.298,93	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.270.298,93	0,00	0,00	5.270.298,93	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.434.801,45	70.718.800,23	7.143.184,45	40.109.802,53	30.608.997,70	10.651.248,96	36.879.088,78	33.839.711,45	35.225.609,42	3.230.713,75
DESPESAS CORRENTES	47.072.016,12	61.330.233,08	9.767.541,48	37.180.755,76	24.149.477,32	9.154.386,80	34.187.522,82	27.142.710,26	33.324.848,01	2.993.232,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.879.132,42	31.083.708,50	4.622.786,44	18.075.043,16	13.008.665,34	4.640.932,90	18.002.457,32	13.081.251,18	17.933.811,90	72.585,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.541,25	678.541,25	158.807,50	676.538,77	2.002,48	158.807,50	676.538,77	2.002,48	676.538,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.579.342,45	29.567.983,33	4.985.947,54	18.429.173,83	11.138.809,50	4.354.646,40	15.508.526,73	14.059.456,60	14.714.497,34	2.920.647,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.994.660,58	9.020.442,40	-2.624.357,03	2.929.046,77	6.091.395,63	1.496.862,16	2.691.565,96	6.328.876,44	1.900.761,41	237.480,81
INVESTIMENTOS	1.092.754,94	8.118.536,76	-2.837.566,54	2.232.986,60	5.885.550,16	1.283.652,65	1.995.505,79	6.123.030,97	1.204.701,24	237.480,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.905,64	901.905,64	213.209,51	696.060,17	205.845,47	213.209,51	696.060,17	205.845,47	696.060,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.084.224,64	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	3.583.236,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.987.083,80	75.803.024,87	7.509.733,84	43.693.039,10	32.109.985,77	11.017.798,35	40.462.325,35	35.340.699,52	38.808.845,99	3.230.713,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.987.083,80	75.803.024,87	7.509.733,84	43.693.039,10	32.109.985,77	11.017.798,35	40.462.325,35	35.340.699,52	38.808.845,99	3.230.713,75
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.457.296,29	-1.457.296,29	0,00	4.688.010,04	0,00	6.341.489,40	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.987.083,80	75.803.024,87	7.509.733,84	45.150.335,39	30.652.689,48	11.017.798,35	45.150.335,39	0,00	45.150.335,39	3.230.713,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.084.224,64	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	3.583.236,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.552.282,35	5.084.224,64	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	366.549,39	3.583.236,57	1.500.988,07	3.583.236,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.089.142,72	2.613.180,35	366.549,39	1.446.772,47	1.166.407,88	366.549,39	1.446.772,47	1.166.407,88	1.446.772,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.463.139,63	2.471.044,29	0,00	2.136.464,10	334.580,19	0,00	2.136.464,10	334.580,19	2.136.464,10	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Controle Interno	Contador
EDSON PALOTTA NETTO	
Prefeito	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:11E3AC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 07/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 07/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2025, publica e faz saber aos interessados que:

1 - No Anexo I, deste instrumento, consta a **Homologação de Resultado Final** das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a "classificação final" em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2 do Edital de Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 24 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I											
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
422	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	1	29/01/1982	Não	106	10	8	10	6	72	
634	LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON	2	08/12/1993	Não	106	10	8	10	6	72	
759	LUCIANO DUARTE	3	14/03/1989	Não	102	10	8	10	10	64	
715	CRISTIANE REGINA KASBURG	4	20/12/1987	Não	100	10	8	10	8	64	
510	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	5	18/10/2000	Não	98	10	6	8	6	68	
536	BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL	6	02/05/1996	Não	94	10	4	6	10	64	
668	MARCELA DE FATIMA CORREA	7	08/12/1991	Não	92	10	4	10	8	60	
284	LETICIA RECH DE SOUZA	8	18/12/2000	Não	92	10	2	10	10	60	
547	POLIANA DE QUADROS ZANETTI	9	13/03/2003	Não	90	10	4	8	4	64	
251	ADRIANA SANTOS DIAS	10	26/09/1983	Não	90	8	2	10	6	64	
800	REGINA DEMIN FIOREZE	11	23/09/1989	Não	90	10	4	8	8	60	
712	ANA PAULA KOSERSKI	12	04/09/1990	Não	90	10	4	8	8	60	
513	VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO	13	29/01/2004	Não	90	10	4	8	8	60	
220	SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER	14	26/04/1989	Não	90	10	6	10	8	56	
204	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	15	05/11/1993	Não	88	6	2	10	6	64	
623	MARIONE ROSA	16	22/07/1985	Não	88	10	6	10	6	56	
802	MARIVONI OLIVEIRA DE ALMEIDA	17	10/04/1977	Não	86	8	2	8	8	60	
256	SONIA MARA LIMBERGER	18	01/05/1980	Não	86	10	4	10	6	56	
673	MARTA SCHWANKE BENTO	19	18/08/1993	Não	86	10	4	8	8	56	
332	JOSIANE CRISTINA FELICHAK	20	21/10/1988	Não	86	10	2	8	10	56	
495	GISELE ANTUNES DA ROSA	21	02/11/1997	Não	86	10	4	10	10	52	
486	GILVANIA CARDOSO DA SILVA	22	27/02/2000	Não	84	10	2	8	8	56	
721	EDUARDA GOMES DA ROSA	23	06/03/2008	Não	84	8	4	10	6	56	
493	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	24	23/08/2005	Não	84	10	8	8	6	52	
591	JESSICA DE FATIMA RIBEIRO NUNES	25	02/07/1994	Não	84	10	6	10	6	52	
221	GABRIELLE ROBERTA DIAS	26	06/08/1996	Não	82	8	2	8	4	60	
644	VERONI KEMPER ZOTTI	27	11/02/1986	Não	82	10	4	8	4	56	
772	FABRICIO GRZEGOREK FRANCA	28	12/08/2004	Não	82	10	4	8	4	56	
245	ISADORA PAVAN	29	16/12/2004	Não	82	10	2	8	6	56	
753	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	30	28/05/2004	Não	82	8	4	8	6	56	
654	MAURICIO MATIAS	31	26/01/1999	Não	82	8	8	10	4	52	
786	MEIRE RAMIREZ CARMONA	32	24/09/1985	Não	82	8	4	10	8	52	
294	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	33	12/07/1986	Não	82	10	6	8	10	48	
727	ANDHREW RAPHAEL NUNES DOS SANTOS	34	26/09/1989	Não	80	8	4	6	6	56	
662	TAYNARA ROLIM DE MOURA	35	28/05/1998	Não	80	10	2	8	8	52	
297	DHYEYLLO DYORGNES TAVARES MIRANDA DE CARVALHO	36	06/09/1998	Não	80	8	2	10	8	52	
682	KALINCA KATIUSCA FERRARI	37	30/04/1982	Não	80	8	2	8	10	52	
402	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	38	23/05/1994	Não	80	10	4	8	10	48	
264	KASSIANA BUENO POLONI	39	07/10/1998	Não	78	10	4	8	4	52	
726	ELEN CRISTINA ARDENGLHI DA CRUZ	40	29/08/2005	Não	78	10	2	10	8	48	
737	MONICA LUCIANE MACHADO PAZ	41	28/10/2003	Não	76	10	4	6	4	52	
411	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK	42	09/02/1991	Não	76	10	4	10	4	48	
203	ANA PAULA RAGIEVICZ	43	17/06/2003	Não	76	10	2	10	6	48	
645	EDNAN MATHEUS FIAMETTI ZOTTI	44	02/02/1996	Não	76	8	2	10	8	48	
282	LUCAS EDUARDO DO PRADO	45	26/01/1995	Não	76	10	6	6	10	44	
379	RODRIGO MASCHIO	46	19/05/2003	Não	74	8	2	6	6	52	
629	FERNANDA PITZ	47	03/11/1989	Não	74	10	6	4	6	48	
325	PAMELA PAZ PADILHA	48	11/11/1996	Não	74	10	4	8	4	48	
243	ALINE JAQUEANE GILLIOLI ANDERSEN	49	29/06/1989	Não	74	10	2	6	8	48	
659	ARIEL HENRIQUE BLANSKI	50	21/09/1993	Não	74	10	4	8	8	44	
228	PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCZKOSKI FRANCO	51	23/02/1992	Não	74	10	2	10	8	44	
588	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	52	17/08/1998	Não	74	10	2	10	8	44	

683	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	53	19/11/1983	Não	72	10	2	2	10	48	
287	LARISSA TAMIRES DAMIN DA SILVEIRA	54	15/07/2005	Não	72	8	2	6	8	48	
585	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	55	14/11/1969	Não	72	6	4	10	4	48	
323	KELLY CRISTINA MAROSTICA	56	18/02/1982	Não	72	6	4	8	6	48	
473	JULIANO MARCOS PELENTIL LEITE	57	23/08/2001	Não	70	8	2	8	8	44	
286	LUCAS ROSA DE ANDRADE	58	15/10/1996	Não	70	6	6	8	6	44	
244	MARIA GRAZIELA MACHADO	59	18/06/2004	Não	70	10	2	10	8	40	
757	VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA	60	16/06/2007	Não	70	8	6	8	8	40	
224	KATHYANE LYANDRA DOS SANTOS	61	16/11/1999	Não	68	6	2	4	8	48	
532	ADRIANI MARCELEWICZ	62	19/07/2002	Não	68	8	2	8	6	44	
671	LAURA ROSIE FEIX	63	07/08/2006	Não	68	10	8	6	4	40	
426	LETICIA SINHORI DA SILVA	64	27/02/1993	Não	68	10	2	8	8	40	
445	MARIANA BERNARDI	65	12/06/1999	Não	68	10	2	10	10	36	
447	GABRIELLY VITORIA ANCESKI GOUDINHO	66	20/03/2008	Não	66	8	2	4	8	44	
739	RAFAELA JAQUELINE HARENZA CHERNHAK	67	18/02/2006	Não	66	8	4	10	4	40	
799	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	68	01/07/1986	Não	64	6	2	6	6	44	
247	CLAUDIA VIEIRA RIBEIRO	69	04/03/1994	Não	60	8	2	8	6	36	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
748	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	1	08/01/2007	Não	86	10	6	10	4	56	
616	NATALIA POMIECINSHI	2	24/03/1999	Não	80	10	6	8	8	48	
298	LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES	3	15/05/1999	Não	80	10	2	10	10	48	
695	GISELE JUSSARA SCHAFFER	4	03/11/1990	Não	70	10	2	6	4	48	
292	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	5	09/03/1996	Não	70	10	2	8	6	44	
575	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	6	26/05/2004	Não	68	8	2	8	2	48	
625	ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER	7	18/04/2009	Não	66	10	2	10	8	36	
675	JULIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS	8	17/12/2003	Não	64	8	2	8	6	40	

CUIDADOR SOCIAL

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
713	GIOVANA SIMONETTO LUCAS	1	23/06/2006	Não	106	8	2	10	10	76	
548	VILMA TAVARES SOUZA	2	23/03/1975	Não	102	6	2	10	4	80	
763	CLARICE SCHENCKEL BUENO	3	14/09/1968	Não	100	6	2	6	10	76	
326	EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA	4	16/02/1998	Não	100	8	2	10	8	72	
407	NADIR LORENZI MORENO	5	28/04/1974	Não	94	8	2	10	6	68	
779	MARCOS CABALLEIRO SILVA	6	25/09/1996	Não	94	6	6	8	6	68	
657	IVANIR SINHORI	7	20/03/1973	Não	88	10	2	4	8	64	
435	VERA LUCIA BENTKOSKI	8	11/01/1983	Não	78	8	4	6	8	52	

FONOAUDIÓLOGO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	CGL	CG	CE	T
538	MORGANA SABRINA WOLF DE LARA	1	24/05/2002	Não	92	4	6	8	2	72	0
788	MARIZETE MAFFI	2	29/09/1983	Não	80	8	6	6	4	56	0
400	SIMONE ANDRADE	3	22/10/1988	Não	70	8	4	6	4	48	0

MÉDICO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
736	JOANA ROSA RODRIGUES	1	06/05/1999	Não	116	10	10	10	10	76	0
330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	2	08/10/1993	Não	108	8	10	10	6	64	10
787	NATHAN DOS SANTOS ROCHA	3	17/04/2000	Não	102	6	10	10	8	68	0
771	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	4	23/07/1999	Não	98	10	6	10	4	68	0
738	WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA	5	25/08/1999	Não	98	10	10	10	4	64	0
519	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	6	05/11/1999	Não	94	8	8	10	4	64	0
498	ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI	7	04/06/1991	Não	92	8	10	8	2	64	0
608	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	8	30/11/1998	Não	92	10	10	10	2	60	0
300	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	9	08/11/1990	Não	90	10	8	8	4	60	0
784	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	10	14/11/2000	Não	88	6	8	8	2	64	0
664	ALYSSON GABRIEL PRESTES	11	30/01/1999	Não	88	8	10	8	2	60	0
459	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	12	24/09/1992	Não	88	8	8	10	6	56	0
582	GIULIA MARIA GERON FAVARIM	13	22/04/1997	Não	86	8	4	8	2	64	0

731	CAROLINE ANDRESSA VAZZATTA	14	29/05/1996	Não	86	10	10	8	2	56	0
762	AMANDA BARBIERO GRANDO	15	30/08/2001	Não	86	10	8	6	6	56	0
545	EDUARDO RABELO FONTENELE	16	01/11/1994	Não	86	8	10	8	4	56	0
366	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	17	02/03/1995	Não	86	10	10	6	8	52	0
687	IGOR WENY LEITE PINTO	18	30/03/1996	Não	82	8	10	6	6	52	0
692	ALVARO JUNIOR DE PIERI	19	10/06/2002	Não	82	8	8	8	6	52	0
439	NEYDER SANTACRUZ DE NANDI	20	29/07/1996	Não	80	8	6	6	4	56	0
440	LUIS EDUARDO NANDI	21	24/06/1990	Não	80	8	4	6	6	56	0
691	TATIANE DOLINSKI	22	18/10/2001	Não	80	6	8	10	4	52	0
794	MATHEUS PEREIRA GUARINI	23	20/10/1998	Não	80	10	10	8	4	48	0
741	UENDEL DOS SANTOS LOPES	24	22/06/1991	Não	80	8	10	10	4	48	0
384	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	25	04/02/1986	Não	80	8	10	8	6	48	0
565	NATHAN BORCHERT	26	20/06/2000	Não	78	8	6	6	6	52	0
544	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	27	05/03/1996	Não	78	8	10	8	4	48	0
465	JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	28	16/12/1994	Não	78	8	8	8	6	48	0
640	ISABELA MACEDO RIBAS	29	24/09/1997	Não	78	8	10	10	6	44	0
283	VICTORIA VIEIRA VOCKES	30	31/05/1999	Não	78	8	10	6	10	44	0
499	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	31	12/05/1995	Não	76	6	8	8	2	52	0
557	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	32	20/05/1998	Não	74	8	10	6	2	48	0
677	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	33	14/03/2000	Não	72	6	8	8	2	48	0
742	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	34	02/08/1996	Não	70	6	8	10	2	44	0
690	FABRICIO AZZI LACERDA	35	02/03/1984	Não	70	10	10	10	4	36	0
729	ELIANE GHIDINI	36	13/11/1978	Não	66	8	4	2	8	44	0
783	IZABELA FERNANDES CHAVES	37	14/09/1998	Não	66	6	8	8	8	36	0
563	ERICA PUREZA DE JESUS	38	05/02/1996	Não	60	6	4	4	6	40	0
388	RAUL BRAGUETTO NACAMURA	39	30/04/1993	Não	60	6	2	10	2	40	0
752	GIOVANA APOLINARIO SANTOS	40	04/11/1996	Não	60	4	6	10	4	36	0

MÉDICO 20H

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	CGL	CG	CE	T
357	GABRIEL DE LIMA CHINI	1	14/08/2001	Não	102	10	10	10	4	68	0
615	VINICIUS FURLAN ERKMANN	2	17/08/2001	Não	100	10	10	8	4	68	0
758	DARLAN BORGES MACEDO	3	26/05/1999	Não	96	8	10	10	4	64	0
746	ERIKA HENI TAFFAREL	4	14/01/2001	Não	96	10	10	10	6	60	0
722	LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN	5	07/05/1999	Não	94	6	10	8	6	64	0
574	LUCAS VIEIRA	6	17/11/1997	Não	93	6	8	8	4	52	15
448	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD	7	05/09/2000	Não	92	6	8	8	6	64	0
515	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	8	30/11/1983	Não	91	10	8	10	6	52	5
433	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	9	16/02/1998	Não	90	8	10	6	6	60	0
590	HEITOR TADAYUKI ISHIE	10	15/12/2000	Não	88	10	8	10	4	56	0
345	RAFAELA VIANA VIEIRA	11	23/10/2001	Não	86	10	8	10	6	52	0
768	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	12	13/06/1988	Não	86	8	10	10	6	52	0
566	MONICA GABRIELLE DO PRADO	13	04/11/1998	Não	84	6	8	10	4	56	0
520	AMANDA BRINGHENTTI	14	18/11/2000	Não	82	8	8	8	2	56	0
604	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	15	25/04/1997	Não	76	10	10	8	4	44	0
346	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR	16	29/05/1989	Não	74	6	8	10	2	48	0
542	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	17	01/03/1987	Não	72	4	4	6	6	52	0
460	GABRIELA LARSSEN	18	21/07/1997	Não	70	10	6	8	6	40	0
514	LAIS DORIGON ALBA	19	21/05/1994	Não	68,5	6	10	4	2	44	2,5

MÉDICO VETERINÁRIO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
371	LISANGELA VEIGA TREVISAN	1	19/06/1995	Não	115	6	8	10	8	68	15
212	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	2	16/10/1992	Não	98	10	8	10	2	68	0
365	MARIA EDUARDA POGORZELSKI	3	20/04/2001	Não	96	6	6	8	4	72	0
694	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	4	27/12/1999	Não	96	8	6	10	4	68	0
576	TATIANE CALEFFO	5	15/09/1986	Não	96	8	10	10	8	60	0
686	ANDRE MARCOS DEZAN BIENIEK	6	13/10/2002	Não	92	8	8	10	2	64	0
714	LARISSA FERNANDES DOMENE	7	01/09/1998	Não	92	8	8	8	8	60	0
613	ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVVICZ	8	20/09/1998	Não	88	6	8	10	4	60	0
767	IZABELLE SANTOS GUIOTTI	9	01/12/1995	Não	86	8	8	8	2	60	0

329	MAURICIO LOTICI	10	11/05/1992	Não	86	10	8	8	4	56	0
539	NESTOR PEDRO FURLANETTO	11	11/04/1983	Não	86	10	8	6	6	56	0
217	ISABELA BONINI SANCHES	12	06/06/1998	Não	84	10	8	8	2	56	0
269	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	13	10/05/1998	Não	82	8	8	10	4	52	0
589	PAULINE SILVA DOS SANTOS	14	13/07/1998	Não	80	8	8	10	6	48	0
635	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	15	16/04/1996	Não	78	8	6	8	4	52	0
472	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	16	24/01/1990	Não	72	6	8	6	4	48	0
382	LARA MARIA COSTA DA SILVA	17	10/10/1998	Não	72	8	8	8	4	44	0
792	ALECXANDRO STRAPAZZON	18	02/07/1987	Não	64	8	4	2	2	48	0
716	LETICIA GANDOLFI GRAHL	19	24/08/2001	Não	64	8	2	8	6	40	0
381	KARLA KASPARY	20	19/06/1997	Não	60	6	4	8	2	40	0

PSICÓLOGO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
562	LUCIELLE HONESKO	1	22/06/1999	Não	114	10	8	8	8	80	0
444	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	2	26/04/2003	Não	112	10	8	10	4	80	0
755	FERNANDO FELIPE COSER	3	30/03/1997	Não	109	10	10	8	4	72	5
724	FELIPE LUIZ DALBERTO	4	19/12/2001	Não	108	8	6	8	6	80	0
681	IGOR FIORESE WAIS	5	01/12/1996	Não	102	8	6	8	4	76	0
747	JESSICA RECH	6	19/08/2002	Não	100	6	4	8	6	76	0
375	DIELY MARTINELLO	7	31/08/1999	Não	100	10	4	6	8	72	0
340	TATIANE CANIVIER	8	24/05/1987	Não	99	6	6	8	2	72	5
619	ALLANA STHEFANY PEDRON	9	08/05/1998	Não	94	6	8	8	4	68	0
229	VANUSA GALVAN	10	23/06/2000	Não	92	10	2	4	4	72	0
777	ELOISA SOARES SANTOS	11	02/09/2000	Não	92	6	6	8	4	68	0
540	LETICIA CAVAGNOL	12	17/05/2002	Não	90	6	4	6	2	72	0
797	LETICIA CAROLINA DE MOURA	13	18/12/2002	Não	88	6	2	8	4	68	0
568	FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO	14	28/08/2004	Não	86	6	4	6	6	64	0
776	ELYZANA SIGNORI	15	05/06/1995	Não	86	8	8	8	6	56	0
549	ADRIANA SCHMIDT	16	26/07/1999	Não	78	4	6	4	4	60	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
669	SIBELE DA VEIGA	1	22/03/1984	Não	90	10	2	10	4	64	
328	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	2	18/12/1995	Não	86	10	4	6	6	60	
238	HELENA LAMP KOZER	3	11/07/2000	Não	76	8	4	8	8	48	
360	ELUCELIA FURLANETTO	4	20/04/1979	Não	72	8	2	8	6	48	
463	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	5	11/08/1994	Não	66	6	2	6	8	44	
636	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	6	06/09/1963	Sim	62	10	2	4	10	36	
211	RITA JONIKAITES	7	09/12/1997	Não	62	10	2	4	6	40	
756	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	8	30/12/1992	Não	60	8	2	4	6	40	

MÉDICO - Afrodescendente

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	1	08/10/1993	Não	108	8	10	10	6	64	10
783	IZABELA FERNANDES CHAVES	2	14/09/1998	Não	66	6	8	8	8	36	0
563	ERICA PUREZA DE JESUS	3	05/02/1996	Não	60	6	4	4	6	40	0

LEGENDA:

IN – Inscrição **LP** – Língua Portuguesa **T -** Pontuação Atribuída aos Títulos

C - Classificação **CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos **DN** – Data de Nascimento

CE – Conhecimentos Específicos **MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico **INF** – Informática

PF- Pontuação Final

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:D1B41FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 08/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 08/2025 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2025, publica e faz saber aos interessados que:

1 - No Anexo I, deste instrumento, consta a **Homologação de Resultado Final** das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a "classificação preliminar" em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2, do Edital de Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 24 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO I

ENFERMEIRO - E - PSF											
IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
18	JENNIFER GABRIELI PERTILE	1	19/12/2003	Não	98	10	6	8	10	64	0
34	YASMIN ROBE ISQUIERDO	2	25/07/1996	Não	96	10	8	10	8	60	0
53	LUCAS GONCALVES RIBEIRO	3	24/06/1992	Não	89	8	8	6	10	52	5
22	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	4	09/07/1990	Não	88	10	4	6	8	60	0
58	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	5	27/12/1982	Não	86	10	8	8	8	52	0
70	GISELE LOTICI	6	10/01/2001	Não	80,5	10	4	8	8	48	2,5
43	ANDRIELI FATIMA FORLIN	7	11/09/1993	Não	78,5	10	6	2	6	52	2,5
45	ELISA TAIARA BINDA CAON	8	20/01/1989	Não	78	10	2	4	10	52	0
46	CAMILA DALL AGNOL	9	01/04/2003	Não	78	10	6	8	10	44	0

17	LARISSA ACKER MEOTTI	10	22/05/2000	Não	76	10	4	2	8	52	0
8	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	11	18/01/2000	Não	76	8	6	4	10	48	0
71	KELI TEREZINHA MENIN	12	16/02/1982	Não	76	10	6	8	8	44	0
56	DAUANY BINDA	13	14/06/1994	Não	74	10	2	8	6	48	0
63	KAUANE VITORIA RIGO CARVALHO	14	21/10/2004	Não	72	10	2	4	8	48	0
62	ELIZANDRA PORTO	15	17/04/1982	Não	70	10	4	4	4	48	0
13	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	16	13/05/1993	Não	68,5	8	4	8	10	36	2,5
28	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	17	03/11/1981	Não	68	10	4	8	6	40	0
75	DILENE PEREIRA	18	08/03/1994	Não	66	10	4	8	8	36	0
42	LUCAS GONZALES	19	17/05/1998	Não	64	6	4	4	6	44	0
32	KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	20	27/04/2002	Não	64	10	2	6	6	40	0
73	ERIELI GOMES DOS SANTOS	21	25/09/1992	Não	62	8	4	2	4	44	0
57	ANGELA MARIA FRASSETO	22	25/08/1995	Não	60	4	2	2	8	44	0

MÉDICO - M - PSF

IN	**Candidato**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**					
						LP	**MRL**	**CGL**	**CG**	**CE**	**T**
69	JULIANA ARGENTA	1	28/07/1995	Não	92	10	10	10	6	56	0
33	GABRIEL VICENSI BRUGNAGO	2	26/10/1996	Não	82	10	10	10	8	44	0
36	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	3	04/03/1998	Não	82	10	10	8	10	44	0
59	PABLO BONAN	4	29/07/1990	Não	80	10	6	8	8	48	0
15	MARCOS ANTONIO ALVES	5	24/10/1997	Não	78	10	10	8	10	40	0
40	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	6	27/06/2002	Não	78	10	10	8	10	40	0
80	DANIELI CARLA BUCIOLI	7	29/03/1979	Não	72,5	10	6	8	10	36	2,5
68	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	8	19/03/1998	Não	70	10	8	4	4	44	0
66	EDUARDA FANHANI CRACCO	9	10/11/1999	Não	70	10	4	10	10	36	0
81	NUBIA DA SILVA	10	30/07/1999	Não	70	10	10	8	10	32	0
48	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	11	08/03/2003	Não	66	10	10	8	6	32	0
67	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	12	02/04/1999	Não	64	10	4	6	4	40	0
76	MARIA CLARA MARIN	13	03/04/2002	Não	60	10	6	4	4	36	0

LEGENDA:

IN – Inscrição **LP** – Língua Portuguesa **T -** Pontuação Atribuída aos Títulos

C - Classificação **CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos **DN** – Data de Nascimento

CE – Conhecimentos Específicos **MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico **INF** – Informática

PF- Pontuação Final

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3EE6012A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL CONSOLIDADO DEMONSTRATATIVC DE DESPESAS COM PESSOAL SETEMBRO A AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	1.212.454,62	0,00
Pessoal Ativo	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	1.212.454,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.149,65	71.284,66	118.248,31	65.400,90	81.916,24	85.342,07	95.163,58	88.922,01	90.095,13	136.273,50	85.834,27	99.873,90	1.089.504,22	0,00
Obrigações Patronais	6.403,46	6.421,21	12.754,44	6.389,12	10.671,67	11.095,59	11.773,47	11.269,48	11.342,11	11.894,72	11.158,46	11.776,67	122.950,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	96.992,73	111.650,57	1.212.454,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.399.379,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	48.499.379,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.212.454,62	2,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.909.962,75	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.764.464,61	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.618.966,47	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F38D4B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.864.735,00	4.864.735,00	4.151.825,47	85,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.440,00	751.440,00	755.997,14	100,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	531.715,00	531.715,00	299.645,88	56,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	923.580,00	923.580,00	932.416,04	100,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	2.658.000,00	2.163.766,41	81,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.110.000,00	54.110.000,00	36.856.805,63	68,11
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	17.025.171,81	69,49
Cota-Parte ITR	345.000,00	345.000,00	33.344,05	9,66
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.640.958,01	83,84
Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	25.800.000,00	16.686.028,94	64,67
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	245.165,94	77,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	226.136,88	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.974.735,00	58.974.735,00	41.008.631,10	69,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.371.500,00	6.481.500,00	4.468.934,51	68,95	4.370.515,71	67,43	4.370.515,71	67,43
Despesas Correntes	6.320.000,00	6.045.000,00	4.042.372,72	66,87	3.943.953,92	65,24	3.943.953,92	65,24
Despesas de Capital	51.500,00	436.500,00	426.561,79	97,72	426.561,79	97,72	426.561,79	97,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.036.500,00	8.682.750,00	5.488.150,99	63,21	5.373.031,33	61,88	5.373.031,33	61,88
Despesas Correntes	7.992.000,00	8.638.250,00	5.484.721,10	63,49	5.369.601,44	62,16	5.369.601,44	62,16
Despesas de Capital	44.500,00	44.500,00	3.429,89	7,71	3.429,89	7,71	3.429,89	7,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	613.000,00	613.000,00	269.034,94	43,89	269.034,94	43,89	269.034,94	43,89
Despesas Correntes	601.500,00	601.500,00	269.034,94	44,73	269.034,94	44,73	269.034,94	44,73
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.021.000,00	15.777.250,00	10.226.120,44	64,82	10.012.581,98	63,46	10.012.581,98	63,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.226.120,44	10.012.581,98	10.012.581,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.226.120,44	10.012.581,98	10.012.581,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.151.294,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.151.294,67		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.861.287,32	3.861.287,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.151.294,67	10.012.581,98	3.861.287,32	-	-	-	-	-	-	3.861.287,32
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.624.000,00	5.393.392,91	3.139.753,98	58,21
Proveniente da União	2.510.000,00	3.916.957,60	2.425.943,52	61,93
Proveniente dos Estados	743.000,00	1.105.435,31	713.810,46	64,57
Proveniente de outros Municípios	371.000,00	371.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.624.000,00	5.393.392,91	3.139.753,98	58,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.677.500,00	6.693.154,64	4.540.888,07	67,84	4.450.036,71	66,49	4.450.036,71	66,49
Despesas Correntes	2.548.500,00	4.847.795,30	3.251.460,01	67,07	3.160.608,65	65,20	3.160.608,65	65,20
Despesas de Capital	129.000,00	1.845.359,34	1.289.428,06	69,87	1.289.428,06	69,87	1.289.428,06	69,87
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	855.500,00	1.721.497,69	808.734,57	46,98	786.762,52	45,70	786.762,52	45,70
Despesas Correntes	821.000,00	1.682.864,24	808.734,57	48,06	786.762,52	46,75	786.762,52	46,75
Despesas de Capital	34.500,00	38.633,45	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	170.500,00	82.258,19	48,25	82.258,19	48,25	82.258,19	48,25
Despesas Correntes	-	39.000,00	38.750,14	99,36	38.750,14	99,36	38.750,14	99,36
Despesas de Capital	-	131.500,00	43.508,05	33,09	43.508,05	33,09	43.508,05	33,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	163.000,00	108.914,96	27.631,02	25,37	27.631,02	25,37	27.631,02	25,37
Despesas Correntes	156.500,00	102.414,96	27.631,02	26,98	27.631,02	26,98	27.631,02	26,98
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.696.000,00	8.694.067,29	5.459.511,85	62,80	5.346.688,44	61,50	5.346.688,44	61,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.049.000,00	13.174.654,64	9.009.822,58	68,39	8.820.552,42	66,95	8.820.552,42	66,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.892.000,00	10.404.247,69	6.296.885,56	60,52	6.159.793,85	59,20	6.159.793,85	59,20
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	613.000,00	783.500,00	351.293,13	44,84	351.293,13	44,84	351.293,13	44,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	108.914,96	27.631,02	25,37	27.631,02	25,37	27.631,02	25,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.717.000,00	24.471.317,29	15.685.632,29	64,10	15.359.270,42	62,76	15.359.270,42	62,76

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F017A8CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	100,00	41.593.333,75	16.562.498,33	64.572.910,54	100,00	43.491.899,42
Administração	8.746.000,00	10.215.102,71	1.726.471,64	7.197.546,52	10,83	3.017.556,19	2.306.641,97	6.825.296,75	10,57	3.389.805,96
Administração Geral	7.164.500,00	8.731.802,71	1.496.055,17	6.227.753,36	9,37	2.504.049,35	2.080.241,50	5.859.519,59	9,07	2.872.283,12
Administração Financeira	1.581.500,00	1.471.300,00	230.416,47	969.793,16	1,46	501.506,84	226.400,47	965.777,16	1,50	505.522,84
Ensino Superior	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Social	4.515.700,00	10.687.716,64	575.073,17	2.841.276,63	4,27	7.846.440,01	560.234,80	2.813.014,71	4,36	7.874.701,93
Assistência à Pessoa Idosa	172.500,00	165.351,25	15.051,26	62.203,83	0,09	103.147,42	14.976,26	61.322,43	0,09	104.028,82
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.620,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	989.500,00	2.768.736,15	77.111,09	332.807,34	0,50	2.435.928,81	75.194,20	330.253,35	0,51	2.438.482,80

Assistência Comunitária	3.350.080,00	7.748.591,13	482.910,82	2.446.265,46	3,68	5.302.325,67	470.064,34	2.421.438,93	3,75	5.327.152,20
Saúde	20.099.500,00	26.075.524,89	3.841.428,77	16.454.834,02	24,75	9.620.690,87	3.739.678,54	16.063.171,50	24,88	10.012.353,39
Atenção Básica	9.204.000,00	13.329.654,64	1.937.092,46	9.084.822,58	13,67	4.244.832,06	1.852.193,60	8.895.552,42	13,78	4.434.102,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.119.500,00	11.853.455,29	1.811.920,93	6.991.087,29	10,52	4.862.368,00	1.795.069,56	6.788.694,93	10,51	5.064.760,36
Vigilância Sanitária	613.000,00	783.500,00	81.180,01	351.293,13	0,53	432.206,87	81.180,01	351.293,13	0,54	432.206,87
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	108.914,96	11.235,37	27.631,02	0,04	81.283,94	11.235,37	27.631,02	0,04	81.283,94
Educação	19.759.250,00	21.604.616,18	3.365.768,42	13.769.353,32	20,71	7.835.262,86	3.330.204,68	13.349.046,58	20,67	8.255.569,60
Ensino Fundamental	12.732.550,00	12.084.416,18	1.773.072,64	7.377.184,13	11,10	4.707.232,05	1.742.073,23	7.128.821,89	11,04	4.955.594,29
Educação Infantil	5.807.200,00	8.037.700,00	1.406.343,85	5.609.957,63	8,44	2.427.742,37	1.402.064,90	5.453.141,41	8,44	2.584.558,59
Educação de Jovens e Adultos	240.000,00	150.000,00	504,28	2.498,03	0,00	147.501,97	504,28	2.498,03	0,00	147.501,97
Educação Especial	979.500,00	1.332.500,00	185.847,65	779.713,53	1,17	552.786,47	185.562,27	764.585,25	1,18	567.914,75
Cultura	338.000,00	498.513,88	106.949,64	351.862,27	0,53	146.651,61	112.648,13	347.208,88	0,54	151.305,00
Difusão Cultural	338.000,00	498.513,88	106.949,64	351.862,27	0,53	146.651,61	112.648,13	347.208,88	0,54	151.305,00
Urbanismo	3.584.755,00	10.459.228,59	1.869.030,94	6.506.731,20	9,79	3.952.497,39	1.909.403,34	6.330.646,26	9,80	4.128.582,33
Infra-estrutura Urbana	265.000,00	6.095.681,57	1.231.907,60	4.160.216,71	6,26	1.935.464,86	1.269.150,52	4.023.964,72	6,23	2.071.716,85
Serviços Urbanos	3.319.755,00	4.363.547,02	637.123,34	2.346.514,49	3,53	2.017.032,53	640.252,82	2.306.681,54	3,57	2.056.865,48
Gestão Ambiental	1.741.950,00	1.494.150,00	258.136,97	1.118.813,25	1,68	375.336,75	258.366,97	1.118.353,25	1,73	375.796,75
Preservação e Conservação Ambiental	1.741.950,00	1.494.150,00	258.136,97	1.118.813,25	1,68	375.336,75	258.366,97	1.118.353,25	1,73	375.796,75
Agricultura	2.679.810,00	3.111.626,48	400.289,17	1.798.031,35	2,70	1.313.595,13	352.310,25	1.747.806,45	2,71	1.363.820,03
Extensão Rural	2.679.810,00	3.111.626,48	400.289,17	1.798.031,35	2,70	1.313.595,13	352.310,25	1.747.806,45	2,71	1.363.820,03
Indústria	456.000,00	247.000,00	3.876,76	4.380,40	0,01	242.619,60	3.876,76	4.380,40	0,01	242.619,60
Promoção Industrial	456.000,00	247.000,00	3.876,76	4.380,40	0,01	242.619,60	3.876,76	4.380,40	0,01	242.619,60
Comércio e Serviços	218.000,00	82.000,00	0,00	5.711,37	0,01	76.288,63	0,00	5.711,37	0,01	76.288,63
Turismo	218.000,00	82.000,00	0,00	5.711,37	0,01	76.288,63	0,00	5.711,37	0,01	76.288,63
Transporte	6.194.000,00	16.156.568,80	2.701.307,42	11.258.198,45	16,94	4.898.370,35	2.361.962,00	10.840.548,16	16,79	5.316.020,64
Transporte Rodoviário	6.194.000,00	16.156.568,80	2.701.307,42	11.258.198,45	16,94	4.898.370,35	2.361.962,00	10.840.548,16	16,79	5.316.020,64
Desporto e Lazer	779.000,00	1.749.726,79	596.354,87	1.324.292,07	1,99	425.434,72	586.137,93	1.287.280,87	1,99	462.445,92
Desporto Comunitário	779.000,00	1.749.726,79	596.354,87	1.324.292,07	1,99	425.434,72	586.137,93	1.287.280,87	1,99	462.445,92
Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	1.041.032,96	3.840.445,36	5,78	1.448.589,64	1.041.032,96	3.840.445,36	5,95	1.448.589,64
Outros Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	1.041.032,96	3.840.445,36	5,78	1.448.589,64	1.041.032,96	3.840.445,36	5,95	1.448.589,64
Reservas	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de Contingência	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	76.145.000,00	108.064.809,96	16.485.720,73	66.471.476,21	100	41.593.333,75	16.562.498,33	64.572.910,54	100	43.491.899,42

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DAB99F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CONSOLIDADO												Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	2.578.025,27	0,00
Pessoal Ativo	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	2.578.025,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	173.468,28	172.559,92	173.541,44	301.768,13	160.173,38	169.630,63	174.719,90	172.791,09	178.784,30	216.740,18	184.981,69	183.456,76	2.262.615,70	0,00

Obrigações Patronais	21.171,36	21.100,57	21.188,91	33.993,77	24.817,56	26.103,54	26.667,17	26.514,40	27.660,86	28.779,13	28.690,20	28.722,10	315.409,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	206.445,16	245.519,31	213.671,89	212.178,86	2.578.025,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**277.504.638,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**277.504.638,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.578.025,27**	**0.93%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.650.278,30**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.817.764,38**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.985.250,47**	**5,4%**
Fonte:		

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente.	Controle Interno.	Contador. CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:61DF0D6D

